



DIÁRIO DA JUSTIÇA

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional



Ano LXXXII Nº 125

Brasília - DF, segunda-feira, 2 de julho de 2007

Sumário

	PÁGINA
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região	1
Tribunal Regional Eleitoral.....	93
Tribunal Marítimo	95
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	95
- Expediente Forense	137
Justiça Desportiva.....	285

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 373, DE 28 DE JUNHO DE 2007

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe confere a lei, considerando o disposto no inciso XII do artigo 93 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de dezembro de 2004 e o contido no artigo 4º da Portaria PRE-DGJ Nº 7/2007, resolve;

Designar como plantonista na MM. 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, a Dra. FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho Substituta, para, sem prejuízo da designação anterior, no período de 2 a 8 de julho de 2007, inclusive, atender às 25 Varas Trabalhistas do Distrito Federal.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

PORTARIA Nº 374, DE 28 DE JUNHO DE 2007

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe confere a lei, considerando o disposto no inciso XII do artigo 93 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de dezembro de 2004 e o contido no artigo 4º da Portaria PRE-DGJ Nº 7/2007, resolve:

I - Designar como plantonista na MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas-TO, o Dr. REINALDO MARTINI, Juiz do Trabalho Substituto, para, sem prejuízo da designação anterior, no período de 2 a 8 de julho de 2007, inclusive, atender às Varas Trabalhistas de Palmas-TO.

II - Designar como plantonista na MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas-TO, o Dr. REINALDO MARTINI, Juiz do Trabalho Substituto, para, sem prejuízo da designação anterior, no período de 9 a 15 de julho de 2007, inclusive, atender às Varas Trabalhistas de Palmas-TO.

III - Designar como plantonista na MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas-TO, o Dr. REINALDO MARTINI, Juiz do Trabalho Substituto, para, sem prejuízo da designação anterior, no período de 16 a 22 de julho de 2007, inclusive, atender às Varas Trabalhistas de Palmas-TO.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 3,60
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,80
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 4,40
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 5,20
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,80
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 9,50
- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093		

IV - Designar como plantonista na MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas-TO, o Dr. REINALDO MARTINI, Juiz do Trabalho Substituto, para, sem prejuízo da designação anterior, no período de 23 a 29 de julho de 2007, inclusive, atender às Varas Trabalhistas de Palmas-TO.

V - Designar como plantonista na MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas-TO, o Dr. REINALDO MARTINI, Juiz do Trabalho Substituto, para, sem prejuízo da designação anterior, no período de 30 de julho a 5 de agosto de 2007, inclusive, atender às Varas Trabalhistas de Palmas-TO.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

PORTARIA Nº 375, DE 28 DE JUNHO DE 2007

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe confere a lei, considerando o disposto no inciso XII do artigo 93 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de dezembro de 2004 e o contido no artigo 4º da Portaria PRE-DGJ Nº 7/2007, resolve:

I - Designar como plantonista na MM. 2ª Vara do Trabalho de Araguaína-TO, a Dra. LAURA RAMOS MORAIS, Juíza do Trabalho Substituta, para, sem prejuízo da designação anterior, no período de 2 a 8 de julho de 2007, inclusive, atender às Varas Trabalhistas de Araguaína-TO.

II - Designar como plantonista na MM. 1ª Vara do Trabalho de Araguaína-TO, a Dra. MARIA JOSUITA BARROS MACHADO, Juíza do Trabalho Substituta, para, sem prejuízo da designação anterior, no período de 9 a 15 de julho de 2007, inclusive, atender às Varas Trabalhistas de Araguaína-TO.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

DIRETORIA-GERAL JUDICIÁRIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

DESPACHOS

TRT-00149-2007-000-10-00-9-AR

RELATORA JUÍZA MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
REVISOR JUIZ JOÃO AMÍLCAR
AUTOR Paulo Cesar de Verçosa
ADVOGADO Adriano Peixoto Franco
RÉU INFRAERO - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

Despacho de fls. 241/242: " Trata-se de Ação Rescisória em que o autor postula a rescisão dos acórdãos da Egr. 3ª Turma deste Regional, proferidos nos autos da Ação Trabalhista nº 01121-2004-013-10-00-2 (fls. 231/236). Determinada a emenda à petição inicial (fls. 221) para apresentação da petição inicial em via original, adequação das peças colacionadas aos termos da OJ nº84 da SDI-2 do col. TST, bem como do valor da causa, aos termos da OJ 147 - SDI- II/TST, sob pena de indeferimento. Embora apresentando petição de emenda às fls. 224/225, observo não ter sido observada, a contento, a determinação judicial relativamente à apresentação da petição inicial em original. Nesse contexto, não atendida a determinação judicial integralmente, no sentido de sanar a irregularidade, enquadrando- se a situação no parágrafo único do art. 284 do CPC. Ante as considerações acima, indefiro a petição inicial, com fulcro nas disposições dos arts. 282, V, 284, parágrafo único e 490, I, do CPC. Extingo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC e 188, § 1º, do RI/TRT-10.

Custas de R\$ 334, 12, calculadas sobre R\$ 16.705,79, valor dado à causa (OJ 147, SDI-II/TST), a cargo do autor, dispensado, conforme declaração à fl. 25. De-se ciência ao Exmo. Juiz Revisor. Publique-se. À Secretaria do Tribunal Pleno para as providências cabíveis. Brasília(DF), 25 de junho de 2007. MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO Juíza Relatora"

TRT-00214-2007-000-10-00-6-AR

RELATORA JUÍZA MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
REVISOR JUIZ ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
AUTOR Geanclei Cirino Gonçalves
ADVOGADO Márcia Regina Flores
RÉU CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Despacho de fl. 268: "Vistos os autos. Verifico que o autor não carrou aos autos cópia autenticada das peças indispensáveis na presente rescisória, mormente, da decisão rescidenda em sua integralidade e da certidão de trânsito em julgado, peças essenciais nos termos da OJ nº 84, da SDI-2/TST. Assim, nos termos da Súmula 299 do c. TST, concedo o prazo de 10 (dez) dias para emenda à petição inicial, sob pena de indeferimento, a teor da Súmula 263/TST c/c os arts. 490, I, 295, VI, 267, I, do CPC e 188, § 1º, do RI/TRT-10ª Região. Intime-se. À Secretaria do Tribunal Pleno para as providências cabíveis. Brasília, 27 de junho de 2007. MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO JUÍZA"

TRT-00313-2003-000-10-00-4-AR

RELATOR Juiz Antonio Umberto de Souza Júnior
REVISOR Juiz Mário Macedo Fernandes Caron
AUTOR JOSÉ LOPES
ADVOGADOS Hélio Carvalho Santana E OUTROS
RÉU BANCO SANTANDER S/A
ADVOGADOS Rosa Karina Collins Mariz E OUTROS

Despacho de fl. 282: "Vistos. Mantenham-se sobrestados os presentes autos, haja vista a interposição do Agravo de Instrumento (TST/AI-RE-25947-2007-000-99-00-8). Publique-se. Brasília(DF), 22 de junho de 2007 FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região"

TRT-00366-2003-000-10-00-5-AR

RELATOR JUIZ PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
REVISOR JUIZ ALBERTO BRESCIANI
AUTOR UNIÃO
PROCURADOR Mário Luiz Guerreiro
RÉU CLAUDIA GONTIJO CORRÊA
ADVOGADOS Cristiana Rodrigues Gontijo E OUTROS

Despacho de fl. 25: "Vistos. Defiro o pedido, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Publique-se. Brasília, 22 de junho de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região"

TRT-00124-2007-000-10-00-5-DC

SUSCITANTE Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal - SINDICOM
ADVOGADO Jorge Luiz Vasconcelos Pitanga
SUSCITADO Sindicato Nacional dos Administradores de Consórcios - SINAC
ADVOGADO Marília Terezinha de Castro Valente

Despacho de fl. 182: "Vistos. Ao suscitado, por 3 dias. Urgência. Em, 26 de junho de 2007. MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON Juiz Vice-Presidente TRT - 10ª Região"

As matérias publicadas na presente edição foram enviadas no dia 28/6/2007, até as 18h. Excetuam-se, somente, aquelas enviadas com antecedência e agendadas pelo Órgão responsável para publicação nesta edição.

TRT-00105-2007-000-10-00-9-MS

RELATORA JUÍZA CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
IMPETRANTE ROHR S.A. - Estruturas Tubulares
ADVOGADO Daniele Martins Mesquita
AUT.COATORA Juiz Substituto da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF
LITISCONSORTE SECONCI/DF - Serviço Social do Distrito Federal

Despacho de fl 25: "Vistos. Reconsidero o despacho de fl. 763 e defiro o pedido de fl.764 para que sejam desentranhados os documentos que acompanham a peça inicial, devendo, no entanto, permanecer nos autos cópias de fls. 02/14, referentes a petição inicial e procuração, respectivamente. Publique-se. Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília(DF), 22 de junho de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região"

TRT-00223-2007-000-10-00-7-MS

RELATORA JUÍZA MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
IMPETRANTE Fabiana Neiva Batista
ADVOGADO Ezequiel Salvador
AUT.COATORA Juiz Titular da 4ª. Vara do Trabalho de Brasília - DF

LITISCONSORTE Evaristo Rodrigues dos Santos

Despacho 48/50: "Vistos, etc. Trata-se de mandado de segurança impetrado por Fabiana Neiva Batista contra ato praticado pela Exma. Juíza Raquel Gonçalves Maynarde, da 4ª Vara do Trabalho de Brasília (DF) que, nos autos do processo nº 00197-2006-004-10-00-1, determinou o bloqueio da conta salário da impetrante.

Sustenta a autora que o ato praticado pela autoridade coatora fere seu direito líquido e certo garantido no art. 649, IV do CPC, e que além de não fundamentar a decisão a autoridade coatora deixou de limitar o bloqueio às parcelas salariais, haja vista que não fez distinção entre a natureza salarial e indenizatória do crédito exequendo, posto que esta última é destituída de caráter alimentar.

Sustenta a impetrante ser essa sua única fonte de subsistência, sendo que o bloqueio da conta salário a submete a severas restrições a sua sobrevivência.

Requer a concessão da liminar, inaudita altera pars, para que seja determinada imediata suspensão da penhora e determinada a sua restituição e, ao final, que seja aquela confirmada anulando-se o ato de bloqueio e impedindo a realização de novos.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO DA JUSTIÇA
SEÇÃO 3**

Publicação de atos do Tribunal Regional do Trabalho (10ª Região), do Tribunal Regional Eleitoral (DF), do Tribunal Marítimo, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e da OAB - DF

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração
e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

http://www.in.gov.br e-mail: ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fones: 3535-9450 e 3535-9789

A impetrante acostou demonstrativo de pagamento emitido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico pelo qual se verifica que o salário líquido no mês de maio/07 importa em R\$ 1.449,13 (fls. 34). O extrato bancário, por sua vez, comprova o crédito do salário em 30/05/07 e o bloqueio judicial efetivado na mesma data no importe de R\$ 1.443,65 (fls. 32).

A ordem de bloqueio, em nome da impetrante, foi emitida pela MM. Juíza do Trabalho Raquel Gonçalves Maynarde (fls. 109). E não há de se falar que a referida decisão carece de fundamentação haja vista que não foram colacionadas cópias de todos os atos processuais, sendo que às fls. 21/22 consta requerimento expresso do reclamante para a despersonalização jurídica da empresa e bloqueio de numerário via Bacen-jud o que, por certo, deve ter merecido despacho do Juízo da execução.

Portanto, não há dúvida do bloqueio da conta por ordem judicial e tampouco que esta é de fato conta salário, consoante documentos. Não se pode olvidar que a penhora de valores em conta salário viola ao artigo 649, inc. IV, do CPC, cuja literalidade preconiza a absoluta impenhorabilidade do salário.

Todavia, tenho firmado posicionado no sentido da penhorabilidade parcial do salário, como no AP nº 074.1997.019.10, especialmente diante da gravidade da ineficácia de um título judicial transitado em julgado.

Convém transcrever a fundamentação esposada no agravo de petição citado: "Com efeito, o art. 649, IV, do CPC, assegurou a impenhorabilidade dos vencimentos dos funcionários públicos. Não obstante, tratou em sua parte final, de excepcionar essa impenhorabilidade nos casos de pagamento de prestação alimentícia. Cumpre, assim, verificar se o crédito trabalhista pode se enquadrar no conceito de prestação alimentícia. Dispõe o art. 100, § 1º-A, da Constituição Federal, que: "Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado".

Da análise do artigo em comento, verifica-se que a própria norma constitucional cuidou de esclarecer a natureza alimentícia do crédito trabalhista.

Não obstante a discussão doutrinária sobre o conceito técnico de prestação alimentícia, fato é que o crédito trabalhista tem por função prover a subsistência, o que o enquadra na exceção prevista do art. 649, IV, do CPC.

Com efeito, o objetivo do art. 649, IV, do CPC, foi garantir a integridade dos créditos destinados à sobrevivência.

Não se olvidar, contudo, que os valores devidos na ação trabalhista também se destinam à sobrevivência do trabalhador e de sua família.

Entender de forma diversa seria preterir o direito à sobrevivência do credor em prol do direito do devedor".

A impetrante beneficiou-se do trabalho obreiro, não podendo agora minimizar a eficácia do pronunciamento judicial condenatório.

Também não prospera a alegação de que a penhora de salários não contempla parcela de natureza indenizatória, haja vista que esse caráter é atribuído ao crédito trabalhista como um todo. Importante observar que mesmo a impetrante tem em seu contra-cheque valores cuja natureza do pagamento não compreende salário (ajuda alimentação).

Desta forma, constatada a natureza alimentícia do crédito trabalhista, e sua subsunção no conceito de prestação alimentícia, possível a penhora de parte do salário da impetrante, na forma da exceção prevista no art. 649, IV, do CPC.

Diante do exposto, concedo parcialmente a liminar apenas para limitar o bloqueio ao percentual de 30% sobre os vencimentos líquidos da autora, até que seja alcançado o valor da execução, liberando o crédito que ultrapassar o montante, no intuito de preservar a subsistência da sócia-impetrante.

Cientifique-se o Juízo da execução desta decisão. Oficie-se a autoridade dita coatora da decisão para prestar as informações que entender necessárias no prazo de 10 dias.

Cite-se o litisconsorte necessário no endereço declinado a fls. 13. Cumprida a determinação acima no prazo, a Secretaria do Tribunal Pleno providenciará a juntada e a respectiva citação do litisconsorte. Publique-se. Brasília(DF), 25 de junho de 2007.MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA Juíza Relatora"

SECRETARIA DA 1ª TURMA

ATA DE JULGAMENTOS

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 16ª(décima sexta) Sessão Ordinária, aberta no dia 20 de junho de 2007, às 14h, sob a Presidência da Juíza Elaine Machado Vasconcelos, com a presença dos Juízes André Rodrigues Pereira da Veiga Damasceno, Pedro Luís Vicentin Foltran, Maria Regina Machado Guimarães e Cilene Ferreira Amaro Santos, convocada para substituir o Juiz Ricardo Alencar Machado, ausente em razão de sua convocação para o col. TST. Compareceu, ainda, o Juiz Oswaldo Florêncio Neme Júnior, para julgamento de processos a ele vinculados, dos quais não participa o Juiz André Rodrigues Pereira da Veiga Damasceno. Pela Procuradoria, Dr. Eduardo Trajano César dos Santos. Secretária, Sra. Lorena Ramalho Henriques. Havendo quorum, a Juíza Presidente da Turma cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. Submetida à apreciação dos Senhores Juízes a ata da sessão do dia 13.06.2007 foi aprovada por unanimidade nos termos do art.132, inciso II, do Regimento Interno. Deliberou-se que, havendo empate, convocar-se-ia, observado o rodízio, o Juiz Bertholdo Satyro e Sousa. Antes do início dos trabalhos a Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos registrou o aniversário da Juíza Elke Doris Just, transcorrido no dia 15 próximo passado, desejando à colega votos de felicidades. O Juiz André R. P. V. Damasceno registrou,

também, os aniversários dos Juízes Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro e José Ribamar Oliveira Lima Júnior, que transcorrerão nos dias 23 e 22 do corrente mês, respectivamente, congratulando-se com Suas Excelências. Os demais Juízes, o representante do Ministério Público do Trabalho, bem como o Dr. Leonardo Caldas, em nome dos advogados presentes, associaram-se às homenagens. A seguir, passou-se à ordem do dia, obedecendo-se a Pauta de Julgamentos, publicada no D.J.U., Seção 3, do dia 6.6.2007, págs. 15/19, as preferências, tudo na forma regimental.

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

001)PROCESSO 0110-2007-002-10-00-4 - ROPS 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
Advogado Dalmo Silva Meireles
Recorrido Manoel Gomes Feitosa
Advogado Patrícia Eliza Alves Moreira

Decisão: após o MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, não o fazendo quanto ao pleito relativo à devolução de descontos a título de vale-transporte, por ausência de sucumbência e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

002)PROCESSO 0133-2007-006-10-00-4 - ROPS 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB
Advogado Dalmo Silva Meireles
Recorrente Carlos Caetano de Almeida
Advogado Patrícia Eliza Alves Moreira
Recorrido Os Mesmos

Decisão: após o MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório,conhecer dos recursos e,no mérito,dar provimento parcial ao recurso para excluir da condenação as diferenças salariais a partir de março/2006 e os reflexos e negar provimento ao recurso do reclamante,fixando custas de R\$96,00,calculadas sobre R\$4.800,00, novo valor fixado à condenação, pela reclamada, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

003)PROCESSO 0205-2007-005-10-00-7 - ROPS 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente NCT Informática Ltda.
Advogado Tarley Max da Silva Oliveira
Recorrido Melissa de Oliveira Cardoso
Advogado Maurício da Silva Lopes Filho

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório,conhecer do recurso e, no mérito,negar-lhe provimento,mantenho a sentença por seus fundamentos,sem vislumbrar,contudo, intuito protelatório da parte interessada nos ED opostos,motivo pelo qual determinada a exclusão da multa do art.538, parágrafo único,do CPC,nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas do Juiz Pedro Foltran.Ementa aprovada.O MPT opinou pelo prosseguimento do recurso

004)PROCESSO 0214-2007-014-10-00-9 - ROPS 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Francisco de Assis Mota Silva
Advogado Gilmara Campos Alves de Melo
Recorrido Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
Advogado Dalmo Silva Meireles

Decisão: após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, não o fazendo quanto ao pleito relativo aos honorários assistenciais e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Na forma da Súmula nº 25 do col. TST, inverte-se o ônus da sucumbência e fixam-se as custas processuais no importe de R\$107,20, pela reclamada, consoante o disposto no art. 789 da CLT. Ementa aprovada.

005)PROCESSO 0778-2006-101-10-00-2 - ROPS 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Neide Cerqueira Lima
Advogado Vicente Paulino da Silva
Recorrido Elizângela de Souza Cordeiro
Advogado José de Arimatéia Fonseca

Decisão: após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Juíza Elaine Machado Vasconcelos eis que ausente momentaneamente.



006)PROCESSO	0882-2006-013-10-00-9 - ROPS 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	José Daniel de Sousa
Advogado	Rita Helena Pereira
Recorrente	FURNAS - Centrais Elétricas S.A.
Advogado	Lycurgo Leite Neto
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Construtora & Elétrica SABA Ltda.
Advogado	André Luiz de Mattos
Decisão: após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso da segunda reclamada, conhecer parcialmente do recurso do reclamante, não o fazendo quanto ao tópico "Gratuidade de justiça", por ausência de sucumbência, não conhecer das contra-razões da segunda reclamada, por intempestivas e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora e com ressalvas do Juiz Pedro Foltran. Ementa aprovada.	
007)PROCESSO	1092-2006-001-10-00-0 - ROPS 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	José Maria de Macedo
Advogado	Adelvair Pêgo Cordeiro
Recorrido	Luiz Gonzaga Machado Fontenele-ME(Mundo dos Toldos)
Advogado	Emiliano Ribeiro de Souza
Decisão: após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do recurso. No mérito, por maioria, vencido parcialmente o Juiz André R.P.V. Damasceno, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.	
008)PROCESSO	1176-2005-009-10-00-4 - AROPS 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Patrícia Gomes Bulhões da Silva
Recorrido	Antônia Ribeiro Lima
Advogado	Francisco Pereira Serpa
Recorrido	Ivaneide Carvalho Mesquita
Advogado	Eduardo Clemente
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando o agravante ao pagamento de multa de 10% do valor corrigido da causa (R\$ 2.548,00 - fls. 05) nos termos do voto do Juiz Relator. * O valor da multa importa em R\$313,96.	
RECURSO ORDINÁRIO	
009)PROCESSO	0527-2006-021-10-00-4 - ARO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Patrícia Gomes Bulhões da Silva
Recorrido	Antônio Gomes de Oliveira Júnior
Advogado	Aldenei de Souza e Silva
Recorrido	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Advogado	Ezequiel Florêncio Martins Barbosa
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando o agravante ao pagamento de multa de 10% do valor corrigido da causa (R\$ 3.761,66 - fl. 05) nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. * O valor da multa importa em R\$432,83.	
010)PROCESSO	0609-2005-009-10-00-4 - ARO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Patrícia Gomes Bulhões da Silva
Recorrido	José Carlos Dantas Ferreira
Advogado	Francisca Aires de Lima Leite
Recorrido	Ipanema Segurança Ltda.
Advogado	Carlos Costa Silva Freire
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando o agravante ao pagamento de multa de 10% do valor corrigido da causa (R\$ 15.125,42 - fl. 05), nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. * O valor da multa importa em R\$1.965,28.	
011)PROCESSO	0644-2006-005-10-00-9 - ARO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Carolina Garcia Pacheco
Recorrido	Mario Vanuzo de Lima Amorim
Advogado	Marcone Guimarães Vieira
Recorrido	Gobeth e Mainente Restaurante Ltda. - Sushi Way
Advogado	Cláudio Pereira de Jesus

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando o agravante (INSS) ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da causa (R\$ 5.374,43), ressalvadas posteriores atualizações nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. * O valor da multa importa em R\$613,55.	
012)PROCESSO	0678-2006-021-10-00-2 - ARO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Dharla Giffoni Soares
Recorrido	Ana Paula dos Santos Bezerra
Advogado	Ivone Crispim Moura Ogliari
Recorrido	RRN Comunicação e Marketing S/C. Ltda.
Advogado	João Emílio Falcão Costa Neto
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando o agravante (INSS) ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da causa (R\$ 14.251,50), ressalvadas posteriores atualizações nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. * O valor da multa importa em R\$1.611,68.	
013)PROCESSO	0723-2006-021-10-00-9 - ARO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Patrícia Gomes Bulhões da Silva
Recorrido	Edimilson de Lima
Advogado	Ubiratan Batista Pedroso
Recorrido	Via Engenharia S.A.
Advogado	Paulo Roberto Ribeiro Alves
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando o agravante ao pagamento de multa de 10% do valor corrigido da causa (R\$ 18.904,59) nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. * O valor da multa importa em R\$2.130,12.	
014)PROCESSO	0763-2006-005-10-00-1 - ARO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Ticiana Lopes Pontes
Recorrido	Márcio Teixeira Duarte
Advogado	Célia Maria Regis Valente
Recorrido	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Advogado	Rodrigo Borges Costa de Souza
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando o agravante (INSS) ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da causa (R\$ 53.550,36), ressalvadas posteriores atualizações nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. * O valor da multa importa em R\$6.024,50.	
015)PROCESSO	0808-2006-013-10-00-2 - ARO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado	Ticiana Lopes Pontes
Recorrido	Roberto José e Silva
Advogado	Maria Regina Ghisleni Zardin
Recorrido	Viação Satélite Ltda.
Advogado	Marcus Ruperto Souza das Chagas
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando o agravante ao pagamento de multa de 10% do valor corrigido da causa (R\$37.734,41 - fl. 05) nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. * O valor da multa importa em R\$4.226,26.	
016)PROCESSO	0847-2006-001-10-00-0 - ARO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente	Intituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Ticiana Lopes Pontes
Recorrido	Oscar Moreno Pachêco
Advogado	José Maria de Oliveira Santos
Recorrido	ETE - Engenharia de Telecomunicações e Ele-tricidade S.A.
Advogado	Laudelino da Costa Mendes Neto
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando o agravante (INSS) ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da causa (R\$ 35.807,00), ressalvadas posteriores atualizações nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. * O valor da multa importa em R\$3.993,49.	

AGRAVO(s) DE INSTRUMENTO	
017)PROCESSO	8008-2002-015-10-01-1 - AIAP 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante	INSTITUTO CIENTÍFICO DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA - ICESP
Advogado	Humberto Mendes dos Anjos
Agravado	JAMIELTON BRAULINO DE AMORIM
Advogado	Júlio César Borges de Resende
Agravado	ACADEMIA MASTER DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
Advogado	Gilberto Antônio Vieira
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.	
018)PROCESSO	0497-2006-001-10-00-1 - AIRO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Agravante	Adryana Regina de Matos Guimarães
Advogado	Jair Amaral da Silva
Agravado	Tam Linhas Aéreas S.A.
Advogado	BIANCA BASSÔA REINSTEIN
Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Juíza Relatora tendo em vista a petição juntada às fls. 25/28.	
019)PROCESSO	1078-2006-102-10-00-1 - AIRO 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante	João Batista da Silva Costa - ME (Fama - Torneadora Posto de Molas Mecânica Diesel)
Advogado	Eduardo Rodrigues Figueiredo
Agravado	Antônio Lisboa Viana Caldas
Advogado	Ivone Crispim Moura Ogliari
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo de instrumento por irregularidade de formação nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.	
020)PROCESSO	1353-2005-802-10-00-3 - AIRO 2ª VARA DE PALMAS/TO
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante	V. G. César e Filha Ltda.
Advogado	Célio Henrique Magalhães Rocha
Agravado	Bonfim Feitosa Bezerra
Advogado	Alcidino de Souza Franco
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Aplicar à agravante penalidade de litigância de má-fé, no percentual de vinte e um por cento do valor da causa, em benefício do agravado, na forma dos artigos 17, I, II, V e 18 e parágrafos, do CPC, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.	
AGRAVO(s) DE PETIÇÃO	
021)PROCESSO	0007-2005-020-10-00-4 - AP 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Agravante	Ligh Design de Brasilia Ltda.
Advogado	Ubirajara W Lins Junior
Agravado	Patrícia Walmira da Silva Fasssheber
Advogado	Tânia Machado da Silva
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, rejeitar a argüição de nulidade da decisão e, no mérito, negar provimento ao agravo de petição, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.	
022)PROCESSO	0288-2006-020-10-00-6 - AP 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Agravante	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Dharla Giffoni Soares
Agravado	Dion Lacerda da Silva
Advogado	Alceste Vilela Júnior
Agravado	Amaro A. Windling (Chácara Calipso)
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.	

023)PROCESSO 0389-2002-010-10-00-6 - AP 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Agravante Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BE-LACAP
Procurador Luciana Ribeiro Melo de Moraes
Agravado José Romero Leite dos Santos
Advogado Raul Freitas Pires de Sabóia
Agravado Associação dos Carroceiros do Riacho Fundo

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição, não conhecer da contraminuta e, no mérito, negar provimento ao apelo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

024)PROCESSO 0391-2004-013-10-00-6 - AP 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado Pedro Lopes Ramos
Agravado Vladenice da Mota Fernandes Santos
Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque
Agravado AJATO Administração e Serviços Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso, por desfundamentado, sem vislumbrar litigância de má-fé, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

025)PROCESSO 0483-2003-015-10-00-8 - AP 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Benedito de Carvalho Pereira
Advogado Tania Rocha C. de Souza Correa
Agravado Primore Instituto Odontológico S.C. Ltda.
Advogado Gleisson Rodrigues Amaral

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

026)PROCESSO 0534-2006-101-10-00-0 - AP 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante Transportadora Wadel Ltda.
Advogado João Tadeu Severo de Almeida Neto
Agravado Osmar Porfírio de Mesquita
Advogado Ely Nascimento da Rocha

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, deixando de fazê-lo no que diz respeito ao conhecimento dos embargos de terceiro. Não conhecer das contra-razões, por irregularidade de representação. No mérito, negar provimento ao agravo de petição nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

027)PROCESSO 0722-2004-017-10-00-3 - AP 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Agravante Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
Advogado Edson Luiz Saraiva dos Reis
Agravado James Quintão de Oliveira
Advogado Geraldo Marcone Pereira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de petição por violação ao art. 897, da CLT, argüida em contra-minuta e conhecer parcialmente do recurso, não o fazendo quanto à alegação de anatocismo, por inovação à lide, rejeitar a preliminar de negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

028)PROCESSO 0850-2001-007-10-00-7 - AP 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Agravante SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
Advogado Eduardo Cordeiro Rocha
Agravado MARIANA FRANCISCA FERREIRA
Advogado João Américo Pinheiro Martins
Agravado ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DO PARANÓIA - ASCARP

Decisão: retirar da pauta de julgamento o presente processo a pedido do Juiz Relator e determinar seu sobrestamento até decisão da ADC 11.

029)PROCESSO 0889-2006-009-10-00-1 - AP 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante Ivan Sabino da Costa
Advogado Iran S. da Costa
Agravado Adailson Duraes Batista
Advogado Paulo Roberto Ivo da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

030)PROCESSO 0896-2004-017-10-00-6 - AP 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador Patrícia Gomes Bulhões da Silva
Advogado Alessandra Glaucia Ferreira de Sousa
Agravado Elízio Rocha Júnior
Advogado Limpa Bem Conservadora de Imóveis Ltda. E Outros

Advogado Antônio Marques de Andrade
Agravado Mundial Servicos de Vigilancia Ltda.
Agravado Conservadora Mundial Ltda.
Advogado Antônio Marques de Andrade

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do recurso. No mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária, a cargo das reclamadas, observando as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença de fls. 120/127, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

031)PROCESSO 0995-2003-006-10-00-3 - AP 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador Ticiania Lopes Pontes
Agravado Francisco Carlos de Mesquita Silva
Advogado Mozart Camapum Barroso
Agravado VIP Cargas Brasília Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda. e Outro

Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo
Agravado Voetur Cargas e Encomendas Ltda.

Decisão: retirar de pauta a pedido da Juíza Relatora para melhor análise.

032)PROCESSO 1004-1987-010-10-00-8 - AP 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Sueli de Fátima Cascão
Advogado Cássia Cascão de Almeida
Agravado Aldenísio Alves de Barros
Advogado Rafael Alexandre da Silva
Agravado Rekril Comercial e Empreiteira Ltda. - ME
Advogado Vania Lúcia Gimenes Cardoso Peppe
Agravado Oscar de Paiva Melo Carvalho

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, por maioria, vencido o Juiz André R. P. V. Damasceno, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de ilegitimidade passiva argüida pela agravante, excluí-la da execução, desconstituir a penhora e determinar a devolução do valor constrito, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

033)PROCESSO 1027-2002-017-10-00-7 - AP 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Agravante Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador Ticiania Lopes Pontes
Agravado Cleverson Lima da Silva
Advogado Elgina Lino França de Moraes
Agravado Nutricampo Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do recurso. No mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária, a cargo do Reclamado, observando as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença de fls. 23/26, tudo nos termos do voto do Juiz Relator que encampou observações da Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos e com ressalvas do Juiz Pedro Foltran. Ementa aprovada.

034)PROCESSO 1220-2006-018-10-00-8 - AP 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante Luiz Emival Borges Andrade
Advogado Nevio Campos Salgado
Agravado Marcelo Nunes de Souza
Advogado Renault Campos Lima

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do parcialmente do agravo, conhecer parcialmente das contra-razões e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora, com ressalvas do Juiz Pedro Foltran. Ementa aprovada.

035)PROCESSO 8060-2005-016-10-00-4 - AP 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Bertrand Rocha de Oliveira
Agravado Industrigo Panificadora e Confeitaria Ltda. E Outro
Agravado Vicente Diniz Bhering

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora e com ressalvas do Juiz André R. P. V. Damasceno. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO

036)PROCESSO 0003-2006-005-10-00-4 - RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente VASP - Viação Aérea São Paulo S.A.
Advogado Robson Freitas Melo
Recorrente Wagner Canhedo de Azevedo
Advogado João Tadeu Severo de Almeida Neto
Recorrido Kevison Dennys Carrilho Bentes
Advogado Jomar Alves Moreno
Recorrido Air System Network Transmissão de Dados Ltda.

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Juíza Relatora para melhor análise.

037)PROCESSO 0003-2007-001-10-00-0 - RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Francisca Silva Araújo
Advogado Magda Ferreira de Souza
Recorrido Banco Cooperativo do Brasil S.A. - BANCOOB
Advogado Alex Rafael Höffling

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator, com ressalvas da Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos. Ementa aprovada.

038)PROCESSO 0005-2006-018-10-00-0 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente União
Advogado Clyssey Adelina H. De Noronha
Recorrido SECHSEG - Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares no Estado de Goiás
Advogado Fernando Pessoa da Nóbrega
Recorrido Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Município de Aparecida de Goiânia-GO
Advogado João José Vieira de Souza

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso Ordinário Do litisconsorte passivo, por intempestivo; conhecer do recurso voluntário da União e da remessa necessária e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

039)PROCESSO 0010-2007-017-10-00-7 - RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Ceb - Distribuição S.A.
Advogado Danielle Martins Schröder
Recorrido Benedito Rodrigues Corrêa
Advogado Oscar Aloysio Scheibel

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a argüição de não-conhecimento do recurso, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.Presença Adv.: Dr(a). Oscar Aloysio Scheibel, pela parte Benedito Rodrigues Corrêa

040)PROCESSO 0015-2007-011-10-00-1 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente João Fábio Pereira Neves
Advogado Júlio César Borges de Resende
Recorrido Centro de Formação de Condutores A B Veja Ltda.
Advogado Sônia Regina Martinez Hoffmam

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.



041)PROCESSO	0023-2007-016-10-00-0 - RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Leonardo Barbosa Luz
Advogado	Euler Rodrigues de Souza
Recorrido	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Josnei de Oliveira Pinto
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do recurso. No mérito, por maioria, vencidas as Juízas Elaine Machado Vasconcelos e Maria Regina Machado Guimarães, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, que foi acompanhada pelos Juízes Pedro Foltran e André Damasceno, sendo que o último por outros fundamentos. Redatora do acórdão a Juíza Cilene F.A. Santos. Ementa aprovada.	
042)PROCESSO	0040-2007-111-10-00-3 - RO 1ª VARA DE GAMA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente	Eunice Maria Fonseca
Advogado	Everaldo Melo de Nascimento
Recorrido	Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal - ACS - ASPRA
Advogado	Luiz Sérgio Gouvêa Pereira
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.	
043)PROCESSO	0047-2006-013-10-00-9 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente	União
Procurador	Eduardo Watanabe
Recorrente	Ângela Maria Matos dos Santos (Recurso Adesivo)
Advogado	João Emílio Falcão Costa Neto
Recorrido	Os Mesmos
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a argüição de nulidade da sentença por ausência de fundamentos e negativa de prestação jurisdicional apresentada pela reclamada, conhecer dos recursos, não conhecer das contra-razões da reclamante, não conhecer dos documentos de fls. 262/267 e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso da reclamada e negar provimento ao recurso da reclamante, nos termos do voto do Juiz Relator, com ressalvas parciais da Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos.Ementa aprovada.	
044)PROCESSO	0088-2007-007-10-00-4 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	CEB Distribuição S.A.
Advogado	Ana Paula Souza da Costa
Recorrente	Antônio Francisco Araújo (Recurso Adesivo)
Advogado	Ulisses Borges de Resende
Recorrido	Os Mesmos
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso principal, conhecer do recurso adesivo, negar provimento ao recurso da reclamada e dar provimento parcial ao recurso do reclamante para incluir a verba "adicional de condutor autorizado" na base de cálculo do adicional de periculosidade. Nos termos do Verbetes n.º 26 desta Turma, arbitrar à condenação o valor de R\$ 10.000,00 e fixar as custas processuais pela reclamada em R\$ 200,00. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.	
045)PROCESSO	0139-2002-001-10-85-8 - RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Patrícia Gomes Bulhões da Silva
Recorrido	Hélio González Rodrigues
Advogado	Ulisses Riedel de Resende
Recorrido	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Danielle Viégas de Magalhães
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Juíza Maria Regina Machado Guimarães em razão de suspeição.	
046)PROCESSO	0212-2006-019-10-00-0 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Unibanco União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado	Cristiana Rodrigues Gontijo
Recorrido	Asclenilde Araújo Martins
Advogado	Rogério Ferreira Borges
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do recurso. Preferiram voto os Juízes Relatora, Maria Regina Machado Guimarães e Elaine Machado Vasconcelos no sentido de negar provimento ao recurso, e divergiram os Juízes Revisor e André R.P.V.	

Damasceno entendendo pelo seu provimento parcial. Após a sustentação oral produzida foram ratificados os votos dos Juízes Relatora e Revisor. O julgamento restou suspenso em face da vista regimental deferida ao Juiz André Damasceno.Sust. Oral: Dr(a). Leonardo Santana Caldas, pela parte Unibanco União de Bancos Brasileiros S.A.	
047)PROCESSO	0265-2006-013-10-00-3 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Antonio Amaro de Sousa
Advogado	Raimundo Soares Mota
Recorrido	NG Comercial de Alimentos Ltda (La Provence Buffet)
Advogado	Viviane Ferreira Nader
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, extinguir o processo sem resolução do mérito quanto às contribuições previdenciárias de todo o vínculo, extinguir o processo com resolução do mérito quanto às pretensões vencidas anteriormente a 20/3/2001 e, no mérito, por maioria, vencido o Juiz André R. P. V. Damasceno, dar-lhe provimento parcial, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada. Determinada a remessa de cópia do acórdão ao Ministério Público do Trabalho.	
048)PROCESSO	0314-2006-014-10-00-4 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Francisco Pereira de Araujo
Advogado	Marcone Guimarães Vieira
Recorrido	Instituto Presbiteriano Mackenzie
Advogado	Lourdes Poliana Costa da Camino
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.	
049)PROCESSO	0340-2006-009-10-00-7 - RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado	Ticiane Lopes Pontes
Recorrido	Clebson Alves dos Reis
Advogado	José Aldemir Borges de Matos
Recorrido	Recopeças Industrial Ltda.
Advogado	Abraão Ramos da Silva
Decisão: retirar da pauta de julgamento o presente processo a pedido da Juíza Relatora para melhor análise da matéria.	
050)PROCESSO	0353-2006-851-10-00-7 - RO 1ª VARA DE DIANÓPOLIS/TO
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente	Estado do Tocantis -TO
Advogado	Marco Paiva Oliveira
Recorrido	Gláucia Batista dos Santos Magalhães
Advogado	Nalo Rocha Barbosa
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.	
051)PROCESSO	0355-2006-014-10-00-0 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente	FURNAS - Centrais Elétricas S.A.
Advogado	Lycurgo Leite Neto
Recorrente	Pedro Bento da Silva
Advogado	Rita Helena Pereira
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Construtora & Elétrica SABA Ltda.
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da segunda reclamada e integralmente do recurso do reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.	
052)PROCESSO	0359-2006-018-10-00-4 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Furnas Centrais Elétricas S.A.
Advogado	Lycurgo Leite Neto
Recorrido	Flávio Ferreira Damasceno
Advogado	Rita Helena Pereira
Recorrido	Construtora Elétrica SABA Ltda.
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito,negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.	

053)PROCESSO	0409-2006-009-10-00-2 - RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente	RECURSO EXOFFICIO DA 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrente	União (Ministério da Defesa - Hospital das Forças Armadas - HFA)
Procurador	Eduardo Watanabe
Recorrente	Diane Maria Nunes da Silva (Recurso Adesivo)
Advogado	João Emílio Falcão Costa Neto
Recorrido	Os Mesmos
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário da reclamada e parcialmente do recurso adesivo do reclamante. Não conhecer do recurso ex officio, na forma da Súmula 303, I, "a", do TST. No mérito, dar provimento ao recurso da reclamada para declarar a legalidade da adoção da jornada de quarenta horas para o recorrido, bem como julgar improcedente o pleito de horas extras e reflexos e dar parcial provimento ao recurso adesivo para determinar que o adicional de insalubridade e seus reflexos sejam calculados sobre o salário base da categoria (Lei 10.225/2001 com reajustes posteriores), deixando de fixar novo valor à condenação por entender suficiente o arbitrado em primeira instância, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.	
054)PROCESSO	0410-2006-009-10-00-7 - RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente	RECURSO EXOFFICIO DA 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrente	União (Hospital das Forças Armadas - HFA)
Procurador	Eduardo Watanabe
Recorrente	Poliane Cunha Noronha (Recurso Adesivo)
Advogado	João Emílio Falcão Costa Neto
Recorrido	Os Mesmos
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário da reclamada e parcialmente do recurso adesivo do reclamante. Não conhecer do recurso ex officio, na forma da Súmula 303, I, "a", do TST. No mérito, dar provimento ao recurso da reclamada para declarar a legalidade da adoção da jornada de quarenta horas para o recorrido, bem como julgar improcedente o pleito de horas extras e reflexos e dar parcial provimento ao recurso adesivo para determinar que o adicional de insalubridade e seus reflexos sejam calculados sobre o salário base da categoria (Lei 10.225/2001 com reajustes posteriores), deixando de fixar novo valor à condenação por entender suficiente o arbitrado em primeira instância, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.	
055)PROCESSO	0411-2005-007-10-00-8 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Fundação Nacional de Saúde - Funasa
Advogado	Marcyene Lemos Fagundes Furtado
Recorrido	Aretuza Bezerra Gomes
Advogado	Hosannah Muniz da Costa
Recorrido	Matrix Serviços Ltda.
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação subsidiária da segunda reclamada às obrigações relativas ao período de 3.6.2004 a 31.12.2004, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.	
056)PROCESSO	0438-2006-021-10-00-8 - RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorente	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	Maria da Conceição Maia Awwad
Recorrido	Marcos Antônio da Silva Costa
Advogado	Marcos Antônio da Silva Costa
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, conhecer parcialmente das contra-razões ofertadas pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a sentença de primeiro grau que reconheceu o liame empregatício durante o período, de 4.9.78 a 31.7.80, do curso de administrador postal e, conseqüentemente, julgar improcedente a ação, nos termos do voto da Juíza Relatora. Invertido o ônus da sucumbência, na forma da súmula 25 do TST. Custas processuais no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), a serem recolhidas pelo reclamante, incidentes sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor dado à causa. Ementa aprovada.	
057)PROCESSO	0442-2006-002-10-00-8 - RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Advogado	Robson Freitas Melo
Recorrido	Leandro Cunha de Carvalho
Advogado	Mozart Camapum Barroso
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso, por deserto e por ausência de fundamentação nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.	
058)PROCESSO	0474-2006-010-10-00-8 - RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente	S.A. Correio Brasileiro
Advogado	Patrícia Ferreira Lopes Pimentel
Recorrido	José Roberto Borges Cardoso
Advogado	Renault Campos Lima
Recorrido	United Segurança Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e, parcialmente vencido o Juiz Relator, conhecer integralmente do recurso nos termos propostos pelo Juiz André R. P. V. Damasceno. Julgamento suspenso para prosseguimento.

059)PROCESSO	0497-2005-012-10-00-4 - RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR
Recorrente	Estado do Kuwait
Advogado	Lycurgo Leite Neto
Recorrido	Suraia Abdulmassih Khoury
Advogado	Josaphá Francisco dos Santos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, rejeitar as arguições de nulidade da sentença, declarar a prescrição quinquenal e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso para reconhecer que a extinção contratual se deu a pedido da reclamante, excluindo da condenação as parcelas de aviso prévio e multa de 40% do FGTS e para determinar a compensação da importância de US\$ 12.194,94. Nos termos do Verbete n.º 26 desta Egr. Turma, arbitra-se novo valor à condenação, qual seja, R\$ 17.000,00, fixando-se as custas processuais, a cargo do reclamado, em R\$ 340,00. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento o Juiz André R. P. V. Damasceno em razão da participação do Juiz Oswaldo Florêncio Neme Júnior.

060)PROCESSO	0502-2006-008-10-00-0 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Ed Calasans Teles
Advogado	Aderaldo de Moraes Leite
Recorrente	Academia Júlio Adnet S/C Ltda.
Advogado	Christiano Pereira Carlos
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.Presença Adv.: Dr(a). Leonardo Santana Caldas, pela parte Academia Júlio Adnet S/C Ltda.

061)PROCESSO	0510-2006-021-10-00-7 - RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente	Apg Comércio Varejista de Roupas e Acessórios Ltda.
Advogado	Flávio Rodrigues Zebal
Recorrido	Natalícia Carvalho da Silva
Advogado	Eduardo Clemente

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença por cerceamento de defesa e, no mérito, por maioria, vencidos parcialmente os Juízes Pedro Foltran e Maria Regina Machado Guimarães, negar-lhe provimento nos termos propostos pelo Juiz André R. P. V. Damasceno. Permaneceu na redação do acórdão o Juiz Relator. Ementa aprovada.

062)PROCESSO	0519-2006-013-10-00-3 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	FININVEST Negócios de Varejo Ltda e Outro
Advogado	Cristiana Rodrigues Gontijo
Recorrente	UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Recorrido	Rinaldo Castro de Souza
Advogado	Marcelo Américo Martins da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade pela negativa de prestação jurisdicional, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a r. Sentença originária, excluir do cômputo das horas extras os dias não trabalhados por motivo de férias, devidamente comprovados nos autos nos termos do voto da Juíza Relatora. Deixa-se de arbitrar novo valor à condenação. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Juíza Elaine Machado Vasconcelos eis que ausente momentaneamente.

063)PROCESSO	0523-2006-007-10-00-0 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	S.A. Correio Brasileiro
Advogado	Juliano da Cunha Frota Medeiros
Recorrido	Elber Sousa Alves
Advogado	Jonas Duarte José da Silva
Recorrido	United - Segurança Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que na liquidação da sentença seja compensado o valor de R\$ 200, 00 (duzentos reais) sobre o saldo de salários a ser pago ao reclamante, nos termos do voto do Juiz Relator.Ementa aprovada.

064)PROCESSO	0561-2006-005-10-00-0 - RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Lojas Americanas S.A.
Advogado	Rafael Britto Funayama
Recorrido	Kátia Cilene de Carvalho
Advogado	Abraão Ramos da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, por maioria,vencidas as Juízas Relatora e Revisora, acolher a preliminar de cerceamento de defesa para declarar a nulidade do processo a partir do momento em que o Juiz de 1º grau indeferiu a prova testemunhal, determinando o retorno dos autos à origem para que seja produzida a prova oral pretendida, nos termos propostos pelo Juiz Pedro Luís Vicentin Foltran, que fica designado redator do acórdão. Ementa aprovada.

065)PROCESSO	0576-2006-002-10-00-9 - RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Correio Brasileiro S. A.
Advogado	Patrícia Ferreira Lopes Pimentel
Recorrido	Gilmar Pereira Martins
Advogado	Jonas Duarte José da Silva
Recorrido	United ? Segurança Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

066)PROCESSO	0577-2006-006-10-00-9 - RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Gledson dos Santos Lima
Advogado	Luciano Brasileiro de Oliveira
Recorrido	UNITED - Segurança Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que as horas extras incidam reflexamente sobre o repouso semanal remunerado. Permanece inalterado o valor arbitrado à condenação, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

067)PROCESSO	0580-2006-861-10-00-0 - RO 1ª VARA DE GUARÁ/TO
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Indústria de Subprodutos de Origem Animal Lopesco Ltda.
Advogado	Gilberto Adriano Moura de Oliveira
Recorrido	Alzira José de Sousa Rosa
Advogado	João dos Santos Gonçalves de Brito

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do recurso. No mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir à autora apenas o pagamento de 01/12 de férias mais o terço constitucional referentes ao ano de 2006, bem como o pagamento de apenas 01/12 de décimo-terceiro salário do ano de 2006 nos termos do voto do Juiz Relator. Arbitra-se, provisoriamente, à condenação o valor de R\$ 100,00 e às custas, devidas pela reclamada, o importe de R\$ 10,64 (art. 789 da CLT). Ressalvas de fundamentos do Juiz Pedro Luís Vicentin Foltran. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Juíza Elaine Machado Vasconcelos eis que ausente momentaneamente.

068)PROCESSO	0588-2006-802-10-00-9 - RO 2ª VARA DE PALMAS/TO
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Aldemar Rosa Lima
Advogado	Emerson dos Santos Costa
Recorrido	Tele Redes e Telecomunicações Ltda.
Advogado	Clóvis Teixeira Lopes

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do recurso. Por maioria, vencida a Juíza Relatora, rejeitar a preliminar de nulidade argüida, nos termos propostos pela Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos. Processo suspenso para prosseguimento, devendo ser remetido ao Gabinete da Juíza Relatora.

069)PROCESSO	0626-2006-013-10-00-1 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente	Donizete Roque dos Santos
Advogado	André Sobral Rolemberg
Recorrido	Contagem Derivados de Petróleo Ltda.
Advogado	Marcelo Luiz Ávila de Bessa

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas de fundamentação do Juiz André R.P.V. Damasceno. Ementa aprovada. Não participaram deste julgamento as Juízas Cilene Ferreira Amaro Santos e Elaine Machado Vasconcelos em razão de impedimento e ausência momentânea, respectivamente.

070)PROCESSO	0647-2006-015-10-00-0 - RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Tatiana Freitas Guimarães
Advogado	Gilberto Cláudio Hoerlle
Recorrente	Finasa Promotora de Vendas Ltda. E Outro
Advogado	Bento de Freitas Cayres Filho
Recorrente	Banco Finasa S.A
Advogado	Bento de Freitas Cayres Filho
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos da reclamante e da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

071)PROCESSO	0647-2006-013-10-00-7 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente	Sérgio Damaceno Vieira
Advogado	Ana Paula Machado Amorim
Recorrido	Aparecida Sônia Ferreira Queiroz
Advogado	Antônio Pereira Reis

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, conhecer parcialmente das contra-razões, rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para julgar improcedente a ação. Custas de R\$ 324,16 calculadas sobre R\$ 16.208,17, valor dado à causa, pela reclamante, dispensada na forma da lei e declaração de fl. 8, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

072)PROCESSO	0647-2006-812-10-00-6 - RO 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente	Cerâmica Nova Olinda Ltda.
Advogado	José Adelmo dos Santos
Recorrido	Eduardo Pedro da Silva
Advogado	Elisa Helena Sene Santos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, acolher a preliminar de cerceamento de defesa, declarar a nulidade de todos os atos praticados depois do recebimento da reconvenção, determinar o retorno dos autos à origem para que seja concedido prazo de cinco dias para a recorrente contestar a reconvenção, prazo de cinco dias para a réplica do recorrido e prosseguimento do feito como entender de direito, prejudicados os demais aspectos do recurso, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Juíza Elaine Machado Vasconcelos eis que ausente momentaneamente.

073)PROCESSO	0654-2006-802-10-00-0 - RO 2ª VARA DE PALMAS/TO
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente	Oliveiro Ferreiro Honostório
Advogado	Emerson dos Santos Costa
Recorrido	Tele Redes e Telecomunicações Ltda.
Advogado	Clóvis Teixeira Lopes

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

074)PROCESSO	0660-2006-009-10-00-7 - RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	RECURSO EXOFFICIO DA 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrente	União
Procurador	Eduardo Watanabe
Recorrente	Jaqueline Márcia da Cunha (Recurso Adesivo)
Advogado	João Emílio Falcão Costa Neto
Recorrido	Os Mesmos



Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário da reclamada e parcialmente do recurso adesivo do reclamante. Não conhecer do recurso ex officio, na forma da Súmula 303, I, "a", do TST. No mérito, sem divergência, dar provimento ao recurso da reclamada para declarar a legalidade da adoção da jornada de quarenta horas para o recorrido, bem como julgar improcedente o pleito de horas extras e reflexos e dar parcial provimento ao recurso adesivo para determinar que o adicional de insalubridade e seus reflexos sejam calculados sobre o salário base da categoria (Lei 10.225/2001 com reajustes posteriores), deixando de fixar novo valor à condenação por entender suficiente o arbitrado em primeira instância, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

075)PROCESSO 0695-2006-020-10-00-3 - RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Kátia Machado dos Santos
Advogado Júlio César Borges de Resende
Recorrido Centro de Ensino Minas Gerais S/C. Ltda.
Advogado José Pio de Abreu

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora, com ressalvas do Juiz Pedro Foltran. Ementa aprovada.

076)PROCESSO 0701-2006-008-10-00-9 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Jeremias Almeida de Souza
Advogado Cirene Estrela
Recorrido Tecmon Montagens Técnicas Industriais Ltda.
Advogado Celso Fernandes Azevedo
Recorrido Extra Hipercar
Advogado Carlos José Elias Júnior

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

077)PROCESSO 0702-2006-019-10-00-7 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Raimundo Nonato Pereira
Advogado Odu Amuda Barbosa
Recorrido Antonio Dival Salviano Farias
Advogado João Américo Pinheiro Martins

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

078)PROCESSO 0703-2006-013-10-00-3 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Autoconsult Consultoria Automotiva Especializada Ltda.
Advogado Pedro Martins Filho
Recorrido Edinailton Xavier de Oliveira
Advogado Maria da Graça Cameiro da Cruz

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Determinada a remessa de cópia do acórdão ao MPT e DRT. Ementa aprovada.

079)PROCESSO 0707-2006-812-10-00-0 - RO 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Estado do Tocantins
Procurador Marco Paiva Oliveira
Recorrido Pedro Veloso da Costa
Advogado Wellington Daniel G. dos Santos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

080)PROCESSO 0710-2006-002-10-00-1 - RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente RBZ Assessoria e Consultoria de Cobranças S/C. Ltda.
Advogado Patrícia Henrique Amaro
Recorrido Nívia Pereira de Melo
Advogado Luciane Carvalho Moura

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

081)PROCESSO 0714-2006-011-10-00-0 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente União (Ministério do Meio Ambiente)
Advogado Marco Aurélio Bancillon Vieira
Recorrido Lucy Rejane da Silva Dutra
Advogado Tamara Barboza de Souza
Recorrido Múltipla Prestação de Serviços e Higieneização Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

082)PROCESSO 0727-2006-018-10-00-4 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Companhia Energetica de Brasília Ceb
Advogado Janine Ocariz Alves
Recorrido Gilson Alves Pereira
Advogado Júlio César Borges de Resende
Recorrido Maxservice Comercio e Servicos Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. Após voto da Juíza Relatora no sentido de conhecer parcialmente do recurso, no que foi acompanhada pelo Juiz Pedro Luis Vicentin Foltran, a Juíza Maria Regina Machado Guimarães divergiu para dele não conhecer, tendo sido acompanhada pelo Juiz André R. P. V. Damasceno. Constatado empate foi convocado o Juiz Bertholdo Satyro e Sousa para proferir voto. Não participou deste julgamento a Juíza Elaine Machado Vasconcelos, eis que ausente momentaneamente.

083)PROCESSO 0736-2006-013-10-00-3 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente CEB Distribuição S.A.
Advogado Danielle Martins Schröder
Recorrido Francisco de Assis Rego
Advogado Júlio César Borges de Resende
Recorrido Maxservice Comércio e Serviços Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

084)PROCESSO 0750-2006-002-10-00-3 - RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Centro de Ensino Unificado de Brasília - Uni-CEUB
Advogado Josaphá Francisco dos Santos
Recorrido Railda Márcia Bonfim Dias
Advogado Luiz Gustavo Muglia
Recorrido United Segurança Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

085)PROCESSO 0754-2006-020-10-00-3 - RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Eliana Silveira Araújo
Advogado Fabrício Trindade de Sousa
Recorrido Plakão Brasília Comunicação Visual Ltda.
Advogado Flávio Côrtes Paiva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do documento juntado à fl. 82, (Súmula nº 8/TST) e rejeitar a preliminar suscitada. No mérito a Juíza Relatora votou pelo desprovimento do recurso, e os demais Juízes a acompanharam. Proferida sustentação oral, o Juiz Pedro Luis Vicentin Foltran reformulou seu voto no tocante ao tópico "Auxílio-creche" para dar provimento parcial ao recurso na forma da convenção coletiva. A Juíza Elaine Machado Vasconcelos requereu vista regimental. O Juiz André R. P. V. Damasceno registrou que no tópico relativo ao auxílio-creche, vota pelo provimento parcial ao recurso de forma menos ampla que o Juiz Revisor, eis que o defere na forma da lei e não na forma convencional, e que quanto ao "dano moral" aguardará voto de vista para se manifestar. A Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos registrou que acompanha o voto da Juíza Relatora.Sust. Oral: Dr(a). Fabrício Trindade de Sousa, pela parte Eliana Silveira Araújo

086)PROCESSO 0762-2006-020-10-00-0 - RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Atento Brasil S.A.
Advogado James Augusto Siqueira
Recorrido Marcela Mendonca de Souza
Advogado Eduardo Rodrigues Figueiredo

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

087)PROCESSO 0781-2006-018-10-00-0 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Companhia Energética de Brasília - CEB
Advogado Janine Ocariz Alves
Recorrido Raimundo Rocha Santos
Advogado Júlio César Borges de Resende
Recorrido Maxservice Comércio e Serviços Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário da CEB, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora e com ressalvas da Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos. Ementa aprovada.

088)PROCESSO 0789-2006-001-10-00-4 - RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Fundação Sistel de Seguridade Social
Advogado Jorge Pires Faim Faiad
Recorrente Justino Mota Neto (Recurso Adesivo)
Advogado Gilberto Cláudio Hoerlle
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos ordinários, não o fazendo em relação ao recurso adesivo do reclamante e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada e dar provimento ao recurso do reclamante, nos termos do voto do Juiz Relator.Ementa aprovada.

089)PROCESSO 0796-2006-006-10-00-8 - RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Eliete Barreto da Silva
Advogado Júlio César Borges de Resende
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado Nilton da Silva Correia

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas in itinere, na forma do pedido de letra a (fl.05) e de honorários advocatícios (pedido de letra c, fl. 06). Invertem-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no importe de R\$320,00, calculadas sobre R\$16.000,00, valor atribuído à condenação, de cujo pagamento está isenta por força do disposto no art. 12 do Decreto-lei nº 509/69, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Juíza Elaine Machado Vasconcelos em razão de suspeição.

090)PROCESSO 0803-2006-001-10-00-0 - RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente União Federal (Ministerio da Previdência Social)
Advogado Lygia Maria Avancini
Recorrido Francisco Eudenio Pereira de Mesquita
Advogado Celso dos Santos
Recorrido RJA Serviços Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso voluntário da União (Ministério da Previdência Social), não o fazendo quanto aos tópicos "III- DA CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA EM OBRIGAÇÃO DE FAZER", "IV - DO AVISO PRÉVIO" e "VI - DA LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO", no tocante à multa de 40% FGTS, por ausência de sucumbência e não-pertinência com a decisão originária, e não conhecer das contra-razões do reclamante, por apócrifas. No mérito, negar provimento ao recurso da União nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

091)PROCESSO 0803-2006-821-10-00-0 - RO 1ª VARA DE GUARUJÁ/TO
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Otávio Ribeiro Pinto
Advogado Domingos Pereira Maia
Recorrido Marcia Giovana Ribeiro Mundin
Advogado Raimundo Nonato Fraga Souza

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, afastar a preliminar suscitada e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

092)PROCESSO 0804-2006-002-10-00-0 - RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente Moisés Borges da Silva
Advogado Robson Freitas Melo
Recorrido Atual Engenharia Ltda.
Recorrido Antares Engenharia Ltda.
Advogado Pedro Martins Filho

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

093)PROCESSO 0806-2006-101-10-00-1 - RO 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Francisco Cielbe Barbosa
Advogado Raimundo Bezerra de Farias
Recorrido Persa Indústria Comércio de Carnes e Derivados Ltda.
Advogado Isaque Lustosa de Oliveira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

094)PROCESSO 0824-2006-811-10-00-8 - RO 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS
Procurador Leticia Aparecida Barga Santos Bittencourt
Recorrido Ilson Fabricio dos Santos Júnior
Advogado Mariene Coêlho e Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

095)PROCESSO 0828-2006-002-10-00-0 - RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Leonicia dos Santos Borges
Advogado Marcelo Henrique dos Santos Soares
Recorrido Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
Advogado Rodrigo Madeira Nazario

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de cerceamento de prova e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

096)PROCESSO 0859-2006-011-10-00-1 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Marcos Eduardo Rosas
Advogado Patrícia Brandão de Azevedo
Recorrido Direct Express Logística Integrada Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

097)PROCESSO 0867-2006-018-10-00-2 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Benedito Luizari Filho
Advogado Ulisses Borges de Resende
Recorrente CEB Distribuição S.A.
Advogado Ana Paula Souza da Costa
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da reclamada, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

098)PROCESSO 0868-2006-008-10-00-0 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Banco Abn Amro Real S.A.
Advogado Carlos José Elias Júnior
Recorrido Joao Bosco Crema Junior
Advogado Gilberto Cláudio Hoerlle

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento. Reduzir o valor da condenação para R\$ 17.000,00 e fixar as custas processuais pela reclamada em R\$ 340,00, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

099)PROCESSO 0890-2006-017-10-00-0 - RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente Saulo Alves de Araújo
Advogado Ulisses Borges de Resende
Recorrente CEB Distribuição S.A.
Advogado Anderson Fonseca Machado
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do reclamante para no mérito dar-lhe parcial provimento. Ainda, sem divergência, conhecer do recurso da reclamada, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

100)PROCESSO 0894-2006-004-10-00-2 - RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador Ticiania Lopes Pontes
Recorrido Domingos José de Araújo
Advogado Francisco Barbosa de Moraes
Recorrido Lotaxi Transportes Urbanos Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada, por maioria, vencidas as Juízas Cilene Ferreira Amaro Santos e Elaine Machado Vasconcelos.

101)PROCESSO 0898-2006-004-10-00-0 - RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente VIPLAN - Viação Planalto Ltda. E Outras
Advogado João Tadeu Severo de Almeida Neto
Recorrente Lotaxi Transportes Urbanos Ltda.
Recorrente Condor Transportes Urbanos Ltda.
Recorrente Cláudio Márcio de Jesus (Recurso Adesivo)
Advogado Marco Aurélio Ghisleni Zardin
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatótio, rejeitar a preliminar de não conhecimento do apelo patronal suscitada, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

102)PROCESSO 0898-2006-010-10-00-2 - RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Marinês Rodrigues Dias
Advogado João Batista Menezes Lima
Recorrido Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE
Advogado Luciano Andrade Pinheiro

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

103)PROCESSO 0906-2006-014-10-00-6 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado Gustavo Pereira Mendes
Recorrente Fábio Augusto Guimarães Teixeira
Advogado José Eymard Loguércio
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso da reclamada e dele conhecer parcialmente; conhecer do recurso do reclamante, rejeitar a preliminar de falta de interesse de agir e a prejudicial de prescrição. No mérito, por maioria, vencido parcialmente o Juiz Pedro Luís Vicentin Foltran (quanto às horas extras), dar parcial provimento ao recurso patronal para deferir a compensação das horas extras pagas, conforme contracheque anexado aos autos, e, sem divergência, dar parcial provimento ao recurso do reclamante para majorar a condenação dos honorários assistenciais de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), na forma da OJ nº 348. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada. Presença Adv.: Dr(a). Paulo Roberto Alves da Silva, pela parte Fábio Augusto Guimarães Teixeira

104)PROCESSO 0913-2006-011-10-00-9 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Edvaldo Honório de Santana
Advogado Antônio Marques de Andrade
Recorrido Sociedade Educacional Unieuro
Advogado Simone Hajjar Cardoso

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.Presença Adv.: Dr(a). Simone Hajjar Cardoso, pela parte Sociedade Educacional Unieuro

105)PROCESSO 0920-2006-008-10-00-8 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido Davi Vieira de Aguiar
Advogado Paulo Suzano Mendonça Souza
Recorrido GRÃOSCEN - Comércio de Cereais Ltda. (GRÃOSCEN Ltda.)
Advogado Rogério Albino Ruschel

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencidos os Juízes André R. P. V. Damasceno e Maria Regina Machado Vasconcelos, dar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

106)PROCESSO 0921-2006-016-10-00-7 - RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente Banco Santander Banespa S.A.
Advogado José Alberto Couto Maciel
Recorrente Joyce Morato de Souza (Recurso Adesivo)
Advogado Américo Paes da Silva
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao recurso do reclamado para determinar a utilização do regime de caixa quanto ao imposto de renda e dar provimento ao recurso da reclamante para deferir as horas extras e reflexos nos períodos postulados, fixando custas de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor arbitrado à condenação, pela reclamada nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

107)PROCESSO 0929-2006-017-10-00-0 - RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente João Narciso de Oliveira
Advogado Almiro Cardoso Farias Júnior
Recorrido Associação dos Empregados da Eletronorte - ASEEL.
Advogado Tania Machado da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

108)PROCESSO 0955-2006-010-10-00-3 - RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Supermercados Bom Motivo Ltda. (BM Alimentos Ltda.)
Advogado Danillo Vieira de Paula Lima
Recorrido Lélío Ferreira da Cruz
Advogado Maurizan Araújo Gonçalves

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar suscitada, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

109)PROCESSO 0970-2006-004-10-00-0 - RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente CEB Distribuição S.A.
Advogado Danielle Martins Schröder
Recorrido Marcos Antônio de Carvalho
Advogado Sebastiao Borges Taquary

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

110)PROCESSO 0981-2006-008-10-00-5 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Advogado Darcy Maria Gonçalves de Almeida
Recorrente José Roberto Sobrinho
Advogado Rubens Santoro Neto
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Banco de Brasília - BRB
Advogado Paulo Roberto Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e por maioria, vencidos os Juízes Maria Regina Machado Guimarães e André R.P.V. Damasceno, conhecer de ambos os recursos para, sem divergência, rejeitar a preliminar argüida. Em seguida proferiu voto a Juíza Relatora no sentido de dar provimento ao recurso do reclamante e provimento parcial ao recurso da reclamada, no que foi acompanhada em parte pela Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos. O julgamento restou suspenso em face da vista regimental deferida à Juíza Maria Regina Machado Guimarães.

111)PROCESSO 0982-2006-802-10-00-7 - RO 2ª VARA DE PALMAS/TO
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Helvio Alves Ferreira
Advogado Telmo Hegelê
Recorrido Unidrogas Indústria Comércio de Medicamentos Ltda.
Advogado Pompílio Lustosa Messias Sobrinho

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.



112)PROCESSO 1004-2006-004-10-00-0 - RO 4ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente F. de Assis Gonçalves Panificadora - ME
Advogado Valdir de Castro Miranda
Recorrido Jesus Araújo Pereira
Advogado Cirene Estrela

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e, por maioria, vencida a Juíza Elaine Machado Vasconcelos, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas parciais dos Juízes Cilene Ferreira Amaro Santos e Pedro Foltran. Ementa aprovada.

113)PROCESSO 1052-2006-011-10-00-6 - RO 11ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Furnas - Centrais Elétricas S.A.
Advogado Geysa Côelho Lôbo de Carvalho
Recorrido Helioenes Roberto da Silva
Advogado Rita Helena Pereira
Recorrido Construtora Elétrica Saba Ltda. E Outro

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora e com ressalvas parciais de fundamentação do Juiz André R. P. V. Damasceno. Ementa aprovada.

114)PROCESSO 1055-2006-004-10-00-1 - RO 4ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador Ticiana Lopes Pontes
Recorrido Antônio Gonçalves Carvalho
Advogado Fabiane Angélica Pereira Xavier
Recorrido Raimundo Sabino da Silva
Advogado André Vieira Macarini

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do recurso. No mérito, por maioria, vencidos os Juízes Maria Regina Machado Guimarães e André R.P.V. Damasceno, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora.Ementa aprovada.

115)PROCESSO 1056-2006-015-10-00-0 - RO 15ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Banco do Brasil S.A.
Advogado Taise Machado Melo
Recorrido Raimundo Nonato de Sousa
Advogado Marco Aurélio Campos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer parcialmente do recurso. No mérito, por maioria, vencidos os Juízes Cilene Ferreira Amaro Santos e Pedro Foltran, negar provimento ao recurso, nos termos propostos pela Juíza Maria Regina Machado Guimarães. Ementa aprovada. Permanece relatora do acórdão a Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos.

116)PROCESSO 1063-2006-021-10-00-3 - RO 21ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Odair Martins Sanchez Garcia
Advogado João Américo Pinheiro Martins
Recorrente Multigrain Comércio Exportação e Importação S.A.
Advogado Edson Stecker
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso obreiro, conhecer do recurso patronal e, no mérito, quanto ao recurso da reclamada, negar-lhe provimento; quanto ao recurso do reclamante, dar-lhe parcial provimento para, reformando a r. sentença, condenar a reclamada ao pagamento de indenização de 50% sobre 1 (uma) hora do intervalo intrajornada por dia, no período de março a agosto de cada ano, bem como ao pagamento de reflexos das horas extras habitualmente prestadas sobre o descanso semanal remunerado, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Deixa-se de arbitrar novo valor à condenação. Ementa aprovada.

117)PROCESSO 1063-2006-005-10-00-4 - RO 5ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado Andiará Sidônio Vilasbôas
Recorrido Sindicato dos Empregados em Empresa de As-
seio Conservação Trabalho Temporário Prestação
de Serviços Terceirizáveis no Distrito Fede-
ral/SINDISERVIÇOS/DF
Advogado Jomar Alves Moreno

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar as preliminares de não-conhecimento argüidas, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada. Quebra

118)PROCESSO 1066-2006-015-10-00-5 - RO 15ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELE-
BRÁS
Advogado Edson Luiz Saraiva dos Reis
Recorrido Roanne França Monteiro
Advogado Júlio César Borges de Resende

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do recurso. Por maioria, vencido o Juiz Relator, acolher a prejudicial de prescrição, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos propostos pela Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, que redigirá acórdão. Ementa aprovada. Custas no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor atribuído à causa, pela recorrida, dispensada na forma da lei e da declaração de fl. 12. Ementa aprovada.

119)PROCESSO 1083-2006-021-10-00-4 - RO 21ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado Osival Dantas Barreto
Recorrente Ivonilza Bernardes Cabral de Paula
Advogado Euler Rodrigues de Souza
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da reclamada e conhecer do recurso da reclamante. No mérito, por maioria, vencido os Juízes Pedro Foltran e André R.P.V. Damasceno, negar provimento ao recurso da reclamada e dar provimento ao recurso da reclamante, deixando de arbitrar novo valor à condenação por entender suficiente o fixado em primeira instância, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

120)PROCESSO 1164-2006-014-10-00-6 - RO 14ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado Gustavo Pereira Mendes
Recorrido Cleiton Alves Pereira e Outros
Advogado Jomar Alves Moreno
Recorrido Eliane da Silva Dutra
Recorrido Paulo Adriano Sousa Silva
Advogado Jomar Alves Moreno

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar as preliminares de deserção e perda de objeto, conhecer parcialmente do recurso, rejeitar a preliminar de incompetência e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

121)PROCESSO 1486-2006-102-10-00-3 - RO 2ª VARA DE TA-
GUATINGA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem
Comercial
Advogado Marcelo Barbosa Coêlho
Recorrido Patrícia Aparecida Bastos da Silva
Advogado Milton Soares de Melo

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, fixando custas de R\$395,65 calculadas sobre R\$19.782,53, valor dado à causa, pela recorrida, dispensada na forma da lei e declaração de fl. 9, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

122)PROCESSO 0005-2007-006-10-00-0 - ROPS 6ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado Maria Eliza Nogueira da Silva
Recorrido Lázaro Pires da Silva
Advogado Ulisses Riedel de Resende

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Juiz Relator, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição total do direito de Exigir Judicialmente O Benefício Auxílio cesta-alimentação, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Sem divergência, negar provimento ao apelo, mantendo a r. Sentença primária por seus próprios e jurídicos fundamentos, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Não participou deste julgamento a Juíza MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES em razão de suspeição. Julgamento iniciado em 02/05/2007 quando o Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

123)PROCESSO 0027-2007-003-10-00-1 - ROPS 3ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Claudinéia dos Santos Souza
Advogado Maria Bernadete Teixeira Moura
Recorrido WORKTIME Assessoria Empresarial Ltda.
Advogado Flávia Rosana Costa Motta

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, não conhecer das contra-razões por intempestivas e, no mérito, vencida a Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.Julgamento iniciado em 18/04/2007, data em que o Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso. Não participou deste julgamento a Juíza Maria Regina Machado Guimarães eis que ausente do início do julgamento.

124)PROCESSO 1168-2006-012-10-00-1 - ROPS 12ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Confederal Vigilância e Transporte de Valores Lt-
da.
Advogado Darcy Maria Gonçalves de Almeida
Recorrido Adelito de Queiroz Monteiro
Advogado Jomar Alves Moreno

Decisão: Em 18.4.2007, após o Ministério Público do trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório. Em seguida, votou a Juíza Relatora no sentido de conhecer do recurso para dar-lhe provimento.O julgamento, então, foi suspenso em razão da vista regimental deferida à Juíza Elaine Machado Vasconcelos. Nesta sessão, antes de proferido o voto de vista, a Juíza Maria Regina Machado Guimarães declarou-se apta a participar e requereu vista regimental.

AGRAVO(S) DE PETIÇÃO

125)PROCESSO 1334-1991-006-10-00-0 - AP 6ª VARA DE BRA-
SÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Agravante DISTRITO FEDERAL
Advogado Lília Almeida Sousa
Agravado ADELAÍDA PEREZ PUENTE E OUTROS
Advogado Ulisses Riedel de Resende

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição intercorrente, julgando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269 IV do CPC, nos termos do voto do Juiz Relator, com ressalvas da Juíza Maria Regina Machado Guimarães e reconsideração de voto da Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos. Ementa aprovada. Julgamento iniciado em 14.03.2007.

RECURSO ORDINÁRIO

126)PROCESSO 0138-2006-019-10-00-2 - RO 19ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente Promonews - Promoções Merchandising Repre-
sentações e Comércio Ltda.
Advogado Débora Pereira Mendes Rodrigues
Recorrente Ceras Johnson Ltda.
Advogado Ursulino Santos Filho
Recorrido Júlio César Pereira
Advogado Robson Freitas Melo

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto da Juíza Relatora que reconsiderou seu posicionamento anterior. Ementa aprovada. Julgamento iniciado em 22/02/2007. Não participou deste julgamento o Juiz André R. P. V. Damasceno eis que ausente do início do julgamento.

127)PROCESSO 0211-2006-861-10-00-7 - RO 1ª VARA DE
GUARÁI/TO
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Agropecuária Terra Grande S.A
Advogado José Hilário Rodrigues
Recorrente Francisco Sales Ferreira
Advogado João Braga de Lima
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade, homologar o acordo entabulado entre as partes, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento o Juiz André R. P. V. Damasceno, eis que ausente no início do julgamento, iniciado em 14.3.2007.

128)PROCESSO 0981-2006-013-10-00-0 - RO 13ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Caixa Econômica Federal-CEF
Advogado Elizabeth Pereira de Oliveira
Recorrido Jorge Luiz Araújo Silva e Outro
Advogado Ulisses Riedel de Resende
Recorrido Percival Luciano Dória
Advogado Ulisses Riedel de Resende

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do recurso. No mérito, por maioria, vencida a Juíza Relatora, negar provimento ao recurso, nos termos propostos pelo Juiz Pedro Foltran, que fica designado redator do acórdão. Não participou deste julgamento a Juíza Maria Regina Machado Guimarães em razão de suspeição. Julgamento iniciado em 02.05.2007.

129)PROCESSO 0496-2006-008-10-00-1 - EDRO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Roberto da Costa Barroso
Advogado João Paulo da Silva
Recorrido Radiobrás - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Advogado Luiz Filipe Ribeiro Coêlho

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos, e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

130)PROCESSO 0576-2006-011-10-00-0 - EDRO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente João Olimpio Falcão Neto
Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos
Recorrido Banco do Brasil S/A
Advogado Vicente Paulo da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

131)PROCESSO 0591-2006-021-10-00-5 - EDRO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Politec Ltda.
Advogado Carlos Roberto Siqueira Castro
Recorrido Alexandre Reis Vieira da Silva
Advogado Marcelo Américo Martins da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento unicamente para prestar esclarecimentos nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

132)PROCESSO 0593-2006-009-10-00-0 - EDRO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Januário Ferreira Vieira
Advogado João Emílio Falcão Costa Neto
Recorrente União - Ministério da Defesa - Hospital das Forças Armadas
Procurador Eduardo Watanabe
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para prestar esclarecimentos nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

133)PROCESSO 0610-2006-020-10-00-7 - EDRO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Carmem Lígia Difforene Dalla Lana
Advogado Alexandre Rocha Pinheiro
Recorrido União - Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial - CBEE
Procurador Eduardo Watanabe

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para prestar esclarecimentos nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

134)PROCESSO 0621-2006-004-10-00-8 - EDRO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente União (Ministério da Previdência e Assistência Social)
Procurador Eduardo Watanabe
Recorrido Vivaldina Gomes Damiense de Farias
Advogado Adriano Peixoto Franco
Recorrido RJÁ Serviços Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

135)PROCESSO 0703-2006-802-10-00-5 - EDRO 2ª VARA DE PALMAS/TO
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Banco da Amazônia S.A. - BASA
Advogado Mauricio Cordenzoni
Recorrido Viquitua Gomes Coelho
Advogado Lorena Rodrigues Carvalho Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

136)PROCESSO 0735-2006-003-10-00-1 - EDRO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Eduardo Manoel Bispo dos Santos
Advogado Júlio César Borges de Resende
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
Advogado Nilton da Silva Correia

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento unicamente para prestar esclarecimentos nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Juíza ELAINE MACHADO VASCONCELOS em razão de suspeição.

137)PROCESSO 0814-2006-013-10-00-0 - EDRO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente José Leônidas Oliveira
Advogado Júlio César Borges de Resende
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT
Advogado Nilton da Silva Correia

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhe parcial provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

138)PROCESSO 0844-2006-019-10-00-4 - EDRO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Orion Construtora Ltda.
Advogado Chrystian Junqueira Rossato
Recorrido SECONCI/DF - Serviço Social do Distrito Federal
Advogado Ronaldo Lemes da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos, e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para prestar os esclarecimentos contidos na fundamentação, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

139)PROCESSO 0953-2005-019-10-00-0 - EDRO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Banco de Brasília S.A. - BRB
Advogado Juliana Xavier
Recorrente Ana Lígia Oliveira de Albuquerque
Advogado Luís Antônio Castagna Maia
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar as preliminares de não conhecimento formulada por ambas as partes e conheço dos embargos. No mérito, dar provimento parcial Aos embargos do reclamado para prestar esclarecimentos e dar provimento parcial ao recurso da reclamante para prestar esclarecimentos, sanar omissão, com atribuição de efeito modificativo, para conhecer do recurso quanto ao pleito de pagamento da pensão de uma só vez e, no mérito, deferir o pedido de que a pensão seja paga de uma só vez, utilizando-se para tanto a tabela de mortalidade da Regius, como requerido na inicial, bem como julgar prejudicado o tópico "Pensionamento. Termo Final. Correção Anual da Pensão pelo INPC" (item 1 de fls. 966/967), deixando de arbitrar novo valor à condenação por entender suficiente o já fixado, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

140)PROCESSO 0957-2006-005-10-00-7 - EDRO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente S.A. Correio Brasileiro
Advogado Patrícia Ferreira Lopes Pimentel
Recorrido José Tomaz Neto
Advogado Antônio Íris da Costa

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento unicamente para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

141)PROCESSO 1060-2005-103-10-00-5 - EDRO 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente BRASCONTA - Contabilidade Ltda.
Advogado Aderaldo de Moraes Leite
Recorrente João Rosa de Oliveira
Advogado Vivian Borges Lopes
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento unicamente para prestar esclarecimentos nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

142)PROCESSO 1131-2006-005-10-00-5 - EDRO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Fininvest S.A. - Negócios de Varejo
Advogado Cristiana Rodrigues Contijo
Recorrido Heliane Alves de Melo
Advogado Marcelo Américo Martins da Silva
Recorrido Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos, e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para prestar os esclarecimentos contidos na fundamentação, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

143)PROCESSO 1188-2005-014-10-00-4 - EDRO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente União - Ministério da Saúde
Procurador Luiz Gonzaga Pereira Neto
Recorrido Ingrid Grazielli Luiz Silva
Advogado Fábio Silva de Abreu
Recorrido COTRADASP- Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

144)PROCESSO 1292-2005-019-10-00-0 - EDRO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN
Advogado Jacira Lemos Barrozo
Recorrido Ministério Público do Trabalho (Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região)
Procurador Adriana S. Machado

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento unicamente para prestar esclarecimentos nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

145)PROCESSO 1293-2005-020-10-00-5 - EDRO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Advogado Luiz Sérgio Gouvêa Pereira
Recorrente Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
Procurador Fábio Leal Cardoso
Recorrente Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF
Advogado Demetrius Abiorana Cavalcante
Recorrente Distrito Federal
Advogado Demetrius Abiorana Cavalcante
Recorrente Fundação Polo Ecológico de Brasília
Advogado Demetrius Abiorana Cavalcante
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios, fazendo-o parcialmente em relação aos opostos pelo ICS e pelo DF para, no mérito, desprover o do ICS. Em seguida o Juiz Relator proferiu seu voto no sentido de prover parcialmente os embargos do DF, FUNPEB e DETRAN , tendo apresentado divergência o Juiz Pedro Foltran quanto aos temas "DO DANO MORAL. REPARAÇÃO. CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA" e "DO DANO MORAL. IMPOSSIBILIDADE DE CONDENAÇÃO DO ESTADO POR DANO MORAL COLETIVO DECORRENTE DE OFENSA A DIREITOS DIFUSOS DE TODA A SOCIEDADE", concluindo pelo provimento parcial dos embargos apenas para prestar esclarecimentos. Os demais Juizes acompanharam a divergência, tendo apresentado ressalvas a Juíza Cilene F.A. Santos. O julgamento , então, restou suspenso para prosseguimento, tendo sido determinada a remessa dos autos ao gabinete do Juiz Relator. Não participa deste Julgamento a Juíza Maria Regina Machado Vasconcelos em razão de suspeição.Presença Adv.: Dr(a). Eduardo Cordeiro Rocha, pela parte Distrito Federal

146)PROCESSO 1293-2005-018-10-00-9 - EDRO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente RECURSO EXOFFICIO DA 18ª DE BRASÍLIA/DF
Procurador Diogo Palau Flores dos Santos
Recorrente União (Ministério do Meio Ambiente)
Procurador Diogo Palau Flores dos Santos
Recorrido Juliana Carneiro Rodrigues
Advogado Rubens Santoro Neto
Recorrido Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda.



Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

147)PROCESSO	0909-2005-007-10-00-0 - EDEDRO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente	Dídimo Cândido Freire Neto
Advogado	Elizabeth Tostes Peixoto
Recorrido	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Fernando José Motta Ferreira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclareci- mentos e sanar erro material, bem como omissão no julgado, conferindo-lhe efeito modificativo, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

148)PROCESSO	0553-2006-005-10-00-3 - EDRO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR
Recorrente	Associação Nacional dos Advogados da Caixa Econômica Federal - ADVOCEF
Advogado	João Pedro Ferraz dos Passos E OUTROS
Recorrido	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Francisco José Cahali

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embar- gos, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para prestar os es- clarecimentos contidos na fundamentação, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada. Determinada a remessa de cópia do acórdão ao Ministério Público do Trabalho.Presença Adv.: Dr. Fran- cisco José Cahali pela ADVOCEF

Vencida a ordem do dia, foi comunicado aos Juízes presentes, e aprovada pela Presidente, a pauta da próxima sessão com 190 (cento e noventa) processos. Nada mais havendo a tratar, a Juíza Presidente da egr. 1ª Turma, Drª Elaine Machado Vasconcelos, declarou en- cerrada a Sessão às 19h15. Para constar, eu _____ Lorena Ramalho Henriques, Secretária da Turma, lavrei a presente Ata, que após submetida à apreciação dos Senhores Juízes Membros desta egr. Corte e achada conforme, vai assinada pela Juíza Presidente da egr.1ªTurma. Sala de Sessões, 20 de junho de 2007. (Data da apro- vação, 27 de junho de 2007).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juíza Presidente da Egrégia 1ª Turma
DESPACHOS

TRT - 00197-2007-000-10-00-7 - AC

RELATOR	JUIZ PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
AUTOR	União
PROCURADOR	Diogo Palau Flores dos Santos
RÉU	Manoel Tristão Pacheco Neto

DESPACHO: Trata-se de ação cautelar preparatória, com pedido de liminar inaudita altera pars, proposta com o objetivo de imprimir efeito suspensivo a recurso ordinário relativo ao processo nº. 00259-2007-007-10-00-5, cuja sentença deferiu antecipação de tutela ao réu, determinando sua reintegração aos quadros da impetrante, com fi- xação de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por descumprimento do provimento jurisdicional (fl. 263). A discussão travada na ação principal é a reintegração do réu aos quadros do Serviço Público Federal, requerida por este com base em decisões favoráveis na esfera administrativa e a qual a autora se opõe sob o argumento de que o empregado atuou junto a empresa pública extinta, sob a égide da CLT, sendo incabível o reingresso como funcionário público estatutário. Nesse aspecto, considero que ações onde figuram entes públicos suscitam especial cautela, máxime quando a decisão ocasiona dispêndio ao erário público. Evidentemente que, no presente momento, é dispensável um detido e aprofundado estudo a respeito do mérito da ação principal, sendo necessário ater-se apenas na pos- sibilidade subjetiva de êxito do recurso, de modo a tornar temerária a execução provisória da sentença proferida. Exatamente aqui está a fumaça do bom direito. Nos autos consta a notícia de que o em- pregado foi dispensado em 5/9/1990 (fl. 29), o que leva à inferência lógica de que o reingresso perdeu o caráter de urgência. Ademais, caso se executasse a decisão de forma imediata e mais adiante a União tivesse o seu recurso ordinário provido, esta findaria pre- judicada, pois seria difícil a recomposição dos valores despendidos pelo erário decorrentes do pagamento de salários do empregado, prin- cipalmente ante o seu caráter alimentar. Não fosse este possível pre- juízo, há outro que também considero de difícil reparação: a pe- nalidade imposta à empregadora. Isto porque - pelo que consta dos autos - estar-se-á impondo uma multa diária de R\$ 500,00 (qui- nhentos reais), a ser revertida em favor do réu, caso a decisão não seja imediatamente cumprida, muito embora esteja ela sujeita à re- visão pela instância superior. Assim, entendo que o presente caso se enquadra nas situações em que as circunstâncias da causa exigem a paralisação dos efeitos da sentença pendente de recurso. A sua exe- cução imediata, como explicitado, pode ter consequências irrever- síveis e irreparáveis. Por todo o exposto, defiro a liminar da ação cautelar para que o recurso ordinário relativo à decisão proferida nos autos da ação principal (00259-2007-007-10-00-5) tenha efeito sus- pensivo. Publique-se. À Secretaria da Egr. 1ª Turma para as pro- vidências cabíveis. Brasília(DF), 26 de junho de 2007. PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN Juiz Relator

SECRETARIA DA 2ª TURMA

TRT - 00453-2006-101-10-00-0 - RO

RELATOR	JUIZ ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
REVISOR	JUIZ JOÃO AMÍLCAR
RECORRENTE	União (Fazenda Nacional)
PROCURADOR	Ticiane Lopes Pontes
RECORRIDO	Paulione Alves de Sena
ADVOGADO	José Maria Gomes Loiola
RECORRIDO	Marinas Auto Posto Ltda.
ADVOGADO	José Alberto Couto Maciel
ORIGEM	01ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATIN- GA/DF

JUIZ(A) (DEBORA HERINGER MEGIORIN)
DECISÃO: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA: INTERVALO INTRAJORNADA: NATUREZA INDENIZATÓRIA: NÃO INCI- DÊNCIA. Contra a r. decisão da lavra da Exma. Sra. Juíza Débora Heringer Megiorin, da MM. 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, que homologou acordo havido entre as partes (fl. 89), recorre ordi- nariamente o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ob- jetivando reformar o julgado, alegando que a contribuição previ- denciária deva incidir sobre a rubrica indenização por ausência de intervalo intrajornada (fls. 97/104). Nos termos do artigo 16, § 3º, II, da Lei nº 11.457/2007, a União (Fazenda Nacional) assumiu, perante a Justiça do Trabalho, no lugar do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, então Recorrente, a titularidade dos processos rela- cionados com a cobrança de contribuições previdenciárias e, ainda, os envolvendo a cobrança de imposto de renda retido na fonte e de multas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações do trabalho, a teor do artigo 114, VIII e IX, da Constituição Federal. Contra-razões apresentadas apenas pela Reclamada (fls. 107/123). O Ministério Público emitiu parecer pelo conhecimento e desprovimento do recurso ordinário (fl. 129). Ressalvo, entendimento pessoal, pois vislumbro o agravo de petição como a via recursal própria, eis que a contribuição previdenciária emerge na execução da sentença, ainda que homologatória de acordo, do que resultaria a incidência do artigo artigo 897, "a" e § 8º, da CLT, e não do artigo 895 consolidado, eis que o contexto de recurso contido no artigo 832, § 4º, da CLT dirige-se ao sentido amplo de recurso em geral e não específico do recurso ordinário, do que resultaria a formação de autos apartados que não inibiriam o prosseguimento regular da execução das parcelas trabalhistas, enquanto em discussão a incidência pre- videnciária. A tal modo, o apelo é admissível. No entanto, no mérito, o apelo se mostra manifestamente improcedente. O MM. Juízo de origem, por intermédio da r. decisão homologou conciliação, na qual restou acordado que as partes declaravam que a transação no valor de R\$ 2.500,00 se compunha de 100% de parcelas de natureza in- denizatória correspondentes a título de diferenças de FGTS (R\$ 396,66), indenização de 40% sobre o FGTS (R\$ 158,66), diferenças de férias e reflexos (R\$ 483,76) e diferenças sobre as verbas tra- balhistas decorrentes da não concessão do intervalo intrajornada (R\$ 1.460,92) fl. 89. Pretende o INSS que a contribuição previdenciária incida sobre a parcela indenização por ausência de intervalo intra- jornada, ante sua natureza salarial (fls. 97/104). Resta pacificada nesta Justiça Especializada a não-incidência sobre parcela de cunho in- denizatório, tanto no âmbito fiscal como previdenciário, conforme já assentado no verbete nº 9/2005 da Egrégia Primeira Turma Regional, que, a seguir, colaciono: " CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR DO ACORDO HOMOLOGADO - O parágrafo 3º do artigo 832 da CLT, inserido por força da Lei nº 10.035/2000, reza que, nas decisões homologatórias de acordo, deve constar a natureza das parcelas, indicando- se, inclusive, o limite de responsabilidade de cada parte pelo recolhimento da contribuição previdenciária, se for o caso. O referido artigo não determina que se deva discriminar o valor de cada parcela, bastando declinar quais as verbas que estão sendo pagas. Tendo o Juiz de primeiro grau es- pecificado a natureza indenizatória da parcela constante do acordo, atendida está a exigência legal. O fato de as partes terem estipulado valores e verbas diversas das consignadas na exordial, não carac- teriza, por si só, simulação e má-fé por parte dos litigantes na in- dicação da natureza indenizatória das parcelas pactuadas, mesmo por- que, quando envolver a "extinção do contrato de trabalho" o acordo pode abarcar parcelas não postuladas, mas reconhecidas pelo em- pregador." No mesmo sentido são diversos precedentes também das Egrégias Segunda e Terceira Turmas desta Corte Regional: "EMEN- TA: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. PARCELAS INDENIZATÓ- RIAS. INDENIZAÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERVALO. CON- TRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. Versando o acordo celebrado entre as partes exclusivamente sobre parcelas de natureza indenizatória, e não havendo nos autos qualquer indicio de simulação ou violação aos preceitos legais atinentes à matéria, correta a r. sentença que homologou a avença sem a incidência da contribuição previdenciária. Recurso conhecido e não provido." TRT - 10ª Região - 2ª Turma Rel. Juiz MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON RO 00690-2005- 017-10-00-7 Acórdão publicado no DJU-3 em 12.05.2006. "EMEN- TA: ACORDO. PARCELAS REFERENTES À INDENIZAÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERVALO INTRAJORNADA - ARTIGO 71, § 4º, DA CLT E VALE-TRANSPORTE. CONTRIBUIÇÃO PRE- VIDENCIÁRIA. NÃO-INCIDÊNCIA. As parcelas referente a inde- nização por ausência de intervalo intrajornada, prevista no artigo 71, § 4º, da CLT, e vale- transporte, possuem índole estritamente in- denizatória, não integrando o salário-de- contribuição, nos precisos termos do artigo 214, § 9º, incisos V, "m", e VI, do Decreto nº 3048/99. Recurso conhecido e desprovido." TRT - 10ª Região - 2ª Turma Rel. Juiz BRASILINO SANTOS RAMOS RO - 00586-2005- 018-10-00-9 Acórdão publicado no DJU-3 em 07.04.2006. "EMEN-

TA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PARCELAS PACTUA- DAS A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO AO INTERVALO INTRA- JORNADA NÃO GOZADO E MULTA DO ART. 467/CLT. NA- TUREZA INDENIZATÓRIA. As retribuições derivadas de acordo judicial, em razão da não-concessão de intervalo intrajornada, bem como do não-pagamento das parcelas incontroversas por ocasião da rescisão contratual, por deterem natureza indenizatória, não se su- jeitam à incidência da contribuição previdenciária. Agravo conhecido e desprovido." TRT - 10ª Região -3ª Turma Rel. Juiz JOSÉ RI- BAMAR O. LIMA JÚNIOR RÓ - 00545-2005-019-10-00-9 Acórdão publicado no DJU-3 em 02.06.2006. Assim, à luz do exposto, não há que se falar em incidência de contribuição previdenciária sobre a parcela intervalo intrajornada. Concluindo, ao amparo do artigo 557, "caput", do CPC, c/c artigo 769 da CLT e nos termos do Regimento Interno desta Corte, NEGO SEGUIMENTO ao recurso, porque ma- nifestamente improcedente face à jurisprudência deste Regional. Pu- blique-se e intime-se. À Secretaria da 2ªTurma para as providências cabíveis. Brasília/DF, 22 de junho de 2007. ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA Juiz Relator.

TRT - 00543-2006-019-10-00-0 - EDROPS

RELATORA	JUÍZA MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
RECORRENTE	COOFORMAÇO - Cooperativa Especializada na Produção de Estrutura na Construção Civil Ltda. e Outros.
ADVOGADO	Nixon Fernando Rodrigues
RECORRIDO	Antônio Carlos de Oliveira
ADVOGADO	José Maria de Oliveira Santos
ORIGEM	19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A)	(SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES)

DESPACHO: Considerando os termos do v. Acórdão de fls 221/225 e tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo dos embargos declaratórios, opostos pela reclamada (fls. 227/229), abre-se vista à parte contrária (Enunciado 278), pelo prazo de 05 dias. Intime-se. Brasília, 26 de junho de 2007. MARIA PIEDADE BUENO TEI- XEIRA Juíza Relatora.

TRT - 01153-2006-003-10-00-2 - RO

RELATORA	JUÍZA MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
REVISOR	JUIZ BRASILINO SANTOS RAMOS
RECORRENTE	Banco Itaú S.A.
ADVOGADO	Fabiana Garcia Cavalante Marques
RECORRENTE	Marianne Brandão Cavalcanti
ADVOGADO	Heráclito Zanoni Pereira
RECORRIDO	Os mesmos
ORIGEM	03ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A)	(ROSARITA MACHADO DE BARROS CA- RON)

DESPACHO: Vistos, etc. Compulsando-se os autos verifica-se que o reclamado não foi intimado para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamante. Desta feita, nos termos do art. 515, § 4º, do CPC, intime-se o reclamado para o desempenho de tal mister, no prazo legal. À Secretaria da 2ª Turma para as devidas providências. Após, conclusos. Brasília, 26 de junho de 2007. MA- RIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA Juíza Relatora.

TRT - 00701-2006-020-10-00-2 - RO

RELATOR	JUIZ ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
REVISOR	JUIZ BRASILINO SANTOS RAMOS
RECORRENTE	União (Fazenda Nacional)
PROCURADOR	Dharla Giffoni Soares
RECORRIDO	José Maria Ferreira
ADVOGADO	Josefina Serra dos Santos
RECORRIDO	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Lt- da.

ADVOGADO	Rodrigo Borges Costa de Souza
ORIGEM	20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A)	(MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA)

DECISÃO: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA: INTERVALO INTRAJORNADA: NATUREZA INDENIZATÓRIA: NÃO INCI- DÊNCIA. Contra a r. decisão da lavra da Exma. Sra. Juíza Marli Lopes da Costa de Góes Nogueira, da MM. 20ª Vara do Trabalho de Brasília, que homologou acordo havido entre as partes (fl. 21), re- corre ordinariamente o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS objetivando reformar o julgado, alegando que a contribuição previdenciária deva incidir sobre a rubrica indenização por ausência de intervalo intrajornada (fls. 51/58). Nos termos do artigo 16, § 3º, II, da Lei nº 11.457/2007, a União (Fazenda Nacional) assumiu, perante a Justiça do Trabalho, no lugar do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, então Recorrente, a titularidade dos processos rela- cionados com a cobrança de contribuições previdenciárias e, ainda, os envolvendo a cobrança de imposto de renda retido na fonte e de multas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações do trabalho, a teor do artigo 114, VIII e IX, da Constituição Federal. Contra-razões apresentadas apenas pela Reclamada (fls. 59/62). O Ministério Público emitiu parecer pelo conhecimento e desprovimento do recurso ordinário (fl. 71). Ressalvo, entendimento pessoal, pois vislumbro o agravo de petição como a via recursal própria, eis que a contribuição previdenciária emerge na execução da sentença, ainda que homologatória de acordo, do que resultaria a incidência do artigo artigo 897, "a" e § 8º, da CLT, e não do artigo 895 consolidado, eis que o contexto de recurso contido no artigo 832, § 4º, da CLT dirige-se ao sentido amplo de recurso em geral e não específico do recurso ordinário, do que resultaria a formação de autos apartados que não inibiriam o prosseguimento regular da execução

das parcelas trabalhistas, enquanto em discussão a incidência previdenciária. A tal modo, o apelo é admissível. No entanto, no mérito, o apelo se mostra manifestamente improcedente. O MM. Juízo de origem, por intermédio da r. decisão homologou conciliação, na qual restou acordado que as partes declaravam que a transação no valor de R\$ 4.500,00 se compunha de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a indenização do art. 71, § 4º, da CLT (R\$ 4.500,00) fl. 21. Pretende o INSS que a contribuição previdenciária incida sobre a parcela indenização por ausência de intervalo intrajornada, ante sua natureza salarial (fls. 51/58). Resta pacificada nesta Justiça Especializada a não-incidência sobre parcela de cunho indenizatório, tanto no âmbito fiscal como previdenciário, conforme já assentado no verbete nº 9/2005 da Egrégia Primeira Turma Regional, que, a seguir, colaciono: " CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR DO ACORDO HOMOLOGADO - O parágrafo 3º do artigo 832 da CLT, inserido por força da Lei nº 10.035/2000, reza que, nas decisões homologatórias de acordo, deve constar a natureza das parcelas, indicando- se, inclusive, o limite de responsabilidade de cada parte pelo recolhimento da contribuição previdenciária, se for o caso. O referido artigo não determina que se deva discriminar o valor de cada parcela, bastando declinar quais as verbas que estão sendo pagas. Tendo o Juiz de primeiro grau especificado a natureza indenizatória da parcela constante do acordo, atendida está a exigência legal. O fato de as partes terem estipulado valores e verbas diversas das consignadas na exordial, não caracteriza, por si só, simulação e má-fé por parte dos litigantes na indicação da natureza indenizatória das parcelas pactuadas, mesmo porque, quando envolver a "extinção do contrato de trabalho" o acordo pode abarcar parcelas não postuladas, mas reconhecidas pelo empregador." No mesmo sentido são diversos precedentes também das Egrégias Segunda e Terceira Turmas desta Corte Regional: "EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. PARCELAS INDENIZATÓRIAS. INDENIZAÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERVALO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. Versando o acordo celebrado entre as partes exclusivamente sobre parcelas de natureza indenizatória, e não havendo nos autos qualquer indício de simulação ou violação aos preceitos legais atinentes à matéria, correta a r. sentença que homologou a avença sem a incidência da contribuição previdenciária. Recurso conhecido e não provido." TRT - 10ª Região - 2ª Turma Rel. Juiz MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON RO 00690-2005-017-10-00-7 Acórdão publicado no DJU-3 em 12.05.2006. "EMENTA: ACORDO. PARCELAS REFERENTES À INDENIZAÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERVALO INTRAJORNADA - ARTIGO 71, § 4º, DA CLT E VALE-TRANSPORTE. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. NÃO-INCIDÊNCIA. As parcelas referente a indenização por ausência de intervalo intrajornada, prevista no artigo 71, § 4º, da CLT, e vale- transporte, possuem índole estritamente indenizatória, não integrando o salário-de- contribuição, nos precisos termos do artigo 214, § 9º, incisos V, "m", e VI, do Decreto nº 3048/99. Recurso conhecido e desprovido." TRT - 10ª Região - 2ª Turma Rel. Juiz BRASILINO SANTOS RAMOS RO - 00586-2005-018-10-00-9 Acórdão publicado no DJU-3 em 07.04.2006. "EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PARCELAS PACTUADAS A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO AO INTERVALO INTRAJORNADA NÃO GOZADO E MULTA DO ART. 467/CLT. NATUREZA INDENIZATÓRIA. As retribuições derivadas de acordo judicial, em razão da não-concessão de intervalo intrajornada, bem como do não-pagamento das parcelas incontroversas por ocasião da rescisão contratual, por deterem natureza indenizatória, não se sujeitam à incidência da contribuição previdenciária. Agravado conhecido e desprovido." TRT - 10ª Região -3ª Turma Rel. Juiz JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JÚNIOR RO - 00545-2005-019-10-00-9 Acórdão publicado no DJU-3 em 02.06.2006. Assim, à luz do exposto, não há que se falar em incidência de contribuição previdenciária sobre a parcela intervalo intrajornada. Concluindo, ao amparo do artigo 557, "caput", do CPC, c/c artigo 769 da CLT e nos termos do Regimento Interno desta Corte, NEGO SEGUIMENTO ao recurso, porque manifestamente improcedente face à jurisprudência deste Regional. Publique-se e intime-se. À Secretaria da 2ªTurma para as providências cabíveis. Brasília/DF, 27 de junho de 2007. ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA Juiz Relator

TRT - 00194-2007-000-10-00-3 - AC

RELATOR JUIZ ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
AUTOR Hércules Capibaribe Júnior
ADVOGADO Cornélio Júnior Rosa
RÉU Caixa Econômica Federal

DESPACHO: Recebi a petição inicial no dia 27.06.2007, após ter sido os autos a mim distribuídos por dependência ao RO-00160-2006-006-10-00-6, de que fui Redator designado para o acórdão. O Autor funda a ação cautelar na preservação do comando contido na sentença recorrida, sem que traga aos autos a devida cópia da decisão de primeiro grau, nem, ainda, cópia do acórdão regional, eis que o site do Tribunal informa já ter havido julgamento do apelo interposto pelo Reclamante, pendente, por ora, apenas a apreciação de recurso de revista interposto. A exordial não permite a compreensão completa da pretensão cautelar, nem indica o ato preciso da empresa que estaria a alterar a suposta condição estabelecida ou a afetar o julgamento já ocorrido ou a ocorrer. Como se apresenta, a ação cautelar não permite, por ora, o devido exame, pelo que determino ao Autor emende a exordial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, esclarecendo o objeto coligado ao processo principal indicado e, ainda, apresentando cópias de inteiro teor da sentença, do recurso e do acórdão regional que o tenha julgado - a emenda deverá vir acompanhada da regular contra-fé. Após, retornem os autos conclusos. Publique-se. A Secretaria da 2ª Turma para as providências cabíveis. Brasília(DF), 27 de junho de 2007 (terça-feira). ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA Juiz Relator

TRT - 00160-2007-017-10-00-0 - RO

RELATORA JUIZA MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
REVISOR JUIZ JOÃO AMÍLCAR
RECORRENTE Aloísio dos Santos Júnior e Outro
ADVOGADO Gilberto Antônio Vieira
RECORRIDO Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF)
ADVOGADO HORÁCIO EDUARDO GOMES VALE
ORIGEM 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (JONATHAN QUINTAO JACOB)

DESPACHO: Vistos, etc., Compulsando os autos, verifico que o i. subscritor da petição de fls. 377 - Dr. Gilberto Antônio Vieira- não possui procuração para atuar no presente feito em nome do reclamante. Considerando que o vício em comento é passível de regularização, e com fulcro no art. 769 da CLT, perfeitamente aplicável ao caso o contido no § 4º do art. 514 do CPC (introduzido pela 11.276, de 07 de fevereiro de 2006), que assim dispõe: "§ 4º. Constatando a ocorrência de nulidade sanável, o tribunal poderá determinar a realização ou renovação do ato processual, intimadas as partes; cumprida a diligência, sempre que possível prosseguirá o julgamento da apelação". O vício em questão merece reparo à vista da efetiva entrega da prestação jurisdicional, tudo à luz do art. 5º, LXXVII, da CF: "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação". Diante do exposto, faculto ao reclamante o prazo de 5 dias para a devida regularização processual. Intime-se. A Secretaria da 2ª Turma, para as devidas providências. Brasília,27 de junho de 2007. Maria Piedade Bueno Teixeira. Juíza Relatora

TRT - 00914-2006-005-10-00-1 - ROPS

RELATOR JUIZ ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
RECORRENTE Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
ADVOGADO Ricardo Vicente Corrêa de Oliveira
RECORRIDO Juliemerson Ramos de Carvalho
ADVOGADO João Cândido da Silva
ORIGEM 05ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (ROGÉRIO PRINCIVALLI DA COSTA CAMPOS)

DECISÃO: Contra a r. sentença da lavra do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Rogério Princivalli da Costa Campos, da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, que julgou parcialmente procedentes os pedidos exordiais (fl. 165/169), interpôs o Reclamado recurso ordinário visando a reforma total da decisão atacada, com a improcedência dos pedidos (fls. 182/193). Opostos embargos de declaração pelo Reclamado, foram os mesmos rejeitados às fls. 175/176, tendo sido o embargante condenado ao pagamento de custas processuais no importe de R\$ 97,30 (noventa e sete reais e trinta centavos). Não foram apresentadas contra-razões (fl. 200). Relatados. Decido. O recurso ordinário interposto pelo Reclamado, conquanto tempestivo e com representação processual regular, não merece ser conhecido por flagrante a deserção decorrente do preparo incorreto. O Reclamado foi condenada ao pagamento de custas processuais no valor de R\$ 97,30, e, conforme se vê da guia DARF de fl. 194, o recolhimento foi efetuado no valor de R\$ 97,00, portanto, a menor. Compete à parte zelar pela comprovação da regularidade do preparo, atendendo à satisfação destes pressupostos processuais objetivos, nos termos dos artigos 789, § 1º, e 899, § 1º, ambos da CLT, c/c com o Provimento nº 3/2004 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, republicado em 27/7/2004. Portanto, a guia de recolhimento DARF, bem como a de depósito recursal, regularmente preenchidas, são requisitos de admissibilidade do recurso, sendo oportuno observar que a comprovação de seus corretos pagamentos é ônus atribuído ao Recorrente. Disciplinada está a matéria, nos termos da OJ 140 da SDI-1 do c. TST: "Depósito recursal e custas. Diferença ínfima. Deserção. Ocorrência. Ocorre deserção do recurso pelo recolhimento insuficiente das custas e do depósito recursal, ainda que a diferença em relação ao quantum devido seja ínfima, referente a centavos." Assim, não cuidando o Recorrente de proceder ao recolhimento das custas processuais em conformidade com as normas que disciplinam a matéria, configurada está a deserção, impondo-se o não conhecimento do recurso, inadmissível ante a irregularidade de preparo. Concluindo, restando manifestamente inadmissível o apelo, por deserto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso ordinário interposto pelo Reclamado, na conformidade do artigo 557, caput, do CPC c/c artigo 769 da CLT e artigos 789, § 1º, e 899, § 1º, ambos da CLT. Publique-se. Deverá a Secretaria da 2ª Turma proceder ao cadastro do advogado do Reclamado conforme requerido à fl. 193. Brasília, 26 de junho de 2007. ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA Juiz Relator

PAUTA DE JULGAMENTOS

5ª SESSAO EXTRAORDINÁRIA
A TER INÍCIO NO DIA 05/07/2007 ÀS 14:00 MIN.

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

001)PROCESSO 0028-2007-013-10-00-3 - ROPS 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Water House Comércio de Roupas e Materias Náuticos Ltda. - EPP (MORMAII)
Advogado Heráclito Zanoni Pereira
Recorrido Alessandra Aparecida de Sousa
Advogado Carlos André Lopes Araújo

002)PROCESSO 0041-2007-103-10-00-3 - ROPS 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente Ladislau Pereira da Silva
Advogado Sérgio Luiz dos Santos
Recorrido Jonatas do Nascimento Barbosa
Advogado Mauro Júnior Pires do Nascimento
003)PROCESSO 0094-2007-005-10-00-9 - ROPS 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Recorrente Helenira Nobre Cavalcanti
Advogado Enrico Caruso
Recorrido Worktime Assessoria Empresarial Ltda.
Advogado Flávia Rosana Costa Motta
004)PROCESSO 0125-2007-010-10-00-7 - ROPS 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
Advogado Gelva Carolina Piatti de Oliveira
Recorrido Rosemar Divino da Silva
Advogado Maria Lindinalva de Souza
005)PROCESSO 0176-2007-012-10-00-1 - ROPS 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Hotel Nacional S.A.
Advogado João Tadeu Severo de Almeida Neto
Recorrido Daiane Xavier de Sousa
Advogado Raimundo Soares Mota
006)PROCESSO 0205-2007-018-10-00-3 - ROPS 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Recorrente Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado Josnei de Oliveira Pinto
Recorrido Francisca da Conceição Pujals Marin Chamma
Advogado Ulisses Riedel de Resende
007)PROCESSO 0206-2007-014-10-00-2 - ROPS 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado Gustavo Pereira Mendes
Recorrido Maria José Veiga da Silva
Advogado Ulisses Riedel de Resende
008)PROCESSO 0267-2007-103-10-00-4 - ROPS 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Globo Veículos Ltda.
Advogado Emerson Faccini Rodrigues
Recorrido Erivaldo Gomes Bezerra
Advogado Wilson Roberto Prezzoto
009)PROCESSO 0271-2007-001-10-00-1 - ROPS 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Nilson Silveira Júnior
Advogado Adriano Souza Nóbrega
Recorrido Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF
Advogado Luís Maurício Lindoso
010)PROCESSO 0299-2007-019-10-00-7 - ROPS 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente VIPLAN - Viação Planalto Ltda.
Advogado Fernanda Bandeira Andrade
Recorrido Sebastião Kalmi Lima da Silva
Advogado Elias Vieira Almado
011)PROCESSO 0982-2006-015-10-00-8 - ROPS 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Milton Souza Oliveira
Advogado Marcone Guimarães Vieira
Recorrido Apolo 1 Prestadora de Serviços de Segurança e Limpeza Ltda. - APOLO SEGURANÇA
Advogado Márcio Augusto Brito Costa
Recorrido Condomínio Mansões Entre Lagos
Advogado Gleusa Gladys Silva do Nascimento
012)PROCESSO 1238-2006-101-10-00-6 - ROPS 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Tamim Teixeira Mattar
Advogado Ana Paula Silva Miranda
Recorrido Antônio da Conceição
Advogado Humberto Fernando Vallim Porto
013)PROCESSO 1560-2006-102-10-00-1 - ROPS 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Recorrente Chocolate Com Arte Confeção e Comércio Ltda. - ME
Advogado Pedro Augusto Musa Julião
Recorrido Ednalva Vicente Chaves Silva
Advogado Tristana Crivelaro Souto



AGRAVO EM RO

014)PROCESSO	0044-2006-102-10-00-0 - A-RO 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Leopoldo Gomes Muraro
Agravado	r. decisão de fls. 196/199
Agravado	Cleison Amorim Guedes
Advogado	Paulo Henrique Gomes da Silva
Agravado	Panificadora e Confeitaria Damiane Ltda. - ME
Advogado	Luís Itamar Ribeiro
015)PROCESSO	0272-2006-006-10-00-7 - A-RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRASILINO SANTOS RAMOS
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Carolina Garcia Pacheco
Agravado	r. decisão de fls. 81/82
016)PROCESSO	0666-2006-011-10-00-0 - A-RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Advogado	Ticiana Lopes Pontes
Agravado	r. decisão de fls. 112/114
017)PROCESSO	0839-2006-101-10-00-1 - A-RO 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Ticiana Lopes Pontes
Agravado	r. decisão de fl. 168/173
Agravado	Maria Aparecida de Fátima Pereira da Costa
Advogado	Júlio César Borges de Resende
Agravado	SOEC -Sociedade de Educação e Cultura S/C. Ltda.
Advogado	Maria Conceição Filha
018)PROCESSO	0893-2006-006-10-00-0 - A-RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Ticiana Lopes Pontes
Agravado	r. decisão de fls.587/591
Agravado	Miriam Gisele Duarte de Mattos
Advogado	Lúcio César da Costa Araújo
Agravado	TELECH Brasil Serviços Ltda.
Advogado	Patrícia Ferreira Lopes Pimentel
Agravado	Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
Advogado	Antônio Luiz Barbosa Vieira
019)PROCESSO	1107-2006-013-10-00-0 - A-RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Leopoldo Gomes Muraro
Agravado	r. decisão de fls. 184/188
Agravado	Hamilton Célio Ferreira de Andrade
Advogado	Nabian Martins de Paiva
Agravado	Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.
Advogado	Marcelo Luiz Ávila de Bessa

AGRAVO(s) DE PETIÇÃO

020)PROCESSO	0078-2005-008-10-00-3 - AP 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRASILINO SANTOS RAMOS
Juiz Revisor	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Agravante	Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal - UDF
Advogado	Albertino Ribeiro Coimbra
Agravado	Ronaldo Lindimar José Marton
Advogado	Júlio César Borges de Resende
021)PROCESSO	0548-2006-021-10-00-0 - AP 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Juiz Revisor	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Dharla Giffoni Soares
Agravado	Alexander Rodrigues Miranda
Advogado	Soraia Ofuji Rodrigues
Agravado	Servtaurus Administradora e Corretora de Seguros Ltda.
Advogado	Vicente Wilson Ferreira Reis
022)PROCESSO	0799-2006-005-10-00-5 - AP 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRASILINO SANTOS RAMOS
Juiz Revisor	ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Ticiana Lopes Pontes
Agravado	Ediane Lima dos Santos

Advogado	Antônio da Luz Coelho
Agravado	Massa Falida da Sipermax Comércio e Representação Ltda.
Advogado	João Braga de Lima
023)PROCESSO	0924-2004-011-10-00-7 - AP 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Juiz Revisor	BRASILINO SANTOS RAMOS
Agravante	APS - Rede Sarah de Hospitais do Aparelho Locomotora
Advogado	José Alberto Couto Maciel
Agravado	José Roberto Pereira de Nascimento
Advogado	Sérgio Luiz dos Santos
024)PROCESSO	1039-2006-014-10-00-6 - AP 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Juiz Revisor	BRASILINO SANTOS RAMOS
Agravante	Bachir Gemayel
Advogado	Jorge Luiz de Moura Andrade
Agravado	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Carolina Soares Honorato
025)PROCESSO	1682-2002-102-10-00-4 - AP 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Juiz Revisor	ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Agravante	Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda.
Advogado	Mirian Ribeiro Rodrigues de Mello
Agravado	Ruy Yoshiaki Okaji
Advogado	Júlio Otsuschi
Agravado	Ivone Aires dos Santos
Agravado	Mercede Erminia Barbiani
026)PROCESSO	1749-2002-102-10-00-0 - AP 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Juiz Revisor	ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Agravante	Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda.
Advogado	Mirian Ribeiro R. de Mello
Agravado	Fábio Ferreira Amorim
Advogado	Júlio Otsuschi

RECURSO ORDINÁRIO

027)PROCESSO	0018-2006-019-10-00-5 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Juiz Revisor	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Recorrente	Banco Itaú S.A.
Advogado	Fabiana Garcia Cavalante Marques
Recorrido	Viviane Castro Viana
Advogado	Rafael Britto Funayama
028)PROCESSO	0049-2006-003-10-00-0 - RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Juiz Revisor	BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Ticiana Lopes Pontes
Recorrido	Roberta Santiago Melo da Silva
Advogado	Juliana Amorim de Souza
029)PROCESSO	0065-2007-009-10-00-2 - RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Juiz Revisor	ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Real Corretora de Seguros S.A. e Outro
Advogado	Carlos José Elias Júnior
Recorrente	Banco ABN Amro Real S.A.
Advogado	Sergio Augusto Ferraz Barreto
Recorrido	Karen Andrade Sales Pedra
030)PROCESSO	0082-2007-102-10-00-3 - RO 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Juiz Revisor	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Recorrente	União Brasiliense de Educação e Cultura - UBEC
Advogado	Luiz Augusto Pires Mesquita
Recorrido	Neli Vieira de Araújo Oliveira
Advogado	Maria do Rosário Nogueira Vidal
031)PROCESSO	0105-2007-801-10-00-0 - RO 1ª VARA DE PALMAS/TO
Juiz Relator	BRASILINO SANTOS RAMOS
Juiz Revisor	ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Proforte S.A. Transporte de Valores
Advogado	Rogério Márcio Pereira de Almeida
Recorrido	Evandro Alves Pereira
Advogado	Ricardo Giovani Carlin

032)PROCESSO	0106-2006-009-10-00-0 - RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Juiz Revisor	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Recorrente	União (Hospital das Forças Armadas - HFA)
Advogado	Lygia Maria Avancini
Recorrente	Josenilton Marques de Souza (Recurso Adesivo)
Advogado	João Emílio Falcão Costa Neto
Recorrido	Os Mesmos
033)PROCESSO	0118-2007-021-10-00-9 - RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRASILINO SANTOS RAMOS
Juiz Revisor	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Recorrente	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Osival Dantas Barreto
Recorrido	Maria das Graças Rezende
Advogado	Elias Alves de Carvalho
034)PROCESSO	0124-2007-102-10-00-6 - RO 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	BRASILINO SANTOS RAMOS
Juiz Revisor	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Recorrente	União Brasiliense de Educação e Cultura - UBEC
Advogado	Luiz Augusto Pires Mesquita
Recorrido	Waldire Gomes Abadia
Advogado	Maria do Rosário Nogueira Vidal
035)PROCESSO	0141-2003-002-10-00-1 - RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Juiz Revisor	BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	MARIA DAS MERCÊS CAVALCANTI DE FIGUEIREDO LIMA E MARIA DE FÁTIMA HILÁRIO LOPES
Advogado	Marco Antônio Bilíbio Carvalho E OUTROS
Recorrido	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado	Heliane de Fátima Neris E OUTROS
036)PROCESSO	0153-2006-009-10-00-3 - RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRASILINO SANTOS RAMOS
Juiz Revisor	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Recorrente	União
Procurador	Eduardo Watanabe
Recorrente	Amanda Micheline Alves (Recurso Adesivo)
Advogado	João Emílio Falcão Costa Neto
Recorrido	Os Mesmos
037)PROCESSO	0161-2007-021-10-00-4 - RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRASILINO SANTOS RAMOS
Juiz Revisor	PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	5 Estrelas Special Service Limpeza e Serviços Auxiliares Ltda.
Advogado	Jacques Veloso de Melo
Recorrido	Júlio César Amorim Costa
Advogado	Sebastião Pereira Gomes
038)PROCESSO	0182-2007-102-10-00-0 - RO 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Juiz Revisor	BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	União Brasiliense de Educação e Cultura - UBEC
Advogado	Luiz Augusto Pires Mesquita
Recorrente	Universidade Católica de Brasília -UCB
Recorrido	Aureni Maria dos Santos
Advogado	Maria do Rosário Nogueira Vidal
039)PROCESSO	0193-2007-006-10-00-7 - RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRASILINO SANTOS RAMOS
Juiz Revisor	ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Elga Lustosa de Moura Nunes
Recorrido	Maria Selma de Sousa Andrade Rezende
Advogado	José Eymard Loguércio
040)PROCESSO	0287-2006-009-10-00-4 - RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Juiz Revisor	BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	PULITZER Capital Jornalismo Ltda. e Outro
Advogado	Gabriela Osório de Carvalho Arruda
Recorrente	ROBERPAR Serviços de Impressão Ltda.
Recorrido	Rozane Maria da Silveira Lôbo Magalhães de Oliveira
Advogado	Fabiano Santos Borges
041)PROCESSO	0293-2006-003-10-85-6 - RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Juiz Revisor	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Recorrente	Fernando Allen Marques de Oliviera
Advogado	Irineu Alves da Cruz Júnior
Recorrido	Politec Ltda.
Advogado	Carlos Roberto Siqueira Castro

042)PROCESSO	0295-2006-015-10-00-2 - RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF	051)PROCESSO	0675-2006-009-10-00-5 - RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF	060)PROCESSO	0920-2006-004-10-00-2 - RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA	Juiz Relator	BRASILINO SANTOS RAMOS	Juiz Relator	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Juiz Revisor	BRASILINO SANTOS RAMOS	Juiz Revisor	ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA	Juiz Revisor	ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	José Jorge da Costa Coutinho	Recorrente	União (Hospital das Forças Armadas - HFA)	Recorrente	Mercês Messias Fleming
Advogado	Adailton da Rocha Teixeira	Advogado	Lygia Maria Avancini	Advogado	Luís Antônio Castagna Maia
Recorrente	Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa	Recorrente	Maria Aparecida Lima (Recurso Adesivo)	Recorrido	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Mila Maria de Lima G. Umbelino Lobo	Advogado	João Emílio Falcão Costa Neto	Advogado	Cirna Teresinha Lindennayr
Recorrido	Os Mesmos	Recorrido	Os Mesmos	061)PROCESSO	0939-2006-005-10-00-5 - RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
043)PROCESSO	0312-2005-017-10-00-3 - RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF	052)PROCESSO	0691-2006-014-10-00-3 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator	BRASILINO SANTOS RAMOS
Juiz Relator	BRASILINO SANTOS RAMOS	Juiz Relator	BRASILINO SANTOS RAMOS	Juiz Revisor	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Juiz Revisor	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA	Juiz Revisor	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA	Recorrente	União (Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego)
Recorrente	Sermatec Assistência Técnica Ltda. - ME	Recorrente	União (Ministério do Meio Ambiente)	Procurador	Diogo Palau Flores dos Santos
Advogado	Hélio Pereira Leite Filho	Procurador	Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho	Recorrente	Projeto Camarim Instituto de Beleza Ltda.(Recurso Adesivo)
Recorrido	Anderson Gonçalves Sperandio	Recorrido	Newton Rodrigues Ferreira	Advogado	Robinson Neves Filho
Advogado	Robson Freitas Melo	Advogado	Igor Araújo Soares	Recorrido	Os Mesmos
044)PROCESSO	0375-2006-020-10-00-3 - RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda.	062)PROCESSO	0981-2006-001-10-00-0 - RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRASILINO SANTOS RAMOS	053)PROCESSO	0741-2006-013-10-00-6 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Juiz Revisor	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA	Juiz Relator	ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA	Juiz Revisor	BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Lúcia Macedo Costa	Juiz Revisor	BRASILINO SANTOS RAMOS	Recorrente	União (Ministério da Previdência Social)
Advogado	Ulisses Riedel de Resende	Recorrente	União	Procurador	Iolaine Kisner Teixeira
Recorrido	Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT	Procurador	Cristiano Munhós Thormann	Recorrido	Celso Moraes Torres
Advogado	Emerson Faccini Rodrigues	Recorrente	Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes GEIPOT	Advogado	Celso dos Santos
045)PROCESSO	0504-2006-013-10-00-5 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Bruno Rangel Avelino da Silva	Recorrido	RJA Serviços Ltda.
Juiz Relator	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA	Recorrido	Marco Antonio de Franca	063)PROCESSO	1016-2006-001-10-00-5 - RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Revisor	ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA	Advogado	Ulisses Riedel de Resende	Juiz Relator	BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Elta Dourado Brandão	054)PROCESSO	0780-2006-001-10-00-3 - RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Revisor	ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Advogado	Magda Ferreira de Souza	Juiz Relator	BRASILINO SANTOS RAMOS	Recorrente	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Recorrido	União - Siderúrgica Brasileira S.A. - Siderbrás	Juiz Revisor	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA	Advogado	Darcy Maria Gonçalves de Almeida
Procurador	Cristiano Munhós Thormann	Recorrente	Sílvio Soares Filho	Recorrente	Joel Toledo Chagas Filho (Recurso Adesivo)
046)PROCESSO	0511-2006-010-10-00-8 - RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Maria de Fátima Mendonça dos Santos	Advogado	Jorivalma Muniz de Sousa
Juiz Relator	ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA	Recorrido	Banco do Brasil S.A.	Recorrido	Os Mesmos
Juiz Revisor	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA	Advogado	Carlos Alberto de Souza	064)PROCESSO	1026-2006-801-10-00-6 - RO 1ª VARA DE PALMAS/TO
Recorrente	União	055)PROCESSO	0796-2006-016-10-00-5 - RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator	BRASILINO SANTOS RAMOS
Procurador	Diogo Palau Flores dos Santos	Juiz Relator	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA	Juiz Revisor	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Recorrido	Daniel Areas Brito	Juiz Revisor	BRASILINO SANTOS RAMOS	Recorrente	Tecil - Tocantins Cerâmica Comércio e Indústria Ltda.
Advogado	Marcone Guimarães Vieira	Recorrente	União (Ministério da Previdência Social)	Advogado	Ildo João Cótica Júnior
Recorrido	INFOCOOP Serviços - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda.	Procurador	Danielle Silva da Motta Mesquita	Recorrente	Nilton da Silva Valadares (Recurso Adesivo)
Advogado	Carlos Roberto Siqueira Castro	Recorrido	Rosicler Gomes de Oliveira	Advogado	Reges Henrique Pallaoro
047)PROCESSO	0591-2006-014-10-00-7 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Celso dos Santos	Recorrido	Os Mesmos
Juiz Relator	ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA	056)PROCESSO	0825-2006-801-10-00-5 - RO 1ª VARA DE PALMAS/TO	065)PROCESSO	1053-2006-010-10-00-4 - RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Revisor	BRASILINO SANTOS RAMOS	Juiz Relator	ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA	Juiz Relator	BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Érica de Faria Campanella	Juiz Revisor	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA	Juiz Revisor	PAULO HENRIQUE BLAIR
Advogado	Júlio César Borges de Resende	Recorrente	Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda.	Recorrente	Caixa Econômica Federal - CEF
Recorrente	Sociedade de Educação Integrada Ltda. - SEI	Advogado	Karine Aparecida Dias Oliveirta Vitoy	Advogado	Maria Eliza Nogueira da Silva
Advogado	Célia Maria Regis Valente	Recorrente	Eliodório Oliveira Sousa (Recurso Adesivo)	Recorrido	Adhemar José Figueira
Recorrido	Os Mesmos	Advogado	Alessandra Rose de Almeida Bueno	Advogado	Leonardo Miranda Santana
048)PROCESSO	0598-2006-008-10-00-7 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Os Mesmos	066)PROCESSO	1063-2006-018-10-00-0 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRASILINO SANTOS RAMOS	057)PROCESSO	0858-2006-018-10-00-1 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Juiz Revisor	ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA	Juiz Relator	BRASILINO SANTOS RAMOS	Juiz Revisor	ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Maria Inês Cavendish Schimmelpfeng	Juiz Revisor	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA	Recorrente	Cátia dos Santos Conserva
Advogado	Alexandre Rocha Pinheiro	Recorrente	Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais no Distrito Federal - SINTES/DF	Advogado	Dorival Fernandes Rodrigues
Recorrente	União	Advogado	Jorge Luiz Vasconcelos Pitanga	Recorrido	Banco de Brasília S.A. - BRB
Procurador	Iolaine Kisner Teixeira	Recorrido	Damião da Silva Paiva	Advogado	Paulo Roberto Silva
Recorrido	Os Mesmos	Advogado	Jorge Luiz Vasconcelos Pitanga	067)PROCESSO	1114-2006-006-10-00-4 - RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
049)PROCESSO	0642-2006-015-10-00-7 - RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Sindicato dos Empregados em Serviços de Saúde do Distrito Federal - SINDSAÚDE	Juiz Relator	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Juiz Relator	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA	Advogado	Claudismar Zupiroli	Juiz Revisor	BRASILINO SANTOS RAMOS
Juiz Revisor	BRASILINO SANTOS RAMOS	058)PROCESSO	0863-2006-002-10-00-9 - RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Caixa Econômica Federal - CEF
Recorrente	Antônio André Albuquerque Oliveira	Juiz Relator	BRASILINO SANTOS RAMOS	Advogado	Andiara Sidônio Vilasbôas
Advogado	Erasto Villa-Verde de Carvalho	Juiz Revisor	ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA	Recorrido	Francisco de Assis dos Santos
Recorrido	Caixa Econômica Federal - CEF	Recorrente	Banco do Brasil S.A.	Advogado	Jomar Alves Moreno
Advogado	Gustavo Pereira Mendes	Advogado	Vicente Paulo da Silva	068)PROCESSO	1127-2006-009-10-00-2 - RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
050)PROCESSO	0645-2006-010-10-00-9 - RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil	Juiz Relator	BRASILINO SANTOS RAMOS
Juiz Relator	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA	Recorrido	Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti	Juiz Revisor	ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Juiz Revisor	BRASILINO SANTOS RAMOS	Advogado	Os Mesmos	Recorrente	Banco do Brasil S.A.
Recorrente	Roberto Brandão Uchoa	Recorrido	Kátia Stock	Advogado	Giovanni Simão da Silva
Advogado	João Américo Pinheiro Martins	Advogado	Nacir da Conceição Fernandes	Recorrido	Venina Metaxa Kladi
Recorrido	Fundação Universidade de Brasília - FUB	059)PROCESSO	0911-2006-011-10-00-0 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Nacir da Conceição Fernandes
Advogado	José Carlos Pereira Paz	Juiz Relator	MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA	069)PROCESSO	1165-2006-008-10-00-9 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
		Juiz Revisor	BRASILINO SANTOS RAMOS	Juiz Relator	ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
		Recorrente	Diógenes Eduardo Cardoso Álvares	Juiz Revisor	BRASILINO SANTOS RAMOS
		Advogado	Manoel Guilherme Fernandes Donas	Recorrente	Caixa Econômica Federal - CEF
		Recorrido	Fundação dos Economistas Federais - Funcef	Advogado	Gustavo Pereira Mendes
		Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado	Recorrido	Antônia Ribeiro Princeza e Outra
				Advogado	Jomar Alves Moreno
				Recorrido	Eliane Vaz de Oliveira Diaz



070)PROCESSO 1296-2006-102-10-00-6 - RO 2ª VARA DE TA-
GUATINGA/DF
Juiz Relator MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Juiz Revisor BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente Sadia S.A.
Advogado Carlos José Elias Júnior
Recorrido Ronaldo Pinheiro dos Santos
Advogado Sebastião Antônio da Silva

Serão também julgados processos acaso existentes e oriundos de Sessões anteriores.
Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente Pauta será publicada no D.J.U. e afixada no local de costume.
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Secretaria da 2ª Turma, 28 de junho de 2007.

TOMÁS DE MOURA LARA RESENDE
Secretario da Eg. 2ª Turma

SECRETARIA DE APOIO JUDICIÁRIO

COORDENADORIA DE RECURSOS

DESPACHOS

Nos processos abaixo relacionados foi exarado despacho no seguin-
te teor:"Mantenho a decisão agravada.Forme-se o instrumento.Vista
aos agravados para contra-razões e, querendo, juntar peças (§ 6º do
art. 897 da CLT c/c item VI da Instrução Normativa nº16 do
c.TST),devendo ser observado o prazo sucessivo a iniciar-se pelo
primeiro agravado.Apresentadas as contra-razões ou decorrido o pra-
zo legal, subam os autos ao col. TST.Baixem os autos principais à
origem."

0001)PROCESSO 0119-2006-009-10-40-3 - AIRR
Agravante União - Fazenda Nacional
Procurador Angélica Vella Fernandes Dubra
Agravado Juliana Chaves Ferreira
Advogado Elgina Lino França de Moraes
Agravado WMT - Centro de Mult-Atividades Esportivas
Ltda. - EPP

Advogado Carlos Abrahão Faiad
Agravado Jaime Henrique Caetano Ferreira
Advogado Jaime Henrique Caetano Ferreira
Agravado Weder Lopes Teixeira
Agravado Tetyanne Maria Cruz de Souza

0002)PROCESSO 0183-2006-004-10-40-2 - AIRR
Agravante COOTRASG-DF Cooperativa dos Trabalhado-
res de Serviços Gráficos do Distrito Federal

Advogado Fernanda Miranda Lêda
Agravado Helder Cândido de Oliveira
Advogado José Alves de Alencar
Agravado União (Imprensa Nacional)
Procurador Joana de Freitas Honorato

0003)PROCESSO 0183-2006-004-10-41-5 - AIRR
Agravante União (Imprensa Nacional)
Procurador Iolaine Kisner Teixeira
Agravado Helder Cândido de Oliveira
Advogado José Alves de Alencar
Agravado COOTRASG-DF Cooperativa dos Trabalhado-
res de Serviços Gráficos do Distrito Federal

Advogado Pedro Alves da Silva
0004)PROCESSO 0210-2006-007-10-40-6 - AIRR
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Angélica Vella Fernandes Dubra
Agravado Mário Flávio da Conceição
Advogado Iná Maria Fernandes da Silveira
Agravado Gasol Combustíveis Automotivos Ltda.

Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa
0005)PROCESSO 0385-2000-019-10-40-8 - AIRR
Agravante Banco do Brasil S.A.
Advogado Eric Sarmento de Albuquerque
Agravado Luiz Lúcio da Silva
Advogado Márcio Gontijo
Agravado Caixa de Previdência dos Funcionários do Ban-
co do Brasil - PREVI

Advogado Gilson Soares Rodrigues
0006)PROCESSO 0546-2006-002-10-40-7 - AIRR
Agravante Companhia do Desenvolvimento do Planalto
Central - CODEPLAN

Advogado Paulo César Marques de Velasco
Agravado Zenilda Alves dos Santos
Advogado Mozart Camapum Barroso
Agravado Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.

Advogado Geraldo Silveira Rodrigues Júnior
0007)PROCESSO 0553-2005-015-10-40-4 - AIRR
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Angélica Vella Fernandes Dubra
Agravado Benvindo Alves de Oliveira
Advogado Iná Maria Fernandes da Silveira
Agravado Ipanema Segurança Ltda.
Advogado Carlos Costa Silva Freire

0008)PROCESSO 0576-2006-004-10-40-6 - AIRR
Agravante União (Fazenda Nacioanal)
Procurador Angélica Vella Fernandes Dubra
Agravado Elenir Maria Feliciano
Advogado João Leite
Agravado Guarabrás Distribuidora de Bebidas e Alimen-
tos Ltda.

Advogado Milton Lopes Machado Filho
0009)PROCESSO 0695-2005-019-10-40-7 - AIRR
Agravante União - Fazenda Nacional
Procurador Angélica Vella Fernandes Dubra
Agravado João da Cruz da Silva
Advogado Lionides Gonçalves de Souza
Agravado Danilson Luiz Gonçalves - ME e Outros
Advogado Tristana Crivelaro Souto

Agravado Arivaldo Maciel Piaui - ME
0010)PROCESSO 0728-2005-005-10-40-6 - AIRR
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Angélica Vella Fernandes Dubra
Agravado Elivânio Cardoso Silva
Advogado Áurea Feliciana Pinheiro Martins
Agravado CIAL - Comércio e Indústria de Alimentos Lt-
da.

Advogado Luiz Antônio Martins Bahia
0011)PROCESSO 0745-2005-019-10-40-6 - AIRR
Agravante Só Software Informática Ltda.
Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo
Agravado Débora Barbalho de Oliveira
Advogado Alceste Vilela Júnior
Agravado União - Ministério do Desenvolvimento Social
e Combate à Fome

Procurador Cristiano Munhós Thormann
0012)PROCESSO 0756-2006-010-10-40-0 - AIRR
Agravante Dinâmica Admnistração Serviços e Obras Ltda.
Advogado Eduardo Han
Agravado Adélia Goncalves Nogueira
Advogado Frederico Soares de Alvarenga
Agravado Companhia do Metropolitano do Distrito Fede-
ral Metrô - DF

Advogado André Luiz Vieira de Melo
0013)PROCESSO 0769-2005-009-10-41-0 - AIRR
Agravante União - Ministério da Justiça - Departamento
de Polícia Rodoviária Federal

Procurador Iolaine Kisner Teixeira
Agravado Antônio Carlos de Souza
Advogado Alceste Vilela Júnior
Agravado APLICAD - Aplicação de Informática Ltda. -
EPP

Advogado Raquel Corazza
0014)PROCESSO 0885-2005-102-10-40-0 - AIRR
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Carlos André Studart Pereira
Agravado Erinalda Martins dos Santos
Advogado Aderaldo de Moraes Leite
Agravado OFTALMOCLINIC Ltda. (Centro Brasiliense
de Cirurgia e Endoscopia)

Advogado Pedro Alves da Silva
0015)PROCESSO 0919-2005-010-10-40-3 - AIRR
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Carlos André Studart Pereira
Agravado Luiza Lopes da Nóbrega Dias
Advogado Rayna Rubia P. de Souza
Agravado Seven System Ótica Ltda.(Fotóptica B7)

Advogado Francisley Ferreira Nery
0016)PROCESSO 0999-2005-014-10-40-2 - AIRR
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Carlos André Studart Pereira
Agravado José Firmino de Souza Filho
Advogado Claudi Mara Soares
Agravado VIPLAN - Viação Planalto Ltda.
Advogado João Tadeu Severo de Almeida Neto

0017)PROCESSO 1010-2005-019-10-40-0 - AIRR
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Angélica Vella Fernandes Dubra
Agravado Miguel Donizete Gusmão Filho
Advogado André Albernaz de Oliveira
Agravado Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda.-
CESPLAN

Advogado Sérgio Leverdi Campos e Silva
0018)PROCESSO 1018-2005-009-10-40-9 - AIRR
Agravante Rosa Maria Lima
Advogado Raquel Cristina Rieger
Agravado Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Advogado Silmara Borghelot
Agravado Distrito Federal
Advogado Lília Almeida Sousa

0019)PROCESSO 1199-2005-008-10-40-7 - AIRR
Agravante União (Ministério do Meio Ambiente)
Procurador Diogo Palau Flores dos Santos
Agravado Leila Gonsalves Silva
Advogado José Umberto Ceze
Agravado Múltipla Prestação de Serviços e Higienezação
Ltda.

0020)PROCESSO 1270-2004-004-10-40-5 - AIRR
Agravante Cooperativa Agrícola da Região do Distrito Fe-
deral - COOPA-DF
Advogado Ivan Anísio Brito
Agravado Elio Pereira da Silva
Advogado Tânia Machado da Silva

0021)PROCESSO 1272-2005-020-10-40-4 - AIRR
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Carlos André Studart Pereira
Agravado Geraldo Dias Araujo
Advogado Ivone Crispim Moura Ogliari
Agravado Lema Segurança Ltda.
Advogado Michelle de Araújo Póvoa

Nos processos abaixo relacionados foi exarado despacho no seguin-
te teor:"Mantenho a decisão agravada.Forme-se o instrumento.Vista
ao agravado para contra-razões e, querendo, juntar peças (§ 6º do
art. 897 da CLT c/c item VI da Instrução Normativa nº16 do
c.TST).Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal,
subam os autos ao col. TST.Baixem os autos principais à origem."

0022)PROCESSO 0015-2007-004-10-40-8 - AIRR
Agravante CORAL- Serviços de Refeições Industriais Lt-
da.

Advogado Lirian Sousa Soares
Agravado Cleuzenir Santos Sousa
Advogado Isac Soares Câmara
0023)PROCESSO 0029-2007-005-10-40-8 - AIRR
Agravante Wilton da Silva Flor
Advogado Júlio César Borges de Resende
Agravado Companhia de Saneamento Ambiental do Dis-
trito Federal - CAESB

Advogado Ives Geraldo de Souza
0024)PROCESSO 0139-2006-012-10-40-7 - AIRR
Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -
ECT

Advogado Nilton da Silva Correia
Agravado José Roberto dos Santos
Advogado Emanuel Cardoso Pereira
0025)PROCESSO 0165-2006-013-10-40-1 - AIRR
Agravante Confederação Nacional dos Policiais Civis - CO-
NAPOL e Outros

Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro
Agravante Divinato da Consolação
Agravante Ernani Batista de Lucena
Agravante Valério Schettino Valente
Agravante Vilma Marinho Cesar
Agravante Manuel Borges de Miranda
Agravante Por Marcos Cotrim
Agravante Sadsley Damasceno de Andrade
Agravante João Batista Rebouças S. Neto
Agravante Walter Rito

Confederação Brasileira de Trabalhadores Poli-
ciais Civis - COBRAPOL
Advogado Roque Teles Ferreira
0026)PROCESSO 0194-2006-005-10-40-9 - AIRR
Agravante Maria Basílio Ribeiro
Advogado Astério Carrijo Barbosa
Agravado Companhia Avícola de Brasília Ltda. - COPER-
BRAS

Advogado Elise Ramos Correia
0027)PROCESSO 0225-2006-019-10-40-4 - AIRR
Agravante Banco do Brasil S.A.
Advogado Giovanni Simão da Silva
Agravado Luiz Carlos Gerth Dias
Advogado Bruno Catsiamakis Queiroga
0028)PROCESSO 0287-2006-013-10-40-8 - AIRR
Agravante Companhia do Metropolitano do Distrito Fede-
ral - METRÔ-DF

Advogado André Luiz Vieira de Melo
Agravado Daniela Diniz Rodrigues
Advogado Fernando José Motta Ferreira
0029)PROCESSO 0363-2005-102-10-40-9 - AIRR
Agravante Alexandra Irineu Santana - ME e Outro
Advogado Beatrice Brito Akuamoa
Agravante Adelson Alves de Santana - ME
Agravado Wesley Rodrigues de Almeida
Advogado Cleide Alves Guimarães
0030)PROCESSO 0414-2006-802-10-40-0 - AIRR
Agravante Nivaldo Antônio Rosa de Oliveira - ME (Auto
Socorro Palmas)

Advogado Maria Verônica Camilo Alves Moreira
Agravado Gilney Alves Rodrigues
Advogado Cláudia Luiza de Paiva

0031)PROCESSO	0420-2006-012-10-40-0 - AIRR
Agravante	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	José Maria de Oliveira Santos
Agravado	Afonso Guilherme Rodrigues da Silva
Advogado	Hercules Fajoses
0032)PROCESSO	0455-2006-005-10-40-0 - AIRR
Agravante	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Elga Lustosa de Moura Nunes
Agravado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda.
Advogado	Dalmo Rogério S. de Albuquerque
0033)PROCESSO	0546-2006-020-10-40-9 - AIRR
Agravante	Caixa Econômica Federal
Advogado	Osival Dantas Barreto
Agravado	Carmem Lúcia Côrtes Mesquita
Advogado	José Eymard Loguércio
0034)PROCESSO	0557-2006-002-10-40-7 - AIRR
Agravante	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN
Advogado	Paulo César Marques de Velasco
Agravado	Jean Paulo Barbosa da Silva
Advogado	Mozart Camapum Barroso
Agravado	Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
Advogado	Geraldo Silveira Rodrigues Júnior
0035)PROCESSO	0614-2005-001-10-40-0 - AIRR
Agravante	Francisco Carneiro Portela
Advogado	Renata Vieira Fonseca
Agravado	União Sul Brasileira de Educação e Ensino - Colégio Marista João Paulo II
Advogado	Delzio João de Oliveira Júnior
0036)PROCESSO	0656-2005-014-10-40-8 - AIRR
Agravante	Gráfica e Editora Jornal de Brasília Ltda.
Advogado	José Nilton Leite
Agravado	Celso Batista Barbosa
Advogado	Jonas Duarte José da Silva
0037)PROCESSO	0710-2005-014-10-40-5 - AIRR
Agravante	Calçados Beira Rio S.A.
Advogado	Ângela M. Raffainer Flores
Agravado	Fabrisyo Tuon
Advogado	Fabício Trindade de Sousa
0038)PROCESSO	0743-1998-006-10-40-0 - AIRR
Agravante	BRB - Banco de Brasília S.A.
Advogado	Paulo Roberto Silva
Agravado	Adair Rodrigues da Silva
Advogado	Wagner Pereira Dias
0039)PROCESSO	0746-2006-003-10-40-6 - AIRR
Agravante	CORAL Serviços de Refeições Industriais Ltda.
Advogado	Raquel Corazza
Agravado	Fábio Rodrigues dos Santos
Advogado	Isac Soares Câmara
0040)PROCESSO	0752-2006-018-10-40-2 - AIRR
Agravante	Eronice Pereira dos Santos
Advogado	Sebastião Moraes da Cunha
Agravado	EXAME - Laboratório de Patologia Clínica S/C Ltda.
Advogado	Airton Rocha Nóbrega
0041)PROCESSO	0782-2006-005-10-40-2 - AIRR
Agravante	CORAL - Servicos de Refeições Industriais Ltda
Advogado	Raquel Corazza
Agravado	Jesuino Dias de Alegrim
Advogado	Isac Soares Câmara
0042)PROCESSO	0868-2006-004-10-40-9 - AIRR
Agravante	Wellington Ribeiro do Valle
Advogado	Américo Paes da Silva
Agravado	GVT Global Village Telecom Ltda.
Advogado	Djalma Nogueira dos Santos Filho
0043)PROCESSO	0908-2006-002-10-40-0 - AIRR
Agravante	FURNAS - Centrais Elétricas S.A.
Advogado	Lycurgo Leite Neto
Agravado	Edson Chagas Ramos
Advogado	Ulisses Borges de Resende
0044)PROCESSO	0938-2004-020-10-40-6 - AIRR
Agravante	SECONCI/DF - Serviço Social do Distrito Federal
Advogado	Ronaldo Lemes da Silva
Agravado	APR Engenharia e Materiais Ltda.
Advogado	Luciane Carvalho Moura
0045)PROCESSO	0987-2005-012-10-40-5 - AIRR
Agravante	República da Bulgária
Advogado	Heráclito Zanoní Pereira
Agravado	Valdirene Rodrigues Macêdo de Negreiros
Advogado	Pedro Martins Filho

0046)PROCESSO	1002-2006-012-10-40-0 - AIRR
Agravante	Zilda Fonseca de Castro
Advogado	Ulisses Riedel de Resende
Agravado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Elizabeth Pereira de Oliveira
0047)PROCESSO	1099-2006-018-10-40-9 - AIRR
Agravante	Adelino Félix da Silva
Advogado	Patrícia Eliza Alves Moreira
Agravado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
Advogado	Maurício Miranda Durães
0048)PROCESSO	1206-2005-006-10-40-8 - AIRR
Agravante	Distrito Federal
Procurador	Robson Vieira Teixeira deFreitas
Agravado	Geovane Santos de Moraes
Advogado	Jonas Duarte José da Silva
0049)PROCESSO	1213-2005-011-10-40-5 - AIRR
Agravante	VIPLAN - Viação Planalto Ltda.
Advogado	Fernanda Bandeira Andrade
Agravado	João Paulo Ribeiro dos Santos
Advogado	Nadja Ferreira Guedes
0050)PROCESSO	1215-2003-020-10-40-3 - AIRR
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Luiz Emannuel Andrade Farias
Agravado	Edna Monteiro de Lira
Advogado	João Evangelista de Oliveira
0051)PROCESSO	1243-2005-017-10-40-0 - AIRR
Agravante	Rosângela Rabello Maciel
Advogado	Regina Maria de Freitas Castro
Agravado	Clube do Congresso
Advogado	Heráclito Zanoní Pereira
0052)PROCESSO	1260-2005-001-10-40-1 - AIRR
Agravante	Paulo Roberto Gomes Mansur
Advogado	Ursulino Santos Filho
Agravado	União
Procurador	Cristiano Munhós Thormann
0053)PROCESSO	1285-2003-002-10-40-0 - AIRR
Agravante	Gilvan Emiliano Silva Mundim
Advogado	Lúcio César da Costa Araújo
Agravado	UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado	Carlos José Elias Júnior
Brasília, 28 de junho de 2007	
PATRÍCIA O.LIBÓRIO LEMOS	
Coordenadora de Recursos	
Em exercício	
0001)PROCESSO	0486-2006-000-10-00-5-AR
Autor	Agnaldo Benedito da Paixão
Advogado	André Jorge Rocha de Almeida
Réu	Brasil Telecom S.A.
Advogado	José Alberto Couto Maciel E OUTROS
Despacho: Vistos os autos.Recebo o recurso.Assino à ré Brasil Telecom S.A.,o prazo de 8(oito)dias para, querendo,oferecer contra-razões ao recurso interposto.Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao c.TST.Publique-se.Brasília,25 de junho de 2007.FLÁVIA SIMÕES FALCÃOJuíza-Presidente do TRT da 10ªRegião	
0002)PROCESSO	0413-2006-000-10-00-3-MS
Impetrante	Aventis Pharma Ltda.
Advogado	Arnaldo Blaichman
Aut.Coatora	Juíza Substituta da 6ª Vara do Trabalho de Brasília -DF
Litisconsorte	Eduardo Rocha Filho
Despacho: Vistos os autos.Recebo o recurso.Assino ao litisconsorte Eduardo Rocha Filho,o prazo de 8(oito)dias para, querendo,oferecer contra-razões ao recurso interposto.Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao c.TST.Publique-se.Brasília,26 de junho de 2007.FLÁVIA SIMÕES FALCÃOJuíza-Presidente do TRT da 10ªRegião	
0003)PROCESSO	0567-2006-000-10-00-5-MS
Impetrante	Vera Lúcia de Oliveira Braz
Advogado	João Rodrigues Neto
Aut.Coatora	Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF
Litisconsorte	Marcos André Ferreira de Vasconcelos
Litisconsorte	João Emílio Falcão Costa Neto
Despacho: Vistos os autos.Defiro o requerido na petição 11570.Res-titua-se-lhe o prazo.Proceder aos devidos registros e anotações para que conste na capa dos autos o litisconsorte João Emílio Falcão Neto.Publique-se.Brasília,26 de junho de 2007.FLÁVIA SIMÕES FALCÃOJuíza-Presidente do TRT da 10ªRegião	

0004)PROCESSO	0012-2007-000-10-00-4-MS
Impetrante	Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Paraná e Outros
Advogado	Nilton da Silva Correia E OUTROS
Impetrante	Sindicato dos Empregados em Escritório e Manutenção nas Empresas de Transportes de Passageiros de Curitiba e Região Metropolitana - SINDESMAT
Impetrante	Sindicato dos Motoristas e Cobradores nas Empresas de Transporte de Passageiros de Curitiba e Região Metropolitana - SINDIMOC
Impetrante	Sindicato dos Trabalhadores Motoristas em Geral Ajudantes de Caminhões Conferentes Escritórios e Administração nas Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas Líquidas Gasosas Combustíveis Secas Fracionadas a Granel e em Geral do Estado do Paraná - SINTRACARP
Impetrante	Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Guarapuava - SINTRAR
Impetrante	Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de União da Vitória - SINTRUV
Impetrante	Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros Urbanos Intermunicipal Interestadual e Fretamento de Ponta Grossa - STTPASPG
Impetrante	Sindicato dos Motoristas Condutores de Veículos Rodoviários Urbanos e em Geral Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Dois Vizinhos - SINTRODOV
Impetrante	Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Coletivo Urbano de Cascável - SINTTRACOVEL
Impetrante	Sindicato dos Empregados de Empresas de Transportes de Passageiros Intermunicipal Interestadual e de Turismo de Cascavel - SINETRA- PITEL
Impetrante	Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Pato Branco - SINTROPAB
Impetrante	Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cascavel - SINTROVEL
Impetrante	Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Apucarana - SINCVRAP
Impetrante	Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Empresas de Transportes de Cargas Passageiros Urbanos Motoristas Cobradores de Linhas Intermunicipal Interestadual e de Turismo de Campo Mourão - SINTROCAM
Aut.Coatora	Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF
Litisconsorte	Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Paraná
Despacho: Vistos os autos.Recebo o recurso.Assino ao litisconsorte Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Paraná,o prazo de 8(oito)dias para, querendo,oferecer contra-razões ao recurso interposto.Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao c.TST.Publique-se.Brasília,25 de junho de 2007.FLÁVIA SIMÕES FALCÃOJuíza-Presidente do TRT da 10ªRegião	
0005)PROCESSO	0060-2007-000-10-00-2-MS
Impetrante	Cássio Coimbra Diniz
Advogado	Lycurgo Leite Neto
Aut.Coatora	Juiz Titular da 18ª Vara do Trabalho de Brasília - DF
Litisconsorte	Francisco Onório Gonçalves
Advogado	Astério Garrijo Barbosa
Despacho: Vistos os autos.Recebo o recurso.Assino ao litisconsorte Francisco Onório Gonçalves,o prazo de 8(oito)dias para, querendo,oferecer contra-razões ao recurso interposto.Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao c.TST.Publique-se.Brasília,25 de junho de 2007.FLÁVIA SIMÕES FALCÃOJuíza-Presidente do TRT da 10ªRegião	
JUÍZO CONCILIATÓRIO	
DESPACHOS	
PROCESSO:	00969-1989-002-10-00-0 (0001) PRECATÓRIO Nº 599/98
RECLAMANTE	MACARIO AMANCIO TAVARES E OUTROS (37)
ADVOGADO:	CARLOS BELTRAO HELLER
RECLAMADO	FUNDACAO ZOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO:	AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO A FL.132/134:" Trata-se de Pedido de Revisão de Cálculos apresentado pelo DISTRITO FEDERAL, com apoio no art. 1º-E da Lei n. 9.494/97, visando excluir dos cálculos de liquidação as parcelas referentes ao período posterior a agosto de 1990. Assinala que a presente execução tem como objeto o pagamento de reajustes salariais advindos dos Planos Econômicos BRESSER e VERÃO, além da URP de abril e maio de 1988, cujos cálculos de liquidação contemplam parcelas referentes ao período de junho de 1987 a dezembro de 1991. Assevera que a Lei Distrital nº 119, de 16 de agosto de 1990, alterou o regime jurídico dos exequientes de celista para estatutário. Com base na tese de incompetência material da Justiça do	



Trabalho para executar as parcelas referentes ao período posterior à mudança do regime jurídico, pede a retificação da conta, excluindo da execução as parcelas referente a período posterior a 17.08.1990. Colaciona memória de cálculo visando demonstrar o montante correto devido .Os exequêntes manifestaram-se às fls. 124/131, alegando, em síntese , estar preclusa qualquer discussão acerca da limitação dos cálculos à data de conversão do regime jurídico para estatutário. Assiste razão aos exequêntes. Trata-se de execução que prossegue em precatório complementar para a satisfação de diferenças de atualização. O montante principal foi pago e liberado em 15 de dezembro de 1993 , conforme se infere do comprovante bancário colacionado no verso da fl. 412 dos autos principais. Após esse pagamento, elaborou-se novos cálculos, deduzindo a quantia paga para se apurar as diferenças de atualização, consoante se verifica às fls. 417/418 dos autos principais. Homologou-se esses cálculos, e determinou-se a citação da Fazenda Pública para se manifestar, nos termos do despacho proferido à fl. 420 dos autos principais. Certificado o decurso de prazo sem a oposição de Embargos à Execução, determinou-se a expedição deste precatório para complementar o pagamento da quantia objeto de execução, conforme se constata à fl. 424 dos autos principais . Ora, havendo o pagamento do débito, e restando apenas diferenças de atualização neste precatório complementar, qualquer questão alusiva aos critérios adotados na quantificação da dívida encontra-se terminantemente superada e insuscetível de cognição. Nesse sentido os seguintes precedentes do Pleno do Tribunal Superior do Trabalho :REMESSA OFICIAL. RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. PRECATÓRIO COMPLEMENTAR. DIFERENÇAS SALARIAIS. COMPENSAÇÃO DOS REAJUSTES ESPONTANEAMENTE CONCEDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DETERMINAÇÃO NO COMANDO EXEQUENDO. PRECLUSÃO. Pretensão da União no sentido de que fosse efetuada a compensação dos reajustes espontaneamente concedidos pela Administração Pública. Decisão regional em que se indeferiu essa pretensão, sob o fundamento de ocorrência de preclusão . Impossibilidade de análise, em precatório complementar, de matérias referentes aos critérios adotados para fixação do valor devido aos Exequêntes. Ocorrência de preclusão temporal. Recurso ordinário e remessa necessária a que se nega provimento.(RXOF e ROMS - 19/2003-000-11-00.7, Tribunal Pleno, Rel. Min. Gelson de Azevedo, DJ 09.02.2007)RECURSO ORDINÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. ANULAÇÃO DE PRECATÓRIO COMPLEMENTAR. CORREÇÃO. PRECLUSÃO. Pretensão da União no sentido de que fosse corrigido erro material nos cálculos de formação do precatório complementar com matérias referentes à base de cálculo, forma de apuração de férias e 13ºs salários, utilização de taxa de juros decrescente após julho/89 e incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar demanda após a instituição da regime jurídico único (Lei nº 8.112/1990). Decisão regional em que se indeferiu essa pretensão, sob o fundamento de ocorrência de preclusão. Impossibilidade de análise, em precatório complementar, de matérias referentes aos critérios adotados para fixação do valor devido aos Exequêntes. Ocorrência de preclusão temporal. Precedentes desta Corte. (ROAG - 154.626/2005-900-21-00.3, Tribunal Pleno, Rel . Min. Gelson de Azevedo, DJ 09.02.2007) Especificamente sobre a impossibilidade de se discutir em precatório complementar a limitação da execução ao período anterior ao advento do regime estatutário, oportuno transcrever trecho do acórdão proferido no processo nº ROAG - 154.626/2005-900-21-00.3, que assim dispõe :"Com efeito, não se trata de saneamento de eventual erro material , porém, de respeito à coisa julgada, que não pode admitir a rediscussão de matéria há muito preclusa, sob pena de eternizar-se o processo. Os privilégios processuais da Fazenda Pública estão previsto em lei, entre eles não estando incluído o de ressuscitar a qualquer momento argumentos já preclusos, sob a alegação de defesa do interesse público. O interesse público maior reside na manutenção da chamada paz social, que tem como um dos corolários o respeito à coisa julgada e à soberania das decisões judiciais, e não, a eternização do processo no afã de desvendar infundáveis e inoportunas alegações de erro na conta de liquidação, ainda que impulsionado pelo louvável desejo de preservar o erário .Ora, se a UNIÃO FEDERAL ESAM/reclamada pretendia, v.g., limitar a condenação ao advento do regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da união; deveria tê-lo postulado na fase de liquidação do julgado (já que seria impossível na contestação, pois anterior à mudança do regimes), nada justificando a discussão quando já em fase de expedição do precatório judicial complementar." Com esses fundamentos, e considerando que a discussão relativa aos efeitos da superveniência do regime estatutário em substituição ao celetista encontra-se envolta pelo manto inexpugnável da preclusão temporal, impedindo sua cognição, INDEFIRO o pedido de limitação da execução ao período anterior ao advento do regime estatutário . Publique-se".FLÁVIA SIMÕES FALCÃO-Juíza Presidente do TRT/10ª Região

PROCESSO: 00789-1990-010-10-00-7 (0002) PRECATÓRIO Nº 523/2000

RECLAMANTE ADELIA CARDOSO DE ASSIS E OUTROS (53)

ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE

RECLAMADO DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR FUNDA-CAO SERVICO SOCIAL DF) E ACAO SOCIAL DO PLANALTO

ADVOGADO: MARCELO REBELLO PINHEIRO

RECLAMADO ACAO SOCIAL DO PLANALTO

ADVOGADO: AYRTON TEIXEIRA GOMES

DESPACHO AS FLS.348/351:"Os exequêntes, nos termos da petição de fls. 333/337, requerem a conversão do Precatório em Requisição de Pequeno Valor - RPV, aduzindo que os créditos individualmente considerados não ultrapassam 40 salários mínimos, com exceção das exequêntes MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA COLEN, VERA LÚCIA DA SILVA COLEN e NEUZA MARIA DA SILVA, que renunciam o valor excedente a 40 salários mínimos para também enquadrarem a execução de seus créditos no regime de Requisição de Pequeno Valor - RPV. Em seguida, noticiam a morte do exequente RENATO JOAQUIM B. DA SILVA, e pleiteiam a habilitação de seu espólio como sucessor.Decido. É improsperável o pleito de conversão do Precatório em Requisição de Pequeno Valor - RPV. O art. 87, inciso I, do ADCT, acrescentado em 2002 pela Emenda à Constituição nº 37, definiu que os débitos do Distrito Federal que não excedessem a 40 salários mínimos deveriam ser considerados como de pequeno valor. No entanto, esse dispositivo constitucional definiu a obrigação de pequeno valor apenas de forma TRANSITÓRIA, especificamente até a publicação das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, conforme se infere do seu caput, que assim dispõe: Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior... O Distrito Federal, em 21.07.2005, publicou a Lei nº 3.624, definindo no seu art. 1º que seriam considerados de pequeno valor os débitos oriundos de condenação judicial que não excedessem a 10 salários mínimos, por autor. Logo, a partir da edição dessa lei distrital, afastou-se a aplicabilidade do art. 87 do ADCT, de modo que não basta que o crédito, por autor, seja inferior a 40 salários mínimos para que se possa adotar o regime da Requisição de Pequeno Valor. É indispensável que não ultrapasse a 10 salários mínimos, a teor do disposto no art. 1º da Lei Distrital nº 3.624/2005. Assim sendo , o pedido de conversão do precatório em Requisição de Pequeno Valor , fundamentado no parâmetro de 40 salários mínimos, não encontra amparo legal. Aliás, o pleito não lograria êxito, mesmo que os exequêntes houvessem demandado a conversão com base no limite de 10 salários mínimos. O art. 87, parágrafo único, do ADCT expressamente faculta à parte exequente a renúncia de valores para enquadrar seu crédito como obrigação de pequeno valor. Isso, contudo, não assegura a exclusão do regime de precatório, em face do art. 86, caput e § 1º, do ADCT, incluído pela Ementa à Constituição nº 37, de 12.06.2002, que assim dispõe: Art. 86. Serão pagos conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal, não se lhes aplicando a regra de parcelamento estabelecida no caput do art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos da Fazenda Federal , Estadual, Distrital ou Municipal oriundos de sentenças transitadas em julgado, que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:I - ter sido objeto de emissão de precatórios judiciais; II - ter sido definidos como de pequeno valor pela lei de que trata o § 3º do art. 100 da Constituição Federal ou pelo art. 87 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; III - estar, total ou parcialmente, pendentes de pagamento na data da publicação desta Emenda Constitucional. § 1º Os débitos a que se refere o caput deste artigo, ou os respectivos saldos, serão pagos na ordem cronológica de apresentação dos respectivos precatórios, com precedência sobre os de maior valor. Como se observa, mesmo sendo obrigação de pequeno valor, se o débito era objeto de precatório pendente de pagamento na data de publicação da Ementa Constitucional nº 37, notadamente em 12.06.2002, não há como excluí-lo do regime previsto no art. 110, caput, da CF/88, devendo ser pago na ordem cronológica de apresentação do respectivo precatório. É o que se infere do § 1º do art. 86 do ADCT.A impossibilidade de mudança do sistema de pagamento do crédito objeto de precatório expedido visa impedir uma surpresa para o orçamento da unidade federada. A transformação imediata de precatórios em Requisições de Pequeno Valor, com ordem expressa de pagamento no prazo de 90 dias, sob pena de seqüestro, sem qualquer previsão orçamentária, poderia ocasionar um impacto financeiro nas contas públicas que, eventualmente, inviabilizaria a continuidade dos

serviços públicos básicos da população. Além desse aspecto prático , cabe pontuar o Princípio Orçamentário da Universalidade, exigindo que o orçamento deve conter todas as receitas e todas as despesas do Estado, a fim de permitir o controle parlamentar sobre as finanças públicas. O pagamento imediato de dívida prevista em precatório por meio do sistema de Requisição de Pequeno Valor representaria a satisfação de despesa do Estado sem que estivesse prevista no orçamento, com flagrante ofensa ao Princípio da Universalidade . Também ofenderia o Princípio da Proibição de Despesa Imprevista , explicitado no art. 165, § 8º, da CF/88. O precatório oriundo deste processo foi apresentado ao Distrito Federal em 11 de outubro de 2000 e estava pendente de pagamento na data de publicação da Ementa Constitucional nº 37, em 12.06.2002.Assim, mesmo que haja renúncia de parte do crédito, não há como adotar o regime de Requisição de Pequeno Valor, a teor do disposto no art. 86, § 1º, do ADCT. Com esses fundamentos, indefiro o pedido de conversão do Precatório em Requisição de Pequeno Valor - RPV.Relativamente à habilitação do espólio do falecido exequente RENATO JOAQUIM B. DA SILVA, o pleito merece prosperar.Trata-se de habilitação promovida pela cônjuge supérstite que apresentou a certidão de casamento e o atestado de óbito de seu falecido marido. Diante dessa documentação e com apoio no art. 1060, inciso I, do CPC, defiro a habilitação do Espólio de Renato Joaquim B. da Silva como sucessor nos autos. Publique-se". Flávia Simões Falcão - Juíza-Presidente do TRT/10ª Região

PROCESSO: 00784-2006-021-10-00-6 (0003)

RECLAMANTE MARCIO ANTONIO RICARDO DE JESUS

ADVOGADO: ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO

RECLAMADO SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA - TCB

ADVOGADO: GELVA CAROLINA PIATTI DE OLIVEIRA

DESPACHO A FL.233:"Vistos os autos,nos termos do art.23 do ProvimentoGeral Consolidado deste Eg. Regional. No sentido de imprimir celeridade na solução do feito, fica designada audiência de conciliação parao dia 10.07.2007,às 14h20min, a realizar-se no Juízo Conciliatório ,Sala 111, do Ed. Sede do TRT 10ª Região, localizado no setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "D" (antigo predio do TST),Asa Sul,Brasília - DF.Intime-se as partes via DJ. Publique - se".Kléber Ferreira Costa - Diretor do Serviço de Apoio aoJuízo Conciliatóriose

ÍNDICE

Advogado: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA	1145L02/DF (0001)
Advogado: ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO	5828/DF (0003)
Advogado: AYRTON TEIXEIRA GOMES	1302-A/DF (0002)
Advogado: CARLOS BELTRAO HELLER	3096/DF (0001)
Advogado: GELVA CAROLINA PIATTI DE OLI- VEIRA	89978/MG (0003)
Advogado: MARCELO REBELLO PINHEIRO	15231/DF (0002)

Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE **968/DF**
(0002)

Advogado: /
VARAS DO TRABALHO DE BRASÍLIA
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **00158-1998-001-10-00-4 (0001)**
RECLAMANTE UDISLEI OSCAR DA SILVA
ADVOGADO: IRACY LIMA DE ANDRADE
RECLAMADO HL ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: LUIS RENATO ZAGO

DESPACHO Fl. 76. "Indefiro, por ora, o pedido, uma vez que a executada não foi citada da execução. Em 25/06/2007."

PROCESSO: **00861-1998-001-10-00-2 (0002)**
RECLAMANTE SANDRA MARIA DAMIAO DE SOUZA
ADVOGADO: MARIA APARECIDA DE MAGALHAES BRITO
RECLAMADO LEMES E MENDES TRANSPORTE RODOVIARIO CARGAS LTDA
ADVOGADO: JOSE MANOEL FILHO

DESPACHO fl 132: "Indefiro, por ora, os requerimentos, uma vez que a empresa não foi citada da execução, nem tampouco os sócios. Ademais, ainda não é momento processual para prosseguimento da execução em relação aos sócios, pois não esgotada a execução em relação à empresa executada. A citação da empresa, na pessoa do sócio (CP à fl. 21v.), foi irregular, haja vista haver sido efetivada em nome de outrem. Em 26/06/2007."

PROCESSO: **00546-1999-001-10-00-6 (0003)**
RECLAMANTE ILDENIR DA CRUZ RODRIGUES
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO AUREA EUNICE MELLO CARVALHO E ROBERTO SODRÉ FURTADO (SUCESSORES DE CARVALHO, SODRÉ E ANDRADE LTDA.)

DESPACHO Fl. 191. "Junte-se o ofício aos autos. Arquive-se a declaração de bens em pasta própria. Dê-se vista ao reclamante, por dez dias, da declaração de bens arquivada. Em 26/06/2007."

PROCESSO: **00245-2002-001-10-00-9 (0004)**
RECLAMANTE AISLAN RODRIGUES
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
RECLAMADO MARTA ELIZA ZAPATA
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS

DESPACHO Fl. 127. "J. Defiro a vista requerida pelo reclamante, prazo cinco dias."

PROCESSO: **00180-2004-001-10-00-3 (0005)**
RECLAMANTE MAURICIO SANTOS EVANGELISTA
ADVOGADO: MOACIR AKIRA YAMAKAWA
RECLAMADO INTEGRA ADMINISTRACAO COMERCIO E INDUSTRIA S A
RECLAMADO TALES ALVES NAVARRO
RECLAMADO ANDREA PEREIRA RIBEIRO LIMA
RECLAMADO AUREA CHAGAS CERQUEIRA

DESPACHO Fl. 312. "J. No endereço indicado já houve diligência con certidão negativa (fls. 194/295). Em 25/06/2007."

PROCESSO: **00541-2006-001-10-00-3 (0006)**
RECLAMANTE Mauro Flores da Silva
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO COOFORMAÇO Cooperativa Especializada na Produção de Estrutura na Construção Civil Ltda. e Outros
ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES
RECLAMADO COOPERCONCI Cooperativa de Produção Especializada na Construção Civil e Serviços Gerais
ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES
RECLAMADO JC Gontijo Engenharia S/A
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES

DESPACHO Fl. 655. "Designo audiência para oitiva das testemunhas, no dia 12/07/2007, às 08:30 horas, devendo as partes trazê-las espontaneamente ou apresentarem o rol em tempo hábil para intimação. Em 27/06/2007."

PROCESSO: **00141-2007-001-10-00-9 (0007)**
RECLAMANTE Fábio Junior Batista de Lacerda
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Supermercado Tropical
ADVOGADO: SERGIO FERREIRA VIANA

DESPACHO Fl. 72. "Homologo o acordo firmado entre as partes às fls. 69/70, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas processuais de R\$ 50,00, pelo reclamante, dispensadas. A executada deverá comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais proporcionais (fl. 71) e aquelas referentes ao pacto laboral reconhecido (fl.52), cotas parte do empregado, empregador, SAT e Terceiros, no prazo de 30 dias do vencimento da última prcela. Em 25/06/2007."

PROCESSO: **00241-2007-001-10-00-5 (0008)**
RECLAMANTE Antonieta Viana Ferreira
ADVOGADO: ROSIMEIRE DAVID DOS SANTOS
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: ROBSON VIERA TEXEIRA DE FREITAS

DESPACHO Fl.78. " Vista à reclamante dos embargos declaratórios do 2º reclamado, prazo 5 dias. O reclamante deverá, ainda, manifestar-se sobre o endereço do 1º reclamado, em razão da certidão supra, a fim de ser intimado da sentença. Em 25/06/2007."

PROCESSO: **00291-2007-001-10-00-2 (0009)**
RECLAMANTE Rodrigo Campos Bezerra
ADVOGADO: CELSO JOSÉ SOARES
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e outro
RECLAMADO Distrito Federal (GDF)
ADVOGADO: ROBSON VIERA TEXEIRA DE FREITAS

DESPACHO Fl.66. " Vista ao reclamante dos embargos declaratórios do 2º reclamado, prazo 5 dias. O reclamante deverá, ainda, manifestar-se sobre o endereço do 1º reclamado, em razão da certidão supra, a fim de ser intimado da sentença. Em 25/06/2007."

PROCESSO: **00315-2007-001-10-00-3 (0010)**
RECLAMANTE Tatiana Albuquerque Sales de Almeida
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: ROBSON VIERA TEXEIRA DE FREITAS

DESPACHO Fl. 50. " Vista ao reclamante dos embargos declaratórios do 2º reclamado, prazo 5 dias. O reclamante deverá, ainda, manifestar-se sobre o endereço do 1º reclamado, em razão da certidão supra, a fim de ser intimado da sentença. Em 25/06/2007."

PROCESSO: **00379-2007-001-10-00-4 (0011)**
RECLAMANTE Valéria Santos Coutinho
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: LUCIANA RIBEIRO M DE MORAES

DESPACHO Fl.63. " Vista à reclamante dos embargos declaratórios do 2º reclamado, prazo legal. O reclamante deverá, ainda, manifestar-se sobre o endereço do 1º reclamado, em razão da certidão supra, a fim de ser intimado da sentença. Em 25/06/2007."

PROCESSO: **00443-2007-001-10-00-7 (0012)**
RECLAMANTE Ana Paula Mesquita da Rocha
ADVOGADO: ENRICO CARUSO
RECLAMADO Worktime Assessoria Empresarial Ltda
DESPACHO Fl. 440. "Vista ao reclamado para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto, prazo 8 dias. Em 27/06/2007."

PROCESSO: **00455-2007-001-10-00-1 (0013)**
RECLAMANTE Abadia Barbosa
ADVOGADO: MARCIANO CORTES NETO
RECLAMADO RMS Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda.
ADVOGADO: SOLANGE SAMPAIO CLEMENTE FRANÇA

DESPACHO Fl. 129. "Vista ao reclamado para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto, prazo 8 dias. Em 27/06/2007."

PROCESSO: **00484-2007-001-10-00-3 (0014)**
RECLAMANTE Manuel Gomes do Nascimento
ADVOGADO: MARCOS AURELIO GHISLENI ZARDIN
RECLAMADO Viação Planeta Ltda.
ADVOGADO: MARCUS RUPERTO

DESPACHO Fl. 30. "Vista às partes do Recurso Ordinário interposto pela União, no prazo sucessivo de oito dias, a começar pela reclamante. Em 27/06/2007."

ÍNDICE

Advogado: CELSO JOSÉ SOARES **17919/DF**
(0009)

Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO **15690/DF**
(0007)

Advogado: ENRICO CARUSO **11624/DF**
(0012)

Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA **9713/DF**
(0004) (0011)

Advogado: IRACY LIMA DE ANDRADE **13469/DF**
(0001)

Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS **10434/DF**
(0004)

Advogado: JOSE MANOEL FILHO **1822/DF**
(0002)

Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF**
(0006)

Advogado: LUCIANA RIBEIRO M DE MORAES **4886/DF**
(0011)

Advogado: LUIS RENATO ZAGO **13614/DF**
(0001)

Advogado: MARCIANO CORTES NETO **8462/DF**
(0013)

Advogado: MARCOS AURELIO GHISLENI ZARDIN **21511/DF**
(0014)

Advogado: MARCUS RUPERTO **12538/DF**
(0014)

Advogado: MARIA APARECIDA DE MAGALHAES BRITO **14727/DF**
(0002)

Advogado: MOACIR AKIRA YAMAKAWA **1937A/DF**
(0005)

Advogado: NIXON FERNANDO RODRIGUES **11749/DF**
(0006)

Advogado: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES **10844/DF**
(0006)

Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA **4303/DF**
(0003)

Advogado: ROBSON VIERA TEXEIRA DE FREITAS **22064/DF**
(0008) (0009) (0010)

Advogado: ROSIMEIRE DAVID DOS SANTOS **23915/DF**
(0008)

Advogado: SERGIO FERREIRA VIANA **9797/DF**
(0007)

Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS **8328/DF**
(0010)

Advogado: SOLANGE SAMPAIO CLEMENTE FRANÇA **16957/DF**
(0013)

Advogado: /

DESPACHOS

PROCESSO: **00799-1963-001-10-00-9 (0001)**
RECLAMANTE WALTER MONTES DE SOUZA
ADVOGADO: ROBINSON NEVES FILHO
RECLAMADO COMPANHIA URBANIZADORA DA NAVA CAPITAL - NOVACAP
ADVOGADO: DR. ANTONIO CARLOS M. OTANHO

DESPACHO Fl. 1367. "Vista à executada da impugnação aos cálculos apresentada pelo exeqüente às fls. 1349/1359, prazo cinco dias. Em 22/06/2007."

PROCESSO: **02108-1990-001-10-00-4 (0002)**
RECLAMANTE JOSE IVONILSON PINHEIRO FONTES
ADVOGADO: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA
RECLAMADO MD BAR E LANCHONETE LTDA e outros
ADVOGADO: OTONIL MESQUITA CARNEIRO
RECLAMADO Francisco Alves de Sousa
RECLAMADO Márcia de Sousa Leite

DESPACHO Fl. 186. "Vista ao exeqüente da certidão negativa de citação de fls. 185. Em 22/06/2007."

PROCESSO: **00519-1999-001-10-00-3 (0003)**
RECLAMANTE ADRIANA DAHER MONTANDON
ADVOGADO: JOSE OLIVEIRA NETO
RECLAMADO BANCO CITIBANK S/A
ADVOGADO: UBIRAJARA W LINS JUNIOR



DESPACHO Fl. 877. "Homologo os cálculos de atualização de fls. 852/876. Vista às Partes dos referidos cálculos, pelo prazo de 05 dias, a começar pelo executado. Em 22/06/2007."

PROCESSO: **00923-2001-001-10-00-2 (0004)**
RECLAMANTE MARIA NEUSA RODRIGUES BARBOZA
ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS
RECLAMADO ASSOCIACAO DE CARROCEIROS DO PARA-NOA ASCARP
ADVOGADO: FABIO HENRIQUE BINICHESKI
RECLAMADO Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do DF - BELACAP
ADVOGADO: ROBSON VIERA TEXEIRA DE FREITAS

DECISÃO Fl. 400/402. "CONCLUSÃO. Pelos fundamentos expostos, conheço dos embargos à execução para no mérito rejeitá-los, nos termos da fundamentação, que chamo a fazer parte do presente dispositivo. Em 21/06/2007."

PROCESSO: **00364-2004-001-10-00-3 (0005)**
RECLAMANTE EDUARDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: LUCIANA MARTINS BARBOSA
RECLAMADO FUNDACAO LINDOLFO COLLOR FUNDALC(+01)
ADVOGADO: HUMBERTO CESAR ITACARAMBY
RECLAMADO UNIAO (TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL)

DESPACHO Fl.653. "Ante a certidão supra, expeça-se Alvará Judicial para liberação do FGTS, intimando o reclamante ao recebimento. Ato contínuo, intime-se a 1ª reclamada para proceder a baixa na CTPS do autor, prazo de 10 dias. Em 21/06/2007."

PROCESSO: **01052-2004-001-10-00-7 (0006)**
RECLAMANTE ANDREIA SOUZA SANTOS
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO SUZANA SILVA LIMA
ADVOGADO: SANDRO PEREIRA CARDOSO

DESPACHO Fl. 98. "Ante a promoção supra, intime-se a exequente, via postal, para informar o número de seu PIS ou NIT, para fins de recolhimento das contribuições previdenciárias, prazo de cinco dias. Em 22/06/2007."

PROCESSO: **00029-2005-001-10-00-6 (0007)**
RECLAMANTE IRAN NOBRE FERNANDES
ADVOGADO: FABIANO SANTOS BORGES
RECLAMADO MARIA JOSE DOS SANTOS RESENDE
ADVOGADO: PAULO ROBERTO I DA SILVA

DESPACHO Fl. 367. "Considerando o trânsito em julgado do v. acórdão que manteve íntegra a decisão deste Juízo, expeça-se alvará para desmembrar os depósitos de fls. 283, 285, 289, 290, 291, 292 e 293, nos valores da planilha de fls. 256, liberando-se o crédito líquido ao exequente. Intime-se o exequente para receber seu crédito. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo. Em 21/06/2007." DESPACHO Fl. 368. "Ante a promoção supra, intime-se o exequente, via postal, para informar o seu PIS ou NIT, para fins de recolhimento das contribuições previdenciárias, prazo de cinco dias. Em 22/06/2007."

PROCESSO: **00193-2005-001-10-00-3 (0008)**
RECLAMANTE Vera Lúcia do Nascimento
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO Marlei Benício de Carvalho
ADVOGADO: TANIA MACHADO DA SILVA

DECISÃO FIS. 285/287. "CONCLUSÃO. Pelos fundamentos expostos, conheço dos embargos à execução, para, no mérito, REJEITÁ-LOS nos termos da fundamentação, que chamo a fazer parte do presente dispositivo. Em 18/06/2007."

PROCESSO: **00595-2006-001-10-00-9 (0009)**
RECLAMANTE Eudo José Buarque de Gusmão Filho
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.
ADVOGADO: CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS

DESPACHO Fl. 199. "Vista à reclamada da promoção da Contadoria de fls. 198, para que sejam atendidas as solicitações ali contidas, no prazo de 10 dias, sob pena de realização de perícia contábil. Em 22/06/2007."

PROCESSO: **00695-2006-001-10-00-5 (0010)**
RECLAMANTE CARLOS DE SOUSA
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO - SUPERMERCADO PAO DE ACUCAR
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

DESPACHO Fl. 101. "Homologo os cálculos atualizatórios de fl. 100. Expeça-se alvará para desmembrar a conta de fl. 97, recolhendo-se as contribuições previdenciárias e fiscais e custas, nos valores da planilha de fl. 100, transferindo-se para uma conta apartado o valor R\$ 1.011,92 referente aos honorários periciais e liberando-se ao exequente o saldo remanescente. Expeça-se alvará para liberar à executada o depósito recursal de fl. 59. Intime-se as partes e o perito para receberem os créditos respectivos. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo. Em 19/06/2007."

PROCESSO: **00715-2006-001-10-00-8 (0011)**
CONSIGNANTE FERNANDES PEREIRA REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
CONSIGNADO DANIELA DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO LUIZ GUEDES

DESPACHO Fl. 103. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 19/07/2007, às 14:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se o reclamado. Em 25/06/2007."

PROCESSO: **00738-2006-001-10-00-2 (0012)**
RECLAMANTE Fernanda Reis Coelho
ADVOGADO: OSMAR LOBAO VERAS FILHO
RECLAMADO Tatiana Rodrigues Cardoso
ADVOGADO: GLADSTONE VIDIGAL FRANCO

DECISÃO Fl. 103. "CONCLUSÃO. Pelos fundamentos expostos, conheço e ACOLHO a impugnação apresentada pelo INSS, nos termos da fundamentação, que chamo a fazer parte do presente dispositivo. Em 19/06/2007."

PROCESSO: **00795-2006-001-10-00-1 (0013)**
RECLAMANTE Nivaldo Ramos
ADVOGADO: GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA
RECLAMADO Banco do Brasil S/A
ADVOGADO: VICENTE PAULO DA SILVA

DESPACHO Fl. 129. "Expeça-se alvará para liberar ao exequente o depósito recursal, eis que já deduzido dos cálculos à fl. 111. Em 22/06/2007."

PROCESSO: **01014-2006-001-10-00-6 (0014)**
RECLAMANTE Érico Roncalli dos Santos
ADVOGADO: MARIA CUSTODIA RAIMUNDO
RECLAMADO Puriplan Distribuidora Ltda.(NP Sócio leonardo spindola vieira)
ADVOGADO: VIVIANE ESPINDULA VIEIRA

DECISÃO FIS. 273/274. "CONCLUSÃO. Pelos fundamentos expostos, conheço e acolho parcialmente os embargos à execução, nos termos da fundamentação, que chamo a fazer parte do presente dispositivo. Devolva-se à contadoria para refazimento dos cálculos no que se refere ao imposto de renda. Em 19/06/2007."

PROCESSO: **01185-2006-001-10-00-5 (0015)**
RECLAMANTE Solange Ferreira dos Santos
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.

DESPACHO Fl. 140. "Intime-se o reclamante para atender à solicitação da contadoria contante à fl. 138/139, no prazo de 10 dias. Em 22/06/2007."

PROCESSO: **01213-2006-001-10-00-4 (0016)**
RECLAMANTE Sérgio dos Santos
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
RECLAMADO Viação Aérea São Paulo - VASP (em recuperação judicial)

DESPACHO Fl. 118. "Apresente o reclamante o contrato social da reclamada a fim de prosseguimento da execução em face dos sócios, já que não cabe ao Juízo a diligência, prazo de dez dias. Em 25/06/2007."

PROCESSO: **00136-2007-001-10-00-6 (0017)**
RECLAMANTE Hamilton Furtado de Melo
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO Socenam Administração e Serviços Especializados

DESPACHO Fl. 33. "Intime-se o reclamante para receber, em dez dias, a CTPS, bem como comprovar o valor sacado do FGTS, sob pena de remessa dos autos ao arquivo proviório. Em 25/06/2007."

PROCESSO: **00281-2007-001-10-00-7 (0018)**
RECLAMANTE Antonio Silva Ferreira
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. (Enterpa ambiental S/A)
ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN

DESPACHO Fl. 199. "Juntada automática. Vista ao reclamado para, querendo, contra-arrazoar o recurso interposto, prazo de 8 dias. Em 25/06/2007."

PROCESSO: **00338-2007-001-10-00-8 (0019)**
RECLAMANTE Liezina Rodrigues Leite
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Puras do Brasil Sociedade Anônima Ltda.
ADVOGADO: MILA MARIA DE LIMA G. UMBELINO LOBO

"Vistos os autos. Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da data anteriormente marcada. Designo nova audiência de instrução para o dia 30/07/2007, às 16:00 horas, mantidas as cominações da ata. Intimem-se. Em 22/06/2007."

PROCESSO: **00377-2007-001-10-00-5 (0020)**
RECLAMANTE Elder dos Santos
ADVOGADO: VALDIR DE CASTRO MIRANDA
RECLAMADO Casa de Carnes Mendes Ltda-ME (Ki-Karnes) e Outro
ADVOGADO: REGINA RIBEIRO SANTOS
RECLAMADO Texas Com. de Carnes e Rot. Ltda.
ADVOGADO: REGINA RIBEIRO SANTOS

DESPACHO Fl. 134. "Juntada automática. Vista ao reclamado para, querendo, contra-arrazoar o recurso interposto, prazo de 8 dias. Publique-se. Em 25/06/2007."

PROCESSO: **00427-2007-001-10-00-4 (0021)**
AUTOR Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal (SIN-PROEP-DF)
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RÉU Soc Carit e Lit São Francisco de Assis Zona Norte
ADVOGADO: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO

DESPACHO Fl. 150. "Juntada automática. Vista ao reclamado para, querendo, contra-arrazoar o recurso interposto, prazo de 8 dias. Em 25/06/2007."

PROCESSO: **00570-2007-001-10-00-6 (0022)**
RECLAMANTE Eliene Sousa da Silva
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.

DESPACHO Fl.151/152. "Vistos os autos. A presente ação foi proposta por 12 reclamantes, todos pretendendo FGTS, multa do 477 da CLT e danos morais. A cumulação subjetiva, desta forma, tumultua o processo, dificultando sobremaneira uma futura execução, haja vista as particularidades de cada caso, situação esta que vai de encontro aos princípios da celeridade e efetividade processuais. Logo, não se verificam condições suficientes a manter todos os autores no pólo ativo da ação, razão pela qual extingo o presente processo sem resolução do mérito em relação aos 2º até o 12º reclamante, nos termos do art. 267, IV do CPC, mantendo no pólo ativo apenas o 1º Reclamante. Outrossim, declaro a prevenção desta Vara para processar as Reclamações Trabalhistas que versem sobre as mesmas pretensões, protocoladas pelos Reclamantes excluídos. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos relativos aos reclamantes excluídos da lide. Custas pelos 2º até o 12º Reclamantes, no importe de R\$ 3.600,00, calculadas de forma proporcional, dispensados na forma da lei 7.115/83. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, e a Reclamada, via EDITAL, para AUDIÊNCIA INAUGURAL no dia 30/07/2007, às 14h10, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 843 e 844 da CLT. Em 25/06/2007."

PROCESSO: **00581-2007-001-10-00-6 (0023)**
RECLAMANTE José Carlos Araujo Sousa
ADVOGADO: ALCINO MARCAL ALMEIDA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro
RECLAMADO Distrito Federal

DESPACHO Fl. 21. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 26/07/2007, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifiquem-se os reclamados por mandado. Em 26/06/2007."

PROCESSO: **00600-2007-001-10-00-4 (0024)**
RECLAMANTE José de Sousa Belo Filho
ADVOGADO: MÁRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
ADVOGADO: NILTON CORREIA

DESPACHO Fl. 72. "Vistos os autos. Defiro o requerimento da reclamada e retiro o feito da data anterior. Designo nova audiência INAUGURAL para o dia 30/07/2007, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se. Em 25/06/2007."

PROCESSO: **00627-2007-001-10-00-7 (0025)**
RECLAMANTE Itamar Ferreira dos Santos
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO Casa Bahia Comercial Ltda. (Casas Bahia)

DESPACHO Fl. 07. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 19/07/2007, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 25/06/2007."

PROCESSO: **00685-2007-001-10-00-0 (0026)**
RECLAMANTE Willian Francisco de Oliveira
ADVOGADO: LEANDRO NUNES DE LIMA
RECLAMADO VIPLAN- Viação Planalto Ltda.

DESPACHO Fl. 11. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 19/07/2007, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se o reclamado. Em 25/06/2007."



ÍNDICE					
Advogado:	ALCINO MARCAL ALMEIDA	13209/DF	Advogado:	PEDRO MARTINS FILHO	9158/DF
(0023)			(0017)		
Advogado:	ALDENEI DE SOUZA E SILVA	4041/DF	Advogado:	RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA	4476/DF
(0018)			(0002)		
Advogado:	ALMIR HOFFMANN	11388/DF	Advogado:	REGINA RIBEIRO SANTOS	139339/SP
(0018)			(0020)		
Advogado:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE	6263/DF	Advogado:	ROBINSON NEVES FILHO	8067/DF
(0019)			(0001)		
Advogado:	AUREA FELICIANA P. MARTINS	11464/DF	Advogado:	ROBSON VIERA TEXEIRA DE FREI-TAS	22064/DF
(0004)			(0004)		
Advogado:	BEATRIZ PEREIRA	19645/DF	Advogado:	SANDRO PEREIRA CARDOSO	49585/RS
(0010)			(0006)		
Advogado:	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR	10424/DF	Advogado:	TANIA MACHADO DA SILVA	1212/DF
(0010)			(0008)		
Advogado:	CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS	20462/DF	Advogado:	UBIRAJARA W LINS JUNIOR	5064/DF
(0009)			(0003)		
Advogado:	CIRENE ESTRELA	15338/DF	Advogado:	VALDIR DE CASTRO MIRANDA	21275/DF
(0006) (0008)			(0020)		
Advogado:	DR. ANTONIO CARLOS M. OTANHO	3822/DF	Advogado:	VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO	13398/DF
(0001)			(0021)		
Advogado:	FABIANO SANTOS BORGES	12998/DF	Advogado:	VICENTE PAULO DA SILVA	19578/DF
(0007)			(0013)		
Advogado:	FABIO HENRIQUE BINICHESKI	1764-A/DF	Advogado:	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR	3609/DF
(0004)			(0016)		
Advogado:	FRANCISCO LUIZ GUEDES	2337/DF	Advogado:	VIVIANE ESPINDULA VIEIRA	84473/MG
(0011)			(0014)		
Advogado:	GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA	21.397/DF	Advogado:	/	
(0013)					
Advogado:	GLADSTONE VIDIGAL FRANCO	17604/DF	PROCESSO:	00575-2001-001-10-00-3 (0001)	
(0012)			RECLAMANTE	KENIA DE MAGALHAES ANDRADE	
Advogado:	HUMBERTO CESAR ITACARAMBY	5470/DF	ADVOGADO:	MAURICIO WAGNER ALVES DE SA	
(0005)			RECLAMADO	CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA e outros	
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO	5218/DF	ADVOGADO:	SORAYA COSTA DE MIRANDA	
(0015) (0022)			RECLAMADO	Fernando Leony de Castro	
Advogado:	JOSE OLIVEIRA NETO	8680/DF	RECLAMADO	Rosirene Macedo Leony de Castro	
(0003)			DESPACHO Fl. 253. "Vista à reclamante do ofício à fl. 252, prazo de 10 dias. Em 25/06/2007."		
Advogado:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	8583/DF	PROCESSO:	00657-2004-001-10-00-0 (0002)	
(0021)			RECLAMANTE	ROSILENE FERREIRA	
Advogado:	LEANDRO NUNES DE LIMA	22927/DF	ADVOGADO:	FRANCISCO LUIZ GUEDES	
(0026)			RECLAMADO	ALMS ALIMENTOS LTDA e outro	
Advogado:	LUCIANA MARTINS BARBOSA	12453/DF	ADVOGADO:	PATRICIA HELENA AGOSTINHO MARTINS	
(0005)			RECLAMADO	Alberto dos Santos Lima	
Advogado:	MARCONE GUIMARAES VIEIRA	9336/DF	DESPACHO Fl. 171. "Expeça-se autorização judicial para desmembrar a guia de fl. 165 nos valores da planilha de fl. 154, zerando-se a conta. Julgo exinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo. Intime-se o executado ALBERTO DOS SANTOS LIMA , por mandado a ser cumprido no endereço de fl. 105. Em 11/05/2007."		
(0011) (0025)			PROCESSO:	01070-2004-001-10-00-9 (0003)	
Advogado:	MARIA CUSTODIA RAIMUNDO	10067/DF	RECLAMANTE	WESLEN COSTA DA SILVA	
(0014)			ADVOGADO:	ANTONIO VALE LEITE	
Advogado:	MARIA LINDINALVA DE SOUZA	1312-A/DF	RECLAMADO	Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP	
(0009)			ADVOGADO:	OSVALDO BRETAS SOARES FILHO	
Advogado:	MILA MARIA DE LIMA G. UMBELINO LOBO	11834/DF	DESPACHO Fl. 267. "Juntada automática. Vista ao executado para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto pelo exequente, prazo 8 dias. Em 25/06/2007."		
(0019)			PROCESSO:	00543-2005-001-10-00-1 (0004)	
Advogado:	MÁRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS	21777/DF	RECLAMANTE	Flávia dos Santos Lima	
(0024)			ADVOGADO:	GUSTAVO CORTES DE LIMA	
Advogado:	NILTON CORREIA	1291/DF	RECLAMADO	Hospital Santa Luzia S.A.	
(0024)			ADVOGADO:	JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES	
Advogado:	OSMAR LOBAO VERAS FILHO	9725/DF	DESPACHO Fl. 231. "Expeça-se alvará para desmembrar o depósitos de fl. 162, nos valores da planilha à fl. 219, liberando ao exequente seu crédito líquido. Liberar o saldo remanescente a reclamada, intimando-a para recebê-lo em cinco dias. Julgo extinta a execução nos termos do inciso I , art. 794 do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo. Em 22/06/2007."		
(0012)			PROCESSO:	00907-2006-001-10-00-4 (0005)	
Advogado:	OTONIL MESQUITA CARNEIRO	1236/DF	RECLAMANTE	Luiz Gonzaga Pereira da Silva	
(0002)			ADVOGADO:	GASPAR REIS DA SILVA	
Advogado:	PAULO ROBERTO I DA SILVA	6545/DF	RECLAMADO	Caenge S/A. Construção , Administração e Engenharia	
(0007)			ADVOGADO:	RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO	
			DESPACHO Fl. 96. "Expeça-se Alvará para liberar à executada o saldo do depósito de fl. 95, intimando-a ao recebimento. Recebido o documento, rementam-se os autos ao arquivo definitivo. Em 22/06/2007."		
			PROCESSO:	00297-2007-001-10-00-0 (0006)	
			RECLAMANTE	Joanice Santana de Oliveira	
			ADVOGADO:	CELSO JOSÉ SOARES	
			RECLAMADO	Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro	
			RECLAMADO	Distrito Federal	
			ADVOGADO:	LUCIANA RIBEIRO M DE MORAES	
			DESPACHO Fl. 80. " Vista à reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo segundo reclamado, prazo de 8 dias, bem como para informar o paredeiro do ICS, haja vista informação do Departamento de Mandados Judiciais de 06/06/07 que o Instituto Candado de Solidariedade não mais se encontra no endereço constante na inicial, estando o estabelecimento fechado com placa "aluga-se". Em 19/06/2007."		
			PROCESSO:	00425-2007-001-10-00-5 (0007)	
			RECLAMANTE	Kennedy Pereira Lima	
			ADVOGADO:	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ	
			RECLAMADO	Gennova Produtos Alimentícios Ltda. (Primo Phiato)	
			ADVOGADO:	MARCONDES BRAULIO PAIVA	
			DESPACHO Fl. 37. " Intime-se o reclamado para devolver a CTPS do reclamante com o registro de baixa, bem com entregar as guias do TRCT (Cód. 01 - FGTS) e os formulários do Seguro Desemprego, conforme determinado no acordo à fl. 31, no prazo de 5 dias. Em 25/06/2007."		
			PROCESSO:	00429-2007-001-10-00-3 (0008)	
			AUTOR	Maria do Socorro dos Santos	
			ADVOGADO:	CLEUSA ALVES LIMA	
			RÉU	Taurus Portões Automáticos Ltda e Outro	
			RÉU	Dimas Brumano Castro	
			ADVOGADO:	FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO	
			ATA DE FLS. 248."(...) Defiro o requerimento de fls. 247, para que a primeira reclamada seja notificada por Edital, em razão do que julgo prejudicada a realização desta audiência. Para realização de nova audiência INICIAL designa-se a data de 19/07/2007, às 14h25min. Ficam mantidas as cominações do despacho de fls. 240Cientes os presentes. Intime-se o(a) autor(a), por seu procurador."		
			PROCESSO:	00686-2007-001-10-00-5 (0009)	
			IMPETRANTE	Sindicato dos Funcionários Integrantes da Carreira Auditoria Fiscal do Tesouro do Distrito Federal - SINAFITE/DF	
			AUT. COATO-RA	Subsecretária da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal SU-REC/SEF/GDF	
			SENTENÇA Fls. 66/68. "CONCLUSÃO. Ante o exposto, decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos dos artigos 113 e 267, I do CPC, no presente Mandado de Segurança impetrado pelo Sindicato dos Funcionários Integrantes da Carreira Auditoria Fiscal do Tesouro do Distrito Federal em desfavor da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, consoante fundamentação supra, que fica integrando este decisium. Custas pelo impetrante no valor de R\$ 10,64 na forma do caput do art. 789, da CLT. Informe-se o impetrante. Em 26/06/2007."		
			PROCESSO:	00687-2007-001-10-00-0 (0010)	
			RECLAMANTE	Edson Araujo Galdino	
			ADVOGADO:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE	
			RECLAMADO	Munhoz Administração de Condomínios Ltda.	
			DESPACHO Fl. 11. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 19/07/2007, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se o reclamado. Em 26/06/2007."		
			PROCESSO:	00688-2007-001-10-00-4 (0011)	
			RECLAMANTE	Francisco Sales Gonçalves Candido	
			ADVOGADO:	JADIR SANTOS FERREIRA	
			RECLAMADO	Arouldo Araújo de Miranda	
			DESPACHO Fl.08. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 16/07/2007, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se o reclamado. Em 26/06/2007."		
			ÍNDICE		
			Advogado:	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ	15247/DF
			(0007)		
			Advogado:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE	6263/DF
			(0010)		
			Advogado:	ANTONIO VALE LEITE	4741/DF
			(0003)		
			Advogado:	CELSO JOSÉ SOARES	17919/DF
			(0006)		
			Advogado:	CLEUSA ALVES LIMA	9786/DF
			(0008)		



Advogado: FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO (0008)	1601/GO
Advogado: FRANCISCO LUIZ GUEDES (0002)	2337/DF
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA (0005)	9324/DF
Advogado: GUSTAVO CORTES DE LIMA (0004)	10969/DF
Advogado: JADIR SANTOS FERREIRA (0011)	855/A/DF
Advogado: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES (0004)	18960/DF
Advogado: LUCIANA RIBEIRO M DE MORAES (0006)	4886/DF
Advogado: MARCONDES BRAULIO PAIVA (0007)	9021/DF
Advogado: MAURICIO WAGNER ALVES DE SA (0001)	14253/DF
Advogado: OSVALDO BRETAS SOARES FILHO (0003)	42609/SP
Advogado: PATRICIA HELENA AGOSTINHO MARTINS (0002)	15881/DF
Advogado: RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO (0005)	2221-A/DF
Advogado: SORAYA COSTA DE MIRANDA (0001)	15618/DF
Advogado: /	
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 24/2007	

PROCESSO : 00934-2006-001-10-00-7
EXEQUENTE: ELZON DOS SANTOS CAMPELO
EXECUTADO: O NILO RESTAURANTE ÁRABE
ENDEREÇO : SCLN 112, BLOCO A, LOJA 46, BRASÍLIA - DF
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 3.835,92
DEPOSITÁRIO: MAHMOUD KOURANY MAHMOUD HASSABOU
ENDEREÇO : SCLN 112, BLOCO A, LOJA 46, BRASÍLIA - DF
DATA E HORA DA PRAÇA ÚNICA: 08/08/2007 às 14h00min
DATA E HORA DO LEILÃO: 30/08/2007 às 15h

O Juiz MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO , Auxiliar da 1.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público que no dia 08/08/2007, às 14h00 min, na sede desta Vara do Trabalho, situada na SHLN Q. 516, Lt. 02, Conj. B, Bl. 01, Subsolo, sala de espera - Asa Norte - Brasília/DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pela Diretora de Secretaria, encontrado(s) no(s) endereço(s) supramencionado(s), na guarda do(a) Sr(a) Depositário(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n.º 5584, de 26.06.70, da Lei n.º 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil. Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, ou lance superior ao valor da avaliação (art. 686, VI/CPC), fica designado Leilão para o 30/08/2007, às 15h, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço no SCS QUADRA 02, BLOCO "B" ED. PALÁCIO DO COMÉRCIO, 1º ANDAR, AUDITÓRIOS, NA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - Brasília/DF, e-mail: leiloesdf@leiloesjudiciais.com.br, ficando autorizado a promover oportunamente, se for o caso, a remoção dos bens penhorados. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, em dinheiro, no prazo máximo de 24 horas após o leilão, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá o disposto no art.173, incisos I e II e parágrafos 1º a 6º, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. Relação dos bens : "01) quatro mesas em madeira clara, com centro em vidro, medindo aproximadamente 1,10x0,75cm, sendo três mesas acompanhadas de quatro cadeiras com espaldar alto e acolchoados, e uma mesa acompanhada de quatro cadeiras todas em madeira, avaliadas em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); 02) quatro mesas em madeira padrão mogno, com centro da mesa em vidro, medindo aproximadamente 1,10x0,75cm, com quatro cadeiras cada uma, sendo doze cadeiras com espaldar alto, e uma mesa com cadeiras em madeira, avaliadas em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); 3) um móvel em madeira padrão imbuia, com aproximadamente 1,00m de largura, com duas portas e duas gavetas sobre as portas, pés rodízio, avaliado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais). "

O presente Edital foi por mim, Leila Machado Barbosa, Diretora de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 25/2007

PROCESSO : 09154-2006-001-10-00-2
EXEQUENTE: PEDRO SILVA AZAMBUJA
EXECUTADO: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
ENDEREÇO : SGCV/SUL CONJ.7/8 S/N SALA 04, BRASÍLIA - DF
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 63.303,62
DEPOSITÁRIO: WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO
ENDEREÇO : SGCV SUL CONJ.07/08 - BRASÍLIA-DF

DATA E HORA DA PRAÇA ÚNICA: 08/08/2007 às 14h02min
DATA E HORA DO LEILÃO: 30/08/2007 às 15h

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público que no dia 08/08/2007, às 14:02 horas, na sede desta Vara do Trabalho, situada na AV. W3 Norte 516 lote B-1- 1.º s/solo, sala de espera, Brasília-DF, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o imóvel constante da relação abaixo, devidamente conferida pela Diretora de Secretaria. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito bem, deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n.º 5584, de 26.06.70, da Lei n.º 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil. Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, ou lance superior ao valor da avaliação (art. 686, VI/CPC), fica designado Leilão para o dia 30/08/2007, às 15:00 horas, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço no SCS QUADRA 02, BLOCO "B" ED. PALÁCIO DO COMÉRCIO, 1º ANDAR, AUDITÓRIOS, NA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - Brasília/DF, e-mail: leiloesdf@leiloesjudiciais.com.br. Em caso de remição, deverá o Executado comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, em dinheiro, no prazo máximo de 24 horas após o leilão, respondendo o Executado pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá o disposto no art.173, incisos I e II e parágrafos 1º a 6º, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. Relação dos bens: " um imóvel constituído pela casa 12, Bloco S, Quadra 710 da SHIG/SUL, (denominação anterior: lote 05, do Bloco G, da Quadra 28, do SHIG/SUL), Brasília/DF", com 120m², onde está construída uma casa residencial, com área construída de 88m², composta de sala, três quartos, banheiro social, cozinha, varanda, DCE e área de serviço, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)". O presente Edital foi por mim, Leila Machado Barbosa, Diretora de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 26/2007

PROCESSO : 00224-2004-001-10-00-5
EXEQUENTE: RAIMUNDO MENDES DA ROCHA
EXECUTADO: EUCLIDES CORREA CORDEIRO
ENDEREÇO : SHIS QL 18 CONJ. 7 CASA 6, LAGO SUL, BRASÍLIA - DF
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 4.923,70, em 31/05/2005
DEPOSITÁRIO: EUCLIDES CORREA CORDEIRO
ENDEREÇO : SHIS QL 18 CONJ. 7 CASA 6, LAGO SUL, BRASÍLIA - DF

DATA E HORA DA PRAÇA ÚNICA: 08/08/2007 às 14h04min
DATA E HORA DO LEILÃO: 30/08/2007 às 15h

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público que no dia 08/08/2007, às 14:04 horas, na sede desta Vara do Trabalho, situada na AV. W3 Norte 516 lote B-1- 1.º s/solo, sala de espera, Brasília-DF, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o imóvel constante da relação abaixo, devidamente conferida pela Diretora de Secretaria. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito bem, deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n.º 5584, de 26.06.70, da Lei n.º 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil. Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, ou lance superior ao valor da avaliação (art. 686, VI/CPC), fica designado Leilão para o dia 30/08/2007, às 15:00 horas, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço no SCS QUADRA 02, BLOCO "B" ED. PALÁCIO DO COMÉRCIO, 1º ANDAR, AUDITÓRIOS, NA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - Brasília/DF, e-mail: leiloesdf@leiloesjudiciais.com.br. Em caso de remição, deverá o Executado comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, em dinheiro, no prazo máximo de 24 horas após o leilão, respondendo o Executado pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá o disposto no art.173, incisos I e II e parágrafos 1º a 6º, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região. As notas de venda

serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. Relação dos bens: " 01 (um) imóvel constituído pela sobreloja 19, situada no SCS, Qd. 01, Ed. Maristela, 2º pavimento, composta pela sala sem banheiro, com área privativa de 40,23m² e fração ideal do terreno e áreas comuns de 0,0049, com matrícula no Cartório do 1º Ofício de Imóveis do DF sob o nº 13737, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)".

O presente Edital foi por mim, Leila Machado Barbosa, Diretora de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: 00500-1993-002-10-00-8 (0001)
RECLAMANTE JOSE LEOPOLDO MENDES
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE ALMEIDA
RECLAMADO CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A (NA PES-
SOA DO DIRETOR SR LEO LYNCE RORIZ DE
ARAUJO)
ADVOGADO: IOMAR FERNANDES TORRES

Diante da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, informando a inexistência de créditos junto à 3ª Vara Cível de Brasília, intime-se o exequente para indicar os meios de prosseguimento da execução, no prazo de trinta dias.

PROCESSO: 01512-1996-002-10-00-2 (0002)
RECLAMANTE CARLOS ALBERTO PEREIRA
ADVOGADO: EUNICE PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO N&A DISTRIB.DE BEBIDAS LTDA (AFRANIO
RODRIGUES CARVALHO)
ADVOGADO: AURELIANO CURCINO DOS SANTOS

Intime-se o Credor para vista e manifestação em dez dias, acerca do expediente ora encaminhado pela Instituição financeira.

PROCESSO: 00488-1997-002-10-00-5 (0003)
RECLAMANTE ALESSANDRA GARCIA PEREIRA
ADVOGADO: ALDO FRANCISCO ZAGO
RECLAMANTE ARLET ADRIANE MODESTO DA CRUZ
ADVOGADO: TACIANE GOUVÊA SOARES
RECLAMANTE CARMEM MARIA BERNARDES
ADVOGADO: TACIANE GOUVÊA SOARES
RECLAMANTE CREMILDE PEREIRA DE NOVAES
ADVOGADO: TACIANE GOUVÊA SOARES
RECLAMADO IT CIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA

Anote-se e observe-se a nova procuradora das reclamante Arlet Adriane, Carmem Maria e Cremilde. Aguarde-se o decurso do prazo fluente. Após, dê-se vista às exequente, na pessoa da referida procuradora.

PROCESSO: 00897-1999-002-10-00-3 (0004)
RECLAMANTE ANTONIO SERGIO DA SILVA
ADVOGADO: ASTERIO CARRIJO BARBOSA
RECLAMADO SPA RECANTO UNICORDIS (HERVAL CA-
VALCANTI MARTINS)

Diante das certidões exaradas pelo Oficial de Justiça, intime-se o exequente para indicar os meios de prosseguimento da execução, requerendo o que entender por direito, no prazo de trinta dias.

PROCESSO: 01238-2000-002-10-00-9 (0005)
RECLAMANTE ARIMATEA CARNEIRO E SILVA
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO RA SERVICOS E ENCOMENDAS LTDA ME
TRANSDEX

Preliminarmente, deverá o exequente ser intimado para comprovar nos autos,no prazo de 10(dez) dias,os valores efetivamente já levantados. Cumprida a determinação, atualizem-se os cálculos, deduzindo-se tais valores, concedendo ao Credor vista dos autos por 30 (trinta) dias para fins de entabulação de acordo.

PROCESSO: 00274-2003-002-10-00-8 (0006)
RECLAMANTE MARIA LUIZA VIANA
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO ORGAL ORGANIZACOES GARCIA LTDA
RECLAMADO ORGAL - Vigilância e Segurança Ltda.
RECLAMADO Reinaldo Garcia dos Santos
ADVOGADO: CLAUDIA PAIVA BERNARDES

RECLAMADO Geraldina Lemes Garcia
ADVOGADO: CLAUDIA PAIVA BERNARDES
RECLAMADO Denival Biollado Guimarães
RECLAMADO Nilton da Silva Guimarães

Oficie-se à 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, solicitando a devolução da Carta Precatória (778-2007-002-18-00-8), para o processamento da petição de fls.26/42.Intime-se a reclamante para vista e manifestação acerca da petição de Reinaldo Garcia dos Santos e Geraldina Lemes Garcia, no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00532-2003-002-10-00-6 (0007)**
RECLAMANTE FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: DOMERINA MACHADO OLIVEIRA
RECLAMADO GAZETA MERCANTIL S A
ADVOGADO: PAULO ANDRE VACARI BELONE
RECLAMADO CIA GZM DE DISTRIBUICAO
ADVOGADO: SANDRA REGINA PAOLESHI CARVALHO LI-
MA
RECLAMADO Editora JB S/A
ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES

Tendo em vista que no acordo ficou estabelecido o pagamento para o dia 18/06/2007, intime-se o reclamante diretamente e por sua procuradora para manifestar-se acerca do recebimento do valor acordado e do interesse no prosseguimento da execução, no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **01077-2003-002-10-00-6 (0008)**
RECLAMANTE REINALDO DE JESUS MARQUES
ADVOGADO: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS
RECLAMADO COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL NOVACAP
ADVOGADO: DIONISIO RUBEN DE MACEDO

Intime-se o exequente para vista e manifestação em cinco dias, acerca dos Embargos à execução propostos pela executada, oportunidade em que poderá apresentar impugnação à conta de liquidação, caso queira.

PROCESSO: **00127-2004-002-10-00-9 (0009)**
RECLAMANTE AUDO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: ERICA LIMA DE PAIVA
RECLAMADO VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO: RAQUEL CORAZZA
RECLAMADO Cosme Bandeira de Negreiros
ADVOGADO: RAQUEL CORAZZA
RECLAMADO Marcelo Rodrigues de Negreiros
ADVOGADO: RAQUEL CORAZZA
RECLAMADO CBN Administradora de Consórcios Ltda.
RECLAMADO ADCONTROL Serviços Administrativos Ltda.
RECLAMADO CBN Automóveis Ltda.

Garantido o Juízo pela penhora "on line" via BACEN JUD 2.0, intime-se a executada CBN Administradora de Consórcios Ltda para opor embargos à execução, caso queira, no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00709-2004-002-10-00-5 (0010)**
RECLAMANTE GERALDO GRACIANO DE ANDRADE
ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LT-
DA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRU-
TURA AEROPORTUARIA INFRAERO
ADVOGADO: ADRIANA ZANATA FAVERO REIS
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TE-
LEGRAFOS
ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD

Tendo em vista a certidão supra, incluo o feito na pauta para audiência em execução no dia 11/07/07 às 15h30, juntamente com o processo supra citado. Intimem-se as partes, sendo a reclamada no endereço de seu representante legal Euclides Correa Cordeiro.

PROCESSO: **01292-2004-002-10-00-8 (0011)**
RECLAMANTE FRANCISCO DAS CHAGAS TOMAS
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO CEB-Distribuição S/A.
ADVOGADO: MICHELLA CHRISTIAN SIMOES F. LIMA

Intime-se o exequente para manifestar-se acerca dos cálculos e dos embargos à execução, no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00170-2005-002-10-00-5 (0012)**
RECLAMANTE César de Oliveira Frade
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA
RECLAMADO Associacao Península Norte Educação Ciência e
Cultura

ADVOGADO: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA
Garantida a execução, sem a oposição de Embargos pela executada, intime-se o exequente para querendo, apresentar impugnação à conta de liquidação, no prazo de cinco dias ou requerer o que entender de direito.

PROCESSO: **00650-2005-002-10-00-6 (0013)**
RECLAMANTE Lúcio Lopes Ribeiro
ADVOGADO: JANAINA GUIMARÃES SANTOS
RECLAMADO Yamamotos Comércio Varejista de Motocicletas
Ltda. (Paulo Emylio da C. F. Stival)

ADVOGADO: MARIA OLIMPIA DA C.F. STIVAL
RECLAMADO Yamamotos Comércio e Varejista de Motocicletas
Ltda. (Nadhia Di Emylle da C. F. Stival)

ADVOGADO: MARIA OLIMPIA DA C.F. STIVAL
RECLAMADO Yamamotos Comércio e Varejista de Motocicletas
Ltda. (Maria Olimpia)

ADVOGADO: MARIA OLIMPIA DA C.F. STIVAL

RECLAMADO Juliana Americano do Brasil

ADVOGADO: SILVIO PALHANO DE SOUZA

RECLAMADO Alex Costa Cruz

Junte-se apenas o espelho que acompanha o expediente encaminhado pela Receita Federal,acondicionando em pasta própria os demais documentos, tendo em vista o Sigilo fiscal que protege tais informações.Intime-se o exequente para manifestar-se sobre o expediente encaminhado pela Receita Federal (EM SECRETARIA), oportunidade em que deverá indicar bens da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, porventura existentes na referida declaração ou ainda indicar outros meios de prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

PROCESSO: **00663-2005-002-10-00-5 (0014)**
RECLAMANTE Maynard Delgado Silva
ADVOGADO: MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA
RECLAMADO Banco ABN AMRO Real S/A
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Intime-se a reclamada para a apresentar seus artigos de liquidação, no prazo de15 (quinze) dias. Intimem-se as Partes para que em igual prazo, especifiquem se pretendem produzir prova oral ou técnica sob pena de preclusão. Apresentados os artigos, e/ou especificadas as provas, venham os autos conclusos para a verificação da necessidade de realização de audiência.

PROCESSO: **01054-2005-002-10-00-3 (0015)**
RECLAMANTE Francisco de Assis Saraiva
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO SATA Serv. Aux. de Transporte Aéreo S.A.
ADVOGADO: MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA

Garantido o Juízo pela penhora "on line" via BACEN JUD 2.0, intime-se a executada para opor embargos à execução, caso queira, no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **01097-2005-002-10-00-9 (0016)**
RECLAMANTE Cid Menezes de Oliveira
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO PINTO DA C. LYRA
RECLAMADO Voetur Cargas e Encomendas Ltda
ADVOGADO: ROBINSON NEVES FILHO

Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento do INSS cota-parte do prestador de serviço, conforme a presente petição, no prazo de trinta dias, sob pena de execução.

PROCESSO: **00131-2006-002-10-00-9 (0017)**
RECLAMANTE Cícero Mozart Maciel da Silva
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO MUGLIA
RECLAMADO Centro Unificado de Ensino de Brasília - UNI-
CEUB

ADVOGADO: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS

Garantido o Juízo pela penhora "on line" via BACEN JUD 2.0, intime-se a executada para opor embargos à execução, caso queira, no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00327-2006-002-10-00-3 (0018)**
RECLAMANTE João Erivânio Rodrigues
ADVOGADO: ULISSES BORGES DE RESENDE
RECLAMADO CEB Distribuição S/A
ADVOGADO: JANINE OCARIZ ALVES

Intime-se o credor para vista e manifestação em cinco dias, acerca dos Embargos à execução opostos pela executada, oportunidade em que poderá impugnar a conta de liquidação , sob pena de preclusão.Ultimada a medida ou transcorrido o prazo "in albis", encaminhem-se os autos à Contadoria para ratificação ou retificação da conta atacada.

PROCESSO: **00356-2006-002-10-00-5 (0019)**
RECLAMANTE Júlia Thiemi Morigaki
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: MARIA JOSÉ DE MOURA

" POSTO ISSO, admito a impugnação aos cálculos ofertada por JÚLIA THIEMI MORIGAKI em face do BANCO DO BRASIL S/A para,no mérito, julgá- la PROCEDENTE, fixando o valor da execução em R\$ 281.818,69 (duzentos e oitenta e um mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), atualizados até 31/01/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ressaltando-se o fato de que já houve levantamento pela exequente, por meio do alvará de fl. 594,do seu crédito líquido antes apurado, valor este que deverá ser compensado da quantia aqui fixada, devendo a exequente, quando intimada desta decisão, juntar aos autos o comprovante da importância sacada.As custas processuais decorrentes desta impugnação aos cálculos, no importe de R\$ 55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) são de responsabilidade da executada, consoante art. 789-A, inciso VII da CLT. Intimem-se as partes".

PROCESSO: **00842-2006-002-10-00-3 (0020)**
RECLAMANTE Renato Cosme Santos da Silva
ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR
RECLAMADO Jaguar Segurança Ltda
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda
RECLAMADO ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telé-
grafos

ADVOGADO: NILTON CORREIA

RECLAMADO QUALIX SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

ADVOGADO: MAURICIO MIRANDA DURAES

" POSTO ISSO, conheço do recurso de embargos de declaração intentada para, no mérito, dar-lhe provimento, com efeito modificativo no julgado, nos exatos termos da fundamentação precedente, que passa a fazer parte integrante da r.sentença embargada.Intimem-se as partes".

PROCESSO: **01054-2006-002-10-00-4 (0021)**
RECLAMANTE Janyla Martins de Sousa
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Colégio Ad1
ADVOGADO: GUILHERME RODRIGUES
RECLAMADO UNIBRA - União de Educação e Participaçã S/C
Ltda.

ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

RECLAMADO Unisaber

ADVOGADO: GUILHERME RODRIGUES

RECLAMADO Itb

ADVOGADO: GUILHERME RODRIGUES

RECLAMADO Theceupar

ADVOGADO: GUILHERME RODRIGUES

RECLAMADO Aurhapar

ADVOGADO: GUILHERME RODRIGUES

RECLAMADO Cooperativa Criativista de Serviços Educacionais

ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

RECLAMADO Faculdade Ad1

ADVOGADO: GUILHERME RODRIGUES

Tempestivo, regular a representação processual e atendidos os demais pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário da reclamante (fls. 345/349) e o Adesivo ora interposto pela 1ª e 8ª reclamadas.Intimem-se as Partes para apresentação de contra razões, no prazo legal e comum. Ultimada a medida ou decorrido o prazo " in albis ", subam os autos ao Egrégio Regional com nossas justas homenagens e cautelas de estilo.

PROCESSO: **01166-2006-002-10-00-5 (0022)**
RECLAMANTE Josenilda Batista da Hora
ADVOGADO: ELIENE DE FÁTIMA RAMOS
RECLAMADO Cidade Serviços e Mão de Obra Especializada
Ltda.

ADVOGADO: MARCO AURELIO MANSUR SIQUEIRA

Considerando o supra certificado,libere-se em favor da reclamada todo o saldo remanescente existente na recursal, intimando a ré ao seu recebimento, no prazo de 10(dez) dias.Ultimadas as medidas, arquivem-se os autos definitivamente com a devida baixa.

PROCESSO: **01229-2006-002-10-00-3 (0023)**
RECLAMANTE Rodrigo dos Santos Soares
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Instituto Compacto de Ensino Superior e Pesqui-
sa
ADVOGADO: LUIS RENATO ZAGO

" POSTO ISSO, conheço do recurso de embargos de declaração intentada para, no mérito, negar-lhe provimento, nos exatos termos da fundamentação precedente, que passa a fazer parte integrante da r. sentença embargada. Intimem-se as partes".

PROCESSO: **00056-2007-002-10-00-7 (0024)**
RECLAMANTE José Aldanio dos Santos Souza
ADVOGADO: JORGE NARA
RECLAMADO GW Construções e Incorporações LTDA
ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA

" POSTO ISSO, conheço do recurso de embargos de declaração intentado dando-lhe efeito modificativo, para,no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos da fundamentação precedente,que passa necessariamente a fazer parte integrante da r. sentença embargada. Intimem-se as partes".



PROCESSO:	00097-2007-002-10-00-3 (0025)
RECLAMANTE	Ozires José de Araújo
ADVOGADO:	DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO	Construção Administração e Engenharia S.A - CAENGE
ADVOGADO:	RODRIGO BADARO DE CASTRO
" POSTO ISSO, conheço do recurso de embargos de declaração intentado para, no mérito, negar-lhe provimento, nos exatos termos da fundamentação precedente. Intimem-se as partes ".	
PROCESSO:	00290-2007-002-10-00-4 (0026)
RECLAMANTE	Alexandre Jaime dos Santos Tavares Lopes
ADVOGADO:	ADRIANO SOUZA NOBREGA
RECLAMADO	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO - DF
ADVOGADO:	JANE MARIA DO VALE
Tempestivo, regular a representação processual e atendidos os demais pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário do reclamante. Intime-se a reclamada para apresentação de contra razões, no prazo legal. Ultimada a medida ou decorrido o prazo " in albis ", subam os autos ao Egrégio Regional com nossas justas homenagens e cautelas de estilo.	
PROCESSO:	00335-2007-002-10-00-0 (0027)
RECLAMANTE	Acilda das Graças Monteiro Pinto e Outros
ADVOGADO:	DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO	Instituto Candango de Solidariedade e Outro (DF)
RECLAMADO	Governo do Distrito Federal
Tempestivo, regular a representação processual e atendidos os demais pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário da segunda reclamada (DF). Intimem-se as Partes para apresentação de contra razões, no prazo legal e sucessivo de 08 (oito) dias, iniciando-se pela reclamante. Intime-se a 1ª reclamada por Edital, bem como da decisão de fls. 52/66, considerando o Ofício Circular DMJ nº 01/07 do Departamento de Mandados Judiciais, noticiando que a ré encontra-se em local incerto e não sabido. Ultimada a medida ou decorrido o prazo "in albis", subam os autos ao Egrégio Regional com nossas justas homenagens e cautelas de estilo.	
PROCESSO:	00359-2007-002-10-00-0 (0028)
RECLAMANTE	André Luiz Villela Peres
ADVOGADO:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO	Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do DF - CREA
ADVOGADO:	HORÁCIO EDUARDO GOMES VALE
" POSTO ISSO, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por ANDRÉ LUIZ VILLELA PERES em desfavor do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - CREA, nos exatos termos da fundamentação precedente, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais aincidirem. Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R\$ 300,00 (trezentos e reais), calculadas sobre R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes."	
PROCESSO:	00376-2007-002-10-00-7 (0029)
RECLAMANTE	Vanderlei Marques Rodrigues
ADVOGADO:	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO	Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda.
ADVOGADO:	EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA
Tempestivo, regular a representação processual e atendidos os demais pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário do reclamante. Intime-se a reclamada para apresentação de contra razões, no prazo legal. Ultimada a medida ou decorrido o prazo " in albis ", subam os autos ao Egrégio Regional com nossas justas homenagens e cautelas de estilo.	
PROCESSO:	00520-2007-002-10-00-5 (0030)
RECLAMANTE	Renilda de Fátima Vieira
ADVOGADO:	MARCO ANTONIO DA C. BORBA
RECLAMADO	Cleusa Martins de Oliveira
ADVOGADO:	RENATA CAVALCANTE SCUTTI
Indefiro o pedido de intimação da Testemunha ora ofertada pela reclamante, considerando o rito processual eleito. Quando da realização da audiência será apreciado por este Juízo, a necessidade ou não de sua oitiva.	
PROCESSO:	00525-2007-002-10-00-8 (0031)
RECLAMANTE	Geison Dias Torres
ADVOGADO:	JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO	Griffo Serviços Gerais Ltda.
Trata-se de demanda trabalhista submetida ao Rito Sumaríssimo, tendo em vista o valor da causa e a natureza das parcelas. Nesse procedimento, é imperativo que o Reclamante indique com precisão, o endereço da Reclamada, conforme exigência do art.852-B-II, da CLT. No presente caso, o endereço da Reclamada, fornecido pelo Reclamante na exordial, está incorreto, conforme afirmado pelo próprio reclamante à fl.44. A não observância desse requisito acarreta, inevitavelmente, o arquivamento da reclamação, nos termos do dispositivo legal supramencionado. Diante disso, com fulcro no art. 852-" B " da CLT, determino o arquivamento da presente Ação Reclamatória. Custa pelo Reclamante, no importe de R\$ 125,95 cal-	

culadas sobre R\$ 6.297,60, valor atribuído à causa e de cujo o pagamento fca dispensado, conforme permissiva legal. Decorrido o prazo recursal, defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a Procuração e a declaração de hipossuficiência financeira, mediante traslado. Retire-se o feito da pauta de audiências inaugurais, com urgência. Intime- se o Reclamante.		
PROCESSO:	00527-2007-002-10-00-7 (0032)	
RECLAMANTE	Douglas Furtado	
ADVOGADO:	MARCOS ATAIDE CAVALCANTE	
RECLAMADO	Serviços Hospitalares Yuge Ltda. e Outro	
RECLAMADO	Hospital São Francisco	
Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 10/07/2007, às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.		
PROCESSO:	00571-2007-002-10-00-7 (0033)	
RECLAMANTE	Maciel de Sousa Santos	
ADVOGADO:	ANTONIO DE PADUA ARAUJO	
RECLAMADO	Construtora Limeira Ltda. e Outro	
RECLAMADO	Condomínio Santa Mônica	
Trata-se de demanda trabalhista submetida ao Rito Sumaríssimo, tendo em vista o valor da causa e a natureza das parcelas. Nesse procedimento, é imperativo que o Reclamante indique com precisão, o endereço da Reclamada, conforme exigência do art.852-B-II, da CLT. No presente caso, o endereço da Reclamada, fornecido pelo Reclamante, está incorreto, conforme SEED juntado à fl.14v, que foi devolvido com a informação de "MUDOU-SE". A não observância desse requisito acarreta, inevitavelmente, o arquivamento da Reclamação, nos termos do dispositivo legal supramencionado. Diante disso, com fulcro no art. 852-"B" da CLT, determino o arquivamento da presente Ação Reclamatória. Custa pelo Reclamante, no importe de R\$ 105,86 calculadas sobre R\$ 5.293,90, valor atribuído à causa e de cujo o pagamento fica dispensado, conforme permissivo legal. Decorrido o prazo recursal, defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a Procuração e a declaração de hipossuficiência financeira, mediante traslado. Intime-se o Reclamante.		
PROCESSO:	00617-2007-002-10-00-8 (0034)	
RECLAMANTE	Ana Paula Jesus da Silva	
ADVOGADO:	JULIANO RODRIGUES BRAGA	
RECLAMADO	Lotérica Sa e Gueylard Ltda. ME	
Trata-se de demanda trabalhista submetida ao Rito Sumaríssimo, tendo em vista o valor da causa e a natureza das parcelas. Nesse procedimento, é imperativo que o pedido seja certo ou determinado, indicando o valor correspondente, conforme exigência do art. 852-B-I, da CLT. No presente caso, os pedidos foram articulados sem a indicação precisa de seus valores. A não observância desse requisito acarreta, inevitavelmente, o arquivamento da Reclamação, nos termos do dispositivo legal supramencionado. Diante disso, com fulcro no art. 852-" B " da CLT, determino o arquivamento da presente Ação de Reclamatória. Custa pela reclamante, no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre R\$10.000,00, valor atribuído à causa e de cujo o pagamento fica diapensada, conforme permissivo legal. Decorrido o prazo recursal, defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a Procuração e a declaração de hipossuficiência financeira, mediante traslado. Intime- se a reclamante."		
PROCESSO:	00618-2007-002-10-00-2 (0035)	
RECLAMANTE	Cecília Queiroz de Souza	
ADVOGADO:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	
RECLAMADO	Ludus Primus Educação Infantil Ltda.	
Considerando as alegações insertas no bojo da petição inicial de fls. 02/10, abro vista à reclamante para que, no prazo de 10 dias, emende à inicial, declinando a cidade em que está estabelecida a reclamada, sob pena de indeferimento da inicial nos termos do § único art. 284 do CPC. Após, retornem-me os autos conclusos para apreciação.		
ÍNDICE		
Advogado:	ADRIANA ZANATA FAVERO REIS	18701/DF
(0010)		
Advogado:	ADRIANO SOUZA NOBREGA	7803/DF
(0026)		
Advogado:	ALDO FRANCISCO ZAGO	8476/DF
(0003)		
Advogado:	ANTONIO ALBERTO DO VALE CER- QUEIRA	15106/DF
(0012)		
Advogado:	ANTONIO DE PADUA ARAUJO	7760/DF
(0033)		
Advogado:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE	6263/DF
(0010)		

Advogado:	ASTERIO CARRIJO BARBOSA	7106/DF
(0004)		
Advogado:	AURELIANO CURCINO DOS SANTOS	8140/DF
(0002)		
Advogado:	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO	17510/DF
(0029)		
Advogado:	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR	10424/DF
(0014)		
Advogado:	CLAUDIA PAIVA BERNARDES	22193/GO
(0006)		
Advogado:	DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUER- QUE	10010/DF
(0010) (0025)		
Advogado:	DIONISIO RUBEN DE MACEDO	2235/DF
(0008)		
Advogado:	DJALMA N. DOS SANTOS FILHO	4604/DF
(0027)		
Advogado:	DOMERINA MACHADO OLIVEIRA	6384/DF
(0007)		
Advogado:	ELIENE DE FÁTIMA RAMOS	20329/DF
(0022)		
Advogado:	ELIZIO ROCHA JUNIOR	11.741/DF
(0020)		
Advogado:	ERICA LIMA DE PAIVA	13775/DF
(0009)		
Advogado:	EUNICE PINHEIRO MARTINS	3113/DF
(0002)		
Advogado:	EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA	15335/DF
(0029)		
Advogado:	GUILHERME RODRIGUES	18443/DF
(0021)		
Advogado:	HELOISA R. C. F. DOS SANTOS	1539/DF
(0008)		
Advogado:	HORÁCIO EDUARDO GOMES VALE	18092/DF
(0028)		
Advogado:	INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA	12812/DF
(0024)		
Advogado:	IOMAR FERNANDES TORRES	8636/DF
(0001)		
Advogado:	JANAINA GUIMARÃES SANTOS	14.500/DF
(0013)		
Advogado:	JANE MARIA DO VALE	10968/DF
(0026)		
Advogado:	JANINE OCARIZ ALVES	13789/DF
(0018)		
Advogado:	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS	10434/DF
(0005)		
Advogado:	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	8102/DF
(0001)		
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO	5218/DF
(0031)		
Advogado:	JORGE NARA	7243/DF
(0024)		
Advogado:	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS	13080/DF
(0017)		
Advogado:	JOSE AUGUSTO PINTO DA C. LYRA	13722/DF
(0016)		
Advogado:	JOSE AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA	13.722/DF
(0012)		
Advogado:	JOSE EYMARD LOGUERCIO	1411-A/DF
(0019)		

Advogado:	JULIANO RODRIGUES BRAGA	22346/DF
(0034)		
Advogado:	JULIO CESAR BORGES DE RESEN-	8583/DF
(0021) (0023) (0035)	DE	
Advogado:	LUIS RENATO ZAGO	13614/DF
(0023)		
Advogado:	LUIZ GUSTAVO MUGLIA	20412/DF
(0017)		
Advogado:	MARCELO AMERICO MARTINS DA	5.166/DF
(0014)	SILVA	
Advogado:	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA	12330/DF
(0021)		
Advogado:	MARCO ANTONIO DA C. BORBA	22629/DF
(0030)		
Advogado:	MARCO AURELIO MANSUR SIQUEI-	10808/DF
(0022)	RA	
Advogado:	MARCOS ATAIDE CAVALCANTE	11618/DF
(0032)		
Advogado:	MARIA DA CONCEICAO MAIA	10075/DF
(0010)	AWWAD	
Advogado:	MARIA JOSÉ DE MOURA	18947/DF
(0019)		
Advogado:	MARIA OLIMPIA DA C.F. STIVAL	1305A/DF
(0013)		
Advogado:	MAURICIO DE FIGUEIREDO COR-	21934/DF
(0015)	RÊA	
Advogado:	MAURICIO MIRANDA DURAES	22018/DF
(0020)		
Advogado:	MICHELLA CHRISTIAN SIMOES F.	16803/DF
(0011)	LIMA	
Advogado:	MOZART CAMAPUM BARROSO	9978/DF
(0015)		
Advogado:	NILTON CORREIA	1291/DF
(0020)		
Advogado:	PATRICIA PINHEIRO MARTINS	14753/DF
(0006)		
Advogado:	PAULO ANDRE VACARI BELONE	12671/DF
(0007)		
Advogado:	RAQUEL CORAZZA	17240/DF
(0009)		
Advogado:	RAQUEL FREIRE ALVES	18963/DF
(0007)		
Advogado:	RENATA CAVALCANTE SCUTTI	23601/DF
(0030)		
Advogado:	ROBINSON NEVES FILHO	8067/DF
(0016)		
Advogado:	RODRIGO BADARO DE CASTRO	2221A/DF
(0025)		
Advogado:	SANDRA REGINA PAOLESCHI CAR-	110039/SP
(0007)	VALHO LIMA	
Advogado:	SILVIO PALHANO DE SOUZA	9991/DF
(0013)		
Advogado:	TACIANE GOUVÊA SOARES	17769/DF
(0003)		
Advogado:	ULISSES B. DE RESENDE	4595/DF
(0011)		
Advogado:	ULISSES BORGES DE RESENDE	4594/DF
(0018)		
Advogado:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE	968/DF
(0028)		
Advogado:	/	

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 373/2007	
Processo - 0569-2007-002-10-00-8	
Reclamante - CARLOS CHAGAS JUNIOR	
Advogado - FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR (OAB/DF 12919)	
1º Reclamada - INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS	
2º Reclamada - DISTRITO FEDERAL	
DATA DA AUDIÊNCIA: 26/07/2007, às 14:20 horas	
A Diretora de Secretaria, de ordem do Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF., no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA A PRIMEIRA RECLAMADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para COMPARECER À AUDIÊNCIA DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA entre as partes referidas, a ser realizada, no dia e horário designados, na SALA de AUDIÊNCIA desta 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, Sala 05, primeiro subsolo, Brasília-DF, quando a reclamada poderá apresentar sua defesa (artigo 846 da CLT), devendo estar presente independentemente do comparecimento do seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no artigo 843 da CLT. O não comparecimento da reclamada importará na aplicação de revelia e de confissão quanto à matéria de fato. Eu, Márcia de Fátima P.S. Vieira, Diretora de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta cidade de Brasília-DF, quarta-feira, 27 de junho de 2007.	
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA	
PROCESSO:	02027-1992-003-10-00-9 (0001)
RECLAMANTE	ELIENE DIAS DE ARAUJO
ADVOGADO:	ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO
RECLAMADO	HOT CLEN CONSERVACAO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO:	GILBERTO PRATES
Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado para recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, defiro, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no § 1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. Publique-se. DS.	
PROCESSO:	00735-1993-003-10-00-6 (0002)
RECLAMANTE	ELTON MARTINS
ADVOGADO:	BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO
RECLAMADO	URBRAS URBANIZACAO E PREMOLDADOS LTDA
ADVOGADO:	JOAQUIM LIMA RIBEIRO
RECLAMADO	RAIMUNDO NONATO MENDES DA SILVA ROCHA
Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado para recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, defiro, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no § 1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. Publique-se. DS.	
PROCESSO:	00280-1994-003-10-00-0 (0003)
RECLAMANTE	DILSON LUSTOSA JACOBINA
ADVOGADO:	ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO	DF SEGURANCA LTDA
Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado para recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, defiro, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no § 1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. Publique-se. DS.	
PROCESSO:	00681-1995-003-10-00-0 (0004)
RECLAMANTE	JOEL GONZAGA DE ARAUJO
ADVOGADO:	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO:	LUIS ANTONIO CAPELASSO
Julgo extinta a execução.	
PROCESSO:	00055-1997-003-10-00-6 (0005)
RECLAMANTE	JOSE DA SILVA COUTO
ADVOGADO:	JOAO CANDIDO DA SILVA
RECLAMADO	MH SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO:	CLIMERIO DA SILVA A. DE ALENCAR

Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado para recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, defiro, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no § 1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. Publique-se. DS.	
PROCESSO:	00670-1997-003-10-00-2 (0006)
RECLAMANTE	DIVINO PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO:	ANTONIO AUGUSTO ALCKMIN NOGUEIRA
RECLAMADO	União (Rede Ferroviária Federal S/A)
ADVOGADO:	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS
Vistos. Libere-se a guia de fl. 466 ao exequente.Assino ao exequente o prazo de 10 dias para receber a guia e comprovar o valor sacado. Publique-se.	
PROCESSO:	01383-1997-003-10-00-0 (0007)
RECLAMANTE	AMAURI CARLOS BATISTA
ADVOGADO:	EMENS PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO	ATUAL SERVICOS TECNICOS E PROFISSIO-NAIS LTDA
ADVOGADO:	VALERIA BARNABE LIMA
Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado para recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, defiro, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no § 1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. Publique-se. DS.	
PROCESSO:	00015-1998-003-10-00-5 (0008)
RECLAMANTE	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S/A SAB
ADVOGADO:	R. JOAO BRAGA E LIMA
RECLAMADO	EDIO GARCIA DE PAULA
ADVOGADO:	JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA
Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado para recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, defiro, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no § 1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. Publique-se. DS.	
PROCESSO:	00071-1998-003-10-00-0 (0009)
RECLAMANTE	FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES FILHO
ADVOGADO:	MANUEL GONCALVES DA SILVA
RECLAMADO	SOARES LEONE S/A CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA
Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado para recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, defiro, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no § 1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. Publique-se. DS.	
PROCESSO:	00367-1998-003-10-00-0 (0010)
RECLAMANTE	ADERBAL SEIXAS DOURADO
ADVOGADO:	FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO	IPIRANGA COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO:	ELIZIO ROCHA JUNIOR
Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado para recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, defiro, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no § 1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. Publique-se. DS.	
PROCESSO:	00573-1998-003-10-00-0 (0011)
RECLAMANTE	OTAVIO ALMEIDA COSTA JUNIOR
ADVOGADO:	MARCELO RIBAS DE AZEVEDO BRAGA
RECLAMADO	USI BOX
Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado para recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, defiro, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no § 1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. Publique-se. DS.	
PROCESSO:	00348-2000-003-10-00-0 (0012)
RECLAMANTE	JOSIMAR PEREIRA COELHO
ADVOGADO:	WAGNER PEREIRA DIAS
RECLAMADO	MM BAR E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO:	LARIEL RIBAMAR SOUZA
RECLAMADO	OLIVEIRA E BORBA LTDA
ADVOGADO:	LARIEL RIBAMAR SOUZA



Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado para recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, defiro, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no § 1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. Publique-se. DS.

PROCESSO: **00528-2002-003-10-00-3 (0013)**
RECLAMANTE ADALMIR FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABAS-TECIMENTO
ADVOGADO: REGIS C. B.BRAGA

Vistos, etc.Recebo a petição ora apresentada pelo exeqüente como impugnação aos cálculos.Vista à executada para se manifestar. Prazo de cinco dias.Publique-se.Decorrido o prazo, conclusos. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **00328-2005-003-10-00-3 (0014)**
RECLAMANTE Miguel Correia de Vasconcelos Neto
ADVOGADO: LUIS GUILHERME QUEIROZ VIVACQUA
RECLAMADO Condomínio Novo Horizonte
ADVOGADO: MARCO ANTONIO MARQUES ATIE

Nesse contexto, considerando que a autarquia previdenciária não teve vista dos novos cálculos, recebo a petição ora apresentada pelo INSS como impugnação aos cálculos. Concedo vista ao reclamado para se manifestar. Prazo de cinco dias. Publique-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **09049-2005-003-10-00-5 (0015)**
RECLAMANTE Iones Mendes Ferreira Araújo (ORIUNDA DA VT DE ITUMBIARA/GO)
RECLAMADO Salete Rodrigues da Nora
ADVOGADO: JUNIA DE ABREU GUIMARAES SOUTO

Designo o dia 01 de setembro de 2007 às 10h00 para a realização de leilão, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. Paulo Henrique Tolentino. Em caso de remição, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas do leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o leilão designado, respondendo a executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao art. 1º, Incisos I e II da Portaria PRE-SGC nº 07/2000.

PROCESSO: **00094-2006-003-10-00-5 (0016)**
RECLAMANTE Emerson Ayres Carmona
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO REIS
RECLAMADO Vasp Viação Aérea São Paulo SA (n/p interventor Raul Levino de Medeiros Filho)

Vistos, etc.Concedo o prazo de cinco dias ao exeqüente para se manifestar sobre os embargos à execução e cálculos (art. 884 da CLT). Quanto ao requerimento obreiro, será apreciado na decisão que julgar os embargos. Publique-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **00135-2006-003-10-00-3 (0017)**
RECLAMANTE Priscilla Teixeira Souza
ADVOGADO: SEBASTIAO AUGUSTO DE A. FILHO
RECLAMADO Oeste Ecológico Transportes e Viagens Ltda.
ADVOGADO: AUGUSTO MARTINS DE SOUSA

Vistos, etc.Cumpre esclarecer à exeqüente que a obrigação pertinente à entrega das guias para habilitação ao seguro-desemprego fora transformada em indenização equivalente, conforme autorizado no comando sentencial de fl. 37, verba apurada no resumo de cálculo de fl. 51. Quanto à liberação do depósito de fl. 82, pedido já deferido. Assim, assino o prazo de dez dias à exeqüente para receber a guia de fl. 82 e requerer o que entender de direito, a fim de impulsionar a execução, devendo inclusive comprovar o valor levantado, sob pena de arquivamento provisório dos autos desde já autorizado em caso de inércia. Publique-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **00826-2006-003-10-00-7 (0018)**
RECLAMANTE Eroni Vieira da Silva
ADVOGADO: RENILDA DA COSTA XAVIER
RECLAMADO ACQUA CLEAN PISCINAS LTDA
ADVOGADO: JORGE ELIAS SUAID

Assino ao exeqüente o prazo de 5 dias para receber a guia de fl. 111 e o alvará, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução.

PROCESSO: **00848-2006-003-10-00-7 (0019)**
RECLAMANTE RENILTON VIEIRA DIAS
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO: DANIELE MONTENEGRO STELLATO

Vistos, etc.Assino o prazo de cinco dias ao exeqüente para se manifestar acerca dos fins previstos no art. 884 da CLT e embargos à execução. Publique-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **00885-2006-003-10-00-5 (0020)**
RECLAMANTE FERNANDO DA SILVA LIMA
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO Restaurante Don Romana- CAZZOLI COM. DE ALIMENTOS LTDA (SONIA MARIA ECIOLI)
ADVOGADO: CLOVIS POLO MARTINEZ

Julgo extinta a execução do crédito previdenciário (art. 794, I, do CPC). Publique-se.

PROCESSO: **00936-2006-003-10-00-9 (0021)**
RECLAMANTE Silvino Almeida de Oliveira
ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE
RECLAMADO R e JC Construções Ltda.
ADVOGADO: JOSE DOS SANTOS

Vistos, etc.Assino o prazo de cinco dias ao executado para se manifestar sobre as impugnações aos cálculos apresentadas pelo INSS e pelo exeqüente. Publique-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **00985-2006-003-10-00-1 (0022)**
RECLAMANTE Luiza Barbosa Alves
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO José Macedo Filho ME (Supermercado Minas)
ADVOGADO: JOSEF ANTONIO VEVERKA

Vistos, etc.Indefiro o requerimento obreiro por não garantida integralmente a execução e haja vista a existência de embargos pendentes de julgamento (fls. 279/280). Publique-se para ciência. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **01069-2006-003-10-00-9 (0023)**
RECLAMANTE Valdelice Silva dos Santos
ADVOGADO: GERSON WILDER DE SOUSA MELO
RECLAMADO ASEFE - Associação de Assistência dos Servidores da Fundação Educacional do Distrito Federal

ADVOGADO: MARIA DENISE ALMEIDA RIBEIRO

Vistos. Assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento dos honorários periciais (R\$ 2.000,00), sob pena de execução. Publique-se.

PROCESSO: **09034-2006-003-10-00-8 (0024)**
RECLAMANTE Sebastião Pereira Pontes (Oriunda da VT de Goiás/GO)
RECLAMADO Agropecuária Vale do Araguaia Ltda
ADVOGADO: JOÃO TADEU S. DE A. NETO

Mantida a decisão a quo. Concedo as benesses da justiça gratuita ao exequente. Designo praça única do bem penhorado à fl. 21 para o dia 02 de agosto de 2007, às 14h15.

PROCESSO: **00085-2007-003-10-00-5 (0025)**
RECLAMANTE Carlos Henrique do Nascimento Ferreira
ADVOGADO: ROGÉRIO FERREIRA BORGES
RECLAMADO Banco do Brasil S. A.
ADVOGADO: GIOVANNI SIMÃO DA SILVA

Intime-se o reclamante, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Prazo oito dias.

PROCESSO: **00087-2007-003-10-00-4 (0026)**
RECLAMANTE Welma Caetano de Faria
ADVOGADO: ASTERIO CARRIJO BARBOSA
RECLAMADO Auto Mecânica São Bernardo Ltda.
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO

Vistos. Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para que se manifeste acerca do levantamento do FGTS e da percepção do seguro-desemprego, bem como sobre o cumprimento das parcelas do acordo, sob pena de ser considerado cumprido integralmente. Publique-se.

PROCESSO: **00134-2007-003-10-00-0 (0027)**
RECLAMANTE Mauriene Pinheiro de Sousa
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO BARRETO
RECLAMADO Cooperativa dos Prof. de Crédito Cobrança e Tlmk e Outro

ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
RECLAMADO Piazuma Materiais para Construção Ltda. (nome fantasia Cinfel Home Center)
ADVOGADO: DANIELA ROCHA MOTA

Vistos, etc.Acoste-se a CTPS da reclamante à contracapa.Assino o prazo de cinco dias à reclamante para receber sua CTPS. Publique-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **00309-2007-003-10-00-9 (0028)**
RECLAMANTE Cícero Luiz dos Santos
ADVOGADO: LUCIANO PINHEIRO LACERDA
RECLAMADO Hermes de Oliveira Sabino
ADVOGADO: CLEUBER JOSÉ DE BARROS

Intime-se o reclamado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo oito dias.

PROCESSO: **00397-2007-003-10-00-9 (0029)**
RECLAMANTE Alcides Santos Caminha
ADVOGADO: MARCO AURELIO GONSALVES
RECLAMADO Vicente Veículos Ltda. (Stock Car Veículos) e Outro
ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA
RECLAMADO NF Peças e Veículos Ltda. (Stock Car Veículos)
ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA

Vistos, etc.Assino o prazo de cinco dias às reclamadas para comprovarem o pagamento tempestivo da primeira parcela do acordo, sob pena de execução, nos moldes do art. 891 da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **00445-2007-003-10-00-9 (0030)**
RECLAMANTE Nelson Augusto Canini
ADVOGADO: HAIRTON ROSA SILVA
RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
ADVOGADO: DIONISIO RUBEN DE MACEDO

Intime-se o reclamante para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada. Prazo legal.

PROCESSO: **00448-2007-003-10-00-2 (0031)**
RECLAMANTE Humberto de Carvalho Moraes
ADVOGADO: HOMERO DE PAULA LIMA NETO
RECLAMADO Associação dos Funcionários do Ceub
ADVOGADO: JULIANA G. DELAIX

Intime-se o reclamado para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal.

ÍNDICE

Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA (0003)	4041/DF
Advogado: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO (0026)	11789/DF
Advogado: ANTONIO AUGUSTO ALCKMIN NO-GUEIRA (0006)	12958/DF
Advogado: ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO (0001)	5828/DF
Advogado: ASTERIO CARRIJO BARBOSA (0026)	7106/DF
Advogado: AUGUSTO MARTINS DE SOUSA (0017)	93955/MG
Advogado: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO (0002)	5305/DF
Advogado: CARLOS ANTONIO REIS (0016)	7650/DF
Advogado: CIRENE ESTRELA (0020)	15338/DF
Advogado: CLEUBER JOSÉ DE BARROS (0028)	25959-A/GO
Advogado: CLIMERIO DA SILVA A. DE ALENCAR (0005)	1585A/DF
Advogado: CLOVIS POLO MARTINEZ (0020)	12701/DF
Advogado: DANIELA ROCHA MOTA (0027)	15188/DF
Advogado: DANIELE MONTENEGRO STELLATO (0019)	8681/MT
Advogado: DIONISIO RUBEN DE MACEDO (0030)	2235/DF
Advogado: EDUARDO CLEMENTE (0021)	21232/DF
Advogado: ELIZIO ROCHA JUNIOR (0010)	11741/DF
Advogado: EMENS PEREIRA DE SOUZA (0007)	6371/DF
Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA (0027)	17407/DF
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA (0010)	9429/DF

Advogado:	GERSON WILDER DE SOUSA MELO	9953/DF
(0023)		
Advogado:	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE	5166/DF
(0004)		
Advogado:	GILBERTO PRATES	5687/DF
(0001)		
Advogado:	GIOVANNI SIMÃO DA SILVA	19401/DF
(0025)		
Advogado:	HAIRTON ROSA SILVA	21313/DF
(0030)		
Advogado:	HOMERO DE PAULA LIMA NETO	23785/DF
(0031)		
Advogado:	JOAO CANDIDO DA SILVA	3737/DF
(0005) (0029)		
Advogado:	JOAQUIM LIMA RIBEIRO	7131/DF
(0002)		
Advogado:	JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA	2.191/DF
(0008)		
Advogado:	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA	6083/DF
(0019)		
Advogado:	JORGE ELIAS SUAID	4095/DF
(0018)		
Advogado:	JOSE DOS SANTOS	12733/DF
(0021)		
Advogado:	JOSEF ANTONIO VEVERKA	18001/DF
(0022)		
Advogado:	JOÃO TADEU S. DE A. NETO	4764/DF
(0024)		
Advogado:	JULIANA G. DELAIX	17134/DF
(0031)		
Advogado:	JUNIA DE ABREU GUIMARAES SOU- TO	10778/DF
(0015)		
Advogado:	LARIEL RIBAMAR SOUZA	2663/DF
(0012)		
Advogado:	LUCIANO PINHEIRO LACERDA	18913/DF
(0028)		
Advogado:	LUIS ANTONIO CAPELASSO	12476/DF
(0004)		
Advogado:	LUIS GUILHERME QUEIROZ VIVAC- QUA	16167/DF
(0014)		
Advogado:	MANUEL GONCALVES DA SILVA	1543A/DF
(0009)		
Advogado:	MARCELO RIBAS DE AZEVEDO	10180/DF
(0011)	BRAGA	
Advogado:	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS	7339/DF
(0006)		
Advogado:	MARCO ANTONIO MARQUES ATIE	13904/DF
(0014)		
Advogado:	MARCO AURELIO GONSALVES	4383/DF
(0029)		
Advogado:	MARCONE GUIMARAES VIEIRA	9336/DF
(0013)		
Advogado:	MARCOS ANTONIO BARRETO	7029/DF
(0027)		
Advogado:	MARIA DENISE ALMEIDA RIBEIRO	16656/DF
(0023)		
Advogado:	PATRICIA PINHEIRO MARTINS	14753/DF
(0022)		
Advogado:	R. JOAO BRAGA E LIMA	2141/DF
(0008)		
Advogado:	REGIS C. B.BRAGA	11056/DF
(0013)		
Advogado:	RENILDA DA COSTA XAVIER	15141/DF
(0018)		
Advogado:	ROGÉRIO FERREIRA BORGES	16279/DF
(0025)		
Advogado:	SEBASTIAO AUGUSTO DE A. FILHO	3488/DF
(0017)		
Advogado:	VALERIA BARNABE LIMA	10683/DF
(0007)		
Advogado:	WAGNER PEREIRA DIAS	8542/DF
(0012)		
Advogado:	/	

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 277/2007
Processo nº: 0596/1998-003-10-00-5 - 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF Exeqüente: Maria de Lourdes Fidelis da Silva Araújo. Advogado: João Americo Pinheiro Martins. Executada: Alternativa Conservação e Vigilância Ltda.
O DOUTOR FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público que, pelo presente EDITAL, ficam citados os executados: LUIZ CARLOS SERTÃO PEREIRA, R\$ 7.542,57 (sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) atualizado até 31/05/2007; CLÁUDIO DIAS BISER-RA R\$ 7.542,57 (sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) atualizado até 31/05/2007 e ORLANDO DE SOUZA TERRA, R\$ 7.542,57, (sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) atualizado até 31/05/2007 , encontrando-se atualmente estabelecidos em local incerto e não sabido, a efetuaem o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, ou apresentar bens a penhora. Os executados, desejando pagarem ou garantirem a execução com moeda, deverão comparecer à Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, Salas 11, 13 15 e 17, 1º sub-solo, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverá observar o que dispõe o C.P.C. (art. 652/658) e C.L.T. (arts. 880 a 884). Eu, Mirian Vilas Boas Fernandes, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 25 de junho de 2007. Ass. Doutor Francisco Luciano de Azevedo Frota, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 02/07/2007
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 272/2007
Processo nº : 0338/2007-003-10-00-0 - 3ª Vara/DF. Reclamante : Marcelino da Silva Pinto e Outros. Advogado : Djalma N. dos Santos Filho. Reclamado : Instituto Candango de Solidariedade-ICS.
O DOUTOR FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA- Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei. Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimado o reclamado, Instituto Candango de Solidariedade-ICS, estando atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo supra foi proferida a seguinte decisão de fls.103/107(Decisão)"ISTO POSTO, decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO em relação aos reclamantes MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA, MARLUCI RODRIGUES ALVES, MÁRCIO DOS SANTOS e ao pedido de condenação dos reclamados ao recolhimento das parcelas previdenciárias, bem como julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória movida por MARCELINO DA SILVA PINTO, MARCIA RUDE GARCIA LEÃO, MARCELO MACHADO RAMOS JÚNIOR, MARINA EVANI DA SILVA, MICHAEL ALVES CUNHA, MARCONE DE SOUZA ALMEIDA VILA FLOR e MICHELE MEIRE DE SOUZA contra INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e DISTRITO FEDERAL, condenando os reclamados, sendo o segundo subsidiariamente, a pagarem aos reclamantes as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.Custas pelos reclamados no valor de R\$100,00 calculadas sobre R\$5.000,00, valor estimado para esse fim, sendo o DISTRITO FEDERAL isento do pagamento na forma do art. 790-A da CLT.Juros e correção monetária na forma da lei.Cientes os autores e o DISTRITO FEDERAL.Não haverá recurso ordinário "ex officio" em face do contido no art. 475, §2º, do CPC. Intime-se o primeiro reclamado, por edital, para ciência da sentença, bem como apra, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto.Nada mais.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO. Eu, Miran Vilas Boas Fernandes, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 25 de junho de 2007. Francisco Luciano de Azevedo Frota-Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 02/07/2007.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 273/2007
Processo nº : 0334/2007-003-10-00-0 - 3ª Vara/DF. Reclamante : Paulino das Virgens Filho e Outros. Advogado : Djalma N. dos Santos Filho. Reclamado : Instituto Candango de Solidariedade-ICS.
O DOUTOR FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA- Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei. Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimado o reclamado, Instituto Candango de Solidariedade-ICS, estando atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo supra foi proferida a seguinte decisão de fls.95/99 (Decisão)" POSTO ISSO, decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO em relação aos reclamantes PAULO ROBERTO FRANCISCO DA CRUZ, PAULO CÉSAR PACHECO e PAULINO PEREIRA BORGES e ao pedido de condenação dos reclamados ao recolhimento das parcelas previdenciárias, bem como julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória movida por PAULINO DAS VIRGENS FILHO, PAULO ROBERTO DO CARMO ALVES, PEDRO MARQUES DE LIMA, PAULO SÉRGIO SILVA JUNIOR, PAULO CESAR BASÍLIO DA SILVA, PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA CARNEIRO, PAULO FURTADO DOS SANTOS contra INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e DIS-

TRITO FEDERAL, condenando os reclamados, sendo o segundo subsidiariamente, a pagarem aos reclamantes as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.Custas pelos reclamados no valor de R\$100,00 calculadas sobre R\$5.000,00, valor estimado para esse fim, sendo o DISTRITO FEDERAL isento do pagamento na forma do art. 790-A da CLT.Juros e correção monetária na forma da lei.Cientes os autores e o DISTRITO FEDERAL.Não haverá recurso ordinário "ex officio" em face do contido no art. 475, §2º, do CPC. Intime-se o primeiro reclamado, por edital, para ciência da sentença, bem como apra, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto.Nada mais.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO. Eu, Miran Vilas Boas Fernandes, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 25 de junho de 2007. Francisco Luciano de Azevedo Frota-Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 02/07/2007.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 274/2007
Processo nº : 0318/2007-003-10-00-0 - 3ª Vara/DF. Reclamante : Betânia Rosa do Nascimento. Advogado : Djalma N. dos Santos Filho. Reclamado : Instituto Candango de Solidariedade-ICS.
O DOUTOR FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA- Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei. Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimado o reclamado, Instituto Candango de Solidariedade-ICS, estando atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo supra foi proferida a seguinte decisão de fls.54/58 (Decisão)" POSTO ISSO, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória movida por BETÂNIA ROSA DO NASCIMENTO contra INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e DISTRITO FEDERAL, condenando os reclamados, sendo o segundo subsidiariamente, a pagarem à reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.Custas pelos reclamados no valor de R\$10,44 calculadas sobre R\$522,00, valor estimado para esse fim, sendo o DISTRITO FEDERAL isento do pagamento na forma do art. 790-A da CLT.Juros e correção monetária na forma da lei.Cientes a autora e o DISTRITO.Não há remessa oficial obrigatória, tendo em vista o contido no art. 475, §2º, do CPC.. Intime-se o primeiro reclamado, por edital, para ciência da sentença, bem como apra, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto.Nada mais.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO. Eu, Miran Vilas Boas Fernandes, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 25 de junho de 2007. Francisco Luciano de Azevedo Frota-Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 02/07/2007.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 280/2007
Processo nº : 0354/2007-003-10-00-3 - 3ª Vara/DF. Reclamante : Maria Edith Pinheiro Minora de Almeida. Advogado : Djalma N. dos Santos Filho. Reclamado : Instituto Candango de Solidariedade-ICS.
O DOUTOR FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA- Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei. Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimado o reclamado, Instituto Candango de Solidariedade-ICS, estando atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo supra foi proferida a seguinte decisão de fls.127/131 (Decisão)" ISTO POSTO, decido ARQUIVAR O PROCESSO, nos termos do art. 844 da CLT, em relação aos reclamantes JOSÉ AURELIANO DOS REIS e VALDELICE MARIA MAGALHÃES DE QUEIROZ e EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO em relação ao pedido de condenação dos reclamados ao recolhimento das parcelas previdenciárias. No mérito, decido julgar IMPROCEDENTE a reclamatória movida por WILSON MAGRIS DE ALMEIDA, JOILSON DE SOUZA FRANÇA, CARLOS EDUARDO SOARES DA MOTA, RUBENILSON VENCESLAU DA SILVA e PAULO CESAR DE SOUSA OLIVEIRA contra INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e DISTRITO FEDERAL, nos termos da fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.Custas pelos reclamantes no valor de R\$600,00 calculadas sobre R\$30.000,00, valor estimado para esse fim, dispensados na forma da lei.Intime-se a 1ª reclamada, por edital, para ciência da sentença e para contra-arrazoar , querendo o recurso do reclamante. Nada mais. FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO. Eu, Miran Vilas Boas Fernandes, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 25 de junho de 2007. Francisco Luciano de Azevedo Frota-Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 02/07/2007.



EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 281/2007

Processo nº : 0531/2007-003-10-00-1 - 3ª Vara/DF.
Reclamante : Joana Pereira de Sousa.
Advogado : Antonio Leonel de A. Campos.
Reclamado : Editora Malta Ltda.

O DOUTOR FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA- Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei. Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimado o reclamado, Editora Malta Ltda. , estando atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo supra foi proferida a seguinte decisão de fls.16/18 (Decisão)" POSTO ISSO, decido julgar PROCEDENTE a reclamatória movida por JOANA PEREIRA DE SOUSA, contra EDITORA MALTA LTDA, para determinar a baixa e retificação na CTPS obreira, a liberação das guias do FGTS e seguro-desemprego, bem como para condenar a reclamada a pagar à reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada no importe de R\$ 400,00 calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor estimado para esse fim. Correção monetária, juros e recolhimentos previdenciários na forma da lei. Ciente a autora, intime-se a reclamada por edital.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO. Eu, Miran Vilas Boas Fernandes, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 25 de junho de 2007. Francisco Luciano de Azevedo Frota-Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 02/07/2007.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 276/2007

Processo nº : 0821/1990-003-10-00-6 -3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. Reclamante : Mércio Eustáquio de Oliva Brasil. Advogado : Luiz Gonzaga Baião. Reclamado : Companhia Sayonara Industrial.

O Doutor FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimado o sócio: Willian George Khoury, estabelecido em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo epigrafado foi proferido o seguinte despacho:" Intime-se o sócio acima, para que nomeie bem sociais à penhora, no prazo de 05 dias, sob pena do gravame judicial pesar sobre bens de sua propriedade pessoal".Em, 22/06/2007. Ass. Francisco Luciano de Azevedo Frota - Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, Salas 11, 13, 15 e 17, 1º sub-solo, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h., de segunda a sexta-feira. Eu, Mirian Vilas Boas Fernandes, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi em 25 de junho de 2007. PUBLIQUE-SE. Em, 02/07/2007.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 278/2007

Processo nº : 0377/2007-003-10-00-8 -3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. Reclamante : Gláucio Silva de Arruda. Advogado : Júlio César Borges de Resende. Reclamado : Maxservice Comércio e Serviços Ltda.

O Doutor FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimada a 1ª Reclamado: Maxservice Comércio e Serviços Ltda, estabelecido em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo epigrafado foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a primeira reclamada, por edital, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo de oito dias".Em, 22/06/2007. Ass. Francisco Luciano de Azevedo Frota - Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, Salas 11, 13, 15 e 17, 1º sub-solo, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h., de segunda a sexta-feira. Eu, Mirian Vilas Boas Fernandes, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi em 25 de junho de 2007. PUBLIQUE-SE. Em, 02/07/2007.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 279/2007

Processo nº : 0227/2007-003-10-00-4 -3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. Reclamante : Ailton Gomes da Costa Figueiredo. Advogado : Josefina Serra dos Santos. Reclamado : Projel Planejamento Organização e Pesquisas Ltda.

O Doutor FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimada a 1ª Reclamado: Projel Planejamento Organização e Pesquisas Ltda, estabelecido em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo epigrafado foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a primeira reclamada, por edital, para, querendo, apresentar contrarrazões aos recursos interpostos. Prazo legal".Em, 22/06/2007. Ass. Francisco Luciano de Azevedo Frota - Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, Salas 11, 13, 15 e 17, 1º sub-solo, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h., de segunda a sexta-feira. Eu, Mirian Vilas Boas Fernandes, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi em 25 de junho de 2007. PUBLIQUE-SE. Em, 02/07/2007.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 282/2007

Processo nº : 9087/2003-003-10-00-6 -3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. Reclamante : Domingos Cunha de Araújo (Oriunda da 11ª VT de Goiânia/GO). Reclamado : Saenco Saneamento e Construções Ltda. Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa.

O Doutor FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimado : Saenco Saneamento e Construções Ltda, estabelecido em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo epigrafado foi proferido o seguinte despacho:"Ante os termos da certidão lavrada à fl. 218-verso, intime-se a executada SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, para ciência da data designada para realização da hasta pública (20.07.2007,às 14h15), por edital".Em, 20/06/2007. Ass. Francisco Luciano de Azevedo Frota - Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, Salas 11, 13, 15 e 17, 1º sub-solo, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h., de segunda a sexta-feira. Eu, Mirian Vilas Boas Fernandes, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi em 26 de junho de 2007. PUBLIQUE-SE. Em, 02/07/2007.

EDITAL DE LEILÃO Nº 285/2007

Processo : 9049-2005-003-10-00-5 Exequente : Ione Mendes Ferreira Araújo (VT Itumbiara-GO), Advogado(a) : Alcindo de Souza Franco. Executado(a) : Salete Rodrigues da Nora. Fiel Depositário : Luiz Antonio de Freitas Zeymer Local dos bens: SRTVS QD. 701 Loja 62 - Brasília-DF Data e hora do leilão: 01/09/2007 às 10h00.

O Doutor FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz Titular da 3.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público que foi designado Leilão para a data e horário supra informados, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA TOLENTINO, com endereço no SOF NORTE Quadra 01, Conjunto "A" Lotes 01 a 08 - Brasília/DF (telefone 3361-9748), ficando autorizado a promover oportunamente, se for o caso, a remoção do bem penhorado. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, em dinheiro, no prazo máximo de 24 horas após o leilão, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de comissões do Leiloeiro obedecerá ao art.1.º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGC n.º 007/2000. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. RELAÇÃO DOS BENS: Um quadro assinado por "Reinaldo", datado de 1986, representando uma boneca medindo 0,69 x 0,48m. Totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Em, 22/06/2007 (3ªf.). As Mirian Vilas Boas Fernandes- Diretora de Secretaria. PUBLIQUE-SE. EM, 02/07/2007.

EDITAL DE PRAÇA Nº 257/2007

Processo : 0966/2005-003-10-00-4 Reclamante : Edivânia Alves Vicente da Silva (Valdirene Alves da Silva). Advogado : Francisco Pereira Serpa. Executado(a) : Vera Lúcia Pereira Recio Y Alvarez Advogado : Fulvio Leone de Arruda Chaves. Fiel Depositário : Raquel Ferreira Lourenço. Local dos bens: SCLN 111 BL. "D" Entr. 51 Ed. Montreal Data e hora da praça: 27/07/2007 às 14h15 O DOUTOR FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA- Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, torna público que no dia e horário supra informados, na sede desta Vara do Trabalho, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto"B", Bloco 01, primeiro sub-solo, Sala de espera, Brasília/DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) re-

lacionado abaixo, devidamente conferida pela Diretora de Secretaria, encontrado(s) no(s) endereço(s) supramencionado, na guarda do(a)(s) Sr(a) Depositário(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei n. 6.830 de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos Institutos. Fica notificada a executada, Vera Lúcia Pereira Recio Y Alvarez, do aqui exposto . "RELAÇÃO DOS BENS: 1- Uma máquina Multifuncional Sharp AL 1642 CS com 5 portas, Scanner copiadora, impressora com quatro meses de uso , na garantia, avaliado em R\$ 4.160,00; 2 (dois) computadores , um Pentium III e outro Pentium IV, com monitores coloridos, teclado, mouse e estabilizadores avaliados em R\$ 1.700,00; 1-Um quadro de pintura moderna medindo aproximadamente 1,40 de larg por 1, 10, assinado por Solange com moldura escura e paspatur bege com filete dourado (medida total) avaliado em R\$ 1.500,00, perfazendo o valor total de R\$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais) . Em 18 de junho de 2007. Ass.Francisco Luciano de Azevedo Frota-Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília. Eu Mirian Vilas Boas Fernandes subscrevi em 20 de junho de 2007. PUBLIQUE-SE. EM,02/07/2007.

EDITAL DE PRAÇA Nº 283/2007

Processo : 9064/2006-003-10-00-4 Reclamante : Heloisa Soaraya Denilli de Oliveira (29ª VT Belo Horizonte-MG). Executado(a) : Oligogatal Imp. Distrib. Med. Ltda e Outros. Fiel Depositário : Chadel Assad Haddad. Local dos bens: SHIS QI 04 , Bl. "A" Loja 05 - Lago Sul - Brasília/DF. Data e hora da praça: 18/07/2007 às 14h15 O DOUTOR FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA- Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, torna público que no dia e horário supra informados, na sede desta Vara do Trabalho, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto"B", Bloco 01, primeiro sub-solo, Sala de espera, Brasília/DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) relacionado abaixo, devidamente conferida pela Diretora de Secretaria, encontrado(s) no(s) endereço(s) supramencionado, na guarda do(a)(s) Sr(a) Depositário(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei n. 6.830 de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos Institutos. Fica notificada a executada, Oligogatal Imp. Distrib. Med. Ltda , do aqui exposto . "RELAÇÃO DO BEM: Imóvel sito no SHIS QI 04 Bloco "A" loja 05, Lago Sul/Brasília-DF, matrícula do imóvel nº 23621, avaliado em 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) sendo este o valor total do bem. Em 01 de junho de 2007. Ass. Francisco Luciano de Azevedo Frota-Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília. Eu Mirian Vilas Boas Fernandes subscrevi em 26 de junho de 2007. PUBLIQUE-SE. EM, 02/07/2007.

EDITAL DE PRAÇA Nº 284/2007

Processo : 9034/2006-003-10-00-8 Reclamante : Sebastião Pereira Pontes (Oriunda da VT de Goiás/GO). Executado(a) : Agropecuária Vale do Araguaia Ltda. Fiel Depositário : Wagner Canhedo Azevedo Filho. Local dos bens: SGCV Cj. 7/8 - Brasília-DF. Data e hora da praça: 02/08/2007 às 14h15 O DOUTOR FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA- Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, torna público que no dia e horário supra informados, na sede desta Vara do Trabalho, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto"B", Bloco 01, primeiro sub-solo, Sala de espera, Brasília/DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) relacionado abaixo, devidamente conferida pela Diretora de Secretaria, encontrado(s) no(s) endereço(s) supramencionado, na guarda do(a)(s) Sr(a) Depositário(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei n. 6.830 de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos Institutos. Fica notificada a executada, Wagner Canhedo Azevedo Filho, do aqui exposto . "RELAÇÃO DOS BENS: Um caminhão cavalo mecânico Placa JJZ-2067, cor branca à diesel, marca modelo 318599 Scania T112H, em bom estado de conservação e funcionamento, ora avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sendo este o valor total. Em 21 de junho de 2007. Ass.Francisco Luciano de Azevedo Frota-Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília. Eu Mirian Vilas Boas Fernandes subscrevi em 26 de junho de 2007. PUBLIQUE-SE. EM,02/07/2007.

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **00234-1990-004-10-00-3 (0001)**
RECLAMANTE LINDINALVA BRAZ SARDINHA
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO UNIAO FEDERAL

(Sentença de fls.328/331) ADMITO os embargos à execução e a impugnação aos cálculos ajuizados para, no mérito, julgar os primeiros PROCEDENTES, EM PARTE e a segunda, IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Homologo os cálculos de fls. 308/326, fixando definitivamente a execução no importe de R\$ 6.406,37 (seis mil, quatrocentos e seis reais e trinta e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se as partes, sendo a executada por mandado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00004-1991-004-10-00-5 (0002)**
RECLAMANTE MAURICIO DE BARROS
ADVOGADO: UBIRAJARA W LINS JUNIOR
RECLAMADO UNIAO FEDERAL

(Despacho de fl.878) Dê-se vista às partes da manifestação da Diretoria de Cálculos Judiciais à fl.869, bem como dos cálculos de fls.870/877. Intime-se primeiramente o obreiro. Prazo de 05 dias. Após o decurso do prazo supra, intime-se a executada na forma legal. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00014-2000-004-10-00-2 (0003)**
RECLAMANTE ANA MARIA HERNANDEZ MORATO (+ 01)
ADVOGADO: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO REPUBLICA DO TOGO
ADVOGADO: DANIELA LUIZA AMIN FERREIRA

(Despacho de fl.396) Homologo os cálculos de fls.390-395, fixando o débito da reclamada em R\$121.725,16, na data de 30/06/2007, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl.390. Intime-se a reclamada, ora executada, para comprovar nos autos o pagamento de seu débito no valor de R\$121.725,16 no prazo de dez dias, sob pena de se levar à praça o imóvel penhorado à fl.195. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01095-2000-004-10-00-8 (0004)**
RECLAMANTE KESSLEY DOUVELL MATOS LINS
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS SOARES PINHO
RECLAMADO ARATEC ARAGUAIA TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO: RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO

(Despacho de fl.309) Primeiramente, nos termos do despacho de fl.188 e 301, intime-se novamente o exequente a comprovar o valor sacado de FGTS em dez dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **08002-2002-004-10-00-8 (0005)**
EXEQUENTE EMMANUEL TRAJANO DE SOUS
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
EXECUTADO DROGARIA 108 SUL LTDA (N/P DE SEU SOCIO/PROPRIETARIO FRANCISCO JOSE DA SILVA)

(Despacho de fl.106) Ante a ausência de resposta satisfatória por parte das instituições bancárias (BACEN JUD), requeira o exequente o que for de seu interesse sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado caso seja constatada a sua inércia. Prazo de 30 dias. I. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00029-2003-004-10-00-3 (0006)**
RECLAMANTE MARIA APARECIDA DE MORAES MOREIRA GUTERRES
ADVOGADO: AUGUSTO CLAUDIO F. GUTERRES
RECLAMADO BANCO BRADESCO SA - DEPARTAMENTO JURIDICO

ADVOGADO: FABRICIO COUTINHO PETRA DE BARROS
(Despacho de fl.990) Conforme se observa à fl.814, os depósitos recursais de fls.646, 726 e 759 foram convolados em penhora (fl.817), sendo este último recolhido quando da interposição dos embargos junto ao C. TST, cabendo esclarecer que os referidos valores foram utilizados para quitação parcial da execução e o saldo remanescente a favor da executada depositado na conta nº3.900.105.539.377 lhe foi restituído, nos exatos termos dos despachos de fls.976 e 987. Dê-se ciência à executada. Decorrido o prazo legal, devolvam-se ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00622-2003-004-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE LUIZ CARLOS VIEIRA
ADVOGADO: MARILIA MORAIS SOARES
RECLAMADO SCOPUS TECNOLOGIA SA
ADVOGADO: VERA LUCIA NONATO

(Despacho de fl.179) Libere-se ao exequente o seu crédito mediante a guia (fl.174) que se encontra acostada à contracapa dos autos, intimando-o a proceder ao levantamento no prazo de 5 dias. Deverá o exequente, nesse mesmo interím, manifestar-se a respeito dos cálculos, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção da execução e posterior arquivamento definitivo dos autos. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00432-2005-004-10-00-4 (0008)**
RECLAMANTE Sérgio José Queiroz Alarção
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO Projel - Planejamento Org e Pesquisas Ltda.
ADVOGADO: JOAO LEITE
RECLAMADO Edison José dos Santos
RECLAMADO Maria Silva dos Santos

(Sentença de fls.374/375) ADMITO os embargos à execução ajuizados para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, EM PARTE, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Homologo os cálculos de fls. 355/372, fixando definitivamente o valor da execução em R\$ 64.464,68 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos, em 31/07/2006, sem prejuízo de atualizações supervenientes. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00611-2005-004-10-00-1 (0009)**
RECLAMANTE Patrícia Teresa de Lacerda
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO Planaltina Administradora de Loterias Permanentes Ltda

ADVOGADO: JANE RESENDE MARTINS
RECLAMADO Naifa Bahjat Abd Hilal Naser
RECLAMADO Abdallah Hilal Nasser

(Despacho de fl.172) Ante a ausência de resposta satisfatória por parte das instituições bancárias (BACEN JUD), requeira o exequente o que for de seu interesse sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado caso seja constatada a sua inércia. Prazo de 30 dias. I. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00949-2005-004-10-00-3 (0010)**
AUTOR Osmar de Jesus Silva
ADVOGADO: ESTER LIMA PEREIRA
RÉU VARIG S.A. Viação Aerea Rio Grandense

(Sentença de fls.271/276) EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art.269, IV). Observada a complexidade do trabalho, a diligência, o zelo e o grau de especialização profissional do Dr. Elton Araújo da Silva, perito médico, fixo os honorários periciais em R\$937,86 (novecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos) em face do permissivo do artigo 2º, §2º, da Portaria PRE-DGJ nº02, de 2004, eis que o reclamante é beneficiário da gratuidade de Justiça e o pedido respectivo restou indeferido, consoante fundamentação supra. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$81,54, calculadas sobre R\$4.077,00, valor dado à causa e aproveitado para este fim. Dispensado. INTIMEM-SE AS PARTES. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00993-2005-004-10-00-3 (0011)**
RECLAMANTE Wagner Gomes Fonseca
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO São Geraldo Materiais para Construção Ltda.
ADVOGADO: ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE

(Despacho de fl.580) Intime-se o exequente e seu procurador ao recebimento dos seus créditos, prazo de cinco dias, devendo em igual prazo requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00209-2006-004-10-00-8 (0012)**
RECLAMANTE Delvandes José Pereira
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)

(Sentença de fls.214/216) ADMITO os embargos à execução ajuizados para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Homologo os cálculos de fls. 138/146, fixando definitivamente a execução no importe de R\$ 12.592,97 (doze mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), em 30.11.2006, sem prejuízos de futuras atualizações. Intimem-se as partes, sendo o embargante por mandado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00425-2006-004-10-00-3 (0013)**
RECLAMANTE Josias Marques Alvin
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO GRID PNEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA (PIQUET PENEUS LTDA)
ADVOGADO: NARCISO CAMILO DE ANDRADE

(Despacho de fl.846) Concedo às partes o prazo sucessivo de 15 dias, iniciando-se pelo reclamante, para manifestação sobre o laudo pericial. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 23/08/2007, às 14 horas. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS

PROCESSO: **00447-2006-004-10-00-3 (0014)**
RECLAMANTE Carlos Lemos Guerreiro
ADVOGADO: VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO
RECLAMADO Jakar I. T. Ltda.
ADVOGADO: EMMANUEL DO CARMO BICHARIA
RECLAMADO Paulo Cesar Gomes de Medeiros
RECLAMADO Gualter Veras Junior

ADVOGADO: CLAUDIO ALBERTO ANDRADE FLORENTINO
RECLAMADO Célio Schwartz
ADVOGADO: EMMANUEL DO CARMO BICHARIA
RECLAMADO Licio Ramos de Araújo
ADVOGADO: EMMANUEL DO CARMO BICHARIA

(Despacho de fl.144) Intimem-se os sócios executados, Srs. Célio Schwartz e Lício Ramos de Araújo, a juntarem os extratos de suas contas bancárias que sofreram bloqueio judicial dos últimos três meses, prazo de dez dias. (Despacho de fl.151) Dê-se vista ao exequente da presente indicação de bens, prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00593-2006-004-10-00-9 (0015)**
RECLAMANTE MARCOS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SAMUEL SANTOS
RECLAMADO BENEDITA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO: JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA

(Sentença de fls.570/572) CONHEÇO dos embargos declaratórios de fls.481/484 para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, para sanando omissão apontada, apreciar a reconvenção de fls.91/110, extinguindo-a sem resolução do mérito, nos termos do art.267, incisos I e VI, c/c art.284, ambos do CPC, tudo isso nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Custas da reconvenção, pela reconvinte, no montante de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor arbitrado à causa. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01155-2006-004-10-00-8 (0016)**
RECLAMANTE Thelma Regina Alves de Melo
ADVOGADO: RAFAEL AUGUSTO BRAGA DE BRITO
RECLAMADO Pulitzer Capital Jornalismo Ltda.
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA

(Despacho de fl.37) Com razão a executada. Revogo o despacho de fl.34, cabendo esclarecer que a execução da multa incidente sobre a 6ª parcela será oportunamente levada à efeito. Dê-se ciência à exequente do pagamento da 6ª parcela. No mais, aguarde-se o pagamento das demais parcelas. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01200-2006-004-10-00-4 (0017)**
RECLAMANTE Germano Bonfim Marques
ADVOGADO: MAURIZAN ARAUJO GONÇALVES
RECLAMADO United Segurança Ltda. e Outro

(Despacho de fl.78) Verifica-se pelos cálculos de fls.52/59 que foi apurado o FGTS de todo o vínculo, conforme determinou a "res judicata". Sendo assim, expeça-se alvará em nome do reclamante para levantamento do FGTS, intimando-o ao recebimento, devendo comprovar o valor sacado em dez dias, cabendo esclarecer que o referido valor será deduzido da conta de liquidação. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01220-2006-004-10-00-5 (0018)**
RECLAMANTE Janaina Gomes da Rosa
ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
RECLAMADO União Federal
ADVOGADO: LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO

(Sentença de fls.217/219) CONHEÇO dos embargos declaratórios de fls.208/210 para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, condenando a UNIÃO à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a ser pago à reclamante, dada a natureza protelarória do seu recurso, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. INTIMEM-SE AS PARTES, SENDO A RECLAMADA POR MANDADO. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00034-2007-004-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE Anderson Diniz Fernandes
ADVOGADO: CLEUDIMAR BERNARDO DIAS
RECLAMADO Viação Planalto Ltda. - VIPLAN
ADVOGADO: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA

(Sentença de fls.47/49) ADMITO os embargos à execução ajuizados (fls. 38/39) para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Fixo definitivamente a execução em R\$ 860,75 (oitocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), conforme cálculos de fls 20/24, em 31/03/2007, sem prejuízo de futuras atualizações. Prossiga-se a execução em seus ulteriores termos. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00116-2007-004-10-00-4 (0020)**
RECLAMANTE Thiago de Carvalho Peixoto
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
RECLAMADO Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A. - SATA e Outros
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECLAMADO Viação Aérea Rio Grandense
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
RECLAMADO Varig Logística S.A. - VARIG LOG



ADVOGADO: ROGERIO AVELAR
RECLAMADO Volo do Brasil S.A.
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR
RECLAMADO Aéreo Transportes Aéreos S.A.
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR
(Despacho de fl.813) Intime-se o reclamante a se manifestar acerca dos recursos interpostos pela 2ª reclamada, bem como pela 3ª e 4ª reclamadas, caso queira, prazo legal. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: 00140-2007-004-10-00-3 (0021)
RECLAMANTE Pedro Gabriel da Silva
ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES
RECLAMADO Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI e Outro
ADVOGADO: ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COL-MANETTI
RECLAMADO Banco do Brasil S. A.
ADVOGADO: ERIC SARMANHO DE ARBUQUERQUE

(Sentença de fls.626/629) CONHEÇO dos embargos declaratórios de fls. 592/595 para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, somente para prestar esclarecimentos, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: 00213-2007-004-10-00-7 (0022)
RECLAMANTE Livia Duque de Castro
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.

(Despacho de fl.46) Homologo os cálculos de fls.41/44, fixando o débito exequendo em R\$53,08, na data de 30/06/2007, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl.41. Uma vez que a executada encontra-se em local incerto e não sabido e, ante o valor ínfimo apurado referente aos honorários advocatícios, intime-se o patrono obreiro para dizer se tem interesse na execução do valor devido. Prazo de cinco dias, sob pena de seu silêncio ser interpretado como renúncia ao crédito em comento, acarretando a extinção da execução e arquivamento definitivo dos autos. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: 00256-2007-004-10-00-2 (0023)
RECLAMANTE Ricardo Augusto de Oliveira Sacramento
ADVOGADO: WASHINGTON BOLIVAR DE . JUNIOR
RECLAMADO 14 Brasil Telecom Celular S.A. - Brasil Telecom GSM
ADVOGADO: BRUNO MACHADO MACIEL

(Sentença de fls.809/833) Julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA SACRAMENTO em face de 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A - BRASIL TELECOM GSM (...) E, ainda, julgo improcedente o pedido reconvenicional formulado pela reclamada-reconvinte 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A - BRASIL TELECOM GSM (...) PROCESSO EXTINTO COM EXAME DO MÉRITO (ART.269, I, DO CPC). As custas da reclamação, no importe de R\$705,59, calculadas sobre R\$35.279,35, valor arbitrado á condenação por este juízo para esta finalidade, serão suportadas pela reclamada-reconvinte. As custas da reconvenção, no importe de R\$58.814,28, calculadas sobre R\$2.940.714,00, valor arbitrado á condenação por este juízo para esta finalidade, serão suportadas pela reclamada-reconvinte. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

PROCESSO: 00263-2007-004-10-00-4 (0024)
RECLAMANTE Maria de Lourdes dos Santos
ADVOGADO: MARCO AURELIO GHISLENI ZARDIN
RECLAMADO Viação Planeta Ltda.
ADVOGADO: MARCUS RUPERTO

(Despacho de fl.43) Consoante se observa à fl.41, foi determinado o desbloqueio de todas as contas da executada. Dê-se ciência à executada. Decorrido o prazo legal, prossigam-se com os autos ao arquivamento definitivo. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: 00471-2007-004-10-00-3 (0025)
RECLAMANTE Paulo César de Moraes
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO Lanchonete Posto Texaco (Dionísio Luiz Costa)
(Sentença de fls.19/22) Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos (...) Custas de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 5.000,00), a cargo da reclamada. INTIMEM-SE AS PARTES, SENDO A RECLAMADA POR MANDADO. Juiz do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS

PROCESSO: 00496-2007-004-10-00-7 (0026)
RECLAMANTE Helio Jose de Carvalho
ADVOGADO: DIEX JANE LETIERI
RECLAMADO Crescere Cursos de Formação Profissional LTDA
ADVOGADO: JOAO MARCOS DE WERNECK FARAGE

(Sentença de fls.33/34) Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, julgo IMPROCEDENTES os pedidos para deles absolver a reclamada. Custas de R\$ 70,61, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$3.530,60 - conforme alteração de fls. 16), a cargo do reclamante, de cujo recolhimento é dispensado, face à concessão dos benefícios da justiça gratuita. INTIMEM-SE AS PARTES. Juiz do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS

PROCESSO: 00542-2007-004-10-00-8 (0027)
EMBARGANTE Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.
ADVOGADO: ANDRE PUPPIM MACEDO
EMBARGADO Carlos José Palhares
EMBARGADO Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda.
EMBARGADO Sebastião de Castro
EMBARGADO Paulo Roberto de Castro

(Sentença de fls.79/81) NÃO CONHEÇO dos embargos declaratórios de fls. 73/77, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Intime-se o embargante. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: 00569-2007-004-10-00-0 (0028)
RECLAMANTE Valdomiro de Jesus Rodrigues
ADVOGADO: MAURO SEVERINO DIAS
RECLAMADO Posto Parque Industrial BSB Derivados de Petróleo Ltda.
ADVOGADO: WASHINGTONB HAROLDO M.DE ANDARDE

(Despacho de fl.26) Indefiro, ante o pagamento de fl.25. Intime-se o reclamante ao recebimento do valor referente à 1ª parcela do acordo. No mais, aguarde-se o pagamento das demais parcelas. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

ÍNDICE

Advogado: ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE (0011)	4576/DF
Advogado: ANDRE PUPPIM MACEDO (0027)	12004/DF
Advogado: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA (0003)	1145/DF
Advogado: AUGUSTO CLAUDIO F. GUTERRES (0006)	8906/DF
Advogado: BRUNO MACHADO MACIEL (0023)	16760/DF
Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (0020)	20015/DF
Advogado: CLAUDIO ALBERTO ANDRADE FLORENTINO (0014)	14713/DF
Advogado: CLEUDIMAR BERNARDO DIAS (0019)	22034/DF
Advogado: DANIELA LUIZA AMIN FERREIRA (0003)	116222/RJ
Advogado: DIEX JANE LETIERI (0026)	2248/DF
Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO (0005)	4604/DF
Advogado: EMMANUEL DO CARMO BICHARIA (0014)	119697/RJ
Advogado: ERIC SARMANHO DE ARBUQUERQUE (0021)	17406/DF
Advogado: ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI (0021)	13158/DF
Advogado: ESTER LIMA PEREIRA (0010)	13220/DF
Advogado: FABRICIO COUTINHO PETRA DE BARROS (0006)	23012/DF
Advogado: FRANCISCA AIRES L.LEITE (0025)	2.300/DF
Advogado: FRANCISCA AIRES L.LEITE (0008)	2300/DF

Advogado: FRANCISCO DE ASSIS SOARES PINHO (0004)	15009/DF
Advogado: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA (0016)	19607/DF
Advogado: JANE RESENDE MARTINS (0009)	1068/A/DF
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS (0013)	10434/DF
Advogado: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO (0018)	9593/DF
Advogado: JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA (0015)	7783/DF
Advogado: JOAO LEITE (0008)	12638/DF
Advogado: JOAO MARCOS DE WERNECK FARAGE (0026)	16034/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0022)	5218/DF
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0012)	6083/DF
Advogado: LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO (0018)	14862/DF
Advogado: MARCO AURELIO GHISLENI ZARDIN (0024)	21.511/DF
Advogado: MARCUS RUPERTO (0024)	12538/DF
Advogado: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO (0020)	5696/DF
Advogado: MARILIA MORAIS SOARES (0007)	15512/DF
Advogado: MAURIZAN ARAUJO GONÇALVES (0017)	18250/DF
Advogado: MAURO SEVERINO DIAS (0028)	19450/DF
Advogado: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES (0021)	18189/DF
Advogado: NARCISO CAMILO DE ANDRADE (0013)	12017/DF
Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS (0011)	8521/DF
Advogado: RAFAEL AUGUSTO BRAGA DE BRITO (0016)	19764/DF
Advogado: RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO (0004)	15536/DF
Advogado: ROGERIO AVELAR (0020)	4337/DF
Advogado: SAMUEL SANTOS (0015)	18904/DF
Advogado: UBIRAJARA W LINS JUNIOR (0002)	5064/DF
Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO (0009)	5350/DF
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0001)	968/DF
Advogado: VERA LUCIA NONATO (0007)	66128/DF

Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR 3609/DF (0020)

Advogado: VITAL DA COSTA GUIMARÃES NE- 3256/DF TO (0014)

Advogado: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA- 13947/DF RA (0019)

Advogado: WASHIGTONB HAROLDO M.DE AN- 14599/DF DARDE (0028)

Advogado: WASHINGTON BOLIVAR DE . JU- 3038/DF NIOR (0023)

Advogado: /
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 193/2007

Processo nº : 00374-2007-004-10-00-0
Reclamante: CEZAR DE OLIVEIRA NUNES JÚNIOR
Advogado : Francisco Rodrigues Preto Júnior - OAB/DF 12.919
Reclamados: 1º INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE (CNPJ 00.309.542/0001-40)
2º DISTRITO FEDERAL (SUCAR - SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS)
DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho - Brasília-DF, sito no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - CNPJ: 00.309.542/0001-40, 1º Reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADO da decisão a seguir transcrita: "CONCLUSÃO, Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios de fls. 63/64 para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, apenas prestando esclarecimento, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Intime-se o reclamante via DJU. Intime-se a primeira reclamada pela via editalícia, em vista da CI nº DMJ nº 1/2007, de 06/06/2007, pois teria o ICS deixado de exercer suas atividades no endereço constante dos autos, estando em local incerto e não sabido. Intime-se, sendo a segunda reclamada por mandado. Nada mais. DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular - 4ª VT/DF". A Reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo, sita no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baião, Diretor de Secretaria da Eg. 4ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 28 dias do mês de junho de dois mil e sete.

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 194/2007

Processo nº : 00459-2007-004-10-00-9
Reclamante: GRAZIELA SOARES DA SILVA
Advogado : Lúcia Cezar da Costa Araújo - OAB/DF 4.653
Reclamados: 1º INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE (CNPJ 00.309.542/0001-40)
2º DISTRITO FEDERAL
DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho - Brasília-DF, sito no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - CNPJ: 00.309.542/0001-40, 1º Reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADO da decisão a seguir transcrita: "CONCLUSÃO, Por todo o exposto, JEJEITO a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes do libelo, condenando INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS e DISTRITO FEDERAL a pagar a GRAZIELA SOARES DA SILVA, conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula nº 381): saldo de salário de 13 dias e diferença de FGTS; tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. (...) Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade e aproveitado para este fim (...). DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular - 4ª VT/DF". A Reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo, sita no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baião, Diretor de Secretaria da Eg. 4ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 28 dias do mês de junho de dois mil e sete.

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 195/2007

Processo nº : 00502-2007-004-10-00-6
Reclamante: RENÊ PEREIRA LIMA
Advogado : Renato Rômulo dos Santos Suhet - OAB/DF 22.378
Reclamado: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE (CNPJ 00.309.542/0001-40)
DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho - Brasília-DF, sito no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - CNPJ: 00.309.542/0001-40, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADO da decisão a seguir transcrita: "CONCLUSÃO, Por todo o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes do libelo, condenando INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS a pagar a RENÊ PEREIRA LIMA, conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula nº 381): a) aviso prévio; b) férias relativas ao período aquisitivo 2005/2006, acrescidas de 1/3; c) 2/12 de salário trezeno; d) 6/12 de férias acrescidas de 1/3; e) multa do artigo 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho; f) aplicação do acréscimo do artigo 467 Consolidado; g) multa fundiária de 40%; h) entrega das guias do seguro desemprego, sob pena de conversão da obrigação (...) Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 90,00, calculadas sobre R\$ 4.500,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade e aproveitado para este fim (...). DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular - 4ª VT/DF". A Reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo, sita no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baião, Diretor de Secretaria da Eg. 4ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 28 dias do mês de junho de dois mil e sete.

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO
Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: 00407-1997-005-10-00-6 (0001)
RECLAMANTE ANTONIO CARDOZO DA SILVA
ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS
RECLAMADO PLANIL ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS E SERVICOS LTDA SÓCIO O SR. ERI- VALDO RAMOS COSTA)
RECLAMADO ERIVALDO RAMOS COSTA
RECLAMADO ANA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO
Despacho/Decisão de fls.442"...Intime-se as partes, bem como o arrematante para assinar o auto de arrematação."

PROCESSO: 00301-2002-005-10-00-0 (0002)
RECLAMANTE ALVARO CESAR SILVA
ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR
RECLAMADO FORRO BRASIL CERVEJARIA LTDA
ADVOGADO: OTONIL MESQUITA CARNEIRO
RECLAMADO MANOEL DOROTEU NETO
ADVOGADO: JOSE EDILBERTO MOURAO
Despacho/Decisão às fls.446: "...Intime-se a recalamada para comparecer , no prazo de 48 horas, ao balcão da Secretaria desta Vara a fim de receber a guia solicitada para depósito de 30% do valor da execução, que deverá permanecer à disposição do Juízo,sob pena de praceamento do bem penhorado."

PROCESSO: 00275-2003-005-10-00-1 (0003)
RECLAMANTE VIVIAN ELIE VARGAS FERREIRA
ADVOGADO: JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA
RECLAMADO STUDIO MOVIMENTO LTDA - ME
Despacho/Decisão às fls.150: "...Intime-se a reclamada, após, para ciência do presente despacho."

PROCESSO: 00854-2003-005-10-00-4 (0004)
RECLAMANTE SECONCI DF SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO: RONALDO LEMES DA SILVA
RECLAMADO PRO JARDIM EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE

Despacho/Decisão às fls.299: "...Intime-se as partes para ciência da extinção da execução, sendo o exequente, ainda, para o recebimento dos alvarás..."

PROCESSO: 00267-2005-005-10-00-7 (0005)
RECLAMANTE Vanda Ferreira da Silva
ADVOGADO: FULVIO LEONE DE ARRUDA CHAVES
RECLAMADO Múltipla - Prestação de Serviços e Higienização Ltda.
RECLAMADO Juliana Lisboa Rodrigues
RECLAMADO José Rodrigues Lima
RECLAMADO Ricardo Nunes da Silva

RECLAMADO Marcos Aurelio Felizardo da Silva Cruz
RECLAMADO Dener Fraga Fonseca
RECLAMADO Reginaldo dos Santos
RECLAMADO Arilson Antonio da Costa
RECLAMADO Fernando Accorci Junior

Despacho/Decisão às fls.220:"...Intime-se o exequente para ficar ciente da certidão negativa exarada no Juízo deprecado, devendo indicar meios ao prosseguimento na execução. Prazo dez dias."

PROCESSO: 01018-2006-005-10-00-0 (0006)
AUTOR Brasfort Administração e Serviços Ltda.
ADVOGADO: FLÁVIA ANDRÉA FERREIRA PIMENTA
RÉU União Federal

Despacho/decisão de fls.190/191"...Conheço dos embargos de declaração e, no mérito, dou-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos, tudo nos termos da funadamentação.Intimem-se as partes."

PROCESSO: 00223-2007-005-10-00-9 (0007)
RECLAMANTE José Hamilton Motta Medeiros
ADVOGADO: MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PADILHA
RECLAMADO Serveng - Civilsan S. A. - Empresas Associadas de Engenharia
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

Despacho/Decisão às fls.722 "Vistos.Ante a possibilidade de concessão de efeito modificativo quando do julgamento dos embargos declaratórios apresentados pela reclamada, determino que seja intimada o reclamante para, querendo , manifestar-se .Prazo legal..."

PROCESSO: 00233-2007-005-10-00-4 (0008)
RECLAMANTE Raimundo dos Santos Souza
ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Maxservice Comércio e Serviços Ltda.
RECLAMADO Companhia Enérgetica de Brasília - CEB
ADVOGADO: ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA

Despacho/Decisão de fls. 451/452 "...Cabe destacar que a preliminar de irregularidade processual não foi combatida pelo reclamante por ocasião da manifestação sobre a defesa (fls. 416 a 421). Tenho, assim, por admitidos os fatos.Por essas razões, rejeito os embargos de declaração. Intimem-se as partes."

PROCESSO: 00234-2007-005-10-00-9 (0009)
RECLAMANTE Normando Ribeiro
ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Instituto Rui Barbosa do Brasil Ltda.
ADVOGADO: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO

Despacho/Decisão às fls.136: " Vistos .considerando que a petição da reclamada não se fez acompanhar do recibo assinado pelo reclamante de que recebeu a sua CTPS, conforme mencionado à referida petição, intime-se a parte para trazê-lo, no prazo de cinco dias."

PROCESSO: 00266-2007-005-10-00-4 (0010)
RECLAMANTE Wbiraci Otávio de Moura
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Fundação Sistel de Seguridade Social
ADVOGADO: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Despacho/Decisão às fls.221: "...Intime-se o reclamante para contra razões.Prazo legal."

PROCESSO: 00272-2007-005-10-00-1 (0011)
RECLAMANTE Francisco Álvaro Dutra Dias
ADVOGADO: CARLOS VINÍCIUS R. DE OLIVEIRA
RECLAMADO Capbrasil Informática e Serviços Ltda.
ADVOGADO: MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA

Despacho/Decisão às fls.109: "...Intime-se a reclamada, para contra razões.Prazo legal.intime-se."

PROCESSO: 00296-2007-005-10-00-0 (0012)
AUTOR Sindicato dos Trabalhadores dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e Região do Enterno - SINTECT/DF
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RÉU Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
ADVOGADO: NILTON CORREIA

Despacho/Decisão às fls.5118: "...Por todo exposto, rejeito os embargos de declaração."

PROCESSO: 00301-2007-005-10-00-5 (0013)
RECLAMANTE Terezinha de Jesus Sousa e Silva
ADVOGADO: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: ROBSON VIERA TEXEIRA DE FREITAS

Despacho/Decisão de fls. 119/121."...Por todo o exposto, acolho parcialmente os embargos de declaração da reclamante, para deferir o recolhimento de FGTS sobre os meses de janeiro de 2007 e 13º salário de 2006, bem como deferir-lhe o pagamento pelo trabalho durante o aviso prévio, e, também, acolho os embargos declaratórios do segundo reclamado, todavia, apenas para prestar os esclarecimentos acima. Intimem-se as partes."



PROCESSO: **00350-2007-005-10-00-8 (0014)**
RECLAMANTE Manoel Aurino Belchior
ADVOGADO: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO Distrito Federal (SUCAR - Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais)

Despach/Decisão de fls. 105/107"...Por todo o exposto, acolho parcialmente os embargos de declaração do reclamante, para deferir o recolhimento de FGTS sobre os meses de janeiro e fevereiro de 2007 (um dia trabalhado no mês de fevereiro) e 13º salário de 2006, e, também, acolho os embargos declaratórios do segundo reclamado, todavia, apenas para prestar os esclarecimentos acima. Intimem-se as partes."

PROCESSO: **00362-2007-005-10-00-2 (0015)**
AUTOR Sindicato do Comércio Varejista de Material de Construção do Distrito Federal
ADVOGADO: LIRIAN SOUSA SOARES
RÉU Tenduto Material para Construção Ltda.
ADVOGADO: SEBASTIAO DO ESPIRITO S.NETO

Despacho/Decisão de fls.130"Intime-se o autor para que em 5 dias comprove o recolhimento das custas processuais no importe de R\$ 3.787,76, sob pena de execução."

PROCESSO: **00371-2007-005-10-00-3 (0016)**
RECLAMANTE Célia da Silva Brandão
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO GDF - Governo do Distrito Federal
ADVOGADO: SERGIO MARCOS ALVARENGA DA SILVA

Despacho/Decisão de fls.069"...Intime-se a reclamante, para contrarrazões.prazo legal.Intim-se."

PROCESSO: **00403-2007-005-10-00-0 (0017)**
RECLAMANTE Robson Rosa da Silva
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Renorsan Serviços Mecânicos Especializados em Renault e Nissan Ltda.
ADVOGADO: MURILO GUSTAVO FAGUNDES

Despacho/Decisão de fls. 112/116"...Pelo exposto, julgo improcedente a demanda proposta por ROBSON ROSA DA SILVA em face de RENORSAN SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS EM RENAULT E NISSAN LTDA. Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Determino a expedição de ofício à DRT com cópia da ata de fls. 104/107 e da presente sentença. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$572,96, dispensado do recolhimento. Intimem-se as partes."

PROCESSO: **00407-2007-005-10-00-9 (0018)**
RECLAMANTE Célio Torres
ADVOGADO: ROBERTO GOMES FERREIRA
RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima
ADVOGADO: TERSON RIBEIRO CARVALHO
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: SERGIO MARCOS ALVARENGA DA SILVA

Despacho/Decisão de fls.162"Vistos. Intime-se a 1ª reclamada para vista do recurso ordinário interposto pelo reclamante.Prazo legal..."

PROCESSO: **00408-2007-005-10-00-3 (0019)**
RECLAMANTE Francisca das Chagas da Silva
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fatima
ADVOGADO: TERSON RIBEIRO CARVALHO
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: SERGIO MARCOS ALVARENGA DA SILVA

Despacho/Decisão de fls.166"Vistos. Intime-se a 1ª reclamaa para vista do recurso ordinário interposto pela reclamante.Prazo legal..."

PROCESSO: **00413-2007-005-10-00-6 (0020)**
RECLAMANTE Irlâne Maria Rodrigues da Costa
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima
ADVOGADO: TERSON RIBEIRO CARVALHO
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: SERGIO MARCOS ALVARENGA DA SILVA

Despacho/Decisão de fls.162"Vistos. Intime-se a 1ª reclama da para vista do recurso ordinário interposto pelo reclamante.Prazo legal..."

PROCESSO: **00416-2007-005-10-00-0 (0021)**
RECLAMANTE Valdecí Miranda de França
ADVOGADO: HOMERO DE PAULA LIMA NETO
RECLAMADO SGM Granitos Ltda.
ADVOGADO: GERALDO MACHADO JUNIOR
RECLAMADO José Celso Gontijo Engenharia S.A
ADVOGADO: RODRIGO BADARO DE CASTRO

Despacho/Decisão de fls. 81"...Intime-se a 2ª reclamada para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos declaratórios do recalamante ante a possibilidade de concessão dos efeitos modificativos quando de sua apreciação .Prazo legal..."

PROCESSO: **00550-2007-005-10-00-0 (0022)**
RECLAMANTE Elizabete Souza Teixeira
ADVOGADO: JOSE BATISTA NETO
RECLAMADO Luis Claudio Castelo Branco

Despacho/Decisão às fls.17: "Vistos.retiro o feito da pauta.Intime-se para esclarecer se a pretensão de "extinção do feito" refere-se à desistência da ação, nos termos do art..267, inc.VIII, do CPC, sendo que o seu silêncio importará na concordância com ess inferência.Prazo de cinco dias."

ÍNDICE

Advogado: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO **1908A/DF**
(0010)

Advogado: ANA CAROLINA SOARES DA RO- **20535/DF**
CHA
(0008)

Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS **11464/DF**
(0001)

Advogado: CARLOS VINÍCIUS R. DE OLIVEIRA **24.135/DF**
(0011)

Advogado: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUER- **10010/DF**
QUE
(0004)

Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO **15690/DF**
(0017)

Advogado: ELIZIO ROCHA JUNIOR **11741/DF**
(0002)

Advogado: FLÁVIA ANDRÉA FERREIRA PIMEN- **14622/DF**
TA
(0006)

Advogado: FULVIO LEONE DE ARRUDA CHA- **19360/DF**
VES
(0005)

Advogado: GERALDO MACHADO JUNIOR **16028/DF**
(0021)

Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE **5166/DF**
(0010)

Advogado: HOMERO DE PAULA LIMA NETO **23785/DF**
(0021)

Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA **9713/DF**
(0016)

Advogado: JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA **9455/DF**
(0003)

Advogado: JOSE BATISTA NETO **5729/DF**
(0022)

Advogado: JOSE EDILBERTO MOURAO **13795/DF**
(0002)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN- **8583/DF**
DE
(0012) (0019) (0020)

Advogado: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESEN- **8.583/DF**
DE
(0008) (0009)

Advogado: LIRIAN SOUSA SOARES **12099/DF**
(0015)

Advogado: MAURICIO DE FIGUEIREDO COR- **21934/DF**
RÉA
(0011)

Advogado: MURILO GUSTAVO FAGUNDES **21207/DF**
(0017)

Advogado: MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PA- **22362/DF**
DILHA
(0007)

Advogado: NILTON CORREIA **1291/DF**
(0012)

Advogado: OTONIL MESQUITA CARNEIRO **1236/DF**
(0002)

Advogado: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO **19567/DF**
(0009)

Advogado: RENATA RODRIGUES MOREIRA E **19324/DF**
SILVA

(0013) (0014)

Advogado: ROBERTO GOMES FERREIRA **11723/DF**
(0018)

Advogado: ROBSON VIERA TEXEIRA DE FREI- **22064/DF**
TAS
(0013)

Advogado: RODRIGO BADARO DE CASTRO **2221A/DF**
(0021)

Advogado: ROGERIO AVELAR **4337/DF**
(0007)

Advogado: RONALDO LEMES DA SILVA **17459/DF**
(0004)

Advogado: SEBASTIAO DO ESPIRITO S.NETO **10429/DF**
(0015)

Advogado: SERGIO MARCOS ALVARENGA DA **3059/DF**
SILVA
(0016) (0018) (0019) (0020)

Advogado: TERSON RIBEIRO CARVALHO **11195/DF**
(0018) (0019) (0020)

Advogado: /

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 272/2007

PROCESSO Nº:00343-2007-005-10-00-6
RECLAMANTE: CLEUZA RODRIGUES DOS SANTOS + 09
Advogado: Djalma N. dos Santos Filho
RECLAMADA: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS e DISTRITO FEDERAL

O Doutor MAURÍCIO WESTIN COSTA JUIZ DO TRABALHO DA 5ª VTB/DF, na forma da lei, torna público que, pelo presente edital, fica intimada a 1ª reclamada: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, que se encontra atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência da, DECISÃO de fl. 108/117 , proferida por esta 5ª Vara de Trabalho de Brasília-DF, nos autos do processo em epígrafe, em 04/06/2007. " Despacho/Decisão de fls.108/118: "...Por todo o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por CLEUZA RODRIGUES DOS SANTOS, CECÍLIA NUNES KURTH, CÍCERO HENRIQUE ALVES DE SOUSA, CARLOS ANTÔNIO PEREIRA XAVIER, CARLOS ALBERTO DE SOUZA, CARLOS RODRIGO ZAMBONI EUFRÁSIO, CLÁUDIO ROBERTO MOREIRA, CARLOS ALBERTO NEVES DA SILVA e CÍCERO DA COSTA em desfavor do INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS e do DISTRITO FEDERAL, para condená-los a pagar as diferenças relativas ao não recolhimento integral do FGTS, nos termos da fundamentação supra que integra a presente conclusão para todos os efeitos. O segundo reclamado, Distrito Federal, responde de forma subsidiária. Custas pelo primeiro reclamado no importe de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). O segundo reclamado é dispensado das custas (CLT, art. 790-A, I). Deferida a justiça gratuita aos reclamantes. A parcela deferida possui natureza indenizatória. Honorários advocatícios em favor do sindicato profissional no importe de 15% sobre o valor total da condenação (TST, SBDI-1, OJ 348). Liquidação por cálculos (CLT, art. 879), incidindo juros e correção monetária (CLT, art. 883; Lei 8.177/91, art. 39; TST, Súmulas 200 e 381). Esgotadas as tentativas de cumprimento da decisão em face do primeiro reclamado, os juros de mora em desfavor do segundo reclamado são calculados no importe de 0,5% ao mês (Lei 9.494/97, ar. 1º-F e TST, Pleno, OJ 07). Dispensado o duplo grau de jurisdição (CPC, art. 475, §2º, TST, Súmula 303, I, "a" e "b"). Homologada a desistência da ação do Sr. Carlos Alberto Araújo Gomes. Anote e observe a Secretaria. Intimem-se as partes." RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM JUIZ DO TRABALHO DA 5ª VTB/DF. FL. 118 - Corrijo erro material à parte dispositiva da sentença para que conste, onde se lê: "Intimem-se as partes.", leia-se "Ciente a 2ª reclamada. Intime-se o reclamante e a 1ª reclamada. Ficam mantidos os demais termos." FLS:126 - Vistos. Intime-se, inicialmente, a 1ª reclamada pra ficar ciente da decisão prolatada bem como para vista do recurso ordinário interposto pelos reclamantes, Prazo legal. Após, intime-se a 2ª reclamada para vista do recurso ordinário interposto pelos reclamantes. Prazo legal.

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado (s), é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda afixado em local de costume, na sede desta Vara. Eu Kátia Terezinha Fernandes Constantino - Analista Judiciário - subscrevi e assinei aos . O Doutor MAURÍCIO WESTIN COSTA JUIZ DO TRABALHO DA 5ª VTB/DF assinou.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 271/2007

PROCESSO Nº:00670-2006-005-10-00-7

RECLAMANTE: VALDEMIRO CARVALHO RAMOS

Advogado: Gaspar Reis da Silva

RECLAMADA: HP HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E IMOVILAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado:

O Doutor MAURÍCIO WESTIN COSTA JUIZ DO TRABALHO DA 5ª VTB/DF, na forma da lei, torna público que, pelo presente edital, fica intimado o Sócio da 1ª Reclamada: CLAUDINEY ARARUNA DE ALMEIDA, sita à SHLN Q. 516 LT 02, CONJ "B", Bl. 01, S/103, nos autos do processo em epígrafe, à fl.104 dos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Vistos. Intimem-se os sócios Márcia Regina de Souza e Claudiney Araruna de Almeida nos endereços de fls. 75 para quitarem o débito total da execução, no prazo de 48 horas, sob pena de execução." Eu Kátia Terezinha Fernandes Constantino - Analista Judiciário - subscrevi e assinei aos . O Dr. MAURÍCIO WESTIN COSTA JUIZ DO TRABALHO DA 5ª VTB/DF (Ass).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 270/2007

PROCESSO Nº : 00492-2007-005-10-00-5

RECLAMANTE : JÚLIO CÉSAR QUIRINO MARCIEL

Advogado: Francisco Rodrigues Preto Júnior

RECLAMADO : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS e DISTRITO FEDERAL

DATA DA AUDIÊNCIA: 23.07.2007 ÀS 13.55 HORAS

O Doutor MAURÍCIO WESTIN COSTA JUIZ DO TRABALHO DA 5ª VTB/DF, na forma da lei, torna público que, pelo presente edital, fica notificada a 1ª RECLAMADA: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, que se encontra em local incerto e não sabido, que o processo acima foi incluído na pauta do dia 23.07.2007 às 13:55 horas, para Audiência, devendo comparecer perante esta Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SHLN - Q. 516 LT 02 - CONJ "B" - BL 01 - S/102 , à Audiência relativa à reclamação, onde deverá apresentar defesa (art. 846-C.L.T.). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu (s) representante (s), sob pena da Lei (art. 844 - C.L.T.), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

Havendo discussão a respeito do horário de trabalho, fica desde já intimada a reclamada a apresentar os controles de horários que se obriga a possuir (art. 74 § 2º da CLT), sob pena de se presumir verdadeira a jornada indicada na inicial (Enunciado nº 338 do C. TST).

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passando o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial , e ainda afixado em local de costume, na sede desta Vara. Eu, Kátia Terezinha Fernandes Constantino - Analista Judiciário, subscrevi e assinei aos .O Doutor MAURÍCIO WESTIN COSTA JUIZ DO TRABALHO DA 5ª VTB/DF o assinou.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: 00367-1989-006-10-00-9 (0001)

RECLAMANTE ADAILTON LIANDRO DE CAMPOS

ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS

RECLAMADO GRAHAM BELL ALARME LTDA

ADVOGADO: HÉLIO DA COSTA PINHEIRO

RECLAMADO ANTONIO JORGE ISAAC JÚNIOR

RECLAMADO FERNANDO ANTONIO DO VALLE SAMPAIO

RECLAMADO JOSÉ CARLOS FERREIRA SAVIOLI

RECLAMADO WALTER PAULO BORGES

ADVOGADO: HÉLIO CÉSAR GOMES

Vistos. Assino ao reclamante o prazo de 20 dias para efetuar o cadastro junto à Receita Previdenciária para obter o seu nº de PIS ou NIT, informando-o junto aos autos a fim de possibilitar a transferência do INSS. Data supra. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: 01032-1995-006-10-00-6 (0002)

RECLAMANTE Antunes Alves da Rocha

ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO

RECLAMADO Sérgio Sanches

RECLAMADO Sérgio Sanches

Vistos. Assino ao exequente o prazo de 5 dias para vista, em Secretaria, das declarações de renda da executada/sócios que se encontram arquivadas em pasta própria, indicando bens de sua propriedade passíveis de penhora. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: 01150-1996-006-10-00-5 (0003)

RECLAMANTE José Antonio da Silva

ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO Construtora Cardoso Bazaga Ltda

ADVOGADO: JOÃO RODRIGUES NETO

Vistos.Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794,I, do CPC).Comprovados os recolhimentos previdenciário e fiscal.Decorrido o prazo legal , arquivem-se definitivamente.Publique-seData supra. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: 00750-1998-006-10-00-8 (0004)

RECLAMANTE MANOEL FIRMINO DUARTE

ADVOGADO: FABIO JOSE G. AGUIAR

RECLAMADO ENCOL S/A ENGENHARIA E COMERCIO E INDUSTRIA

Vistos. Homologo os presentes cálculos, fixando o débito da executada em R\$2.250,76, corrigidos até 30/06/2007.Defiro o pedido de expedição de nova certidão para a habilitação do crédito. Assino ao exequente o prazo de 5 dias para recebê-la. Decorrido o prazo sem manifestação, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo, ficando vedado novo desarquivamento em observância do ao contido no Art. 37 e seus parágrafos do Provimento nº 01/2005 (10/01/05), que modifica dispositivos do Provimento Geral Consolidado. Publique-se.Data supra. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: 00116-1999-006-10-00-6 (0005)

RECLAMANTE Sílvio Araújo Santos

ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO

RECLAMADO Executivo - Organização Nacional de Cobrança S/C Ltda

ADVOGADO: MAURICIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO ELIZABET LEMOS FIGUEIREDO DE PAIVA

RECLAMADO VALDEMAR DE PAIVA SOBRINHO

Vistos. Assino ao exequente o prazo de 5 dias para se manifestar sobre a solicitação feita pelo juízo deprecado, requerendo o que for de seu interesse a fim de possibilitar o prosseguimento da execução.Publique-se.Data supra. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: 00076-2002-006-10-00-9 (0006)

RECLAMANTE Ruy Barbosa Angelim

ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO

RECLAMADO Transbrasil S/a Linhas Aéreas

RECLAMADO Antonio Celso Cipriani

Vistos. Assino ao exequente o prazo de 5 dias para vista, em Secretaria, das declarações de renda da executada/sócios que se encontram arquivadas em pasta própria, indicando bens de sua propriedade passíveis de penhora. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: 00163-2004-006-10-00-8 (0007)

RECLAMANTE FÁTIMA LUIS MARTINS

ADVOGADO: JORGE NARA

RECLAMADO AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA FRAGOZO ME

ADVOGADO: GUSTAVO ALFREDO DE OLIVEIRA FRAGOZO

RECLAMADO AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA FRAGOZO

Vistos. Assino ao exequente o prazo de 5 dias para se manifestar sobre a proposta de acordo feita pela executada, requerendo o que for de seu interesse. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: 00197-2004-006-10-00-2 (0008)

RECLAMANTE PEDRO ANTONIO MOREIRA

ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI

RECLAMADO ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S A

ADVOGADO: LEANDRO COSTA COPPI

Vistos. Concedo à partes o prazo comum de 10 dias para se manifestarem sobre a promoção da i. Contadoria fl. 347 (juntada dos contracheques ou fichas financeiras do reclamante de abril a dezembro/1999 e maio/2001), a fim de possibilitar a liquidação do feito. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: 00270-2005-006-10-00-7 (0009)

RECLAMANTE Maria Parente Nascimento

ADVOGADO: HOSANAH MUNIZ DA COSTA

RECLAMADO Servicon Serviços e Construções DF Ltda

Vistos. Concedo à exequente o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se acerca do que entender de direito, haja vista o Ofício Circular nº 1075/2007 da 12ª Vara do Trabalho de Brasília DF, sob pena de sobrestamento. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: 00479-2005-006-10-00-0 (0010)

RECLAMANTE Juliana Maria de Castro Satake

ADVOGADO: SÔNIA MARIA FREITAS

RECLAMADO Tecnolink Informática e Telecomunicações Ltda

ADVOGADO: ADELINO DE C.TUCUNDUVA JUNIOR

Assino à parte reclamante o prazo de 5 dias para trazer aos autos sua CTPS, de modo que possa ser oportunamente intimada a parte reclamada a, em igual prazo, efetuar no documento as anotações determinadas no título executivo, sob as penas ali previstas, bem como cumprir as demais obrigações de fazer determinadas pela coisa julgada, permitindo a ulterior remessa dos autos à Contadoria para liquidação. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: 00705-2005-006-10-00-3 (0011)

RECLAMANTE Elaine Cardoso Ferreira

ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE

RECLAMADO Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

ADVOGADO: LUIS FELIPE R. COELHO

Vistos. Certifique-se o decurso do prazo assinado à fl. 623. Assino a reclamada o prazo de 5 dias para que se manifeste sobre o cumprimento das determinações já emanadas nos autos e a petição obreira. Decorrido o prazo, à conclusão. Publique-se. Brasília/DF, 18 de junho de 2007. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: 00708-2005-006-10-00-7 (0012)

RECLAMANTE Antonio Genailson de Carvalho Pereira

ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA

RECLAMADO Roberto Silva Lucatelli Araújo

Vistos. Assino ao reclamante o prazo de 20 dias para efetuar o cadastro junto à Receita Previdenciária para obter o seu nº de PIS ou NIT, informando-o junto aos autos a fim de possibilitar a transferência do INSS. Data supra. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: 00843-2005-006-10-00-2 (0013)

RECLAMANTE Cátia dos Santos Conserva

ADVOGADO: DORIVAL FERNANDES RODRIGUES

RECLAMADO BRB - Banco de Brasília S/A

ADVOGADO: JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA

Vistos. Homologo a presente atualização para fixar o débito remanescente do executado em R\$ 4.358,36, até 30/06/2007, sem prejuízo de novas atualizações. Concedo ao executado o prazo de 5 (cinco) dias para quitar seu débito, sob pena de execução. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: 01103-2005-006-10-00-3 (0014)

RECLAMANTE Luis Antônio Urbina Salas

ADVOGADO: TRISTANA CRIVELARO SOUTO

RECLAMADO Sadia S/A

ADVOGADO: ARILEIDE FONSECA NEVES MOURA

Vistos. 1. Expeça-se alvará à reclamada para liberação do depósito recursal de fl. 179, que deverá recebê-lo no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: 00079-2006-006-10-00-6 (0015)

RECLAMANTE Valdir Barbosa de Alarcão

ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA

RECLAMADO Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO

RECLAMADO Distrito Federal

ADVOGADO: EDSON CHAVES DA SILVA

RECLAMADO CLÉRIA ALVES CAVALCANTI

RECLAMADO OTÁVIO ALVES NETO

Vistos. Assino ao exequente o prazo de 5 dias para vista, em Secretaria, das declarações de renda da executada/sócios que se encontram arquivadas em pasta própria, indicando bens de sua propriedade passíveis de penhora. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: 00184-2006-006-10-00-5 (0016)

RECLAMANTE Ailton Antonio Coelho

ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA

RECLAMADO Cláudio Renê Alves

ADVOGADO: PAULO RENAN PEREIRA LOPES

Vistos. Homologo a presente atualização para fixar o débito da executada em R\$769,74, até 30/06/2007. Defiro o pedido de adjudicação dos bens penhorados, pelo valor do crédito do exequente, que inclui o total bruto de R\$ 455,33 e R\$ 222,08 a título de FGTS, sendo o total R\$ 677,41. Expeça-se o competente auto de adjudicação, devendo o exequente assiná-lo no prazo de 5 dias, assim como efetuar o recolhimento de R\$ 20,78 a título de INSS (cota parte empregado).Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: 00347-2006-006-10-00-0 (0017)

RECLAMANTE Teófilo Monteiro de Sousa

ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA

RECLAMADO Brasília Empresa de Segurança Ltda

ADVOGADO: LUSIMAR VOLNEY POVOA

Vistos. Libere-se a guia acosta (fl.357) ao exequente, transferindo-se os valores de: R\$ 184,68 (custas processuais) à Receita Federal; R\$ 1.108,07 (honorários assistenciais) para uma conta à disposição deste Juízo; R\$2.007,69 (total previdenciário) ao INSS ; e de R\$ 769,02 (IRPF , de acordo com a Lei 10.833/2003, base de cálculo de R\$ 5.198,90, em 31/03/2007) à Receita Federal. Assino-lhe o prazo de 5 dias para receber seu crédito, comprovar o valor sacado, requerendo o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução. Intime-se diretamente o exequente apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS



PROCESSO:	00741-2006-006-10-00-8 (0018)
RECLAMANTE	Ingrid do Lago Ferreira
ADVOGADO:	LUCIANO RIBEIRO REIS BARROS
RECLAMADO	Reabilit Odontologia Ltda
ADVOGADO:	SOLANGE M. M. ENDRES
Assino à parte reclamante o prazo de 5 dias para trazer aos autos sua CTPS, de modo que possa ser oportunamente intimada a parte reclamada a, em igual prazo, efetuar no documento as anotações determinadas no título executivo, sob as penas ali previstas, bem como cumprir as demais obrigações de fazer determinadas pela coisa julgada, permitindo a ulterior remessa dos autos à Contadoria para liquidação. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS	
PROCESSO:	00029-2007-006-10-00-0 (0019)
EMBARGANTE	Bradesco Consórcios Ltda
ADVOGADO:	LEONARDO GUIMARÃES VILELA
EMBARGADO	Severino Eloy Diniz
Vistos. 1. Visando os embargos de terceiro autuados sob o nº 00142-2007-006-10-00-5, entre partes JEAN CARLOS BONFIM CUSTÓDIO (embargante) e SEVERINO ELOY DINIZ (embargado), à desconstituição da mesma penhora de que tratam os presentes embargos, afigurando-se a ocorrência de identidade de objeto entre ambas, determino a reunião dos autos do citado processo aos presentes autos, na forma prevista pelo CPC em seu art. 105, dada a conexão verificada, devendo a Secretaria proceder às devidas anotações no SAP. 2. Após a reunião, assino aos embargantes o prazo derradeiro de 5 dias para que informem se há interesse na produção de outras provas, especificando-as, em caso afirmativo.3. Decorrido o prazo, à conclusão para julgamento.4. Publique-se. Brasília, 22 de junho de 2007. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS	
PROCESSO:	00045-2007-006-10-00-2 (0020)
RECLAMANTE	Jucileide de Lima Sá
ADVOGADO:	HERACLITO GOMES DE SANTANA
RECLAMADO	GRR Consultoria e Qualificação Profissional Ltda
ADVOGADO:	CRISTIENE DO NASCIMENTO LEITE
Vistos, etc.Indefiro o requerimento de expedição de alvará para a reclamante receber o seguro-desemprego, haja vista que não foi objeto do acordo homologado às fls. 122/123 a parcela pleiteada. Publique-se. Brasília, data supra. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS	
PROCESSO:	00068-2007-006-10-00-7 (0021)
RECLAMANTE	Marineide Maria da Silva
ADVOGADO:	ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO	SGM Granitos Ltda
ADVOGADO:	GERALDO MACHADO JÚNIOR
RECLAMADO	José Celso Gontijo Engenharia Ltda
ADVOGADO:	RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO
Vistos. Renovo o prazo de 5 dias para comprovação do valor sacado a título de FGTS, a fim de possibilitar o cálculo da multa de 40%. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS	
PROCESSO:	00084-2007-006-10-00-0 (0022)
RECLAMANTE	Alexandro Dantas de Almeida
ADVOGADO:	ELIZIO ROCHA JUNIOR
RECLAMADO	Peixoto e Cirino Ltda
RECLAMADO	Votorantim Cimentos Ltda
ADVOGADO:	ADÍRCIO LOURENÇO TEIXEIRA
Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794,I, do CPC).Comprovados os recolhimentos previdenciário e fiscal. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS	
PROCESSO:	00278-2007-006-10-00-5 (0023)
RECLAMANTE	José Anísio Alves Dionísio
ADVOGADO:	HOMERO DE PAULA LIMA NETO
RECLAMADO	SGM Granitos Ltda. e Outro
RECLAMADO	JC Gontijo Ltda.
Vistos.Assino à reclamante o prazo de 10 dias para receber sua CTPS e as guias do TRCT, Seguro Desemprego e a chave de conectividade acostadas à contracapa, comprovando dentro deste prazo o valor sacado, a fim de possibilitar a liquidação do feito.Publique-se.Data supra. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS	
PROCESSO:	00302-2007-006-10-00-6 (0024)
RECLAMANTE	Kátia Brito de Almeida
ADVOGADO:	IVAN GOMES PEREIRA
RECLAMADO	Cred Invest Representações Bancárias
Vistos. Expeça-se o ofício determinado em sentença. Concedo à reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para entregar sua CTPS em Secretaria, para as devidas anotações, sob pena de sobrestamento. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE	
PROCESSO:	00332-2007-006-10-00-2 (0025)
REQUERENTE	Benedito Júnior Moreira Borges
ADVOGADO:	HILTON BORGES DE OLIVEIRA
REQUERIDO	Vera Cruz Seguradora S/A

Defiro o requerimento do autor, dispensando-o do recolhimento das custas processuais fixadas à fl. 19. Certifique-se nos autos o decurso das 48 horas ali mencionadas. Após, proceda-se à entrega dos autos como determinado. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO:	00334-2007-006-10-00-1 (0026)
RECLAMANTE	Cicero Pereira Diniz
ADVOGADO:	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS
RECLAMADO	Vale Comércio de Alimentos Ltda
ADVOGADO:	RAUL B. P. FERNANDES JÚNIOR
Vistos. Assino à reclamada o prazo de 5 dias para proceder às anotações na CTPS obreira acostada à contracapa, conforme os comandos da coisa julgada.Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS	
PROCESSO:	00523-2007-006-10-00-4 (0027)
RECLAMANTE	Bárbara Cristina Pinheiro da Costa
ADVOGADO:	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO	União Brasiliense de Educação e Cultura
Vistos. Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos, sendo a procuração e a declaração de pobreza, mediante traslado. Prazo de 5 dias. Decorrido, retornem ao arquivo definitivo.Publique-se.Data supra. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS	
PROCESSO:	00642-2007-006-10-00-7 (0028)
EMBARGANTE	Jésus Jácomo Manzan
ADVOGADO:	GILENO DA CUNHA SILVA
EMBARGADO	Licerio Rogério de Sousa
CONCLUSÃOPELO EXPOSTO, decido liminarmente extinguir o processo, sem resolução de mérito, por carência de ação (CPC, artigo 267, inciso VI).Custas, pelo autor, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, inciso V). Por economia processual, determino, após o trânsito em julgado da presente decisão, o desentranhamento da inicial e documentos que a acompanham, bem como da presente decisão, para juntada nos autos principais, devendo ali serem processados como embargos à execução, guarnecendo-se os autos dos embargos de terceiro com fotocópias das referidas peças para posterior remessa ao arquivo definitivo.Publique-se.Brasília, 26 de junho de 2007. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS	
ÍNDICE	
Advogado:	ADELINO DE C.TUCUNDUVA JU- 4.059/DF
(0010)	
Advogado:	ADÍRCIO LOURENÇO TEIXEIRA 3.365/DF
(0022)	
Advogado:	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA 3.529/DF
(0001) (0026)	
Advogado:	ARILEIDE FONSECA NEVES MOU- 8.675/DF
(0014)	
Advogado:	BEATRIZ PEREIRA 19.645/DF
(0012)	
Advogado:	CRISTIENE DO NASCIMENTO LEITE 14.225/DF
(0020)	
Advogado:	DORIVAL FERNANDES RODRIGUES 2.701/DF
(0013)	
Advogado:	EDSON CHAVES DA SILVA 3.531/DF
(0015)	
Advogado:	ELIZIO ROCHA JUNIOR 11.741/DF
(0022)	
Advogado:	FABIO JOSE G. AGUIAR 4115/DF
(0004)	
Advogado:	FRANCISCO PEREIRA SERPA 7.437/DF
(0016)	
Advogado:	GERALDO MACHADO JÚNIOR 16.028/DF
(0021)	
Advogado:	GILENO DA CUNHA SILVA 5. 464/DF
(0028)	
Advogado:	GUSTAVO ALFREDO DE OLIVEIRA 4.371E/DF
(0007)	
Advogado:	HERACLITO GOMES DE SANTANA 15585/DF
(0020)	
Advogado:	HILTON BORGES DE OLIVEIRA 10.758/DF
(0025)	
Advogado:	HOMERO DE PAULA LIMA NETO 23785/DF
(0023)	

Advogado: (0009)	HOSANAH MUNIZ DA COSTA	9.578/DF
Advogado: (0001)	HÉLIO CÉSAR GOMES	22718/GO
Advogado: (0001)	HÉLIO DA COSTA PINHEIRO	4.272/DF
Advogado: (0024)	IVAN GOMES PEREIRA	7.162/DF
Advogado: (0008)	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI	13505/DF
Advogado: (0013)	JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA	6.745/DF
Advogado: (0005)	JOMAR ALVES MORENO	5.218/DF
Advogado: (0015) (0017)	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA	6.083/DF
Advogado: (0007)	JORGE NARA	7243/DF
Advogado: (0003)	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	9004/DF
Advogado: (0003)	JOÃO RODRIGUES NETO	2.203/DF
Advogado: (0027)	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESEN- DE	8.583/DF
Advogado: (0008)	LEANDRO COSTA COPPI	18991/DF
Advogado: (0019)	LEONARDO GUIMARÃES VILELA	15.811/DF
Advogado: (0018)	LUCIANO RIBEIRO REIS BARROS	21.701/DF
Advogado: (0011)	LUIS FELIPE R. COELHO	5297/DF
Advogado: (0017)	LUSIMAR VOLNEY POVOA	2.453/DF
Advogado: (0005)	MAURICIO DE OLIVEIRA	886/DF
Advogado: (0006) (0015)	MOZART CAMAPUM BARROSO	9.978/DF
Advogado: (0016)	PAULO RENAN PEREIRA LOPES	10299/DF
Advogado: (0026)	RAUL B. P. FERNANDES JÚNIOR	17.228/DF
Advogado: (0021)	ROBSON FREITAS MELO	1.982/DF
Advogado: (0021)	RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO	2.221 A/DF
Advogado: (0018)	SOLANGE M. M. ENDRES	11.353/DF
Advogado: (0010)	SÔNIA MARIA FREITAS	4.008/DF
Advogado: (0014)	TRISTANA CRIVELARO SOUTO	11.704/DF
Advogado: (0002)	UBIRATAN BATISTA PEDROSO	5.350/DF
Advogado: (0011)	ULISSES B. DE RESENDE	4595/DF
Advogado:	/	

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO:	00610-1991-007-10-00-0 (0001)
RECLAMANTE	ANA CELIA HONORATO HORTA (8)
ADVOGADO:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - IMBEL
ADVOGADO:	JOAO ANTONIO AZEVEDO DE GUSMAO
(fls.474) Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de atualização, fixando o débito da Executada em R\$17.174,10, valor atualizado até 30/06/07. 2. Intime-se a Executada para pagamento de seu débito, no importe de R\$17.174,10, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Brasília/DF, 26 de junho de 2007.Oswaldo Florencio Neme Junior. Juiz do Trabalho.	

PROCESSO: **00280-1994-007-10-00-5 (0002)**
RECLAMANTE SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS
FEDERAIS NODISTRITO FEDERAL SINDSEP
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (SECRETARIA DE ASSUN-
TOS ESTRATEGICOS - SAE)

(fls. 512) Vistos, etc. Intime-se o Sindicato Reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente. Brasília/DF, 27 de junho de 2007. Érica de Oliveira Angoti. Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00120-1996-007-10-00-8 (0003)**
RECLAMANTE MARIA SUELI DE FREITAS
ADVOGADO: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN
RECLAMADO LOJAS SHASON COM.ENXOVAIS LT-
DA(MARCONI G.TORRES)

ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO LOJAS SHERON LTDA (MARCONE GUEDES
TORRES, PAULO RENATO CAVALCANTE
MEDEIROS, SUENIA GUEDES TORRES E GE-
RALDO TORRES DE SOUZA FILHO)

RECLAMADO Marconi Guedes Torres
RECLAMADO SUENIA REJANE GUEDES TORRES

(FLS.242) Vistos, etc. Intime-se a Reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Brasília/DF, 27 de junho de 2007.Érica de Oliveira Angoti. Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00289-1996-007-10-00-8 (0004)**
RECLAMANTE GILBERTO GUIMARAES SILVA
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO ENCIVIX ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: MARILI SANTOS LOPES
RECLAMADO Valquirio Carlos Irmão
ADVOGADO: JOÃO CARLOS DE MATOS
RECLAMADO Valquiria Santos Silva
ADVOGADO: JOÃO CARLOS DE MATOS

(fls.508) Vistos, etc. Cumpra-se o item 02 do despacho de fls. 501. (fls.501) 2. Efetuados os recolhimentos, expeça-se alvará à Recla-
mada para levantamento do saldo remanescente existente na referida
conta judicial, bem como para levantamento do saldo existente nas
contas judiciais nº 2700.102.293.254 e 4800.124.000.596.

PROCESSO: **00690-1999-007-10-00-0 (0005)**
RECLAMANTE WELTER REHDER TONIZA
ADVOGADO: EDEWILTON WAGNER SOARES
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: GIOVANNI SIMÃO DA SILVA

(fls.680) Vistos, etc. Cumpra-se o item 2 do despacho de fls. 675.(fls.675) 2. Após, intímem-se as partes, para ciência dos re-
colhimentos efetuados, bem como para requererem, no prazo comum
de 05 dias, o que entenderem pertinente, implicando o silêncio em
remessa dos autos ao arquivo.Brasília/DF, 28 de junho de 2007.
Oswaldo Florencio Neme Júnior. Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00633-2001-007-10-00-7 (0006)**
RECLAMANTE NATANAEL DO NASCIMENTO FEITOSA
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO Horizonte Distribuidora de Bebida Ltda.
ADVOGADO: ANTONIETA BOMFIM DE CARVALHO PAL
CIO

RECLAMADO Neide Maria de Rezende
RECLAMADO MARIA LÚCIA VIEIRA DE ANDRADE

(fls.384) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos do ofício expedido pela Receita Federal.2. Intime-se. Brasília/DF, 28 de junho de 2007. Oswaldo Florencio Neme Júnior. Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00638-2001-007-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE EDURREIS MARCELINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO
RECLAMADO ASSOCIACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
ADVOGADO: ROSA KARINA COLINS MARIZ

(fls.207) Vistos, etc. 1. Expeça-se novo alvará à Reclamada. 2. Ex-
pedido o alvará, intime-se a Reclamada para recebimento, no prazo de
05 dias. 3. Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo. Bra-
sília/DF, 25 de junho de 2007. Érica de Oliveira Angoti. Juíza do
Trabalho.

PROCESSO: **00894-2001-007-10-00-7 (0008)**
RECLAMANTE VALDIR PEDRO DE ALCANTARA
ADVOGADO: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO SAO GABRIEL SERVICOS GERAIS LTDA

(fls.213) Vistos, etc. Cumpra-se o item 2 do despacho de fls. 211. (fls.211) 2.Tornando-se infrutífero o bloqueio de numerário, intime-se
o Reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender
pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.
Brasili/DF, 08 de maio de 2007.

PROCESSO: **00807-2002-007-10-00-2 (0009)**
RECLAMANTE ARIAS GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO: ADILSON MAGALHAES DE BRITO
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: EDIMAR LUIZ DA SILVA

(fls.1065) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamado, no prazo de 05 dias, sobre os termos da petição de fls. 1060/1064. 2. Intime-se.Bra-
sília/DF, 27 de junho de 2007. Érica de Oliveira Angoti. Juíza do
Trabalho.

PROCESSO: **00336-2003-007-10-00-3 (0010)**
RECLAMANTE JOSE ADAUTO MARQUES
ADVOGADO: SONIA MARIA NUNES BARBIERI
RECLAMADO BANCO DE BRASILIA BRB
ADVOGADO: PAULO ROBERTO SILVA

(fls.316) Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, dos
embargos à execução opostos pelo Reclamado. 2. Intime-se.Bra-
sília/DF, 27 de junho de 2007. Érica de Oliveira Angoti. Juíza do
Trabalho.

PROCESSO: **00913-2003-007-10-00-7 (0011)**
RECLAMANTE ELIANY GONCALVES NERY SILVA
ADVOGADO: ERICO LIMA SILVA
RECLAMADO PERDIGAO AGROINDUSTRIAL SA
ADVOGADO: AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA

(fls.597) Vistos os autos. 1. Intime-se o patrono da Reclamante para
informar seu número de CPF (número do advogado) para fins de
recolhimento fiscais, cota-parte empregado, conforme disposição da
Lei 10.833/2003, no prazo de 05 dias. 2. Apresentado o número do
CPF, cumpra-se o item 02 do despacho de fl.589. Brasília/DF, 27 de
junho de 2007. Érica de Oliveira Angoti. Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00375-2004-007-10-00-1 (0012)**
RECLAMANTE EDILBERTO SAMPAIO DE ABREU
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO CEB Distribuição S/A
ADVOGADO: ALEXIS TURAZI

(fls.376) Vistos os autos. 1. Indefiro o bem nomeado à penhora pela
Executada, visto que o depósito recursal é suficiente para o pa-
gamento do débito exequendo. 2. Publique-se este despacho no DJ,
bem como aquele de fls. 372. Brasília/DF, 27 de junho de 2007.Érica
de Oliveira Angoti. Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00641-2004-007-10-00-6 (0013)**
RECLAMANTE Edilio Lopes Júnior
ADVOGADO: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA
RECLAMADO M5 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (M OF-
FICER)
ADVOGADO: HERACLITO ZANONI PEREIRA

(fls.580) 2. Após, expeça-se alvará à Reclamada para levantamento
do saldo (depósito recursal) existente na conta judicial nº
042.01528212-6, devendo ser efetuado o recolhimento da importância
de R\$ 11,06, a título de custas processuais, quando do levantamento
do alvara. 3. Expedido o alvará, intime-se a Reclamada para o re-
cebimento, no prazo de 05 dias. 4. Recebido o alvará, remetam-se os
autos ao arquivo definitivo. Brasília/DF, 11 de junho de 2007.Érica de
Oliveira Angoti. Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00719-2004-007-10-00-2 (0014)**
RECLAMANTE LIBERINO FERREIRA NEVES
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO BRASILIA COMERCIO DE APARELHOS DE
ANESTESIA LTDA (CNPJ nº00.669.978/0001-
40)

ADVOGADO: FLAVIO CORTES PAIVA

(fls.207) Vistos os autos. 1. Requisite-se o mandado de fls. 205 junto
ao oficial de justiça. 2. Manifeste-se o Reclamante sobre a proposta
de acordo apresentada pela Reclamada, no prazo de 05 dias.3. Intime-
se. Brasília/DF, 27 de junho de 2007. Érica de Oliveira Angoti. Juiza
do Trabalho.

PROCESSO: **00173-2005-007-10-00-0 (0015)**
RECLAMANTE Getúlio Vargas Rennó
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO Companhia Energética de Brasília CEB
ADVOGADO: RODRIGO MATOS DA COSTA

(FLS.381) Vistos os autos. 1. Manifeste-se o Reclamante sobre os
embargos à execução opostos pela Executada, no prazo de 05 dias.2. Intime-se. Brasília/DF, 27 de junho de 2007. Érica de Oliveira An-
goti. Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00365-2005-007-10-00-7 (0016)**
RECLAMANTE Adeuzúte Oliveira Ribeiro
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA
RECLAMADO Condomínio do Edifício Saint James B. Center
ADVOGADO: JULIANO RICARDO V.C.COUTO

(fls.325) Vistos, etc. 1.Expeça-se alvará à Reclamante para levan-
tamento da importância correspondente a 97,56% do saldo existente
na conta judicial nº-042/01514315-0, devendo o saldo remanescente
ser transferido para os cofres da União, a título de custas processuais.
2. Expedido o alvará, intime-se a Reclamante para o recebimento,
bem como para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05
dias. Brasília/DF, 21 de junho de 2007. Érica de Oliveira Angoti.
Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00375-2005-007-10-00-2 (0017)**
RECLAMANTE Rubenir de Paula Brito
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO Pet Shop D Aqui Ferreira Ltda ME
ADVOGADO: ALOISIO ALVES PIRES
RECLAMADO Rosane D'aqui
ADVOGADO: JORGE CAETANO JUNIOR
RECLAMADO Jaime Ferreira Lopes
ADVOGADO: FABRÍCIO ZANELLA DUARTE

(fls.234) Vistos, etc. 1. Intime-se a Reclamante para, no prazo de 05 dias, retirar as guias acostadas à contracapa. 2. Retiradas as guias,
cumpra-se o item 4 do despacho de fls. 227. Brasília/DF, 29 de junho
de 2007. Érica de Oliveira Angoti. Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00564-2005-007-10-00-5 (0018)**
RECLAMANTE Francisco de Assis Silva
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO United Segurança
ADVOGADO: MARÍLIA NAVES PIMENTEL
RECLAMADO HEBER URUGUAIANA TESSIS
RECLAMADO LUIS ALBERTO CHAVES

(fls.227) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão do Oficial de Justiça. 2. Intime-se. Brasília/DF, 28 de junho de 2007. Oswaldo Florencio Neme Júnior. Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00749-2005-007-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE Sérgio Teixeira de Araújo
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO Grupo Valle Rio Serviços Gerais Ltda
ADVOGADO: GUSTAVO H. F. FREIRE

(fls.192) Vistos, etc. Cumpra-se ao item 04 do despacho de fls. 191. (fls.191) Vistos, etc. 1. Nomeio perito do Juízo o Sr. Aristóteles
Alvim Gomes, que deverá apresentar o laudo no prazo de 30 dias. 2. Faculto às partes o prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo
Reclamante, para apresentação de quesitos e indicação de Assistente
Técnico. 3. Intímem-se. 4. Após, intime-se o Perito para elaboração
do laudo técnico. Brasília/DF, 31 de maio de 2007. Oswaldo Flo-
rêncio Neme Júnior. Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00802-2005-007-10-00-2 (0020)**
RECLAMANTE Myriam Damiani Duarte Godoy
ADVOGADO: JULIANO RICARDO V.C.COUTO
RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -
ECT
ADVOGADO: MATIAS ARAUJO DE MELO

(fls.613) Vistos, etc. 1. Vista aos Reclamantes, no prazo legal, do
agravo de petição interposto pela Reclamada. 2. Intímem-se.Bra-
sília/DF, 28 de junho de 2007. Oswaldo Florencio Neme Júnior.Juiz do
Trabalho.

PROCESSO: **01034-2005-007-10-00-4 (0021)**
AUTOR Severino Figueira dos Santos
ADVOGADO: OLAVO DE MORAIS
RÉU Emarki Engenharia Ltda
ADVOGADO: DILSON FURTADO DE ALMEIDA
RÉU Elton Araujo da Silva

(fls.243) Vistos, etc. 1. Expeça-se a Secretaria a certidão requerida. 2. Após, intime-se a Reclamada para recebimento, no prazo de 05 dias. Brasília/DF, 27 de junho de 2007. Érica de Oliveira Angoti. Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01251-2005-007-10-00-4 (0022)**
RECLAMANTE Francisco das Chagas Fortes Silva
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO Fabiano Chaves de Araujo (Exata Express)
ADVOGADO: PAULO ROBERTO I DA SILVA

(fls.173) Vistos os autos. 1. As parcelas referentes aos recolhimentos
previdenciários e fiscais, constantes do resumo de cálculos de fls. 95
não podem ser objeto de negociação entre as partes, já que per-
tencentes a terceiros. 2. Intímem-se as partes, para, querendo, re-
formular a transação noticiada nos autos. Brasília/DF, 27 de junho
de 2007. Érica de Oliveira Angoti. Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00029-2006-007-10-00-5 (0023)**
RECLAMANTE Ernesto Martins Vieira Junior
ADVOGADO: DILSETE BARBOSA DOS SANTOS SÁ
RECLAMADO Companhia Nacional de Abastecimento CONAB
ADVOGADO: LUIS FELIPE R. COELHO

(fls.379) Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, do
recurso interposto pela Reclamada. 2. Intime-se. Brasília/DF, 27 de
junho de 2007. Érica de Oliveira Angoti. Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00397-2006-007-10-00-3 (0024)**
RECLAMANTE Leopoldo André Padilha Birnbaum
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO Instituto Presbiteriano Mackenzie
ADVOGADO: LOURDES POLIANA COSTA DA CAMINO



(fls.204) Vistos, etc. 1. Expeça-se alvará à Reclamada para levantamento do depósito recursal de fl.164. 2. Retirado o alvará, ao arquivo definitivo. Brasília/DF, 25 de junho de 2007. Érica de Oliveira Angoti. Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00404-2006-007-10-00-7 (0025)**
RECLAMANTE Luciana Pereira de Andrade
ADVOGADO: MILTON LOPES MACHADO FILHO
RECLAMADO Hotel Nacional
ADVOGADO: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE

(fls.121) Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de atualização, fixando o débito da Executada em R\$ 2.433,97. 2. Expeça-se alvará à Reclamante para levantamento da importância de R\$ 2.044,97, a ser deduzida do saldo existente na conta judicial nº 042.01531779-5, intimando-a para o recebimento, bem como para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. Brasília/DF, 22 de junho de 2007.Érica de Oliveira Angoti. Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00450-2006-007-10-00-6 (0026)**
RECLAMANTE Ernestina Gonçalves da Rocha
ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda. e outro
RECLAMADO Carrefour Sul
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

(fls.92) Vistos, etc. 1. Suspendo o curso da execução, por um ano, nos termos dos artigos 268, 269 e 270 do Provimento Geral Consolidado, pelo que determino a remessa dos autos ao arquivo provisório, devendo o(a) Reclamante ser intimado para, no preferido prazo, indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução. 2. Intime-se o Reclamante para ciência deste despacho, no prazo de 05 dias. 3. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 ano, conforme acima determinado. 4. Decorrido o prazo de 01 ano, expeça-se certidão da dívida trabalhista, intimando-se o(a) Reclamante para o recebimento, no prazo de 05 dias. Brasília/DF, 27 de junho de 2007. Érica de Oliveira Angoti. Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00634-2006-007-10-00-6 (0027)**
RECLAMANTE JESSE JAMES FALEIRO
ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

(fls.563) Vistos, etc. À vista da promoção da Contadoria, intime-se o Reclamado para que, no prazo de 10 dias, elabore os cálculos de liquidação do feito. Brasília/DF, 28 de junho de 2007. Oswaldo Florencio Neme Junior. Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00691-2006-007-10-00-5 (0028)**
RECLAMANTE SONIA NASCIMENTO MOREIRA
ADVOGADO: ANNA CAROLINA VIOLA CHAVES
RECLAMADO MAFAL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA

(fls.42) Vistos os autos. À vista da petição de fls. 14/16 da CP 35/2007 acostada na contracapa dos autos, em que a Reclamada informa o pagamento de algumas parcelas em atraso, intime-se a Reclamante para que informe, no prazo de 05 dias, quais parcelas foram pagas pela Reclamada, com as respectivas datas dos depósitos efetuados, e depositada na conta bancária do advogado da Autora. Brasília/DF, 28 de junho de 2007. Oswaldo Florêncio Neme Júnior. Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00705-2006-007-10-00-0 (0029)**
RECLAMANTE EDNA VICENTE DA SILVA
ADVOGADO: ANDREA BARRA CID
RECLAMADO BIO PE INSTITUTO DE ESTETICA DOS PES LTDA
ADVOGADO: EDUARDO DE BARROS PEREIRA

(fls.327) Vistos, etc. 1. Intime-se a advogada da Reclamante para o recebimento, no prazo de 05 dias, da certidão acostada à contracapa.2. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília/DF, 27 de junho de 2007. Érica de Oliveira Angoti. Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00765-2006-007-10-00-3 (0030)**
RECLAMANTE CLEIDE MARIA RIBEIRO TORRES
ADVOGADO: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO IPANEMA SEGURANCA LTDA
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DA S. MONTEIRO

(fls.354) Vistos os autos. Intime-se o patrono do Reclamante para informar seu número de CPF (número do advogado) para fins de recolhimento fiscal (IRPF), conforme disposição da Lei 10.833/2003 e para liberação de alvará, no prazo de 05 dias. Brasília/DF, 28 de junho de 2007. Oswaldo Florêncio Neme Júnior. Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00941-2006-007-10-00-7 (0031)**
RECLAMANTE José Mauro Silva Costa
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Pires Serviços de Segurança e Transportes de Valores Ltda.

(fls.87) Vistos os autos. 1. Revogo o item 2 do despacho de fls. 85, eis que a Reclamada encontra-se em local incerto e não sabido.2. Intime-se o Reclamante para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Brasília/DF, 27 de junho de 2007. Érica de Oliveira Angoti. Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **01126-2006-007-10-00-5 (0032)**
RECLAMANTE Umberto da Silva Moreira Junior
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO
RECLAMADO WK Representações e Serviços Ltda.
ADVOGADO: LUSIMAR VOLNEY POVOA
RECLAMADO General Motors do Brasil

(fls.162) Vistos os autos. 1. Intime-se a Reclamante para se manifestar sobre o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser o mesmo considerado adimplido. 2. Intime-se a Reclamada para comprovar os recolhimentos previdenciários determinados na ata de fls. 142/143, no prazo de 48 horas, sob pena de execução. Brasília/DF, 27 de junho de 2007. Érica de Oliveira Angoti. Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00006-2007-007-10-00-1 (0033)**
RECLAMANTE José Vismar da Silveira
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento

ADVOGADO: DANIELLE BASTOS MOREIRA

(fls.332) Vistos, etc. 1. Vista à Reclamada, no prazo legal, dos embargos declaratórios opostos pelo Reclamante. 2. Intime-se.Brasília/DF, 28 de junho de 2007. Oswaldo Florencio Neme Júnior.Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00119-2007-007-10-00-7 (0034)**
RECLAMANTE Alexôn da Silva Honorato
ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO Associação Atlética Banco de Brasília
ADVOGADO: GLAUCIA A. F. PEIXOTO

(fls.92) Vistos, etc. 1. Expeça-se alvará ao Reclamante para levantamento da importância correspondente a 97,07% do saldo existente na conta judicial nº1300.122.382.025, devendo o saldo ser transferido para os cofres da União, a título de custas processuais.2. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para recebimento, bem como para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. Brasília/DF, 22 de junho de 2007. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI. Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00386-2007-007-10-00-4 (0035)**
AUTOR Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal (SIN-PROEP-DF)

ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RÉU SESLA Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda.

ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD

(fls.314) Vistos, etc. 1. Vista à Reclamada, no prazo legal, do recurso interposto pelo Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 28 de junho de 2007. Oswaldo Florencio Neme Júnior. Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00434-2007-007-10-00-4 (0036)**
RECLAMANTE Silvio Santos Alves
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE ALMEIDA
RECLAMADO Congregação dos Religiosos Terciários Capuchinhos de Nossa Senhora das Dores

ADVOGADO: JOSE ALVES DE ALENCAR

(fls.137) Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada. 2. Intime-se.Brasília/DF, 27 de junho de 2007. Érica de Oliveira Angoti. Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00519-2007-007-10-00-2 (0037)**
RECLAMANTE Daniel Alves Leite
ADVOGADO: JOAO PORFIRIO FILHO
RECLAMADO FRN Comércio e Serviços Ltda.
ADVOGADO: CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES

(fls.71) Vistos, etc. 1. Indefiro a intimação das testemunhas arroladas pela Reclamada, devendo esta trazê-las espontaneamente, conforme determinado na ata de fls. 35. 2. Intime-se. Brasília/DF, 27 de junho de 2007. Érica de Oliveira Angoti. Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00648-2007-007-10-00-0 (0038)**
RECLAMANTE João Batista Cardoso da Silva
ADVOGADO: LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO
RECLAMADO Deck Incorporadora Ltda.

(Fls. 11) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 11/07/2007, às 08:50 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00649-2007-007-10-00-5 (0039)**
RECLAMANTE Simone Rodrigues de Paula e Outros
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO Atento Brasil S.A.

(Fls. 30) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 27/07/2007, às 08:50 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00650-2007-007-10-00-0 (0040)**
RECLAMANTE Mariana Braga Almeida
ADVOGADO: ANDRE RODRIGUES COSTA OLIVEIRA
RECLAMADO Atento Brasil S/A

(Fls. 30) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 27/07/2007, às 08:55 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00652-2007-007-10-00-9 (0041)**
RECLAMANTE Luzia Maria Mendes de Resende
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO Caixa Econômica Federal

(Fls. 21) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 11/07/2007, às 08:55 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00653-2007-007-10-00-3 (0042)**
RECLAMANTE José Luiz Soares Oliveira (José de Assis Soares e Maria da Conceição Oliveira Soares)
ADVOGADO: ANTONIO BRAZ DE ALMEIDA
RECLAMADO José Mário Miranda Abdo

(Fls. 93) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 11/07/2007, às 09:00 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00654-2007-007-10-00-8 (0043)**
RECLAMANTE Leonardo da Silva Lopes
ADVOGADO: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO
RECLAMADO Vulcão Segurança Eletrônica Ltda-EPP

(Fls. 09) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 11/07/2007, às 09:05 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00655-2007-007-10-00-2 (0044)**
RECLAMANTE Jose Gileno Freire de Souza
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Fiança Empresa de Segurança Ltda.

(Fls. 45) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 11/07/2007, às 09:10 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

ÍNDICE

Advogado: ADILSON MAGALHAES DE BRITO (0009)	12111/DF
Advogado: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO (0032)	11789/DF
Advogado: ALEXIS TURAZI (0012)	15775/DF
Advogado: ALOISIO ALVES PIRES (0017)	13752/DF
Advogado: ANDRE RODRIGUES COSTA OLIVEIRA (0040)	14378/DF
Advogado: ANDREA BARRA CID (0029)	20021/DF

Advogado: ANNA CAROLINA VIOLA CHAVES 21292/DF (0028)	Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA 6083/DF (0018) (0044)	Advogado: SONIA MARIA NUNES BARBIERI 9298/DF (0010)
Advogado: ANTONIETA BOMFIM DE CARVALHO PALCIO 12369/DF (0006)	Advogado: JORGE CAETANO JUNIOR 13579/DF (0017)	Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO 5350/DF (0022)
Advogado: ANTONIO BRAZ DE ALMEIDA 1634/DF (0042)	Advogado: JOSE ALVES DE ALENCAR 5838/DF (0036)	Advogado: ULISSES B. DE RESENDE 4595/DF (0012) (0015)
Advogado: ANTONIO FERNANDO RORIZ 8636/GO (0003)	Advogado: JOÃO CARLOS DE MATOS 19049/DF (0004)	Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE 968/DF (0001) (0002) (0024) (0041)
Advogado: AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA 6812/DF (0011)	Advogado: JULIANO RICARDO V.C.COUTO 13802/DF (0016) (0020)	Advogado: /
Advogado: CARLOS ALBERTO DE SOUZA 19962/DF (0027)	Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE 8583/DF (0035)	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 265/2007
Advogado: CARLOS EDUARDO DA S. MONTEIRO 1840/DF (0030)	Advogado: LOURDES POLIANA COSTA DA CAMINO 62729/SP (0024)	Processo : 00637-2007-10-00-0
Advogado: CIRENE ESTRELA 15338/DF (0019)	Advogado: LUIS FELIPE R. COELHO 5297/DF (0023)	Reclamante: Carlos Alberto Ferreira
Advogado: CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES 13455/DF (0037)	Advogado: LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO 16298/DF (0038)	Reclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
Advogado: DANIELLE BASTOS MOREIRA 9920/DF (0033)	Advogado: LUIZ PAULO FERREIRA 7573/DF (0016)	Data da audiência: 25/07/2007 às 9:15hs
Advogado: DILSETE BARBOSA DOS SANTOS 4501/DF (0023)	Advogado: LUSIMAR VOLNEY POVOA 2453/DF (0032)	O Doutor OSWALDO FLORENCIO NEME JUNIOR, Juiz do Trabalho da Eg. Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Q. 516, Lote 2, Conj. B, Bloco 1, salas 113/117 - Brasília/DF, tramita a Reclamação Trabalhista supracitada, sendo o presente para proceder a NOTIFICAÇÃO da Reclamada que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome conhecimento da ação que contra ela tramita nesta Vara, podendo ainda, obter copia da petição inicial em Secretaria, localizada no endereço acima indicado, quando deverá apresentar sua defesa (CLT, art. 846), devendo V. Sª estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. O presente Edital será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça, na forma da lei. Dado e passado na cidade de Brasília/DF, aos 28 dias do mês de junho do ano de dois mil e sete. Eu, (ass)Diana Paula Ferreira Santiago, Técnica Judiciária, subscrevo-o. (ass) Dr. OSWALDO FLORENCIO NEME JUNIOR, Juiz do Trabalho.
Advogado: DILSON FURTADO DE ALMEIDA 510/DF (0021)	Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA 8364/DF (0033)	8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA
Advogado: EDEWILTON WAGNER SOARES 6923/DF (0005)	Advogado: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA 12.882/DF (0013)	DESPACHOS/DECISÕES
Advogado: EDIMAR LUIZ DA SILVA 14723/DF (0009)	Advogado: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD 10075/DF (0035)	PROCESSO: 00928-1991-008-10-00-7 (0001)
Advogado: EDUARDO DE BARROS PEREIRA 13529/DF (0029)	Advogado: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN 12058/DF (0003)	RECLAMANTE DAMIAO JOAO FERREIRA
Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO 21176/DF (0039)	Advogado: MARILI SANTOS LOPES 7830/DF (0004)	ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
Advogado: ERICO LIMA SILVA 16123/DF (0011)	Advogado: MARÍLIA NAVES PIMENTEL 21115/DF (0018)	RECLAMADO JOELMAR DE AMORIM SOUZA
Advogado: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA 14989/DF (0026)	Advogado: MATIAS ARAUJO DE MELO 11755/DF (0020)	ADVOGADO: FRANCISCO AGRICIO CAMILO
Advogado: FABRÍCIO ZANELLA DUARTE 14303/SC (0017)	Advogado: MILTON LOPES MACHADO FILHO 14087/DF (0025)	Despacho/Decisão às fls.666:À Recda. "Vistos os autos...Oficie-se ao Banco do Brasil, agência Asa Sul 502, solicitando a transferência dos valores bloqueados à disposição dos autos até este instante (maio/2007). Faça-se, também, constar que a conta do Executado fica, a partir deste mês de junho exclusive, livre de qualquer retenção/desconto, pois o gravame, doravante, ocorrerá no próprio órgão em que o Executado labora."
Advogado: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE 20758/DF (0025)	Advogado: OLAVO DE MORAIS 12744/DF (0021)	PROCESSO: 02092-1992-008-10-00-6 (0002)
Advogado: FLAVIO CORTES PAIVA 7413/DF (0014)	Advogado: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO 19567/DF (0043)	RECLAMANTE ISMAR JOSE DA COSTA
Advogado: GIOVANNI SIMÃO DA SILVA 19401/DF (0005)	Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS 14753/DF (0017)	ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO MUGLIA
Advogado: GLAUCIA A. F. PEIXOTO 6251/DF (0034)	Advogado: PAULO ROBERTO I DA SILVA 6545/DF (0022)	RECLAMADO ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA FOS
Advogado: GUSTAVO H. F. FREIRE 10581/DF (0019)	Advogado: PAULO ROBERTO SILVA 3970/DF (0010)	ADVOGADO: NILTON CORREIA
Advogado: HERACLITO ZANONI PEREIRA 11050/DF (0013)	Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA 4303/DF (0004) (0006)	Despacho/Decisão às fls.274. Ao Recte."...vista ao Exequente para pronunciamento quanto às alegações abaixo. Prazo de 10 dias."
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI 13505/DF (0014)	Advogado: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS 15523/DF (0027)	PROCESSO: 00365-2001-008-10-00-0 (0003)
Advogado: JOAO ANTONIO AZEVEDO DE GUSMAO 6610/DF (0001)	Advogado: RODRIGO MATOS DA COSTA 15827/DF (0015)	RECLAMANTE FRANCISCO SOARES CAMPELO
Advogado: JOAO BATISTA DE ALMEIDA 8.102/DF (0036)	Advogado: ROGERIO AVELAR 4337/DF (0026)	ADVOGADO: SONIA MARIA FREITAS
Advogado: JOAO PORFIRIO FILHO 5752/DF (0037)	Advogado: ROSA KARINA COLINS MARIZ 12480/DF (0007)	RECLAMADO HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Advogado: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA 5339/DF (0034)	Advogado: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA 9546/DF (0008)	RECLAMADO Elza Francisca Soares
Advogado: JOMAR ALVES MORENO 5218/DF (0031)	Advogado: RUBENS SANTORO NETO 6819/DF (0007)	RECLAMADO Maria Lucia V. de Andrade
	Advogado: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA 14.582/GO (0030)	RECLAMADO Neide Maria Rezende

Despacho/Decisão às fls.427: Ao Exequente. "J. Ante a presente intervenção, acolho o requerimento de fls. 397 e ss. Oficie-se, pois, ao DETRAN solicitando a liberação do veículo FIAT EX de placa JFC 5401 - DF eis que pertencente à pessoa estranha à relação processual. Do mesmo expediente, faça-se constar a solicitação para que nova pesquisa seja realizada quanto à existência de outros veículos em nome do Executado, caso em que o bloqueio deverá ser efetivado. Oficie-se, ainda, à Receita Federal na forma abaixo postulada. Intime-se o Exequente, bem como o terceiro interessado através de seu patrono (fl. 400)."



PROCESSO: **01259-2001-008-10-00-3 (0004)**
RECLAMANTE IVONEIDE PEREIRA DE FARIA
ADVOGADO: GABRIEL TAKASHI R. PEREIRA
RECLAMADO CIBRAS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

RECLAMADO UNIAO FEDERAL (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA) ADVOGADO GERAL DA UNIAO
RECLAMADO Marcu Antônio de Souza Bellini

Despacho/Decisão às fls.699: Ao Exeqüente. " Anote-se. Expeça-se correio eletrônico para bloqueio de eventuais importâncias encontradas na(s) conta(s), aplicações ou afins que o Executado, Sr. MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, mantém junto às instituições bancárias brasileiras. Não havendo êxito na diligência, expeça-se CP para penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem a integral garantia do Juízo, observando-se o endereço ora declinado."

PROCESSO: **00051-2002-008-10-00-8 (0005)**
RECLAMANTE FABIO ANTONIO SOUSA E SILVA
ADVOGADO: JORGE NARA
RECLAMADO RICARDO GONCALVES DE OLIVEIRA - ME
ADVOGADO: HERMANO CAMARGO JUNIOR

Despacho/Decisão às fls.160. Ao Recte. "J. Nada a deferir. A execução corre apenas em relação a custas processuais e encargos previdenciários, na forma do despacho de fl. 155. O principal do Exeqüente foi objeto de acordo. Dê-se ciência. Transfira-se o montante espelhado a fls. 157 para os cofres da Previdência Social, a título de INSS. Após, vista à União (Procuradoria da Fazenda) para indicar diretrizes para prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos."

PROCESSO: **00354-2002-008-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE LAISA FERNANDES TOSSIN
ADVOGADO: UBIRAJARA W LINS JUNIOR
RECLAMADO GAZETA MERCANTIL S/A
ADVOGADO: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA

Despacho/Decisão às fls.429: Ao Exeqüente. "Vista ao Exeqüente da CP em apenso para manifestação no Prazo de 05 dias. Pena de arquivamento provisório"

PROCESSO: **00375-2002-008-10-00-6 (0007)**
RECLAMANTE EDMILSON EMERSON PEREIRA
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO CORREA
RECLAMADO AQUABEL INDAIA LTDA

Despacho/Decisão às fls.83 e 87. Ao Recte. "Renove-se a intimação ao Reclamante, observando que o endereço do mesmo, situa-se no Setor Leste - Planaltina de GO. Intime-se o exeqüente para recebimento de sua CTPS acostada a contracapa dos autos, e para que requeira o que entender de direito. Prazo de 05 dias."

PROCESSO: **00795-2003-008-10-00-3 (0008)**
RECLAMANTE ANTONIO NETO REIS DE SOUZA
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO RM SEGURANCA E PROTECAO LTDA
ADVOGADO: EDUARDO ROBERTO STUCKERT
RECLAMADO CONSERVADORA MUNDIAL LTDA
ADVOGADO: EDUARDO ROBERTO STUCKERT
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO
ADVOGADO: ANA LÚCIA RIBEIRO SIMINO

Despacho/Decisão às fls.438. Ao Recte. "De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao agravado do presente AP para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal de 8 dias."

PROCESSO: **00029-2004-008-10-00-0 (0009)**
RECLAMANTE SERGIO GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA
RECLAMADO AUTO POSTO GASOL LTDA
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

Despacho/Decisão de fls.557. Ao recdo. "...J. Requisite o mandado. Oficie-se à CEF para transferência do depósito recursal constante dos autos para outra conta à disposição do juízo, informando-nos posteriormente. Por fim, expeça-se novo mandado de penhora e avaliação com relação ao valor remanescente devido".

PROCESSO: **00925-2004-008-10-00-9 (0010)**
RECLAMANTE HUGO JUSTINIANO GOMES
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA CEB
ADVOGADO: ANDERSON FONSECA MACHADO

Despacho/Decisão às fls. 276: À Recda. "Declaro extinta a execução nos presentes autos. Libere-se a Executada a guia da CEF acostada à contracapa dos autos, intimando-a para recebimento em 10 dias. Com o recebimento, arquivem-se os autos definitivamente."

PROCESSO: **01264-2004-008-10-00-9 (0011)**
RECLAMANTE REGINALDO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS
RECLAMADO VIACAO VALMIR AMARAL LTDA
ADVOGADO: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO

Despacho/Decisão de fls.537. Ao recte. "...J. Suspenda-se o curso da execução até segunda ordem. O Exequente deverá se manifestar implicando o silêncio a anuência. Prazo de 5 dias.

PROCESSO: **00132-2005-008-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE ARIOVALDO ANTUNES
ADVOGADO: DENISE FONSECA RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO JORNAL TRIBUNA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: VERA MARIA BARBOSA COSTA
RECLAMADO Mário Calixto Filho
RECLAMADO Marly Caculakis Riva Calixto

Despacho/Decisão às fls.220/221: Às partes. "Compulsando atentamente os autos, observo que a multa deve incidir sobre a 19a e 25a parcelas de acordo, pagas a destempo. As alegações da Executada, quanto ao pagamento da última parcela do ajuste, não merecem ser acolhidas, pois cabia à Requerente providenciar o pagamento do acordo, a tempo e modo, não cabendo tal responsabilidade à terceiro. Portanto, fixo em R\$8.000,00, o valor da multa devida ao Exeqüente, alusiva ao pagamento extemporâneo da 19a e 25a parcelas do ajuste etabulado nos autos. Indefero a renovação de correio eletrônico de valores pretendido pelo exeqüente, eis que a medida já foi adotada e restou inócua (fl.201). Observo, por fim, que resta pendente de pagamento os encargos previdenciários apurados nos autos (fl.74). Assim sendo, à Secretaria para atualizar os cálculos e apurar custas processuais da execução. Expeça-se ofício solicitando reserva de crédito nos autos do processo 1177/2003 da Eg. 13ª Vara do Trabalho de Brasília. Intimem-se."

PROCESSO: **00317-2005-008-10-00-5 (0013)**
RECLAMANTE Wagner dos Reis Toledo
ADVOGADO: EULER RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Despacho/Decisão às fls.468. Ao Recte. "J. Ao Reclamante para pronunciamiento a respeito desta petição, bem como da impugnação de fls. 464 e ss., no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão."

PROCESSO: **00923-2005-008-10-00-0 (0014)**
RECLAMANTE Derlane Cristina Mendes
ADVOGADO: ADRIANO PEIXOTO FRANCO
RECLAMADO Leopoldo Nunes de Melo - ME

Despacho/Decisão às fls.149. À Recte. "J. Comprove o Requerente o recolhimento dos emolumentos preconizados pelo art. 789-B, V, da CLT. Pena de indeferimento do quanto requerido. Comprovado, expeça-se a certidão pretendida."

PROCESSO: **00941-2005-008-10-00-2 (0015)**
RECLAMANTE Divina Luciene Pires
ADVOGADO: ANTONIO GERALDO PEIXOTO
RECLAMADO CONTRADASP - Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura

Despacho/Decisão às fls.87. Ao Recte. "Vista ao exeqüente. Prazo de 05 dias."

PROCESSO: **00144-2006-008-10-00-6 (0016)**
RECLAMANTE Jose Lopes Camargo
ADVOGADO: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO ADCONTROL - Serviços Administrativos Ltda
RECLAMADO Distrito Federal - Secretaria de Estado do Trabalho

ADVOGADO: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI
Despacho/Decisão às fls.197. Ao Recte: "Vista o exeqüente para, querendo, apresentar Impugnação aos presentes embargos, em 05 dias."

PROCESSO: **00249-2006-008-10-00-5 (0017)**
RECLAMANTE Juvenal Ferreira Júnior
ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE
RECLAMADO Eletroclima Engenharia Ltda
ADVOGADO: FABIO JOSE G. AGUIAR

Despacho/Decisão às fls.199. Ao Recte. " Intime-se o Reclamante para informar o atual paradeiro da reclamada, ou requeira o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório do feito. Prazo de 15 dias."

PROCESSO: **00456-2006-008-10-00-0 (0018)**
RECLAMANTE Lygia Maria Bustamente Freire de Andrade
RECLAMADO AD & M Cursos Profissionalizantes de Idiomas e Informática Ltda. (Microlins)

ADVOGADO: CRISTIENE DO NASCIMENTO LEITE

Despacho/Decisão às fls.142. Ao Recdo. "Vistos os autos...Anote-se o correto endereço da Reclamante (fl. 134) Compulsando os autos, observo que resta pendente de apuração diferenças de FGTS, recolhido a menor pelo Reclamado. A obreira já sacou o FGTS depositado em sua conta vinculada, conforme recibo de fl. 125. No entanto, segundo manifestação da contadoria (fl. 117), os elementos constantes dos autos mostram-se insuficientes para apuração do "quantum debeatur" e conforme informação da Reclamante os únicos

contracheques que possui já se encontram nos autos (fl. 132). Intime-se a Reclamada para carrear aos autos os elementos necessários à liquidação do julgado (fl. 117), sob pena de se tomar como parâmetro o maior salário informado na inicial, qual seja: R\$1.207,50 (fl. 3)."

PROCESSO: **00627-2006-008-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE MANOEL PIRES TEIXEIRA
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO PANIFICADORA CONFEITURA LTDA
ADVOGADO: MANOEL DOS SANTOS

Despacho/Decisão de fls. Às Parte. Sendo a reclamada para comprovar nos autos o recolhimento de INSS na forma determinada na ata de fls.14/15. Prazo de 10 dias. Bem como concedo vista ao recorrido do presente RO para querendo , apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias.

PROCESSO: **00832-2006-008-10-00-6 (0020)**
AUTOR SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO: MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO

RÉU VIRGINIA PAULA MENDES MEIRE
RÉU VITOR CELSO BORGES SIQUEIRA
RÉU VITOR GOMES PINTO
RÉU VITORIO CAMPOS DA SILVA
RÉU VITORIO COSTA
RÉU VIVIAN LEIGH DE OLIVEIRA
RÉU VIVIANE AMARAL DE ASSUNCAO
RÉU VIVIANE BORGES DE CASTRO
RÉU VIVIANE DE SENA PEREIRA GARCEZ

Despacho/Decisão às fls.238. Ao Recte. "J. Defiro. Proceda à baixa nos assentamentos eletrônicos quanto ao nome da Requerente..."

PROCESSO: **00991-2006-008-10-00-0 (0021)**
RECLAMANTE Adão Carneiro da Silva
ADVOGADO: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO Delta Serviços de Logística Ltda. EPP
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Despacho/Decisão às fls.214. Ao Recte. "Intime-se o Reclamante para juntar aos autos sua CTPS no prazo de 05 dias."

PROCESSO: **00997-2006-008-10-00-8 (0022)**
RECLAMANTE Neusiane de Oliveira Brito
ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS
RECLAMADO Provence Com. de Art. de Decoração Ltda. (La Provence Decorações) e Outro

RECLAMADO Acácio Silva
Despacho/Decisão às fls.66. Ao Recte. "Revogo o item 2 do despacho anterior. Intime-se o Reclamante para indicar o atual endereço da reclamada ou apresentar a 2ª via da CTPS ou, por fim requerer o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 10 dias."

PROCESSO: **01023-2006-008-10-00-1 (0023)**
RECLAMANTE Edson Ramos dos Santos
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Enoch Osório

Despacho/Decisão às fls.45. Ao Recte. "...intime-se o Reclamante para juntar aos autos sua CTPS no prazo de 5 dias..."

PROCESSO: **01044-2006-008-10-00-7 (0024)**
IMPETRANTE English Company Assessoria Linguística Ltda. (ELIZABETH SÁRAH GORE CERDEIRA)

ADVOGADO: NELSON BUGANZA JUNIOR
AUT. COATO-RA Dra. Elizabeth Maroja B. e Silva, Delegada Regional do Trabalho no Distrito Federal

Despacho/Decisão às fls.173. Ao recdo: " De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

PROCESSO: **01099-2006-008-10-00-7 (0025)**
RECLAMANTE Genival Ramos de Oliveira
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA BAIÃO
RECLAMADO José Messias

Despacho/Decisão às fls.59. Ao Recte. "...intime-se o Reclamante para juntar aos autos sua CTPS no prazo de 5 dias..."

PROCESSO: **01142-2006-008-10-00-4 (0026)**
CONSIGNANTE Fino Sabor Restaurante Ltda. - ME
ADVOGADO: MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PADILHA
CONSIGNADO Maria Serafim dos Reis
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES

Despacho/Decisão às fls.156: Ao Consignante. Intime-se o Consignante para, no prazo de 5 dias, proceder as anotações devidas na CTPS do Consignado, podendo retirá-la no prazo de 48 horas, bem como juntar as guias hábeis para percepção do FGTS.

PROCESSO: **01209-2006-008-10-00-0 (0027)**
RECLAMANTE João Nonato Mendes Machado
ADVOGADO: HOMERO DE PAULA LIMA NETO
RECLAMADO Gamela Biscoitos Caseiros Ltda.
ADVOGADO: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA

Despacho/Decisão às fls.165.Ao Recte."Vista ao exequente para, querendo,apresentar impugnação aos presentes embargos, em 05 dias."

PROCESSO: **00032-2007-008-10-00-6 (0028)**
RECLAMANTE Raimundo Francisco do Nascimento Silva
ADVOGADO: ALDEISE DE S E S FIGUEIREDO
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda.
ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN

Despacho/Decisão de fls.173.Ao recte. "...J. A constrição patrimonial somente é possível após a regular citação do Demandado, o que ainda não ocorreu(fl.170).Requeira o Execuente o que for do seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Prazo de 10 dias.

PROCESSO: **00070-2007-008-10-00-9 (0029)**
EMBARGANTE Agregar - Assessoria Empresarial Ltda.
ADVOGADO: HUMBERTO LUIZ MARQUEZ MARCHESI
EMBARGADO Humberto Adão de Castro
ADVOGADO: TITO WANDER GUSMAO

Despacho/Decisão às fls.87.Às partes."EX POSITIS,julgo:IMPROCEDENTE, a presente ação de Embragos de Terceiro, para manter a penhora realizada nos autos principais, nos termos acima.Após o trânsito em julgado, certifique-se a presente decisão nos autos principais (nº 00318-2004-008-10-00-9) desta Vara. Custas pelo embargante no importe de R\$ 204,63, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 10.231,62.Intimem-se as partes."

PROCESSO: **00075-2007-008-10-00-1 (0030)**
RECLAMANTE Michelle Ferreira dos Santos
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Andre Luiz Alexandre de Souza

PROCESSO: **00082-2007-008-10-00-3 (0031)**
RECLAMANTE Reinaldo da Fonseca Machado
ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO KF - Express Ltda.
ADVOGADO: RICARDO DE OLIVEIRA

Despacho/Decisão de fls. 52.À Recda. "J. Defiro. Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento da quantia acordada, acrescida da multa de 100% (se este for o caso), implicando o silêncio a instauração do procedimento executório. Prazo de 5 dias."

PROCESSO: **00167-2007-008-10-00-1 (0032)**
RECLAMANTE Armando José da Silva
ADVOGADO: ROGÉRIO FERREIRA BORGES
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: ERIC SARMANHO DE ARBUQUERQUE

Despacho/Decisão às fls.344. Ao Recte."De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias.Intime-se."

PROCESSO: **00191-2007-008-10-00-0 (0033)**
AUTOR Companhia de Saneamento Ambiental do DF
ADVOGADO: RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA
RÉU Joel de Oliveira

PROCESSO: **00193-2007-008-10-00-0 (0034)**
RECLAMANTE Marília Jaime de Souza
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO União Norte Brasileira de Educação e Cultura UNBEC
ADVOGADO: IVAN DE REZENDE BASTOS PEREIRA

Despacho/Decisão às fls.234. Ao Recdo: "De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

PROCESSO: **00234-2007-008-10-00-8 (0035)**
RECLAMANTE Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal - SIN-DESV - DF
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO Brasforte Empresa de Segurança Ltda. e Outros
ADVOGADO: GUILHERME RODRIGUES
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: TALES PINHEIRO LINS JÚNIOR

Despacho/Decisão às fls.299: Ao Recdo."Intime-se o reclamado para proceder comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários incidentes sobre o acordo às fl. 255 sob pena de execução, prazo de 10 dias.Inerte o devedor, à contadoria para apuração dos encargos previdenciários."

PROCESSO: **00256-2007-008-10-00-8 (0036)**
RECLAMANTE Maria da Conceição Maciel da Silva
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR)
ADVOGADO: LUCAS AIRES BENTO GRAF

Despacho/Decisão às fls.71. Ao Recte."Vista ao Reclamante para pronunciamento, indicando o atual endereço do Instituto Candango de Solidariedade, requerer o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00274-2007-008-10-00-0 (0037)**
CONSIGNANTE Vivo S.A.
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
CONSIGNADO Letícia de Sousa Aureliano

Despacho/Decisão às fls.79. Ao Consignante. "Vista ao Consignante pelo prazo de 5 dias."

PROCESSO: **00279-2007-008-10-00-2 (0038)**
RECLAMANTE Eugênio Messias Gadelha
ADVOGADO: TATIANA ALVES MEIRA
RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima e Outro
ADVOGADO: TERSON RIBEIRO CARVALHO
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: LUCIANA RIBEIRO M DE MORAES

Despacho/Decisão às fls.60.Às partes."III-DISPOSITIVO Pelo exposto, rejeita-se a preliminar suscitada e, no mérito, julgam-se totalmente procedentes os pedidos formulados, para condenar a primeira reclamada e, de forma subsidiária, o segundo reclamado, a pagarem ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas no curso da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.A primeira reclamada deverá efetuar os depósitos do FGTS relativos às parcelas deferidas (saldo de salário e 13º salário proporcional), bem como o depósito da multa fundiária, sob pena de pagamento de indenização correspondente, pela qual é subsidiariamente responsável o segundo reclamado.Para efeito de cumprimento do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91.Liquidação da sentença por cálculos.Juros e correção monetária na forma da lei. Contribuições previdenciárias e Imposto de renda nos termos dos provimentos 01/96 e 03/05 do TST, Lei n. 10035/00, art. 114, inciso VIII, da CF e Sum. 368 do TST.Após o trânsito em julgado, oficie-se à CEF.Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$ 80,00,calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Isento o segundo reclamado do pagamento das custas nos termos do art. 790-A, inciso I, da CLT.Intimem-se as partes, sendo o segundo reclamado por mandado.Inteiro teor disponível nos autos na secretaria da vara."

PROCESSO: **00305-2007-008-10-00-2 (0039)**
RECLAMANTE Bento Rodrigues Cardoso
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO Emsa Empresa Sul Americana de Montagens S.A.
ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR

Despacho/Decisão às fls.147. Ao Recdo:"De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO, para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

PROCESSO: **00411-2007-008-10-00-6 (0040)**
RECLAMANTE Francisca Gomes de Lima
ADVOGADO: FLÁVIO ALVES DE LIMA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS

Despacho/Decisão às fls.79. Ao Recte. "J. Vista ao Reclamante para pronunciamento, indicando o atual endereço do Instituto Candango de Solidariedade, requerer o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00430-2007-008-10-00-2 (0041)**
AUTOR SECONCI/DF Serviço Social do Distrito Federal
ADVOGADO: RONALDO LEMES DA SILVA
RÉU Encom Engenharia Ltda.

Despacho/Decisão às fls.90:Às partes. "Homologo a desistencia ora requerida para que surta seus juridicos e legais efeitos, com base no art. 267, VIII, eis que não apresenta defesa até este instante. Deixo de deferir a justiça gratuita abaixo requerida, posto que tal beneficio não se estende à empresas, sendo exclusivo de pessoas físicas, nos termos da Lei 1060/50.Demais disso, a imunidade tributária conferida a entidades consideradas de utilidade pública e de assistência social, preconizada pela CF/88, abrange apenas os impostos e não as taxas, sendo as custas processuais espécie desta.Custas processuais, no importe de R\$ 306,00, pela Autora, devendo providenciar o pagamento em 5 dias, sob as penas da lei. Comprovando o recolhimento de custas processuais, fica autorizado o desentranhamento dos documentos que instruíram a exordial, sendo a procuração por traslado.Intimem-se as partes."

PROCESSO: **00431-2007-008-10-00-7 (0042)**
RECLAMANTE Lucineide Farias de Godoi
ADVOGADO: JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS

Despacho/Decisão às fls.72. Ao Recte."Vista ao Reclamante para pronunciamento, indicando o atual endereço do Instituto Candango de Solidariedade, requerer o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00453-2007-008-10-00-7 (0043)**
RECLAMANTE Mário Lopes Neto
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
RECLAMADO FJ Engenharia Ltda.

Despacho/Decisão de fls.18/23. Às Partes: "...Pelo exposto, julgam-se totalmente procedentes os pedidos formulados, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, as verbas deferidas no curso da fundamentação, parte integrante deste dispositivo,bem como a cumprir, também no prazo legal, as obrigações de fazer impostas, sob pena de sofrer as penalidades cominadas, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.Para efeito do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91. Liquidação da sentença por cálculos.Juros e correção monetária na forma da lei. Contribuições previdenciárias e Imposto de renda nos termos dos provimentos 01/96 e 03/05 do TST, Lei n. 10035/00, art. 114, inciso VIII, da CF e Sum. 368 do TST.Após o trânsito em julgado, oficie-se à CEF e à DRT.Custas pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).Intimem-se as partes".O inteiro teor da sentença encontra-se na Secretaria da Vara a disposição das partes.

PROCESSO: **00476-2007-008-10-00-1 (0044)**
RECLAMANTE Luiz Gomes de Oliveira
ADVOGADO: SILVIO CIRILO DA SILVA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NO-VACAP

ÍNDICE

Advogado: ADRIANO PEIXOTO FRANCO **19747/DF**
(0014)

Advogado: ALDEISE DE S E S FIGUEIREDO **20237/DF**
(0028)

Advogado: ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA **7658/DF**
(0009)

Advogado: ALMIR HOFFMANN **11388/DF**
(0028)

Advogado: ANA LÚCIA RIBEIRO SIMINO **16530/DF**
(0008)

Advogado: ANDERSON FONSECA MACHADO **15731/DF**
(0010)

Advogado: ANTONIO GERALDO PEIXOTO **3062/DF**
(0015)

Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF**
(0008) (0023)

Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS **11464/DF**
(0022)

Advogado: CARLOS ALBERTO CORREA **10622/DF**
(0007)

Advogado: CRISTIENE DO NASCIMENTO LEITE **14225/DF**
(0018)

Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO **15690/DF**
(0030)

Advogado: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO **12024/DF**
(0011)

Advogado: DENISE FONSECA RODRIGUES DE SOUZA **13098/DF**
(0012)

Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NE-TO **9315/DF**
(0021)

Advogado: EDUARDO CLEMENTE **21232/DF**
(0017)

Advogado: EDUARDO ROBERTO STUCKERT **15214/DF**
(0008)

Advogado: ERIC SARMANHO DE ARBUQUERQUE **17406/DF**
(0032)

Advogado: EULER RODRIGUES DE SOUZA **19822/DF**
(0013)



Advogado: FABIANO OLIVEIRA MASCARE- NHAS (0040) (0042)	13307/DF
Advogado: FABIO JOSE G. AGUIAR (0017)	4115/DF
Advogado: FLÁVIO ALVES DE LIMA (0040)	24409/DF
Advogado: FRANCISCO AGRICIO CAMILO (0001)	2447/DF
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0019)	7437/DF
Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JU- NIOR (0036)	12919/DF
Advogado: GABRIEL TAKASHI R. PEREIRA (0004)	5427/E/DF
Advogado: GUILHERME RODRIGUES (0035)	18443/DF
Advogado: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS (0011)	1539/DF
Advogado: HERMANO CAMARGO JUNIOR (0005)	7690/DF
Advogado: HOMERO DE PAULA LIMA NETO (0027)	23785/DF
Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA (0043)	9713/DF
Advogado: HUMBERTO LUIZ MARQUEZ MAR- CHESI (0029)	17.414/DF
Advogado: IVAN DE REZENDE BASTOS PEREI- RA (0034)	18037/DF
Advogado: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA (0031)	5339/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0008)	5218/DF
Advogado: JORGE NARA (0005)	7243/DF
Advogado: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA (0027)	12910/DF
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0037)	513/DF
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0013)	9004/DF
Advogado: JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES (0042)	20845/DF
Advogado: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR (0039)	17714/GO
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN- DE (0034)	8583/DF
Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES (0035)	17026/GO
Advogado: LUCAS AIRES BENTO GRAF (0036)	13246/DF
Advogado: LUCIANA RIBEIRO M DE MORAES (0038)	4886/DF
Advogado: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEI- RA (0006)	11457/DF
Advogado: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI (0016)	15311/DF
Advogado: LUIZ GONZAGA BIAIO (0025)	13712/DF
Advogado: LUIZ GUSTAVO MUGLIA (0002)	20412/DF
Advogado: MANOEL DOS SANTOS (0019)	5946/DF

Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA (0009)	12330/DF
Advogado: MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO (0020)	16.362/GO
Advogado: MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PA- DILHA (0026)	22362/DF
Advogado: NELSON BUGANZA JUNIOR (0024)	1973A/DF
Advogado: NILTON CORREIA (0002)	1291/DF
Advogado: RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA (0033)	15614/DF
Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA (0001)	4303/DF
Advogado: RICARDO DE OLIVEIRA (0031)	177374/SP
Advogado: ROGÉRIO FERREIRA BORGES (0032)	16279/DF
Advogado: RONALDO LEMES DA SILVA (0041)	17459/DF
Advogado: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA (0021)	9546/DF
Advogado: SILVIO CIRILO DA SILVA (0044)	2907/DF
Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES (0026)	17173/DF
Advogado: SONIA MARIA FREITAS (0003)	4008/DF
Advogado: TALES PINHEIRO LINS JÚNIOR (0035)	15679/DF
Advogado: TATIANA ALVES MEIRA (0038)	18648/DF
Advogado: TERSON RIBEIRO CARVALHO (0038)	11195/DF
Advogado: TITO WANDER GUSMAO (0029)	11988/DF
Advogado: UBIRAJARA W LINS JUNIOR (0006)	5064/DF
Advogado: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA (0016)	7962/DF
Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO (0039)	5350/DF
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0010)	4595/DF
Advogado: VERA MARIA BARBOSA COSTA (0012)	17697/DF
Advogado:	/

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 200/2007

Processo : 00138-2003-008-10-00-6
Exequente : CLAUDINEI DE JESUS BRAGA
Advogado : Murilo Oliveira Leitao OAB/DF17611
Executado : BRUNO CARVALHO C. SOUZA

A DOUTORA LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o executado BRUNO CARVALHO C. SOUZA, com endereço em local incerto e não sabido, CITADO para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$1.260,59, atualizada até 30/01/2004. O Executado deverá comparecer perante este Juízo, sito na SHLN - Av. W3 Norte Quadra 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 116, para retirada das guias de pagamento ou oferecerem bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 26 dias do mês de junho de 2007. (as),LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 202/2007

Processo nºº : 01088-2006-008-10-00-7
Reclamante : ADRIANA CRISTINA BARBOSA
Advogado : Jorge Ademar da Silva OAB /DF Nº16128
Reclamada : RJÁ SERVIÇOS LTDA

A DOUTORA LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho Auxiliar - 8ª VT/DF, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado RJÁ SERVIÇOS LTDA, sito em local incerto e não sabido, INTIMADO do Despacho/Decisão às fls.176: "De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo,

apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias." Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 26 dias do mês de junho de 2007. (as)LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 204/2007

Processo nºº : 00098-2007-008-10-00-6
Reclamante : RAFAEL JOSÉ DE SOUZA
Advogado : Francisca Aires L.leite OAB /DF Nº2.300
Reclamado : DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A Doutora LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., sito em local incerto e não sabido, INTIMADO do Despacho/Decisão às fls. 299. Intime-se o 1º Reclamado, querendo, contra-arrazoar o RO interposto pelo 2º reclamado. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 26 dias do mês de junho de 2007. (as) LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho da8ªVara do Trabalho de Brasília-DF.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 199/2007

Processo :00948-2005-008-10-00-4
Exequente :RODOLFO CAMARA GIELER
Executado :VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A
Data da Praça :26/07/2007 às 14:10 horas
Data e Hora do Leilão :01/09/2007 às 10:00 horas
Local do Leilão :Setor de Oficinas Norte, Quadra 1 , Conj. A , Lote 8 Brasília DF

Data da Emissão :25/06/2007 (2ª feira)Localidade do bem :SHIGS, Quadra 28, Conjunto F, casa 03 - Brasília/DF

A DOUTORA LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público atos de expropriação do patrimônio do devedor, mediante aplicação, à espécie, dos preceitos da CLT, da Lei n. 5.584, de 26.06.70; da Lei n. 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem e a compatibilidade dos dois últimos diplomas legais com as regras do Direito Processual do Trabalho.*Relação do Bem à fl.93: 0177 - O lote e o imóvel supra, nele edificado, medindo o lote 120m² e sendo a residência composta de sala, três quartos, banheiro social, cozinha, varanda, dependência de empregada e área de serviço. Total da avaliação: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).*

Da praça

No dia e na hora acima especificado, no átrio do andar onde se encontra a sede desta Vara de Trabalho, Avenida W3 Norte, SHLN - Quadra 516, lote 2, Bloco 1 - 1º Andar-Sala 112 - Brasília - DF , será (ão) levado (s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(s) constante (s) do rol em epígrafe. O pagamento deverá ser feito à vista, podendo o arrematante, entretanto, garantir a arrematação com sinal não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do lance, obrigando-se a complementar a importância restante no prazo de 24 horas, sob as penas da lei.

Do Leilão

Não havendo licitantes e não requerendo a parte autora a adjudicação, a expropriação ocorrerá através do leilão a ser realizado pelo leiloeiro público oficial nomeado pelo Juízo, Dr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, no local dia e hora acima fixados. A arrematação será efetuada através de pagamento à vista, fixando-se as mesmas regras de garantia através do sinal mencionadas para a Praça. Sobre o valor de arrematação incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do leiloeiro. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante da mesma, comprovando esta condição, deverá portar o cartão de CGC e inscrição estadual ou fotocópia autenticada dos mesmos, única forma de se permitir a emissão das notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado através de cheques somente será reconhecido como feito para fins de arrematação após a devida compensação bancária, não se admitindo cheques emitidos por terceiro ou de fora da Praça do Distrito Federal. E para constar, eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital na data supra, cuja publicação foi determinada pela MM. Juíza do Trabalho desta Vara. Publique-se. Justiça Gratuita.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 201/2007

Processo : 0288-2005-008-10-00-1
Exequente : MARLOS AURÉLIO DAMACENO LIMA
Executado : VASP S.A (na pessoa de seu Interventor JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS)
Depositário: Marlos Aurélio Damasceno Lima
Endereço : QNO 18, Conjunto D, casa 13 - Setor O/DF
Data da Praça : 01/08/2007 às 14:00 horas
Data e Hora do Leilão : 01/09/2007 às 10:00 horas
Local do Leilão : Setor de Oficinas Norte, Quadra 1 , Conj. A , Lote 8 Brasília DF
Data da Emissão : 26/06/2007 (3ª feira)Localidade do bem : Aeroporto Internacional de Brasília - ANAC - Brasília/DF

A DOUTORA LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público atos de expropriação do patrimônio do devedor, mediante aplicação, à espécie, dos preceitos da CLT, da Lei n. 5.584, de 26.06.70; da Lei n. 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem e a compatibilidade dos dois últimos diplomas legais com as regras do Direito Processual do Trabalho.*Relação do Bem à fl.202: - Um veículo FORD/F 4000, cor azul, ano 1991/1991, placa BRN2388/SP, renavan nº 431907684, chassi 9BFKT7234MDB49180, a diesel, em bom estado de conservação. Total da avaliação: R\$31.000,00(trinta e um mil reais).*

Da praça

No dia e na hora acima especificado, no átrio do andar onde se encontra a sede desta Vara de Trabalho, Avenida W3 Norte, SHLN - Quadra 516, lote 2, Bloco 1 - 1º Andar-Sala 112 - Brasília - DF, será (ão) levado (s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(s) constante (s) do rol em epígrafe. O pagamento deverá ser feito à vista, podendo o arrematante, entretanto, garantir a arrematação com sinal não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do lance, obrigando-se a complementar a importância restante no prazo de 24 horas, sob as penas da lei.

Do Leilão

Não havendo licitantes e não requerendo a parte autora a adjudicação, a expropriação ocorrerá através do leilão a ser realizado pelo leiloeiro público oficial nomeado pelo Juízo, Dr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, no local dia e hora acima fixados. A arrematação será efetuada através de pagamento à vista, fixando-se as mesmas regras de garantia através do sinal mencionadas para a Praça. Sobre o valor de arrematação incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do leiloeiro. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante da mesma, comprovando esta condição, deverá portar o cartão de CGC e inscrição estadual ou fotocópia autenticada dos mesmos, única forma de se permitir a emissão das notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado através de cheques somente será reconhecido como feito para fins de arrematação após a devida compensação bancária, não se admitindo cheques emitidos por terceiro ou de fora da Praça do Distrito Federal. E para constar, eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital na data supra, cuja publicação foi determinada pela MM. Juíza do Trabalho desta Vara. Publique-se. Justiça Gratuita.

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **00167-1990-009-10-00-9 (0001)**
RECLAMANTE JANE ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO: EUNICE PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO MOHAMAD ALI MAHAMOUD
ADVOGADO: SEBASTIAO PEREIRA LOPES

Despacho fls. Vistos etc;1.Considerando a petição a fls. 528, intime-se o exequente para ciência dos ofício do Banco do Brasil SA, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

PROCESSO: **01412-1990-009-10-00-5 (0002)**
RECLAMANTE ANGELITA DE ASSUNCAO
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO SOMA SOCIEDADE MESQUITA DE ABASTECIMENTO LTDA

ADVOGADO: HAMILTON RIBEIRO DE FREITAS

Despacho de fls. 181 : Vistos os autos. Julgo extinta a execução. Intimem-se as partes. Decorrido "in albis" o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00984-1993-009-10-00-0 (0003)**
RECLAMANTE MANOEL PEREIRA NETO
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO ROCHA E SANTOS LTDA (RESTAURANTE PESQUE PAR QUE)

ADVOGADO: CARLOS ANTONIO REIS

Despacho à fl. 385;Vistos, etc.Ante os termos do ofício à fl. 384, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sendo que o seu silêncio implicará na remessa dos autos ao arquivo provisório, o que desde já fica determinado Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00181-1995-009-10-00-7 (0004)**
RECLAMANTE RAIMUNDO ALDINAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO NUTRE SERVICE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

ADVOGADO: GENESIO DIAS MIRANDA

RECLAMADO ENCOL S/A ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA

ADVOGADO: LUSIMAR VOLNEY POVOA

Despacho fls.279.Vistos etc;1.Defiro vista ao exequente no prazo de 10 dias.2.Intime-se. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00125-1996-009-10-00-3 (0005)**
RECLAMANTE SALEH YUSUF SALEH AHMAD
ADVOGADO: MIGUELZINHO MARTINS NOVAIS FILHO
RECLAMADO UNIVERSAL ASSESSORIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (NA PESSOA DO SR. OCIMAER DE SIQUEIRA AGUIAR)

ADVOGADO: SATURNINO AGUIAR DE PAULA

Despacho de fls. 369 : Junte-se. Indefero o levantamento dos valores depositados, aguarde-se a garantia da execução. Intime-se a fiel depositária, Sra. Eliane, para que junte aos autos os comprovantes dos depósitos referentes aos meses de dezembro de 2006 e os meses de janeiro a junho de 2007, ficando ainda ciente de que deverá comprvar mensalmente os depósitos. EM 25.06.07. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00011-1997-009-10-00-4 (0006)**
RECLAMANTE MARIA ALVES MARTINS
ADVOGADO: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN
RECLAMADO ROSA E ROSAS EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA

Despacho fl.203-"Vistos, etc; Antes os termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 202, vista ao executada para que manifeste-se, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos,o que des de já fica determinado.Bsb.28/06/2007. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00962-1998-009-10-00-4 (0007)**
RECLAMANTE PAULO ROBERTO DE CASTRO
ADVOGADO: MAURO CALHEIROS
RECLAMADO URBRAS URBANBIZACAO E PREMOLDADOS LTDA

ADVOGADO: CLAUDIO ALBERTO F.P.FERNANDEZ

Despacho de fls. 468 : Vistos os autos. Defiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 464/467, reabrindo-lhe o prazo de 08 dias para contra-arrazoar o Agravo de Petição interposto às fls. 423/ 427. Intime-se. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00204-1999-009-10-00-7 (0008)**
RECLAMANTE GILVAN SOARES DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO ONOFRE LIRA
RECLAMADO PARANA CONSTRUCOES ELETRICA LTDA
ADVOGADO: RENATA NOGUEIRA
RECLAMADO COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA CEB

ADVOGADO: RODRIGO MATOS DA COSTA

Despacho de fls. 270 : Vistos os autos. Indefero o pedido formulado à fls. 269, uma vez que o depósito recursal pretendido já foi objeto de liberação por meio do alvará de fls. 246, devidamente levantado à fls. 250 verso. Dê-se vista a interessada (CEB) pelo prazo de 05 dias. Devolvidos os autos, arquivem-se provisoriamente até nova manifestação do exequente. Em 19/06/07. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00928-1999-009-10-00-0 (0009)**
RECLAMANTE CHARLES VASQUES ARAUJO
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO COLINA CONSERVADORA NACIONAL LTDA

Despacho de fls. 195 : Junte-se. Defiro. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00560-2001-009-10-00-6 (0010)**
RECLAMANTE MARIA DE LOURDES ALVES
ADVOGADO: GASPAS REIS DA SILVA
RECLAMADO CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA

Despacho de fls. 123 : Vistos os autos. Em face da certidão supra, julgo extinta a execução. Intimem-se as partes. Decorrido "in albis" o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01157-2001-009-10-00-4 (0011)**
RECLAMANTE JOSE FRANCISCO LACERDA DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA

RECLAMADO COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO/DF

ADVOGADO: HEULER BUENO REZENDE

Despacho de fls. 275 : Vistos os autos. Intime-se o exequente para que informe em 05 dias, se recebeu a guia de fls. 192, liberada por meio do despacho de fls. 199. Após a manifestação, voltem-me conclusos. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00097-2002-009-10-00-3 (0012)**
RECLAMANTE HENRY COOPER DA ROCHA
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO: GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA

Despacho de fls. 276 : Vistos os autos. Atualizem-se os cálculos de fls. 230/239, com abatimento dos valores comprovados às fls. 271/273. Após, intime-se a executada para pagamento em 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução. Em 22.06.07. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00940-2002-009-10-00-1 (0013)**
RECLAMANTE JANSEM PEREIRA DE CAMPOS
ADVOGADO: HELIO DE SOUZAR. JUNIOR
RECLAMADO ZAP SA (AGENCIA ZAP)
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA

Despacho de fls. 323 : Vistos. Manifestem-se as partes sobre a impugnação do INSS aos cálculos (fls. 301/303), no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo exequente. Após, conclusos para decisão. Intimem-se. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00962-2002-009-10-00-1 (0014)**
RECLAMANTE ANNA CHRISTINA DE PASSOS FRAGOSO
ADVOGADO: ROGERIO LUIS BORGES DE RESENDE
RECLAMADO COLEGIO MARISTA CHAMPAGNAT UNIAO NORTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA
ADVOGADO: IVAN REZENDE BASTOS PEREIRA

Despacho de fls. 317 : Vistos os autos. Vista a executada dos termos da petição de fls. 315, para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os termos da petição da União. Após a manifestação ou decorrido "in albis" o prazo deferido, venham-me conclusos os autos para julgamento dos embargos à execução de fls. 289/294. Em 14.06.07. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00253-2003-009-10-00-7 (0015)**
RECLAMANTE JOSE CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO UNIDAS CONSTRUTORA LTDA (WALDIR COSTA MESQUITA)
ADVOGADO: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS
RECLAMADO CONDOMINIO DO BLOCO T DA QI 18 DO GUARA I

ADVOGADO: FERNANDO CASSIO PEREIRA DA COSTA

Despacho à fl. 44;Vistos, etc.1.Ante os termos da certidão, proceda a Secretaria o arquivamento dos documentos acima citados em pasta própria, devido a sua natureza sigilosa.2.Após, intime-se o exequente para ciência da certidão supra, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sendo que o seu silêncio implicará no arquivamento provisório dos autos, o que desde já fica determinado.

PROCESSO: **00530-2003-009-10-00-1 (0016)**
RECLAMANTE ELISANGELA MARCIA CRUZ DOS REIS
ADVOGADO: HUDSON DE FARIA
RECLAMADO UNIWAY SERVICOS COOP PROF LIB LTDA
ADVOGADO: PABLCIO MONTEIRO CARDOSOS
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE)

Despacho de fsl. 129 : Vistos os autos. Vista a exequente. Prazo legal. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00795-2003-009-10-00-0 (0017)**
RECLAMANTE ELIAS DE SOUZA
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO ALFA SISTEMAS DE ELETRICIDADE E TELEFONIA LTDA

ADVOGADO: CLAUDIA HELENA STIVAL

RECLAMADO EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: MARCILIO OSSAMU YANO JUNIOR

RECLAMADO BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

ADVOGADO: MARIO LICE BOEMER

RECLAMADO FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S A

ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO

Despacho de fls. 1101 : Intime-se a 4ª reclamada (FURNAS), para no prazo de 10 dias, indicar bens da 1ª reclamada, livres e desembaraçados, sob pena da execução voltar-se contra si, em face de sua condenação subsidiária. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01052-2003-009-10-00-7 (0018)**
RECLAMANTE AUREO MONTEIRO DE MORAES
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS
ADVOGADO: F TIMA MARIA. CARLEIAL CAVALEIRO

Despacho de fls. 319 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos declaratórios, e no mérito Acolhê-los para, sanando omissão da sentença, nos termos da fundamentação. Intimem-se. 25/06/07. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES



PROCESSO: **00051-2004-009-10-00-6 (0019)**
RECLAMANTE CLAUDIA CORREA GOMES
ADVOGADO: JOSE EDILBERTO MOURAO
RECLAMADO NIKKEY TRAVEL SERVICE E TURISMO LT-DA
ADVOGADO: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO

Despacho de fls. 457 : Vistos os autos. Indefiro o pedido de levantamento de crédito formulado pela exequente, uma vez que o juízo não se encontra plenamente garantido. Desta forma, deverá a exequente aguardar a garantia integral do juízo, a posterior intimação dos executados para ciências das penhoras, bem como o decurso de prazo para oposição de embargos à execução. Somente após estes atos poderá este juízo liberar créditos a exequente. Dê-se ciência a exequente. Não obstante, proceda a Secretaria a nova pesquisa junto ao Bacen/jud. Em 20.06.07. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00161-2004-009-10-00-8 (0020)**
RECLAMANTE HELIO RUBENS SANTOS DA COSTA
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO SELECTA ADMINISTRACAO DE BENS LT-DA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES
RECLAMADO UNIÃO FEDERAL

Decisão de fls. 568 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos declaratórios, e no mérito Acolhê-los para, sanando omissão da sentença que apreciou os embargos à execução, determinar a exclusão das custas do cálculos de liquidação. Intime-se. Em 25.06.07. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00305-2004-009-10-00-6 (0021)**
RECLAMANTE PAULO HENRIQUE CARVALHO MOURA
ADVOGADO: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO PLANALTO BINGO LANCHONETE E PROMOCOES LTDA
ADVOGADO: SERGIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA

Despacho de fl.239- Vistos, etc; Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 238, vista ao exequente para que anifeste-se, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos,o que des de já fica determinado.Bsb.27/06/2007. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01109-2004-009-10-00-9 (0022)**
RECLAMANTE HUMBERTO COSTA DE SOUSA
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE
ADVOGADO: LOURDES POLIANA COSTA DA CAMINO

Despacho fls. 801.Vistos etc;1. Ante os termos da petição a fls. 799, torno sem efeito o alvará nº 850/2007.2. Expeça-se novo alvará em nome da Dra. Ana paula Pereira, intimando-a para retirá-lo no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01258-2004-009-10-00-8 (0023)**
RECLAMANTE UELITANIA TEIXEIRA DAS DORES
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO ESCOLA CENETISTA DE BRASILIA CNEC
ADVOGADO: JOSE REMIGIO DE FREITAS

Despacho fls. 216.Vistos etc;1.Considerando o pedido a fls. 214, torno sem efeito o alvará nº 823/2007. 2.Expeça-se novo alvará em nome da Dra. Ana paula Pereira, intimando-a para retirá-lo no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00256-2005-009-10-00-2 (0024)**
RECLAMANTE Cláudio Henrique Trevizolo
ADVOGADO: UBIRACI MOREIRA LISBOA
RECLAMADO Brasilia Contratações Financeiras Ltda.
ADVOGADO: ESTER LIMA PEREIRA
RECLAMADO ASB S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: ESTER LIMA PEREIRA

Despacho de fls. 267 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos declaratórios, e no mérito Acolhê-los para, sanando omissão da sentença, deferir ao reclamante o pagamento de 00:50 (cinquenta minutos) extraordinários de segunda a sexta-feira, por todo o contrato, com reflexos sobre férias, gratificações natalinas e FGTS (com acréscimo de multa rescisória de 40%). Intimem-se. Em 25/06/07. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00262-2005-009-10-00-0 (0025)**
RECLAMANTE Franklin Ribeiro da Silva
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO F K Serviços de Alimentos Ltda ME (Flávio Carvalho)
ADVOGADO: WILLIAM DAVID FERREIRA

Despacho fls. 103. Vistos etc;1.Intime-se o exequente para ciência das datas designadas à realização de praças no Juízo Deprecante. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00347-2005-009-10-00-8 (0026)**
RECLAMANTE Manoela Feijão Ribeiro
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Comal Combustíveis Automotivos Ltda
ADVOGADO: MARTA MARIA FERREIRA AZEVEDO

Despacho de fls. 365 : Vistos, etc. CTPS na contracapa dos autos. Intime-se o reclamante para retirar sua CTPS, no prazo de 5 dias conforme despacho de fls. 353, item III. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00394-2005-009-10-00-1 (0027)**
RECLAMANTE Nilo Nunes da Silva
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
RECLAMADO Condomínio do MSPW Quadra 26 Conjunto 11 lote 01

ADVOGADO: RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA
Despacho à fl. 239:Vistos, etc.1.Tendo em vista a certidão, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho à fl. 237 e a intimação à fl. 238.2.Intime-se o reclamante para comprovar nos autos o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00450-2005-009-10-00-8 (0028)**
RECLAMANTE Maria da Conceição Ferreira da Silva
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO UNIMED Brasília Cooperativa de Trabalho Médico

ADVOGADO: REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO

Despacho fls. 413.Vistos etc;1.Considerando o pedido da exequente, defiro a dilação de prazo para manifestar-se por mais de 10 dias.2.Intime-se. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00582-2005-009-10-00-0 (0029)**
RECLAMANTE Eunice Pereira de Araújo
ADVOGADO: WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA
RECLAMADO Companhia Brasileira de Administração de Usuários de Saúde - CIBRAUS S.A.

ADVOGADO: ANDRE RODRIGUES COSTA OLIVEIRA
RECLAMADO Cooperativa de Consumo e Gestão de Serviços de Saúde

ADVOGADO: ANDRE RODRIGUES COSTA OLIVEIRA

Decisão de fls. 184 : Vistos. A publicação oficial reproduzida à fl. 177 comprova que foi decretada a liquidação extrajudicial da segunda reclamada, Cooperativa de Consumo e Gestão de Serviços de Saúde - Coopsaúde, em 13/12/2006. Conforme reza o art. 24-D, da Lei 9.656/05, acrescentado pelo art. 1º, da Media Provisória 2.177-44/01, aplica-se à liquidação extrajudicial das operados de planos privados de assistência à saúde o disposto na Lei 6.024/74, que regula a liquidação extrajudicial de instituições financeiras. Por seu turno, o art. 18 desta última lei preceitua que a decretação da liquidação extrajudicial tem como um de seus efeitos a suspensão das ações e execuções iniciadas sobre direitos e interesses relativos ao acervo da entidade liquidanda, não podendo ser intentadas quaisquer outras, enquanto durar a liquidação. Ante tais considerações, descontinuo o bloqueio realizado após a decretaçãod da liquidação (fls. 166), devendo a Secretaria expediar as guias de levantamento em favor da executada acima referida, facultada a esta a indicação de conta corrente para a transferência do valor. Manifeste-se o exequente em trinta dias, indicando diretrizes para a execução da primeira executada, sob pena de arquivmaento provisório do feito. Intimem-se. Em 27.06.07. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00690-2005-009-10-00-2 (0030)**
RECLAMANTE Rubens Barreto Alves da Silva
ADVOGADO: RITA HELENA PEREIRA
RECLAMADO João Amélio da Silva -Serviço Auxiliar Transportes Aéreos Ltda

ADVOGADO: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
RECLAMADO VARIG S.A - Viação Aérea Rio Grandense
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA

Despacho de fls. 394 : Vistos os autos. CTPS na contracapa dos autos à disposição da parte reclamante que deverá ser intimada para recebimento em 05 dias. Efetivado o levantamento da CTPS, remetam-se os autos a d. Contadoria para liquidação, observando a variação salarial do paradigma apresentada pela reclamada. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00699-2005-009-10-00-3 (0031)**
RECLAMANTE Enoque dos Reis Lima
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Life Defense Segurança Ltda.
ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE

Despacho fls. 797.Vistos etc;1.Ante os termos do expediente a fls.797, intime-se o exequente para manifestar-se acerca do levantamento do alvará nº 738/2006 no prazo de 10 dias, importando o seu silêncio em presunção de quitada a execução e remessa dos autos ao arquivo definitivo, desde já determinado. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00700-2005-009-10-00-0 (0032)**
RECLAMANTE Carlos Verônica dos Santos
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO Célio Lizardo Dominges
ADVOGADO: VANDRA HELENA SCHAEDLER BRANCO
RECLAMADO Helio Donizette Domingues
RECLAMADO Marcos Jesus Domingues
RECLAMADO Sudário Domingues Filho
ADVOGADO: VANDRA HELENA SCHAEDLER BRANCO

Despacho de fls. 79 : Vistos os autos. Vista ao reclamante do comprovanete de recolhimento do INSS apresentado pelo Banco do Brasil. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00854-2005-009-10-00-1 (0033)**
RECLAMANTE Mario Polla Conte
ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: JOAO BATISTA BASSANI GUIDORIZZI

Despacho de fsl. 527 : Vistos os autos. Em face dos termos da certidão de fls. 520-verso, julgo extinta a execução. Intimem-se as partes. Decorrido "in albis" o prazo recursal e após o levantamento do alvará nº 809 (fls. 518) pelo executado, arquivem-se os autos definitivamente. Em 19/06/07. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01181-2005-009-10-00-7 (0034)**
CONSIGNANTE Dominium Empreendimentos Imobiliários e Construções Ltda.

ADVOGADO: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA

CONSIGNADO Valdemar Almeida martins (Espólio de)
ADVOGADO: MANOEL FIRMINO DE ARAUJO

Decisão de fsl. 138 : Por tais fundamentos, decide esta Vara do Trabalho conhecer dos embargos à execução opostos pelo executado, e no mérito julgá-los Procedentes para determinar sejam abatidos dos cálculos os valores da quarta e da quinta parcelas do acordo (fls. 132/133), bem como da correspondente multa convencional, no mesmo importe. Devolva-se de imediato ao exequente os cheques que foram entregues pela executada (fls. 107 e 114/115), abatendo-se o respectivo valr dos cálculos de liquidação. Em seguida, apure-se o débito remanescente, com os abatimentos ora determinados, e promova-se de imediato a substituição da penhora por numerário, por meio do sistema Bacen/jud. Intimem-se. Em 25.06.07. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00089-2006-009-10-00-0 (0035)**
RECLAMANTE Francenilda Jerônimo Pinto
ADVOGADO: JOSE OLIVEIRA NETO
RECLAMADO Banco Rural S. A. e outro
ADVOGADO: NILTON CORREIA
RECLAMADO Translite Serviços e Tecnologia Ltda.
ADVOGADO: CINTIA CASTRO TIRAPELLE

Despacho de fls. 394 : Vistos os autos. Revogo o item 3 do despacho de fls. 382. Intime-se o 1º Reclamado (Banco Rural S/A), para no prazo de 05 dias, proceder às devidas anotações na CTPS da parte reclamante, observando os termos da Sentença transita em julgado, sob pena da Secretaria da Vara subrogar-lhe no ato. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00090-2006-009-10-00-5 (0036)**
RECLAMANTE Miriam do Carmo Coelho de Oliveira
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Centro Recreativo Sapiência

Decisão de fls. 167 : Por tais fundamentos, decide esta Vara do Trabalho julgar Procedente a impugnação do INSS aos cálculos determinando a inclusão das contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários de todo o período contratual, conforme especificado na sentença. Intimem-se. Em 25.06.07. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00125-2006-009-10-00-6 (0037)**
RECLAMANTE Antônio Ivan Gurgel
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO VBS Prótese Dentária (Valmir Batista de Sousa)

Decisão de fls. 69 : Por tais fundamentos, decide esta Vara do Trabalho julgar Procedente a impugnação do INSS aos cálculos determinando a inclusão das contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários de todo o período contratutal, conforme especificado na sentença. Intimem-se. Em 25.06.07. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00461-2006-009-10-00-9 (0038)**
RECLAMANTE Roberto Rodrigues Martins
ADVOGADO: LUCIANO PEDRO AREAL
RECLAMADO Galpões Pré-Moldados Líder Ltda. - ME
ADVOGADO: JUSCELINO CUNHA

Despacho de fls. 166 : Vistos os autos. Recebo a peça de fls. 161/165, como impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela d. Contadoria às fls. 131/158. Requisite-se o mandado de fls. 160. Após, vista as partes da impugnação oposta pela União, para que se manifestem, querendo, no prazo sucessivo de 05 dias. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00527-2006-009-10-00-0 (0039)**
RECLAMANTE Márcia Aparecida de Almeida Rodrigues
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO United - Segurança Ltda

Despacho fl.109-Vistos, etc; Antes os termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls.108, vista a exequente para que manifeste-se, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que des de já fica determinado.Bsb. 28/06/2007.

PROCESSO: **00530-2006-009-10-00-4 (0040)**
RECLAMANTE Richard Antony Leandro Barbosa
ADVOGADO: TATIANA FREIRE ALVES
RECLAMADO 01 DB Brasil Comércio de Equipamentos Ltda.
ADVOGADO: MARCIO ANTONIO T. MAZZARO
RECLAMADO Ambev - Companhia de Bebidas das Américas (filial CEBRASA)
ADVOGADO: CARLOS HERNANI DINELLY FERREIRA

Despacho a fls. 324.Vistos etc;1.Ante os termos do expediente a fls.323, intime-se o executado para que retire desta Secretaria o alvará nº 791/2006 no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00551-2006-009-10-00-0 (0041)**
RECLAMANTE Francisca Roza de Aguiar
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO Planejar Serviços Educacionais Ltda.

Despacho de fls. 67 : Vistos os autos. Indefiro o pedido formulado pela parte reclamante à fls. 66, reportando-me aos termos do despacho ode fl. 60, ainda não atendido pela reclamante. Intime-se e aguarde-se por mais 10 dias. EM 25.06.07. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00685-2006-009-10-00-0 (0042)**
RECLAMANTE FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO ASSOCIACAO DOA PIONEIRAS SOCIAIS
ADVOGADO: SILVIA SEABRA DE CARVALHO

Despacho de fls. 260 : Intimem-se as partes, para, no prazo sucessivo de 05 dias, requererem o que for de interesse, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00791-2006-009-10-00-4 (0043)**
RECLAMANTE KEILA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO: OSMAR LOBAO VERAS FILHO
RECLAMADO MARCIA BICALHO

despacho de fl. 34-Vistos, etc...Intime-se o(a) Reclamado(a) para proceder e/ou comprovar os recolhimentos previdenciários consignados nos cálculos de fls. 28/33, no prazo de dez dias,sob pena de execução. Bsb.27/06/2007.

PROCESSO: **00884-2006-009-10-00-9 (0044)**
RECLAMANTE ARGEMIRO ALVES VICTOR
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO DOM BOSCO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Despacho fls.45.Vistos etc;1.Considerando que na CTPS apresentada pelo reclamante não consta a anotação de admissão realizada pela reclamada Dom Bosco Construções e Serviços Ltda, e a sentença determina apenas que se faça a anotação de baixa, devolva-se o referido documento, devendo ser apresentado a CTPS devida em 5 dias, sob presunção de renúncia à referida baixa. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01038-2006-009-10-00-6 (0045)**
RECLAMANTE Hasenclever Ribeiro da Silva
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda. e Outro
RECLAMADO Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Despachos fls.46. Vistos, etc.1.Ante a certidão e devolução da CTPS, proceda a Secretaria a baixa, intimando-se o reclamante para retirá - la no prazo de 5 dias.4.Após, remetam-se os autos à d. Contadoria para liquidação da r. sentença e manifestação do INSS. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01063-2006-009-10-00-0 (0046)**
RECLAMANTE Magno Rios de Oliveira
ADVOGADO: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA
RECLAMADO Maria de Fátima Fernandes do Nascimento
ADVOGADO: VALNEI CARVALHO BARBOSA

Despacho/decisão à fl.57:Vistos,etc;Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 56,vista ao exequente para que manifeste-se,no prazo de 10 dias,sob pena de arquivamento provisório dos autos,o que des de já fica determinado.Brasília,27/06/2007.

PROCESSO: **01108-2006-009-10-00-6 (0047)**
IMPETRANTE Associação dos Lojistas do Brasília Shopping And Tower e Outro
ADVOGADO: NARA DE ALMEIDA GIANELLI
AUT. COATO-RA Jose Pedro Alencar (Delegado Regional do Trabalho no Distrito Federal)
AUT. COATO-RA SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL-SINDCOM
ADVOGADO: JORGE LUIZ V PITANGA

Despacho de fls. 215 : Face ao exposto, Acolho os embargos declaratórios opostos pelo Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal nos autos e epigrafe, para retificar erro material e prestar maiores esclarecimentos. Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Intimem-se as impetrantes, a autoridade coatora, e litisconsorte necessário e a AGU, para ciência. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01155-2006-009-10-00-0 (0048)**
RECLAMANTE Jamara Moura de Sá
ADVOGADO: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR
RECLAMADO 5 Estrelas Special Service
ADVOGADO: CLARISSE DINELLY FERREIRA

Despacho fls.42. Vistos os autos.Requisite-se o mandado de fl.36.Após, vista a reclamante/exequente para manifestação em 05 dias.em, 06.06.2007. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01208-2006-009-10-00-2 (0049)**
RECLAMANTE Regis Pereira Alves
ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO Sidnei Tavares

Despacho de fl.30- Vistos, etc;Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 29, vista ao reclamante para que manifeste-se, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos,o que des de já fica determinado.Bsb.27/06/2007. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01236-2006-009-10-00-0 (0050)**
RECLAMANTE Alisson Neiva Aires
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO Republica Comercio de Bebidas e Alimentos Ltda. (Republica Grill) e Outro

ADVOGADO: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA
RECLAMADO Rodrigo Sadeck Soares Rodrigues
ADVOGADO: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA

Despacho de fls. 62 : Vistos. Os cálculos de fls. 45/46 já compreendem a aplicação da cláusula pena do acordo judicial. Acato a desconsideração da personalidade jurídica, permitindo a execução dos bens dos sócios da executada. Promova-se a penhora dos veículos indicados pelo exequente, intimando-se a s instituições financeiras proprietárias, cujo endereço deverá ser fornecido pelo exequente, em cinco dias. Intime-se o exequente. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00028-2007-009-10-00-4 (0051)**
RECLAMANTE Eva Maria Brum
ADVOGADO: SILVANETE CANDIDA SENA
RECLAMADO NCA Recuperação de Crédito Ltda. - COBRAR
ADVOGADO: ANDRE NAVES DOTI

Decisão de fls. 184 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos declaratórios, e no mérito Acolhê-los parcialmente para, sanando omissão da sentença Extinguir o Processo sem Julgamento do Mérito, quanto ao pedido de emissão de novo termo de rescisão. Intimem-se. Em 27.06.07. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00037-2007-009-10-00-5 (0052)**
RECLAMANTE Air Vasques
ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: VICENTE PAULO DA SILVA

Despacho de fls. 471 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos declaratórios, e no mérito Acolhê-los para sanar a omissão do despacho de admissibilidade do recurso ordinário, nos termos da fundamentação. Intimem-se. Em 25/06/07. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00044-2007-009-10-00-7 (0053)**
RECLAMANTE Francisco Mercês dos Santos
ADVOGADO: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR
RECLAMADO Lilia dos Santos Pereira
ADVOGADO: NEUSA MARIA DE OLIVEIRA

Despacho de fls. 46 : Vistos os autos. Julgo extinta a execução. Libere-se diretamente à reclamante o valor depositado na conta 042/01534580-2 (guia na contracapa dos autos), intimando-a para recebimento. Efetivado o levantamento da guia, remetam-se os autos ao INSS, via Contadoria, para manifestação sobre os termos do acordo homologado à fl. 28. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00225-2007-009-10-00-3 (0054)**
RECLAMANTE Benjamim Rodrigues da Silveira
ADVOGADO: ANA PAULA SILVA MIRANDA
RECLAMADO Conab - Companhia Nacional de Abastecimento
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO

Despacho de fls. 453 : Vistos, etc. Vista ao reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante para, querendo, no prazo de 8 dias, apresentar contra-razões. Em 22.06.07. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00231-2007-009-10-00-0 (0055)**
RECLAMANTE Camila Gonçalves da Silva
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: TAISE MACAHADO MELO

Decisão de fsl. 384 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos declaratórios, e no mérito Acolhê-los Parcialmente para prestar os esclarecimentos da fundamentação, declarando, especificamente, que: a) as horas extraordinárias são devidas no interregno de 1/4/2004 a 13/3/2005; b) os reflexos das horas extraordinárias sobre gratificações natalinas referem-se as anos de 2003 (proporcionais), 2004 (integral) e 2005 (proporcional); e c) os reflexos das horas extraordinárias sobre o FGTS serão depositados na conta vinculada da reclamante, sem direito a saque imediato. Intimem-se. Em 25.06.07. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00267-2007-009-10-00-4 (0056)**
AUTOR Joel Paiva de Oliveira
RÉU Cia. Brasileira de Bebidas - AMBEV e Outro
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
RÉU Translog

Despacho fls. 165. Vistos etc;1.Intime-se a reclamada para, querendo, contra-arrazoar recurso do reclamante no prazo de 8 dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00271-2007-009-10-00-2 (0057)**
RECLAMANTE Iraci Barbosa Lima
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO: OSIVAL DANTAS BARRETO

Despacho de fsl. 147 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos declaratórios, e no mérito Acolhê-los para, sanando omissão da sentença, dispensar a reclamada do pagamento das custas processuais. Intimem-se. EM 25/06/07. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00277-2007-009-10-00-0 (0058)**
RECLAMANTE Sueli da Silva Costa
ADVOGADO: CELSO JOSÉ SOARES
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

Despacho fl.84-Vistos, etc;Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 84, vista ao reclamante para que manifeste-se, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que des de já fica determinado. Brasília, 27 de junho de 2007.

PROCESSO: **00305-2007-009-10-00-9 (0059)**
RECLAMANTE Carlos Alberto da Costa
ADVOGADO: CLAUDI MARA SOARES
RECLAMADO Viação Planalto Ltda. - VIPLAN
ADVOGADO: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE

Decisão de fsl. 42 : Ante o exposto, julgo Procedentes em Parte os pedidos formulados por Carlos Alberto da Costa em face de Viação Planalto Ltda - Viplan, condenando-a ao pagamento das verbas descritas na fundamentação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado da decisão. Deverá cumprir as obrigações de fazer no prazo de 10 dias, sob as penas cominadas. Processo extinto com exame do mérito na forma do art. 269, I do CPC. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso. As custas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, serão suportadas pela reclamada. Honorários assistenciais a cargo da reclamada, em percentual de 15% sobre o valor da condenação. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00316-2007-009-10-00-9 (0060)**
RECLAMANTE Maurício Serafim Capita Salgado
ADVOGADO: SYULLA NARA LUNA DE MEDEIROS
RECLAMADO Sanoli industria e comercio de alimentação ltda
ADVOGADO: VITORIO AUGUSTO DE F.MELO

Decisão de fls. 145 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos declaratórios, e no mérito Rejeitá-los. Intimem-se. Em 27.06.07. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00331-2007-009-10-00-7 (0061)**
RECLAMANTE Nilson Marcos de Oliveira
ADVOGADO: JOSE CARLOS DE LIMAS
RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima e Outro
RECLAMADO Secretaria de Estado e Ação Social - SEAS - GDF



despacho fls. 73.Vistos etc;1.Intime-se a primeira reclamada para, querendo, contra-arrazoar recurso do reclamante, no prazo de 8 dias. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: 00368-2007-009-10-00-5 (0062)
RECLAMANTE Márcia Elaine dos Santos Freire
ADVOGADO: JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO Concita Ayres Cernicchiaro
ADVOGADO: WALDEMAR KASSAB

Decisão de fls. 50 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos declaratórios, e no mérito Acolhê-los para, sanando omissão da sentença, e imprimindo-lhes efeito modificativo, julgar improcedentes os pedidos de aviso prévio indenizado, férias vencidas, férias proporcionais, 13º salário proporcional, salários do período de "estabilidade provisória" e salário-maternidade. Fica mantida a condenação quanto às diferenças salariais deferidas no item 1 da sentença, deduzidas, porém as 18 faltas de fevereiro/2007. Em consequência, o valor arbitrado à condenação é reduzido para R\$ 150,00, cabendo à reclamada as custas do importe de R\$ 10,64, valor mínimo legal. Intimem-se. Em 27.06.07. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: 00399-2007-009-10-00-6 (0063)
RECLAMANTE Leonardo Barros de Almeida
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Casa Bahia Comercial Ltda.
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA

Decisão de fls. 178 : Ante o exposto, Ultrapasso a preliminar de inépcia da exordial e, ainda, julgo Procedentes em Parte os pedidos formulados por Leonardo Barros de Almeida em face de Casas Bahia COmercial Ltda, condenando-a a pagar à parte reclamante, no prazo de 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação, a qual passa a fazer parte integrante deste dispositivo para todos os fins, extinguindo o processo com exame do mérito na forma do art. 269, I do CPC. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso. As custas, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação, serão suportadas pela reclamada. Honorários assistenciais a cargo da reclamada, em percentual de 15% sobre o valor da condenação. Intimem-se.

PROCESSO: 00412-2007-009-10-00-7 (0064)
RECLAMANTE Nila Correia de Sousa Rodrigues
ADVOGADO: LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO
RECLAMADO Girmaldo Aguiar Matos
ADVOGADO: ISABEL AUGUSTA DE LIMA

Decisão de fls. 43 : Ante o exposto, afasto a Preliminar de Ilegitimidade Passiva do Reclamado e, ainda, julgo Improcedentes os pedidos formulados por Nila Correia de Sousa Rodrigues em face de Gitnaldo Aguiar Matos, absolvendo-o de todos os termosda reclamação na forma da fundamentação, a qual passa a fazer parte integrante deste dispositivo para todos os fins, Processo extinto quanto aos pontos remanescentes com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. As custas, no importe de R\$ 563,62, calculadas sobre R\$ 21.121,00, valor da causa suportadas pela reclamante, dispensado-se o recolhimento, ante a gratuidade de justiça deferida à mesma. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

PROCESSO: 00438-2007-009-10-00-5 (0065)
RECLAMANTE Marcilene da Silva Palmeira
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO: OSIVAL DANTAS BARRETO

Decisão de fls. Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos declaratórios, e no méirot Acolhê-los para, sanando omissão da sentença, dispensar a reclamada do pagamento das custas processuais. Intimem-se. Em 25.06.07.

PROCESSO: 00439-2007-009-10-00-0 (0066)
RECLAMANTE Ivanilde dos Santos Mendes
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO: OSIVAL DANTAS BARRETO

Decisão de fls. 89 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos declaratórios, e no méirot Acolhê-los para, sanando omissão da sentença, dispensar a reclamada do pagamento das custas processuais. Intimem-se. Em 25.06.07. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: 00441-2007-009-10-00-9 (0067)
RECLAMANTE Keila Silva Santos
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO: OSIVAL DANTAS BARRETO

Decisão de fsl. 87 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos declaratórios, e no méirot Acolhê-los para, sanando omissão da sentença, dispensar a reclamada do pagamento das custas processuais. Intimem-se. Em 25.06.07. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: 00442-2007-009-10-00-3 (0068)
RECLAMANTE Joelina Dutra Gomes do Carmo
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO: OSIVAL DANTAS BARRETO

Decisão de fls 88 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos declaratórios, e no mérito Acolhê-los para, sanando omissão da sentença, dispensar a reclamada do pagamento das custas processuais. Intimem-se. Em 25/06/07. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: 00443-2007-009-10-00-8 (0069)
RECLAMANTE Keila Adriane Alves de Souza
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO: OSIVAL DANTAS BARRETO

Decisão de fls. 89 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos declaratórios, e no mérito Acolhê-los para, sanando omissão da sentença, dispensar a reclamada do pagamento das custas processuais. Intimem-se. Em 25/06/07. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: 00444-2007-009-10-00-2 (0070)
RECLAMANTE Kelly de Souza Andrade
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO: OSIVAL DANTAS BARRETO

Decisão de fls. 86 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos declaratórios, e no mérito Acolhê-los para, sanando omissão da sentença, dispensar a reclamada do pagamento das custas processuais. Intimem-se. Em 25/06/07. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: 00498-2007-009-10-00-8 (0071)
RECLAMANTE Girlene Sousa Silva
ADVOGADO: PAULO VINICIUS BORGES SANTOS
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro

RECLAMADO Distrito Federal
Decisão de fls. 46 : Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Girlene Sousa Silva em face do Instituto Candango de Solidariedade e do Distrito Federal, absolvendo-os de todos os termos, na forma da fundamentação integrante deste dispositivo. Processo extinto quanto aos pontos e reclamantes remanescentes com exame do mérito na forma do art. 269, I do CPC. Custas fixadas no importe de R\$ 95,24, ante o valor de R\$ 4.762,00 dado à causa, a cargo da reclamante, deverão ser recolhidas no prazo legal. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

PROCESSO: 00507-2007-009-10-00-0 (0072)
RECLAMANTE Cíntia da Silva Pereira
ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

Decisão de fls. 43 : Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por CÍNTIA DA SILVA PEREIRA em face do Instituto Candango de Solidariedade, condenando-o a pagar à reclamante o saldo de salário correspondente ao mês de fevereiro de 2007, integral, no importe de R\$ 1.010 00. E, ainda, julgo IMPROCEDENTE o pedido de condenação subsidiária do Distrito Federal, absolvendo-o de todos os termos, na forma da fundamentação integrante deste dispositivo. Processo extinto com exame do mérito na forma do art. 269, I do CPC. Incidem juros e correção monetária. Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei, e se for o caso. Custas fixadas no importe de R\$ 20,20, calculadas sobre R\$ 1.010,00, valor da condenação, serão suportadas pela primeira reclamada. Inexistindo sucumbência do Distrito Federal não se aplica à presente a remessa do ofício. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

PROCESSO: 00548-2007-009-10-00-7 (0073)
AUTOR Dicon José de Sá e Outros
ADVOGADO: ROBERTO MOHAMED AMIN JR
RÉU Banco do Brasil S.A.

Decisão de fls. 277 : Prejudicado o requerimento de fls. 272/273 ante a ausência dos reclamantes. Diante da ausência injustifica das partes, decide-se Arquivar a presente reclamationária. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 24/267, ficando dispensada a renumeração dos autos, valendo a presente ata como certidão. Custas pelo autor no importe de R\$ 440,00, calculadas sobre R\$ 22.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se os autores através de seu procurador. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: 08023-2007-009-10-00-0 (0074)
EXEQUENTE Fábía Furquim Guimarães Ávila
ADVOGADO: SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS
EXECUTADO Sociedade Educacional Fênix e Outro
EXECUTADO Brasília Cursos e Concursos Ltda. - Obcursos

"despacho fl.39-Vistos,etc;Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls.38,vista ao exequiente para que manifeste-se, no prazo de 10 dias,sob pena de arquivamento provisório dos autos,o que des de já fica determinado.Brasília, 26 de junho de 2007."

ÍNDICE

Advogado:	ALEXANDRE CAPUTO BARRETO (0054)	11789/DF
Advogado:	ANA PAULA SILVA MIRANDA (0054)	10952/DF
Advogado:	ANDRE NAVES DOTI (0051)	74352/MG
Advogado:	ANDRE RODRIGUES COSTA OLIVEIRA (0029)	14378/DF
Advogado:	ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA (0050)	15106/DF
Advogado:	ANTONIO DE PADUA ARAUJO (0025)	7760/DF
Advogado:	ANTONIO ONOFRE LIRA (0008)	5551/GO
Advogado:	ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR (0048) (0053)	12873/DF
Advogado:	CARLOS ANTONIO REIS (0003)	7650/DF
Advogado:	CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA (0013) (0063)	15735/DF
Advogado:	CARLOS HERNANI DINELLY FERREIRA (0040)	19804/DF
Advogado:	CARLUCIO CAMPOS R.COELHO (0019)	7480/DF
Advogado:	CELSO JOSÉ SOARES (0058)	17919/DF
Advogado:	CINTIA CASTRO TIRAPELLE (0035)	12203/DF
Advogado:	CLARISSE DINELLY FERREIRA (0048)	21226/DF
Advogado:	CLAUDI MARA SOARES (0059)	9437/DF
Advogado:	CLAUDIA HELENA STIVAL (0017)	29782/PR
Advogado:	CLAUDIO ALBERTO F.P.FERNANDEZ (0007)	936/DF
Advogado:	DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE (0031)	10010/DF
Advogado:	DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA (0011)	8043/DF
Advogado:	ESTER LIMA PEREIRA (0024)	13.220/DF
Advogado:	EUNICE PINHEIRO MARTINS (0001)	3113/DF
Advogado:	FABRICIO TRINDADE DE SOUSA (0030)	17407/DF
Advogado:	FERNANDA BANDEIRA ANDRADE (0059)	20758/DF
Advogado:	FERNANDO CASSIO PEREIRA DA COSTA (0015)	90047/SP
Advogado:	FILADELFO PAULINO DA SILVA (0032)	9429/DF
Advogado:	FRANCISCO PEREIRA SERPA (0037)	7437/DF
Advogado:	F TIMA MARIA. CARLEIAL CAVA-LEIRO (0018)	13324/DF



Advogado: GASPAR REIS DA SILVA (0010)	9324/DF	Advogado: LOURDES POLIANA COSTA DA CA-MINO (0022)	62729/SP	Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0041)	1982/DF
Advogado: GENESIO DIAS MIRANDA (0004)	1114A/DF	Advogado: LUCIANO PEDRO AREAL (0038)	14023/DF	Advogado: RODRIGO MATOS DA COSTA (0008)	15827/DF
Advogado: GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA (0012)	13438/DF	Advogado: LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO (0064)	16298/DF	Advogado: ROGERIO LUIS BORGES DE RESENDE (0014)	8799/DF
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0018)	14038/DF	Advogado: LUSIMAR VOLNEY POVOA (0004)	2453/DF	Advogado: RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA (0027)	18787/DF
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0055) (0063)	5166/DF	Advogado: LYCURGO LEITE NETO (0017)	1530A/DF	Advogado: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA (0021)	9546/DF
Advogado: HAMILTON RIBEIRO DE FREITAS (0002)	3061/DF	Advogado: MANOEL FIRMINO DE ARAUJO (0034)	4924/DF	Advogado: SATURNINO AGUIAR DE PAULA (0005)	510A/DF
Advogado: HELIO DE SOUZAR. JUNIOR (0013)	14113/DF	Advogado: MARCILIO OSSAMU YANO JUNIOR (0017)	16006/GO	Advogado: SEBASTIAO PEREIRA LOPES (0001)	6146/DF
Advogado: HEULER BUENO REZENDE (0011)	15394/DF	Advogado: MARCIO ANTONIO T. MAZZARO (0040)	4627/DF	Advogado: SERGIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA (0021)	9999/DF
Advogado: HUDSON DE FARIA (0016)	9404/DF	Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA (0012)	9336/DF	Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0042)	8328/DF
Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA (0027)	9713/DF	Advogado: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN (0006)	12058/DF	Advogado: SILVANETE CANDIDA SENA (0051)	5710/DF
Advogado: ISABEL AUGUSTA DE LIMA (0064)	5143/DF	Advogado: MARIO LICE BOEMER (0017)	11744/GO	Advogado: SILVIA SEABRA DE CARVALHO (0042)	16903/DF
Advogado: IVAN REZENDE BASTOS PEREIRA (0014)	51.939/MG	Advogado: MARTA MARIA FERREIRA AZEVEDO (0026)	18677/DF	Advogado: SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS (0074)	16110/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0026)	13505/DF	Advogado: MAURO CALHEIROS (0007)	8432/DF	Advogado: SYULLA NARA LUNA DE MEDEIROS (0060)	18822/DF
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS (0004) (0009) (0020) (0050)	10434/DF	Advogado: MIGUELZINHO MARTINS NOVAIS FILHO (0005)	15428/DF	Advogado: TAISE MACAHADO MELO (0055)	21749/GO
Advogado: JOAO BATISTA BASSANI GUIDORIZZI (0033)	100651/DF	Advogado: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES (0033) (0052)	18189/DF	Advogado: TATIANA FREIRE ALVES (0040)	18565/DF
Advogado: JOAO CANDIDO DA SILVA (0072)	3737/DF	Advogado: NARA DE ALMEIDA GIANELLI (0047)	17988/DF	Advogado: UBIRACI MOREIRA LISBOA (0024)	10134/DF
Advogado: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA (0015)	5339/DF	Advogado: NEUSA MARIA DE OLIVEIRA (0053)	5086/ES	Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0028)	0968/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0039) (0044) (0045) (0057)	5218/DF	Advogado: NILTON CORREIA (0035)	1291/DF	Advogado: VALNEI CARVALHO BARBOSA (0046)	469-B/BA
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0031) (0065) (0066) (0067) (0068) (0069) (0070)	6083/DF	Advogado: OSIVAL DANTAS BARRETO (0057) (0065) (0066) (0067) (0068) (0069) (0070)	15431/DF	Advogado: VANDRA HELENA SCHAEGLER BRANCO (0032)	19079/DF
Advogado: JORGE LUIZ V PITANGA (0047)	12983/DF	Advogado: OSMAR LOBAO VERAS FILHO (0043)	9725/DF	Advogado: VICENTE PAULO DA SILVA (0052)	19578/DF
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0056)	513/DF	Advogado: PABLCIO MONTEIRO CARDOSOS (0016)	3568/E/DF	Advogado: VITORIO AUGUSTO DE F.MELO (0060)	8415/DF
Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA (0049)	9740/DF	Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS (0002) (0003)	8521/DF	Advogado: WALDEMAR KASSAB (0062)	1081/DF
Advogado: JOSE CARLOS DE LIMAS (0061)	22341/DF	Advogado: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES (0020)	10844/DF	Advogado: WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA (0029)	16629/DF
Advogado: JOSE EDILBERTO MOURAO (0019)	13795/DF	Advogado: PAULO VINICIUS BORGES SANTOS (0071)	21541/DF	Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO (0017)	14725/GO
Advogado: JOSE OLIVEIRA NETO (0035)	8680/DF	Advogado: PEDRO PAULO SARTIN MENDES (0030)	22142/GO	Advogado: WILLIAM DAVID FERREIRA (0025)	42176/MG
Advogado: JOSE REMIGIO DE FREITAS (0023)	7222/DF	Advogado: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS (0015)	2174/DF	Advogado: /	
Advogado: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA (0046)	18719/DF	Advogado: REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO (0028)	4852/DF	10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA	
Advogado: JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS (0062)	23796/DF	Advogado: RENATA NOGUEIRA (0008)	9878/DF	DESPACHOS	
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0022) (0023) (0036)	8583/DF	Advogado: RITA HELENA PEREIRA (0030)	7284/DF	PROCESSO: 02113-1990-010-10-00-8 (0001)	
Advogado: JUSCELINO CUNHA (0038)	11315/DF	Advogado: ROBERTO MOHAMED AMIN JR (0073)	140493/SP	RECLAMANTE: VICTOR FRADE ALMEIDA	
Advogado: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA (0034)	21.373/GO			ADVOGADO: FABIO JOSE G. AGUIAR	

RECLAMADO: CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO: VICTORINO RIBEIRO COELHO

RECLAMADO: Antonio Carlos Freitas (devedor conforme fls. 1358/1364)

ADVOGADO: SONIA MARIA FREITAS

DESPACHO FL. 1420: "Examinados os autos. 1. A petição das fls. 1414/1415 encontra-se apócrifa, impossibilitando assim, por ora, o exame do pedido. 2. Intime-se a procuradora do devedor Antonio Carlos Freitas para que regularize a petição da fl. 1414/1415, assinando-a, no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Cumprido o acima determinado ou decorrido o prazo concedido, voltem conclusos, para deliberação acerca do prosseguimento do processo executório. Publique-se. Brasília, 25 de junho de 2007." (a) MÔNICA RAMOS EMERY, Juíza do Trabalho.



PROCESSO: **00148-1995-010-10-00-7 (0002)**
RECLAMANTE LUIS EDUARDO PASSOS DA SILVA
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
RECLAMADO CONVER COMBUSTIVEIS VEICULOS E REPRESENTACOESLTDA

ADVOGADO: MARCELO AVILA DE BESSA
1-Intimem-se as partes (Sindicato e executado) para recebimento de seus créditos junto à Caixa Econômica Federal, agência 3920, Ordem Judicial nº 221/07. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00848-2000-010-10-00-0 (0003)**
RECLAMANTE ADRIANO ROGERIO PAMPLONA GOMIDE
ADVOGADO: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
RECLAMADO UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA

ADVOGADO: CASSIO AUGUSTO SOUTO
RECLAMADO UNIWAY SERVICOS COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA
ADVOGADO: CASSIO AUGUSTO SOUTO

1-Intime-se o reclamante para recebimento do alvará acostado à contrapaga dos autos. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00082-2002-010-10-00-5 (0004)**
RECLAMANTE MARCOS ANDRE NUNES PINTO
ADVOGADO: JAIRO RODRIGUES BIJOS
RECLAMADO GAZETA MERCANTIL S/A
ADVOGADO: SANDRA REGINA PAOLESCHI CARVALHO LI-MA

RECLAMADO LUIZ FERNANDO FERREIRA LEVY
RECLAMADO PAULO ROGBERTO FERREIRA LEVY
RECLAMADO HERBERT VICTOR LEVY
RECLAMADO ROBERTO DE SOUZA AYRES
RECLAMADO POLI PARTICIPAÇÕES S/A
RECLAMADO JB COMERCIAL S.A
ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES

O r. despacho a fls. 367 indeferiu a liberação de dinheiro requerida pelo Exeqüente a fls. 366.Do r. despacho a fls. 371, que convolou em penhora o valor informado a fls. 370, a Executada interpôs os embargos à execução a fls. 373/378, sobre os quais o Exeqüente se manifestou a fls. 386/387, pendente de julgamento em razão da petição de acordo (fls. 395/397).Em audiência, foi determinado o desarquivamento do processo nº 293/2002 para a verificação da titularidade do crédito transferido para este Juízo (fls. 400) e deferido prazo para a Executada verificar o andamento da Carta Precatória em trâmite perante à 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, já que o acordo proposto depende daquela providência (fls. 401).Portanto, nada há a deferir no presente momento.Intime-se o Exeqüente para, inclusive, se manifestar sobre o Agravo de Petição interposto perante o Juízo Deprecado (fls. 388/394), no prazo de 8 (oito) dias.Cumprida a determinação supra, oficie-se ao Juízo Deprecado com cópia da contraminuta obreira. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00457-2002-010-10-00-7 (0005)**
RECLAMANTE MAURICIO REZENDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ORLANDO JOSE DE ALMEIDA
RECLAMADO GRAFICA E EDITORA JORNAL DE BRASILIA LTDA

ADVOGADO: EDSON DIAS MIZAEL

1 - HOMOLOGO o acordo às fls.349/351, nos seus estritos termos, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. 2 - Oficie-se ao Setor de Recurso do TST, comunicando a presente homologação e o desinteresse das partes na continuidade do recurso interposto. 3 - Deverá a executada comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários, mesmo mediante parcelamento, incidentes sobre as parcelas da natureza salarial, bem como o recolhimento das custas processuais e do Imposto de Renda, no prazo estipulado no acordo, sob pena de execução dos encargos previdenciários e custas processuais e remessa ofício à Receita Federal, no que se refere ao Imposto de Renda. 4 - Expeça-se alvará para liberação da importância de R\$ 130.000,00 ao exequente, dos valores já bloqueados, que se encontram aguardando transferência. 5 - As contas bancárias da executada já foram desbloqueadas, conforme fls.347/348. 6 - Fica autorizado o procurador do reclamante: João Pedro da Costa Barros, OAB/DF: 17.757 A, efetuar o levantamento das parcelas do acordo depositadas 7 - Cumprido o acordo e recolhido os encargos previdenciários, fiscais e custas processuais, intime-se o INSS do acordo. 8 - Deverá a executada arcar com as despesas da averbação da penhora, bem como da baixa a ser feita, nos registros do imóvel. 9 - Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Data supra. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00851-2002-010-10-00-5 (0006)**
RECLAMANTE ADRIANA APARECIDA OLIMPIO GUIMARAES

ADVOGADO: JOSE RICARDO BAITELLO
RECLAMADO M I MONTREAL INFORMATICA LTDA
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

1. Homologo os cálculos de liquidação às fls. 383/404, sem prejuízo de atualizações posteriores, nos seguintes termos:TOTAL DA EXECUÇÃO em 31/01/2005 21.940,842. Fica a executada citada para pagamento do valor da execução, atualizado até a data do efetivo depósito, no prazo de 48 horas.3. Convolvo em penhora os depósitos recursais às fls. 174 e 236, devendo à Secretaria expedir Ordem Judicial à Caixa Econômica Federal, Ag. 3920, para que transfira o valor total dos depósitos recursais para uma conta judicial, à disposição deste Juízo. 4. Não ocorrendo o pagamento, determino o

comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 24/07/2007, às 9h30min, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão;b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;c)tentativa de conciliação.5. Proceda-se ao bloqueio via BACEN/JUD, na forma do Provimento 0001/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, CPF nº: 42.563.692/0001-26 (à fl. 03).6. Intimem-se as partes, por via postal, e seus procuradores, via Diário da Justiça. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01042-2002-010-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE BRUNO EUSTAQUIO ARANTES
ADVOGADO: HERACLITO ZANONI PEREIRA
RECLAMADO JESSE PEREIRA ALVES
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR

1. Homologo os cálculos de liquidação às fls. 200/205, sem prejuízo de atualizações posteriores, nos seguintes termos:TOTAL DA EXECUÇÃO em 31/05/2007 1.856,642. Fica o executado citado para pagamento do valor da execução, atualizado até a data do efetivo depósito, no prazo de 48 horas.3. Não ocorrendo o pagamento, determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 24/07/2007, às 9h40min, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão;b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;c)tentativa de conciliação.4. Proceda-se ao bloqueio via BACEN/JUD, na forma do Provimento 0001/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, CPF nº: 305.157.001-00 (à fl.02).5. Intimem-se as partes, por via postal, e seus procuradores, via Diário da Justiça. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00628-2003-010-10-00-9 (0008)**
RECLAMANTE FRANCISCO BORGES CESAR
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

... e ... UNIAO FEDERAL
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (MINISTEIRO DO PLANEJAMENTO ORCAMENTO E GESTAO)

DECISÃO FL. 317: "Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos de liquidação às fls. 305/315, sem prejuízo de atualizações posteriores, nos seguintes termos: Parcelas Devidas Valor em R\$ Crédito do Reclamante 3.854,59 Custas Processuais 77,09 Custas (Art. 789-A-IX da CLT) 19,27 Honorários advocatícios 578,19 INSS (cota parte do empregado a ser deduzido do seu crédito) 107,35 INSS (cota parte do empregador + SAT + Terceiros) 382,22 Recolhimentos fiscais (IRPF) 21,14 TOTAL DA EXECUÇÃO em 31/07/2006 4.911,34 2. Cite-se a devedora, via edital. 3. Decorrido o prazo legal para pagamento da dívida ou nomeação de bens à penhora, diligencie a Secretaria junto ao sistema BACEN/JUD, a fim de verificar a existência de contas bancárias em nome da executada (CNPJ nº 37.993.722/0001-02), devendo, em caso positivo, efetuar o respectivo bloqueio, respeitando o valor do crédito exequiêndo e solicitar a transferência para a CEF, Agência 3920, à disposição deste Juízo. 4. Caso reste infrutífera a diligência acima, proceda a Secretaria à consulta eletrônica junto ao Detran/DF (Detranet), a fim de verificar a existência de veículos cadastrados em nome da devedora (CNPJ nº 37.993.722/0001-02), devendo, em caso positivo, oficiar ao referido órgão, solicitando o respectivo bloqueio. 5. Malograda as determinações supra, voltem-me os autos conclusos para prosseguimento da execução em face da devedora subsidiária. Data supra." (a) MÔNICA RAMOS EMERY, Juíza da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.DECISÃO FLS. 352/353: "Examinados os autos. 1. A executada PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme declarado na petição inicial e constatado pelo Senhor Oficial de Justiça à fl. 333. 2. Citada por edital (fl. 318) a PLANER deixou transcorrer "in albis" o prazo para pagamento do débito ou indicação de bens à penhora (319). 3. O Juízo não logrou êxito em localizar bens da PLANER passíveis de penhora, conforme verifica-se às fls. 322 e 333. O exequiente, intimado para indicar meios de prosseguimento da execução, requereu às fls. 342/343 que a execução recaia sobre a União, condenada subsidiariamente. 4. Isto posto, determino o prosseguimento da execução contra a UNIÃO, condenada subsidiariamente no r. acórdão das fls. 178/189, que transitou em julgado em 21/03/2007 (fl. 345). 5. A executada subsidiária é isenta do recolhimento das custas processuais, ante o disposto no artigo 790-A da CLT, bem como do recolhimento da parcela INSS - terceiros, assim sendo, fixo o valor atualizado da execução, apurado às fls. 346/351, sem prejuízo de atualizações posteriores, como segue: PARCELAS DEVIDAS Valores em R\$ Crédito do Exequiente 4.184,87 Honorários Assistenciais (SINDILIMPEZA) 627,72 INSS - cota parte da empregada (a ser deduzida do seu crédito) 109,12 INSS - cota parte do empregador + SAT 310,28 Imposto de Renda (IRPF a ser deduzido do crédito do exequente) 21,49 TOTAL DA EXECUÇÃO em 31/05/2007 5.122,87 6. Cite-se a UNIÃO, na forma do art. 730 do CPC, devendo o mandado ser instruído com fotocópia da r. decisão da fl. 317 e da presente. 7. Decorrido o prazo da executada subsidiária, intime-se o exequente da r. decisão da fl. 317 e da presente, para os fins previstos no art. 884 da CLT. Expeça-se o mandado de citação (na forma acima determinada). Publique-se, oportunamente (a decisão da fl. 317 e a presente). Brasília, 28 de maio de 2007." (a) SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juíza Titular.

PROCESSO: **00808-2003-010-10-00-0 (0009)**
RECLAMANTE JOSE LUCIO CARDOSO
ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA
RECLAMADO SS FESTAS E EVENTOS
ADVOGADO: ISAIAS LOBAO PEREIRA
RECLAMADO Solange Gonçalves Siqueira
RECLAMADO Adonai Jesuita de Andrade

1 - Diante da certidão supra, libere-se ao exequente as guias de fls.165/166. 2 - Vista ao exequente para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, oportunidade em que deverá levantar as guias liberadas, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, que já fica determinada. 3 - Com o levantamento das guias, deduza-se os valores levantados do crédito do exequente. Publique-se Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00943-2003-010-10-00-6 (0010)**
RECLAMANTE SANDRO DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO: BARTOLOMEU NOGUEIRA
RECLAMADO LEORNARDO MIRANDA COSTA
ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA

Despacho à fl.101....5 - Restando infrutífera, vista ao exequente para indicar outros meios de prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, que desde já determino. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00280-2004-010-10-00-0 (0011)**
RECLAMANTE LUCIANA DE AZEVEDO SOUSA
ADVOGADO: ESTEVAO RAMOS MUNIZ
RECLAMADO BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE INDIOMAS LTDA

ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
RECLAMADO Edgar de Sousa Bernabe
RECLAMADO Eduardo Augusto Marani

Vistos os autos. Ante os termos da certidão supra, intime-se a reclamante para informar o atual endereço do sócio executado, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, que desde já determino. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00754-2004-010-10-00-4 (0012)**
RECLAMANTE LILIAN GIANNETTI NELSON DE SENNA
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
RECLAMADO TUV RHEINLAND BRASIL
ADVOGADO: ROMULO SULZ GONCALVES JR.
RECLAMADO TUV INTERNACIONAL DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: ROMULO SULZ GONCALVES JR.
RECLAMADO ANTONIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: ROMULO SULZ GONCALVES JR.

Defiro o processamento da execução provisória, que deverá prosseguir até à penhora. 2 - Vista a reclamada para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias. 3 - Decorrido "in albis" o prazo, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01253-2004-010-10-00-5 (0013)**
RECLAMANTE IVANILDO MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
RECLAMADO ESTACAO A COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO: CLEIDE FERRARI SABINO

1 - O bloqueio foi realizado para pagamento do valor remanescente da execução (Honorários Advocatícios mais multa de 100%, custas e encargos previdenciários). 2 - As contas da executada já foram desbloqueadas, conforme fls.141/42. 3 - Declaro extinta a execução, nos termos do art.794,I do CPC. 4 - Oficie-se a CEF determinando a reunião dos saldos das contas de fls.145/46. 5- Cumprida a determinação, proceda-se a transferência dos encargos previdenciários ao INSS, bem como as custas processuais à União, observando os cálculos à fl.147; 6 - Libere-se ao Sindicato Assistente o saldo remanescente de seus Honorários, no valor de R\$ 165,17. 7 - Devolva-se o crédito remanescente à executada. 8 - Expeça-se ordem judicial. 9 - Intimem-se as partes(Sindicato e executada) para recebimento de seus créditos, diretamente na CEF, em 05 dias. 10 - Comprovado a movimentação, arquivem-se definitivamente os autos. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00189-2005-010-10-00-6 (0014)**
RECLAMANTE Enoque Guedes Alves
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO Viacão Planalto Ltda. VIPLAN
ADVOGADO: EDUARDO LUIS S.CARNEIRO

1- Libere-se à executada o saldo remanescente da conta de fls. 197, por alvará, intimando-se a executada para recebimento diretamente junto à Caixa Econômica Federal, agência 3920.(Alvará 189/07)2- Cumprida a determinação do item precedente, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição eis que não há nenhuma pendência. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00490-2005-010-10-00-0 (0015)**
RECLAMANTE Marileide Vieira de Melo Santos
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO ROBERTO SIQUEIRA ME

1 - Em face do ofício de fls.138/140, vista ao exequente para indicar outros meios de prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena arquivamento provisório dos autos, que desde já determino. Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00515-2005-010-10-00-5 (0016)**
RECLAMANTE Oziel Luna de Barros
ADVOGADO: ELIANA TRAVERSO CALEGARI
RECLAMADO Panamericano Administradora de Cartões de Crédito S/C Ltda
ADVOGADO: SHEILA CRISTINA ENDRES
RECLAMADO Banco Panamericano (Grupo Silvio Santos)
ADVOGADO: NEIDE BUONADUCE BORGES

1-Houve equívoco na inclusão em pauta de audiência de execução do presente processo, razão pela qual chamo o feito à ordem para a retirada do mesmo da pauta do dia 24/07/2007 às 9.00hs, bem como tornar sem efeito a publicação prevista para o dia 27/06/07.2-Venham os autos conclusos para julgamento dos embargos à execução. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00849-2005-010-10-00-9 (0017)**
RECLAMANTE Ilma das Graças de Sousa
ADVOGADO: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO
RECLAMADO Múltipla - Prestação de Serviços e Higienização Ltda.
RECLAMADO União Federal (Ministério do Meio Ambiente)
ADVOGADO: EDUARDO WATANABE

1 - Diante do ofício à fl.190, vista ao exequente para indicar outros meios de prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório que já fica determinada. Publique-se Data supra. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EME-RY

PROCESSO: **00085-2006-010-10-00-2 (0018)**
RECLAMANTE Jocemar Barbosa da Silva
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Max Distribuidora de Material de Limpeza Ltda.
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO LADISLAU

Homologo o acordo de fls.206/2007, nos seus estritos termos, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Deverá o executado arcar com o recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais, conforme acordado, em guias próprias, comprovando perante o Juízo, em 02 duas vias, até a quitação do acordo, sob pena de prosseguimento da execução que já fica determinada. Fica autorizado o procurador do reclamante: Aldenei de Souza e Silva, OAB/DF: 4.041, efetuar o levantamento das parcelas do acordo depositadas.Intimem-se as partes.Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento devidos, arquivem-se definitivamente os presentes autos. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00104-2006-010-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE Damião Rodrigues da Silva
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA
RECLAMADO Monteverde Engenharia Comércio Indústria Ltda.
ADVOGADO: FABIANE ANGÉLICA PEREIRA XAVIER

Despacho/Decisão de fl. 158:"... 2 - intime-se a reclamada para anotar a CTPS do autor, bem como entregar o TRCT (Cód. 02 - FGTS), no prazo de 10 dias, sob pena de multa, ora arbitrada, no valor de R\$ 500,00, nos termos do art. 644 do CPC c/c art. 769 da CLT...."

PROCESSO: **00164-2006-010-10-00-3 (0020)**
RECLAMANTE Jesuino Florêncio Pereira
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Letter Serviços Editoriais Ltda.
ADVOGADO: JORGE ELIAS SUAID

Despacho/Decisão de fl.140 :"...2 - intime-se a reclamada para retificar a data de admissão na CPTS do autor, no prazo de 10 dias, sob pena de multa, ora arbitrada, no valor de R\$ 200,00, nos termos do art. 644 do CPC c/c art. 769 da CLT. ..."

PROCESSO: **00183-2006-010-10-00-0 (0021)**
RECLAMANTE Lindomar Caldeira Evangelista
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO Master Locação de Mão-de-Obra e Terceirização Ltda.
RECLAMADO União Federal (Ministério do Planejamento)

1 - Em face do ofício173, vista ao exequente para indicar outros meios de prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena arquivamento provisório dos autos, que desde já determino. Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00231-2006-010-10-00-0 (0022)**
RECLAMANTE Adebone Benedito da Silva
ADVOGADO: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
RECLAMADO GP Lanches Ltda ME Franqueado da Rede Giraffas
ADVOGADO: VIVIANE PIMENTEL VELOSO

1-Diante da garantia da execução pelo depósito de fls. 413, vista ao exequente para fins do disposto no art. 884, da CLT, bem como manifestar-se sobre os embargos à excução de fls. 405/407, prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00368-2006-010-10-00-4 (0023)**
RECLAMANTE Desirée Madureira Ribeiro
ADVOGADO: MARCIO AMERICO MARTINS SILVA
RECLAMADO Carpevie - Centro de Medicina Integrada Ltda
ADVOGADO: FABIO LIMA CORDEIRO

Designo audiência para encerramento de instrução, razões finais e renovação da proposta conciliatória para o dia 16.7.2007 às 14h10. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00705-2006-010-10-00-3 (0024)**
RECLAMANTE AURELICE RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO SANOLI IND E COM DE ALIMENTACAO LT-DA
ADVOGADO: LUCIANA CARVALHO FERREIRA

Vistos, etc. 1 - A reclamante deverá apresentar a sua CTPS, em 05 dias... Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00762-2006-010-10-00-2 (0025)**
RECLAMANTE JANAINA PEREIRA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO LOJAS RIACHUELO SA
ADVOGADO: LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI

1 - Vista ao exequente dos Embargos à Execução, opostos às fls.288/291, para, querendo, apresentar impugnação, no prazo legal. 2 - Decorrido o prazo, vista ao executado para, querendo, manifestar sobre a Impugnação aos Cálculos opostos às fls.286/87, no prazo legal. 3 - Decorrido o prazo, remetam-se os autos à Contadoria para manifestar sobre os aspectos contábeis dos embargos e impugnação referidos, refazendo-se os cálculos, se necessário. 4 - Com o retorno, voltem os autos conclusos para julgamento. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00829-2006-010-10-00-9 (0026)**
RECLAMANTE RAQUEL RAYANE DE ARAUJO LIMA
ADVOGADO: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
RECLAMADO PHOENIX REPRESENTACOES LTDA

1 -Vista ao exequente para informar o endereço do credor da Alienação Fiduciária do veículo bloqueado, HSBC BANK BRASIL SA BCO MULTIPLO, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório que já fica determinada. Publique-se Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00992-2006-010-10-00-1 (0027)**
RECLAMANTE Manoel Venâncio de Souza
ADVOGADO: MARIA DRUMMOND DE A MULLER E SANTOS
RECLAMADO H2O - Empresa de Serviços Gerais Ltda.
ADVOGADO: VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA

Vistos, etc. Ante os termos da certidão supra, intime-se o reclamante para informar, no prazo de 10 dias, os últimos valores recebidos a título de vale transporte e tiquete alimentação, elementos necessários à apuração das diferenças deferidas destas parcelas. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01027-2006-010-10-00-6 (0028)**
RECLAMANTE Espólio de Celso Franco de Sá Santoro
ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO
RECLAMADO Banco da Amazônia S. A. - BASA e Outro
ADVOGADO: DAISON CARVALHO FLORES
RECLAMADO Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S. A. - CAPAF
ADVOGADO: SERGIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA

Vistos, etc. Face aos termos da certidão supra, intime-se o autor para comprovar o recolhimento das custas processuais fixadas à fl. 862, no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01031-2006-010-10-00-4 (0029)**
RECLAMANTE Patrícia Campos dos Santos
ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO
RECLAMADO Casa Raquel Confeções Ltda.
ADVOGADO: MARIA LUCIA FAYAD ANDRE

Vistos, etc. Ante os termos da certidão supra, intime-se a reclamada para devolver a CTPS da autora devidamente anotada e entregar o TRCT (Cód. 01 - FGTS) e as guias do seguro desemprego, no prazo de 48 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, além da aplicação da multa fixada à fl. 171. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01048-2006-010-10-00-1 (0030)**
RECLAMANTE Erleia de Jesus Mendes
ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO Organizações Tavares Serviços de Locação de DVD'S Ltda. - ME

Vistos, etc. 1 - A reclamante deverá apresentar a sua CTPS, em 05 dias... Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01051-2006-010-10-00-5 (0031)**
RECLAMANTE Maria José Dias de Castro
ADVOGADO: HILTON BORGES DE OLIVEIRA
RECLAMADO 5 Estrelas Special Service Ltda.
ADVOGADO: CLARISSE DINELLY FERREIRA

Vistos, etc. 1. Ante a certidão supra, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. 2. Intimem-se as partes. 3. Decorrido o prazo, peça-se autorização judicial para liberação do crédito líquido da exequente e dos honorários advocatícios, bem como recolhimento das custas processuais, custas art. 789-A-IX E INSS (quota-parte do reclamante e reclamado), através do depósito de fl.97. 4. Comprovada a movimentação do item precedente, intime-se a reclamante para o recebimento do seu crédito junto à CEF. 5. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a respectiva baixa. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01082-2006-010-10-00-6 (0032)**
RECLAMANTE Robledo Armando Corrêa Guimarães
ADVOGADO: LUCIO JAIMES COSTA
RECLAMADO Banco Regional de Brasília-BRB
ADVOGADO: PAULO ROBERTO SILVA

Vistos os autos. Considerando que o agravo de instrumento não obsta o andamento do feito, determino o processamento da execução provisória, que deverá prosseguir até a penhora, nos termos da lei. Expeça-se mandado de cumprimento de decisão para reintegração do reclamante, devendo o Oficial de Justiça, quando do cumprimento da diligência contactar o reclamante, por meio de seu Procurador, no-meado à fl. 18. A reclamada deverá comprovar a reintegração, no prazo 30 dias. Após a expedição do mandado, vista a reclamada para requerer o que for de seu interesse, pelo prazo de 10 dias. Comprovada a reintegração, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01217-2006-010-10-00-3 (0033)**
RECLAMANTE Francisco Luis França Chaves de Magalhães
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO GODOIS BRITO
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que FRANCISCO LUÍS FRANÇA CHAVES DE MAGALHÃES move em desfavor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, rejeito as preliminares argüidas e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, condenando a reclamada a se abster de reduzir o valor do cargo comissionado de consultor interno 8h para o de consultor interno 6h, enquanto perdurar o exercício da mesma função e na mesma lotação e a pagar ao autor, no prazo legal, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de indenização por dano moral no importe de R\$ 20.000,00, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e S. 200/TST.No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/2005, autorizada a dedução relativa ao autor, sob pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes.Para os fins do art. 876 § único da CLT, declaro que sobre indenização por dano moral não incidirá contribuição previdenciária, por não configurar parcela de natureza salarial.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação e para este fim fixado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00058-2007-010-10-00-0 (0034)**
RECLAMANTE Ana Lúcia Ananias Mota da Silva
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda.
ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN

Designo audiência para encerramento de instrução em 16.7.2007, às 14h55. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00192-2007-010-10-00-1 (0035)**
RECLAMANTE Carollyne Guimarães da Silva Ponte
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (antiga Varig)
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
RECLAMADO VRG Linhas Aéreas S.A.
ADVOGADO: REGINA COELI M. DE FIGUEIREDO
RECLAMADO VEM - Manutenção e Engenharia S.A.
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA

Haja vista eventuais efeitos modificativos atribuíveis aos Embargos Declaratórios a fls. 469/470, dê-se vista à Reclamada, em atenção à OJ 142/TST.Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00265-2007-010-10-00-5 (0036)**
RECLAMANTE Edineide Neves Lima
ADVOGADO: ISABELA JAQUELINE LINO MARQUES
RECLAMADO Politec

1 - Diante do ofício à fl.67, que noticia a devolução do cheque, emitido para pagamento da primeira parcela do acordo, pelo motivo 11, vista às partes, pelo prazo comum de 05 dias, sendo a reclamada, inclusive, para justificar a emissão de cheques sem provisão de fundos, sob pena de ofício ao Ministério Público, para as providências cabíveis. Publique-se Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00296-2007-010-10-00-6 (0037)**
RECLAMANTE José Agamenon de Andrade Lima
ADVOGADO: MARCEL BATISTA YOKOMIZO
RECLAMADO Caixa Economica Federal
ADVOGADO: ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA CELESTINO

Haja vista eventuais efeitos modificativos atribuíveis aos Embargos Declaratórios a fls. 518/521, dê-se vista à Reclamada, em atenção à OJ 142/TST.Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00363-2007-010-10-00-2 (0038)**
RECLAMANTE Caixa Econômica Federal CEF
ADVOGADO: FLÁVIO SILVA ROCHA
RECLAMADO Fernando Alberto Lins de Barros
ADVOGADO: MOACIR AKIRA YAMAKAWA



Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL move em desfavor de FERNANDO ALBERTO LINS DE BARROS, rejeito as preliminares argüidas e julgo EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 269, IV do CPC) relativamente aos créditos anteriores a 12.4.2002 e IMPROCEDENTES os demais pedidos formulados, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.Custas, pela autora, no importe de R\$ 3.641,11, calculadas sobre R\$ 182.055,68, valor atribuído à causa e para este fim fixado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00460-2007-010-10-00-5 (0039)
RECLAMANTE Maria Luisa de Sousa Santos e Outros
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO: MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA

Haja vista eventuais efeitos modificativos atribuíveis aos Embargos Declaratórios a fls. 175/178, dê-se vista à Reclamante, em atenção à OJ 142/TST, que deverá, ainda, tomar ciência da petição a fls. 179/180, adotando as providências cabíveis ao cumprimento da antecipação da tutela. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00499-2007-010-10-00-2 (0040)
RECLAMANTE Eloisa de Oliveira Varela Alves
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

Ata de Audiência de fl. 66: "...Em 22 de junho de 2007, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MÔNICA RAMOS EMERY, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 10h28min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Presente o representante legal do(a) reclamado(a) AÇÃO SOCIAL NOS-SA SENHORA DE FÁTIMA E OUTRO, r(a). FREI JOSÉ DOMINGOS TEREZA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). TERSON RIBEIRO, OAB nº 11195/DF.Presente o(a) reclamado(a) DISTRITO FEDERAL, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS, OAB nº 22067/DF.Para realização de audiência UNA, para recebimento de defesa, designa-se a data de 06/07/2007, às 9h50min.As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844/CLT.Mantidas as cominações do despacho de fls.58.Cientes os reclamados.Intime-se a reclamante.Audiência encerrada às 10h32min....."

PROCESSO: 00616-2007-010-10-00-8 (0041)
RECLAMANTE Glauber Rocha da Silva
ADVOGADO: ALZIRA MARIA RIBEIRO
RECLAMADO Condor Soluções Empresariais Ltda.

despacho de fls.10: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 09/07/07, às 14.40 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 6. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00617-2007-010-10-00-2 (0042)
AUTOR Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
ADVOGADO: JOSELITO NOVAIS DE OLIVEIRA
RÉU Deusdete do Couto

despacho de fls.86: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 09/07/07, às 14.35 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 6. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00618-2007-010-10-00-7 (0043)
RECLAMANTE Espólio de Raimundo da Silva Araújo(Representado por Aguinaldo Pereira de Araújo)
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE ALMEIDA
RECLAMADO José Almir Feitosa da Silva

despacho de fls.12: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 09/07/07, às 14.35 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 6. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00619-2007-010-10-00-1 (0044)
RECLAMANTE Adauto Delmiro da Silva
ADVOGADO: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF e Outro
RECLAMADO Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF

despacho de fls.81: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 09/07/07, às 14.25 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 6. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00622-2007-010-10-00-5 (0045)
RECLAMANTE Robson Rangel Alves de Oliveira
ADVOGADO: HUDSON CUNHA
RECLAMADO Liquigás Distribuidora S.A

despacho de fls.143: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 10/07/07, às 09.45 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 6. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00623-2007-010-10-00-0 (0046)
RECLAMANTE Jussara Inês de Sousa
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Lakes Beer

despacho de fls.25: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 10/07/07, às 09.40 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, in-

formando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 6. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00625-2007-010-10-00-9 (0047)
RECLAMANTE Osvaldo Antonio da Silva
ADVOGADO: FRANCISCO M.L.CAVALCANTE
RECLAMADO Viação Planeta Ltda.

despacho de fls.56: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 09/07/07, às 14.15 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 6. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00626-2007-010-10-00-3 (0048)
RECLAMANTE Wellington Alves Silva
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação

despacho de fls.09: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 09/07/07, às 14.10 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 6. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00627-2007-010-10-00-8 (0049)
RECLAMANTE Jaqueline Fernandes de Medeiros
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Sesi / DR - DF

despacho de fls.102: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 10/07/07, às 09.30 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 6. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00628-2007-010-10-00-2 (0050)
RECLAMANTE Oliton Venâncio Guimarães
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO H & M Construtora Ltda

despacho de fls.29: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 10/07/07, às 09.25 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a in-



timação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 6. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00640-2007-010-10-00-7 (0051)
RECLAMANTE José Batista de Souza
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO Jorge Luis da Santa Ritta

Intime-se o Reclamante para, em 10 dias, informar o endereço do Reclamado, sob pena de indeferimento da inicial, a teor do parágrafo único de art. 284 do CPC. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 08015-2007-010-10-00-3 (0052)
EXEQUENTE Eduardo Felipe Cadore
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
EXECUTADO Álvaro Hygino dos Santos

1-Em face da certidão de fls. 24, vista ao exequente para indicar outros meios de prosseguimento da execução, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, que desde já determine. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

ÍNDICE

Advogado: ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA CELESTINO	24033/DF
(0037)	
Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR	10609/DF
(0011) (0013)	
Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR	10609P/DF
(0002)	
Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA	4041/DF
(0018) (0020) (0034)	
Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD	7024/DF
(0050) (0052)	
Advogado: ALMIR HOFFMANN	11388/DF
(0034)	
Advogado: ALZIRA MARIA RIBEIRO	1093-A/DF
(0041)	
Advogado: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES	21145/DF
(0025) (0030)	
Advogado: ANTONIA TELMA SILVA MALTA	9385/GO
(0003)	
Advogado: BARTOLOMEU NOGUEIRA	3707/DF
(0010)	
Advogado: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO	5305/DF
(0017)	
Advogado: CARLOS ANTONIO LADISLAU	9845/DF
(0018)	
Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR	10424/DF
(0012)	
Advogado: CASSIO AUGUSTO SOUTO	8252'/DF
(0003)	
Advogado: CASSIO AUGUSTO SOUTO	8252*/DF
(0003)	
Advogado: CIRENE ESTRELA	15338/DF
(0048)	
Advogado: CLARISSE DINELLY FERREIRA	21226/DF
(0031)	
Advogado: CLEIDE FERRARI SABINO	6793/DF
(0013)	
Advogado: DAISON CARVALHO FLORES	10267/DF
(0028)	
Advogado: EDSON DIAS MIZAEAL	14631/GO
(0005)	
Advogado: EDUARDO LUIS S.CARNEIRO	867/DF
(0014)	
Advogado: EDUARDO WATANABE	200603/SP
(0017)	

Advogado: ELIANA TRAVERSO CALEGARI	1856/DF
(0016)	
Advogado: ESTEVAO RAMOS MUNIZ	15581/DF
(0011)	
Advogado: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA	14989/DF
(0009)	
Advogado: FABIANE ANGÊLICA PEREIRA XAVIER	16144/DF
(0019)	
Advogado: FABIO JOSE G. AGUIAR	4115/DF
(0001)	
Advogado: FABIO LIMA CORDEIRO	19697/DF
(0023)	
Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA	17407/DF
(0035)	
Advogado: FLÁVIO SILVA ROCHA	77736/MG
(0038)	
Advogado: FRANCISCO M.L.CAVALCANTE	4229/DF
(0047)	
Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR	12919/DF
(0007)	
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE	5166/DF
(0049)	
Advogado: HERACLITO ZANONI PEREIRA	11050/DF
(0007)	
Advogado: HILTON BORGES DE OLIVEIRA	10758/DF
(0031)	
Advogado: HUDSON CUNHA	9431/DF
(0045)	
Advogado: ISABELA JAQUELINE LINO MARQUES	21694/DF
(0036)	
Advogado: ISAIAS LOBAO PEREIRA	13356/DF
(0009)	
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI	13505/DF
(0024)	
Advogado: JAIRO RODRIGUES BIJOS	3875/DF
(0004)	
Advogado: JOAO BATISTA DE ALMEIDA	8102/DF
(0043)	
Advogado: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA	5339/DF
(0010)	
Advogado: JOMAR ALVES MORENO	5218/DF
(0008) (0039)	
Advogado: JORGE ELIAS SUAID	4095/DF
(0020)	
Advogado: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS	6580/DF
(0022)	
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	9004/DF
(0006) (0021) (0033)	
Advogado: JOSE RICARDO BAITELLO	4850/DF
(0006)	
Advogado: JOSELITO NOVAIS DE OLIVEIRA	7313/DF
(0042)	
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	8583/DF
(0040)	
Advogado: LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI	9265/DF
(0025)	
Advogado: LUCIANA CARVALHO FERREIRA	19842/DF
(0024)	
Advogado: LUCIO JAIMES COSTA	788A/DF
(0032)	

Advogado: LUIZ PAULO FERREIRA	7573/DF
(0019)	
Advogado: MARCEL BATISTA YOKOMIZO	21201/DF
(0037)	
Advogado: MARCELO AVILA DE BESSA	12230/DF
(0002)	
Advogado: MARCIO AMERICO MARTINS SILVA	7934/DF
(0023)	
Advogado: MARCO AURÉLIO GODOIS BRITO	14154/DF
(0033)	
Advogado: MARIA DRUMMOND DE A MULLER E SANTOS	4962/DF
(0027)	
Advogado: MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA	11349/PA
(0039)	
Advogado: MARIA LUCIA FAYAD ANDRE	4141/DF
(0029)	
Advogado: MOACIR AKIRA YAMAKAWA	1937/A/DF
(0038)	
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO	9978/DF
(0035)	
Advogado: NEIDE BUONADUCE BORGES	9765/GO
(0016)	
Advogado: ORLANDO JOSE DE ALMEIDA	50780/MG
(0005)	
Advogado: PAULO ROBERTO SILVA	3970/DF
(0032)	
Advogado: PEDRO MARTINS FILHO	9158/DF
(0014)	
Advogado: RAQUEL FREIRE ALVES	18963/DF
(0004)	
Advogado: REGINA COELI M. DE FIGUEIREDO	1324/DF
(0035)	
Advogado: ROMULO SULZ GONCALVES JR.	9275/DF
(0012)	
Advogado: RUBENS SANTORO NETO	6819/DF
(0028) (0029)	
Advogado: SANDRA REGINA PAOLESCHI CARVALHO LIMA	110039/SP
(0004)	
Advogado: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA	15123/DF
(0044)	
Advogado: SEBASTIAO PEREIRA GOMES	7914/DF
(0026)	
Advogado: SERGIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA	9999/DF
(0028)	
Advogado: SHEILA CRISTINA ENDRES	18853/DF
(0016)	
Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES	17173/DF
(0015) (0046)	
Advogado: SONIA MARIA FREITAS	4008/DF
(0001)	
Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO	5350/DF
(0051)	
Advogado: VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA	8710/DF
(0027)	
Advogado: VICTORINO RIBEIRO COELHO	146/DF
(0001)	
Advogado: VIVIANE PIMENTEL VELOSO	20791/DF
(0022)	
Advogado:	/



EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 205/2007

Processo 10ª Vara do Trabalho/DF nº 00398-2007-010-10-00-1
Reclamante: ANTÔNIO JOÃO GODOFREDO CÂNDIDO
Reclamadas: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e OUTRO

A Doutora MÔNICA RAMOS EMERY, Juíza do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica intimada a empresa INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, atualmente em local incerto e não sabido, de que foi proferida a seguinte Decisão, em 22/06/2007: "**DISPOSITIVO**: Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que ANTÔNIO JOÃO GODOFREDO CÂNDIDO move em desfavor de INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e DISTRITO FEDERAL, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, condenando os reclamados, o segundo de forma subsidiária, a pagar ao autor, com base na variação salarial constante da CTPS, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos a título de *salários de maio/99 a agosto/04, janeiro a outubro/06 e dezembro/06 a 2.3.07*, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Incidem juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381/TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá o reclamado efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/2005, autorizada a dedução relativa ao autor, sob pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Para os fins do art. 876, § único da CLT, declaro que sobre FGTS não incide contribuição previdenciária, na forma do art. 214, I do Decreto 3.048/99, devendo o reclamado, todavia, comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários deferidos na sentença e sobre aqueles pagos no curso do contrato, sob pena de execução direta. Custas, pelo 1º reclamado e na forma do art. 1º, VI do Decreto-Lei nº 779/69, pelo Distrito Federal, no importe de R\$ 126,00, calculadas sobre R\$ 6.300,00, valor arbitrado à condenação e para este fim fixado. Processo não sujeito à remessa necessária, na forma da s. 303, I, "a" e "b", do c. TST. Ciente a reclamante e o 2º reclamado (S. 197/TST). Intime-se o 1º reclamado por edital. Nada mais. **MÔNICA RAMOS EMERY** Juíza do Trabalho Substituta."

Eu, Paulo Sérgio Ferreira Paiva, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 22 de junho de 2007, nesta cidade de Brasília-DF.

MÔNICA RAMOS EMERY
Juíza do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 206/2007

Processo 10ª Vara do Trabalho/DF nº 00318-2007-010-10-00-8
Reclamante: MARIZA PAPA PEREIRA
Reclamada: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

A Doutora MÔNICA RAMOS EMERY, Juíza do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica intimada a empresa INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, atualmente em local incerto e não sabido, de que foi proferida a seguinte Decisão, em 22/06/2007: "**DISPOSITIVO**: Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que MARISA PAPA PEREIRA move em desfavor de INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e FUNDAÇÃO JARDIM ZOO-LÓGICO DE BRASÍLIA, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, condenando os reclamados, o segundo de forma subsidiária, a pagar à autora, com base na variação salarial constante da CTPS, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos a título de *depósitos de FGTS sobre os salários de janeiro/06 a outubro/06 e dezembro/06 a 13.2.07*, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Incidem juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381/TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá o reclamado efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/2005, autorizada a dedução relativa à autora, sob pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Para os fins do art. 876, § único da CLT, declaro que sobre FGTS não incide contribuição previdenciária, na forma do art. 214, I do Decreto 3.048/99, devendo o reclamado, todavia, comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no curso do contrato, sob pena de execução direta. Custas, pelo 1º reclamado e na forma do art. 1º, VI do Decreto-Lei nº 779/69, pelo Distrito Federal, no importe de R\$ 44,00, calculadas sobre R\$ 2.200,00, valor arbitrado à condenação e para este fim fixado. Processo não sujeito à remessa necessária, na forma da s. 303, I, "a" e "b", do c. TST. Ciente a reclamante e o 2º reclamado (S. 197/TST). Intime-se o 1º reclamado por edital. Nada mais. **MÔNICA RAMOS EMERY** Juíza do Trabalho Substituta"

Eu, Paulo Sérgio Ferreira Paiva, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 22 de junho de 2007, nesta cidade de Brasília-DF.

MÔNICA RAMOS EMERY
Juíza do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 207/2007

Processo 10ª Vara do Trabalho/LUZ nº 00312-2007-010-10-00-0
Reclamante: MARCELO LUIZ RODRIGUES GOMES
Reclamadas: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE E OUTRO

A Doutora MÔNICA RAMOS EMERY, Juíza do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica intimada a empresa INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, atualmente em local incerto e não sabido, de que foi proferida a seguinte Decisão, em 22/06/2007: "**DISPOSITIVO**: Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que

MARCELO LUIZ RODRIGUES GOMES move em desfavor de INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, condenando os reclamados, o segundo de forma subsidiária, a pagar ao autor, com base na variação salarial dos contracheques, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos a título de *depósitos de FGTS sobre os salários de junho a agosto/04 e de janeiro/06 a 13.2.07*, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Incidem juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381/TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá o reclamado efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/2005, autorizada a dedução relativa à autora, sob pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Para os fins do art. 876, § único da CLT, declaro que sobre FGTS não incide contribuição previdenciária, na forma do art. 214, I do Decreto 3.048/99, devendo o reclamado, todavia, comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no curso do contrato, sob pena de execução direta. Custas, pelo 1º reclamado e na forma do art. 1º, VI do Decreto-Lei nº 779/69, pelo Distrito Federal, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação e para este fim fixado. Processo não sujeito à remessa necessária, na forma da s. 303, I, "a" e "b", do c. TST. Ciente o reclamante e o 2º reclamado (S. 197/TST). Intime-se o 1º reclamado por edital. Nada mais. **MÔNICA RAMOS EMERY** Juíza do Trabalho Substituta."

Eu, Paulo Sérgio Ferreira Paiva, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 25 de junho de 2007, nesta cidade de Brasília-DF.

MÔNICA RAMOS EMERY
Juíza do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 208/2007

Processo 10ª Vara do Trabalho/DF nº 00382-2007-010-10-00-9
Reclamante: MARCELI DA SILVA BRITO
Reclamada: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE E OUTRO

A Doutora MÔNICA RAMOS EMERY, Juíza do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica intimada a empresa INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, atualmente em local incerto e não sabido, de que foi proferida a seguinte Decisão, em 22/06/2007: "**DISPOSITIVO**: Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que MARCELI DA SILVA BRITO move em desfavor de INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e DISTRITO FEDERAL, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, condenando os reclamados, o segundo de forma subsidiária, a pagar à autora, com base na variação salarial constante da CTPS, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos a título de *depósitos de FGTS sobre os salários de janeiro a outubro/06 e janeiro a 2.3.07*, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Incidem juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381/TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá o reclamado efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/2005, autorizada a dedução relativa ao autor, sob pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Para os fins do art. 876, § único da CLT, declaro que sobre FGTS não incide contribuição previdenciária, na forma do art. 214, I do Decreto 3.048/99, devendo o reclamado, todavia, comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários deferidos na sentença e sobre aqueles pagos no curso do contrato, sob pena de execução direta. Custas, pelo 1º reclamado e na forma do art. 1º, VI do Decreto-Lei nº 779/69, pelo Distrito Federal, no importe de R\$ 16,00, calculadas sobre R\$ 800,00, valor arbitrado à condenação e para este fim fixado. Processo não sujeito à remessa necessária, na forma da s. 303, I, "a" e "b", do c. TST. Ciente a reclamante e o 2º reclamado (S. 197/TST). Intime-se o 1º reclamado por edital. Nada mais. **MÔNICA RAMOS EMERY** Juíza do Trabalho Substituta."

Eu, Paulo Sérgio Ferreira Paiva, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 25 de junho de 2007, nesta cidade de Brasília-DF.

MÔNICA RAMOS EMERY
Juíza do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 210/2007

Processo 10ª Vara do Trabalho/DF nº 00402-2007-010-10-00-1
Reclamante: MARIA SILVANI COSTA GOMES
Reclamada: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE E OUTRO

A Doutora MÔNICA RAMOS EMERY, Juíza do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica intimada a empresa INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, atualmente em local incerto e não sabido, de que foi proferida a seguinte Decisão, em 22/06/2007: "**DISPOSITIVO**: Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que MARIA SILVANI COSTA GOMES move em desfavor de INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e DISTRITO FEDERAL, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, condenando os reclamados, o segundo de forma subsidiária, a pagar à autora, com base na variação salarial constante da CTPS, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos a título de *depósitos de FGTS sobre os salários de janeiro/00, abril a novembro/00, junho/04, junho/05 a fevereiro/07*, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Incidem juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381/TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá o re-

clamado efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/2005, autorizada a dedução relativa ao autor, sob pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes.

Para os fins do art. 876, § único da CLT, declaro que sobre FGTS não incide contribuição previdenciária, na forma do art. 214, I do Decreto 3.048/99, devendo o reclamado, todavia, comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários deferidos na sentença e sobre aqueles pagos no curso do contrato, sob pena de execução direta. Custas, pelo 1º reclamado e na forma do art. 1º, VI do Decreto-Lei nº 779/69, pelo Distrito Federal, no importe de R\$ 54,00, calculadas sobre R\$ 2.700,00, valor arbitrado à condenação e para este fim fixado. Processo não sujeito à remessa necessária, na forma da s. 303, I, "a" e "b", do c. TST. Ciente a reclamante e o 2º reclamado (S. 197/TST). Intime-se o 1º reclamado por edital. Nada mais.

Eu, Paulo Sérgio Ferreira Paiva, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 25 de junho de 2007, nesta cidade de Brasília-DF.

MÔNICA RAMOS EMERY
Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 184/2007

Processo nº : 00534-2007-010-10-00-3
Reclamante : JANAÍNA FARIA DOS SANTOS
Reclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE E OUTRO

A Dra. SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juíza Titular da 10ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica notificada a reclamada INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, (CNPJ nº 598.966.711-68), atualmente em local incerto e não sabido, da audiência UNA referente ao processo supramencionado, a realizar-se no dia 06/07/2007 às 09h20m, nos termos dos arts. 845, 848, 849, 850, 851 e 852 da CLT, devendo fazer-se presente através de representante legal ou preposto, na forma prevista no art. 844 da CLT, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. A Reclamada, pessoa física , deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o Provimento nº 005/03, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (cadastro específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societária subseqüentes constando o nº do CPF do (s) proprietário (s) e do(s) sócio(s) e e, se tratando de S/A , da ata de eleição da atual Diretoria.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na sede desta Vara.

Eu, _____Paulo Sérgio Ferreira Paiva, Diretor de Secretaria, conferi o presente aos 12 de junho de 2007, Brasília-DF.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA
Juíza Titular do Trabalho da 10ª VT de Brasília-DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 202/2007

10ª Vara do Trabalho/DF
Processo nº : 00384-2007-010-10-00-8
Reclamante : NILTON DE PAIVA COSTA(E OUTROS)
Reclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE (E OUTRO)

A Dra. MÔNICA RAMOS EMERY, Juíza Substituta da 10ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica notificada o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, atualmente em local incerto e não sabido, da audiência INAUGURAL, a realizar-se perante esta 10ª Vara do Trabalho, sita no SHLN, Q. 516, lote 2, Bloco. 1, conj. B, sala 205, 2º andar, referente ao processo supramencionado, a realizar-se no dia 06/07/2007 às 09h50min, nos termos dos arts. 845,848,849,850, 851 e 852 da CLT, devendo fazer-se presente através de Representante Legal ou Preposto, na forma prevista no art. 844, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. A reclamada, pessoas física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o Provimento nº 005/03, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (cadastro não específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societária subseqüentes constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócios e em, se tratando de S/A, da data de eleição da atual.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na sede desta Vara.

Eu, _____Paulo Sérgio Ferreira Paiva, Assistente de Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente aos 22 de junho de 2007 (6ª feira), Brasília-DF.

MÔNICA RAMOS EMERY
Juíza do Trabalho da 10ª VT de Brasília-DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 211 /2007

Processo nº : 00494-2007-010-10-00-0

Reclamante : SANDRIA RIBEIRO SOUZA

Reclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS E OUTRO

A Dra. MÔNICA RAMOS EMERY, Juíza do Trabalho10ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica notificada a reclamada INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, atualmente em local incerto e não sabido, da audiência UNA referente ao processo supramencionado, a realizar-se no dia 20/07/2007 às 09h25m, nos termos dos arts. 845, 848, 849, 850, 851 e 852 da CLT, devendo fazer-se presente através de representante legal ou preposto, na forma prevista no art. 844 da CLT, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. A Reclamada, pessoa física , deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o Provimento nº 005/03, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (cadastro específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societária subseqüentes constando o nº do CPF do (s) proprietário (s) e do(s) sócio(s) e e, se tratando de S/A , da ata de eleição da atual Diretoria. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na sede desta Vara.

Eu, _____ Paulo Sérgio Ferreira Paiva, Diretor de Secretaria, conferi o presente aos 26 de junho de 2007, Brasília-DF.

MÔNICA RAMOS EMERY
Juíza do Trabalho da 10ª VT de Brasília-DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 212/2007

Processo nº : 00606-2007-010-10-00-2

Reclamante : JOSÉ EUGÊNIO PIEDADE RODRIGUES

Reclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS E OUTRO

A Dra. MÔNICA RAMOS EMERY, Juíza do Trabalho10ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica notificada a reclamada INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, atualmente em local incerto e não sabido, da audiência UNA referente ao processo supramencionado, a realizar-se no dia 20/07/2007 às 09h30m, nos termos dos arts. 845, 848, 849, 850, 851 e 852 da CLT, devendo fazer-se presente através de representante legal ou preposto, na forma prevista no art. 844 da CLT, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. A Reclamada, pessoa física , deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o Provimento nº 005/03, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (cadastro específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societária subseqüentes constando o nº do CPF do (s) proprietário (s) e do(s) sócio(s) e e, se tratando de S/A , da ata de eleição da atual Diretoria. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na sede desta Vara.

Eu, _____ Paulo Sérgio Ferreira Paiva, Diretor de Secretaria, conferi o presente aos 26 de junho de 2007, Brasília-DF.

MÔNICA RAMOS EMERY
Juíza do Trabalho da 10ª VT de Brasília-DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 213/2007

Processo nº : 00621-2007-010-10-00-0

Reclamante : LINDOMAR PEREIRA DA SILVA

Reclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS E OUTRO

A Dra. MÔNICA RAMOS EMERY, Juíza do Trabalho10ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica notificada a reclamada INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, atualmente em local incerto e não sabido, da audiência UNA referente ao processo supramencionado, a realizar-se no dia 20/07/2007 às 09h35m, nos termos dos arts. 845, 848, 849, 850, 851 e 852 da CLT, devendo fazer-se presente através de representante legal ou preposto, na forma prevista no art. 844 da CLT, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. A Reclamada, pessoa física , deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o Provimento nº 005/03, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (cadastro específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societária subseqüentes constando o nº do CPF do (s) proprietário (s) e do(s) sócio(s) e e, se tratando de S/A , da ata de eleição da atual Diretoria. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na sede desta Vara.

Eu, _____ Paulo Sérgio Ferreira Paiva, Diretor de Secretaria, conferi o presente aos 26 de junho de 2007, Brasília-DF.

MÔNICA RAMOS EMERY
Juíza do Trabalho da 10ª VT de Brasília-DF

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: **00203-2003-012-10-00-2 (0001)**

RECLAMANTE JOAO ANTONIO DA SILVA CORDOVA

ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA

RECLAMADO SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES DF LTDA

ADVOGADO: ALEXANDRE MAGALHAES DE MESQUITA

Despacho de fls. 734. " Assino o prazo de 5 dias ao exeqüente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão." Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00242-2005-012-10-00-1 (0002)**

RECLAMANTE Camargo de Sousa Carvalho

ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

RECLAMADO CANAA COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA

ADVOGADO: RONNE CRISTIAN NUNES

" Assino o prazo de 5 dias ao executado para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito."

PROCESSO: **00641-2007-012-10-00-4 (0003)**

RECLAMANTE Cledson Jacques Totoli

ADVOGADO: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

RECLAMADO Mineração Pedra Preta Ltda.

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 10/07/2007 às 14h30, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00642-2007-012-10-00-9 (0004)**

RECLAMANTE Jonas Soares da Rocha

ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE

RECLAMADO GHF Comercial Internacional Trading Ltda.

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 10/07/2007 às 14h35, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00643-2007-012-10-00-3 (0005)**

RECLAMANTE Jaime Batista da Silva

ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA

RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. (antes denominada Enterpa Ambiental S/A)

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 11/07/2007 às 14h05, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00644-2007-012-10-00-8 (0006)**

RECLAMANTE Leandro Sérgio Correa Pires

ADVOGADO: GILDÁSIO FIGUEIREDO HOLANDA

RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 11/07/2007 às 14h10, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00645-2007-012-10-00-2 (0007)**

RECLAMANTE Juvenal Pereira Lima Filho

ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS

RECLAMADO Banco do Brasil S. A.

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 11/07/2007 às 14h15, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00647-2007-012-10-00-1 (0008)**

RECLAMANTE Sandreane Gomes Barroso Barriolo e Outros

ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO

RECLAMADO Atento Brasil S.A.

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 26/07/2007 às 14h05, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00650-2007-012-10-00-5 (0009)**

RECLAMANTE Flávia Gleide Maciel

ADVOGADO: ANDRE RODRIGUES COSTA OLIVEIRA

RECLAMADO Atento Brasil S. A.

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 30/07/2007 às 14h10, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

ÍNDICE

Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA **4041/DF**
(0005)

Advogado: ALEXANDRE MAGALHAES DE **15773/DF**
MESQUITA
(0001)

Advogado: ANDRE RODRIGUES COSTA OLIVEI- **14378/DF**
RA
(0009)

Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF**
(0004)

Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO **9315/DF**
(0002)

Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIRE- **21176/DF**
DO
(0008)

Advogado: GILDÁSIO FIGUEIREDO HOLANDA **11775/DF**
(0006)

Advogado: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS **11501/DF**
(0003)

Advogado: LUIZ PAULO FERREIRA **7573/DF**
(0001)

Advogado: MARIA DE FATIMA MENDONÇA **17153/DF**
DOS SANTOS
(0007)

Advogado: RONNE CRISTIAN NUNES **4112/E/DF**
(0002)

Advogado: /
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 228/2007

Processo nº 00567-2006-012-10-00-5 - 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Exeqüente: Erivaldo de Sousa Oliveira
Advogado: Jonas Duarte José da Silva
Executada: UNITED - Segurança Ltda e outra
O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica citada a 1ª reclamada UNITED - Segurança Ltda, encontrando-se atualmente estabelecida em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, de R\$12.651,05 (doze mil reais, seiscentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), sendo R\$9.518,80 referente ao total do exeqüente, R\$34,50 de custas processuais, R\$1.560,48 de honorários advocatícios, R\$521,45 de INSS empregador + SAT, R\$131,49 de Terceiros e R\$688,95 de IRPF. Todos os valores atualizados até 30/06/2007. A executada, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Se-cretaria da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av.W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Salas 214/216, Brasília-DF . Horário de Atendimento das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverá observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Paula da Silva Bordoni, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 28 de junho de 2007 (5ªf.). As. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.
PUBLIQUE-SE.
Em, 28/6/2007.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 227/2007

Processo : 09065-2006-012-10-00-0 - 12ª Vara/DF.

Exeqüente : João Maria do Nascimento

Advogado(a) : Executado(a) : Recicláveis Novo Rio Ltda

Advogado(a) :

Fiel Depositário : Ângela Gomes Miranda

Local dos bens: SETOR INDUSTRIAL 765 - QUADRA 01- nº 765 -BRASÍLIA/DF

Data e hora da praça única: 03/08/2007, às 14h15min

Data e hora do leilão: 1º/09/2007, às 10h

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público que no dia e horário supra informados, na sede desta Vara do Trabalho, situada na Av.W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Sala de Espera, Brasília-DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pela Diretora de Secretaria, encontrado(s) no(s) endereço(s) supramencionado(s), na guarda do(a) Sr(a) Depositário(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n.º 5584, de 26.06.70, da Lei n.º 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil. Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, fica designado Leilão para a data e horário supra informados, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, com endereço no SOF/ Norte Quadra 01, conjunto "A", lote 08 - Brasília/DF - Brasília/DF (telefone 3361-



9748), ficando autorizado a promover oportunamente, se for o caso, a remoção do bem penhorado. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, em dinheiro, antes de adjudicados ou alienados os bens (art. 651 do CPC), respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de comissões do Leiloeiro obedecerá ao art.1.º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGC n.º 007/2000. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal.

RELAÇÃO DOS BENS: - 03 (três) Caçambas, cor azul, capacidade 10m³ (dez metros cúbicos), cada uma,conservadas, avaliadas cada uma em R\$5.000,00(cinco mil reais). Total da avaliação: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Em, 28 de junho de 2007 (5ªf). Ass. Paula da Silva Bordoni, Diretora de Secretaria. PUBLIQUE-SE. EM, 28/06/2007

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 229/2007

Processo : 01202-2005-012-10-00-7 - 12ª Vara/DF.
Exequente : Vitarque Lucas Paes Coelho
Advogado(a) : André Albernaz de Oliveira
Executado(a): Centro de Estudos Superiores Planalto - CESPLAN
Advogado(a) : Sérgio Leverdi Campos e Silva
Fiel Depositário : Josmelinda Alves Vieira Poersch
Local dos bens : SEPS SUL - Quadra 708/907 - Módulo B- W/5 - Asa Sul - Brasília/DF
Data e hora da praça única: 03/08/2007, às 14h30min
Data e hora do leilão: 01/09/2007, às 10hs

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público que no dia e horário supra informados, na sede desta Vara do Trabalho, situada na Av.W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Sala de Espera, Brasília-DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pela Diretora de Secretaria, encontrado(s) no(s) endereço(s) supramencionado(s), na guarda do(a) Sr(a) Depositário(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n.º 5584, de 26.06.70, da Lei n.º 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil. Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, fica designado Leilão para a data e horário supra informados, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, com endereço no SOF/ Norte Quadra 01, conjunto "A", lote 08 - Brasília/DF - Brasília/DF (telefone 3361-9748), ficando autorizado a promover oportunamente, se for o caso, a remoção do bem penhorado. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, em dinheiro, antes de adjudicados ou alienados os bens (art. 651 do CPC), respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de comissões do Leiloeiro obedecerá ao art.1.º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGC n.º 007/2000. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal.

RELAÇÃO DOS BENS: 01 imóvel com endereço no módulo "B" da Quadra nº 708/907 - do Setor de Edifícios de Utilidade Pública (SEPS), desta capital, medindo 130,00m pelas linhas de frente e fundo e 50,231m² pelas laterais direita e esquerda , perfazendo a área de 6.530,03m² limitando-se pela frente e laterais com áreas públicas , e ao fundo, com o módulo "A" - da mesma quadra. Foi construído sobre o lote de terreno um prédio assim discriminado:25 salas de aula, 12 banheiros coletivos, 06 banheiros individuais, uma biblioteca, uma sala de professores, uma secretaria, duas diretorias, uma cantina , um auditório, um laboratório, uma mecanografia, uma cozinha, três vestiários, uma academia, uma sala de informática, uma sala de supervisão e uma sala de orientação, com área construída de 4.231,73m². O referido imóvel está registrado no Cartório do 1º ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, Livro 2 do Registro Geral, Matrícula nº 68.802, avaliado em R\$ 18.500.000,00 (Dezoito milhões e quinhentos mil reais). Total da avaliação: R\$ 18.500.000,00 (Dezoito milhões e quinhentos mil reais). Em, 28 de junho de 2007 (5ªf). Ass. Paula da Silva Bordoni, Diretora de Secretaria. PUBLIQUE-SE. EM, 28/06/2007

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **00854-1996-014-10-00-5 (0001)**
RECLAMANTE JONAS DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO J G ENGENHARIA LTDA
Despacho/decisão de fls.84:"Vistos os autos. Tendo em vista o teor da certidão,intime-se a exequente para manifestar-se acerca do prosseguimento da execução,indicando bens da executada passíveis de penhora ou o número do CNPJ da executada de forma a possibilitar a pesquisa BACEN-JUD.Prazo de 05 dias.Brasília-DF,26 de junho de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **01076-1996-014-10-00-1 (0002)**
RECLAMANTE LUCILENE LIMA DE SALES
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO ATIVA COBRANCA E CADASTRO NA PES- SOA DO PROPRIETARIO CUSTODIO BARBO- SA DE CARVALHO

Despacho/decisão de fls.82:"Vistos os autos.Tendo em vista o teor da certidão supra, intime a exequente para manifestar-se acerca do prosseguimento da execução, indicando bens da executada passíveis de penhora ou o número do CNPJ da executada de forma a possibilitar a pesqisa BACEN-JUD.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 26 de junho de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00701-2003-014-10-00-8 (0003)**
RECLAMANTE ANA RODRIGUES AGUIAR DE AQUINO
ADVOGADO: ANA PAULA DA SILVA
RECLAMADO CLINICA DE REPOUSO PLANALTO S/A
ADVOGADO: MARCIO GONTIJO

Despacho/decisão:"Vistos os autos. Junte-se a carta precatória aos autos. Vistas ao exequente do teor da certidão do oficial de Justiça e ofício 99 e 101 da carta precatória, intimando-o a dar prosseguimento à execução, no prazo de cinco dias.Publique-se.Brasília-DF, 27 de junho de 2007." Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00779-2003-014-10-00-2 (0004)**
RECLAMANTE ANCELMO DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO: RENATO BORGES REZENDE
RECLAMADO Marilena Araújo de Oliveira
RECLAMADO Bingo Excalibur Ltda
ADVOGADO: LILIANA BARBOSA DO NASCIMENTO

Despacho/decisão de fls.185:"J.Vistas ao exequente para indicação de bens à penhora, sob pena de devolução a carta precatória.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 30 de maio de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00893-2003-014-10-00-2 (0005)**
RECLAMANTE LIVIAN TATIANE NOVAIS FERREIRA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Nidma Socorro Zublidi Vieira
RECLAMADO Carlos Alberto Vieira

Despacho/decisão de fls.290:"Vistos os autos. Intime-se o exequente para se manifestar acerca dos cálculos de liquidação, na forma do art. 884 da CLT, importando a anuência em liberação de seu crédito.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 26 de junho de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00034-2004-014-10-00-4 (0006)**
RECLAMANTE ADRIANA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO Creche Cantinho de Voce
ADVOGADO: JOAO CARLOS S.MERCES

Despacho/decisão de fls.237:"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito para dar prosseguimento a execução.Prazo de 10 dias. Na mesma oportunidade, intime-se a sócia da reclamada Sra.Sebastina Silva de Lima, via DJ, para receber o seu crédito por alvará, conforme despacho de fl.216.Prazo de 10 dias. Brasília-DF, 27 de junho de 2007." Juíza do Trabalho REJANE MA- RIA WAGNITZ

PROCESSO: **00365-2004-014-10-00-4 (0007)**
RECLAMANTE MARCIO NOGUEIRA LOPES
ADVOGADO: MANOEL PINHEIRO FILHO
RECLAMADO RICARDO ROQUE DA SILVA + 01
RECLAMADO CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA SALGADO

Despacho/decisão de fls.158:"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito para dar prosseguimento a execução.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 27 de junho de 2007." Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00616-2004-014-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE BIANCA LANGE DIAS
ADVOGADO: DAISON CARVALHO FLORES
RECLAMADO RODRIGO GERECI PERES DE OLIVEIRA (+2)

RECLAMADO FERNANDO GERECI DE MELO OLIVEIRA
RECLAMADO PATRIA PROPAGANDA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
ADVOGADO: JADIR SANTOS FERREIRA

Despacho/decisão de fls.153:"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito para dar prosseguimento a execução.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 27 de junho de 2007." Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00619-2004-014-10-00-4 (0009)**
RECLAMANTE CLEONICE ROCHA NASCIMENTO
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO COOPERATIVA PRODUCOOP LTDA (+02)
ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES
RECLAMADO CRIATIVA PUBLICIDADE LTDA
RECLAMADO BRASIL TELECOM S/A TELEBRASILIA BRA- SIL TELECOM

ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
Despacho/decisão de fls.451:"Vistos os autos. Intime-se o exequente para informar o endereço atual da executada, de forma a proceder-se à sua citação.Prazo cinco dias.Publique-se.Brasília-DF, 26 de junho de 2007. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00987-2004-014-10-00-2 (0010)**
RECLAMANTE JOSE IRAN SAMPAIO
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LT- DA

ADVOGADO: HENRIQUE GOMES DE ARAUJO E CASTRO
Despacho/decisão de fls.411:"Vistos os autos.Designo nova praça dos bens penhorados à fl.282 para o dia 23/07/2007, às 14:00 horas.Não havendo licitante, adjudicação ou remição, fica designado leilão para o dia 04/08/2007, às 10:00 horas, confiado ao leiloeiro público oficial,Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, com endereço no SOF/Norte Quadra 01 Conjunto A Lote 08,Brasília-DF, ora nomeado, ficando, desde já, outorgado a promover a remoção dos bens, se for o caso(art.888,§ 3º da CLT).Em caso de remição, deverá o executado oferecer o pagamento do valor atualizado, em dinheiro, até vinte e quatro horas após o leilão, incluindo-se os honorários do leiloeiro obedecerá ao art. 1º,I e II, da Portaria PRE-SGC nº 07/2000.Qualquer ônus existentes sobre o bem será arcado pelo arrematante.Intimem-se o leiloeiro e o depositário, via postal.Publique-se para ciência das partes.Brasília-DF, 15 de junho de 2007." Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **01189-2004-014-10-00-8 (0011)**
RECLAMANTE RAIMUNDO NONATO DA SILVA
ADVOGADO: MARIO HERMES DA COSTA E SILVA
RECLAMADO CONSTRUTORA AIRES COSTA LTDA + 01
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RECLAMADO LIDER IMPERMEABILIZACOES LTDA
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Despacho/decisão de fl.148:"Vistos os autos.Tenho por garantida a execução.Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos cálculos, nos termos do artigo 884 da CLT, implicando a anuência em liberação de seu crédito.Brasília-DF, 27 de junho de 2007." Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00060-2005-014-10-00-3 (0012)**
RECLAMANTE GERALDO AUGUSTO LIMA JUNIOR
ADVOGADO: ADRIANO PEIXOTO FRANCO
RECLAMADO RJA SERVICOS LTDA (+ 01)
RECLAMADO UNIAO FEDERAL

Despacho/decisão de fls.296:"Vistos os autos. À fl.293 a reclamante requer a expedição de certidão da atuação processual de seus patronos.Do que se infere, a certidão tem por fim comprovar a prática forense dos advogados que patrocinam a causa. Este Juízo deferiu a expedição da aludida certidão, condicionada ao recolhimento dos emolumentos legais.Em nova petição, requer a reclamante a isenção do depósito dos emolumentos, uma vez que encontra-se o pário da justiça gratuita. Pois bem.Considerando que o benefício da gratuidade de Justiça é a reclamante e não seus advogados, impossível a isenção de recolhimento dos emolumentos previstos no art. 879-B.V, da CLT, conforme ora requerido. Publique-se. Brasília-Df, 25 de junho de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00281-2005-014-10-00-1 (0013)**
RECLAMANTE Bruno de Oliveira Gebrim Araújo
ADVOGADO: EDUARDO MILEN VIÉGAS
RECLAMADO Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Lt- da.

Despacho/decisão de fls.90:"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito para dar prosseguimento a execução.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 27 de junho de 2007." Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00367-2005-014-10-00-4 (0014)**
RECLAMANTE Juliana Galdino Bento de Souza
ADVOGADO: ADRIANO PEIXOTO FRANCO
RECLAMADO DF Bebidas Ltda. + 04
ADVOGADO: ANA CAROLINA MASSA GOMES

Despacho/decisão de fls.215:"Vistos os autos.À fl. 212 a reclamante requer a expedição de certidão da atuação processual de seus patronos. Do que se infere, a certidão tem por fim comprovar a prática forense dos advogados que patrocinam a causa.Este Juízo deferiu a expedição da aludida certidão, condicionada ao recolhimento dos emolumentos legais. Em nova petição, requer a reclamante a isenção do depósito dos emolumentos, uma vez que encontra-se sob o pário da Justiça gratuita.Pois bem. Considerando que o beneficiário da gratuidade de Justiça é a reclamante e não seus advogados, im-

possível a isenção de recolhimento dos emolumentos previstos no art. 879-B. V, da CLT,conforme ora requerido.Publique-se.Brasília-DF, 25 de junho de 2007.José Gervásio Abrão Meireles Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00423-2005-014-10-00-0 (0015)**
RECLAMANTE Manoel Lúcio da Silva Neto
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO FUBRAE Centro de Ensino Tecnológico de Brasília (CETEB) + 01
ADVOGADO: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO UNEB União Educacional de Brasília
ADVOGADO: PAULO ROBERTO I DA SILVA

Despacho/decisão de fls.430:"Vistos os autos. Intime-se o exequente para se manifestar acerca dos cálculos de liquidação e da penhora efetuada, na forma do art. 884 da CLT, importando a anuência em praceamento do bem constrito.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 25 de junho de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00430-2005-014-10-00-2 (0016)**
RECLAMANTE Benedito Pereira da Cunha
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO Leonardo Miranda da Costa -MEI

Despacho/decisão de fls.126:"Vistos os autos. Tendo em vista o teor da certidão supra, intime-se o exequente para manifestar-se acerca do prosseguimento da execução, indicando bens da executada passíveis de penhora ou o número do CNPJ da executada de forma a possibilitar a pesquisa BACEN-JUD.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 26 de junho de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00733-2005-014-10-00-5 (0017)**
RECLAMANTE Maria Luiza Carvalho Galhardo
ADVOGADO: FERNANDA THAIS DE O. MENDES
RECLAMADO Nuria Cabral Ferraz

Despacho/decisão de fls.73:"Vistos os autos. Tendo em vista o teor da certidão,intime-se a exequente para manifestar-se acerca do prosseguimento da execução,indicando bens da executada passíveis de penhora ou o número do CPF da executada de forma a possibilitar a pesquisa BACEN-JUD.Prazo de 05 dias.Brasília-DF,26 de junho de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00754-2005-014-10-00-0 (0018)**
RECLAMANTE Wellington da Silva Brazil
ADVOGADO: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR
RECLAMADO PEDRINA BARBOSA DA ROCHA + 1
RECLAMADO EDVALDO DE JESUS LUIZ

Despacho/decisão de fls.84:"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito para dar prosseguimento a execução.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 27 de junho de 2007." Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **01084-2005-014-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE Genovevo Pereira de Souza
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO JC Reformas de Imóveis Ltda (Júlio Mariz de Medeiros) e Outro
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO Paulo Octávio Investimentos Imobiliários

Despacho/decisão de fls.76:"Vistos os autos.Considerando o pagamento efetuado pela executada,suspendo a determinação de fls.72 e não houve oposição de embargos à execução.Intime-se o exequente para manifestar-se concorda com os cálculos de liquidação, hipotese em que seu crédito será liberado.Prazo de 05 dias. Brasília-Df, 26 de junho de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **01133-2005-014-10-00-4 (0020)**
RECLAMANTE Ivanilde de Sousa Feitosa
ADVOGADO: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR
RECLAMADO Eduardo Saraiva Leão + 01
ADVOGADO: JOSEVALDO CARDOSO DE LIMA
RECLAMADO Necy Pinheiro de Queiroz Leão

Despacho/decisão de fls.92:"Vistos os autos. Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento das parcelas já vencidas das contribuições previdenciárias.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 26 de junho de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **01249-2005-014-10-00-3 (0021)**
RECLAMANTE Idalina Moreira dos Santos de Oliveira
ADVOGADO: VICENTE DE PAULA SARAIVA JUNIOR
RECLAMADO Antônio Francisco de Moraes + 02
RECLAMADO Floripes Rodrigues Tarao
RECLAMADO Grupo Otávio Alves - Olímpia Empresa de Serviços Gerais Ltda

Despacho/decisão de fls.79:"J.Intime-se o exequente para fornecer os atuais endereços dos executados, de forma a proceder-se à sua citação.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 30 de maio de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00374-2006-014-10-00-7 (0022)**
RECLAMANTE Maria Cristina Scalia
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO Instituto Rui Barbosa do Brasil SS Ltda. (Faculdade Michelângelo)
ADVOGADO: MARTA MARIA FERREIRA AZEVEDO
Despacho/decisão de fls.214:"Vistos os autos em inspeção.Intime-se o reclamante para carrear aos autos sua CTPS, para as retificações determinadas em sentença.Prazo cinco dias. Publique-se.Brasília-DF, 26 de junho de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00478-2006-014-10-00-1 (0023)**
RECLAMANTE Itamar Silva
ADVOGADO: GENESCO RESENDE SANTIAGO
RECLAMADO Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda
ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.ALBUQUERQUE
Despacho/decisão de fls.143:"Vistos os autos. Convolvo o depósito recursal de fl. 190 e o bloqueio em conta, via BACEN-JUD, em penhora.Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos cálculos, nos termos do artigo 884 da CLT, implicando a anuência em liberação de seu crédito.Brasília-DF, 27 de junho de 2007." Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00525-2006-014-10-00-7 (0024)**
RECLAMANTE Francisco Eduardo do Nascimento Machado
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Hotel Phenicia Ltda
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO REIS
Despacho/decisão de fls.182:"Vistos os autos.Revogo o despacho de fl.181, ante o pagamento efetuado pela executada. O juízo encontra-se garantido pelo depósito de fls.178 e não houve oposição de embargos à execução.Intime-se a exequente para manifestar se concorda com os cálculos de liquidação, hipotese em que será feito o desmembramento dos valores, com a consequente liberação de seu crédito.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 26 de junho de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00719-2006-014-10-00-2 (0025)**
RECLAMANTE ALBERTO MILHOMEM RODRIGUES
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO ANDATA - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: GILENO CUNHA DA SILVA

Despacho/decisão de fls.150:"J.Acoste-se os documentos à contracapa dos autos, intimando-se o reclamante para vir recebê-la em cinco dias, bem como apresentar sua CTPS em igual prazo.Brasília-DF, 27 de junho de 2007." Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00734-2006-014-10-00-0 (0026)**
RECLAMANTE FROYDMAN SANTANA E LIRA
ADVOGADO: MOACIR PEREIRA CALDERON
RECLAMADO THE BEST AR CONDICIONADO LTDA
ADVOGADO: MARGARETH MARIA DE ALMEIDA

Despacho/decisão de fls.79:"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito para dar prosseguimento a execução.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 27 de junho de 2007." Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00796-2006-014-10-00-2 (0027)**
RECLAMANTE GRACINEIDE ANTUNES DA SILVA XAVIER
ADVOGADO: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR
RECLAMADO IVANEIDE PAIXAO DA COSTA ME

Despacho/decisão de fls.25:"Vistos os autos. O desentranhamento já restou deferido nos autos. Intime-se a reclamante para vir retirá-los, no prazo de cinco dias.Publique-se.Brasília-DF, 26 de junho de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00861-2006-014-10-00-0 (0028)**
RECLAMANTE LUCIVAN FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: EMENS PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO AGIL SERVICOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO: NILTON CORREIA

Despacho/decisão:"Vistos os autos. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela contadoria, fixando o débito do reclamante/executado em R\$394,50, à data de 30/06/2007, sem prejuízo de atualizações futuras.Intime-se o reclamante para depositar o valor acima, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.Publique-se.Brasília-DF, 27 de junho de 29007." Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **01001-2006-014-10-00-3 (0029)**
RECLAMANTE João Faria do Nascimento
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO ESTAÇÃO DO ESPORTE LANCHES LTDA ME (Sócia gerente Maria Cristina Miller Campo)
ADVOGADO: FREDERICO PINTO CUNHA

Despacho/decisão de fls.144:"Tendo em vista a comprovação de depósitos fundiários até agosto/2004, determino a apuração de diferenças de FGTS, as quais deverá ser excluídas nos cálculos, por ocasião da liquidação da sentença.Intime-se a reclamada para carrear aos autos os contracheques solicitados pela contadoria janeiro/2003 a março/2005 e de novembro/2005 a maio/2006, no prazo de cinco dias, sob pena de ser adotado para cálculo das horas extras o salário reconhecido em sentença. Publique-se.Brasília-Df, 26 de junho de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **01008-2006-014-10-00-5 (0030)**
AUTOR Derivaldo Barbosa dos Santos
ADVOGADO: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RÉU Construtora OAS Ltda.
ADVOGADO: PATRICIA ANDRADE DE SÁ

Despacho/decisão de fls.161:"J.Acoste-se a CTPS à contracapa dos autos,intimando-se a reclamada para proceder à baixa no contrato de trabalho, conforme consignado em sentença.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 26 de junho de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **01152-2006-014-10-00-1 (0031)**
RECLAMANTE Eli Siqueira Alves
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - SUPERO
ADVOGADO: OSWALDO GABRIEL

Despacho/decisão de fls.207:"Vistos os autos.Acoste-se a CTPS à contracapa dos autos. Intime-se a reclamada para promover as anotações na CTPS do reclamante, conforme determinado na sentença, bem como depositar na conta vinculada do autor a multa de 40% sobre o saldo da conta vinculada, no prazo cinco dias, sob pena de indenização.Publique-se.Brasília-DF, 26 de junho de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **08114-2006-014-10-00-0 (0032)**
INSC. DIVÍDA 1058700007021
ATIVA:
EXEQUENTE UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO KASKATAS LANCHES LTDA E OUTRO
EXECUTADO GILBERTO VIEIRA NAVES

Despacho/decisão de fls.108:"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito para dar prosseguimento a execução.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 27 de junho de 2007." Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00011-2007-014-10-00-2 (0033)**
RECLAMANTE Ivaneide Teles Brito
ADVOGADO: ELIENE DE FÁTIMA RAMOS
RECLAMADO Fundação Zerbini
ADVOGADO: TYAGO PEREIRA BARBOSA

Despacho/decisão de fls.98:"Vistos os autos. O juízo encontra-se garantido pelo depósito de fls.97 e não houve oposição de embargos à execução.Intime-se a exequente para manifestar se concorda com os cálculos de liquidação, hipotese em que será feito o desmembramento dos valores, com a consequente liberação de seu crédito.Prazo de 05 dias.Brasília-Df, 26 de junho de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00094-2007-014-10-00-0 (0034)**
RECLAMANTE Elizario de Jesus Mascarenha
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA
RECLAMADO Luiz Blamires da Costa e Outros
ADVOGADO: INALDO DELFINO DA SILVA
RECLAMADO Distribuidora de Bebidas Blamires
ADVOGADO: INALDO DELFINO DA SILVA
RECLAMADO Móveis Usados
ADVOGADO: INALDO DELFINO DA SILVA

Despacho/decisão de fls.122:"J.Intimem-se as reclamadas para contrarrazoarem o recurso adesivo interposto pelo autor.Prazo legal.Brasília-DF, 26 de junho de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00103-2007-014-10-00-2 (0035)**
RECLAMANTE Roberto Barbosa de Araújo
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO Márcia Máximo Reis - ME + 02
ADVOGADO: JOAO A.VALLE
RECLAMADO Unipark Serviços Automotivos Ltda.
RECLAMADO Bresolin e Brito Ltda.
ADVOGADO: JOAO A.VALLE

Despacho/decisão de fls.66:"J.Acoste-se a CTPS à contracapa dos autos, intimando-se a reclamada para proceder às anotações devidas.Prazo cinco dias.Brasília-Df, 26 de junho de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00349-2007-014-10-00-4 (0036)**
RECLAMANTE Raimundo Nonato dos Santos
ADVOGADO: HOMERO DE PAULA LIMA NETO
RECLAMADO SGM Granitos Ltda. + (01)
ADVOGADO: GERALDO MACHADO JUNIOR
RECLAMADO JC Contijo Ltda.

Despacho/decisão de fls.35:"Vistos os autos. Intime-se a primeira reclamada entregar as guias para recebimento do FGTS e Seguro-Desemprego, devidamente preenchidas.Prazo 05 dias.Brasília-DF, 26 de junho de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES



PROCESSO:	00419-2007-014-10-00-4 (0037)
RECLAMANTE	Edilson Claudino Souza
ADVOGADO:	ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO	SGM Granitos Ltda e Outro (01)
ADVOGADO:	GERALDO MACHADO JUNIOR
RECLAMADO	Jose Celso Gontijo Engenharia Ltda
ADVOGADO:	PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES
Despacho/decisão de fls.86:"Vistos os autos. Intime-se a primeira reclamada entregar as guias para recebimento do FGTS e Seguro-Desemprego, devidamente preenchidas.Prazo 05 dias.Brasília-Df, 26 de junho de 2007. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES	
PROCESSO:	00443-2007-014-10-00-3 (0038)
RECLAMANTE	Arnaldo Sousa e Silva
ADVOGADO:	HELOISA R. C. F. DOS SANTOS
RECLAMADO	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
ADVOGADO:	DR. ANTONIO CARLOS M. OTANHO
Despacho/decisão de fls.43/44:"III CONCLUSÃO Diante do exposto, nos termos da fundamentação, este juízo conhece dos embargos de declaração opostos por COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP nos autos em que contede com ARNALDO SOUSA E SILVA para, no mérito, rejeitá-los.Este juízo condena, em benefício do reclamante, com base nos arts 17,V e VII e 18, caput do CPC, a embargante em multa por litigância de má-fé no importe de 5% sobre o valor da causa, além de multa de 1% sobre o valor da causa em face da natureza protelatoria dos embargos na forma do art. 538, parágrafo único do CPC. Intimem-se as partes.Brasília-, 21 de junho de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES	
PROCESSO:	00559-2007-014-10-00-2 (0039)
RECLAMANTE	José Eduardo Moreira Marques
ADVOGADO:	LUIZ CARLOS BRITO SIMÕES
RECLAMADO	Euriware/Areva e Outro
RECLAMADO	União Federal
Despacho/decisão de fls.75:"Vistos os autos. Intime-se a autora para,, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, emendar a inicial nos seguintes aspectos:a) informar a função exercida;b)a forma da rescisão contratual;c) se recebeu os salários relativos ao período compreendido entre a data do alegado início do pacto laboral(21/04/2005) e os 21 primeiros dias de junho/2005; d) apresentar a tradução dos documentos de fls.12/95, 33/42 e 44/47.Publique-se. Brasília-DF, 26 de junho de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES	
PROCESSO:	00584-2007-014-10-00-6 (0040)
RECLAMANTE	Maximo Pachigua Paranderi
ADVOGADO:	ALISSON EVANGELISTA SILVA
RECLAMADO	Condomínio Shekinah (Representado pelo Sr. Antonio Lopes da Silva e sua esposa Nanete Pereira de Souza Lopes)
Despacho/decisão de fls.19:"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para informar o correto endereço da reclamada, a fim de possibilitar sua notificação.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 27 de junho de 2007." Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ	
PROCESSO:	00632-2007-014-10-00-6 (0041)
RECLAMANTE	Luiz Augusto Batista
ADVOGADO:	MARCIANO CORTES NETO
RECLAMADO	Platinum Cargas Aéreas e Outro
RECLAMADO	Metropolitan Transportes e Logística Ltda.
"Vistos os autos. Trata-se de reclamação trabalhista, na qual Luiz Augusto Batista postula, em face de Platinum Cargas Aéreas e Metropolitan Transportes e Logística LTDA, o reconhecimento do vínculo empregatício com a primeira reclamada a condenação subsidiária da segunda reclamada e o pagamento das parcelas descritas em fls.18/20. Requer, ainda, a concessão de tutela parcial para que seja determinado às reclamadas que procedam ao restabelecimento do estado original, de veículo utilizado durante o contrato de trabalho e que pertence ao reclamante, sob a alegação de que as reclamadas se beneficiaram do aludido veículo, alterando-o, instalando rastreador, faixas, logotipos e folhas internas nas portas com travas e assoalho.O reclamante justifica o pedido de tutela antecipada sob o argumento de que se encontra impedido de usar seu veículo na prestação de serviços de frete com o logotipo e marca das empresas reclamadas. Acrescenta que o rastreador instalado pelas empresas permite o bloqueio do veículo a qualquer momento. De início, ressalve-se que a concessão da medida requerida depende da presença de prova inequívoca e da verossimilhança da alegação, além do perigo de dano irreparável, nos termos do artigo 273 do CPC. Verifico ausente o perigo de dano irreparável, na medida em que o reclamante, consoante admitido na inicial, foi desligado da primeira reclamada em 14 de fevereiro de 2007, somente tendo apresentado sua insatisfação, por meio da presente ação trabalhista, em 21 de junho de 2007, quatro meses após a rescisão contratual. Ora, se durante quatro meses a utilização do veículo em questão, nas atuais condições, não gerou qualquer prejuízo ao reclamante (dado que se infere da mora no ajuizamento da ação) não vislumbro a urgência na concessão da medida. Desse modo, não preenchido os pressupostos legais, indefiro a antecipação da tutela, sem prejuízo de nova apreciação do pedido quando da apresentação da contestação. Atendendo a postulação dos advogados que militam nesta Justiça, as audiências nesta Vara serão fracionadas. Incluo o feito na pauta do dia 19/07/2007, às 14:25 hs, devendo as partes comparecerem, sob as penas do artigo 844 da CLT.	

Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa de seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. As partes apresentarão, na referida audiência, o rol de testemunhas que pretendem sejam ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT). Intime-se o reclamante e seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópias da inicial e observando-se as formalidades de praxe. Brasília-DF, 25 de junho de 2007. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELESJuiz do Trabalho".		
ÍNDICE		
Advogado:	ADRIANO PEIXOTO FRANCO	19747/DF
(0012)	(0014)	
Advogado:	ALICE RODRIGUES AUERSWALD	7024/DF
(0037)		
Advogado:	ALISSON EVANGELISTA SILVA	23.457/DF
(0040)		
Advogado:	ANA CAROLINA MASSA GOMES	19941/DF
(0014)		
Advogado:	ANA PAULA DA SILVA	11932/DF
(0003)		
Advogado:	ANTONIO DE PADUA ARAUJO	7760/DF
(0019)		
Advogado:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE	6263/DF
(0005)		
Advogado:	ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JU- NIOR	12873/DF
(0018)	(0020) (0027)	
Advogado:	BEATRIZ PEREIRA	19645/DF
(0016)		
Advogado:	CARLOS ANTONIO REIS	7650/DF
(0024)		
Advogado:	DAISON CARVALHO FLORES	10267/DF
(0008)		
Advogado:	DALMO ROGERIO S.ALBUQUER- QUE	1010/DF
(0023)		
Advogado:	DORIVAL BORGES DE SOUZA NE- TO	9315/DF
(0011)		
Advogado:	DR. ANTONIO CARLOS M. OTANHO	3822/DF
(0038)		
Advogado:	EDUARDO MILEN VIÉGAS	8765/DF
(0013)		
Advogado:	ELIENE DE FÁTIMA RAMOS	20329/DF
(0033)		
Advogado:	EMENS PEREIRA DE SOUZA	6371/DF
(0028)		
Advogado:	FERNANDA THAIS DE O. MENDES	10333/DF
(0017)		
Advogado:	FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA	4989/DF
(0034)		
Advogado:	FRANCISCO RODRIGUES PRETO JU- NIOR	12919/DF
(0022)		
Advogado:	FREDERICO PINTO CUNHA	17308/DF
(0029)		
Advogado:	GASPAR REIS DA SILVA	9324/DF
(0035)		
Advogado:	GENESCO RESENDE SANTIAGO	11.746/DF
(0023)		
Advogado:	GERALDO MACHADO JUNIOR	16028/DF
(0036) (0037)		
Advogado:	GILENO CUNHA DA SILVA	5464/DF
(0025)		
Advogado:	HELOISA R. C. F. DOS SANTOS	1539/DF
(0038)		
Advogado:	HENRIQUE GOMES DE ARAUJO E CASTRO	18804/DF
(0010)		

Advogado:	HOMERO DE PAULA LIMA NETO	23785/DF
(0036)		
Advogado:	HOSANAH MUNIZ DA COSTA	9578/DF
(0030)		
Advogado:	INALDO DELFINO DA SILVA	10593./DF
(0034)		
Advogado:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI	13505/DF
(0025)		
Advogado:	JADIR SANTOS FERREIRA	855/A/DF
(0008)		
Advogado:	JOAO A.VALLE	7129/DF
(0035)		
Advogado:	JOAO AMERICO PINHEIRO MAR- TINS	10434/DF
(0009)		
Advogado:	JOAO CARLOS S.MERCES	7466/DF
(0006)		
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO	5218/DF
(0002) (0010)		
Advogado:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	513/DF
(0009)		
Advogado:	JOSEVALDO CARDOSO DE LIMA	2925/DF
(0020)		
Advogado:	JULIO CESAR BORGES DE RESEN- DE	8583/DF
(0015) (0031)		
Advogado:	LILIANA BARBOSA DO NASCIMEN- TO	10657/DF
(0004)		
Advogado:	LUIZ CARLOS BRITO SIMÕES	22821/DF
(0039)		
Advogado:	MAGDA FERREIRA DE SOUZA	8364/DF
(0029)		
Advogado:	MANOEL PINHEIRO FILHO	5860/DF
(0007)		
Advogado:	MARCIANO CORTES NETO	8462/DF
(0041)		
Advogado:	MARCIO GONTIJO	1734/DF
(0003)		
Advogado:	MARGARETH MARIA DE ALMEIDA	18812/DF
(0026)		
Advogado:	MARIO HERMES DA COSTA E SIL- VA	12454/DF
(0011)		
Advogado:	MARTA MARIA FERREIRA AZEVE- DO	18677/DF
(0022)		
Advogado:	MOACIR PEREIRA CALDERON	7926/DF
(0026)		
Advogado:	NILTON CORREIA	1291/DF
(0028)		
Advogado:	NIXON FERNANDO RODRIGUES	11749/DF
(0009)		
Advogado:	OSWALDO GABRIEL	3850/DF
(0031)		
Advogado:	PATRICIA ANDRADE DE SÁ	22537/DF
(0030)		
Advogado:	PAULO ROBERTO I DA SILVA	6545/DF
(0015)		
Advogado:	PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES	10844/DF
(0037)		
Advogado:	PEDRO MARTINS FILHO	9158/DF
(0019)		
Advogado:	PROCURADORIA DA FAZENDA NA- CIONAL	PFN/DF
(0032)		
Advogado:	RENATO BORGES REZENDE	10700/DF
(0004)		
Advogado:	RENAULT CAMPOS LIMA	4303/DF
(0001)		
Advogado:	SIMONE DE SOUSA TORRES	17.173/DF
(0024)		
Advogado:	TYAGO PEREIRA BARBOSA	18206/DF
(0033)		
Advogado:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE	968/DF
(0006)		
Advogado:	VICENTE DE PAULA SARAIVA JU- NIOR	19734/DF
(0021)		
Advogado:	VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEI- RA	13947/DF
(0015)		
Advogado:		/

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: **00952-1997-016-10-00-6 (0001)**
RECLAMANTE WALTER DE ANDRADE PORTO
ADVOGADO: ADILSON MAGALHAES DE BRITO
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MAURICIO BRAGA TORRES

"Intime-se o executado da decisão de fl. 940 e deste despacho. Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo."

PROCESSO: **00812-2003-016-10-00-7 (0002)**
RECLAMANTE REJANE DINIZ NOGUEIRA
ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA
RECLAMADO CONSERVADORA MUNDIAL LTDA
ADVOGADO: ERICO JOAQUIM DA SILVA JUNIOR

"Por conseguinte, julgo IMPROCEDENTES os embargos à penhora opostos por CONSERVADORA MUNDIAL. Tudo nos termos da fundamentação. Custas pela embargante, no importe de R\$ 44,26, na forma do artigo 789-A, inciso V da CLT, a serem pagas ao final. A executada responde pelos emolumentos decorrentes do registro de penhora e que importam em R\$ 627,20, de modo que o valor será incluso nesta execução. Intimem-se as partes desta decisão, por seus procuradores, via publicação no Diário de Justiça."

PROCESSO: **00994-2003-016-10-00-6 (0003)**
RECLAMANTE ANTONIA DE FATIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO CONSERVADORA MUNDIAL LTDA
ADVOGADO: ERICO JOAQUIM DA SILVA JUNIOR

"Por conseguinte, julgo IMPROCEDENTES os embargos à penhora opostos por CONSERVADORA MUNDIAL. Tudo nos termos da fundamentação. Custas pela embargante, no importe de R\$ 44,26, na forma do artigo 789-A, inciso V da CLT, a serem pagas ao final. A executada responde pelos emolumentos decorrentes do registro de penhora e que importam em R\$ 627,20, de modo que o valor será incluso nesta execução. Intimem-se as partes desta decisão, por seus procuradores, via publicação no Diário de Justiça."

PROCESSO: **01000-2003-016-10-00-9 (0004)**
RECLAMANTE Maria da Natividade Andrade
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO CONSERVADORA MUNDIAL LTDA
ADVOGADO: ERICO JOAQUIM DA SILVA JUNIOR

"Por conseguinte, julgo IMPROCEDENTES os embargos à penhora opostos por CONSERVADORA MUNDIAL. Tudo nos termos da fundamentação. Custas pela embargante, no importe de R\$ 44,26, na forma do artigo 789-A, inciso V da CLT, a serem pagas ao final. A executada responde pelos emolumentos decorrentes do registro de penhora e que importam em R\$ 627,20, de modo que o valor será incluso nesta execução. Intimem-se as partes desta decisão, por seus procuradores, via publicação no Diário de Justiça."

PROCESSO: **01024-2003-016-10-00-8 (0005)**
RECLAMANTE ALESSANDRA NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO: ERICO LIMA SILVA
RECLAMADO MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LT-DA
ADVOGADO: ERICO JOAQUIM DA SILVA JUNIOR

"Por conseguinte, julgo IMPROCEDENTES os embargos à penhora opostos por CONSERVADORA MUNDIAL. Tudo nos termos da fundamentação. Custas pela embargante, no importe de R\$ 44,26, na forma do artigo 789-A, inciso V da CLT, a serem pagas ao final. A executada responde pelos emolumentos decorrentes do registro de penhora e que importam em R\$ 627,20, de modo que o valor será incluso nesta execução. Intimem-se as partes desta decisão, por seus procuradores, via publicação no Diário de Justiça."

PROCESSO: **01115-2003-016-10-00-3 (0006)**
RECLAMANTE ALETEIA VELOSO PASCOAL E OUTROS (22)
ADVOGADO: VICTOR MENDONCA NEIVA
RECLAMADO ASSOCIACAO EDUCATIVA DE BRASILIA AEB + 06

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS SOARES PINHO
RECLAMADO IRENE GARCIA SILVEIRA
ADVOGADO: ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO MARIA DO SOCORRO LIMA
ADVOGADO: ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO IVO GARCIA SILVEIRA
ADVOGADO: ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO ZELIA FREITAS BATISTA
ADVOGADO: ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO INVAN GARCIA SILVEIRA
ADVOGADO: ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO UNIAO SERRANA DE ENSINO SUPERIOR
ADVOGADO: ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA

Vistos. 1. Juntem-se aos autos os documentos apresentados pelo Sr. JOSÉ ARNALDO DE PINHO RODRIGUES. 2. Requer o Sr. Benoni Dias Beltrão a suspensão do leilão determinado nestes autos, uma vez que no acordo homologado perante Juízo Cível (fls. 818/819) foi ajustado que os direitos possessórios do executado Ivo Garcia ficarão indisponíveis e intransferíveis até a quitação da quantia acordada. 3. O imóvel rural descrito no auto de fl. 782 está identificado como

"chácara 46" do Núcleo Rural de Sobradinho I.Os documentos apresentados pelo inventariante do espólio de JOSÉ ARNALDO CANABRAVA RODRIGUES demonstram que a chácara 46, localizada no Núcleo Rural de Sobradinho 1, é objeto de termo de concessão outorgado pelo Distrito Federal ao de cujus, pessoa estranha à lide.Verifico, ainda, que, conforme peças do Processo nº 2003-02-01-000823-5 em trâmite na 2ª vara Cível de Sobradinho, a chácara objeto de contrato de compra e venda entre o Sr. Ivo Garcia e o Sr. Benoni Dias Beltrão é a de nº 49, (fls. 818/820) e não a de nº 46. Considerando que o bem penhorado e levado à hasta pública está cedido a terceiro estranho à lide, suspendo, por ora, o leilão designado para esta data. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJ. Comunique-se, com urgência, ao Sr. Leiloeiro acerca da suspensão do leilão. Após, retornem os autos conclusos.

PROCESSO: **00134-2005-016-10-00-4 (0007)**
RECLAMANTE Fábio Picolet Catelli
ADVOGADO: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
RECLAMADO Unitech Rio Comércio e Serviços Ltda + 01
ADVOGADO: PAULO ROBERTO GALLI CHUERY
RECLAMADO Decison Tecnologia Ltda
ADVOGADO: CARLOS RAMIRO CASTRO LOUREIRO

A decisão de fl. 738 transitou em julgado em 11.06.2007.Indefiro o requerimento do exequente de fl. 755.O levantamento do crédito ocorreu de forma proporcional e atualizada, conforme despacho de fl. 738.Indefiro o requerimento das executadas de fls. 763/765.As executadas foram intimadas do despacho de fl. 754, conforme publicação 760. Encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo.Intimem-se as partes por seus procuradores, via DJ.

PROCESSO: **00473-2005-016-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE Salete Pereira Salgado
ADVOGADO: WANDERLEY CAMPOS
RECLAMADO COTRADASP - Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura (Administrador o Sr. Manoel Antônio Ângelo Lopez)
RECLAMADO Ministério da Saúde

"Intime-se a reclamante para recebimento da CTPS no prazo de cinco dias."

PROCESSO: **00565-2005-016-10-00-0 (0009)**
RECLAMANTE Reginaldo Pestana Frazão
ADVOGADO: GILSON MOREIRA DA SILVA
RECLAMADO Bradesco Previdência e Seguros S.A.
ADVOGADO: JOAQUIM JOSE PESSOA

J. Recebo os embargos à execução opostos pelo executado. Suspendo a execução, nos termos do § 1º do art. 739-A do CPC. Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, ter vista dos cálculos e dos embargos à execução.

PROCESSO: **01035-2005-016-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE Francisco das Chagas da Silva
ADVOGADO: ILDETE A SOBRAL DOS SANTOS
RECLAMADO D Federal Organização de Obras e Serviços Ltda. (na pessoa de seu representante legal)=1
RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
ADVOGADO: NILTON CORREIA

Oficie-se o Setor de Precatório informando do pagamento da RPV de fl. 76.Libero ao exequente a guia de fl. 85. Intime-se o exequente para receber a guia e requerer o que entender de direito, prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00096-2006-016-10-00-0 (0011)**
RECLAMANTE Edson Benício Vilas Boas
ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES BRAGA
RECLAMADO Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda
ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO

"Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes, sendo a inda o exequente para retirar a guia e receber o alvará."

PROCESSO: **00248-2006-016-10-00-5 (0012)**
RECLAMANTE Eduardo Coutinho Lins
ADVOGADO: PATRICIA TAVARES ARAUJO CALMON
RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
ADVOGADO: FABIO DOURADO OLIVEIRA

"Pelo exposto, julgo:a) improcedente a ação ajuizada por EDUARDO COUTINHO LINS contra EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELÉGRAFOS - ECT, absolvendo a reclamada dos pedidos formulados na inicial.Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 46.101,01, calculadas sobre R\$ 2.305.050,70, valor da causa, dispensado do pagamento em vista da declaração de pobreza jurídica firmada por procurador às fls. 91 e 2558.b) procedente a reconvenção interposta pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELÉGRAFOS - ECT contra EDUARDO COUTINHO LINS para condenar o reconvinido a restituir à reconviniente a importância de R\$ 8.281,12, valor em novembro/2005, corrigido monetariamente a partir deste termo e com juros a partir de 25/04/2006.Custas, pelo reconvinido, no importe de R\$ 165,62, calculadas sobre R\$ 8.281,12, valor da condenação, dispensado do pagamento em vista da declaração de pobreza jurídica firmada por procurador às fls. 91 e 2558.Não há recolhimento previdenciário decorrente desta sentença.Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJ."

PROCESSO: **00489-2006-016-10-00-4 (0013)**
RECLAMANTE Livia Cintia de Andrade Costa
ADVOGADO: IRENI BRAGA
RECLAMADO Laboratório Bandeirante de Análises e Pesquisas Clínicas Ltda.
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO PINTO
RECLAMADO Leon Lincoln de Aguiar Gouveia
RECLAMADO Maria Helena Silva Gouveia

Despacho de fl. 123..."Vista à exequente da certidão de fl. 119 pelo prazo de 05 dias.Decorrido o prazo sem manifestação, os autos serão arquivados provisoriamente.Intime-se."

PROCESSO: **00736-2006-016-10-00-2 (0014)**
AUTOR FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
ADVOGADO: CRISTOVAO FIRMO PITANGA
RÉU AUTOSHOPPING QL 6 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO

J. Dê-se ciência ao reclamante do recibo para a realização do exame.

PROCESSO: **00833-2006-016-10-00-5 (0015)**
RECLAMANTE Andreia Oliveira de Souza
ADVOGADO: ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA
RECLAMADO Marques & Carvalho Ensino Fundamental-Ltda
ADVOGADO: EXPEDITO B. JUNIOR

"Vistos. Considerando a manifestação de fl. 166, libero o crédito do exequente. Libero o crédito do exequente. Expeça-se alvará para movimentação do depósito de fl. 164, observando o percentual de fl. 146. vistas as partes, por cinco dias sucessivos, a começar pelo exequente, da impugnação de fl. 157/160."

PROCESSO: **01101-2006-016-10-00-2 (0016)**
RECLAMANTE Paulo Roberto de Pádua
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA
RECLAMADO Areza RH Ltda. e Outro
RECLAMADO CAENGE - Construção Administração e Engenharia Ltda.
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO

J. O 1º executado já está ciente do depósito.Dê-se ciência ao 2º executado dos depósitos de fls. 83/84. Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo bem como dos depósitos de fls. 83/84.

PROCESSO: **01211-2006-016-10-00-4 (0017)**
RECLAMANTE Gláucia Pinheiro da Silva
ADVOGADO: LUCIANA ALESSANDRA PEREIRA PAIVA
RECLAMADO Sebastião Augusto Buani
ADVOGADO: DANILO RINALDI DOS SANTOS

"Intime-se a executada da penhora efetivada."

PROCESSO: **00012-2007-016-10-00-0 (0018)**
RECLAMANTE Hariadne Lelis de Melo
ADVOGADO: ADRIANO PEIXOTO FRANCO
RECLAMADO Velox Consultoria em RH Ltda. e Outro
ADVOGADO: VAGNER ROSSI
RECLAMADO Sony Ericsson Mobile Comercio do Brasil Ltda.
ADVOGADO: SONIA MARIA GIANNINI MARQUES DÖBLER

J. Requisite-se a CP de fl. 362.Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito.Vista ao 2º executado do depósito efetuado pelo 1º executado.

PROCESSO: **00175-2007-016-10-00-2 (0019)**
RECLAMANTE Joice Barros dos Santos
ADVOGADO: ZULEIDE SOMÕES DE ALMEIDA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Despacho/Decisão de fl. 46:"Considerando a informação do Departamento de de mandados Judiciais, fl. 45, intime-se o reclamante para que tenha vista dos cálculos, bem como para que informe o atual endereço do executado, prazo cinco dias."

PROCESSO: **00188-2007-016-10-00-1 (0020)**
RECLAMANTE Francisco de Sousa da Silva
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Qualix S.A. Serviços Ambientais
ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN

"Intime-se o reclamante para receber a CTPS, prazo cinco dias. Recebida a CTPS, encaminhem-se os autos a contadoria para liquidação da sentença, conforme despacho de fl. 125."

PROCESSO: **00206-2007-016-10-00-5 (0021)**
RECLAMANTE Carla Cristina Souza Santos
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO A L Diniz Otica Ltda.
ADVOGADO: MARIA EFIGÊNIA DE FEITAS

Despacho/Decisão de fl. 39:"Intime-se o reclamado para ter vista da manifestação da União de fl. 38, prazo 05 dias."



PROCESSO: **00250-2007-016-10-00-5 (0022)**
RECLAMANTE Reijane Pereira Rodrigues
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA
RECLAMADO Casas Bahia Comercial Ltda.
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRAN-DA

"Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, anote a CTPS da reclamante e comprove os recolhimentos do FGTS do período de 02.10.2003 a 09.08.2005, conforme consta na decisão de fls. 359/380."

PROCESSO: **00280-2007-016-10-00-1 (0023)**
RECLAMANTE Brás Rodrigues dos Santos
ADVOGADO: CARLOS RODRIGUES GOMES
RECLAMADO Diamante Engenharia Ltda.
ADVOGADO: JOSE CARLOS ALVES DA SILVA

"Vista as partes, pelo prazo sucessivo de 08 (oito)dias, do recurso da PGF (União Federal), a começar pelo reclamado. Intime-se."

PROCESSO: **00372-2007-016-10-00-1 (0024)**
RECLAMANTE Edivaldo de Freitas Martins
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda.
ADVOGADO: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBO-SA

"Intimem-se as partes para que tenham vista, sucessiva iniciando pelo reclamante, dos recursos.Prazo legal, oito dias."

PROCESSO: **00417-2007-016-10-00-8 (0025)**
RECLAMANTE Yonara Santos Gonçalves Cunha
ADVOGADO: EDWARD MARCONES SANTOS GONÇAL- VES
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade

"O reclamado deixou de exercer suas atividades no endereço indicado na inicial, conforme informação de fl. 44.Informe o reclamante o novo endereço do reclamado.Intime-se.Prazo legal, oito dias."

PROCESSO: **00443-2007-016-10-00-6 (0026)**
RECLAMANTE Oriel Caetano dos Santos
ADVOGADO: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
ADVOGADO: GELVA C.P. DE OLIVEIRA
"

PROCESSO: **00452-2007-016-10-00-7 (0027)**
RECLAMANTE Claiton Lúcio Brilhante
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Eliane Correa de Almeida
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO DE LIMA

J. Comprove a reclamada, em cinco dias, os depósitos do FGTS, conforme acordo de fls. 15.Intime-se o reclamante para receber as guias do seguro demprego que estão à contracapa.

PROCESSO: **00480-2007-016-10-00-4 (0028)**
RECLAMANTE Arimatéia Pereira da Silva
ADVOGADO: NERYLTON THIAGO LOPES PEREIRA
RECLAMADO MDF Movéis Ltda. (Star Móveis)
ADVOGADO: MARIO BATISTA

J. Vista ao reclamado para contra-razões, prazo legal. Intime-se.

PROCESSO: **00537-2007-016-10-00-5 (0029)**
RECLAMANTE Manoel Queiroz de Oliveira
ADVOGADO: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
RECLAMADO Geraldo Vilela Couto e Outro
RECLAMADO Posto Parque Industrial

"Em 27 de junho de 2007, na sala de sessões da MM. 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ELKE DORIS JUST, realizou-se audiência a seguir registrada:Às 16h57min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu ad- vogado.Ausente o(a) reclamado(a) GERALDO VILELA COUTO E OUTRO e seu advogado.Ausente o(a) reclamado(a) POSTO PAR- QUE INDUSTRIAL e seu advogado.Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 06/13, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante có- pia.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 5.790,08, calculadas sobre R\$289.504,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) re- clamante, por seu procurador."

PROCESSO: **00556-2007-016-10-00-1 (0030)**
RECLAMANTE Cláudio Ferreira dos Santos
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima e Outro
RECLAMADO Governo do Distrito Federal

"Em 26 de junho de 2007, na sala de sessões da MM. 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ELKE DORIS JUST, realizou-se audiência a seguir registrada:Às 15h05min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu ad- vogado.Ausente o(a) primeiro reclamado(a) AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA e seu advogado.Presente o(a) segundo re- clamado(a) GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL representado pela

Procuradora Dr(a). LILIA ALMEIDA SOUSA, OAB nº 22160/DF.Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 15/42, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador."

PROCESSO: **00571-2007-016-10-00-0 (0031)**
RECLAMANTE Marcos Henrique Melo da Silva
ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA
RECLAMADO Alfa Administradora e Participações Ltda.

"Em 26 de junho de 2007, na sala de sessões da MM. 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ELKE DORIS JUST, realizou-se audiência a seguir registrada:Às 14h09min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu ad- vogado.Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). KELLY SHEI- LA CARDOSO SILVA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MÁRCIO AMÉRICO MARTINS DA SILVA, OAB nº 7934/DF.Dian- te da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranha- mento dos documentos de fls. 05/49, sendo a procuração e a de- claração de pobreza mediante cópia.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 185,78, calculadas sobre R\$9.289,00, dispensadas na forma da lei e da declaração de pobreza a fl. 06.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador."

PROCESSO: **00586-2007-016-10-00-8 (0032)**
RECLAMANTE Elismar Rodrigues de Oliveira
ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
RECLAMADO João Buarque Marques

"Em 26 de junho de 2007, na sala de sessões da MM. 16ª. VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, sob a direção da Exma. Juíza ELKE DORIS JUST, realizou-se audiência relativa ao processo iden- tificado em epígrafe.Às 13:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante.Ausente o(a) reclamado(a).A notificação remetida ao re- clamado retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com a informação: "desconhecido" (fl. 10-verso).Por não atender a de- terminação legal disposta no art. 852-B, inciso II, da CLT, ARQUIVO a presente reclamação, nos termos do parágrafo primeiro do citado dispositivo legal.Fica deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 05/06, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$152,78, calculadas sobre R\$7.639,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o reclamante por seu procurador."

PROCESSO: **00589-2007-016-10-00-1 (0033)**
RECLAMANTE Marlene Ribeiro da Silva
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Clésia da Silva

"Em 26 de junho de 2007, na sala de sessões da MM. 16ª. VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, sob a direção da Exma. Juíza ELKE DORIS JUST, realizou-se audiência relativa ao processo iden- tificado em epígrafe.Às 13:10 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante.Ausente o(a) reclamado(a).A notificação remetida ao re- clamado retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com a informação: "desconhecido" (fl. 11-verso).Por não atender a de- terminação legal disposta no art. 852-B, inciso II, da CLT, ARQUIVO a presente reclamação, nos termos do parágrafo primeiro do citado dispositivo legal.Fica deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 05/07, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$21,56, calculadas sobre R\$1.078,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se a reclamante por seu procurador."

PROCESSO: **00638-2007-016-10-00-6 (0034)**
AUTOR Samuel Lima Lins
ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
RÉU Bruno Teixeira da Silva

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito su- maríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 16/07/2007 às 13h45min. Intime-se o autor por seu procurador. Notifique-se o réu, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00639-2007-016-10-00-0 (0035)**
AUTOR Sindicato dos Empregados em Estacionamentos e Garagem do Distrito Federal - SEEG/DF
ADVOGADO: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO
RÉU Central Park

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito na pauta do dia 16/07/2007 às 13h30min. Intime-se o sindicato autor por seu procurador. Notifique- se a ré, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de apli- cação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o nú- mero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00640-2007-016-10-00-5 (0036)**
RECLAMANTE Cláudio Santos de Azevedo
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO MDF Móveis Ltda.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito na pauta do dia 18/07/2007 às 15h30min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzi- r as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser tra- zidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o recla- mante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00641-2007-016-10-00-0 (0037)**
RECLAMANTE Viviane Silva Dias
ADVOGADO: KARINE DE SOUSA DIAS
RECLAMADO Fundação Zerbini

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito su- maríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 17/07/2007 às 13h30min. Intime-se a re- clamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo nú- mero é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Cor- regedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00642-2007-016-10-00-4 (0038)**
RECLAMANTE Eliene Lima Ramalho
ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
RECLAMADO Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda. e Outro

RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO - DF

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito na pauta do dia 16/07/2007 às 14h50min. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser tra- zidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o recla- mante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00643-2007-016-10-00-9 (0039)**
RECLAMANTE Aldeon Pereira de Moura
ADVOGADO: MARCONDES BRAULIO PAIVA
RECLAMADO Cooperativa Mista de Consumo e Prestação de Serviços Transportes Rodoviário Ltda. - COOPE- TRAN e Outro
RECLAMADO Empresa Brasileira de Comunicação - RADIO- BRÁS

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito na pauta do dia 18/07/2007 às 15h10min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser tra- zidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes

da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

ÍNDICE

Advogado: ADILSON MAGALHAES DE BRITO (0001)	12111/DF
Advogado: ADRIANO PEIXOTO FRANCO (0018)	19747/DF
Advogado: ADRIANO SOUZA NOBREGA (0038)	7803/DF
Advogado: ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA (0006)	12464/DF
Advogado: ALMIR HOFFMANN (0020)	11388/DF
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0033)	6263/DF
Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO (0024)	17.510/DF
Advogado: CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA (0022)	15735/DF
Advogado: CARLOS RAMIRO CASTRO LOUREIRO (0007)	21558/RJ
Advogado: CARLOS RODRIGUES GOMES (0023)	10329/DF
Advogado: CRISTOVAO FIRMO PITANGA (0014)	9460/DF
Advogado: DANILO RINALDI DOS SANTOS (0017)	4489/DF
Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO (0003) (0004) (0027)	15690/DF
Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO (0014)	4604/DF
Advogado: EDWARD MARCONES SANTOS GONÇALVES (0025)	21.182/DF
Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES (0034)	19437/DF
Advogado: ERICO JOAQUIM DA SILVA JUNIOR (0002) (0003) (0004) (0005)	23529/DF
Advogado: ERICO LIMA SILVA (0005)	16123/DF
Advogado: EXPEDITO B. JUNIOR (0015)	15799/DF
Advogado: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA (0024)	15335/DF
Advogado: FABIO DOURADO OLIVEIRA (0012)	15483/DF
Advogado: FERNANDO AUGUSTO PINTO (0013)	13421/DF
Advogado: FRANCISCO DE ASSIS SOARES PINHO (0006)	15009/DF
Advogado: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA (0016)	4989/DF
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0021)	7437/DF
Advogado: GELVA C.P. DE OLIVEIRA (0026)	23955/DF
Advogado: GILSON MOREIRA DA SILVA (0009)	9610/DF
Advogado: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO (0007)	2599/DF

Advogado: ILDETE A SOBRAL DOS SANTOS (0010)	17998/DF
Advogado: IRENI BRAGA (0013)	12817/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0036)	13505/DF
Advogado: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO (0011)	9593/DF
Advogado: JOAQUIM JOSE PESSOA (0009)	179452/SP
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0020)	899-A/MG
Advogado: JOSE CARLOS ALVES DA SILVA (0023)	8079/DF
Advogado: JULIANO RODRIGUES BRAGA (0011)	4493/E/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0030)	8583/DF
Advogado: KARINE DE SOUSA DIAS (0037)	20731/DF
Advogado: LUCIANA ALESSANDRA PEREIRA PAIVA (0017)	14973/DF
Advogado: LUIZ FERNANDO DE LIMA (0027)	11135/DF
Advogado: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA (0022)	15230/DF
Advogado: MARCONDES BRAULIO PAIVA (0039)	9021/DF
Advogado: MARIA EFIGÊNIA DE FEITAS (0021)	18753/DF
Advogado: MARIO BATISTA (0028)	13694/DF
Advogado: MAURICIO BRAGA TORRES (0001)	11936/DF
Advogado: NERYLTON THIAGO LOPES PEREIRA (0028)	2479/DF
Advogado: NILTON CORREIA (0010)	1291/DF
Advogado: ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA (0015)	19121/DF
Advogado: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO (0035)	19567/DF
Advogado: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA (0026)	12562/DF
Advogado: PATRICIA TAVARES ARAUJO CALMON (0012)	12551/DF
Advogado: PAULO ROBERTO GALLI CHUERY (0007)	20449/DF
Advogado: PEDRO MARTINS FILHO (0016)	9158/DF
Advogado: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA (0002) (0031)	7764/DF
Advogado: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES (0032)	8297/DF
Advogado: SEBASTIAO PEREIRA GOMES (0029)	7914/DF
Advogado: SONIA MARIA GIANNINI MARQUES DÖBLER (0018)	26914/SP
Advogado: VAGNER ROSSI (0018)	53.925/SP
Advogado: VICTOR MENDONCA NEIVA (0006)	15682/DF
Advogado: WANDERLEY CAMPOS (0008)	5966/DF
Advogado: ZULEIDE SOMÕES DE ALMEIDA (0019)	74892B/MG
Advogado:	/

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 301/2007
Processo nº: 00337200701610002
Reclamante: ANA KEZIA COSTA SANTÃO BRIGIDA Reclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
A Excelentíssima Senhora Elke Doris Just, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO de fl, 143, proferido nos autos e a seguir transcrito: " Intime-se a 1ª reclamada da sentença de fls. 110/122, bem como dos recursos de fls. 127/131 e 134/141, prazo legal". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 302/2007
Processo nº: 00336200701610008
Reclamante: MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA Reclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
A Excelentíssima Senhora Elke Doris Just, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO de fl, 91, proferido nos autos e a seguir transcrito: " Intime-se a 1ª reclamada da sentença de fls. 59/71, bem como dos recursos de fls. 75/79 e 82/89, prazo legal.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em .

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 303/2007
Processo nº: 00338200701610007
Reclamante: SABRINA MENEZES FOLHA e OUTROS Reclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE-ICS
A Excelentíssima Senhora Elke Doris Just, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE-ICS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO de fl, 435, proferido nos autos e a seguir transcrito: " Intime-se a 1ª reclamada da sentença de fls. 103/115, bem como dos recursos de fls. 119/123 e 126/133, prazo legal". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em .

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 304/2007
Processo nº: 00332200701610000
Reclamante: JOSÉ ARMANDO SANTOS DA SILVA e OUTROS Reclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
A Excelentíssima Senhora Elke Doris Just, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO de fl, 150, proferido nos autos e a seguir transcrito: " Intime-se a 1ª reclamada da sentença de fls. 118/130, bem como dos recursos de fls. 134/138 e 141/148, prazo legal". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em .

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 305/2007
Processo nº: 00335200701610003
Reclamante: HUGO PEREIRA DE QUEIROZ Reclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
A Excelentíssima Senhora Elke Doris Just, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO de fl, 75, proferido nos autos e a seguir transcrito: " Intime-se a 1ª reclamada da sentença de fls. 41/53, bem como dos recursos de fls. 59/63 e 66/73, prazo legal". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em .



EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 306/2007

Processo nº:00333200701610004

Reclamante: ADELINA JANAINA PIMENTEL DE OLIVEIRA e OUTROSReclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

A Excelentíssima Senhora Elke Doris Just, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO de fl, 209, proferido nos autos e a seguir transcrito: " Intime-se a 1ª reclamada da sentença de fls. 177/189, bem como dos recursos de fls. 193/197 e 200/2007". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em .

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 307/2007

Processo nº: 00334200701610009

Reclamante: FRANCISCO JERONIMO DA SILVA e OUTROSReclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

A Excelentíssima Senhora Elke Doris Just, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO de fl, 172, proferido nos autos e a seguir transcrito: " Intime-se a 1ª reclamada da sentença de fls. 140/152, bemo como dos recursos de fls.156/160 e 163/170, prazo legal". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em .

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 308/2007

Processo nº:00339200701610001

Reclamante: MÁRIO LOPES SILVA e OUTROSReclamado :INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

A Excelentíssima Senhora Elke Doris Just, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO de fl, 169, proferido nos autos e a seguir transcrito: " Intime-se a 1ª reclamada da sentença de fls. 135/147, bem como dos recursos de fls. 152/156 e 160/167, prazo legal ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em .

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 300/2007

PROCESSO : 0590-2007-016-10-00-6

RECLAMANTE : JAMILLY VIVIANE ALVES SANTANARECLAMADO : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE-ICS

Data da Audiência : 30/07 /2007 - às 14h00min.

A Excelentíssima Senhora Elke Doris Just, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) Reclamado -INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE-ICS , para comparecer perante esta Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SHLN, Quadra 516- Lote 02- Bloco 01- Conjunto "B"-Salas 312/318 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em .

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00391-1996-017-10-00-0 (0001)**

RECLAMANTE PAULA CASSIA GALVAO

ADVOGADO: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO

RECLAMADO BANCO REAL S.A

ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

Vistos, etc...Intime-se a exeqüente para se manifestar acerca da carta precatória devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília, 26 de junho de 2007.

PROCESSO: **01205-1997-017-10-00-1 (0002)**

RECLAMANTE ANA PAULA ROSENO GUSMÃO

ADVOGADO: SONIA MARIA FREITAS

RECLAMADO CONFEITARIA TACHINHO LTDA-ME

ADVOGADO: GASPAS REIS DA SILVA

RECLAMADO Jose oliveira (sócio da executada)

ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA

Vistos, etc...Intime-se a reclamante para se manifestar sobre oposição de exceção de pré-executividade, prazo legal. Publique-se. DS. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **01474-1997-017-10-00-8 (0003)**

RECLAMANTE GALDINO DIAS DE ARAUJO

ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

RECLAMADO BEM GOSTOSO DISTRIBUIDORA DE REFEICOES E ALIMENTOS ME (SERGIO AFONSO PINTO)

ADVOGADO: JULIO CESAR MOTA

Vistos os autos. Sem resposta positiva do Bacen/Jud, intime-se o exeqüente para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de dez dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília-DF, 26/06/2007. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00107-1998-017-10-00-8 (0004)**

RECLAMANTE JOSE ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

RECLAMADO J G ENGENHARIA

Vistos, etc...Verifica-se pelo ofício de fls. 234/237 que a execução ainda não se encontra garantida. Aguarde-se o complemento da penhora. Publique-se. DS. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00260-1998-017-10-00-5 (0005)**

RECLAMANTE DIOGO FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.OLIVEIR

RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA EMBRAPA

ADVOGADO: ANTONIO MAURICIO MARTINS LANNA

Vistos os autos.Expeça-se o alvará para o saque do FGTS, devendo o reclamante comprovar o valor sacado no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília, 25 de junho de 2007. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **01084-1999-017-10-00-0 (0006)**

RECLAMANTE ROGERIO GONCALVES

ADVOGADO: HELIO CARVALHO SANTANA

RECLAMADO SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A

ADVOGADO: FRANCISCO CARLOS CAROBA

Vistos os autos. Quitado o débito e comprovado nos autos os recolhimentos previdenciário e fiscais, julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.Publique-se. Brasília, 26 de junho de 2007. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00135-2000-017-10-00-0 (0007)**

RECLAMANTE ELAINE CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES

RECLAMADO MULTICOB COBRANCAS LTDA (NEWTON SOUZA FILHO)

ADVOGADO: PEDRO ARAUJO SOBRINHO

Vistos, etc...Intime-se a exeqüente para se manifestar sobre o requerimento de fl. 210, requerendo o que entender de direito, prazo legal. Publique-se. DS. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00287-2001-017-10-00-4 (0008)**

RECLAMANTE PAULO WILSON DE SOUZA

ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS

RECLAMADO DCI EDITORA JORNALISTICA LTDA(NA PESSOA DO SR. SÍNDICO DR. JOÃO ROGÉRIO ROMALDINI DE FARIA)

Vistos os autos. Defiro a vista requerida pelo prazo de 10 (dez) dias.Publique-se. Brasília, 21 de junho de 2007. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00545-2001-017-10-00-2 (0009)**

RECLAMANTE LUCIANE SILVA ZEDES

ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS

RECLAMADO DIGISOFT INFORMATICA E SERVICOS LTDA

ADVOGADO: BYRON CARDOSO LEITE

RECLAMADO COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA CEB

ADVOGADO: JANINE OCARIZ ALVES

Vistos os autos. Indefiro o pedido, haja vista que depósitos recursal já foi sacado pela segunda executada, conforme se verifica do extrato de fls. 397/398. Retornem os autos ao arquivo definitivo. Publique-se. Brasília, 26 de junho de 2007. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00577-2001-017-10-00-8 (0010)**

RECLAMANTE ELIZANGELA ALVES EVANGELISTA

ADVOGADO: MAURICIO WAGNER ALVES DE SA

RECLAMADO CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA

ADVOGADO: SORAYA COSTA DE MIRANDA

Vistos os autos. Intime-se a exeqüente para se manifestar acerca do ofício de fls. 379, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília-DF, 26/06/2007. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00850-2001-017-10-00-4 (0011)**

RECLAMANTE CASSIA PEREIRA DE SENA

ADVOGADO: MAURICIO WAGNER ALVES DE SA

RECLAMADO CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA

ADVOGADO: JULIANO RICARDO V.C.COUTO

Vistos os autos. Intime-se a exeqüente para se manifestar acerca do ofício de fls. 518, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília-DF, 26/06/2007. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00123-2002-017-10-00-8 (0012)**

RECLAMANTE GUILHERME GALVANI RULLI COSTA

ADVOGADO: WASHINGTON LUIZ DA LUZ

RECLAMADO FORUM NACIONAL DE SECRETARIOS DE AGRICULTURA FNSA

CONCLUSÃO:Pelo exposto, não conheço da Exceção de Pré-Executividade, por falta de amparo legal, nos termos da decisão precedente. Decorrido o prazo legal, devolvam-se os autos da carta precatória ao juízo deprecado para cumprimento. Publique-se. Brasília, 21 de junho de 2007. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00316-2002-017-10-00-9 (0013)**

RECLAMANTE JOAQUIM RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO: SANDOVAL CURADO JAIME

RECLAMADO SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

Vistos os autos. Indefiro as partes apresentar a contraminuta ao agravo de petição de fls. 390/393, pelo prazo sucessivo de 08 dias a começar pelo reclamante. Brasília, 18 de junho de 2007. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00777-2003-017-10-00-2 (0014)**

RECLAMANTE SAMUEL FLORENCIO DOS SANTOS

ADVOGADO: SORAYA COSTA DE MIRANDA

RECLAMADO MKS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (JOSE SIDNEI SOARES)

RECLAMADO JOSÉ SIDNEI SOARES

RECLAMADO MARLENE MAMEDE

ADVOGADO: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO

RECLAMADO MANOEL TEODORO DOS SANTOS MARTINS

Vistos, etc...A determinação contida nos autos para bloqueio de 30º do salário da requerente diz respeito à CEF, conforme determinado no despacho de fl. 210. À mingua de Ofício endereçado ao banco Real, intime-se a requerente para juntar prova do alegado. Publique-se. DS. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00933-2003-017-10-00-5 (0015)**

RECLAMANTE DEUSDETE BARTOLOMEU DA COSTA

ADVOGADO: MARIA DA GRACA C. DA CRUZ

RECLAMADO SANTA IGNEZ CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO: PAULO ANDRE VACARI BELONE

Vistos os autos. Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da certidão do oficial de Justiça de fls. 227, em dez dias, devendo indicar meios para prosseguimento da execução. Publique-se. Brasília-DF, 18/06/2007. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **01300-2003-017-10-00-4 (0016)**
RECLAMANTE DIVINO MARTINS CARDOSO
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO BRASIL TELECOM S A TELEBRASILIA BRA-
SIL TELECOM
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA

Vistos os autos. Ante a comprovação do recolhimento dos emo-
lumentos, intime-se o exequente para vir receber as peças auten-
ticadas. Publique-se. Brasília, 21 de junho de 2007. Juiz do Trabalho
ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00035-2004-017-10-00-8 (0017)**
RECLAMANTE ANTONIO PEREIRA COIMBRA
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA
RECLAMADO PISO LASER LTDA

Vistos os autos. Intime-se o exequente para se manifestar acerca do
ofício oriundo do Banco Itau, no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-
se. Brasília, 21 de junho de 2007. Juiz do Trabalho JONATHAN
QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00067-2004-017-10-00-3 (0018)**
RECLAMANTE JAIR0 JOSE COURA
ADVOGADO: TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COU-
RA
RECLAMADO BETTA INSTALACAO MANUTENCAO E
COM LTDA (MARIA MADALENA DO AMA-
RAL)
ADVOGADO: BYRON CARDOSO LEITE

Vistos os autos. Ante a garantia do Juízo, libere-se ao exequente o seu
crédito, mediante alvará, devendo a CEF transferir aos cofres públicos
os recolhimentos fiscais e previdenciários, comprovando nos autos.
Após, intime-se o exequente para vir receber o alvará. Publique-se.
Brasília, 19 de junho de 2007. Juiz do Trabalho JONATHAN QUIN-
TAO JACOB

PROCESSO: **00188-2004-017-10-00-5 (0019)**
RECLAMANTE WALKER ELOY GONCALVES
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO ABC BSB GRAFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO: JOAO LEITE

Vistos os autos. Sem resposta positiva do Bacen/Jud intime-se o
exequente para indicar meios de prosseguimento da execução, em dez
dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-
se. Brasília-DF, 26/06/2007. Juiz do Trabalho JONATHAN QUIN-
TAO JACOB

PROCESSO: **00408-2004-017-10-00-0 (0020)**
RECLAMANTE JOSIAS DIAS DA COSTA
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA
RECLAMADO PEDRO PAULINO LIMA
ADVOGADO: LINCOLN DE OLIVEIRA

Vistos os autos. Intime-se a reclamada para comprovar os recolhi-
mentos previdenciários referentes aos cálculos de fls. 156, sob pena
de constrição judicial.Publique-se. Brasília, 27 de junho de 2007. Juiz
do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00883-2004-017-10-00-7 (0021)**
RECLAMANTE KARLA KATCHIUCIA VILELA PEREIRA
COSTA COELHO
ADVOGADO: LUIZ HUMBERTO VILELA COSTA
RECLAMADO UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS
LIBERAIS LTDA

Vistos os autos. Intime-se a exequente para se manifestar acerca da
carta precatória devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de
remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília, 26 de
junho de 2007. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01101-2004-017-10-00-7 (0022)**
RECLAMANTE ANTONIO BEZERRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO: LUCIANO PEDRO AREAL
RECLAMADO CARDOSO BORGES ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: DANILO RINALDI DOS SANTOS
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA JUSTI-
ÇA)

Vistos os autos. Fiquem os autos em Segredo de Justiça. Intime-se o
exequente para se manifestar acerca do ofício oriundo da Receita
Federal, no prazo de 05(cinco)dias, sob pena de remessa dos autos ao
arquivo provisório. Publique-se. Brasília, 26 de junho de 2007. Juiz
do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **08006-2004-017-10-00-4 (0023)**
EXEQUENTE EDSON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
EXECUTADO LIBRA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE
MADEIRA LTDA

Vistos, etc...Oficie-se ao BACEN/JUD, solicitando o bloqueio de con-
tas ou aplicações financeiras em nome dos sócios da executada (fl.
186) até o limite do crédito do exequente. Publique-se. DS. Juiz do
Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00001-2005-017-10-00-4 (0024)**
RECLAMANTE KATIA REGINA PEREIRA FELIZOLA FREI-
RES
ADVOGADO: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO: VICENTE PAULO DA SILVA

Vistos os autos. Intime-se a exequente para se manifestar acerca dos
cálculos e do depósito de fls. 810, no prazo de 05 (cinco) dias,
valendo o seu silêncio como anuência. Publique-se. Brasília, 27 de
junho de 2007. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEI-
TE

PROCESSO: **00458-2005-017-10-00-9 (0025)**
RECLAMANTE Carmen Dulce de Britto Freire Dourado
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO COTRADASP Cooperativa de Trabalho para a
Conservacao do Solo, Meio Ambiente, Desenvol-
vimento Agrícola e Silvicultura
ADVOGADO: MAICON ANDRADE MACHADO

Vistos os autos. Intime-se a exequente para vir receber a certidão de
crédito. Publique-se. Brasília, 21 de junho de 2007. Juiz do Trabalho
ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00562-2005-017-10-00-3 (0026)**
RECLAMANTE Wildomar Barreiro dos Santos
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO United Seguranca Ltda.
ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO

Vistos os autos. Sem resposta positiva do Bacen/Jud, intime-se o
exequente para dar andamento ao feito, em dez dias, indicando bens
passíveis de penhora ou informando meios para prosseguimento da
execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.
Publique-se. Brasília-DF, 26/06/2007 Juiz do Trabalho JONATHAN
QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00609-2005-017-10-00-9 (0027)**
RECLAMANTE Eliane Ribeiro Passos
ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE
RECLAMADO Patricia de Aguiar Brito
ADVOGADO: DARIO AZEVEDO NOGUEIRA

Vistos os autos. Quitado o débito previdenciário, julgo extinta a
execução na forma do art. 794, I do CPC. Decorrido o prazo legal,
remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribui-
ção.Publique-se. Brasília, 26 de junho de 2007. Juiz do Trabalho
JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00790-2005-017-10-00-3 (0028)**
RECLAMANTE Antenogenes Soares Leite
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO REIS
RECLAMADO VASP Viacao Aerea Sao Paulo S.A

Vistos os autos. Intime-se a exequente para se manifestar acerca do
ofício de fls. 379, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de remessa
dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília-DF,
26/06/2007.

PROCESSO: **00800-2005-017-10-00-0 (0029)**
RECLAMANTE Fabiano Cardoso da Silva
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
RECLAMADO Paulo Sergio Vieira Lima
ADVOGADO: CHUCRE SUAID
RECLAMADO Esso Brasileira de Petroleo Ltda
ADVOGADO: GUSTAVO ANDÉRE CRUZ

Vistos os autos.Sem resposta positiva do Bacen/Jud, intime-se o exe-
quente para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo
de dez dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.
Publique-se. Brasília-DF, 26/06/2007. Juiz do Trabalho ACÉLIO RI-
CARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00915-2005-017-10-00-5 (0030)**
RECLAMANTE Lúcio Eduardo Tiveron
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Banco ABN AMRO Real S.A.
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Vistos os autos. Intime-se a reclamada para apresentar os documentos
solicitados pela d. contadoria, sob pena de perícia; no prazo de 10
dias. Brasília, 21 de maio de 2007. Juiz do Trabalho CLAUDINEI
DA SILVA CAMPOS

PROCESSO: **00965-2005-017-10-00-2 (0031)**
AUTOR Antônio Djacir dos Santos
ADVOGADO: MAURILIO DE SANTANA FILHO
RÉU Comissaria Aérea Brasília Ltda
ADVOGADO: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO

Vistos, etc...Intime-se o reclamante da penhora de fl. 510/511, devendo re-
querer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se.
DS. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00977-2005-017-10-00-7 (0032)**
RECLAMANTE Karina Helena Fonseca Cardoso
ADVOGADO: JOAO LEITE
RECLAMADO Guarabras Distribuidora de Bebidas e Alimentos
Ltda
ADVOGADO: MILTON LOPES MACHADO FILHO

Vistos os autos. Sem resposta positiva do Bacen/Jud, intime-se a
exequente para dar andamento ao feito, em dez dias, indicando bens
passíveis de penhora ou informando meios para prosseguimento da
execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.
Publique-se. Brasília-DF, 26/06/2007. Juiz do Trabalho JONATHAN
QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01195-2005-017-10-00-5 (0033)**
RECLAMANTE João Bosco Inácio
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO SATA Serv. Aux. de Transportes Aéreo S.A.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

Vistos os autos. Garantido o Juízo, abro vista à executada para fins do
art. 884 da CLT. Publique-se. Brasília-DF, 26/06/2007. Juiz do Tra-
balho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01196-2005-017-10-00-0 (0034)**
RECLAMANTE Francisco Mauro Gomes Vieira
ADVOGADO: LECIO CAVALCANTE SILVA
RECLAMADO Condomínio Residencial da SQS 408 Bloco E (Jo-
sefa Cavalcante Mascarenhas Elvas)
ADVOGADO: NELSON NORONHA NETTO
RECLAMADO Joaquim Rodrigues da Cunha
ADVOGADO: EDSON LUIZ MUNIZ DA SILVA

Vistos os autos. Quitado o débito e comprovado nos autos os re-
colhimentos previdenciário e fiscais, julgo extinta a execução na
forma do art. 794, I, do CPC. Decorrido o prazo legal, remetam-se os
autos ao arquivo definitivo.Publique-se. Brasília, 11 de junho de
2007. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **01240-2005-017-10-00-1 (0035)**
RECLAMANTE Aline Scafuto
ADVOGADO: VARONICA GOMES DA SILVA
RECLAMADO Themag Engenharia Ltda. e outro
ADVOGADO: CELITA OLIVEIRA SOUZA
RECLAMADO Geocoop Engenharia e Consultoria Cooperativa
de Trabalho
ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN

Vistos os autos. Garantido o Juízo, abro vista à executada para fins do
art. 884 da CLT. Publique-se. Brasília-DF, 18/06/2007. Juiz do Tra-
balho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00447-2006-017-10-00-0 (0036)**
RECLAMANTE Vicente Paulo Rodrigues Ramos
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Pires Serviços de Segurança e Transporte de Va-
lores Ltda. e Outros
RECLAMADO Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Lt-
da.
RECLAMADO Pires Infra-Estrutura Saneamento Logistico e Ser-
viços Auxiliares Ltda.
RECLAMADO Pires Segurança Eletrônica Ltda.

Vistos os autos. Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da
certidão do oficial de Justiça de fls. 104, devendo indicar meios para
prosseguimento da execução, em 10(dez) dias, sob pena de remessa
dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília-DF,20/06/2007.
Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00474-2006-017-10-00-2 (0037)**
RECLAMANTE Marília Silveira Nogueira
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Didata Apoio Pedagógico Ltda.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO CORREA

Vistos os autos. Sem resposta positiva do Bacen/Jud, intime-se o
exequente para dar andamento ao feito, em dez dias, indicando bens
passíveis de penhora ou informando meios para prosseguimento da
execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.
Publique-se. Brasília-DF, 26/06/2007. Juiz do Trabalho JONATHAN
QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00475-2006-017-10-00-7 (0038)**
RECLAMANTE Maria Cláudia Pires Capuano Villar
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO Instituto Rui Barbosa do Brasil SS Ltda. (Facul-
dade Michelângelo)
ADVOGADO: MARTA MARIA FERREIRA AZEVEDO

Vistos os autos.Intime-se a reclamada para apresentar os documentos
requisitados pela d. contadoria às fls. 234, no prazo de 10 dias, sob
pena de perícia contábil. Brasília, 25 de junho de 2007. Juiz do
Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00574-2006-017-10-00-9 (0039)**
RECLAMANTE Sayonara Graziela Silva
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Unibanco União de Bancos Brasileiros S.A
ADVOGADO: DENISE BRAGA TORRES



Vistos, etc...Remetam-se so autos à d. Contadoria para que se pronuncie sobre os embargos à execução ofertados às fls. 237/239, bem como sobre a impugnação aos cálculos de fls. 261/263, retificando ou consolidando os cálculos, conforme o caso. Data supra. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: 01047-2006-017-10-00-1 (0040)
RECLAMANTE Juliane Perpétuo Alves
ADVOGADO: ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA
RECLAMADO Cardiosul Clínica Cardiológica S/C
ADVOGADO: LUSIMAR DE SOUZA A. BASTOS

Vistos, etc. Considerada a pretensão modificativa dos embargos declaratórios oferecidos pelo reclamado, concedo vista de 5 (cinco) dias ao reclamante, para que se manifeste. Decorrido o prazo, conclusos. Publique-se. DS. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: 01134-2006-017-10-00-9 (0041)
RECLAMANTE Ana Maria Soares da Conceição
ADVOGADO: MARCOS AURELIO GHISLENI ZARDIN
RECLAMADO Hae Beon Hwang Caroline Won e Outros
RECLAMADO Hae Beon Hwang Caroline Won
RECLAMADO Hae Beon Hwang Caroline Won
RECLAMADO Hae Beon Hwang Caroline Won

Vistos os autos. Sem resposta positiva do Bacen/Jud, intime-se o exeqüente para dar andamento ao feito, em dez dias, indicando bens passíveis de penhora ou informando meios para prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília-DF 26/06/2007. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: 00097-2007-017-10-00-2 (0042)
RECLAMANTE Francisco Pereira da Silva Filho e Outros
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA
RECLAMADO Eletroclima Engenharia Ltda. e Outro
RECLAMADO Câmara dos Deputados (União Federal)

Vistos os autos. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário da União, no prazo sucessivo de oito dias, a começar pelos reclamantes. Publique-se. Brasília, 17 de maio de 2007. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: 00236-2007-017-10-00-8 (0043)
RECLAMANTE Wagner Moreira de Sena
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO Graziela de Lima Pereira-ME

Vistos os autos. Intime-se a reclamada para comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários requeridos pela União às fls. 123; no prazo de 10(dez) dias, sob pena de execução. Brasília, 27 de junho de 2007. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: 00322-2007-017-10-00-0 (0044)
RECLAMANTE Sarah dos Reis Balduino
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Financeira Alfa S.A. CFI
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Vistos os autos. Intime-se o exeqüente para informar o endereço da pessoa e da empresa indicadas às fls. 788, para fins de expedição de mandado de penhora de crédito. Publique-se. Brasília, 26 de junho de 2007.

PROCESSO: 00408-2007-017-10-00-3 (0045)
RECLAMANTE Valdecir Rodrigues de Souza
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Hotel Nacional S.A.
ADVOGADO: ANDRÉ KENJI MOREIRA BORGES

CONCLUSÃO: Diante do exposto, conheço do Recursos, e no mérito, lhe nego provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes. Brasília, 15 de junho de 2007. Nada mais. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

PROCESSO: 00441-2007-017-10-00-3 (0046)
RECLAMANTE Fábio de Sousa Araújo e Outro
ADVOGADO: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Governo do Distrito Federal

Vistos os autos. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contra-razões aos recursos ordinários interpostos, no prazo legal e sucessivo de 08(oito) dias, a começar pelo reclamante. Publique-se. Expeça-se mandado para o Distrito Federal. Expeça-se edital para o 1º reclamado. Brasília, 26 de junho de 2007. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: 00460-2007-017-10-00-0 (0047)
AUTOR Sind. dos Emp. em Emp. Ass. Cons. Trab. Temp. Prest. Serv. Serv.Terc. DF - SINDISERVIÇOS (A/C da Presidente Maria Isabel Caetano dos Reis)
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RÉU Bsb Grupo de Serviço Ltda.

Vistos, etc...Concedo o prazo derradeiro de 05 (cinco) dias ao requerente para se manifestar sobre os documentos juntados pelo requerido. Decorrido o prazo legal, façam-me os autos conclusos para julgamento. Publique-se. DS. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: 00568-2007-017-10-00-2 (0048)
AUTOR Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
ADVOGADO: CLÁUDIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
RÉU Aerosuporte Ltda.

Vistos, etc...Intime-se a reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto, prazo legal. Publique-se. DS. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: 00631-2007-017-10-00-0 (0049)
RECLAMANTE Stanley Lustosa Fonseca
ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO Platinum Cargas Aéreas e Outro
RECLAMADO Metropolitan Transportes e Logística Ltda.

Vistos, etc...Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 11.07.2007, às 14:05 horas, devendo as partes comparecerem sob pena do artigo 844 da CLT. Intime-se o reclamante via postal e seu procurador via imprensa. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: 00646-2007-017-10-00-9 (0050)
RECLAMANTE José Ribamar Veloso Costa
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO BM Alimentos Ltda.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador, para audiência inaugural que será realizada dia 16/07/2007 às 13.50hs, sob pena do Art. 844 da CLT.

ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0036)	7462/DF
Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR (0029)	10609/DF
Advogado: ALMIR HOFFMANN (0035)	11388/DF
Advogado: ANDRÉ KENJI MOREIRA BORGES (0045)	22871/DF
Advogado: ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA (0040)	3481/DF
Advogado: ANTONIO MAURICIO MARTINS LANNA (0005)	7508/DF
Advogado: BYRON CARDOSO LEITE (0009) (0018)	3631/DF
Advogado: CARLOS ALBERTO CORREA (0037)	10622/DF
Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO (0043)	17.510/DF
Advogado: CARLOS ANTONIO REIS (0028)	7650/DF
Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR (0030) (0044)	10424/DF
Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (0033)	20015/DF
Advogado: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO (0031)	7480/DF
Advogado: CELITA OLIVEIRA SOUZA (0035)	3174/DF
Advogado: CHUCRE SUAID (0029)	4081-A/DF
Advogado: CLÁUDIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA (0048)	15067/DF
Advogado: DANILO RINALDI DOS SANTOS (0022)	4489/DF
Advogado: DARIO AZEVEDO NOGUEIRA (0027)	14552/DF
Advogado: DENISE APARECIDA RODRIGUES POLIVEIR (0005)	8043*/DF
Advogado: DENISE BRAGA TORRES (0039)	14226/DF

Advogado: EDSON LUIZ MUNIZ DA SILVA (0034)	8300/DF
Advogado: EDUARDO CLEMENTE (0027)	21232/DF
Advogado: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO (0024)	7311/DF
Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA (0016)	17407/DF
Advogado: FRANCISCO CARLOS CAROBA (0006)	3495/DF
Advogado: FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA (0042)	13215/DF
Advogado: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA (0020)	4989/DF
Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR (0038)	12919/DF
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA (0002)	9324/DF
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0016)	14038/DF
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0030) (0039) (0044)	5166/DF
Advogado: GUSTAVO ANDÉRE CRUZ (0029)	1985/DF
Advogado: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO (0014)	2599/DF
Advogado: HELIO CARVALHO SANTANA (0006)	4056/DF
Advogado: JANINE OCARIZ ALVES (0009)	13789/DF
Advogado: JOAO LEITE (0019) (0032)	12638/DF
Advogado: JOAQUIM JOSÉ PESSOA (0049)	17.693/DF
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0026)	6083/DF
Advogado: JULIANO RICARDO V.C.COUTO (0011)	13802/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0037)	8583/DF
Advogado: JULIO CESAR MOTA (0003)	11286/DF
Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES (0047)	25014/DF
Advogado: LECIO CAVALCANTE SILVA (0034)	12710/DF
Advogado: LINCOLN DE OLIVEIRA (0020)	7626/DF
Advogado: LUCIANO PEDRO AREAL (0022)	14023/DF
Advogado: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO (0001)	4653/DF
Advogado: LUIZ HUMBERTO VILELA COSTA (0021)	20353/DF
Advogado: LUIZ PAULO FERREIRA (0017)	7573/DF
Advogado: LUSIMAR DE SOUZA A. BASTOS (0040)	7680/GO
Advogado: LYCURGO LEITE NETO (0026)	1530-A/DF
Advogado: MAICON ANDRADE MACHADO (0025)	235327/SP
Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA (0013)	12330/DF

Advogado:	MARCONE GUIMARAES VIEIRA	9336/DF
(0002)		
Advogado:	MARCOS AURELIO GHISLENI ZAR-DIN	21511/DF
(0041)		
Advogado:	MARIA DA GRACA C. DA CRUZ	3384/DF
(0015)		
Advogado:	MARTA MARIA FERREIRA AZEVEDO	18677/DF
(0038)		
Advogado:	MAURICIO WAGNER ALVES DE SA	14253/DF
(0010) (0011)		
Advogado:	MAURILIO DE SANTANA FILHO	11719/DF
(0031)		
Advogado:	MILTON LOPES MACHADO FILHO	14087/DF
(0032)		
Advogado:	MOZART CAMAPUM BARROSO	9978/DF
(0033)		
Advogado:	NELSON NORONHA NETTO	8296/DF
(0034)		
Advogado:	PATRICIA PINHEIRO MARTINS	14753/DF
(0009)		
Advogado:	PAULO ANDRE VACARI BELONE	12671/DF
(0015)		
Advogado:	PAULO AYRTON CAMPOS	8521/DF
(0008) (0023)		
Advogado:	PEDRO ARAUJO SOBRINHO	8842/DF
(0007)		
Advogado:	RENAULT CAMPOS LIMA	4303/DF
(0019)		
Advogado:	ROBSON FREITAS MELO	1982/DF
(0003) (0004) (0025) (0050)		
Advogado:	ROGERIO AVELAR	4337/DF
(0001)		
Advogado:	ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES	8297/DF
(0007)		
Advogado:	SANDOVAL CURADO JAIME	2990/DF
(0013)		
Advogado:	SEBASTIAO MORAES DA CUNHA	15123/DF
(0046)		
Advogado:	SIMONE DE SOUSA TORRES	17173/DF
(0045)		
Advogado:	SONIA MARIA FREITAS	4008/DF
(0002)		
Advogado:	SORAYA COSTA DE MIRANDA	15618/DF
(0010) (0014)		
Advogado:	TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA	24.862/DF
(0018)		
Advogado:	VARONICA GOMES DA SILVA	19922/DF
(0035)		
Advogado:	VICENTE PAULO DA SILVA	19578/DF
(0024)		
Advogado:	WASHINGTON LUIZ DA LUZ	17363/DF
(0012)		
Advogado:	/	

PROCESSO: 01268-1999-017-10-00-0 (0001)
RECLAMANTE SAMUEL DA SILVA SOUZA
ADVOGADO: LEADOR MACHADO
RECLAMADO BRACO FORTE SERVICOS GERAIS LTDA
RECLAMADO CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU
ADVOGADO: RENATA VIEIRA FONSECA

Vistos os autos. Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da certidão do oficial de Justiça de fls. 421, em dez dias, devendo indicar meios para prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília-DF, 18/06/2007. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: 01269-1999-017-10-00-4 (0002)
RECLAMANTE NILBERTO DINIZ MIRANDA
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S/A TELEBRAS
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA

Vistos os autos. Diante da certidão supra, intime-se a executada para pagamento do débito no importe de R\$ 14.801,85, no prazo de 48 horas, sob pena de constrição judicial.Publique-se. Brasília, 19 de junho de 2007. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: 00566-2002-017-10-00-9 (0003)
RECLAMANTE ROBERTO CARLOS DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO: ADERALDO DE MORAIS LEITE
RECLAMADO SISTEMA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: LEO ROCHA MIRANDA
RECLAMADO BRASIL TELECOM SA TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Vistos os autos. Considerando o teor do v. acórdão de fls. 411/417, libere-se à segunda reclamada (Brasil Telecom) o depósito recursal de fls. 368, mediante alvará, intimando-a para vir recebê-lo. Publique-se. Brasília, 14 de junho de 2007. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: 00879-2002-017-10-00-7 (0004)
RECLAMANTE GILMAR DOS REIS SILVA
ADVOGADO: MARCIO GONTIJO
RECLAMADO KNOLL PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA (MOISES STANGARLIN)
ADVOGADO: JURANDIR FERNANDES DE SOUSA
RECLAMADO ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA (MOISES STANGARLIN)
ADVOGADO: JURANDIR FERNANDES DE SOUSA
RECLAMADO BOMTEMPO REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO: ERI DE LIMA SANTOS

Vistos, etc...Intime-se o executado para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos prazo legal. Publique-se. DS. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: 00053-2003-017-10-00-9 (0005)
RECLAMANTE FRANCISCO MAGELA SILVA GREGORIO
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA
RECLAMADO MCB BAR E RESTAURANTE E CERVEJARIA LTDA

Vistos os autos. Intime-se o exequente para se manifestar acerca das alegações da instituição financeira a qual o veículo está vinculado, no prazo de 05(cinco) dias, valendo o seu silêncio como anuência. Publique-se. Brasília, 17 de junho de 2007. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: 01011-2004-017-10-00-6 (0006)
RECLAMANTE NELSON GOMES MOCO NETO
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO Massa Falida-WD TELECOM DO BRASIL LTDA(Síndico Marcelo Machado Bertoluci)
ADVOGADO: MARCO FÉLIX JOBIM
RECLAMADO GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA
ADVOGADO: FLÁVIO OBINO FILHO

III- CONCLUSÃO. Pelo exposto, julgo procedentes em parte os embargos à execução, na forma da decisão precedente, parte integrante deste decism. Custas pelo executado na forma do artigo 789-A, da CLT, no importe de R\$ 44,26. Intimem-se as partes. Brasília, 19 de junho de 2007. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: 00497-2005-017-10-00-6 (0007)
RECLAMANTE Celso Cavalcanti de Melo Junior
ADVOGADO: PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
RECLAMADO Banco do Brasil S.A
ADVOGADO: GIOVANNI SIMÃO DA SILVA

Vistos, etc...Vista ao reclamante dos cálculos apresentados pela reclamada, prazo de 15 dias, juntado novas planilhas, se for o caso. Publique-se. DS. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: 00842-2005-017-10-00-1 (0008)
RECLAMANTE Mara Rubia Pereira de Brito
ADVOGADO: CASSIUS FERREIRA MORAES
RECLAMADO Roberpar Participacoes Ltda (Jornal Tribuna do Brasil)
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA

Vistos os autos. Intime-se a reclamante para manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 183, em 10(dez) dias, devendo indicar meios para dar prosseguimento a execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília, 14 de junho de 2007. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: 01182-2005-017-10-00-6 (0009)
RECLAMANTE Elaine Cristina Alves Ferreira
ADVOGADO: TAIENE MOURA BARROS VIEIRA
RECLAMADO IESB Centro de Educação Superior de Brasília
ADVOGADO: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA

III- CONCLUSÃO. Pelo exposto, julgo procedentes os embargos à execução, na forma da decisão precedente, parte integrante deste decism. Oficie-se ao BACEN/JUD para desbloqueio das contas da executada. Custas pela executada na forma do artigo 789-A, da CLT, no importe de R\$ 44,26. Intimem-se as partes. Brasília, 19 de junho de 2007. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: 00084-2006-017-10-00-2 (0010)
RECLAMANTE Josenildo Alves de Oliveira
ADVOGADO: ARNALDO R. MUNDIN JR./OUTROS
RECLAMADO CIA. Brasileira de Distribuição (Hipermercado Extra) e outros

ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
RECLAMADO Adecco Top Serviços RH Ltda.
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO HN Global Recursos Humanos (HN Brasil)
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DE CAMPOS A. DA SILVA

Vistos os autos.Garantido o juízo, intime-se o exequente para se manifestar na forma do art. 884 da CLT. Publique-se. Brasília, 19 de junho de 2007. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: 00112-2006-017-10-00-1 (0011)
RECLAMANTE Matarazo Pereira dos Santos
ADVOGADO: HUGO FLAVIO ARAUJO DE ALMEIDA
RECLAMADO Sidarta Construções e Serviços Ltda. (Caio Natal de Oliveira Gonçalves)

Vistos os autos. Expeça-se alvará para saque do FGTS, devendo o reclamante informar o valor levantado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília, 14 de junho de 2007. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: 00673-2006-017-10-00-0 (0012)
RECLAMANTE WELLINGTON CANDIDO MACHADO
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVICOS AUXILIARES LTDA
ADVOGADO: SUENY ALMEIDA DE MEDEIROS

Vistos os autos. Libere-se ao reclamado o depósito recursal, mediante alvará. Após, intime-se o reclamado, para, vir receber o alvará. Brasília, 05 de junho de 2007. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: 00988-2006-017-10-00-8 (0013)
RECLAMANTE Faustino Rodrigues da Silva
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Qualix S.A. Serviços Ambientais

Vistos os autos. Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da certidão do oficial de Justiça de fls. 228, em dez dias, devendo indicar meios para prosseguimento da execução.Publique-se. Brasília-DF, 18/06/2007. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: 00533-2007-017-10-00-3 (0014)
RECLAMANTE Abigail Pinto Siqueira
ADVOGADO: ALDO FRANCISCO ZAGO
RECLAMADO Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - CEASA/DF
ADVOGADO: RAUL QUEIROZ NEVES

Intime-se a reclamada para juntar o estatuto social, demonstrando que José Samuel Soares Grillo é o Presidente Efetivamente da reclamada, e também para que ela se manifeste a respeito do requerimento de reabertura da instrução processual. Concede-se à reclamada prazo de 15 dias. Após, vista ao autor, prazo de 15 dias. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: 00603-2007-017-10-00-3 (0015)
RECLAMANTE Vander Pucci
ADVOGADO: RICARDO AMARAL
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade- ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

Vistos, etc...Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 16.07.2007, às 13:45 horas, devendo as partes comparecerem sob pena do artigo 844 da CLT. Intime-se o reclamante por seu procurador via imprensa. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: 00609-2007-017-10-00-0 (0016)
RECLAMANTE Manoel Carlos dos Passos Silva
ADVOGADO: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO Ferreira Santos e Avelar Ltda. e Outros
RECLAMADO Dinâmica Construtora Ltda.
RECLAMADO Construtora e Incorporadora da Vinci Ltda.

Vistos, etc...Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 16.07.2007, às 13:45 horas, devendo as partes comparecerem sob pena do artigo 844 da CLT. Intime-se o reclamante por seu procurador via imprensa. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE



ÍNDICE		
Advogado:	ADERALDO DE MORAIS LEITE	8129/DF
(0003)		
Advogado:	ALDO FRANCISCO ZAGO	8476/DF
(0014)		
Advogado:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE	6263/DF
(0013)		
Advogado:	ARNALDO R. MUNDIN JR./OUTROS	9446/DF
(0010)		
Advogado:	CARLOS EDUARDO DE CAMPOS A. DA SILVA	21627/DF
(0010)		
Advogado:	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR	10424/DF
(0010)		
Advogado:	CASSIUS FERREIRA MORAES	19.582/DF
(0008)		
Advogado:	CIRENE ESTRELA	15338/DF
(0006)		
Advogado:	EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA	13443/DF
(0009)		
Advogado:	ERI DE LIMA SANTOS	5452/GO
(0004)		
Advogado:	FLÁVIO OBINO FILHO	24.379/RS
(0006)		
Advogado:	FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA	4989/DF
(0005)		
Advogado:	GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA	19607/DF
(0008)		
Advogado:	GERALDO MARCONE PEREIRA	14038/DF
(0002)		
Advogado:	GIOVANNI SIMÃO DA SILVA	19401/DF
(0007)		
Advogado:	HUGO FLAVIO ARAUJO DE ALMEI-DA	21827/DF
(0011)		
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO	5218/DF
(0012)		
Advogado:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	513/DF
(0003)		
Advogado:	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA	20.058/DF
(0016)		
Advogado:	JURANDIR FERNANDES DE SOUSA	15326/DF
(0004)		
Advogado:	LEADOR MACHADO	11376/DF
(0001)		
Advogado:	LEO ROCHA MIRANDA	10889/DF
(0003)		
Advogado:	MARCIO GONTIJO	1734/DF
(0004)		
Advogado:	MARCO FÉLIX JOBIM	51565/RS
(0006)		
Advogado:	MARCONE GUIMARAES VIEIRA	9336/DF
(0002)		
Advogado:	PATRICIA PINHEIRO MARTINS	14753/DF
(0010)		
Advogado:	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA	106055A/SP
(0007)		
Advogado:	RAUL QUEIROZ NEVES	734/DF
(0014)		
Advogado:	RENATA VIEIRA FONSECA	15048/DF
(0001)		
Advogado:	RICARDO AMARAL	21.269/DF
(0015)		
Advogado:	SUENY ALMEIDA DE MEDEIROS	20226/DF
(0012)		
Advogado:	TAIENE MOURA BARROS VIEIRA	19.572-A/DF
(0009)		
Advogado:	/	

PROCESSO:	00181-1994-017-10-00-0 (0001)
RECLAMANTE	ESPÓLIO DE HUGO ZERBINO FERNANDES LEAO(INVENTARIANTE-LUCIANA CARVALHO ZERBINI LEÃO)
ADVOGADO:	LUIZ GONZAGA BAIAO
RECLAMADO	MUNDO DOS FILTROS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO:	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
Vistos os autos. Quitado o débito, julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Publique-se. Brasília, 21 de junho de 2007. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE	
PROCESSO:	00144-1997-017-10-00-5 (0002)
RECLAMANTE	GUSTAVO CORREIA PERES
ADVOGADO:	HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (Sucessora da extinta RFF-SA)
ADVOGADO:	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS
III - CONCLUSÃO:Pelo exposto, julgo Procedentes os embargos ofertados na forma da decisão precedente, parte integrante deste decism. Custas pela embargante na forma do artigo 789-A, V da CLT, no importe de R\$ 44,26, isenta na forma da lei. Intime-se o Perito Judicial via postal. Intime-se a União Federal via Mandado. Publique-se. Brasília, 18 de junho de 2007. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	00430-1998-017-10-00-1 (0003)
RECLAMANTE	FRANCISCO EGRIMA PRIMO
ADVOGADO:	PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO	ECONOTEL HOSPEDAGEM ALIMENTACAO E TURISMO LTDA
ADVOGADO:	ROGERIO AVELAR
Vistos os autos. Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da certidão do oficial de Justiça de fls. 507, em dez dias, devendo indicar meios para prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília-DF, 18/06/2007. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE	
PROCESSO:	00603-1998-017-10-00-1 (0004)
RECLAMANTE	SINDICATO NACIONAL DOS AEROPORTUARIOS
ADVOGADO:	RITA DE CASSIA BARBOSA LOPES
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO
ADVOGADO:	CLÁUDIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
Vistos, etc...Indefiro, por ora, o requerimento de fl. 3745/3746, sem prejuízo de nova apreciação após o julgamento dos embargos à execução. Intime-se o Sr. Perito Judicial (fl.3389),via postal, para se manifestar sobre os embargos à execução (fl. 3630/3655), no prazo de 10 dias. Publique-se.DS. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	00177-1999-017-10-00-7 (0005)
RECLAMANTE	JOAQUIM PEREIRA DE SANTANA
ADVOGADO:	FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO	CONSTRUTORA ALBER GANIMI LTDA
Vistos os autos. Expeçam-se as competentes cartas precatórias para citação dos sócios da executada indicadas às fls. 356.Após, subam os autos ao Eg. TRT com as cautelas de estilo. Publique-se. Brasília, 19 de junho de 2007. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	00101-2000-017-10-00-6 (0006)
RECLAMANTE	ADRIANA RICARDO DE SOUSA RABELO
ADVOGADO:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO	CENTRO DE TERAPIAS INTEGRADAS PROJETO DE VIDAS DIFERENTES LTDA
ADVOGADO:	EVARISTO EVANDO DE MELO
Vistos os autos. Intime-se a exequente para se manifestar acerca do ofício de fls. 404/405, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília, 26 de junho de 2007. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	01243-2000-017-10-00-0 (0007)
RECLAMANTE	FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO:	JAIRO RODRIGUES BIJOS
RECLAMADO	COOPERLEGIS COOP HABITACIONAL ECON DOS SERVIDORES CAM LEGISLATIVA DO DF
ADVOGADO:	JANAÍNA OLIVEIRA ELIAS
RECLAMADO	COOSERLEGIS COOP HABITACIONAL DOS SERVIDORES CAM LEGISLATIVA DO DF
Vistos os autos. Diante da certidão supra, suspendo a execução até final do julgamento dos embargos de terceiro. Publique-se. Brasília-DF, 26 de junho de 2007. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	00614-2001-017-10-00-8 (0008)
RECLAMANTE	SAMUEL FERNANDES DE CARVALHO
ADVOGADO:	MAURICIO WAGNER ALVES DE SA
RECLAMADO	CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA

Vistos os autos. Intime-se a exequente para se manifestar acerca do ofício de fls. 330, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília, 26 de junho de 2007. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO:	00730-2001-017-10-00-7 (0009)
RECLAMANTE	FLAVIO RIBEIRO MIRANDA
ADVOGADO:	ANTONIO JOSE DE O T DE VASCONCELOS
RECLAMADO	INSTITUTO NACIONAL DE FORMACAO DE MAGISTRADOS INFM
ADVOGADO:	PEDRO AUGUSTO MUSA JULIAO

Vistos os autos. Indefiro o requerimento ante a ausência de comprovação das alegações. Publique-se. Brasília, 19 de junho de 2007. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO:	01358-2001-017-10-00-6 (0010)
RECLAMANTE	RINALDO DARCIEL BORELLI
ADVOGADO:	ADILSON MAGALHAES DE BRITO
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO:	FERNANDA SILVA

Vistos, etc...Homologo os cálculos de fls. 876/894, fixando o valor da execução em R\$ 167.519,90, ressalvadas atualizações posteriores. Ante a controvérsia instaurada entre o documento de fl. 861 e a devolução do alvará (fl. 867/868), intime-se o exequente para se manifestar, requerendo o que entender de direito, prazo legal. Publique-se. DS. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO:	00939-2002-017-10-00-1 (0011)
RECLAMANTE	ALESSANDRO MOITA DE SOUZA
ADVOGADO:	GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO	TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO:	MARI MERCEDES C. SILVESTRE

Vistos, etc...Trata-se de acordo homologado por este juízo à fl.431.Expeça-se alvará em favor do reclamante no valor líquido de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e, R\$ 500,00 (quinhentos reais) relativo ao honorários assistenciais, com aplicação da correção monetária a partir de 28.09.2006 (data do acordo) até a data do efetivo levantamento, sobre o valor de fl. 350, ficando o saldo remanescente à disposição deste juízo. Após o levantamento pelo reclamante, façam-me os autos conclusos para liberação dos valores devidos ao Perito Judicial. Publique-se. DS. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO:	00061-2004-017-10-00-6 (0012)
RECLAMANTE	CARMELIA CARREIRO DE MELO
ADVOGADO:	MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO	QUADRATA COMUNICACAO LTDA
ADVOGADO:	NORBERTO BEZERRA M. R. BONAVITA
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO:	EDIMAR LUIZ DA SILVA

III - CONCLUSÃO: Pelo exposto, conheço dos embargos, para, no mérito, julgá-los procedentes, na forma da decisão precedente, parte integrante deste decism. Decorrido o prazo legal, libere-se ao exequente os valores de fl. 304 e 325, observando-se os recolhimerntos fiscais e previdenciários. Intimem-se as partes.Brasília, 21 de junho de 2007. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO:	00208-2004-017-10-00-8 (0013)
RECLAMANTE	MAGNA SILVA DE MELO
ADVOGADO:	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO	VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO:	LIRIAN SOUSA SOARES
RECLAMADO	VEG ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO:	LIRIAN SOUSA SOARES
RECLAMADO	UNIAO FEDERAL

Vistos os autos. Sem resposta positiva do Bacen/Jud intime-se a exequente para indicar meios de prosseguimento da execução, em dez dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília-DF, 26/06/2007. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO:	00912-2004-017-10-00-0 (0014)
RECLAMANTE	RAIMUNDO NONATO AGUIAR
ADVOGADO:	UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO	SELECTA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA (GEANE NOBREGA DE NEGREIROS)
ADVOGADO:	ALEXANDRE DO COUTO E S. COSTA
RECLAMADO	UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO AGU)

Vistos os autos. Sem resposta positiva do Bacen/Jud, intime-se o exequente para dar andamento ao feito, em dez dias, indicando bens passíveis de penhora ou informando meios para prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília-DF, 26/06/2007. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01225-2004-017-10-00-2 (0015)**
AUTOR CARLA PATRICIA GONCALVES LIRA
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO REIS
RÉU BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S A
ADVOGADO: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES

III - CONCLUSÃO: Pelo exposto, conheço da impugnação, para, no mérito, julgá-la procedente em parte, na forma da decisão precedente, parte integrante deste decism. Intimem-se as partes. Brasília, 21 de junho de 2007. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00590-2005-017-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE Paulo Humberto Galdino da Silva
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Conservo Brasilia Servicos Gerais Ltda
ADVOGADO: GLAICON CORTES BARBOSA
RECLAMADO Uniao Federal (Superior tribunal de Justica)
ADVOGADO: GLAICON CORTES BARBOSA

Vistos os autos.Defiro. Intime-se a executada para pagamento da diferença de R\$ 997,70, no prazo de 48 horas, sob pena de constrição judicial. Publique-se. Brasília, 17 de junho de 2007. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **01206-2005-017-10-00-7 (0017)**
IMPETRANTE Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás FAEG
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
AUT. COATO-RA Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego

Vistos os autos. Intima-se o autor para emendar a inicial, informado o endereço do litisconsorte, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Brasília, 19 de junho de 2007. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01217-2005-017-10-00-7 (0018)**
RECLAMANTE Luiz Carlos dos Anjos de Souza
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. e outro
ADVOGADO: MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PADILHA
RECLAMADO Belacap

Vistos os autos. Ante os termos de documentos do v. ac. de fls. 283; libere-se mediante alvará o depósito recursal de fls.243, ao reclamado. Após remetam-se os autos ao arquivo definitivo com baixa na distribuição. Publique-se. Brasília, 18 de junho de 2007. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00075-2007-017-10-00-2 (0019)**
RECLAMANTE Angelo Bernardino da Silva e Outro
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA
RECLAMADO Eletroclima Engenharia Ltda. e Outro
RECLAMADO Câmara dos Deputados (União Federal)

CONCLUSÃO: Pelo Exposto, conheço dos embargos, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente, parte integrante deste decism. Publique-se e intime-se a União Federal, via mandado. Brasília, 20 de junho de 2007. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00212-2007-017-10-00-9 (0020)**
RECLAMANTE Pedro José Vieira
ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO - DF
ADVOGADO: WANDERSON SILVA DE MEZES

Vistos, etc...Considerada as pretensões modificativas dos embargos declaratórios, intimem-se as partes para se manifestarem, a começar pela reclamada, prazo legal. Publique-se. DS. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00336-2007-017-10-00-4 (0021)**
RECLAMANTE Elenilcen Oliveira Lopes e Outros
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

J. Intimem-se os reclamados para, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamante. Prazo legal. Brasília, 06/06/2007. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00337-2007-017-10-00-9 (0022)**
RECLAMANTE Josué Vieira Presmic e Outros
ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

Vistos os autos. Intimem-se os reclamados para, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso ordin-ario interposto pelo reclamante. Prazo legal. Expeça-se mandado para ciência do distrito federal, bem como edital para a ciência do primeiro reclamado.Brasília, 12 de junho de 2007. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00339-2007-017-10-00-8 (0023)**
RECLAMANTE Vasco Barbosa dos Santos e Outros
ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

J. Intimem-se os reclamados para, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamante. Prazo legal. Brasília, 06/06/2007. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00340-2007-017-10-00-2 (0024)**
RECLAMANTE Rosimar Lima da Cunha e Outros
ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

Vistos os autos. Intimem-se os reclamantes e o primeiro reclamado para, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo Distrito Federal, no prazo legal. Expeça-se edital para o primeiro reclamado. Publique-se. Brasília, 21 de junho de 2007. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00343-2007-017-10-00-6 (0025)**
RECLAMANTE Tatiana Alves da Rocha e Outros
ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

J. Intimem-se os reclamados para, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamante. Prazo legal. Brasília, 06/06/2007. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00389-2007-017-10-00-5 (0026)**
RECLAMANTE Nelita Lima da Silva
ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrio Federal-METRO-DF.
ADVOGADO: MARLENE DA CONCEICAO G MORAES

Vistos, etc...Considerada a pretensão modificativa dos embargos declaratórios oferecidos pela reclamada, concedo vista de 5(cinco) dias ao reclamante, para que se manifeste. Decorrido o prazo, conclusos. Publique-se. DS. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00588-2007-017-10-00-3 (0027)**
RECLAMANTE Antônio Ferreira de Jesus
ADVOGADO: ANTÔNIO DE PÁDUA ARAÚJO
RECLAMADO Eraldo Alves da Mata

Vistos, etc...Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 25.07.2007, às 14:05 horas, devendo as partes comparecerem sob pena do artigo 844 da CLT. Intime-se o reclamante via imprensa. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00591-2007-017-10-00-7 (0028)**
AUTOR Brasfort Empresa de Segurança Ltda.
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
RÉU Antônio Valber da S. Pereira

Vistos, etc...Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 10.07.2007, às 13:50 horas, devendo as partes comparecerem sob pena do artigo 844 da CLT. Intime-se o reclamante via imprensa. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00628-2007-017-10-00-7 (0029)**
RECLAMANTE Elieto de Andrade
ADVOGADO: CLAUDI MARA SOARES
RECLAMADO Empresa Santo Antônio Transportes e Turismo Ltda.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador, para audiência Inaugural que será realizada dia 10/07/2007 às 14.10hs, sob pena do Art. 844 da CLT.

PROCESSO: **00629-2007-017-10-00-1 (0030)**
RECLAMANTE Silvia Mara Barreto Cihen
ADVOGADO: LEANDRA PAULA BASTOS FERREIRA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade

Intime-se o reclamante, através de seu procurador, para audiência Inaugural que será realizada dia 10/07/2007 às 14.05hs, sob pena do Art. 844 da CLT.

PROCESSO: **00630-2007-017-10-00-6 (0031)**
CONSIGNANTE Gerson Bonani
ADVOGADO: GUSTAVO NOBRE KOCH
CONSIGNADO Gaspar Pereira dos Santos

Vistos, etc...Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 25.07.2007, às 13:45 horas, devendo as partes comparecerem sob pena do artigo 844 da CLT. Intime-se o consignante via imprensa. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00633-2007-017-10-00-0 (0032)**
RECLAMANTE Zenaide da Silva Santos
ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS
RECLAMADO Jose de Ribamar Melo - Fazenda Rochedo - CEi nº 0100100013/89

Vistos, etc...Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 25.07.2007, às 13:55 horas, devendo as partes comparecerem sob pena do artigo 844 da CLT. Intime-se o reclamante via imprensa. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00636-2007-017-10-00-3 (0033)**
RECLAMANTE Morvam Jorge de Carvalho
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outros
RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
RECLAMADO Distrito Federal

Vistos, etc...Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 25/07/2007, às 13:50 horas, devendo as partes comparecerem sob pena do artigo 844 da CLT.Intime-se o reclamante via imprensa. Notifiquem-se os reclamados, sendo o 1º via edital, o 2º via postal, e o 3º via mandado, enviando-lhes cópia da inicial. Publique-se. DS. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00637-2007-017-10-00-8 (0034)**
RECLAMANTE Joaquim Domingos de Souza Filho
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. TCB

Intime-se o reclamante, através de seu procurador, para audiência Inaugural que será realizada dia 16/07/2007 às 14.15hs, sob pena do Art. 844 da CLT.

PROCESSO: **00641-2007-017-10-00-6 (0035)**
RECLAMANTE Maria Aparecida Alves Rodrigues
ADVOGADO: CLAUDI MARA SOARES
RECLAMADO Antero Ferreira Neto e Outro
RECLAMADO Rogélica Rodrigues de Araújo Ferreira

Intime-se o reclamante, através de seu procurador, para audiência Inaugural que será realizada dia 16/07/2007 às 14.10hs, sob pena do Art. 844 da CLT.

ÍNDICE

Advogado: ADILSON MAGALHAES DE BRITO **12111/DF**
(0010)

Advogado: ADRIANO SOUZA NOBREGA **7803/DF**
(0020) (0026)

Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA **4041/DF**
(0018)

Advogado: ALEXANDRE DO COUTO E S. COS- **11646/DF**
TA
(0014)

Advogado: ANTONIO JOSE DE O T DE VASCON- **12351/DF**
CELLOS
(0009)

Advogado: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS **3529/DF**
(0032)

Advogado: ANTÔNIO DE PÁDUA ARAÚJO **7.760/DF**
(0027)

Advogado: CARLOS ANTONIO REIS **7650/DF**
(0015)

Advogado: CLAUDI MARA SOARES **9437/DF**
(0029) (0035)

Advogado: CLÁUDIO LUIZ FERREIRA DE OLI- **15067/DF**
VEIRA
(0004)

Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO **4604/DF**
(0021)

Advogado: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS **4.604/DF**
FILHO
(0022) (0023) (0024) (0025)

Advogado: EDIMAR LUIZ DA SILVA **14723/DF**
(0012)

Advogado: EVARISTO EVANDO DE MELO **7278/DF**
(0006)

Advogado: FABIANA GARCIA CAVALCANTE **18547/DF**
MARQUES
(0015)

Advogado: FERNANDA SILVA **10992/DF**
(0010)



Advogado:	FILADELFO PAULINO DA SILVA	9429/DF
Advogado:	FRANCISCO DE ASSIS EVANGELIS- TA	13215/DF
(0019)		
Advogado:	FRANCISCO RODRIGUES PRETO JU- NIOR	12919/DF
(0033)		
Advogado:	GERALDO MARCONE PEREIRA	14038/DF
(0011)		
Advogado:	GLAICON CORTES BARBOSA	21399/DF
(0016)		
Advogado:	GUSTAVO NOBRE KOCH	18605/DF
(0031)		
Advogado:	HEITOR FRANCISCO GOMES COE- LHO	2599/DF
(0002)		
Advogado:	JAIRO RODRIGUES BIJOS	3875/DF
(0007)		
Advogado:	JANAÍNA OLIVEIRA ELIAS	15538/DF
(0007)		
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO	5218/DF
(0016)		
Advogado:	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA	6083/DF
(0013)		
Advogado:	LEANDRA PAULA BASTOS FERREI- RA	23.562/DF
(0030)		
Advogado:	LIRIAN SOUSA SOARES	12099/DF
(0013)		
Advogado:	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	750A/DF
(0017)		
Advogado:	LUIZ GONZAGA BAIÃO	13712/DF
(0001)		
Advogado:	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA	12330/DF
(0028)		
Advogado:	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS	7339/DF
(0002)		
Advogado:	MARCONE GUIMARAES VIEIRA	9336/DF
(0012)		
Advogado:	MARI MERCEDES C. SILVESTRE	2042/DF
(0011)		
Advogado:	MARIA LINDINALVA DE SOUZA	22.536/DF
(0034)		
Advogado:	MARLENE DA CONCEICAO G MO- RAES	1599/DF
(0026)		
Advogado:	MAURICIO WAGNER ALVES DE SA	14253/DF
(0008)		
Advogado:	MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PA- DILHA	22362/DF
(0018)		
Advogado:	NORBERTO BEZERRA M. R. BONA- VITA	78179/SP
(0012)		
Advogado:	PAULO AYRTON CAMPOS	8521/DF
(0003)		
Advogado:	PEDRO AUGUSTO MUSA JULIAO	2275/DF
(0009)		
Advogado:	RITA DE CASSIA BARBOSA LOPES	8685/DF
(0004)		
Advogado:	ROGERIO AVELAR	4337/DF
(0003)		
Advogado:	UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA	7962/DF
(0014)		
Advogado:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE	968/DF
(0006)		
Advogado:	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR	3609/DF
(0001)		
Advogado:	WANDERSON SILVA DE MEZES	24199/DF
(0020)		
Advogado:	/	

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO:	00073-2001-020-10-00-0 (0001)
RECLAMANTE	WASHINGTON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO:	ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA
RECLAMADO	MASSA FALIDA DE OSTERNACK ENGE- NHARIA MANUTENCAO E COMERCIO LT- DA - Na pessoa da Dra. Ailka Teodoro

Ao Recte,desp.de fl.159,V.Intime-se o reclamante para ciência e ma-
nifestação,em cinco(5)dias,da promoção da Contadoria de fl.158,sob
pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho MARLI
LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO:	00170-2004-020-10-00-6 (0002)
RECLAMANTE	FABIANO RODRIGUES
ADVOGADO:	MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO	SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANS- PORTE AEREO SA
ADVOGADO:	RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVAL- CANTE

Praça designada para o dia 01/08/2007, às 13:45 horas,e caso não
haja licitantes haverá nova Praça no dia 01/08/2007,às 13:50. Juiz do
Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO:	00919-2004-020-10-00-5 (0003)
RECLAMANTE	ANNA CAROLINA MARCAL
ADVOGADO:	AUREA FELICIANA P. MARTINS
RECLAMADO	PC PLANET INFORMATICA LTDA (CYBER PRINT)

Ao Exeq,desp.de fl.197,J.Indefiro a pesquisa junto à Junta Comer-
cialda empresa A&C Comercial de Roupas(Vibonatti)como requerido
à fl.166,eis quenão faz parte da lide.Intime-se o exequente para re-
querer o que de direito em 5 dias,para o prosseguimento da exe-
cução,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 ano.
Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO:	01288-2004-020-10-00-1 (0004)
RECLAMANTE	SEBASTIAO CAMARGOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO:	ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO	COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA CEB

Ao Recte,desp.de fl.218,J.Intime-se o reclamante para ciência e ma-
nifestação,em 5 dias,da presente promoção da Contadoria,sob pena de
remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 ano. Juiz do Trabalho
MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO:	00601-2005-020-10-00-5 (0005)
RECLAMANTE	Antônia Maria Ferreira
ADVOGADO:	CARLOS ANTONIO LADISLAU
RECLAMADO	Timiza Paes Especiais Ltda ME
ADVOGADO:	ERNANES CRISPIM

Às Partes,desp.de fl.101,Defiro o requerido à fl.100.Inclua-se o feito
na pauta do dia 18/07/2007, às 14:00 horas.Intimem-se as partes da
audiência ora designada. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COS-
TA G. NOGUEIRA

PROCESSO:	00369-2006-020-10-00-6 (0006)
RECLAMANTE	Gaspar Candido de Lima
ADVOGADO:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

ADVOGADO: OTONIL MESQUITA CARNEIRO

Ao Exeq,desp.de fl.240,...Intime-se a(o)exequente para,em 05 dias,diz-
er se aceita o bem ofertado pela executada.Caso negativo,que in-
dique outros bens livres e desembaraçados,pertencentes à excutada
para prosseguimento da execução.Decorrido o prazo venham-me con-
clusos. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEI-
RA

PROCESSO:	00045-2007-020-10-00-9 (0007)
RECLAMANTE	Pedro Carvalho de Berrêdo
ADVOGADO:	ALBERTO DE SENNA SANTOS
RECLAMADO	Tiger Segurança Eletrônica Serviços Ltda.
ADVOGADO:	TALES PINHEIRO LINS JÚNIOR

Ao Recte,desp.de fl.226,J.Defiro o desentranhamento aqui requeri-
do.Intime-se o reclamabnte.Após, retornem os autos ao arquivo de-
finitivo. Juiz do Trabalho

PROCESSO:	00189-2007-020-10-00-5 (0008)
RECLAMANTE	Raimundo Nonato de Oliveira Santos
ADVOGADO:	ANA PAULA BEZERRA CARVALHO
RECLAMADO	Companhia Nacional de Abastecimento - CO- NAB

ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO

Ao Autor,desp.de fl.Intime-se o autor para que,em cinco dias,emende
a inicial,atribuindo valor à causa. Juiz do Trabalho MARLI LOPES
DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO:	00250-2007-020-10-00-4 (0009)
RECLAMANTE	Sheyla Nunes Brandão
ADVOGADO:	ADRIANO SOUZA NOBREGA
RECLAMADO	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metro DF

ADVOGADO: JANE MARIA DO VALE

Às Partes,Decisão de fls.406/407."...CONCLUSÃO Ex positis, a
20ªVARA DO TRABALH O DE BRASÍLIA-DFrejeita os embargos
declaratórios opostospor COMPANHIA DO METROPOLITANO DO
DISTRITO FEDERAL-METRÔ/DF,mantendo-se no mais incólume a
sentença,conforme movimentação supra que passa a fazer parte in-
tegrante deste.INTIMEM-SE."Inteiro teor da decisão está a disposição
na Secretaria. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G.
NOGUEIRA

PROCESSO:	00263-2007-020-10-00-3 (0010)
RECLAMANTE	Denner Luciano Batista
ADVOGADO:	MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO	Asa Alimentos Ltda.
ADVOGADO:	REGINA CELIA SILVA MOREIRA

Às Partes,desp.de fl.483,Considerando que somente na presente data
o Sr.Perito entregou o laudo pericial e em face da proximidade da
audiência,adio a audiência de julgamento para o dia 20 de julho de
2007,às 16:00 horas.Retire-se da pauta do dia 29 de junho de 2007,às
16:00 horas.Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo
pericial pelo prazo sucessivo de 5 dias,a começar do dia
02.07.2007,pelo reclamante. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA
COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO:	00312-2007-020-10-00-8 (0011)
RECLAMANTE	Lindaura Aparecida Nascentes
ADVOGADO:	JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO	Fundação dos Economíários Federais - FUNCEF e Outro

ADVOGADO:	SIMONE HAJJAR CARDOSO
RECLAMADO	Caixa Econômica Federal
ADVOGADO:	OSIVAL DANTAS BARRETO

Às Partes,Decisão de fls.627/628."...Ex positis,a 20ª VARA DO TRA-
BALHO DE BRASILIA-DF rejeitam os embargos declaratórios opo-
sitos por LINDAURA APARECIDA NASCENTES,mantendo-se no
mais incólume a sentença,conforme motivação supra que passa a
fazer parte integrante deste.INTIMEM-SE.Inteiro teor da decisão está
na Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA
G. NOGUEIRA

PROCESSO:	00388-2007-020-10-00-3 (0012)
RECLAMANTE	Cristiane de Paula Lima Costa
ADVOGADO:	JANAINA GUIMARAES SANTOS
RECLAMADO	Companhia Brasileira de Distribuição (Pão de Açúcar) e Outro

ADVOGADO:	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
RECLAMADO	Companhia Brasileira de Distribuição (Extra Hi- permercados)

ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Ao Recte,RO de fl.263/268.J.intime-se a parte contrária para contra-
arrazoar querendo no prazo legal. Juiz do Trabalho MARLI LOPES
DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO:	00393-2007-020-10-00-6 (0013)
RECLAMANTE	Flávia Beatriz Villanova Machado Loretti Wer- neck
ADVOGADO:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO	Língua-Mundi Associação Latino-Americana de Educação e Cultura e Outro

ADVOGADO: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO

RECLAMADO	Inei-Coc
ADVOGADO:	JOSE LUIS GATTO DIAS

A Recda,RO de fls.696/702,J,intime-se a parte coantrária para,que-
rendo,observado o prazo legal de 08(oito)dias apresentar suas contra-
razões. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEI-
RA

PROCESSO:	00405-2007-020-10-00-2 (0014)
RECLAMANTE	Valdirene Santos Lima
ADVOGADO:	WALTER DE C. COUTINHO
RECLAMADO	Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Ou- tro
RECLAMADO	Distrito Federal

Ao Recte,RO,de fl.74/79.J.Intime-se a parte contrária para,queren-
do,observado o prazo legal de 08(oito) dias apresentar suas contra-
razões. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEI-
RA

PROCESSO:	00627-2007-020-10-00-5 (0015)
RECLAMANTE	Marie Kalyva
ADVOGADO:	ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO	United Nations development Program Brazil Country Office (Programa das Nações Unidas pa- ra o Desenvolvimento - PNUd) e Outro

RECLAMADO: União

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência
UNAque se realizará no dia 30/07/07, às 14:30 horas, na sala deau-
diência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,conjunto
B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não com-
parecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da
CLT. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEI-
RA

PROCESSO:	00628-2007-020-10-00-0 (0016)
RECLAMANTE	Lucia Aparecida Melo Gomes
ADVOGADO:	FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO	Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda.

Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que serealizará no dia 18/07/07, às 13:50 horas, na sala de audiência da20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimentoimportará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00629-2007-020-10-00-4 (0017)**
RECLAMANTE Luiz Cláudio Castello Branco e Outros
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNAque se realizará no dia 17/07/07, às 14:30 horas, na sala deaudiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00631-2007-020-10-00-3 (0018)**
RECLAMANTE José Henrique Ferreira Neto
ADVOGADO: MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR
RECLAMADO Expresso São José Ltda.

Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que serealizará no dia 18/07/07, às 13:40 horas, na sala de audiência da20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimentoimportará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00632-2007-020-10-00-8 (0019)**
RECLAMANTE Vera Lúcia da Silva Oliveira
ADVOGADO: ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO
RECLAMADO Juvenil Alves Ferreira Filho

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNAque se realizará no dia 12/07/07, às 15:00 horas, na sala deaudiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00633-2007-020-10-00-2 (0020)**
RECLAMANTE Laudelino Abreu Lima
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO Heloísa Martins Lima Coragem

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNAque se realizará no dia 30/07/07, às 14:15 horas, na sala deaudiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00634-2007-020-10-00-7 (0021)**
RECLAMANTE Maria Aparecida Silva de Abreu
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Associação Educativa de Brasília - FAGS/Faculdade Garcia Silveira - (Na Pessoa Sr. Ivo Garcia Silveira)
RECLAMADO Ivo Garcia Silveira

Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que serealizará no dia 17/07/07, às 14:15 horas, na sala de audiência da20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimentoimportará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00635-2007-020-10-00-1 (0022)**
RECLAMANTE Ronaldo Rodrigues dos Santos
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA
RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição
ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNAque se realizará no dia 16/07/07, às 14:30 horas, na sala deaudiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O nãocomparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

ÍNDICE

Advogado:	ADRIANO SOUZA NOBREGA (0009)	7803/DF
Advogado:	ALBERTO DE SENNA SANTOS (0007)	21220/DF
Advogado:	ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA (0001)	13345/DF
Advogado:	ALEXANDRE CAPUTO BARRETO (0008)	11789/DF
Advogado:	ALICE RODRIGUES AUERSWALD (0020)	7024/DF
Advogado:	ANA PAULA BEZERRA CARVALHO (0008)	23500/DF
Advogado:	ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO (0019)	5828/DF
Advogado:	AUREA FELICIANA P. MARTINS (0003)	11464/DF
Advogado:	CARLOS ANTONIO LADISLAU (0005)	9845/DF
Advogado:	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR (0012)	10424/DF
Advogado:	ERNANES CRISPIM (0005)	75958/RJ
Advogado:	FRANCISCA AIRES L.LEITE (0016)	2300/DF
Advogado:	FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR (0017)	12919/DF
Advogado:	JANAINA GUIMARAES SANTOS (0012)	14500/DF
Advogado:	JANE MARIA DO VALE (0009)	10968/DF
Advogado:	JOSE EYMARD LOGUERCIO (0011)	1441A/DF
Advogado:	JOSE LUIS GATTO DIAS (0013)	17497/DF
Advogado:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0006) (0013) (0021)	8583/DF
Advogado:	LUIZ PAULO FERREIRA (0022)	7573/DF
Advogado:	MAGDA FERREIRA DE SOUZA (0010)	8364/DF
Advogado:	MARCONE GUIMARAES VIEIRA (0002)	9336/DF
Advogado:	MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR (0018)	18722/DF
Advogado:	OSIVAL DANTAS BARRETO (0011)	15431/DF
Advogado:	OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES (0022)	15553/DF
Advogado:	OTONIL MESQUITA CARNEIRO (0006)	1236/DF
Advogado:	RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE (0002)	14587/DF
Advogado:	REGINA CELIA SILVA MOREIRA (0010)	6598/DF
Advogado:	ROBSON FREITAS MELO (0015)	1982/DF
Advogado:	SIMONE HAJJAR CARDOSO (0011)	13493/DF
Advogado:	TALES PINHEIRO LINS JÚNIOR (0007)	15679/DF
Advogado:	ULISSES B. DE RESENDE (0004)	4595/DF
Advogado:	VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO (0013)	13398/DF
Advogado:	WALTER DE C. COUTINHO (0014)	5951/DF
Advogado:	/	

PROCESSO: **01116-1999-020-10-00-0 (0001)**
RECLAMANTE LUCINA MARIA DE MATTOS
ADVOGADO: RENATO BORGES REZENDE
RECLAMADO AGM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO BARRETO

A Exeq.desp.de fl.427,Ante a Certidão de fls.426,arquivem-se os autosprovisoriamente,pelo prazo de 01 ano,ressalvada a manifestação da parte interessada.Intime-se a exequente para ciência e, após,remetam-se os autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **01314-2003-020-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE REGINA CELIA DE SOUZA
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO SANNY DO BRASIL INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
ADVOGADO: COSMO ROBERTO PEREIRA DUARTE
RECLAMADO SANNY TECNOLOGIA LTDA

Ao Exeq.desp.de fl.126,J.Intime-se a exequente para ciência e manifestação,em 5 dias,do teor do presente ofício. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00179-2004-020-10-00-7 (0003)**
RECLAMANTE ESPOLIO DE LUIZ CARLOS GONCALVES PEREIRA (AGMA CRISTIANO)
ADVOGADO: MARIO BATISTA
RECLAMADO JULIO MARIA GONTIJO
ADVOGADO: JOAO LEITE

Às Partes,desp.fls.353,V.Ante a comprovação do pagamento efetuado pela executada à fls.352,defiro aremiação da executada.Atualizem-se os cálculos,deduzindo-se o valor depositado à fl.352,intimando-se a executada para efetuar o pagamento da diferença em 5 dias,sob pena de prosseguimento da execução.Após comprovado o novo depósito fica pelo presente despacho descostituída a penhora constante no Auto de fl.341,liberado o bem e o fiel depositário do respectivo ônus,devendo-se intimar o fiel depositário.Prejudicada a arrematação havida à fl.349,intimando-se o arrematante,para o levantamento da guia que se encontra acostada À contracapa dos autos.Intimem-se partes e o arrematente. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **01048-2004-020-10-00-7 (0004)**
RECLAMANTE ANTONIO MENDES DOS REIS
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO: GIOVANNI SIMÃO DA SILVA

Às Partes,desp.de fl.576,J.Intimem-se as partes para ciência e manifestação,pelo prazo sucessivo de 5 dias,a começar pelo reclamante,do presente relatório pericial. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00334-2005-020-10-00-6 (0005)**
RECLAMANTE Jacson Ribeiro Amorim
ADVOGADO: EULER RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO Caixa Economica Federal
ADVOGADO: MARIANA SANTOS DE OLIVEIRA

A Executada,J.Defiro,por 10 dias,a dilação do prazo do despacho de fl.445.Intime-se a executada. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **01287-2005-020-10-00-8 (0006)**
RECLAMANTE Ademar Alves da Silva
ADVOGADO: GILMARA CAMPOS ALVES DE MELO
RECLAMADO Victory Aluguel de Veículos e Serviços Ltda
ADVOGADO: MARCO AURELIO GONSALVES

Ao Exeq.desp.de fl.109,J.Intime-se o exequente para ciência e manifestação,em 5 dias,do teor da certidão de fl.113 do juízo deprecado,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 ano. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00083-2006-020-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE Ana Paula Abi-Faiçal Castanheira
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda. - CESPLAN (Faculdades Planalto)
ADVOGADO: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA

A Recte,desp.de fl.216,J.Intime-se a exequente para ciência e manifestação,em 5 dias,das certidões negativas das praças realizadas,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 ano. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00347-2006-020-10-00-6 (0008)**
RECLAMANTE Reginaldo Almeida Magalhães
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO Tartuce Serviços de Concretagem Ltda.
ADVOGADO: SILVIO CIRILO DA SILVA

Ao Exeq.desp.de fl.133,"Intime-se o(a)exequente para vista da certidão de fl.132,devendo manifestar-se no prazo de 10 dias,indicando bens pertencentes à executada,passíveis de penhora, viabilizando o prosseguimento do feito,ou requerendo o que entender de direito,sob pena de arquivamento fod autos," Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00398-2006-020-10-00-8 (0009)**
RECLAMANTE Ivam Matos
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: ALEXANDRE DA SILVA MORAES
RECLAMADO Atlantida - Serviços de Higienização Ltda



Ao Recte,desp.de fl.290,J.Indefiro o requerido tendo em vista que na decisão às fls.165 e 171 consta o nome da empresa Atlândita serviços de Higienização Ltda.Intime-se o reclamante ara o recebimento do alvará à contra-capa dos autos. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: 00554-2006-020-10-00-0 (0010)
CONSIGNANTE Panificadora e Confeitaria Faustino Ltda.
ADVOGADO: CESA ODAIR WELZEL
CONSIGNADO Miguel Vasco Forte
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA

Às Partes,V.Face a certidão supra,designem-se Praças para o(s) bem(ns) penhorado(s)no Auto de fl.99 para o dia 31/07/07,Às 13:45 horas ecaso não haja licitantes haverá nova Praça nos dia 31/07/07 13>50horas. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: 00871-2006-020-10-00-7 (0011)
RECLAMANTE JOAO BATISTA BRANDAO
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO: ANDIARA SIDÔNIO VILASBOAS

A Recda,desp.de fl.203,J.Defiro por 10 dias,a dilação do prazo do despacho de fl.180,pelos motivos aqui exposto.Intime-se areclamada. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: 00890-2006-020-10-00-3 (0012)
CONSIGNANTE FERNANDO COSTA REGO CALDAS
ADVOGADO: PAULO ROBERTO I DA SILVA
CONSIGNADO GISLENE AZEVEDO DE LIMA

Ao Exeq,desp.de fl.133,V.Requisite-se o amandado de nº878/2007,.Intime-se a(o)exequente para,em 05 dias,dizer se aceita o bem ofertado pela executada.Caso negativo,que indique outros bens,livres e desembaraçados,pertencentes à executada para prosseguimento da execução.Decorrido o prazo supra,venham-me conclusos. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: 01136-2006-020-10-00-0 (0013)
AUTOR Jair Alberto Barros de Souza
ADVOGADO: MARTEVAL ALVES RIBEIRO
RÉU Viação Anapolina Ltda.

Ao Patrono do Recte.ATA de fls.133,Intime-se o Douto patrono do reclamante para que informe o telefone no qual o autor poderá ser contactado. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: 00092-2007-020-10-00-2 (0014)
RECLAMANTE Telma Carvalho Gomes
ADVOGADO: JAMIL JORGE
RECLAMADO Dufry do Brasil Duty Free Shop Ltda.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

Ao Recte,desp.de fl.293,Intime-se a reclamante para pagamento das custas peocessuais,no prazo de 05 dias,sob pena de execução. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: 00143-2007-020-10-00-6 (0015)
AUTOR Izaac Lucas Vieira
ADVOGADO: YARA QUARESMA PINTO
RÉU Telebrasilíia - Brasil Telecon S. A.
ADVOGADO: SILVIA SEABRA DE CARVALHO

A Recda,RO de fl.181/202J.Intime-se a parte contrária para querendo observado o prazo legal de 08(oito) dias apresentar suas contrarrazões. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: 00189-2007-020-10-00-5 (0016)
RECLAMANTE Raimundo Nonato de Oliveira Santos
ADVOGADO: ANA PAULA BEZERRA CARVALHO
RECLAMADO Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO

A Recda,desp.de fl.Intime-se a reclamada para ciência da emenda à Inicial de fls.222/223. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: 00432-2007-020-10-00-5 (0017)
RECLAMANTE José Ricardo Beserra
ADVOGADO: SONIA REGINA MARTINEZ HOFFMANN
RECLAMADO Sociedade Esportiva do Gama - SEG
ADVOGADO: KATIA VIEIRA DO VALE

A Recte,RO de fls.138/149.J.Intime-se a parte contrária para querendo observado o prazo legal de 08 dias apresentar suas contrarrazões. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: 00450-2007-020-10-00-7 (0018)
RECLAMANTE Rosivan Robelho de Almeida
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima e Outro
ADVOGADO: TERSON RIBEIRO CARVALHO
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: TATIANA BARBOSA DUARTE

Às Partes,decisão de fl.111/117."...III DISPOSITIVO Pelo exposto,julgo procedente em parte os pedidos para condenar os reclamados Ação Social Nossa Senhora de Fátima e Distrito Federal,o segundo de forma subsidiária,ao pagamento,em favor do reclamante Rosivan Roberto de Almeida,no prazo legal,das verbas deferidas no curso da fundamentação,parte integrante deste dispositivo..."O Inteiro teor da decisão está a disposição na Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: 00639-2007-020-10-00-0 (0019)
RECLAMANTE Mônica Souza Neves Pereira
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Centro de Educação Superior de Brasília - Faculdade IESB

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNAquese se realizará no dia 19/07/07, às 15:00 horas, na sala deaudiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O nãocomparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: 00640-2007-020-10-00-4 (0020)
RECLAMANTE Edval Abadia da Silva
ADVOGADO: JOSÉ RENATO DA ROSA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNAquese se realizará no dia 23/07/07, às 14:30 horas, na sala deaudiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O nãocomparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: 00641-2007-020-10-00-9 (0021)
RECLAMANTE Francisco Antônio de Vasconcelos
ADVOGADO: GILMARA CAMPOS ALVES DE MELO
RECLAMADO Condor Transportes Urbanos Ltda.

Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNAquese realizará no dia 19/07/07, às 13:30 horas, na sala deaudiência da20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimentoimportará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: 00642-2007-020-10-00-3 (0022)
RECLAMANTE Daiana do Nascimento Oliveira
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Dinâmica Adm. Serviços e Obras Ltda. e Outro
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO - DF

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNAquese realizará no dia 19/07/07, às 14:45 horas, na sala deaudiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O nãocomparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: 00643-2007-020-10-00-8 (0023)
RECLAMANTE Mislene Sipaúba de Araujo
ADVOGADO: JORGE NARA
RECLAMADO Cannes Publicidade LTDA

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNAquese realizará no dia 19/07/07, às 14:30 horas, na sala deaudiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O nãocomparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: 00644-2007-020-10-00-2 (0024)
RECLAMANTE Marco Túlio Bittencourt
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Governo do Distrito Federal

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNAquese realizará no dia 09/08/07, às 13:30 horas, na sala deaudiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O nãocomparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: 00645-2007-020-10-00-7 (0025)
RECLAMANTE Ilmacy Aparecida Borges Moura
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Creche Educar Ltda

Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que serealizará no dia 19/07/07, às 13:40 horas, na sala de audiência da20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimentoimportará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: 00646-2007-020-10-00-1 (0026)
RECLAMANTE Maria do Carmo da Silva
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO Caixa Econômica Federal

Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que serealizará no dia 23/07/07, às 13:50 horas, na sala de audiência da20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimentoimportará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: 00647-2007-020-10-00-6 (0027)
RECLAMANTE Wanderson Ferreira Nunes
ADVOGADO: JOAO AUGUSTO DE LIMA
RECLAMADO Taguasul Comércio de Alimentos Ltda.

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNAquese realizará no dia 23/07/07, às 14:15 horas, na sala deaudiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O nãocomparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: 00648-2007-020-10-00-0 (0028)
RECLAMANTE Francisco Lucas Ferreira
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO Emidio Ferreira Campos ME e Outro
RECLAMADO Alicerce Const. e Incorporadora Ltda.

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNAquese realizará no dia 01/08/07, às 13:50 horas, na sala deaudiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O nãocomparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: 00649-2007-020-10-00-5 (0029)
RECLAMANTE Allan Jones de Souza
ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
RECLAMADO Jonas Carvalho Costa e Outro
RECLAMADO Sérgio Eduardo Alvernaz - ME

Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que serealizará no dia 24/07/07, às 13:50 horas, na sala de audiência da20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimentoimportará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

ÍNDICE

Advogado: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO (0016)	11789/DF
Advogado: ALEXANDRE DA SILVA MORAES (0009)	91253/MG
Advogado: ANA PAULA BEZERRA CARVALHO (0016)	23500/DF
Advogado: ANDIARA SIDÔNIO VILASBOAS (0011)	100.921/MG
Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CAS-TRO (0014)	20015/DF
Advogado: CESA ODAIR WELZEL (0010)	16414/DF
Advogado: CIRENE ESTRELA (0010)	15338/DF
Advogado: COSMO ROBERTO PEREIRA DUARTE (0002)	15375/DF
Advogado: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM (0029)	12336/DF
Advogado: EULER RODRIGUES DE SOUZA (0005)	19822/DF

Advogado:	FRANCISCA AIRES L.LEITE	2300/DF
(0028)		
Advogado:	FRANCISCO PEREIRA SERPA	7437/DF
(0025)		
Advogado:	FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR	12919/DF
(0024)		
Advogado:	GILMARA CAMPOS ALVES DE MELO	20722/DF
(0006) (0021)		
Advogado:	GIOVANNI SIMÃO DA SILVA	19401/DF
(0004)		
Advogado:	JAMIL JORGE	4988/DF
(0014)		
Advogado:	JOAO AUGUSTO DE LIMA	20264/DF
(0027)		
Advogado:	JOAO LEITE	12638/DF
(0003)		
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO	5218/DF
(0009) (0011)		
Advogado:	JORGE NARA	7243/DF
(0023)		
Advogado:	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	9004/DF
(0002) (0008)		
Advogado:	JOSÉ RENATO DA ROSA	19136/DF
(0020)		
Advogado:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	8583/DF
(0007) (0018) (0019)		
Advogado:	KATIA VIEIRA DO VALE	11737/DF
(0017)		
Advogado:	MAGDA FERREIRA DE SOUZA	8364/DF
(0022)		
Advogado:	MARCO AURELIO GONSALVES	4383/DF
(0006)		
Advogado:	MARCOS ANTONIO BARRETO	7029/DF
(0001)		
Advogado:	MARIANA SANTOS DE OLIVEIRA	21257/DF
(0005)		
Advogado:	MARIO BATISTA	13694/DF
(0003)		
Advogado:	MARTEVAL ALVES RIBEIRO	16831/DF
(0013)		
Advogado:	PAULO AYRTON CAMPOS	8521/DF
(0004)		
Advogado:	PAULO ROBERTO I DA SILVA	6545/DF
(0012)		
Advogado:	RENATO BORGES REZENDE	10700/DF
(0001)		
Advogado:	SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA	12069/DF
(0007)		
Advogado:	SILVIA SEABRA DE CARVALHO	16903/DF
(0015)		
Advogado:	SILVIO CIRILO DA SILVA	2907/DF
(0008)		
Advogado:	SONIA REGINA MARTINEZ HOFFMANN	15451/DF
(0017)		
Advogado:	TATIANA BARBOSA DUARTE	14459/DF
(0018)		
Advogado:	TERSON RIBEIRO CARVALHO	11195/DF
(0018)		
Advogado:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE	968/DF
(0026)		
Advogado:	YARA QUARESMA PINTO	9376/DF
(0015)		
Advogado:	/	

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO:	00026-2005-021-10-00-7 (0001)
RECLAMANTE	Leomar Ferreira Câmara
ADVOGADO:	CLAUDI MARA SOARES
RECLAMADO	VIPLAN Viação Planalto Ltda
ADVOGADO:	VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA

Data e Hora da Praça : 16/08/2007, às 14:00 horasData e Hora do Leilão : 01/09/2007, às 10:00 horas"Vistos os autos,etc.Prossiga-se no curso executório.Em consequência, à Praça do bem constrito a fl. 300 , observadas as formalidades legais.Para fins de publicação do competente Edital, concedo ao exequente os auspícios da Justiça gratuita, observando o prazo de 20 (vinte) dias, conforme determina o art. 232, IV, do CPC.Não havendo arrematação, remição da dívida ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, leilão, com fundamento no disposto no § 3º, art. 888, celetário, nomeado o Sr. Paulo Henrique Tolentino, leiloeiro público, o qual deverá ser intimado no seguinte endereço: SOF Norte, Quadra 01, Conjunto A, lote 8, Brasília-DF, cep. 70.634-110, tel. (61) 3361-9748, 3465-2561 e 9983-1982; fax (61) 3465-2561.Fica advertido o executado que o pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o art. 1º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGP nº 07/2000, deste Regional.Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores, cuidando a Secretaria de fazer consignar no texto a ser publicado as datas de praça e leilão designadas Intime-se Sr. leiloeiro.Data supra.THAIS BERNARDES CAMILO Juíza do Trabalho"

PROCESSO:	00093-2005-021-10-00-1 (0002)
RECLAMANTE	Enio Araújo Santos
ADVOGADO:	FRANCISCO M.L.CAVALCANTE
RECLAMADO	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A.
ADVOGADO:	PATRICIA ANDRADDE DE SA

"Vistos os autos,etc.Intime-se o autor para vista do documento de fl. 516, no prazo de cinco dias, devendo requerer o que entender de direito.Transcorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos.Publique-se.Data Supra. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO:	00215-2005-021-10-00-0 (0003)
RECLAMANTE	Arn Bogado Sampaio da Silva
ADVOGADO:	JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO	Caixa Economica Federal
ADVOGADO:	MARCOS ULHOA DANI

"Vistos os autos,etc.Vistas ao autor dos cálculos ofertados pela demandada.Prazo de 10 (dez) dias.Na oportunidade pronuncie-se como entender de direito.Publique-se.Data Supra. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO:	00263-2005-021-10-00-8 (0004)
AUTOR	Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal
ADVOGADO:	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RÉU	WT DF Comércio Ltda (WORLD TENNIS)
ADVOGADO:	MARCO ANTONIO MARQUES ATIE
RÉU	TENNIS IMPORT COM REPRESENTAÇÕES LTDA
RÉU	WT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (WORLD TENNIS)

"Vistos,etc.Diante do teor da certidão de fl. 2131, intime-se o exequente para, em cinco dias, declinar o correto endereço da 2ª reclamada, TENNIS IMPORT COM. REPRESENTAÇÕES LTDA, viabilizando a intimação acerca do despacho de fl. 2138.Verifico que até a presente data a 3ª reclamada, WT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA não regularizou sua representação processual, muito embora tenha requerido prazo para fazê-lo à fl. 2114, cujo deferimento se deu à fl. 2117.Saliento que a procuração constante de fl. 2123 consigna como outorgante a 1ª reclamada, WT DF COMÉRCIO LTDA.Assim, concedo à 3ª reclamada, WT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, prazo de cinco dias para regularizar sua representação processual.Intime-se a 3ª reclamada por seed.Publique-se para ciência da parte autora por seu procurador.Data Supra. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO:	08128-2005-021-10-00-0 (0005)
EXEQUENTE	Potyguara Pereira Netto
ADVOGADO:	JOSE MANOEL FILHO
EXECUTADO	Expominas Feiras e Eventos Ltda EPP
ADVOGADO:	DEONISIO DE OLIVEIRA

"J.Homologo os cálculos, fixando o débito conforme discriminado abaixo,ressalvadas ulteriores atualizações e acréscimos legais,além da incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (v.art. 789-A, CLT). Especificação do débito:TOTAL GERAL: 660,77;INSS RECTES:234,47(35,48%);INSS EMP + SAT:426,30(64,52%);Cálculos atualizados até 30/06/2007.INTIME-SE o(s) Executado(s) para pagamento em 48 horas,sob pena de penhora, nos termos do art. 475-J, caput e §1º do CPC,com as adaptações no processo do trabalho, admitidas pelo art. 889,da CLT, c/c art. 1º da Lei 6.830/80. Parcelas referentes às cotas previdenciárias devidas pelademandada nestes autos.DA-TA SUPRA. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO:	00100-2006-021-10-00-6 (0006)
RECLAMANTE	Marcelo Ramos dos Santos e Outros
ADVOGADO:	AUREA FELICIANA P. MARTINS
RECLAMADO	MPM Transportes Ltda.
RECLAMADO	MPM Transportes Ltda.
RECLAMADO	MPM Transportes Ltda.

"Vistos os autos, etc.Este Juízo vem perseguindo a satisfação dos créditos do autor deferidos na r. sentença trânsita em julgado.No entanto, infrutíferas todas as diligências efetuadas, sendo certo que o Juízo não pôde ser garantido haja vista a inexistência de bens e/ou créditos da executada capazes de suportar a dívida trabalhista aqui devida, restando frustrada também a pesquisa feita no sistema Bacen-Jud.O(a) exequente, nesta oportunidade, pretende o prosseguimento da execução na(s) pessoa(s) do(s/as) sócio(s/as) do(a) executad(o),

Srs(*) MANOEL PEREIRA MARQUES e MIRATAM BERNARDO DA SILVA, sócios-proprietários da executada segundo cópia do contrato social acostada às fls. 120/122.Assim, arrimado(a) nas disposições constantes do arts.50 do Código Civil, e do art. 28, da lei n º 8.078/1990, adoto a teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica.Intime-se o(s/as) sócio(s/as) acima aludido(s/as), por SEED, para pagamento em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora, nos termos do art. 475-J, caput, e §1º do CPC, com as adaptações no processo do trabalho, admitidas pelo art. 889, da CLT, c/c art. 1º da Lei nº 6.830/1980.Decorrido o prazo supra e restando infrutífera a constrição judicial, nos moldes implementados por este Juízo, venham-me conclusos os autos.Publique-se para ciência das partes por seus procuradores.Data Supra. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO:	00135-2006-021-10-00-5 (0007)
RECLAMANTE	Ana Cláudia Marquim Firmo de Araújo
ADVOGADO:	ANGELA SORAIA AMORAS COLLARES
RECLAMADO	Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO:	GIOVANNI SIMÃO DA SILVA

"Vistos, etc.Nego seguimento ao agravo de petição adesivo, ao tempo em que a matéria nele discutida encontra-se alcançada pela preclusão temporal, vez que deveria ter sido deduzida em impugnação aos cálculos no momento oportuno.Quanto ao agravo do executado, estando presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o agravo de petição.Subam os autos ao Eg. TRT 10ª Região, com as cautelas de estilo.Antes, porém, intime-se a exequente acerca deste despacho.Data Supra. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO:	00375-2006-021-10-00-0 (0008)
RECLAMANTE	Jose Herminio de Souza Filho
ADVOGADO:	MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
RECLAMADO	Dom Bosco Construções e Serviços Ltda e outro
ADVOGADO:	ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA
RECLAMADO	Carrefour Comercio e Industria Ltda.
ADVOGADO:	RODRIGO MADEIRA NAZARIO

"J.Homologo os cálculos,fixando o débito conforme discriminado abaixo,ressalvadas ulteriores atualizações e acréscimos legais,além da incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (v.art.789-A,CLT). Especificação do débito:TOTAL GERAL:3.608,87;LÍQUIDO EXEQUENTE: 3.231,97(89,56%);INSS RECTES:67,23(1,86%);INSS EMP + SAT: 193,36(5,36%);INSS TERCEIROS: 50,97(1,41%);I R P F:42,76(1,18%)CUSTAS PROCESSUAIS:5,87(,16%);CUSTAS ART 789:16,71(,46%);Cálculos atualizados até 30/06/2007.INTIME-SE o(s) Executado(s) para pagamento em 48 horas,sob pena de penhora,nos termos do art.475-J,caput e §1º do CPC,com as adaptações no processo do trabalho,admitidas pelo art. 889,da CLT, c/c art. 1º da Lei 6.830/80.Saliento que a execução nesta oportunidade corre em desfavor da 1ª demandada/executada, visto a condenação subsidiária imposta à 2ª reclamada.DATA SUPRA. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO:	00396-2006-021-10-00-5 (0009)
RECLAMANTE	Arésio Vital de Souza
ADVOGADO:	ROGÉRIO FERREIRA BORGES
RECLAMADO	Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO:	ANA CAROLINA REIS MAGALHAES

"Vistos,etc. Tendo em vista a petição de fls.525/526, intime-se o Reclamado para manifestação, no prazo de 5(cinco) dias. Após, voltem-me conclusos para apreciação. Data supra. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO:	00657-2006-021-10-00-7 (0010)
RECLAMANTE	EDILENE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO:	WILSON PREZZOTO
RECLAMADO	SONIA GUOMAR SIMOES DE QUEIROZ
ADVOGADO:	LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA

"J. Vista à reclamante/embargada.Prazo legal.Publique-se.BRASÍLIA - DF, 27, JUNHO de 2007FRANCISCA ÁUREA G. DE MESQUITA RIBEIRO Diretora de Secretaria"

PROCESSO:	00777-2006-021-10-00-4 (0011)
RECLAMANTE	CLAUDELINO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO:	PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA
RECLAMADO	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA TCB
ADVOGADO:	MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PADILHA

"Vistos os autos, etc.Defiro o pedido de dilação, pelo prazo de 10 (dez) dias.Publique-se para ciência.Data Supra. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO:	00816-2006-021-10-00-3 (0012)
RECLAMANTE	DANIEL HENRIQUE NAZARETH
ADVOGADO:	GENESCO RESENDE SANTIAGO
RECLAMADO	CONSERVO BRASILIA SERVICOS TECNICOS LTDA
ADVOGADO:	GLAICON CORTES BARBOSA

"Vistos os autos,etc.A partir do saldo existente na conta nº 4000101314480,do Banco do Brasil,deverá ser repassado aos cofres da União Federal a importância de R\$9,48 correspondente à soma das proporções atinentes às custas processuais,art.789-A-IX)discriminadas no consolidado de fl.142.Libere-se ao(ã) exequente e/ou seu(s) advogado(s) regularmente autorizado(s) o valor remanescente, correspondente ao seu crédito.Cumpra-se,via Alvará.Assino prazo de 05



(cinco) dias ao(à) exeqüente devendo requerer o que entender de direito;decorrido o prazo,e comprovadas as movimentações acima determinadas,voltem-me conclusos para ulteriores deliberações.Publique-se para ciência.Data Supra. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: 00828-2006-021-10-00-8 (0013)
RECLAMANTE ALISSON CARDOSO ALVES
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO BANCO BRADESCO S A
ADVOGADO: ANA NERY SANTOS DE AMORIM

"Vistos os autos,etc.Disponibilizado a este Juízo crédito suficiente para a garantia da execução.Pelo exposto, converto em penhora o saldo existente na conta nº 3400122929567.Requiste-se o mandado de fls. 385, ante o que foi acima expendido.Vistas ao executado/demandado, manifestando-se no prazo legal, caso queira.Publique-se para ciência das partes por seus procuradores.Data Supra. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: 00933-2006-021-10-00-7 (0014)
RECLAMANTE Fernando Roberto Gomes
ADVOGADO: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
RECLAMADO Associação Brasileira de Deficientes Visuais - ABDV

ADVOGADO: SERGIO RODRIGUES PRESTES
"Vistos os autos,etc.Converto em pecúnia o numerário existente na conta judicial nº 2100127387841, sendo certo que o valor corresponde às parcelas previdenciárias devidas.Pronuncie-se a executada no prazo legal, caso queira.Publique-se para ciência.Data Supra. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: 00977-2006-021-10-00-7 (0015)
RECLAMANTE Rubens Leone Mariano
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE ALMEIDA
RECLAMADO Jaguar Segurança Ltda.

"Vistos os autos,etc.Intime-se o exeqüente para que forneça meios para prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Prazo de cinco dias.Publique-se.Data Supra. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: 01100-2006-021-10-00-3 (0016)
RECLAMANTE Valdemar Gomes de Alarcão
ADVOGADO: ALYNE ANTUNES DIOGENES BESSA
RECLAMADO Peixoto e Cirino Ltda. - Alfa Serviços e Outro
RECLAMADO Cimento Tocantins S.A.

"J.Defiro o pedido de dilação feito pelo autor, por mais 05(cinco) dias. Publique-se para ciência. Em,27/06/2007, 4ª feira. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: 01149-2006-021-10-00-6 (0017)
RECLAMANTE Graciano de Oliveira Silva
ADVOGADO: HITOSHI ITO
RECLAMADO Argus Engenharia Marketing Imobiliária Ltda. e Outro

ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RECLAMADO EBO Engenharia e Incorporação Ltda.
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

"J.Vista aos reclamados dos termos da petição retro.Prazo de cinco dias.Intime-se.BRASÍLIA - DF, 27, JUNHO de 2007FRANCISCA ÁUREA G. DE MESQUITA RIBEIRO Diretora de Secretaria"

PROCESSO: 00089-2007-021-10-00-5 (0018)
RECLAMANTE Ana Guilherme Borges
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Maxwell Educacional Ltda
ADVOGADO: CARLA MARIA S.G DE L.N.BARROSO

"Vistos os autos,etc.J.Homologo os cálculos,fixando o débito conforme discriminado abaixo,ressalvadas ulteriores atualizações e acréscimos legais, além da incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (v. art. 789-A, CLT).Especificação do débito:TOTAL GERAL:R\$4.132,91;Liquido exeqüente:R\$3.521,38;INSS RECTES:R\$38,43;INSS EMP +SAT:R\$105,50 INSS Terceiros:R\$22,62;Custas processuais:R\$71,20;Custas Art. 789:R\$17,80;Honorários advocatícios:R\$355,98;Cálculos Atualizados até 30/06/2007.INTIME-SE o(s) executado(s) para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora,nos termos do art.475-J,caput e § 1º do CPC,com as adaptações no processo trabalho, admitdas pelo art. 889, da CLT, c/c art.1º da lei nº 6.830/1980.Data Supra. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: 00148-2007-021-10-00-5 (0019)
RECLAMANTE Wilson Rodrigues do Nascimento
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO Adversis Multiperfil Ltda.
ADVOGADO: ALLAN CLÁUDIO CASTRO DE OLIVEIRA

"Vistos os autos,etc.Oficie-se o Banco do Brasil S/A,ag.Poder Judiciário,determinando a transferência da importância líquida de R\$ 3,43(três reais e quarenta e três centavos) relativa às custas do art.789-A,CLT,para os cofres públicos da União Federal.Libere-se a um do(s) advogado(s) constante(s) da procuração de fls.10 o saldo remanescente,vez que tal numerário corresponde aos honorários advocatícios devidos.Cumpra-se,via Alvará,devendo o interessado levantá-lo no prazo de 05 (cinco)dias.Por oportuno,com espeque no art. 794,I,da Lei Adjativa Civil,julgo extinta a execução nestes autos.Publique-se para ciência das partes,por seus procuradores.Decorrido o

prazo legal para eventual manifestação, comprovada as movimentações acima indicadas,certifique a Secretaria e,ato contínuo,arquivem-se em definitivo,independentemente de nova determinação.Data supra. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: 00283-2007-021-10-00-0 (0020)
RECLAMANTE Jose Rodrigues Gonçalves
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO Serviços Engenharia e Instalação de Comunicações Ltda. - SEICOM e Outro
ADVOGADO: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO

"Arrimada nos termos da OJ nº 310,da SDI-I do Col TST,vistas às partes/recorridas para querendo, contraminutarem o RO ofertado pelo INSS. Prazo legal e comum. Publique-se para ciência.Data Supra. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: 00289-2007-021-10-00-8 (0021)
RECLAMANTE Jean Carlos Alves Severino
ADVOGADO: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO
RECLAMADO Work Time Assessoria Empresarial Ltda. e Outro
RECLAMADO União (Ministério da Saúde)

"Vistos os autos, etc.Defiro o pedido de desentranhamento de fls. 08/45, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante traslado.Prazo de 05 (cinco) dias.Recebidos os documentos pelo interessado, renuncie a Secretaria os autos conforme preconizado pelo PGC deste Regional e, ato contínuo, restituam-se os autos ao arquivo definitivo, independentemente de despacho.Publique-se para ciência.Data Supra. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: 00299-2007-021-10-00-3 (0022)
RECLAMANTE Simone Rocha da Silva
ADVOGADO: CELSO JOSÉ SOARES
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

"J.Vistos,etc.Tendo em vista a certidão supra, intime-se a reclamante para pronunciamento, indicando o atual endereço do ICS ou requeira o que for de seu interesse. Publique-se. Data supra.MARTHA FRANCO DE AZEVEDO Juiza do Trabalho"

PROCESSO: 00314-2007-021-10-00-3 (0023)
RECLAMANTE Marisa Gomes da Silva
ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
RECLAMADO Panamericana Administradora de Cartões de Crédito S/C Ltda.
ADVOGADO: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
RECLAMADO Banco Panamericano
ADVOGADO: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

"Com espeque na OJ nº310,da SDI-1 do Col.TST,vistas aosrecorridos/autor e demandada para,querendo,contraminutarem o ROofertado pelo INSS.Prazo legal e comum.Publique-se para ciência de ambas as partes.Data Supra. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: 00628-2007-021-10-00-6 (0024)
RECLAMANTE Margareth Alves Bathista
ADVOGADO: LEANDRO VIEIRA TEIXEIRA
RECLAMADO Viação Planalto Ltda. - VIPLAN

Desp. de fl. 10:"Vistos os autos. 1)A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 09.07.2007, às 13:25 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital. 3) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT. 4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94). 5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST). 6)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade. 7) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifique-se o(a)reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a)." Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: 00629-2007-021-10-00-0 (0025)
RECLAMANTE Carlos Sérgio de Azevedo
ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.

Desp.de fl.236:"Vistos os autos. 1) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 09.07.2007, às 13:30 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital. 2) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT. 3)O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94).4) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).5)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.6) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifique-se o(a)reclamado(a) por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a)." Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: 00630-2007-021-10-00-5 (0026)
RECLAMANTE André Cirqueira Rodrigues
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO Capital Empresa de Serviços Gerais

Desp. de fl. 11:"Vistos os autos. 1)A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 09.07.2007, às 13:20 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital. 3) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT. 4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94).5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).6)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade. 7) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifique-se o(a)reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a)." Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: 00631-2007-021-10-00-0 (0027)
RECLAMANTE Fernando Galdino Alves
ADVOGADO: ARIOVALDO LOURENCO DA CUNHA
RECLAMADO Gráfica e Editora Jornal de Brasília Ltda.

Desp. de fl.13:"Vistos os autos. 1) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 09.07.2007, às 13:15 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital. 2) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT. 3)O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94). 4) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST). 5)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.6) Intime-se o(a) reclamante, por AR, notifique-se o(a)reclamado(a) por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a)." Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: 00632-2007-021-10-00-4 (0028)
AUTOR José Byron Aleixo Dias
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
RÉU Caixa Econômica Federal

Desp. de fls.16-17: "Destarte, ante a falta de competência funcional deste Juízo a quo, determino a remessa dos presentes autos ao C. TST, por dependência ao processo nº 0545-2006-021-10-00-6, onde tramita em grau de recurso de revista.Intime-se o Autor. Nada mais." Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00633-2007-021-10-00-9 (0029)**
RECLAMANTE Neuza Maria de Sousa Luz
ADVOGADO: VICTOR MENDONCA NEIVA
RECLAMADO Engesoftware Consultoria de Sistema Ltda. e Outro
RECLAMADO Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Desp. de fl. 26:"Vistos os autos. 1) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 06.08.2007, às 13:55 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital.2) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT.3)O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94).4) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).5)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.6) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifiquem-se os(a)reclamados(a)sendo o primeiro por SEED e o segundo por MANDADO, encaminhando-lhes cópia da petição inicial e facultando-se-lhes vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a)." Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00634-2007-021-10-00-3 (0030)**
RECLAMANTE Reginaldo Francisco da Conceição
ADVOGADO: HOROZIMBO ALVES FERREIRA
RECLAMADO Sociedade de Bebidas Brasiliense Ltda. - SOBE-BE

Desp. de fl. 11:"Vistos os autos. 1) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 10.07.2007, às 14:00 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital. 2) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT. 3) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94). 4) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST). 5)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.6) Intime-se o(a) reclamante, por AR, notifique-se a)reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a)." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00635-2007-021-10-00-8 (0031)**
RECLAMANTE Alexandre Garcia de França
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO Atento Brasil S.A.

Desp. de fl. 12:"Vistos os autos. 1)A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 10.07.2007, às 13:55 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital. 3) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT. 4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94).5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST). 6)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do

CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade. 7) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifique-se o(a)reclamado(a)por AR, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a)." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00636-2007-021-10-00-2 (0032)**
RECLAMANTE Fabiana Moreira dos Reis
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Creche Estrela Guia

desp. de fl. 08:"Vistos os autos. 1)A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 10.07.2007, às 13:50 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital. 3) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT. 4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94). 5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST). 6)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade. 7) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifique-se o(a)reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a)." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00637-2007-021-10-00-7 (0033)**
AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Distribuidoras de Bebidas no DF - SINDDBEDF
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RÉU Brasal Refrigerantes S/A

Desp. de fl. 67: "Vistos os autos. 1) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 10.07.2007, às 13:45 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital. 2) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT. 3) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94). 4) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST). 5)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade. 6) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifique-se o(a)reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a)." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00638-2007-021-10-00-1 (0034)**
RECLAMANTE Jânio Jackes de Souza Santos
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Ágil Empresa de Vigilância Social Ltda. (Ágil Serviços Especiais Ltda.)

Desp. de fl. 29:"Vistos os autos. 1) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 10.07.2007, às 13:40 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital. 2) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT. 3) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94).4) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).5)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá

apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.6) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifique-se o)reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a)." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00639-2007-021-10-00-6 (0035)**
RECLAMANTE Regiane Amaral Ricardo e Outros
ADVOGADO: CELSO JOSÉ SOARES
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

Desp. de fl. 57:"Vistos, etc. Determino aos autores que tragam aos autos os documentos necessários ao desmembramento do feito, uma vez que entendo incabível o litisconsórcio, ante a natureza da pretensão, bem como indique quem permanecerá no pólo ativo da reclamatória. A medida justifica-se nos termos do artigo 46, parágrafo único, do CPC.Prazo: cinco dias, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito. Intimem-se. Data Supra." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

ÍNDICE

Advogado: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA (0014)	21.656/DF
Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA (0032)	4041/DF
Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD (0019)	7024/DF
Advogado: ALLAN CLÁUDIO CASTRO DE OLIVEIRA (0019)	94.517/MG
Advogado: ALYNE ANTUNES DIOGENES BESA (0016)	23676/DF
Advogado: ANA CAROLINA REIS MAGALHAES (0009)	17700/DF
Advogado: ANA NERY SANTOS DE AMORIM (0013)	1883-A/DF
Advogado: ANGELA SORAIA AMORAS COLLARES (0007)	17506/DF
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0034)	6263/DF
Advogado: ARIIVALDO LOURENCO DA CUNHA (0027)	4993/DF
Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS (0006)	11464/DF
Advogado: CARLA MARIA S.G DE L.N.BARROSO (0018)	9356/DF
Advogado: CARLOS DOS REIS (0026)	18440/DF
Advogado: CELSO JOSÉ SOARES (0022) (0035)	17919/DF
Advogado: CLAUDI MARA SOARES (0001)	9437/DF
Advogado: DEONISIO DE OLIVEIRA (0005)	3115/DF
Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO (0017)	9315/DF
Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO (0031)	21176/DF
Advogado: ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA (0008)	19661/DF
Advogado: FRANCISCO M.L.CAVALCANTE (0002)	4229/DF
Advogado: GENESCO RESENDE SANTIAGO (0012)	11746/DF
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0020)	14038/DF
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0013)	5166/DF



Advogado: GIOVANNI SIMÃO DA SILVA (0007)	19401/DF
Advogado: GLAICON CORTES BARBOSA (0012)	21399/DF
Advogado: HITOSHI ITO (0017)	4362/DF
Advogado: HOROZIMBO ALVES FERREIRA (0030)	8353/DF
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO (0028)	20190/DF
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS (0004)	10434/DF
Advogado: JOAO BATISTA DE ALMEIDA (0015)	8102/DF
Advogado: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO (0023)	9593/DF
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0003)	1.411A/DF
Advogado: JOSE MANOEL FILHO (0005)	1822/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0018) (0033)	8583/DF
Advogado: LEANDRO VIEIRA TEIXEIRA (0024)	21414/DF
Advogado: LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA (0010)	14281/DF
Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR (0023)	16765/GO
Advogado: MARCO ANTONIO MARQUES ATIE (0004)	13904/DF
Advogado: MARCOS ULHOA DANI (0003)	83.645/MG
Advogado: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO (0008)	5696/DF
Advogado: MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PADILHA (0011)	22362/DF
Advogado: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO (0021)	19567/DF
Advogado: PATRICIA ANDRADDE DE SA (0002)	20181/GO
Advogado: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA (0011)	12562/DF
Advogado: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS (0025)	15523/DF
Advogado: RODRIGO MADEIRA NAZARIO (0008)	12931/DF
Advogado: ROGÉRIO FERREIRA BORGES (0009)	16279/DF
Advogado: SERGIO RODRIGUES PRESTES (0014)	14940/DF
Advogado: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO (0020)	13398/DF
Advogado: VICTOR MENDONCA NEIVA (0029)	15682/DF
Advogado: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA (0001)	13947/DF
Advogado: WILSON PREZZOTO (0010)	17318/DF
Advogado:	/

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 147/2007 (Com prazo de 20 dias)
Processo nº 00245-2007-021-10-00-8 Reclamante: Pantaleão Martins Abreu Reclamados: Instituto Candango de Solidariedade- ICS e outra
A DOUTORA MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, Juíza do Trabalho Substituta na 21ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER à 1ª Reclamada, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE- ICS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica INTIMADO do despacho exarado no processo em epígrafe, cujo teor é o seguinte: "J. Vista ao 1º reclamado/recorrido.Prazo legal.Intime-se por edital, com prazo de 20(vinte) dias.BRASILIA-DF,26,JUNHO de 2007. FRANCISCA FRANCISCA ÁUREA GOMES DE MESQUITA RIBEIRO G. DE MESQUITA RIBEIRO Diretora de Secretaria". E, para que chegue ao conhecimento de INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE-ICS, é passado o presente edital aos 27 de junho de 2007, 4ª feira. Eu, Francisca Áurea Gomes de Mesquita Ribeiro, Diretora de Secretaria conferi e subscrevi (ass). MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, Juíza do Trabalho Substituta. PUBLIQUE-SE. Em, 27/06/2007(4ª feira).
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 149/2007
Processo : 00026-2005-021-10-00-7 Exequente: : LEOMAR FERREIRA CÂMARA Executado : VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Depositário(a) : Wagner Canhedo Azevedo Filho Endereço : SHIS QI 7, Conj. 04, Casa 16, Brasília/DF Data e Hora da Praça : 16/08/2007, às 14:00 horas Data e Hora do Leilão : 01/09/2007, às 10:00 horas Localidade do bem : SGCV Sul Conjunto 7/8, Brasília/DF Prazo : 20 (vinte) dias
A DOUTORA MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, Juíza do Trabalho na 21ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público atos de expropriação do patrimônio do devedor, mediante aplicação, à espécie, dos preceitos da CLT, da Lei n. 5.584, de 26 de junho de 1.970; da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, e do Código de Processo Civil, observada a ordem e a compatibilidade dos dois últimos diplomas legais com as regras do Direito Processual do Trabalho.
DA PRAÇA No dia e na hora acima especificados, no átrio do andar onde se encontra a sede desta Vara de Trabalho, Avenida W3 Norte, SHLN - Quadra 516, Lote 2, Bloco 1 - 3º ANDAR - Brasília - DF , será (ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) constante (s) do rol abaixo. O pagamento deverá ser feito à vista, podendo o arrematante, entretanto, garantir a arrematação com sinal não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do lance, obrigando-se a complementar a importância restante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.
DO LEILÃO Não havendo licitantes e não requerendo a parte autora a adjudicação, a expropriação ocorrerá através do Leilão a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial nomeado pelo Juízo, Sr. PAULO HENRIQUE TOLENTINO, endereço: SOF Norte - Qd 01, Conjunto A, Lote 08 - Brasília/DF - Cep 70634-110, no dia e na hora acima fixados. A arrematação será efetuada através de pagamento à vista, fixando-se as mesmas regras de garantia através do sinal mencionadas para a Praça. Sobre o valor de arrematação incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do leiloeiro. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante da mesma, comprovando esta condição, deverá portar o cartão de CGC e inscrição estadual ou fotocópia autenticada dos mesmos, única forma de se permitir a emissão das notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado através de cheques somente será reconhecido como feito para fins de arrematação após a devida compensação bancária, não se admitindo cheques emitidos por terceiro ou de fora da Praça do Distrito Federal.
Relação de bens: "01(um) ônibus espécie passageiro, marca/modelo 406200-mercedes benz/OF 1318, a gasolina, placa JJC2202, cor branca, em regular estado de conservação e bom funcionamento, ora avaliado em R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)." DATA DA AVALIAÇÃO 28/06/2006.
Eu, FRANCISCA ÁUREA GOMES DE MESQUITA RIBEIRO , Diretora de Secretaria, passei o presente em 28 de junho de 2007, 5ª -feira. (ass) A DOUTORA MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, Juíza do Trabalho. PUBLIQUE-SE. Em, 28/06/2007 (5ª feira)

VARAS DO TRABALHO DE TAGUATINGA	
1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA	
PROCESSO:	01172-1993-101-10-00-9 (0001)
RECLAMANTE	JOARINDO DE ARAUJO CARDOSO
ADVOGADO:	PAULO DE TARSO MATTAR
RECLAMADO	TT-COMERCIO DE AUTO PECAS MANUTENCAO DE VEICULOS E EUIPAMENTOS EM GERAL LTDA
ADVOGADO:	RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA
RECLAMADO	SAULO DONIZETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO	THEREZA CRISTINA BUENO DA SILVA
"Intime-se a parte Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS	
PROCESSO:	01392-1996-101-10-00-5 (0002)
RECLAMANTE	CRISTIAN DOS SANTOS
ADVOGADO:	SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO	SACOLAO FREITAS-SOCIO-JUNIOR FREITAS
"Intime-se a parte Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer os meios necessários para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS	
PROCESSO:	00947-2000-101-10-00-9 (0003)
RECLAMANTE	União
RECLAMADO	Telmec Telecomunicações Eletricidade e Eletromecânica Ltda
ADVOGADO:	FABIANA OLIVEIRA MATOS
Tendo em vista o insucesso da tentativa de penhora on-line e da ausência de licitantes nas praças realizadas, designo leilão dos bens penhorados à fl. 169 para o dia 04/08/2007, às 10.00 horas, nomeando para o encargo o leiloeiro público PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA TOLENTINO. O valor referente à comissão do leiloeiro, prevista no art. 173 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, será acrescido à execução em caso de parcelamento ou remição do débito previdenciário. Expeça-se e publique-se o edital. Intime-se o leiloeiro, via postal. Intime-se a União, por mandado. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS	
PROCESSO:	00176-2001-101-10-00-0 (0004)
RECLAMANTE	JOAREZ RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO:	LUCIA DIVINA BARREIRA BESSA MARTINS
RECLAMADO	TREVO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO:	HERACLITO ZANONI PEREIRA
RECLAMADO	Kelly Batista de Souza
RECLAMADO	Marcio Aparecido Pereira
"Considerando o teor da certidão do oficial de justiça (fl. 348) e a citação postal negativa, intime-se a parte Exequente para fornecer o atual endereço da parte Executada, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS	
PROCESSO:	00209-2001-101-10-00-2 (0005)
RECLAMANTE	MARLUCE ARAUJO DE ANDRADE
ADVOGADO:	PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO	VIANA'S LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA ME- N/P- SÓCIOS-PEDRO COSTA FILHO E SR. GERALDO COSTA DE ALMEIDA
RECLAMADO	pedro costa filho
RECLAMADO	geraldo costa de almeida
Defiro o requerimento obreiro, devendo ser expedido mandado de penhora de salário, observado o limite de 30% do valor da remuneração líquida percebida mensalmente pelo executado, até a garantia da execução devidamente atualizada. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS	
PROCESSO:	00208-2002-101-10-00-9 (0006)
RECLAMANTE	FRANCISCO ALVES DA SILVA
ADVOGADO:	WALTER MORAES
RECLAMADO	LUENE LELES FERREIRA -ME
"Considerando o teor da certidão do oficial de justiça (fl. 81), intime-se a parte Exequente, para fornecer o atual endereço da parte Executada, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS	
PROCESSO:	00812-2002-101-10-00-5 (0007)
RECLAMANTE	ANA KARLA DE LIRA
ADVOGADO:	JULIO OTSUSCHI
RECLAMADO	Banco de Brasília- BRB
ADVOGADO:	JULIANA XAVIER
RECLAMADO	Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda
ADVOGADO:	MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO

DESPACHO: "Vistos, etc. Vislumbro presentes os pressupostos de admissibilidade e tempestividade do agravo de petição interposto pelo BRB - Banco de Brasília S.A., razão pela qual o recebo. Intime-se o Reclamante para, querendo, apresentar contraminuta no prazo de oito dias".

PROCESSO: **01661-2004-101-10-00-4 (0008)**
RECLAMANTE União
RECLAMADO METROPOLITAN BRASILIA LTDA
ADVOGADO: EMANUEL CARDOSO PEREIRA

Tendo em vista o insucesso da tentativa de penhora on-line e da ausência de licitantes nas praças realizadas, designo leilão dos bens penhorados para o dia 04/08/2007, às 10.00 horas, nomeando para o encargo o leiloeiro público PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA TOLENTINO. O valor referente à comissão do leiloeiro, prevista no art. 173 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, será acrescido à execução em caso de parcelamento ou remição do débito previdenciário. Expeça-se e publique-se o edital. Intime-se o leiloeiro, via postal. Intime-se a União, por mandado. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00091-2005-101-10-00-6 (0009)**
RECLAMANTE Jorge Luiz leitao
ADVOGADO: JOSE RODRIGUES
RECLAMADO Manoel simoes da silva neto - me (bio amazonia)

"Tendo em vista as informações constantes de fl. 57 verso, intime-se a parte Exequente para fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço atualizado da parte Executada ou requerer o que entender de direito." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00312-2005-101-10-00-6 (0010)**
RECLAMANTE Nelson Ronaldo Gieseler
ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO
RECLAMADO Cobre Com. Bras. de Artefatos Especiais em Metais Ltda

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA POLONIA

"Julgo boa e subsistente a penhora.Assim, designo o dia 01/08/2007, às 14:00 horas, para realização da primeira praça dos bens penhorados à fl. 92.Caso não haja arrematante na primeira, fica desde já designado o mesmo dia, qual seja, 01/08/2007, às 14:30 horas para realização de segunda praça dos bens penhorados.Expeça-se o edital." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00346-2005-101-10-00-0 (0011)**
RECLAMANTE Francisca Cristiana Azevedo da Silva
ADVOGADO: MARIA APARECIDA NISTA
RECLAMADO MASSA FALIDA DE EUROPEU CENTRO DE ENSINO LTDA (SINDICA ILKA TEODORO

FICA A RECLAMANTE INTIMADA A RECEBER SUA CTPS NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO: **00373-2005-101-10-00-3 (0012)**
RECLAMANTE Simone Pereira dos Santos
ADVOGADO: TOMAZ LUIZ DA SILVA
RECLAMADO Ponto das Joias
ADVOGADO: ALAN LAUREANO DE ARAUJO

"Tendo em vista o certificado acima, intime-se a parte Exequente para que forneça o número do CNPJ da empresa executada para fins de penhora on-line, ou, alternativamente, indique bens passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00438-2005-101-10-00-0 (0013)**
RECLAMANTE Jeannine de Moraes Rocha
ADVOGADO: JOSE WILTON BORGES CRUZ
RECLAMADO Clínica Dentaria Central
ADVOGADO: JAIME JERONIMO FERREIRA
RECLAMADO Clínica Dentaria Vitoria
ADVOGADO: JAIME JERONIMO FERREIRA
RECLAMADO Clínica Dentaria America
ADVOGADO: JAIME JERONIMO FERREIRA

"Intime-se o exequente para, em cinco dias, comprovar os recolhimentos previdenciais, sob pena de execução." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01158-2005-101-10-00-0 (0014)**
RECLAMANTE Francisco Nogueira de Queiroz
ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE
RECLAMADO Texas Construcoes e Incorporacoes Ltda (Texas Hotel Fazenda Clube)

Mantenho a decisão de fl. 126, devendo ser informado o endereço do Juízo no qual o autor pretende seja efetuada a penhora de crédito. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01251-2005-101-10-00-4 (0015)**
RECLAMANTE Joel Batista Alvares
ADVOGADO: DIMAS DONISETE ROCHA
RECLAMADO Bernardino Jose de Sousa
ADVOGADO: JOAO SILVANO DOS SANTOS

"Julgo boa e subsistente a penhora.Assim, designo o dia 25/07/2007, às 14:00 horas, para realização da primeira praça do bem penhorado à fl. 30. Caso não haja arrematante na primeira, fica desde já designado o dia 01/08/2007, às 14:00 horas para realização de segunda praça dos bens penhorados." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01407-2005-101-10-00-7 (0016)**
RECLAMANTE Adriano Alves de Sena
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Cruzeiro Futebol Clube
ADVOGADO: ANTONIO EUGENIO LIMA MAXIMO

Intime-se o reclamante para ciência das pesquisas realizadas no sitio do Detran.Retornem os autos ao arquivo provisório pelo prazo já determinado à fl. 90. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00226-2006-101-10-00-4 (0017)**
RECLAMANTE Sandra Sueli Ferreira dos Santos
ADVOGADO: FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS
RECLAMADO Rosilva Alves de Carvalho - ME
ADVOGADO: GILENO DA CUNHA SILVA

"Com o cumprimento das determinações de fl. 106, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC.Decorrido o prazo, sem recurso, arquivem-se definitivamente os autos, dando-se baixa na distribuição." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00233-2006-101-10-00-6 (0018)**
RECLAMANTE Maria de Jesus Martins Pontes
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Grcy e Rosy Salão de Beleza Ltda
ADVOGADO: RAUL CANAL

Intime-se a exequente para informar o atual endereço da executada e a exata localização de bens a ela pertencentes, prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00760-2006-101-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE Jose Carlos da Silva
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Maxservice Comercio e Serviços Ltda
RECLAMADO CEB - Distribuição S/A
ADVOGADO: DANIELLE MARTINS SCHRÖDER

Expeça-se alvará para levantamento do FGTS, intimando-se o reclamante ao recebimento no prazo de cinco dias. No mesmo prazo, o reclamante deverá comprovar nos autos o valor sacado referente ao FGTS. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01303-2006-101-10-00-3 (0020)**
RECLAMANTE Josean Leite Pereira
ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES
RECLAMADO Lafayette Industria e Comercio de Ferro e Aço Ltda-Me
ADVOGADO: VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA

"Considerando o teor da certidão do oficial de justiça (fl. 61), intime-se a parte Exequente, para fornecer o atual endereço da parte Executada, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01378-2006-101-10-00-4 (0021)**
RECLAMANTE Elcio Rodrigues da Silva
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO PORTELA
RECLAMADO Olimpia Empresa de Serviços Ltda
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO

"Considerando o teor da certidão do oficial de justiça (fl.66), intime-se a parte Exequente para indicar meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01391-2006-101-10-00-3 (0022)**
RECLAMANTE Joao Venancio Machado de Ourofino
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Fundação Bradesco
ADVOGADO: ANA NERY SANTOS DE AMORIM

"Intime-se a parte Reclamante para, querendo, se manifestar sobre o recurso ordinário (fls. 346/353), no prazo de 8 dias." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01437-2006-101-10-00-4 (0023)**
RECLAMANTE William Alves dos Santos
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO Famiglia Conti Industria e Comercio de Alimentos Ltda

ADVOGADO: RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO Cooperativa Agropecuaria da Regiao do Distrito Federal Coopa Df
ADVOGADO: IVAN ANÍZIO BRITO

"FUNDAMENTOS pelos quais decido CONHECER dos embargos opostos por COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL - COOPA - DF, declarando-os PARCIALMENTE PROCEDENTES, para assenta que a 1ª reclamada é responsável pelo ônus da condenação no lapso entre 1º.8.2003 a 30.6.2005 e a segunda reclamada, no período de 1º.7.2005 até a data de desligamento do reclamante, esclarecimento que não implica em qualquer modificação do julgado e que para todos os efeitos passa a integrar a decisão embargada, nos estritos termos da fundamentação." Juiz do Trabalho

PROCESSO: **01575-2006-101-10-00-3 (0024)**
RECLAMANTE Carlos Andre Fernandes de Aguiar
ADVOGADO: MARIA CELIA PITOMBO
RECLAMADO Deoclides Balzani
ADVOGADO: ESTER LIMA PEREIRA

FICA O RECLAMANTE INTIMADO A RECEBER SUA CTPS NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO: **01608-2006-101-10-00-5 (0025)**
RECLAMANTE Ruy Felipe Fiquene Conde
ADVOGADO: PAULO ROBERTO LEITE DA SILVA
RECLAMADO Jum Produções Artísticas Ltda (Jose Antonio Peixoto Valadares)

Intime-se o Reclamante para se manifestar acerca da petição trazida pela Reclamada, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01624-2006-101-10-00-8 (0026)**
RECLAMANTE Jhonne Wesley Neres Ferreira
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Peterson Nunes da Silva
ADVOGADO: CASSIUS FERREIRA MORAES

Intime-se o Reclamante pessoalmente para fornecer o número de seu título de eleitor para fins de cadastramento no PIS.Deverá ainda ser intimado o autor para se manifestar acerca das alegações trazidas pelo Reclamado na petição de fls. 49/50. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01626-2006-101-10-00-7 (0027)**
RECLAMANTE Marcio Rogerio Silva Rodrigues
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO PORTELA
RECLAMADO Igreja Universal do Reino de Deus
ADVOGADO: FRANCISCA ELIZABETH CABRAL GUALBERTO FERNANDES

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso III do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, assino vista à parte Reclamante do Recurso Ordinário interposto pela parte Reclamada pelo prazo de oito dias.

PROCESSO: **01678-2006-101-10-00-3 (0028)**
RECLAMANTE Nivaldo Ramos Ferreira
ADVOGADO: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
RECLAMADO LR Informatica e Cartuchos Ltda
ADVOGADO: ISRAEL MENDONÇA SOUZA

FICA O RECLAMANTE INTIMADO A RECEBER SUA CTPS NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO: **01699-2006-101-10-00-9 (0029)**
RECLAMANTE Valdiney Rodrigues de Sena
ADVOGADO: DALVA CORREIA LIMA
RECLAMADO Ronan Jose da Silva
RECLAMADO Gce/SA
ADVOGADO: LUIS RENATO ZAGO

Isto posto, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF: 1) EXTINGUIR O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em face da empresa GCE S.A. e, 2) JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes na reclamatória movida por VALDINEY RODRIGUES DE SENA em face de RONAN JOSÉ DA SILVA, consoante a fundamentação, que fica fazendo parte deste dispositivo." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01786-2006-101-10-00-6 (0030)**
RECLAMANTE Ana Teodoro Sousa
ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE
RECLAMADO Liani da Silva Teixeira Pernin
ADVOGADO: JOSE ALVES DE ALENCAR

"Sem prejuízo, intime-se a parte Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento dos encargos previdenciais, sob pena de execução." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00001-2007-101-10-00-9 (0031)**
RECLAMANTE Sérgio Renato Felix dos Santos Lima
ADVOGADO: ANA CESARINA FELIX DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO Humana's Cursos Profissionalizantes Ltda EPP
ADVOGADO: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA

Intime-se o exequente para informar o atual endereço da executada e a exata localização de bens a ela pertencentes, prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS



PROCESSO: **00010-2007-101-10-00-0 (0032)**
RECLAMANTE Sergio Rodrigues de Sousa
ADVOGADO: WALTER MORAES
RECLAMADO Juno Veloso Vidal dos Santos
ADVOGADO: RICARDO DE OLIVEIRA BARBOSA

"Intime-se a parte Reclamante para entregar a CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00013-2007-101-10-00-3 (0033)**
RECLAMANTE Maria do Livramento Rocha de Macedo
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Caixa Auxiliadora dos Praças da Policia Militar do DF - CAP

"Intime-se a parte Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento dos encargos previdenciais e fiscais, sob pena de execução. Sem prejuízo, regularize a Reclamada sua representação processual, conforme já determinado à fl. 23." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00056-2007-101-10-00-9 (0034)**
RECLAMANTE Gleidson da Silva Araujo
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO Centro de Formacao de Condutor B Minas Ltda
ADVOGADO: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA

"Isto posto, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes na reclamatória movida por GLEIDSON DA SILVA ARAÚJO em face de CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR B MINAS LTDA, consoante a fundamentação, que fica fazendo parte deste dispositivo." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00112-2007-101-10-00-5 (0035)**
RECLAMANTE Gilmar Pereira dos Santos
ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES
RECLAMADO Renato Belem Lima
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO DE LIMA

"Isto posto, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes nos autos da reclamatória movida por GILMAR PEREIRA DOS SANTOS e RENATO BELÉM LIMA, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00135-2007-101-10-00-0 (0036)**
RECLAMANTE Doralice de Oliveira Damaceno
ADVOGADO: MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL
RECLAMADO Uniao Brasiliense de Educacao e Cultura-UBEC
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA

Intimem-se as partes para manifestação sobre o recurso interposto pela União no prazo comum de oito dias, devendo o reclamante ainda, no mesmo prazo, receber sua CTPS que se encontra acostada na contracapa dos autos. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00144-2007-101-10-00-0 (0037)**
RECLAMANTE Edimar da Silva
ADVOGADO: JOSE DE SOUZA BARROSO
RECLAMADO Cooperserv - Cooperativa Habitacional Economica dos Servidores Publicos do DF

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso III do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, assino vista à parte Reclamada do Recurso Ordinário interposto pela parte Reclamante pelo prazo de oito dias.

PROCESSO: **00164-2007-101-10-00-1 (0038)**
AUTOR Celso Sartorio
ADVOGADO: ANTONIO BRAZ DE ALMEIDA
RÉU MR. English Cursos Ltda

"Isto posto, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes da reclamatória movida por CELSO SARTÓRIO em face de MR ENGLISH CURSOS LTDA, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00176-2007-101-10-00-6 (0039)**
RECLAMANTE Luciano Souza Ramos
ADVOGADO: MARIA CELIA PITOMBO
RECLAMADO Grafica e Editora Orcino Ltda-ME
ADVOGADO: OLDINA EUSTORGIO DA SILVA

Intime-se a Reclamada para fornecer a chave de conectividade, bem como para se manifestar acerca das alegações trazidas pelo Reclamante, retificando, se for o caso, as informações constas do TRCT. Prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00181-2007-101-10-00-9 (0040)**
RECLAMANTE Nildete Araujo de Oliveira
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO Suzete Cristina Melo Cunha ME
RECLAMADO Fenix Calçados Industria e Comercio de Calçados e Acessorios Ltda

"Isto posto, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF julgar PROCEDENTES os pedidos constantes da reclamatória movida por NILDETE ARAÚJO DE OLIVEIRA em face de SUZETE CRISTINA MELO CUNHA-ME E FENIX CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS, responsáveis solidários, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00251-2007-101-10-00-9 (0041)**
RECLAMANTE Renata da Anunciaçao de Sousa
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO Solano T. da Silva Leandro
FICA A RECLAMANTE INTIMADA A RECEBER SUA CTPS NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO: **00270-2007-101-10-00-5 (0042)**
RECLAMANTE Francisco Carvalho dos Santos
ADVOGADO: PAULO DE TARSO MATTAR
RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição Extra
ADVOGADO: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso III do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, assino vista à parte Reclamante do Recurso Ordinário interposto pela parte Reclamada pelo prazo de oito dias.

PROCESSO: **00514-2007-101-10-00-0 (0043)**
RECLAMANTE Arles José das Paixão
ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO Interlagos - Dist. Log. e Transportes Ltda
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

Indefiro o requerimento obreiro, tendo em vista que a parcela foi paga na data aprazada e não tendo constou da ata de homologação do acordo qualquer menção à obrigatoriedade de pagamento em espécie. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00528-2007-101-10-00-3 (0044)**
RECLAMANTE Francinaldo Pereira Leite
ADVOGADO: JOSÉ DOS SANTOS BAHIA NETO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO Distrito Federal

Intime-se o Reclamante para informar o paradeiro da Primeira Reclamada no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00574-2007-101-10-00-2 (0045)**
RECLAMANTE Hiran Rocha Duarte
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Instituto de Crescimento Humano Crê-Ser Ltda - ME

"Intime-se o Reclamante para entregar a CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00593-2007-101-10-00-9 (0046)**
RECLAMANTE Valdir Braz da Costa (Espólio de) Maria Eliete de Aquino Costa
ADVOGADO: NILTON MENDES GOMES
RECLAMADO Metalúrgica Lemos Ltda
ADVOGADO: EINST LINCOLN BORGES TAQUARY

Vistos.Tendo em vista a petição carreada aos autos onde a parte reclamante apresenta documentos comprovando a dependência econômica, incluo o feito na pauta de audiência inaugural do dia 23/07/2007, às 14:00 horas.Intimem-se as partes, por seu procuradores.Mantidas as cominações de fl.32/33. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00643-2007-101-10-00-8 (0047)**
RECLAMANTE Domingos Alves de Oliveira
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO Vms Centro Automotivo

SENTENÇA DE FLS. 30/31: "DISPOSITIVO - Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, ... " Juiz do Trabalho ROGERIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00676-2007-101-10-00-8 (0048)**
RECLAMANTE Sandra Santos Lopes
ADVOGADO: CICERO GONCALVES SIMOES
RECLAMADO Vanessa Quintão de Castro Marques

"Considerando o teor da certidão do oficial de justiça (fl. 20), intime-se a parte Reclamante, para fornecer o atual endereço da parte Reclamada, no prazo de 30 dias." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00895-2007-101-10-00-7 (0049)**
RECLAMANTE Joaquim Antônio de Oliveira
ADVOGADO: WALTER MORAES
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO Distrito Federal

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I doProvimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamanteintimado, por intermédio de seu advogado , nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 23/07/2007, às 14:40horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamantecomparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral daJustiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deveráinformar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: **00896-2007-101-10-00-1 (0050)**
RECLAMANTE Helida de Oliveira Lopes
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Bar e Restaurante Amarelinho

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I doProvimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamanteintimado, por intermédio de seu advogado , nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 19/07/2007, às 14:00horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamantecomparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral daJustiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deveráinformar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: **00897-2007-101-10-00-6 (0051)**
RECLAMANTE Poliana Viviani Neres do Amaral
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Pedro Henrique Salas

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I doProvimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamanteintimado, por intermédio de seu advogado , nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 19/07/2007, às 14:10horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamantecomparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral daJustiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deveráinformar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: **00898-2007-101-10-00-0 (0052)**
RECLAMANTE Camila Araújo de Paula
ADVOGADO: JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
RECLAMADO Banco Santander Banespa S/A

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I doProvimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamanteintimado, por intermédio de seu advogado , nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 19/07/2007, às 14:20horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamantecomparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral daJustiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deveráinformar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: **00899-2007-101-10-00-5 (0053)**
RECLAMANTE Aguida Maria de Sousa
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO Helmer Comércio de Brinquedes Ltda ME

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I doProvimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamanteintimado, por intermédio de seu advogado , nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 19/07/2007, às 14:30horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamantecomparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral daJustiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deveráinformar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: **00900-2007-101-10-00-1 (0054)**
RECLAMANTE Florisvaldo Valentim Cabral
ADVOGADO: GERALDO ILTAMAR MADUREIRA
RECLAMADO Colorado Hotel Ltda

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I doProvimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclaman-teintimado, por intermédio de seu advogado , nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 23/07/2007, às 13:10ho-ras, para realização da audiência inaugural, devendo o reclaman-tecomparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral daJustiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deveráinformar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: 00901-2007-101-10-00-6 (0055)
RECLAMANTE Fabio Valentim Cabral
ADVOGADO: GERALDO ILTAMAR MADUREIRA
RECLAMADO Colorado Hotel Ltda

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I doProvimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclaman-teintimado, por intermédio de seu advogado , nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 23/07/2007, às 13:20ho-ras, para realização da audiência inaugural, devendo o reclaman-tecomparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral daJustiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deveráinformar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: 00902-2007-101-10-00-0 (0056)
RECLAMANTE Carlos Alberto da Silva
ADVOGADO: GERALDO ILTAMAR MADUREIRA
RECLAMADO Colorado Hotel Ltda

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I doProvimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclaman-teintimado, por intermédio de seu advogado , nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 23/07/2007, às 13:30ho-ras, para realização da audiência inaugural, devendo o reclaman-tecomparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral daJustiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deveráinformar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: 00903-2007-101-10-00-5 (0057)
RECLAMANTE Moisés Maria de Macedo
ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO Sadia SA

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I doProvimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclaman-teintimado, por intermédio de seu advogado , nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 23/07/2007, às 13:40ho-ras, para realização da audiência inaugural, devendo o reclaman-tecomparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral daJustiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deveráinformar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: 00904-2007-101-10-00-0 (0058)
RECLAMANTE Jandira Gonçalves da Silva
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO PORTELA
RECLAMADO Fazenda - Lagoa Jacuba Agroindustria Ltda (Fer-nando Camara)

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I doProvimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclaman-teintimado, por intermédio de seu advogado , nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 23/07/2007, às 13:50ho-ras, para realização da audiência inaugural, devendo o reclaman-tecomparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral daJustiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deveráinformar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: 00905-2007-101-10-00-4 (0059)
RECLAMANTE Marcelo Gelson Santos
ADVOGADO: JAMIL JORGE
RECLAMADO Fujioka Cine Foto Som Ltda

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I doProvimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclaman-teintimado, por intermédio de seu advogado , nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 23/07/2007, às 14:10ho-ras, para realização da audiência inaugural, devendo o reclaman-tecomparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral daJustiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deveráinformar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: 00906-2007-101-10-00-9 (0060)
RECLAMANTE Zilma Lima Brito
ADVOGADO: FRANCISCO VIEIRA SILVA
RECLAMADO Maria da Gloria Alves

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I doProvimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclaman-teintimado, por intermédio de seu advogado , nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 23/07/2007, às 14:20ho-ras, para realização da audiência inaugural, devendo o reclaman-tecomparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral daJustiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deveráinformar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: 00907-2007-101-10-00-3 (0061)
RECLAMANTE Flavio dos Santos Sousa Silva
ADVOGADO: JERONIMO CAETANO DA FONSECA
RECLAMADO LFM Topografia e Projetos de Saneamento Ltda

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I doProvimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclaman-teintimado, por intermédio de seu advogado , nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 23/07/2007, às 14:30ho-ras, para realização da audiência inaugural, devendo o reclaman-tecomparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral daJustiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deveráinformar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

ÍNDICE

Advogado: ALAN LAUREANO DE ARAUJO (0012)	14212/DF
Advogado: ANA CESARINA FELIX DOS SANTOS LIMA (0031)	21044/DF
Advogado: ANA NERY SANTOS DE AMORIM (0022)	1883/A/DF
Advogado: ANTONIO BRAZ DE ALMEIDA (0038)	1634/DF
Advogado: ANTONIO EUGENIO LIMA MAXIMO (0016)	7263/DF
Advogado: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA (0031)	7240/DF
Advogado: CARLOS DOS REIS (0041)	18440/DF
Advogado: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR (0042)	10424/DF
Advogado: CASSIUS FERREIRA MORAES (0026)	19582/GO
Advogado: CICERO GONCALVES SIMOES (0048)	3787/DF
Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARAES (0023) (0034) (0040) (0053)	14906/DF
Advogado: DALVA CORREIA LIMA (0029)	5.614/DF
Advogado: DANIELLE MARTINS SCHRÖDER (0019)	15071/DF
Advogado: DIMAS DONISETE ROCHA (0015)	19750/DF
Advogado: EDNA MARIA FERNANDES (0035)	19958/DF
Advogado: EINST LINCOLN BORGES TAQUARY (0046)	6543/DF
Advogado: EMANUEL CARDOSO PEREIRA (0008)	18168/DF
Advogado: ESTER LIMA PEREIRA (0024)	13220/DF
Advogado: EUVALDO THOMAZ SOARES (0020)	14427/DF

Advogado: FABIANA OLIVEIRA MATOS (0003)	13984/DF
Advogado: FERNANDO MOREIRA POLONIA (0010)	10405/DF
Advogado: FRANCISCA ELIZABETH CABRAL GUALBERTO FERNANDES (0027)	15318/DF
Advogado: FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS (0017)	16682/DF
Advogado: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA (0034)	2549/DF
Advogado: FRANCISCO VIEIRA SILVA (0060)	10696/DF
Advogado: GERALDO ILTAMAR MADUREIRA (0055) (0056)	23543/DF
Advogado: GERALDO ILTAMAR MADUREIRA (0054)	23545/DF
Advogado: GILENO DA CUNHA SILVA (0017)	5464/DF
Advogado: HERACLITO ZANONI PEREIRA (0004)	11050/DF
Advogado: HUMBERTO VALLIM (0018) (0026) (0033) (0045)	20190/DF
Advogado: ISRAEL MENDONÇA SOUZA (0028)	672/A/DF
Advogado: IVAN ANÍZIO BRITO (0023)	16403/DF
Advogado: JAIME JERONIMO FERREIRA (0013)	1570/DF
Advogado: JAMIL JORGE (0059)	4899/DF
Advogado: JERONIMO CAETANO DA FONSECA (0061)	10854/DF
Advogado: JOAO SILVANO DOS SANTOS (0015)	4372/DF
Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA (0043) (0057)	9740/DF
Advogado: JOSE ALVES DE ALENCAR (0030)	5838/DF
Advogado: JOSE DE SOUZA BARROSO (0037)	20512/DF
Advogado: JOSE RODRIGUES (0009)	11341/DF
Advogado: JOSE WILTON BORGES CRUZ (0013)	10563/DF
Advogado: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO (0028)	22625/DF
Advogado: JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚ-NIOR (0052)	14980/DF
Advogado: JOSÉ DOS SANTOS BAHIA NETO (0044)	23227/DF
Advogado: JULIANA XAVIER (0007)	19473/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN-DE (0019) (0022)	8583/DF
Advogado: JULIO OTSUSCHI (0007)	13301/DF
Advogado: LUCIA DIVINA BARREIRA BESSA (0004)	8185/DF
Advogado: LUIS RENATO ZAGO (0029)	13614/DF



Advogado: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA (0036)	19663/DF
Advogado: LUIZ FERNANDO DE LIMA (0035)	11135/DF
Advogado: MARIA APARECIDA NISTA (0011)	18009/DF
Advogado: MARIA CELIA PITOMBO (0024) (0039)	3933/DF
Advogado: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS (0043)	25903/GO
Advogado: MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VI-DAL (0036)	16709/DF
Advogado: MILTON SOARES DE MELO (0010)	8393/DF
Advogado: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO (0007)	17956/DF
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO (0021)	9978/DF
Advogado: NILTON MENDES GOMES (0046)	10930/DF
Advogado: OLDINA EUSTORGIO DA SILVA (0039)	9983/DF
Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA (0047)	18031/DF
Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS (0005)	8521/DF
Advogado: PAULO DE TARSO MATTAR (0001) (0042)	8784/DF
Advogado: PAULO ROBERTO LEITE DA SILVA (0025)	12355/DF
Advogado: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA (0001)	4476/DF
Advogado: RAIMUNDO NONATO PORTELA (0021) (0027) (0058)	15969/DF
Advogado: RAUL CANAL (0018)	10308/DF
Advogado: RICARDO DE OLIVEIRA BARBOSA (0032)	15616/DF
Advogado: RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS SANTOS (0023)	16053/DF
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0002) (0016)	8328/DF
Advogado: TOMAZ LUIZ DA SILVA (0012)	16440/DF
Advogado: VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA (0020)	8710/DF
Advogado: WALDOMIRO R. DE ANDRADE (0014) (0030)	8425/DF
Advogado: WALTER MORAES (0006) (0032) (0049)	12819/DF
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO (0050) (0051)	17318/DF
Advogado:	/

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO:	01699-1995-102-10-00-1 (0001)
RECLAMANTE	TELMA MARCELINO LOPES
ADVOGADO:	FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO	GALDINOS JEANS LTDA-A/C SR.GILVANDO GALDINO
(FLS.87)"Vistos, etc...Expeça-se a certidão determinada nos autos."OBSERVAÇÃO: O reclamante deverá comparecer à Secretaria desta Vara para buscar a Certidão de Crédito Trabalhista nº 56/2007, acostada à contracapa dos autos."	
PROCESSO:	01931-1997-102-10-00-3 (0002)
RECLAMANTE	RAIMUNDO NONATO DINIZ
ADVOGADO:	WALDOMIRO R. DE ANDRADE
RECLAMADO	GERALDO ORESTI OLIVEIRA

(FLS.64)"Vistos, etc...Expeça-se a certidão determinada nos autos."OBSERVAÇÃO: O reclamante deverá comparecer à Secretaria desta Vara para buscar a Certidão de Crédito Trabalhista nº 57/2007, acostada à contracapa dos autos."	
PROCESSO:	02086-1997-102-10-00-3 (0003)
RECLAMANTE	SONIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO:	FRANCISCA IVANIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO	BAR DALUS LTDA
(FLS.47)"Vistos, etc...Expeça-se a certidão determinada nos autos."OBSERVAÇÃO: O reclamante deverá comparecer à Secretaria desta Vara para buscar a Certidão de Crédito Trabalhista nº 55/2007, acostada à contracapa dos autos."	
PROCESSO:	02232-1997-102-10-00-0 (0004)
RECLAMANTE	MARIA DA ASSUNCAO SANTOS RABELO
ADVOGADO:	LOURIVAL SOARES DE LACERDA
RECLAMADO	RC COBRANCAS
(FLS.50)"Vistos, etc...Expeça-se a certidão determinada nos autos."OBSERVAÇÃO: O reclamante deverá comparecer à Secretaria desta Vara para buscar a Certidão de Crédito Trabalhista nº 75/2007, acostada à contracapa dos autos."	
PROCESSO:	00988-1998-102-10-00-6 (0005)
RECLAMANTE	ANDREIA MARCIA MOREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO:	AHMAD HELAL M. M. JUDEH
RECLAMADO	INSTITUTO EDUCACIONAL AQUARELA DISNEY
ADVOGADO:	JUDIVAN BENTO DOS SANTOS
(FLS.51)"Vistos, etc...Expeça-se a certidão determinada nos autos."OBSERVAÇÃO: O reclamante deverá comparecer à Secretaria desta Vara para buscar a Certidão de Crédito Trabalhista nº 74/2007, acostada à contracapa dos autos."	
PROCESSO:	01793-1998-102-10-00-3 (0006)
RECLAMANTE	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO:	JOSE DE ARIMATEA FONSECA
RECLAMADO	PANIFICADORA MORIAE (ANTONIO NIVALDO)
ADVOGADO:	ALCESTE VILELA JUNIOR
(FLS.70)"Vistos, etc...Expeça-se a certidão determinada nos autos."OBSERVAÇÃO: O reclamante deverá comparecer à Secretaria desta Vara para buscar a Certidão de Crédito Trabalhista nº 59/2007, acostada à contracapa dos autos."	
PROCESSO:	00403-2000-102-10-00-3 (0007)
RECLAMANTE	SEBASTIÃO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO:	PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO	EMBRACO - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO:	HERMANO CAMARGO JUNIOR
(fls.181)"J. Arquivem-se os documentos recebidos da SRF em pasta própria, na Secretaria. Após, intime-se o reclamante para vista, em Cartório, dos documentos recebidos devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias. Suspendo, por ora, apreciação quanto ao pedido do reclamante de fl. 180."	
PROCESSO:	00828-2001-102-10-00-3 (0008)
RECLAMANTE	FERNANDO MARQUES GONÇALVES
ADVOGADO:	CARLOS RODRIGUES SOARES
RECLAMADO	RENILDA RODRIGUES MARTINS - ME (PANIFICADORA RAILA)
ADVOGADO:	ALCIDES SOUZA HENRIQUES
(fls.257)"J. Arquivem-se os documentos recebidos da SRF em pasta própria, na Secretaria.Após, intime-se o reclamante para vista, em Cartório, dos documentos recebidos devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias."	
PROCESSO:	01136-2004-102-10-00-5 (0009)
RECLAMANTE	ANTONIO FABIO CEZARANO VAZ
ADVOGADO:	ELY NASCIMENTO DA ROCHA
RECLAMADO	CONDOMINIO CIVIL HOTEL ALVORADA
ADVOGADO:	ANA PAULA MACHADO AMORIM
(fls.438)"Vistos, etc.Confeccione-se alvará perante à CEF, agência 3309 para autenticação das guias abaixo discriminadas:a) DARFs para as custas processuais de conhecimento (R\$ 230,95), custas processuais do art. 789-A-IX (R\$ 352,95) e custas do art. 789-A, II, a , da CLT (R\$ 11,09).b)GUIA DE DEPÓSITO para honorários periciais(R\$ 2.066,19), que ficará à disposição deste Juízo para posterior deliberação. c)GPS para o recolhimento do INSS - cota parte do empregado (R\$ 222,04), cota parte do empregador (R\$ 550,73), SAT(R\$ 55,11) e Terceiros (R\$ 159,70),tudo consoante resumo de cálculos de fls.406.Para cumprimento das determinações ora emanadas,a CEF deverá utilizar o saldo conta nº 01503890-8 com comunicação imediata a este Juízo,inclusive informando o saldo que remanescer na referida conta após cumprido as diligências. Intime-se o reclamante a proceder ao recolhimento do imposto de renda devido nos termos acordado, no importe de R\$ 314,34, no prazo de 05 dias. CNPJ da reclamada e CPF do Autor fornecidos às fls.02.Efetivadas as transferências e colacionadas as guias,voltemme os autos conclusos para liberação do saldo remanescente à reclamada. Data supra."	

PROCESSO:	02102-2004-102-10-00-8 (0010)
RECLAMANTE	FABIO JOSE MARTINS
ADVOGADO:	CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO	PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO:	RUBIANA SANTOS BORGES
(FLS.198)"Vistos,etc.Homologo o cálculo de fls.170/196, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$ 66.287,64 conforme discriminação acima, com atualização até 31/05/2006. Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15(quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil.Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se à penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito,devidamente acrescido da multa de 10%(art.475-J),obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil.A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, agência 3309, solicitando a transferência dos depósitos recursais de fls. 122 e 156, para uma conta a disposição deste juízo.Publique-se."	
PROCESSO:	02108-2004-102-10-00-5 (0011)
RECLAMANTE	MARIA SONIA FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO:	JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO:	ELISANGELA DE SOUZA DUTRA
(fls.515)"Vistos, etc. Declaro extinta a execução nos termos do art. 794,I doCPC.Diligencie aSecretaria junto ao Banco do Brasil acerca da localização do crédito de fl.383. Com a localização, expeça-se alvará de liberação do saldo integral da conta à reclamada. Intimem-se as partes,sendo a reclamada inclusive para recebimento de seu crédito. Decorrido o prazo "in albis" e recebido o crédito,ao arquivo definitivo."	
PROCESSO:	00168-2005-102-10-00-4 (0012)
RECLAMANTE	Rogério Fernandes de Paiva
ADVOGADO:	CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO	Panificadora Escorpiao Ltda
ADVOGADO:	LUIZ AUGUSTO DE VASCONCELOS
RECLAMADO	dorgival pereira ramos
RECLAMADO	maria do carmo pereira nogueira
(fls.176)"Vistos, etc. Homologo o cálculo de fls.170/174, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$ 2.182,85, conforme discriminação acima, com atualização até 30/06/2007. Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15(quinze) dias, na forma do art.475-J do Cód.de Proc.Civil. Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se à penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J), obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim. Publique-se."	
PROCESSO:	00377-2005-102-10-00-8 (0013)
RECLAMANTE	Isac da Silva Alves
ADVOGADO:	MARIA DA GRACA CARNEIRO DA CRUZ
RECLAMADO	SANTAREM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME
ADVOGADO:	CLEIDE ALVES GUIMARAES
(fls.117)"Vistos, etc. Intime-se o exequente a dar prosseguimento à execução ou requerer o que entender de direito sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado, em caso de inércia."	
PROCESSO:	00394-2005-102-10-00-5 (0014)
RECLAMANTE	Jose de Jesus Coelho de Sousa
ADVOGADO:	SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO	Ronicleide Silva Oliveira ME
(fls.115)"Vistos, etc. Intime-se o exequente para ciência do teor do ofício juntado em anexo, bem como para que impulse a execução, no prazo de 10 dias,sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado em caso de inércia."	
PROCESSO:	00631-2005-102-10-00-8 (0015)
RECLAMANTE	Edson Sao Luiz Barboza
ADVOGADO:	RAIMUNDO BORGES PEREIRA
RECLAMADO	Viaçao Satellite Ltda
ADVOGADO:	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS
(FLS.76)"Vistos,etc..Homologo o cálculo de fls.73/74, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$ 125,33, conforme discriminação acima, com atualização até 30/06/2007. Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15(quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil. Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se à penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J), obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim. Publique-se."	

PROCESSO: **00694-2005-102-10-00-4 (0016)**
RECLAMANTE Francisco Jose Mendes da Cruz
ADVOGADO: ELIANA FIGUEIRA THOMPSON VIEGAS
RECLAMADO Lino Martins Pinto
RECLAMADO Park Way Automoveis Ltda
RECLAMADO Grupo Ok Construções e Incorporações S/A
RECLAMADO Grupo Ok Construções e Empreendimentos Ltda
RECLAMADO Banco Ok S/A
RECLAMADO Construtora Santa Maria Ltda
RECLAMADO Saenco Saneamento e Construções Ltda
RECLAMADO Ega Administração Participações e Serviços Ltda
RECLAMADO Brasília Comunicações Ltda
RECLAMADO Comercial Ok Benfica de Pneus Ltda
RECLAMADO Pneus Ok Ltda
RECLAMADO Construtora santa Tereza Ltda
RECLAMADO Italia Brasília Veículos Ltda
RECLAMADO Data Construções e Projetos Ltda
RECLAMADO Ok Automoveis Peças e Serviços Ltda

(FLS.332)"Vistos,etc. Homologo o cálculo de fls.328/330, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$ 315,85, conforme discriminação acima, com atualização até 30/06/2007. Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15(quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil. Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se à penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J), obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.Publique-se."

PROCESSO: **00998-2005-102-10-00-1 (0017)**
RECLAMANTE Luciano Cesar Viana da Silva
ADVOGADO: MARIA CELIA PITOMBO
RECLAMADO Construtora Anima Ltda
ADVOGADO: SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM

(fls.144)"J.Expeça-se a certidão de crédito previdenciário, requerida pelo INSS.Libere-se à executada a penhora de fls. 114. Intime-se.Confeccionada a certidão, intime-se o INSS ao seu recebimento."

PROCESSO: **01167-2005-102-10-00-7 (0018)**
RECLAMANTE Renato Pereira Paz
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO Fenix Enxovais

(fls.68)"Vistos, etc.Homologo o cálculo de fls.64/66, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$ 250,37 conforme discriminação acima, com atualização até 30/06/2007. Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15(quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil.Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se à penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J), obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil.A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim. Publique-se.."

PROCESSO: **01185-2005-102-10-00-9 (0019)**
RECLAMANTE Daniel de Azevedo Oliveira
ADVOGADO: DIVINO CAVALHEIRO LEITE
RECLAMADO Zay 2 Sistemas e Informações Ltda
ADVOGADO: NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

(fls.219)"J. Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 dias, sobre a certidão do oficial de Justiça expedida pelo Juízo Deprecado sob pena de, não o fazendo, requisição da Carta Precatória no estado em que se encontra e remessa dos autos ao arquivo provisório. Intime-se."

PROCESSO: **00161-2006-102-10-00-3 (0020)**
RECLAMANTE Kamilla Milhomens Santos
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO Organização Confecções 13 de Maio Ltda EPP
ADVOGADO: JUAREZ DE OLIVEIRA BENJAMIM

(fls.117)"Vistos, etc. Intime-se o reclamante a receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias."

PROCESSO: **00187-2006-102-10-00-1 (0021)**
RECLAMANTE Selene Lins Bezerra
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Moderna Ind. e Com. de Moveis e Divisorias LTDA
ADVOGADO: ASTERIO CARRIJO BARBOSA

(fls.47)"Vistos, etc.Homologo o cálculo de fls.42/45,fixando o débito da Reclamada no importe de R\$492,01 conforme discriminação acima, com atualização até 31/05/2007. Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15(quinze) dias, na forma do art.475-J do Cód.de Proc. Civil.Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se à penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J), obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil.A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte.Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim. Publique-se."

PROCESSO: **00295-2006-102-10-00-4 (0022)**
RECLAMANTE Jaci Ferreira Machado
ADVOGADO: DIVINO CAVALHEIRO LEITE
RECLAMADO Edilson Alves Santos
ADVOGADO: IRENI BRAGA

(FLS.101)"Vistos,etc.Homologo o cálculo de fls.87/99,fixando o débito da Reclamada no importe de R\$ 24.412,80,conforme discriminação acima, com atualização até 31/05/2007. Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15(quinze)dias,na forma do art.475-J do Cód.de Proc.Civil.Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se à penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J), obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil.A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte.Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim. Publique-se."

PROCESSO: **00317-2006-102-10-00-6 (0023)**
RECLAMANTE Marcos Antonio Rodrigues da Silva
ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES
RECLAMADO Luciano Aguiar Duarte
ADVOGADO: LÚCIO RICARDO DE AGUIAR DUARTE

(fls.125)"J. Arquivem-se os documentos recebidos da SRF em pasta própria, na Secretaria.Após, intime-se o reclamante para vista, em Cartório, dos documentos recebidos devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00404-2006-102-10-00-3 (0024)**
RECLAMANTE Leodoro Alves da Costa
ADVOGADO: GILBERTO TIAGO NOGUEIRA
RECLAMADO Construtora Mais Ltda

(fls.70)"Vistos, etc. Face os termos da certidão supra, declaro, por sentença, extinto o processo de execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes, sendo o reclamado inclusive para receber a guia de fls. 51."

PROCESSO: **00417-2006-102-10-00-2 (0025)**
RECLAMANTE Izabel Arruda Alves
ADVOGADO: ENIO ABADIA DA SILVA
RECLAMADO Nova Casa Distribuidora De Materiais Para Construção Ltda
ADVOGADO: CLAUDIO MENDES NETO

(FLS.131)"Vistos,etc.Homologo o cálculo de fls.118/130, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$ 1.241,29, conforme discriminação acima, com atualização até 30/06/2007. Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15(quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil.Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se à penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J), obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil.A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, agência 3309,solicitando a transferência do depósito recursal às fls. 82, para uma conta a disposição deste juízo.Publique-se."

PROCESSO: **00495-2006-102-10-00-7 (0026)**
RECLAMANTE Maria Passos Santos
ADVOGADO: FERNANDO J. BATISTA DE MORAIS
RECLAMADO Carlos Saraiva - Importação e Exportação Ltda - (Lojas Mig)
ADVOGADO: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA

(fls.98)"Vistos,etc.Homologo o cálculo de fls.92/96, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$ 11.740,14 conforme discriminação acima, com atualização até 31/05/2006. Determino a notificação da Reclamada, via postal(diretamente),para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód.de Proc.Civil. Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo,proceda-se à penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J), obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil.A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim. Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, agência 309, solicitando a transferência dos depósitos recursal de fls. 72, para uma conta a disposição deste juízo.Publique-se."

PROCESSO: **00632-2006-102-10-00-3 (0027)**
RECLAMANTE Robson Fernando Borges
ADVOGADO: MARIA LUCIA BEZERRA NUNES
RECLAMADO Academia Atletica Opcao do Corpo Ltda.
ADVOGADO: DANIELA LEAL TORRES

(FLS.79)"Vistos,etc.Homologo o cálculo de fls.75/77, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$ 1.342,08 conforme discriminação acima, com atualização até 30/06/2007. Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15(quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil.Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se à penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J), obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil.A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.Publique-se. "

PROCESSO: **00707-2006-102-10-00-6 (0028)**
RECLAMANTE Diego Souza Lobato
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Antonio Rodrigues Gonçalves
ADVOGADO: WALLACE GONCALVES DA SILVA

(fls.59)"Vistos, etc. Homologo o cálculo de fls.54/57, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$ 323,94 conforme discriminação acima, com atualização até 31/05/2007. Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15(quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil. Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se à penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J), obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim. Publique-se.

PROCESSO: **00763-2006-102-10-00-0 (0029)**
RECLAMANTE Salomao Machado dos Santos
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Carlos Almeida Pimpao
ADVOGADO: MARCIA PAIVA BERNARDES

(fl.73)"Vistos, etc.Intime-se o reclamado a proceder ao cadastramento do reclamante no PIS, esclarecendo que os documentos necessários foram juntados pelo reclamante as fls.69 dos autos, prazo de 10 dias. Intime-se via DJ e diretamente."

PROCESSO: **00802-2006-102-10-00-0 (0030)**
RECLAMANTE Lindomar Vieira
ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES
RECLAMADO Construtora Vilela e Carvalho Ltda
ADVOGADO: LINCOLN DE OLIVEIRA

(fls.258)"1. Vistos, etc.2. Declaro extinta a presente execução, com base no artigo 794, I, do CPC.3. Libere-se ao exequente, por meio de alvará, o depósito judicial de fls. 342, retendo-se os valores de custas, INSS, IRPF e honorários periciais, conforme percentuais de fls. 324. Os honorários periciais deverão ser depositados em conta própria à disposição deste Juízo.4.Confeccionado o alvará, intimem-se as partes. 5. Recebido o alvará, encaminhem-se os autos à Contadoria, para fins de apuração do IR incidente sobre os honorários periciais. 6. Data supra."

PROCESSO: **00903-2006-102-10-00-0 (0031)**
RECLAMANTE Valdinei Alves Peixoto
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Carlos Almeida Pimpao
ADVOGADO: MARCIA PAIVA BERNARDES

(fls.48)"Vistos,etc.Intime-se o reclamado a proceder ao cadastramento do reclamante no PIS, esclarecendo que os documentos necessários foram juntados pelo reclamante as fls.46 dos autos, prazo de 10 dias. Intime-se via DJ e diretamente."

PROCESSO: **00923-2006-102-10-00-1 (0032)**
RECLAMANTE Winderley Marquesuel Batista
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO GONSALVES
RECLAMADO Translulline Transportes de Cargas e Encomendas Ltda Me
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO MUGLIA

(fls.120)"Vistos,etc.Homologo o cálculo de fls.95/118,fixando o débito da Reclamada no importe de R\$ 5.837,27, conforme discriminação acima, com atualização até 30/06/2007. Determino a notificação da Reclamada, via postal(diretamente),para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art.475-J do Cód.de Proc.Civil.Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se à penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito, devidamente acrescido da multa de 10%(art.475-J),obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil.A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte.Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.Publique-se."

PROCESSO: **00980-2006-102-10-00-0 (0033)**
RECLAMANTE Marileide de Almeida
ADVOGADO: DANILO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO Centro de Educação Integral Brasiliense Ltda.
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS



(fls.150)"Vistos, etc.Expeça-se alvará ao reclamante, para liberação do valor depositado as fls.145, após efetivadas as devidas retenções, conforme valores constantes na planilha de fls.139, devendo o saldo remanescente ser autenticado em guia própria a disposição do juízo, que fica desde já liberada a executada. Face os termos da certidão supra, declaro, por sentença, extinto o processo de execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.Intimem-se as partes."

PROCESSO: **01094-2006-102-10-00-4 (0034)**
RECLAMANTE Liliane Soares Ferreira
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO Lafayete Ind. e Comercio de Ferro e Aço Ltda.-Me (n/p Suzana Maria Ferreira de Araújo)
ADVOGADO: CLOVIS MUNIZ REIS FILHO

(fls.98)"Vistos, etc...Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS baixada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá o Reclamante apresentar sua CTPS para baixa, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida."

PROCESSO: **01257-2006-102-10-00-9 (0035)**
RECLAMANTE Maria Aparecida Martins da Silva
ADVOGADO: JOVANKA BAPTISTA DA SILVA
RECLAMADO Anapoliana Administradora e Corretora de Seguros Ltda.
ADVOGADO: WILTON MAURELIO JUNIOR

(fls.66)"...Declaro, por sentença, extinto o processo de execução,nos termos do art.794, I, do CPC. Intimem-se as partes.Colacionada a guia e decorrido o prazo recursal,arquivem-se os autos definitivamente. Data supra."

PROCESSO: **01391-2006-102-10-00-0 (0036)**
RECLAMANTE Claudio Alves Viana Sobrinho
ADVOGADO: WANDER FABRICIO RODRIGUES OLIVEIRA
RECLAMADO Delphino e Almeida Ltda.
ADVOGADO: LUCIANO JAQUES RABELO

(FLS.256)"Vistos, etc...Homologo o cálculo de fls.246/253 fixando o débito da Reclamada no importe de R\$ 5.159,39 conforme discriminação acima, com atualização até 30/06/2007. Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15(quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil.Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se à penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito,devidamente acrescido da multa de 10%(art.475-J),obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art.655 do Cód.de Proc.Civil.A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte.Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art.884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.Publique-se."

PROCESSO: **01476-2006-102-10-00-8 (0037)**
RECLAMANTE Cidivan coimbra assunção
ADVOGADO: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
RECLAMADO Amaro e silva comercial de gas ltda
ADVOGADO: WALTER MORAES

(fls.59)"Vistos, etc.Tendo em vista o teor da certidão e fls. 113, intime-se o exeqüente a indicar bens do executado passíveis de penhora e/ou a requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado, em caso de inércia. Data supra."

PROCESSO: **01631-2006-102-10-00-6 (0038)**
RECLAMANTE Cleia Aparecida Teles
ADVOGADO: ISAC SOARES CAMARA
RECLAMADO Academia Força & Vida
ADVOGADO: JOSE WILTON BORGES CRUZ

(fls.92)"Vistos,etc. Expeça-se novo alvará para levantamento do FGTS, inclusive quanto aos depósitos efetuados em fevereirode 2007, intimando-se o reclamante para o recebimento, no prazo de 05 dias. 2.Após, recebendo o referido recurso ordinário, remetam-se os autos ao EG. Tribunal, com as nossas homenagens e cautelas de estilo."

PROCESSO: **01632-2006-102-10-00-0 (0039)**
RECLAMANTE Franciele Martins Rocha
ADVOGADO: MICHELLE VITORIA CUSTODIO
RECLAMADO Restaurante Sabor Feitiço (Fogao de Lenha)

(FLS.67)"Vistos,etc.Homologo o cálculo de fls.57/66, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$ 1.567,51 conforme discriminação acima, com atualização até 31/05/2007. Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15(quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil.Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se à penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J), obedecendo-se a' ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil.A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.Publique-se."

PROCESSO: **01749-2006-102-10-00-4 (0040)**
RECLAMANTE Willian Marlon Brando Ferreira
ADVOGADO: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO M.M. Telecom Eng. Serv. Telecomunicações Ltda
ADVOGADO: JOSE ALVES NUNES

(fls.68)"Vistos, etc. Face os termos da certidão supra, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Intimem-se as partes."

PROCESSO: **01768-2006-102-10-00-0 (0041)**
RECLAMANTE Maria Zilda Teles dos Santos
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO Silva Helena Escovar
ADVOGADO: MARCOS MENDES GOUVÊA

(fls.32)"Vistos, etc...Declaro, por sentença, extinto o processo de execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes."

PROCESSO: **01811-2006-102-10-00-8 (0042)**
RECLAMANTE Carlos Bacileu de Oliveira
ADVOGADO: MARIA BERNADETE TEIXEIRA
RECLAMADO Auto Posto Gasol
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

(fls.199)"Vistos, etc.Expeça-se alvará ao reclamante, para liberação do valor depositado as fls.194, após efetivadas as devidas retenções, conforme percentuais constantes na planilha de fls. 192, intimando-o ao recebimento no prazo de 05 dias.INNS de acordo com os cálculos as fls. 191. Face os termos da certidão supra, declaro, por sentença, extinto o processo de execução, nos termos do art. 794, I, do CPC."

PROCESSO: **00057-2007-102-10-00-0 (0043)**
RECLAMANTE Fabio Rodrigues Duarte
ADVOGADO: JOSE RODRIGUES
RECLAMADO SV Centro Automotivo Ltda. ME
ADVOGADO: LUANA YUKIMI MAEDA

(fls.65)"Vistos, etc.Expeça-se ofício a CEF, solicitando o extrato analítico da conta vinculada do autor. Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá o Reclamante apresentar sua CTPS para baixa, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação."

PROCESSO: **00176-2007-102-10-00-2 (0044)**
RECLAMANTE Jose Nilton dos Santos Mota
ADVOGADO: MARIA CELIA PITOMBO
RECLAMADO Casa & Vidros (Luciano Machado Valente)
ADVOGADO: PAULO DE TARSO MATTAR

(fls.41)"...Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá o Reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação...."

PROCESSO: **00189-2007-102-10-00-1 (0045)**
RECLAMANTE Aliny Gomes Miranda
ADVOGADO: HUMBERTO VALIM
RECLAMADO Instituto de Tecnologia Aplicada a Educação - Novo Horizonte

(fls.36)"Vistos, etc. Tendo em vista o teor da certidão e fls.35, lavrada pelo oficial de justiça, intime-se o exeqüente a fornecero atual endereço do reclamado, no prazo de 10 dias, para fins de prosseguimento do feito. Data supra."

PROCESSO: **00234-2007-102-10-00-8 (0046)**
RECLAMANTE Elda Macedo Rios
ADVOGADO: JOSE ORLANDO DE AMORIM
RECLAMADO Humanas - Cursos Profissionalizantes Ltda EPP
ADVOGADO: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA

(fls.58)"...Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá o Reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação..."

PROCESSO: **00288-2007-102-10-00-3 (0047)**
RECLAMANTE Leandro Silva Pacheco dos Santos
ADVOGADO: MAURO SEVERINO DIAS
RECLAMADO Data Construcoes e Projetos Ltda. e Outra
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

(fls.305)"Intime-se a reclamada a comprovar os recolhimentos previdenciários devidos nos autos, no prazo de 05 dias, sob penade execução, desde já autorizado em caso de inércia."

PROCESSO: **00383-2007-102-10-00-7 (0048)**
RECLAMANTE Maria de Lourdes Alves da Silva
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Irmaos Porfirio Ltda.
ADVOGADO: JOAO PAULO MILANO DA SILVA

(fls.37)"J. Expeça-se alvará conforme acordo de petição (fl. 25, item 2) homologado às fl. 24. Após, aguarde-se o seu cumprimento integral."

PROCESSO: **00518-2007-102-10-00-4 (0049)**
RECLAMANTE Alberto Alves Rodrigues
ADVOGADO: REGINALDO BACCI
RECLAMADO Sociedade de Educação e Cultura Caiçaras(Milton Silvério da Silva e Marly das Dores Silvério da Silva)

(fls.52)"...Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá o Reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação, desde já autorizado em caso de inércia...."

PROCESSO: **00522-2007-102-10-00-2 (0050)**
RECLAMANTE Silvana Batista de Oliveira
ADVOGADO: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
RECLAMADO Almeida e Almeida S/C Ltda.

(fls.61)"...Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá o Reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação, desde já autorizado em caso de inércia...."

PROCESSO: **00644-2007-102-10-00-9 (0051)**
RECLAMANTE Davi Santos de Bessa
ADVOGADO: ELOIZA DE ALMEIDA CANDEIS
RECLAMADO Construtora Aquino Cavalcante Ltda.
ADVOGADO: ALEXANDRE DEMOSTHENES KRYONIDIS
RECLAMADO Caenge
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO

(fls.88)"J. Tendo em vista que o reclamante apresentou sua CTPS em Juízo apenas em 12.06.2007, intime-se a 1ª reclamada para que proceda às devidas anotações no referido documento, conforme acordo de fl. 82, sob pena de, não o fazendo, oficiar-se à DRT/DF para as medidas pertinentes."

PROCESSO: **00689-2007-102-10-00-3 (0052)**
RECLAMANTE Francisco Magno Gomes Sampaio
ADVOGADO: ADELINO GONCALVES DA SILVA
RECLAMADO Regia Madureira de Oliveira
ADVOGADO: FABIANE FREITAS DE ALMEIDA

(fls.23)"J. Em observância ao princípio do contraditório, vista ao reclamante para se manifestar, no prazo de 05 dias, quanto aos documentos juntados pela reclamada com a petição retro. Intime-se. Após, aguarde-se a audiência designada para 24.07.2007. "

PROCESSO: **00904-2007-102-10-00-6 (0053)**
RECLAMANTE Arionete Pereira de Sousa
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Divullg - Panfletagem e Eventos

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acimaidentificados está designada para o dia 23/07/2007,às 14:15 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PRE-FERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecifico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietáriose dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com ainicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: **00905-2007-102-10-00-0 (0054)**
RECLAMANTE Luciano Castro Andrade
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Alicom Alimentos Comercio e Industria Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acimaidentificados está designada para o dia 23/07/2007,às 14:20 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PRE-FERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecifico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietáriose dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com ainicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO:	00906-2007-102-10-00-5 (0055)
RECLAMANTE	Maria Vanderlândia dos Santos Barbosa
ADVOGADO:	WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO	Pedro Henrique Salas (Lanchonete NDA)
A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acimaidentificados está designada para o dia 23/07/2007,às 14:25 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT aausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecifico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietárise dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com ainicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.	
PROCESSO:	00907-2007-102-10-00-0 (0056)
RECLAMANTE	Anderson Nascimento Mota
ADVOGADO:	LEONILDA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO	Arigato Administradora de Consorcio S/C Ltda.
A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acimaidentificados está designada para o dia 23/07/2007,às 14:30 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT aausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecifico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietárise dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com ainicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.	
PROCESSO:	00908-2007-102-10-00-4 (0057)
RECLAMANTE	Marcelo da Silva Barboza
ADVOGADO:	HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO	Cepre Centro de Educação Pre Escola Ltda. EPP (Escola DNA)
A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acimaidentificados está designada para o dia 24/07/2007,às 13:45 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT aausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecifico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietárise dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com ainicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.	
PROCESSO:	00909-2007-102-10-00-9 (0058)
RECLAMANTE	Joatão de Souza Pereira
ADVOGADO:	GERALDO ILTAMAR MADUREIRA
RECLAMADO	Colorado Hotel Ltda.
A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acimaidentificados está designada para o dia 24/07/2007,às 13:10 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT aausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecifico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietárise dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com ainicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.	

PROCESSO:	00910-2007-102-10-00-3 (0059)
RECLAMANTE	Rafael Pereira da Silva
ADVOGADO:	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO	Troca de Óleo e Librificação Cardoso
A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acimaidentificados está designada para o dia 24/07/2007,às 13:55 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT aausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecifico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietárise dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com ainicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.	
PROCESSO:	00911-2007-102-10-00-8 (0060)
RECLAMANTE	Sabrina de Sousa Pereira
RECLAMADO	Cooperaudi - Coop de Prof de Apoio as Atividades Com e Industrial Ltda
RECLAMADO	Semco Rgis - Serv de Inventários Ltda
A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acimaidentificados está designada para o dia 24/07/2007,às 14:00 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT aausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecifico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietárise dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com ainicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.	
PROCESSO:	00912-2007-102-10-00-2 (0061)
RECLAMANTE	Joao Rodrigues Fontes
ADVOGADO:	RAIMUNDO NONATO PORTELA
RECLAMADO	Fazenda - Lagoa Jacuba Agroindustria Ltda (Fernando Camara)
A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acimaidentificados está designada para o dia 24/07/2007,às 13:05 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT aausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecifico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietárise dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com ainicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.	
ÍNDICE	
Advogado:	FABIANE FREITAS DE ALMEIDA 19006/DF (0052)
Advogado:	ADELINO GONCALVES DA SILVA 4500/DF (0052)
Advogado:	AHMAD HELAL M. M. JUDEH 6600/DF (0005)
Advogado:	ALCESTE VILELA JUNIOR 10609/DF (0006)
Advogado:	ALCIDES SOUZA HENRIQUES 10048/DF (0008)

Advogado:	ALEXANDRE DEMOSTHENES 24994/DF KRYONIDIS (0051)
Advogado:	ANA PAULA MACHADO AMORIM 14267/DF (0009)
Advogado:	ASTERIO CARRIJO BARBOSA 7106/DF (0021)
Advogado:	BENEDITO FRANCELINO MOREIRA 7240/DF (0046)
Advogado:	CARLOS DOS REIS 18440/DF (0020) (0033) (0034)
Advogado:	CARLOS RODRIGUES SOARES 9741/DF (0008)
Advogado:	CLAUDIO MENDES NETO 6910/GO (0025)
Advogado:	CLEIDE ALVES GUIMARAES 14906/DF (0010) (0012) (0013)
Advogado:	CLOVIS MUNIZ REIS FILHO 11495/DF (0034)
Advogado:	DANIELA LEAL TORRES 17850/DF (0027)
Advogado:	DANILO RIBEIRO DE CARVALHO 12994/DF (0033)
Advogado:	DIVINO CAVALHEIRO LEITE 18377/DF (0019) (0022)
Advogado:	EDINEILSON GOMES DO CARMO 17012/GO (0040)
Advogado:	EDNA MARIA FERNANDES 19958/DF (0023)
Advogado:	ELIANA FIGUEIRA THOMPSON VIE- 9540/DF GAS (0016)
Advogado:	ELISANGELA DE SOUZA DUTRA 194131B/DF (0011)
Advogado:	ELOIZA DE ALMEIDA CANDEIS 22473/DF (0051)
Advogado:	ELY NASCIMENTO DA ROCHA 7905/DF (0009)
Advogado:	ENIO ABADIA DA SILVA 20793/DF (0025)
Advogado:	EUVALDO THOMAZ SOARES 14427/DF (0030)
Advogado:	FERNANDO J. BATISTA DE MORAIS 11255/DF (0026)
Advogado:	FILADELFO PAULINO DA SILVA 9429/DF (0018)
Advogado:	FRANCISCA IVANIA DE OLIVEIRA 9305/DF (0003)
Advogado:	FRANCISCO FONTENELE CARVA- 9977/DF LHO (0001)
Advogado:	GERALDO ILTAMAR MADUREIRA 23543/DF (0058)
Advogado:	GILBERTO TIAGO NOGUEIRA 5812/DF (0024)
Advogado:	HERMANO CAMARGO JUNIOR 7690/DF (0007)
Advogado:	HUMBERTO VALLIM 20190/DF (0045) (0057)
Advogado:	IRENI BRAGA 12817/DF (0022)
Advogado:	ISAC SOARES CAMARA 21188/DF (0038)
Advogado:	JOAO PAULO MILANO DA SILVA 213907/SP (0048)



Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA (0059)	9740/DF
Advogado: JOSE ALVES NUNES (0040)	14635/DF
Advogado: JOSE DE ARIMATEA FONSECA (0006)	9028/DF
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0011)	1411/DF
Advogado: JOSE ORLANDO DE AMORIM (0046)	21011/DF
Advogado: JOSE RODRIGUES (0043)	11341/DF
Advogado: JOSE WILTON BORGES CRUZ (0038)	10563/DF
Advogado: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO (0037) (0050)	22625/DF
Advogado: JOVANKA BAPTISTA DA SILVA (0035)	19744/DF
Advogado: JUAREZ DE OLIVEIRA BENJAMIM (0020)	10909/DF
Advogado: JUDIVAN BENTO DOS SANTOS (0005)	6816/DF
Advogado: LEONILDA MARTINS DE OLIVEIRA (0056)	21.324/DF
Advogado: LINCOLN DE OLIVEIRA (0030)	7626/DF
Advogado: LOURIVAL SOARES DE LACERDA (0004)	1575A/DF
Advogado: LUANA YUKIMI MAEDA (0043)	22563/DF
Advogado: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA (0026)	11457/DF
Advogado: LUCIANO JAQUES RABELO (0036)	11045/GO
Advogado: LUIZ AUGUSTO DE VASCONCELOS (0012)	5313/GO
Advogado: LUIZ GUSTAVO MUGLIA (0032)	20412/DF
Advogado: LÚCIO RICARDO DE AGUIAR DUARTE (0023)	20898/DF
Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA (0042) (0047)	12330/DF
Advogado: MARCIA PAIVA BERNARDES (0029) (0031)	8905/DF
Advogado: MARCO AURÉLIO GONSALVES (0032)	4383/DF
Advogado: MARCOS MENDES GOUVÊA (0041)	16388/DF
Advogado: MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS (0015)	12538/DF
Advogado: MARIA BERNADETE TEIXEIRA (0042)	8654/DF
Advogado: MARIA CELIA PITOMBO (0017) (0044)	3933/DF
Advogado: MARIA DA GRACA CARNEIRO DA CRUZ (0013)	3384/DF
Advogado: MARIA LUCIA BEZERRA NUNES (0027)	9124/DF
Advogado: MAURO SEVERINO DIAS (0047)	19450/DF
Advogado: MICHELLE VITORIA CUSTODIO (0039)	19664/DF

Advogado: NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA (0019)	2454/DF
Advogado: PAULO DE TARSO MATTAR (0044)	8784/DF
Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA (0007) (0041)	11643/DF
Advogado: PEDRO MARTINS FILHO (0051)	9158/DF
Advogado: RAIMUNDO BORGES PEREIRA (0015)	8390/DF
Advogado: RAIMUNDO NONATO PORTELA (0061)	15969/DF
Advogado: REGINALDO BACCI (0049)	16333/DF
Advogado: RUBIANA SANTOS BORGES (0010)	13207/DF
Advogado: SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM (0017)	9191/DF
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0014) (0021) (0029) (0031) (0048)	8328/DF
Advogado: WALDOMIRO R. DE ANDRADE (0002)	8425/DF
Advogado: WALLACE GONCALVES DA SILVA (0028)	102989/MG
Advogado: WALTER MORAES (0037)	12819/DF
Advogado: WANDER FABRICIO RODRIGUES OLIVEIRA (0036)	23791/DF
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO (0028) (0053) (0054) (0055)	17318/DF
Advogado: WILTON MAURELIO JUNIOR (0035)	167911/SP
Advogado:	/
PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO: RECLAMADO	00744-1994-102-10-00-0 (0001) FRANCISCO DE ASSIS SERGIO LUIZ DOS SANTOS CONSTRUTORA SJP (NA PESSOA DO SÓCIO JOSÉ PRIMITIVO DE MELO)
RECLAMADO RECLAMADO	JOSE PRIMITIVO DE MELO MARINEUZA RODRIGUES DOS SANTOS
(fls.338)"Indefiro o pleito,eis que este Juízo entende, por ora, não haver efetividade na medida solicitada. Forneça o exeqüente novas diretrizes para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sendo certo que, em caso de silêncio ou de pedido já apreciado por este Juízo, os autos da carta precatória serão requisitados e posteriormente serão arquivados provisoriamente."	
PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO: RECLAMADO	00748-1999-102-10-00-2 (0002) ADAO LEITE DA SILVA JOSE RODRIGUES OFICINA SÃO CONSTANTINO
ADVOGADO: RECLAMADO	ALAIN AMBROSIO RIBEIRO
(fls.217)"J.Indefiro.Intime-se o exeqüente para vista dos autos pelo perazo de 05 dias."	
PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO: RECLAMADO	00420-2002-102-10-00-2 (0003) LEILIANE CUTRIM NUNES PAULO DE TARSO MATTAR DINIZ EMPREENDIMENTOS EDUCACIO-NAIS LTDA
ADVOGADO:	LUIS ITAMAR RIBEIRO
(fls.191)"J. Manifeste-se o patrono da exeqüente, Dr. Paulo de Tarso Mattar - OAB-DF a manifestar sobre o teor desta petição, no prazo de 05 dias, sob as penas da lei. A reclamada, quando do recolhimento da última parcela acordada, prevista para o dia 08.07.07, deverá fazer o depósito no Banco do Brasil, agência 4.200, à disposição deste Juízo. "	
PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO: RECLAMADO	02097-2002-102-10-00-1 (0004) LUCILENE CANTANHEDE RODRIGUES CHARLES J. LOPES SANTOS XAVIER & BOMFIM LTDA
ADVOGADO:	ANTONIO DOS REIS LAZARINI

(fls.338).J.Tendo em vista a revogação do mandato (fl. 336), indefiro o pedido de vista formulado pelo advogado, Dr.CHARLES J.LOPES SANTOS, OAB/DF nº 8.238. Intime-se. 2. Informe a reclamante, no prazo de 05 dias, acerca do pagamento da importância acordada, sob pena de, no silêncio, se considerar quitada a obrigação. Intime-se, diretamente. 3. Dê-se ciência à União da homologação de fl. 336.

PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO: RECLAMADO ADVOGADO:

00970-2003-102-10-00-2 (0005) DENISE MARTA LOPES SERGIO LUIZ DOS SANTOS HELIO MARQUES DA COSTA - ME VITTOR CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

(fls.268)"J.Indefiro.O pedido formulado pelo autor na petição retroem relação ao endereço do executado já foi informado às fls. 143, tendo inclusive já expedida CPE(fl.193). Tal carta precatória foi devolvida a este Juízo sem localização do executado,a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos. Junte-se aos autos a CPE(fl. 193) que recebeu o nº 311/2006 no Juízo Deprecado (9ª Vara do Trabalho de Campinas). Intime-se."

PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO: RECLAMADO

00014-2004-102-10-00-1 (0006) ODETE LUIZ CAMPOS JAIRO RODRIGUES BIJOS MOVILAR MOVEIS E ELETRICODOMESTICOS LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO SR. SÉRGIO SANTOS AVELANS)

RECLAMADO Sérgio Santos Avelans RECLAMADO Maria dos Santos Avelans

(fl.218)"Vistos, etc. Intime-se o reclamante para vista dos embargos à execução da sócia-executada. Prazo lega."

PROCESSO: AUTOR

09073-2004-102-10-00-5 (0007) HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO RÉU LEILA FERNANDES DE SOUZA

ADVOGADO: DRA. LEILA FERNANDES DE SOUZA

(fls.106)"Vistos, etc.Declaro, por sentença, extinto o processo de execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes."

PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO: RECLAMADO ADVOGADO: RECLAMADO

00853-2005-102-10-00-0 (0008) Jose de Moraes Mota Junior SERGIO LUIZ DOS SANTOS Brasileiro Comercio de Alimentos Ltda ME REILOS MONTEIRO Adriano rezende ferreira Alexandre Rezende Ferreira

(fls.121)" Vistos,etc.Ante o teor desta petição, libere-se ao Autor o alvará nº203/2007,que se encontra à contracapa dos autos,intimando-se ao recebimento no prazo de 05 dias. Recebido o crédito do reclamante, expeça-se alvará em favor da reclamada para fins de levantamento do saldo remanescente da conta 2700132787253, agência 4200 do Banco do Brasil.Extingue-se, por sentença, a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Decorrido "in albis" o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente.Intimem-se aspartes.Data supra."

PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO: RECLAMADO ADVOGADO:

00970-2005-102-10-00-4 (0009) Ivani Lacerda Maia Corte FRANCISCO FONTENELE CARVALHO J & B Confeccoẽs Ltda ME JUSCELINO JOSE DE OLIVEIRA

(fls.126)"Vistos,etc.O documento ora trazido aos autos, nos termos da lei nº 9.317/96, comprova a opção da reclamada pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte. Portanto, a empresa executada é isenta do recolhimento previdenciário referente à cota parte do empregador, SAT e Terceiros, cujo valores excluo da execução em epígrafe. Cota previdenciária laboral e custas processuais devidamente recolhidas em guias próprias. Desconstituo a penhora de fls. 114, para tanto, intime-se o fiel depositário para ciência. Extingue-se, por sentença, a execução nos termos do art.794,I, do CPC , aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho por força do art. 769 da CLT. Intimem-se as partes e o fiel depositário para ciência da liberação da penhora. Decorrido "in albis" o prazo legal,ao arquivo definitivo.Data supra."

PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO: RECLAMADO

00992-2005-102-10-00-4 (0010) Antonio Trajano de Avelar GILSON MOREIRA DA SILVA Martins Comercio e Serviços de distribuição Ltda

ADVOGADO: ABEILARD BARRETO

(fls.270)"Vistos, etc.Nestes autos o executado é o reclamante Antônio Trajano de Avelar, que mediante guia de fls. 269 quitou o seu débito em epígrafe.Sendo assim, libere-se ao reclamado MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA. , por alvará judicial , a/c de seu patrono constituído , o saldo da conta nº 2500133944350 (fls. 269), isso após a instituição bancária proceder à autenticação das guias DARFs (código 8019) para o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 15,76.CPF do Autor nº 043.214.055/0001-07. Susto a realização das praças designadas pelo edital de fls.256. Desconstituo a penhora de fls.249 e determino a intimação do fiel depositário para ciência.Declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC, de aplicação subsidiária ao Direito Processual do Trabalho por força do art.769 do

Diploma Celetário. Recebido o alvará pela reclamada , colacionadas as guias supramencionadas e decorrido o prazo legal"in albis",arquivem-se os autos definitivamente.Intimem-se as partes. Data supra."

PROCESSO: **00574-2006-102-10-00-8 (0011)**
RECLAMANTE Jose Armindo da Silva
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Maria da Luz Gomes Garcia Me

(fl.)"Vistos, etc. Ante o resultado negativo da diligência realizada junto ao BACEN/JUD 2.0, expeça-se mandado de penhora e avaliação em favor da proprietária da firma individual MARIA DA LUZ GOMES GARCIA."

PROCESSO: **00656-2006-102-10-00-2 (0012)**
RECLAMANTE Monica dias Malheiros
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Instituto Educacional Cirlene Ferreira-Iecif (Escola Mammy)
ADVOGADO: RITA RODRIGUES FERREIRA

(fl.131)"Vistos, etc.Homologo ao acordo de fls. 126 para que surta seus legais e jurídicos efeitos,mantidas os termos da ata de fls.89. Intime-se o reclamante manifestar quanto ao cumprimento do acordo no que se refere ao recolhimento da 1ª parcela, no prazo de 05 dias. Intimem-se as partes para ciência. Data supra."

PROCESSO: **00821-2006-102-10-00-6 (0013)**
RECLAMANTE Talita Aparecida da Silva
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO APPS a Pratica Prestação de Serviços
RECLAMADO Condominio do Edificio Espaço Veredas
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA

(fls.70)"1.Vistos,etc.2.Tendo em vista que a intimação de fls.69 não foi corretamente expedida,reitere-se a intimação de fls.68...(intime-se a executada para ciência do cálculo, do Juízo garantido e fluência do prazo para embargos a execução,art.884 da CLT. Data supra ...)..."à reclamada (APPS - A PRÁTICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.).3. Em seguida intime-se a reclamante para fins do art. 884.4.Lo-go após, intime-se o INSS para ciência do acordo de fls. 16/17. Data supra."

PROCESSO: **01070-2006-102-10-00-5 (0014)**
RECLAMANTE Jaciara Cristina Lopes de Sousa
ADVOGADO: VANESSA PATRICIA DA SILVA
RECLAMADO Coobel - Cooperativa da Beleza e Saude
ADVOGADO: REGINA CELIA DE FREITAS NICOLELA

(fls.76)"J.Ao reclamante para manifestar acerca da proposta de acordo formulada pela executada, no prazo de 05 dias."

PROCESSO: **01117-2006-102-10-00-0 (0015)**
RECLAMANTE Sergio Viana da Costa
ADVOGADO: ADELINO GONCALVES DA SILVA
RECLAMADO Padaria Galeria dos Paes
ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO

(fls.57)"Vistos,etc.Declaro extinta a execução nos termos do art. 794 do CPC. Intimem-se as partes..."

PROCESSO: **01284-2006-102-10-00-1 (0016)**
RECLAMANTE Alberico Batista de Oliveira Junior
ADVOGADO: JOAO ITAMAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO Casa Bahia Comercial Ltda.
ADVOGADO: ZENAIDE HERNANDEZ

(fls.211)"J. Cumpra-se o despacho de fl. 210...(J. Tendo em vista os bloqueios já efetivados às fls.189/191e a liberação do bloqueio de fl.190,conforme alvará recebido às fl.208-verso, indefiro o pedido formulado pela reclamada na petição retro.Intime-se. Após, aguarde-se os recolhimentos de INSS e custas, conforme ofício de fl. 207...)..."relativamente à intimação da reclamada. Após, aguarde-se o decurso de prazo ao autor quanto ao despacho de fl. 206."

PROCESSO: **01510-2006-102-10-00-4 (0017)**
RECLAMANTE Paulo Sergio Fernandes Sodre
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Joao Soares e Silva - ME (JS MOVEIS)
ADVOGADO: DANILO RIBEIRO DE CARVALHO

(fls.39). "Vistos etc. Intime-se a reclamada a comprovar os recolhimentos previdenciários devidos nos autos, incidentes sobre a conciliação, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, desde já autorizado em caso de inércia."

PROCESSO: **00087-2007-102-10-00-6 (0018)**
RECLAMANTE Maria das Graças da Silva
ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO karla cinara do carmo hotel (Las Vegas Hotel)
ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES

(fls. 65)"Vistos, etc. Face os termos da certidão supra, intime-se a reclamada via DJU e diretamente a entregar a chave de conectividade no prazo de 48horas. Deve a reclamada ficar ciente que o não cumprimento da determinação culminará em aplicação de multa diária R\$50,00 limitada a R\$200,00, desde já autorizada."

PROCESSO: **00106-2007-102-10-00-4 (0019)**
RECLAMANTE Hugo do Nascimento Silva
ADVOGADO: MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL
RECLAMADO Uniao Brasiliense de Educacao e Cultura - UBEC
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA
(fls.246)"Vistos, etc.Preliminarmente, intime-se o reclamante, em 05 dias, ao recebimento de sua CTPS, acostada à contracapa dos autos... Data supra."

PROCESSO: **00138-2007-102-10-00-0 (0020)**
RECLAMANTE Eduardo dos Santos Mota
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Ferro e Aço Badaruo Ltda.-Me
ADVOGADO: RENATA VIEIRA FONSECA
(fl.144)"Vistos, etc. Intime-se o reclamante, em 05 dias, a retirar as guias TRCT e de Seguro Desemprego..."

PROCESSO: **00228-2007-102-10-00-0 (0021)**
RECLAMANTE Rildenor Campos Diniz
ADVOGADO: ITAZIL LOPES DA CRUZ
RECLAMADO Gizela da Costa Mascarenhas
ADVOGADO: CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO
(fls.60)"Intime-se a reclamada a comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários pelos dias laborados nos meses de setembro/2006 e janeiro/2007 e sobre 13º salário, bem como efetuar e comprovar o pagamento das custas processuais fixadas em R\$10,94. Prazo de 05 dias."

PROCESSO: **00304-2007-102-10-00-8 (0022)**
RECLAMANTE Marcos Aurelio Pereira de Sousa
ADVOGADO: PAULO CORREA
RECLAMADO Brasal Refrigerantes S.A.
ADVOGADO: REGIANE ATAIDE COSTA
(fl.235)"Vistos, etc.J. 1. Oficie-se ao Hospital Renascer conforme determinado na ata (fl. 210). 2. Vista ao reclamante acerca dos termos da petição da reclamada em relação aos documentos fornecidos pela operadora VIVO CELULAR S/A, no prazo de 05 dias. Intime-se. 3. Após, aguarde-se a audiência designada para 24.07.2007 (fl. 210)."

PROCESSO: **00399-2007-102-10-00-0 (0023)**
RECLAMANTE Gleice Rodrigues de Pinho
ADVOGADO: FABER IRIA MATIAS
RECLAMADO Taguatinga Extintores Comercio e Serviços Ltda.
ADVOGADO: JOSE INACIO SOBRINHO

(fls.151)"Vistos, etc.Os advogados subscritores da peça retro estão regularmente constituídos pelas partes conforme instrumentos de procuração carreados às fls. 30 e 99, com poderes inclusive para transigirem. Ademais, o reclamante também assina os termos da aven-ça.Sendo assim, homologo o acordo entabulado às fls.retro para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sendo que as parcelas do presente acordo guardam a mesma natureza da v. sentença transitada em julgado. As custas processuais, no importe de R\$ 120,00 e os encargos previdenciários e fiscais,a cargo da reclamada,deverão ser recolhidos nos termos legais,consoante os comandos da res judicata,em até 30dias após o pagamento da última parcela,prevista para o dia 01/09/2007. Caso a data do pagamento das parcelas recaia em dia que não haja como realizar o depósito judicial, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil seguinte.Intime-se o reclamante para receber sua CTPS acostada à contracapa dos autos em razão da anotação de baixa pela reclamada (fls.125).Intime-se a reclamada para carrear aos autos o documento que comprova a opção da empresa pelo Simples Federal, uma vez que o referido documento não instruiu a petição protocolizada.Dê-se ciência à União e ao INSS para fins de ciência do acordo homologado. Intimem- se as partes. Data supra."

PROCESSO: **00541-2007-102-10-00-9 (0024)**
RECLAMANTE Valdete Tavares de Andrade
ADVOGADO: JOSE HENRIQUE DE BARROS FRANCO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO Novacap - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

(fl.41)"Vistos, etc.Considerando que a reclamada não vem sendo localizada em outros prodeços onde também figura no pólo passivo, intime-se o reclamante para que informe o atual endereço da 1ª reclamada,"

PROCESSO: **00747-2007-102-10-00-9 (0025)**
CONSIGNANTE Brumim Comercio e Serviços Ltda.
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA
CONSIGNADO Maxwell Amaral da Silva

(fls. 31)"Às 13h53min, aberta a audiência, foram,de ordem da Ex-mo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) consignante e seu advogado.Ausente o(a) consignado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Custas pelo(a) consignante no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 152,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução.Intime-se o(a) consignante, por seu procurador."

PROCESSO: **00842-2007-102-10-00-2 (0026)**
RECLAMANTE Moacir de Oliveira Silva
ADVOGADO: ASSIS MARCOS FERNANDES
RECLAMADO ICS - Instituto Candango de Solidariedade
RECLAMADO GDF - Governo do Distrito Federal
(fls.35)"Vistos,etc.Retire-se o feito da pauta.Intime-se o reclamante para que proceda à emenda da petição inicial,nos termos do art.284, § único do CPC, em 10 dias."

PROCESSO: **00913-2007-102-10-00-7 (0027)**
RECLAMANTE Amintas Mota Batista
ADVOGADO: JAMIL JORGE
RECLAMADO Casa Bahia Comercial Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acimaidentificados está designada para o dia 24/07/2007,às 14:10 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PRE-FERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecifico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com ainicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: **00914-2007-102-10-00-1 (0028)**
RECLAMANTE Fabio Freire Pontes
ADVOGADO: NEWTON RUBENS DE OLIVEIRA
RECLAMADO Nascer Confeccção Infantil Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acimaidentificados está designada para o dia 24/07/2007,às 14:15 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PRE-FERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecifico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com ainicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: **00915-2007-102-10-00-6 (0029)**
RECLAMANTE Jossimar Ribeiro de Oliveira
ADVOGADO: JERONIMO CAETANO DA FONSECA
RECLAMADO LFM Topogragia e Projetos de Saneamento Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acimaidentificados está designada para o dia 24/07/2007,às 14:20 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PRE-FERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecifico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com ainicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: **00916-2007-102-10-00-0 (0030)**
RECLAMANTE Maria Joaquim dos Santos
ADVOGADO: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
RECLAMADO Maria Monica Nunes Alvarenga

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acimaidentificados está designada para o dia 24/07/2007,às 14:25 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PRE-FERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art.



846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecífico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietáriose dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com ainicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

ÍNDICE

Advogado: ABEILARD BARRETO (0010)	11333/DF
Advogado: ADELINO GONCALVES DA SILVA (0015)	4500/DF
Advogado: ALAIN AMBROSIO RIBEIRO (0002)	6996/DF
Advogado: ANTONIO DOS REIS LAZARINI (0004)	1293A/DF
Advogado: ASSIS MARCOS FERNANDES (0026)	14186/DF
Advogado: CARLOS ALBERTO DA SILVA COR- REA (0013)	10622/DF
Advogado: CHARLES J. LOPES SANTOS (0004)	8238/DF
Advogado: CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO (0021)	15573/DF
Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARAES (0013)	14906/DF
Advogado: DANILO RIBEIRO DE CARVALHO (0017)	12994/DF
Advogado: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO (0015)	4604/DF
Advogado: DRA. LEILA FERNANDES DE SOU- ZA (0007)	2128/DF
Advogado: EDNA MARIA FERNANDES (0018)	19958/DF
Advogado: FABER IRIA MATIAS (0023)	7019/DF
Advogado: FRANCISCO FONTENELE CARVA- LHO (0009)	9977/DF
Advogado: GILSON MOREIRA DA SILVA (0010)	9610/DF
Advogado: HUMBERTO VALLIM (0017) (0020)	20190/DF
Advogado: ITAZIL LOPES DA CRUZ (0021)	10368/DF
Advogado: JAIRO RODRIGUES BIJOS (0006)	3875/DF
Advogado: JAMIL JORGE (0027)	4899/DF
Advogado: JERONIMO CAETANO DA FONSECA (0029)	10854/DF
Advogado: JOAO ITAMAR DE OLIVEIRA (0016)	5153/DF
Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA (0018)	9740/DF
Advogado: JOSE HENRIQUE DE BARROS FRAN- CO (0024)	23752/DF
Advogado: JOSE INACIO SOBRINHO (0023)	2967/DF
Advogado: JOSE RODRIGUES (0002)	11341/DF

Advogado: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO (0030)	22625/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN- DE (0012)	8583/DF
Advogado: JUSCELINO JOSE DE OLIVEIRA (0009)	7863/DF
Advogado: LUIS ITAMAR RIBEIRO (0003)	8716/DF
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA (0019)	19663/DF
Advogado: LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA (0025)	14281/DF
Advogado: MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VI- DAL (0019)	16709/DF
Advogado: MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO (0007)	17.956/DF
Advogado: NEWTON RUBENS DE OLIVEIRA (0028)	22443/DF
Advogado: PAULO CORREA (0022)	8405/DF
Advogado: PAULO DE TARSO MATTAR (0003)	8784/DF
Advogado: REGIANE ATAIDE COSTA (0022)	2211-A/DF
Advogado: REGINA CELIA DE FREITAS NICO- LELA (0014)	23193/DF
Advogado: REILOS MONTEIRO (0008)	22612/DF
Advogado: RENATA VIEIRA FONSECA (0020)	15048/DF
Advogado: RITA RODRIGUES FERREIRA (0012)	11920/DF
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0001) (0005) (0008)	8328/DF
Advogado: VANESSA PATRICIA DA SILVA (0014)	23615/DF
Advogado: VITTOR CLEMENTE LARA DE OLI- VEIRA (0005)	18232/DF
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO (0011)	17318/DF
Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ (0016)	92279/SP
Advogado:	/

VARAS DO TRABALHO DO TOCANTINS

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA

DESPACHOS

PROCESSO: 00584-1992-811-10-00-5 (0001)
RECLAMANTE AGOSTINHO FERREIRA
ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS
RECLAMADO RICARDO PALMIERI (RICARDO MURAD)
DESPACHO DE FLS. 136 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Consi- derando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.135 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. In- time-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: 01115-1995-811-10-00-6 (0002)
RECLAMANTE CLARISMUNDO FREITAS BARBOSA
ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS
RECLAMADO INDUSTRIA DE LATICINIO IMARES LTDA
ADVOGADO: EDESIO DO CARMO PEREIRA
DESPACHO DE FLS. 58 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Consi- derando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.57 pro- ferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. In- time-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: 01322-1995-811-10-00-0 (0003)
RECLAMANTE ROGERIO REIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDESIO DO CARMO PEREIRA
RECLAMADO PEDRO MARTINS SILVA
DESPACHO DE FLS. 238 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Consi- derando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.237 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. In- time-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: 01324-1995-811-10-00-0 (0004)
RECLAMANTE MARIA HELENA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO: EDESIO DO CARMO PEREIRA
RECLAMADO PEDRO MARTINS SILVA
DESPACHO DE FLS. 234 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Consi- derando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.233 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. In- time-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: 00200-1996-811-10-00-8 (0005)
RECLAMANTE ESPOLIO DE ARGEMIRO CORREA DE AZE- VEDO
ADVOGADO: TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE
RECLAMADO EXPRESSO MINEIRO LTDA
ADVOGADO: JOSE CARLOS FERREIRA

DESPACHO DE FLS. 488 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Con- siderando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.487 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. In- time-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07.MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: 01216-1996-811-10-00-8 (0006)
RECLAMANTE ELEOTERIO CAVALCANTE FILHO
ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS
RECLAMADO EXPRESSO MINEIRO LTDA E OUTROS
RECLAMADO IZILIA CUNHA
RECLAMADO MARINA TOME DE OLIVEIRA
RECLAMADO EUNICE MACHADO DE OLIVEIRA
RECLAMADO ABISSAY DE OLIVEIRA
RECLAMADO ACISIO LOPES DE OLIVEIRA
RECLAMADO ESPOLIO DE HERMENEGILDO LOPES DE OLIVEIRA(EWALIO JOSE MEDICI)

DESPACHO DE FLS. 215 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.214 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07.MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **01218-1996-811-10-00-7 (0007)**
RECLAMANTE LUIZ MANOEL DE LIMA
ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS
RECLAMADO EXPRESSO MINEIRO LTDA E SOCIOS
RECLAMADO ABISSAY DE OLIVEIRA
RECLAMADO MARINA TOME DE OLIVEIRA
RECLAMADO ESPOLIO DE HERMENEGILDO LOPES DE OLIVEIRA (EWALDO JOSE MEDICI)
RECLAMADO EUNICE MACHADO DE OLIVEIRA
RECLAMADO IZILIA CUNHA

DESPACHO DE FLS.169 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.168 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07.MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **01474-1996-811-10-00-4 (0008)**
RECLAMANTE ANTONIO MARINHO TELES
ADVOGADO: MARIA HULGA LEAL
RECLAMADO GARRA EMPRESA DE SEGURANCA

DESPACHO DE FLS. 118 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.117 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07.MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **02073-1996-811-10-00-1 (0009)**
RECLAMANTE SEVERINO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: MILTON RIBEIRO DE ARAUJO
RECLAMADO OURO CARNES LTDA
ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS

DESPACHO PARA O EXEQUENTE DE FLS. 160. "Vistos, etc.Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls. 159 proferido por ocasião da última inspeção ordinária;Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270,Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADOJuíza do Trabalho".

PROCESSO: **00028-1997-811-10-00-3 (0010)**
RECLAMANTE JACINTO CANTUARIO DE SOUSA
ADVOGADO: MARIA HULGA LEAL
RECLAMADO CESP CONSTRUCAO, ENGENHARIA, SANEAMENTO E PROJETO LTDA + 02
RECLAMADO SEBASTIAO ALEIXO DO NASCIMENTO
RECLAMADO JOAO BOSCO TELES PESSOA

DESPACHO DE FLS. 184 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.183 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07.MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00347-1997-811-10-00-9 (0011)**
RECLAMANTE ANTONIO MACARIO DE SOUSA
ADVOGADO: MARIA HULGA LEAL
RECLAMADO LEANDRO PINTO DA SILVA & CIA LTDA
DESPACHO DE FLS. 75 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.74 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00360-1997-811-10-00-8 (0012)**
RECLAMANTE MARIA INES MACIEL RODRIGUES
ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES
RECLAMADO ALAOR MENDES DA CUNHA
ADVOGADO: CELIO ALVES DE MOURA
DESPACHO DE FLS. 144 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.143 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00481-1997-811-10-00-0 (0013)**
RECLAMANTE DARCY MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: MARIA HULGA LEAL
RECLAMADO CESP CONSTRUCAO ENGENHARIA SANEAMENTO E PROJETO LTDA + 02

RECLAMADO SEBASTIAO ALEIXO DO NASCIMENTO
RECLAMADO JOAO BOSCO TELES PESSOA
DESPACHO DE FLS. 166 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.165 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00482-1997-811-10-00-4 (0014)**
RECLAMANTE RAIMUNDO MAXIMO VIANA
ADVOGADO: MARIA HULGA LEAL
RECLAMADO CESP CONSTRUCAO ENGENHARIA SANEAMENTO E PROJETO LTDA + 02

RECLAMADO SEBASTIAO ALEIXO DO NASCIMENTO
RECLAMADO JOAO BOSCO TELES PESSOA
DESPACHO DE FLS. 177 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.176 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00833-1997-811-10-00-7 (0015)**
RECLAMANTE MIGUEL DIAS FERREIRA + 04
ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS
RECLAMADO RONALDO DIA MELO
ADVOGADO: ANTONIO RODRIGUES ROCHA
DESPACHO DE FLS. 87 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.86 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de

prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07.MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **01319-1997-811-10-00-9 (0016)**
RECLAMANTE LUIS BARBOSA GONCALVES
ADVOGADO: OLTON ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO EXPEDITO MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES

DESPACHO DE FLS. 132 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.131 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **01324-1997-811-10-00-1 (0017)**
RECLAMANTE EMANUELA ARAUJO LIMA
ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS
RECLAMADO MAURICIO FRANCELINO BATISTA + 01
ADVOGADO: ANTONIO RODRIGUES ROCHA
RECLAMADO MIGUEL LIMA FERNANDES

DESPACHO DE FLS. 58 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.57 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **01325-1997-811-10-00-6 (0018)**
RECLAMANTE NEURACY GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS
RECLAMADO MAURICIO FRANCELINO BATISTA + 01
ADVOGADO: ANTONIO RODRIGUES ROCHA
RECLAMADO MIGUEL LIMA FERNANDES

DESPACHO DE FLS. 59 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.58 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07.MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **01424-1997-811-10-00-8 (0019)**
RECLAMANTE ANTONIO LISBOA PEREIRA LEITE
ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO
RECLAMADO RESTAURANTE CHAO PRETO LTDA + 01
ADVOGADO: JOSE CARLOS FERREIRA
RECLAMADO ANTONIO MARCOS PINHEIRO

DESPACHO DE FLS. 40 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.39 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07.MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"



PROCESSO: **01616-1997-811-10-00-4 (0020)**
EMBARGANTE JOAO HENRIQUE COSTA SILVEIRA
ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS
EMBARGADO ANDERSON JULIANO ROSSI VIEIRA
ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES
DESPACHO DE FLS. 85 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.84 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07.MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **01619-1997-811-10-00-8 (0021)**
RECLAMANTE SUELENE MARIA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO
RECLAMADO MINERVINO PIRES ARAUJO + 01
RECLAMADO MARIA G SALES ARAUJO (LEIFINO ROUPAS)

DESPACHO DE FLS. 52 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.51 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **01620-1997-811-10-00-2 (0022)**
RECLAMANTE JOAO NETO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO
RECLAMADO LATICINIO HORIZONTE LTDA (VALDECIR GOMES LIMA)
ADVOGADO: ANTONIO PIMENTEL NETO

DESPACHO DE FLS. 40 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.39 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **01750-1997-811-10-00-5 (0023)**
RECLAMANTE ALDIMIR LOURENO DE ARAUJO
ADVOGADO: BARBARA CRISTIANE C. COSTA MONTEIRO
RECLAMADO SEG-SERV.ESP. DE SEG. DE TRANSP. VALORES S/A

DESPACHO DE FLS. 60 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.61 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00123-1998-811-10-00-8 (0024)**
RECLAMANTE DIVINO ETERNO MONTEIRO
ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO
RECLAMADO FRICOL S/A. E FRIGONORTE LTDA
ADVOGADO: DEOCLECIANO AMORIM NETO
RECLAMADO FRIGONORTE LTDA

DESPACHO DE FLS. 231 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls. 230 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o

prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00152-1998-811-10-00-0 (0025)**
RECLAMANTE EDIVALDO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO: MILTON RIBEIRO DE ARAUJO
RECLAMADO CONSTRUTORA DECON LTDA E SENGETEC SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK
RECLAMADO SENGETEC SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

DESPACHO DE FLS. 224 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.223 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00216-1998-811-10-00-2 (0026)**
RECLAMANTE MANOEL HONORATO NETO
ADVOGADO: MILTON RIBEIRO DE ARAUJO
RECLAMADO SENGETEC SERV.E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENÇO
RECLAMADO CONSTRUTORA DECON LTDA

DESPACHO DE FLS. 197 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.196 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07.MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00525-1998-811-10-00-2 (0027)**
RECLAMANTE ISMAEL COELHO REIS
ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES
RECLAMADO RIVALDO CLEMENTINO SARAIVA
ADVOGADO: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO

DESPACHO DE FLS. 285 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.284 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00526-1998-811-10-00-7 (0028)**
RECLAMANTE JOELSOM FERREIRA SOUSA
ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES
RECLAMADO RIVALDO CLEMENTINO SARAIVA
ADVOGADO: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO

DESPACHO DE FLS. 268 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.267 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00624-1998-811-10-00-4 (0029)**
RECLAMANTE RONISSON MATIAS SANTOS
ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES
RECLAMADO IND. E COM. DE LATICINIOS VITORIA LTDA

DESPACHO DE FLS. 54 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.53 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00625-1998-811-10-00-9 (0030)**
RECLAMANTE CARLOS ROBERTO RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES
RECLAMADO IND. E COM. DE LATICINIOS VITORIA LTDA

DESPACHO DE FLS. 61 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.60 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00652-1998-811-10-00-1 (0031)**
RECLAMANTE JACKSON BONFIM SOARES
ADVOGADO: JOSE MARCELINO SOBRINHO
RECLAMADO DISOM-SOM E ACESSORIOS LTDA (HUGO K. BARBOSA)

DESPACHO DE FLS. 65 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.64 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00802-1998-811-10-00-7 (0032)**
RECLAMANTE JOSE FELICIANO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: MARIA JOSE RODRIGUES DE ANDRADE
RECLAMADO CONSTRUTORA GUARUJA
ADVOGADO: MARIA JOSE S.L. PINTO

DESPACHO DE FLS. 105 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.104 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00803-1998-811-10-00-1 (0033)**
RECLAMANTE OSEAS MARQUES DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO: MARIA JOSE RODRIGUES DE ANDRADE
RECLAMADO CONSTRUTORA GUARUJA
ADVOGADO: MARIA JOSE S.L. PINTO

DESPACHO DE FLS. 123 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.122 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a

ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00826-1998-811-10-00-6 (0034)**

RECLAMANTE REGINA DE OLIVEIRA CHAVES (M)

ADVOGADO: DINAIR FRANCO DOS SANTOS

RECLAMADO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MANCHESTER LTDA

ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES

DESPACHO DE FLS. 275 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.274 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00974-1998-811-10-00-0 (0035)**

RECLAMANTE ADAILTON RODRIGUES DE MORAIS

ADVOGADO: MILTON RIBEIRO DE ARAUJO

RECLAMADO L.DE OLIVEIRA-IND.DE MOVEIS DE MADEIRA (ANTONIO FIRMINO)

ADVOGADO: JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES

DESPACHO DE FLS. 61 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.60 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **01012-1998-811-10-00-9 (0036)**

RECLAMANTE KEYLA LIMA BARROS

ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES

RECLAMADO HOTEL SERRA NEGRA (PEDRO MARTINS BRINGEL)

ADVOGADO: JOSE CLEITON CAVALCANTE CASTRO

DESPACHO DE FLS. 75 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.74 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **01060-1998-811-10-00-7 (0037)**

RECLAMANTE FRANCISCO LEITE NETO

ADVOGADO: DINAIR FRANCO DOS SANTOS

RECLAMADO POLICON ENG.IND.COM. E SAN.BASICO (NELSON PALITOT)

DESPACHO DE FLS.130 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.129 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **01216-1998-811-10-00-0 (0038)**

RECLAMANTE NARCISO BARBOSA DA SILVA (M)

ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO

RECLAMADO SOCORRO SORAYA ARRAIS MOREIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO DE FLS.38 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls. 37 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **01277-1998-811-10-00-7 (0039)**

RECLAMANTE MARIA FELIX PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO

RECLAMADO ADAUTO SILVA BARROS

DESPACHO DE FLS. 40 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls. 39 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **01511-1998-811-10-00-6 (0040)**

RECLAMANTE MARIA JOSE COSTA MUNIZ

ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO

RECLAMADO MANOEL JESUS TORRES

DESPACHO DE FLS.44 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.43 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **01513-1998-811-10-00-5 (0041)**

RECLAMANTE WALTA ALVES FEITOSA ALMEIDA

ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO

RECLAMADO MANOEL JESUS TORRES

DESPACHO DE FLS. 48 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.47 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **01514-1998-811-10-00-0 (0042)**

RECLAMANTE MARTINHO ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO

RECLAMADO MANOEL JESUS TORRES

DESPACHO DE FLS.58 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.57 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **01517-1998-811-10-00-3 (0043)**

RECLAMANTE JOSE PEREIRA MONTEIRO

ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO

RECLAMADO MANOEL JESUS TORRES

DESPACHO DE FLS. 48 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.47 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **01559-1998-811-10-00-4 (0044)**

RECLAMANTE LINDOMAR PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: CELIO ALVES DE MOURA

RECLAMADO LAERTE RIBEIRO LOPES (LOPES CONTABILIDADE)

ADVOGADO: UBIRATAN DA COSTA JUCI

DESPACHO DE FLS. 49 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.48 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00634-1999-811-10-00-0 (0045)**

RECLAMANTE JANETE MILHOMEM LISBOA

ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO

RECLAMADO COLEGIO POSITIVO

ADVOGADO: CELIA CILENE DE FREITAS PAZ

DESPACHO DE FLS.41 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.40 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00718-1999-811-10-00-4 (0046)**

RECLAMANTE MARCIO RESENDE

ADVOGADO: ANTONIO PIMENTEL NETO

RECLAMADO MINERACAO CHAPADA DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO: RICHARD SANTIAGO PEREIRA

DESPACHO DE FLS. 173 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.172 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00757-1999-811-10-00-1 (0047)**

RECLAMANTE JOAO DA COSTA SILVA

ADVOGADO: GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO

RECLAMADO SENGETEC-SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENÇO

DESPACHO DE FLS. 294 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.293 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"



PROCESSO: **01107-1999-811-10-00-3 (0048)**
RECLAMANTE IVANILDE LOPES DA SILVA
ADVOGADO: EDESIO DO CARMO PEREIRA
RECLAMADO JACIRA GASPAR E MANOEL GASPAR FERNANDES
ADVOGADO: CARLOS FRANCISCO XAVIER
RECLAMADO MANOEL GASPAR FERNANDES

DESPACHO DE FLS. 93 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.92 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **01173-1999-811-10-00-3 (0049)**
RECLAMANTE EURIVAL VIRGOLINO SOUSA
ADVOGADO: WANDER NUNES DE REZENDE
RECLAMADO CERRADO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA., E ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
RECLAMADO ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE COREIOS E TELEGRAFOS

ADVOGADO: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO DE FLS. 362 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.361 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **01174-1999-811-10-00-8 (0050)**
RECLAMANTE JOSE EUDES FERREIRA SOARES
ADVOGADO: WANDER NUNES DE REZENDE
RECLAMADO CERRADO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA., E ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
RECLAMADO ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO DE FLS. 464 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.463 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **01177-1999-811-10-00-1 (0051)**
RECLAMANTE JOSE HELENO MIRANDA SOARES
ADVOGADO: WANDER NUNES DE REZENDE
RECLAMADO CERRADO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA., E ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
RECLAMADO ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
ADVOGADO: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO DE FLS.213 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.212 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **01181-1999-811-10-00-0 (0052)**
RECLAMANTE EDIMAR MARTINS DA CUNHA
ADVOGADO: WANDER NUNES DE REZENDE
RECLAMADO CERRADO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
DESPACHO DE FLS. 437 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.436 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **01200-1999-811-10-00-8 (0053)**
RECLAMANTE RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: OSCAR ALOYSIO SCHEIBEL
RECLAMADO CONTRUTORA TRÊS PONTAS LTDA.
ADVOGADO: CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA GAMERO

DESPACHO DE FLS.214 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.215 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07.MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **01241-1999-811-10-00-4 (0054)**
RECLAMANTE ALBENICE ALVES CORREIA NUNES
ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO
RECLAMADO ANTONIO SOARES DA SILVA & CIA LTDA.
RECLAMADO JOAO GOMES DE ARAUJO

DESPACHO DE FLS. 58 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls. 57 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **01242-1999-811-10-00-9 (0055)**
RECLAMANTE VANDERLINO DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO
RECLAMADO ANTONIO SOARES DA SILVA & CIA LTDA.
RECLAMADO JOÃO GOMES DE ARAUJO

DESPACHO DE FLS. 53 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.52 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **01347-1999-811-10-00-8 (0056)**
RECLAMANTE LAUZIDETE PEREIRA DA SILVA + OUTROS (17)
ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS
RECLAMADO GOLDWIN TIMBERT COM. IMP. EXP. LTDA,
ADVOGADO: GEORGETE ABDOU YAZBEK

DESPACHO DE FLS. 2120 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.2119 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07.MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **01508-1999-811-10-00-3 (0057)**
RECLAMANTE GILBERTO MATIAS DE LIMA
ADVOGADO: OSCAR ALOYSIO SCHEIBEL
RECLAMADO JOÃO JESUS DE SOUZA
ADVOGADO: JOSE BONIFACIO SANTOS TRINDADE

DESPACHO DE FLS. 50 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.49 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00238-2000-811-10-00-8 (0058)**
RECLAMANTE SILVANO RODRIGUES DA SILVEIRA
ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO
RECLAMADO ARCEDINO CONCESSO PEREIRA

DESPACHO DE FLS. 57 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.56 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00527-2000-811-10-00-7 (0059)**
RECLAMANTE PEDRO ROSA DA SILVA.
ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO
RECLAMADO VILAS BOAS DA SILVA LTDA. (TALES MIGUEL VILAS BOAS)

DESPACHO DE FLS. 61 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.60 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00730-2000-811-10-00-3 (0060)**
RECLAMANTE GERALDO QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES
RECLAMADO JOSIMAR TEIXEIRA SILVA

DESPACHO DE FLS. 109 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.108 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07.MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00968-2000-811-10-00-9 (0061)**
RECLAMANTE ROBERTO CHARLES FERREIRA LIMA
ADVOGADO: EDESIO DO CARMO PEREIRA
RECLAMADO JVM - ASSESSORIA DE PUBLICIDADE LTDA

ADVOGADO: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA
DESPACHO DE FLS. 154 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.153 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00979-2000-811-10-00-9 (0062)**
RECLAMANTE SUIANE LANUCE LEITE DE ARAUJO
ADVOGADO: MARIA JOSE RODRIGUES DE ANDRADE
RECLAMADO CHARLIETE DIAS FERREIRA, + 1 (PROP. DA ESCOLINHA PINTANDO O SETE)
ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS
RECLAMADO LIGIA MACHADO XAVIER DE OLIVEIRA

DESPACHO DE FLS. 51 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.50 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **01122-2000-811-10-00-6 (0063)**
RECLAMANTE EVA MARINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO EDESIO DO CARMO PEREIRA

DESPACHO DE FLS. 46 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.45 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **01180-2000-811-10-00-0 (0064)**
RECLAMANTE MARIA DE LOURDES DIAS DA SILVA
ADVOGADO: MILTON RIBEIRO DE ARAUJO
RECLAMADO SHYRLENE CAMPOS (PROP. DA GEOVANNA CRIACOES)

DESPACHO DE FLS. 33 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.32 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **01181-2000-811-10-00-4 (0065)**
RECLAMANTE MARCINA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MILTON RIBEIRO DE ARAUJO
RECLAMADO SHYRLENE CAMPOS (PROP. DA GEOVANNA CRIACOES)

DESPACHO DE FLS. 33 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.32 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00145-2001-811-10-00-4 (0066)**
RECLAMANTE CONSTANCIO CARDOSO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: MILTON RIBEIRO DE ARAUJO
RECLAMADO DIVAN SEBASTIAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

DESPACHO DE FLS. 74 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.73 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00166-2001-811-10-00-0 (0067)**
RECLAMANTE JOSÉ EDILSON DO NASCIMENTO ALEN-CAR
ADVOGADO: MARIENE COELHO E SILVA
RECLAMADO CONSTRUTORA ARIES LTDA

DESPACHO PARA O EXEQUENTE DE FLS. 97. "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls. 96 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho".

PROCESSO: **00196-2001-811-10-00-6 (0068)**
RECLAMANTE BARNABE DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO: CELIO ALVES DE MOURA
RECLAMADO DROGA NOVA - KEILA RUBIA NEVES DE SOUZA

ADVOGADO: MARIA JOSE RODRIGUES DE ANDRADE
DESPACHO DE FLS. 160 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.159 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00197-2001-811-10-00-0 (0069)**
RECLAMANTE JOAO BATISTA VELOSO
ADVOGADO: CELIO ALVES DE MOURA
RECLAMADO DROGA NOVA - KEILA RUBIA NEVES DE SOUZA

ADVOGADO: MARIA JOSE RODRIGUES DE ANDRADE
DESPACHO DE FLS. 155 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.154 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00631-2001-811-10-00-2 (0070)**
RECLAMANTE WEVERLANDIA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO
RECLAMADO ESTEVES DIAS DE SOUSA - (MUNDO DAS COPIAS)

DESPACHO DE FLS. 116 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.115 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00094-2002-811-10-00-1 (0071)**
RECLAMANTE ELIZABETH GOMES NOLETO
ADVOGADO: ÉLIS ANTÔNIA MENEZES CARVALHO
RECLAMADO NADIA LOPES BEZERRA

DESPACHO DE FLS. 68 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.67 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e

276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00097-2002-811-10-00-5 (0072)**
RECLAMANTE SALOMAO DE SOUSA BARROS
ADVOGADO: MAURINA JACOME SANTANA
RECLAMADO CONSTRUTORA ARAGUAIA LTDA

DESPACHO DE FLS. 57 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.56 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00282-2002-811-10-00-0 (0073)**
RECLAMANTE CARMELITA CUNHA DA SILVA
ADVOGADO: MILTON RIBEIRO DE ARAUJO
RECLAMADO FRANCISCO HUMBERTO MENDES + 01
ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIERIA NEGRÃO
RECLAMADO JOAO HONORIO MENDES

DESPACHO DE FLS. 52 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.51 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00283-2002-811-10-00-4 (0074)**
RECLAMANTE FRANCISCO PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO: MILTON RIBEIRO DE ARAUJO
RECLAMADO FRANCISCO HUMBERTO MENDES + 01
ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIERIA NEGRÃO
RECLAMADO JOAO HONORIO MENDES
ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIERIA NEGRÃO

DESPACHO DE FLS. 99 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.98 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00284-2002-811-10-00-9 (0075)**
RECLAMANTE FRANCISCO GILBERTO MATIAS DE LIMA
ADVOGADO: MILTON RIBEIRO DE ARAUJO
RECLAMADO FRANCISCO HUMBERTO MENDES + 01
ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIERIA NEGRÃO
RECLAMADO JOAO HONORIO MENDES
ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIERIA NEGRÃO

DESPACHO DE FLS. 93 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.92 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"



PROCESSO: **00285-2002-811-10-00-3 (0076)**
RECLAMANTE JOSE CHAVES DA SILVA
ADVOGADO: MILTON RIBEIRO DE ARAUJO
RECLAMADO FRANCISCO HUMBERTO MENDES + 01
ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIERIA NEGRÃO
RECLAMADO JOAO HONORIO MENDES
ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIERIA NEGRÃO
DESPACHO DE FLS. 99 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.98 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07.MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00287-2002-811-10-00-2 (0077)**
RECLAMANTE SEBASTIAO DE LIRA MATOS
ADVOGADO: MILTON RIBEIRO DE ARAUJO
RECLAMADO FRANCISCO HUMBERTO MENDES + 01
ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIERIA NEGRÃO
RECLAMADO JOAO HONORIO MENDES
ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIERIA NEGRÃO
DESPACHO DE FLS. 96 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.95 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07.MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00293-2002-811-10-00-0 (0078)**
RECLAMANTE RAIMUNDO DE CIRQUEIRA FILHO
ADVOGADO: MILTON RIBEIRO DE ARAUJO
RECLAMADO FRANCISCO HUMBERTO MENDES + 1
ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIERIA NEGRÃO
RECLAMADO JOAO HONORIO MENDES
ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIERIA NEGRÃO
DESPACHO DE FLS. 97 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.96 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00294-2002-811-10-00-4 (0079)**
RECLAMANTE PAULO ERNANDES DE LIRA MATOS
ADVOGADO: MILTON RIBEIRO DE ARAUJO
RECLAMADO FRANCISCO HUMBERTO MENDES + 01
ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIERIA NEGRÃO
RECLAMADO JOAO HONORIO MENDES
ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIERIA NEGRÃO
DESPACHO DE FLS. 271 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.270 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07.MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00298-2002-811-10-00-2 (0080)**
RECLAMANTE ERISVALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: MILTON RIBEIRO DE ARAUJO
RECLAMADO FRANCISCO HUMBERTO MENDES + 01
ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIERIA NEGRÃO
RECLAMADO JOÃO JOÃO HONORIO MENDES
ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO

DESPACHO DE FLS. 98 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.97 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07.MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00194-2003-811-10-00-9 (0081)**
RECLAMANTE GUILHERME RIBEIRO LEITE
ADVOGADO: WÁTFEA MORAES EL MESSIH
RECLAMADO SELTEC - RECUPERADORA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E RECICLAGEM DE PLÁSTICOS LTDA

ADVOGADO: SIRLENE PIRES MOREIRA
DESPACHO DE FLS. 58 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.57 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07.MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00196-2003-811-10-00-8 (0082)**
RECLAMANTE CLEUDE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: WÁTFEA MORAES EL MESSIH
RECLAMADO HUMBERTO VITAL PEREIRA
ADVOGADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO
DESPACHO DE FLS. 46 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.45 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07.MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00357-2003-811-10-00-3 (0083)**
RECLAMANTE MARIA DOS SANTOS GONCALVES BARBOSA
ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS
RECLAMADO SABOR DA PICANHA

DESPACHO DE FLS. 81 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.80 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00428-2003-811-10-00-8 (0084)**
RECLAMANTE JOAO BATISTA DE SOUSA FILHO
ADVOGADO: DALVALAÍDES SILVA LEITE
RECLAMADO JOATHAN PINHEIRO DE SOUSA

DESPACHO DE FLS.89 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.88 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00539-2003-811-10-00-4 (0085)**
RECLAMANTE VANDIN BORGES LOBO
ADVOGADO: WÁTFEA MORAES EL MESSIH
RECLAMADO HOTEL GIRASSOL
ADVOGADO: ÉLIS ANTÔNIA MENEZES CARVALHO

DESPACHO DE FLS. 82 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.81 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00551-2003-811-10-00-9 (0086)**
RECLAMANTE SARA REJE ALVES MORAIS
ADVOGADO: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS
RECLAMADO ARATINS COUNTRY CLUBE
ADVOGADO: MAINARDO FILHO PAES DA SILVA

DESPACHO DE FLS. 161 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.160 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00557-2003-811-10-00-6 (0087)**
RECLAMANTE FELIX DA SILVA ALVES
ADVOGADO: MARIENE COELHO E SILVA
RECLAMADO PRE LAJE PRE MOLDADOS LTDA

DESPACHO DE FLS. 70 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.69 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07.MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00594-2003-811-10-00-4 (0088)**
RECLAMANTE DEUSIMAR MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARIENE COELHO E SILVA
RECLAMADO PRE LAJE PRE MOLDADOS LTDA

DESPACHO DE FLS. 87 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.86 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07.MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00635-2003-811-10-00-2 (0089)**
RECLAMANTE DEUZINO LOPES DA SILVA
ADVOGADO: CINTHYA INACIO FERREIRA
RECLAMADO HP HIDROPOÇOS E OUTRO
RECLAMADO SALOMAO CLAUDIO RIO PRETO

DESPACHO DE FLS.79 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls. 78 proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intime-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00653-2003-811-10-00-4 (0090)**
RECLAMANTE GERALDO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO: MARIA HULGA LEAL
RECLAMADO INDUSTRIA DE RODOS E VASSOURAS DE
PIAÇAN (AROLDO MEDEIROS DOS SAN-
TOS)

DESPACHO DE FLS. 79 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Consi-
derando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que
aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de
um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando
que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.78 pro-
ferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a
ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o
prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de
prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de
CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao
arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e
276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. In-
time-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07.MARIA
JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00665-2003-811-10-00-9 (0091)**
RECLAMANTE JOSIMARIO COELHO DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE BONIFACIO SANTOS TRINDADE
RECLAMADO GILMAR GOMES CARVALHO + MARIA INÊS
C. CARVALHO
ADVOGADO: CELIA CILENE DE FREITAS PAZ
RECLAMADO MARIA INÊS C. CARVALHO
ADVOGADO: CELIA CILENE DE FREITAS PAZ

DESPACHO PARA O EXEQUENTE DE FLS. 161. "Vistos, etc.Consi-
derando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que
aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de
um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando
que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls. 160
proferido por ocasião da última inspeção ordinária;Chamo o feito a
ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o
prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de
prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de
CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao
arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270,In-
time-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA
JOSUÍTA BARROS MACHADOJuíza do Trabalho".

PROCESSO: **00684-2003-811-10-00-5 (0092)**
RECLAMANTE MANOEL ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: CINTHYA INACIO FERREIRA
RECLAMADO FRANCISCO ALVARO ALVES PINTO
ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES
RECLAMADO ALESSANDRO GONÇALVES BORGES

DESPACHO DE FLS. 77 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Consi-
derando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que
aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de
um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando
que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.76 pro-
ferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a
ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o
prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de
prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de
CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao
arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e
276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. In-
time-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07.MARIA
JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00036-2004-811-10-00-0 (0093)**
RECLAMANTE VALDENOR ALVES NOGUEIRA
ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS
RECLAMADO MADENORTE DISTRIBUIDORA DE MADEI-
RAS + 2
RECLAMADO JURACY COSTA SANTOS
RECLAMADO RODRINE MARIA CARNEIRO

DESPACHO DE FLS. 100 P/ EXEQUENTE: " Vistos, etc. Consi-
derando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que
aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de
um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270; Considerando
que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.99 pro-
ferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a
ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o
prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de
prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de
CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao
arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e
276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. In-
time-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07.MARIA
JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00039-2004-811-10-00-3 (0094)**
RECLAMANTE JOSE LIMA DA SILVA
ADVOGADO: EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN
RECLAMADO ITAIPU SERVICO DE ELETRIFICACAO LT-
DA
ADVOGADO: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JU-
NIOR

DESPACHO PARA O EXEQUENTE DE FLS. 75. "Vistos, etc.Consi-
derando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que
aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de
um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando
que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls. 74
proferido por ocasião da última inspeção ordinária;Chamo o feito a
ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o
prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de
prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de
CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao
arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270,In-
time-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA
JOSUÍTA BARROS MACHADOJuíza do Trabalho".

PROCESSO: **00105-2004-811-10-00-5 (0095)**
RECLAMANTE RAIMUNDO RODRIGUES CERQUEIRA
ADVOGADO: EDESIO DO CARMO PEREIRA
RECLAMADO R. C. VALTUILLE CONSTRUTORA LTDA E
OUTRA
RECLAMADO ABB LTDA

DESPACHO DE FLS. 237 P/ EXEQUENTE: "Vistos, etc. Consi-
derando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que
aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de
um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando
que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls.235
proferido por ocasião da última inspeção ordinária; Chamo o feito a
ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o
prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de
prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de
CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao
arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e
276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. In-
time-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA
JOSUÍTA BARROS MACHADO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00643-2004-811-10-00-0 (0096)**
RECLAMANTE LUCIA MARIA FERREIRA DOS SILVA
ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS
RECLAMADO FABRICOM CONFECÇOES (CLEMILDA)

DESPACHO PARA O EXEQUENTE DE FLS. 41. "Vistos, etc.Consi-
derando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que
aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de
um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270;Considerando
que o exequente ainda não foi intimado do despacho de fls. 40
proferido por ocasião da última inspeção ordinária;Chamo o feito a
ordem para revogar o referido despacho e conceder ao exequente o
prazo de 30 (TRINTA) dias para que indique os meios efetivos de
prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de
CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao
arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270,In-
time-se, por meio do seu procurador, via DJU.Em, 20/6/07. MARIA
JOSUÍTA BARROS MACHADOJuíza do Trabalho".

ÍNDICE

Advogado: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOU- SA	1792/TO
(0061)	
Advogado: ANTONIO PIMENTEL NETO	1130/TO
(0022) (0046)	
Advogado: ANTONIO RODRIGUES ROCHA	397A/TO
(0015) (0017) (0018)	
Advogado: BARBARA CRISTIANE C. COSTA MONTEIRO	1068A/TO
(0023)	
Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER	1622/TO
(0048)	
Advogado: CARLOS VIEICZOREK	567A/TO
(0025)	
Advogado: CELIA CILENE DE FREITAS PAZ	1375B/TO
(0045) (0091)	
Advogado: CELIO ALVES DE MOURA	431A/TO
(0012) (0044) (0068) (0069)	
Advogado: CINTHYA INACIO FERREIRA	2273/TO
(0089) (0092)	
Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS	2119B/TO
(0086)	

Advogado: CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA GA- MERO	72266/MG
(0053)	
Advogado: DALVALAÍDES SILVA LEITE	1756/TO
(0084)	
Advogado: DEOCLECIANO AMORIM NETO	423/TO
(0024)	
Advogado: DINAIR FRANCO DOS SANTOS	1403/TO
(0034) (0037)	
Advogado: DOMINGOS ESTEVES LOURENÇO	1309B/TO
(0026) (0047)	
Advogado: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JUNIOR	14057/GO
(0094)	
Advogado: EDESIO DO CARMO PEREIRA	219B/TO
(0002) (0003) (0004) (0048) (0061) (0095)	
Advogado: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO	1464B/TO
(0027) (0028)	
Advogado: EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN	529B/TO
(0094)	
Advogado: GEORGETE ABDON YAZBEK	4858/PA
(0056)	
Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA	350A/TO
(0066)	
Advogado: GRACIONE TEREZINHA DE CAS- TRO	994/TO
(0047) (0070)	
Advogado: JORGE PALMA DE ALMEIDA FER- NANDES	143599/SP
(0035)	
Advogado: JOSE ADELMO DOS SANTOS	301A/TO
(0001) (0002) (0006) (0009) (0017) (0018) (0020) (0062) (0096)	
Advogado: JOSE BONIFACIO SANTOS TRINDA- DE	456/TO
(0057) (0091)	
Advogado: JOSE CARLOS FERREIRA	261A/TO
(0005) (0019)	
Advogado: JOSE CLEITON CAVALCANTE CAS- TRO	1074/TO
(0036)	
Advogado: JOSE HILARIO RODRIGUES	652B/TO
(0012) (0016) (0020) (0027) (0028) (0029) (0030) (0034) (0036) (0060) (0092)	
Advogado: JOSE MARCELINO SOBRINHO	524A/TO
(0031)	
Advogado: MAINARDO FILHO PAES DA SILVA	2262/TO
(0086)	
Advogado: MARIA HULGA LEAL	951A/TO
(0008) (0010) (0011) (0013) (0014) (0090)	
Advogado: MARIA JOSE RODRIGUES DE AN- DRADE	1139A/TO
(0032) (0033) (0062) (0068) (0069)	
Advogado: MARIA JOSE S.L. PINTO	1433A/TO
(0032) (0033)	
Advogado: MARIENE COELHO E SILVA	1175/TO
(0067) (0087) (0088)	
Advogado: MAURINA JACOME SANTANA	1509B/TO
(0072)	
Advogado: MILTON RIBEIRO DE ARAUJO	118A/TO
(0009) (0025) (0026) (0035) (0064) (0065) (0066) (0073) (0074) (0075) (0076) (0077) (0078) (0079) (0080)	
Advogado: OLTON ALVES DE OLIVEIRA	400/TO
(0016)	
Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO	1092A/TO
(0082)	
Advogado: OSCAR ALOYSIO SCHEIBEL	1690/TO
(0053) (0057)	
Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO	2132B/TO
(0080)	



Advogado: PAULO ROBERTO VIERIA NEGRÃO	2132/TO
(0073) (0074) (0075) (0076) (0077) (0078) (0079) (0080)	
Advogado: RICHARD SANTIAGO PEREIRA	1782A/TO
(0046)	
Advogado: ROBERTO PEREIRA URBANO	102972/SP
(0019)	
Advogado: ROBERTO PEREIRA URBANO	1440A/TO
(0021) (0022) (0024) (0038) (0039) (0040) (0041) (0042) (0043) (0045) (0054) (0055) (0058) (0059)	
Advogado: SERGIO DE ALMEIDA	9317/GO
(0049) (0050) (0051)	
Advogado: SIRLENE PIRES MOREIRA	18392/GO
(0081)	
Advogado: TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE	5731/GO
(0005)	
Advogado: UBIRATAN DA COSTA JUCµ	4595/MA
(0044)	
Advogado: WANDER NUNES DE REZENDE	657B/TO
(0049) (0050) (0051) (0052)	
Advogado: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS	193496/SP
(0007) (0056) (0083) (0093)	
Advogado: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS	2392A/TO
(0015)	
Advogado: WÁTFA MORAES EL MESSIH	2155B/TO
(0081) (0082) (0085)	
Advogado: ÉLIS ANTÔNIA MENEZES CARVALHO	1704/TO
(0071) (0085)	
Advogado:	/

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA

DESPACHOS

PROCESSO:	00849-2006-812-10-00-8 (0001)
REQUERENTE	Gerson de Sousa Lima
ADVOGADO:	JOSE HILARIO RODRIGUES
REQUERIDO	Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda
ADVOGADO:	WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS
Despacho de fl. 213: "Vistos os autos.1. À vista da certidão supra, intime-se diretamente a executada, via postal, para informar nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, o número da conta de sua titularidade no HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO para devolução do numerário constante à fl. 212.2. Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos do artigo 794, I c/c 795 do CPC. 3.Expeça-se ofício ao Banco do Brasil S/A, agência 4348-6, acompanhado das respectivas guias (GPS's e DARF), solicitando o resgate do saldo da conta judicial constante à fl. 206 e o imediato recolhimento aos cofres da União, com comunicação a este Juízo no prazo de 5 (cinco) dias. 4. Comprovados os recolhimentos, dê-se ciência à exequiente (União) com cópias das GPS's.5. Intime-se a executada através de seu procurador, via DJ.6. Devolvido o numerário à executada e decorrido o prazo, arquivem-se os autos, observadas as formalidades pertinentes.Araguaína/TO, 14 de junho de 2007 (5ª feira).LAURA RAMOS MORAISJuíza do Trabalho"	
PROCESSO:	00239-2007-812-10-00-5 (0002)
RECLAMANTE	José Odilon Melo
ADVOGADO:	MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS
RECLAMADO	ASA - Agroindustrial de Alimentos - Do Leite e sócios
ADVOGADO:	SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO	José Carlos Sampaio de Campos Meirelles
RECLAMADO	Ovidio Carneiro Filho
Despacho de fl. 133: "Vistos os autos.1. Homologo os cálculos de fls. 123/131, fixando à execução o valor de R\$ 2.230,85 (dois mil, duzentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.2. Com o objetivo de conferir efetividade ao processo executório, determino desde já a descon sideração da personalidade jurídica da empresa ASA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A (art. 28 do CDC e art. 50 do CCB, subsidiariamente aplicados), ficando seus sócios, JOSÉ CARLOS SAMPAIO DE CAMPOS MEIRELLES - CPF/MF nº 011-116.711-68 e OVÍDIO CARNEIRO FILHO - CPF/MF nº 164.979.109-72, solidariamente responsáveis pelo pagamento da dívida. 3. Promova-se a inclusão dos sócios executados no pólo passivo da execução. Registre-se no sistema de administração processual (SAP) e na capa dos autos.4. Os Executados deverão pagar o valor ora homologado (R\$ 2.230,85) ou indicar bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.5. Cite-se a empresa executada (ASA	

AGRO-INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A), por seu procurador. Publique-se.6. Expeçam-se mandados de citação dos sócios, via postal - fl. 132 - (art. 238, § 1º, do Prov. Consolidado do TRT/10ª Região).7. Intime-se a União (PGF) dos cálculos, para os fins legais (art. 879, § 3º, da CLT), prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.8. Decorrido o prazo para os executados (CLT, art. 880), cumpra-se o disposto no art. 53 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST.Araguaína/TO, quinta-feira, 21 de junho de 2007. LAURA RAMOS MORAISJuíza do Trabalho"	
PROCESSO:	00240-2007-812-10-00-0 (0003)
RECLAMANTE	Antonia Auxiliadora de Araujo
ADVOGADO:	GISELE RODRIGUES
RECLAMADO	Carlos Roberto Rocha Atacadista e outro
ADVOGADO:	JOSÉ HOBALDO VIEIRA
RECLAMADO	Carlos Roberto Rocha
Despacho de fl. 34: "Juntado e dado vista ao exequente para no prazo de cinco dias, informar a localização dos bens para fins de constrição. Publique-se no DJ."Em, 26-6-2007 - 3ª feira. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS	
PROCESSO:	00272-2007-812-10-00-5 (0004)
RECLAMANTE	Eline Carmo Coêlho
ADVOGADO:	ALINY COSTA SILVA
RECLAMADO	Município de Goiatins/TO
Despacho de fls. 47: "Vistos os autos.1. Homologo os cálculos de fls.40/46 (Total R\$ 6.735,54), ressalvadas posteriores correções e acréscimos legais.2. Cite-se o(a) reclamado(a) para os fins do art. 730 do CPC. Expeça-se o competente mandado.3. Considerando que a execução se processa nos termos do artigo supra, intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT.4. Não incide contribuição previdenciária considerando que a sentença versa apenas sobre FGTS do período, parcela com nítida natureza indenizatória.5. Intime-se o INSS/PGF para os fins do art. 879, § 3º, da CLT, com cópia de fls. 40/46.Araguaína/TO, Quarta-feira, 28 de Junho de 2007.LAURA RAMOS MORAISJuíza do Trabalho"	
PROCESSO:	00329-2007-812-10-00-6 (0005)
RECLAMANTE	Gildevan de Jesus Lima
ADVOGADO:	JOSIANE MELINA BAZZO
RECLAMADO	Scooby Doo Crepe Lanche Ltda
Despacho de fl. 63: "CERTIDÃO Com amparo no art. 162, § 4º do CPC e art. 23 do Provimento Geral Consolidado, certifico e dou fé que o presente processo terá a seguinte tramitação: 1. Expedição de alvará (fls. 42 e 43) e dos ofícios conforme determinado na r. sentença de fls. 35/44. 2. Intimação do reclamante para apresentar a CTPS obreira na Secretaria desta Vara, no prazo de 5 (cinco) dias, bem como para retirar o alvará, o qual deverá comprovar nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, o efetivo saque do FGTS depositado.3. Com a CTPS nos autos, intime-se o reclamado para proceder as anotações segundo os comandos sentençiais. 4. Comprovado o saque do FGTS, conclusos para as deliberações necessárias.Araguaína, 19 de junho de 2007 (3ª feira).Manoel Balbino de Sousa NetoDiretor de Secretaria"	
PROCESSO:	00345-2007-812-10-00-9 (0006)
RECLAMANTE	Raquel de Queiroz Vidal
ADVOGADO:	WANDER NUNES DE REZENDE
RECLAMADO	Município de Araguaína/TO e Outros
ADVOGADO:	SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO	Estado do Tocantins
ADVOGADO:	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
RECLAMADO	Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
Ata de audiência de fl. 29: "(...)Em 28 de junho de 2007, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA/TO, sob a direção da Exmo(a). Juíza LAURA RAMOS MORAIS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 09h31min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Presente o preposto do(a) reclamado(a) MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO E OUTROS, Sr(a). SUELLEM APARECIDA MELO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA, OAB nº 1363/TO.Presente o PROCURADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, DR. JOÃO ROSA JUNIOR OAB 755B/TO, Presente o preposto do reclamado Fundação Nacional de Saúde, Sr. Carlúcio Gonçalves Lara, acompanhado do PROCURADOR FEDERAL, DR. EDUARDO PRADO DOS SANTOS.Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 62,36, calculadas sobre R\$ 3.117,99, dispensadas na forma da lei e da declaração de fl.04 .Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.Audiência encerrada às 09h37min.Nada mais.LAURA RAMOS MORAISJuíza do Trabalho"	
PROCESSO:	00381-2007-812-10-00-2 (0007)
RECLAMANTE	Francisco Lucivaldo Pereira Silva
ADVOGADO:	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO
RECLAMADO	Frinorte Alimentos Ltda
ADVOGADO:	JOSE ADELMO DOS SANTOS

Despacho de fls. 381: "Vistos os autos, etc.Corrijo, na forma do art. 833 da CLT, erro material constante na Ata da Audiência anterior onde se lê, "As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas salariais, sobre as quais há incidência de contribuição previdenciária", para constar que: "As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas indenizatórias, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária, uma vez que o presente acordo versa sobre obrigações de fazer".Observe a Secretaria, para os devidos fins, a presente retificação.Cientifiquem-se as partes por seus procuradores, via DJ.Intime-se a UNIÃO/PGF conforme determinação de fl. 36, inclusive com cópia desta decisão.Araguaína, 26 de junho de 2007 (3ª feira).LAURA RAMOS MORAISJuíza do Trabalho"	
PROCESSO:	00395-2007-812-10-00-6 (0008)
RECLAMANTE	Itama Pereira Soares
ADVOGADO:	LEILIANE ABREU DIAS
RECLAMADO	Marta Melgaço Silva Luz - Fazenda Lontrinha
ADVOGADO:	EMERSON COTINI
Despacho de fl. 29: "Vistos os autos, etc.Corrijo, na forma do art. 833 da CLT, erro material constante na Ata da Audiência anterior onde se lê, "As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas salariais, sobre as quais há incidência de contribuição previdenciária", para constar que: "As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas indenizatórias, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária, uma vez que o presente acordo versa sobre obrigações de fazer".Observe a Secretaria, para os devidos fins, a presente retificação.Cientifiquem-se as partes por seus procuradores, via DJ.Intime-se a UNIÃO/PGF conforme determinação de fl. 26, inclusive com cópia desta decisão.Araguaína, 26 de junho de 2007 (3ª feira).LAURA RAMOS MORAISJuíza do Trabalho"	
PROCESSO:	00471-2007-812-10-00-3 (0009)
RECLAMANTE	Raimundo Nonato Martins Silva
ADVOGADO:	WANDER NUNES DE REZENDE
RECLAMADO	Agetec Construtora Ltda
"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. SUMARISSIMO), que se realizará no DIA 10-07-2007, às 09h30min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, parágrafos 2º e 3º da CLT. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº05/2003)." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS	
PROCESSO:	00478-2007-812-10-00-5 (0010)
RECLAMANTE	Francisco de Assis Marcos de Mello
ADVOGADO:	MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES
RECLAMADO	BF Utilidades Domésticas Ltda
"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 17-07-2007, às 09h30min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedencia para intimação (art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS	
ÍNDICE	
Advogado: ALINY COSTA SILVA	2127/TO
(0004)	
Advogado: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO	1464/TO
(0007)	
Advogado: EMERSON COTINI	2098/TO
(0008)	
Advogado: GISELE RODRIGUES	2171A/TO
(0003)	
Advogado: JOSE ADELMO DOS SANTOS	301-A/TO
(0007)	
Advogado: JOSE HILARIO RODRIGUES	652/TO
(0001)	
Advogado: JOSIANE MELINA BAZZO	2597/TO
(0005)	
Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA	1722A/TO
(0003)	
Advogado: LEILIANE ABREU DIAS	3291/TO
(0008)	

Advogado: MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS **3471/TO**
(0002)
Advogado: MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES **12011/DF**
(0010)
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO **PGE/TO**
(0006)
Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA **1363/TO**
(0002) (0006)
Advogado: WANDER NUNES DE REZENDE **657B/TO**
(0006) (0009)
Advogado: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS **2392A/TO**
(0001)
Advogado: /
EDITAL DE CITAÇÃO (ART.880/CLT) Nº 45/2007
(Com prazo de 20 dias)

Processo nº: 0130-2006-812-10-00-7
Exeqüente: FRANCINALDO FERREIRA DA SILVA
Advogado: FLAVIO SOUSA DE ARAÚJO - OAB/TO Nº 2494A
1ª Executada: CICLA CONSTRUÇÕES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
2º Executado: FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES AVILA
3ª Executada: ATEMOC - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

A Excelentíssima Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO o 2º *Executado*: FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES AVILA (CPF/MF Nº 012.703.031-04), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas a quantia de R\$ 3.844,95 (três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida, sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

E, para que chegue ao conhecimento de FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES AVILA, foi passado o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça da União - Seção 3 e afixado no local de costume desta Vara.

Eu, _____, Manoel Balbino de Sousa Neto, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 25/06/2007 (2ª feira), nesta cidade de Araguaína/TO.

LAURA RAMOS MORAIS
Juíza do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO (ART.880/CLT) Nº 46/2007
(Com prazo de 20 dias)

Processo nº: 0001-2007-812-10-00-0
Exeqüente: ELANA SOUSA REIS
Advogado: MANOEL MENDES FILHO - OAB/TO Nº 960
Executado: JOSÉ AMAURI DUTRA DOS REIS - ASSADOS E CIA. BAR E RESTAURANTE

A Excelentíssima Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO o *Executado*: JOSÉ AMAURI DUTRA DOS REIS - ASSADOS E CIA. BAR E RESTAURANTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas a quantia de R\$ 12.910,42 (doze mil novecentos e dez reais e quarenta e dois centavos), sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida, sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

E, para que chegue ao conhecimento de JOSÉ AMAURI DUTRA DOS REIS - ASSADOS E CIA. BAR E RESTAURANTE, foi passado o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça da União - Seção 3 e afixado no local de costume desta Vara.
Eu, _____, Manoel Balbino de Sousa Neto, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 26/06/2007 (3ª feira), nesta cidade de Araguaína/TO.

LAURA RAMOS MORAIS
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GURUPI

DESPACHOS

PROCESSO: **00031-1998-821-10-00-5 (0001)**
RECLAMANTE ANDRE ALVES MILHOMEM
ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES
RECLAMADO SERVAV S/A - SANEAMENTO C. E DRAGAGEM
ADVOGADO: MARCIA REGINA DE LUCCA
Ato Ordinatório - Termo lançado à fl. 510 (PGC TRT10ºR, art. 23)."
VISTOS OS AUTOS Intime-se o reclamante do despacho proferido no Juízo Deprecado à fl. 509. Gurupi/TO, 20 de junho de 2007(4ºf).DELTRI PERINAZZO, Assistente-5."

PROCESSO: **00663-1999-821-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE DOLORES FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO
RECLAMADO PANIFICADORA E CONFEITARIA AMERICANA LTDA
ADVOGADO: ROMEU ELI VIEIRA CAVALCANTE
Despacho de fl. 200 : " VISTOS OS AUTOS Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 199vº. Gurupi/TO, 22 de junho de 2007(6ºf).ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular."

PROCESSO: **00282-2004-821-10-00-9 (0003)**
RECLAMANTE PAULO BARROS DIAS
ADVOGADO: DEUZIMAR CARNEIRO MACIEL
RECLAMADO ARMAZENADORA GUERRA LTDA
ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO
Despacho de fl. 368 : " VISTOS, ETC... Desconstituo a penhora de fl. 245, ficando o fiel depositário liberado do ônus assumido. Intime-o via procuradora da executada, através do DJU. Após, aguarde-se decurso do prazo para embargos. Gurupi(TO), 25 de junho de 2007(2ºf). CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE, Juiz do Trabalho Auxiliar."

PROCESSO: **00555-2004-821-10-00-5 (0004)**
RECLAMANTE ESPOLIO DE RONDON BARBOSA DA SILVA
(INVENTARIANTE - RONDON BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR)
ADVOGADO: ADILAR DALTOE
RECLAMADO COJUDA CONSTRUTORA JULIAO LTDA
ADVOGADO: EVANDRO NUNES DE SOUZA

Despacho de fl. 132 : " VISTOS, ETC... Diante do teor da certidão supra, sendo certo que as providências recentemente adotadas, visando-se à efetivação da execução, não produziram nenhum efeito satisfatório, determino a suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. No prazo supra (um ano) o reclamante/credor deverá indicar meios efetivos para retomada da execução, sob pena de expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, tudo conforme estabelecido nos artigos 269, 270 e 271, todos do PGE/TRT da 10ª Região. Publique-se para ciência do reclamante. Após a publicação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, aguardando providência da parte ou decurso do prazo assinalado. Gurupi/TO, 20 de junho de 2007 (4ª f.).ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, JUIZ DO TRABALHO TITULAR."

PROCESSO: **00599-2005-821-10-00-6 (0005)**
RECLAMANTE Marilene Aguiar de Jesus Rodrigues
ADVOGADO: RONEY FERREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO Dantas e Amorim Ltda (+ Outra)
ADVOGADO: HAROLDO RASTOLDO CARNEIRO
RECLAMADO Saraiva e Cia Ltda ME
ADVOGADO: HAROLDO RASTOLDO CARNEIRO

Ato Ordinatório - Termo lançado à fl.1.139 (PGC TRT10ºR, art. 23)."
VISTOS OS AUTOS Intime-se a reclamante para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre acertidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça do Juízo Deprecado à fl. 1.138. Gurupi/TO, 25 de junho de 2007(2ºf). DELTRI PERINAZZO Assistente-5."

PROCESSO: **00375-2006-821-10-00-5 (0006)**
RECLAMANTE Leonardo Jose Ribeiro da Mota
ADVOGADO: MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA
RECLAMADO Banco Bradesco S/A
ADVOGADO: MARIA RAIMUNDA DANTAS CHAGAS

Despacho de fl. 362 : " VISTOS, ETC... Intime-se o reclamado da garantia da execução para efeitos do art. 884 da CLT. Deixo de aplicar a multa de 10% sobre o valor total da dívida, conforme despacho de fl. 345, visto que, apesar de ter efetuado o depósito após o prazo concedido pelo Juízo (48 horas), o executado cumpriu a determinação na forma que lhe foi ordenada.Intime-se o reclamante. Gurupi(TO), 27 de junho de 2007(4ºf).CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE, Juiz do Trabalho Titular."

PROCESSO: **00430-2006-821-10-00-7 (0007)**
RECLAMANTE Flavio Reis Pereira da Silva
ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES
RECLAMADO Sub Brasileira Constr. e Administ. de Bens
ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

Despacho de fl. 126 : " Vistos os autos. Considerando o teor das certidões de fls. 123 e supra, e visando-se ao prosseguimento do feito, INTIME-SE O RECLAMANTE para requerer o que for de seu interesse e de direito no prazo de TRINTA dias, sob pena de arquivamento provisório do feito.Gurupi/TO, 26 de junho de 2007(3ºf). CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE, Juiz do Trabalho Titular."

PROCESSO: **00472-2006-821-10-00-8 (0008)**
AUTOR Cristina Midon Di Napoli
ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA
RÉU Avon Cosméticos Ltda.
ADVOGADO: GUSTAVO MAZZEI PEREIRA

Despacho de fl. 640 : " VISTOS, ETC... Considerando que não foi oportunizado à reclamante manifestar-se sobre o laudo médico complementar apresentado às fls. 630/634, considerando a proximidade da audiência anteriormente designada para o dia 02/07, considerando o requerimento da reclamada, e, norteado pelos princípios da economia e celeridade processual, determino o adiamento da audiência de encerramento da instrução para o dia 22/08/2007 (4ª f) às 13:40 horas. Intimem-se as partes através de seus procuradores, via DJU.Intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre o laudo pericial complementar apresentado às fls. 630/634.Gurupi(TO), 26 de junho de 2007(3ºf).CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE-Juiz do Trabalho Auxiliar."

PROCESSO: **00640-2006-821-10-00-5 (0009)**
RECLAMANTE Gevanilda Baptista da Silva
ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA
RECLAMADO Cristiano de Sousa Milhomem
ADVOGADO: MARCELO PEREIRA LOPES

Despacho de fl. 91 : " VISTOS, ETC... Para tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 30/07/2007 às 14:00 horas. Intime-se a reclamante, através de sua procuradora, via DJU. Intime-se o reclamado via postal e o seu procurador, via DJU. Gurupi(TO), 25 de junho de 2007(2ºf).. CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE, Juiz do Trabalho Auxiliar."

PROCESSO: **00120-2007-821-10-00-3 (0010)**
AUTOR Reginaldo Ferreira Campos
ADVOGADO: REGINALDO FERREIRA CAMPOS
RÉU Andrielle Barbosa Marra

Despacho de fl. 33 : " Vistos os autos. Considerando o teor das certidões de fls. 30 e supra, e visando-se ao prosseguimento do feito, INTIME-SE O RECLAMANTE para requerer o que for de seu interesse e de direito no prazo de TRINTA dias, sob pena de arquivamento provisório do feito.Gurupi/TO, 26 de junho de 2007(3ºf). CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE, Juiz do Trabalho Titular."

PROCESSO: **00184-2007-821-10-00-4 (0011)**
RECLAMANTE Leidiane Guilherme Filha
ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA
RECLAMADO Edileusa de Oliveira Honorio +01
ADVOGADO: CLOVES GONCALVES ARAUJO
RECLAMADO Ronan Honório Sobrinho
ADVOGADO: CLOVES GONCALVES ARAUJO

Despacho de fl. 69 : " VISTOS OS AUTOS. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a sua CTPS. Gurupi(TO), 22 de junho de 2007(6ºf). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular."

PROCESSO: **00325-2007-821-10-00-9 (0012)**
EMBARGANTE Walter Guerra
ADVOGADO: MIGUEL CHAVES RAMOS
EMBARGADO Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Despacho de fl. 24 : " VISTOS OS AUTOS Em face do requerimento à fl. 23, homologo o pedido de desistência da ação, razão que impõe a extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas, pelo autor, no importe de R\$162,00, calculadas sobre R\$8.100,00, valor dado à causa e aproveitado para este fim. Intime-se o embargante, através de seu procurador, via DJU. Certifique-se nos autos principais, fazendo-os conclusos. Gurupi(TO), 25 de junho de 2007(2ºf). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular."

PROCESSO: **00328-2007-821-10-00-2 (0013)**
RECLAMANTE João Batista Filho
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO Eldorado Com. de Petróleo Ltda. (+1)
ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA

RECLAMADO Comercial Santa Rita de Petróleo Ltda.
ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA

Despacho de fl. 111 : " VISTOS, ETC... 1. homologo o acordo noticiado (fls. 109/110), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2.Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$41,92 calculadas sobre o valor do acordo (2.096,30), dispensadas na forma da lei. 3.Diante da natureza das verbas discriminadas na avença às fls. 109/110, não há incidência de verbas previdenciárias e fiscais.4. O reclamante deverá informar o cumprimento integral da avença, no prazo de até DEZ dias do seu vencimento (26/06/2007). Após o decurso de tal prazo, considerar-se-á satisfeita a obrigação e extinta a execução, no particular, nos termos do art. 794, II do CPC. 5.Intime-se a PGF sobre os termos do acordo, após o seu cumprimento e a comprovação dos recolhimentos previdenciários. 6. Intimem-se as partes através de seus procuradores, via DJU. Gurupi(TO),22 de junho de 2007(6ºf). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular." ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉJuiz do Trabalho Titular

PROCESSO: **00329-2007-821-10-00-7 (0014)**
RECLAMANTE Marilene Rodrigues da Conceição
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO Eldorado Com. de Petróleo Ltda. (+1)
ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA
RECLAMADO Comercial Santa Rita de Petróleo Ltda.
ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA



Despacho de fl. 131 : " VISTOS, ETC... 1. homologo o acordo noticiado (fls. 129/130), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2.Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$54,37 calculadas sobre o valor do acordo (2.718,80), dispensadas na forma da lei. 3.Diante da natureza das verbas discriminadas na avença às fls. 129/130, não há incidência de verbas previdenciárias e fiscais.4. O reclamante deverá informar o cumprimento integral da avença, no prazo de até DEZ dias do seu vencimento (26/06/2007). Após o decurso de tal prazo, considerar-se-á satisfeita a obrigação e extinta a execução, no particular, nos termos do art. 794, II do CPC. 5.Intime-se a PGF sobre os termos do acordo, após o seu cumprimento e a comprovação dos recolhimentos previdenciários. 6. Intimem-se as partes através de seus procuradores, via DJU.Gurupi(TO), 22 de junho de 2007(6ºf). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÊ, Juiz do Trabalho Titular." ERASMO MESSIAS DE MOURA FÊJuiz do Trabalho Titular

PROCESSO: 00330-2007-821-10-00-1 (0015)
RECLAMANTE Deusmar Ferreira Lima
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO Eldorado Com. de Petróleo Ltda. (+1)
ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA

RECLAMADO Comercial Santa Rita de Petroleo Ltda.
ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA

Despacho de fl. 116 : " VISTOS, ETC... 1. homologo o acordo noticiado (fls. 113/114), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2.Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$41,64 calculadas sobre o valor do acordo (2.082,08), dispensadas na forma da lei. 3.Diante da natureza das verbas discriminadas na avença às fls. 113/114, não há incidência de verbas previdenciárias e fiscais.4. O reclamante deverá informar o cumprimento integral da avença, no prazo de até DEZ dias do seu vencimento (26/06/2007). Após o decurso de tal prazo, considerar-se-á satisfeita a obrigação e extinta a execução, no particular, nos termos do art. 794, II do CPC. 5.Intime-se a PGF sobre os termos do acordo, após o seu cumprimento e a comprovação dos recolhimentos previdenciários. 6. Intimem-se as partes através de seus procuradores, via DJU. Gurupi(TO), 22 de junho de 2007(6ºf). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÊ,Juiz do Trabalho Titular."

ÍNDICE		
Advogado: ADILAR DALTOE (0004)	543/TO	
Advogado: ADRIANO GUINZELLI (0007)	2025/TO	
Advogado: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA (0009) (0011)	2507/TO	
Advogado: CLOVES GONCALVES ARAUJO (0011)	3536/TO	
Advogado: DEUZIMAR CARNEIRO MACIEL (0003)	363B/TO	
Advogado: DONATILA RODRIGUES (0001) (0007)	789/TO	
Advogado: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA (0008) (0013) (0014) (0015)	1050/TO	
Advogado: EVANDRO NUNES DE SOUZA (0004)	5113/PB	
Advogado: GISSELI BERNARDES COELHO (0003)	678/TO	
Advogado: GUSTAVO MAZZEI PEREIRA (0008)	17397/BA	
Advogado: HAROLDO RASTOLDO CARNEIRO (0005)	797/TO	
Advogado: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO (0013) (0014) (0015)	733/TO	
Advogado: JORGE BARROS FILHO (0002)	1490/TO	
Advogado: MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA (0006)	327B/TO	
Advogado: MARCELO PEREIRA LOPES (0009)	2046/TO	
Advogado: MARCIA REGINA DE LUCCA (0001)	91810/SP	
Advogado: MARIA RAIMUNDA DANTAS CHAGAS (0006)	1776/TO	
Advogado: MIGUEL CHAVES RAMOS (0012)	514/TO	
Advogado: REGINALDO FERREIRA CAMPOS (0010)	42/TO	
Advogado: ROMEU ELI VIEIRA CAVALCANTE (0002)	1254/TO	
Advogado: RONEY FERREIRA DE OLIVEIRA (0005)	2970/TO	
Advogado:	/	

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: 02240-1995-801-10-00-6 (0001)
RECLAMANTE JOSE HILTON SANTOS MARTINS
ADVOGADO: PEDRO AIRES DE SENA OLIVEIRA
RECLAMADO CARLOS EDUARDO TORRES GOMES
ADVOGADO: OZIEL PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO NIVALDO DE TAL

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: 02268-1995-801-10-00-3 (0002)
RECLAMANTE IRAILDES PEREIRA ISIDORIO
ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENCO
RECLAMADO HERMINO CARLOS BRANDAO

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: 02216-1996-801-10-00-8 (0003)
RECLAMANTE MARIA EDNA ALVES DA SILVA
ADVOGADO: BRISOLA GOMES DE LIMA
RECLAMADO A NOVO LAR (MEDEIROS & RIBEIRO)
ADVOGADO: JOAO GILVAN GOMES DE ARAUJO

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: 02138-1997-801-10-00-2 (0004)
RECLAMANTE ALBERTINO ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENCO
RECLAMADO JOSE AFONSO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: 02154-1997-801-10-00-5 (0005)
RECLAMANTE PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ARTHUR OSCAR T. DE CERQUEIRA
RECLAMADO VALE DO TOCANTINS ARAGUAIA
ADVOGADO: ORIMAR DE BASTOS FILHO
RECLAMADO CNN CONSTRUTORA
ADVOGADO: ORIMAR DE BASTOS FILHO

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: 02268-1997-801-10-00-5 (0006)
RECLAMANTE RAIMUNDA GOMES DE BRITO
ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENCO
RECLAMADO CREUZES JORGE DE OLIVEIRA
RECLAMADO OSAIR P. RIBEIRO DE MORAIS

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: 02273-1997-801-10-00-8 (0007)
RECLAMANTE JOEL SALES MONTEIRO
ADVOGADO: DOMINGOS FERNANDES DE MORAIS
RECLAMADO JOSE MENDES PINTO

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: 02296-1997-801-10-00-2 (0008)
RECLAMANTE JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MENDONA
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
RECLAMADO PONTUAL LINE LTDA

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: 02297-1997-801-10-00-7 (0009)
RECLAMANTE MAURINA VOGADO DA SILVA
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
RECLAMADO PONTUAL LINE LTDA

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: 02298-1997-801-10-00-1 (0010)
RECLAMANTE JAILSON DOS ANJOS ANDRADE
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
RECLAMADO PONTUAL LINE LTDA

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: 01387-2001-801-10-00-8 (0011)
RECLAMANTE AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: ALMIR SOUSA DE FARIA

ATO DE OFÍCIOAmparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação do exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, quanto à penhora efetuada no Juízo Deprecado, ante os termos do art. 884/CLT.Palmas/TO, quarta-feira, 6 de junho de 2007.Eugênio Neto F. de Miranda - Diretor da Secretaria

PROCESSO: 00938-2004-801-10-00-9 (0012)
RECLAMANTE GLAUBER ROBSON DOS SANTOS
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO I. A. C DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENO

Vistos os autos. As partes, às fls. 62/63, firmaram acordo, segundo o qual o valor devido ao reclamante seria pago com o numerário vinculado aos autos 0962-2004-801-10-00-8. Entretanto, tal numerário não mais se encontra disponível naqueles autos(fl. 71). Diante do exposto, concedo às partes o prazo de 5 dias para ratificarem em conjunto os termos da conciliação, indicando qual a forma e data de pagamento, sendo que, no silêncio, será desconsiderada a petição de fls. 62/63. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: 00928-2005-801-10-00-4 (0013)
RECLAMANTE JOSE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA
RECLAMADO CERAMICA NOVA ESPERANCA

Vistos os autos. 1.Reabro ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar nos autos o valor levantado a título de Seguro Desemprego, sob pena de se considerar quitada tal rubrica com a consequente exclusão da conta de liquidação. 2.Intime-se. Palmas/TO, Segunda-feira, 26 de Junho de 2007. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: 00868-2006-801-10-00-0 (0014)
RECLAMANTE OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
RECLAMADO R. A. TURMENA + 01
RECLAMADO PROMOTORA DE EVENTOS DIAMANTE LTDA. (SÓCIO PROPRIETÁRIO WALTER JOSÉ PACHECO)

Despacho de fl. 75, a seguir transcrito: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 30 dias, promover novas diretrizes quanto ao prosseguimento do feito, ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 268 à 270, do PGC/TRT da 10ª Região, o que fica desde já determinado, em caso de inércia.Palmas-TO, Terça-feira, 26 de Junho de 2007. Juíza do Trabalho - SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES".

PROCESSO: **00914-2006-801-10-00-1 (0015)**
RECLAMANTE ORISMAR VIEIRA
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO FRIGORIFICO BOM BOI +01
RECLAMADO FRIGORIFICO ALIMENTOS SANTA MARINA
ADVOGADO: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO

Despacho de fl. 86, a seguir transcrito: "Vistos os autos. 1. Expeça-se ofício à 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, a ser entregue por Oficial de Justiça, solicitando reserva de crédito nos autos nº 4.848/2004, para garantia da presente execução. 2. Ressalte-se, por oportuno, que em caso de efetivação da reserva, os numerários deverão ser depositados em conta judicial do Banco do Brasil, agência 3615-3, à disposição deste Juízo. 3. Desta decisão, cientifique-se o exequente, inclusive para requerer o que entender de direito quanto ao prosseguimento do feito. 4. Ultimadas as providências, aguarde-se o implemento da medida requerida até o dia 19/09/2007. Palmas-TO, Terça-feira, 26 de Junho de 2007. Juíza do Trabalho - SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES".

PROCESSO: **00928-2006-801-10-00-5 (0016)**
RECLAMANTE FRANCISCO SERGIO FERREIRA BARROS
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO HELIO ARRUDA BEZERRA +01
ADVOGADO: ROBERTA MARTINS SOARES MACIEL
RECLAMADO MD ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: ILDO JOAO COTICA JUNIOR

Desp.fl.172:"3.Cumprido, intime-se o primeiro reclamado para, no prazo de 05 dias, proceder à anotação da CTPS obreira, sob as penas já cominadas.Palmas/TO, Sexta-feira, 8 de Junho de 2007.ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **01013-2006-801-10-00-7 (0017)**
CONSIGNANTE IESPEN INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO NACIONAL S.A.
ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENO
CONSIGNADO DAMARIS WEIS

Vistos os autos. 1.Reabro ao signante o prazo de 05 (cinco) dias para comparecer à secretaria da vara para receber o alvará. 2.Intime-se. Palmas/TO, Segunda-feira, 26 de Junho de 2007. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **01016-2006-801-10-00-0 (0018)**
CONSIGNANTE IESPEN INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO NACIONAL S.A.
ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENO
CONSIGNADO Sílvia Helena Ferreira da Silva Simone
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

Vistos os autos. 1.Reabro ao signante o prazo de 05 (cinco) dias para comparecer à secretaria da vara para receber o alvará. 2.Intime-se. Palmas/TO, Segunda-feira, 26 de Junho de 2007. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **01160-2006-801-10-00-7 (0019)**
RECLAMANTE Lindomara da Silva Guimarães
ADVOGADO: VALDOMIRO BRITO FILHO
RECLAMADO Eldourado Comércio de Móveis e Eletrodoméstico Ltda.

Vistos os autos. 1.Diante da inércia da reclamada, proceda à Secretaria às anotações na CTPS obreira, nos termos da sentença, intimando-o para, no prazo de 5 dias, receber o seu documento. 2.Incontinenti, remetam-se os autos à Contadoria, para a atualização da conta. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **01161-2006-801-10-00-1 (0020)**
RECLAMANTE Marineth Ramos dos Santos
ADVOGADO: VALDOMIRO BRITO FILHO
RECLAMADO Tarumã Comércio de Tecidos Aviaamentos e Confeções Ltda.

Vistos os autos. 1.Diante da inércia da reclamada, proceda à Secretaria às anotações na CTPS obreira, nos termos da sentença, intimando-o para, no prazo de 5 dias, receber o seu documento. 2.Incontinenti, remetam-se os autos à Contadoria, para a atualização da conta. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00038-2007-801-10-00-4 (0021)**
RECLAMANTE Eliszangela Alves de Freitas
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO Vitalis Farmacia de Manipulação Ltda.
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

Sentença f.190/191: "(...)IV - DISPOSITIVO:Por todo o exposto, decido conhecer dos embargos declaratórios opostos por VITALIS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA e, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, retificando o erro material apontado, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo, e que passa a integrar a sentença de fls. 182/187, tanto na fundamentação como na conclusão.Intimem-se as partes.ELISÂNGELA SMOLARECK-Juíza do Trabalho".

PROCESSO: **00118-2007-801-10-00-0 (0022)**
RECLAMANTE Maria Ducilene de Amorim Oliveira
ADVOGADO: VALDOMIRO BRITO FILHO
RECLAMADO Tarumã Comércio de Tecidos Aviaamentos e Confeções Ltda.

Vistos os autos. 1.Diante da inércia da reclamada, proceda à Secretaria às anotações na CTPS obreira, nos termos da sentença, intimando-o para, no prazo de 5 dias, receber o seu documento. 2.Incontinenti, remetam-se os autos à Contadoria, para a atualização da conta. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00122-2007-801-10-00-8 (0023)**
RECLAMANTE Elaine Alves França
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO Edson Luiz Picelli

Vistos os autos. Prefacialmente, e visando-se ao cumprimento da obrigação de fazer determinada pela r. decisum de fls. 20/25 , intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS para as devidas anotações... Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00162-2007-801-10-00-0 (0024)**
CONSIGNANTE Viação Paraíso Ltda.
ADVOGADO: KEYLA MARCIA GOMES ROSAL
CONSIGNADO Ezequias Tavares Filho
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA

ATO DE OFÍCIOAmparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação do consignatário para, no prazo de 08 dias, se manifestar quanto ao recurso ordinário interposto. Palmas/TO, Terça-feira, 26 de Junho de 2007. Eugênio Neto F. de Miranda - Diretor da Secretaria

PROCESSO: **00279-2007-801-10-00-3 (0025)**
CONSIGNANTE Comunidade Evangélica Luterana São Paulo
ADVOGADO: ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ
CONSIGNADO Argemiro Lima Pedrosa
ADVOGADO: TIAGO AIRES DE OLIVEIRA

Vistos os autos. Intime-se a signante para, no prazo de 08 dias, se manifestar quanto ao recurso ordinário interposto, bem como quanto ao requerimento formulado pelo consignatário de apresentação dos documentos que menciona. Palmas/TO, Terça-feira, 26 de Junho de 2007. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho

ÍNDICE

Advogado: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO	2549/TO
(0015)	
Advogado: ALMIR SOUSA DE FARIA	1705B/TO
(0011)	
Advogado: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO	80A/TO
(0004)	
Advogado: ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ	795/TO
(0025)	
Advogado: ARTHUR OSCAR T. DE CERQUEIRA	1606A/TO
(0005)	
Advogado: BRISOLA GOMES DE LIMA	783A/TO
(0003)	
Advogado: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO	1340B/TO
(0011) (0021)	
Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES	875/TO
(0018) (0023)	
Advogado: DOMINGOS ESTEVES LOURENCO	1309B/TO
(0002) (0004) (0006)	
Advogado: DOMINGOS ESTEVES LOURENO	1309/TO
(0012) (0017) (0018)	
Advogado: DOMINGOS FERNANDES DE MORAIS	1339A/TO
(0007)	
Advogado: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO	2557/TO
(0015) (0016)	
Advogado: ILDO JOAO COTICA JUNIOR	2298B/TO
(0016)	
Advogado: IRINEU DERLI LANGARO	1252/TO
(0014)	

Advogado: IRINEU DERLI LANGARO	1252B/TO
(0008) (0009) (0010)	
Advogado: JOAO GILVAN GOMES DE ARAUJO	108B/TO
(0003)	
Advogado: KEYLA MARCIA GOMES ROSAL	2412/TO
(0024)	
Advogado: LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA	868/TO
(0024)	
Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS	1655/TO
(0012)	
Advogado: ORIMAR DE BASTOS FILHO	222B/TO
(0005)	
Advogado: OZIEL PEREIRA DOS SANTOS	263A/TO
(0001)	
Advogado: PEDRO AIRES DE SENA OLIVEIRA	12133/RS
(0001)	
Advogado: REGES HENRIQUE PALLAORO	2.149A/TO
(0021)	
Advogado: RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA	2808/TO
(0013)	
Advogado: ROBERTA MARTINS SOARES MACIEL	3694B/TO
(0016)	
Advogado: TIAGO AIRES DE OLIVEIRA	2347/TO
(0025)	
Advogado: VALDOMIRO BRITO FILHO	1080/TO
(0019) (0020) (0022)	
Advogado:	/

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 307/2007

Processo nº 1003-2006-801-10-00-1
Reclamante: FRANCISCO WELLIU VAN DA SILVAReclamado : FRIGORIFICO BOM BOI LTDA. + 01A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica *CITADA* a executada: FRIGORIFICO BOM BOI LTDA. com a advertência do art. 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar a quantia abaixo discriminada sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida: LÍQUIDO EXEQUENTE - R\$ 9.896,16; INSS (GPS) - R\$ 2.377,65; IRPF (DARF)- R\$ 787,18; CUSTAS (DARF)- R\$ 280,61; VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO - R\$ 13.341,60.

E, para que chegue ao conhecimento da executada: FRIGORIFICO BOM BOI LTDA, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, João Alves da Silva Júnior, Diretor da Secretaria em exercício, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
Juíza do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 309/2007

Processo nº 0138-2006-801-10-00-0
Reclamante: ANTONIO IZALTINO RIBEIRO SOARESReclamado : ARCOMEX - ARAGUAIA COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS LTDA. + 02A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica *CITADA* a sócia da executada: PATRÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS. com a advertência do art. 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar a quantia abaixo discriminada sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida: LÍQUIDO EXEQUENTE - R\$ 6.613,57; INSS (GPS) - R\$ 2.050,20; DIVERSOS - R\$ 3.670,54; CUSTAS (DARF)- R\$ 183,53; VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO - R\$ 12.517,84.

E, para que chegue ao conhecimento da sócia da executada: PATRÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, João Alves da Silva Júnior, Diretor da Secretaria em exercício, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
Juíza do Trabalho



EDITAL DE CITAÇÃO Nº 310/2007

Processo nº 0408-2005-801-10-00-1
Reclamante: MIGUEL ARCANGELO GUIMARAES BENTOR
Reclamado : REAL VIGILANCIA LTDA + 01A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica *CITADA* a executada: REAL VIGILANCIA LTDA. com a advertência do art. 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar a quantia abaixo discriminada sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida: LÍQUIDO EXEQUENTE - R\$ 8.747,66; INSS (GPS) - R\$ 505,97; CUSTAS (DARF) - R\$ 223,36; IRPF (DARF) - R\$ 67,95; HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - R\$ 893,44; VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO - R\$ 10.438,38.
E, para que chegue ao conhecimento da executada: REAL VIGILANCIA LTDA, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, João Alves da Silva Júnior, Diretor da Secretaria em exercício, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
Juíza do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 308/2007

Processo nº 8065-2005-801-10-00-3
Reclamante: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Reclamado : CONSTRUTORA BELA VISTA LTDA. + 01A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste ficam INTIMADOS: CONSTRUTORA BELA VISTA LTDA) e VICENTE PORFIRIO PESSOA, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO de fl. 404:"Vistos os autos. 1.Ante o teor da certidão exarada pelo Oficial de Justiça no MM. Juízo deprecado considero o sr. VICENTE PORFÍRIO PESSOA intimado da penhora de fl. 334 através do edital de fl. 388. 2.Oficie-se a MM. 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO solicitando a devolução da carta precatória. 3.Declaro, por sentença, extinta a execução (CPC, art. 794, c/c o 795). 4.Oficie-se o Banco do Brasil (agência 3615-3), encaminhando, em anexo, a guia DARF no valor de R\$5.191,57 para ser autenticada com o saldo da conta judicial 100.133.600.201, devendo o valor remanescente permanecer na conta à disposição deste Juízo. 5.O banco deverá devolver a guia a este Juízo, devidamente autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento do ofício. 6.Devolvida a guia intímem-se as partes, sendo os reclamados por edital e a União Federal via PGFN, por mandado e com cópia da guia DARF. 7.Após, libere-se ao executado o saldo remanescente na conta judicial. 8.Aguarde-se a devolução da carta precatória. 9.Cumpridas as diligências supras e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos. Palmas-TO, segunda-feira, 18 de Junho de 2007. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho", nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 103 NORTE, AV. LO-2, nº 56 - Palmas/TO .
E, para que chegue ao conhecimento dos executados , CONSTRUTORA BELA VISTA LTDA) e VICENTE PORFIRIO PESSOA, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, João Alves da Silva Júnior, Diretor da Secretaria em exercício, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
Juíza do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS
DESPACHOS

PROCESSO: 00398-2004-802-10-00-0 (0001)
RECLAMANTE SINTIA REGILA OLIVEIRA CRUZ DE SOUZA
ADVOGADO: GLAUTON ALMEIDA ROLIM
RECLAMADO Total Play Ltda (+2)
ADVOGADO: SILSON PEREIRA AMORIM
RECLAMADO Guilherme Cavalcanti de Petribu de Albuquerque Maranhao
RECLAMADO Carlos Henrique Cavalcanti de Petribu Albuquerque Maranhao

Desp.fl.270"Junte-se. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sob pena de requisição da CP e remessa dos autos ao arquivo provisório. 2ªVT/Pls-TO, 20/06/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: 00754-2004-802-10-00-5 (0002)
RECLAMANTE ELISMARCIA MARTINS PIRES
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
RECLAMADO GIRATUR SERVICOS DE TURISMO LTDA +02
ADVOGADO: MARCELO WALACE DE LIMA
RECLAMADO GILBERTO PAULO FERNANDES
RECLAMADO ANA PATRÍCIA PINTO FONSECA

Desp.fl.200/201"Anote-se o novo patrono da executada, Anote-se o endereço da co-responsável da executada, ANA PATRÍCIA PINTO FONSECA.Vez que a exequente assinou a petição de acordo, homologo o acordo acostado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Tendo em vista que na petição da avença não foi indicado a natureza jurídica das parcelas objeto de acordo, deverá a executada comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários nos seguintes termos: INSS do empregado (R\$190,80), INSS do empregador + SAT (R\$471,38), INSS de terceiros (R\$118,87), custas processuais (R\$167,41) e imposto de renda (R\$555,14), observado o disposto no artigo 832, §6º, da CLT.Encontrando-se à disposição do Juízo os depósitos judiciais nºs 4100105660381 e 5000112062601, expeça-se Alvará Judicial em favor da exequente, para levantamento da importância de R\$4.119,28, mantendo o saldo remanescente à disposição deste Juízo. Intime-se a exequente ao levantamento do alvará, prazo de 05 dias. Quitado o crédito da exequente com o numerário à disposição deste Juízo, restará nas contas judiciais a importância de R\$931,24, sendo que as contribuições previdenciárias, custas processuais e imposto de renda, perfazem o total de R\$1.503,60, ficando o débito remanescente no valor de R\$572,36. Portanto, encontrando-se bloqueado através do BACEN/JUD nº 20070000729715, a importância de R\$457,79, em nome da co-responsável da executada, ANA PATRÍCIA PINTO FONSECA, venham os autos conclusos para transferência do bloqueio, ficando à disposição junto ao Banco do Brasil S/A. Fixo o débito remanescente da executada em R\$114,57, devendo a executada comprovar o pagamento no prazo de 30 dias, sob pena de prosseguir na execução. Intime-se a co-responsável da executada, ANA PATRÍCIA PINTO FONSECA através de mandado, para ciência de que o numerário bloqueado no importe de R\$758,92, R\$183,80 e R\$457,79, foram utilizados para quitação do presente título executivo. A exequente deverá informar o recebimento do acordo no prazo de 05 dias contados do vencimento da última parcela, sendo que o silêncio importará em satisfeita a obrigação (art. 794, I, do CPC).A exequente dá geral e quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, ficando estipulada a multa de 100% em caso de inadimplência. Quitado o crédito obreiro e comprovado os recolhimentos previdenciários, intime-se o INSS da homologação da avença, encaminhando-lhe cópia do presente e da petição de acordo.Publicue-se para ciência das partes. Se em termos, arquivem-se os autos em definitivo. 2ªVT/Pls-TO, 14/06/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: 00920-2004-802-10-00-3 (0003)
RECLAMANTE FRANCISCO ROCHA FERREIRA
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO CCL CONSORCIO CONSTRUTOR UHE LAJEADO + 01
ADVOGADO: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO INVESTCO S/A
ADVOGADO: TINA LILIAN SILVA AZEVEDO

Desp.fl.584"Arquivem-se os autos do AIRR. Tendo em vista que houve o transito em julgado da sentença, garantia do juízo com a execução provisória, converto a execução em definitiva. Vista às partes para os fins do art. 884, da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, começando pelo executado. Publique-se. 2ªVT/Pls-TO, 18/06/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: 00995-2004-802-10-00-4 (0004)
RECLAMANTE CEZARINO DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: SALVADOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO MARIA DA CONCEICAO DE ALMEIDA CERQUEIRA

ADVOGADO: ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA
Desp.fl.259"Junte-se. Desarquivem-se. Anote-se. Defiro vista dos autos por 10 dias. 2ªVT/Pls-TO, 21/06/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: 01004-2004-802-10-00-0 (0005)
RECLAMANTE CLEIDE MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA
RECLAMADO Mar e Cia Modas (+1)
RECLAMADO Gildenice de Souza Mota

Desp.fl.78"Vista ao exequente acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça à fl. 77, para, querendo, requeira o que de direito, prazo de 10 dias, com vista a impulsionar a execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, enquanto perdurar a inércia. Publique-se. 2ªVT/Pls-TO, 21/06/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: 00527-2005-802-10-00-0 (0006)
RECLAMANTE GILBERTO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO Becker e Fiebig Ltda (+2)
ADVOGADO: EDER MENDONCA DE ABREU
RECLAMADO Egon Fiebig
RECLAMADO Mara Beatriz Fiebig

Desp.fl.183"Junte-se. Intime-se o exequente para manifestar-se, em cinco dias, importando o silêncio em anuência. 2ªVT/Pls-TO, 25/06/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: 00611-2005-802-10-00-4 (0007)
RECLAMANTE VIRGOLINO MACHADO DE CARVALHO
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES
RECLAMADO FAZENDA SAO MIGUEL (PROP. LUIS ANTONIO TORTOLA)
ADVOGADO: ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO DE ASSIS

Desp.fl.217"Junte-se. Intime-se o autor para manifestar-se, em cinco dias, sob pena de requisição da CP e remessa dos autos ao arquivo provisório. Ato contínuo, à contadoria, para liquidação da sentença. 2ªVT/Pls-TO, 25/06/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: 00614-2005-802-10-00-8 (0008)
RECLAMANTE NAVAL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO G. L. CONSTRUTORA LTDA.

Desp.fl.97"Junte-se. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. 2ªVT/Pls-TO, 20/06/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: 00811-2005-802-10-00-7 (0009)
RECLAMANTE EDMILSON COSTA E SILVA
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO SANEATINS - CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS
ADVOGADO: LUCIANA CORDEIRO C. CERQUEIRA

Desp.fl.409" Considerando a matéria versada no Agravo de Instrumento ainda pendente de julgamento, defiro o pedido da reclamado no sentido de se exigir a apresentação das guias para saque do FGTS com a multa de 40% para somente após o trânsito em julgado da decisão. Intimem-se as partes. A contadoria, para liquidação da sentença. 2ªVT/Pls-TO, 20/06/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: 00965-2005-802-10-00-9 (0010)
RECLAMANTE SERGIO GARCIA SILVEIRA
ADVOGADO: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR
RECLAMADO TE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA. + 01

RECLAMADO COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
ADVOGADO: SERGIO FONTANA

Desp.fl.192"Junte-se. Intime-se a segunda reclamada para manifestar-se sobre a pretensão do autor, em cinco dias. 2ªVT/Pls-TO, 25/06/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: 01033-2005-802-10-00-3 (0011)
RECLAMANTE RITA DE CASSIA RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI
RECLAMADO PONTUAL SERVICOS DE PINTURA E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA
ADVOGADO: JOAO FONSECA COELHO

Desp.fl.110"Diante do termos da certidão supra, intime-se o exequente para informar o atual endereço da executada, no prazo de 10 dias. 2ªVT/Pls-TO, 15/06/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: 01080-2005-802-10-00-7 (0012)
RECLAMANTE ANANIAS VIERALVES NETO
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO Coma Bem Comercio Ltda (+1)
ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA
RECLAMADO Leomar Francisco Dutra

Desp.fl.85"Vista ao exequente acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça à fl. 84, para, querendo, requeira o que de direito, prazo de 10 dias, com vista a impulsionar a execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, enquanto perdurar a inércia.Publicue-se. 2ªVT/Pls-TO, 21/06/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: 01362-2005-802-10-00-4 (0013)
AUTOR MARIA LIDUINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: TIAGO AIRES DE OLIVEIRA
RÉU MARIA ARISLEDA SILVA REGO E CIA LTDA e outras
ADVOGADO: JULIANA MARQUES DA SILVA
RÉU Maria Arisleda Silva Rego
RÉU Ana Suzi Silva Rego

Desp.fl.131"Considerando que a executada remiu o seu débito residual, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Libere-se o crédito remanescente do autor, via alvará. Intimem-se as partes. Após, ao arquivo definitivo. 2ªVT/Pls-TO, 12/06/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: 00564-2006-802-10-00-0 (0014)
RECLAMANTE CAIRO NAVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUIZ RODRIGUES NAVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO BANCO ABN AMRO REAL S/A.
ADVOGADO: LEANDRO RÓGERES LORENZI

Desp.fl.359"Intimem-se as partes do retorno dos autos, devendo o autor requerer o que entender de direito, em cinco dias, sob pena de sobrestamento do feito ante a pendência de Agravo de Instrumento a ser apreciado pelo C. TST. 2ªVT/Pls-TO, 25/06/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: 00624-2006-802-10-00-4 (0015)
RECLAMANTE ANTONIO VALERIO COSTA DE SOUZA
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO SABINA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: TULIO DIAS ANTONIO

Desp.fl.149"Considerando que o autor reconheceu suas assinaturas nos recibos de pagamento de salário, deixo de aplicá-lhe as penalidades requeridas pela reclamada na peça de fls. 129/136 e declaro quitado o seu crédito. Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimentos das custas processuais (R\$7,91), do INSS (R\$546,01) e do imposto de renda (R\$18,94), em cinco dias, sob pena de execução. 2ªVT/Pls-TO, 22/06/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00826-2006-802-10-00-6 (0016)**
RECLAMANTE VILSON LIMA ARAUJO
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO

RECLAMADO TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICACAO S.A. - TO + 01

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO: LEONARDO DE ASSIS BOECHAT

Desp.fl.368"Intime-se o autor e a 2ª reclamada para, querendo, apresentar contra-razões ao R.O. interposto pela 1ª reclamada, no prazo legal. 2ªVT/Pls-TO, 25/06/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00842-2006-802-10-00-9 (0017)**
AUTOR EDUARDO MARIANO CAVALCANTE DE CASTRO

ADVOGADO: CICERO RODRIGUES MARINHO FILHO
RÉU IESPEN - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO NACIONAL + 01

ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENCO
RÉU MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
ADVOGADO: MARIA INES PEREIRA

Desp.fl.288"Intimem-se as partes do retorno dos autos. Após, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. 2ªVT/Pls-TO, 25/06/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **01014-2006-802-10-00-8 (0018)**
RECLAMANTE Josiane de Alcântara Buzachi Garcia
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Instituto Brasil Asia - IBA + 03
ADVOGADO: AIRTON JORGE VELOSO
RECLAMADO Dorival Pagliuso
ADVOGADO: AIRTON JORGE VELOSO
RECLAMADO Nelson Masaharu Saijo
ADVOGADO: AIRTON JORGE VELOSO
RECLAMADO Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Desp.fl.239"1.Diante do dpósito de fl.238, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I do CPC. Visando-se a quitação do INSS e das custas processuais, expeça-se ofício ao Banco do Brasil, agência 3615-3, determinando o recolhimento dos respectivos encargos, em guias que seguirão anexas, utilizando-se do saldo total depositado na conta judicial 1200105660325. Ressalta-se que as guias, devidamente autenticadas, deverão ser restituídas a este Juízo, no prazo de 10 dias. Intimem-se as partes e o INSS. Após, ao arquivo definitivo. 2ªVT/Pls-TO, 13/06/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **01082-2006-802-10-00-7 (0019)**
RECLAMANTE Gildemar Ferreira de Lima
ADVOGADO: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO
RECLAMADO João Marcos Costa Martins

Desp.fl.76"Diante dos termos da certidão acima, noticiando a mudança de endereço, intime-se o reclamante, por seu advogado, para fornecer o novo endereço do reclamado, viabilizando, assim, intimá-lo da decisão às fls. 72, ou para que requeira o que for do seu interesse, prazo de 10 dias. 2ªVT/Pls-TO, 19/06/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **01143-2006-802-10-00-6 (0020)**
RECLAMANTE Sebastião Soares da Silva
ADVOGADO: FLÁVIO SUARTE PASSOS
RECLAMADO Espolio de Auzílio Carneiro Filho
ADVOGADO: RILDO CAETANO DE ALMEIDA

Des.fl.81"Junte-se. Intime-se a reclamada para anotar a CTPS do autor, conforme determina a sentença, em 48horas, pena de a Secretaria sub-rogar-lhe no ato. 2ªVT/Pls-TO, 14/06/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00489-2007-802-10-00-8 (0021)**
RECLAMANTE Maria Madalena Ribeiro Rodrigues
ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA
RECLAMADO Confeccções Chama Viva

Desp.fl.19"Indefiro o pedido de redesignação da audiência, por força do disposto no art. 836 da CLT. Ademais a intimação enviada ao escritório do procurador da autora foi devolvida sob a justificativa "ausente 3x". Intime-se a reclamante. 2ªVT/Pls-TO, 20/06/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00490-2007-802-10-00-2 (0022)**
RECLAMANTE Rita Lizomar Machado de Oliveira
ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA
RECLAMADO Confeccções Chama Viva

Desp.fl.22"Indefiro o pedido de redesignação da audiência, por força do disposto no art. 836 da CLT. Ademais a intimação enviada ao escritório do procurador da autora foi devolvida sob a justificativa "ausente 3x". Intime-se a reclamante. 2ªVT/Pls-TO, 20/06/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00493-2007-802-10-00-6 (0023)**
RECLAMANTE Renato Reis Machado
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO

RECLAMADO Sociedade de Apoio à Luta Pela Moradia
ADVOGADO: WYLKYSON GOMES DE SOUSA

Desp.fl.38"Junte-se. Intime-se a reclamada para retificar a CTPS do autor, conforme acordado em audiência, em cinco dias, sob pena de a Secretaria realizar o referido ato. 2ªVT/Pls-TO, 25/06/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00537-2007-802-10-00-8 (0024)**
RECLAMANTE Rodeval Gonçalves Santos
ADVOGADO: GIL REIS PINHEIRO
RECLAMADO DCR Comércio e Representações Ltda. + 01
RECLAMADO Universo dos Anéis Industria Comércio e Promoção de Eventos Ltda. - ME

Decisão de fls.14/15"Ressalto a incompatibilidade de emenda à exordial sujeita ao rito sumaríssimo, afora o descumprimento do prazo máximo para apreciação da presente ação (CLT, art.852-B, inciso III). Assim, em análise dos fatos elencados, tenho por descumprido o comando que impõe ao autor o ônus quanto a liquidez dos pedidos (art.852-B, I da CLT.). Sendo esta a situação dos autos, determino seu ARQUIVAMENTO, nos termos do artigo 852-B, I e §1º da CLT. Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita, nos termos da Leis nº 5.584/70 e 7.115/83 e das O.J. da SDI-1 nº 269 e 331. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 280,00, calculadas sobre R\$ 14.000,00, dispensadas na forma da lei. Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls.10/12, sendo a procuração e a declaração mediante traslado. Intime-se o reclamante. 2ªVT/Pls-TO, 18/06/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00551-2007-802-10-00-1 (0025)**
RECLAMANTE Genevaldo Borges Leal
ADVOGADO: MARCELA SILVA GONCALVES HONOSTORIO

RECLAMADO Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A
Decisão de fls.17/18"Ressalto a incompatibilidade de emenda à exordial sujeita ao rito sumaríssimo, afora o descumprimento do prazo máximo para apreciação da presente ação (CLT, art.852-B, inciso III).Assim, em análise dos fatos elencados pelo autor, indefiro a presente ação, uma vez que a petição inicial encontra-se inepta (art.295 §único, I do CPC). Sendo esta a situação dos autos, julgo o processo EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso I, cc art.295, I, ambos do Código de Processo Civil, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita, nos termos da Leis nº 5.584/70 e 7.115/83 e das O.J. da SDI-1 nº 269 e 331. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 173,30, calculadas sobre R\$8.665,14, valor dado à causa, dispensado do recolhimento, na forma da lei. Autorizo o desentranhamento dos documentos, porventura anexados, no prazo de OITO dias, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Intime-se o reclamante. Arquivem-se os autos. 2ªVT/Pls-TO, 22/06/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

ÍNDICE

Advogado:	ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO DE ASSIS	1998/TO
(0007)		
Advogado:	AIRTON JORGE VELOSO	1794/TO
(0018)		
Advogado:	ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA	1606-B/TO
(0004)		
Advogado:	CICERO RODRIGUES MARINHO FILHO	3023/TO
(0017)		
Advogado:	CLOVIS TEIXEIRA LOPES	875/TO
(0016)		
Advogado:	DOMINGOS ESTEVES LOURENCO	1309B/TO
(0017)		
Advogado:	EDER MENDONCA DE ABREU	1.087/TO
(0006)		
Advogado:	EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO	2557/TO
(0008) (0015) (0016) (0023)		
Advogado:	FLÁVIO SUARTE PASSOS	2137/TO
(0020)		
Advogado:	FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES	413A/TO
(0007)		

Advogado:	GEDEON BATISTA PITALUGA NIOR	2116/TO
(0010)		
Advogado:	GIL REIS PINHEIRO	1994/TO
(0024)		
Advogado:	GLAUTON ALMEIDA ROLIM	3275/TO
(0001)		
Advogado:	HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	53B/TO
(0003)		
Advogado:	IRINEU DERLI LANGARO	1252/TO
(0002)		
Advogado:	JOAO FONSECA COELHO	2375/TO
(0011)		
Advogado:	JUAREZ RIGOL DA SILVA	606/TO
(0005) (0021) (0022)		
Advogado:	JULIANA MARQUES DA SILVA	3544/TO
(0013)		
Advogado:	LEANDRO RÓGERES LORENZI	2170-B/TO
(0014)		
Advogado:	LEONARDO DE ASSIS BOECHAT	1483/TO
(0016)		
Advogado:	LUCIANA CORDEIRO C. CERQUEIRA	1341/TO
(0009)		
Advogado:	LUIZ RODRIGUES NAVES DE OLIVEIRA	6913/GO
(0014)		
Advogado:	MARCELA SILVA GONCALVES HONOSTORIO	3689/TO
(0025)		
Advogado:	MARCELO WALACE DE LIMA	1954/TO
(0002)		
Advogado:	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS	1655/TO
(0006)		
Advogado:	MARCOS FERREIRA DAVI	2420/TO
(0011)		
Advogado:	MARIA INES PEREIRA	111B/TO
(0017)		
Advogado:	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	496/TO
(0018)		
Advogado:	POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO	1807B/TO
(0019)		
Advogado:	REGES HENRIQUE PALLAORO	2.149A/TO
(0009) (0012)		
Advogado:	REGES HENRIQUE PALLAORO	2149A/TO
(0003)		
Advogado:	RILDO CAETANO DE ALMEIDA	310/TO
(0020)		
Advogado:	ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA	1545-B/TO
(0012)		
Advogado:	SALVADOR FERREIRA DA SILVA NIOR	3643/TO
(0004)		
Advogado:	SERGIO FONTANA	701/TO
(0010)		
Advogado:	SILSON PEREIRA AMORIM	635A/TO
(0001)		
Advogado:	TIAGO AIRES DE OLIVEIRA	2347/TO
(0013)		
Advogado:	TINA LILIAN SILVA AZEVEDO	1.872/TO
(0003)		
Advogado:	TULIO DIAS ANTONIO	2698/TO
(0015)		
Advogado:	WYLKYSON GOMES DE SOUSA	2838/TO
(0023)		
Advogado:		/



VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS	
DESPACHO	
PROCESSO:	00125-2007-851-10-00-8 (0001)
RECLAMANTE	Galdino Lima Gomes + 01
ADVOGADO:	NALO ROCHA BARBOSA
RECLAMADO	Marcos Gomes Neto
DESPACHO fl. 87 - "Vistos e examinados. Ante os comprovantes apresentados, tenho por quitado o acordo celebrado à fl. 47 QUANTO AOS CRÉDITOS DO RECLAMANTE, pelo que extingo o feito nos termos do art. 794, I do CPC, nesse particular. Aguarde-se a comprovação do recolhimento previdenciário, pelo Reclamado. Publique-se.Dianópolis/TO, 28 de junho de 2007 (quinta-feira. Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA	

ÍNDICE	
Advogado: NALO ROCHA BARBOSA	1857-A/TO (0001)
Advogado:	/

VARA DO TRABALHO DE GUARAÍ	
EDITAL DE PRAÇA Nº 26/2007	
Processo: 9062-2007-861-10-00-2 (VT DE GUARAÍ) 0323-2005-802-10-00-0 (2ª VT DE PALMAS) Exeqüente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)- LERISVALTER SANTOS DE SOUSA Executado: CASA DE CARNE NORTE SUL - GUARAÍ (PROP. MÁRIO RODRIGUES DA COSTA) Endereço: AV. BERNARDO SAYÃO Nº 1350 Valor da Execução: R\$ 3.797,55 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos) Depositário:MÁRIO RODRIGUES DA COSTA	

O Excelentíssimo Senhor Juiz da Vara do Trabalho de Guaraí-TO, torna público que no dia 06/08/2007, às 14 horas, na sede desta Vara, situada na Rua J-01, nº 1400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Norte Rodoviário, Guaraí-TO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, o(s) bem(s) constante(s) da relação abaixo. Não havendo licitantes e não requerendo a parte autora a adjudicação, nem a executada a remição dos bens fica designada nova praça para o dia 21/08/2007, às 13 horas e 30 minutos.

Descrição do(s) Bem(ns)
Uma máquina de fazer gelo, marca Everest, modelo EGC 150 c, 220v, ano 2004 (em bom estado de conservação e uso, encontrada no estabelecimento Casa de Carne Norte Sul.)
Valor Total: R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que não será aceito lance vil e à espécie aplicam-se os preceitos da CLT e, subsidiariamente, das Leis nº 5584/70 e 6.830/80 e do CPC.

Comina-se o prazo de 20 dias, para os efeitos do art. 888 da CLT. E, para que chegue ao conhecimento do público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça da União-Seção III, e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu,Elcio Mendes de Oliveira, Diretor de Secretaria, conferi o presente, após ter sido digitado pela servidora Mônica Luzia Marques. Guaraí-TO, 26 de junho de 2007 (3ª feira).

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA
Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA Nº 27/2007

Processo: 9189-2006-861-10-00-0 (VT DE GUARÁI)
0465-2005-811-10-00-8 (1ª VT DE ARAGUAÍNA)
Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)- IVAN BARBOSA DO BONFIM
Executado: L.B.DA CUNHA E CIA LTDA (PHOS-NORTE)
Endereço: AV. BERNARDO SAYÃO Nº 750, Setor Santa Rosa, COLINAS DO TOCANTINS/TO
Valor da Execução: R\$ 926,89 (novecentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos)
Depositário:LUZINEIDE BARROS CUNHA

O Excelentíssimo Senhor Juiz da Vara do Trabalho de Guaraí-TO, torna público que no dia 06/08/2007, às 14 horas e 15 minutos, na sede desta Vara, situada na Rua J-01, nº 1400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Norte Rodoviário, Guaraí-TO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo. Não havendo licitantes e não requerendo a parte autora a adjudicação, nem a executada a remição dos bens fica designada nova praça para o dia 21/08/2007, às 13 horas e 45 minutos.

Descrição do(s) Bem(ns)
39 (trinta e nove) sacos de sal mineralizado, marca PHOS-NORTE, pesando 25 kg (encontrados no estabelecimento Casa do Fazendeiro, na Rua Tenente Siqueira Campos, 308, Colinas).
Valor Total: R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que não será aceito lance vil e à espécie aplicam-se os preceitos da CLT e, subsidiariamente, das Leis nº 5584/70 e 6.830/80 e do CPC.

Comina-se o prazo de 20 dias, para os efeitos do art. 888 da CLT. E, para que chegue ao conhecimento do público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça da União-Seção III, e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, Elcio Mendes de Oliveira, Diretor de Secretaria, conferi o presente, após ter sido digitado pela servidora Mônica Luzia Marques. Guaraí-TO, 26 de junho de 2007 (3ª feira).

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA
Juiz do Trabalho

VARAS DO TRABALHO DO GAMA	
PROCESSO:	00068-2006-111-10-00-8 (0001)
RECLAMANTE	Jose Silva dos Santos
ADVOGADO:	HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RECLAMADO	Ivan Vitorino de Oliveira - ME
ADVOGADO:	DANILO RINALDI DOS SANTOS
Despacho às fls.44.às Partes:" Converto em penhora o numerário bloqueado no Banco de Brasília - BRB, no importe de R\$ 1.395,04, de titularidade do executado. Em consequência, fica desconstituída a penhora constante do auto de fls. 39. Acerca do gravame, vista ao executado para, querendo, se manifestar no prazo legal."	
PROCESSO:	00074-2006-111-10-00-7 (0002)
RECLAMANTE	Luciano José Jesus Pereira
ADVOGADO:	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE
RECLAMADO	Travmet Indústria Metalúrgica Ltda
ADVOGADO:	DÁISON CARVALHO FLORES

Despacho às fls. 151.Às partes: À vista da certidão de fls. 151, torno sem efeito a certidão de trânsito em julgado de fl.139, sem prejuízo dos demais atos de fls.140/142(ofícios à DRT,INSS e CEF). Intime-se o reclamante para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada, no prazo de 8 dias.

PROCESSO:	00112-2006-111-10-00-1 (0003)
RECLAMANTE	Laís da Costa Rodrigues
ADVOGADO:	HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA
RECLAMADO	Doralice Francisca ME
ADVOGADO:	JOSÉ CARDOSO FILHO

Despacho às fls. 54.Às Partes:" Homologo os cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, fixando o débito em R\$ 377,22 (trezentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), referente as parcelas previdenciárias. Intime-se o reclamado para, no prazo de 5 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução."

PROCESSO:	00200-2006-111-10-00-3 (0004)
RECLAMANTE	Denis Valdo Pereira de Sousa
ADVOGADO:	CRISTIANE AIRES DO RÊGO
RECLAMADO	Madenox Com. Industria de Aço e madeira Ltda EPP
ADVOGADO:	MARIA UNBELINA ALEXANDRINO LIMA

Despacho às fls. 79.Às Partes:" Homologo os cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, fixando o débito em R\$ 94,16 (noventa e quatro reais e dezesseis centavos), referente as parcelas previdenciárias. Intime-se o reclamado para, no prazo de 5 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução."

PROCESSO:	00254-2006-111-10-00-9 (0005)
RECLAMANTE	Adriana da Silva Maciel
ADVOGADO:	CRISTIANE AIRES DO RÊGO
RECLAMADO	Lídia Pereira

Despacho às fls. 45.Às Partes:" Homologo os cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, fixando o débito em R\$ 163,72 (cento e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), referente as parcelas previdenciárias e custas processuais. Intime-se o reclamado para, no prazo de 5 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução."

PROCESSO:	00277-2006-111-10-00-3 (0006)
RECLAMANTE	Valéria Soares da Silva
ADVOGADO:	LUCIANO PEDRO AREAL
RECLAMADO	Panificadora e Supermercado Rafha Ltda"Supermercados Econômico"
ADVOGADO:	FERNANDA SABATINE DA SILVA

Despacho às fls. 140.Ao executado:" Converto em penhora o numerário bloqueado no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, no importe de R\$ 4.134,57, de titularidade da executada. Em consequência, fica prejudicada a análise da penhora de fls. 132, já que não aperfeiçoada por ausência de fiel depositário. Acerca do gravame, vista ao executado para, querendo, se manifestar no prazo legal."

PROCESSO:	00186-2007-111-10-00-9 (0007)
RECLAMANTE	Daniel Tavares Rodrigues de Lira
ADVOGADO:	CRISTIANE AIRES DO RÊGO
RECLAMADO	Tropicália Poupa de Frutas e Congelados

Decisão/despacho às fls.44:Ao Recte." Intime-se o Reclamante para, no prazo de 5 dias, apresentar a inscrição junto ao INSS (NIT), conforme determinado na ata de fls. 21/23".

PROCESSO:	00208-2007-111-10-00-0 (0008)
CONSIGNANTE	Mercado Ponto alto Ltda (Consignante)
ADVOGADO:	ROBSON FREITAS MELO
CONSIGNADO	Maicon Adriano da Silva Santos (Consignado)
ADVOGADO:	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA

Despacho às fls. 87.Ao consignado:"Defiro o pedido de fls. 87."

ÍNDICE	
Advogado: CRISTIANE AIRES DO RÊGO	19810/DF (0004) (0005) (0007)
Advogado: DANILO RINALDI DOS SANTOS	4489/DF (0001)
Advogado: DÁISON CARVALHO FLORES	10267/DF (0002)
Advogado: FERNANDA SABATINE DA SILVA	201017/SP (0006)
Advogado: HOSANAH MUNIZ DA COSTA	9578/DF (0001)
Advogado: HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA	21314/DF (0003)
Advogado: JOSÉ CARDOSO FILHO	8105/DF (0003)
Advogado: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	8102/DF (0008)
Advogado: LUCIANO PEDRO AREAL	14023/DF (0006)
Advogado: MARIA UNBELINA ALEXANDRINO LIMA	11247/DF (0004)
Advogado: ROBSON FREITAS MELO	1982/DF (0008)
Advogado: THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE	21800/DF (0002)
Advogado:	/
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 53/2007	

Processo nº : 00254-2007-111-10-00-0
Reclamante : FRANCISCA JOÁRIA FIRMINO LACERDA
Advogado : CRISTIANE AIRES DO RÊGO - OAB/DF 19810
Reclamado : BAR E LANCHONETE OPÇÃO SUL LTDA-ME
Audiência : 23/07/2007 às 14h55min - Perante o MM. Juízo da Vara do Trabalho do Gama/DF

O Doutor LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho do Gama- DF, na forma da lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a reclamada BAR E LANCHONETE OPÇÃO SUL LTDA-ME, com endereço em local incerto e não sabido, NOTIFICADA a comparecer perante o MM. Juízo da Vara do Trabalho do Gama, sito à Quadra 02 conjunto A lote 20- 1º andar-Setor Sul- Gama/DF, nesta Capital, no dia 23/07/2007 às 14h55min, para audiência una relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, onde deverá apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Audiência UNA (PORTARIA nº 001/2005). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Geraldo Gadelha de Oliveira, Assistente do diretor de Secretaria, o subscrevi aos 28 dias do mês de junho do ano dois mil e sete. LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA Juiz do Trabalho da Vara do Gama/DF.

Tribunal Regional Eleitoral	
PRESIDÊNCIA	
VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA	
1ª ZONA ELEITORAL	
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 85/2007	
A Senhora Juíza em exercício na 1ª Zona Eleitoral Dra. RITA DE CASSIA LIMA ROCHA. FAZ SABER que foi exarada neste Juízo Decisão no Processo nº A 6522/04, abaixo transcrita: Processo nº A 6522/2004 - 1º ZE - Classe VII Assunto: Suspensão de direitos políticos Interessado: Eugênio César Alves Lacerda	

"Assim, decido restabelecer os direitos políticos de Eugênio César Alves Lacerda, inscrição nº **000104282003** desta 1ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, até o julgamento definitivo da Revisão Criminal acima mencionada, determinando o comando do FASE 370 para regularização da citada inscrição."

E, para constar, eu, Deborah Fernanda Najar Fernandez Vieira, Chefe do Cartório da 1ª Zona Eleitoral, digitei e conferi o presente Edital. Brasília- DF, em 28 de junho de 2007.

RITA DE CASSIA LIMA ROCHA
Juíza em exercício na 1ª Zona Eleitoral
Brasília-DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 84/2007

A Senhora Juíza em exercício na 1ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Dra. RITA DE CASSIA LIMA ROCHA, FAZ SABER, a todos quanto o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida decisão nos autos do Processo nº A0048/2007, Classe VII- Suspensão de Direitos Políticos - Interdição, encontrando-se o eleitor CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MOURA em local ignorado, ficando intimado da r. Decisão:

"Desta forma, com fulcro no inciso II do artigo 15 da Constituição Federal, no artigo 51 da Resolução 21.538/03 - TSE, e nos artigos 292, § 1º e 305, inciso I do Provimento Geral da Justiça Eleitoral do Distrito Federal, declaro suspensos os direitos políticos de CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MOURA, inscrição eleitoral nº 0084 2399 2070 desta 1ª Zona Eleitoral de Brasília/DF, e determino a anotação eletrônica da decisão por meio do comando FASE 337, que deverá ter como data de ocorrência a da decisão, nos termos da legislação vigente.

Cessadas as causas que levaram à interdição civil, poderá o eleitor requerer o restabelecimento de seus direitos políticos, devendo, para tanto, apresentar sentença judicial declaratória dessa nova situação, consoante o disposto no artigo 53, inciso II da Resolução nº 21.538/2003 - TSE.."

E para constar, eu, Deborah Fernanda Najar Fernandez Vieira, Chefe do Cartório da 1ª Zona Eleitoral, digitei e conferi o presente Edital. Brasília- DF, em 27 de junho de 2007.

RITA DE CASSIA LIMA ROCHA
Juíza em exercício na 1ª Zona Eleitoral
Brasília-DF

3ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 38/2007

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL DO DIRETÓRIO ZONAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

O MM Juiz Titular da 3ª Zona Eleitoral de Taguatinga/DF, Dr. LUIS EDUARDO YATSUDA ARIMA, em cumprimento ao disposto no § 2º do 32, da Lei 9.096/95, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Diretório Zonal do Partido Socialista Brasileiro - PSB apresentou seu balanço patrimonial referente ao ano de dois mil e seis (2006). Os partidos políticos, na forma do parágrafo único, do artigo 35, da citada Lei, poderão examinar, no prazo de (15) quinze dias, a partir desta publicação, o referido balanço e, transcorrido esse prazo, poderão, nos cinco dias seguintes oferecer impugnação. Eu, Ricardo Luiz pereira Noronha, Chefe do Cartório Eleitoral, lavrei e conferi o presente edital. Cartório da 3ª Zona Eleitoral de Taguatinga/DF, em 28 de junho de 2007.

Dr. LUIS EDUARDO YATSUDA ARIMA
Juiz Titular da 3ª Zona Eleitoral
Taguatinga - DF

BALANÇO PATRIMONIAL

Partido: Partido Socialista Brasileiro - PSB	
Órgão do Partido: Comissão Executiva	UF/Município - Taguatinga/ DF
Título da Conta	Total R\$
1.0.0.0.00.00.00 Ativo	
1.1.0.0.00.00.00 Ativo Circulante	
1.1.1.0.00.00.00 Disponível	
1.1.1.1.00.00.00 Caixa	
1.1.1.1.01.00.00 Caixa Fundo Partidário	
1.1.1.1.02.00.00 Caixa Outros Recursos	
1.1.1.2.00.00.00 Banco Conta Movimento	
1.1.1.2.01.00.00 Banco A 999 Conta 99999-9	
1.1.1.2.02.00.00 Banco B 999 Conta 99999-9	
1.1.1.2.03.00.00 Banco C 999 Conta 99999-9	
1.1.1.3.00.00.00 Aplicações Financeiras (especificar)	
1.1.1.4.00.00.00 Numerários em Trânsito (especificar)	
1.1.2.0.00.00.00 Créditos (especificar)	
1.1.3.0.00.00.00 Adiantamentos (especificar)	
1.1.4.0.00.00.00 Estoques (especificar)	
1.1.5.0.00.00.00 Despesas pagas Antecipadamente (especificar)	
1.2.0.0.00.00.00 Realizável a Longo prazo	
1.2.1.0.00.00.00 Direitos realizáveis após o Exercício Seguinte (especificar)	

1.2.2.0.00.00.00 Despesas pagas antecipadamente - Realizáveis após o Exercício Seguinte (especificar)	
1.3.0.0.00.00.00 Ativo Permanente	
1.3.1.0.00.00.00 Investimentos (especificar) NADA A DECLARAR	
1.3.2.0.00.00.00 Imobilizado	
1.3.2.1.00.00.00 Bens Móveis	
1.3.2.1.01.00.00 Máquinas e Equipamentos	
1.3.2.1.02.00.00 Sistemas Aplicativos	
1.3.2.1.03.00.00 Móveis e Utensílios	
1.3.2.1.04.00.00 Veículos	
(-) depreciação Acumulada	
1.3.2.2.00.00.00 Bens Imóveis	
(-) depreciação Acumulada	
1.3.2.3.00.00.00 Direitos (Especificar)	
1.3.3.0.00.00.00 Diferido (especificar)	
2.0.0.0.00.00.00 Passivo	
2.1.0.0.00.00.00 Passivo Circulante	
2.1.1.0.00.00.00 Fornecedores de Bens e Serviços (especificar)	
2.1.2.0.00.00.00 Obrigações Trabalhistas, Sociais e Fiscais (especificar)	
2.1.3.0.00.00.00 Obrigações Provisionadas	
2.1.4.0.00.00.00 Transferências de Recursos (especificar)	
Outras Obrigações a Pagar (especificar)	
2.2.0.00.00.00 Exigível a Longo Prazo	
2.2.0.0.00.00.00 Fornecedores (especificar)	
2.2.2.0.00.00.00 Obrigações a Pagar	
2.3.0.0.00.00.00 Patrimônio Líquido	
2.3.1.0.00.00.00 Resultado de Exercício	
2.3.2.0.00.00.00 resultado acumulado NADA A	DECLARAR

LOCAL: Taguatinga -DF DATA 05/06/2007

Presidente Tesoureiro Contabilista/CRC n.º 2391

4ª ZONA ELEITORAL

EDITAL DE DESPACHO

A Excelentíssima Senhora Juíza da 4ª Zona Eleitoral do Distrito Federal Doutora ISABEL DE OLIVEIRA PINTO, FAZ SABER, a todos quantos tomarem conhecimento deste, que foi proferido o seguinte Despacho, no processo abaixo relacionado:

PROCESSO N.º C - 00050/2007 - 4ºZ.E - CLASSE : I - INQUÉRITO POLICIAL

Inquérito Policial: 04.340/2005 - SRDPF/DF - (Pr. C-032/07 - 17ª ZE/DF - CL I)

AUTOR: Ministério Público Eleitoral

Indiciados: ANTÔNIO ARAÚJO SILVA, CLÁUDIA DA SILVEIRA SOUZA e MARIA SILVA DE ALMEIDA

INCIDÊNCIA PENAL: Artigo 290 do Código Eleitoral

DESPACHO

Determino o dia 20/07/2007 às 14 horas para Audiência, com vistas ao oferecimento de proposta de transação penal, a realizar-se na sala de Audiências da 1ª Vara do Juizado Especial de Competência Geral do Gama/DF, 1º Andar do Edifício do Fórum - Quadra 01 Área Especial Setor Norte - Gama/DF.

Intimem-se às envolvidas **CLÁUDIA DA SILVEIRA SOUZA** e **MARIA SILVA DE ALMEIDA** por oficial de justiça.

Designo JOSÉ HIÉLEZ ALVES BEZERRA, servidor do Cartório da 4ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, para atuar como oficial de justiça "ad hoc" no presente feito.

Notifique-se o Ministério Público. Publique-se. Gama-DF, 27/06/2007.

Dado e passado nesta cidade-satélite do Gama-DF, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, eu, Noeme Cabral Formiga, Chefe Interina do Cartório da 4ª Zona Eleitoral, conferi e subscrevo o presente edital.

ISABEL DE OLIVEIRA PINTO
Juíza da 4ª Zona Eleitoral
Setor Leste do Gama e Santa Maria/DF

6ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 49/2007

PARA CIÊNCIA DAS PARTES INTERESSADAS

O Dr. Jansen Fialho de Almeida, MM. Juiz da 6.ª ZE-DF, faz saber, a todos quantos tomarem conhecimento deste, que foi proferida a seguinte decisão no processo abaixo descrito:

PROCESSO Nº 0065/2007

INTERESSADOS: PARTIDO LIBERAL - PL e PARTIDO PROGRESSISTA - PP

CLASSE XV - AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006

Decisão: "Ante ao exposto e conforme o disposto no art. 32, *caput*, da Lei 9.096/95 e art. 13, *caput*, da Resolução- TSE 21.841/04, **declaro não prestadas as contas do Diretório Zonal do Partido Liberal - PL, de Planaltina-DF, relativas ao exercício de 2006.**

Por conseguinte, **determino a suspensão de repasse de novas cotas do fundo partidário**, nos termos do art. 37, *caput*, da Lei 9.096/95, com a redação dada pelo art. 3º da Lei 9.693/98 e arts. 18, 28, inc. III, da Resolução -TSE 21.841/04.

Quanto ao Partido Progressista - PP, considero cumprida, ainda que intempestivamente, a exigência prevista no art. 32 da Lei 9.096/95.

Procedam-se as comunicações previstas no inc. III, do art. 29, da citada resolução. Dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral. Após, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Planaltina-DF, 29 de junho de 2007.

E para constar, eu Ester Farias de Oliveira, Chefe do Cartório da 6.ª Zona Eleitoral, digitei e conferi o presente edital. Planaltina-DF, 29 de junho de 2007.

JANSEN FIALHO DE ALMEIDA

Juiz da 6.ª ZE do TRE-DF

8ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 36/2007

EDITAL DE INSCRIÇÕES CANCELADAS PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS POR FALECIMENTO DOS ELEITORES

A Excelentíssima Senhora Doutora ZONI DE SIQUEIRA FERREIRA, Juíza Titular da 8ª Zona Eleitoral desta cidade de Ceilândia, Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais:

TORNA PÚBLICO a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem ciência as inscrições canceladas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no mês de junho do ano de 2007 , em virtude do falecimento dos respectivos eleitores, relacionados no processo A-092/2007 - Classe IX, conforme preceitua o artigo 71, §3º, do Código Eleitoral e o contido no parágrafo único do artigo 3º da Resolução TSE n. 22.166 :

NOME	TÍTULO
ADREALDO FERREIRA DE SOUZA	012781012003
ANELITA ALVES DA SILVA	005427452020
ANTONIO DE SOUSA LIRA	005649302070
ANTONIO GALDINO DE LIRA	005677122020
ANTONIO GOMES DE MESQUITA	004944162003
ANTONIO LIMA BERNARDO	044095390728
CONSTANTINO LOPES DE NASCIMENTO	002600762054
EDSON PEREIRA COSTA	010509282038
EMILIA CARDOSO DOS SANTOS	005724782038
FIRMINO PESSOA LIMA	014329372097
FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	005750742011
FRANCISCO AVELINO PORTO	019857241813
GILBERTO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	005777922054
ISALTINA SEBASTIANA DE SOUSA	005804972038
JOÃO JOSÉ BARBOSA FILHO	005729392046
JOSÉ ANTONIO GONÇALVES	005806892054
LUIZ FIRMINO DA SILVA	005580262097
MARCIO ALVES DE LIMA	005835632011
MARCUS AURELIO FERREIRA DO CARMO	017674682097
MARIA DE LOURDES SILVA	005634002089
NEMIAS VAZ DUARTE	005394422020
OZENI JOSÉ DE SOUSA BRITO	009021682003
PAULO CESAR SIQUEIRA DA COSTA	014526902054
PAULO GOMES	005670102011
PEDRO ACASSIO REIS DE SOUZA	013626392062
REIS FREIRE DOS PASSOS	005562072046
SAMUEL PEREIRA DA SILVA	005741382062
SANTINA RIBEIRO DE ALMEIDA	019956792070
SEBASTIÃO VICENTE FERREIRA	005533592070
SILVANO GUIMARÃES EVANGELISTA SOARES	010191752054
TERESINHA MARQUES DE OLIVEIRA	005819352003

Publique-se. Registre-se. Após, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo, com as baixas cabíveis.

Dado e passado nesta cidade de Ceilândia - DF, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e sete. Eu, VICENTINA TEODORO DE SOUSA, Chefe do Cartório da 8ª Zona Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito pela MMª Juíza Titular da 8ª Zona Eleitoral, Dra. Zoni de Siqueira Ferreira.

ZONI DE SIQUEIRA FERREIRA

Juíza Titular da 8ª Zona Eleitoral/DF

13ª ZONA ELEITORAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 44/2007

O MM. Juiz Titular da 13ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Dr. João da Matta e Silva, FAZ SABER a todos que virem este edital ou que dele tiverem conhecimento que foi proferida a seguinte decisão:

"Processo nº A - 00150/2007 - 13ª ZE/DF

Classe XV - Feitos Inominados/Regularização de Prestação de Contas Interessado: Antônio Marcelo da Silva
Decisão nº 247/2007



DECISÃO
Ante os termos do Ofício nº 2162/2007 - CACRE/VPCRE, determino a inserção do FASE 272 para o eleitor Antônio Marcelio da Silva, inscrição eleitoral nº 063007040558. Publique-se. Após, ao arquivo.
Samambaia-DF, 26 de junho de 2007."
Dado e passado nesta 13ª Zona Eleitoral, sita na QR 302, Conjunto 13, Lote 11, Centro Urbano, Samambaia-DF. E, para constar, eu, Adriana Aparecida Coelho Pereira, Chefe do Cartório, digitei e conferi o presente edital, que é subscrito pela MMª. Juíza Eleitoral.
Samambaia - DF, 28 de junho de 2007.
MARIA LEONOR LEIKO AGUENA Juíza Titular da 13ª Zona Eleitoral

15ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 36/2007
O MM. Juiz da 15ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Dr. Almir Andrade de Freitas, FAZ SABER, que foi proferida neste juízo a seguinte decisão:
Processo: A 2142/2004 - Classe: VII Interessado: Júlio César Antônio da Silva Assunto: Suspensão de Direitos Políticos. "... declaro restabelecidos os direitos políticos de Júlio César Antônio da Silva. Em seguida, arquivem-se. Publique-se. Taguatinga - DF, 26 de junho de 2007." E, para constar, eu, Jailton Barbosa do Rego Tavares Chefe do Cartório da 15ª Zona Eleitoral, digitei e conferi o presente Edital.
Taguatinga-DF, 28 de junho de 2007.
ALMIR ANDRADE DE FREITAS Juiz da 15ª Zona Eleitoral do Distrito Federal

17ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 40/2007
PARA CIÊNCIA DAS PARTES INTERESSADAS
A Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 17ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Doutora LUCIANA FREIRE NAVES FERNANDES GONÇALVES, FAZ SABER que proferiu sentença para o processo relacionado a seguir:
Processo nº A-463/2003 - 17ª ZE/DF - CLASSE VII Interessado: HENRIGUE EDUARDO MEDEIROS AQUINO Assunto: Cessação de impedimento - suspensão de direitos políticos - Fase 370 SENTENÇA N.º 96/2007: "... A comprovação do cumprimento do Serviço Militar se deu nos termos do artigo 53, II, "b", da Resolução n.º 21538/03-TSE... Assim, com fundamento no art. 52, §, 3º, da Resolução n.º 21.538/03-TSE, determino a regularização da situação eleitoral de HENRIGUE EDUARDO MEDEIROS AQUINO, inscrição n.º 014731472097, mediante o registro do FASE 370 (cessação do impedimento - suspensão de direitos políticos) no Cadastro do Sistema de Alistamento Eleitoral - ELO/TSE. Registre-se. Publique-se. Arquive-se. Gama/DF, 19 de junho de 2007 - Luciana Freire Naves Fernandes Gonçalves - Juíza da 17ª Zona Eleitoral-DF."

Dado e passado nesta cidade satélite do Gama-DF, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e sete. Eu, Edvaldo Rodrigues de Sousa, Chefe do Cartório da 17ª Zona Eleitoral, localizado à Área Especial 14 Setor Central Ed. Antigo Fórum do Gama-DF, CEP: 72405-140 -Gama-DF, conferi e o subscrevo.

Tribunal Marítimo
COMANDO DA MARINHA SECRETARIA-GERAL
ATA DA 6297 Sessão Ordinária
Ata da 6297ª Sessão Ordinária do Tribunal Marítimo em 26 de junho de 2007 (terça-feira).
Presidência do Exmº Sr. Juiz Vice-Almirante (RM1) LUIZ AUGUSTO CORREIA, Secretário do Tribunal, o Bacharel MANOEL MACHADO DOS ANJOS.
Às 13h30min, presentes os Exm ^{as} . Srs. Juízes, MARCELO DAVID GONÇALVES, NASCIMENTO GONÇALVES, MARIA CRISTINA PADILHA e EVERALDO TORRES, ausentes os Exm ^{as} . Srs. Juízes Sérgio Cezar Bokel e Fernando Alves Ladeiras, foi aberta a Sessão. Sem impugnação, foi aprovada a Ata da Sessão anterior, distribuída nos termos do art. 31 do Regimento Interno.
REPRESENTAÇÃO RECEBIDA:

Nº 22.628/2007 - Acidente da navegação envolvendo a lancha "REGINA II" com pedras, no rio Negro, Manaus, AM, em 29 de outubro de 2006. Relator: Exmº Sr. Juiz Nascimento Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Everaldo Torres. Autora: a Procuradoria. Representado: Raimundo Nonato Nascimento Lopes (Comandante). Processos Adiados "Sine die": Nº 22.035/2006 - Acidente da navegação envolvendo a lancha "KAILUA I" com um praticante de wind surf, próximo ao farol da Ponta das Canas, Ilhabela, SP, em 12 de março de 2005. Relatora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: a Procuradoria. Representado: Sidney Massoco (Condutor). Nº 22.431/2006 - Fato da navegação envolvendo o BP "DOURADO II" e um tripulante, em alto mar, nas proximidades do morro da Bica, município de Maragogi, AL, em 24 de julho de 2006. Relatora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: a Procuradoria. Representados: José Amaro da Silva (Mestre) e José Cloves dos Santos (Proprietário). Nº 22.559/2007 - Acidente e fato da navegação envolvendo uma embarcação miúda, sem nome, e sete homens, na foz do rio Maicá, Santarém, PA, em 30 de dezembro de 2002. Relatora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Autora: a Procuradoria. Representado: Clenildo Souza Torres. Nº 22.578/2007 - Acidente e fato da navegação envolvendo o Rb "SANTA FÉ II", de bandeira boliviana, com a rede de distribuição de energia elétrica rural monofásica local, na altura do Km 1500 do rio Paraguai, nas proximidades do Rabicho, Corumbá, MS, em 03 de junho de 2006. Relatora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Autora: a Procuradoria. Representado: Sixto Cristaldo Alvarenga (Comandante). Nº 22.662/2007 - Acidente da navegação com a lancha "ELI", no rio Paranapanema, lago da usina Capivara, Alvorada do Sul, PR, em 30 de setembro de 2006. Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Revisor: Exmº Sr. Juiz Everaldo Torres. Autora: a Procuradoria. Representado: Alessandro Alfredo Pereira (Condutor). ARQUIVAMENTO: Nº 22.134/2006 - Fato da navegação envolvendo o NM "MSC BRASILIA", de bandeira panamenha, e dois clandestinos, no porto de Santos, SP, em 02 de maio de 2005. Relator Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria. ARQUIVAMENTOS DE ACORDO COM OS TERMOS DO ARTIGO 68, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL: Nº 21.981/2006 - Fato da navegação envolvendo o BP "BO-REAL" e um tripulante, em águas costeiras do estado do Rio Grande do Norte, ocorrido em 14 de dezembro de 2005. Relator: Exmº Sr. Juiz Nascimento Gonçalves. Revisora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Com pedido de arquivamento de autoria da Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: Nº 21.545/2005 - Fato da navegação envolvendo a LM "VAN GOGH", nas proximidades do porto de Recife, PE, em 19 de junho de 2004. Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Com pedido de arquivamento de autoria da Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: Nº 22.060/2006 - Acidente da navegação com a LM "HG 02" (atual "MAIS GÁS") com pedra submersa, no rio Iguaçu, município de Quedas do Iguaçu, PR, em 26 de dezembro de 2004. Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Com pedido de arquivamento de autoria da Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: Nº 22.462/2006 - Fato da navegação envolvendo o Rb "OSA VANGUARD", de bandeira belizenha, e um tripulante, na bacia de Campos, RJ, em 24 de setembro de 2002. Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Com pedido de arquivamento de autoria da Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: Esteve presente pela Procuradoria a Advogada da União Dra GILMA GOULART DE BARROS DE MEDEIROS. Esgotada a matéria da pauta, colocada a palavra à disposição, e nada mais havendo a tratar, às 14h40min, foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, mandei digitar a presente Ata, que vai assinada pelo Exmº. Sr. Juiz-Presidente e por mim, Diretor-Geral da Secretaria.
Secretaria do Tribunal Marítimo, em 26 de junho de 2007.
MANOEL MACHADO DOS ANJOS Secretário
LUIZ AUGUSTO CORREIA Vice-Almirante (RM1) Juiz-Presidente

DIVISÃO JUDICIÁRIA
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E PROCESSAMENTO DE FEITOS
EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 20 dias)
PROCESSO Nº 21.972/2006
A JUÍZA DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Drª MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PADILHA, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Tribunal em Secretaria, tem andamento o processo nº 21.972/2006, referente ao acidente da navegação envolvendo a lancha "MEDITATION" e o veleiro "ATO A I" com o cais da Marina do Engenho, Parati, RJ, em 09 de julho de 2005, em que é autora a PROCURADORIA ESPECIAL DA MARINHA e representado ALEXANDRE RIBEIRO ISRAEL, brasileiro, solteiro, Administrador, Comandante da embarcação "MEDITATION", filho de Moysés Israel e de Maryléa Ribeiro Israel, tido como residente a bordo da embarcação "MEDITATION", e aí não encontrado, dado como responsável pelo acidente da navegação previsto no art. 14, letra "a" (colisão) da Lei nº 2.180/54. O Representado é responsável pelo acidente da navegação por agir com flagrante imprudência e imperícia diante do tamanho de sua embarcação, não reduzindo a sua velocidade ou mantendo a maior distância possível das outras embarcações. E como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente CITA-O para apresentar defesa, assinada por advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e respectivo mandato de procuração, contestando os termos da representação constante dos autos, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, e principalmente do referido representado, MANDA expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume e publicado durante 03 (três) vezes consecutivas no Diário da Justiça da União, com prazo a contar da data da primeira publicação. Dado e passado na sede deste Tribunal, Av. Alfred Agache s/nº, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de junho de 2007. Eu, ANGELA CARNEVALE, Chefe da Seção de Processamento de Feitos, o digitei e conferi. Eu, DINÉIA DA SILVA, Diretora da Divisão Judiciária, subscrevo.
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
SECRETARIA JUDICIÁRIA
PAUTA DE RETIRADA DE PEÇAS Nº 49/2007
Ficam intimados os agravantes e agravados abaixo para, querendo, no prazo de 48 horas, retirarem na sala do Arquivo Geral, do 1º subsolo do Palácio da Justiça, as peças apresentadas para a formação do instrumento, sob pena de serem destruídas, na forma da Portaria N. 534, publicada no DJ de 22.08.2000.
Agravo de Instrumento no Recurso Especial
Num Processo : 2006 00 7 014425-2 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE Agravante : MARIA DOS REMÉDIOS DOS SANTOS Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS Agravado : DISTRITO FEDERAL Advogados : Dr.(a) LUIS FERNANDO BELEM PERES E OUTROS
Num Processo : 2006 00 7 014671-5 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE Agravante : NILCE MARIA DA SILVA Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS Agravado : DISTRITO FEDERAL Advogado : Dr.(a) FABÍOLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA
Num Processo : 2006 00 7 014981-7 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE Agravante : LYCIA MARGARIDA RABELO DE OLIVEIRA Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS Agravado : DISTRITO FEDERAL Advogados : Dr.(a) TÚLIO MÁRCIO CUNHA E CRUZ ARANTES E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 000372-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : JUNIA ADJUTO DE MELO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUIS FERNANDO BELEM PERES - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 000687-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : ANÉSIA RABELO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 000970-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : ERMÍNIA ALTOMARI NASCIMENTO COELHO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 001042-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : DÉBORA DA CRUZ OLIVEIRA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 001311-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARLENE BORGES PATI
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 001372-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : SEBASTIÃO MARTINS DOS SANTOS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 001398-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : TEREZINHA ANTUNES FONSECA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 001469-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARLI ALMEIDA RAMOS DA ROCHA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 001531-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA EFIGÊNIA QUINTAS DE MELLO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUIS FERNANDO BELEM PERES - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 001729-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : BENEDITA TEIXEIRA PINTO ROCHA MEIRA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ZÉLIO MAIA DA ROCHA

Num Processo : 2007 00 7 001817-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : CREUZA MOURA PALMEIRA ROSA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) SÉRGIO SILVEIRA BANHOS - PROCURADOR

Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário

Num Processo : 2006 00 7 003814-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : JOSÉ ALFREDO GUNTZEL
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ZÉLIO MAIA DA ROCHA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 004195-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARLY FERRAZ BARBOSA DE BRITO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUIS FERNANDO BELEM PERES - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 005571-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : CELIDA LEVINO DA SILVA FURTADO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARCOS EUCLÉSIO LEAL - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 005662-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : ERNESTO DE MIRANDA NETO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) RENÉ ROCHA FILHO - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 006034-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : NAHILDA MALAQUIAS FERREIRA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 006099-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA APARECIDA ALVIM E ALVARES
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MÁRCIA GUAISTI ALMEIDA - (PROCURADORA)

Num Processo : 2006 00 7 006590-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA DO PERPETUO SOCORRO NUNES RODRIGUES
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARCOS EUCLÉSIO LEAL - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 006770-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MAFALDA APARECIDA LOPES NEVES
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) SERGIO SILVEIRA BANHOS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 006866-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA DE DEUS GOMES DA CUNHA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 006869-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : JULIU TOTH FILHO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 006935-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARILÂNDIA GOMES CARRIJO ARRUDA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) SÉRGIO SILVEIRA BANHOS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 006939-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA IMACULADA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JOSÉ LUIZ RAMOS - (PROCURADOR)

Num Processo : 2006 00 7 007083-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : ZILDETE CHAVES DA SILVEIRA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARCOS EUCLÉSIO LEAL - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 007769-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : GUILHERME JORGE DA SILVA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 007922-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : SÔNIA REGINA PINHEIRO FERREIRA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 007933-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : GERALDO ALVES DA SILVA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 008311-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : ROSELY TORMIN NISHI
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) SERGIO SILVEIRA BANHOS - PROCURADOR



Num Processo : 2006 00 7 008397-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA DAS GRAÇAS PENA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 008726-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : DIVINA ESTELA RODRIGUES DE AZAMBUJA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) EDSON CHAVES DA SILVA - (PROCURADOR)

Num Processo : 2006 00 7 008803-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA FRANCINETE VIEIRA SIQUEIRA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA - (PROCURADOR)

Num Processo : 2006 00 7 008867-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : IÊDA MARIA AMARAL DOS SANTOS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) FABÍOLA DE MORAES TRAVASSOS - (PROCURADORA) E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 008868-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : ILDA MADALENA DE OLIVEIRA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) BRUNO AUGUSTO DANTAS TAVARES E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 009314-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : ELVINA MARIA TELES
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 009423-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : ADELAIDE POZZOBON CAMPAGNOLO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MÁRCIA GUASTI ALMEIDA - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 009571-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : ABADIA DA SILVA PEREIRA FAGUNDES
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MÁRCIA GUASTI ALMEIDA - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 009696-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : CARMELINA AMÉLIA DA SILVA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA - PROCURADOR E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 009795-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA JOSE SARAIVA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 009843-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : TOMÉ HATABE
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ANTÔNIO AUGUSTO CARDOSO DÓ-REA FILHO - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 010088-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA MARLY TEIXEIRA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) LUCIANA RIBEIRO MELO DE MORAES - PROCURADORA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 010533-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA EUGÊNIA DO CARMO GARIGLIO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) EDSON CHAVES DA SILVA - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 010570-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : RITA ALVES
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) RODRIGO ALVES CHAVES - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 010586-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : ADJENDI BISPO MAGALHÃES
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUCAS AIRES BENTO GRAF - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 010959-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : ANA RITA VIEIRA DOS SANTOS CAMILO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) SÉRGIO SILVEIRA BANHOS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 010965-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : SAULO CARDOSO SILVA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABÍOLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 011109-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : ANTONIETA DA SILVA BORGES LACERDA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 011180-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : DIVA LUCAS DA SILVA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) SERGIO SILVEIRA BANHOS - PROCURADOR E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 011185-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : EDINALDA ALVES DE QUEIROZ
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 011204-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : EFIGÊNIA FELICIDADE DE JESUS
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) BRUNO AUGUSTO DANTAS TAVARES - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 011232-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA DE LOURDES DE CASTRO COSTA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 012078-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : CELMA ALVES TOSCANO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 012316-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA DO CARMO CORDEIRO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) MARCOS EUCLÉSIO LEAL - PROCURADOR E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 012346-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : GUIOMAR PIMENTEL DA SILVA AZEVEDO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABÍOLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 012365-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : RODOLFINA QUEIROZ ALMEIDA GOMES
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 012389-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA DA GLÓRIA CAIXETA ZANOTTA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) RODRIGO ALVES CHAVES - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 013460-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : KONICO KORESSAWA DA SILVA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 013467-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : HELENA AUGUSTA GOULART FONSECA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 013890-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : LILIAN RODRIGUES RIOS
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MÁRCIA GUASTI ALMEIDA - PROCURADORA

Mandado de Segurança

Num Processo : 1999 00 2 003795-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário MSG
Agravante : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) SÉRGIO SILVEIRA BANHOS
Agravado : EUGÊNIA LIMA DA COSTA RIBEIRO
Advogados : Dr.(a) DIOMAR CORRÊA DA COSTA NETO E OUTROS

Brasília - DF, 01 de junho de 2007

MAURO BRANT HERINGER

PAUTA DE RETIRADA DE PEÇAS Nº 50/2007
Ficam intimados os agravantes e agravados abaixo para, querendo, no prazo de 48 horas, retirarem na sala do Arquivo Geral, do 1º subsolo do Palácio da Justiça, as peças apresentadas para a formação do instrumento, sob pena de serem destruídas, na forma da Portaria N. 534, publicada no DJ de 22.08.2000.

Agravo de Instrumento no Recurso Especial

Num Processo : 2007 00 7 000058-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : DELZA MARTINS CABRAL
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 000324-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : TELMA ALVES COSTA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 000392-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA DO DESTERRO FONTENELE
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 000394-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA DAS GRAÇAS NUNES DE CARVALHO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 000455-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA CLEDES DO PRADO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) OSIRIS DE AZEVEDO LOPES NETO - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 000875-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : ANTÔNIA MECIA ALMEIDA YAMASSAKI
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) MARCOS EUCLÉSIO LEAL - PROCURADOR E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 000978-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA DO CARMO NUNES E SILVA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABIOLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 001006-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA DO CARMO VIEIRA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JOSÉ LUIZ RAMOS - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 001020-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : NORMA LÚCIA DE OLIVEIRA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 001429-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA DAS MERCES DA SILVEIRA FEITOSA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 001459-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : EMIKO YANO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MÁRCIA GUASTI ALMEIDA - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 001566-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : JACOB ARNO LENZ
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUIS FERNANDO BELEM PERES - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 001778-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : EDNA DE FARIA HENRIQUE OLIVEIRA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 001780-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIRÊDO PINTO TORRES
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARCOS EUCLÉSIO LEAL - (PROCURADOR)

Num Processo : 2007 00 7 002118-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MERCEDES MARIA MOREIRA LIMA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARIA JÚLIA FERREIRA CÉSAR - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 002176-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : NOELZE MIRANDA BRASILEIRO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 002263-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA ELIZABETH MONTEIRO DE CASTRO SILVA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR

Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário

Num Processo : 2004 00 7 003101-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REX
Agravante : DISTRITO FEDERAL
Agravado : CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) GERALDO MARTINS FERREIRA
Agravado : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Num Processo : 2006 00 7 000872-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA
Advogados : Dr.(a) ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA E OUTROS
Agravado : TV GLOBO LTDA
Advogados : Dr.(a) GRIMOALDO ROBERTO DE RESENDE E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 003317-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA DE FÁTIMA MELO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 003900-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA WALMA MAGALHÃES GOMES
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUCIANA RIBEIRO MELO DE MORAES - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 005721-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIALICE CABRERA NORON
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR



Num Processo : 2006 00 7 007661-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : MARIA OLÍLIA ALVES DA SILVA
: Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) LUCAS AIRES BENTO GRAF - (PROCU-RADOR)

Num Processo : 2006 00 7 007962-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : ONEIDA ANGÉLICA DE OLIVEIRA CAMPOS
: Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) EDSON CHAVES DA SILVA - PROCU-RADOR

Num Processo : 2006 00 7 008377-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : SISTEL FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogados : Dr.(a) JORGE PIRES FAIM FAIAD E OUTROS
Agravados Advogados : JÂNIO PEREIRA SANTOS E OUTROS
: Dr.(a) BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA E OU-TROS

Num Processo : 2006 00 7 009074-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : ELZA MARIA DE ARAÚJO SANTIAGO
: Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) SÉRGIO SILVEIRA BANHOS - PROCU-RADOR

Num Processo : 2006 00 7 009194-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : MARIA MADALENA DE ABREU OLIVEIRA
: Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) FÁBIO CAPELL FARIAS SILVA - PRO-CURADOR

Num Processo : 2006 00 7 009825-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : LÚCIA HELENA PAULO DA CUNHA NEVES
: Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) SERGIO SILVEIRA BANHOS - (PROCU-RADOR)

Num Processo : 2006 00 7 010089-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : VIOLETA VITORINO
: Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) MARCOS EUCLÉSIO LEAL - PROCURA-DOR

Num Processo : 2006 00 7 010313-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : EDILISIA DE SOUZA TRINDADE
: Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado Advogados : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) FABIÓLA DE MORAES TRAVASSOS - (PROCURADORA) E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 010672-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : JOSE CARLOS DO NASCIMENTO
: Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 010740-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : MARIA DO ESPIRITO SANTOS MARQUES COSTA
: Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 010830-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : LEILA MARIA GUIMARÃES
: Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) ADEMIR MARCOS AFONSO - PROCU-RADOR

Num Processo : 2006 00 7 011142-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : ABIGAYR VIEIRA MARTINEZ
: Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ - (PROCU-RADOR)

Num Processo : 2006 00 7 011167-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA LIMA
: Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCU-RADORA

Num Processo : 2006 00 7 011990-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : MINEMI GRACIO RAMOS
: Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado Advogados : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES - PROCURADORA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 012019-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : ANA LESLIE NEVES FURTADO
: Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCU-RADORA

Num Processo : 2006 00 7 012086-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : NELMA PERES DA SILVA
: Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 012236-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : ZENAIDE LOURDES CORTELETTI DE OLI-VEIRA
: Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) SERGIO SILVEIRA BANHOS - PROCU-RADOR

Num Processo : 2006 00 7 012254-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : IONÍVIA ARAGÃO DE CARVALHO ROCHA
: Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) VINÍCIUS SILVA PACHECO - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 012269-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : MARIA BIZERRA FERNANDES
: Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) VINÍCIUS SILVA PACHECO - PROCURA-DOR

Num Processo : 2006 00 7 012281-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : MARIA DAS GRAÇAS LUZ MORAIS
: Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado Advogados : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) LUCAS AIRES BENTO GRAF - PROCU-RADOR E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 012431-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : ZITA ALVES DE ARAÚJO CAIXETA
: Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) MARIA JÚLIA FERREIRA CÉSAR - PRO-CURADORA

Num Processo : 2006 00 7 013089-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : MARLENE MARIA DE DEUS
: Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) BRUNO AUGUSTO DANTAS TAVARES - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 013195-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : MIRTES DE SOUSA SANTOS
: Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado Advogados : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) ZÉLIO MAIA DA ROCHA - (PROCU-RADOR) E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 013203-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : NEUZA MARIA FARIA MACHADO
: Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) ANTÔNIO AUGUSTO CARDOSO DÓ-REA FILHO - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 014085-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : MARIA DO SOCORRO BOBO ARAÚJO
: Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) ZÉLIO MAIA DA ROCHA

Num Processo : 2007 00 7 002137-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REX
Agravante Advogados : JOSÉ BARBOSA
: Dr.(a) JOSÉ LUIS WAGNER E OUTROS
Agravado Advogados : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ - (PROCU-RADOR) E OUTROS

Num Processo : 4395897
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário APC
Agravante Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) SÉRGIO SILVEIRA BANHOS
Agravados Advogados : MARLI GONCALVES NORONHA E OUTROS
: Dr.(a) ULISSES RIEDEL DE RESENDE E OU-TROS

PAUTA DE RETIRADA DE PEÇAS Nº 51/2007

Ficam intimados os agravantes e agravados abaixo para, querendo, no prazo de 48 horas, retirarem na sala do Arquivo Geral, do 1º subsolo do Palácio da Justiça, as peças apresentadas para a formação do instrumento, sob pena de serem destruídas, na forma da Portaria N. 534, publicada no DJ de 22.08.2000.

Agravado de Instrumento

Num Processo : 2001 00 2 004623-2
Recurso : Agravado de Instrumento no Recurso Especial AGI
Agravante : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado : Dr.(a) CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR
Agravado : PROCON/DF- INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Advogado : Dr.(a) MARINO DE OLIVEIRA

Agravado de Instrumento no Recurso Especial

Num Processo : 2004 00 7 009194-7
Recurso : Agravado de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) SU YUN YANG - PROCURADORA
Agravado : SINDICATÃO - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BRASÍLIA-DF
Advogados : Dr.(a) GUSTAVO CORTÊS DE LIMA E OUTROS

Num Processo : 2005 00 7 007017-7
Recurso : Agravado de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : JOÃO HAMILTON FERRO COSTA FILHO
Advogados : Dr.(a) SÉRGIO BASTOS BLANCO E OUTROS
Agravado : BANCO DO BRASIL S/A
Advogados : Dr.(a) FABER IRIA MATIAS E OUTROS

Num Processo : 2005 00 7 011209-7
Recurso : Agravado de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : FEDERAL DE SEGUROS S.A.
Advogados : Dr.(a) CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA FIRMINO E OUTROS
Agravados : MARIA EUGÊNIA DE CARVALHO E OUTROS
Advogados : Dr.(a) MÁRCIO NUNES MOREIRA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 003941-5
Recurso : Agravado de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravantes : MISAEEL COSTA FERREIRA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) MARCOS VINICIUS WITCZAK E OUTROS
Agravado : BANCO ITAÚ S.A.
Advogados : Dr.(a) ANDRÉ VIDIGAL DE OLIVEIRA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 004931-5
Recurso : Agravado de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) CARLOS ODON LOPES DA ROCHA - (procurador) E OUTROS
Agravados : ADEMAR JÚLIO DE SANTANA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) LAURA REGINA GONÇALVES E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 006769-4
Recurso : Agravado de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : CAPAF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogados : Dr.(a) SERGIO LUIZ TEIXEIRA DA SILVA E OUTROS
Agravado : MARIA CONSOLAÇÃO AGUIAR REIS
Advogado : Dr.(a) WALTELOO ESIQUIEL DA SILVA

Num Processo : 2006 00 7 008583-5
Recurso : Agravado de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravantes : NOBOL TAYA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO e ROBINSON NEVES FILHO E OUTROS
Agravado : RONALDO CESAR JACYNTHO
Advogados : Dr.(a) AUGUSTO VILLELA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 011574-7
Recurso : Agravado de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogados : Dr.(a) HELOÍSA MONZILLO DE ALMEIDA E OUTROS
Agravado : AURORA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Advogados : Dr.(a) LUCIENE DE SOUZA CASTRO E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 013873-6
Recurso : Agravado de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : JOSÉ VIGILATO DA CUNHA NETO
Advogado : Dr.(a) JOSÉ VIGILATO DA CUNHA NETO
Agravado : BANCO BRADESCO S/A
Advogado : Dr.(a) EDUARDO MARANHÃO FERREIRA
Agravado : MUTUAL APETRIM - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
Advogados : Dr.(a) FRANCISCO SALES MAGALHÃES E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 014962-4
Recurso : Agravado de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) CARLOS ODON LOPES DA ROCHA E OUTROS
Agravado : ORLANDO GLADSTONE ALBUQUERQUE LUSTOSA
Advogado : Dr.(a) FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA

Num Processo : 2007 00 7 000072-9
Recurso : Agravado de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : IZA MARIA DE JESUS
Advogados : Dr.(a) sandro grangeiro leite E OUTROS
Agravado : TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Advogado : Dr.(a) NOELMA DE ALMEIDA GOMES

Num Processo : 2007 00 7 000154-6
Recurso : Agravado de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : TEREZINHA NEPOMUCENO LEMOS DOS SANTOS
Advogados : Dr.(a) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA E OUTROS
Agravado : BANCO ABN AMRO REALS/A
Advogados : Dr.(a) PAULO JOAQUIM DE ARAÚJO E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 000192-7
Recurso : Agravado de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravantes : EMÍLIO AUGUSTO FREIRE VALENÇA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) CARLA SOARES VICENTE E OUTROS
Agravado : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado : Dr.(a) NÃO CONSTA ADVOGADO

Num Processo : 2007 00 7 000444-4
Recurso : Agravado de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO - (PROCURADOR)
Agravado : LEONARDO REZENDE BARCELOS
Advogados : Dr.(a) SÔNIA MARIA NUNES BARBIERI E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 000533-5
Recurso : Agravado de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MAXIVIDA SEGUROS
Advogados : Dr.(a) DIEGO GALBINSKI E OUTROS
Agravados : SIRLENE MARIANO DA COSTA MENDES E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ESMERALDINO BARBOZA NETO E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 000603-0
Recurso : Agravado de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravantes : AURELIANO JUAREZ GOMES E OUTROS
Advogados : Dr.(a) JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA E OUTROS
Agravado : MARIA OLIVIA DIAS DE CARVALHO GOMES
Advogados : Dr.(a) DIVINO CAVALHEIRO LEITE E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 001406-5
Recurso : Agravado de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : EURIDES DE FREITAS BRITO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MÁRCIA GUAISTI ALMEIDA - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 001698-4
Recurso : Agravado de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : NEUZA LOPES SILVA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUÍS FERNANDO BELÉM PERES - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 001742-4
Recurso : Agravado de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravantes : COMPUCELL INFORMÁTICA E CELULAR LTDA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) JOSÉ DA SILVA LEÃO E OUTROS
Agravado : BANCO DO BRASIL S/A
Advogados : Dr.(a) JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 001809-4
Recurso : Agravado de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : ZENILIA ALVES COSTA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 001886-5
Recurso : Agravado de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : JOSÉ DE ANCHIETA FONSECA DIAS
Advogados : Dr.(a) REJANE LÚCIA ALVES DE ANDRADE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LENY PEREIRA DA SILVA - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 002201-2
Recurso : Agravado de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : VALDECI CAMARCIO BEZERRA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 002211-8
Recurso : Agravado de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA DO ROSÁRIO DUTRA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ADEMIR MARCOS AFONSO - PROCURADOR

Agravado de Instrumento no Recurso Extraordinário

Num Processo : 2006 00 7 003793-1
Recurso : Agravado de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : ANA MARIA SILVA DE MELO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) FÁBIO CAPELL FARIAS SILVA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 004453-8
Recurso : Agravado de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : RÉGIUS-SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogados : Dr.(a) EDWARD MARCONES SANTOS GONÇALVES E OUTROS
Agravado : CÍNTIA MARIA GUIMARÃES ANCHIETA NUNES
Advogados : Dr.(a) ROBSON FREITAS MELO E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 006018-0
Recurso : Agravado de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : PREVINORTE - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Advogados : Dr.(a) JOSÉ LUÍS XIMENES E OUTROS
Agravado : RUBENS LUIZ MURGA DA SILVA
Advogados : Dr.(a) HERNANE RODRIGUES FREIRE E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 006482-6
Recurso : Agravado de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : EUNICE ALMEIDA NASCIMENTO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) SÉRGIO SILVEIRA BANHOS - (PROCURADOR)



Num Processo : 2006 00 7 007771-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : SANDRA MARY FIGUEIREDO E SILVA
: Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) SERGIO SILVEIRA BANHOS - (PROCU-RADOR)

Num Processo : 2006 00 7 008053-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : BENO REICHERT
: Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) MÁRCIA GUASTI ALMEIDA - PROCU-RADORA

Num Processo : 2006 00 7 008057-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : CONCEIÇÃO DE MARIA VIANA FURTADO
: Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) ANTÔNIO AUGUSTO CARDOSO DÓ-REA FILHO - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 008389-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : ELEONORA FREIRE DE OLIVEIRA
: Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) BRUNO AUGUSTO DANTAS TAVARES - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 008693-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : RAIMUNDA ARAÚJO LIMA
: Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCU-RADORA

Num Processo : 2006 00 7 008827-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : MARIA MARRA PARREIRAS
: Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) ANTÔNIO AUGUSTO CARDOSO DÓ-REA FILHO - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 009000-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : ROMILDA PONTES ROSCOE
: Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado Advogados : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 009004-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : MARIA DA GRAÇA COELHO BARBOSA
: Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 009131-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : ETELVINA VIEIRA LACERDA
: Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) OSIRIS DE AZEVEDO LOPES NETO - (PROCURADOR)

Num Processo : 2006 00 7 009139-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : DULCE DE ARAÚJO LIMA MOURA
: Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 009298-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : EDILAMAR RIBEIRO ARARUNA
: Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 009331-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : ARACI JOSEFA RODRIGUES
: Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 009413-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : TEREZINHA DA CONCEIÇÃO SILVA
: Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) EDSON CHAVES SILVA - PROCURA-DOR

Num Processo : 2006 00 7 009505-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : MARIA ELIZABETH MENDES RIBEIRO GON-CALVES
: Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ - PROCU-RADOR

Num Processo : 2006 00 7 009731-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : MARIA DE LOURDES SILVA COSTA
: Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) ADEMIR MARCOS AFONSO - PROCU-RADOR

Num Processo : 2006 00 7 010669-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : OLGA MARIA SILVA
: Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e ULIS-SES BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 011095-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : DELZA LOPES DA SILVA
: Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) FABÍOLA DE MORAES TRAVASSOS - (PROCURADORA)

Num Processo : 2006 00 7 012314-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : IVANETE VALENTIM DE MORAES CAMPOS
: Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 013232-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : NEUSA MARIA SALLES DE NEVES
: Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 013270-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : IVONILDES DA MOTA BASTOS
: Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) LUIS FERNANDO BELEM PERES - (PROCURADOR)

Num Processo : 2006 00 7 013746-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante Advogados : ELZA MARIA BOMTEMPO PESSOA
: Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCU-RADORA

Num Processo : 2007 00 7 000261-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REX
Agravante Advogados : SERPROS FUNDO MULTIPATROCINADO
: Dr.(a) LUCIANA CHAVES FREIRE E OUTROS
Agravado Advogados : ORESTES CESETTI
: Dr.(a) JOSÉ EYMARD LOGUERCIO E OU-TROS

Brasília - DF, 13 de junho de 2007
MAURO BRANT HERINGER

PAUTA DE RETIRADA DE PEÇAS Nº 52/2007

Ficam intimados os agravantes e agravados abaixo para, querendo, no prazo de 48 horas, retirarem na sala do Arquivo Geral, do 1º subsolo do Palácio da Justiça, as peças apresentadas para a formação do instrumento, sob pena de serem destruídas, na forma da Portaria N. 534, publicada no DJ de 22.08.2000.

Agravo de Instrumento no Recurso Especial

Num Processo : 2005 00 7 006846-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante Advogados : CRISTINA FAVATO
: Dr.(a) PAULO ANDRE VACARI BELONE E OU-TROS
Agravado Advogados : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BONAPARTE HOTEL RESIDENCE
: Dr.(a) LUIZ CARLOS RODRIGUES TEIXEIRA E OUTROS

Num Processo : 2005 00 7 007176-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante Advogados : POUPEX - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
: Dr.(a) FLÁVIA ALMEIDA DA FONSECA GIL-DINO E OUTROS
Agravado Advogado : SANDRA MARA CAVALHEIRO TAKAMATSU CAMARGO
: Dr.(a) DIRLEY LEOCÁDIO BAHLS JUNIOR e ARNALDO TAKAMATSU

Num Processo : 2006 00 7 008967-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante Advogados : VIVIANNE CYSNE FURQUIM
: Dr.(a) HEBERT DA SILVA TAVARES E OU-TROS
Agravado Advogado : DISTRITO FEDERAL
: Dr.(a) RUBEM DARIO FRANÇA BRISOLLA - (PROCURADOR)

Num Processo : 2006 00 7 010907-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravantes Advogados : MARIA REGINA MONTEIRO SIMÕES E OU-TROS
: Dr.(a) CAROLINE IRIS PANTOJA WILLIAMS E OUTROS
Agravado Advogados : EMPLANTA ENGENHARIA LTDA
: Dr.(a) RAUL QUEIROZ NEVES E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 000051-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA INÊS DE PAULA RESENDE
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 000390-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : ANTÔNIA FERREIRA DOS SANTOS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 001026-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA DE FÁTIMA FARIAS MARTINS YAS-SINE
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 001081-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MILZA DE SOUZA PORTO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 001833-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : BANCO NACIONAL S/A
Advogados : Dr.(a) MARIA ALÉSSIA CORDEIRO VALADARES BOMTEMPO E OUTROS
Agravados : MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA AGUIAR E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO AMARAL RODRIGUES ALVES E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 001972-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA DO SOCORRO PEREIRA RODRIGUES
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 002069-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : CLEONICE MARIANO DA SILVA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARIA JÚLIA FERREIRA CÉSAR - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 002131-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : LEZIR ROSA DOMINGUES DA SILVA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUIS FERNANDO BELEM PERES - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 002223-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : ESTELA MARIA GUTMACHER GALVÃO BUENO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 002241-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MADALENA FERREIRA DE MORAIS
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA - PROCURADOR

Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário

Num Processo : 2005 00 7 009397-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : INFOGLOBO COMUNICAÇÕES LTDA
Advogados : Dr.(a) OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTROS
Agravado : FRANCISCO MOURA VELHO
Advogados : Dr.(a) ROMULO SULZ GONSALVES JÚNIOR E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 002754-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REX
Agravantes : JOSÉ CARLOS ALVES CAMPELO E OUTROS
Advogados : Dr.(a) VERÔNICA BALBINO DE SOUSA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JOSÉ LUIZ RAMOS - (PROCURADOR)

Num Processo : 2006 00 7 002927-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : JOANA VIEIRA DA SILVA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) FABIOLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 003703-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA DAS GRAÇAS ATALIBA MOURA DA SILVA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA - (PROCURADOR)

Num Processo : 2006 00 7 003976-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA MARLENE DA COSTA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA - PROCURADOR E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 004071-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : ANTÔNIA ELEUSIS SALES DE FARIAS
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUIS FERNANDO BELEM PERES - (PROCURADOR)

Num Processo : 2006 00 7 004798-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogados : Dr.(a) EDÉSIO GOMES CORDEIRO E OUTROS
Agravados : REYNALDO RAMOS CAMPOS E OUTROS
Advogado : Dr.(a) FÁBIO SOARES JANOT e CAMILO SPINDOLA SILVA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 005270-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : NELI CARVALHO SARAIVA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 005529-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA JOSÉ DE SANTANA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JOSÉ LUIZ RAMOS - (PROCURADOR)

Num Processo : 2006 00 7 005587-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : JOSÉ ADELMO GUIMARÃES
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) FÁBIO CAPELL FARIAS SILVA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 006413-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : APARECIDA MARIA AGUIAR SILVA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUCAS AIRES BENTO GRAF - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 006933-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA INÊS FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARCOS EUCLÉSIO LEAL - (PROCURADOR)

Num Processo : 2006 00 7 007616-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : NICE AFIUNE SIMÕES
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JOSÉ LUIZ RAMOS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 007780-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : LAENE CÂNDIDA DE ÁVILA SILVA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - (PROCURADOR)

Num Processo : 2006 00 7 008393-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : LINDAUVIA MARIA DE SOUZA COSTA MONTEIRO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 008578-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUCAS AIRES BENTO GRAF - (PROCURADOR)
Agravados : ANDRÉ LUÍS DA COSTA E LEITE E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ÉRIKA TEIXEIRA ZICA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 008843-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : ANA TEIXEIRA DE ARAÚJO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) SERGIO SILVEIRA BANHOS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 008999-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA ZÉLIA RAULINO ZENI
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUCAS AIRES BENTO GRAF - (PROCURADOR)



Num Processo : 2006 00 7 009208-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : ELIANE DE FATIMA SILVA MAGALHAES
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS

Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 009227-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : ELIETE SILVA MACEDO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS

Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 009442-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA JOSÉ MEDEIROS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS

Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 009527-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA GESILDA CALADO DE MORAES RAMALHO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS

Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JOSÉ LUIZ RAMOS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 009562-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA DAS DORES OLIVEIRA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS

Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) SÉRGIO SILVEIRA BANHOS - (PROCURADOR)

Num Processo : 2006 00 7 009659-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MAURA DE ARAÚJO MEIRELES
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS

Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) RENÉ ROCHA FILHO - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 009774-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : SÔNIA MARIA DOS SANTOS VIEIRA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS

Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 009906-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARLENE DE CASTRO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS

Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARCOS EUCLÉSIO LEAL - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 010540-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : BÁRBARA DE LOURDES DOS REIS RODRIGUES
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS

Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) RODRIGO ALVES CHAVES - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 010964-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : DELÉCIA CANDIDA DA SILVA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS

Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABÍOLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 010997-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA NOEMIA BATISTA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS

Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) VINÍCIUS SILVA PACHECO - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 011202-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : GLÓRIA HELENA PEREIRA DE LIMA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS

Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 012022-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : ALCILENE EVANGELISTA DA SILVA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS

Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) SÉRGIO SILVEIRA BANHOS - (PROCURADOR)

Num Processo : 2006 00 7 012188-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : RAIMUNDA ROCHA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS

Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 012361-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : NORMA BANDEIRA DE FARIA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS

Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) ZÉLIO MAIA DA ROCHA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 012430-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : EDITE SILVA DE ALMEIDA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS

Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES - (PROCURADOR)

Num Processo : 2006 00 7 012481-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : DIVINA HELOISA SOARES CAMPOS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS

Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARIA JÚLIA FERREIRA CÉSAR - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 000516-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REX
Agravante : BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CON-SÓRCIOS LTDA
Advogados : Dr.(a) CARLOS LUIZ KUTIANSKI E OUTROS

Agravado : LOURDES SOARES
Advogados : Dr.(a) HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO E OUTROS

Brasília - DF, 13 de junho de 2007
MAURO BRANT HERINGER

PAUTA DE RETIRADA DE PEÇAS Nº 53/2007

Ficam intimados os agravantes e agravados abaixo para, querendo, no prazo de 48 horas, retirarem na sala do Arquivo Geral, do 1º subsolo do Palácio da Justiça, as peças apresentadas para a formação do instrumento, sob pena de serem destruídas, na forma da Portaria N. 534, publicada no DJ de 22.08.2000.

Agravo de Instrumento no Recurso Especial

Num Processo : 2003 00 7 009543-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Agravados : EDÉLCIO DIAS LOPES E OUTROS
Advogados : Dr.(a) SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA BASSO E OUTROS

Num Processo : 2005 00 7 001095-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) RENATO GUANABARA LEAL DE ARAUJO E OUTROS

Agravados : ADELSON SOARES DE FARIAS E OUTROS
Advogado : Dr.(a) LAURA REGINA GONÇALVES

Num Processo : 2005 00 7 002489-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Advogados : Dr.(a) MARIA ALÉSSIA CORDEIRO VALADARES BOMTEMPO E OUTROS

Agravados : ROSELINDA VALENTI E OUTROS
Advogados : Dr.(a) RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO PALMA GASTALDI E OUTROS

Num Processo : 2005 00 7 004037-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravantes : RIBEIRO E PEREIRA LTDA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS E OUTROS

Agravado : CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) ANA ELISABETH SILVA BARROS DE MELO E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 002088-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : SINDIFICO - SINDICATO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS CARREIRAS DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) JOSÉ LUIS WAGNER E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES - (PROCURADORA)

Num Processo : 2006 00 7 002132-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : REGINA HELENA DE ÁVILA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS

Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) BRUNO AUGUSTO DANTAS TAVARES E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 007102-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : EVA CONCEIÇÃO NEVES DE OLIVEIRA
Advogado : Dr.(a) ADÃO NEVES DE OLIVEIRA
Agravado : BANCO BRADESCO S/A
Advogado : Dr.(a) LUCIANA BOGGIONE GUIMARÃES

Num Processo : 2006 00 7 011384-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : TERESA SUSANA CHAVES TERRA
Advogados : Dr.(a) HEBERT DA SILVA TAVARES E OUTROS
Agravado : BANCO ITAÚ S/A
Advogado : Dr.(a) ANDRÉ VIDIGAL DE OLIVEIRA

Num Processo : 2006 00 7 012508-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : GIVALDO RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
Advogados : Dr.(a) FELIPE INACIO ZANCHET MAGALHAES E OUTROS

Agravado : PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA.
Advogado : Dr.(a) ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA

Num Processo : 2006 00 7 013072-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : ANA LÚCIA LIMA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS

Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MÁRCIA GUAISTI ALMEIDA - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 013361-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA AMPARO FERNANDES VALERO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA

Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 013373-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA
Advogado : Dr.(a) DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORIA ESPECIAL

Agravados : MAURO SÉRGIO ALVES MARINHO E OUTROS
Advogados : Dr.(a) IVES GERALDO DE SOUZA E OUTROS
Agravados : FIANÇA - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
Advogados : Dr.(a) PAULO ROBERTO ROQUE ANTÔNIO KHOURI E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 013443-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARILENE DE OLIVEIRA ROCHA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS

Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABIÓLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 013520-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA DOLORES LARGUI GONZALES
Advogados : Dr.(a) LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA E OUTROS

Agravado : INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Dr.(a) FRANCISCO MOREIRA DA SILVA JÚNIOR - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 013682-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DE MELO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS

Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) RODRIGO ALVES CHAVES - (PROCURADOR)

Num Processo : 2006 00 7 013929-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA MAGNÓLIA SOUSA SILVA MIRANDA

Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS

Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MÁRCIA GUASTI ALMEIDA - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 014577-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : RIZA MARIA DE ANDRADE NOGUEIRA
Advogados : Dr.(a) ALINE MACHADO DE ARAÚJO RUIVO E OUTROS

Agravado : BANCO DO BRASIL S/A
Advogados : Dr.(a) ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 014674-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : NEIDE LUIZ MACHADO DE MOURA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS

Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) VINÍCIUS SILVA PACHECO - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 000145-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : COLGATE-PALMOLIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogados : Dr.(a) MARIA ZULEIKA DE OLIVEIRA ROCHA E OUTROS

Agravados : NADJA SILVA JUVENAL E OUTROS
Advogado : Dr.(a) CLAUDIO RAMOS DA SILVA

Num Processo : 2007 00 7 000369-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : ISABEL MARIA LEITE CAMARA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS

Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) SÉRGIO SILVEIRA BANHOS - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 000550-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : ROZINEIDE NUNES MEDEIROS
Advogado : Dr.(a) JUCIANE MASCARENHAS NASCIMENTO

Agravado : EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Advogados : Dr.(a) SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 000643-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : M. Z. T. R. por M. F. S. Z.
Advogados : Dr.(a) VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTROS

Agravado : A. T. S.
Advogado : Dr.(a) ALVES DERCY

Num Processo : 2007 00 7 000735-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : STIU DF - SIND. TRAB. NAS INDÚS. URBANAS NAS ATIV. DE MEIO AMBIENTE DO DF

Advogados : Dr.(a) PAULO ROBERTO ROQUE ANTÔNIO KHOURI E OUTROS

Agravados : CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA e ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Advogados : Dr.(a) JANINE OCÁRIZ ALVES E OUTROS
Agravados : MAURÍCIO DE NASSAU PARREIRA COSTA E OUTROS

Advogado : Dr.(a) NÃO CONSTA ADVOGADO
Agravados : TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Num Processo : 2007 00 7 000744-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

Advogados : Dr.(a) ROSA MARIA TELES DE ALMEIDA E OUTROS

Agravado : INEPAR S/A INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES
Advogados : Dr.(a) LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 000912-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : CELSO DE OLIVEIRA
Advogados : Dr.(a) MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS

Agravado : BANCO DO BRASIL S/A
Advogados : Dr.(a) EUCLIDES JÚNIOR CASTELO BRANCO DE SOUZA E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 001034-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : FRIG FRIOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Advogados : Dr.(a) RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO PALMA GASTALDI E OUTROS

Agravado : NATU SUCO BRASÍLIA LTDA
Advogado : Dr.(a) NEWTON ABREU FILHO

Num Processo : 2007 00 7 001059-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogados : Dr.(a) RAFAEL FURTADO AYRES e FÁBIO FONSECA AIRES E OUTROS

Agravado : MARTHA SORELLY JOAQUIM
Advogados : Dr.(a) ADELCE PINTO QUEIROZ E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 001061-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravantes : WILLIAM CLEBER PACHECO E OUTROS
Advogados : Dr.(a) GILSON LUCAS DE LUCENA E OUTROS

Agravado : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado : Dr.(a) CÉZAR LUIZ BIZARRO RIBEIRO

Num Processo : 2007 00 7 001123-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravantes : JOSÉ SIMÕES SOBRINHO E OUTROS
Advogados : Dr.(a) CARLA SOARES VICENTE E OUTROS

Agravado : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado : Dr.(a) FERNANDO JOSÉ MOTTA FERREIRA

Num Processo : 2007 00 7 001286-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : GRAZIELLA SILVANA DOS SANTOS
Advogado : Dr.(a) DEFENSORIA PÚBLICA

Agravado : MARCOS MACIEL ALVES DA SILVA
Advogado : Dr.(a) KARLA NEVES FAIAD DE MOURA - NPJ/UnB

Num Processo : 2007 00 7 001324-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravantes : ANTONIO CARLOS ALVES E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR E OUTROS

Agravado : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogados : Dr.(a) PAULO AFONSO DE SOUZA E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 001416-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : EUGÊNIA MALTA FERRAZ
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS

Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 001479-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : ANTONIO VENANCIO DA SILVA & CIA LTDA

Advogados : Dr.(a) FABIO ANTUNES VIDAL E OUTROS
Agravado : GESCINO CARNEIRO DE ALMEIDA E ALMEIDA

Advogado : Dr.(a) N/C ADVOGADO

Num Processo : 2007 00 7 001580-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL

Advogados : Dr.(a) CLÁUDIA SANT'ANNA VIEIRA E OUTROS

Agravado : CLÁUDIO DE AQUINO VALLE
Advogados : Dr.(a) DILSON GUTHS E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 001605-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : PREVI - CAIXA PREVIDÊNCIA FUNCIONÁRIOS BANCO BRASIL

Advogados : Dr.(a) CLÁUDIA SANT'ANNA VIEIRA E OUTROS

Agravados : JOÃO ALVES MELO E OUTROS
Advogados : Dr.(a) MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 001934-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : GRÊMIO ESPORTIVO BRASILIENSE
Advogados : Dr.(a) SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA e GILBERTO DANTAS DE ARAUJO E OUTROS

Agravado : JOSÉ CÍCERO DA SILVA
Advogado : Dr.(a) ANTONIO DE SOUZA AMORIM

Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário

Num Processo : 2006 00 7 006557-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : TEREZINHA BUENO DA SILVA ALVES
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS

Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JOSÉ LUIZ RAMOS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 008379-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA ROCHA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS

Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - (PROCURADOR)

Num Processo : 2006 00 7 009122-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : ANGELITA GONÇALVES
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS

Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - (PROCURADOR)

Num Processo : 2006 00 7 009142-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : EMILIA BARROS DE ABREU
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS

Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR



Num Processo : 2006 00 7 009324-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : JOSÉ NATÉCIO CRUZ
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) EDSON CHAVES DA SILVA - PROCURADOR E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 009514-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : VIRGINIA MARIA POZZATTO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 009582-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : ELEOZYNEUMAN LAUREANO DE LIMA FERREIRA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JOSÉ LUIZ RAMOS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 009609-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : LÚCIA ANTÔNIA DE ALMEIDA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS

Num Processo : 2006 00 7 009674-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MIRIAN MARIA SANTOS FARNEZE
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Num Processo : 2006 00 7 010936-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARILENE MARIA PARENTE DE ALENCAR FARIAS
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) OSDYMAR MONTENEGRO MATOS

Num Processo : 2006 00 7 012008-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : DEUSA BORGES OLIVEIRA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO - (PROCURADOR)

Num Processo : 2006 00 7 012355-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : JOANA MARIA GIANZANTI
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) RODRIGO ALVES CHAVES - PROCURADOR E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 012368-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE ALMEIDA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 004033-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REX
Agravante : ZÉLIA ALVES MARTINS
Advogados : Dr.(a) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA E OUTROS
Agravado : CENTRUS - FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DA PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogados : Dr.(a) DEBORA JUNIA DE MORAIS LEONE E OUTROS

Brasília - DF, 14 de junho de 2007
MAURO BRANT HERINGER

PAUTA DE RETIRADA DE PEÇAS Nº 54/2007
Ficam intimados os agravantes e agravados abaixo para, querendo, no prazo de 48 horas, retirarem na sala do Arquivo Geral, do 1º subsolo do Palácio da Justiça, as peças apresentadas para a formação do instrumento, sob pena de serem destruídas, na forma da Portaria N. 534, publicada no DJ de 22.08.2000.

Agravo de Instrumento no Recurso Especial

Num Processo : 2005 00 7 002631-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
Advogados : Dr.(a) LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI E OUTROS
Agravado : ANTÔNIO DOMINGOS DA SILVA
Advogados : Dr.(a) RAQUEL BEZERRA CÂNDIDO E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 004058-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : S. J. D. B.
Advogados : Dr.(a) SERGIO AUGUSTO GUTSCHOW PALHAS E OUTROS
Agravado : T. B. S. B.
Advogados : Dr.(a) ATALIBA TAVARES NOGUEIRA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 006172-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : C. A. O. M.
Advogados : Dr.(a) MARISA SCHUTZER DEL NERO POLETTI E OUTROS
Agravado : E. R. R. por M. L. R.
Advogados : Dr.(a) LUÍS MAURÍCIO DAOU LINDOSO E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 010403-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : CONSTRUTORA LIDER LTDA
Advogados : Dr.(a) MARCELO GREGOL E OUTROS
Agravado : CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA
Advogado : Dr.(a) CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA

Num Processo : 2006 00 7 013180-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : IRLÊA GUIMARÃES MOTA MACHADO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 013447-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : EVANIA ALARCÃO DE SOUZA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUIS FERNANDO BELEM PERES - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 013594-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : CREUZA DE ABREU E SILVA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 013666-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : ODÉSIA VIEIRA DE SOUZA E SILVA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ANTÔNIO AUGUSTO CARDOSO DÓ-REA FILHO - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 013804-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA EDINA DE FREITAS GISSONI
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARCOS EUCLÉSIO LEAL - (PROCURADOR)

Num Processo : 2006 00 7 013988-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : HILDA MARIA SOARES MARRA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA - (PROCURADORA)

Num Processo : 2006 00 7 014033-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA ROSELISSE NUNES CAMPOS
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) FABIOLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 014087-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA HERMÍNIA MAIO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 014509-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : TUBIAS ALVES DE SOUZA ROSA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARCOS EUCLÉSIO LEAL - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 014518-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : DARILENE FAGUNDES CAMPOS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ULISSES BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABIOLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 014921-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : INES MARIA DE ARRUDA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 014995-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravantes : ESPÓLIO DE LUIZ ADOLFO CORREA PINHEIRO e THELMA ROCHA PINHEIRO
Advogados : Dr.(a) ALEXANDRE ROCHA PINHEIRO E OUTROS
Agravado : BANCO ITAÚ SA
Advogados : Dr.(a) NELSON PASCHOALOTTO E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 000715-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : NEILE MARIA DE ANDRADE PADILHA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 001155-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : G. M. O. R. por M. C. M.
Advogados : Dr.(a) JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NP/UNICEUB E OUTROS
Agravado : P. R. G. O.
Advogados : Dr.(a) VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 001167-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravantes : FRANCISCA MARIA DE CARVALHO SILVA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA E OUTROS
Agravado : PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S/A

Num Processo : 2007 00 7 001219-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : LEOLÂNDIA RIBEIRO TORRES RODRIGUES
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 001225-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : LUZIA DE MENEZES
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 001445-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA IRINEIDE SOUSA MIKI
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 001449-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : SÔNIA APARECIDA RODRIGUES DA CUNHA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARIA JÚLIA FERREIRA CÉSAR - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 001495-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : DALMI RODRIGUES DE MORAIS-ME
Advogados : Dr.(a) FREDERICO VASCONCELOS DE ALMEIDA - N/C PROCURAÇÃO E OUTROS
Agravado : TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Advogados : Dr.(a) ADEMAR FRANCISCO SANTOS DE CERQUEIRA E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 001634-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : CLEUNICE RODRIGUES GUIMARÃES
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) RENE ROCHA FILHO (PROCURADOR)

Num Processo : 2007 00 7 001754-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : ANALIA SANTANA SANTOS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABIÓLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 001774-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : GLAUCE ABDALLA LEME
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARIA JÚLIA FERREIRA CÉSAR - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 001822-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : TEREZINHA CALDEIRA MOURA REIS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUIS FERNANDO BELEM PERES - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 001855-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA DA GLÓRIA NEVES
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 001911-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : URSULINA LACERDA PESSOA OLGUIM
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ZÉLIO MAIA DA ROCHA - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 001922-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : LUCÍOLA FERRAZ VASCONCELOS
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 001930-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : NEUSA APARECIDA MIRA CAIXETA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 001958-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : EUNICE REZENDE DOS SANTOS
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JOSÉ LUIZ RAMOS - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 002170-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : ANTONIETTA CUPELLO DE MEDEIROS
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABIÓLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 002182-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : HILDA SCHULT
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ANTÔNIO AUGUSTO CARDOSO DÓ-REA FILHO - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 002207-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA CRISTINA DIAS DE ARAÚJO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARIA JÚLIA FERREIRA CÉSAR - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 002233-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA DE LOURDES SANTOS SOUSA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) BRUNO AUGUSTO DANTAS TAVARES - PROCURADOR

Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário

Num Processo : 2005 00 7 003793-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravantes : E. J. R. S. E OUTROS
Advogados : Dr.(a) LINDOARTE ANTONIO DE MORAES E OUTROS
Agravado : M. N. L. N.
Advogados : Dr.(a) LUSIGRÁCIA SIQUEIRA BRASIL TOSTA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 003409-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REX
Agravante : IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - CATEDRAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS EM BRASÍLIA
Agravado : TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Advogados : Dr.(a) FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 004040-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) AREF ASSREUY JUNIOR - PROCURADOR
Agravado : ILGO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado : Dr.(a) REJANE LÚCIA ALVES DE ANDRADE e CÍCERO DUARTE MOURA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 008526-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogados : Dr.(a) EDÉSIO GOMES CORDEIRO E OUTROS
Agravados : MARINA GONÇALVES GAMA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) CAMILO SPINDOLA SILVA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 010525-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : WALDENICE MARIA DE FÁTIMA FERREIRA NEVES
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABIÓLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 011139-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : RAQUEL ROCHA LUIZ
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 011979-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : ALBANIZA VALADARES ALMEIDA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 012018-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MAGALY RAMOS DE ALMEIDA MITSUKA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 012250-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : SEBASTIANA ARAÚJO BATISTA LIAL
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARIA JÚLIA FERREIRA CÉSAR - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 012648-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : TEREZINHA DE JESUS SOUZA BANDEIRA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) RODRIGO ALVES CHAVES - (PROCURADOR)

Num Processo : 2006 00 7 012661-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : NEUZA GERALDA TAVEIRA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MÁRCIA GUAISTI ALMEIDA - PROCURADORA



Num Processo : 2006 00 7 012889-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REX
Agravante : MARLEUSA BORGES DE LIMA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUCAS AIRES BENTO GRAF - (PROCURADOR)

Num Processo : 2006 00 7 013105-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA

Apelação Cível

Num Processo : 4708497
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário APC
Agravante : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUCAS AIRES BENTO GRAF
Agravados : ANNA MARIA TUPINAMBA DE A. MELLO E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ULISSES RIEDEL DE RESENDE E OUTROS

Ação Rescisória

Num Processo : 1998 00 2 000765-7
Recurso : Agravo de Instrumento / Recurso Especial / Recurso Extraordinário ARC
Agravante : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO NETO
Agravado : SINDICATO DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) TEREZA SAFÉ CARNEIRO

Brasília - DF, 19 de junho de 2007
MAURO BRANT HERINGER

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS - SERDIA

Processos distribuidos na 2ª Instância da Justiça do Distrito Federal, em 26 de Junho de 2007, pelo sistema informatizado.

Conselho Especial

Espécie **AGI-Agravo de Instrumento**
Processo 2007 00 2 007156-3
Tipo Aleatória
Relator(a) CRUZ MACEDO
Liminar
Agravante(s) CLÁUDIO MONTEIRO
Advogado(s) CLÁUDIO MONTEIRO
Agravado(s) RELATOR DO MSG 2007002004812-2
Total do órgão: 1

Conselho Administrativo

Espécie **PAD-Procedimento Administrativo**
Processo PAD84102007
Tipo Aleatória
Relator(a) VASQUEZ CRUXÊN
Requerente(s) DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE TAGUATINGA-DF
Requerido(s) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Total do órgão: 1

Camara Criminal

Espécie **CCP-Conflito de Competência**
Processo 2007 00 2 007157-4
Tipo Aleatória
Relator(a) EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Suscitante(s) JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE ENTORPECENTES E CONTRAVENÇÕES PENAIIS DO DISTRITO FEDERAL
Suscitado(s) JUÍZO DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA/DF
Interessado(s) EVANDRO CARLOS SILVA AGUIAR
Total do órgão: 1

1a Camara Cível

Espécie **EIC-Embargos Infringentes Cíveis**
Processo 2005 01 1 141514-3
Tipo Aleatória
Relator(a) JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Embargante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES - PROCURADORA
Embargado(s) MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) ULISSES RIEDEL DE RESENDE e outro(s)
Total do órgão: 1

2a Camara Cível

Espécie **ARC-Ação Rescisória**
Processo 2007 00 2 007147-4
Tipo Aleatória
Relator(a) MARIA BEATRIZ PARRILHA
Liminar
Autor(es) BRADESCO SEGUROS S/A
Advogado(s) MARCOS JORGE CALDAS PEREIRA e outro(s)
Réu(s) SEIVA MINERAÇÃO LTDA
Total do órgão: 1

1a Turma Criminal

Espécie **APR-Apelação Criminal**
Processo 2005 01 1 120563-4
Tipo Aleatória
Relator(a) MARIO MACHADO
Réu Preso
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelante(s) EUDO LUSTOSA BRASIL
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) OS MESMOS

Espécie **APR-Apelação Criminal**
Processo 2006 01 1 121389-4
Tipo Aleatória
Relator(a) GEORGE LOPES LEITE
Réu Preso
Apelante(s) ALYSSON ROCHA DE SOUZA
Advogado(s) DINALVA ALMEIDA COSTA DE JESUS
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie **HBC-Habeas Corpus**
Processo 2007 00 2 007150-1
Tipo Aleatória
Relator(a) SANDRA DE SANTIS
Liminar
Impetrante(s) ERNANY BONFIM FILHO
Paciente IGOR ROSA PEREIRA
Advogado(s) ERNANY BONFIM FILHO

Espécie **HBC-Habeas Corpus**
Processo 2007 00 2 007161-3
Tipo Aleatória
Relator(a) GEORGE LOPES LEITE
Liminar
Impetrante(s) ALESSANDRA NOGUEIRA PEREIRA
Paciente KATSON RAIMUNDO FERNANDES GOMES
Advogado(s) DEFENSORIA PUBLICA

Espécie **HBC-Habeas Corpus**
Processo 2007 00 2 007181-9
Tipo Prevenção
Relator(a) MARIO MACHADO
Liminar
Impetrante(s) ITAMAR FERREIRA DE LIMA
Paciente SANDRO MIRANDA MACHADO
Advogado(s) ITAMAR FERREIRA DE LIMA
Total do órgão: 5

2a Turma Criminal

Espécie **APR-Apelação Criminal**
Processo 1999 09 1 005111-8
Tipo Aleatória
Relator(a) GETULIO PINHEIRO
Réu Preso
Apelante(s) GIVANCLEI RAMOS CAVALCANTE
Advogado(s) JOÃO GOMES PEREIRA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie **APR-Apelação Criminal**
Processo 2005 01 1 002865-7
Tipo Aleatória
Relator(a) ROMÃO C. OLIVEIRA
Apelante(s) EDISON ERON CANOFRE
Advogado(s) JOAMIR CASAGRANDE
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie **APR-Apelação Criminal**
Processo 2005 01 1 032828-5
Tipo Aleatória
Relator(a) VAZ DE MELLO
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) FRANCISCO MARDÔNIO DA SILVA BRAZ
Advogado(s) LEONARDO H. THOMPSON FLORES - NAJ/UNICEUB-DEFENSOR DATIVO

Espécie **APR-Apelação Criminal**
Processo 2005 01 1 123056-8
Tipo Aleatória
Relator(a) APARECIDA FERNANDES
Apelante(s) ROBÉRIO JOSÉ MARINHO
Advogado(s) RICARDO ANTONIO BORGES FILHO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie **APR-Apelação Criminal**
Processo 2006 01 1 096804-8
Tipo Aleatória
Relator(a) VAZ DE MELLO
Réu Preso
Apelante(s) RENILDO BISPO DOS SANTOS
Advogado(s) MARCO ANTONIO GIL ROSA DE ANDRADE
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie **HBC-Habeas Corpus**
Processo 2007 00 2 007146-5
Tipo Aleatória
Relator(a) VAZ DE MELLO
Liminar
Impetrante(s) TEDSON PAIXÃO QUEIROZ
Paciente WILLIAN DIAS SOARES
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA

Espécie **HBC-Habeas Corpus**
Processo 2007 00 2 007151-5
Tipo Prevenção
Relator(a) ROMÃO C. OLIVEIRA
Liminar
Impetrante(s) KELLY CRISTIANI FERNANDES CANÇADO
Paciente FRANCISCO MARCOS REIS VIEIRA
Advogado(s) KELLY CRISTIANI FERNANDES CANÇADO

Espécie **RAG-Recurso de Agravo**
Processo 2007 00 2 007154-5
Tipo Prevenção
Relator(a) APARECIDA FERNANDES
Recorrente(s) JEFFERSON MUNIZ DE CARVALHO
Advogado(s) RENATA DE CASTRO BARRETO TORRES - NAJ/UNICEUB
Recorrido(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie **HBC-Habeas Corpus**
Processo 2007 00 2 007162-9
Tipo Aleatória
Relator(a) GETULIO PINHEIRO
Liminar
Impetrante(s) KLEITON NASCIMENTO SABINO E SILVA
Paciente WESLEY DE SOUZA SILVA
Advogado(s) KLEITON NASCIMENTO SABINO E SILVA

Espécie **HBC-Habeas Corpus**
Processo 2007 00 2 007186-5
Tipo Prevenção
Relator(a) ROMÃO C. OLIVEIRA
Liminar
Impetrante(s) ADÃO JÚNIOR ABREU DOS SANTOS
Paciente ROGÉRIO VALENTE GUIMARÃES
Advogado(s) ADÃO JÚNIOR ABREU DOS SANTOS

Espécie **HBC-Habeas Corpus**
Processo 2007 00 2 007236-8
Tipo Aleatória
Relator(a) VAZ DE MELLO
Liminar
Impetrante(s) D. P. D. F.
Paciente D. B. S.
Advogado(s) M. M. P. G. S. , C. R. T. DEFENSORIA PÚBLICA

Espécie **APR-Apelação Criminal**
Processo 2007 06 1 000460-9
Tipo Aleatória
Relator(a) APARECIDA FERNANDES
Réu Preso
Apelante(s) WALDELINO DE SOUZA SANTOS
Advogado(s) NORBERTO SOARES NETO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Total do órgão: 12

1a Turma Cível

Espécie **APC-Apelação Cível**
Processo 2001 01 1 037677-3
Tipo Aleatória
Relator(a) ANTONINHO LOPES
Apelante(s) ELIZABETH DA SILVA BARBOSA

Advogado(s)	CLAUDISMAR ZUPIROLI GUSTAVO CORTÊS DE LIMA e outro(s)
Apelado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEI- ROS - PROCURADOR
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2002 01 1 038766-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	VERA ANDRIGHI
Apelante(s)	ANOREG/BR - ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO BRASIL
Advogado(s)	FREDERICO HENRIQUE VIEGAS DE LIMA e outro(s)
Apelante(s)	AGD SISTEMAS LTDA
Advogado(s)	CLIMÉRIO DA SILVA ALEXANDRINO DE ALENCAR e outro(s)
Apelado(s)	OS MESMOS
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2002 01 1 055239-6
Tipo	Prevenção
Relator(a)	VERA ANDRIGHI
Apelante(s)	ANOREG/BR - ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO BRASIL
Advogado(s)	FREDERICO HENRIQUE VIEGAS DE LIMA e outro(s)
Apelado(s)	AGD SISTEMAS LTDA
Advogado(s)	CLIMÉRIO DA SILVA ALEXANDRINO DE ALENCAR e outro(s)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2002 01 1 066281-2
Tipo	Prevenção
Relator(a)	VERA ANDRIGHI
Apelante(s)	ANOREG/BR - ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO BRASIL
Advogado(s)	FREDERICO HENRIQUE VIEGAS DE LIMA e outro(s)
Apelado(s)	AGD SISTEMAS LTDA
Advogado(s)	CLIMÉRIO DA SILVA ALEXANDRINO DE ALENCAR e outro(s)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2004 01 1 104720-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANA CANTARINO
Apelante(s)	MARIA MENDONÇA ALEXANDRIA MARQUES DE OLIVEIRA
Advogado(s)	ANTÔNIO PÁDUA PINTO NETO e outro(s)
Apelado(s)	BANCO DO BRASIL SA
Advogado(s)	ISRAEL PINHEIRO TORRES e outro(s)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 020222-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANA CANTARINO
Apelante(s)	BANCO GE CAPITAL S/A
Advogado(s)	LYCURGO LEITE NETO e outro(s)
Apelado(s)	MARIA FELIX FONTELE
Advogado(s)	AUCELI ROSA DE OLIVEIRA e outro(s)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 030083-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NATANAEL CAETANO
Apelante(s)	PREVI CAIXA PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁ- RIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s)	ANÍSIO SOARES NOGUEIRA JÚNIOR e ou- tro(s)
Apelado(s)	WASHINGTON LUIZ DE CARVALHO
Advogado(s)	MARIA EUNICE DE MELO F. DE OLIVEIRA
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 077842-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NATANAEL CAETANO
Apelante(s)	MAGISTER CURSOS PREPARATÓRIOS LTDA
Advogado(s)	EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA e ou- tro(s)
Apelado(s)	XEROX DO BRASIL LTDA
Advogado(s)	SIGISFREDO HOEPERS - N/C PROCURAÇÃO e outro(s)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 005990-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NATANAEL CAETANO
Apelante(s)	HOSPITAL SANTA JULIANA S/C LTDA WYLO DIAS MAGALHAES, MARTHA MARIA MEDEIROS LEITE ALBERTO JORGE MADEIRA LEITE

Advogado(s)	AILTON SEBASTIÃO DA SILVA DANIELA FURTADO P. RABELO
Apelado(s)	BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado(s)	NADIR LUIZ PEREIRA
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 060473-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANTONINHO LOPES
Apelante(s)	TERRACAP-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Advogado(s)	NADYA DINIZ FONTES- PROCURADOR e ou- tro(s)
Apelado(s)	VALDIR DA SILVA
Advogado(s)	N/C ADVOGADO
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 07 1 014323-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANA CANTARINO
Apelante(s)	MARIA GEORGINA GONÇALVES ALENCAR CAMPOS DE LIMA LEILA TOLOMELI DUTRA
Advogado(s)	CONDOMÍNIO DA CHÁCARA 250 DA COLÔ- NIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES
Apelado(s)	ADRIANA GONÇALVES DE DEUS SENA ELMITHO F DOS SANTOS FILHO
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 07 1 024965-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NATANAEL CAETANO
Apelante(s)	CLAUDIO RAFAEL PRADO OLIVEIRA
Advogado(s)	JOSÉ RODOLFO ALVES DA SILVA JÚNIOR e outro(s)
Apelado(s)	CONFIANÇA - ADMINISTRADORA DE CON- SÓRCIO LTDA
Advogado(s)	JOSE ANTONIO LOURENCO OTILIO ANGELO FRAGELLI
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 007132-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANTONINHO LOPES
Agravante(s)	TATHIANA MENEZES DO NASCIMENTO
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Agravado(s)	CESUBRA CENTRO UNIVERSITÁRIO PLA- NALTO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 007160-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANA CANTARINO
Agravante(s)	BANCO SANTANDER BANESPA S/A
Advogado(s)	RAFAEL FURTADO AYRES FÁBIO FONSECA AIRES e outro(s)
Agravado(s)	JOSÉ GERALDO CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 007176-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANA CANTARINO
Agravante(s)	BANCO SANTANDER BANESPA S/A
Advogado(s)	FÁBIO FONSECA AIRES RAFAEL FURTADO AYRES e outro(s)
Agravado(s)	EVALDO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 007203-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NATANAEL CAETANO
Agravante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADO- RA
Agravado(s)	PALOMA ALVES SOUZA DE JESUS
Advogado(s)	MOISÉS ADRIANO AMORIM DE SOUSA
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 007217-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	VERA ANDRIGHI
Agravante(s)	MARIA LINDINALVA GOMES DE SOUZA

Advogado(s)	DILSILEI MARTINS MONTEIRO LUCIENE DE SOUZA CASTRO e outro(s)
Agravado(s)	CIA ITAÚLEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s)	GABRIELA MACEDO RIBEIRO e outro(s) Total do órgão: 17
2a Turma Cível	
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2003 01 1 081160-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s)	VENILSON ALVES DA ROCHA
Advogado(s)	JOSE CARLOS DA MOTTA AMARAL e outro(s)
Apelado(s)	C E A MODAS LTDA
Advogado(s)	LEONARDO PINHEIRO LOPES e outro(s)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 109512-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	TEÓFILO CAETANO
Apelante(s)	ADILSON PAULA DA SILVA ANTONIO LOBO ESTEVES JÚNIOR, CLAIR IE- NITE GOBBO CLAUDIO SIMÕES ROSADO, DILSON SAM- PAIO DA FONSECA HELIO BARBOSA DE OLIVEIRA, JAYR VIE- GAS GAVALDAO LUIZ ALBINO DE ABREU, MANOEL INÁCIO SILVEIRA FILHO OSÓRIO DE VASCONCELLOS PESSOA FILHO DÉCIO NUNES TEIXEIRA
Advogado(s)	CENTRUS - FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Apelado(s)	EDUARDO PANZOLINI e outro(s)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 133816-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANGELO PASSARELI
Apelante(s)	ALVARO HENRIQUE CRUZ DINIZ EVERALDO BATISTA DINIZ EDUARDO UCHÔA ATHAYDE AUGUSTO EVARISTO BORGES SÉRGIO DE FREITAS MOREIRA e outro(s)
Advogado(s)	RODOLFO ALEXANDRE PORTO NÃO CONSTA ADVOGADO
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 015616-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANGELO PASSARELI
Apelante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	DINA OLIVEIRA DE CASTRO ALVES - PRO- CURADORA DELMINA JÚLIA DA CONCEIÇÃO DEFENSORIA PÚBLICA
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 058188-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANGELO PASSARELI
Apelante(s)	GLEIDE FERREIRA OLIVEIRA LEITE ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Advogado(s)	DISTRITO FEDERAL FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PRO- CURADOR
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 007134-9
Tipo	Prevenção
Relator(a)	CARMELITA BRASIL
Agravante(s)	BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s)	CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA ADEMARIS MARIA ANDRADE e outro(s)
Agravado(s)	SERVI SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Advogado(s)	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA MONTEIRO e outro(s)
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 007140-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	CARMELITA BRASIL
Agravante(s)	Liminar
Advogado(s)	G. S. J. AVAY MIRANDA LÉO SEBASTIÃO DAVID
Agravado(s)	D. L.
Advogado(s)	DIRLEY LEOCÁDIO BAHLS JUNIOR



Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s) Agravado(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 007143-6 Aleatória ANGELO PASSARELI Liminar J. J. A. FRANCISCO DE SOUZA LOPES T. M. M. A. HELENICE ALVES PORTO
Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 007148-7 Aleatória ANGELO PASSARELI Liminar ANNA VILLARINHO PASSOS ASSIS MARCOS FERNANDES FLÁVIA DE OLIVEIRA FREITAS COSTA UNIBANCO CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A NÃO CONSTA ADVOGADO
Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 007153-9 Prevenção J.J. COSTA CARVALHO Liminar COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL MARCOS JORGE CALDAS PEREIRA PEDRO DA SILVA DINAMARCO e outro(s) VANILDO ANTÔNIO DE MAGALHÃES WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA MÁRCIO AUGUSTO BRITO COSTA
Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 007177-7 Prevenção J.J. COSTA CARVALHO REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA BRB CLUBE DE SEGUROS E ASSISTÊNCIA MARCONI CHIANCA T. DA FRANCA - 11 156, 285 288, 377 e outro(s) DAVI FERNANDES DE MOURA CÉSAR GUIMARÃES FARIA
Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s) Agravante(s) Advogado(s) Agravado(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 007179-3 Aleatória CARMELITA BRASIL Liminar MANUEL RIBEIRO PALHARES GUALTER DE CASTRO MELO ESTÂNCIA LEITEIRA PONTE ALTA LTDA GUALTER DE CASTRO MELO - N/C PROCURAÇÃO BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A. DÉCIO FREIRE GUSTAVO ANDÈRE CRUZ e outro(s)
Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 007204-8 Aleatória TEÓFILO CAETANO Liminar CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A PAULO ROBERTO ROQUE ANTÔNIO KHOURI e outro(s) NEBRASCO SA EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS NÃO CONSTA ADVOGADO Total do órgão: 13
3a Turma Cível	
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2004 01 1 013792-9 Aleatória MARIO-ZAM BELMIRO TANIA BEATRIZ COLOMBELLI MANFRAO SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s) BANCO SANTANDER S/A FÁBIO FONSECA AIRES RAFAEL FURTADO AYRES e outro(s)
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2005 01 1 117016-2 Aleatória VASQUEZ CRUXÊN EDSON DE LIMA MORBECK IMARA DALONI PEREIRA DA SILVA EMERSON LUIZ TEIXEIRA SANTANA
Apelado(s) Advogado(s)	DISTRITO FEDERAL FABIO OLIVEIRA LEITE - (PROCURADOR)

Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2005 07 1 020469-4 Aleatória HUMBERTO ADJUTO ULHÔA J. B. C. O. A. por R. B. C. ANTÔNIO DE SOUSA SANTOS JOSÉ ANTÔNIO NAZARÉ DA SILVA J. B. M. RAFAELA BERNARDES NEVES RAUL QUEIROZ NEVES R. A. O. D. M. L. GABRIELA BERNANDES NEVES
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2006 01 1 032535-5 Aleatória VASQUEZ CRUXÊN VILELA E OLIVEIRA LTDA EMILIANO CÂNDIDO PÓVOA ÉRICA NOGUEIRA DA MOTA PATRÍCIA HELENA DE ARAÚJO GUSTAVO DO VALE ROCHA
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2006 01 1 050609-8 Aleatória HUMBERTO ADJUTO ULHÔA FERNANDO ANTÔNIO JAYME GUIMARÃES SEBASTIÃO DE BARROS ABREU e outro(s) DISTRITO FEDERAL TARCÍSIO VIEIRA DE CARVALHO NETO - PROCURADOR
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2006 01 1 055215-5 Aleatória NÍDIA CORRÊA LIMA DISTRITO FEDERAL VINÍCIUS SILVA PACHECO - PROCURADOR SÔNIA FERNANDES RAMOS ULISSES RIEDEL DE RESENDE e outro(s)
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2006 01 1 071619-3 Prevenção VASQUEZ CRUXÊN ROGÉRIO LOPES DA FONSECA DEMERVAL SILVA CAIXETA JÚNIOR CLAUDIO HENRIQUE COSTA DINIZ
Apelado(s) Advogado(s)	BANCO ITAÚ S/A ANDRÉ VIDIGAL DE OLIVEIRA e outro(s)
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2006 01 1 088846-9 Aleatória HUMBERTO ADJUTO ULHÔA PREVI CAIXA PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMA-NETTI HENRIQUE OLIVEIRA LIBÓRIO NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2006 01 1 094618-6 Aleatória NÍDIA CORRÊA LIMA HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MÚLTIPLO ROBINSON NEVES FILHO CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO e outro(s)
Apelante(s) Advogado(s)	NILA GOMES DE OLIVEIRA EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA
Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 007130-6 Aleatória NÍDIA CORRÊA LIMA Liminar RENIRA BOMMELI BORGES FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS ROSEMEIRE DAVID DOS SANTOS
Agravado(s) Advogado(s)	CUSTOM BRASIL LTDA NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s) Agravado(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 007135-7 Aleatória NÍDIA CORRÊA LIMA Liminar ADAUTO CARLOS DE MOURA EDMIR DE OLIVEIRA MOURA, JOSÉ OLIMPIO RODRIGUES IDALINA ALVES RODRIGUES, JOSÉ ESTEVAM VIDAL MARIA APARECIDA VIDAL MARCELO BARBOSA DE MORAIS BANCO BRADESCO S/A LINO ALBERTO DE CASTRO e outro(s)
Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s) Agravado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 007137-9 Aleatória VASQUEZ CRUXÊN Liminar L. A. O. CLEIDE FERRARI SABINO G. R. S. J. R. S. O. A. por G. R. S. , A. L. O. NEWTON ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s) Agravado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 007159-2 Aleatória HUMBERTO ADJUTO ULHÔA Liminar PAULO CÉZAR NAYA WILSON CAMPOS DE MIRANDA FILHO CONSTRUTORA LÍDER LTDA RODOPOULOS CCV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CONSTRUTORA ADO-NIS RODOPOULOS LTDA PAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA FREDERICO HENRIQUE VIEGAS DE LIMA e outro(s)
Advogado(s)	
Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 007178-7 Aleatória VASQUEZ CRUXÊN Liminar GRISSEL TERRA PASSOS DE THUIN VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CAS-TRO e outro(s) CONDOMÍNIO DO BLOCO B DA SQN 107 CLARICE PEREIRA PINTO
Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 007190-6 Aleatória VASQUEZ CRUXÊN Liminar DULCILAMAR ARAÚJO DILSILEI MARTINS MONTEIRO LUCIENE DE SOUZA CASTRO e outro(s) BANCO ABN AMRO REAL S/A ALEXANDRE DE CAMPOS SALLES e outro(s)
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2007 03 1 002986-9 Aleatória HUMBERTO ADJUTO ULHÔA L. B. M. rep. por E. B. S. GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES e outro(s) N. M. S. LOURIVAL SOARES DE LACERDA Total do órgão: 16
4a Turma Cível	
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2002 01 1 028714-9 Aleatória SÉRGIO BITTENCOURT RITA CRISTINA SZERVINSK RITA CRISTINA SZERVINSK LÚCIA MARIA BARBOSA MARIA DAS GRAÇAS GONTIJO
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2003 01 1 093988-0 Aleatória GILBERTO DE OLIVEIRA DERMINDA AUGUSTA DE CARVALHO BETÂNIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA e outro(s) VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A PAULO JOAQUIM DE ARAÚJO e outro(s)

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 035220-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s)	EMERSON ARAÚJO SANTOS
Advogado(s)	EDUARDO MARCOS DE ALMEIDA
Apelado(s)	FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO - PROCURADOR
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 054790-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	ZÉLIO MAIA DA ROCHA - PROCURADOR
Apelado(s)	DJALMA MARCOS DOS SANTOS
Advogado(s)	ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 085403-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GILBERTO DE OLIVEIRA
Apelante(s)	JOEL ANTÔNIO DE ARAÚJO
Advogado(s)	ANTÔNIO PÁDUA PINTO NETO e outro(s)
Apelado(s)	BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado(s)	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEES e outro(s)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 095376-7
Tipo	Prevenção
Relator(a)	GILBERTO DE OLIVEIRA
Apelante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	MARCELO CAMA PROENÇA FERNANDES - PROCURADOR
Apelado(s)	MARIA AVANI DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 107462-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	CRUZ MACEDO
Apelante(s)	FRANCISCO PEREIRA DE LACERDA FILHO
Advogado(s)	MOACYR AMÂNCIO DE SOUZA e outro(s)
Apelado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO - PROCURADOR
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 006183-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s)	BRUNO DEGRAZIA MOHN
Advogado(s)	ANNYA KIZZY BOAVENTURA PEREIRA e outro(s)
Apelado(s)	DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	JANAINA CARLA MENDONÇA HERINGER - PROCURADORA
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 040435-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO - PROCURADOR
Apelado(s)	CLEIDE DOS SANTOS RODRIGUES
Advogado(s)	HILARIO LOPES NETO MONTEIRO
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 091226-9
Tipo	Prevenção
Relator(a)	CRUZ MACEDO
Apelante(s)	BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A
Advogado(s)	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI e outro(s)
Apelante(s)	RODRIGO LOPES SOTI
Advogado(s)	FERNANDO AUGUSTO DE MELO CARDOSO e outro(s)
Apelado(s)	OS MESMOS
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 03 1 024114-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GILBERTO DE OLIVEIRA
Apelante(s)	M. H. A.
Advogado(s)	MAURO SERPA e outro(s)
Apelado(s)	R. T. B.
Advogado(s)	DIOGENES ABÍLIO CORDEIRO FERNANDES

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 007175-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	CRUZ MACEDO
Liminar	
Agravante(s)	PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s)	ANÍSIO SOARES NOGUEIRA JÚNIOR e outro(s)
Agravado(s)	MARIA ELOÍSA ESCOBEDO RODRIGUES DE LIMA
Advogado(s)	DILSON GUTHS
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 007189-1
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIA BEATRIZ PARRILHA
Liminar	
Agravante(s)	ANTONIO HENRIQUE LEOPOLDO TEIXEIRA GAMA
Advogado(s)	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Agravado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	NÃO CONSTA PROCURADOR
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2007 01 5 007112-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s)	C. S. C.
Advogado(s)	RICARDO ABRANCHES e outro(s)
Apelado(s)	J. A. S. R. rep. por F. S. M.
Advogado(s)	JOSÉ ADILSON BARBOZA
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2007 01 5 007144-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s)	JOSÉ SILVA BARROS
Advogado(s)	ANTÔNIO PÁDUA PINTO NETO e outro(s)
Apelado(s)	UNICARD BANCO MÚLTIPLO S/A
Advogado(s)	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEES e outro(s)
Total do órgão:	15
5a Turma Cível	
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 009741-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s)	SOLTEC ENGENHARIA LTDA
Advogado(s)	ANDRÉIA MORAES DE OLIVEIRA MOURÃO
Apelado(s)	VIVIANE DOS SANTOS VERAS
Advogado(s)	PAULO FÉLIX BORGES
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 043035-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s)	BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s)	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI
Apelado(s)	GABRIELA RODRIGUES LAGO COSTA e outro(s)
Advogado(s)	ANA MARIA NEVES DE FREITAS BANHOS RODRIGO DA ROCHA LIMA BORGES
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 044115-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s)	LÍBANO ALI MAHMOUD ALI
Advogado(s)	ELY NASCIMENTO DA ROCHA
Apelado(s)	JR FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado(s)	ELIAS DOS RAMOS TAVARES e outro(s)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 104450-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JESUÍNO RISSATO
Apelante(s)	CORREIO BRAZILIENSE S/A
Advogado(s)	ADEMIR COELHO ARAÚJO e outro(s)
Apelado(s)	SERASA CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCOS S/A
Advogado(s)	ESTEFANIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS e outro(s)

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 107958-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JESUÍNO RISSATO
Apelante(s)	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Advogado(s)	EDUARDO MILEN VIEGAS
Apelado(s)	UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogado(s)	MÁRCIO ROCHA e outro(s)
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 007138-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	HAYDEVALDA SAMPAIO
Liminar	
Agravante(s)	SILVANA DAS GRAÇAS REINERT
Advogado(s)	LARISSA FRIEDRICH REINERT
Agravado(s)	BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s)	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA e outro(s)
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 007142-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	LECIR MANOEL DA LUZ
Liminar	
Agravante(s)	MARCELO ROZEMBERG OTTOLINE DE OLIVEIRA
Advogado(s)	LEANDRO COSTA COPPI
Agravado(s)	ZILMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s)	ALEXANDRE KENNEDY SAMPAIO ADJAFRE
Agravado(s)	MARISA MOREIRA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 007145-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	LECIR MANOEL DA LUZ
Liminar	
Agravante(s)	JOSAFÁ RODRIGUES LOPES
Advogado(s)	ALLAN KARDEC PIRES DOS SANTOS FILHO
Agravado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 007152-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	DÁCIO VIEIRA
Liminar	
Agravante(s)	NARA DE DEUS VIEIRA
Advogado(s)	SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s)	POUPEX ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 007195-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JESUÍNO RISSATO
Liminar	
Agravante(s)	SUPERMERCADO PROGRESSO LTDA
Advogado(s)	SUPERMERCADO PROGRESSO LTDA
Agravado(s)	ELVIS DEL BARCO CAMARGO e outro(s)
Advogado(s)	JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S/A
Advogado(s)	ANA CLÁUDIA DA SILVA
Total do órgão:	10
6a Turma Cível	
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2002 01 1 056339-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JAIR SOARES
Apelante(s)	LIDIAMAR APARECIDA FERREIRA
Advogado(s)	JANAINA BARCELOS DA SILVA e outro(s)
Apelante(s)	INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s)	PAULO RIOS MATOS ROCHA - PROCURADOR
Apelado(s)	OS MESMOS
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2004 01 1 108006-0
Tipo	Prevenção
Relator(a)	ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Apelante(s)	RT PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP
Advogado(s)	'ANTÔNIO CARLOS ROCHA PIRES DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelante(s)	DRAGON SEGURANÇA LTDA
Advogado(s)	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE e outro(s)



Apelado(s)	MEDLEY PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS LTDA
Advogado(s)	GUSTAVO D'ALESSANDRO T. SILVA
Apelado(s)	RAFAEL NASCIMENTO BESSA
Advogado(s)	CHARLES RUCE OLIVEIRA SILVA
Apelado(s)	CIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Advogado(s)	GERCILÊNIO MENEZES DE SOUZA
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 07 1 005320-6
Tipo	Prevenção
Relator(a)	OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s)	M. I. P. M.
Advogado(s)	VALDSON GONÇALVES DE AMORIM
Apelado(s)	E. B. C.
Advogado(s)	JORGE SOARES DOS SANTOS e outro(s)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 017589-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JAIR SOARES
Apelante(s)	BALDUÍNO FERREIRA PESSOA JÚNIOR
Advogado(s)	RODRIGO PENA BARBOSA THAÍS FERREIRA DE MIRANDA
Apelante(s)	DETRAN/DF DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL DER/DF DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM
Advogado(s)	CRISTIANA DE SANTIS MENDES DE FARIAS MEL - PROCURADORA
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 020387-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Apelante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	ANTÔNIO AUGUSTO CARDOSO DÓREA FILHO - PROCURADOR
Apelado(s)	ZENAIDE PEREIRA ROCHA
Advogado(s)	WALTERSON MARRA KARINA MACEDO MARRA
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 031633-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Apelante(s)	SINDSEP/DF SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	ULISSES BORGES DE RESENDE e outro(s)
Apelado(s)	JESUS SOARES CUNHA
Advogado(s)	JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA
Espécie	RMO-Remessa de Ofício
Processo	2006 01 1 065479-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Autor(es)	JOSÉ CARLOS FETT LAYDNER
Advogado(s)	SANDRA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Réu(s)	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 089078-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s)	CARLOS MAGNO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s)	FLÁVIA RIBEIRO ROCHA
Apelado(s)	BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s)	ROGERIO MEIRA LIMA e outro(s)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 115648-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Apelante(s)	ANITA ESSINGER TOLEDO
Advogado(s)	TEREZA SAFE CARNEIRO e outro(s)
Apelado(s)	LUZIA LIBÂNIO DA COSTA
Advogado(s)	MARCELO ANTONIO RODRIGUES VIEGAS
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 116534-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Apelante(s)	ESPÓLIO DE PEDRO LUIZ BOARETTO ELIZABETH KOVARA BOARETTO
Advogado(s)	IDAIR PAULINO CAPPELLESSO e outro(s)
Apelado(s)	BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A
Advogado(s)	MAGDA MONTENEGRO e outro(s)

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 128030-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Apelante(s)	MARIA HELENA DE LIMA
Advogado(s)	ÂNGELA SORAIA AMORAS COLLARES MICHELA ALMEIDA DE FARIAS
Apelado(s)	SUL AMÉRICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Advogado(s)	EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA e outro(s)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 03 1 012804-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JAIR SOARES
Apelante(s)	M. I. C.
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s)	I. R. A. M. C. R. A. , C. R. A. A. R. A. , L. R. S. J. R. A. , D. R. A.
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 007141-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JAIR SOARES
Liminar	
Agravante(s)	JOÃO CYRINO FILHO
Advogado(s)	JOÃO CYRINO FILHO
Agravado(s)	DETRAN DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	NÃO CONSTA PROCURADOR
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 007158-9
Tipo	Prevenção
Relator(a)	ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Liminar	
Agravante(s)	CLÁUDIO TOSHIO KIMURA
Advogado(s)	FERNANDO MAURÍCIO ALVES ATIÊ KERLLEN ROSA DA CUNHA BONOME
Agravado(s)	BANCO SAFRA S/A
Advogado(s)	ANNICLAY ROCHA RIBEIRO PINTO - NÃO CONSTA PROCURAÇÃO e outro(s)
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 007182-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Liminar	
Agravante(s)	DENISE SOUZA DE LIMA
Advogado(s)	ADRIANO SOARES BRANQUINHO e outro(s)
Agravado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES - PROCURADORA
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 007183-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Liminar	
Agravante(s)	ANTONIO DE SOUZA MADEIRA ME
Advogado(s)	ELVIS DEL BARCO CAMARGO e outro(s)
Agravado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	NÃO CONSTA PROCURADOR
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2007 01 1 035562-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JAIR SOARES
Apelante(s)	FERNANDO VERA-CRUZ DE OLIVEIRA FERREIRA ARAÚJO rep. por WELLINGTON VERA-CRUZ LOBATO DE ARAÚJO
Advogado(s)	ECILDA VERA DE OLIVEIRA FERREIRA
Apelado(s)	ASSOCIAÇÃO DOS EX - COMBATENTES DO BRASIL - SEÇÃO BRASÍLIA
Advogado(s)	N/C ADVOGADO
Total do órgão:	17
Brasília -DF, 27 de junho de 2007	
MARIA GREICE DO NASCIMENTO	
Supervisora do SERDIA	

Processos distribuidos na 2ª Instância da Justiça do Distrito Federal, em 27 de Junho de 2007, pelo sistema informatizado.	
Conselho Especial	
Espécie	EXS-Exceção de Suspeição
Processo	2007 00 2 007185-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	CRUZ MACEDO
Excipiente	UNIPARK SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Advogado(s)	MANOEL PEDRO ALVES - 11-APENSO
Excepto	DESEMBARGADORA SANDRA DE SANTIS DESEMBARGADORA ANA MARIA DUARTE AMARANTE, DESEMBARGADOR JAIR SOARES
Interessado(s)	AERoclube de Brasília
Espécie	MSG-Mandado de Segurança
Processo	2007 00 2 007269-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Liminar	
Impetrante(s)	JOANA CRISTINA BRASIL BARBOSA FERREIRA
Advogado(s)	MARCOS ATAÍDE CAVALCANTE e outro(s)
Informante(s)	VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS E PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO
Total do órgão:	2
Conselho Administrativo	
Espécie	PAD-Procedimento Administrativo
Processo	PAD82932007
Tipo	Aleatória
Relator(a)	CRUZ MACEDO
Requerente(s)	PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Total do órgão:	1
Camara Criminal	
Espécie	EIR-Embargos Infringentes Criminais
Processo	2002 07 1 005096-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	APARECIDA FERNANDES
Embargante(s)	TALLES EVANGELISTA DE LIMA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Embargado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Espécie	CCP-Conflito de Competência
Processo	2007 00 2 007277-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Suscitante(s)	JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA/DF
Suscitado(s)	JUIZO DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA/DF
Interessado(s)	THIAGO LIMA DO NASCIMENTO ROMÃO DA SILVA MIRON
Total do órgão:	2
1a Camara Cível	
Espécie	CCP-Conflito de Competência
Processo	2007 00 2 007278-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Suscitante(s)	JUIZO DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DO PARANOÁ/DF
Suscitado(s)	JUIZO DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DE SOBRADINHO/DF
Interessado(s)	ANDRÉIA DA SILVA SOARES RUTH MIRANDA SILVA
Total do órgão:	1
1a Turma Criminal	
Espécie	RSE-Recurso em Sentido Estrito
Processo	1999 07 1 002245-2
Tipo	Prevenção
Relator(a)	GEORGE LOPES LEITE
Recorrente(s)	FÁBIO BISPO DOS SANTOS
Advogado(s)	JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NPJ/UNICEUB-DEFENSOR DATIVO
Recorrido(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Espécie	RSE-Recurso em Sentido Estrito
Processo	2002 06 1 006755-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIO MACHADO
Recorrente(s)	MARCOS BRAZ DA SILVA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Recorrido(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2005 01 1 068416-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	SANDRA DE SANTIS
Apelante(s)	REGINALDO JOSÉ SOUZA NOGUEIRA
Advogado(s)	EVANDRO SARAIVA REATO - NPJ/UNICEUB-DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Espécie	RSE-Recurso em Sentido Estrito
Processo	2005 01 1 084292-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIO MACHADO
Recorrente(s)	JOSUÉ RODRIGUES DE PAIVA
Advogado(s)	ZENON DE OLIVEIRA MOURA
Recorrido(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2005 03 1 022719-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s)	JOÃO BATISTA FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2006 01 1 109905-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GEORGE LOPES LEITE
	Réu Preso
Apelante(s)	PATRICK BATISTA DA SILVA
Advogado(s)	EUFRASIO PEREIRA DA SILVA
Apelante(s)	JAQUELINE PEREIRA BARBOSA
Advogado(s)	ROLLAND FERREIRA DE CARVALHO e outro(s)
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Espécie	RCL-Reclamação
Processo	2007 00 2 007219-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GEORGE LOPES LEITE
Reclamante(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Reclamado(s)	JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA/DF
Interessado(s)	ELISÂNGELA MIRANDA MELO
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 007273-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GEORGE LOPES LEITE
Advogado(s)	KÁTIA BEATRIZ MAGALDI NETTO - NAJ/UnICEUB
Espécie	HBC-Habeas Corpus
Processo	2007 00 2 007282-3
Tipo	Prevenção
Relator(a)	SANDRA DE SANTIS
	Liminar
Impetrante(s)	G. C. A. S.
Paciente	C. E. C. A. S.
Advogado(s)	GUSTAVO CAMPOS ALVARES DA SILVA
Espécie	HBC-Habeas Corpus
Processo	2007 00 2 007289-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GEORGE LOPES LEITE
	Liminar
Impetrante(s)	ANDRÉ DE MOURA SOARES
Paciente	EDMILSON BORGES DA SILVA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Espécie	HBC-Habeas Corpus
Processo	2007 00 2 007315-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	SANDRA DE SANTIS
	Liminar
Impetrante(s)	DOMINGOS PEREIRA DA SILVA SARAIVA
Paciente	JOÃO MARIA ARAUJO DA SILVA
Advogado(s)	DOMINGOS PEREIRA DA SILVA
Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2007 01 1 009499-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIO MACHADO
	Réu Preso
Apelante(s)	JOÃO DA MATA ARAÚJO
Advogado(s)	CRISTIANO CORREIA E SILVA - NPJ/UNIDF DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
	Total do órgão: 12

2a Turma Criminal

Espécie	RMO-Remessa de Ofício
Processo	2002 07 1 016633-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ROMÃO C. OLIVEIRA
Recorrente(s)	JUÍZO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE TAGUATINGA
Recorrido(s)	RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s)	ADÉLITON ROCHA MALAQUIAS e outro(s)
Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2003 03 1 011510-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	VAZ DE MELLO
Apelante(s)	EDVALDO BATISTA FIGUEIREDO
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2004 09 1 015237-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GETULIO PINHEIRO
Apelante(s)	JÚLIO CÉSAR CIRILO DOS SANTOS
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2006 03 1 027715-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	VAZ DE MELLO
Apelante(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s)	JORGE ANTÔNIO ABRÃO DIB FILHO
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2006 04 1 008066-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ROMÃO C. OLIVEIRA
Apelante(s)	GILMAR GOMES DE MIRANDA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Espécie	RCL-Reclamação
Processo	2007 00 2 007227-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	APARECIDA FERNANDES
Reclamante(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Reclamado(s)	JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA/DF
Interessado(s)	FRANCISCO RODRIGUES DE ARAÚJO
Espécie	HBC-Habeas Corpus
Processo	2007 00 2 007261-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GETULIO PINHEIRO
	Liminar
Impetrante(s)	FRANCISCO DE SOUZA BRASIL
Paciente	FRANCISCO ELSON DE SOUSA COSTA
	CLAUDECY SILVA PEREIRA
Advogado(s)	FRANCISCO DE SOUZA BRASIL
Espécie	HBC-Habeas Corpus
Processo	2007 00 2 007275-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GETULIO PINHEIRO
	Liminar
Impetrante(s)	DÉLCIO GOMES DE ALMEIDA
	ANDRÉ MESSIAS SPÍNDOLA MARTINS
Paciente	RAMIRO DOS SANTOS LIMA
Advogado(s)	DÉLCIO GOMES DE ALMEIDA
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 007276-1
Tipo	Prevenção
Relator(a)	GETULIO PINHEIRO
Advogado(s)	KÁTIA BEATRIZ MAGALDI NETTO - NAJ/UnICEUB
Espécie	HBC-Habeas Corpus
Processo	2007 00 2 007296-1
Tipo	Aleatória
Relator(a)	VAZ DE MELLO
	Liminar
Impetrante(s)	EDENILCE GOMES SPÓSITO E SILVA
Paciente	LEANDRO MOREIRA DAS DORES
Advogado(s)	EDENILCE GOMES SPÓSITO E SILVA

Espécie	HBC-Habeas Corpus
Processo	2007 00 2 007297-2
Tipo	Prevenção
Relator(a)	VAZ DE MELLO
	Liminar
Impetrante(s)	EDENILCE GOMES SPÓSITO E SILVA
Paciente	LAÍS MARTINS DE JESUS
Advogado(s)	EDENILCE GOMES SPÓSITO E SILVA
Espécie	HBC-Habeas Corpus
Processo	2007 00 2 007298-7
Tipo	Prevenção
Relator(a)	APARECIDA FERNANDES
	Liminar
Impetrante(s)	ANÍSIO TEODORO
	RICARDO ALVES DOS SANTOS
Paciente	RICARDO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s)	ANISIO TEODORO
	Total do órgão: 12
1a Turma Cível	
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2003 01 1 064557-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANTONINHO LOPES
Apelante(s)	TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Advogado(s)	NADYA DINIZ FONTES - PROCURADORA
Apelado(s)	ANTÔNIO FONTENELE ARAGÃO
Advogado(s)	ANDRE RICARDO ROSA LEAO
Apelado(s)	GUILHERME RAUL DA SILVA
	LUCINEIDE ALVES DA SILVA
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2004 01 1 109198-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANA CANTARINO
Apelante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	IVAN MACHADO BARBOSA - PROCURADOR
Apelado(s)	FREDERICO CORREA SILVA ALVES BRAGANÇA
	VOLNEI ALVES SALES, BERNARDO GOMES PEREIRA NETO
	SÁVIO SAULO, TARSO ROCHA BORGES, ANDERSON ARAÚJO DE PAIVA
	LEONARDO DAMASCENO BELISÁRIO, ANTÔNIO LUCAS PEREIRA
	MÁRIO CÉSAR SOUZA DIAS, IRINEU CARLOS DA SILVA
	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Advogado(s)	UBIRATAM GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 116794-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANTONINHO LOPES
Apelante(s)	AGENOR ALVES DE OLIVEIRA
	ANTÔNIO SÉRGIO DE PAULA, CLEBER DE FREITAS LIMA
	DORALICE BARBOSA CORTES FILGUEIRAS, EURIVAL DE FREITAS SANTOS
	JOSÉ COUTO MENDES, JOSÉ MANOEL GONÇALVES FILHO
	NEWTON JOSÉ DE ANDRADE, OTÁVIO FERREIRA COSTA
	WALTER REIS CARNEIRO
Advogado(s)	VERA LÚCIA DA SILVA e outro(s)
Apelado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	SÉRGIO CARVALHO (PROCURADOR)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 142013-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NATANAEL CAETANO
Apelante(s)	HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s)	LUCIANA SEIXO DE BRITTO SALLABERRY CAYRE e outro(s)
Apelante(s)	BENEDITA DE OLIVEIRA FRANÇA
Advogado(s)	ANDRÉ SOBRAL ROLEMBERG
Apelado(s)	OS MESMOS
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 020838-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANTONINHO LOPES
Apelante(s)	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GUEDES
Advogado(s)	WILSON CÉSAR RASCOVIT e outro(s)
Apelado(s)	JONESMAR QUEIROZ
Advogado(s)	SÉRGIO MEIRELLES BASTOS
	THIAGO MELLO MORAES GUALBERTO



Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2006 01 1 023283-9 Aleatória NATANAEL CAETANO GERÔNIMO DOMINGUES DOS SANTOS JOAQUIM CESTALIO, MARIA DO CARMO SILVA EDSON DOS SANTOS SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s) BANCO DO BRASIL S/A PAULO EDUARDO PINTO DE ALMEIDA e outro(s)
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2006 01 1 046414-6 Aleatória ANTONINHO LOPES FINANCEIRA ALFA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ e outro(s) TEODORO RODRIGUES PEREIRA WEDJER DA SILVA CORTES JOAQUIM MOURA PIMENTA e outro(s)
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2006 01 1 088626-2 Aleatória NATANAEL CAETANO JADETE CAVALCANTE FERREIRA QUEIROZ OSMAR LOPES GOMES SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s) CAIXA SEGURADORA S/A FRANCISCO CARLOS CAROBA e outro(s)
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2006 01 1 096051-6 Aleatória VERA ANDRIGHI BRASÍLIA AIR REPRESENTAÇÕES LTDA ERIKA JULIETA CUNHA MARCO AURÉLIO MARCHIORI e outro(s) HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO RODRIGO FERREIRA RAMOS e outro(s)
Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s) Agravado(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 007155-1 Aleatória ANTONINHO LOPES Liminar L. R. R. A. LEONARDO DE FREITAS COSTA C. A. I. R. A. A. por J. R. I. M. I. R. A. rep. por J. R. I., T. I. R. A. rep. por J. R. I. NÃO CONSTA ADVOGADO
Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s) Agravado(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 007191-9 Prevenção VERA ANDRIGHI Liminar JORGE LUIZ MORAIS LIMA LUIZ CARLOS MARTINS e outro(s) CASSI CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL ISRAEL PINHEIRO TORRES GUILLERMO DICESAR MARTINS DE ARAÚJO GONÇALVES
Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s) Agravado(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 007206-9 Aleatória NATANAEL CAETANO Liminar DÉBORA NARA CABRAL FERREIRA EDNA APARECIDA MARQUES BRB CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A NÃO CONSTA ADVOGADO
Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s) Agravado(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 007228-6 Aleatória ANA CANTARINO Liminar MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA GILSON DA CONCEIÇÃO SILVA ANDERSON GOMES RODRIGUES DE SOUSA DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL DETRAN DF NÃO CONSTA PROCURADOR

Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s) Agravado(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 007250-7 Aleatória ANTONINHO LOPES Liminar GLOBAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA JOSE MIRANDA DE SIQUEIRA e outro(s) CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL CARLOS AUGUSTO LEÔNCIO LOPES - NC PROCURAÇÃO
Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s) Agravado(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 007287-4 Aleatória ANA CANTARINO Liminar BRASILENE MARTINS MORAIS FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE ROBERTO GOMES FERREIRA DISTRITO FEDERAL NÃO CONSTA PROCURADOR
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2007 01 1 020402-8 Aleatória ANA CANTARINO MARIA DO LIVRAMENTO ALVES PINTO CALADO ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s) DISTRITO FEDERAL TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA
Espécie Processo Tipo Relator(a) Autor(es) Advogado(s) Réu(s) Advogado(s)	RMO-Remessa de Ofício 2007 01 5 007259-7 Aleatória ANA CANTARINO EURÍPEDES PEDRO DE CAMARGO GERALDO MAGELA PEREIRA MARCOS CÉSAR VEIGA RIOS DISTRITO FEDERAL ARY LOPES RODRIGUES - PROCURADOR Total do órgão: 17
2a Turma Cível	
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2002 01 1 050250-2 Aleatória CARMELITA BRASIL ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EDUARDO DE BARROS PEREIRA e outro(s) CSC CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA VALTER KAZUO TAKAHASHI
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2002 01 1 059465-3 Prevenção CARMELITA BRASIL ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EDUARDO DE BARROS PEREIRA e outro(s) CSC CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA VALTER KAZUO TAKAHASHI
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s)	APC-Apelação Cível 2004 01 1 104822-3 Aleatória TEÓFILO CAETANO JOSEVAL RODRIGUES MOREIRA JOSEVAL RODRIGUES MOREIRA ALEXANDRE FRANÇA FEITOZA LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI e outro(s) OS MESMOS
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2005 01 1 047747-9 Aleatória J.J. COSTA CARVALHO UNITED AIRLINES INC. TIAGO CAMARGO THOMÉE MAYA MONTEIRO e outro(s) CARLA MONTEIRO DE CARVALHO ROGÉRIO ALVES DIAS e outro(s)

Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s)	APC-Apelação Cível 2005 01 1 089870-3 Aleatória TEÓFILO CAETANO FRANCISCO SILVA DE ARAÚJO DANIEL XAVIER MARTINS BANCO FINASA S/A ALEXANDRE DE CAMPOS SALLES e outro(s) OS MESMOS
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2005 01 1 141881-8 Aleatória TEÓFILO CAETANO FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI e outro(s) UBIRAJARA CARLOS DOS SANTOS NILDSOEN DE SOUZA RODRIGUES
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2006 01 1 038181-5 Aleatória TEÓFILO CAETANO ANTÔNIO EUSTÁQUIO DOS SANTOS ANDRÉ RODRIGUES COSTA OLIVEIRA ASEFE ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL ULISSES BORGES DE RESENDE e outro(s)
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2006 01 1 038775-0 Aleatória CARMELITA BRASIL ELENIR BASÍLIO DE SOUZA PIERRE TRAMONTINI DISTRITO FEDERAL FABIO OLIVEIRA LEITE - PROCURADOR
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2006 01 1 103393-7 Aleatória J.J. COSTA CARVALHO EDITORA JB S/A RAQUEL FREIRE ALVES e outro(s) CONSEL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA GABRIELA CASTELO BRANCO MOREIRA
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2006 09 1 007112-4 Aleatória TEÓFILO CAETANO M. H. P. C. O. ALEXANDRE TABORDA RIBAS D. E. O. MARINA SEIVA BATISTA SIMONE CERQUEIRA BATISTA
Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s) Agravado(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 007168-0 Aleatória TEÓFILO CAETANO Liminar BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A ANDRÉ DE BARROS PEREIRA MARCOS JORGE CALDAS PEREIRA e outro(s) ERIVAN RESPLANDES COSTA MARIA REGINA DE SOUSA JANUÁRIO DÉLIO SOARES DE MENDONÇA JÚNIOR
Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s) Agravado(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 007187-2 Prevenção J.J. COSTA CARVALHO Liminar DISTRITO FEDERAL ZÉLIO MAIA DA ROCHA - PROCURADOR LUCIANA LOUZADA FERREIRA VICTOR MENDONÇA NEIVA
Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s) Agravado(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 007188-4 Aleatória TEÓFILO CAETANO Liminar DISTRITO FEDERAL ANA MARIA ISAR DOS SANTOS GOMES - PROCURADORA RICARDO MOURA DE SOUSA ANDERSON NAZARENO RODRIGUES

Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s) Agravado(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 007192-4 Aleatória TEÓFILO CAETANO Liminar IBDM INSTITUTO BRASILEIRO DE DESEN- VOLVIMENTO MULTIFOCAL DIREITO MÉDICO E BIO DIREITO S/S EDUARDO ANTONIO LEAO COELHO ÉRICA LIMA DE PAIVA MUGLIA LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA e ou- tro(s)	Advogado(s) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	JORGE UBIRAJARA MATTOS VIEIRA AURENÍ FERREIRA VITURINO PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA IARA RONDON RODRIGUES JOSÉ AILTON FALEIRO PAULO HENRIQUE RIBEIRO SOARES JUNIOR	Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	DIRCEU SATO DOUGLAS L. COSTA DISTRITO FEDERAL ROGERIO ANDRADE CAVALCANTI ARAUJO - PROCURADOR
Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 007234-5 Aleatória TEÓFILO CAETANO Liminar HOTEL NACIONAL LTDA MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS e outro(s)	Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2005 01 1 034146-9 Prevenção MARIO-ZAM BELMIRO ABADIO MARIA BARBOSA SAMUEL LIMA LINS ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES e outro(s) BRB-CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTI- MENTO S/A	Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2006 01 1 070181-2 Aleatória HUMBERTO ADJUTO ULHÔA DISTRITO FEDERAL FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA - PRO- CURADORA AGTON DIAS SANTOS LUIZ ANTONIO SÓCRATES TEIXEIRA LÍLIAN MARA FERREIRA
Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 007267-7 Aleatória CARMELITA BRASIL GILMAR FERREIRA DE LIMA JOÃO SOARES DOS SANTOS, SEVERINO LU- DUGERO DA SILVA CÍNTIA DE SANTES BASTOS CLÁUDIO PEREIRA DE JESUS e outro(s) DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RO- DAGEM DO DISTRITO FEDERAL ERNANI TEIXEIRA DE SOUSA - PROCURA- DOR e outro(s)	Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2005 01 1 073513-7 Prevenção MARIO-ZAM BELMIRO DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA LUIZ FERNANDO FERREIRA GALLO e ou- tro(s) LS ESTACIONALMENTO LTDA JOSAPHÁ FRANCISCO DOS SANTOS ECAD ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECA- DAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO VIVIANE BECKER AMARAL NUNES	Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2006 07 1 005672-7 Aleatória MARIO-ZAM BELMIRO JOSÉ KERDOLE MACIEL PORTO ROBERTO GOMES PERES CONDOMÍNIO DA CHÁCARA 192/1 CHÁCARA AGRÍCOLA VICENTE PIRES ADRIANA G DEUS SENA
Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 007285-2 Aleatória ANGELO PASSARELI Liminar ROBISON RODRIGUES XAVIER SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA ANDREIA CRISTINA MONTALVÃO DA CU- NHA BANCO DO BRASIL S.A. NÃO CONSTA ADVOGADO	Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2005 01 1 109269-3 Aleatória HUMBERTO ADJUTO ULHÔA DISTRITO FEDERAL EWERTON AZEVEDO MINEIRO - PROCURA- DOR MARCELINE VITÓRIA DE JESUS ARAÚJO rep. por FRANCISCO DE ASSIS DE ARAÚJO DEFENSORIA PÚBLICA	Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 007199-3 Aleatória MARIO-ZAM BELMIRO Liminar NEW CLEAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. SUNAMITES RENY MESQUITA ELCINA GOMES VALENTE LUBRIFICANTES GASOL INDUSTRIA E CO- MÉRCIO LTDA UBIRATAM GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2007 01 1 016602-3 Aleatória J.J. COSTA CARVALHO MARIA MARLEIDE LEITE DA SILVA ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ou- tro(s) DISTRITO FEDERAL TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADO- RA Total do órgão: 18	Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2005 01 1 139084-5 Prevenção VASQUEZ CRUXÊN EDSON DE LIMA MORBECK IMARA DALONI PEREIRA DA SILVA EMERSON LUIZ TEIXEIRA SANTANA DISTRITO FEDERAL FABIO OLIVEIRA LEITE - (PROCURADOR)	Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 007220-0 Aleatória VASQUEZ CRUXÊN Liminar RAPHAELA BARRESE MALAVOTA ALFREDO CEOLIN, MAURÍCIO NARCISO LAFAIETE AUGUSTO DE CAMPOS BELO, JO- SÉ AMÂNCIO BERTOLDO HERMENEGILDO MALAGHINI, SÊRGIO LINO PEREIRA DE ANDRADE WALMOR BUENO DE FARIAS, JOÃO XIMENES NETO VALDIR ALBANO TELÓ ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR CARLA SOARES VICENTE e outro(s) BANCO DO BRASIL S/A NÃO CONSTA ADVOGADO
Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2003 01 1 034420-6 Aleatória NÍDIA CORRÊA LIMA JOÃO MARTINS CALDAS CHARLES JEFFERSON LOPES DOS SANTOS BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A ALAN LADY DE OLIVEIRA COSTA e outro(s)	Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2006 01 1 053358-2 Prevenção NÍDIA CORRÊA LIMA CREDICARD BANCO S.A. RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO e outro(s) ROBERTA DE MELO CARVALHO SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s) OS MESMOS	Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 007245-5 Prevenção NÍDIA CORRÊA LIMA Liminar ÂNGELA BEATRIZ DE ASSIS PAULO JOAQUIM DE ARAÚJO RICARDO CAVALCANTI BRAGA OSMAR DELBONI JÚNIOR MILTON DE MELO e outro(s)
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelante(s)	APC-Apelação Cível 2003 01 1 116364-7 Aleatória NÍDIA CORRÊA LIMA SUAREZ INCORPORAÇÕES LTDA LUCIANO ANDRADE PINHEIRO e outro(s) CENTRUS FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DIEGO DA SILVA VENCATO e outro(s) OS MESMOS	Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s)	APC-Apelação Cível 2006 01 1 069936-0 Aleatória MARIO-ZAM BELMIRO ARTFARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP HERBAMATER FARMÁCIA DE MANIPULA- ÇÃO LTDA, FARMÁCIA HOMEOPÁTICA LOR- DELO LTDA EPP HOMEOPHARMA FARMÁCIA E LABORATÓ- RIO ESPECIALIZADO EPP, DYNAMIS FARMÁ- CIA DE MANIPULAÇÃO LTDA APARECIDA MIKAMI (FIRMA INDIVIDUAL), FLORA E ARTE FARMÁCIA COMERCIAL LT- DA FARMÁCIA STRACTUS LTDA EPP, ROSÂNGELA BASSI BORZANI ME (FIRMA INDIVIDUAL)	Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelante(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 007280-4 Aleatória HUMBERTO ADJUTO ULHÔA Liminar DAURY FELISBERTO DE SOUZA MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS e outro(s) SISTEL FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI ADELMO DA SILVA EMERENCIANO e outro(s) Total do órgão: 15
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelante(s)	APC-Apelação Cível 2005 01 1 033734-7 Aleatória MARIO-ZAM BELMIRO CONSTRUTORA DA VINCI LTDA EDNA RABELO QUIRINO RODRIGUES COOPERATIVA HABITACIONAL COOPERFE- NIX LTDA	Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2002 01 1 045461-8 Prevenção SÉRGIO BITTENCOURT RITA CRISTINA SZERVINSK RITA CRISTINA SZERVINSK LÚCIA MARIA BARBOSA MARIA DAS GRAÇAS GONTIJO	Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2002 01 1 045461-8 Prevenção SÉRGIO BITTENCOURT RITA CRISTINA SZERVINSK RITA CRISTINA SZERVINSK LÚCIA MARIA BARBOSA MARIA DAS GRAÇAS GONTIJO



Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2003 01 1 026679-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s)	MARIA TEREZINHA RIBEIRO MONTEIRO
Advogado(s)	CLAUDISMAR ZUPIROLI GUSTAVO CORTÊS DE LIMA e outro(s)
Apelado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	ZÉLIO MAIA DA ROCHA - PROCURADOR
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2004 01 1 086156-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s)	A.J.A CAMPOS BUFFET ME ALFREDO JÚLIO ALMEIDA CAMPOS
Advogado(s)	MARCIO CRUZ NUNES DE CARVALHO e outro(s)
Apelado(s)	BANCO DO BRASIL SA
Advogado(s)	JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA e outro(s)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2004 03 1 017611-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GILBERTO DE OLIVEIRA
Apelante(s)	VIAÇÃO PLANETA LTDA
Advogado(s)	WANDERLEY GREGORIANO DE CASTRO FILHO e outro(s)
Apelante(s)	ANTÔNIO WELLINGTON LIMA
Advogado(s)	LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA
Apelado(s)	OS MESMOS
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 044720-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GILBERTO DE OLIVEIRA
Apelante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	GUSTAVO ASSIS DE OLIVEIRA - PROCURADOR JOAQUIM FRANCISCO NUNES BANDEIRA - PROCURADOR
Apelado(s)	VICENTE CAMILO DA SILVA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 130230-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s)	TRÊS PODERES LAVAGEM DE VEÍCULOS LTDA ME
Advogado(s)	JOSEVALDO CARDOSO DE LIMA
Apelado(s)	GLOBAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Advogado(s)	JOSE MIRANDA DE SIQUEIRA LEONARDO SOLANO LOPES
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 007184-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	SÉRGIO BITTENCOURT
Liminar	
Agravante(s)	ADALMY ARAÚJO BEZERRA
Advogado(s)	EDUARDO MILEN VIEGAS
Agravado(s)	BRB CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s)	LEOPOLDO ARAÚJO CHAVES
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 007216-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIA BEATRIZ PARRILHA
Liminar	
Agravante(s)	M. L. S. V.
Advogado(s)	MARIA DO LIVRAMENTO SALES VIEIRA
Agravado(s)	F. A. V.
Advogado(s)	LÚCIO GAIÃO TORREÃO BRAZ PATRÍCIO WILIAM ALMEIDA VIEIRA, GLAYDES MARIA SINDEAUX ESMERALDO MARCELO JAIME FERREIRA
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 007218-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIA BEATRIZ PARRILHA
Liminar	
Agravante(s)	BRB BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A
Advogado(s)	SUSANA GOMES DE ALMEIDA e outro(s)
Agravado(s)	ANDICON ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CIDADÃO E DO CONSUMIDOR
Advogado(s)	PAULO RENATO MOTHES MAURICIO LINDENMEYER, MARCELO DEWES DE MELLO Total do órgão: 9

5a Turma Cível	
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2003 01 1 057751-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	DÁCIO VIEIRA
Apelante(s)	I. V. M.
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s)	R. C.
Advogado(s)	DENISE SILVA FORTUNA FERNANDES e outro(s)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2003 01 1 110817-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s)	ALMIRO PEREIRA DUTRA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s)	ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(s)	MARIA AMELIA CARVALHO SERPA DOS SANTOS NELSO RODRIGUES CAMARGO, EZINALDA LIMEIRA DO AMARAL CAMARGO e outro(s)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2003 07 1 003541-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s)	A. R. S.
Advogado(s)	ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ
Apelado(s)	J. A. P. O. A. P.
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2004 01 1 095484-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s)	GENTIL MARTINS DUARTE DIAS
Advogado(s)	SÉRGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA e outro(s)
Apelado(s)	PIER 21 CULTURA E LAZER S/A
Advogado(s)	RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO e outro(s)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 093867-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s)	AMARO BARBOSA DA SILVA BRAZ SOARES DA SILVA, EDUARDO DA SILVA MENDES GETÚLIO PEREIRA DOS SANTOS, HELLEN CHRISTINE FRANCIS E OLIVEIRA LUCENA HONÓRIO ALVES DE ALMEIDA, JOÃO SALOMÃO PIMENTA FILHO MARIA FERREIRA OLIVEIRA, MARIA GRACY MOTA DE ARRUDA PAULO ROBERTO DE SOUZA ROCHA VERA LÚCIA DA SILVA e outro(s)
Advogado(s)	DISTRITO FEDERAL
Apelado(s)	ALYSSON SOUSA MOURÃO - PROCURADOR
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 128328-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	ISABEL PAES DE ANDRADE BANHOS - PROCURADORA
Apelado(s)	RICHARD VALENTINO DE ABREU
Advogado(s)	REJANE LÚCIA ALVES DE ANDRADE NELSON BUGANZA JÚNIOR
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 001591-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s)	SEMI MELHEM ASSISTIDO POR APARECIDA NAJJAR MELHEM CLAUDIA CHATER FÁBIO VIANA SILVA
Advogado(s)	DIRETOR DO COLÉGIO INTEGRADO POLIVANTE
Apelado(s)	
Advogado(s)	N/C ADVOGADO

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 011406-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s)	ERIVAN ROMÃO BATISTA
Advogado(s)	ROGÉRIO ARRELARO
Apelado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA T. FONSECA - PROCURADORA
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 011429-8
Tipo	Prevenção
Relator(a)	HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	CARLOS MÁRIO DA SILVA VELLOSO FILHO - (PROCURADOR)
Apelado(s)	FRANCISCO JOSÉ SOARES DE FREITAS GIVELSON CARLOS BATISTA DA CUNHA, HAMILTON BORGES FERREIRA ILMA ARAÚJO, MAGELO DE PAULO SANTIAGO REGINA MARIA SOUZA FREITAS, SANDRO MARINHO DO NASCIMENTO SILVANO DE JESUS MOURA, CLAUDIONOR RODRIGUES DA SILVA DILMAR JOSÉ GUIMARÃES ARLETE MARIA PELICANO LILYAN GOMES DE ANDRADE PEREZ e outro(s)
Advogado(s)	
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 022311-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JESUÍNO RISSATO
Apelante(s)	RUDSON YURI FERREIRA GOMES
Advogado(s)	EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA
Apelado(s)	BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 023202-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JESUÍNO RISSATO
Apelante(s)	RODRIGO ABDALLA FILGUEIRA DE SOUSA
Advogado(s)	WILSON CÉSAR RASCOVIT e outro(s)
Apelado(s)	CONSTRUTORA TAMINE LTDA
Advogado(s)	FERNANDO FERREIRA DE ARAÚJO
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 042442-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JESUÍNO RISSATO
Apelante(s)	MARLY LURIKO KISHIMA MIYAKODA
Advogado(s)	NILDSON DE SOUZA RODRIGUES e outro(s)
Apelado(s)	SISTEL - FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s)	JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI e outro(s)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 044239-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JESUÍNO RISSATO
Apelante(s)	VITÓRIA DE ALMEIDA ALVES
Advogado(s)	ULISSES RIEDEL DE RESENDE e outro(s)
Apelado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	FABÍOLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 082890-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s)	MARCOS PEREIRA FERNANDES
Advogado(s)	ADAHIL PEREIRA DA SILVA e outro(s)
Apelado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	MARIA GORETE COSME - PROCURADORA
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 096971-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	DÁCIO VIEIRA
Apelante(s)	RICARDO CASTANHEIRA DE CARVALHO
Advogado(s)	RAFAEL AUGUSTO BRAGA DE BRITO
Apelado(s)	BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado(s)	JOÃO PEDRO DA COSTA BARROS - N/C PROCURAÇÃO e outro(s)

Espécie	AGI-Agravado de Instrumento
Processo	2007 00 2 007193-1
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JESUÍNO RISSATO
Liminar	
Agravante(s)	CLEBER CARDOSO XAVIER
Advogado(s)	LEONARDO ARAGÃO CRAVEIRO e outro(s)
Agravado(s)	CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO E SELEÇÃO DA GERÊNCIA DE RECRUTAMENTO SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL NÃO CONSTA PROCURADOR
Advogado(s)	
Espécie	AGI-Agravado de Instrumento
Processo	2007 00 2 007237-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JESUÍNO RISSATO
Liminar	
Agravante(s)	S. V. S. L. H. P. V. rep. por M. P. S., Í. L. P. V. rep. por M. P. S. D. K. P. V. rep. por M. P. S.
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Agravado(s)	N. H.
Espécie	AGI-Agravado de Instrumento
Processo	2007 00 2 007265-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	LECIR MANOEL DA LUZ
Liminar	
Agravante(s)	D. L. M.
Advogado(s)	MARCOS ATAÍDE CAVALCANTE JOSIANE RAMALHO GOMES, JAQUELINE BLONDIN DE ALBUQUERQUE e outro(s)
Agravado(s)	V. C. M. rep. por A. L. C. F.
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO
Espécie	AGI-Agravado de Instrumento
Processo	2007 00 2 007270-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	HAYDEVALDA SAMPAIO
Liminar	
Agravante(s)	PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s)	CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA HUMBERTO BARRETO FILHO e outro(s)
Agravado(s)	JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO
Advogado(s)	JOSÉ EYMARD LOGUERCIO e outro(s)
Espécie	AGI-Agravado de Instrumento
Processo	2007 00 2 007272-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	DÁCIO VIEIRA
Liminar	
Agravante(s)	LUCIENE LELIS DOS SANTOS - ME
Advogado(s)	LUÍS ANTÔNIO FURTADO BRITO
Agravado(s)	ABDENAGO DE OLIVEIRA GUEDES
Advogado(s)	KATIA RIBEIRO MACEDO ABILIO
Espécie	AGI-Agravado de Instrumento
Processo	2007 00 2 007279-1
Tipo	Aleatória
Relator(a)	HAYDEVALDA SAMPAIO
Liminar	
Agravante(s)	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RHODES CENTER I
Advogado(s)	BRENO LIMA BANDEIRA KLEBER DE OLIVEIRA COELHO e outro(s)
Agravado(s)	JOSÉ CARLOS DA SILVA DE SOUZA
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO
Total do órgão: 21	
6a Turma Cível	
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2000 01 1 059135-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Apelante(s)	UNIDAS/DF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s)	CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES JACQUES MAURÍCIO VELOSO DE MELO e outro(s)
Apelante(s)	BB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s)	SUELI FERREIRA NUNES e outro(s)
Apelado(s)	OS MESMOS
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2004 01 1 010604-8
Tipo	Prevenção
Relator(a)	JAIR SOARES
Apelante(s)	CÉLIA REGINA ALMEIDA DE OLIVEIRA VILMAR DE OLIVEIRA

Advogado(s)	SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Apelado(s)	VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
Advogado(s)	DILSON FURTADO DE ALMEIDA e outro(s)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 069350-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Apelante(s)	JOSÉ FELIX ALVES
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORIA DE AUSENTES
Apelado(s)	BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s)	ONDINO TAVARES DE LIMA e outro(s)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 135011-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Apelante(s)	MULTIFEIRA EMPREENDIMENTOS S/C LTDA
Advogado(s)	CÍNTIA BRAGA E SOUSA GUIMARÃES e outro(s)
Apelado(s)	ESTER GARCIA DE SOUZA
Advogado(s)	GLADSTOM DE LIMA DONOLA
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 146804-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Apelante(s)	PERBONI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s)	ADELINO DE CARVALHO TUCUNDUVA JÚNIOR e outro(s)
Apelado(s)	REAL SEGUROS S/A
Advogado(s)	JACÓ CARLOS SILVA COELHO e outro(s)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 026319-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Apelante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	MARIANA PESSOA DE MELLO PEIXOTO - PROCURADORA
Apelado(s)	RONALD DIAS MEDEIROS
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 034966-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JAIR SOARES
Apelante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - PROCURADOR
Apelante(s)	RODRIGO ALVES CHAVES - PROCURADOR
Advogado(s)	MARIA DA GRAÇA COELHO BARBOSA ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE OS MESMOS
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 057196-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Apelante(s)	EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Advogado(s)	FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO e outro(s)
Apelado(s)	RICARDO DA SILVA SANTARÉM
Advogado(s)	LUCIANO LIMA BANDEIRA e outro(s)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 073229-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s)	CLÍNICA ODONTOLÓGICA RAMOS E NAVES LTDA
Advogado(s)	CLAUDIA FRONER VILELA
Apelado(s)	ASEFE - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	ULISSES BORGES DE RESENDE e outro(s)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 095430-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s)	BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s)	ROGERIO MEIRA LIMA e outro(s)
Apelante(s)	CECÍLIA FLÁVIA DE SOUZA
Advogado(s)	SAMIR FRANCISCO DE ALMEIDA
Apelado(s)	OS MESMOS

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 102841-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Apelante(s)	BRADESCO SEGUROS S/A FENASEG-FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
Advogado(s)	JACÓ CARLOS SILVA COELHO e outro(s)
Apelado(s)	SEVERINO DO RAMO VIEIRA
Advogado(s)	LUCIANA BUENO DA CRUZ e outro(s)
Espécie	AGI-Agravado de Instrumento
Processo	2007 00 2 007180-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JAIR SOARES
Liminar	
Agravante(s)	JOSÉ ADILSON DE CARVALHO
Advogado(s)	DEFENSORIA PUBLICA
Agravado(s)	NELSON LUIZ REBELATO
Advogado(s)	INACIO LUIZ MARTINS BAHIA LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA
Espécie	RCL-Reclamação
Processo	2007 00 2 007211-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Reclamante(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Reclamado(s)	JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA/DF
Interessado(s)	CARLOS RODRIGUES DE FREITAS
Espécie	AGI-Agravado de Instrumento
Processo	2007 00 2 007283-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Liminar	
Agravante(s)	RUY JUSTINO DA SILVA
Advogado(s)	ANTÔNIO DOS REIS LAZARINI
Agravado(s)	NILTON RIBEIRO DA CRUZ
Advogado(s)	HERMES BATISTA TOSTA e outro(s)
Total do órgão: 14	
Processos redistribuidos na 2ª Instância da Justiça do Distrito Federal, em 27 de Junho de 2007, pelo sistema informatizado.	
3a Camara Cível	
Espécie	EIC-Embargos Infringentes Cíveis
Processo	2002 01 1 018429-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	HAYDEVALDA SAMPAIO
Embargante(s)	M. E. F. B.
Advogado(s)	LUÍS CARLOS TEIXEIRA DE GODOY LUIS CARLOS CERCAL DE GODOY
Embargante(s)	R. C. R. C.
Advogado(s)	VALTERCIO MAGALHAES NOGUEIRA TARCILIA LINS TEIXEIRA DE CARVALHO
Embargado(s)	OS MESMOS
Total do órgão: 1	
5a Turma Cível	
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2003 06 1 008365-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	DÁCIO VIEIRA
Apelante(s)	F. J. A. M.
Advogado(s)	MANOEL GUILHERME FERNANDES DONAS MÁRCIO MACHADO VIEIRA, AUGUSTO SILVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR NARA DE ALMEIDA GIANELLI
Apelado(s)	I. M. S.
Advogado(s)	JOÃO JACQUES MONTEIRO MONTANDON BORGES
Total do órgão: 1	
6a Turma Cível	
Espécie	AGI-Agravado de Instrumento
Processo	2007 00 2 007103-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	OTÁVIO AUGUSTO
Liminar	
Agravante(s)	A. L. S.
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Agravado(s)	D. H. R. S.
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO
Total do órgão: 1	
Brasília -DF, 28 de junho de 2007	
MARIA GREICE DO NASCIMENTO Supervisora do SERDIA	

1. A jurisprudência desta Corte é no sentido de admitir o processamento imediato do recurso especial, sem a retenção na origem prevista no § 3º do art. 542 do CPC, quando isso for indispensável para evitar que o julgamento postergado acarrete irremediável prejuízo do próprio recurso.
2. No caso concreto, que trata de recurso especial interposto contra acórdão que manteve a decisão que deferiu a realização de prova pericial, não se observam os requisitos referidos, sendo aplicável a retenção do recurso especial.
3. Agravo regimental a que se nega provimento." (grifei) (AgRg nos EDcl no Ag 778.851/MG, Relator Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, DJ de 30/11/2006)

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. RETENÇÃO DO RECURSO ESPECIAL. ART. 542, § 3º, DO CPC. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.

1. A teor do disposto no art. 542, § 3º, do CPC, "o recurso especial, quando interposto contra decisão interlocutória em processo de conhecimento, cautelar, ou embargos à execução ficará retido nos autos e somente será processado se o reiterar a parte, no prazo para a interposição do recurso contra a decisão final, ou para as contra-razões".
2. Decisão interlocutória que indeferiu pedido de complementação do laudo pericial elaborado nos autos de ação ordinária - na qual se pleiteia o pagamento de indenização pela transformação de imóvel rural em reserva biológica - para que também fosse avaliado o valor relativo à cobertura florestal nativa existente no imóvel.
3. Hipótese que não se enquadra entre aquelas nas quais é permitida a mitigação da aludida norma, ou seja, nos casos em que o recurso especial perderá o seu objeto se não for apreciado de imediato, bem como naqueles em que ficar demonstrada a possibilidade de ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação.
4. Ademais, incumbe "ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias à instrução do processo, indeferindo as diligências inúteis ou meramente protelatórias", a teor do disposto no art. 130 do CPC.
5. Agravo regimental desprovido." (AgRg no REsp 783.382/MA, Relatora Ministra DENISE ARRUDA, DJ de 30/6/2006)

"Processo civil. Agravo na medida cautelar originária. Recurso especial. Processamento. Decisão que determinou produção de prova pericial. Retenção.

- Mantém-se a retenção do recurso especial se a discussão versa a respeito de decisão que determinou a produção de prova pericial, tida como necessária pelo Órgão Julgador para o deslinde da controvérsia. Precedente.
- Não se verifica, assim, plausibilidade na tese sustentada de que a prova seria inútil e determinada em momento inoportuno, tampouco perigo de dano irreparável ou de difícil reparação pela possível perda do objeto do recurso especial, porquanto a existência de prejuízo deve ser considerada não em atenção a um dado recurso interposto, mas tendo em vista a prestação jurisdicional requerida pela parte.
- Ausente, portanto, qualquer singularidade apta a afastar a retenção prevista no art. 542, § 3º, do CPC.
Agravo na medida cautelar não provido." (grifei) (AgRg na MC 7.798/RJ, Relatora Ministra NANCY ANDRIGHI, DJ de 29/5/2006)

Baixem os autos, pois, ao Órgão Julgador de origem, para intimar. Após, sejam apensados aos autos principais, nos termos da Resolução 6, de 30 de junho de 1999.

Desembargador LÉCIO RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal e dos Territórios

Num Processo : 2006 00 2 015220-9
Recorrente : LOGÍSTICA VII DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES LTDA
Advogado : Dr.(a) ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR
Recorrido : CHOCOLATES GAROTO S/A
Advogado : Dr.(a) LYCURGO LEITE NETO

DESPACHO FLS. 270

Em petição acostada às fls. 267/268, LOGÍSTICA VII - DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES LTDA., notícia que apresentou o incidente de Uniformização de Jurisprudência, o qual foi protocolizado na forma prevista no RITJDFT e que, por erro material, foi anexado no corpo do Recurso Especial. Requer seja desentranhado o referido recurso que se encontra às fls. 205/206 destes autos e redistribuído em apenso, para, em autos apartados, ser devidamente processado. DEFIRO o pedido nos termos requeridos.

Brasília - DF, 27 de junho de 2007
Desembargador LÉCIO RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal e dos Territórios

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

37ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA

Num Processo : 2005 00 2 011074-0
Reg. Acórdão : 273267
Relatora Des. : CARMELITA BRASIL
Agravante : HOSPITAL ANCHIETA LTDA.
Advogados : SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO, MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA e outro
Agravado : PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRIO DA SAÚDE DA CLDF
Origem : APREENSÃO DE DOCUMENTOS PELA CPI DA SAÚDE

EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL. MANDADO DE SEGURANÇA. APELAÇÃO INTERPOSTA CONTRA ACÓRDÃO QUE JULGOU MANDADO DE SEGURANÇA ORIGINÁRIO DO TRIBUNAL. ALEGAÇÃO DE ERRO MATERIAL NA DENOMINAÇÃO DO RECURSO. INAPLICABILIDADE DA FUNGIBILIDADE RECURSAL. RECURSO IMPROVIDO.

Prevalece na doutrina e na jurisprudência o entendimento segundo o qual o instituto da fungibilidade subsiste no atual sistema recursal cível, desde que o recorrente, não tenha incorrido em erro grosseiro.

Há erro grosseiro quando a parte interpõe recurso em total desconformidade com o texto legal, bem como em desacordo com a orientação uniforme dos Tribunais.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 00 2 002285-3

Reg. Acórdão : 273948
Relator Des. : OTÁVIO AUGUSTO
Agravantes : DANIELLE CHRISTINE MARTINS DE SIQUEIRA e Outros
Advogada : ANA PAULA VILELA DE PÁDUA
Agravados : SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL e PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Procurador do DF : MARCOS EUCLÉSIO LEAL
Origem : AUMENTO DE PERCENTUAL SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS

EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS. IMPOSSIBILIDADE (ENUNCIADOS 269 E 271 DO STF). CONEXÃO. INOCORRÊNCIA.

I.Se ao tempo da impetração não mais vigorava a lei que servia de fundamento para o 'mandamus', é evidente que o objeto do writ refere-se, substancialmente, à cobrança de valores pretéritos, o que não é passível de ser analisado em sede mandamental, à luz do disposto no art. 1º, caput, da Lei 5.021/66 e dos enunciados 269 e 271 da Súmula da Jurisprudência do E. Supremo Tribunal Federal.

II. Conforme entendimento consolidado do Colendo Superior Tribunal de Justiça (Súmula Nº. 235), a conexão não determina a reunião dos processos se um deles já foi julgado.

III. Agravo improvido. Unânime.

DECISÃO

IMPROVER O AGRAVO À UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 00 2 012506-0

Reg. Acórdão : 274057
Relator Des. : GETULIO PINHEIRO
Agravante : SINPOL/DF - SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL
Advogados : VERÔNICA BALBINO DE SOUSA, PIERRE TRAMONTINI e Outros
Agravados : GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL e SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Procurador do DF : ANDRÉ ÁVILA
Origem : PERCEPÇÃO DO ADICIONAL NOTURNO EM PECÚNIA

EMENTA

Agravo regimental. Mandado de segurança. Policiais civis. Fixação de subsídio em parcela única. Deferimento liminar de adicional noturno. Revogação. Ausência de 'fumus boni iuris' e 'periculum in mora'.

1. A Lei nº 11.361/6 estabelece a remuneração dos policiais civis do Distrito Federal em parcela única, denominada subsídio. O deferimento de liminar, para determinar o pagamento de adicional noturno, encontra vedação expressa nas Leis nºs 4.348/64 e 5.021/66. Especialmente se houve aumento da remuneração com o advento da nova lei.

2. Inexistentes os requisitos do 'fumus boni iuris' e do 'periculum in mora', imprescindíveis em toda decisão cautelar, mantém-se a decisão que revogou a liminar.

DECISÃO

POR UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO

Num Processo : 2004 00 2 010218-7

Reg. Acórdão : 274622
Relator Des. : VAZ DE MELLO
Embargante : ADRIANA RODRIGUES DE MACEDO
Advogados : SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA e outros
Embargado : DISTRITO FEDERAL
Procurador do DF : FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS
Origem : CONS. ESP. TJDF - MSG 7253/97, 2ªVFP/DF - 17794-9/04 - EXECUÇÃO (40748-2/04)

EMENTA

CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA. OBSCURIDADE. MONTANTE DA EXECUÇÃO. PEQUENO VALOR (ARTIGO 87, INCISO I, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS). APLICABILIDADE. LEI N. 3.178/03 REVOGADA. INAPLICABILIDADE DA LEI N. 3.624/05. PROCEDÊNCIA. DECRETO-LEI N. 2.322/87. JUROS. NÃO INCIDÊNCIA. 1. Se a Lei n. 3.178/03 foi revogada em face da edição da Lei n. 3.624/05, não se aplica aos Embargos à Execução. 2. Inviável a aplicação da Lei n. 3.624/05 ao caso presente, por se tratar de norma de caráter misto, contendo uma porção material e outra instrumental. 3. A edição de lei nova, de caráter misto, não incide sobre os fatos ou atos ocorridos sob o império da lei revogada para prejudicar com sua porção instrumental ato jurídico perfeito, e, conseqüentemente, infringir o Princípio da Segurança Jurídica, que consiste exatamente no conjunto de condições que torna possível o conhecimento antecipado e reflexivo pelos interessados das conseqüências diretas de seus atos e de seus fatos à luz da liberdade reconhecida. 4. Se os filiados do Sindicato já estavam munidos de decisão judicial transitada em julgado, garantindo-lhes o direito ao pagamento das verbas devidas por meio de Requisição de Pagamento imediato, conforme a interpretação do artigo 87, inciso I, do ADCT, não se mostra razoável que legislação subsequente, de cunho material e instrumental, como é o caso da Lei n. 3.624/05, venha ferir com sua porção instrumental ato jurídico perfeito, e assim, o Princípio da Segurança Jurídica, assentado na Constituição Federal, ao diminuir o valor a ser considerado de pequeno valor para 10 (dez) salários mínimos, e, conseqüentemente, o número de jurisdicionados beneficiados pelo dispositivo constitucional. 5. Aplica-se à execução do Mandado de Segurança n. 7.253/97 o disposto no artigo 87, inciso I, do ADCT, em observância ao Princípio da Segurança Jurídica, inserto na Constituição Federal e na Lei de Introdução ao Código Civil, restando prejudicada, 'in casu', a análise do pleito quanto à declaração de inconstitucionalidade do § 1º do artigo 1º, e da expressão "global", contidos na Lei Distrital n. 3.178/03, bem como da Lei n. 3.624/05, visto a primeira encontrar-se revogada e a segunda ser inaplicável à pretendida execução. 6. Não incide, ainda, no caso concreto, o disposto no Decreto-Lei n. 2.322/87, que antes da edição do Código Civil de 2002, fixava os juros em 1% (um por cento) ao mês, por não se tratar de verba trabalhista ou remuneratória. Aplicável, portanto, conforme prolatado no Acórdão, os juros legais constantes do artigo 1.062 do Código Civil de 1916 e da Lei n. 4.414/64, no patamar de 6% (seis por cento) ao ano, até o advento do novo Código Civil, em vigor desde 11-1-2003, nos termos de seu artigo 406. Nesse sentido: STJ - Resp 441.539/RS, DJU de 17-3-2003; TJDF - AGI 20060020052317, DJU de 10-10-2006; STJ - AgRg no Ag 617.237/MA, DJU de 5-12-2005; STJ - Resp 791.566/MG, DJU de 20-2-2006. ACOLHIDOS EM PARTE OS EMBARGOS. DECISÃO UNÂNIME.

DECISÃO

ACOLHER, EM PARTE, OS EMBARGOS. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 00 2 010218-7

Reg. Acórdão : 274699
Relator Des. : VAZ DE MELLO
Embargante : DISTRITO FEDERAL
Procurador do DF : FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS
Embargado : ADRIANA RODRIGUES DE MACEDO
Advogados : SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA e outros
Origem : CONS. ESP. TJDF - MSG 7253/97, 2ªVFP/DF - 17794-9/04 - EXECUÇÃO (40748-2/04)

EMENTA

CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. LITISPENDÊNCIA. DOCUMENTOS NÃO ANALISADOS. IMPROCEDÊNCIA. FRACIONAMENTO DA EXECUÇÃO. NÃO CONFIGURADO. REQUISICÃO DE PAGAMENTO IMEDIATO. PEQUENO VALOR. VIABILIDADE. APLICAÇÃO DE JUROS. ARTIGO 1º-F DA LEI N. 9.494/97. INAPLICABILIDADE. LEI N. 3.624/05. NÃO INCIDÊNCIA. 1. Ao julgar os Embargos à Execução os documentos apresentados pelas partes foram detidamente analisados. 2. A litispendência caracteriza-se com a identidade dos sujeitos, do objeto e da causa. Desse modo, duas ações e duas demandas são idênticas quando têm em comum todos os três elementos. A diversidade de um só elemento é suficiente para acarretar a diferença entre as ações. 3. A vedação constitucional contida no artigo 100, § 4º, ao fracionamento da execução, refere-se aos créditos em que o débito seja superior ao limite considerado como de "pequeno valor" e pretenda o credor



recebê-lo de modo fracionado, ou seja, parte por meio de Requisição de Pagamento Imediato (RPI) e parte por Precatório. Ademais, o parágrafo único do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias oportuniza aos credores a renúncia ao montante excedente ao considerado como "pequeno valor", para que possam optar pelo pagamento do saldo sem precatório, conforme o disposto no Artigo 100, § 3º, da Constituição Federal, ou seja, por meio de Requisição de Pagamento Imediato. 4. O artigo 1º-F da Lei n. 9.494/97 refere-se de forma expressa aos juros de mora devidos pela Fazenda Pública, quando condenada a pagar verbas remuneratórias a servidores e empregados públicos. 5. O Benefício-Alimentação é verba indenizatória e não integra a remuneração do servidor público. Dessa forma, não se aplica ao caso concreto o disposto na referida Lei, devendo ser aplicados à hipótese os juros legais constantes do artigo 1062 do Código Civil de 1916 e da Lei n. 4.414/64, no patamar de 6% (seis por cento) ao ano, até o advento do Novo Código Civil, em vigor desde 11-1-2003, nos termos de seu artigo 406. 6. Segundo o disposto no artigo 6º da Lei de Introdução ao Código Civil, a lei vigente deve respeitar o ato jurídico perfeito. Desse modo, a edição de lei nova, de caráter misto, que atinge processos em andamento, não incide sobre os fatos ou atos ocorridos sob o império da lei revogada para prejudicar com sua porção instrumental ato jurídico perfeito, e, conseqüentemente, infringir o Princípio da Segurança Jurídica, que consiste exatamente no conjunto de condições que torna possível o conhecimento antecipado e reflexivo pelos interessados das conseqüências diretas de seus atos e de seus fatos à luz da liberdade reconhecida. 7. De acordo com o Princípio da Instrumentalidade, o processo não é um fim em si mesmo, mas uma técnica desenvolvida para a tutela do direito material. O processo é um conjunto de formas preestabelecidas. Contudo, a forma só deve prevalecer se o fim para o qual ela foi desenvolvida não for atingido. A separação entre direito e processo não pode implicar um processo neutro em relação ao direito material que está sob tutela. A visão instrumentalista do processo estabelece a ponte entre o direito processual e o direito material. 8. Se os filiados do Sindicato já estavam munidos de decisão judicial transitada em julgado, com a garantia de pagamento conforme a interpretação do artigo 87 do ADCT, não se mostra razoável que legislação subseqüente, de cunho material e instrumental, como é a lei n. 3.624/05, venha ferir com sua porção instrumental ato jurídico perfeito e o Princípio da Segurança Jurídica. Nesse sentido: STJ - Resp 441.539/RS, DJU de 17-3-2003; TJDF - AGI 20060020052317, DJU de 10-10-2006; STJ - AgRg no Ag 617.237/MA, DJU de 5-12-2005; STJ - Resp 791.566/MG, DJU de 20-2-2006. REJEITADOS OS EMBARGOS. UNÂNIME.

DECISÃO

REJEITAR OS EMBARGOS. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 00 2 002416-5
Reg. Acórdão : 274616
Relator Des. : VAZ DE MELLO
Embargante : VICENTE PAULO DUARTE
Advogados : SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA e outros
Embargado : DISTRITO FEDERAL
Procurador do : FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS e outros
DF
Origem : CONS ESP TJDF - EPR 2452-1/04 (3ª VFP/DF - 57490-4/04, 37915-7/04)

EMENTA

CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA. OBSCURIDADE. MONTANTE DA EXECUÇÃO. PEQUENO VALOR (ARTIGO 87, INCISO I, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS). APLICABILIDADE. LEI N. 3.178/03 REVOGADA. INAPLICABILIDADE DA LEI N. 3.624/05. PROCEDÊNCIA. DECRETO-LEI N. 2.322/87. JUROS. NÃO INCIDÊNCIA. 1. Se a Lei n. 3.178/03 foi revogada em face da edição da Lei n. 3.624/05, não se aplica aos Embargos à Execução. 2. Inviável a aplicação da Lei n. 3.624/05 ao caso presente, por se tratar de norma de caráter misto, contendo uma porção material e outra instrumental. 3. A edição de lei nova, de caráter misto, não incide sobre os fatos ou atos ocorridos sob o império da lei revogada para prejudicar com sua porção instrumental ato jurídico perfeito, e, conseqüentemente, infringir o Princípio da Segurança Jurídica, que consiste exatamente no conjunto de condições que torna possível o conhecimento antecipado e reflexivo pelos interessados das conseqüências diretas de seus atos e de seus fatos à luz da liberdade reconhecida. 4. Se os filiados do Sindicato já estavam munidos de decisão judicial transitada em julgado, garantindo-lhes o direito ao pagamento das verbas devidas por meio de Requisição de Pagamento Imediato, conforme a interpretação do artigo 87, inciso I, do ADCT, não se mostra razoável que legislação subseqüente, de cunho material e instrumental, como é o caso da Lei n. 3.624/05, venha ferir com sua porção instrumental ato jurídico perfeito, e, assim, o Princípio da Segurança Jurídica, assentado na Constituição Federal, ao diminuir o valor a ser considerado de pequeno valor para 10 (dez) salários mínimos, e, conseqüentemente, o número de jurisdicionados beneficiados pelo dispositivo constitucional. 5. Aplica-se à execução do Mandado de Segurança n. 7.253/97 o disposto no artigo 87, inciso I, do ADCT, em observância ao Princípio da Segurança Jurídica, inserto na Constituição Federal e na Lei de Introdução ao Código Civil, restando prejudicada, 'in casu', a análise do pleito quanto à declaração de inconstitucionalidade do § 1º do artigo 1º, e da expressão "global", contidos na Lei Distrital n. 3.178/03, bem como da Lei n. 3.624/05, visto a primeira encontrar-se revogada e a segunda ser inaplicável à pretendida execução. 6. Não incide, ainda, no caso concreto, o disposto no Decreto-Lei n. 2.322/87, que antes da edição do Código

Civil de 2002, fixava os juros em 1% (um por cento) ao mês, por não se tratar de verba trabalhista ou remuneratória. Aplicável, portanto, conforme prolatado no Acórdão, os juros legais constantes do artigo 1.062 do Código Civil de 1916 e da Lei n. 4.414/64, no patamar de 6% (seis por cento) ao ano, até o advento do novo Código Civil, em vigor desde 11-1-2003, nos termos de seu artigo 406. Nesse sentido: STJ - Resp 441.539/RS, DJU de 17-3-2003; TJDF - AGI 20060020052317, DJU de 10-10-2006; STJ - AgRg no Ag 617.237/MA, DJU de 5-12-2005; STJ - Resp 791.566/MG, DJU de 20-2-2006. ACOLHIDOS OS EMBARGOS. DECISÃO UNÂNIME.

DECISÃO

ACOLHER OS EMBARGOS. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 00 2 002416-5
Reg. Acórdão : 274693
Relator Des. : VAZ DE MELLO
Embargante : DISTRITO FEDERAL
Procurador do : FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS e outros
DF
Embargado : VICENTE PAULO DUARTE
Advogados : SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA e outros
Origem : CONS ESP TJDF - EPR 2452-1/04 (3ª VFP/DF - 57490-4/04, 37915-7/04)

EMENTA

CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. LITISPENDÊNCIA. DOCUMENTOS NÃO ANALISADOS. IMPROCEDÊNCIA. FRACIONAMENTO DA EXECUÇÃO. NÃO CONFIGURADO. REQUISICÃO DE PAGAMENTO IMEDIATO. PEQUENO VALOR. VIABILIDADE. APLICAÇÃO DE JUROS. ARTIGO 1º-F DA LEI N. 9.494/97. INAPLICABILIDADE. LEI N. 3.624/05. NÃO INCIDÊNCIA. 1. Ao julgar os Embargos à Execução os documentos apresentados pelas partes foram detidamente analisados. 2. A litispendência caracteriza-se com a identidade dos sujeitos, do objeto e da causa. Desse modo, duas ações e duas demandas são idênticas quando têm em comum todos os três elementos. A diversidade de um só elemento é suficiente para acarretar a diferença entre as ações. 3. A vedação constitucional contida no artigo 100, § 4º, ao fracionamento da execução, refere-se aos créditos em que o débito seja superior ao limite considerado como de "pequeno valor" e pretenda o credor recebê-lo de modo fracionado, ou seja, parte por meio de Requisição de Pagamento Imediato (RPI) e parte por Precatório. Ademais, o parágrafo único do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias oportuniza aos credores a renúncia ao montante excedente ao considerado como "pequeno valor", para que possam optar pelo pagamento do saldo sem precatório, conforme o disposto no Artigo 100, § 3º, da Constituição Federal, ou seja, por meio de Requisição de Pagamento Imediato. 4. O artigo 1º-F da Lei n. 9.494/97 refere-se de forma expressa aos juros de mora devidos pela Fazenda Pública, quando condenada a pagar verbas remuneratórias a servidores e empregados públicos. 5. O Benefício-Alimentação é verba indenizatória e não integra a remuneração do servidor público. Dessa forma, não se aplica ao caso concreto o disposto na referida Lei, devendo ser aplicados à hipótese os juros legais constantes do artigo 1062 do Código Civil de 1916 e da Lei n. 4.414/64, no patamar de 6% (seis por cento) ao ano, até o advento do Novo Código Civil, em vigor desde 11-1-2003, nos termos de seu artigo 406. 6. Segundo o disposto no artigo 6º da Lei de Introdução ao Código Civil, a lei vigente deve respeitar o ato jurídico perfeito. Desse modo, a edição de lei nova, de caráter misto, que atinge processos em andamento, não incide sobre os fatos ou atos ocorridos sob o império da lei revogada para prejudicar com sua porção instrumental ato jurídico perfeito, e, conseqüentemente, infringir o Princípio da Segurança Jurídica, que consiste exatamente no conjunto de condições que torna possível o conhecimento antecipado e reflexivo pelos interessados das conseqüências diretas de seus atos e de seus fatos à luz da liberdade reconhecida. 7. De acordo com o Princípio da Instrumentalidade, o processo não é um fim em si mesmo, mas uma técnica desenvolvida para a tutela do direito material. O processo é um conjunto de formas preestabelecidas. Contudo, a forma só deve prevalecer se o fim para o qual ela foi desenvolvida não for atingido. A separação entre direito e processo não pode implicar um processo neutro em relação ao direito material que está sob tutela. A visão instrumentalista do processo estabelece a ponte entre o direito processual e o direito material. 8. Se os filiados do Sindicato já estavam munidos de decisão judicial transitada em julgado, com a garantia de pagamento conforme a interpretação do artigo 87 do ADCT, não se mostra razoável que legislação subseqüente, de cunho material e instrumental, como é a Lei n. 3.624/05, venha ferir com sua porção instrumental ato jurídico perfeito e o Princípio da Segurança Jurídica. Nesse sentido: STJ - Resp 441.539/RS, DJU de 17-3-2003; TJDF - AGI 20060020052317, DJU de 10-10-2006; STJ - AgRg no Ag 617.237/MA, DJU de 5-12-2005; STJ - Resp 791.566/MG, DJU de 20-2-2006. REJEITADOS OS EMBARGOS. UNÂNIME.

DECISÃO

REJEITAR OS EMBARGOS. UNÂNIME.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA

Num Processo : 2004 00 2 004760-0
Reg. Acórdão : 274615
Relator Des. : VAZ DE MELLO
Embargante : UNIÃO FEDERAL
Advogado da : JOÃO PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS
União
Embargado : PAULO ROBERTO DE MAGALHÃES ARRUDA
Advogados : RENÉ ROCHA FILHO e outros
Origem : CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. LICENÇA PRÊMIO. CONVERSÃO EM PECÚNIA. PRETENSÃO PRESCRITA. CONTRADIÇÃO. EXISTÊNCIA. Contradição entre o teor do acórdão e sua decisão deve ser sanada via embargos declaratórios. ACOLHER OS EMBARGOS. UNÂNIME.

DECISÃO

ACOLHER OS EMBARGOS. UNÂNIME.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REPRESENTAÇÃO POR INDIGNIDADE PARA O OFICIALATO

Num Processo : 2003 00 2 011044-1
Reg. Acórdão : 274933
Relatora Desª. : APARECIDA FERNANDES
Embargante : DISTRITO FEDERAL
Procurador do : NELSON LUIZ DE MIRANDA RAMOS
DF
Embargado : JOEL CARVALHO DE OLIVEIRA
Advogado : MAYCKE LIMA DOS SANTOS
Origem : CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 010-000.842/2001

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. INOBSERVÂNCIA DOS ARTIGOS 92, I, b, DO CPB E ART. 144, §5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INOCORRÊNCIA. DEVIDA APRECIACÃO DE MATÉRIA.

- Não se há falar em omissão quanto à análise de questões atinentes aos efeitos da condenação estabelecidos na legislação penal e à violação ao princípio da hierarquia e disciplina militar, notadamente quando houve apreciação de tais matérias no acórdão embargado. - Os embargos de declaração não se prestam para reagitar matéria já discutida, sendo certo que o julgador não está obrigado a examinar todas as teses jurídicas e dispositivos legais apontados pelas partes, mormente quando haja encontrado fundamentos idôneos e suficientes para o deslinde da causa. - Rejeitados os embargos. Unânime.

DECISÃO

REJEITAR OS EMBARGOS. DECISÃO UNÂNIME.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Num Processo : 2005 00 2 008717-3
Reg. Acórdão : 274162
Rel. Desig. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Des.
Requerente : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Subprocurador-Geral do : LUIZ LUCAS DA CONCEIÇÃO
DF
Requerido : PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Curador : PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Origem : LEI DISTRITAL 3.573, DE 05 DE ABRIL DE 2005.

EMENTA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI DISTRITAL 3.573/2005 - ESTENDE O PASSE ESTUDANTIL AOS ATLETAS AMADORES ESTUDANTES NAS LINHAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL. Evidenciada a inconstitucionalidade formal da Lei Distrital nº. 3.573, de 05 de abril de 2005, que estende o passe estudantil aos atletas amadores estudantes nas linhas do Serviço de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, frente aos artigos 71, § 1º, inciso IV, e 100, incisos VI e X, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal, julga-se procedente a ação direta de inconstitucionalidade.

DECISÃO

JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O DESEMBARGADOR EDSON ALFREDO SMANIOTTO.

Num Processo : 2006 00 2 004311-4

Reg. Acórdão : 274164
Relator Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Requerente : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Requerido : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Curador : PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Origem : DECRETO 19.248, DE 19/05/1998 e DECRETO 22.436, DE 02/10/2001.

EMENTA

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DECRETOS nº 19.248/1998 e nº 22.436/2001. CONCESSÃO DE USO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL. RESERVA LEGAL ESTRITA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. PROCE-DÊNCIA.

1.O tema concernente à concessão de uso de terras públicas rurais no Distrito Federal submete-se ao postulado constitucional da reserva absoluta de lei, vedando-se, em consequência, o tratamento por outros atos estatais revestidos de menor positividade jurídica, emanados de fonte normativa que se revele estranha, quanto à sua origem institucional, ao âmbito de atuação do Poder Legislativo.
2.Evidenciada a inconstitucionalidade formal dos Decretos nº 19.248, de 19 de maio de 1998 e nº 22.436, de 02 de outubro de 2.001 (que estabelecem normas sobre distribuição, administração e utilização de terras públicas rurais no Distrito Federal), frente aos artigos 47, 48, 49, 58, VI, 60, XXVIII, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal, julga-se procedente a ação direta de inconstitucionalidade.

DECISÃO

REJEITAR AS PRELIMINARES, NO MÉRITO, JULGAR PRO-CEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA ACÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE.

MANDADO DE SEGURANÇA**Num Processo : 2004 00 2 001649-0**

Reg. Acórdão : 273963
Relator Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Impetrante : PAULO ROBERTO LIMA DANTAS
Advogada : MARGARIDA LIMA FRANCO DANTAS
Informante : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Interessado : UNIÃO
Advogada da : LETÍCIA SALGADO PINHEIRO
União
Litisconsortes : MARIA DE FÁTIMA RAFAEL DE AGUIAR RAMOS e outros
Advogado : MARCUS VINICIUS DE SOUZA GOMES
Litisconsortes : WALTER MUNIZ DE SOUZA e outros
Advogado : EVERARDO ALVES RIBEIRO
Litisconsorte : OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA
Advogado : FREDERICO DONATI BARBOSA
Origem : 2ª INSTÂNCIA

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA - TETO REMUNERATÓRIO - PORTARIA N. 170/TJDF - PRELIMINAR DE LITISCONSORTES ATIVOS - AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO PELA UNIÃO NÃO CONHECIDO - MÉRITO: EMENDA N. 41/03 - INICIATIVA CONJUNTA PARA DEFINIÇÃO DO TETO CONSTITUCIONAL - PRINCÍPIOS DO DIREITO ADQUIRIDO, ISONOMIA, RAZOABILIDADE, PROPRIEDADE, IRRETROATIVIDADE DA LEI, SEGURANÇA JURÍDICA, DIREITO ADQUIRIDO, IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS - LIMITAÇÃO DO DIREITO A LEI 11.143/05.

1.O litisconsórcio é admitido no mandado de segurança por efeito do art. 19 da Lei nº 1.533/51. A intervenção do litisconsorte ativo, contudo, não pode se dar a qualquer tempo. O limite para a inclusão de litisconsorte ativo é até a concessão da liminar.

2.Não se conhece do agravo regimental por ilegitimidade recursal da União, ainda que o art. 5º, parágrafo único, da Lei n. 9.469/97, permita o ingresso das pessoas jurídicas de direito público em processo em que haja reflexos de natureza econômica. Isto porque o Superior Tribunal de Justiça já se manifestou que tal dispositivo não alcança o Mandado de Segurança, diante do rito deste, conforme MS 5.690/DF, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros.

3.A Emenda Constitucional nº 41/03 trouxe significativa mudança quanto à definição do teto, tendo em vista que a exigência de lei de iniciativa conjunta foi suprimida.

4.Portanto, afastada a necessidade de portaria conjunta para fixação do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, torna-se auto-aplicável a norma que dispõe sobre o teto salarial.

5.Estariam, ainda, incluídos no valor do teto, para os servidores públicos, as vantagens pessoais, as gratificações, os quintos, bem como os adicionais referentes ao tempo de serviço, segundo a Resolução n. 14 do CNJ.

6.Não se cogita de violação aos princípios do direito adquirido, isonomia, razoabilidade, propriedade, irretroatividade da lei, segurança jurídica e irredutibilidade de vencimentos, na medida em que o STF, possui precedentes no sentido de que a estipulação do teto pela EC 41/2003 não viola quaisquer desses Princípios. Afasta-se a tese de ofensa ao direito adquirido, levando-se em consideração que a Constituição de 1998 (art. 37, XI) já sinalizava no sentido da existência de teto remuneratório, não havendo que se falar em direito adquirido contra o poder constituinte originário, já que este é inicial, ilimitado e incondicionado.

7.A limitação do direito se deu com a edição da Lei n. 11.143, de 26 de julho de 2005, em que ficou estabelecido o valor do subsídio do Ministro da Suprema Corte, determinando assim o teto constitucional a que todos estariam sujeitos, ou seja, R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), atingindo, a partir de 1º de janeiro de 2006, o valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), tendo neste aspecto ocorrido a perda superveniente do interesse de agir quanto aos valores inferiores ao que ali ficou estabelecido.

DECISÃO

REJEITAR AS PRELIMINARES E JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO REGIMENTAL, NO MÉRITO, DENEGAR A SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, POR MAIORIA.

Num Processo : 2006 00 2 005466-8

Reg. Acórdão : 273049
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Impetrante : LUZIA BARBOSA DO NASCIMENTO
Advogada : ROSE MEIRE CANDIDO DOS SANTOS
Informante : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Litisconsorte : DISTRITO FEDERAL
Passivo
Procurador do DF : LUIS FERNANDO BELEM PERES
Origem : 2ª INSTÂNCIA

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA - ADMINISTRATIVO - FUNCIONÁRIA QUE INGRESSA NO TCDF PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO ANO DE 2006 - PRETENSÃO DE PERCEBER PERCENTUAL DE 11,98 % DEVOLVIDO AOS SERVIDORES QUE INGRESSARAM EM JUÍZO - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA ACOLHIDA.

01.A impetrante não possui vínculo efetivo com o Tribunal de Contas do Distrito Federal, e exerce apenas cargo em comissão, consoante se percebe do contracheque, dando conta que se trata de servidora requisitada, exercendo cargo em comissão, o que, efetivamente, não lhe dá direito ao reajuste vindicado no presente writ.

02.Preliminar acolhida. Maioria.

DECISÃO

ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA, NOS TERMOS DO VOTO RELATOR. DECISÃO POR MAIORIA.

Num Processo : 2006 00 2 006606-0

Reg. Acórdão : 273397
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Impetrante : JUNNE MARCK DE FIGUEIREDO RAMOS
Advogados : MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO e outros
Informante : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Interessada : UNIÃO FEDERAL
Advogado da : WANDERSON CERQUEIRA ALVES FERREIRA
União
Origem : PAD 9473/2005

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PORTARIA. DESCRIÇÃO GENÉRICA DOS FATOS. POSSIBILIDADE. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS PENAL, ADMINISTRATIVA E CIVIL. AUTORIDADE JULGADORA QUE ACOLHE SUGESTÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR SEM FUNDAMENTAR. POSSIBILIDADE. ASSISTÊNCIA DE ADVOGADO DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. VIOLAÇÃO DA AMPLA DEFESA. INEXISTÊNCIA. ANULAÇÃO DA NOMEAÇÃO. POSSIBILIDADE. ATOS ADMINISTRATIVOS INSANÁVEIS. DEVER DE INVALIDAR. 1- Não há ilegalidade na portaria de instauração do processo administrativo disciplinar que descreve genericamente os fatos, eis que as portarias apenas revelam a vontade da Administração em deflagrar o referido processo administrativo. 2- O fato do servidor não haver sido denunciado na esfera penal não obsta a apuração da responsabilidade administrativa. 3- O ato da Autoridade Julgadora que acolhe uma das sugestões da Comissão Disciplinar não afronta o princípio da motivação, a partir de quando tem nos argumentos da referida comissão as bases para sua decisão. 4- Não há se falar em violação à ampla defesa e ao contraditório, quando o Advogado oferece defesa escrita no processo administrativo, manifestando-se sobre todo o conjunto probatório. 5- A Administração tem o dever de invalidar atos administrativos insanáveis, conforme posição da doutrina e da jurisprudência. Súmula nº. 473 do STF.

DECISÃO

POR MAIORIA; REJEITAR A ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA DECISÃO E DENEGAR A SEGURANÇA POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 00 2 007862-8

Reg. Acórdão : 274533
Relator Des. : GETULIO PINHEIRO
Impetrante : SINPOL/DF - SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL
Advogados : VERÔNICA BALBINO DE SOUSA, ASDRÚBAL NASCIMENTO LIMA JÚNIOR e outros
Informante : SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Litisconsorte : DISTRITO FEDERAL
Passivo
Subprocurador-Geral do DF : SÉRGIO CARVALHO
Origem : PERCEPÇÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO EM PECÚNIA

EMENTA

Mandado de segurança. Policiais Cíveis do Distrito Federal. Cancelamento do auxílio-alimentação. Lei nº 8.460/92. Servidores públicos federais. Segurança denegada.

1. Os policiais cíveis do Distrito Federal, posto que mantidos pela União, a quem compete legislar sobre seus vencimentos, não fazem jus ao auxílio-alimentação previsto na Lei nº 8.460/92, alterada pela de nº 9.527/97, uma vez que não são servidores públicos federais. Ainda que exista verba no Fundo Constitucional do Distrito Federal, impossível autorizar o pagamento desse benefício por falta de previsão legal.

2. Segurança denegada.

DECISÃO

POR UNANIMIDADE, EM DENEGAR A SEGURANÇA.

Num Processo : 2006 00 2 009554-8

Reg. Acórdão : 274056
Relator Des. : GETULIO PINHEIRO
Impetrante : EVA FERNANDES DE CARVALHO
Advogado : THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO
Informante : SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Litisconsorte : DISTRITO FEDERAL
Passivo
Procuradora do DF : LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO
Origem : 2ª INSTÂNCIA

EMENTA

Mandado de segurança. Fornecimento gratuito de medicamento. Direito à saúde. Impetrante portador de doença grave.

1. O direito à saúde está assegurado na Constituição Federal (art. 196) e na Lei Orgânica do Distrito Federal (art. 204). Tratando-se de medicamento necessário ao tratamento de doente grave e sem recursos para adquiri-lo, injustificável a omissão do Estado em fornecê-lo.

2. A legislação que regula o mandado de segurança não prevê a cominação de multa pelo descumprimento de ordem judicial nem a condenação ao pagamento de honorários e custas processuais.

3. Segurança concedida para determinar que a autoridade coatora forneça o medicamento prescrito ao impetrante enquanto perdurar seu tratamento.

DECISÃO

POR UNANIMIDADE, EM CONCEDER A SEGURANÇA.

Brasília -DF, 28 de junho de 2007.

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora de Secretaria

2ª TURMA CÍVEL**ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA**

Ata da 18ª Sessão ORDINÁRIA, realizada no dia 20 de junho de 2007. Às treze horas e trinta minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANGELO PASSARELI, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CARMELITA INDIANO AMERICANO DO BRASIL DIAS, J.J. COSTA CARVALHO, ANGELO PASSARELI e o MM. Juiz de Direito Dr. TOEÓFILO RODRIGUES CAETANO NETO convocado de acordo com o art. 118 da Lei complementar nº 35/79. Compareceram ainda, os MM. Juizes de Direito Drs. CARLOS RODRIGUES, SERGIO ROCHA e NILSONI DE FREITAS para julgar processos a eles vinculados. Procurador de Justiça o Excelentíssimo Senhor Dr. JAIR MEURER RIBEIRO. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os processos abaixo relacionados:

AGRAVO REGIMENTAL NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO**Num Processo : 2007 00 2 005076-8**

Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Agravante(s) : FÁBIO ANSELMO ELIZEU
Advogado(s) : CLAUDIO ANDREI CANTO DA SILVA
ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA
Agravado(s) : CREDICARD BANCO S/A
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 6ª VCV BSB 42334-7/07 DECLARATÓRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 005269-5

Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Agravante(s) : D. C. F.
Advogado(s) : RAUL CANAL
ÉRICA LIMA DE PAIVA MUGLIA e outro(s)
Agravado(s) : A. F. P.
Advogado(s) : ELIENE FERREIRA BASTOS
FERNANDA MANDARINO DORNELAS e outro(s)
Origem : VIJ 4853-5/06 TRANSFERÊNCIA DE GUARDA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.



Num Processo : 2007 00 2 005539-8
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : EDVALDO SILVA SANTOS e outro(s)
Agravado(s) : COMERCIAL DE ALIMENTOS DENAMIR LTDA
ROLEMBERG GOMES DA SILVA, LINDEM-
BERG GOMES DA SILVA
LUIZ CARLOS PEIXOTO
Advogado(s) : RODRIGO DE CASTRO GOMES
WALDIR SANTIAGO GOMES e outro(s)
Origem : 2ª VCV TAG 10407-7/00 EXECUÇÃO (12833-8/00)

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2003 01 1 031315-3
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Embargante(s) : RAFAEL GRIANO MACHADO DOS SANTOS
Advogado(s) : MANOEL PLINIO DOS SANTOS - N/C PRO-
CURAÇÃO
Embargado(s) : BV FINCANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINAN-
CIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s) : PATRÍCIA HENRIQUE AMARO e outro(s)
Origem : 6ª VCV-BSB - EMBARGOS DE TERCEIRO
(5399-6/03)

DECISÃO

Recurso conhecido, rejeitado. Unânime.

Num Processo : 2003 01 1 114843-3
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Embargante(s) : FRANCISCO MOURA VELHO
Advogado(s) : ROMULO SULZ GONSALVES JÚNIOR e outro(s)
Embargado(s) : TV ÔMEGA LTDA
Advogado(s) : ELIANE CRISTINA PESTANA e outro(s)
Origem : 3ª VCV BSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 031049-8
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Embargante(s) : CABURÉ VIDA CLUBE DE SEGUROS
Advogado(s) : ROGER BALLEJO VILLARINHO e outro(s)
Embargado(s) : MARCOS BRAGA PACHECO
Advogado(s) : THAIS MACHADO MENDES DE FIGUEIRE-
DO
SÉRGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA e ou-
tro(s)
Origem : 11ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 065575-2
Rel. Desig. : CARMELITA BRASIL
Desª.
Embargante(s) : FÁBIO GARCIA SILVA ARAÚJO
Advogado(s) : JOSÉ MARCO TAYAH e outro(s)
Embargado(s) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
Advogado(s) : CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA FIRMINO e
outro(s)
Origem : 12ª VCV BSB - DEPÓSITO

DECISÃO

Conhecidos, rejeitados. Unânime.

Num Processo : 2005 01 1 028629-4
Relatora Desª. : NILSONI DE FREITAS
Embargante(s) : PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUN-
CIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s) : CLÁUDIA SANT'ANNA VIEIRA e outro(s)
Embargado(s) : LEANDRO JOSÉ SUSIN
Advogado(s) : JOSÉ EYMARD LOGUERCIO e outro(s)
Origem : 9ª VCV/BSB - AÇÃO DE CONHECIMENTO

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2005 01 1 141950-7
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Embargante(s) : HABRA ENGENHARIA INDÚSTRIA E CO-
MÉRCIO LTDA
Advogado(s) : SÉRGIO PALOMARES e outro(s)
Embargado(s) : MIGUEL JORGE SAFE NETO
Advogado(s) : RAUL CANAL e outro(s)
Origem : 15ª VCV-BSB - REPARAÇÃO DE DANOS

DECISÃO

Conhecidos, rejeitados. Unânime.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2006 00 2 014966-7
Relator Des. : TEÓFILO CAETANO
Agravante(s) : LINKDATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : JONAS CECÍLIO e outro(s)
Agravado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE-
RAL E TERRITÓRIOS
Origem : 4ª VFP/DF - 95984-5/06 - CIVIL PÚBLICA
(97747-2/06)

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2006 00 2 015136-6
Relator Des. : TEÓFILO CAETANO
Agravante(s) : BRASIL TELECOM S/A
Advogado(s) : DANIELA ALLAM GIACOMET e outro(s)
Agravado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE-
RAL E TERRITÓRIOS
Origem : 4ª VFP/DF 95984-5/06 CIVIL PÚBLICA (997747-2/06)

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 002675-8
Relator Des. : CARLOS RODRIGUES
Agravante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADO-
RA
Agravado(s) : JORGE PINTO MOSTAPHIA
Advogado(s) : JOSÉ RICARDO LAPA DA FONSECA e ou-
tro(s)
Origem : 7ª VFP 15711-3/07 MANDADO DE SEGURAN-
ÇA

DECISÃO

Após o voto do Des. Relator que conhece do agravo de instrumento e lhe dá provimento e não conhecendo do agravo regimental, pediu vista a Desª. Carmelita Brasil, o 2º Vogal aguarda.

Num Processo : 2007 00 2 003167-2
Relator Des. : CARLOS RODRIGUES
Agravante(s) : MARCIA COSTA DO NASCIMENTO DIAS
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE ME-
DEIROS
Origem : 5ª VFP 25176-4/07 INOMINADA

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 003297-9
Relator Des. : CARLOS RODRIGUES
Agravante(s) : MARIA ALVES DE HOLANDA
Advogado(s) : VÂNIA MARQUEZ SARAIVA
AUGUSTO CESAR DE LIMA SANTOS
Agravado(s) : UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEI-
ROS S/A
Advogado(s) : ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO e outro(s)
Origem : 6ª VCV BSB 32217-6/03 EXECUÇÃO DE SEN-
TENÇA

DECISÃO

Conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 003333-6
Relator Des. : CARLOS RODRIGUES
Agravante(s) : EDITORA E REVISTA TB LTDA
Advogado(s) : FERNANDA GUIMARAES HERNANDEZ
MAINA MARIA NOVELLO SIQUEIRA
Agravado(s) : NÁDIA STELLA JÓIAS LTDA
Advogado(s) : FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
ESTÊVÃO RAMOS MUNIZ e outro(s)
Origem : 8ª VCV BSB 26398-8/07 OBRIGAÇÃO DE FA-
ZER

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento, maioria, vencido o Relator, redigirá o acórdão a Desª. 1ª Vogal.

Num Processo : 2007 00 2 003351-1
Relator Des. : CARLOS RODRIGUES
Agravante(s) : UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEI-
ROS S/A
Advogado(s) : ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO e outro(s)
Agravado(s) : MARIA ALVES DE HOLANDA
Advogado(s) : VÂNIA MARQUEZ SARAIVA e outro(s)
Origem : 6ª VCV BSB 32217-6/03 EXEC. DE SENTENÇA

DECISÃO

Conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 003902-4
Relator Des. : CARLOS RODRIGUES
Agravante(s) : LUCÍOLA NUNES BARBOSA
Advogado(s) : ANDERSON NAZARENO RODRIGUES
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE ME-
DEIROS - PROCURADOR
Origem : 8ª VFP 30454-0/07 ORDINÁRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 004034-1
Relator Des. : CARLOS RODRIGUES
Agravante(s) : BANCO CNH CAPITAL S/A
Advogado(s) : MARCELO MUCCI LOUREIRO DE MELO e ou-
tro(s)
Agravado(s) : MÁRIO DE PINHO COSTA
Advogado(s) : MARIO DE PINHO COSTA
Origem : 15ª VCV BSB 15015-0/07 BUSCA E APREEN-
SÃO

DECISÃO

Agravo de Instrumento conhecido e negado provimento, não se co-
nheceu do Agravo Regimental. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 004108-4
Relator Des. : CARLOS RODRIGUES
Agravante(s) : AURENI BATISTA DE SOUSA
CECÍLIO DIAS DE SOUSA
Advogado(s) : KÁCI SUELI DE SOUSA RODRIGUES
Agravado(s) : LINDALVA DA SILVA SOUSA
Advogado(s) : GEDEON DIAS RAMOS
Origem : 2ª VCV GAMA 17108-7/04 EXECUÇÃO (4458-0/05)

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 004503-5
Relator Des. : CARLOS RODRIGUES
Agravante(s) : MAISA BORGES DA SILVA QUINTEIRO
Advogado(s) : BRUNO DEGRAZIA MOHN e outro(s)
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : NÃO CONSTA PROCURADOR
Origem : 1ª VFP 35232-3/07 ORDINÁRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 004580-4
Relator Des. : CARLOS RODRIGUES
Agravante(s) : IBEDEC INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDO E
DEFESA DAS RELAÇÕES DE CONSUMO
Advogado(s) : WILSON CÉSAR RASCOVIT e outro(s)
Agravado(s) : TAM LINHAS AÉREAS S/A
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 20ª VCV BSB 9517-8/07 CIVIL PÚBLICA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 1999 01 1 071963-7
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : WILSON RODRIGUES DAMASCENO - PRO-
CURADOR

Apelante(s) : FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
ROSINETE FERNANDES SANTOS
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORIA ESPECIAL
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 3ª VFP - RESCISÃO DE CONTRATO

DECISÃO

Recursos conhecidos, deu-se provimento ao apelo do autor e negou-
se provimento ao apelo dos réus. Unânime.

Num Processo : 2000 01 1 100121-6
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : CLECÊ MARIA DA CRUZ SILVA-ME
Advogado(s) : KATIA VIEIRA DO VALE
ASTRIDE STURDART
Apelante(s) : MARIA AUXILIADORA COLANDRINI TUMA
Advogado(s) : JOSÉ MENDONÇA DE ARAÚJO FILHO
ANDRE JORGE SIQUEIRA RODRIGUES PEREIRA
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 11ª VCV-BSB - REPARAÇÃO DE DANOS

DECISÃO

Recursos conhecidos, negou-se provimento a ambos. Unânime.

Num Processo : 2001 01 1 097062-2
Relator Des. : CARLOS RODRIGUES
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : ROSILMA FREITAS MAGALHÃES
JÉSSICA FREITAS MAGALHÃES ALENCAR
rep. por ROSILMA FREITAS MAGALHÃES
Advogado(s) : EDUARDO TÚLIO F. DE ARAÚJO e outro(s)
Apelado(s) : FIAT AUTOMÓVEIS LTDA
Advogado(s) : LUIZ RODRIGUES WAMBIER
TERESA ARRUDA ALVIM WANBIER, EVARISTO
ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS e outro(s)
Origem : 11ª VCV/BSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2002 01 1 049017-8
Relator Des. : CARLOS RODRIGUES
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : RICARDO ANTÔNIO FERRER DA SILVA
Advogado(s) : CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES
JOSÉ ALBERTO ARAÚJO DE JESUS e outro(s)
Apelado(s) : BANCO REAL S/A
Advogado(s) : MARÍLIA A. RODRIGUES DOS REIS GALLO e outro(s)
Origem : 10ª VCV/BSB - DECLARATÓRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, rejeitadas as preliminares, negou-se provimento. Maioria.

Num Processo : 2002 01 1 092907-9
Relator Des. : CARLOS RODRIGUES
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : ELETRONORTE CENTRAIS ELÉTRICAS DO
NORTE DO BRASIL S/A
Advogado(s) : MÁRCIO BEZE e outro(s)
Apelante(s) : ASEA BROWN BOVERI LTDA
Advogado(s) : JOAO BERCHMANS CORREIA SERRA e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 14ª VCV-BSB - COBRANÇA
Sustentação Oral : Dr. Maximilian Fierro Paschoal - pelo apelado:
ABB LTDA

DECISÃO

Conhecidos, negou-se provimento ao apelo do autor, unânime; deu-se parcial provimento ao apelo adesivo, maioria, vencido o eminente Relator, redigirá o acórdão a Revisora.

Num Processo : 2002 01 1 116033-5
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS CVC
TURISMO LTDA
Advogado(s) : RAFAEL AUGUSTO BRAGA DE BRITO e outro(s)
Apelante(s) : NEURIVAN RIOS DA SILVA
VALDOMIR JANUÁRIO MOREIRA
Advogado(s) : SELEIDE NUNES DE OLIVEIRA
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 17ª VCV/BSB - REPARAÇÃO DE DANOS

DECISÃO

Recursos conhecidos, deu-se parcial provimento ao apelo da ré, unânime; deu-se provimento ao apelo dos autores, maioria, vencido, em parte, o Des. Vogal.

Num Processo : 2003 01 1 010371-6
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : CARLEOMAR CAVALCANTE
Advogado(s) : VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CAS-
TRO e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : RENATO GUANABARA LEAL DE ARAUJO -
PROCURADOR
Origem : 4ª VFPDF - ANULATÓRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2003 01 1 018347-5
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : SÉRGIO ROCHA
Apelante(s) : ANTONIO CARLOS WICHROWSKI PEREIRA
MARCELLO
Advogado(s) : AUCELI ROSA DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelante(s) : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO
MERCANTIL
Advogado(s) : ANDRÉ VIDIGAL DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 1ª VCV-BSB - RESCISÃO DE CONTRATO

DECISÃO

Recurso do autor conhecido em parte e nessa parte provido. Recurso da ré conhecido e negado provimento. Unânime.

Num Processo : 2003 01 1 039254-3
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s) : ROBERTO LUZ DE BARROS BARRETO e outro(s)
Apelado(s) : ARNALDO DE OLIVEIRA
ADORÍVIA MENEZES LEITE DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JAIME JERONIMO FERREIRA
Origem : 7ª VCV BSB - EMBARGOS A EXECUÇÃO
(22690-5/99) (10387-8/03)

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se parcial provimento. Unânime.

Num Processo : 2003 01 1 059022-2
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : OSCAR MILLER FILHO
PAULO OLIVEIRA LIMA
Advogado(s) : PAULO OLIVEIRA LIMA
OSCAR MILLER FILHO
Apelante(s) : WALTER CATA PRETA SILVA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA - (CURADORIA ESPECIAL)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 14ª VCV/BSB - SUPRIMENTO

DECISÃO

Recurso dos autores conhecido e provido, recurso do réu não conhecido. Unânime.

Num Processo : 2003 01 1 116905-2
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : FACEB FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DOS
EMPREGADOS DA CEB
Advogado(s) : FRANCISCO JOSE DE CAMPOS AMARAL e outro(s)
Apelado(s) : ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, ANTONIO
JOSÉ BATISTA
APARISSIO JOSÉ DA SILVA, EDIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
GERALDO FERREIRA RODRIGUES FILHO,
HAMILTON DA FONSECA
JAIR ALVES DA SILVA, JOSÉ CAETANO ALVES
LUIZ INACIO DA SILVA
Advogado(s) : MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA
CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS e outro(s)
Origem : 7ª VCVBSB - COBRANÇA

DECISÃO

Deu-se parcial provimento. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 021720-2
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA E CIA LTDA
Advogado(s) : NILO GUSTAVO SILVA SULZ GONSALVES
PAULA GONTIJO VIEIRA GOMES e outro(s)
Apelado(s) : ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A
Advogado(s) : RUBEM DARIO FRANÇA BRISOLLA e outro(s)
Origem : 6ª VCV BSB - COBRANÇA

DECISÃO

Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 039160-2
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : VALZENIR GOMES DA ROCHA
Advogado(s) : FABIO JOSE TORRES CIRAULO
Apelado(s) : RENEI MATIAS DE SOUZA
MARIA ANGÉLICA DE SOUZA MATIAS
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 3ª VCV-BSB - RESCISÃO DE CONTRATO C/C
REINTEGRAÇÃO DE POSSE

DECISÃO

Recurso conhecido, rejeitada a preliminar, deu-se parcial provimento. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 060284-4
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : LAYLA TAVARES PEREIRA
Advogado(s) : LINCOLN DE SENA MOURA
EGLAER FÁTIMA DE SENA PINTO
Apelado(s) : LOMBARDIA COMERCIAL LTDA
Advogado(s) : JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA
Origem : 17ª VCVBSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 060460-8 RMO
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : DENILSON FONSECA GONÇALVES - PROCURADOR
Apelado(s) : CARLOS EDUARDO VIANA DE OLIVEIRA
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, RAIMUNDO
NONATO FILHO
JOSÉ ELIUD VÍTOR DOS SANTOS, JERÔNIMO
MENDES NOGUEIRA VIEIRA
ALCINEU BATISTA SOUTO, JÚLIO DAVID ROCHA MEDEIROS
MARÍLIA SILVA SANTOS MESQUITA, JAIR
FERREIRA GONÇALVES
LUÍS CARLOS LYRA PATO
Advogado(s) : LILYAN GOMES DE ANDRADE PEREZ e outro(s)
Origem : 8ª VFP - EMBARGOS À EXECUÇÃO (PR Nº
640729/00)

DECISÃO

Conhecidos, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 094009-3
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : SÉRGIO ROCHA
Apelante(s) : S. O. A.
Advogado(s) : ÉRIKA FERREIRA DANTAS E EXPOSTO
Apelado(s) : I. H. P. A.
Advogado(s) : NABIAN MARTINS DE PAIVA - (N/C PROCURAÇÃO)
Origem : 6ª VFAM/BSB - EMBARGOS À EXECUÇÃO
(EXEC. 20030110899613)

DECISÃO

Recurso não conhecido. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 121265-3 RMO
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : SALOMÃO ELIAS ALVES DE OLIVEIRA
ANTÔNIO SIGUEIRA CAVALCANTE NETO,
ELCIO TEIXEIRA DE MORAES
TIAGO MIRANDA CINTRA
Advogado(s) : WANDER PEREZ
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : CARLOS MÁRIO DA SILVA VELLOSO FILHO -
PROCURADOR
Origem : 5ª VFP - EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA (9268-5/02)
Sustentação Oral : DF013267 - WANDER PEREZ

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se provimento nos termos do voto da eminente Desª. Relatora. Unânime.

Num Processo : 2005 01 1 030390-3
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : TÂNIA MARIA LUZ FELICIO
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : RODRIGO ALVES CHAVES - PROCURADOR
Origem : 4ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2005 01 1 051606-8
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : MARIDILSON NASCIMENTO DE SOUSA
Advogado(s) : WANDER PEREZ
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARCOS EUCLÉSIO LEAL - (PROCURADOR)
Origem : 1ª VFP - BSB - ORDINÁRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se provimento. Unânime.



Num Processo : 2005 01 1 075955-0
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : SÉRGIO ROCHA
Apelante(s) : GLOBEX UTILIDADES S/A
Advogado(s) : EDUARDO DE SOUZA COSTA ALVES e outro(s)
Apelado(s) : ROSELISE TARTER SILVA
Advogado(s) : MARCIO CRUZ NUNES DE CARVALHO e outro(s)
Origem : 18ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2005 01 1 081593-8
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : MARCOS FERNANDES ROCHA
Advogado(s) : RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS
TYAGO PEREIRA BARBOSA
Apelado(s) : TAP TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S/A
Advogado(s) : MAURICIO J BARROS FERREIRA e outro(s)
Origem : 14ª VCV/BSB - EMBARGOS DE TERCEIRO (EXECUÇÃO 2004.01.1.010828-7)

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento ao agravo retido e à apelação cível. Unânime.

Num Processo : 2005 01 1 085717-6
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : ORQUIPLAN PISCINAS LTDA (HOME CENTER AQUATICO LTDA-ME)
Advogado(s) : PEDRO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR e outro(s)
Apelado(s) : MARCOS JORGE CABIDELLI
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 18ª VCVBSB - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2005 01 1 117914-6 RMO
Relator Des. : CARLOS RODRIGUES
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s) : PAULO RIOS MATOS ROCHA - PROCURADOR
Apelado(s) : MARIA DO DESTERRO RIBEIRO DE MATOS
Advogado(s) : DANIEL FERREIRA BORGES
Origem : VAT - ACIDENTE DE TRABALHO

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2005 09 1 009039-0
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : L. V. A. B. rep. por G. C. A.
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : J. A. B.
Advogado(s) : MILTON MATEUS BORGES
MAGDA OLIVEIRA TARGINO MATEUS BORGES
Origem : 1ª VFAMOS- SAMAMBAIA - ALIMENTOS

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se parcial provimento. Unânime.

Num Processo : 2005 10 1 006425-4
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
ESPÓLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES, ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) : VALDEMAR RODRIGUES COSTA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VCV - STA MARIA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento, maioria, vencida a Desª. 2ª Vogal.

Num Processo : 2006 01 1 003972-2
Relator Des. : CARLOS RODRIGUES
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado(s) : ALAN LADY DE OLIVEIRA COSTA e outro(s)
Apelado(s) : JOÉ FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : MARCOS ATAÍDE CAVALCANTE e outro(s)
Origem : 8ª VFP - EMBARGOS DE TERCEIRO

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se parcial provimento. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 007286-9
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : SÉRGIO ROCHA
Apelante(s) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
Advogado(s) : DÉLIO FORTES LINS E SILVA JÚNIOR e outro(s)
Apelado(s) : AUTO POSTO SOLAR LTDA
Advogado(s) : DEIRDRE DE AQUINO NEIVA e outro(s)
Origem : 20ª VCV-BSB - OBRIGAÇÃO DE FAZER
Sustentação Oral : Dra. Vera Maria Barbosa Costa - pelo apelado: Auto Posto Solar.

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 025833-4 RMO
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ROGERIO ANDRADE CAVALCANTI ARAUJO - PROCURADOR
Apelado(s) : ELZILDA LUIZA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 1ª VFP - COMINATÓRIA

DECISÃO

Recursos conhecidos, rejeitada preliminar, negou-se provimento a ambos. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 039729-5
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : SÉRGIO ROCHA
Apelante(s) : HSBC BANK BRASIL S/A -BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s) : ROBINSON NEVES FILHO
CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO e outro(s)
Apelado(s) : MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : EDUARDO MILEN VIEGAS
Origem : 6ª VCV-BSB - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 046021-5
Relator Des. : CARLOS RODRIGUES
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : SETRANSP - DF.
Advogado(s) : ANDRÉ PUPPIN MACEDO e outro(s)
Apelado(s) : METRÔ/DF - COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : LUÍS MAURÍCIO LINDOSO
MARLENE DA CONCEIÇÃO G. GONTIJO MO-
RAES e outro(s)
Origem : 2ª VFP - OBRIGAÇÃO DE FAZER

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 049247-3 RMO
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : SÉRGIO ROCHA
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : RUBEM DARIO FRANÇA BRISOLLA - PROCURADOR
Apelado(s) : GISELLE ALVES BRAGA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 5ª VFP - COMINATÓRIA

DECISÃO

Conhecidos, negou-se provimento ao Recurso Voluntário e deu-se parcial provimento à Remessa Oficial. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 078301-3
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : SÉRGIO ROCHA
Apelante(s) : ISRAEL AGUIAR DE SÁ JÚNIOR
ANDERSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : MARCELO MARTINS NARDELLI
Apelado(s) : CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 4ª VFP/DF - ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

DECISÃO

Recurso não conhecido. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 083468-7
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : SÉRGIO ROCHA
Apelante(s) : LUIZ ALVES DE CARVALHO
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA - PROCURADOR
Apelado(s) : DIRETORA RECURSOS HUMANOS CAMARA LEGISLATIVA DF
Advogado(s) : GERALDO MARTINS FERREIRA-PROCURADOR
Origem : 2ª VFP-BSB - MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

Apelação conhecida. Suscitada e acolhida preliminar de ilegitimidade do pólo passivo, processo extinto. Recurso prejudicado. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 084971-6
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : MARIA DAS MERCÊS DE SANTANA
Advogado(s) : CHRISTIAN BEURLEN
Apelado(s) : VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA
Advogado(s) : LEANDRO DOMICIANO GONÇALVES e outro(s)
Origem : 6ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO
Sustentação Oral : DF021380 - CHRISTIAN BEURLEN

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 111839-4
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : SÉRGIO ROCHA
Apelante(s) : IEDA VICENTE GONÇALVES BRAGA
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : RODRIGO ALVES CHAVES - PROCURADOR
Origem : 5ª VFP- AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2006 01 5 013077-9
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : MARIA AUXILIADORA COLANDRINI TUMA
Advogado(s) : JOSÉ MENDONÇA DE ARAÚJO FILHO
MARCIA MARIA ARAUJO CAIRES
Apelado(s) : CLECÊ MARIA DA CRUZ SILVA-ME
Advogado(s) : KATIA VIEIRA DO VALE
ANDRE JORGE SIQUEIRA RODRIGUES PE-
REIRA
Origem : 11ª VCV-BSB - INCIDENTE DE FALSIDADE-
2006011020155-0

DECISÃO

Recursos conhecidos, negou-se provimento a ambos. Unânime.

Num Processo : 2006 03 1 017052-8
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : ANTÔNIO NILTON SAMPAIO
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO MOREIRA
Apelado(s) : BANCO TRIÂNGULO S/A- TRIBANCO
Advogado(s) : CRISTIANO AUGUSTO FRUCTUOSO - N/C PROCURAÇÃO
Origem : 1ª VCV CEI - EMBARGOS A EXECUÇÃO
(1998.031000719-4)

DECISÃO

Recurso conhecido, declarado de ofício a nulidade da execução, prejudicado o julgamento de mérito. Unânime.

Num Processo : 2006 10 1 003400-8
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES, ESPÓLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) : ANTÔNIO NIVALDO PAULINO
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2º VCVFAMOS-SMA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento, maioria, vencida a Desª. 2ª Vogal.

Num Processo : 2006 10 1 003495-7
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
ESPÓLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES, ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) : LINDOLFO ALVES FRUTUOSO
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2º VCVFAMOS-SMA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2006 10 1 003509-2
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
ESPÓLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES, ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) : SORAYA ANDRADE RODRIGUES ALVES DE LIMA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : VCVFAMOS/SANTA MARIA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento, maioria, vencida a Desª. 2ª Vogal.

Num Processo : 2006 10 1 005828-7
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
ESPÓLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES, ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) : ÂNGELA MARIA SOUSA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VCVFAMOS/SANTA MARIA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento, maioria, vencida a Desª. 2ª Vogal.

Num Processo : 2006 10 1 006122-8
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES - inventariante
Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) : GUSTAVO DE CARVALHO
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 2ª VFAMOS - SANTA MARIA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento, maioria, vencida a Desª. 2ª Vogal.

Num Processo : 2006 10 1 006330-5
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
ESPÓLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES, ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) : EDGAR RODRIGUES
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 2ºVCV-FAMOS-SANTA MARIA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2006 10 1 006360-2
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
ESPÓLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES, ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) : DURVAL GOMES
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 2ª VCV-FAMOS-SANTA MARIA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento, maioria, vencida a Desª. 2ª Vogal.

Num Processo : 2006 10 1 006362-7
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
ESPÓLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES, ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Apelado(s) : EDMILSON DE ALMEIDA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VCVFAMOS/SMA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2006 10 1 006629-9
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES - inventariante
Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) : MARIA DE SOUZA SANTOS
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 2ª VCV-SANTA MARIA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento, maioria, vencida a Desª. 2ª Vogal.

Num Processo : 2006 10 1 007728-6
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
ESPÓLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES, ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) : EDILBERTO DE FREITAS
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VFAMOS/SMA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2006 10 1 008468-9
Relator Des. : TEÓFILO CAETANO
Revisor Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
ESPÓLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES, ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) : ANTONILDES BEZERRA DA SILVA
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 2º VCV SANTA MARIA - REIVINDICATÓRIA
Sustentação Oral : DF000529 - MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2007 10 1 000704-4
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
ESPÓLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES, ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) : VANILDA MARIA RAMOS LIMA
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 2ª VCV SANTA MARIA - REIVINDICAÓRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2007 10 1 001859-5
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Apelante(s) : ESPOLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES - inventariante
Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) : JOSÉ FILHO
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 2ª VCV-SANTA MARIA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se provimento. Unânime.

A sessão foi encerrada às dezenove horas. Eu, ROMEU DUTRA, Diretor de Secretaria da 2ª Turma Cível, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador ANGELO PASSARELI.

Des. ANGELO PASSARELI
Presidente da 2ª Turma Cível

3ª TURMA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTOS

23ª SESSÃO ORDINÁRIA

De ordem, da Excelentíssima Senhora Desembargadora NÍDIA CORRÊA LIMA, Presidenta da 3ª Turma Cível, faço público a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que, no dia 04 (quatro) de julho de 2007, com início às treze horas e trinta minutos , na Sala de Sessões da Terceira Turma Cível - 4º andar, Palácio da Justiça, realizar-se-á a sessão para julgamento dos processos constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e os abaixo relacionados.

REMESSA DE OFÍCIO

Num Processo : 2005 01 5 009150-5
Autor(es) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Réu(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : WILSON RODRIGUES DAMASCENO - (PROCURADOR)
Réu(s) : CONFLORA CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA FLORESTAL LTDA
Advogado(s) : NÉLIA CRUVINEL RESENDE e outro(s)
Réu(s) : INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 6ª VFP - PROC. 2299/97 - AÇÃO POPULAR
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Ministério Público : OFERTOU PARECER

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2006 00 2 011769-3
Agravante(s) : JOSE CARLOS MANSSANO PERES E OUTROS
Advogado(s) : LUÍS RENATO ZAGO
LUIZ FERNANDO SILVA e outro(s)
Agravado(s) : MOISÉS ELIAS ABÍLIO
Advogado(s) : THAIS MACHADO MENDES DE FIGUEIREDO
MILTONILO CRISTIANO PANTUZZO
Origem : 8ª VCV BSB/DF 60298-8/05 EMB. À EXE (9349-0/04, 37661-0/01)
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Num Processo : 2006 00 2 015138-6
Agravante(s) : JULIANO LINHARES AGUIAR
Advogado(s) : DILSILEI MARTINS MONTEIRO
LUCIENE DE SOUZA CASTRO e outro(s)
Agravado(s) : BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 16ª VCV BSB/DF 122924-3/06 REVISIONAL
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN



Num Processo : 2007 00 2 002372-1
Agravante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Agravado(s) : ABDORAL MAGNO LUCENA DA SILVA
Advogado(s) : ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS
Origem : VF 85010-6/06 FALÊNCIA
Relatora Desª. : EDITTE PATRÍCIO
Ministério Público : OFERTOU PARECER

Num Processo : 2007 00 2 002475-0
Agravante(s) : AMAURI ANTONELLO
Advogado(s) : AMAURI ANTONELLO
Agravado(s) : AMELIA MARIA AMARAL PASCOAL CAMPELO
Advogado(s) : PATRÍCIA BULHÕES DE CARVALHO
Origem : 10ª VCV BSB 84375-7/07 EXCEÇÃO DE PRE EXECUTIVIDADE (58528-9/05)
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2006 01 1 072979-7
Apelante(s) : MARIA SÔNIA GOMES
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE ROBERTO GOMES FERREIRA
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA - PROCURADOR
Origem : 5ª VFP- AÇÃO INOMINADA
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO

Num Processo : 2007 01 1 008644-4
Apelante(s) : WAURISTON NUNES COSTA
Advogado(s) : JOSÉ RODOLFO ALVES DA SILVA JÚNIOR e outro(s)
Apelado(s) : DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DETRAN DF
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 1ª VFP-BSB - MANDADO DE SEGURANÇA
Relatora Desª. : EDITTE PATRÍCIO
Ministério Público : OFERTOU PARECER

Brasília - DF, 26 de junho de 2007
DANIELA CRUXÊN CORDEIRO
Diretora de Secretaria da 3ª Turma Cível
58ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHOS EXARADOS PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES RELATORES

HABEAS CORPUS

Num Processo : 2007 00 2 006392-1
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Impetrante(s) : ANA LUZIA BARBOSA FERNANDES BRAÚNA
Paciente : ANTÔNIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 10ª VCV BSB 66271-8/01 DEPÓSITO

DESPACHO FLS. 18

" Vistos etc. (...), defiro, ad cautelam, o recolhimento do mandado de prisão eventualmente expedido, ou, caso tal ainda não tenha sido extraído, que o Juízo informante se abstenha de fazê-lo. (...). Após, dê-se vista à douta Procuradoria de Justiça. P. I. Brasília, DF., 19 de junho de 2.007." Ass. Des. Vasquez Cruxên

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2007 00 2 006070-2
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Agravante(s) : EXPRESSO BRASÍLIA LTDA
Advogado(s) : MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS
Agravado(s) : MERCURY AIR GROUP INC
Advogado(s) : HUILDER MAGNO DE SOUZA WAGNER MITIAN MEDEIROS e outro(s)
Agravado(s) : WAGNER CANHEDO AZEVEDO
Advogado(s) : MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS
Agravado(s) : IZAURA VALÉRIO AZEVEDO
Advogado(s) : DIANA DE ALMEIDA RAMOS ARANTES
Origem : 3ª VCV BSB 3588-0/06 EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA (55992-7/07)

DESPACHO FLS. 221/225

" (...). Pelo exposto, não sendo o caso de reconsiderar minha decisão ora impugnada, eis que devidamente fundamentada, sendo certo afirmar que não é ilegal, não incorre em abuso de poder nem é teratológica, com apoio no parágrafo único do artigo 527 do CPC, NÃO CONHEÇO do Agravo Regimental interposto. A decisão recorrida via Agravo de Instrumento será definitivamente enfrentada pela egrégia Turma quando do julgamento do aludido recurso, através de seu mérito. Cumpra-se a d. secretaria, integralmente, as determinações precedentes. P. R. I. Brasília, 19 de junho de 2007." Ass. Des. HUMBERTO ADJUTO ULHÔA

Núm Processo : 2007 00 2 006800-6
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Agravante(s) : NORDESTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES PIAUÍ LTDA
Advogado(s) : HÉLIO MELO DE LIMA e outro(s)
Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S/A e outro(s)
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 10ª VCV BSB 66638-0/07 CAUTELAR INOMINADA

DESPACHO FLS. 134/138 e 183/187

fls. 134/138: " (...). Por tais fundamentos, ausentes os pressupostos para a medida vindicada, INDEFIRO a liminar. (...). Intimem-se os agravados para contra-arrazoarem o recurso. P. R. I. Brasília-DF, 19 de junho de 2007." Ass. Des. HUMBERTO ULHÔA
fls. 183/187: " (...). Pelo exposto, não sendo o caso de reconsiderar minha decisão ora impugnada, eis que devidamente fundamentada, sendo certo afirmar que não é ilegal, não incorre em abuso de poder nem é teratológica, com apoio no parágrafo único do artigo 527 do CPC, NÃO CONHEÇO do Agravo Regimental interposto. (...). P.R.I. Brasília, 21 de junho de 2007." Ass. Des. Humberto Ulhôa
fls. 195: " Vistos etc. Homologo a desistência recursal manifestada pela agravante. Comunique-se. Arquive-se. 26.06.2007." Ass. Des. Humberto Ulhôa

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO

Núm Processo : 2007 00 2 005270-9
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Embargante(s) : SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s) : RODOLFO FREITAS RODRIGUES ALVES e outro(s)
Embargado(s) : MARIA DE LOURDES MARQUES DA SILVA NELITO DE OLIVEIRA MARQUES
Advogado(s) : MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
Origem : 15ª VCV BSB 42081-9/99 NULIDADE

DESPACHO FLS. 79/81

" (...). Pelo exposto, rejeito os presentes embargos de declaração, por ausência do requisito inserto no art. 535, incisos I e II, do Código de Processo Civil. Publique-se. Operada a preclusão, inclua-se o feito em pauta. Brasília-DF, 19/6/2007." Ass. Desª Nídia Corrêa Lima

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA RECLAMAÇÃO

Núm Processo : 2007 00 2 003019-2
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Embargante(s) : RAFAEL GUIMARÃES DE AZEVEDO
Advogado(s) : DANIEL OLIVEIRA DE AZEVEDO
Embargado(s) : JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA/DF PLANO DE SAÚDE AMIL ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL LTDA
Origem : 9ª VCV BSB 134951-7/06 CAUTELAR

DESPACHO FLS. 226/231

"(...). Pelas razões expostas, acolho, em parte, os presentes embargos de declaração, apenas para que fiquem indicadas as expressões injuriosas a serem riscadas. Publique-se. Intime-se. Brasília-DF., 12 de junho de 2007." Ass. Desembargadora Nídia Corrêa Lima - Relatora.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Núm Processo : 2006 00 2 013606-3
Relator Des. : FERNANDO HABIBE
Agravante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES e outro(s)
Advogado(s) : MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Agravado(s) : WALTERLEY JOAQUIM DOS SANTOS
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : VCVFAMOS STAMª/DF 5088-6/05 REIVINDICATÓRIA

DESPACHO FLS. 127

" Junte-se o pedido de desistência, que homologo. Dê- se baixa. Arquivem-se. P. I. 14/06/07." Ass. Des. Fernando Habibe

Núm Processo : 2006 00 2 015091-2
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Agravante(s) : VERA LUCIA VALLE e outro(s) RAQUEL LIMA MONTURIL
Advogado(s) : ELADYR PIMENTEL
Agravado(s) : FERNANDA VALLE MONTURIL
Advogado(s) : FABIANO DOS SANTOS SOMMERLATTE
Origem : 1ª VOS BSB/DF, 51771-4/04, INVENTÁRIO

DESPACHO FLS. 63

" Diante da retratação pelo Juízo a quo quanto à decisão guerreada, tenho o recurso por manifestamente prejudicado, pelo que ao mesmo nego provimento, o que faço com fulcro no art. 557, CPC. P. I. Após, arquivem-se. Brasília, DF., 20 de junho de 2.007." Ass. Des. Vasquez Cruxên

Núm Processo : 2007 00 2 005324-1
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Agravante(s) : MÂRCIA LEONOR RIBEIRO SOUTO DE AZAMBUJA
Advogado(s) : LEOPOLDO ARAÚJO CHAVES ALEXANDRE CARDOSO CHAVES
Agravado(s) : SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR
Advogado(s) : CAROLINA DE MENEZES NEDDERMEYER e outro(s)
Origem : 9ª VCV BSB 61322-5/06 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

DESPACHO FLS. 103/106

" (...). Pelo exposto, NEGÓ SEGUIMENTO ao presente agravo de instrumento, com apoio no aludido diploma legal. P. R. I. Brasília, 19 de junho de 2007." Ass. Des. HUMBERTO ADJUTO ULHÔA

Núm Processo : 2007 00 2 006099-6
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Agravante(s) : GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
Advogado(s) : JOÃO PEDRO DA COSTA BARROS GUSTAVO DE CASTRO AFONSO
Agravado(s) : TERRACAP COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Advogado(s) : RODRIGO FERNANDES DE MORAES FERREIRA - PROCURADOR e outro(s)
Origem : 8ª VFP 71500-6/05 MANDADO DE SEGURANÇA

DESPACHO FLS. 145/146

" (...). Pelo exposto, não sendo o caso de reconsiderar minha decisão então proferida, eis que devidamente fundamentada, sendo certo afirmar que não é ilegal, não incorre em abuso de poder nem é teratológica, INDEFIRO o pedido de reconsideração. Aguarde-se o integral cumprimento das determinações constantes na decisão de fls. 125/129, oportunidade em que o cerne da questão posta sub judice será definitivamente enfrentado, pelo órgão colegiado competente. P. R. I. Brasília, 18 de junho de 2007." Ass. Des. HUMBERTO ADJUTO ULHÔA

Núm Processo : 2007 00 2 006359-9
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Agravante(s) : M. D. A. G.
Advogado(s) : AMARO CARLOS DA ROCHA SENNA
Agravado(s) : S. M. L. D. G.
Advogado(s) : ROSANA BLASI DE SOUSA RIBEIRO SANDRA ALEXANDRE PEDREIRA, ARAZY FERREIRA DOS SANTOS
Origem : 1ª VFAM OS SOB 4962-6/07 SEPARAÇÃO LITIGIOSA

DESPACHO FLS. 81

" Vistos etc. Defiro, mediante traslado, o pedido de desentranhamento dos documentos apontados à fl. 80 destes autos. 20.6.2007." Ass. Des. Humberto Ulhôa

Núm Processo : 2007 00 2 006558-1
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Agravante(s) : RAIMUNDA NONATA SANTOS MARQUES
Advogado(s) : EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : NÃO CONSTA PROCURADOR
Origem : 4ª VFP 57155-4/07 ORDINÁRIA

DESPACHO FLS. 67/70 e 74

fl. 67/70: "(...) indefiro o efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento. (...). Publique-se. Intime-se o agravado. Brasília-DF, 14/6/2007." Ass. Desembargadora NÍDIA CORRÊA - Relatora
fl. 74: " (...). Assim, com fulcro no artigo 501, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a DESISTÊNCIA do recurso. Transcorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância singular. P.R.I. Brasília-DF, 22 de junho de 2007." Ass. Desª NÍDIA CORRÊA LIMA

Núm Processo : 2007 00 2 006565-3
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Agravante(s) : MERY SCHETINI PEREIRA
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA e outro(s)
Agravado(s) : CREDICARD SA ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
Advogado(s) : RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO e outro(s)
Origem : 2ª VCV GAMA 7365-3/05 REVISIONAL

DESPACHO FLS. 102/105

"(...) Pelas razões expostas, NEGÓ SEGUIMENTO ao agravo, nos termos dos artigos 527, inciso I, e 557 do Código de Processo Civil. Publique-se. Intime-se. (...). Brasília, 14 de junho de 2007." Ass. Desembargadora Nídia Corrêa Lima - Relatora

Núm Processo : 2007 00 2 006594-5
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Agravante(s) : COOPERATIVA HABITACIONAL COOPERFÊ-NIX LTDA
Advogado(s) : JORGE UBIRAJARA MATTOS VIEIRA e outro(s)
Agravado(s) : DILMO ROBERTO TAVARES DE QUEIROZ
Advogado(s) : LUCAS LAFETÁ MACHADO
Origem : 15ª VCV BSB 24040-6/07 CAUTELAR (14079-6/06)

DESPACHO FLS. 148/149

" (...). Por tais motivos, indefiro a liminar requerida. (...). Intime-se o agravado para responder, nos termos do art. 527, V, CPC. P. I. Brasília, DF., 19 de junho de 2.007." Ass. Des. Vasquez Cruxên

Núm Processo : 2007 00 2 006639-1
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Agravante(s) : EDSON CANUTO DE MORAIS
Advogado(s) : KLEITON NASCIMENTO SABINO E SILVA
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : NÃO CONSTA PROCURADOR
Origem : 8ª VFP 54849-9/07 DECLARATÓRIA

DESPACHO FLS. 91

" (...). A partir de quando não tenho por verossímil a questão atinente à suposta preterição do recorrente, indefiro o efeito suspensivo pleiteado. (...). Intime-se o agravado para responder, nos termos do art. 527, V, CPC. P. I. Brasília, DF., 20 de junho de 2.007." Ass. Des. Vasquez Cruxên

Núm Processo : 2007 00 2 006652-4
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Agravante(s) : BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado(s) : SUSANA GOMES DE ALMEIDA e outro(s)
Agravado(s) : PF INTERNACIONAL DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : CLÁUDIO ROCHA REIS
FABIO JOSE TORRES CIRAULO
Agravado(s) : ICS - INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
Advogado(s) : ROBSON NEVES FIEL DOS SANTOS
Origem : 1ª VFP 51959-8/01 REPARAÇÃO DE DANOS

DESPACHO FLS. 167/173

" (...). Inicialmente, determino a retificação da autuação do presente recurso, para que se faça constar o ICS - Instituto Candango de Solidariedade no pólo passivo recursal. (...). Pelos motivos expostos, INDEFIRO o efeito suspensivo ativo vindicado. (...), após, aos agravados para contra-arrazoarem o recurso. (...). P. R. I. Brasília-DF, 15 de junho de 2007." Ass. Des. HUMBERTO ADJUTO ULHÔA

Núm Processo : 2007 00 2 006661-5
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Agravante(s) : LUCIENE GOMES DOS SANTOS
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Agravado(s) : VIAÇÃO SATÉLITE LTDA
Advogado(s) : WANDERLEY GREGORIANO DE CASTRO FILHO e outro(s)
Origem : 1ª VCV GAMA 1303-3/07 COMINATÓRIA

DESPACHO FLS. 90

" (...), daí por que concedo o efeito suspensivo na forma em que pleiteado. (...). Intime-se a agravada para responder, nos termos do art. 527, V, CPC. P. I. Brasília, DF., 19 de junho de 2.007." Ass. Des. Vasquez Cruxên

Núm Processo : 2007 00 2 006680-3
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Agravante(s) : E. S. A.
Advogado(s) : JOÃO MARCOS AMARAL - NPJ/UniCEUB
Agravado(s) : C. S. H. rep. por C. H.
Advogado(s) : BRUNO WIDER
Origem : 2ª VFAM BSB 49395-6/07 ALIMENTOS

DESPACHO FLS. 41/43

" (...). Pelo exposto, não havendo motivo plausível para, liminarmente, alterar o quantum fixado a título de alimentos provisórios a ser pago pelo genitor em favor de uma de suas filhas, INDEFIRO o efeito suspensivo ativo vindicado. (...). Intimem-se a agravada para contra-arrazoar o recurso. Após, ao Ministério Público. P. R. I. Brasília-DF, 15 de junho de 2007." Ass. Des. HUMBERTO ADJUTO ULHÔA

Núm Processo : 2007 00 2 006718-9
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Agravante(s) : HC PNEUS S/A
Advogado(s) : LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO e outro(s)
Agravado(s) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS DE LIMA e outro(s)
Origem : 19ª VCV BSB 35978-8/01, REPARAÇÃO DE DANOS (58123-6/01)

DESPACHO FLS. 50/54

" (...). Destarte, ausente os requisitos legais para o provimento acautelatório, nos termos do art. 558 do Código de Processo Civil, indefiro o pedido de antecipação da tutela recursal. (...). Publique-se. Intime-se a agravada para, querendo, contra-arrazoar o recurso. Brasília-DF, 19/06/2007." Ass. Desª Nídia Corrêa Lima

Núm Processo : 2007 00 2 006770-4
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Agravante(s) : PREFEITURA COMUNITÁRIA VIA VITÓRIA CHÁCARA 53
Advogado(s) : ALENCAR CAMPOS DE LIMA
Agravado(s) : DIVAINA ROSA SOUSA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VCV TAG 17032-8/05 COBRANÇA

DESPACHO FLS. 20/24

" (...). Destarte, ausente um dos requisitos legais para o provimento acautelatório, nos termos do art. 558 do Código de Processo Civil, indefiro o pedido de antecipação da tutela recursal. (...). Publique-se. (...). Brasília-DF, 19/06/2007." Ass. Desª Nídia Corrêa Lima

Núm Processo : 2007 00 2 006844-9
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Agravante(s) : MARIA TERESA FIGUEIREDO SOARES GUI-LHERME e outro(s)
Advogado(s) : MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA e outro(s)
Agravado(s) : PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s) : ANÍSIO SOARES NOGUEIRA JÚNIOR e outro(s)
Origem : 20ª VCV BSB 97760-3/04 EMBARGOS À EXECUÇÃO (50543/97)

DESPACHO FLS. 322/327

" (...). Pelos motivos expostos, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela recursal vindicada. (...). Ao agravado para contra-arrazoar o recurso. P. R. I. Brasília-DF, 20 de junho de 2007." Ass. Des. HUMBERTO ADJUTO ULHÔA

Núm Processo : 2007 00 2 006849-4
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Agravante(s) : LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO
Advogado(s) : ANA PAULA REBOUÇAS SOARES VIANNA e outro(s)
Agravado(s) : LOURIVAL ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : LOURIVAL ALVES DE OLIVEIRA
Origem : 15ª VCV BSB 19989-5/98 EXECUÇÃO DE SENTENÇA

DESPACHO FLS. 116/118 e 173/175

fls. 116/118: " (...). Pelo exposto, uma vez ausentes os requisitos necessários para tal mister, INDEFIRO o efeito suspensivo ativo vindicado. (...). Intime-se o agravado para contra-arrazoar o recurso. P.R.I. Brasília-DF, 20 de junho de 2007." Ass. Des. HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
fls. 173/175: " (...), INDEFIRO o pedido de reconsideração. (...) P.R.I. Brasília, 21 de junho de 2007." Ass. Des. Humberto Ulhôa

APELAÇÃO CÍVEL

Núm Processo : 1999 07 1 012307-9
Relator Des. : LÉCIO RESENDE
Apelante(s) : RICARDO ANTONIO BORGES
Advogado(s) : JOSÉ BONIFÁCIO AMORIM DOS SANTOS
Apelado(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : EURIJAN DA SILVA PIMENTA e outro(s)
Origem : 4ª VCV TAG - EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº11091/97

DESPACHO FLS. 343/345

"(...) Em face do exposto, com fulcro no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo prejudicado o recurso por falta de interesse de agir. Intimem-se. (...). Brasília, 15 de junho de 2007." Ass. Desembargador LÉCIO RESENDE - Relator

Núm Processo : 2004 01 1 091667-7
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Apelante(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : ESTEFÂNIA DA FONTOURA MARTINS
Apelado(s) : MARLY PEREIRA CHAVES BORGES
Advogado(s) : LUCIENE ALVES BARBOSA CAMACHO e outro(s)
Origem : 12ª VCV BSB - INDENIZAÇÃO

DESPACHO FLS. 210

" Relativamente ao pedido constante do PG 720317, aguarde-se o julgamento do recurso. Segue o Relatório. A douta Revisão. Brasília, DF., 19 de junho de 2.007." Ass. Desembargador Vasquez Cruxên - Relator.

Núm Processo : 2004 01 1 125814-2
Rel. Desig. : SANDOVAL OLIVEIRA
Des.
Apelante(s) : AURECI LEMOS MASCARENHAS
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA - PROCURADOR
Origem : 2ª VFP-BSB - ORDINÁRIA

DESPACHO FLS. 194

"(...) admito os embargos infringentes interpostos pelo Distrito Federal. Distribua-se. P.R.I. Brasília-DF., 13 de junho de 2007." Ass. Des. Sandoval Gomes de Oliveira - Relator.

Núm Processo : 2005 01 1 011474-9
Relator Des. : JOSÉ DE AQUINO PERPÉTUO
Apelante(s) : MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE, ULISSES BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ZÉLIO MAIA DA ROCHA - PROCURADOR
Origem : 5ª VFP - ORDINÁRIA

DESPACHO FLS. 125

"(...) Admito os embargos infringentes interpostos pelo Distrito Federal. (...). Brasília-DF., 24 de maio de 2007." Ass. Des. Aquino Perpétuo - Relator

Núm Processo : 2005 01 1 030616-5
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Apelante(s) : NANAMI SHIMODA CUPERTINO
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA - PROCURADOR
Origem : 1ª VFP - ORDINÁRIA

DESPACHO FLS. 186

" Admito os embargos infringentes interpostos para discussão. À distribuição. Brasília-DF., 19 de junho de 2007." Ass. Des. Vasquez Cruxên

Núm Processo : 2005 01 1 039225-9
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Apelante(s) : CÂNDIDA MARIA DE LIMA LOPES
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA
Origem : 7ª VFP-BSB - ORDINÁRIA

DESPACHO FLS. 170

" Admito os embargos infringentes interpostos para discussão. À distribuição. Brasília-DF, 19 de junho de 2007." Ass. Des. Vasquez Cruxên

Núm Processo : 2005 01 1 060539-3
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Apelante(s) : EUNICE ALVES DA SILVA COSTA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA
Origem : 1ª VFP - AÇÃO DE CONHECIMENTO

DESPACHO FLS. 123

" Admito os embargos infringentes interpostos para discussão. À distribuição. Brasília-DF., 19 de junho de 2007." Ass. Des. Vasquez Cruxên

Núm Processo : 2005 01 1 105087-7
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : ESPAGNER WALLYSEN VAZ LEITE e outro(s)
Advogado(s) : MARCELO MARTINS NARDELLI
ANA PAULA MOTA THOMAS OLIVEIRA
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO - PROCURADOR
Origem : 4ª VFP - ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

DESPACHO FLS. 659/663

" (...). Pelas razões expostas, INDEFIRO o pedido deduzido às fls. 625/633. Publique-se. Intime-se. Brasília, 19 de junho de 2007." Ass. Desª Nídia Corrêa Lima

Núm Processo : 2006 01 1 034068-0
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : IVONETE DA SILVA LUÍS
Advogado(s) : CRISTIANO JÚLIO SILVA XAVIER e outro(s)
Apelante(s) : BRASIL TELECOM S/A
Advogado(s) : EDUARDO MORETH LOQUEZ e outro(s)
Origem : 6ª VCV BSB - REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DESPACHO FLS. 222-223

" (...). Por via de consequência, determino à Secretaria da egrégia 3ª Turma que proceda à retificação da capa dos autos, a fim de que passe a constar o nome do Dr. Eduardo Moreth Loquez, OAB/DF 15.347, como advogado da BRASIL TELECOM S/A. Após, decorrido o prazo para recurso e operada a preclusão, republique-se o acórdão de fls. 184/193, fazendo constar o nome do advogado da parte apelada Dr. Eduardo Moreth Loquez, OAB/DF 15.347. Publique-se. Intime-se. Brasília, 19 de junho de 2007." Ass. Desª Nídia Corrêa Lima

Brasília -DF, 28 de junho de 2007

DANIELA CRUXÊN CORDEIRO
Diretora de Secretaria da 3ª Turma Cível



4ª TURMA CÍVEL	
ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA	
Ata da 21ª Sessão ORDINÁRIA, realizada no dia 20 de junho de 2007. Às treze horas e trinta minutos, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA BEATRIZ PARRILHA, foi aberta a Sessão, estando presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CRUZ MACEDO, MARIA BEATRIZ PARRILHA, SÉRGIO BITTENCOURT, VERAN ANDRIGHI, GEORGE LOPES LEITE, GILBERTO DE OLIVEIRA, SÉRGIO ROCHA, JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA, NILSONI DE FREITAS CUSTÓDIO e IRACEMA MIRANDA E SILVA. Presente a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Drª. HELENA CRISTINA MENDONÇA MAFRA. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, foram julgados os 56 processos abaixo relacionados:	
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO	
Num Processo : 2006 00 2 013526-9	
Relator Des.	: GEORGE LOPES LEITE
Embargante(s)	: JOSE NEVITON DE FRANCA CARDOSO MARCELO NANTES DE OLIVEIRA, PAULO TÁCIO VIANA SOBREIRA BEZERRA RAIMUNDA NEUSA SOUZA DA SILVA, REGINA CELIA FERREIRA VALADÃO TAINA MARIA VIANA SOBREIRA BEZERRA, PEDRO JORGE CALLUSSO DE ARAÚJO MAURÍCIO DE ASSIS BORGES, MÁRCIO DE CAMARGO BARROS
Advogado(s)	: CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA, VANESSA MARIA DE M. SOUZA e outro(s)
Embargado(s)	: PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s)	: CHRISTIAN BRAUNER DE AZEVEDO HUMBERTO BARRETO FILHO e outro(s)
Origem	: 20ª VCV BSB/DF, 28519/97, EXEC. SENT.
DECISÃO	
ACOLHER OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME	
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL	
Num Processo : 2001 01 1 097114-3 RMO	
Relator Des.	: GEORGE LOPES LEITE
Embargante(s)	: MÔNICA LISBOA MOREIRA GUTIERRES
Advogado(s)	: ANNA CAROLINA PAGANO e outro(s)
Embargado(s)	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s)	: PAULO RIOS MATOS ROCHA - PROCURADOR
Origem	: VAT-BRASÍLIA - ACIDENTE DE TRABALHO
DECISÃO	
REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME	
Num Processo : 2004 01 1 006263-8	
Relator Des.	: GEORGE LOPES LEITE
Embargante(s)	: SEBASTIÃO CIRILO GOMES
Advogado(s)	: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Embargado(s)	: HASPA HABITAÇÃO SÃO PAULO IMOBILIÁRIA S/A
Advogado(s)	: LUIZ ROBERTO PASSANI BRUNO ILHA VEIRA PEIXOTO
Origem	: 4ª VCV-BRASÍLIA - ORDINÁRIA
DECISÃO	
ACOLHER OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME	
Num Processo : 2004 01 1 006263-8	
Relator Des.	: GEORGE LOPES LEITE
Embargante(s)	: HASPA HABITAÇÃO SÃO PAULO IMOBILIÁRIA S/A
Advogado(s)	: LUIZ ROBERTO PASSANI BRUNO ILHA VEIRA PEIXOTO
Embargado(s)	: SEBASTIÃO CIRILO GOMES
Advogado(s)	: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Origem	: 4ª VCV-BRASÍLIA - ORDINÁRIA
DECISÃO	
ACOLHER OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME	
Num Processo : 2004 01 1 070759-2	
Relator Des.	: GEORGE LOPES LEITE
Embargante(s)	: VARREBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VASSOURAS E RODOS LTDA.
Advogado(s)	: MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO
Embargado(s)	: LUÍS NOBRE DE SOUSA - ME
Advogado(s)	: REGINA CÉLIA SILVA MOREIRA e outro(s)
Origem	: 13ª VCV BSB - OBRIGAÇÃO DE FAZER
DECISÃO	
REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME	

Num Processo : 2004 01 1 102028-0	
Relatora Desª.	: VERA ANDRIGHI
Embargante(s)	: CONSPIRAÇÃO FILMES ENTRETENIMENTO LTDA
Advogado(s)	: ANA TEREZA PALHARES BASÍLIO e outro(s)
Embargante(s)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Embargante(s)	: SOUZA CRUZ S/A
Advogado(s)	: EDUARDO ANTÔNIO LUCHO FERRÃO e outro(s)
Embargante(s)	: OGILVY BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA
Advogado(s)	: MARCO ANTONIO DA COSTA SABINO PEDRO AUGUSTO MACHADO CORTEZ e outro(s)
Embargado(s)	: CONSPIRAÇÃO FILMES ENTRETENIMENTO LTDA
Advogado(s)	: ANA TEREZA PALHARES BASÍLIO e outro(s)
Embargado(s)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Embargado(s)	: SOUZA CRUZ S/A
Advogado(s)	: EDUARDO ANTÔNIO LUCHO FERRÃO e outro(s)
Embargado(s)	: OGILVY BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA
Advogado(s)	: MARCO ANTONIO DA COSTA SABINO PEDRO AUGUSTO MACHADO CORTEZ e outro(s)
Origem	: 4ª VCV-BSB - CIVIL PÚBLICA
DECISÃO	
REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME	
Num Processo : 2005 01 1 047137-4	
Relatora Desª.	: NILSONI DE FREITAS
Embargante(s)	: ESMAEL PIRES DE OLIVEIRA
Advogado(s)	: FLÁVIA ADRIANA RAMOS e outro(s)
Embargado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: SERGIO SILVEIRA BANHOS - PROCURADOR
Origem	: 8ª VFP- ORDINÁRIA
DECISÃO	
REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME	
Num Processo : 2005 01 1 079071-5	
Relator Des.	: GEORGE LOPES LEITE
Embargante(s)	: J. V. G. V. rep. por A. F. G.
Advogado(s)	: AUCELI ROSA DE OLIVEIRA LUCIANO CLÁUDIO LAGE GUIMARÃES MENDES, ALFREDO ALVES BORGES FERREIRA GOMES e outro(s)
Embargado(s)	: M. S. V.
Advogado(s)	: PEDRO CALMON MENDES FREDERICO VASCONCELOS DE ALMEIDA e outro(s)
Origem	: 1ª VFAMOS-BSB - OFERTA DE ALIMENTOS
DECISÃO	
REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME	
Num Processo : 2005 01 1 137407-5	
Relator Des.	: GEORGE LOPES LEITE
Embargante(s)	: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s)	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI e outro(s)
Embargado(s)	: MÁRIO LUÍS DA SILVA
Advogado(s)	: CÉLIO RODRIGUES PEREIRA e outro(s)
Origem	: 19ª VCV-BRASÍLIA - ORDINÁRIA
DECISÃO	
REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME	
AGRAVO DE INSTRUMENTO	
Num Processo : 2007 00 2 000746-7	
Relator Des.	: SÉRGIO ROCHA
Agravante(s)	: GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA
Advogado(s)	: FELIPE AFFONSO CARNEIRO e outro(s)
Agravado(s)	: LAYANE KAROLINE PEREIRA DA ROCHA rep. por MARIA LÚCIA PEREIRA DA ROCHA
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	: 9ª VCV BSB 136244-4/06 CAUTELAR INOMINADA
DECISÃO	
NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME	

Num Processo : 2007 00 2 002979-6	
Relatora Desª.	: MARIA BEATRIZ PARRILHA
Agravante(s)	: JACY TAVARES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s)	: JANAINA BARCELOS DA SILVA LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA e outro(s)
Agravado(s)	: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s)	: FRANCISCO MOREIRA DA SILVA JÚNIOR - PROCURADOR
Origem	: VAT 39384-9/00 ACIDENTE DO TRABALHO (105704-0/06)
DECISÃO	
NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME	
Num Processo : 2007 00 2 003002-3	
Relatora Desª.	: IRACEMA MIRANDA E SILVA
Agravante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: MARIA JÚLIA FERREIRA CÉSAR - PROCURADORA
Agravado(s)	: LÉA CRISTINA DE CASTRO FARIA
Advogado(s)	: JULIANA DE CASTRO ALVES
Origem	: 5ª VFP 15435-5/07 ORDINÁRIA
DECISÃO	
NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME	
Num Processo : 2007 00 2 004422-2	
Relator Des.	: CRUZ MACEDO
Agravante(s)	: JURANDIR MENDES DA SILVA
Advogado(s)	: CARLOS OLESKOVICZ - NPJ/UnIDF
Agravado(s)	: BANCO DIBENS S/A
Advogado(s)	: JOSÉ MARTINS e outro(s)
Origem	: VCV PAR 5397-2/05 DEPÓSITO
DECISÃO	
NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME	
APELAÇÃO CÍVEL	
Num Processo : 1998 01 1 052749-9	
Relator Des.	: GILBERTO DE OLIVEIRA
Revisora Desª.	: MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s)	: MOACYR SILVA JÚNIOR NEYLA JIBRAN EL HDJJ SILVA
Advogado(s)	: DANIEL GOMES DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelante(s)	: ROBSON LEMOS RODOVALHO DOMINGOS CARLOS DUTRA
Advogado(s)	: JOÃO BATISTA DE SOUSA e outro(s)
Apelado(s)	: RITA TORMIN GUSMÃO DA SILVEIRA
Advogado(s)	: JOÃO BATISTA DE SOUSA
Origem	: 6ª VCV-BSB - ORDINÁRIA
Sustentação Oral	: DR. JOÃO BATISTA DE SOUZA, OAB/DF 1541, PELA APELADA
DECISÃO	
DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME	
Num Processo : 2002 01 1 014276-8	
Relator Des.	: SANDOVAL OLIVEIRA
Revisora Desª.	: MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s)	: APS - ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
Advogado(s)	: FLAVIO DICKSON MACHADO RAMOS e outro(s)
Apelante(s)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Origem	: 17ª VCV - BSB - CIVIL PÚBLICA
DECISÃO	
DAR PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO POR APS ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS PARA QUANTO AO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO JULGAR O MINISTÉRIO PÚBLICO CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO, POR MAIORIA. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, UNÂNIME	
Num Processo : 2003 01 1 029910-4	
Relator Des.	: SÉRGIO BITTENCOURT
Revisor Des.	: CRUZ MACEDO
Apelante(s)	: TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Advogado(s)	: DENI AUGUSTO PEREIRA FERREIRA E SILVA e outro(s)
Apelado(s)	: LUIZ RICARDO DA SILVA - ME rep. por LUIZ RICARDO DA SILVA LUIZ RICARDO DA SILVA, VANDA MARIA DA SILVA
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORIA DE AUSENTES DEFENSOR DATIVO
Origem	: 6ª VFP - RESCISÃO DE CONTRATO
DECISÃO	
NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME	

Num Processo : 2003 01 1 039932-9

Relator Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Revisor Des. : CRUZ MACEDO
Apelante(s) : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s) : JOSÉ MARTINS e outro(s)
Apelado(s) : LEILA DAMIZA GUIMARÃES LESSA
Advogado(s) : LUCIENE DE SOUZA CASTRO
DILSILEI MARTINS MONTEIRO e outro(s)
Origem : 2ª VCV-BSB - RESCISÃO DE CONTRATO

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo : 2004 01 1 009618-6

Relator Des. : GEORGE LOPES LEITE
Revisor Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s) : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s) : ALUYSIO NEY DE MAGALHÃES e outro(s)
Apelado(s) : WALDEMAR LECHTMAN JÚNIOR
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORIA ESPECIAL
Origem : 14ª VCV-BSB - EXECUÇÃO (3675-9/00)

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, POR MAIORIA

Num Processo : 2004 01 1 024969-4

Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Revisora Desª. : IRACEMA MIRANDA E SILVA
Apelante(s) : BANCO GENERAL MOTORS S/A
Advogado(s) : CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA FIRMINO e outro(s)
Apelante(s) : VIVIANE MOURA DE SOUSA
Advogado(s) : VIVIANE MOURA DE SOUSA
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 7ª VCV-BSB - REVISIONAL

DECISÃO

APÓS O VOTO DA RELATORA NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E DANDO PROVIMENTO AO RECURSO DA

AUTORA E DA REVISORA DANDO PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E JULGANDO PREJUDICADO O RECURSO DA AUTORA, PEDIU VISTA O VOGAL

Num Processo : 2004 01 1 039230-8

Relator Des. : JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Revisor Des. : GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s) : HERBERT DE MOURA GOULART
Advogado(s) : ELTON CALIXTO
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : DENILSON FONSECA GONÇALVES - (PROCURADOR)
Origem : 2ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2004 01 1 059871-6

Relator Des. : JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Revisor Des. : GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s) : FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : TIAGO STREIT FONTANA - PROCURADOR
Apelante(s) : POSTO NOTA 10 LTDA
Advogado(s) : DALMO JACOB DO AMARAL JÚNIOR e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 2ª VFP- MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

ACOLHER PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA E DECLARAR EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, UNÂNIME

Num Processo : 2004 01 1 060371-8

Relatora Desª. : IRACEMA MIRANDA E SILVA
Revisor Des. : CRUZ MACEDO
Apelante(s) : CARLOS MAGNO FIGUEIREDO
JACIRA NATIVIDADE DE ALMEIDA FIGUEIREDO
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Apelado(s) : CENTRUS FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDENCIA PRIVADA
Advogado(s) : DEBORA JUNIA DE MORAIS LEONE e outro(s)
Origem : 1ª VCV-BSB - REVISÃO DE CLÁUSULA

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, POR MAIORIA, VENCIDO A RELATORA, REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O REVISOR

Num Processo : 2004 01 1 060391-9

Relatora Desª. : IRACEMA MIRANDA E SILVA
Revisor Des. : CRUZ MACEDO
Apelante(s) : CARLOS MAGNO FIGUEIREDO
JACIRA NATIVIDADE DE ALMEIDA FIGUEIREDO
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Apelante(s) : CENTRUS FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s) : DEBORA JUNIA DE MORAIS LEONE
KARINE DE SOUSA DIAS e outro(s)
Origem : 1ª VCV-BSB - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, POR MAIORIA, VENCIDO A RELATORA, REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O REVISOR

Num Processo : 2004 01 1 068818-5

Relator Des. : GEORGE LOPES LEITE
Revisor Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s) : IRACEMA CLAUDINO ALVES DE AZEVEDO
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : PRÓ-LOTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Advogado(s) : SEBASTIÃO DE BARROS ABREU e outro(s)
Origem : 13ª VCV BSB - CONDENATÓRIA

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2004 01 1 124688-4

Relator Des. : GEORGE LOPES LEITE
Revisor Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s) : BRASAL BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S/A
Advogado(s) : ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO
JOSE ALBERTO COUTO MACIEL e outro(s)
Apelado(s) : UNIÃO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VCV BSB - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O REVISOR

Num Processo : 2004 01 1 127569-0 RMO

Relator Des. : GEORGE LOPES LEITE
Revisor Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES - PROCURADORA
Apelado(s) : LUIZ DE JESUS ALVES FRANÇA
Advogado(s) : ALBERICO SANTOS FONSECA
Origem : 1ª VFP- - MANDADO DE SEGURANCA

DECISÃO

REJEITAR PRELIMINARES, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 013268-0

Relator Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Revisor Des. : CRUZ MACEDO
Apelante(s) : IEDA MARIA GUEDES COSTA
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ADEMIR MARCOS AFONSO - PROCURADOR
Origem : 4ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 027933-2

Relator Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Revisor Des. : CRUZ MACEDO
Apelante(s) : MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RAMOS - PROCURADOR
Origem : 4ª VFP/DF - ORDINÁRIA

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 029212-2

Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA
Revisor Des. : GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s) : ALDO FRANCISCO ZAGO
Advogado(s) : MARCONDES BRAULIO DE PAIVA
ALDO FRANCISCO ZAGO
Apelante(s) : ZILDETE COSTA ALMEIDA
Advogado(s) : PAULO MARCELO DE CARVALHO e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 15ª VCV-BSB - COBRANÇA

DECISÃO

ACOLHER PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA E JULGAR PREJUDICADO O RECURSO ADESIVO, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O REVISOR

Num Processo : 2005 01 1 031579-9

Relatora Desª. : IRACEMA MIRANDA E SILVA
Revisor Des. : CRUZ MACEDO
Apelante(s) : MARIA SALETE CÂMARA TEIXEIRA
Advogado(s) : ALEXANDRE ROCHA DE CASTRO
MOISÉS SILVA PEREIRA
Apelante(s) : SÉRGIO FLÁVIO BOUÇAS
Advogado(s) : ANTÔNIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 14ª VCVBSB - ALIENAÇÃO JUDICIAL

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 037049-3

Relator Des. : GEORGE LOPES LEITE
Revisor Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s) : MARGARIDA GARCIA MAGALHÃES
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ANTÔNIO AUGUSTO CARDOSO DÓREA FILHO - PROCURADOR
Origem : 7ª VFP- ORDINÁRIA

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 037062-9

Relator Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Revisor Des. : CRUZ MACEDO
Apelante(s) : ODIRENE DE ALMEIDA ROCHA REIS
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : IVAN MACHADO BARBOSA - PROCURADOR
Origem : 4ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 052562-8

Relatora Desª. : IRACEMA MIRANDA E SILVA
Revisor Des. : CRUZ MACEDO
Apelante(s) : DURVAL SILVA SANTOS
Advogado(s) : GILDASIO FIGUEIREDO HOLANDA e outro(s)
Apelado(s) : AMERICEL S/A
Advogado(s) : ANTÔNIO ROBERTO SOARES SAAD e outro(s)
Origem : 1ª VCV BSB - OBRIGAÇÃO DE FAZER

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 060574-6

Relator Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Revisor Des. : CRUZ MACEDO
Apelante(s) : IVONE NETO LEAO BONATTI
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ZÉLIO MAIA DA ROCHA - PROCURADOR
Origem : 4ª VFP - AÇÃO DE CONHECIMENTO

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME



Num Processo : 2005 01 1 080430-7 RMO
Relatora Desª. : IRACEMA MIRANDA E SILVA
Revisor Des. : CRUZ MACEDO
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ROGERIO ANDRADE CAVALCANTI ARAUJO - PROCURADOR
Apelado(s) : ADRIANO B SALLES
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 1ª VFP-BSB- OBRIGAÇÃO DE FAZER

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO E À REMESSA OFICIAL, UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 134183-5
Relator Des. : GEORGE LOPES LEITE
Revisor Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s) : H. L. S.
Advogado(s) : RENATO BORGES BARROS
IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR, ARENAL-DO FRANÇA GUEDES FILHO
MARLUCIO LUSTOSA BONFIM
Apelante(s) : B. F. P. S.
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 7ª VFAM-BSB - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, UNÂNIME

Num Processo : 2005 03 1 010908-2
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Apelante(s) : BANCO CITIBANK S/A
Advogado(s) : PATRÍCIA ANDRADE E SÁ e outro(s)
Apelado(s) : JOEL ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : VALDILENE DE LIMA MOIZINHO e outro(s)
Origem : 1ªVCV CEI - OBRIGAÇÃO DE FAZER

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 024797-4
Relator Des. : GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s) : ERCI JOAO FINCATO
Advogado(s) : DILSON DE JESUS PEREIRA
ANDERSON JORGE FIGUEIRA PEREIRA
Apelado(s) : CONDOMINIO DO BLOCO B DA SQN 107
Advogado(s) : JULIANA DORNELAS BORGES VIEIRA
DENI DORNELAS DE FARIA
Origem : 18ª VCV-BRASÍLIA - COBRANCA

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 032239-6
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Apelante(s) : POSTO BRASAL LTDA
Advogado(s) : ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO
BRUNO DE AZEVEDO MACHADO e outro(s)
Apelado(s) : BRÁULIO LEMES ME
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 3ª VCV-BSB - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 034127-4
Relator Des. : GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s) : IRAMAR PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Apelado(s) : BRB BANCO DE BRASILIA S/A
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VFP - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 035914-3 RMO
Relator Des. : GILBERTO DE OLIVEIRA
Revisora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA - PROCURADOR
Apelado(s) : IDALINA BONFIM NETA GOMES
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA
Origem : 2ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO E À REMESSA OFICIAL, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR RE-DIGIRÁ O ACÓRDÃO A REVISORA

Num Processo : 2006 01 1 041429-5 RMO
Relator Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Revisor Des. : CRUZ MACEDO
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA - PROCURADORA
Apelado(s) : LEILANE ALVES CAMPOS
Advogado(s) : JOSILMA BATISTA SARAIVA
MOISES JOSE MARQUES
Origem : 5ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO

REJEITAR PRELIMINAR DE MÉRITO. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO E À REMESSA OFICIAL, UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 054290-9
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s) : ISOLDA MARIA PEREGRINO EBERT
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : SÉRGIO SILVEIRA BANHOS - PROCURADOR
Origem : 1ª VFP- AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 067573-4
Relator Des. : GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s) : ANA MARIA BASTOS DE CARVALHO
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : VINÍCIUS SILVA PACHECO - PROCURADOR
Origem : 5ª VFP-BSB - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 082639-4
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Revisor Des. : GILBERTO DE OLIVEIRA
Apelante(s) : BANCO BRADESCO SEGURADORA BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA
Advogado(s) : FRANCISCO CARLOS CAROBA
EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA e outro(s)
Apelado(s) : ROBERTO LINDOSO DE BRITO
Advogado(s) : MARIA REGINA DE SOUSA JANUÁRIO
DÉLIO SOARES DE MENDONÇA JÚNIOR
Origem : 20ª VCV-BSB - EMBARGOS A EXECUÇÃO

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 086201-6
Relator Des. : GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s) : VICENTE ALVES PINTO
Advogado(s) : ANTONIO AMORIM DE SOUZA
ADILSON PAULA DA SILVA
Apelado(s) : BANCORBRÁS ADMINISTRAÇÃO DE CON-SÓRCIOS LTDA
Advogado(s) : CARLOS LUIZ KUTIANSKI
Origem : 9ª VCV-BSB - COBRANÇA

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO 1º VOGAL, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, RE-DIGIRÁ O ACÓRDÃO O 1º VOGAL

Num Processo : 2006 01 1 109133-4
Relator Des. : GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s) : JOEL DE OLIVEIRA CARDOSO
Advogado(s) : ALESSANDRA C ROCHA
GESSE DE ROURE FILHO
Apelado(s) : HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A
Advogado(s) : VÂNIA MARQUEZ SARAIVA
MARIA CLÁUDIA AZEVEDO DE ARAÚJO
Origem : 5ª VCV/BSB - COBRANÇA

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 119760-8
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Apelante(s) : ALCEU DIAS PINHEIRO
ALUÍZIO CAETANO COUTINHO, ANTONIO CARLOS SANTOS DINIZ
ANTÔNIO CARLOS SILVA PEIXOTO, ESPÓLIO DE ARTHUR RIBEIRO DE MAGALHÃES rep. por NADIR NUNES DE MAGALHÃES
BAS-CHEIVA MUSY DA SILVEIRA, CARLOS HENRIQUE DE ARAÚJO GUIDOUX
CÉLIO ROLIM MARQUES, DAVID DE SOUSA GERACY
DIRACY NUNES BANDEIRA, DORACI AMBONI
EDSON COUTINHO, EDUARDO HENRIQUE BAETA
EINSTEIN LAFAYETTE NOBRE FORMIGA, ELIAS FERNANDO MIZIARA
ENNEMANN DA COSTA PIMENTEL, FRANCISCO DE ASSIS LINHARES E SILVA
GERALDO DAMIÃO SECUNHO, GERALDO JOSÉ DE SOUZA
GETÚLIO ALBUQUERQUE, GETÚLIO RINCON
HEITOR VASCONCELOS PASSOS, HENRIQUE FARIAS DE MEDEIROS
HERMANO ALVES DE ARAÚJO, HUMBERTO JORGE DE PAULA
IRAN PEREIRA VEIGA, ISIS ROSA CORREIA GOMIDE
ISLANDE BRAGA DE SANTO ANTÔNIO, IZELDA MARIA CARVALHO COSTA
JOÃO AUGUSTO DE LUNA, JOÃO GONÇALVES RIBEIRO
JOÃO PEDROSA DE LIMA, JOÃO TADEU CINTRA
JOAQUIM DA SILVEIRA MELLO, JOAQUIM MÁRCIO SALES
JOSÉ ARISTEU PEDROSA PINHEIRO, JOSÉ LUIZ RAMOS
JOSEFINA ÉLERES DE PAULO, KAMEL WAZIR
LELIA MARIA TRANCOSO BORGES, LEONARDO FIERRO SEVILLA
LÚCIO AFFONSO CAMPELLO SILVA, LÚCIO FLÁVIO DE CARVALHO FIRMINO
LUIZ ANTONIO RIBEIRO INTROCASO, LUIZ IUJI NAGANUMA
LUIZ TORREÃO BRAZ, LUZIA LIBÂNIO DINIZ
LYGIA MARIA DE CARVALHO PESSOA GUERRA, MANOEL DIAS PINHEIRO
MANUEL CARVALHO BRANCO NETO, MÁRCIO BAUM DI DOMENICO
MARCOS ANTONIO DA COSTA DINIZ, MARCOS ANTONIO DA COSTA PORTO
MARIA DAS GRAÇAS PINO LYRA, MARIA DAS NEVES SILVA COUTINHO
MARIA DE LOURDES FRANCISCA DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES VIRGÍNIO DE ARAÚJO
MÁRIO AUGUSTO FERREIRA, MÁRIO DIAS DO VALLE
ESPÓLIO DE MASSARU HONDA rep. por NEUZA TUTIDA HONDA, MICHEL GEMAYEL
MIRIAM AMORA DE ASSIS REPUBLICANO, MIRIAM DE VASCONCELOS MAIA TAVARES
MIRTZI HORTENCI CHIANCA FRANCA, NERI JOÃO BOTTIN
ESPÓLIO DE ORLANDO REGIS MONTENEGRO rep. por ODACI MONTENEGRO REGIS, OSWALDINO CAETANO PEREIRA
PEDRO DOS SANTOS DANTAS, RITA BRASIL BENDER
ROBERPAULO FERREIRA BARBOZA, ROMERO BEZERRA BARBOSA
ESPÓLIO DE SAULO MARQUES rep. por SIRLÊDE NEVES MARQUES, SEVERIANO PRIMO DA FONSECA LINS NETO
VANDERLEI VELOZO, VICENTE PAULO DA MOTTA
WILSON CARLOS DE SOUZA, ZILDA MARIA MAIA LEITE
Advogado(s) : ULISSES RIEDEL DE RESENDE e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 3ª VFP - OBRIGAÇÃO DE FAZER
Sustentação Oral : DR. MARCO ANTÔNIO BIBÍLIO CARVALHO, OAB/DF 5980, PELOS APELANTES

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 120212-6

Relator Des. : GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s) : KARLA MICHELLE DE MENESES CAEIRO
Advogado(s) : JULIANA CAPRA MAIA
Apelado(s) : VIVO TELE CENTRO-OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 1ª VCV-BSB - ATENTADO

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo : 2006 03 1 009889-9

Relator Des. : CRUZ MACEDO
Apelante(s) : BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s) : NELSON PASCHOALOTTO e outro(s)
Apelado(s) : JANETE SALGADO DOS SANTOS
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VCV/CEI - BUSCA E APREENSÃO (COISA)

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo : 2006 04 1 004855-8

Relator Des. : ESTEVAM MAIA
Revisora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s) : F. F. S.
Advogado(s) : WESLEY JOSÉ DE SOUZA
WALTER EUNIDES ALKMIM, ALÍPIO BESERRA
Apelante(s) : J. S. J.
Advogado(s) : MOISES JOSE MARQUES
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 1ª VFAMOS GAMA - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE AUTOR, UNÂNIME E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ, POR MAIORIA

Num Processo : 2006 06 1 001689-0

Relator Des. : CRUZ MACEDO
Apelante(s) : MADEPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP
Advogado(s) : DEUSVALDO SOUSA DO LAGO e outro(s)
Apelado(s) : CELL TECH ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ACESÓRIOS LTDA
Advogado(s) : ELIANE ALVES DE CASTRO CRUZ
DIEX JANE LETIERI
Apelado(s) : NIVALDO DE ARAÚJO FREITAS ME
Advogado(s) : EDUARDO TÚLIO F. DE ARAÚJO e outro(s)
Origem : 1ª VCV/SOB - MONITÓRIA

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo : 2006 10 1 006614-5

Relator Des. : CRUZ MACEDO
Apelante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
ESPÓLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES, ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) : NELSON AFONSO PEREIRA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VFAMOS/SMA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

A Sessão foi encerrada às dezenove horas. Eu, ALBERTO SANTANA GOMES, Diretor de Secretaria da 4ª Turma Cível, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA BEATRIZ PARRILHA.

Desª. MARIA BEATRIZ PARRILHA
Presidenta em Exercício da 4ª Turma Cível

98ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

AGRAVO DE INSTRUMENTO**Núm Processo : 2007 00 2 007084-3**

Relator Des. : CRUZ MACEDO
Agravante(s) : ELCIA NAVES PEIXOTO
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Advogado(s) : DISTRITO FEDERAL
Origem : 1ª VFP 63635-4/04 INOMINADA

DESPACHO FLS. 31

"[...] Desse modo, considerando-se o disposto nos Artigos 525, inciso I, e 557 do CPC, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo. Comunique-se ao douto juiz da causa principal. Publique-se. Intime-se. Operando-se a preclusão e promovidos os registros necessários, arquivem-se. Brasília, quarta-feira, 27 de junho de 2007." Desembargador CRUZ MACEDO

Núm Processo : 2007 00 2 007136-0

Relator Des. : CRUZ MACEDO
Agravante(s) : LATICÍNIOS CARVALHO LTDA
Advogado(s) : JAMAR CORREIA CAMARGO
Agravado(s) : CLEONALDO GONÇALVES MARREIROS e outro(s)
Agravado(s) : HELISMAR ANTONIO DA SILVA
Advogado(s) : EVAMAR FRANCISCO LACERDA
Origem : 4ª VCV TAG 961/97 EXECUÇÃO

DESPACHO FLS. 38

"[...] Com esses fundamentos e considerando o disposto no Artigo 558 do CPC, INDEFIRO o efeito suspensivo. Publique-se. Intime-se os recorridos, para sua resposta. Após, venham os autos conclusos. Brasília, quarta-feira, 27 de junho de 2007." Desembargador CRUZ MACEDO

Núm Processo : 2007 00 2 007175-0

Relator Des. : CRUZ MACEDO
Agravante(s) : PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s) : ANÍSIO SOARES NOGUEIRA JÚNIOR e outro(s)
Agravado(s) : MARIA ELOÍSA ESCOBEDO RODRIGUES DE LIMA
Advogado(s) : DILSON GUTHS
Origem : 20ª VCV BSB 54573-8/03 COBRANÇA

DESPACHO FLS. 90

"[...] Com essas considerações, ausentes os requisitos do Artigo 558, INDEFIRO o postulado efeito suspensivo. Publique-se. Intime-se a agravada, para responder. Após, venham os autos conclusos. Brasília, quarta-feira, 27 de junho de 2007." Desembargador CRUZ MACEDO

APELAÇÃO CÍVEL**Núm Processo : 1999 07 1 005606-8**

Relator Des. : ESTEVAM MAIA
Apelante(s) : HOSPITAL ANCHIETA S/C LTDA
Advogado(s) : ARNALDO ROCHA MUNDIM JÚNIOR e outro(s)
Apelado(s) : FRANCISCO DA COSTA LIMA
Advogado(s) : DÉCIO AFRÂNIO DE OLIVEIRA e outro(s)
Origem : 1ª VCV-TAG - INDENIZAÇÃO

DESPACHO FLS. 671

"J. Manifeste-se o apelado. DF, 27-6-07." Des. Estevam Maia

Núm Processo : 2002 01 1 027772-6

Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s) : MICROSHOPPING INFORMATICA LTDA.
Advogado(s) : ANTÔNIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA
Apelado(s) : APC/BOT - ASSOCIAÇÃO DOS PROMITENTES COMPRADORES DO EDIFÍCIO BRASILIA OFFICE TOWER
Advogado(s) : JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA e outro(s)
Origem : 6ª VCV/BSB - COBRANÇA

DESPACHO FLS. 525

"Comproven os ilustres advogados o cumprimento do artigo 45 do CPC. Int. Bsb., 28/06/2007." Desª. Maria Beatriz Parrilha

Núm Processo : 2004 01 1 036991-9

Relator Des. : GILBERTO DE OLIVEIRA
Apelante(s) : BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s) : BRUNO MARQUES SIQUEIRA MENDES e outro(s)
Apelado(s) : FRANCISCO HÉLIO DE SOUZA
Advogado(s) : RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO e outro(s)
Origem : 2ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

DESPACHO FLS. 153

Fl. 153: "Nada a prover. Repita despacho de fls. 150. Aceito retificação como requerido. Bsb., 26/06/07." Des. Gilberto de Oliveira
Fl. 150: "Nada a prover. Aguarde-se publicação de acórdão. Este juízo já cumpriu sua função jurisdicional e eventual homologação do acordo entabulado caberá ao juízo exequendo. Brasília, 19 de junho de 2007." Des. Gilberto de Oliveira

Brasília -DF, 28 de junho de 2007

ALBERTO SANTANA GOMES
Diretor de Secretaria da 4ª Turma Cível

6ª TURMA CÍVEL

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 21ª Sessão ORDINÁRIA, realizada no dia 06 de junho de 2007. Às treze horas e quarenta minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador OTÁVIO AUGUSTO, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores SANDRA DE SANTIS, ANA MARIA DUARTE AMARANTE e JAIR SOARES. Compareceram, também, para julgar os processos aos quais estão vinculados os Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito Doutoras LEILA ARLANCH, JAMES EDUARDO OLIVEIRA e DIVA LUCY IBIAPINA. Procuradora de Justiça a Excelentíssima Senhora Doutora LUCIANA MEDEIROS COSTA. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os processos abaixo relacionados:

AGRAVO REGIMENTAL NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO**Num Processo : 2007 00 2 004780-7**

Relatora Desª. : SANDRA DE SANTIS
Agravante(s) : ANNE ALINE LOPES RAMALHO RÉGIS
Advogado(s) : ALUISIO LUNDGREN CORRÊA RÉGIS e outro(s)
Agravado(s) : GUSTAVO DE PAIVA BEZERRA
CARLA DE PAIVA BEZERRA, SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VCV BSB 35887-9/07 REPARAÇÃO DE DANOS

DECISÃO

Negou-se provimento. Decisão unânime.

Num Processo : 2007 00 2 005251-8

Relatora Desª. : SANDRA DE SANTIS
Agravante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : HELDER DE ARAÚJO BARROS - PROCURADOR
Agravado(s) : 14 BRASIL TELECOM LTDA
Advogado(s) : PEDRO RAPHAEL CAMPOS FONSECA e outro(s)
Origem : 5ª VFP 34964-7/07 MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

Negou-se provimento. Decisão unânime.

Num Processo : 2007 00 2 005365-8

Relator Des. : JAMES EDUARDO OLIVEIRA
Agravante(s) : MARIA JOSÉ DA SILVA CAVALCANTE
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s) : OLIVEIRA DUARTE E VILLAR LTDA
Advogado(s) : CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA FIRMINO
ANDRÉ VIDIGAL DE OLIVEIRA e outro(s)
Origem : 6ª VCV BSB 34367-0/07 EMBARGOS À EXECUÇÃO (68515/97)

DECISÃO

Não se conheceu do recurso. Decisão unânime.

Num Processo : 2007 00 2 005519-5

Relatora Desª. : SANDRA DE SANTIS
Agravante(s) : P. A. G. rep. por A. P. E. A. S. V. J. R. T. C. G.
Advogado(s) : JOÃO RODRIGUES NETO
LUCIANA CHAVES COSTA e outro(s)
Agravado(s) : C. V. T. S. rep. por S. C. T. S.
Advogado(s) : PEDRO ELOI SOARES
RAQUEL MARTINS
Origem : 3ª VFAM BSB 95861-2/04 RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE (22382-8/04)

DECISÃO

Não se conheceu do recurso. Decisão unânime.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO



Num Processo : 2007 00 2 000610-4
Relatora Desª. : SANDRA DE SANTIS
Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURA-DORA

Embargado(s) : LEONARDO COSTA DE ARRUDA FALCÃO
Advogado(s) : ERIKA FUCHIDA
Origem : 1ª VFP 135565-2/06 MSG

DECISÃO

Negou-se provimento. Decisão unânime.

Num Processo : 2007 00 2 002417-3
Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : LEILA MARIA RAMOS DOURADO - PROCU-RADORA

Embargado(s) : EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
Advogado(s) : MANOEL PROENÇA JÚNIOR
RENATO OLIVEIRA DE ARAÚJO
Origem : 4ª VFP BSB 6174-2/07 DECLARATÓRIA

DECISÃO

Negou-se provimento. Decisão unânime.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2004 01 1 105496-0
Relator Des. : OTÁVIO AUGUSTO
Embargante(s) : LEONTINO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Embargado(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA e ou-tro(s)
Origem : 10ª VCV-BSB - ORDINÁRIA

DECISÃO

Negou-se provimento. Decisão unânime.

Num Processo : 2005 01 1 024480-6
Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Embargante(s) : BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ e outro(s)
Embargado(s) : MARCELO AUGUSTO FEITOZA PEREIRA
Advogado(s) : LEONARDO H. THOMPSON FLORES
Origem : 12ª VCV-BSB - REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DECISÃO

Negou-se provimento. Decisão unânime.

Num Processo : 2005 01 1 130644-3
Relator Des. : OTÁVIO AUGUSTO
Embargante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE-RAL E DOS TERRITÓRIOS

Embargado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : TIAGO STREIT FONTANA - PROCURADOR
Embargado(s) : EVO ATACADISTA DE PNEUS LTDA
Advogado(s) : ELVIS DEL BARCO CAMARGO e outro(s)
Origem : 1ª VFP - CIVIL PÚBLICA

DECISÃO

Negou-se provimento. Decisão unânime.

Num Processo : 2006 01 1 029810-4
Relator Des. : OTÁVIO AUGUSTO
Embargante(s) : REGINA CALDAS CAMPOS
NELI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : WILSON CÉSAR RASCOVIT e outro(s)
Embargado(s) : DILMA JOSÉ CARNEIRO
Advogado(s) : ANDRE LUIZ BRAVIM
KATIA VIEIRA DO VALE
Origem : 15ª VCVBSB - RESCISÃO DE CONTRATO

DECISÃO

Negou-se provimento. Decisão unânime.

Num Processo : 2006 07 1 024858-6
Relator Des. : OTÁVIO AUGUSTO
Embargante(s) : CLAREL PECANHA NEVES ME
Advogado(s) : FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
Embargado(s) : BANCO FINASA S/A
Advogado(s) : ROMULO PINHEIRO BEZERRA DA SILVA - N/C PROCURAÇÃO
Origem : 4ª VCV-TAG - REVISÃO DE CLÁUSULA

DECISÃO

Deu-se provimento em parte. Decisão unânime.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMEN-TAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2006 00 2 015307-4
Relatora Desª. : DIVA LUCY IBIAPINA
Embargante(s) : CLÁUDIA FÉLIX DE SOUZA CASTRO ME
Advogado(s) : WAGNER NUNES DE CASTRO
Embargado(s) : BANCO ITAÚ S/A.
Advogado(s) : ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMA-NETTI - N/C PROC. e outro(s)
Origem : 11ª VCV BSB/DF - 149807-9/05 - SUSTAÇÃO DE PROTESTO (46102-5/06, 6941-0/06)

DECISÃO

Negou-se provimento. Decisão unânime.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2007 00 2 000548-0
Relator Des. : JAMES EDUARDO OLIVEIRA
Agravante(s) : ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASÍLIA S/A CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DOM BOSCO

Advogado(s) : CASSIANO PEREIRA VIANA
Agravado(s) : UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRA-BALHO MÉDICO
Advogado(s) : INÁCIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO e outro(s)
Origem : 3ª VCV BSB 106093-0/06 EMB EXEC (40147-9/06)

DECISÃO

Negou-se provimento. Decisão unânime.

Num Processo : 2007 00 2 000952-7
Relatora Desª. : SANDRA DE SANTIS
Agravante(s) : DEUZINHA CIQUEIRA DOS ANJOS
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s) : POUPEX ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EM-PRÉSTIMO
Advogado(s) : SÍLVIO DA COSTA ALVES
Origem : 4ª VCV BSB 91826-9/06 CONSIG PAG

DECISÃO

Deu-se provimento. Decisão unânime.

Num Processo : 2007 00 2 000955-4
Relator Des. : JAMES EDUARDO OLIVEIRA
Agravante(s) : FABIANO DE ABREU CUNHA CAMPOS
Advogado(s) : MARINHO MENDES DOMENICI
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ANGELO BARBOSA LOVIS - PROCURADOR
Origem : 1ª VFP 114557-7/04 CAUTELAR

DECISÃO

Negou-se provimento. Decisão unânime.

Num Processo : 2007 00 2 004024-0
Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Agravante(s) : R. P. S.
Advogado(s) : RODRIGO ASSUMPÇÃO CATAFINA
ÉRICA LIMA DE PAIVA MUGLIA, JOSE INA-CIO MACEDO JUNIOR
WENDELL DO CARMO SANT'ANA, LIANDER MICHELON e outro(s)
Agravado(s) : C. F. S. rep. por A. S. F.
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 6ª VFAM BSB 12794-7/07 ALIMENTOS

DECISÃO

Deu-se provimento parcial. Decisão unânime.

Num Processo : 2007 00 2 004282-8
Relator Des. : JAIR SOARES
Agravante(s) : INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s) : PAULO RIOS MATOS ROCHA - PROCURADOR
Agravado(s) : MERCÊS MESSIAS FLEMING
Advogado(s) : LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA e outro(s)
Origem : VAT 25577-6/02 ACIDENTE DE TRABALHO

DECISÃO

Deu-se provimento. Decisão unânime.

Num Processo : 2007 00 2 004507-9
Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Agravante(s) : NESTLÉ BRASIL LTDA
Advogado(s) : LYCURGO LEITE NETO e outro(s)
Agravado(s) : MERG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALI-MENTÍCIOS LTDA
Advogado(s) : AFONSO CELSO TEIXEIRA RABELO
KRISTL SCHÜTZ RABELO e outro(s)
Origem : 4ª VCV TAG 7829-6/00 EXECUÇÃO DE SEN-TENÇA (7831-9/00)

DECISÃO

Negou-se provimento. Decisão unânime.

Num Processo : 2007 00 2 004557-4
Relator Des. : JAIR SOARES
Agravante(s) : R. P. C.
Advogado(s) : DEFENSORIA PUBLICA
Agravado(s) : J. A. H. F.
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 6ª VFAM BSB 22193-8/07 REVISIONAL DE ALIMENTOS

DECISÃO

Negou-se provimento. Decisão unânime.

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2002 01 1 072386-8
Relatora Desª. : LEILA ARLANCH
Revisor Des. : JAIR SOARES
Apelante(s) : UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s) : PATRÍCIA HENRIQUE AMARO e outro(s)
Apelante(s) : VERA LÚCIA MARQUES
Advogado(s) : ANDRÉ SOARES
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 17ª VCV-BSB - OBRIGAÇÃO DE FAZER
Sustentação Oral : MS005196 - ANDRE SOARES. Pela Apelante - Vera Lúcia Marques.

DECISÃO

Após o voto da Relatora provendo parcialmente o recurso da ré e julgado prejudicado o recurso adesivo e do Revisor provendo em maior extensão o recurso da ré e prejudicado o adesivo, pediu vista o vogal.

Num Processo : 2003 01 1 102695-8
Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Revisor Des. : JAMES EDUARDO OLIVEIRA
Apelante(s) : JOÃO CARLOS AUSIO CUBELLS GARCIA SANCHEZ
Advogado(s) : JOSÉ ADILSON BARBOZA
Apelante(s) : FERNANDO BRAGA UBATUBA
Advogado(s) : MAURILIO MOREIRA SAMPAIO e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 16ª VCV - BSB - EMBARGOS À EXECUÇÃO (EXEC. 15115/97)

DECISÃO

Negou-se provimento a ambos os recursos. Decisão por maioria.

Num Processo : 2004 01 1 016580-5
Relator Des. : JAIR SOARES
Revisor Des. : OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s) : MARCELO DE ALMEIDA MARTINS
Advogado(s) : MÁRCIA MARIA ARAÚJO CAIRES
JOSÉ MENDONÇA DE ARAÚJO FILHO

Apelante(s) : CLÁUDIO ALMEIDA LIMA
Advogado(s) : SIMÃO GUIMARÃES DE SOUSA e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 17ª VCV-BSB - REPARAÇÃO DE DANOS

DECISÃO

Negou-se provimento a ambos os recursos. Decisão unânime.

Num Processo : 2004 01 1 026891-7 RMO
Relator Des. : JAIR SOARES
Revisor Des. : JAMES EDUARDO OLIVEIRA
Apelante(s) : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s) : ROGÉRIO BORGES DE SOUZA - PROCURA-DOR

Apelado(s) : MARIA GOMES RODRIGUES
Advogado(s) : ROGÉRIO FERREIRA BORGES e outro(s)
Origem : VAT - ACIDENTE DE TRABALHO

DECISÃO

Deu-se provimento parcial à remessa, negando-se provimento ao re-curso voluntário. Decisão unânime.

Num Processo : 2004 01 1 055932-0
Relator Des. : JAIR SOARES
Revisor Des. : OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s) : PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓ-VEIS LTDA.

Advogado(s) : RODRIGO NEIVA PINHEIRO e outro(s)
Apelado(s) : PAULA VELLASCO VASSALO
Advogado(s) : GLADSTOM DE LIMA DONOLA
ANTONIO CARLOS SOARES MARTINS
Origem : 15ª VCV/BSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

Deu-se provimento parcial. Decisão unânime.

Num Processo : 2004 01 1 085481-0
Relator Des. : OTÁVIO AUGUSTO
Revisora Desª. : SANDRA DE SANTIS
Apelante(s) : BRASIL TELECOM S/A
Advogado(s) : ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD e outro(s)
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 7ª VCV-BSB - CIVIL PUBLICA
Sustentação Oral : DF013121 - DANIELA RODRIGUES TEIXEIRA DE MORAES REG. Pelo Apelante.

DECISÃO

Rejeitadas as preliminares. Deu-se parcial provimento. Decisão unânime.

Num Processo : 2004 07 1 011974-2
Relator Des. : JAIR SOARES
Revisor Des. : OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s) : DICKSON CLEBER COUTO CARNEIRO
Advogado(s) : ALEXANDRE TEIXEIRA SPEGIORIN - NAJ/UNICEUB e outro(s)
Apelado(s) : CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s) : AILTON ALVES FERNANDES LOURDES FAVERO TOSCAN e outro(s)
Apelado(s) : TAGUATINGA MOTOS LTDA
Advogado(s) : CARLOS SIDNEY DE OLIVEIRA e outro(s)
Origem : 4ªVCV-TAG - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

Negou-se provimento. Decisão unânime.

Num Processo : 2005 01 1 012413-9
Relatora Desª. : SANDRA DE SANTIS
Revisora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Apelante(s) : JUVENAL ANTONIO DE OLIVEIRA LEILA REGINA DA SILVA, LIDIO PEREIRA DA SILVA LOURIVAL RIBEIRO DA CRUZ, LUIZ BARBOSA LIMA LUIZ CARLOS DOS SANTOS, LUIZ CARLOS GALVÃO LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES, LUIZ MARUNO LUIZ PEDRO FERREIRA DA SILVA, MANOEL ANTONIO NOGUEIRA MUNIZ MANOEL DE OLIVEIRA PONTES, MANOEL RAPOSO MANOEL SIMIÃO TORREÃO, MARCIA BUZAR PIRES MARCO ANTONIO ALVES DA COSTA, MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA MARIA ALZIRA DA SILVA ALVES, MARIA APARECIDA DE SOUSA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA, MARIA EREMITA TEIXEIRA MARIA JOSE DA SILVA E SILVA, MARIA LUIZA FERREIRA BORGES MARIA MARLENE CAVALCANTE SABÓIA, MARTA SANTOS DE OLIVEIRA MARTHA IONE DRAGO DORNELLES, MAURO RIBEIRO SABINO MIGUEL ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, MIGUEL SARDINHA FILHO MILTON BATISTA LEITE, MOISÉS BORGES DA FÉ NATAL SOUSA DA SILVA, NEIRIVALDO JOSÉ DA SILVA NELSI DE SOUSA BARBOSA, NELSON RODRIGUES DE AMORIM NILSON MARCOS DOS REIS, NILSON ROSA CALIXTO ODEMIR SOARES, ODILON AVELINO DOS SANTOS OROZINO DE SPINDULA SANTANA, OSMAR JOSE FERREIRA OSMIRIO CANDIDO DE BARROS, OSVALDO ARAUJO VERAS OSVALDO TEICHEIRA DE MOURA, OTO JOSE CORREA PAULIMAR BATISTA, PAULO CESAR DA SILVA CORREA
Advogado(s) : MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelado(s) : DER/DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
Advogado(s) : ETH CORDEIRO DE AGUIAR - (PROCURADOR)
Origem : 2ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO

Deu-se parcial provimento para afastar a alegação de coisa julgada, mantida, no mais, a decisão recorrida. Decisão unânime.

Num Processo : 2005 01 1 026152-7
Relator Des. : JAMES EDUARDO OLIVEIRA
Revisor Des. : OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s) : TEREZINHA LIMA
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RAMOS - PROCURADOR
Origem : 4ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO

Negou-se provimento. Decisão unânime.

Num Processo : 2005 01 1 030314-9
Relator Des. : JAMES EDUARDO OLIVEIRA
Revisor Des. : OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s) : SONIA MARIA MILHOMEM SOUZA DA NOBREGA
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA - PROCURADOR
Origem : 4ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO

Negou-se provimento. Decisão unânime.

Num Processo : 2005 01 1 032617-5
Relator Des. : OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s) : EDSON EULER ALVES RODRIGUES
Advogado(s) : EUGÊNIO PACCELI DE MORAIS BONTEMPO e outro(s)
Apelado(s) : ROGÉRIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : MAURÍCIO DE OLIVEIRA e outro(s)
Origem : 2ª VCV/BSB - REPARAÇÃO DE DANOS

DECISÃO

Negou-se provimento.afastadas as preliminares. Decisão unânime.

Num Processo : 2005 01 1 051011-5
Relatora Desª. : LEILA ARLANCH
Revisor Des. : JAIR SOARES
Apelante(s) : METRÔ/DF - COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : LUÍS MAURÍCIO LINDOSO e outro(s)
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Apelado(s) : WESLEY SILVA FERREIRA
Advogado(s) : LUCIANE COELHO CARVALHO e outro(s)
Origem : 2ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO

Negou-se provimento aos recursos. Decisão por maioria.

Num Processo : 2005 01 1 060446-2
Relator Des. : JAMES EDUARDO OLIVEIRA
Revisor Des. : OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s) : EDILZA ARAÚJO DE MACEDO FREITAS
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : RODRIGO ALVES CHAVES - PROCURADOR
Origem : 4ª VFP - AÇÃO DE CONHECIMENTO

DECISÃO

Negou-se provimento. Decisão unânime.

Num Processo : 2005 01 1 084154-4
Relator Des. : JAIR SOARES
Revisor Des. : JAMES EDUARDO OLIVEIRA
Apelante(s) : P. -. C. P. F. B. B.
Advogado(s) : CLÁUDIA SANT'ANNA VIEIRA e outro(s)
Apelado(s) : J. S. W.
Advogado(s) : ALEXANDRE ROCHA PINHEIRO ANA CAROLINA GRAÇA SOUTO e outro(s)
Origem : 15ª VCV BSB - CUMPRIMENTO
Sustentação Oral : DF012968 - ALEXANDRE ROCHA PINHEIRO. Pelo Apelado.

DECISÃO

Afastada a preliminar, negou-se provimento. Decisão unânime.

Num Processo : 2005 01 1 141350-7 RMO
Relatora Desª. : SANDRA DE SANTIS
Revisora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : DINA OLIVEIRA DE CASTRO ALVES - PROCURADORA
Apelado(s) : MARIA JOSÉ DA SILVA RÊGO
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 2ª VFP - COMINATÓRIA

DECISÃO

Negou-se provimento a ambos os recursos. Decisão unânime.

Num Processo : 2006 01 1 022605-3 RMO
Relator Des. : OTÁVIO AUGUSTO
Revisora Desª. : SANDRA DE SANTIS
Apelante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) : HOSPITAL DO CÁLCULO RENAL ASSISTÊNCIA MÉDICA UROLÓGICA LTDA.
Advogado(s) : BERNADETE CASTANHA VIANA MACHADO e outro(s)
Apelado(s) : DIRETOR DA FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 5ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

Negou-se provimento aos recursos. Decisão unânime.

Num Processo : 2006 01 1 026514-2
Relatora Desª. : SANDRA DE SANTIS
Revisora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Apelante(s) : HORUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Advogado(s) : ELLIS DENISE CORRÊA
Apelado(s) : ARTE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
Advogado(s) : KARINA HARUMI AKIMOTO - NAJ/UNICEUB - CURADORIA ESPECIAL
Origem : VF-BSB - PEDIDO DE FALÊNCIA

DECISÃO

Negou-se provimento. Decisão unânime.

Num Processo : 2006 01 1 042120-6
Relator Des. : JAMES EDUARDO OLIVEIRA
Revisora Desª. : SANDRA DE SANTIS
Apelante(s) : SIMONE LESPINASSE ARAÚJO
Advogado(s) : IGOR STARLING PEIXOTO
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : RENÉ ROCHA FILHO - PROCURADOR
Origem : 6ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

Deu-se provimento. Decisão por maioria. Redigirá o acórdão a Revisora.

Num Processo : 2006 01 1 048755-8
Relator Des. : OTÁVIO AUGUSTO
Revisora Desª. : SANDRA DE SANTIS
Apelante(s) : CVP COMÉRCIO DE VIDROS E PERSIANAS LTDA
Advogado(s) : FERNANDO CASSIO PEREIRA DA COSTA e outro(s)
Apelante(s) : BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A
Advogado(s) : WAGNER ROSSI RODRIGUES e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 6ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

Negou-se provimento ao recurso da autora e deu-se provimento parcial ao recurso da ré. Decisão unânime.

Num Processo : 2006 01 1 050958-8
Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Revisor Des. : JAIR SOARES
Apelante(s) : VALMIRA RIBEIRO LACERDA
Advogado(s) : CONSTANTINO DE JESUS BARROS
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES - PROCURADORA
Origem : 6ª VFP - REVISÃO DE APOSENTADORIA

DECISÃO

Afastada a preliminar, negou-se provimento, sendo que a vogal provia em parte o recurso.

Num Processo : 2006 01 1 124669-6
Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Apelante(s) : MARIA DAS DORES SILVA PEREIRA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MÁRCIA GUASTI ALMEIDA - PROCURADORA
Origem : 2ª VFP-BSB - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

Deu-se provimento. Decisão unânime.



Num Processo : 2006 01 1 125414-4
Relator Des. : OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s) : CLEIDIMAR SANTOS DA SILVA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES - PRO-CURADORA
Origem : 2ª VFP-BSB - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

Deu-se provimento. Decisão unânime.

Num Processo : 2006 06 1 005070-9
Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Apelante(s) : WALMIR SILVA SERRA
Advogado(s) : FERNANDO DE ASSIS GOMES
Apelado(s) : CONDOMÍNIO MANSÕES ENTRE LAGOS
Advogado(s) : GLEUSA GLADYS DO NASCIMENTO PENNINGTON
Origem : 2ªVCV-SOB - COBRANÇA

DECISÃO

Negou-se provimento. Decisão unânime.

Num Processo : 2006 06 1 006696-8
Relatora Desª. : LEILA ARLANCH
Revisor Des. : JAIR SOARES
Apelante(s) : B. R.
Advogado(s) : GIOVANNA SILVEIRA LIRA DE OLIVEIRA
Apelado(s) : M. F. R. rep. por M. F. S.
Advogado(s) : BISMARCK BERNARDO E SÁ JUNIOR e outro(s)
Origem : 2ª VFAMOS-SOB - ALIMENTOS

DECISÃO

Deu-se parcial provimento. Decisão unânime.

Num Processo : 2006 10 1 002944-7
Relatora Desª. : SANDRA DE SANTIS
Apelante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
ESPÓLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES, ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) : MÁRCIA FLORES SANTOS
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Interessado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : RENATA ANDREA CARVALHO DE MELO ESPÍNDOLA - PROCURADORA
Origem : 2º VCVFAMOS-SMA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

Negou-se provimento. Decisão unânime.

Num Processo : 2006 10 1 005445-2
Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Apelante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
ESPÓLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES, ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) : ELOÍSA GONÇALVES DE FRANÇA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VCV FAMOS SMA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

Negou-se provimento. Decisão unânime.

Num Processo : 2007 01 1 000533-8
Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Apelante(s) : PATRÍCIA RODRIGUES DE GODOI
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR
Origem : 2ª VFP - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

Deu-se provimento. Decisão unânime.

Num Processo : 2007 01 1 014133-8
Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Apelante(s) : MAURÍCIO RODRIGUES DUARTE
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MÁRCIA GUASTI ALMEIDA - PROCURADORA
Origem : 2ª VFP - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

Deu-se provimento. Decisão unânime.

Num Processo : 2007 10 1 001059-8
Relatora Desª. : SANDRA DE SANTIS
Apelante(s) : JOAQUIM DA COSTA PINHEIRO
Advogado(s) : MIGUEL SOUZA GOMES
Apelado(s) : SMAFF-DISTRIBUIDOR FORDÚNICA BRASÍLIA LTDA
ABN AMRO BANCO REALS S/A.
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 2ª VCV SANTA MARIA - NULIDADE

DECISÃO

Deu-se provimento. Decisão unânime..

A sessão foi encerrada às dezessete horas e quarenta minutos. Eu, ANTONIO CELSO NASSAR DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria da 6ª Turma Cível, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador OTÁVIO AUGUSTO.

Des. OTÁVIO AUGUSTO
Presidente da 6ª Turma Cível

78ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Núm Processo : 2005 01 1 008773-0
Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Agravante(s) : R. G. P.
Advogado(s) : ADAIR SIQUEIRA DE QUEIROZ FILHO
Agravado(s) : J. F. P.
Advogado(s) : VÂNIA MARQUEZ SARAIVA
MARIA CLÁUDIA AZEVEDO DE ARAÚJO
Origem : 7ª VFAM-BSB - ALIMENTOS

DESPACHO FLS. 384/385

"... Ante o exposto, por restarem ausentes os pressupostos processuais objetivos e subjetivos, deixo de admitir o processamento do Agravo Regimental acostado às fls. 375/382. Intime-se. Brasília - DF, 27 de junho de 2007."

Brasília -DF, 28 de junho de 2007

ANTONIO CELSO NASSAR DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria da 6ª Turma Cível

1ª TURMA CRIMINAL

60ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

HABEAS CORPUS

Núm Processo : 2007 00 2 006036-4
Relator Des. : JOÃO EGMONT
Advogado(s) : ALESSANDRO RODRIGUES FARIA - NPJ/UNIEURO
Origem : VIJ 3194-8/07 PAAI 952/07

DESPACHO FLS. 44/45

"(...) Nos termos do ofício de fls. 42, verifica-se que no ato da audiência realizada no dia 18 de junho de 2007, o paciente foi liberado da internação provisória. Desta feita, em face de fato superveniente à impetração do presente writ, a prestação jurisdicional pretendida tornou-se prescindível, qerando a perda do interesse processual para julgamento do mérito. Ante ao exposto, julgo prejudicado o pedido, cum fulcro no artigo 659 do Código de Processo Penal. É como voto. Publique-se; intime-se. Brasília, 22 de junho de 2007. João Egmont - Relator".

Núm Processo : 2007 00 2 006385-6
Relator Des. : GEORGE LOPES LEITE
Impetrante(s) : ERNANI DA SILVA CARLOS
Paciente : STUART CÉSAR DA PAIXÃO
Advogado(s) : ERNANI DA SILVA CARLOS
Origem : VCRTJURI DT BRAZ 1942-3/07 IP 148/07

DESPACHO FLS. 80

"(...) A Procuradoria de Justiça oficiou pela denegação da ordem. (fls. 67/71). Examinando o andamento processual pela internet, constatei que a prisão preventiva do paciente foi revogada dia 25/06/07 pelo Juiz Júlio Roberto dos Reis, desaparecendo assim o fundamento da impetração. Ante o exposto, julgo prejudicado o pedido, negando seguimento ao habeas corpus, com fundamento no art. 68, inciso IX, do Regimento Interno desta Corte e art. 659 do Código de Processo Penal. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Brasília, 27 de junho de 2007. Desembargador GEORGE LOPES LEITE - Relator".

Núm Processo : 2007 00 2 006673-3
Relator Des. : CÉSAR LOYOLA
Impetrante(s) : WILLIAM DAVID FERREIRA
Paciente : WALTER MUNIZ DE SOUZA
Advogado(s) : WILLIAM DAVID FERREIRA
Origem : 4ªVCR BSB 126626-3/06(63467-9/07 37686-7/07)

DESPACHO FLS. 143

"(...) A Procuradora de Justiça, em parecer da lavra da E. Procuradora Marinita Maria da Silva, manifestou-se no sentido de que o presente habeas corpus seja julgado prejudicado, tendo em vista que a medida postulada se mostra inútil ante a realização da audiência, a qual, no entanto, já se realizou. Diante do exposto, com fulcro no art. 659 do CPP, e 68, IX, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça, julgo prejudicado o presente habeas corpus. Ass. Cesar Loyola - Relator".

Núm Processo : 2007 00 2 006893-9
Relator Des. : CÉSAR LOYOLA
Impetrante(s) : EDUARDO DA SILVA REIS
MANOEL JORGE RIBEIRO ARAÚJO
Paciente : ROGÉRIO SILVA DIAS
Advogado(s) : EDUARDO DA SILVA REIS
Origem : 2ª VCR BSB 54252-0/07 IP 242/07

DESPACHO FLS. 22

"(...) O impetrante, à fl. 18, informa que a liberdade provisória já foi concedida na instância "a quo", razão pela qual não tem mais interesse no habeas corpus. Com efeito, consta dos autos o alvará de soltura expedido pelo MM. Juiz Jesuíno Aparecido Rissato, da 2ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Brasília. Sendo assim, resta prejudicado o writ, pela perda superveniente de seu objeto. Diante do exposto, com fulcro no art. 659 do CPP, e 68 IX do Regimento Interno deste Eg. Tribunal, julgo prejudicado o presente Habeas corpus. César Loyola - Relator".

APELAÇÃO CRIMINAL

Núm Processo : 2004 03 5 008154-2
Relator Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) : LUIZ CARLOS DA SILVA
Advogado(s) : ULISSES RIEDEL DE RESENDE e outro(s)
Origem : 1ªVCRI DA CEI - DF PROC.2000.031.011.722-2

DESPACHO FLS. 409

"Dê-se vista por cinco dias. Após, proceda-se para o julgamento. DF, 26/06/07. Ass. Edson Alfredo Smaniotto - Relator".

Brasília -DF, 28 de junho de 2007

JOÃO ALVES COSTA FILHO
Diretor de Secretaria da 1ª Turma Criminal

21ª PUBLICAÇÃO DE VISTA

APELAÇÃO CRIMINAL

Num Processo : 2006 01 1 121389-4
Apelante(s) : ALYSSON ROCHA DE SOUZA
Advogado(s) : DINALVA ALMEIDA COSTA DE JESUS
Origem : 2ª VECP- IP 316/06
Relator Des. : GEORGE LOPES LEITE
Despacho : Vista ao apelante nos termos do art. 600, § 4º do CPP

Brasília - DF, 28 de junho de 2007

JOÃO ALVES COSTA FILHO
Diretor de Secretaria da 1ª Turma Criminal

CORREGEDORIA

TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

43ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

APELAÇÕES CÍVEIS NO JUIZADO ESPECIAL

Num Processo : 2002 07 1 012843-9

Reg. Acórdão : 274758

Relator Juiz : LUIS GUSTAVO BARBOSA DE OLIVEIRA

Apelante(s) : MARCO AURELIO NUNES DO AMARAL

Advogado(s) : DIVANILDES MACEDO COSTA

Apelante(s) : BRASIL TELECOM S/A

Advogado(s) : FÁBIO HENRIQUE GARCIA DE SOUZA e outro(s)

Apelado(s) : OS MESMOS

Origem : SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA - EXECUCAO DE SENTENCA

EMENTA

ACORDO JUDICIAL. MULTA. NATUREZA DE CLÁUSULA PENAL MORATÓRIA. PRÉ-FIXAÇÃO DAS PERDAS E DANOS. ONEROSIDADE EXCESSIVA. CUMPRIMENTO TARDIO DA OBRIGAÇÃO. POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO À LUZ DO ART. 924 DO CÓDIGO CIVIL, SEM MALFERIR A RES JUDICATA, POR FORÇA DE PREVISÃO LEGAL.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO DO AUTOR. PROVER PARCIALMENTE O RECURSO DO RÉU. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 091234-4

Reg. Acórdão : 274759

Relator Juiz : LUIS GUSTAVO BARBOSA DE OLIVEIRA

Apelante(s) : FRANCIMAR DOS SANTOS

Advogado(s) : IRENI BRAGA - NPJ/UPIS e outro(s)

Apelado(s) : BANCO PANAMERICANO SA

Advogado(s) : BRUNO MARQUES SIQUEIRA MENDES

Origem : 2JECIV -BRASÍLIA - OBRIGACAO DE FAZER

EMENTA

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AUTOMÓVEL. CUMPRIMENTO DO CONTRATO. INCIDÊNCIA DE PENHORA DECORRENTE DE PROCESSO JUDICIAL. LEGITIMIDADE PASSIVA DO CREDOR FIDUCIÁRIO.

I. O Banco, na qualidade de credor fiduciário, é parte legítima para figurar no pólo passivo da ação, onde se busca compeli-lo a obter a desconstituição do grave incidente sob o bem objeto do contrato.

II. Quando se discute constrição judicial ocorrida no curso do contrato de alienação fiduciária, é dever do credor fiduciário entregar o veículo livre e desembaraçado de qualquer ônus, após o pagamento de todas as prestações pelo devedor. Legitimidade passiva reconhecida, com o julgamento procedente do pedido.

DECISÃO

CONHECER. PROVER O RECURSO, ESTABELER PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$100,00 (CEM REAIS), ATÉ O VALOR DO CONTRATO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 130723-7

Reg. Acórdão : 274760

Relator Juiz : JOSÉ GUILHERME

Apelante(s) : MARIA CRISTINA NEVES FERREIRA

Advogado(s) : KELLY DAS GRAÇAS FREITAS e outro(s)

Apelado(s) : ASSISTENCIA MEDICA SÃO PAULO S/A - BLUE LIFE

Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ e outro(s)

Origem : 1A VJEC-BRASÍLIA - OBRIGACAO DE FAZER

EMENTA

CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. PLANO DE SAÚDE. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DE USUÁRIA DE PLANO DE SAÚDE. EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO. DANOS MORAIS NÃO RECONHECÍVEIS NA ESPÉCIE, CONFORME OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO ORIGINAL. NÃO PROVADAS AS PREMISSAS DO PEDIDO INICIAL, NÃO HÁ DANO MORAL A INDENIZAR, POIS OS ABORRECIMENTOS DO COTIDIANO NÃO OS CONFIGURAM NEM OS INTEGRAM, TORNANDO-SE INÚTIL MUDAR O FUNDAMENTO DA DECISÃO PARA REITERAR A FALTA DE LASTRO DO PEDIDO MERITÓRIO. SENTENÇA QUE BEM JULGOU A ESPÉCIE, MANTIDA.

1. A improcedência da ação é medida que se impõe, quando não provadas as premissas do pedido exordial. Devem prevalecer os fundamentos da sentença original, se se revelar inútil sua troca, para simplesmente reiterar a falta de lastro do pedido meritório.

2. Preceitua o artigo 476 do Código Civil que, nos contratos bilaterais, nenhum dos contratantes, antes de cumprida a sua obrigação, pode exigir o implemento da do outro. Vale dizer que qualquer dos contratantes pode recusar-se à sua obrigação, ao fundamento de que a outra parte não cumpriu a que lhe competia. Assim, se inadimplente no pagamento das prestações pactuadas, não há como pleitear a prestação dos serviços contratados.

3. Dissabores e percalços do dia-a-dia não caracterizam dano moral, nem o integram. Não podem ser confundidos com dano à personalidade. Homo medius tomado como parâmetro para diferenciação, sem levar em conta susceptibilidades individuais, entre aborrecimentos cotidianos e lesões à esfera de direitos da personalidade. As contrariedades do dia-a-dia, que a todos acometem, se situam a considerável distância do conceito de dano moral puro.

4. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com Súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. Sem condenação em honorários advocatícios, por militar a Apelante sob o pálio da justiça gratuita.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 03 1 020448-6

Reg. Acórdão : 274761

Relator Juiz : JOSÉ GUILHERME

Apelante(s) : JAIME TELES DA CRUZ

Advogado(s) : GILENO FERREIRA SUDARIO JUNIOR e outro(s)

Apelado(s) : DIVA DE ARAÚJO DE SOUZA

Origem : 2JECIV-CEILÂNDIA - ACAO DE CONHECIMENTO

EMENTA

CIVIL. AÇÃO DE CONHECIMENTO. VEÍCULO AUTOMOTOR TRANSFERIDO POR TRADIÇÃO. COMPROMISSO DO COMPRADOR DE OPERAR A TRANSFERÊNCIA JUNTO AO ÓRGÃO DE TRÂNSITO. OBRIGAÇÃO DAQUELE QUE ADQUIRE UM VEÍCULO, NÃO ELIDIDA PELO PRINCÍPIO DA TRADIÇÃO, DE REALIZAR O SEU LICENCIAMENTO, TRANSFERÊNCIA E REGULARIZAÇÃO NO SEU NOME. ALEGAÇÃO DE REVOGAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO NÃO DESOBRIGA O ADQUIRENTE DE TRANSFERIR O BEM PARA SEU NOME, DESOBRIGANDO-O APENAS NO QUE SE REFERE AOS DÉBITOS OCORRIDOS APÓS A REVOGAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA.

1. Aquele que adquire um veículo pelo sistema da tradição fica obrigado, por força de lei, a providenciar-lhe a transferência para o seu nome na repartição de trânsito, inclusive com a regularização de débitos pendentes.

2. É habito no comércio de veículos a utilização de procurações sucessivas, ou substelebecimentos sucessivos da procuração original, para fazer passar o veículo de mão em mão, jamais se registrando dito bem no nome daquele que por último o possuía, ainda que por pouco tempo. A tradição, ou traditio, que vem do antigo direito romano, significa transferir a posse de bens móveis pela sua simples transferência física, todavia, isto não exime o adquirente de efetuar os procedimentos legais indispensáveis.

3. ""É obrigação de quem adquire um veículo proceder à transferência do bem para o seu nome imediatamente. Se o vendedor do veículo não exige a imediata transferência e o comprador não adota a providência e revende o bem para terceira pessoa, que desaparece, correta é a condenação do adquirente do veículo na obrigação de fazer a transferência discutida. Na hipótese do veículo não ser localizado, dentro do prazo fixado para ser exibido ao detran para fins de vistoria necessária à transferência, objeto da obrigação de fazer, impossibilitando a prestação, a obrigação há de ser convertida em perdas e danos"" (Acórdão 210068, Publicado em 13/04/2005, Rel. Juiz JOÃO BATISTA TEIXEIRA).

4. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com Súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. Custa e honorários advocatícios a cargo do recorrente, estes arbitrados em R\$ 400,00.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 07 1 025992-8

Reg. Acórdão : 274762

Relator Juiz : JOSÉ GUILHERME

Apelante(s) : ALTAMIRA GONÇALVES SOARES

Advogado(s) : SEBASTIÃO ADAILSON PACHECO

Apelante(s) : SERASA S/A

Advogado(s) : DINA APOSTOLAKIS MALFATTI e outro(s)

Apelado(s) : ALTAMIRA GONÇALVES SOARES

Advogado(s) : SEBASTIÃO ADAILSON PACHECO

Apelado(s) : SERASA S/A

Advogado(s) : DINA APOSTOLAKIS MALFATTI e outro(s)

Apelado(s) : UNBEC - UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Advogado(s) : CINTIA REGINA MARRA e outro(s)

Origem : 3º JEC-TAGUATINGA - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

EMENTA

CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. PEDIDO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS. ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO (SERASA) QUE REALIZA COLETA DE DADOS NA DISTRIBUIÇÃO FORENSE, INCLUSIVE OS RELATIVOS A UMA AÇÃO PARTICULAR QUE CORRIA ENTRE A AUTORA DO PEDIDO, COMO REQUERIDA, E TERCEIRO INTERESSADO. NÃO-COMUNICAÇÃO À CONSUMIDORA, POR PARTE DO ÓRGÃO COLETOR DOS DADOS, DA IMINÊNCIA DA NEGATIVAÇÃO E DA NECESSIDADE DE REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO ANTES DA EFETIVAÇÃO DAQUELA. DANOS MORAIS DAÍ DECORRENTES, INCLUIDOS NÃO SOMENTE OS EFEITOS MATERIAIS DA CONDUTA DA RECORRIDA (RESTRICÇÃO DE CRÉDITO), MAS OS RELATIVOS À DOR MORAL, COMO CONSECUTÁRIO INEVITÁVEL DA INJUSTA CONDUTA DO ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. AÇÃO MONITÓRIA POSTERIORMENTE EXTINTA, EM FACE DE ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES. ESVAZIAMENTO, PORTANTO, DOS DADOS QUE CONTRIBUÍRAM PARA A RESTRIÇÃO CADASTRAL, COMPROVANDO A ILICITUDE DA CONDUTA DA RECORRENTE. SENTENÇA CONFIRMADA. RECURSO DA SERASA IMPROVIDO. RECURSO DA CONSUMIDORA PARCIALMENTE PROVIDO. UNÂNIME.

1. Quando um órgão presumivelmente dedicado à proteção ao crédito, principalmente a Serasa, notoriamente conhecida por coletar dados relativos a ações na Distribuição Forense, o faz em flagrante desrespeito aos direitos do consumidor e do cidadão, deve ser responsabilizado pela prática de conduta geradora de dano moral, com o inevitável consectário do pagamento de indenização pecuniária ao lesado.

2. A atividade de coleta de informações para formação de um banco de dados não é, em princípio, só por si, ilícita, mas ilícitos podem ser seus reflexos, se não for exercida com cautela e responsabilidade, já que, nesse caso, atrairá para o coletor o anátema da responsabilidade civil derivada de culpa extracontratual, ou aquiliana. Essa cautela e essa responsabilidade exigem que se proceda à filtragem e conferência dos dados sob coleta, que necessariamente devem acompanhar tal atividade, o cuidado de suspender tal coleta antes que exista, pelo menos, uma sentença definitiva geradora de um crédito para o até então suposto credor.

3. Inobstante a coleta de dados seja uma atividade pública, tacitamente permitida pelo ordenamento jurídico, inclusive com a tolerância do Estado, por intermédio de seus órgãos judiciários de correição, ela carrega, ínsita, um componente de injusto, na medida em que deixa ao alvedrio do coletor e formador de uma base de dados, que será a posteriori colocada onerosamente à disposição de - e compartilhada por - uma clientela atual e futura, adretemente credenciada (o comércio em geral), o incontestável ""jus vitae ac neci"" de dispor soberanamente de dados cadastrais dos cidadãos comuns, sem que sobre esses dados, e sobre os seus reais efeitos jurídicos, haja ainda se pronunciado o Estado, por intermédio de um juiz legalmente competente, em função da circunstância de que distribuição de feitos não é senão um apelo ao Estado por que se pronuncie sobre uma relação jurídica que se pretende objeto de uma declaração judicial, e que depende dessa chancela para subsistir enquanto crédito legalmente oponível ao presumível devedor.

4. Sentença parcialmente reformada, apenas para majorar o quantum indenizatório, fixando seu valor em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). No mais, mantenho a sentença tal como foi proferida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, com Súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. Custas e honorários a cargo da Ré/Recorrente, estes fixados em 10% do valor da condenação.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER OS RECURSOS. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 007762-4

Reg. Acórdão : 274763

Relatora Juíza : NILSONI DE FREITAS

Apelante(s) : MARIA ANGELA MINEIRO LIMA

Advogada(s) : MARIA ÂNGELA MINEIRO LIMA

Apelado(s) : BRASIL TELECOM SA

Advogado(s) : FÁBIO HENRIQUE GARCIA DE SOUZA e outro(s)

Origem : 2JECGEGU-BRASÍLIA - ORDINARIA

EMENTA

CONSUMIDOR. TELEFONIA. ASSINATURA BÁSICA MENSAL. COBRANÇA. LICITUDE.

I. Os serviços de telecomunicações são regidos por legislação específica, sendo-lhes aplicáveis apenas supletivamente o Código de Defesa do Consumidor. Princípio da especialidade.

II. A cobrança da tarifa denominada ""assinatura básica"" encontra apoio na Lei 9.472/97, na Resolução 85/98 da Anatel e no contrato de concessão firmado entre a Administração Pública e as concessionárias dos serviços de telecomunicações.

III. A cobrança da ""assinatura básica"" corresponde à efetiva disponibilização dos serviços de telefonia aos usuários, permitindo-lhes receber ligações telefônicas, realizar ligações ""a cobrar"", fazer ligações consideradas de utilidade pública e também fazer ligações normais por um determinado limite de pulsos ou tempo englobado como franquia no valor respectivo.

IV. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

CONHECER. PROVER O RECURSO. MAIORIA. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O 1º VOGAL.



Num Processo : 2006 01 1 055247-7
Reg. Acórdão : 274764
Relator Juiz : LUIS GUSTAVO BARBOSA DE OLIVEIRA
Apelante(s) : BANCO CITIBANK S/A
Advogado(s) : PATRÍCIA ANDRADE E SÁ
Apelado(s) : CRISTIANE PEDERZOLLI RENTZSCH
Origem : 6A VJECI-BRASÍLIA - INDENIZACAO

EMENTA

SERVIÇO BANCÁRIO. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. SAQUES ILEGÍTIMOS NA CONTA CORRENTE. CULPA EXCLUSIVA DA CORRENTISTA NÃO CONFIGURADA. DANO MORAL DEVIDO.

I. O serviço bancário é modalidade de prestação de serviço disciplinada pelo Código de Defesa do Consumidor. Conseqüentemente, a responsabilidade do banco é objetiva.

II. Saques indevidos na conta corrente, com o uso supostamente do cartão do correntista, cujo extravio foi comunicado e o cancelamento da senha requerido. Neste contexto, torna-se irrelevante, para afastar a responsabilidade civil do banco se, dispondo de informações que poderiam descaracterizar o defeito na prestação do serviço ou culpa exclusiva do cliente, não se desincumbiu do ônus da prova.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME. VALOR INDENIZATÓRIO, MAIORIA.

Num Processo : 2006 01 1 057455-6
Reg. Acórdão : 274765
Relator Juiz : JOSÉ GUILHERME
Apelante(s) : ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS AFINIDADE CLUBE
Advogado(s) : ZANDRA DIEB DE SOUZA e outro(s)
Apelado(s) : ANDRÉ MATOS LIMA
Advogado(s) : PATRÍCIA BARRETO e outro(s)
Origem : 4A VJEC-BRASÍLIA - OBRIGACAO DE FAZER

EMENTA

CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. PLANOS DE SAÚDE. NEGATIVA DE ATENDIMENTO NA REDE CONVENIADA. ATRASO NA ENTREGA DA CARTEIRA DE ASSOCIADO, DOCUMENTO QUE O HABILITA AO ATENDIMENTO. GESTÕES DO USUÁRIO QUE SE REVELARAM INFRUTÍFERAS. INVIABILIDADE DO USUFRUTO DOS SERVIÇOS CONTRATATADOS, CULMINANDO COM A BUSCA DE ATENDIMENTO NA REDE PÚBLICA. MÁ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DA OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE. DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. SENTENÇA MANTIDA.

1. Age com negligência operadora de plano de saúde que, uma vez contratado os serviços, retarda a entrega do documento que habilita o associado ao atendimento na rede conveniada, dando causa a duas negativas de atendimento, sendo uma em serviço de emergência, decorrendo daí aflições e angústias ao associado em dia com suas obrigações contratuais.

2. A negligência que enseja defeitos e falhas na prestação do serviço, notadamente no que diz com o atendimento à saúde, quando desborda do mero aborrecimento, fugindo da normalidade do dia a dia, é causa suficiente para infligir danos morais, ante a violação dos direitos do consumidor, impondo-se, em conseqüência, a devida reparação, nos termos autorizados pelo artigo 6º, inciso VI do CDC.

3. ""7.Não resta dúvida quanto ao fato de que quem mantém um plano de saúde com promessa de atendimento médico 24 horas, estando com grave crise asmática (laudo de fls. 36), ao procurar a emergência de nosocômio conveniado e não conseguindo ser atendido, sofre abalo psíquico gerador de dano moral, o qual deve ser indenizado. 8. A indenização por dano moral possui dupla finalidade, na medida em que procura ressarcir a vítima por ter a sua dignidade abalada, como também possui caráter punitivo-educativo, principalmente por se tratar de relação consumerista relativa a planos de saúde, para que tenham os prestadores de serviço maior cuidado e respeito para com seus clientes-conveniados. Assim, não vislumbro o alegado enriquecimento ilícito. Sendo irrefutável o valor estipulado na sentença"" (20050710136870ACJ), Relator Juiz Gilberto de Oliveira, Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F., julgado em 1/05/2006, DJ 05/06/2006 p.279)

4. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com Súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. Considero pagas as custas processuais. Honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da condenação, a cargo da recorrente.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 059930-5
Reg. Acórdão : 274767
Relator Juiz : LUIS GUSTAVO BARBOSA DE OLIVEIRA
Apelante(s) : BRADESCO SEGUROS S/A E FENASEG - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
Advogado(s) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO e outro(s)
Apelado(s) : VALDELINA VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s) : LUCIANA BUENO DA CRUZ
Origem : 3A VJEC-BRASÍLIA - COBRANCA

EMENTA

SEGURO DPVAT. QUITAÇÃO. INDENIZAÇÃO POR MORTE. VALOR CORRESPONDENTE A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS. LEI 6.194/74. VI-GÊNCIA. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA.

I. Seguro DPVAT. A quitação do pagamento recebido, mas a menor do que o estabelecido por lei, não impede a cobrança do remanescente em juízo. Há interesse de agir, quando se busca o pagamento dessa diferença. Precedentes.

II. Vigem os parâmetros de indenização fixados pela Lei 6.194/74, porque não revogados pelas Leis 6.205/75 e 6.423/77 ou a Constituição Federal. Questão também pacificada na jurisprudência.

III. Correção monetária conta a partir da data em que o pagamento integral era devido. O fato da dívida não ser exigível, não lhe retira a certeza e a liquidez. Juros devidos a partir da citação.

DECISÃO

CONHECER. ACOLHER PRELIMINAR. UNÂNIME. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 066429-8
Reg. Acórdão : 274768
Relator Juiz : LUIS GUSTAVO BARBOSA DE OLIVEIRA
Apelante(s) : MARX MARTINS MARSICANO RODRIGUES
Advogado(s) : RENATA ANTONY DE SOUZA LIMA
Apelado(s) : TAM LINHAS AEREAS S/A
Advogado(s) : DANIELLE ZULATO BITTAR e outro(s)
Origem : 6A VJECI-BRASÍLIA - ACAO DE CONHECIMENTO

EMENTA

DANO MORAL. DANIFICAÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL DURANTE O TRANSPORTE POR COMPANHIA AÉREA. NÃO-CABIMENTO.

Cabe a quem alega que o instrumento transportado tinha um valor diferenciado (valor sentimental). O simples dano material, passível de reparação, quer através de conserto ou substituição por outro, não enseja reparação por dano moral.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 069369-0
Reg. Acórdão : 274769
Relator Juiz : LUIS GUSTAVO BARBOSA DE OLIVEIRA
Apelante(s) : BRASIL TELECOM S/A
Advogado(s) : EDUARDO MORETH LOQUEZ e outro(s)
Apelado(s) : LUCIANO DE SOUZA GOMES
Advogado(s) : JOSÉ MENDONÇA DE ARAÚJO FILHO
Origem : 4A VJEC-BRASÍLIA - OBRIGACAO DE FAZER

EMENTA

DANO MORAL. INSCRIÇÃO INDEVIDA NO CADASTRO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. REINCIDÊNCIA.

Não se mostra excessivo o valor arbitrado, quando a reincidência revela que a condenação anterior mostrou-se insuficiente para sensibilizar e impedir a perpetuação da ilegalidade.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 120383-6
Reg. Acórdão : 274770
Relator Juiz : JAMES EDUARDO OLIVEIRA
Apelante(s) : RICARDO JOSE HUDSON DE ABRANCHES
Advogado(s) : RICARDO JOSE HUDSON DE ABRANCHES e outro(s)
Apelado(s) : DANIEL DE SOUZA SIMÕES
Origem : 7A VJECI-BRASÍLIA - EXECUCAO

EMENTA

CONSUMIDOR. JUIZADOS ESPECIAIS. INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL. NATUREZA RELATIVA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. CLÁUSULA DE ELEIÇÃO. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO DE ADESÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

I. A incompetência territorial em princípio não pode ser conhecida de ofício pelo juiz, cabendo à parte interessada argüi-la por meio dos mecanismos processuais apropriados, segundo o disposto no art. 112, caput, do Código de Processo Civil.

II. A regra de competência insere no art. 4º da Lei 9.099/95 não altera a natureza relativa da competência territorial.

III. Não é a configuração de uma relação jurídica de consumo que legitima a conduta excepcional do reconhecimento da incompetência territorial sem provocação da parte, mas a detecção da abusividade da cláusula de eleição de foro inserida em contrato de adesão.

IV. Em regra, não se vislumbra no contrato de prestação de serviços advocatícios as características inerentes aos contratos de adesão, não se avistando na relação entre advogado e cliente o desequilíbrio exponencial que geralmente caracteriza as relações de consumo.

V. Inexistindo contrato de adesão, despe-se de legitimidade processual a interferência judicial ex officio que declara a nulidade de cláusula de eleição de foro.

VI. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

CONHECER. PROVER O RECURSO. MAIORIA.

Num Processo : 2006 01 1 120472-6
Reg. Acórdão : 274771
Relator Juiz : LUIS GUSTAVO BARBOSA DE OLIVEIRA
Apelante(s) : RICARDO JOSE HUDSON DE ABRANCHES
Advogado(s) : CYRLSTON MARTINS VALENTINO e outro(s)
Apelado(s) : MARIA ELENA SASSE
Origem : 5 VJEC-BRASÍLIA - EXECUCAO

EMENTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. COMPETÊNCIA. ELEIÇÃO DE FORO. HIPÓTESE DE COMPETÊNCIA RELATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE SER RECONHECIDA DE OFÍCIO PELO JUIZ. SÚMULA 33 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E PRECEDENTES DAS TURMAS RECURSAIS. PROVIMENTO DO RECURSO.

DECISÃO

CONHECER. PROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 03 1 025641-2
Reg. Acórdão : 274772
Relator Juiz : LUIS GUSTAVO BARBOSA DE OLIVEIRA
Apelante(s) : AMERICEL S/A (CLARO REGIÃO CENTRO OESTE)
Advogado(s) : DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI e outro(s)
Apelado(s) : MARCOS AGOSTINHO DE ALCANTARA PEREIRA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 3ª VJECI-CEILÂNDIA - ACAO DE CONHECIMENTO

EMENTA

INCLUSÃO DO NOME NO CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. TERCEIRO PREJUDICADO. RELAÇÃO JURÍDICA FRAUDULENTA. DANO MORAL. CARACTERIZAÇÃO.

I. É responsável civil pela reparação do dano, aquele que solicita a inscrição indevida do nome de terceiro no cadastro de proteção ao crédito.

II. É irrelevante que o contrato seja fraudulento e também tenha causado prejuízo à empresa de telefonia, já que faltou com as diligências necessárias para inibir esta espécie manobra.

III. O dano moral, por sua natureza, prescinde de prova específica ou de demonstração de dano efetivo.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 04 1 000289-2
Reg. Acórdão : 274773
Relator Juiz : JAMES EDUARDO OLIVEIRA
Apelante(s) : LEONORA VIANA DE ARAÚJO
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : ATACIL JOSÉ
Advogado(s) : CLEOMAR ANTÔNIO DE MELO
Origem : JECGG-GAMA - EXECUCAO DE SENTENCA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. IMPENHORABILIDADE. BENS QUE NÃO DESBORDAM DO PADRÃO DE VIDA MÉDIO.

I. As regras sobre impenhorabilidade têm conteúdo imperativo e sua interpretação não está condicionada à natureza do procedimento executório.

II. Bens hábeis a conferir maior utilidade e comodidade à moradia não podem ser compreendidos na acepção de ""obras de arte e adornos suntuosos"".

III. Somente se admite a penhora dos ""móveis, pertences e utilidades domésticas que guarnecem a residência do executado"" quando de ""elevado valor"" ou ""ultrapassem as necessidades comuns correspondentes a um médio padrão de vida"", conforme preceitua o art. 649, II, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei 11.382/2006.

IV. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

CONHECER. PROVER O RECURSO. MAIORIA.

Num Processo : 2006 06 1 003744-5

Reg. Acórdão : 274774
Relator Juiz : LUIS GUSTAVO BARBOSA DE OLIVEIRA
Apelante(s) : ALDICEA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : BANCO ITAU S/A
Advogado(s) : ANDRÉ VIDIGAL DE OLIVEIRA e outro(s)
Origem : 1JECG-SOBRADINHO - DECLARATORIA

EMENTA

DANO MORAL. EMPRÉSTIMO EFETUADO POR MEIO ELETRÔNICO, MEDIANTE O USO DE CARTÃO E SENHA PES-SOAL. ALEGAÇÃO DE FRAUDE.

I. A alegação de fraude na contratação de mútuo por sistema eletrônico, mediante de cartão e senha, quase um ano após sua consumação, afasta a alegação de vício na prestação do serviço.

II. A situação também assume contornos diversos, quando constatados saques do valor mutuado e seu emprego para o pagamento de cheques do correntista, mesmo após a transferência de agência. Elementos suficientes para afastar a existência de vício ou defeito na prestação do serviço bancário. Recurso não conhecido.

DECISÃO

NÃO CONHECER. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 07 1 000139-7

Reg. Acórdão : 274775
Relator Juiz : JOSÉ GUILHERME
Apelante(s) : ANDRÉ LUIZ GUIMARAES FIALHO
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES FIALHO
Apelado(s) : INDIRA FARIAS DE FREITAS OLIVEIRA
Advogado(s) : HELI GONÇALVES NUNES - NPJ - FAPRO e outro(s)
Origem : SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

EMENTA

CIVIL. PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE CONHECIMENTO. DANOS MORAIS E MATERIAIS. PEQUENO ATRASO DA PARTE RÉ À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. NÃO-CONSIDERAÇÃO DESSA CIRCUNSTÂNCIA PELO JUÍZO. DECRETO DE REVELIA. LEGALIDADE ESTRITA. NÃO OBSERVÂNCIA EM SEDE DE JUIZADOS ESPECIAIS. CERCEAMENTO DE DEFESA CONFIGURADO. SENTENÇA CASSADA, PARA DEVIDA INSTRUÇÃO DO FEITO.

1. Nos juizados especiais, de acordo com a lei de regência, atender-se-á aos fins sociais da lei e às exigências do bem comum, não se subordinando o juiz a critérios de estrita legalidade, autorizado que está ele a adotar, sempre que possível, princípios de equidade.

2. Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes (CF, artigo 5º LV).

3. Caracteriza cerceamento de defesa a realização de audiência, com a presença do réu, mas que teve a revelia decretada, por atraso mínimo para o início da Audiência de Instrução e Julgamento, quando nem sequer havia iniciado a instrução do feito.

4. Sentença cassada para retomada do regular processamento do feito.

DECISÃO

CONHECER. ACOLHER A PRELIMINAR. CASSAR A SENTENÇA. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 07 1 018244-5

Reg. Acórdão : 274776
Relator Juiz : LUIS GUSTAVO BARBOSA DE OLIVEIRA
Apelante(s) : FC HIGIENE PESSOAL LTDA
Advogado(s) : CRISTIANO MORAIS FREITAS
Apelado(s) : FIDELCINO DIAS PEREIRA
Advogado(s) : EUCLIDES RODRIGUES MENDES
Origem : 3º JEC-TAGUATINGA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

EMENTA

FATO DO SERVIÇO. ABORDAGEM DE CONSUMIDOR FORA DO ESTABELECIMENTO, SOB ACUSAÇÃO DE FURTO. RECURSO. DECÊNDIO. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITOS. PROVA. INDEFERIMENTO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. DANO MORAL.

I. Os embargos declaratórios têm efeito meramente suspensivo. Tempestividade do recurso interposto dentro do decêndio legal.

II. As alegações de incompetência do juizado especial e cerceamento de defesa, por conta do indeferimento de prova pericial, improcedem, quando o escopo é apenas de dificultar o consumidor de obter a rápida e justa reparação.

III. Dentro do poder de instrução (art. 5º. e 33, LJE), o juiz pode rejeitar as provas desnecessárias ou procrastinatórias.

IV. Dano moral. A abordagem de consumidor fora de estabelecimento, sob acusação equivocada de furto, com a sua condução à delegacia, é fato bastante para sua caracterização. Valor fixado dentro dos parâmetros legais. Recurso improvido.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 07 1 019525-3

Reg. Acórdão : 274777
Relator Juiz : LUIS GUSTAVO BARBOSA DE OLIVEIRA
Apelante(s) : OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS CVC TUR LTDA
Advogado(s) : RAFAEL AUGUSTO BRAGA DE BRITO
Apelado(s) : CLÁUDIO VICENTE RODRIGUES E OUTRA
Advogado(s) : HELLEN VALENTE RODRIGUES
Origem : 1JECT-TAGUATINGA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

EMENTA

PACOTE TURÍSTICO. VÔO FRETADO. ANTECIPAÇÃO DE PARTIDA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DAS PRESTADORAS DE SERVIÇO. DANO MATERIAL E MORAL. DECADÊNCIA. RELAÇÃO DE CONSUMO.

I. Há solidariedade passiva entre a Agência de Viagens, responsável pelo fretamento do vôo, e a Empresa Aérea, porque o dano pode ocorrer tanto por força do cumprimento das instruções da primeira, como do vício na prestação do serviço pela segunda empresa.

II. A responsabilidade das empresas prestadoras de serviço é objetiva, somente se desonerando, caso demonstre culpa exclusiva do consumidor ou de terceiros.

III. O prazo decadencial, para a reparação do dano material e moral, por fato do serviço, segundo o Código de Defesa Consumidor, é de cinco anos.

IV. Para a reparação do dano moral prescinde da sua demonstração, em razão da sua própria natureza. Repousa na proteção de valores e bens abstratos, relacionados ao estado anímico do ser humano. Valor fixado dentro dos parâmetros legais. Recurso improvido.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 07 1 019896-9

Reg. Acórdão : 274778
Relator Juiz : JOSÉ GUILHERME
Apelante(s) : ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO SAGA S/C LTDA
Advogado(s) : LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA e outro(s)
Apelado(s) : MÁRIO ANÍZIO DA SILVA
Advogado(s) : WANDERLEY LEAL CHAGAS
Origem : 3º JEC-TAGUATINGA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

EMENTA

CIVIL. CIVIL. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CONSÓRCIO MOBILIÁRIO. DESISTÊNCIA PELO CONSORCIADO. PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS À ADMINISTRADORA CONSORCIAL. DECLARAÇÃO, PELA SENTENÇA DE 1º GRAU, DA RESCISÃO CONTRATUAL. IMPOSSIBILIDADE DE RETENÇÃO, PELA CONSORCIADORA, ATÉ 60 DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DO GRUPO, DOS VALORES VERTIDOS PELO CONSORCIADO DESISTENTE. VÁLIDA A RETENÇÃO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTIPULADA, PARA O CASO, EM 10% DO QUANTUM A SER DEVOLVIDO, VEZ QUE TEM SIDO ENTENDIMENTO PREDOMINANTE A SUA FIXAÇÃO NESSA ALÍQUOTA. SENTENÇA CONFIRMADA. IMPROVIDO O RECURSO DA ADMINISTRADORA.

1. No caso de consórcio para formação de capital destinado à aquisição, por lance ou sorteio entre os formadores do grupo, de bem móvel ou imóvel, considera-se judicialmente resilível o contrato que contenha estipulações leoninas e abusivas em favor da administradora do consórcio e em detrimento do associado, podendo o juiz monocrático, em inteligência hermenêutica de abrandamento dos postulados da autonomia da vontade e do pacta sunt servanda nos contratos de adesão, afastar tais restrições para permitir ao consumidor hipossuficiente a adequada proteção dos seus direitos.

2. A administradora de consórcio não pode reter os valores vertidos pelo consorciado desistente ou excluído, para devolvê-los sessenta (60) dias após o encerramento do grupo, pois esta estipulação constitui cláusula lesiva, abusiva e leonina, em contrato para cuja redação o consorciado nenhuma influência teve, ferindo frontalmente o disposto no artigo 51, IV, que diz serem nulas de pleno direito as cláusulas que ""estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa fé e equidade"". Saliente-se que o inciso II desse artigo também resta malferido de imediato, ainda que no curso do tempo se processe sua restauração.

3. São igualmente nulas as cláusulas que estabeleçam multa em favor do grupo, cumulada com taxa de administração e mais o seguro, devendo ser honrados em favor da consorciadora apenas a taxa de administração, no caso em 10% do total a ser devolvido, vez que tem sido entendimento predominante a sua fixação nesse patamar.

4. Consoante já decidido por esta Turma, ""ocorrendo a desistência do consorciado antes do encerramento do grupo ao qual havia aderido, não é razoável que este tenha de esperar que o encerramento se dê, para, somente então, obter a restituição das parcelas pagas. A cláusula que condiciona a restituição dos importes pagos ao encerramento do grupo ao qual havia aderido o consorciado, afigura-se iníqua, abusiva e onerosa, carecendo de amparo legal, sendo repugnada pelo Código de Defesa do Consumidor, o que legitima sua desconsideração, de modo a viabilizar a imediata restituição das parcelas despendidas pelo desistente. Somente podem ser retidos, a título de taxa de administração, valores razoáveis, devidos pelo desistente, como justa remuneração pelos serviços prestados pela administradora (Acórdão nº 227402, julgado em 06/09/2005, Relator Juiz ESDRAS NEVES ALMEIDA).""

5. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com Súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. Considero pagas as custas processuais. Honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da condenação, a cargo da Recorrente.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 09 1 006321-7

Reg. Acórdão : 274779
Relator Juiz : LUIS GUSTAVO BARBOSA DE OLIVEIRA
Apelante(s) : BRASIL TELECOM S/A
Advogado(s) : EDUARDO MORETH LOQUEZ e outro(s)
Apelado(s) : ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 3JECOG-SAMAMBAIA - REPARACAO DE DANOS

EMENTA

DANO MORAL. INSCRIÇÃO INDEVIDA NO CADASTRO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. VALOR EXCESSIVO. PARÂMETROS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE OBEDECIDOS.

I. A solicitação indevida de inscrição do nome de terceiro no cadastro do serviço de proteção ao crédito configura ato ilícito bastante e capaz de ensejar a reparação por dano moral. Precedentes do STJ.

II. Não se revela excessivo o valor arbitrado a título de indenização por dano moral, quando atende a finalidade desta natureza de reparação: reparar o mal causado e inibir a sua reincidência, sem levar ao enriquecimento indevido. Pressupostos da razoabilidade e proporcionalidade observados.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 10 1 006076-4

Reg. Acórdão : 274780
Relator Juiz : LUIS GUSTAVO BARBOSA DE OLIVEIRA
Apelante(s) : SINAF - PREVIDENCIAL CIA DE SEGUROS
Advogado(s) : FELIPE AFFONSO CARNEIRO e outro(s)
Apelado(s) : EDINALDO BARBOSA DE CASTRO
Advogado(s) : ALÍPIO BESERRA
Origem : JUIZCIV-SANTA MARIA - COBRANCA

EMENTA

SEGURO DPVAT. PRESCRIÇÃO. QUITAÇÃO. CAUSA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL. INVALIDEZ PERMANENTE. GRADUAÇÃO. LEI 6.194/74.

I. Seguro DPVAT. Segundo a remansosa jurisprudência pátria, no caso de seguro obrigatório, o prazo prescricional, para o beneficiário cobrar a indenização da seguradora, é de três anos, nos termos do inciso IX do parágrafo 3º do art. 207 do Código Civil.

II. A quitação do pagamento recebido, mas a menor do que o estabelecido por lei não impede a cobrança do remanescente em juízo. Há interesse de agir, quando se busca o pagamento dessa diferença.

III. Havendo prova pré-constituída, como o Laudo do IML, que atesta a existência da lesão, o grau da debilidade e a natureza da incapacidade, sem que haja qualquer controvérsia sobre suas conclusões, não há como reconhecer a complexidade da causa e afastar a competência do juizado especial.

IV. Vigem os parâmetros de indenização fixados pela Lei 6.194/74, porque não revogados pelas Leis 6.205/75 e 6.423/77. Questão também pacificada na jurisprudência.

V. Tendo o laudo do IML concluído pela existência de debilidade permanente, em grau moderado, causadora de invalidez permanente para determinados tipos de trabalho, é devido o pagamento do seguro no valor máximo. Até porque a seguradora não apresentou tabela, legalmente reconhecida, estabelecendo outro critério.

VI. Correção monetária devida a partir da data em que o pagamento integral era devido. O fato da dívida não ser exigível, não lhe retira a certeza e a liquidez. Juros devidos a partir da citação.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

DIVERSOS NO JUIZADO ESPECIAL



Num Processo : 2007 01 1 010248-2
Reg. Acórdão : 274781
Relatora Juíza : EDITTE PATRÍCIO
Reclamante(s) : MARCIO DIAS BARBOSA
Advogado(s) : FERNANDO GUIMARAES MENDES
Reclamado(s) : JUÍZO DE DIREITO DO 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA - DF
Interessado(s) : CLARO S/A
Advogado(s) : EDUARDO FRÕES RIBEIRO DE OLIVA e outro(s)
Origem : 5 VJEC-BRASÍLIA - ACAO INOMINADA

EMENTA

JUIZADOS ESPECIAIS. RECLAMAÇÃO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. POSSIBILIDADE.
1. É cabível a antecipação de tutela nos procedimentos dos Juizados Especiais, observando-se o caráter excepcional da medida e desde que presentes os pressupostos legais. Precedentes.
2. Reclamação conhecida e provida. Decisão anulada. Confirmada a antecipação de tutela deferida para determinar a exclusão do nome do requerente dos cadastros de inadimplentes. Unânime.

DECISÃO

CONHECER. PROVER O RECURSO. UNÂNIME.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CÍVEL DO JUIZADO ESPECIAL

Num Processo : 2006 01 1 058968-3
Reg. Acórdão : 274766
Relatora Juíza : EDITTE PATRÍCIO
Embargante(s) : BRASIL TELECOM S/A
Advogado(s) : FÁBIO HENRIQUE GARCIA DE SOUZA e outro(s)
Embargado(s) : ANAYARA FAYET SALLAS GRIÓ
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ SAGRILO COSTENARO
Origem : 6A VJECI-BRASÍLIA - DECLARATORIA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO JULGADO. VIOLAÇÃO DE DISPOSITIVO LEGAL E CONSTITUCIONAL. NÃO OCORRÊNCIA.
1. Não merece provimento os Embargos de Declaração quando não se verifica a omissão apontada.
2. Em nosso sistema processual, a estreita via dos Embargos Declaratórios não se presta a provocar o mesmo órgão judicial a efetuar a revisão de seus julgados.
3. Embargos Declaratórios rejeitados.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER OS EMBARGOS. UNÂNIME.

Brasília -DF, 28 de junho de 2007

DELCRIEUX BEZERRA DA SILVEIRA
Diretor de Secretaria da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F.

EXPEDIENTE FORENSE

DIRETORIA GERAL DA CORREGEDORIA

SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL DA CORREGEDORIA

ASSESSORIA DA DIRETORIA GERAL DA CORREGEDORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA CORREGEDORIA

SERVIÇO DE CONTROLE GERAL DE DISTRIBUIÇÃO

SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO

Juíza Distrib. Plena: Dra. ANA LETICIA MARTINS SANTINI
Juíza Subst.: Dra. MARGARETH APARECIDA SANCHES DE CARVALHO
Representante do MP : Dr. AMAURY DAMASCENO VASCONCELOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: JOSÉ ARMANDO PEREIRA DA SILVA
Circunscrição : Brasília

Distribuição : 2007.01.1.073922-4 Por Prevenção
Data : 26/06/2007
Feito : 1794 - RELAXAMENTO DE PRISAO
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI
Requerente : AMAURI DE SOUZA BANDEIRA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRI-TO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.074038-7 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1005 - ACAO PENAL
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Advogado : DF123321 - MINISTERIO PUBLICO

Distribuição : 2007.01.1.073585-7 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 21 - AUDITORIA MILITAR DO DF
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073614-4 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 21 - AUDITORIA MILITAR DO DF
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073429-2 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : ESTHER SOARES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073618-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1839 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE CA-SAMENTO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : GIOVANA BARBOZA DE MATOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073624-9 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : VINICIUS GABRIEL DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073626-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1839 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE CA-SAMENTO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : MARIA DIVINA SOUSA DO NASCIMENTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073737-2 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1129 - AUTORIZACAO JUDICIAL
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : JOAQUINA MONTEIRO DOS SANTOS
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRI-TO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.073850-2 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1129 - AUTORIZACAO JUDICIAL
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : JOSE SAUL DA SILVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRI-TO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.074024-0 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE NASCIMENTO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : ANGELICA RIBEIRO LIMA
Advogado : DF022341 - JOSE CARLOS DE LIMA

Distribuição : 2007.01.1.074081-0 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE NASCIMENTO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : IGOR MACIEL MAGALHAES
Advogado : DF020695 - PATRICIA LEITE PEREIRA DA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.074105-0 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE NASCIMENTO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : EDUARDA VASCONCELOS DOS SANTOS
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRI-TO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.074150-9 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1129 - AUTORIZACAO JUDICIAL
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : DIRETOR DO IMLLR/DF
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073478-2 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ARTUR ANDRADE DE MELO E SILVA BAR-BOSA NAVES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073506-0 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073517-4 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MARIA APARECIDA GIOTTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073521-3 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073530-0 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073532-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073533-4 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : A.V.D.D.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073538-3 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : NATA FERREIRA FERNANDES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073547-0 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : OSEIAS DA SILVA FONSECA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073557-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : VINICIUS DA SILVA SOARES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073559-2 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ACALIR FARIAS ALVES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073561-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073570-3 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073576-9 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073586-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073610-3 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073621-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CNA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073641-7 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : TATIANA DE BRITO E MELLO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073662-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUDITH LEITE
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073665-9 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : EVA ARCENA DE JESUS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073667-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073670-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MARIA VALDENICE DIAS OLIVEIRA COSTA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073675-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : OSILIO SOMACAL
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073679-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073685-0 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : AMANDA FEITOSA DA SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073688-4 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073695-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : KRISTIAN LUIZ SANTOS DA SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073702-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : DANIEL TEIXEIRA DE SOUZA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073707-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : REGINA CHIRICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073710-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JOSE RODRIGO ALVAREZ PEREZ
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073714-7 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073715-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : W.P.D.S.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073791-8 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073826-2 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CEMIG DISTRIBUICAO SA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073913-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : BOM RETIRO LOTERIAS LTDA ME
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073956-2 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : THIAGO HENRIQUE LARA VEAS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073959-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : VANIOS MAFISSONI
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073966-7 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ILDA NEVES DE LACERDA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073968-3 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ESPOLIO DE LAURO TAVEIRA SANTIAGO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073970-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : HAYLEA AZEVEDO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073981-9 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073983-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073985-0 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : PAULINA DA CONCEICAO OLIVEIRA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073988-4 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073991-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ADELSON ALVES LEITE
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.074001-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : BRUNO LAU DE ALMEIDA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.074004-9 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MARIBEL KRUGER LOPES
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.074009-8 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.V.D.S.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.074010-4 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : IRENE PEREIRA MARTINS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.074015-3 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : DAVI PEREIRA DA SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.074017-8 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO



Distribuição	: 2007.01.1.074028-2 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: CNA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074031-3 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: DOLORES BATISTA LIMA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074032-0 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: M.B.D.S.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074039-5 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: TATIANA BATISTA JAYME DE PINA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074078-9 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: KAIE DE ALMEIDA OLIVEIRA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074084-4 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: ROBSON DE MACEDO CARVALHO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074102-7 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MARIA DO ROSARI DE FATIMA COSTA REIS
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074137-3 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074141-2 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074153-3 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: J.Z.O.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074156-6 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MARLENE ALVES DA SILVA MIGUEL ROSA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074158-2 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: KARLA RODRIGUES CORDEIRO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074161-3 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.074183-9 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: IAPONIRA DE SOUSA ROCHA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073508-6 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: N.L.C.D.S.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073516-6 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073524-6 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: FAZENDA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073527-9 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: NEY MARQUES DOURADO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073531-8 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MARIA DE NAZARE DOS SANTOS
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073540-6 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MAIZA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073541-4 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: VARIG SA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073543-9 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: M.P.L.S.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073546-3 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: VARIG SA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073552-7 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073563-0 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073579-3 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.073591-2 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: ANTONIETA DE ALMEIDA QUEIROZ
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073601-5 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: J.S.C.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073627-3 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: D.N.T.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073636-0 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: B.S.D.C.M.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073638-6 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073655-4 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: GERALDO ESPINDOLA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073663-4 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: M.M.D.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073666-7 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073673-9 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: N.G.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073674-7 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: DEOCIR RAIMUNDO BATTISTI
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073678-8 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: CNA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073681-9 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073692-3 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: FAZENDA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073693-0 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : RICARDO OSCAR VILETE CHUDO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073701-8 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073704-2 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ALESSANDRO AUGUSTO BOSCOLO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073709-0 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ANGELINA SANTIN
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073727-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : S.M.D.S.N.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073729-2 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : M.S.L.E.S.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073740-3 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : BANCO ITAU SA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073923-2 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073951-3 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073960-0 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : COHAB COOPERATIVA HABITACIONAL DOS ADVOGADOS DO DF LTDA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073964-2 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : O.S.D.O.N.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073967-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : LIDINALVA RODRIGUES ARAGAO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073973-9 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MARIA DALVA RIBEIRO COSTA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073976-3 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : SUELI ANTONIA DA SILVA FREITAS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073979-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CLEUSA MARIA DE ANDRADE
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073980-2 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : GERALDO REMIGIO CONDE
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073984-3 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073986-8 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ROSINALDO BISPO DA PAZ
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073987-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073994-8 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073995-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : L.S.F.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.074006-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.F.L.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.074012-9 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : D.D.N.S.D.A.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.074020-9 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : BRUNA KAROLAINY GOMES
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.074025-8 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : BRB BANCO DE BRASILIA SA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.074026-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CNA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.074037-9 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.074041-8 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : K.B.V.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.074049-0 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : FRANCISCA JUDIVANIA SILVA DE SOUZA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.074050-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : BETY JACOMO BALESTRA YUNGH
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.074083-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JOSENIL BATISTA DA SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.074112-3 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MARIA ALVES DE SOUSA ROCHA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.074144-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : T.R.S.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.074148-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : LAELCIONE ALVES CHAVES
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.074151-7 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : A.A.D.S.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.074157-4 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.074159-9 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.074160-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : S.N.D.L.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.073440-3 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : ROBSON LUIZ DA SILVA
Advogado : DF007541 - NAILTON DE ARAUJO LIMA



Distribuição	: 2007.01.1.073604-8 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: ORLI BONOMO
Advogado	: DF003082 - SAU FERREIRA SANTOS
Distribuição	: 2007.01.1.074077-2 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: CARMEN TOMOKO MARUMO
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.074090-8 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: ANTONIO JOSE DA SILVA JUNIOR
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.074091-6 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: MARIA BEATRIZ ALVES BOTELHO
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.074115-6 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: CLAUDIA DA SILVA VALERIO
Advogado	: DF024320 - IONICIO OLIVEIRA SIMPLICIO
Distribuição	: 2007.01.1.074129-3 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: AUREA RIBEIRO GARCIA
Advogado	: DF020001 - THAIS MARIA SILVA RIEDEL DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.074133-2 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1207 - COMINATORIA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: LINDOVAR JOSE DA SILVA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.074176-7 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: ROLEMBERG GOMES DA SILVA
Advogado	: DF003467 - ABRAHAO RAMOS DA SILVA
Distribuição	: 2007.00.2.005936-9 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR
Advogado	: PB011783 - VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIO
Distribuição	: 2007.01.1.073759-8 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: ELENILDO DE SOUZA
Advogado	: DF013412 - MARCELO BARBOSA DE MORAIS
Distribuição	: 2007.01.1.074072-3 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: ENEIDE HUGUENEY DE FIGUEIREDO SEILLIER
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

Distribuição	: 2007.01.1.074131-6 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: FRUTUOSO JOSE LISBOA NETO
Advogado	: DF017254 - MARCUS VINICIUS SILVA MARTINS
Distribuição	: 2007.01.1.073566-4 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: VITOR CRUZ FUINI
Advogado	: GO006155 - AILTON NAVES RODRIGUES
Distribuição	: 2007.01.1.074082-8 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: MARIA LENI OLIVEIRA E SILVA
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.074094-9 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: FRANCISCA SPINDOLA DE ATAIDES ROCHA
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.074110-7 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: MARIA DA PENHA RODRIGUES
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.074134-9 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: ANDREIA PADILHA VIEIRA
Advogado	: DF017254 - MARCUS VINICIUS SILVA MARTINS
Distribuição	: 2007.01.1.074060-2 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente	: BRUNO DE OLIVEIRA GOMES
Advogado	: DF007466 - JOAO CARLOS DE SOUSA DAS MERCES
Distribuição	: 2007.01.1.073849-6 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente	: ANTONIO CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA
Advogado	: DF008535 - ALEXANDRE STROHMEYER GOMES
Distribuição	: 2007.01.1.073897-8 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente	: DARTNER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Advogado	: RJ083102 - PATRICIA REIS NEVES BEZERRA
Distribuição	: 2007.01.1.074079-7 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente	: SHIRLEY GUIMARAES DE SANTANA
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.074085-2 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente	: BENEDITA MARIA CAVALCANTI RIBEIRO
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

Distribuição	: 2007.01.1.074101-9 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente	: ANTONIO CORRADI
Advogado	: SP051646 - ANTONIO CORRADI
Distribuição	: 2007.01.1.073568-9 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: VITOR CRUZ FUINI
Advogado	: GO006155 - AILTON NAVES RODRIGUES
Distribuição	: 2007.01.1.073818-2 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: FRANCISCO GOMES DA SILVA
Advogado	: DF004356 - JOAO CYRINO FILHO
Distribuição	: 2007.01.1.074086-9 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: MARIA DE JESUS MACIEL ISACKSSON
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.074135-7 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1207 - COMINATORIA
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: VALFREDO DE SOUZA BOTELHO
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.074240-7 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: MIRNA BRENDA DE MAGALHAES
Advogado	: DF022029 - Yael VANESSA TRINDADE DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.073997-2 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1656 - ACAA CAUTELAR
Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: GILSOMAR SILVA BARBALHO
Advogado	: DF020914 - GILSOMAR SILVA BARBALHO
Distribuição	: 2007.01.1.074203-8 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Embargante	: DISTRITO FEDERAL
Advogado	: DF013070 - LUIS EDUARDO CORREIA SERRA
Distribuição	: 2007.01.1.073787-9 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: DANLUZ INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Advogado	: DF017958 - TULA AQUINO RIBEIRO MALDONADO
Distribuição	: 2007.01.1.074070-7 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: MARIA LEILA PROFETA OLIVEIRA
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.074092-4 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: ELIANE GOMES DOS SANTOS
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.074142-9 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1821 - RESTAURACAO DE AUTOS
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: MARINA VISCONDE UBIALI JACINTO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073608-9 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: ORLY BONOMO
Advogado	: DF003082 - SAU FERREIRA SANTOS

Distribuição	: 2007.01.1.074068-4 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1000 - ACAO INOMINADA
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: PATRICIA BRANDAO OLIVEIRA
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.074093-2 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1000 - ACAO INOMINADA
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: MARIA DO SOCORRO CANTANHEDE DOS SANTOS
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.074166-2 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: AFONSO DONIZETTI DE MAGALHAES
Advogado	: DF024338 - WELLINGTON GOMES MIRANDA
Distribuição	: 2007.01.1.073788-7 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1207 - COMINATORIA
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: JOAO VITOR PEREIRA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDE- RAL
Distribuição	: 2007.01.1.074075-6 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1000 - ACAO INOMINADA
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: ENEIDA ALVES BELEM
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.074088-5 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1000 - ACAO INOMINADA
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: ADRIANA ZEHLINSKI GUSMAO PEDROTTI
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.073560-7 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1393 - EMBARGOS DO DEVEDOR
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Embargante	: EZILDO ROSA
Advogado	: GO002223 - ROBLEDO EURÍPEDES VIEIRA DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.074184-7 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: LUIZ CARLOS FERNANDES BRAGA
Advogado	: DF012926 - AMAURI ANTONELLO
Distribuição	: 2007.01.1.073581-6 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO EDIFICIO TERRACO LOFTS
Advogado	: DF009326 - CARLOS MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA TAPIA
Distribuição	: 2007.01.1.073633-7 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1225 - CONTRA PROTESTO
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS
Advogado	: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.073758-0 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: KATIANA MARIA DE AZEVEDO
Advogado	: DF018559 - PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO
Distribuição	: 2007.01.1.073860-7 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: ANTONIO NAVAES GUSMAO DE ARRUDA
Advogado	: SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.073799-0 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Autor	: BANCO ITAU SA
Advogado	: SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO

Distribuição	: 2007.01.1.073905-6 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 8126 - OBRIGACAO DE NAO FAZER
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: JOAQUIM ODENIR DO AMARILHO CAMPELO
Advogado	: DF006306 - JOAQUIM ODENIR DO AMARILHO CAMPELO
Distribuição	: 2007.01.1.073937-8 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO EDIFICIO GENESIS
Advogado	: DF022073 - RUBENITA LEO DE SOUZA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.074127-7 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: PEDRO GONSALVES DA CRUZ
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.073488-7 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: DIEGGO COSTA OLIVEIRA
Advogado	: DF008568 - ADELSON VIANA DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.073569-7 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Autor	: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENTO E IN- VESTIMENTO
Advogado	: DF02208A - MARCIO SANTOS ROCHA
Distribuição	: 2007.01.1.073634-5 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1225 - CONTRA PROTESTO
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS
Advogado	: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.073802-9 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Autor	: BANCO PANAMERICANO SA
Advogado	: SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO
Distribuição	: 2007.01.1.073864-8 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1580 - INSOLVENCIA CIVIL
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: JESULINDO GOMES DE CASTRO
Advogado	: DF001051 - AMARO NERIS CARDOSO
Distribuição	: 2007.01.1.073920-8 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: CTIS INFORMATICA LTDA
Advogado	: DF009314 - ZELIO MAIA DA ROCHA
Distribuição	: 2007.01.1.073948-2 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Exequente	: ANDAIMES REMO LTDA
Advogado	: DF017899 - FABIO ANTUNES VIDAL
Distribuição	: 2007.01.1.073998-9 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado	: DF022530 - ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIG- NA
Distribuição	: 2007.01.1.074066-8 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: ABDUL MALEK BHUYAN
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDE- RAL
Distribuição	: 2007.01.1.073572-8 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor	: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENTO E IN- VESTIMENTO
Advogado	: DF02208A - MARCIO SANTOS ROCHA

Distribuição	: 2007.01.1.073725-0 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Exequente	: CENTRO INTEGRADO DE ANATOMIA PATOLOGICA DE BRASILIA DF
Advogado	: DF013301 - JULIO OTSUSCHI
Distribuição	: 2007.01.1.073906-4 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor	: CONDOMINIO DO BLOCO G DA SQS 306
Advogado	: DF013759 - BRENO LIMA BANDEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.074242-3 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: MARIA DO CARMO MELO ABU HAMRA
Advogado	: DF008405 - PAULO CORREA DOS SANTOS
Distribuição	: 2007.01.1.073415-5 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1191 - EXECUCAO PROVISORIA
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: JERONIMO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
Advogado	: DF019567 - PABLCIO MONTEIRO CARDOSO
Distribuição	: 2007.01.1.073529-5 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Exequente	: JORGE KATSUAKI SUMIYA
Advogado	: DF013446 - BARUC VIEIRA ROCHA DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.073422-7 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO SERRA AZUL
Advogado	: DF013224 - DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.073577-7 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Autor	: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogado	: DF02208A - MARCIO SANTOS ROCHA
Distribuição	: 2007.01.1.073902-3 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: ANFARI EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA SA
Advogado	: DF013807 - KLEBER DE OLIVEIRA COELHO
Distribuição	: 2007.01.1.073950-5 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Exequente	: ANDAIMES REMO LTDA
Advogado	: DF017899 - FABIO ANTUNES VIDAL
Distribuição	: 2007.01.1.073990-7 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Autor	: BANCO FINASA SA
Advogado	: DF022530 - ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIG- NA
Distribuição	: 2007.01.1.073749-3 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor	: BANCO GE CAPITAL SA
Advogado	: DF012525 - ELIANE DE FREITAS SOARES
Distribuição	: 2007.01.1.073842-2 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor	: HAMILTON SANTANA DE LIMA
Advogado	: DF001502 - SEBASTIAO MOREIRA GONCALVES
Distribuição	: 2007.01.1.074011-2 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Exequente	: RENATA LA PORTA BUFFET LTDA
Advogado	: DF012004 - ANDRE PUPPIN MACEDO



Distribuição	: 2007.01.1.074178-3 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor	: WAGNER CONSULTORES ASSOCIADOS SC
Advogado	: DF014746 - JOSE PEIXOTO GUIMARAES NETO
Distribuição	: 2007.01.1.073770-9 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1312 - DEPOSITO
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: RENATA CRISTINA BUENO DA COSTA
Advogado	: DF019038 - JONILSON BASILIO DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.073774-0 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: ASTRAL BRASILIA EMPRESA DE DESINSETIZACAO LT-DA
Advogado	: DF001377 - LUIZ GRATO DAVID
Distribuição	: 2007.01.1.073953-8 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Exequente	: LOCAMAT LOCADORA DE ANDAIMES LTDA
Advogado	: DF017899 - FABIO ANTUNES VIDAL
Distribuição	: 2007.01.1.073955-4 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Exequente	: LOCAMAT LOCADORA DE ANDAIMES LTDA
Advogado	: DF017899 - FABIO ANTUNES VIDAL
Distribuição	: 2007.01.1.074054-7 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Exequente	: MILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado	: DF007151 - UGO SOLON CUSTODIO
Distribuição	: 2007.01.1.074061-9 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: SANTA HELENA URBANIZACAO E OBRAS LTDA
Advogado	: DF021631 - SUSANA DE OLIVEIRA ROSA
Distribuição	: 2007.01.1.074139-8 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Excipiente	: LEONARDO ANTONIO SOARES
Advogado	: DF019348 - ZUILENE LIMA SOARES
Distribuição	: 2007.01.1.074232-7 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1556 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: ELCIONI AUGUSTA FRANCO DE QUEIROZ
Advogado	: DF010671 - PAULO ROBERTO ROQUE ANTONIO KHOURI
Distribuição	: 2007.01.1.074235-0 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1556 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: ELCIONI AUGUSTA FRANCO DE QUEIROZ
Advogado	: DF010671 - PAULO ROBERTO ROQUE ANTONIO KHOURI
Distribuição	: 2007.01.1.073628-0 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1580 - INSOLVENCIA CIVIL
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: DELMA RODRIGUES DA SILVA
Advogado	: DF001683 - OSWALDO FARIA DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.073829-5 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: BARBARA ALVES PEREIRA
Advogado	: DF012652 - ALBERTO MOREIRA RODRIGUES
Distribuição	: 2007.01.1.073974-7 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Autor	: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado	: DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO

Distribuição	: 2007.01.1.073993-0 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Autor	: BANCO SUDAMERIS S/A
Advogado	: DF022530 - ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA
Distribuição	: 2007.01.1.074154-0 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Autor	: MARIA LUCIA CREMA
Advogado	: DF003558 - MARIA ALESSIA C.VALADARES BOMTEMPO
Distribuição	: 2007.01.1.073567-2 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Autor	: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado	: DF02208A - MARCIO SANTOS ROCHA
Distribuição	: 2007.01.1.073794-2 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Autor	: BANCO ITAUCARD SA
Advogado	: SP0108911 - NELSON PASCHOALOTTO
Distribuição	: 2007.01.1.073942-5 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: TERESA CRISTINA JINKINGS SANT ANA
Advogado	: DF01530A - LYCURGO LEITE NETO
Distribuição	: 2007.01.1.073999-7 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: DIELSON LUIZ DE PAULA VEIGA
Advogado	: DF010773 - ADELITON ROCHA MALAQUIAS
Distribuição	: 2007.01.1.073946-6 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: GTCOMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado	: DF010010 - DALMO ROGERIO SOUZA DE ALBUQUER-QUE
Distribuição	: 2007.01.1.070951-9 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: EMPRESA CINEMATOGRAFICA ALVORADA LTDA - ME
Advogado	: DF010682 - JESUMAR SOUSA DO LAGO
Distribuição	: 2007.01.1.073746-9 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Autor	: BANCO GE CAPITAL SA
Advogado	: DF012525 - ELIANE DE FREITAS SOARES
Distribuição	: 2007.01.1.073889-8 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Exequente	: AUTO MR LOCADORA LTDA
Advogado	: DF015282 - ANTONIO ILAURO DE SOUZA
Distribuição	: 2007.01.1.073899-4 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: ELCIO ELERSON MORAES
Advogado	: DF012007 - GUILHERME AZAMBUJA CASTELO BRANCO
Distribuição	: 2007.01.1.073963-4 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: BANCO DO BRASIL SA
Advogado	: DF004257 - ISRAEL PINHEIRO TORRES
Distribuição	: 2007.01.1.073812-5 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1426 - EXCECAO DE IMPEDIMENTO
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Excipiente	: AGENOR MEDEIROS FILHO
Advogado	: GO22032A - DANIEL XAVIER MARTINS

Distribuição	: 2007.01.1.074220-6 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: IGREJA BATISTA FILADELFIA EM AGUAS CLARAS
Advogado	: DF014905 - CLAUDIO PEREIRA DE JESUS
Distribuição	: 2007.01.1.073798-3 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor	: BANCO ITAU SA
Advogado	: SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO
Distribuição	: 2007.01.1.073892-9 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Exequente	: AUTO LOCADORA MR LTDA
Advogado	: DF015282 - ANTONIO ILAURO DE SOUZA
Distribuição	: 2007.01.1.073894-5 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Exequente	: MR AUTO LOCADORA LTDA
Advogado	: DF015282 - ANTONIO ILAURO DE SOUZA
Distribuição	: 2007.01.1.073935-3 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO EDIFICIO MANACA
Advogado	: DF022073 - RUBENITA LEAO DE SOUZA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.073939-4 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: DYLENY TEIXEIRA ALVES DA SILVA
Advogado	: DF01530A - LYCURGO LEITE NETO
Distribuição	: 2007.01.1.073418-8 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Embargante	: MARIA APARECIDA ALVES CORREIA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.074180-6 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1393 - EMBARGOS DO DEVEDOR
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Embargante	: TEREZA DE JESUS DE ABREU OLIVEIRA
Advogado	: DF011375 - SERGIO DOMINGOS
Distribuição	: 2007.01.1.073747-7 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Autor	: BANCO GE CAPITAL SA
Advogado	: DF012525 - ELIANE DE FREITAS SOARES
Distribuição	: 2007.01.1.073928-0 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO EDIFICIO GENESIS
Advogado	: DF022073 - RUBENITA LEAO DE SOUZA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.073945-8 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS
Advogado	: DF002884 - TORQUATO LORENA JARDIM
Distribuição	: 2007.01.1.073978-8 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: MARIA CRISTINA COSTA RABELLO LEITE
Advogado	: DF020998 - FABIANA CAROLO
Distribuição	: 2007.01.1.074002-4 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Exequente	: TAGUAMOTORS AUTO PECAS E MOTORES LTDA
Advogado	: DF013883 - ELLIS DENISE CORREA

Distribuição : 2007.01.1.074191-9 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL Requerente : LUIZ CARLOS FERNANDES BARGAS Advogado : DF012926 - AMAURI ANTONELLO	Distribuição : 2007.01.1.074188-8 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1850 - RESSARCIMENTO Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Autor : LUIZ CARLOS FERNANDES BRAGA Advogado : DF012926 - AMAURI ANTONELLO	Distribuição : 2007.01.1.073982-7 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Autor : BV FINANCEIRA SA CFI Advogado : DF022530 - ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA
Distribuição : 2007.01.1.073972-2 Por Prevenção Data : 26/06/2007 Feito : 1390 - EMBARGOS DE TERCEIRO Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL Embargante : FERNAO DIAS SATHLER SPINOLA Advogado : DF01800A - CLAUDIA LADEIRA ORNELAS	Distribuição : 2007.01.1.074116-4 Por Prevenção Data : 26/06/2007 Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Embargante : IC BRASIL INFORMATICA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA Advogado : DF024320 - IONICIO OLIVEIRA SIMPLICIO	Distribuição : 2007.01.1.073954-6 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL Exequente : ANDAIMES REMO LTDA Advogado : DF017899 - FABIO ANTUNES VIDAL
Distribuição : 2007.01.1.073805-3 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL Exequente : FERNANDO GUIMARAES MENDES Advogado : DF019825 - FERNANDO GUIMARAES MENDES	Distribuição : 2007.01.1.073544-7 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Requerente : ANTONIA MAGNA PEREIRA Advogado : DF008558 - MARCELO BARBOSA COELHO	Distribuição : 2007.01.1.073869-7 Por Prevenção Data : 26/06/2007 Feito : 1087 - ANULATORIA Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Requerente : LUCIA MARIA DE JESUS Advogado : DF014610 - CLARICE PEREIRA PINTO
Distribuição : 2007.01.1.073832-6 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL Exequente : BANCO SUDAMERIS BRASIL SA Advogado : DF002057 - PAULO JOAQUIM DE ARAUJO	Distribuição : 2007.01.1.073891-2 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Exequente : LS E M REPRESENTACOES LTDA Advogado : DF015282 - ANTONIO ILAURO DE SOUZA	Distribuição : 2007.01.1.073929-8 Por Prevenção Data : 26/06/2007 Feito : 4233 - INTERVENCAO Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Requerente : IRANY MARIA DA SILVA Advogado : GO015702 - WLICIO CHAVEIRO NASCIMENTO
Distribuição : 2007.01.1.073865-6 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL Requerente : CONDOMINIO DO BLOCO C DA SQN 402 Advogado : DF015573 - CRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO	Distribuição : 2007.01.1.073936-0 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Requerente : OG MARCELO DE ARAUJO COUTINHO Advogado : DF01530A - LYCURGO LEITE NETO	Distribuição : 2007.01.1.073930-4 Por Prevenção Data : 26/06/2007 Feito : 1953 - SUSTACAO DE PROTESTO Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Requerente : BRASIL TELECOM SA Advogado : PR025814 - ISABELA CRISTINA RUCKER CURI
Distribuição : 2007.01.1.074003-2 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL Autor : BANCO ABN AMRO REAL SA Advogado : DF022530 - ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA	Distribuição : 2007.01.1.074000-8 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Autor : BANCO ABN AMRO SA Advogado : DF022530 - ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA	Distribuição : 2007.01.1.073934-5 Por Prevenção Data : 26/06/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Requerente : BRASIL TELECOM SA Advogado : PR007295 - LUIZ RODRIGUES WAMBIER
Distribuição : 2007.01.1.073425-0 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Requerente : CONDOMINIO DO BLOCO H DA QI 16 GUARA I DF Advogado : DF013224 - DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR	Distribuição : 2007.01.1.074143-7 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1830 - RESTITUICAO Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Requerente : EDEN LINO DE CASTRO Advogado : DF024733 - CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA	Distribuição : 2007.01.1.073843-9 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Exequente : ADRIANO DITTMER KLUWE Advogado : DF007917 - SERGIO DE FREITAS MOREIRA
Distribuição : 2007.01.1.073620-8 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Requerente : MARCOS ANTONIO RODRIGUES LOPES Advogado : DF009800 - NATANAEL ANTONIO DE OLIVEIRA	Distribuição : 2007.01.1.074193-5 Por Prevenção Data : 26/06/2007 Feito : 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Excipiente : INFOGLOBO COMUNICACOES SA Advogado : DF016379 - ANDRE SILVEIRA	Distribuição : 2007.01.1.073904-8 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Exequente : ANFARI EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA SA Advogado : DF013807 - KLEBER DE OLIVEIRA COELHO
Distribuição : 2007.01.1.073752-4 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Requerente : JOSE KERDOLE MACIEL PINTO Advogado : DF008060 - AUGUSTO CESAR DE LIMA SANTOS	Distribuição : 2007.01.1.073687-6 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Autor : JULIAN MARCONDES VIANA DE ASSIS Advogado : DF008633 - ADEGILSON DE ARAUJO FRAZAO	Distribuição : 2007.01.1.073949-9 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Exequente : LOCAMAT LOCADORA DE ANDAIMES LTDA Advogado : DF017899 - FABIO ANTUNES VIDAL
Distribuição : 2007.01.1.073877-7 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Exequente : SHARK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA Advogado : SP087192 - BEATRIZ HELENA DOS SANTOS	Distribuição : 2007.01.1.073828-7 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Exequente : BANCO SUDAMERIS BRASIL SA Advogado : DF002057 - PAULO JOAQUIM DE ARAUJO	Distribuição : 2007.01.1.074059-6 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Exequente : CELINA DICOLLA MARCHESINI Advogado : DF010636 - JOSE EDMUNDO DE MAYA VIANA
Distribuição : 2007.01.1.074051-4 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1863 - REVOGATORIA Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Requerente : EDELMO JOSE DE AZEVEDO FILHO Advogado : DF010075 - MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD	Distribuição : 2007.01.1.073901-5 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Autor : CONDOMINIO DO BLOCO G DA SQS 306 Advogado : DF013759 - BRENO LIMA BANDEIRA	Distribuição : 2007.01.1.073965-9 Por Prevenção Data : 26/06/2007 Feito : 1556 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL Requerente : LYNX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.074065-0 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1857 - REVISIONAL Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Requerente : JAQUELINE BLONDIN DE ALBUQUERQUE Advogado : DF016002 - JOSIANE RAMALHO GOMES	Distribuição : 2007.01.1.073933-7 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Requerente : CONDOMINIO DO ED SITO A CLN 05 BL D LTS 02 03 04 Advogado : DF022073 - RUBENITA LEO DE SOUZA SILVA	Distribuição : 2007.01.1.074056-3 Por Prevenção Data : 26/06/2007 Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL Embargante : PEDRO CORREIA DA SILVA Advogado : DF008857 - GESSE DE ROURE FILHO



Distribuição	: 2007.01.1.060867-9 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente	: LEONARDO ORSINI DE CASTRO AMARAN-TE
Advogado	: RJ111140 - ALFREDO LINCOLN FARIAS WAKNIN
Distribuição	: 2007.01.1.073574-4 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Autor	: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIA-MENTO E INVESTIMENTO
Advogado	: DF02208A - MARCIO SANTOS ROCHA
Distribuição	: 2007.01.1.073649-9 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente	: FRANCISCO PESSOA DE CARVALHO
Advogado	: DF009308 - ROSI MARY TEIXEIRA MATOS
Distribuição	: 2007.01.1.073682-7 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente	: MONTREAL HOTEIS LAZER E TURISMO
Advogado	: DF016938 - MAIRA MARTINS COIMBRA
Distribuição	: 2007.01.1.074062-7 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Exequente	: R M CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
Advogado	: DF018890 - ALEXANDRE FRANCA FEITOZA
Distribuição	: 2007.01.1.073744-4 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Autor	: BANCO GE CAPITAL SA
Advogado	: DF012525 - ELIANE DE FREITAS SOARES
Distribuição	: 2007.01.1.073858-4 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente	: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
Advogado	: DF020342 - JOAO CAROLINO FILHO
Distribuição	: 2007.01.1.074209-5 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente	: NILSON ANTONIO DE SOUZA FILHO
Advogado	: DF018817 - MARCELE MENEZES NASCIMENTO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.074055-5 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1794 - RELAXAMENTO DE PRISAO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Requerente	: FERNANDO MARTINS LIMA
Advogado	: DF008997 - RONALDO OLIVEIRA DA CUNHA CA-VALCANTI
Distribuição	: 2007.01.1.073957-9 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL
Requerente	: ROBSON NERIS DOS SANTOS
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.073580-8 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074063-5 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1536 - HABEAS CORPUS
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL
Impetrante	: FLORIANO CATHALA LOUREIRO NETO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.073700-0 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074177-5 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1693 - PEDIDO DE EXPLICACAO
Vara	: 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Requerente	: WALTER MUNIZ DE SOUZA
Advogado	: MG042176 - WILLIAM DAVID FERREIRA
Distribuição	: 2007.01.1.073656-2 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073691-5 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074190-2 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Requerente	: JOSE NOEL OLIVEIRA SANTOS
Advogado	: DF010541 - EDSON SOARES DE SOUZA
Distribuição	: 2007.01.1.074067-6 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 306 - SEXTA VARA CRIMINAL
Requerente	: MIRIAM DE ALMEIDA DE ABREU
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.074119-7 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1830 - RESTITUICAO
Vara	: 306 - SEXTA VARA CRIMINAL
Requerente	: TERCEIRO BATALHAO DE POLICIA MILI-TAR
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073484-6 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 306 - SEXTA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073613-6 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 306 - SEXTA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073883-2 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 306 - SEXTA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073969-0 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1794 - RELAXAMENTO DE PRISAO
Vara	: 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Requerente	: PABLO ARAUJO DA SILVA
Advogado	: DF017030 - JOSE NILDO GOMES VIEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.073708-3 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.074069-2 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Requerente	: EDILSON ALVES DO NASCIMENTO
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.074104-3 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Exequente	: M.M.A.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.073462-9 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: P.B.
Advogado	: DF011499 - SIMONE LIMA E SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.073554-3 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: J.S.
Advogado	: DF010859 - CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBRE-GA
Distribuição	: 2007.01.1.073643-3 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: M.A.D.F.S.
Advogado	: DF009308 - ROSI MARY TEIXEIRA MATOS
Distribuição	: 2007.01.1.073686-8 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: P.V.G.J.
Advogado	: DF024860 - RUY BELISARIO DOS SANTOS JU-NIOR
Distribuição	: 2007.01.1.074126-9 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: J.K.D.O.A.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.073735-6 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1715 - PRESTACAO DE CONTAS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Autor	: A.A.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.073886-5 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSEN-SUAL
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente	: G.S.D.A.
Advogado	: DF009797 - SERGIO FERREIRA VIANA
Distribuição	: 2007.01.1.073952-0 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1542 - HOMOLOGACAO DE ACORDO
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente	: A.S.D.S.N.
Advogado	: DF008079 - JOSE CARLOS ALVES DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.074013-7 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 2002 - TRANSFERENCIA DE GUARDA
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Autor	: G.H.R.D.S.
Advogado	: DF01869A - JULIA SOLANGE SOARES DE OLI-VEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.073483-8 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Excipiente	: M.E.M.
Advogado	: DF017514 - DERALDO CUNHA BARRETO FILHO



Distribuição : 2007.01.1.073835-9 Por Prevenção Data : 26/06/2007 Feito : 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSEN-SUAL Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA Requerente : R.P.D.M.R. Advogado : DF023372 - PATRICIA FERNANDA VIEIRA CAM-POS TORRES	Distribuição : 2007.01.1.073416-3 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1542 - HOMOLOGACAO DE ACORDO Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA Requerente : R.C.P.D.A. Advogado : DF011789 - ALEXANDRE CAPUTO BARRETO	Distribuição : 2007.01.1.074087-7 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL Vara : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA Requerente : H.H.L.D.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição : 2007.01.1.073495-9 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA Exequente : H.H.D.S.R. Advogado : DF014087 - MILTON LOPES MACHADO FILHO	Distribuição : 2007.01.1.073911-0 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1905 - SEPARACAO DE CORPOS Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA Requerente : F.B.V. Advogado : DF006136 - LUIS MAURICIO DAOU LINDOSO	Distribuição : 2007.01.1.074201-3 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL Vara : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA Requerente : N.A.L.J. Advogado : DF019915 - JULIANA CAPRA MAIA
Distribuição : 2007.01.1.073496-7 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA Exequente : H.H.D.S.R. Advogado : DF014087 - MILTON LOPES MACHADO FILHO	Distribuição : 2007.01.1.073914-4 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA Requerente : E.T.C. Advogado : DF011918 - KARLA NEVES FAIAD DE MOURA	Distribuição : 2007.01.1.073940-9 Por Prevenção Data : 26/06/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CON-TRAV. PENAIIS Requerente : PABLO ANTONIO DE SOUZA SILVA Advogado : DF017573 - JURANDIR SOARES DE CARVALHO JUNIOR
Distribuição : 2007.01.1.074123-6 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1054 - ALIMENTOS Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA Requerente : L.S.S. Advogado : DF005582 - JOSE LINEU DE FREITAS	Distribuição : 2007.01.1.073916-9 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA Requerente : L.A.D.A.C.L. Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.073921-6 Por Prevenção Data : 26/06/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 602 - SEGUNDA VARA DE ENTORP. E CON-TRAV. PENAIIS Requerente : LEANDRO DA SILVA PAES LANDIM Advogado : DF006318 - MANOEL PLINIO DOS SANTOS
Distribuição : 2007.01.1.073845-5 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA Requerente : M.J.D.S. Advogado : DF002300 - FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE	Distribuição : 2007.01.1.074045-9 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA Requerente : A.V. Advogado : GO017342 - JOVENAL GONCALVES DE MORAIS	Distribuição : 2007.01.1.074147-8 Por Prevenção Data : 26/06/2007 Feito : 1563 - INCIDENTE E. TOXICOLOGICO Vara : 603 - TERCEIRA VARA ENTORP CONTRAV PENAIIS Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.073876-9 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA Requerente : F.C.N. Advogado : DF013076 - ELIANA DA LUZ DE AMORIM	Distribuição : 2007.01.1.074122-8 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1333 - DISSOLUCAO DE SOCIEDADE DE FATO Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA Requerente : M.C.D.S. Advogado : DF020357 - MARISTELA VASCONCELOS VALA-DARES	Distribuição : 2007.01.1.074029-9 Por Prevenção Data : 26/06/2007 Feito : 1715 - PRESTACAO DE CONTAS Vara : 701 - VARA DE FALENCIAS E CONCORDA-TAS DO DF Autor : WALDIR ANTONIO SILVESTRE Advogado : DF010526 - WALDIR ANTONIO SILVESTRE
Distribuição : 2007.01.1.073909-7 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA Requerente : M.V.D.F.T. Advogado : DF005832 - SEVERINA ALMEIDA FALCAO	Distribuição : 2007.01.1.066299-8 Por Prevenção Data : 26/06/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA Exequente : J.R.C.D.R. Advogado : DF014498 - IRENE VIEIRA DE LIMA	Distribuição : 2007.01.1.074057-0 Por Prevenção Data : 26/06/2007 Feito : 1056 - ALVARA Vara : 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SU-CESSOES DE BRASILIA Requerente : MARIA CIRLENE DOS SANTOS BARBOSA Advogado : DF002925 - JOSEVALDO CARDOSO DE LIMA
Distribuição : 2007.01.1.074048-3 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1659 - MODIFICACAO DE CLAUSULA Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA Requerente : R.M.O. Advogado : DF020802 - JOSE MARCO TAYAH	Distribuição : 2007.01.1.074145-3 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA Requerente : J.P.M. Advogado : DF010926 - JORGE PEREIRA CORTES	Distribuição : 2007.01.1.073763-7 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1604 - INVENTARIO Vara : 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SU-CESSOES DE BRASILIA Inventariante : JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS FILHO Advogado : SP182374 - ANDREIA DA SILVA LIMA
Distribuição : 2007.01.1.074108-4 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA Requerente : F.B.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.01.1.066302-7 Por Prevenção Data : 26/06/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA Exequente : J.R.C.D.R. Advogado : DF014498 - IRENE VIEIRA DE LIMA	Distribuição : 2007.01.1.073900-7 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1604 - INVENTARIO Vara : 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SU-CESSOES DE BRASILIA Inventariante : MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA Advogado : DF014848 - LUIS MAXIMILIANO LEAL TELESKA MOTA
Distribuição : 2007.01.1.074120-3 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA Requerente : R.L.M.D.A. Advogado : DF021748 - FREDERICO DE ALMEIDA NUNES	Distribuição : 2007.01.1.073753-2 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1054 - ALIMENTOS Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA Requerente : I.P. Advogado : RJ075860 - SANDRA CRISTINA SILVA PELTZ	Distribuição : 2007.01.1.074197-6 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1604 - INVENTARIO Vara : 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SU-CESSOES DE BRASILIA Inventariante : FLAVIA MARTINS FERREIRA Advogado : DF013020 - LUIZ CARLOS MARTINS
Distribuição : 2007.01.1.074130-8 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA Requerente : G.F.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.01.1.073874-4 Por Prevenção Data : 26/06/2007 Feito : 2027 - AFASTAMENTO DO CONCUBINO DO LAR Vara : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA Requerente : M.J.D.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.01.1.074228-8 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1056 - ALVARA Vara : 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SU-CESSOES DE BRASILIA Requerente : EVERSON MARQUES FERREIRA Advogado : DF017912 - MOZAR QUIRINO DA SILVA
Distribuição : 2007.01.1.074195-0 Por Prevenção Data : 26/06/2007 Feito : 1051 - ALIMENTOS PROVISIONAIS Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA Requerente : T.M.S.D.C. Advogado : DF014936 - APARECIDA MESQUITA BORGES	Distribuição : 2007.01.1.074046-7 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1542 - HOMOLOGACAO DE ACORDO Vara : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA Requerente : J.E.P.D.O. Advogado : DF020802 - JOSE MARCO TAYAH	
	Distribuição : 2007.01.1.074053-9 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1905 - SEPARACAO DE CORPOS Vara : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA Requerente : L.E.D.F.V.P. Advogado : DF008084 - ATAUALPA MORAIS ALVES	



Distribuição	: 2007.01.1.073992-3 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1012 - ACIDENTE DE TRABALHO
Vara	: 901 - VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO
Requerente	: ADAILDE CARVALHO DE MIRANDA
Advogado	: DF020120 - CECILIA MARIA LAPETINA CHIA-RATTO
Distribuição	: 2007.01.1.053349-2 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069970-4 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073555-0 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.067032-5 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070416-9 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073512-5 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073513-3 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073515-8 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073536-7 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073625-7 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074098-0 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.073537-5 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 2001 - VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074036-2 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 2001 - VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor	: 8A DELEGACIA DE POLICIA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Juíza Distrib. Plena: Dra. ANA LETICIA MARTINS SANTINI	
Juíza Subst.: Dra. MARGARETH APARECIDA SANCHES DE CARVALHO	
Representante do MP : Dr. AMAURY DAMASCENO VASCONCELOS	
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: JOSÉ ARMANDO PEREIRA DA SILVA	
Circunscrição : Brasília	
Distribuição	: 2007.01.1.075150-0 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1861 - REVOGACAO DE PRISAO
Vara	: 11 - TRIBUNAL DO JURI
Requerente	: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado	: DF016415 - ALESSANDRA FRANCA DE ARAUJO
Distribuição	: 2007.01.1.074294-6 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: CLERISTON MORAES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074638-7 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1129 - AUTORIZACAO JUDICIAL
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: VERA LUCIA DE SOUSA LIMA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.074724-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE NASCIMENTO
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: ILDETE MARQUES DOS SANTOS
Advogado	: DF765432 - ESCRITORIO DE ASSISTENCIA JURIDICA IESB
Distribuição	: 2007.01.1.074906-5 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1834 - RETIFICACAO DE OBITO
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: ESPOLIO DE GEORGE CORTEZ DE ALEN-CAR
Advogado	: DF021384 - CINTIA BRAGA E SOUSA GUIMARAES
Distribuição	: 2007.01.1.075119-8 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1832 - RETIFICACAO
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: ANA MARIA TEODORO DA SILVA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.075140-5 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1839 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE CASAMENTO
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: JEFFERSON BENEVENUTI BERNARDI
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.075199-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: JOAO PEDRO FONTINELE MACHADO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.075202-2 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: BARBARA LUIZA GOMES DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075206-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: MARIA CLARA RODRIGUES DOS REIS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075211-9 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: GUILHERME DE ALMEIDA LACERDA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075212-7 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: DAVI BARBOSA SOARES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075215-0 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: BARBARA BIANCA LIMA VASCONCELOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075219-2 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: RUAN PABLO BARBOSA SARAIVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075222-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: MANUELA DE ALMEIDA SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075224-8 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: NATHALY GABRIELLE DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075226-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA GARRIDO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075230-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: DANIEL OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074466-2 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO



Distribuição	: 2007.01.1.075009-9 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: SHAYANNA PIROZI LEANDRO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075023-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075026-7 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075028-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: DAVID ALVES DA SILVA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075039-6 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: CLAUDINEI OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075057-2 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: ANNA LUISA MARTINS
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075070-8 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: NATALIA FERREIRA ALVES
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075085-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: O.S.D.M.L.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075095-8 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: M.I.T.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075100-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: ANTONIO BRITO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075105-2 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: INGRID SHAMARA RODRIGUES DE AZEVE-DO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075106-9 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075123-7 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.075127-8 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: A.T.G.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075130-9 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075133-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: BANCO DO BRASIL SA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075145-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075175-0 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: FRANCISCO ALVES BORGES
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075181-5 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075182-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: N.B.D.Q.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075188-9 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: LUCI MARA RODRIGUES
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075195-2 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: IRMA MEDEIROS FELIPE
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075198-5 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: WANDERLEY DE OLIVEIRA GOMES
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075208-8 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: T.S.C.B.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075218-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: P.E.A.D.C.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.075227-2 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: P.E.A.D.C.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075233-6 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: E.T.A.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075242-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: V.D.S.Q.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075248-0 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MARIA DO CARMO FABIANO CAVALCANTE
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075260-9 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: CONDOMINIO CENTRAL PARK II
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074292-0 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JARI LUIZ DE MORAIS
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074375-6 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: OSWALDINA DIAS FONSECA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074471-8 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: M.P.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074472-6 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074476-7 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: GEOVANA SANTOS
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074488-8 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074492-7 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074499-2 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO



Distribuição : 2007.01.1.074645-9 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.074735-7 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : M.J.G.V. Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.074875-3 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.074649-0 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.074742-9 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : RENATA MOREIRA PEIXOTO Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.074880-9 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : MILENA GALDINO SILVA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.074653-9 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.074747-8 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.074881-7 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.074672-3 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : A.P.F.D.O. Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.074757-4 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : MARCELO AUGUSTO MENDES Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.074885-8 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.074681-0 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : RAIMUNDO ELMAR LIMA DE LIRA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.074786-3 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : M.L.S. Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.074902-4 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.074684-4 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : BANCO DIBENS SA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.074790-2 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.074905-7 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.074685-2 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : N.S.P.P.D.N. Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.074792-7 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.075015-4 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : YURI BASSOTO ANDRADE FARIA LIMA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.074690-8 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : J.P. Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.074797-6 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TA-BIRA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.075021-8 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.074696-5 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : J.P. Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.074835-0 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : ANTONIO RANIERI DE QUEIROZ MAGA-LHAES FILHO Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.075035-5 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : GERALDO DA COSTA LEITAO Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.074702-7 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : CONDOMINIO CENTRAL PARK II Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.074842-3 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.075043-5 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : ROBERTO RIBEIRO VALOIS Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.074718-9 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.074859-3 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.075060-3 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : M.E.B.M. Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.074725-2 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : R.D.F.S. Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.074863-2 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.075063-6 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : M.L.A.D.A. Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.074731-6 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : M.J.G.V. Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO		Distribuição : 2007.01.1.075076-5 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : MARIA DAS DORES FRANCA DOS SANTOS Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO



Distribuição	: 2007.01.1.075082-9 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075089-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: P.A.D.S.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075103-6 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: CONDOMINIO EDIFICIO MORADA EDUAR- DO PRADO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075108-5 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: VALTER MIRANDA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075111-6 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075114-9 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075118-0 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MARIA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075138-2 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: I.D.M.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075141-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: C.G.D.S.M.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075149-5 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: T.K.A.M.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075177-6 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: L.N.P.M.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075179-2 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075185-6 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: CNA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.075191-0 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075192-8 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: BENEDITO ANTONIO DA SILVA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075205-5 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075214-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: DIONILIA DA COSTA RAMOS
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075231-0 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: L.R.S.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075235-2 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075236-9 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075240-8 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MARIA DE CASSIA DELMONICO ROCHA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.073325-7 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLI- CA DO DF
Requerente	: KIGELO COM IND DE GELO
Advogado	: DF006911 - IVAN GONZAGA DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.074516-7 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLI- CA DO DF
Requerente	: DOMINGOS BERNARDO DOS SANTOS
Advogado	: DF025195 - BERNARDO DE MEDEIROS SANTOS
Distribuição	: 2007.01.1.074736-5 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLI- CA DO DF
Requerente	: ANA REGINA MONTEIRO BORGES DE OLI- VEIRA
Advogado	: DF765432 - ESCRITORIO DE ASSISTENCIA JURI- DICA IESB

Distribuição	: 2007.01.1.074764-6 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLI- CA DO DF
Requerente	: SYNESIO FRANQUEIRO DA SILVA
Advogado	: DF003137 - VALTER FERREIRA XAVIER FILHO
Distribuição	: 2007.01.1.074784-7 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLI- CA DO DF
Requerente	: GUILHERME FRANCISCO ROSA MACHADO
Advogado	: DF003137 - VALTER FERREIRA XAVIER FILHO
Distribuição	: 2007.01.1.074897-9 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLI- CA DO DF
Requerente	: ANTONIO ALVES DOS SANTOS
Advogado	: GO017474 - VERA LUCIA DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.074924-0 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLI- CA DO DF
Requerente	: TEREZINHA JOSE DA SILVA GOBIRA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.075262-5 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLI- CA DO DF
Requerente	: AUTO MECANICA E ELETRICA F E E LTDA
Advogado	: DF010075 - MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD
Distribuição	: 2007.01.1.075055-6 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLI- CA DO DF
Requerente	: DJANIRA BEZERRA DOS SANTOS ME
Advogado	: DF006851 - EDVALDO SOARES BRASILEIRO
Distribuição	: 2007.01.1.074606-5 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLI- CA DO DF
Requerente	: EDGARD LINCOLN FERREIRA
Advogado	: DF013398 - VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
Distribuição	: 2007.01.1.074787-0 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLI- CA DO DF
Requerente	: IDELFONSO LOURENCO DOS SANTOS
Advogado	: DF003137 - VALTER FERREIRA XAVIER FILHO
Distribuição	: 2007.01.1.074843-0 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1207 - COMINATORIA
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLI- CA DO DF
Requerente	: DAVID DE PAULA SANTOS
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.074921-7 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLI- CA DO DF
Requerente	: LEONIDIO DA CONCEICAO
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.075036-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLI- CA DO DF
Requerente	: JOSE MAGALHAES DE AGUIAR
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.075059-7 Aleatória : 27/06/2007 : 1000 - ACAO INOMINADA : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.075025-9 Aleatória : 27/06/2007 : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.075042-7 Aleatória : 27/06/2007 : 1000 - ACAO INOMINADA : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente Advogado	: FRANCISCA ELIANE CAMILO TEIXEIRA : DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	Requerente Advogado	: REGIA ADRIANA DA COSTA E SILVA : DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	Requerente Advogado	: ALINE SAMPAIO DE OLIVEIRA : DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.075075-7 Aleatória : 27/06/2007 : 1000 - ACAO INOMINADA : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.075054-8 Aleatória : 27/06/2007 : 1000 - ACAO INOMINADA : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.075049-2 Aleatória : 27/06/2007 : 1000 - ACAO INOMINADA : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente Advogado	: ANA PAULA DE REZENDE ROSA : DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	Requerente Advogado	: ROSA MARIA MOURA : DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	Requerente Advogado	: KATHEA MARIA VIDAL DAMASCENO : DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.075081-2 Aleatória : 27/06/2007 : 1000 - ACAO INOMINADA : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.075084-5 Aleatória : 27/06/2007 : 1000 - ACAO INOMINADA : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.075067-7 Aleatória : 27/06/2007 : 1000 - ACAO INOMINADA : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente Advogado	: RUBEM RICARDO AMADOR : DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	Requerente Advogado	: CELIA REGINA LOLI MONTEIRO : DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	Requerente Advogado	: ANATALIA DA COSTA OLIVEIRA : DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.074264-9 Aleatória : 27/06/2007 : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.074584-0 Por Prevenção : 27/06/2007 : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.075069-3 Aleatória : 27/06/2007 : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor Advogado	: SHOK SEGURANCA LTDA : PR028311 - GLASDSTON FERREIRA DA SILVA	Exequerente Advogado	: SIRLEI BARROS ROCHA : DF009695 - JOSE RAIMUNDO DE CASTRO NETO	Autor Advogado	: ROBERT ARAUJO MENESES : DF018667 - GRACIELA LEITE PINTO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.074440-4 Aleatória : 27/06/2007 : 1857 - REVISIONAL : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.074589-9 Por Prevenção : 27/06/2007 : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2001.01.1.040327-6 Por Prevenção : 27/06/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente Advogado	: ABIGAIL SOARES FERREIRA : DF017623 - DEMAS CORREIA SOARES	Exequerente Advogado	: ADALGISA CESAR DE MACEDO NETA : DF020972 - KARINA MACEDO MARRA	Exequerente Advogado	: FPDF : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.074778-3 Aleatória : 27/06/2007 : 1682 - ORDINARIA : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.074592-0 Por Prevenção : 27/06/2007 : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.074655-5 Por Prevenção : 27/06/2007 : 1656 - ACAO CAUTELAR : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente Advogado	: PEDRO FRAGOSO DA SILVA : DF003137 - VALTER FERREIRA XAVIER FILHO	Exequerente Advogado	: JOSE ANDRADE SOBRINHO : DF017315 - PATRICIA MACHADO VIEIRA DE ALMEIDA	Requerente Advogado	: MARIA APARECIDA JORGE : DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.074926-6 Aleatória : 27/06/2007 : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.074596-2 Por Prevenção : 27/06/2007 : 1490 - EXECUCAO DE HONORARIOS : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.074962-7 Por Prevenção : 27/06/2007 : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor Advogado	: ETERC ENGENHARIA LTDA : DF013558 - JACQUES VELOSO DE MELO	Exequerente Advogado	: MARCO ANTONIO BILIBIO CARVALHO : DF017315 - PATRICIA MACHADO VIEIRA DE ALMEIDA	Embargante Advogado	: DISTRITO FEDERAL : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.074999-8 Aleatória : 27/06/2007 : 1207 - COMINATORIA : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.074599-5 Por Prevenção : 27/06/2007 : 1490 - EXECUCAO DE HONORARIOS : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.059046-5 Aleatória : 27/06/2007 : 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente Advogado	: PEDRO HENRIQUE SOARES DE JESUS : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Exequerente Advogado	: MARCO ANTONIO BILIBIO CARVALHO : DF020001 - THAIS MARIA SILVA RIEDEL DE RESENDE	Requerente Advogado	: FRANCISCO CLAUDIO CORREA MEYER SANT ANNA : DF022955 - LYANA ROMERO SANT'ANNA
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.074831-9 Por Prevenção : 27/06/2007 : 1682 - ORDINARIA : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.074458-2 Aleatória : 27/06/2007 : 1201 - COBRANCA : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.074469-5 Aleatória : 27/06/2007 : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente Advogado	: BRB BANCO DE BRASILIA SA : DF016966 - DURVAL GARCIA FILHO	Requerente Advogado	: REGINALDO DELGADO DE PAIVA : DF005582 - JOSE LINEU DE FREITAS	Requerente Advogado	: ARNALDO PAES DA SILVA : DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.074609-8 Aleatória : 27/06/2007 : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.074575-3 Aleatória : 27/06/2007 : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.074523-9 Aleatória : 27/06/2007 : 1197 - CAUTELAR INOMINADA : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor Advogado	: DANIEL BORGUES : DF013398 - VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO	Autor Advogado	: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES JK LTDA ME : DF021246 - IRAPUAN LEITE SALES	Requerente Advogado	: MILENA FREITAS SOARES : DF013973 - RODRIGO DE CASTRO GOMES
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.074782-2 Aleatória : 27/06/2007 : 1682 - ORDINARIA : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.074775-9 Aleatória : 27/06/2007 : 1682 - ORDINARIA : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.074766-2 Aleatória : 27/06/2007 : 1682 - ORDINARIA : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente Advogado	: ENY PINTO DE CASTRO : DF003137 - VALTER FERREIRA XAVIER FILHO	Requerente Advogado	: VICENTE EUSTAQUIO CALDEIRA : DF003137 - VALTER FERREIRA XAVIER FILHO	Requerente Advogado	: MARCIA FERREIRA MIRANDA : DF003137 - VALTER FERREIRA XAVIER FILHO



Distribuição	: 2007.01.1.074918-6 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: ARTHUR VENANCIO F SOUSA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.074973-0 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: ITA PIMENTEL ULHOA
Advogado	: DF012158 - LUCENIR RODRIGUES
Distribuição	: 2007.01.1.075044-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: MARCIA RODRIGUES DE LYRA PEREIRA
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.075073-2 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: SONIA MARIA SAMPAIO OLIVEIRA
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.075126-0 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: GEOVANE DOS SANTOS CANDIDO
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.074761-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: JORGE PAULO DE SANTANA
Advogado	: DF003137 - VALTER FERREIRA XAVIER FILHO
Distribuição	: 2007.01.1.075030-6 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: MARIA FILOMENA TORRES FERREIRA
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.075048-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: MARIA ESTER PEREIRA
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.075071-6 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: VOLIA REGINA AMARANTE GARCIA
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.075107-7 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1208 - CIVIL PUBLICA
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Advogado	: DF123321 - MINISTERIO PUBLICO
Distribuição	: 2007.01.1.074967-6 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Embargante	: DISTRITO FEDERAL
Advogado	: DF013307 - FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS

Distribuição	: 2007.01.1.074979-7 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Embargante	: DISTRITO FEDERAL
Advogado	: DF022061 - ANTONIO AUGUSTO CARDOSO DO-REA FILHO
Distribuição	: 2007.01.1.074528-8 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1087 - ANULATORIA
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: GILSONETE SOUSA SILVA
Advogado	: DF015842 - ANA PATRICIA DE SOUZA LOBO PE-REIRA DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.074758-2 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: ELIO FERREIRA GOMES
Advogado	: DF003137 - VALTER FERREIRA XAVIER FILHO
Distribuição	: 2007.01.1.074826-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Autor	: PAX DOMINI COMERCIO DE ARTIGOS FU-NERARIOS LTDA
Advogado	: DF01950A - ANTONIO BEZERRA NETO
Distribuição	: 2007.01.1.075052-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: EDILEIA LIMA DE OLIVEIRA
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.075062-8 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: NELIA MARIA VIANA DE LIMA
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.075135-8 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: TATIANE DA SILVA SOUZA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.075246-5 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1818 - RESPONSABILIDADE CIVIL
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Advogado	: DF123321 - MINISTERIO PUBLICO
Distribuição	: 2007.01.1.074847-2 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor	: NEUSA MARIA DE SOUZA DE MELO
Advogado	: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOU-SA
Distribuição	: 2007.01.1.074324-0 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC
Advogado	: DF012674 - ANTONIO CARLOS ALVES DINIZ
Distribuição	: 2007.01.1.074327-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC
Advogado	: DF012674 - ANTONIO CARLOS ALVES DINIZ
Distribuição	: 2007.01.1.074512-6 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor	: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLA-NALTO CENTRAL
Advogado	: DF004604 - DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO

Distribuição	: 2007.01.1.074642-6 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: FRANCISCO ROGERIO PINTO SOUSA
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.074729-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor	: FACTORING PLANALTO LTDA
Advogado	: DF003845 - EMILIANO CANDIDO POVOA
Distribuição	: 2007.01.1.074828-8 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado	: DF01709A - ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AY-RES
Distribuição	: 2007.01.1.075007-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Exequente	: IRINEU FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO
Advogado	: DF019455 - RODRIGO VALADARES GERTRUDES
Distribuição	: 2007.01.1.075012-0 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: NOVA ADMINISTRADORA DE CONDOMI-NIOS LTDA
Advogado	: DF018161 - BRUNO DEGRAZIA MOHN
Distribuição	: 2007.01.1.075099-9 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: RAIZES SHAIENE OLIVEIRA
Advogado	: DF020149 - ELITON MARCIO PAIVA DE ALMEIDA
Distribuição	: 2007.01.1.074429-3 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1396 - EMBARGOS
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Embargante	: EDITORA GRAFICA IPIRANGA LTDA
Advogado	: DF013398 - VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
Distribuição	: 2007.01.1.074510-0 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1555 - IMPUGNACAO
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: CAENGE SA CONSTRUCAO ADMINISTRA-CAO E ENGENHARIA
Advogado	: DF021321 - JORGE JAEGER AMARANTE
Distribuição	: 2007.01.1.074515-9 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1555 - IMPUGNACAO
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: HERCULANO DE JESUS MADEIRA NETO
Advogado	: DF021884 - VALKIRIA COSTA DE BORBA
Distribuição	: 2007.01.1.074339-5 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC
Advogado	: DF012674 - ANTONIO CARLOS ALVES DINIZ
Distribuição	: 2007.01.1.074518-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO BLOCO B DA SQS 405
Advogado	: DF014675 - MARIANA ARAUJO BECKER
Distribuição	: 2007.01.1.074635-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: JOAO LEINHARDT MONTARROYOS
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição : 2007.01.1.074652-2 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1857 - REVISIONAL
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente : WANDERLEY JOAQUIM DOS SANTOS
Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição : 2007.01.1.074662-7 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente : ALESSANDRO DAS NEVES
Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição : 2007.01.1.074860-8 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente : FABIANA MOTTA TRIBUZI NEVES
Advogado : DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOU-SA

Distribuição : 2007.01.1.074490-2 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Exequente : BANCO SUDAMERIS BRASIL SA
Advogado : DF002057 - PAULO JOAQUIM DE ARAUJO

Distribuição : 2007.01.1.074646-7 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1857 - REVISIONAL
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente : DORACY TAVARES DE OLIVEIRA
Advogado : DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA

Distribuição : 2007.01.1.074677-2 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente : ROSA OLIMPIA MARTINS DE MELO
Advogado : DF016279 - ROGERIO FERREIRA BORGES

Distribuição : 2007.01.1.074756-6 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente : FRANCISCO EUDES OLIVEIRA VARELA
Advogado : DF022228 - WILSON CESAR RASCOVIT

Distribuição : 2007.01.1.074864-9 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente : LUCIANA BERNADETE SOUZA FERREIRA
Advogado : DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOU-SA

Distribuição : 2007.01.1.020567-4 Por Prevenção
Data : 27/06/2007
Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor : EUDES CARVALHHO DOS SANTOS
Advogado : DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA

Distribuição : 2007.01.1.074358-8 Por Prevenção
Data : 27/06/2007
Feito : 1656 - ACAA CAUTELAR
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente : JOSE ANTONIO GOULART
Advogado : DF000813 - ERASTO VILLA-VERDE DE CARVA-LHO

Distribuição : 2007.01.1.074884-0 Por Prevenção
Data : 27/06/2007
Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor : ANTONIO JOSE AMARAL DO NASCIMENTO
Advogado : DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOU-SA

Distribuição : 2007.01.1.074318-6 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente : ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC
Advogado : DF012674 - ANTONIO CARLOS ALVES DINIZ

Distribuição : 2007.01.1.074617-8 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1857 - REVISIONAL
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente : AILTON BISPO DOS SANTOS
Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição : 2007.01.1.074688-5 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor : HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado : MT002680 - JOAQUIM FABIO MIELLI CA-MARGO

Distribuição : 2007.01.1.074799-2 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor : PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Advogado : DF015188 - DANIELA ROCHA MOTA

Distribuição : 2007.01.1.074810-0 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor : BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado : DF01709A - ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AY-RES

Distribuição : 2007.01.1.074844-8 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Exequente : HORUS TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado : DF013883 - ELLIS DENISE CORREA

Distribuição : 2007.01.1.075064-4 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1093 - REVISAO DE APOSENTADORIA
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente : MARIA NAZARE ABREU OLIVEIRA
Advogado : DF008364 - MAGDA FERREIRA DE SOUZA

Distribuição : 2007.01.1.074330-5 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente : ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC
Advogado : DF012674 - ANTONIO CARLOS ALVES DINIZ

Distribuição : 2007.01.1.074637-9 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente : JOAO LEINHARDT MONTARROYOS
Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição : 2007.01.1.074683-6 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL
Autor : HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado : MT002680 - JOAQUIM FABIO MIELLI CA-MARGO

Distribuição : 2007.01.1.074759-9 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1207 - COMINATORIA
Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente : RAQUEL DO CARMO OLIVEIRA
Advogado : DF010628 - EDUARDO ANTONIO LEO COELHO

Distribuição : 2007.01.1.074836-8 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL
Exequente : HORUS TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado : DF013883 - ELLIS DENISE CORREA

Distribuição : 2007.01.1.068759-5 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1656 - ACAA CAUTELAR
Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente : 2MM ELETRO TELECOMUNICACOES E COMERCIO REPRESENTACAO LTDA
Advogado : DF023768 - TALITHA DIZIALOSZYNSKI BONATO

Distribuição : 2007.01.1.074317-8 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente : ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC
Advogado : DF012674 - ANTONIO CARLOS ALVES DINIZ

Distribuição : 2007.01.1.074519-0 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS
Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente : ANTONIO PAZZA
Advogado : DF025195 - BERNARDO DE MEDEIROS SANTOS

Distribuição : 2007.01.1.074644-2 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente : VANIA FELICIO DA SILVA
Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição : 2007.01.1.074769-5 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL
Exequente : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA JUNIOR
Advogado : DF023090 - DIOGO BORGES DE CARVALHO FA-RIA

Distribuição : 2007.01.1.074801-3 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor : ABN AMRO REAL ARRENDAMENTO MER-CANTIL SA
Advogado : DF01709A - ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AY-RES

Distribuição : 2007.01.1.074823-9 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente : CLEMILTON PREIRA DE SOUSA
Advogado : DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOU-SA

Distribuição : 2007.01.1.074856-9 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente : ROGERIO TONATTO
Advogado : DF010611 - ADRIANA NAZARE DORNELLES BRITTO

Distribuição : 2007.01.1.074997-3 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente : ERNESTO KAY
Advogado : DF015024 - EMILIA SHIGUEKO TUTIDA KAY

Distribuição : 2007.01.1.075019-5 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor : MARIO CESAR DEGRAZIA BARBOSA
Advogado : DF018161 - BRUNO DEGRAZIA MOHN

Distribuição : 2007.01.1.074818-3 Por Prevenção
Data : 27/06/2007
Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara : 207 - SETIMA VARA CIVEL
Autor : EDILTON DA SILVA REGO
Advogado : DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOU-SA

Distribuição : 2007.01.1.074335-4 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente : ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC
Advogado : DF012674 - ANTONIO CARLOS ALVES DINIZ

Distribuição : 2007.01.1.074661-9 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1715 - PRESTACAO DE CONTAS
Vara : 207 - SETIMA VARA CIVEL
Autor : GROCHEVSKI E MARTINS CEIP LTDA
Advogado : DF009160 - URSULA CORDEIRO GROCHEVSKI



Distribuição	: 2007.01.1.074676-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Exequente	: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.074832-7 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Autor	: TAGUAMOTORS AUTO PECAS E MOTORES LTDA
Advogado	: DF013883 - ELLIS DENISE CORREA
Distribuição	: 2007.01.1.074987-7 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: MARISA DE AZEVEDO
Advogado	: DF002542 - RAUL LIVINO VENTIM DE AZEVEDO
Distribuição	: 2007.01.1.075121-2 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Exequente	: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado	: DF011072 - MARLOVA WEHRMANN
Distribuição	: 2007.01.1.075261-7 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1653 - MANUTENCAO DE POSSE
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Autor	: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO GUARA
Advogado	: DF002521 - ADAO DA SILVA MENEZES
Distribuição	: 2007.01.1.074445-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: OBOE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado	: CE006923 - SIDNEY GUERRA REGINALDO
Distribuição	: 2007.01.1.074581-7 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: GUSTAVO DE SOUSA ALMEIDA
Advogado	: DF012163 - MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.074640-0 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: FRANCISCO ROGERIO PINTO SOUSA
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.074704-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Autor	: BANCO HSBC SA
Advogado	: MT002680 - JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
Distribuição	: 2007.01.1.074837-6 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Exequente	: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado	: DF013883 - ELLIS DENISE CORREA
Distribuição	: 2007.01.1.074984-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: ERNESTO KAY
Advogado	: DF015024 - EMILIA SHIGUEKO TUTIDA KAY

Distribuição	: 2007.01.1.075091-7 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Exequente	: ARMCO STACO SA INDUSTRIA METALURGICA
Advogado	: DF002884 - TORQUATO LORENA JARDIM
Distribuição	: 2007.01.1.074254-4 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1556 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: GUILHERME FRANCO NETTO
Advogado	: DF003340 - LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.074604-9 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1542 - HOMOLOGACAO DE ACORDO
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL SA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074668-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: VANIA FELICIO DA SILVA
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.074802-0 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Exequente	: PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Advogado	: DF015188 - DANIELA ROCHA MOTA
Distribuição	: 2007.01.1.074991-6 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: ERNESTO KAY
Advogado	: DF015024 - EMILIA SHIGUEKO TUTIDA KAY
Distribuição	: 2007.01.1.075014-6 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: NOVA ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA
Advogado	: DF018161 - BRUNO DEGRAZIA MOHN
Distribuição	: 2007.01.1.075109-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: FABIULA RODRIGUES SANTOS DA SILVA
Advogado	: DF016156 - DANTE HAMMARSKJELD VERDI MARTINS
Distribuição	: 2007.01.1.074834-3 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Autor	: ZULEIDE SOARES DOS REAIS E SILVA
Advogado	: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA
Distribuição	: 2007.01.1.075245-7 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Embargante	: JANINE FERNANDES DE ARAGAO
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.074334-6 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC
Advogado	: DF012674 - ANTONIO CARLOS ALVES DINIZ
Distribuição	: 2007.01.1.074610-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: WILSON BERNARDES DA SILVEIRA
Advogado	: DF012437 - MARIELA SOUZA DE JESUS

Distribuição	: 2007.01.1.074622-5 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: ANDRE LUIS A FARIA REMEDIOS
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.074665-0 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: ALESSANDRO DAS NEVES
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.074808-7 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado	: DF01709A - ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES
Distribuição	: 2007.01.1.074824-7 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado	: DF01709A - ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES
Distribuição	: 2007.01.1.075037-0 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: TATSUO KAY
Advogado	: DF015024 - EMILIA SHIGUEKO TUTIDA KAY
Distribuição	: 2007.01.1.074588-2 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor	: JOAO PAULO DA SILVA
Advogado	: DF013781 - FERNANDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.074651-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: LUCILENE VALERIANA GONCALVES
Advogado	: DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
Distribuição	: 2007.01.1.074657-0 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: HILDENOR DOS SANTOS SOARES
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.074815-9 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado	: DF01709A - ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES
Distribuição	: 2007.01.1.075032-2 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: VALMIR CARDOSO
Advogado	: DF010667 - FABIO SOARES JANOT
Distribuição	: 2007.01.1.074378-9 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado	: DF01709A - ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES
Distribuição	: 2007.01.1.074331-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC
Advogado	: DF012674 - ANTONIO CARLOS ALVES DINIZ



Distribuição : 2007.01.1.074514-2 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL Autor : UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL Advogado : DF004604 - DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO	Distribuição : 2007.01.1.074816-7 Por Prevenção Data : 27/06/2007 Feito : 1385 - EMBARGOS A ARREMATACAO Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Embargante : ACADEMIA OPEN SPORTS LTDA ME Advogado : DF007803 - ADRIANO SOUZA NOBREGA	Distribuição : 2007.01.1.074952-2 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Autor : ASBAC ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO BANCO CENTRAL Advogado : DF014380 - ANTONIO LUIZ SAGRILO COSTENARO
Distribuição : 2007.01.1.074625-8 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1857 - REVISIONAL Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL Requerente : DANIEL ARRUDA LOPES DA SILVA Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES	Distribuição : 2007.01.1.074852-8 Por Prevenção Data : 27/06/2007 Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Autor : GELMA RODRIGUES DA COSTA Advogado : DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA	Distribuição : 2007.01.1.075074-9 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Requerente : GCE SA Advogado : GO010648 - SILVIO BEZERRA DA SILVA
Distribuição : 2007.01.1.074631-3 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL Requerente : EDLA MOTA MONTARROYOS Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES	Distribuição : 2007.01.1.074853-6 Por Prevenção Data : 27/06/2007 Feito : 1682 - ORDINARIA Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Requerente : GELMA RODRIGUES DA COSTA Advogado : DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA	Distribuição : 2007.01.1.075080-4 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Requerente : GCE SA Advogado : GO010648 - SILVIO BEZERRA DA SILVA
Distribuição : 2007.01.1.074705-0 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1114 - ARRESTO Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL Requerente : COMERCIAL DESTRO LTDA Advogado : DF019626 - PAULO CESAR FRENHAN	Distribuição : 2007.01.1.074315-3 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Requerente : PAULO MARCOS RODRIGUES Advogado : DF005707 - FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS	Distribuição : 2007.01.1.075113-2 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Exequente : PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Advogado : DF011072 - MARLOVA WEHRMANN
Distribuição : 2007.01.1.074777-5 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL Requerente : MAURA BARBARA MARTINS NEVES Advogado : DF021228 - BRUNO ANDRADE SILVA	Distribuição : 2007.01.1.074573-7 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Exequente : SIQUEIRA CAMPOS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA Advogado : DF015043 - MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA	Distribuição : 2007.01.1.074272-9 Por Prevenção Data : 27/06/2007 Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Embargante : MARCOS LOPES MARTINS Advogado : DF020428 - ENOQUE BARROS TEIXEIRA
Distribuição : 2007.01.1.074791-9 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL Autor : PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Advogado : DF015188 - DANIELA ROCHA MOTA	Distribuição : 2007.01.1.075086-0 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Exequente : UROCLINIC SC LTDA Advogado : GO020376 - VINICUS CARVALHO DANTAS	Distribuição : 2007.01.1.058098-7 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Exequente : LUIZ CARLOS LOPES DA COSTA Advogado : DF022580 - ROBERTO MORETH
Distribuição : 2007.01.1.074269-8 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL Requerente : MARIA ISABEL AZEVEDO DIAS Advogado : DF008097 - DOMINGOS JOSE BATISTA	Distribuição : 2007.01.1.074433-2 Por Prevenção Data : 27/06/2007 Feito : 1393 - EMBARGOS DO DEVEDOR Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Embargante : MARIMA DE FREITAS TORRIANI Advogado : DF014986 - EDSON MODESTO DE SOUSA	Distribuição : 2007.01.1.074328-2 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Requerente : ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC Advogado : DF012674 - ANTONIO CARLOS ALVES DINIZ
Distribuição : 2007.01.1.074840-7 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL Autor : HORUS TELECOMUNICACOES LTDA Advogado : DF013883 - ELLIS DENISE CORREA	Distribuição : 2007.01.1.074874-5 Por Prevenção Data : 27/06/2007 Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Autor : YARA FERREIRA DE FARIAS ELIAS Advogado : DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA	Distribuição : 2007.01.1.074350-6 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Exequente : MILZE AMELIA SIMOES Advogado : DF021461 - FABIANO DE ALMEIDA NUNES
Distribuição : 2007.01.1.074989-3 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 2052 - Acao DE CONHECIMENTO Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL Requerente : ERNESTO KAY Advogado : DF015024 - EMILIA SHIGUEKO TUTIDA KAY	Distribuição : 2007.01.1.074326-6 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Requerente : ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC Advogado : DF012674 - ANTONIO CARLOS ALVES DINIZ	Distribuição : 2007.01.1.074620-9 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Requerente : ITA PEDRAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Advogado : DF023004 - DANIELA MONTANEZ ROCHA
Distribuição : 2007.01.1.075101-0 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL Requerente : MARCOS ANTONIO RAMOS SERRA Advogado : DF020149 - ELITON MARCIO PAIVA DE ALMEIDA	Distribuição : 2007.01.1.074723-6 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Autor : FACTORING PLANALTO LTDA Advogado : DF003845 - EMILIANO CANDIDO POVOA	Distribuição : 2007.01.1.074648-3 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1857 - REVISIONAL Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Requerente : EDNA PEREIRA DE OLIVEIRA Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição : 2005.01.1.075820-2 Por Prevenção Data : 27/06/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Requerente : CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DA CIDADE DE SAO PAULO Advogado : DF006324 - MESSIAS CASSEMIRO	Distribuição : 2007.01.1.074841-5 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1682 - ORDINARIA Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Requerente : MARIA CLEIA DA CONCEICAO Advogado : DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA	Distribuição : 2007.01.1.074692-4 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Autor : HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO Advogado : MT002680 - JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO



Distribuição	: 2007.01.1.074789-6 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Autor	: PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Advogado	: DF015188 - DANIELA ROCHA MOTA
Distribuição	: 2007.01.1.075204-7 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Advogado	: DF123321 - MINISTERIO PUBLICO
Distribuição	: 2005.01.1.120703-7 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: MARCOS PAULO ALVES DA SILVA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.074879-4 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Autor	: FABIANA DOS SANTOS SILVA
Advogado	: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOU-SA
Distribuição	: 2007.01.1.074894-6 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1555 - IMPUGNACAO
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: EDMILSON MACHADO DE AGUIAR
Advogado	: DF014428 - ALEXANDRE GARCIA DA COSTA JO-SE JORGE
Distribuição	: 2007.01.1.074323-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC
Advogado	: DF012674 - ANTONIO CARLOS ALVES DINIZ
Distribuição	: 2007.01.1.074333-8 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1207 - COMINATORIA
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: MARIA DO CARMO PIRES SANTOS
Advogado	: DF003082 - SAU FERREIRA SANTOS
Distribuição	: 2007.01.1.074574-5 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Exequente	: SIQUEIRA CAMPOS IMPORTACAO E DISTRI-BUCAO LTDA
Advogado	: DF015043 - MARCELO FREITAS DE SOUZA COS-TA
Distribuição	: 2007.01.1.074699-8 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Autor	: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado	: MT002680 - JOAQUIM FABIO MIELLI CA-MARGO
Distribuição	: 2007.01.1.074805-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado	: DF01709A - ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AY-RES
Distribuição	: 2007.01.1.074958-8 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: SERGIO DE BRITO MACHADO
Advogado	: DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA

Distribuição	: 2007.01.1.075017-9 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: NOVA ADMINISTRADORA DE CONDOMI-NIOS LTDA
Advogado	: DF018161 - BRUNO DEGRAZIA MOHN
Distribuição	: 2007.01.1.074310-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: SAMUEL SANTOS PEREIRA
Advogado	: DF012034 - WAGNER RAIMUNDO DE OLIVEIRA SALES
Distribuição	: 2007.01.1.074321-7 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC
Advogado	: DF012674 - ANTONIO CARLOS ALVES DINIZ
Distribuição	: 2007.01.1.074364-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Autor	: JOSE VANIO DE OLIVEIRA SENA
Advogado	: MG078084 - JOSE VANIO OLIVEIRA SENA
Distribuição	: 2007.01.1.074627-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: MARIA CONCEIO DOS S ROC
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.074658-8 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.074796-8 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Autor	: PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Advogado	: DF015188 - DANIELA ROCHA MOTA
Distribuição	: 2007.01.1.074821-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Autor	: BANCO PSA FINANCE BRASIL SA
Advogado	: DF01709A - ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AY-RES
Distribuição	: 2007.01.1.075259-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1953 - SUSTACAO DE PROTESTO
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: DATA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA
Advogado	: DF010187 - ANA PAULA REBOUCAS SOARES VIANNA
Distribuição	: 2007.01.1.074320-9 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente	: ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC
Advogado	: DF012674 - ANTONIO CARLOS ALVES DINIZ
Distribuição	: 2007.01.1.074680-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente	: VANIA FELICIO DA SILVA
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.074753-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Autor	: BANCO ITAU SA
Advogado	: DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO

Distribuição	: 2007.01.1.074819-0 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado	: DF01709A - ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AY-RES
Distribuição	: 2007.01.1.074954-7 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente	: SERGIO DE BRITO MACHADO
Advogado	: DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
Distribuição	: 2007.01.1.074968-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Autor	: PETRONILIO ROCHA FILHO
Advogado	: DF014339 - GEORGE MACEDO PEREIRA
Distribuição	: 2007.01.1.075116-5 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Exequente	: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado	: DF011072 - MARLOVA WEHRMANN
Distribuição	: 2007.01.1.075129-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Exequente	: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado	: DF011072 - MARLOVA WEHRMANN
Distribuição	: 2007.01.1.074383-6 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente	: MARIA DE LOURDES DE SOUZA FLORES
Advogado	: DF015668 - NILDSOON DE SOUZA RODRIGUES
Distribuição	: 2007.01.1.074877-8 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1830 - RESTITUICAO
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente	: ADEMAR MASSATO TAKII
Advogado	: GO017434 - CARLOS ANTONIO CAETANO JU-NIOR
Distribuição	: 2007.01.1.074931-3 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Embargante	: ETERC ENGENHARIA LTDA
Advogado	: DF013558 - JACQUES VELOSO DE MELO
Distribuição	: 2007.01.1.074256-9 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente	: MARIALICE SAMPAIO
Advogado	: DF010543 - WALLELOO ESIQUIEL DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.074410-7 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Autor	: BANCO ITAUCARD SA
Advogado	: DF014174 - ROUCINEA DE MELO MOREIRA
Distribuição	: 2007.01.1.074727-7 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Autor	: FACTORING PLANALTO LTDA
Advogado	: DF003845 - EMILIANO CANDIDO POVOA
Distribuição	: 2007.01.1.074813-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado	: DF01709A - ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AY-RES

Distribuição	: 2007.01.1.074947-5 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Autor	: ESPOLIO DE GERALDO DELFINO DE SOUZA
Advogado	: DF002131 - MARCO AURELIO FERESIN
Distribuição	: 2007.01.1.075011-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente	: NOVA ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA
Advogado	: DF018161 - BRUNO DEGRAZIA MOHN
Distribuição	: 2007.01.1.075124-5 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Exequente	: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado	: DF011072 - MARLOVA WEHRMANN
Distribuição	: 2007.01.1.075132-5 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Exequente	: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado	: DF011072 - MARLOVA WEHRMANN
Distribuição	: 2007.01.1.075238-5 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1827 - RESTITUICAO DE COISA APREENDIDA
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Requerente	: ELSON JOSE DE ALMEIDA
Advogado	: DF003225 - MARIO ANDRE CARVALHO MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.075241-6 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1827 - RESTITUICAO DE COISA APREENDIDA
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Requerente	: JUAREZ LOPES CANCADO
Advogado	: DF004107 - ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO
Distribuição	: 2007.01.1.075244-9 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1827 - RESTITUICAO DE COISA APREENDIDA
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Requerente	: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE PARA A CIDADANIA - CONVIVER
Advogado	: DF012332 - JOSE COUTO FILHO
Distribuição	: 2007.01.1.074882-5 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074913-7 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2005.01.1.059957-3 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1968 - TRASLADO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL
Requerente	: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Advogado	: DF123321 - MINISTERIO PUBLICO
Distribuição	: 2007.01.1.074888-2 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.074477-5 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1827 - RESTITUICAO DE COISA APREENDIDA
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Requerente	: CLENIO APARECIDO DUARTE DE JESUS
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.074583-3 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Requerente	: JALES SOUZA BARROS
Advogado	: DF023607 - SANDRA GUERRA MESQUITA
Distribuição	: 2007.01.1.075098-2 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1794 - RELAXAMENTO DE PRISAO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Requerente	: WALDIR SILVA DE ARAUJO
Advogado	: DF016927 - RICARDO ANTONIO BORGES FILHO
Distribuição	: 2007.01.1.074854-4 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074867-3 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074993-2 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1763 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Vara	: 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Requerente	: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Advogado	: DF123321 - MINISTERIO PUBLICO
Distribuição	: 2007.01.1.074247-2 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Requerente	: SERGIO CORREIA CARDOSO
Advogado	: DF017030 - JOSE NILDO GOMES VIEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.074917-8 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 306 - SEXTA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.068880-5 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074415-6 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1562 - INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL
Vara	: 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.075136-6 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1827 - RESTITUICAO DE COISA APREENDIDA
Vara	: 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Requerente	: WELTON PEREIRA DAS VIRGENS
Advogado	: DF016964 - LIVIA TONHOLO DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.074526-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.074535-0 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074541-5 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1968 - TRASLADO
Vara	: 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.066887-7 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Exequente	: L.M.D.L.B.
Advogado	: DF013421 - FERNANDO AUGUSTO PINTO
Distribuição	: 2007.01.1.069452-2 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: C.G.R.
Advogado	: DF021491 - ELUZIENE LACERDA LIMA
Distribuição	: 2007.01.1.074811-8 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1557 - INCIDENTE CAUTELAR
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: J.D.S.
Advogado	: DF002574 - OSCAR FIGUEIREDO LIMA
Distribuição	: 2007.01.1.074936-2 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1715 - PRESTACAO DE CONTAS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Autor	: L.C.R.
Advogado	: DF010911 - IARA SONIA DE AQUINO NEIVA
Distribuição	: 2007.01.1.056152-9 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: R.S.D.F.V.
Advogado	: DF001558 - TOMAZ ZUZARTE ADORNO FILHO
Distribuição	: 2007.01.1.065568-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: L.M.F.M.
Advogado	: DF006657 - FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS NETO
Distribuição	: 2007.01.1.074355-5 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: J.L.F.C.
Advogado	: DF016613 - MARCILIO ALVES DE CARVALHO
Distribuição	: 2007.01.1.074939-5 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: V.E.G.
Advogado	: DF007703 - ATALIBA TAVARES NOGUEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.074951-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1656 - ACAA CAUTELAR
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: N.A.D.S.B.
Advogado	: DF009473 - GUTEMBERG FERREIRA JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.074977-2 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: R.C.D.
Advogado	: DF016709 - MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL



Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.075003-3 Aleatória : 27/06/2007 : 1054 - ALIMENTOS : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA : A.L.D.C.M. : DF012567 - ALDO ANIBAL LOPES ARRAIS	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.131724-4 Aleatória : 27/06/2007 : 1056 - ALVARA : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA : J.M.D.J.D.P. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.074249-7 Aleatória : 27/06/2007 : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA : A.D.P.A.D.A. : DF011864 - CRISTHIANE VALSE DANTAS BELEM
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.075165-5 Aleatória : 27/06/2007 : 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA : E.F. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.074717-2 Aleatória : 27/06/2007 : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA : N.R.W.D.S.P. : DF016709 - MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.074750-9 Aleatória : 27/06/2007 : 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA : M.P.V. : DF000383 - JOMAR MACIEL PIRES
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.074712-3 Aleatória : 27/06/2007 : 1054 - ALIMENTOS : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA : P.H.T.D.S. : DF765432 - ESCRITORIO DE ASSISTENCIA JURIDICA IESB	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.075143-8 Aleatória : 27/06/2007 : 1054 - ALIMENTOS : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA : L.P.L.F. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.074975-6 Aleatória : 27/06/2007 : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA : S.O.D.N. : DF021804 - VICTOR ALVES MARTINS
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.074715-6 Aleatória : 27/06/2007 : 1054 - ALIMENTOS : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA : G.S.D.S. : DF765432 - ESCRITORIO DE ASSISTENCIA JURIDICA IESB	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.075154-2 Aleatória : 27/06/2007 : 1054 - ALIMENTOS : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA : N.D.C.T. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.075112-4 Aleatória : 27/06/2007 : 1054 - ALIMENTOS : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA : L.F.A.G. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.075139-9 Aleatória : 27/06/2007 : 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA : C.A.S. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.013542-8 Por Prevenção : 27/06/2007 : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA : I.C.V.R. : DF023660 - RAQUEL MARTINS	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.075142-0 Aleatória : 27/06/2007 : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA : D.L.P. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.075156-7 Aleatória : 27/06/2007 : 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA : P.S.M.D.O. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070674-4 Por Prevenção : 27/06/2007 : 1201 - COBRANCA : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA : D.P.C. : DF016613 - MARCILIO ALVES DE CARVALHO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.075155-9 Aleatória : 27/06/2007 : 1592 - INTERDICA0 : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA : O.G.D.S. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.075213-5 Aleatória : 27/06/2007 : 1586 - INTERDICA0 DE PESSOA : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA : C.R.L. : DF007263 - ANTONIO EUGENIO LIMA MAXIMO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.071308-7 Por Prevenção : 27/06/2007 : 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA : M.T.D.B. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.075163-9 Aleatória : 27/06/2007 : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA : W.L.D.S.C. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.071251-7 Por Prevenção : 27/06/2007 : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA : A.A.P. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.075022-6 Por Prevenção : 27/06/2007 : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA : I.R.L.T. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.075234-4 Aleatória : 27/06/2007 : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA : G.L.M. : DF011461 - WALMIR FERREIRA DOS SANTOS
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.074372-3 Por Prevenção : 27/06/2007 : 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA : A.M.F. : DF020948 - CASSIA RESENDE COSTA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.074452-5 Aleatória : 27/06/2007 : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA : J.M.S.D.L. : DF015183 - CARLOS HENRIQUE FERREIRA ALENCAR	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.061991-4 Por Prevenção : 27/06/2007 : 1054 - ALIMENTOS : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA : F.I.R.D.O. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.074478-3 Por Prevenção : 27/06/2007 : 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA : A.L.L. : DF021268 - RICARDO BARBOSA CARDOSO NUNES	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.074733-2 Aleatória : 27/06/2007 : 1659 - MODIFICACAO DE CLAUSULA : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA : O.A.D.S. : DF009991 - SILVIO PALHANO DE SOUZA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.074387-7 Por Prevenção : 27/06/2007 : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA : C.D.M.A. : DF018110 - MAURO DA MOTTA AGUIAR
Distribuição Data Feito Vara Excipiente Advogado	: 2007.01.1.075243-2 Por Prevenção : 27/06/2007 : 1396 - EMBARGOS : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA : R.R.D.O. : DF014267 - ANA PAULA MACHADO AMORIM	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.075045-0 Aleatória : 27/06/2007 : 1054 - ALIMENTOS : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA : R.D.A.L.J. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.074451-7 Por Prevenção : 27/06/2007 : 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA : R.G.D.C. : DF025047 - ALLENILSON DE MIRANDA PEREIRA
Distribuição Data Feito Vara Embargante Advogado	: 2007.01.1.075243-2 Por Prevenção : 27/06/2007 : 1396 - EMBARGOS : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA : R.R.D.O. : DF014267 - ANA PAULA MACHADO AMORIM	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.074467-9 Por Prevenção : 27/06/2007 : 1659 - MODIFICACAO DE CLAUSULA : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA : F.S.G. : DF018525 - SANDRA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.074698-0 Por Prevenção : 27/06/2007 : 1679 - OPOSICAO : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA : R.R.G. : DF020201 - MERCIA INGRID DA SILVA OLIVEIRA

Distribuição	: 2007.01.1.075207-0 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2007 - RESTABELECIMENTO
Vara	: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: J.A.D.C.T.
Advogado	: DF020865 - PATRICIA DAHER RODRIGUES SANTIAGO
Distribuição	: 2007.01.1.075148-7 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1776 - REGULAMENTACAO DE VISITA
Vara	: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: J.V.D.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.075151-8 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 8111 - RECONHECIMENTO DE UNIAO ESTAVEL POS MORTE
Vara	: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: D.B.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.075160-6 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS
Vara	: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: Z.D.P.G.D.C.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.066968-7 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Exequente	: P.H.R.D.C.D.C.
Advogado	: DF006576 - JORGE LUIZ DE MOURA ANDRADE
Distribuição	: 2007.01.1.074373-0 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1234 - CONVERSÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente	: C.R.C.
Advogado	: DF016080 - SELMA MARQUES BORGES SANTIAGO
Distribuição	: 2007.01.1.074497-6 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Exequente	: G.O.D.C.
Advogado	: DF011017 - IDOLINE ALVES
Distribuição	: 2007.01.1.074501-3 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Exequente	: G.O.D.C.
Advogado	: DF011017 - IDOLINE ALVES
Distribuição	: 2007.01.1.075221-5 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Exequente	: R.M.X.D.O.
Advogado	: DF019757 - LUIS MAURICIO LINDOSO
Distribuição	: 2007.01.1.075223-0 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Exequente	: R.M.X.D.O.
Advogado	: DF019757 - LUIS MAURICIO LINDOSO
Distribuição	: 2007.01.1.075229-7 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Exequente	: M.C.X.D.O.
Advogado	: DF019757 - LUIS MAURICIO LINDOSO
Distribuição	: 2007.01.1.075232-8 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Exequente	: M.C.X.D.O.
Advogado	: DF019757 - LUIS MAURICIO LINDOSO

Distribuição	: 2007.01.1.074732-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente	: J.A.
Advogado	: DF765432 - ESCRITORIO DE ASSISTENCIA JURIDICA IESB
Distribuição	: 21428/93 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074319-4 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1861 - REVOGACAO DE PRISAO
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Requerente	: CARLOS ALBERTO DE SOUZA CORREA
Advogado	: GO017058 - NELSON D APARECIDA MEIRELES
Distribuição	: 2007.01.1.074420-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074423-6 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074424-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074435-7 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato	: MAX DOUGLAS SILVA DO AMARAL
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074438-0 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074496-8 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato	: NATALIA ROBERTA RODRIGUES PEREIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074530-2 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074542-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.074547-2 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074550-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074554-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074744-5 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIAS
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2005.01.1.074006-9 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 602 - SEGUNDA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIAS
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074455-8 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 603 - TERCEIRA VARA ENTORP CONTRAV. PENAIAS
Requerente	: JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.075250-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 603 - TERCEIRA VARA ENTORP CONTRAV. PENAIAS
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.074283-3 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1604 - INVENTARIO
Vara	: 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Inventariante	: DELUZARY DOMINGUES FALEIRO
Advogado	: DF002290 - INIMA JOSE VALENTE
Distribuição	: 2007.01.1.074464-6 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1604 - INVENTARIO
Vara	: 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Inventariante	: JOAO BOSCO MACHADO RIBEIRO
Advogado	: DF005491 - WELLINGTON MENDONCA DOS SANTOS
Distribuição	: 2007.01.1.075168-8 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1604 - INVENTARIO
Vara	: 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Inventariante	: ANA LUCIA TOSTES DE AQUINO LEITE
Advogado	: DF003190 - JOSE LUIZ DA CUNHA FILHO
Distribuição	: 2007.01.1.075172-7 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1604 - INVENTARIO
Vara	: 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Inventariante	: RAFAELLA DIAS
Advogado	: DF017512 - CAROLINA PIERONI



Distribuição	: 2007.01.1.045899-9	Aleatória
Data	: 27/06/2007	
Feito	: 1971 - TUTELA	
Vara	: 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA	
Requerente	: M.D.J.N.D.S.	
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	
Distribuição	: 2007.01.1.074898-7	Aleatória
Data	: 27/06/2007	
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS	
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.074900-8	Aleatória
Data	: 27/06/2007	
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS	
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.068720-8	Aleatória
Data	: 27/06/2007	
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	
Vara	: 1801 - CEPEMA	
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.074252-8	Aleatória
Data	: 27/06/2007	
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO	
Vara	: 2001 - VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	
Autor do Fato	: HAMILTON FERREIRA ALMEIDA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.074258-5	Aleatória
Data	: 27/06/2007	
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO	
Vara	: 2001 - VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	
Autor do Fato	: ERIVALDO ALVES DOS SANTOS	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.074261-6	Aleatória
Data	: 27/06/2007	
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO	
Vara	: 2001 - VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	
Autor do Fato	: ERINALDO FONTINELE SANTOS	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.074266-5	Aleatória
Data	: 27/06/2007	
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO	
Vara	: 2001 - VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	
Autor do Fato	: JOSE ROBERTO SILVA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.074274-5	Aleatória
Data	: 27/06/2007	
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO	
Vara	: 2001 - VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	
Autor do Fato	: IGOR BATISTA LOPES	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.074279-4	Aleatória
Data	: 27/06/2007	
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO	
Vara	: 2001 - VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	
Autor do Fato	: EDUARDO SIMPRINI CRUZ	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.074293-8	Aleatória
Data	: 27/06/2007	
Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006	
Vara	: 2001 - VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	
Autor	: JUSTICA PUBLICA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	

VARAS COM JURISDIÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL

VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

O Doutor ANTÔNIO FERNANDES DA LUZ, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por estes Juízo e Cartório, sítos à Praça do Buriti, Palácio da Justiça, Bloco B, 8º. andar, Sala A-821, em Brasília - DF, processam-se os autos da EXECUÇÃO FORÇADA (Processo nº 2004.01.1.113747-7) ajuizada por BRB BANCO DE BRASILIA SA em desfavor de PROBEM DECORAÇÕES LTDA, RAFAEL PROBEM SABOIA DE ALCANTARA, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, para que efetue, no prazo de 3 (três) dias, o pagamento da quantia de R\$ 10.010,65 (dez mil e dez reais e sessenta e cinco centavos), atualizada em 12/11/2004, referente ao principal, acrescido de 10% (dez por cento) do valor devido, referente aos honorários de advogado do(a) exequente(s), e demais acessórios, cientificando o(a)citando(a) de que no caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade e intimando-o(a) de que poderá opor-se à execução por meio de embargos, independentemente de penhora, depósito ou caução (CPC, ART. 736), no prazo de 15 (quinze) dias contados do encerramento do prazo deste edital (por analogia ao CPC, art. 738). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. O presente edital será afixado na sede do Juízo, no local de costume, e publicado na forma da lei, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local, correndo o seu prazo a partir da data da primeira publicação. Dado e passado nesta Cidade de Brasília - DF, 09 de maio de 2007. Eu, ALESSANDRA FONTES MELO GODOY, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino por determinação do MM Juiz.

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito: Marco Antonio da Silva Lemos
Juíza de Direito Substituta: Priscila Faria da Silva
Diretor de Secretaria: Luiz Alberto Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 101906-8/06 - Acao Inominada - A: ARISTOTELES SARMENTO RIBEIRO. Adv(s.): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva, DF015076 - Emerson Luiz Teixeira Santana. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF018977 - Alysson Sousa Mourao. A: VILMONDES DA SILVA COSTA. Adv(s): (.), Proc(s): PR-ALYSSON SOUSA MOURAO. Juntei a contestação/documentação de fls. 271/288, certificando ser a mesma tempestiva. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, ficam os requerentes intimados a se manifestarem em Réplica no prazo de 10 (dez) dias. Brasília-DF, 25/06/2007.

DESPACHO

Nº 74837-8/06 - Embargos A Execucão - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013417 - Rogerio Andrade Cavalcanti Araujo. R: SERGIO RENATO DA SILVA BRITO. Adv(s.): DF021184 - Fernando Jose Goncalves Acunha. Digam as partes se ainda têm outras provas a produzir, especificando-as.Int. Brasília-DF, 25/06/2007.
Nº 21524-9/07 - Pensao Alimentícia - A: MARIA AMELIA RIBEIRO DA SILVA. Adv(s.): GO006395 - Marciana Rodrigues Tavares. R: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Mantenho a decisão. Recebo a apelação. Subam os autos ao Eg. TJDFT. Brasília-DF, 26/06/2007.
Nº 26453-0/07 - Mandado de Seguranca - A: MARCOS SANTONIO BARROS DE SOUZA. Adv(s.): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: DIRETOR DE ENSINO E INSTRUCAO DO CBMDF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O pedido liminar será apreciado após as informações porquanto indispensáveis para o convencimento do Juízo. Notifique-se a autoridade coatora, com urgência. Brasília-DF, 26/06/2007.
Nº 50135-5/07 - Cobranca - A: IRACI ARECO DA SILVEIRA. Adv(s.): DF016858 - Nilton Lafuente. R: BANCO REGIONAL DE BRASILIA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, comprove a autora a alegada hipossuficiência, juntando aos autos cópia dos seus dois últimos comprovantes de rendimentos.Prazo de 10 (dez) dias.Int. Brasília-DF, 25/06/2007.
Nº 53807-0/07 - Acao Inominada - A: MARIA DE LOURDES ALVES. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro à autora os benefícios da justiça gratuita. Anote-se. Designe-se data para audiência de conciliação. Cite-se e intimem-se. Brasília-DF, 26/06/2007.

Nº 72239-9/07 - Acao Inominada - A: ROSEMEIRE DE FIGUEIREDO SANTIAGO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, comprove a autora a alegada hipossuficiência, juntando aos autos cópia dos seus dois últimos comprovantes de rendimentos. Prazo de 10 (dez) dias.Int. Brasília-DF, 25/06/2007.

INTIMAÇÃO

Nº 65917-2/02 - Embargos A Execucão - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF004171 - Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, DF012794 - Juliana Tavares Almeida. R: PHENICIA LTDA. Adv(s.): DF001023 - Simao Guimaraes de Sousa, Proc(s): PR-. De ordem do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Fazenda Pública do DF, fica o Distrito Federal intimado a apresentar contra-razões as razões ao Recurso Adesivo (fls.54), no prazo legal. Brasília-DF, 26/06/2007.

CERTIDÃO

Nº 129830-2/06 - Anulatoria - A: SAO BRAZ SA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS. Adv(s.): PB011477 - Valberto Alves de Azevedo Filho. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF007178 - Placido Ferreira Gomes Junior, DF022087 - Luis Marcio Olinto Pessoa, Proc(s): 22087 - PR-LUIS MARCIO OLINTO PESSOA. Juntei a contestação/documentação de fls101229, certificando ser a mesma tempestiva. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, fica(m) o(s) requerente(s) intimado(s) a se manifestar(em) em Réplica no prazo de 10 (dez) dias. Brasília-DF, 26/06/2007.
Nº 7496-9/07 - Acao de Conhecimento - A: CICERA AGUIAR DOS SANTOS. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF020432 - Ivan Machado Barbosa, Proc(s): PR-IVAN MACHADO BARBOSA. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) a apresentar as provas que pretende(m) produzir, justificadamente, no prazo legal. Brasília-DF, 26/06/2007.
Nº 12057-9/05 - Ordinaria - A: MARIA LIZ CUNHA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira, DF019857 - Nilza Goncalves Passos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF008205 - Rogerio Marinho Leite Chaves, DF017387 - Vinicius Silva Pacheco, Proc(s): PR-ROGERIO MARINHO LEITE CHAVES. Conforme Portaria nº 02/2000, deste Juízo, às partes, sucessivamente, em cinco dias, quanto ao retorno dos autos. Brasília-DF, 26/06/2007.

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Nº 45918-3/06 - Acao Inominada - A: NILZA ALVES RIBEIRO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF014459 - Tatiana Barbosa Duarte, DF015663 - Maria Julia Ferreira Cesar, Proc(s): PR-MARIA JULIA FERREIRA CESAR. Certifico e dou fé que a sentença de fls.48/9, transitou em julgado, em que fosse interposto recurso. De acordo com a Portaria nº 02, de 29/03/2000, deste Juízo, promovo a intimação do(a)(s) autor(a)(s) para dar andamento ao feito, requerendo o que entender de direito. Brasília-DF, 26/06/2007.

CERTIDÃO

Nº 72472-6/06 - Acao Inominada - A: RUTE CRISTINA DINIZ ALVES LOPES. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015418 - Marcos Euclesio Leal, Proc(s): PR-MARCOS EUCLESIO LEAL. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, ficam as partes intimadas a apresentarem as provas que pretendam produzir, justificadamente, no prazo legal. Brasília-DF, 26/06/2007.
Nº 72520-6/06 - Acao de Conhecimento - A: SYLVIA MARIA OLIVEIRA DA CUNHA CAVALCANTI. Adv(s.): DF020001 - Thais Maria Silva Riedel de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013784 - Gabriela Freire de Arruda, Proc(s): PR-GABRIELA FREIRE DE ARRUDA. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, ficam as partes intimadas a apresentarem as provas que pretendam produzir, justificadamente, no prazo legal. Brasília-DF, 26/06/2007.
Nº 37015-5/05 - Ordinaria - A: MARIA CARMELI DE CARVALHO GOMES MONTEIRO. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF021082 - Jose Fernandes Leite. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013415 - Sergio Silveira Banhos, Proc(s): PR-SERGIO SILVEIRA BANHOS. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, fica deferida a suspensão do curso processual, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido. Ao arquivo provisório. Int. Brasília-DF, 26/06/2007.
Nº 20377-7/05 - Ordinaria - A: EVANILDA TEOFILO DA SILVA COSTA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira, DF04420E - Gizelle Barros Costa, DF06355E - Bernardo de Sousa Giovanini. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF003761 - Jose Raimundo das Virgens Ferreira, Proc(s): PR-JOSE LUIZ RAMOS. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, fica deferida a suspensão do curso processual, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido. Ao arquivo provisório. Int. Brasília-DF, 26/06/2007.

DECISAO

Nº 51343-3/07 - Mandado de Seguranca - A: DEUZINETE PIRES CAVALCANTE. Adv(s.): DF020980 - Marcio Otavio Cordeiro Almeida. R: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Destarte, ausente a relevância do fundamento, mantenho a decisão indeferitória de fls. 67/68. Intimem-se. Após, ao Ministério Público. Brasília/DF, 25 de junho de 2007. Gislane Carneiro Campos Reis Juíza de Direito Substituta.



de renúncia.Com apoio no art. 9º, da Lei nº. 4.717/1965, determino a publicação de editais para que qualquer cidadão promova o prosseguimento da ação. Este deverá conter o resumo do objeto da ação, bem como o nome das partes. Seu prazo de conhecimento será de 30 (trinta) dias e deverá ser publicado por 3 (três) vezes no órgão oficial, com o interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre cada publicação.Após a publicação dos editais, e transcorrido o prazo nele estipulado sem manifestação nos autos de qualquer cidadão interessado no prosseguimento da ação, remetam-se os autos ao Ministério Público. I. Brasília-DF, 27/06/2007.

Nº 73296-0/07 - Acao Inominada - A: MARLICE FERREIRA GALVAO. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Em face do valor dos rendimentos da autora e da declaração de pobreza, defiro a gratuidade de justiça requerida. Designe-se audiência do rito sumário. Cite-se e intime-se. Brasília-DF, 27/06/2007.

Nº 74110-7/07 - Indenizacao - A: MARIA DA PENHA RODRIGUES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a gratuidade de justiça requerida. Designe-se audiência do rito sumário. Cite-se e intime-se. Brasília-DF, 27/06/2007.

Nº 74134-9/07 - Acao de Conhecimento - A: ANDREIA PADILHA VIEIRA. Adv(s.): DF017254 - Marcus Vinicius Silva Martins. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: ABRAHAO GOMES XAVIER. Adv(s.): (.). A: ANTONIO FELIX TEIXEIRA . Adv(s.): (.). A: JOSE CARLOS PEREIRA SANTANA. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO BRANDAO TURIBIO . Adv(s.): (.). A: ELIAS BISPO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Defiro a gratuidade de justiça requerida. Cite-se. Brasília-DF, 27/06/2007.

SENTENÇA

Nº 73566-4/07 - Mandado de Seguranca - A: VITOR CRUZ FUINI. Adv(s.): GO006155 - Ailton Naves Rodrigues. R: DIRETOR DO CENTRO INTEGRADO POLIVALENTE EDUCACAO A DISTANCIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, e com fundamento no art. 8º da Lei 1.533/51, indefiro a inicial e extingo sem julgamento do mérito, com base no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo impetrante. Sem honorários.P.R.I.Brasília, 27 de junho de 2007. PRISCILA FARIA DA SILVA, Juíza de Direito Substituta.

CERTIDÃO

Nº 10398-9/04 - Execucão - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: TERRAMAC PECAS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo, DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo. R: ETELBERTO BERNARDES SILVA. Adv(s.): (.). R: VALERIA FRAGA DE OLIVEIRA BERNARDES. Adv(s.): (.). De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, intime-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 21/22. Brasília-DF, 27/06/2007.

Nº 10405-9/04 - Monitoria - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001673 - Nadir Luiz Pereira, DF03774E - Bruno dos Anjos Pereira. R: GERALDO ARAUJO SIQUEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, intime-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 102. Brasília-DF, 27/06/2007.

4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Priscila Faria da Silva
Juíza de Direito Substituta:Clarissa Braga Mendes
Diretora de Secretaria:Maria Christina Boratto Braga

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 92907-4/2000 - Acao Popular - A: RISOMAR DA SILVA CARVALHO. Adv(s.): DF011552 - Jose de Ribamar Araujo Barbosa. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF016399 - Clarissa Reis Iannini. R: DISTRITO FEDERAL e outros. Proc(s.): Gabriel de Britto Campos. R: CEASA DF. Adv(s.): DF000734 - Raul Queiroz Neves, DF007369 - Ildeu Alves de Araujo. R: ITELB INDUSTRIAS E SERVICOS LTDA <>. Adv(s.): (.). Vistos, etc.Verifica-se, às fls. 273 dos autos, o pedido de desistência da ação formulado pelo autor. Foi cumprida a exigência inscrita no art. 9º da Lei nº 4.717/65, como se verifica às fls. 291/293.O Ministério Público, às fls. 295, pugnou pela extinção do processo.À evidência emerge o desinteresse das partes no prosseguimento do feito, razão pela qual homologo o pedido de fls. 273 e extingo o processo nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 14h16..

Nº 39546-7/01 - Embargos A Execucão - A: LUVERCI LULA BARROS. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. A: LUVERCI LULA BARROS e outros. Adv(s.): DF009381 - Marcia Luiza Sylvestre Saenen. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF005177 - Neusanir Maria Negreiros Silva Lima, DF008576 - Carlos Cesar Borges. A: SUSE ALCANTARA SANTOS BARROS. Adv(s.): (.). Com esses fundamentos, rejeito os embargos opostos e condeno os embargantes a pagar as custas processuais e os honorários advocatícios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a teor do §4º, do art. 20, do CPC.

Traslade-se cópia para a execução em apenso, prosseguindo seu normal curso. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. P. R. I. Brasília, 28 de maio de 2007.

Nº 122344-5/01 - Acao Cautelar - A: SYNAPSE PRODUCOES LTDA. Adv(s.): DF007064 - Antonio Carlos Dantas Ribeiro, DF03699E - Karen Santos de Lima, DF04075E - Bruno Rangel Avelino da Silva, DF04361E - Jorge Jaeger Amarante. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): Marcos Vinicius Witczak. (...) Do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para declarar a inexistência de relação jurídico-tributária entre a autora e o réu no que se refere ao contrato nº 09/2001 celebrado entre a autora e a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação à Distância. Com os mesmos fundamentos, julgo procedente o pedido cautelar, a teor do art. 269, I, do CPC, determinando a liberação, em favor da autora, dos valores depositados em juízo. Condeno o réu a pagar honorários advocatícios em favor da parte autora no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para as duas ações, nos termos do §4º do art. 20 do Código de Processo Civil. Sem custas. Sentença sujeita ao reexame necessário.

P.R.I.

Brasília, 04 de maio de 2007.

Nº 3612-7/02 - Declaratoria - A: SYNAPSE PRODUCOES LTDA. Adv(s.): DF007064 - Antonio Carlos Dantas Ribeiro. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): Marcos Vinicius Witczak. (...) Do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para declarar a inexistência de relação jurídico-tributária entre a autora e o réu no que se refere ao contrato nº 09/2001 celebrado entre a autora e a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação à Distância. Com os mesmos fundamentos, julgo procedente o pedido cautelar, a teor do art. 269, I, do CPC, determinando a liberação, em favor da autora, dos valores depositados em juízo. Condeno o réu a pagar honorários advocatícios em favor da parte autora no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para as duas ações, nos termos do §4º do art. 20 do Código de Processo Civil. Sem custas. Sentença sujeita ao reexame necessário. P.R.I. Brasília, 04 de maio de 2007.

Nº 68689-5/04 - Mandado de Seguranca - A: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO DF SINPOL DF. Adv(s.): DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro, DF006596 - Osvaldo da Silva. R: DIRETOR DEPART ADMINISTRACAO GERAL POLICIA CIVIL DO DF. Adv(s.): (.). R: DIRETOR DEPART ADMINISTRACAO GERAL POLICIA CIVIL DO DF e outros. Adv(s.): (.). R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): Renato Guanabara Leal de Araujo. (...) Diante do exposto, CONCEDO parcialmente a SEGURANÇA, para assegurar aos servidores representados pelo impetrante a percepção dos adicionais de insalubridade e periculosidade nos percentuais pagos anteriormente à ordem de sustação do pagamento até a análise detalhada, pela autoridade coatora, das condições de trabalho no local onde os mesmos exercem suas atividades. Sem custas e sem honorários (Súmula nº 512 do S.T.F. e Súmula nº 105 do S.T.J.). Sentença sujeita a reexame necessário. P.R.I. Brasília, 28 de maio de 2007.

Nº 102295-3/04 - Mandado de Seguranca - A: JUVENCIO GONCALVES DE MORAES. Adv(s.): GO002471 - Geraldo Moreira de Mendonca. R: DELEGADO FISCAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DF. Proc(s.): Leila Ramos Dourado. R: DELEGADO FISCAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DF e outros. Proc(s.): Leila Ramos Dourado. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): Leila Ramos Dourado. (...) Diante do exposto, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA impetrada unicamente para liberar as mercadorias apreendidas além do prazo necessário para identificação da infração tributária. (art. 5º, inciso LXIX da Constituição Federal c/c art. 1º da lei 1533/51). Sentença sujeita ao reexame necessário (art. 12, parágrafo único da Lei nº 1533/51). Sem honorários (Súmula nº 512 do S.T.F. e Súmula nº105 do S.T.J.). Sem custas. P.R.I. Brasília, 23 de maio de 2007.

Nº 3539-3/05 - Mandado de Seguranca - A: CLEONE DE SOUSA ROCHA. Adv(s.): DF011618 - Marcos Ataide Cavalcante. R: CHEFE DE POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). R: CHEFE DE POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s.): (.). R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): Luiz Filipe Ribeiro Coelho. (...) Assim, extingo o processo, sem exame do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do C.P.C. Custas pela impetrante. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. P.R.I. Brasília, 26 de abril de 2007.

Nº 48005-9/05 - Anulatoria - A: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s.): DF0004337 - Rogerio Avelar. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF7777777 - Procurador do DF. Do exposto, julgo improcedente o pedido inicial, com resolução do mérito, a teor do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Revogo a antecipação de tutela concedida às fls. 185/187. Responderá a autora pelo pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono do réu no valor correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

P.R.I.

Brasília-DF, 30 de maio de 2007.

Nº 52624-5/05 - Acao de Conhecimento - A: ANTONIA DIAS SILVA. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): Fabiola de Moraes Travassos. (...) Do exposto, julgo procedentes os pedidos, nos termos do art. 269, I, do CPC, para condenar o réu a posicionar a autora na Classe C do cargo de Auxiliar de Educação da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal, bem como a pagar retroativamente todas as diferenças decorrentes da mudança de classe, a contar de 09.09.2004, devidamente atualizadas e acrescidas dos juros de mora desde a citação. Condeno o réu ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Sem custas. Deixo de submeter à sentença ao duplo grau de jurisdição, em face do art. 475, §2º do CPC. P.R.I. Brasília, 21 de maio de 2007.

Nº 1524-4/06 - Mandado de Seguranca - A: PAULO JANOT BORGES. Adv(s.): DF001377 - Luiz Grato David, GO018032 - Alexandre de Almeida Santos, DF05558E - Tayra Ruda Xavier Teixeira Pires. R: DIRETOR GERAL DO DEP DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): Ruben Dario Franca Brisolla. R: DIRETOR GERAL DO DEP DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s.): DF777777 - Procurador do DF. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): Ruben Dario Franca Brisolla. (...) Diante do exposto, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA impetrada para cancelar o Auto de Infração nº A000453542, porquanto houve violação ao direito líquido e certo do Impetrante que demonstrou sua condição de idoso, preenchendo os requisitos arrolados na Lei nº 2.477/99. (art. 5º, inciso LXIX da Constituição Federal c/c art. 1º da lei 1533/51). Sentença sujeita ao reexame necessário (art. 12, parágrafo único da Lei nº 1533/51). Sem honorários (Súmula nº 512 do S.T.F. e Súmula nº 105 do S.T.J.). P.R.I. Brasília, 23 de maio de 2007.

Nº 13054-5/06 - Mandado de Seguranca - A: INPAL INSTALADORA E INVESTIMENTOS PAULISTA LTDA. Adv(s.): DF008653 - Antonio Batista de Araujo. R: ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA. Proc(s.): Angelo Barbosa Lovis. R: ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA e outros. Adv(s.): (.). R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF777777 - Procurador do DF. (...) Do exposto, acolho a preliminar levantada pelo ilustre representante do Ministério Público, para denegar a segurança impetrada. Custas pela impetrante. Sem honorários (Súmula nº 512 do S.T.F. e Súmula nº 105 do S.T.J.) P.R.I. Brasília, 02 de maio de 2007.

Nº 31067-9/06 - Mandado de Seguranca - A: UNIVERSO AUTO PECAS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF014469 - Ruchelee Esteves Bimbato. R: SEFAU SECRETARIA ESTADO FISCALIZACAO ATIVIDADES URBANAS DF. Adv(s.): (.). R: SEFAU SECRETARIA ESTADO FISCALIZACAO ATIVIDADES URBANAS DF e outros. Adv(s.): (.). R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): Valdson Gonçalves de Amorim. (...) Ante o exposto, denego a segurança e julgo improcedente o pedido. Extingo o processo com apoio no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Custas pela impetrante. Sem honorários, eis que incabíveis na espécie dos autos, consoante os termos da Súmula 105 do Superior Tribunal de Justiça e 512 do Supremo Tribunal Federal.Transmita-se, por ofício, o inteiro teor da presente sentença à autoridade coatora.Dê-se ciência ao Ministério Público.P.R.I.Brasília/DF, 27 de abril de 2007..

Nº 47136-4/06 - Revisao de Pensao - A: DAVI DE ARAUJO FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF017315 - Patricia Machado Vieira de Almeida. A: DAVI DE ARAUJO FERREIRA DA SILVA e outros. Adv(s.): DF017315 - Patricia Machado Vieira de Almeida. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO FERREIRA ARAUJO DA SILVA. Adv(s.): (.). (...) Do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para reconhecer aos autores o direito ao recebimento da pensão por morte do servidor Francisco Ferreira da Silva, retroativamente a 18.05.2001, sendo devido ao autor DAVI DE ARAÚJO FERREIRA DA SILVA metade do valor da pensão no período de 18.05.2001 a 25/07/2002 e ao autor FRANCISCO FERREIRA ARAÚJO DA SILVA metade do valor da pensão no período de 18.05.2001 a 25.07.02 e, integralmente, no período de 26.07.02 a 07.10.02, tudo atualizado monetariamente a partir do vencimento de cada parcela, e acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês a partir da citação. Considerado que os autores sucumbiram em parte considerável de seus pleitos, fixo os honorários advocatícios em favor do patrono dos autores no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do §4º do art. 20 do Código de Processo Civil. Sem custas. Sentença sujeita ao reexame necessário. P.R.I. Brasília-DF, 30 de maio de 2007.

Nº 84107-7/06 - Mandado de Seguranca - A: WALDIVINO BARBOSA GOMES. Adv(s.): DF00672A - Israel Mendonca Souza. R: COORDENADOR OPERACIONAL DFTRANS DF. Proc(s.): Gustavo Assis de Oliveira. (...) Diante do exposto, DENEGO A SEGURANÇA por falta de direito líquido e certo dos impetrantes, na forma do art. 5º, LXIX, da Constituição de 1988 c/c o art. 1º, caput, da Lei nº 1533/51. Revogo a liminar concedida.

Sem custas processuais por ser o impetrante beneficiário da gratuidade da Justiça, que ora lhe defiro. Sem honorários (Súmula nº 512 do S.T.F. e Súmula nº105 do S.T.J.). P.R.I. Brasília, 02 de maio de 2007.

Nº 96140-6/06 - Mandado de Seguranca - A: OSCAR RAMOS MUNIZ FERREIRA. Adv(s.): DF020755 - Eduardo Cravo Junior. R: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF7777777 - Procurador do DF. R: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s.): DF7777777 - Procurador do DF. R: DIRETOR DE ENSINO DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). (...) .Assim, extingo o processo, sem exame do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do C.P.C. Custas pelo impetrante. Sem honorários.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.P. R. I.Brasília - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 14h51.MARIA ISABEL DA SILVA Juíza de Direito

Nº 106123-5/06 - Mandado de Seguranca - A: KLAUS MARCUS PARANAYBA. Adv(s.): DF009350 - Romeo Elias. R: DIRETORA REC HUM DIRET REC HUM SUBSCR APOIO OPER SECRET EST. Proc(s.): Ademir Marcos Afonso. R: DIRETORA REC HUM DIRET REC HUM SUBSCR APOIO OPER SECRET EST e outros. Adv(s.): (.). R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): Ademir Marcos Afonso. (...) Diante do exposto, DENEGO A SEGURANÇA, por falta de direito líquido e certo do impetrante, na forma do art. 5º, LXIX, da Constituição de 1988 c/c o art. 1º, caput, da Lei nº 1533/51. Custas de lei. Sem honorários (Súmula nº 512 do S.T.F. e Súmula nº105 do S.T.J.). P.R.I. Brasília, 02 de maio de 2007.Excelentíssima Senhora Drª MARIA ISABEL DA SILVA - Juíza de Direito.

Nº 122826-5/06 - Mandado de Seguranca - A: FRANCISCO KLEITON FERNANDES LIMA. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO DF. Proc(s): Almir Nogueira. R: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO DF e outros. Adv(s): (.). R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s): Almir Nogueira. (...) Diante do exposto, DENEGO A SEGURANÇA, por falta de direito líquido e certo do impetrante, na forma do art. 5º, LXIX, da Constituição de 1988 c/c o art. 1º, caput, da Lei nº 1533/51. Revogo a liminar concedida.

Oficie-se ao eminente relator do recurso de Agravo de Instrumento nº 2007002000102-6 dando-lhe notícia do julgamento do feito. Custas de lei. Sem honorários (Súmula nº 512 do S.T.F. e Súmula nº 105 do S.T.J.). P.R.I.

Brasília, 23 de maio de 2007.Excelentíssima Senhora Doutora MARIA ISABEL DA SILVA - Juíza de Direito

Nº 124528-3/06 - Mandado de Seguranca - A: MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS. Adv(s): DF016975 - Jose Ricardo Lapa da Fonseca. R: CHEFE DO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS SECRETARIA SAUDE DF. Adv(s): (.). (...) Diante do exposto, CONCEDO A SEGURANÇA impetrada, tornando definitiva a liminar concedida, para assegurar à impetrante a posse no cargo para o qual foi nomeada - na especialidade Pediatria - da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (art. 5º, inciso LXIX da Constituição Federal c/c art. 1º da lei 1533/51). Sem custas. Sem honorários (Súmula nº 512 do S.T.F. e Súmula nº105 do S.T.J.). Sentença sujeita ao reexame necessário (art. 12, parágrafo único da Lei nº 1533/51). P.R.I. Brasília, 26 de abril de 2007. MARIA ISABEL DA SILVA Juíza de Direito

Nº 14210-7/07 - Mandado de Seguranca - A: UELINTON CESAR PORFIRIO. Adv(s): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Proc(s): Sergio Carvalho. (...) Diante do exposto, denego a segurança, por falta de direito líquido e certo do impetrante, na forma do art. 5º, LXIX, da Constituição de 1988 c/c o art. 1º, caput, da Lei nº 1533/51. Revogo a liminar concedida. Custas de lei. Sem honorários (Súmula nº 512 do S.T.F. e Súmula nº105 do S.T.J.). P.R.I. Brasília, 23 de maio de 2007.

Nº 35081-6/07 - Mandado de Seguranca - A: ADEVANDRO PEREIRA DA SILVA. Adv(s): DF023759 - Marcio Silveira Cruz. R: COORDENADOR OPERACIONAL DO DFTANS. Adv(s): (.). SENTENCA - Cuida a hipótese de mandado de segurança com pedido de liminar impetrado por Adevandro Pereira da Silva contra ato do Coordenador Operacional do DFTRANS. Requereu o impetrante os benefícios da gratuidade da Justiça, o que restou indeferido pela decisão de fl. 64.Decido.Segundo o art. 5º, LXXIV da Constituição Federal, o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem a insuficiência de recursos. Por outras palavras, para fins de deferimento dos benefícios da gratuidade da Justiça, deve estar comprovada a hipossuficiência, não bastando tão-só a declaração de que não pode o impetrante arcar com as despesas do processo sem o comprometimento da própria subsistência.Compulsando os autos, verifico que o impetrante não comprovou o estado de miserabilidade que o impede de arcar com as custas processuais.Ainda, preceitua o art. 257 do Código de Processo Civil que será cancelada a distribuição do feito que, em trinta dias, não for preparado no cartório em que deu entrada.Assim, tendo em vista que o impetrante foi devidamente intimado a recolher as custas processuais e, no entanto, quedou-se inerte, indefiro a petição inicial, julgando extinto o processo, sem julgamento do mérito. Cancele-se a distribuição, oficiando-se ao Cartório Distribuidor.Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 16/05/2007 às 13h31..

Nº 41559-3/07 - Mandado de Seguranca - A: ARTURO BUZZI. Adv(s): DF000081 - Arturo Buzzi. R: DELEGADO SECRETARIA ESTADO FISCALIZACAO ATIVIDADES URBANAS. Adv(s): (.). Vistos, etc.HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado à fl. 17. Em consequência, julgo extinto o processo, sem avanço no mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Sem custas.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 15h24..

DECISAO

Nº 82251-3/2000 - Execucão - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s): DF001673 - Nadir Luiz Pereira. A: BRB BANCO DE BRASILIA SA e outros. Adv(s): DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: PLANETA COMUNICACAO E VIDEO LTDA. Adv(s): DF014675 - Mariana Araujo Becker. R: PLANETA COMUNICACAO E VIDEO LTDA e outros. Adv(s): DF014675 - Mariana Araujo Becker. R: DENIS WELLINGTON FAGUNDES DRUMOND. Adv(s): (.). R: PAULY DE CASTRO LAURITO. Adv(s): (.). R: CIBELE TAMIETI LAURITO. Adv(s): (.). R: AMIR SAUD LIMEIRA. Adv(s): (.). DECISAO - Vistos etc.Homologo o pedido de desistência em relação à executada PLANETA COMUNICAÇÃO E VIDEO LIMITADA, julgando extinta a execução.Feitas as anotações e comunicações necessárias, prossiga-se com o feito no tocante aos demais executados, conforme o requerido à fl. 166.Informe o exequente o valor atualizado do débito.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 18h47.MARIA ISABEL DA SILVAJuíza de Direito.

ATO CARTORÁRIO

Nº 8942-3/05 - Indenizacao - A: PEDRO MINERVINO FILHO. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Proc(s): Dina Oliveira de Castro Alves. ATO CARTORÁRIO- Nesta data faço a juntada da petição de fls. 94/95 retro. A teor do determinado na ata de audiência de fl.17, abro, de ofício, vista à parte Ré , para alegações finais, pelo prazo de 10 (dez) dias .Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 16h33..

DESPACHO

Nº 53336/97 - Execucão de Sentença - A: JOAO MEDEIROS FILHO. Adv(s): DF002144 - Inemar Baptista Penna Marinho. A: JOAO MEDEIROS FILHO e outros. Adv(s): DF002144 - Inemar Baptista Penna Marinho. R: DER DF. Adv(s): DF005946 - Manoel dos Santos. A: JOAO MARCAL RIBEIRO. Adv(s): (.). A: JOAO MARTINS DE O SOBRINHO. Adv(s): (.). A: JOAO MEDEIROS FILHO. Adv(s): (.). A: JOAO JOSE DE DEUS. Adv(s): (.). A: JOAO FABIO ISIDIO DOS SANTOS. Adv(s): (.). A: JOAO LUIS DE MIRANDA E SILVA. Adv(s): (.). A: JOAO DE SOUZA SANTOS. Adv(s): (.). A: JOAO GREGORIO NUNES. Adv(s): (.). A: JOAO FRANCISCO F. DA CRUZ. Adv(s): (.). A: JOAO FONSECA DE MELO. Adv(s): (.). DESPACHO - Dê-se vista ao executado sobre a petição de fls. 255/256 e documento que a acompanha.I-Brasília - DF, sexta-feira, 15/12/2006 às 15h28..

5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Iran de Lima

Juíza de Direito Substituta:Priscila Faria da Silva

Diretor de Secretaria:Pedro Jorge Gomes Farias

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 90226-7/99 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s): (.). R: ROBERTO CARLOS DE MEDEIROS CARNEIRO. Adv(s): (.). Vistos, etc.FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL promoveu a presente EXECUÇÃO FISCAL em desfavor de ROBERTO CARLOS DE MEDEIROS CARNEIRO cobrando a importância de R\$169,88 (cento e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).À fl. 37, o exequente informa que o executado quitou o débito, requerendo a extinção do processo.. É O RELATÓRIO. DECIDO.O pagamento extingue a execução.Sendo assim, DECLARO EXTINTA a execução nos termos do disposto no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Custas pelo executado.P. R. IBrasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h55..

Nº 84524-2/2000 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s): (.). R: ADAO DABADIA SANTOS. Adv(s): (.). Vistos etc.,Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC.Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa.Custas, havendo, pelo devedor.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h40..

Nº 14523-9/01 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s): (.). R: ENCOL SA ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA. Adv(s): (.). Vistos, etc.FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, promoveu a presente EXECUÇÃO FISCAL em desfavor de ENCOL SA ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA cobrando a importância de R\$. 28.434,92 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).A exequente requer a extinção do feito com relação as CDA(s) 96529326 e 96965932 , pelo pagamento, fl. 46. É O RELATÓRIO. DECIDO.O pagamento extingue a execução.Sendo assim, DECLARO EXTINTA a execução nos termos do disposto no art. 794, I, do Código de Processo Civil, referente às CDA(s) 96529326 e 96965932, prosseguindo com relação as demais. Custas pelo executado.P. R. IBrasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 17h15..

Nº 35234-2/01 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s): DF013404 - Marcio Wanderley de Azevedo. R: ANDREA GERHARD DELFORGE. Adv(s): (.). Vistos etc.,Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC.Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa.Custas, havendo, pelo devedor.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h41..

Nº 44667-3/01 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s): DF005353 - Leila Maria Ramos Dourado. R: UBYRAJARA NERY GRACA GOMES. Adv(s): (.). Vistos, etc.FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL promoveu a presente EXECUÇÃO FISCAL em desfavor de UBYRAJARA cobrando a importância de R\$258,45 (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).À fl. 26, o exequente informa que o executado quitou o débito, requerendo a extinção do processo.. É O RELATÓRIO. DECIDO.O pagamento extingue a execução.Sendo assim, DECLARO EXTINTA a execução nos termos do disposto no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Custas pelo executado.P. R. IBrasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h32..

Nº 49638-9/01 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s): DF005353 - Leila Maria Ramos Dourado. R: GENEZINA FERREIRA BADU MELO. Adv(s): (.). Vistos etc.,Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC.Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa.Custas, havendo, pelo devedor.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h40..

Nº 59496-9/01 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s): DF008201 - Celena Anselmo Siqueira Bastos. R: PLANE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Parte Baixada. Adv(s): (.). Vistos, etc.FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, promoveu a presente EXECUÇÃO FISCAL em desfavor de PLANE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA cobrando a importância de R\$.1.094,38 (hum mil e noventa e quatro reais e oito centavos).A exequente requer a extinção do feito com relação as CDA(s) 99607328 e 98883887 , pelo pagamento, fl. 39. É O RELATÓRIO. DECIDO.O pagamento extingue a execução.Sendo assim, DECLARO EXTINTA a execução nos termos do disposto no art. 794, I, do Código de Processo Civil, referente às CDA(s) 99607328 e 98883887, prosseguindo com relação as demais. Custas pelo executado.P. R. IBrasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h12..

Nº 63022-8/01 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s): DF014709 - Marta de Oliveira Brito Blom. R: DEUSDETET CARVALHO. Adv(s): (.). Vistos etc.,Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC.Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa.Custas, havendo, pelo devedor.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h19..

Nº 90131-3/01 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s): DF014006 - Marlon Tomazette. R: JAWA TEIXEIRA LOBO. Adv(s): (.). Vistos etc.,Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC.Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa.Custas, havendo, pelo devedor.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h22..

Nº 111492-0/01 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s): DF002397 - Maria Valesca Barreto Vianna Rocha. R: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP. Adv(s): DF014764 - Antonio Candido Osorio Neto. Vistos, etc.FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, promoveu a presente EXECUÇÃO FISCAL em desfavor de DIODATO TEOFILO DOS SANTOS cobrando a importância de R\$. 1.550,68 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).A exequente requer a extinção do feito com relação as CDA(s) 5-0099169908 e 5-0100425097, pelo pagamento, fl. 76. É O RELATÓRIO. DECIDO.O pagamento extingue a execução.Sendo assim, DECLARO EXTINTA a execução nos termos do disposto no art. 794, I, do Código de Processo Civil, referente às CDA(s) 5-0099169908 e 5-0100425097, prosseguindo com relação as demais. Custas pelo executado.P. R. IBrasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 15h09..

Nº 109577-9/02 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s): DF005353 - Leila Maria Ramos Dourado. R: GILSILENE GONCALVES VIEIRA DA COSTA. Adv(s): (.). Vistos, etc.FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL promoveu a presente EXECUÇÃO FISCAL em desfavor de GILSILENE GONÇALVES VIEIRA DA COSTA cobrando a importância de R\$309,20 (trezentos e nove reais e vinte centavos).À fl. 24, o exequente informa que o executado quitou o débito, requerendo a extinção do processo.. É O RELATÓRIO. DECIDO.O pagamento extingue a execução.Sendo assim, DECLARO EXTINTA a execução nos termos do disposto no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Custas pelo executado.P. R. IBrasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 15h42..

Nº 110401-9/02 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s): DF006653 - Nelson Luiz de Miranda Ramos. R: RITA MERCES ALVES. Adv(s): (.). Vistos, etc.FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL promoveu a presente EXECUÇÃO FISCAL em desfavor de RITA MERCES ALVES cobrando a importância de R\$303,12 (trezentos e tres reais e doze centavos).À fl. 11, o exequente informa que o executado quitou o débito, requerendo a extinção do processo.. É O RELATÓRIO. DECIDO.O pagamento extingue a execução.Sendo assim, DECLARO EXTINTA a execução nos termos do disposto no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Custas pelo executado.P. R. IBrasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h21..

Nº 26012-6/03 - Ordinaria - A: JAMILSON FERREIRA BRAZ. Adv(s): DF013367 - Waldemir Pinheiro Banja. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA - Parte Baixada. Adv(s): DF008576 - Carlos Cesar Borges. LITISCONSORTE PASSIVO: ASSOCIACAO RECREATIVA E ASSISTENCIAL DOS MILITARES DAS FORCA. Adv(s): DF014738 - Antonio Jose Inacio dos Santos Neto. Vistos etc.,Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC.Expeça-se alvará de levantamento conforme requerido à fl. 493.Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa.Custas, havendo, pelo devedor.Publique-se. Registre-se. Intimem-se..

Nº 94554-0/03 - Ordinaria - A: ROBSON DELFINO MACHADO. Adv(s): GO017494 - Sebastiao Duque Nogueira da Silva. A: ROBSON DELFINO MACHADO e outros. Adv(s): GO017494 - Sebastiao Duque Nogueira da Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF006276 - Aref Assreuy Junior. A: ADRIANO AZEVEDO LACERDA. Adv(s): (.). A: RICARDO VIANNA BARRETO. Adv(s): (.). A: JOSE RIBEIRO DE MOURA. Adv(s): (.). A: JUSCELINO SANTOS DA SILVA. Adv(s): (.). A: BEMFICA IVO DE LIMA. Adv(s): (.). A: JEFFERSON DE FARIA LIMA. Adv(s): (.). A: ANTONIO FRANCISCO DA CUNHA MARTINS. Adv(s): (.). A: PAULO CESAR DE SOUSA. Adv(s): (.). Vistos etc.,Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC.Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa.Custas, havendo, pelo devedor.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 16h17..



Nº 102395-8/03 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF010667 - Fabio Soares Janot. R: CLEVERSON LOPES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Vistos, etc.FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, promoveu a presente EXECUÇÃO FISCAL em desfavor de FABIO SOARES JANOT, cobrando a importância de R\$.1.114,94 (hum mil, cento e quatorze reais e noventa e quatro centavos).A exequente requer a extinção do feito com relação à CDA 103056076, pelo pagamento, fl. 11. É O RELATÓRIO. DECIDO.O pagamento extingue a execução.Sendo assim, DECLARO EXTINTA a execução nos termos do disposto no art. 794, I, do Código de Processo Civil, referente à CDA 103056076, prosseguindo com relação as demais. Custas pelo executado.P. R. IBrasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 15h12..

Nº 106787-6/03 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF004624 - Alfredo Henrique Rebello Brandao. R: RUIDERVAL MIRANDA MOURA. Adv(s.): (.). Vistos, etc.FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL promoveu a presente EXECUÇÃO FISCAL em desfavor de ADALBERTO QUEIROZ DE ROURE cobrando a importância de R\$701,76 (setecentos e um reais e setenta e seis centavos).À fl. 24, o exequente informa que o executado quitou o débito, requerendo a extinção do processo.. É O RELATÓRIO. DECIDO.O pagamento extingue a execução.Sendo assim, DECLARO EXTINTA a execução nos termos do disposto no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Custas pelo executado.P. R. IBrasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 15h15..

Nº 30160-2/04 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF010667 - Fabio Soares Janot. R: ELCI DORNELLES MATINARDI. Adv(s.): (.). Vistos, etc.FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL promoveu a presente EXECUÇÃO FISCAL em desfavor de ELCI DORNELLES MATINARDI cobrando a importância de R\$4.754,16 (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).À fl. 09, o exequente informa que o executado quitou o débito, requerendo a extinção do processo.. É O RELATÓRIO. DECIDO.O pagamento extingue a execução.Sendo assim, DECLARO EXTINTA a execução nos termos do disposto no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Custas pelo executado.P. R. IBrasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h37..

Nº 119299-0/04 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF013641 - Jose Cardoso Dutra Junior. R: JHB DE MEDEIROS E CIA LTDA. Adv(s.): (.). Vistos, etc.FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL promoveu a presente EXECUÇÃO FISCAL em desfavor de JHB DE MEDEIROS E CIA LTDA cobrando a importância de R\$1.633,82 (hum mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).À fl. 11, o exequente informa que o executado quitou o débito, requerendo a extinção do processo.. É O RELATÓRIO. DECIDO.O pagamento extingue a execução.Sendo assim, DECLARO EXTINTA a execução nos termos do disposto no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Custas pelo executado.P. R. IBrasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 15h17..

Nº 13088-5/05 - Cobrança - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes. R: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA ME. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA ME e outros. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). Vistos, etc.HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado à fl. 66. Em consequência, julgo extinto o processo, sem avanço no mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas havendo, pelo desistente.Transcorrido o prazo legal, proceda a Secretaria às anotações e comunicações necessárias e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 15h34..

Nº 16117-5/05 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF013070 - Luis Eduardo Correia Serra. R: FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): (.). Vistos, etc.FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, promoveu a presente EXECUÇÃO FISCAL em desfavor de FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL SA cobrando a importância de R\$. 2.327,38 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos).A exequente requer a extinção do feito com relação as CDA(s) 102341311, 102507147, 107212137 e 112100260, pelo pagamento, fl. 18. É O RELATÓRIO. DECIDO.O pagamento extingue a execução.Sendo assim, DECLARO EXTINTA a execução nos termos do disposto no art. 794, I, do Código de Processo Civil, referente às CDA(s) 102341311, 102507147, 107212137 e 112100260, prosseguindo com relação as demais. Custas pelo executado.P. R. IBrasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 17h11..

Nº 58720-4/05 - Declaratoria - A: JOSE FRANCISCO DA COSTA SANTOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF018489 - Gustavo Assis de Oliveira. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor. Condeno-o ao pagamento das custas e honorários advocatícios no valor de R\$300,00 (trezentos reais), cuja exigibilidade suspendo, pois o autor é beneficiário da gratuidade da justiça. Publique-se, registre-se e intime-se..

Nº 93098-2/05 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF014006 - Marlon Tomazette. R: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 714 NORTE LTDA ME. Adv(s.): (.). R: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 714 NORTE LTDA ME e outros. Adv(s.): (.). R: JOSE RAIMUNDO MELO E LEITE. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Vistos etc.,Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC.Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa.Custas, havendo, pelo devedor.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h44..

Nº 115983-5/05 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF013032 - Ursula Ribeiro de Figueiredo Teixeira. R: SEPREV-PREVINI ODONTOLOGIA LTDA. Adv(s.): (.). R: JULIO CESAR. Adv(s.): (.). Vistos, etc.FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL promoveu a presente EXECUÇÃO FISCAL em desfavor de SEPREV- PREVINI ODONTOLOGIA LTDA cobrando a importância de R\$1.051,00 (hum mil e cinquenta e um reais).À fl. 07, o exequente informa que o executado quitou o débito, requerendo a extinção do processo.. É O RELATÓRIO. DECIDO.O pagamento extingue a execução.Sendo assim, DECLARO EXTINTA a execução nos termos do disposto no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Custas pelo executado.P. R. IBrasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 15h50..

Nº 120293-0/05 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF004588 - Felix Angelo Palazzo. R: FRIGORIFICO SKINA 14 LTDA ME. Adv(s.): (.). R: NEUSA GOIS SIQUEIRA. Adv(s.): (.). Vistos, etc.FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL promoveu a presente EXECUÇÃO FISCAL em desfavor de FRIGORIFICO SKINA 14 LTDA ME cobrando a importância de R\$795,44 (setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).À fl. 06, o exequente informa que o executado quitou o débito, requerendo a extinção do processo.. É O RELATÓRIO. DECIDO.O pagamento extingue a execução.Sendo assim, DECLARO EXTINTA a execução nos termos do disposto no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Custas pelo executado.P. R. IBrasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 15h19..

Nº 122291-7/05 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): (.). R: HAINE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME. Adv(s.): (.). R: CHRISTINA DA SILVA HAINE. Adv(s.): (.). Vistos etc.,Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC.Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa.Custas, havendo, pelo devedor.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h44..

Nº 124609-5/05 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF014571 - Leo Ferreira Leony. R: MARIA ZELIA DE LIMA. Adv(s.): (.). Vistos, etc.FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL promoveu a presente EXECUÇÃO FISCAL em desfavor de MARIA ZELIA DE LIMA cobrando a importância de R\$5.089,69 (cinco mil e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos).À fl. 06, o exequente informa que o executado quitou o débito, requerendo a extinção do processo.. É O RELATÓRIO. DECIDO.O pagamento extingue a execução.Sendo assim, DECLARO EXTINTA a execução nos termos do disposto no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Custas pelo executado.P. R. IBrasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h54..

Nº 130091-7/05 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF004588 - Felix Angelo Palazzo. R: LURDES AVELINO DE MENEZES. Adv(s.): (.). Vistos, etc.FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL promoveu a presente EXECUÇÃO FISCAL em desfavor de LURDES AVELINO DE MENEZES cobrando a importância de R\$925,95 (novecentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).À fl. 04, o exequente informa que o executado quitou o débito, requerendo a extinção do processo.. É O RELATÓRIO. DECIDO.O pagamento extingue a execução.Sendo assim, DECLARO EXTINTA a execução nos termos do disposto no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Custas pelo executado.P. R. IBrasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h51..

Nº 142772-8/05 - Declaratoria - A: REINALDO TADEU PEREIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: REINALDO TADEU PEREIRA e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF014352 - Maria Gorete Cosme. A: OLESIA RODRIGUES PEREIRA. Adv(s.): (.). Ante o exposto, e com fundamento no art. 267, inciso VI, do CPC, julgo extinto o processo SEM EXAME DE MÉRITO em relação à autora Olésia Rodrigues Pereira, condenando-a a pagar metade das custas e honorários advocatícios ao Distrito Federal, que fixo em R\$200,00 (duzentos reais). A exigibilidade das custas e dos honorários fica suspensa, em razão de ser a autora beneficiária da gratuidade da justiça. Com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor Reinaldo Tadeu Pereira, para declarar que sua mãe Olésia Rodrigues Pereira é sua dependente econômica, bem como para condenar o réu a incluí-la no quadro de dependentes do autor junto à Corporação à qual pertence. Condeno ainda o réu a pagar ao autor Reinaldo honorários de sucumbência que, com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC, fixo em R\$500,00 (quinhentos reais), deixando de condená-lo no pagamento da outra metade das custas em razão da isenção prevista no art. 4º, inciso I, da Lei 9.289/96.

Nº 85243-3/06 - Cobrança - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF013111 - Felipe Leonardo Machado Goncalves. R: JOSE VITORINO DA SILVA FILHO ME. Adv(s.): (.). Vistos, etc.HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado à fl. 38. Em consequência, julgo extinto o processo, sem avanço no mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Sem custas. Sem honorários.Transcorrido o prazo legal, proceda a Secretaria às anotações e comunicações necessárias e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h50..

Nº 124306-9/06 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: CLARINDA PORTO TEIXEIRA. Adv(s.): (.). Vistos, etc.FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL promoveu a presente EXECUÇÃO FISCAL em desfavor de CLARINDA PORTO TEIXEIRA cobrando a importância de R\$2.350,68 (dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).À fl. 10, o exequente informa que o executado quitou o débito, requerendo a extinção do processo.. É O RELATÓRIO. DECIDO.O pagamento extingue a execução.Sendo assim, DECLARO EXTINTA a execução nos termos do disposto no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Custas pelo executado.P. R. IBrasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h58..

Nº 11045-3/07 - Acao Inominada - A: ANISSE YOUSSEF BITTAR. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF0012523 - Marcia Guasti Almeida. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o réu a promover o pagamento da diferença entre o valor pago antecipadamente a título de gratificação natalícia e o que efetivamente deveria ter sido pago à parte autora no mês de dezembro de 2005, acrescido de correção monetária, a partir do momento em que seria devida a gratificação natalina e de juros de mora desde a citação, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês. Condeno o réu ao pagamento das custas antecipadas e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do que for apurado a teor do art. 20, § 3º, do CPC.Sem remessa oficial, artigo 475, § 2º, do CPC.Publique-se, registre-se, intime-se..

Nº 11050-9/07 - Acao Inominada - A: LEDA ALMADA CRUZ DE RAVAGNI. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012523 - Marcia Guasti Almeida. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o réu a promover o pagamento da diferença entre o valor pago antecipadamente a título de gratificação natalícia e o que efetivamente deveria ter sido pago à parte autora no mês de dezembro de 2006, acrescido de correção monetária, a partir do momento em que seria devida a gratificação natalina e de juros de mora desde a citação, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês. Condeno o réu ao pagamento das custas antecipadas e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do que for apurado a teor do art. 20, § 3º, do CPC.Sem remessa oficial, artigo 475, § 2º, do CPC.Publique-se, registre-se, intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h40..

Nº 11075-9/07 - Acao Inominada - A: LETICIA MARIA JUNTOLLI VILHENA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012523 - Marcia Guasti Almeida. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o réu a promover o pagamento da diferença entre o valor pago antecipadamente a título de gratificação natalícia e o que efetivamente deveria ter sido pago à parte autora no mês de dezembro de 2005, acrescido de correção monetária, a partir do momento em que seria devida a gratificação natalina e de juros de mora desde a citação, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês. Condeno o réu ao pagamento das custas antecipadas e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do que for apurado a teor do art. 20, § 3º, do CPC.Sem remessa oficial, artigo 475, § 2º, do CPC.Publique-se, registre-se, intime-se..

Nº 11666-2/07 - Acao Inominada - A: CELIA PRADO DOS ANJOS SANTOS. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012523 - Marcia Guasti Almeida. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o réu a promover o pagamento da diferença entre o valor pago antecipadamente a título de gratificação natalícia e o que efetivamente deveria ter sido pago à parte autora no mês de dezembro de 2006, acrescido de correção monetária, a partir do momento em que seria devida a gratificação natalina e de juros de mora desde a citação, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês. Condeno o réu ao pagamento das custas antecipadas e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do que for apurado a teor do art. 20, § 3º, do CPC.Sem remessa oficial, artigo 475, § 2º, do CPC.Publique-se, registre-se, intime-se..

Nº 13525-0/07 - Embargos A Execucão - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF009314 - Zelio Maia da Rocha. R: FRANCISCA CANDIDA DOS SANTOS. Adv(s.): DF007079 - Claudio Rodrigues Braga. Em face do exposto, DECLARO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, II, do Código de Processo Civil, CONDENADA, a embargada, FRANCISCA CANDIDA DOS SANTOS, nas custas do processo e nos honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor postulado e o valor reconhecido. Transitada esta em julgado, expeça-se Precatório, com estrita observância aos cálculos apresentados pelo Distrito Federal e que foram aceitos pela embargada.P. R. I..

Nº 19232-9/07 - Cobrança - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s.): DF019522 - Marcelo Antonio Rodrigues Reis. R: COM.IND.MULTIFORMAS LTDA. Adv(s.): (.). Vistos, etc.HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado à fl. 31. Em consequência, julgo extinto o processo, sem avanço no mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas havendo, pelo desistente.Transcorrido o prazo legal, proceda a Secretaria às anotações e comunicações necessárias e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 15h31..

Nº 35928-7/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: JOSE LOURENÇO BRASIL SAMPAIO. Adv(s.): DF020001 - Thais Maria Silva Riedel de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). Ante o exposto, e com fundamento no art. 267, inciso VI, do CPC, julgo extinto o processo sem exame do mérito. Custas pelo exequente. Sem honorários, pois a parte contrária não integrou a relação processual. Publique-se, registre-se e intemem-se. Transitada em julgado, arquivem-se..

Nº 35959-2/07 - Ordinária - A: JOSAFÁ JORGE DE SOUSA. Adv(s.): DF008405 - Paulo Correa dos Santos. R: BANCO DE BRASÍLIA SA. Adv(s.): (.). Vistos, etc. HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado à fl. 32. Em consequência, julgo extinto o processo, sem avanço no mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Transcorrido o prazo legal, proceda a Secretaria às anotações e comunicações necessárias e arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h51..

Nº 64717-3/07 - Acao Popular - A: EROTILDES FRANCISCO DE SOUSA. Adv(s.): DF011135 - Luiz Fernando Alves de Lima. R: SECRETARIA DE TRANSPORTE DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). Ante o exposto, e com fundamento nos arts. 5º, inciso LXXIII, da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 295, inciso I e 267, inciso VI, ambos do Código de Processo Civil, INDEFIRO A INICIAL e julgo extinto o processo sem exame do mérito. Sem custas e sem honorários. Sentença sujeita à remessa necessária, nos termos do art. 19 da Lei 4.717/65..

Nº 64722-9/07 - Acao Popular - A: ADAO RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s.): DF011135 - Luiz Fernando Alves de Lima. R: SECRETARIA DE TRANSPORTE DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). Ante o exposto, e com fundamento nos arts. 5º, inciso LXXIII, da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 295, inciso I e 267, inciso VI, ambos do Código de Processo Civil, INDEFIRO A INICIAL e julgo extinto o processo sem exame do mérito. Sem custas e sem honorários. Sentença sujeita à remessa necessária, nos termos do art. 19 da Lei 4.717/65..

Nº 68204-2/07 - Mandado de Seguranca - A: MARIA FERREIRA LIMA. Adv(s.): DF018434 - Jose Geraldo Araujo Malaquias. R: PRESIDENTE DA COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA CEB. Adv(s.): (.). Ante o exposto, e com fundamento no art. 8º da Lei 1.533/51, indefiro a inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas pela impetrante, cuja exigibilidade fica suspensa, eis que concedo-lhe a gratuidade da justiça. Sem honorários. P.R.I..

Nº 69563-8/07 - Mandado de Seguranca - A: JOSE NEUTON FALCAO MORAIS. Adv(s.): TO001665 - Jose Valter Lopes Ferreira. R: SUPERINTENDENTE ADMINISTRACAO ESTACAO RODOVIARIA BRASILIA. Adv(s.): (.). Ante o exposto, e com fundamento no art. 8º da Lei 1.533/51, c/c o art. 295, II, do CPC, indefiro a inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas pelo impetrante, cuja exigibilidade suspendo, eis que concedo ao impetrante o benefício da gratuidade da justiça. Sem honorários..

Nº 72937-7/07 - Civil Publica - A: ADEC ASSOCIACAO PARA A DEFESA DOS DIREITOS CIVIS CONSUMIDOR. Adv(s.): DF011725 - Jose Expedito de Andrade Fontes. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). Ante o exposto, e por entender que falece à autora legitimidade para ingressar com a presente ação, julgo extinto o processo sem exame do mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC. Sem custas e sem honorários (art. 18 da Lei 7.347/85). Publique-se. Registre-se. Intemem-se..

EMBARGOS

Nº 124708-8/06 - Acao Inominada - A: ANA CONSTANCIA MACEDO FARIA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). EMBARGOS - Isto posto, conheço dos presentes embargos e, no mérito, acolho-os para aclarar a sentença de fls. 35/36, para que dela passe a constar que os juros legais devem ser no percentual de 6% ao ano ou de 0,5% ao mês. No mais, mantenho íntegros os demais termos da sentença. Publique-se, registre-se e intemem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 18h44..

DECISAO

Nº 93336-0/06 - Impugnacao A Declaracao de Pobreza - A: BRB BANCO DE BRASÍLIA SA. Adv(s.): DF011361 - Alan Lady de Oliveira Costa. R: EDNALDO PEREIRA NUNES. Adv(s.): DF011056 - Regis Cajaty Barbosa Braga. Intimado para dizer sobre o interesse do prosseguimento do incidente, o impugnante quedou-se inerte, fl. 15. Razão pela qual determino o arquivamento do presente feito..

Nº 70223-5/07 - Declaratoria - A: JOAO HERMETTE STEMELER VEIGA. Adv(s.): DF003185 - Altair Stemler da Veiga. R: VERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): (.). R: VERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA. Adv(s.): (.). A alegação do autor de que não é devedor das quantias que motivaram a inclusão do seu nome no SPC e outros cadastros de proteção ao crédito é verossímil, pois os débitos indicados nos extratos de fls. 26 e 41 têm datas de vencimento posteriores à data da rescisão do contrato de locação, que se deu em 21.08.2001 (fl. 25). A própria imobiliária pediu, junto à CEB, que fossem alterados os dados do responsável pelos débitos vencidos a partir de fevereiro de 2005 (fl. 30). Tudo indica, portanto, que o autor não é devedor dos valores que motivaram a negativação do seu nome. O receio de dano irreparável ou de difícil reparação também se encontra presente, pois a anotação do nome em cadastros de proteção ao crédito gera restrições ao acesso ao crédito, e o prolongamento da inscrição aparentemente indevida faz aumentar a extensão do

alegado dano moral. Ante o exposto, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela e determino que a segunda ré, CEB, providencie, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da presente decisão, a baixa do nome do autor dos cadastros de proteção ao crédito em razão dos débitos relativos ao identificador 427.235-8, vencidos a partir do mês de fevereiro de 2005, sob pena de multa diária de R\$50,00 (cinquenta reais). Intemem-se e citem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 17h42..

Nº 73243-9/07 - Cominatoria - A: LARISSÉ FERNANDES DE ANDRADE. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). Defiro os benefícios da justiça gratuita. Quanto ao pedido de tutela antecipada, entendo que se encontra presente a relevância da fundamentação, pois os arts. 196 e 198, II, da Constituição Federal de 1988, estabelecem que a saúde é direito de todos e dever do Estado, estando garantido o atendimento integral. Além disso, o art. 207, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dispõe que o Sistema Único de Saúde do Distrito Federal deve prestar assistência farmacêutica e garantir o acesso da população aos medicamentos necessários à recuperação de sua saúde. Assim, é dever do Estado fornecer medicamentos a quem deles necessite, inclusive os de alto custo, quando o paciente não puder adquiri-los. Há prova inequívoca da necessidade do medicamento pleiteado, como forma de garantir à autora a possibilidade de retardar o fechamento das epífises ósseas, viabilizando a continuidade do seu crescimento, para que possa atingir uma altura compatível com os parâmetros médicos. Nesse sentido, o extenso e fundamentado relatório de fls. 13/16 Ademais, há fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, pois a demora no fornecimento dos medicamentos em questão poderá acarretar consequências sérias à saúde do(a) autor(a), já que a autora está prestes a menstruar, o que, se não for evitado, inviabilizará o tratamento. O fundamento utilizado para o indeferimento do pedido administrativo (fl. 18) não merece acolhimento, pois não se pode entender que o medicamento só é necessário para um quadro clínico de puberdade precoce. O tratamento para viabilizar crescimento compatível com os padrões médios é um tratamento de saúde e, se o medicamento é necessário para garantir o sucesso desse tratamento, deve ser fornecido. Ante o exposto, concedo a antecipação dos efeitos da tutela para que o réu forneça ao(à) autor(a) o medicamento Triptorelina 3,75mg, no quantitativo de uma ampola a cada 30 dias, por um período de 12 meses consecutivos, iniciando o fornecimento no prazo de até 10 dias úteis contados da intimação da presente decisão, sob pena de multa diária de R\$200,00 (duzentos reais), a ser suportada pelo agente público responsável. Cite-se e intemem-se, inclusive o Subsecretário de Atenção à Saúde do Distrito Federal, pessoalmente. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h09..

Nº 73369-0/07 - Acao de Conhecimento - A: MARIA DA GLORIA LEITE SILVA. Adv(s.): DF017254 - Marcus Vinicius Silva Martins. A: MARIA DA GLORIA LEITE SILVA e outros. Adv(s.): DF017254 - Marcus Vinicius Silva Martins. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). A: STELLA MARROCOS XAVIER. Adv(s.): (.). A: RAIMUNDO NONATO RIPARDO. Adv(s.): (.). A: PAULO ANTONIO PEREIRA SANTOS. Adv(s.): (.). A: MARISTELA FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: MARIA LUCIA SANTOS. Adv(s.): (.). A: MARIA DO SOCORRO SILVA NOGUEIRA. Adv(s.): (.). A: LUIZ MANOEL PEREIRA. Adv(s.): (.). A: CARLOS ALBERTO RODRIGUES SOUZA. Adv(s.): (.). A: ANTONIO ALVES MACHADO. Adv(s.): (.). DECISAO - Alguns dos autores tinham, em dezembro de 2006, remuneração superior a R\$3.000,00, valor que tenho considerado como parâmetro para o deferimento dos pedidos de gratuidade da justiça, consoante recente decisão, proferida no AGI 2006.00.2.013427-3, a 6ª Turma Cível do TJDF. Intemem-se esses autores para que justifiquem o pedido de gratuidade, juntando outros documentos que comprovem suas despesas regulares, inclusive com dependentes. Prazo: 10 dias. No mesmo prazo poderão todos os autores, se preferirem, recolher as custas, eis que o litisconsórcio torna o processo menos oneroso para todos. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 18h06..

Nº 74240-7/07 - Mandado de Seguranca - A: MIRNA BRENDA DE MAGALHAES. Adv(s.): DF022029 - Yael Vanessa Trindade de Oliveira. R: DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL. Adv(s.): (.). Nesse passo, a Lei n. 8.185/1991, que dispõe sobre a organização judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, prescreve que a competência para processar e julgar originariamente os mandados de segurança contra atos de Secretário de Governo do Distrito Federal é do Tribunal de Justiça, através do Conselho Especial. Ante o exposto, declino da competência para o Eg. TJDF. Remetam-se os autos com as nossas homenagens, após as anotações, comunicações e intimações de estilo..

DESPACHO

Nº 8688-3/2000 - Acao Popular - A: JOAO BATISTA DA SILVA. Adv(s.): DF006268 - Aparecido Soares de Assis. R: BRB BANCO DE BRASÍLIA SA. Adv(s.): DF008576 - Carlos Cesar Borges. R: BRB BANCO DE BRASÍLIA SA e outros. Adv(s.): DF008576 - Carlos Cesar Borges. R: PNEUS AMERICANA SA. Adv(s.): GO019700 - Georges de Moura Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012469 - Deirdre de Aquino Neiva. LITISCONSORTE PASSIVO: MARTIN WIMMER. Adv(s.): DF014501 - Joao Evangelista Batista. LITISCONSORTE PASSIVO: ALTAIR DE GODOY. Adv(s.): DF003678 - Maria Lopes de Moraes. LITISCONSORTE PASSIVO: JERONIMO AUGUSTO DA SILVA. Adv(s.): DF003678 - Maria Lopes de Moraes. LITISCONSORTE PASSIVO: MARCIA REGINA MARQUES S. NEMETALA. Adv(s.): DF003678

- Maria Lopes de Moraes. LITISCONSORTE PASSIVO: MOACIR LUCAS DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF003678 - Maria Lopes de Moraes. LITISCONSORTE PASSIVO: SEBASTIAO LOPES MOREIRA. Adv(s.): DF003678 - Maria Lopes de Moraes. LITISCONSORTE PASSIVO: EVANITO AMERICANO DO BRASIL. Adv(s.): DF017193 - Bellini Balduino Fonseca. Intime-se o autor para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito popular..

Nº 69171-4/03 - Cobranca - A: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF007178 - Plácido Ferreira Gomes Junior. R: PAULO ROBERTO MOREIRA SILVA. Adv(s.): (.). Vista ao Exequente..

Nº 106559-8/03 - Declaratoria - A: LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA. Adv(s.): DF009466 - Marcus Vinicius de Almeida Ramos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015234 - Mario Hermes Trigo de Loureiro Filho. Vista à autora..

Nº 60458-5/04 - Ordinária - A: ANA CRISTINA DE QUEIROZ LISBOA. Adv(s.): DF012873 - Asdrubal Nascimento Lima Junior. A: ANA CRISTINA DE QUEIROZ LISBOA e outros. Adv(s.): DF012873 - Asdrubal Nascimento Lima Junior. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF005306 - Sergio Carvalho. A: PATRICIA CATARINA LUZIO. Adv(s.): (.). A: ANDRÉ PIRES FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: IVANA BARRETO MACHADO REZENDE. Adv(s.): (.). Anote-se o conteúdo de fl. 235. Intime-se o devedor para pagar ou comprovar o pagamento do valor atualizado da condenação no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, nos termos do art. 475-J do CPC. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h58..

Nº 77829-6/04 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF019743 - Jesse Alves Ferreira Junior. R: MARCELO ANDRADE CHAVES. Adv(s.): DF009698 - Carla Padua Andrade Chaves Cruz. R: MARCELO ANDRADE CHAVES e outros. Adv(s.): DF009698 - Carla Padua Andrade Chaves Cruz. R: FERNANDO ANDRADE CHAVES. Adv(s.): DF009698 - Carla Padua Andrade Chaves Cruz. Suspenda-se coforme determinado pela instância superior..

Nº 94083-0/04 - Oposicao - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASÍLIA. Adv(s.): DF013797 - Jose Joao Lobato Filho. R: TAYRONE SANTANA RIBEIRO. Adv(s.): DF002574 - Oscar Figueiredo Lima. R: TAYRONE SANTANA RIBEIRO e outros. Adv(s.): DF002574 - Oscar Figueiredo Lima. R: JUCILEIDE LIMA DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: JOAOSITO VIEIRA DE SOUZA. Adv(s.): (.). Defiro. Suspenda-se como requerido..

Nº 25954-8/05 - Execução de Sentenca - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASÍLIA. Adv(s.): DF010491 - Jose Manoel da Cunha e Menezes. R: BERNARDINO JOSE DE SOUZA. Adv(s.): DF011697 - Francisco Airton da Silva. Intime-se o autor para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito em 48 horas, sob pena de extinção..

Nº 103469-0/06 - Acao de Conhecimento - A: DALTON DE OLIVEIRA GUEDES. Adv(s.): DF015143 - Valter Bruno de Oliveira Gonzaga. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013057 - Renato Guanabara Leal de Araujo. Digam sobre provas e qual a finalidade, para que possa apreciar sua pertinência, no prazo de 5 dias. I..

Nº 39044-2/07 - Embargos A Execuciao - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF020527 - Cristiana de Santis Mendes de Farias Mello. R: ANTONIO DO CARMO. Adv(s.): DF008786 - Carmen Pla Pujares de Avila. Ao embargante para réplica, no prazo de 10 dias. Int..

Nº 41763-8/07 - Execução de Honorarios - A: MARCO ANTONIO BILIBIO CARVALHO. Adv(s.): DF020001 - Thais Maria Silva Riedel de Resende. R: DF SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO. Adv(s.): (.). Venha cópia para contrafé após, cite-se nos termos do art. 730, CPC.I..

Nº 41765-4/07 - Execuciao de Sentenca - A: MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s.): DF020001 - Thais Maria Silva Riedel de Resende. R: DF SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO. Adv(s.): (.). Venha cópia para contrafé após, cite-se nos termos do art. 730, CPC.I..

Nº 52415-6/07 - Mandado de Seguranca - A: HIALAMY PAZ BANDEIRA. Adv(s.): DF022541 - Roberta Meireles Magalhaes. R: DIRETOR DO CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA DO DF CEAJUR. Adv(s.): (.). R: DIRETOR DO CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA DO DF CEAJUR e outros. Adv(s.): (.). R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). R: DIRETOR GERAL CENTRO SELECAO PROMOCAO EVENTOS CESPE. Adv(s.): (.). Intime-se o impetrante para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito em 48 horas, sob pena de extinção..

CERTIDAO

Nº 68540-3/07 - Cobranca - A: ALEXANDRE EDUARDO DELPHINO. Adv(s.): DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. A: ALEXANDRE EDUARDO DELPHINO e outros. Adv(s.): DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). A: EVANDRO GUEDES DE GODOY. Adv(s.): (.). A: WAVISON AKSON DA SILVA. Adv(s.): (.). De ordem da MM. Juíza Substituta, Dra. PRISCILA FARIA DA SILVA, designo o dia 28 de novembro de 2007, às 15 horas, para a realização da audiência de conciliação..

DIVERSOS

Nº 36434-0/05 - Acao de Conhecimento - A: WANY LUSIANA DA SILVA. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. R: DISTRITO FEDERAL - Parte Baixada. Adv(s.): DF013376 - Ademir Marcos Afonso. Para que se evite tumulto processual, autuem-se as execuções em separado..



Nº 51198-5/06 - Reparacao de Danos - A: JOAQUIM DA SILVA REGIS. Adv(s).: DF008403 - Eduardo Jose Soares Freire. A: JOAQUIM DA SILVA REGIS e outros. Adv(s).: DF008403 - Eduardo Jose Soares Freire. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF008205 - Rogério Marinho Leite Chaves. A: MARIA APARECIDA DA SILVA REGIS. Adv(s).: (.). A: IVAN DA SILVA REGIS. Adv(s).: (.). A: ESMAEL DA PAIXAO REGIS. Adv(s).: (.). Fls. 92: Vistos, etc. O DISTRITO FEDERAL opôs EMBARGOS DECLARATÓRIOS da decisão interlocutória de fls. 78, alegando que existem controvérsia quanto ao estado de saúde da vítima, no momento em que recebeu alta. Requer o recebimento dos embargos e que seja esclarecido se há ou não a controvérsia. É O RELATÓRIO. DECIDO.Equivocada se apresenta a postura do embargante, vez que a decisão interlocutória apreciou devidamente os fatos relevantes colocados pelas partes, conforme documentação acostada.Às fls. 38 a 43, verifica-se que o paciente Esmail era diagnosticado com distúrbio psiquiátrico (esquizofrenia SIC), e o próprio Distrito Federal, em sua contestação, fls. 49 a 55, assume que aquele era portador de problemas neurológicos, já tendo sido tratado pela rede credenciada em diversas ocasiões. Não há nenhuma controvérsia quanto ao estado de saúde da vítima. Ele era 'paciente psicótico crônico', conforme descrito às fls. 43. Sendo assim, rejeito os Embargos, pelo motivo já aponta . Fls. 95: O Distrito Federal interpôs Agravo retido, fls. 83 a 85, insistindo na preliminar da ilegitimidade ativa ad causam. Como colocada a ação em juízo, não há como, aprioristicamente, modificar a decisão.Mantenho a decisão interlocutória guerreada. Fls. 96: Vista ao réu da certidão de fls. 89, para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desistência da prova testemunhal. I.DECISÃO INTERLOCUTÓRIA-Vista ao réu da certidão de fls. 89, para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desistência da prova testemunhal. I..

VARAS DE ENTORPECENTES E CONTRAVENÇÕES PENAIS DO DF

1ª VARA DE ENTORPECENTES E CONTRAVENÇÕES PENAIS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Vilmar Jose Barreto Pinheiro
Diretor de Secretaria:David Leao Fernandes Bacelar

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Decisão

Nº 36946-4/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: JEFFERSON DE SOUZA FERREIRA. Adv(s).: DF013721 - Vera Lucia Valadares Paim. DECISAO - SANEADOR. Presentes os requisitos legais, recebo a denúncia contra os acusados FRANCINALDO ALEXANDRE DE LIMA e JEFFERSON DE SOUZA FERREIRA.Defiro as testemunhas arroladas pela acusação e defesas dos acusados.Designo o dia 11 de julho de 2007, às 14h00min para audiência de interrogatório e de instrução e julgamento dos acusados, observando o disposto no artigo 56, § 2º, da Lei n. 11.343/06.Venham aos autos o Laudo de Exame Definitivo em Substância, bem como as complementações dos Laudos Toxicológicos dos acusados. Oficie-se ao INI, à CGP e a Distribuição, fazendo-se as anotações necessárias. Citem-se. Requistiem-se. Intimem-se. Brasília-DF, 20.06.07.

Despacho

Nº 88033-4/06 - Traslado - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: RENATO PEDRO DOS SANTOS. Adv(s).: DF018511 - Mauro Nakamura Reis, DF021228 - Bruno Andrade Silva. Intimem-se a defesa e o Ministério Público, pela ordem, para tomarem ciência do Laudo do Incidente de Dependência toxicológica apensado aos autos principais, bem como para ratificarem, ou retificarem, suas alegações finais. Prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h17..

Nº 53073-2/07 - Liberdade Provisoria - A: WALTER MORIANI FILHO. Adv(s).: DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF07673E - Edward Pedro Peressin Filho, DF07889E - Jose Abel do Nascimento Dias. Após, intimem-se os defensores do requerente para trazerem aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, procuração outorgada pelo acusado WALTER MORIANI FILHO, sob pena de arquivamento do pedido.Por oportuno, esclareça-se que o que foi solicitado pelo MP era que fosse trazido aos autos apenas e tão somente a cópia integral do APF e não de todo o feito que, aliás, veio de forma atabalhoada.Intime-se.Brasília-DF, 26.06.07.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

O Doutor VILMAR JOSÉ BARRETO PINHEIRO, Juiz de Direito desta PRIMEIRA VARA DE ENTORPECENTES E CONTRAVENÇÕES PENAIS, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a Ação Penal n. 71550-9/07, em que é denunciado CLEBER VERAS DA CUNHA, filho de Mariano Ferreira da Cunha e Raimunda Ferreira Veras, incurso nas penas do artigo 33 e art. 35 da Lei 11.343/2006, c/c artigo 69 do CPB. E como não tenha sido possível NOTIFICÁ-LO pessoalmente, pelo presente NOTIFICA-O para tomar conhecimento da ação penal, bem como para oferecer defesa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Este Juízo tem sede no Ed. do Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa, 5º andar, sala 546, ala C, Brasília/DF. Dado e passado nesta cidade de Brasília-DF, aos 27 dias do mês de junho do ano dois mil e sete. Eu, David Leão Fernandes Bacelar, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

O Doutor VILMAR JOSÉ BARRETO PINHEIRO, Juiz de Direito desta PRIMEIRA VARA DE ENTORPECENTES E CONTRAVENÇÕES PENAIS, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a Ação Penal n. 53699-9/07, em que é denunciado CLEBER MONTEIRO DA SILVA, filho de Manoel Dantas e Juraci Monteiro da Silva, incurso nas penas do artigo 16 da Lei 6.368/76. E como não tenha sido possível NOTIFICÁ-LO pessoalmente, pelo presente NOTIFICA-O para tomar conhecimento da ação penal, bem como para oferecer defesa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Este Juízo tem sede no Ed. do Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa, 5º andar, sala 546, ala C, Brasília/DF. Dado e passado nesta cidade de Brasília-DF, aos 27 dias do mês de junho do ano dois mil e sete. Eu, David Leão Fernandes Bacelar, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

2ª VARA DE ENTORPECENTES E CONTRAVENÇÕES PENAIS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Paulo Rogerio Santos Giordano
Diretora de Secretaria:Marcia Mara Costa Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 99892-6/06 - Incidente E. Toxicologico - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s).: DF333333 - Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios. R: JULIO CESAR DOS SANTOS SERRA. Adv(s).: DF011800 - Ildecer Meneses de Amorim. Certidão de fl. 36-verso: "...à defesa, para ciência do Laudo retro...em 29.05.2007.". **Nº 110407-7/06 - Flagrante (preso)** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: SANDRA FELISMINO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF01617A - Antonio Cesar Cavalcanti Junior. R: SANDRA FELISMINO DE OLIVEIRA e outros. Adv(s).: DF01617A - Antonio Cesar Cavalcanti Junior. R: MAXMON HENRIQUE DA SILVA. Adv(s).: (.). R: WAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF016841 - Delcio Gomes de Almeida. R: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SALES. Adv(s).: DF016841 - Delcio Gomes de Almeida. R: MAURICIO PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF016841 - Delcio Gomes de Almeida. R: DEILA RODRIGUES DA SILVA. Adv(s).: (.). R: RUBENS MARTINS VIEIRA. Adv(s).: DF003055 - Gilson Fernandes Vasconcellos. R: ADRIANO HENRIQUE DA SILVA. Adv(s).: DF016841 - Delcio Gomes de Almeida. R: CRISTIANO BISPO VAZ. Adv(s).: (.). R: RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: DEIVISSON BRITO DOS SANTOS. Adv(s).: DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta, DF024688 - Odilon Vale de Mesquita. Despacho de fl. 1111: "...redesigno a audiência anteriormente designada para 23 de maio de 2007, para os dias 09, 10 e 11 de julho de 2007, todas às 14:00 horas. Registro que no dia 09 será realizado o interrogatório dos réus Maurício e Cristiano e oitiva das testemunhas do povo arroladas pela acusação, no dia 10 serão ouvidos os policiais civis arrolados e dia 11 serão ouvidas as testemunhas arroladas pelas defesas dos acusados....em 22.05.2007.". **Nº 49206-0/07 - Restituicao de Coisa Apreendida** - A: CESAR FEITOSA CHAVES. Adv(s).: DF001476 - Jason Barbosa de Faria. R: NAO HA. Adv(s).: (.). Despacho de fl. 39: "Intime-se o ilustre subscritor da petição de fls. 02/04 para que, com urgência, junte aos autos cópia autenticada do DUT e DRLV da motocicleta objeto do presente pedido, bem como da nota fiscal do aparelho de telefonia celular apreendido em poder do requerente...em 23.05.2007.".

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
(Com prazo de 90 dias)

O Doutor(a) PAULO ROGÉRIO SANTOS GIORDANO, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Entorpecentes e Contravenções Penais do Distrito Federal, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele notícias tiverem que, por este Juízo e Secretaria se processam os autos da Ação Penal nº 63332-9/03, em que o Ministério Público move contra o(a) réu(ré) VALDETE ALVES DE FARIAS, brasileiro(a), amasiado, nascido(a) em 15.08.1979, em Unai/MG, filho(a) de Vicente Alves de Farias e Armezinda Alves de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido e em virtude de fato ocorrido no dia 05.08.2003 e pelo qual foi dito réu denunciado nas penas do(s) artigos(s) 12 da Lei 6368/76 e sentenciado(a) nos seguintes termos: "...Desse modo, o caso é de desclassificar-se a conduta imputada para aquela prevista no art. 16 da Lei 6368/76, condenando-se Valdete Alves de Farias...Passo à dosimetria das penas....Atento a tudo isto, fixo a pena-base no mínimo legal, em 06 (seis) meses de detenção mais multa de 10 (dez) dias multa...mantenho inalterada a pena anteriormente imposta, que torno definitiva...Fixo como regime inicial para cumprimento de pena o regime semi-aberto...O acusado poderá apelar em liberdade...Sem custas... P.R.I...em 06.08.2006. " O prazo do presente edital passa a ser contado a partir de sua publicação. Sede do Juízo: situado na Praça do Buriti, anexo do Palácio da Justiça, Bloco B, 5º andar, sala 548-C, Aos 29 de maio de 2007 Eu, Bel.(ª) Márcia Mara Costa Santos, Diretor(a) de Secretaria, o subscrevo por determinação do MM Juiz de Direito.

VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Evandro Neiva de Amorim
Diretora de Secretaria:Ana Eustratia Sofoulis H. Cinnanti

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 41698-2/98 - Reparacao de Danos - A: ROSIVALDO FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: DF005350 - Ubiratan Batista Pedroso. R: CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA SA. Adv(s).: DF006251 - Glaucia Fonseca Peixoto A. de Oliveira. "(...) Assim sendo, entendo como esgotada a prestação jurisdicional pleiteada, razão pela qual declaro extinto o processo de execução, com fulcro no artigo 794, I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Decorrido o prazo sem a interposição de eventual recurso, arquivem-se com baixa na distribuição.Brasília - DF, 18/06/2007." (as.) Juiz de Direito. **Nº 135042-3/05 - Embargos A Execucao** - A: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s).: DF018237 - Rogério Borges de Souza. R: FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. "(...) Isto posto, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, para determinar a incidência do INPC como fator de atualização monetária a partir da vigência do Estatuto do Idoso, como também para limitar a incidência dos juros de mora a contar da citação. Outrossim, adoto como referência para elaboração do cálculo do quantum debeatuar a planilha elaborada pelo Órgão Técnico do Ministério Público. Prossiga-se com a execução, extraindo-se cópia desta decisão e do parecer técnico de fls. 35/42 para encarte nos autos principais, remetendo-se à Contadoria Judicial para efeito de elaboração da planilha de débito, com a respectiva atualização, nos moldes do que aqui restou determinado. Sem custas e honorários advocatícios, em face da isenção de tais despesas ao acidentado litigante (art. 129 da Lei nº 8.213/91). Publique-se. Registre-se. Brasília/DF, 21 de maio de 2007." (as.) Juiz de Direito

Nº 138631-3/05 - Revisional - A: JOAO QUARESMA SOBRINHO. Adv(s).: DF011788 - Silvani Alves da Silva. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s).: DF018237 - Rogério Borges de Souza. "(...) Isto posto, acolhendo integralmente o parecer ministerial, julgo improcedente os pedidos expostos na inicial e, em consequência, extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inc. I do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o Autor no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, considerando que se encontra isento de tais despesas por força do que dispõe o artigo 129, inc. II e § único, da Lei nº 8.213/91, além do que lhe foi expressamente concedido, nos autos, a gratuidade de justiça.P.R.I. Brasília/DF, 13 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 60228-7/06 - Acidente de Trabalho - A: ROBERVAL MARACAJARA DE MORAIS. Adv(s).: DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s).: (.). "(...)Por essas razões, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.Defiro, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo o instrumento do mandado e a declaração de pobreza mediante traslado.Sem custas processuais e honorários advocatícios, eis que o autor litiga sob o manto da justiça gratuita, em face do disposto no art. 129, parágrafo único, da Lei 8213/91. Transitada esta em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.Brasília - DF, 19/06/2007." (as.) Juiz de Direito.

DECISAO

Nº 40553-8/01 - Indenizacao - A: ANDRE LUIZ FEITOSA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF008316 - Anderson Lourenco de Oliveira. R: PANIFICADORA E CONFEITARIA COLOMBO GOMIDES E ALVES LTDA. Adv(s).: DF000991 - Enos Zanconti de Azambuja. "Indefiro, por ora, o pleito do Exeqüente, haja vista que a quebra do sigilo fiscal, por ser medida atentória a garantia constitucional, só deve ser utilizada em casos excepcionalíssimos.(...) Intime-se.Brasília - DF, 21/06/2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 79591-2/01 - Acidente de Trabalho - A: MARIA ALVES DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF013377 - Luis Antonio Castagna Maia. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s).: DF018237 - Rogério Borges de Souza. "Mantenho a decisão agravada em sede de juízo de retratação por não vislumbrar motivos para sua modificação.Aguarde-se o transcurso do prazo para embargos.Intimem-se as partes e o Ministério Público.Brasília - DF, 20/06/2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 67897-8/05 - Acidente de Trabalho - A: JOAO BATISTA OLIVEIRA DOS SANTOS. Adv(s).: DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s).: DF018237 - Rogério Borges de Souza. "Observe que o Autor, apesar de não concordar integralmente com as conclusões do laudo complementar, não apresentou qualquer prova para alicerçar tais assertivas.Sendo assim, rejeito a impugnação parcial do laudo complementar.Intimem-se as partes para em 5 (cinco) dias oferecerem suas derradeiras alegações.Após, ouça-se o Ministério Público.Brasília - DF, 20/06/2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 37502-8/07 - Reclamacao Trabalhista - A: ELVIRA FERREIRA DE SOUSA. Adv(s.): DF002990 - Sandoval Curado Jaime. R: TRANSBOMFIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): (.). "Firmo a competência do Juízo Acidentário para processar e julgar o presenfe feito.Neste sentido a jurisprudência do nosso Tribunal:"AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO MORAL E MATERIAL. ACIDENTE DE TRABALHO. MORTE. EMPREGADO. VIÚVA. COMPETÊNCIA.I - A VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO TEM COMPETÊNCIA PARA PROCES-SAR E JULGAR A AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAL E MATERIAL, DECORRENTES DE MORTE POR ACIDENTE DE TRABALHO, AJUIZADA PELA VIÚVA DO EMPREGADO, PORQUANTO FUNDADA NA RESPONSABILIDADE CIVIL POR ATO ILÍCITO, DISCIPLINADA PELO CÓDIGO CIVIL.II - AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO. UNÂNIME."(AGI nº 20050020091604, acórdão nº 236482, 4ª TC, Rel. Desª Vera Andrighi)Outrossim, torno válidos todos os atos praticados no processo até a decisão que determinou a citação da ré, exclusive.Cite-se.Brasília - DF, 20/06/2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 42604-0/07 - Acidente de Trabalho - A: JACILDA RIOS BATISTA. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): (.). "Recebo a inicial.O(a) Requerente é isento(a) do pagamento de custas e honorários (Lei 8.213/91, artigo 129, parágrafo único).Procedimento sumário em razão da natureza da causa.Com o fito de se apurar o nexo causal entre as seqüelas descritas na peça de ingresso e as atividades laborais que o(a) Autor(a) desempenhava, hei por bem determinar a colheita antecipada da prova pericial.(...)Para fins de apreciação do pedido de tutela antecipada, informe a autora, no prazo de 05 (cinco) dias, se permanece afastada das atividades laborais, bem como se a atual empregadora, em razão dos documentos de fls. 41/42, adotou as medidas previstas no subitem 7.4.8 da Norma Reguladora 7 - NR-7. Por fim, designe-se data para a realização da perícia médica.Brasília-DF, 19 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 44238-7/07 - Acidente de Trabalho - A: ADILSON DE MOURA. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): (.). "Recebo a inicial.O(a) Requerente é isento(a) do pagamento de custas e honorários (Lei 8.213/91, artigo 129, parágrafo único).Procedimento sumário em razão da natureza da causa.Com o fito de se apurar o nexo causal entre as seqüelas descritas na peça de ingresso e as atividades laborais que o(a) Autor(a) desempenhava, hei por bem determinar a colheita antecipada da prova pericial.(...) Intime-se o(a) Autor(a) para em 05 (cinco) dias, indicar os hospitais e clínicas de atendimento nos quais foi submetido(a) a tratamento médico relacionado à doença ocupacional descrita na peça de ingresso, bem como para apresentar autorização expressa para acesso a tais documentos, consoante dispõe o artigo 9º da Resolução n.º 1.488/98, do Conselho Federal de Medicina.(...) Por fim, designe-se data para a realização da perícia médica.Brasília-DF, 19 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 69601-3/07 - Acidente de Trabalho - A: JOSE LOPES DA SILVA. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): (.). "Recebo a inicial.O(a) Requerente é isento(a) do pagamento de custas e honorários (Lei 8.213/91, artigo 129, parágrafo único).Procedimento sumário em razão da natureza da causa.Com o fito de se apurar o nexo causal entre as seqüelas descritas na peça de ingresso e as atividades laborais que o(a) Autor(a) desempenhava, hei por bem determinar a colheita antecipada da prova pericial.(...)Tudo feito, designe-se data para a realização da perícia médica.Brasília-DF, 20 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

DESPACHO

Nº 60612-4/98 - Indenizacao - A: RAIMUNDO NONATO ALMEIDA. Adv(s.): DF014117 - Marcos Sousa e Silva. R: TRANSFRIGO TRANSPORTES FRIGORIFICOS E CARGAS LTDA. Adv(s.): GO010275 - Iara Freitas Miura. "Primeiramente, indefiro o pedido veiculado pelo Exequente na peça de fl. 781, ressaltando que o deferimento de nova diligência depende da indicação do dia provável para que a penhora possa dar frutos.Intime-se.(...) Brasília-DF, 20 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 2677-9/99 - Reparacao de Danos - A: JOANICE PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF005218 - Jomar Alves Moreno. R: NOVO RIO PAPEIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s.): DF005146 - Yara Gissoni Almeida. "Libere-se por alvará a quantia discriminada na guia judicial de fl. 570.Após, intime-se a Autora para em 10 (dez) dias levantar o valor, e ratificar ou retificar os cálculos de liquidação, atentando para as sugestões contidas na cota lançada pelo Contador do Juízo à fl. 568Brasília-DF, 19 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 77208-4/99 - Embargos do Devedor - A: VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA. Adv(s.): DF008204 - Diana de Almeida Ramos. R: MARIA CLEIDE DA COSTA CARVALHO MACEDO. Adv(s.): DF002248 - Diex Jane Letiere. R: MARIA CLEIDE DA COSTA CARVALHO MACEDO e outros. Adv(s.): DF002248 - Diex Jane Letiere. R: OBEDE COSTA MACEDO. Adv(s.): (.). R: JOSEILDA COSTA MACEDO. Adv(s.): (.). R: JABES COSTA MACEDO. Adv(s.): (.). "Em face do trânsito em julgado do acórdão de fl. 197/201, requieram os embargados o que julgarem cabível.I.Brasília-DF, 19 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 9595-3/2000 - Acidente de Trabalho - A: JOAO AQUINO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "Em face da cota apresentada pela Contadoria Judicial à fl. 422, ratifique ou retifique o autor/exequente os cálculos de fls. 414/418.I. Brasília-DF, 21 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 37046-0/2000 - Reparacao de Danos - A: VALDIRE PORCINO DE ALMEIDA. Adv(s.): DF005218 - Jomar Alves Moreno. R: VIP EDITORA GRAFICA LTDA. Adv(s.): DF013209 - Alcino Marcal Almeida. "Não obstante o pedido de reconsideração deduzido pelo exequente às fls.413/414, mantenho a decisão de fl. 410, uma vez que não foram apresentados novos elementos passíveis de ensejar modificação no entendimento externo-do.I.Brasília-DF, 21 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 21409-7/01 - Acidente de Trabalho - A: MARCO ANTONIO GARCEZ BUENO. Adv(s.): DF007451 - Edisson Joao Alves. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "Em face da cota apresentada pela Contadoria Judicial à fl. 490, ratifique ou retifique o exequente os cálculos deduzidos às fls. 484/488.I.Brasília-DF, 20 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 36518-3/01 - Acidente de Trabalho - A: REGINA LUCIA ALENCAR DA SILVA. Adv(s.): DF008602 - Eunice Francine Palmeira, DF012215 - Deborah Fernandes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "Defiro a dilação de prazo pleiteada à fl. 460.(...) I.Brasília-DF, 21 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 58361-5/03 - Acidente de Trabalho - A: MARCAL BEZERRA LIMA. Adv(s.): DF010660 - Eduardo Jose de Castro. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "Em face do trânsito em julgado da sentença de fls. 521/528, certificado à fl. 534, dê-se baixa e arquivem-se o presente feito.I.Brasília-DF, 21 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 75290-5/03 - Ordinaria - A: ADOSINA TEIXEIRA DA COSTA. Adv(s.): DF002765 - Maria de Lourdes B G Pena Pereira. A: ADOSINA TEIXEIRA DA COSTA e outros. Adv(s.): DF002765 - Maria de Lourdes B G Pena Pereira. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. A: SEVERINO SABINO MENDES. Adv(s.): DF002765 - Maria de Lourdes B G Pena Pereira. "Intimem-se mais uma vez os Autores para apresentarem cópias das CTPS's, especificamente das páginas onde foram anotadas as alterações salariais.Brasília-DF, 21 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 115354-0/03 - Acidente de Trabalho - A: CELSO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF987654 - Procurador do Inss. "Em face da certidão de fl. 306, intime-se a patrona do autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, instrua o feito com o endereço completo e atualizado do mandante.Brasília-DF, 20 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 34373-9/05 - Acidente de Trabalho - A: JOSE WILSON DA SILVA OLIVEIRA. Adv(s.): DF014311 - Tullius Berquo Ferreira Lemes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "As partes para ciência da vistoria designada.Brasília-DF, 20 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 41004-2/06 - Acidente de Trabalho - A: JOAO ALVES DE CASTRO. Adv(s.): DF012453 - Luciana Martins Barbosa. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "Defiro a dilação de prazo pleiteada à fl. 95.(...) I.Brasília-DF, 20 de junho de 2007."

Nº 81623-0/06 - Acidente de Trabalho - A: MARIA LOPES DA SILVA. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): (.). "Melhor analisando os autos, hei por bem acolher a sugestão deduzida pelo Ministério Público à fl. 166 verso, razão pela qual determino a designação de data para a audiência de conciliação, ficando consignado que, não havendo acordo, o réu deverá apresentar contestação escrita ou oral, e, havendo disponibilidade de pauta, poderá na mesma data, ser realizada solenidade processual de instrução e julgamento.I.Brasília-DF, 20 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 131186-3/06 - Revisional - A: NILDA RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s.): DF012753 - Luciano Melo Moreira Lima. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "Vista à autora e Ministério Público dos documentos encartados pelo INSS às fls. 30/51.Brasília-DF, 20 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Carlos Divino Vieira Rodrigues
Diretor de Secretaria:Jorge Luis Ferreira Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISAO

Nº 129291-3/06 - Autorizacao Judicial - A: ALESSANDRA REGINA FERREIRA ABADIO. Adv(s.): DF017029 - Joelma Almeida Lousada dos Santos. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DECISAO - POSTO ISSO, declino da competência em favor da Vara da Infância e Juventude do Distrito Federal, e determino a remessa dos autos, fazendo-se as devidas anotações e comunicações.Intimem-se..

Nº 68172-2/07 - Retificacao de Registro de Casamento - A: MAURA DIAS DA ROCHA SILVA NASCIMENTO. Adv(s.): (.). R: NAO HA. Adv(s.): (.). DECISAO - A pretensão posta nos autos não está compreendida na competência do Juízo de Registros Públicos, mas entre aquelas reservadas à Vara de Família, ausente portanto, qualquer questão registrária, por estar relacionada à modificação do regime patrimonial adotado quando da realização do casamento.Isso posto, diante da incompetência racione materiae deste juízo, declino da competência para conhecer e julgar o presente feito em favor de uma das Varas de Família, Orfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília/DF.Após o decurso do prazo recursal, encaminhem-se os autos ao Juízo competente.P.R.I.CARLOS D. V. RODRIGUESJuiz de Direito.

Nº 68397-8/07 - Retificacao de Registro de Nascimento - A: MARCO ANTONIO DA SILVA. Adv(s.): DF012647 - Erico Albert Payao. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DECISAO - POSTO ISSO, declino da competência em favor de uma das Varas de Família da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para determino a remessa dos autos, fazendo-se as devidas anotações e comunicações.Intimem-se..

SENTENCA

Nº 64633-4/05 - Retificacao de Registro Civil - A: MINERVINA MARIA DOS SANTOS. Adv(s.): DF021634 - Sandro Pereira Cardoso. R: NAO HA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de casamento de MINERVINA MARIA DOS SANTOS (fl. 19) e passe dele a constar o nome do genitor da nubente como sendo SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS, mantendo-se inalterados os demais dados.Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73.Decisão proferida com força de mandado judicial.Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo-se o competente mandado, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 17h34..

Nº 123635-7/06 - Retificacao de Registro de Nascimento - A: MARIA DE SOUSA CARVALHO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40, 55, parágrafo único, 56, 57, 58 e 109, todos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar os assentos de nascimento (fl. 07) e de casamento (fl. 23) de MARIA DE SOUSA CARVALHO e passe dele a constar o nome do(a) registrado(a) como sendo MARIA CELINA DE SOUSA CARVALHO, bem como o nome de seus genitores como sendo FRANCISCO GONÇALVES DE CARVALHO e ADELAIDE DE BARROS DA SILVA, mantendo-se inalterados os demais dados.Retifique-se ainda:1- o assento de óbito de FRANCISCO GONÇALVES (fl. 09) para que passe a constar entre os filhos deixados pelo extinto o nome de MARIA CELINA no lugar de MARIA DE SOUZA, mantendo-se inalterados os demais dados;2- o assento de óbito de ADELAIDE DE BARROS DA SILVA (fl. 10) para que passe a constar entre os filhos deixados pela extinta o nome de MARIA CELINA no lugar de CELINA, mantendo-se inalterados os demais dados;3- os assentos de nascimento de SAMANTA SOUSA SILVA (fl. 58), SOLANGE DE SOUSA SILVA (fl. 59), MARCOS ROBERTO CARVALHO SILVA (fl. 60) e ANDERSON CARVALHO SILVA (fl. 61) para que passe a constar o nome de sua genitora como sendo MARIA CELINA DE SOUSA CARVALHO, mantendo-se inalterados os demais dados;4- os assentos de nascimento de MARCOS VINÍCIUS ROCHA GOMES SILVA (fl. 62) e JOÃO VICTOR LANDIM DE ALMEIDA SILVA (fl. 63) para que passe a constar o nome de sua avó paterna como sendo MARIA CELINA DE SOUSA CARVALHO, mantendo-se inalterados os demais dados.Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73.Decisão proferida com força de mandado judicial.Oficie-se ao Cartório de Distribuição do DF e ao Instituto de Identificação, comunicando-se a alteração do nome da Reqte. ora deferida.Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo-se o competente mandado, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h13..

Nº 14969-8/07 - Autorizacao Judicial - A: CLAUDIA MARIA O DE CARVALHO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DECIDO.Considerando que a pretensão deduzida na inicial foi devidamente atendida, tendo sido comprovada a cremação do falecido, acompanho a manifestação ministerial de fl. 21 e RESOLVO O MÉRITO DO FEITO, com apoio no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 17h02..

Nº 15377-9/07 - Retificacao de Registro de Casamento - A: MARIA ROCHEMBACH. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s.): (.). Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de casamento de MARIA ROCHEMBACH (fl. 18/20) e passe dele a constar o nome de solteira da nubente como sendo MARIA ROCHEMBACH, bem como o nome de seus genitores como sendo GREGÓRIO GERMANO ROCHEMBACH e HILDA ROCHEMBACH, mantendo-se inalterados os demais dados.Retifique-se ainda os assentos de nascimento de CLARICE ARCELI KIRCH (fl. 25), LURLS MARIA KIRCH (fl. 26) e VALDOMIRO JOSÉ KIRCH (fl. 27) para que deles passe a constar o nome de seus avós maternos como sendo GREGÓRIO GERMANO ROCHEMBACH e HILDA ROCHEMBACH, mantendo-se inalterados os demais dados.Em vista das retificações ora formuladas, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73.Decisão proferida com força de mandado judicial.Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo-se o competente mandado, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 14h24..

Nº 17645-9/07 - Retificacao de Obito - A: VERA LUCIA DIAS EMERICK. Adv(s.): DF019450 - Mauro Severino Dias. R: NAO HA. Adv(s.): (.). Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de óbito de ANTONIO EMERICK (fl. 17) e passe dele a constar o lugar do sepultamento do falecido como sendo no CAMPO DA ESPERANÇA, na cidade de BRASÍLIA-DF, mantendo-se inalterados os demais



dados.Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73.Decisão proferida com força de mandado judicial.Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo-se o competente mandado, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 15h13..

Nº 55313-0/07 - Retificacao de Obito - A: ANTONIA SOARES DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: ANTONIA SOARES DA SILVA e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s.): (.). A: OLDENIR BARROS SOARES. Adv(s.): (.). A: PAULO ROMANO GOMES SOARES. Adv(s.): (.). Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de óbito de AMÉRICA FRANCISCA DA FONSECA (fl. 19) e passe dele a constar, no campo "Observações", que a falecida "DEIXOU TESTAMENTO CONHECIDO", mantendo-se inalterados os demais dados.Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73.Decisão proferida com força de mandado judicial.Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo-se o competente mandado, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 17h22..

Nº 57304-5/07 - Autorizacao Judicial - A: BENEDITO FROTA FONTENELE. Adv(s.): DF019305 - Geraldo Rafael da Silva Junior. R: NAO HA. Adv(s.): (.). Diante do exposto, JULGO EXTINTO O FEITO, sem julgamento do mérito, com fundamento nos arts. 3º e 267, VI, do CPC, Custas ex lege. Após, arquivem-se os autos, observadas as anotações e comunicações devidas. P.R.I..

Nº 63983-6/07 - Alteracao de Prenome - A: CLESSILVANIA MARQUES DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público e com fundamento nos artigos 55, parágrafo único, 56, 57 e 58, todos da Lei n.º 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO para alterar o nome da Requerente para SILVANA MARQUES DA SILVA, determinando seja averbada à margem do seu assento de a alteração ora deferida, mantendo inalterados os demais dados.Em vista da alteração ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao assento, fazendo constá-la no campo "Observações" como averbação.Decisão com força de mandado judicial.Oficie-se ao Cartório de Distribuição do DF, comunicando-se a alteração deferida.Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 17h16..

Nº 64223-0/07 - Retificacao - A: WILSON BORGES DE SOUSA. Adv(s.): (.). R: NAO HA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 110, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de casamento de WILSON BORGES DE SOUSA e SHEILA MAROCCOLO NUNES (fl. 06) e passe dele a constar o nome do genitor da contraente como sendo DORILIO MAROCCOLO NETO, mantendo-se inalterados os demais dados.Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73.Decisão proferida com força de mandado judicial.Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, retornem-se os autos ao cartório de registro civil competente.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 16h57..

Nº 65009-0/07 - Autorizacao Judicial - A: CARLOS ESTEVES BRAGA. Adv(s.): DF017407 - Fabricio Trindade de Sousa. R: NAO HA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Assim, acompanho a manifestação ministerial de fl. 14v e JULGO EXTINTO O PROCESSO, com julgamento do mérito, a teor do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas ex-lege. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 17h03..

Nº 65249-9/07 - Retificacao de Registro de Nascimento - A: VALDENICE CASALE DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). R: NAO HA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de nascimento de ALINE DE ALMEIDA SILVA (fl. 05) e passe dele a constar o nome de sua genitora como sendo VALDENICE CASALE DE ALMEIDA SILVA, mantendo-se inalterados os demais dados.Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73.Decisão proferida com força de mandado judicial.Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo-se o competente mandado, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 17h04..

Nº 65429-5/07 - Retificacao de Registro de Casamento - A: ROSILEIDE PEREIRA GOMES. Adv(s.): (.). R: NAO HA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 110, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de casamento de ROSILEIDE PEREIRA GOMES (fl. 04) e passe dele a constar que a nubente nasceu em CRISTINO CASTRO-PI, mantendo-se inalterados os demais dados.Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73.Decisão proferida com força de mandado judicial.Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, devolvam os autos ao competente Cartório de Registro Civil.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 16h17..

CERTIDAO

Nº 29613-4/2000 - Justificacao - A: ALICE GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF011833 - Antonio Marcos Mariano Anastacio. R: NAO HA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos autos, folha de cálculo do contador e, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. CARLOS D. V. RODRIGUES, intimo a autora a pagar as custas finaisBrasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 08h42..

Nº 22215-4/02 - Registro de Nascimento Tardio - A: JOSE ALVES DE ARAUJO FILHO. Adv(s.): DF012092 - Dinalva Almeida Costa de Jesus. R: NAO HA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, às fls. 85v , juntei MANDADO DE CITAÇÃO e, de ordem do MM. Juiz Dr. Carlos D. V. Rodrigues intimo a parte Autora a manifestar-se sobre a informação da ECT.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 12h15..

Nº 37743-9/05 - Duvida - A: TITULAR DO 7 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO DF. Adv(s.): (.). R: SANTINA GOMES DE ALARCAO. Adv(s.): DF016980 - Fabio Henrique Binicheski. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos autos, folha de cálculo do contador e, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. CARLOS D. V. RODRIGUES, intimo a autora a pagar as custas finaisBrasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h17..

Nº 106794-4/05 - Retificacao de Registro - A: LIVIA PATRICIA BORGES. Adv(s.): DF012571 - Luciano Claudio Lage Guimaraes Mendes. R: NAO HA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, às fls. 115v , juntei MANDADO DE CITAÇÃO e, de ordem do MM. Juiz Dr. Carlos D. V. Rodrigues intimo a parte Autora a manifestar-se a informação da ECT.Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 18h31..

Nº 107105-3/05 - Retificacao de Registro Civil - A: JHEFFERSON AFONSO ALVES DE CAMARGO. Adv(s.): DF00428A - Carlos Israel Silva. R: NAO HA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz Dr. Carlos D. V. Rodrigues, redesigno a data do dia 06/08/2007, às 14h horas, para audiência de JUSTIFICAÇÃO.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h06..

DESPACHO

Nº 45500-6/04 - Retificacao de Registro - A: MARIA BORGES DE LIMA. Adv(s.): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: NAO HA. Adv(s.): (.). 1. Atenda a cota ministerial retro.2. Oficie-se e/ou intime-se. 3. Atendidas as diligências, dê vista dos autos ao Ministério Público. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h44..

Nº 5096-8/05 - Anulacao de Assentamento de Nascimento - A: MARIA DO CARMO MOREIRA ALVES. Adv(s.): DF005493 - Lio-nides Goncalves de Souza. R: NAO HA. Adv(s.): (.). 1. Atenda a cota ministerial retro.2. Oficie-se e/ou intime-se. 3. Atendidas as diligências, dê vista dos autos ao Ministério Público. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h44..

Nº 65135-2/06 - Retificacao de Registro - A: JOSE VAGNER DE ALENCAR. Adv(s.): DF011885 - Moises Jose Marques. R: CARTORIO 4 OFICIO DA COMARCA DE CRATO CE. Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro a suspensão do feito, pelo prazo de 30(trinta) dias. Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h32..

VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO DF

INTIMAÇÃO

Ficam os(as) advogados(as) abaixo relacionados(as) intimado(as) a devolver os respectivos autos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão. Brasília-DF, 28 de junho de 2007.

OAB - Nome	Processo	Data de Carga	Data de Devolução
DF0006657 - Francisco de Assis Campos Neto	2004.01.1.061545-0	26/04/2007	01/05/2007
DF015949 - Regina Sebastiana Caldeira	2007.01.1.030694-9	28/05/2007	02/06/2007
DF020669 - Valdivino Clarindo Lima	2007.01.1.029697-4	13/06/2007	18/06/2007
	2007.01.1.029698-2	13/06/2007	18/06/2007
DF022171 - Helder de Araujo Barros	20264/86	01/06/2007	06/06/2007
RJ148143E - Narayana Correia	19026/96	04/06/2007	09/06/2007
	2005.01.1.079043-4	04/06/2007	09/06/2007

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Editte Patricio da Silva Moura
Juiz de Direito Substituto:Waldir da Paz Almeida
Diretora de Secretaria:Valeria de Fatima Veloso Bernardes Ribeiro

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 58617-3/99 - Falencia - A: ANA CRISTINA MEIRELES DE CARVALHO. Adv(s.): DF018077 - Claudio Andrei C da Silva. R: EBAL EMPRESA DE CONSERVACAO LTDA. Adv(s.): DF005240 - Andre Dias Morato. CREDOR: ROSEMARY GOMES DA SILVA. Adv(s.): DF008328 - Sergio Luiz dos Santos. CREDOR: ROBERTO BRAGGIO JUNIOR. Adv(s.): DF006382 - Itamar Ferreira de Lima. CREDOR: SANDRA ABREU SOARES. Adv(s.): DF011108 - Evilazio Viana Santos. CREDOR: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001821 - Nelso Rodrigues Camargo. R: EBAL EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. Adv(s.): (.). CREDOR: MARCOS ANTONIO BORGES DOS SANTOS. Adv(s.): DF010638 - Marcio Ferreira de Oliveira. CREDOR: FRANCISCO CESAR DE MENEZES. Adv(s.): DF020599 - Antonio Marques da Silva. Síndicos: Ilka Teodoro-oab/DF15395, Ilka Teodoro-oab/DF15395. Certifico e dou fé que, nesta data, fica designado o dia 21/08/2007, às 14:10 hs para a realização da Audiência de Primeiras Declarações do sócio administrador da falida, Adebaldo José de Queiroz.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 12h48..

Nº 91780-3/06 - Declaratoria - A: DIVALDO FERREIRA LEITE. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo. R: CARTORIO DE 1 OFICIO DE REGISTRO CIVIL E CASAMENTO. Adv(s.): (.). R: CARTORIO DE 1 OFICIO DE REGISTRO CIVIL E CASAMENTO e outros. Adv(s.): (.). R: CARTORIO 2 OFICIO NOTAS REG CIVIL PROT TIT DOC PES JURIDICAS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Fl.43, Defiro a suspensão do feito no prazo de 20 dias. Int. Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 13h49..

Nº 104167-6/06 - Retificacao de Registro de Nascimento - A: MARIA MARTA CORTES. Adv(s.): DF009418 - Marilandi Ferreira dos Santos Santana. A: MARIA MARTA CORTES e outros. Adv(s.): DF009418 - Marilandi Ferreira dos Santos Santana. R: NAO HA. Adv(s.): (.). A: MARIA NATIVIDADE FERREIRA. Adv(s.): (.). A: JORGE MARINHO GOMES CANDIDO DA CONCEICAO. Adv(s.): (.). A: IRMA RAIMUNDA GOMES DA CONCEICAO. Adv(s.): (.). A: ADAILTON GERMANO GOMES. Adv(s.): (.). 91780-3DESPACHO - 1. Atenda-se a cota ministerial retro.2. Oficie-se e/ou intime-se. 3. Atendidas as diligências, dê-se vista dos autos ao Ministério Público. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 12h10..

Nº 35992-9/07 - Retificacao de Obito - A: ROBERTO TEIXEIRA DE MATOS. Adv(s.): DF005722 - Ailton Coelho Alves. R: NAO HA. Adv(s.): (.). 1. Atenda a cota ministerial retro.2. Oficie-se e/ou intime-se. 3. Atendidas as diligências, dê vista dos autos ao Ministério Público. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h44..

Nº 49885-7/07 - Registro de Obito - A: ALISSON NASCIMENTO OLIVEIRA. Adv(s.): DF003549 - Jair Pereira dos Santos. R: NAO HA. Adv(s.): (.). 1. Atenda-se a cota ministerial retro.2. Oficie-se e/ou intime-se. 3. Atendidas as diligências, dê-se vista dos autos ao Ministério Público. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 12h10..

Nº 54462-3/07 - Anulatoria - A: NILZA DA ROCHA SANTOS. Adv(s.): DF005965 - Rita de Cassia Sousa Ferreira. R: ANDERSON DA ROCHA MACAMBIRA. Adv(s.): (.). 1. Atenda a cota ministerial retro.2. Oficie-se e/ou intime-se. 3. Atendidas as diligências, dê vista dos autos ao Ministério Público. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h44..

Nº 67152-9/07 - Retificacao de Registro Civil - A: SONIA MARIA BATISTA DE LUCENA SANTOS. Adv(s.): DF013855 - Valcides Jose Rodrigues de Sousa. R: NAO HA. Adv(s.): (.). .DESPACHO A.R.1. Defiro a gratuidade de justiça.2.Intime-se a requerente para que junte aos autos cópia de sua certidão de nascimento. 3. Requisite-se ao Ofício Registral de folha 09 cópia do respectivo assento. 4. Tudo cumprido, vista ao Ministério Público.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 12h54.CARLOS D. V. RODRIGUESJuiz de Direito.

Nº 68801-8/07 - Retificacao de Obito - A: ZILDA FERREIRA LIMA. Adv(s.): DF024604 - Zilmar Ribeiro de Farias Bandeira. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DESPACHO A.R.1.Intime-se a requerente para que junte aos autos, no prazo de 10(dez) dias, declaração de hipossuficiência.2.Após, requisi-te-se ao Ofício Registral de folha 05 cópia do respectivo assento. 3. Tudo cumprido, vista ao Ministério Público.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h23.CARLOS D. V. RODRIGUESJuiz de Direito.

Nº 15408-0/03 - Declaratoria - A: MASSA FALIDA DA ATUAL SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA. Adv(s.): DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. R: WASHINGTON RODRIGUES FERREIRA. Adv(s.): DF018986 - Karla Santos Porto. R: LUIZ CARLOS SERTAO PEREIRA. Adv(s.): DF015443 - Rosa Maria Habibe. R: ALDENIRA COUTINHO DE MACEDO. Adv(s.): SP074864 - Angelo Aurelio G Pariz. Síndico: Mardonedes Camelo Paiva - Crc/DF 10.925.Certifico e dou fé, que de acordo com a portaria 001, de 20 de abril de 1998, deste Juízo, fica a sindicatura intimada a se manifestar nos presentes autos, nos termos do r. despacho de fl. 560.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h53..

AUDITORIA MILITAR DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Maria Ivatonia Barbosa dos Santos
Juiz de Direito Substituto:Paulo Cezar Duran
Diretora de Secretaria:Jackeline Candido Valente Moura

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 30158-0/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): DF999992 - Promotoria Publica Militar. R: LEONARDO FABRICIO ALVES DA SILVA. Adv(s.): DF014484 - Ataulpa Sousa das Chagas. Fica a Defesa intimada para apresentar as contra- razões..

Nº 3573-8/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): DF999992 - Promotoria Publica Militar. R: JOSE ALFREDO DOS SANTOS. Adv(s.): DF014738 - Antonio Jose Inacio dos Santos Neto. Fica a Defesa intimada para os fins do art. 428, CPPM..

Nº 67556-8/05 - Acao Cautelar - A: FLAVIO VILLA REAL. Adv(s.): DF006392 - Jose Mendonca de Araujo Filho. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF009833 - Denilson Fonseca Goncalves. (...) Ante o exposto, com esteio nos artigos 269, inciso I e 796 e seguintes do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido de sobrestamento da penalidade disciplinar de prisão e seus conseqüentes efeitos, com os fundamentos supramencionados e a manutenção dos efeitos da liminar concedida. Custas e honorários pela parte ré que fixo em dez por cento do valor da causa. Sentença sujeita ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. P.R.I..

Nº 23623-9/06 - Acao Penal - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s.): DF999992 - Promotoria Publica Militar. R: ROGERIO SALES BARROS. Adv(s.): DF015969 - Raimundo Nonato Portela. Fica a Defesa intimada para os fins do art. 428, CPPM..

Nº 35448-4/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): DF022612 - Reilos Monteiro. R: LUIZ PAULO DE OLIVEIRA AL-CANTARA. Adv(s.): DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira. Esclareça o assistente do Ministério Público o pedido de fl. 159..

Nº 81354-5/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): DF999992 - Promotoria Publica Militar. R: FABIO JOSE DOS REIS. Adv(s.): DF021843 - Rafael Bortone Reis. Fica a Defesa intimada para os fins do art. 407 do CPPM, bem como da Audiência de Instrução que será realizada em 07 de agosto de 2007, às 14:30 hs..

Nº 109579-6/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): DF999992 - Promotoria Publica Militar. R: GIOVANE MOREIRA DE SOUSA e outros. Adv(s.): DF015969 - Raimundo Nonato Portela. Fica a Defesa intimada para os fins dos artigos 407 e 408 do CPPM, bem como da Audiência de Instrução que será realizada em 05 de julho de 2007, às 13:30 hs.

Nº 7571-3/07 - Acao Penal - A: J.P. Adv(s.): DF999992 - Promotoria Publica Militar. R: J.N.D.S.. Adv(s.): DF020552 - Sebastiao Coelho da Silva. Fica a Defesa ciente do exame psiquiátrico de Josenaldo Nô da Silva designado para o dia 26.10.2007, às 14:30 no IML.

Nº 35287-9/07 - Cancelamento - A: LEVY DA COSTA PERES. Adv(s.): DF003765 - Avenir Angelo Rosa Filho. R: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). Indefiro o pedido, haja vista a existência de fls 81/82..

Nº 55972-6/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): DF999992 - Justiça Publica. R: CLAUDIMAR CAMPOS ARANHA. Adv(s.): DF015969 - Raimundo Nonato Portela. Intime-se a Defesa para apresentar o endereço atualizado do acusado.Prazo legal..

DESPACHO

Nº 118846-0/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): DF999992 - Promotoria Publica Militar. R: ANTONIO VARELA SOBRINHO e outros. Adv(s.): DF013195 - Maria de Lourdes Vilarouca Farias. R: MARCIO AURELIO GONCALVES FONSECA. Adv(s.): DF012354 - Luzia Nunes Borges Lima. Fica a Defesa intimada a se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, em relação ao parecer ministerial de fls. 21/22 dos autos da carta de sentença..

CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

1ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:James Eduardo C. M. Oliveira
Juiz de Direito Substituto:Jayder Ramos de Araujo
Diretora de Secretaria:Josette I. C. Cavalcanti

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 59135-5/07 - Cobranca - A: PEDRO JOSE XAVIER MATTOSO. Adv(s.): DF009343 - Pedro Jose Xavier Mattoso. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a tramitação prioritária. Anote-se na capa dos autos.Emende-se no tocante ao pedido, o qual deve ser certo e determinado, notadamente sobre os meses e respectivos índices que o autor pretende que sejam pagas as diferenças. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento. I.Brasília - DF, sexta-feira, 01/06/2007 às 18h01..

Nº 59057-8/07 - Ordinaria - A: URIEL DE CASTRO SILVA. Adv(s.): DF008765 - Eduardo Milen Viegas. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a tramitação prioritária. Anote-se na capa dos autos.Emende-se, no tocante ao pedido, o qual deve ser certo e determinado.Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento. I.Brasília - DF, sexta-feira, 01/06/2007 às 18h03..

Nº 58827-7/07 - Cobranca - A: ANTONIO DA ENCARNACAO LOPES. Adv(s.): DF012212 - Edvaldo Miron da Silva. R: BANCO REAL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Para análise do pedido de tramitação prioritária, venha aos autos a cópia da cédula de identidade do autor.Sem prejuízo, cite-se.Brasília - DF, sexta-feira, 01/06/2007 às 18h04..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 1655-9/07 - Execucão - A: LS&M REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF015282 - Antonio Ilauro de Souza. R: JOSE SILVIO DOS SANTOS. Adv(s.): DF004899 - Jamil Jorge, Sem Informacao de Advogado. A Lei 11.382/06 alterou, de maneira substancial, o procedimento da execução de título extrajudicial.Dentre as inovações, importante asseverar que os embargos do devedor deverão ser opostos no prazo de 15 dias, a contar da juntada do mandado de citação aos autos (arts. 736 e 738 do CPC), independentemente da segurança do juízo.Diante do novo regramento, torna-se necessária a adequação imediata dos feitos em curso ao novo procedimento, pois, na dicção do art. 1.211 do Estatuto Processual, as disposições do CPC aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes.Nesse contexto, a fim de evitar futuro tumulto processual, determino a intimação da parte devedora, por meio de seu advogado, a fim de que, caso tenha interesse, apresente embargos de devedor em 15 (quinze) dias (art. 738 do CPC), instruído com cópias das peças processuais relevantes, sob pena de preclusão.Outrossim, intime-se a parte executada para, em 05 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os seus bens sujeitos à penhora, bem como, seus respectivos valores, com a advertência de que o seu silêncio importa em ato atentatório à dignidade da justiça (art. 600, IV, do CPC), sujeito a multa de até 20% sobre o valor do débito, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material.Sem prejuízo, a credora poderá indicar bens à penhora. I.Brasília - DF, sexta-feira, 01/06/2007 às 18h10..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 25790-4/2000 - Execucão Provisoria - A: FIAT LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF0013824 - Mariluci Ossipe, DF013824 - Mariluci Ossipe Martins Botelho. R: ALMIR ANICETO DE SOUSA FILHO. Adv(s.): DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira. À parte autora, ora devedora, para que efetue o pagamento do montante da condenação, devidamente corrigido, no prazo de 15 dias, sob pena da incidência de multa de 10% sobre o valor devido (art. 475-J do CPC). I.Brasília - DF, sexta-feira, 01/06/2007 às 18h21..

DESPACHO

Nº 50292-5/04 - Rescisao de Contrato - A: VERA LUCIA COZAC. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira, DF07120E - Braulio Henrique Lacerda da Natividade. R: CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA. Adv(s.): DF07669E - Claudio Northon Alvares de Castro, GO018531 - Laura Medeiros Teixeira. Expeça-se alvará em favor do Sr. Perito, referente à verba honorária.Às partes, sobre o laudo pericial de fls. 157/187.Brasília - DF, sexta-feira, 01/06/2007 às 18h38..

SENTENÇA

Nº 110010-5/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL SANTA BARBARA - LAGO SUL. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa. R: VERA CECILIA NEHING CESAR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de ação de cobrança ajuizada por CONDOMINIO RURAL SANTA BÁRBARA - LAGO SUL - DF, em desfavor de VERA CECÍLIA NEHING CÉSAR, objetivando o recebimento da importância de R\$ 35.898,96 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), referente às taxas condominiais e demais parcelas aprovadas em assembléia, vencidas desde janeiro de 1994, conforme planilha constante da inicial. Acompanham a inicial os documentos de fls. 09/100.Regularmente citada, conforme certidão de fl. 116, e advertida para os efeitos da revelia, conforme o teor do mandado de fls. 228, a ré deixou de comparecer a audiência, frustrando a tentativa de conciliação. É o relatório. DECIDO. O feito comporta julgamento antecipado, na forma do art. 330, inciso II do Código de Processo Civil.A ré, nada obstante devidamente citada e intimada, não compareceu à audiência de conciliação e, tampouco, apresentou qualquer justificativa para a sua ausência. Assim, nos termos do art. 277, § 2º, do CPC, decreto a sua revelia e, em consequência, reputo verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, haja vista que amparados na prova documental que acompanha a exordial, notadamente as atas assembleares que fixaram o pagamento das verbas exigidas na presente ação.Diante do exposto, julgo procedente o pedido para condenar a ré a pagar ao autor o valor de R\$ 35.989,96 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) referente às taxas condominiais ordinárias e demais parcelas aprovadas em assembléia, cuja fixação consta da documentação acostada aos autos, vencidas desde jan/94, acrescida de correção monetária, a contar dos respectivos vencimentos das parcelas e de juros de mora, desde a citação. Por força do disposto no art. 290 do CPC, incluo na condenação as parcelas vencidas no decorrer da lide e que eventualmente não tenham sido pagas pela ré. Por conseguinte, resolvo o mérito, com fulcro no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência, arcará o ré com as custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.PR.I.Brasília - DF, sexta-feira, 01/06/2007 às 18h39..

DESPACHO

Nº 15888/95 - Execucão - A: MARI FATUCH BARCAT. Adv(s.): DF000781 - Renato Barcat Nogueira. R: FRANCISCO GOMES DE SA NETO. Adv(s.): DF000781 - Renato Barcat Nogueira, DF010773 - Adelson Rocha Malaquias, Sem Informacao de Advogado. R: ALDENOR MARANHAO GOMES DE SA. Adv(s.): (.). R: JOAO DOMINGOS GOMES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA FILHO. Adv(s.): DF009191 - Savio de Faria Caram Zuquim, DF010429 - Sebastiao do Espirito Santo Neto. Aos credores, sobre a petição retro, bem como para que indiquem bens à penhora. I.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 17h12..

Nº 22893/90 - Execucão de Sentença - A: PRISCILLA LOPES FERNANDES. Adv(s.): DF007070 - Alcino Junior de Macedo Guedes, DF03676E - Emmanuel Guedes Ferreira, DF04457E - Andre Netto Pinto de Castro. R: MARCUS VINICIUS PONTES. Adv(s.): DF000242 - Joaquim Jose Safe Carneiro, DF04075E - Bruno Rangel Avelino da Silva. R: HOSPITAL GOLDEN GARDEN . Adv(s.): (.). R: IGASE . Adv(s.): DF002030 - Fernando Neves da Silva. Tendo em vista que se trata de processo volumoso, com cálculos complexos, reconsidero o despacho de fl. 1718 e abro vista às partes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelos credores. Int.Brasília - DF, sexta-feira, 01/06/2007 às 18h46..

Nº 41185-4/98 - Execucão - A: SPEED HELP LTDA ASSIST MED DOMICILIAR LTDA. Adv(s.): DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, DF015776 - Francisco Antonio de Camargo R. de Souza, DF019470 - Giselle de Melo Salles Macedo Koifaman, DF02727E - Andre Albemaz de Oliveira, DF03899E - Giselle de Melo Salles, DF04516E - Theodorakis Panagiotidou, DF05194E - Marcela Fernandes Muniz de Melo, DF05544E - Marcus Aurelio Bessa Vieira. R: MARCO AURELIO F DO CARMO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. À exequente, para que esclareça se promoveu a distribuição da precatória. Sem prejuízo, indique bens à penhora. I.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 16h48..

Nº 62258-4/98 - Execucão de Sentença - A: NEILA VARELA SARDA. Adv(s.): DF000857 - Antonio Walter Galvao, DF010608 - Andre Walter Queiroz Galvao, DF017884 - Herculano Francisco Dourado, DF022842 - Ana Luisa Maya Paes, TO002824 - Cintya Saraiva Sena. R: TRANSPORTADORA COURO VERDE LTDA. Adv(s.): GO013428 - Luzia Angela Amorim Mendes. A: CARLA VARELA SARDA. Adv(s.): DF010608 - Andre Walter Queiroz Galvao. A fim de avaliar a ocorrência de alienações em fraude à execução, bem como a existência de bens para responder pela dívida, oficie-se à Receita Federal, requisitando cópia das três últimas declarações de Imposto de Renda da executada e de seus sócios.Face ao caráter sigiloso das informações, as declarações deverão ser arquivadas em pasta própria, franqueado o acesso ao advogado das autoras.I.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 15h48..

Nº 71183-8/98 - Civil Publica - A: MPDFT. Adv(s.): DF888888 - Assistencia do Ministerio Publico. R: KLUBER LUBRICATION LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA & CIA. Adv(s.): DF002594 - Rosa Maria Motta Brochado, DF00909A - Luis Carlos Lopes Madeira, DF012956 - Carolina Valenca Restivo, DF888888 - Assistencia do Ministerio Publico, Sem Informacao de Advogado. Às partes, sobre o ofício de fls. 296/297. I.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 16h26..

Nº 39416-2/99 - Monitoria - A: MIGUEL PEPE FILHO. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo, DF05292E - Flavio de Sousa Camelo, DF06083E - Sandro da Costa Saboia. R: ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Oficie-se novamente. Observem-se as informações prestadas à fl. 182.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 16h45..

Nº 35659-7/2000 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO SHALOOON SHCES 1503 A. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF016205 - Daniela Furtado Pinheiro, DF016354 - Daniela Gomes Silva Santos, DF016527 - Renata Gonçalves Dornas de Almeida, DF017326 - Ana Lidia Camelo Gomes Ribeiro, DF018010 - Alexandra Bernardo Vaz, DF021728 - Auriqueli da Conceicao Xavier, DF05724E - Daniel Clevert Soares. R: MARIA DE FATIMA BATISTA DE CARVALHO. Adv(s.): DF012158 - Lucenir Rodrigues, DF020267 - Jose Nunes Barbosa Junior, DF05338E - Julieta Lucia Coutinho, Defensoria Publica do Distrito Federal, Sem Informacao de Advogado. À executada, para que providencie a complementação do depósito, haja vista a petição retro, sob pena de prosseguimento da execução. I.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 16h56..

Nº 37259-6/2000 - Execucão - A: SENA COMERCIAL E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: PAULO BORGES GIL SANTIAGO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Suspendo o curso processual por 6 meses. I.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 16h48..

Nº 61706-2/2000 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF014906 - Cleide Alves Guimaraes. R: RENAN BATISTA MATA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Às partes, para que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, indicando o objeto e a finalidade, sob pena de indeferimento.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 16h26..

Nº 38646-9/01 - Execucão - A: DISBRAVE DISTRIBUIDORA BRASILIA DE VEICULOS SA. Adv(s.): DF011775 - Gildasio Figueiredo Holanda, DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco, DF016308 - Deilsa Carla Santos de Souza, DF03719E - Aline Cristina Silva Braga, DF04017E - Danielle Salviano Barbosa, DF05904E - Zuleima Viana de Oliveira, DF06008E - Mickail Silva Braga, DF06730E - Juliana Marinho Rego. R: DRIVE TECH COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. Adv(s.): DF015192 - Elvis Del Barco Camargo. À credora, sobre a petição de fls. 208 e seguintes. I.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 16h44..

Nº 65272-5/01 - Monitoria - A: DIDIO CAVALCANTE DE ALMEIDA. Adv(s.): DF014783 - Eneida Xavier Junqueira Dantas. R: JOAO ADSON MACEDO RODRIGUES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Face à certidão retro, reconsidero o despacho de fl. 170.Promova, o autor, a citação, sob pena de extinção. Observe-se que não houve êxito na diligência realizada no endereço declinado à fl. 168. I.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 16h29..



Nº 79363-4/01 - Rescisao de Contrato - A: FRANCISCO DE ASSIS BRITO. Adv(s.): DF016001 - Cely Sousa Soares, DF04168E - Joao Primo Minari Junior, DF04536E - Claudia Fonseca Mollica, DF05496E - Patricia Mendanha Lino, DF05998E - Andrea Aparecida Silva dos Santos, DF06319E - Adalberto Xavier Bezerra Neto. R: OLINA ARADINA DE BARROS. Adv(s.): DF013419 - Joao Pedro Ribeiro Sampaio de A. Camara, GO018153 - Edison Fernandes de Deus. R: MARIA OLINA DE BARROS CARNEIRO. Adv(s.): (.). R: JURANDIR CARNEIRO . Adv(s.): (.). R: MARIA EDUARDA DE BARROS. Adv(s.): DF013419 - Joao Pedro Ribeiro Sampaio de A. Camara. A sentença tem natureza declaratória. Logo, não é passível de execução, face aos limites da coisa julgada. Assim, não recebo o pedido de execução. Não havendo novos requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se. I. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 15h58..

Nº 120907-4/01 - Execucão - A: BESC BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SA. Adv(s.): SC015655 - Mauricio Pereira Preve. R: JOSE NIDOVAL DE SOUSA SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ESCRITORIO FLAMARION DAIA SC LTDA . Adv(s.): (.). Ao exequente, sobre certidão de fl. 94. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 11h..

Nº 10091-9/02 - Manutencao de Posse - A: ROMARIO FRANCISCO DE ASSIS. Adv(s.): DF001771 - Maria Magali dos Santos, DF002144 - Inemar Baptista Penna Marinho, DF009074 - Feliciano Garcia Santana, DF010263 - Claudio Fernando Eira de Aquino, DF014234 - Isabela Braga Pompilio, DF014243 - Edna Cardoso dos Santos. R: MARIA MAGALI DOS SANTOS. Adv(s.): DF0001771 - Maria Magali dos Santos, DF0016150 - Everardo Alves Ribeiro, DF002144 - Inemar Baptista Penna Marinho, DF014243 - Edna Cardoso dos Santos, DF014691 - Fernando Aurelio de Azevedo Aquino, Sem Informacao de Advogado. R: KATIA ABRAO PIMENTA. Adv(s.): (.). R: LUIZ PEREIRA DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: JOSE ADIB ABRAO PIMENTA. Adv(s.): (.). R: CONDOMINIO MINICHACARAS LAGO SUL . Adv(s.): DF014691 - Fernando Aurelio de Azevedo Aquino. INTERESSADA: TERRACAP. Adv(s.): (.), Proc(s): ERESSADA - PR-CLAUDIO FERNANDO EIRA DE AQUINO. Aguarde-se por 10 (dez) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 09h49..

Nº 5485-3/03 - Execucão - A: SO REPAROS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: MARCIA AMELIA BRANCO SILVA. Adv(s.): RN004518 - Enrico da Cunha Correa. Face ao depósito do equivalente em dinheiro, revogo o decreto de prisão. Ao credor, para impulsionar o feito. I. Brasília - DF, sexta-feira, 01/06/2007 às 18h52..

Nº 19409-3/03 - Revisao de Clausula - A: MANOEL JOSE CALIXTO FILHO. Adv(s.): DF009782 - Sueli Santos Mendonca, DF016322 - Lamartine Ricarte Serra, DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira. Nos termos do art. 475-J, § 5º, do CPC, aguarde-se, por 6 meses, manifestação das partes. Não havendo requerimentos neste lapso temporal, dê-se baixa e arquivem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 11h16..

Nº 49187-8/03 - Ordinaria - A: IVAN BATISTA COSTA CARVALHO. Adv(s.): DF010667 - Fabio Soares Janot, DF04127E - Rodrigo de Araujo Bezerra, DF07245E - Marina Monte Mor David Pons. R: POSTALIS INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL CORREIOS TELEGRAFOS. Adv(s.): DF009078 - Luis Sobreira Soares, DF05813E - Rodrigo Absair Teixeira Lima. A: MARIO PIRES FERRO. Adv(s.): (.). A: MAURICIO LEMES. Adv(s.): (.). Dê-se baixa e arquivem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 09h40..

Nº 53610-4/03 - Cobranca - A: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA. Adv(s.): DF011152 - Antonio Carlos Garcia Martins Chaves, DF04697E - Alda Cristina Moreira Flores da Silva. R: LUIZ CARLOS CHAVES DA ROCHA. Adv(s.): DF013117 - Luzitano Garcia Cruz Filho. Anote-se conclusão para sentença. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 09h41..

Nº 4282-9/04 - Cobranca - A: RICARDO DA ROCHA CUQUEJO. Adv(s.): DF013377 - Luis Antonio Castagna Maia, DF07373E - Juliana Rocha de Almeida, MG094681 - Glauco Grossi Braga, RS057258 - Lis de Oliveira. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s.): DF014324 - Andre de Barros Pereira, DF05358E - Dimitrios Luiz Lins Pereira Christakou. À requerida. I. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 16h57..

Nº 23673-2/04 - Execucão - A: MIGUEL PEPE FILHO. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo, DF005064 - Ubirajara Wanderley Lins Junior, DF013899 - Karla Cristina Ferreira, DF018584 - Daniel Ferreira Melo, DF03760E - Abadio Ferreira da Silva, DF04123E - Marcello Ferreira Melo, DF05292E - Flavio de Sousa Camelo, DF06083E - Sandro da Costa Saboia. R: VALDERI MENEZES GOUVEIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A fim de evitar pedidos sucessivos no mesmo sentido, suspendo o curso processual por 6 meses. Caso o credor localize bens passíveis de penhora neste interregno, deverá peticionar nos autos, a fim de viabilizar o prosseguimento do feito. I. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 16h53..

Nº 30746-7/04 - Deposito - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF016002 - Josiane Ramalho Gomes, DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres, DF020944 - Augusto Freitas e Magalhaes Ayres, DF03946E - Graziella Cristina do Amaral Bertin, MG02548E - Augusto Freitas e Magalhaes Ayres, RJ148143E - Narayana Correia. R: ANDRE SALIM CALIL ESTEFAN. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ao autor, em réplica. I. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 16h54..

Nº 79153-5/04 - Execucão - A: DF DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA. Adv(s.): DF005162 - Lanes Cid Romano. R: EDITORA GRAFICA ROQUETE LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Removam-se os bens ao Depósito Público. Designe-se nova hasta pública. Expeçam-se as diligências necessárias. I. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 16h24..

Nº 45837-5/05 - Monitoria - A: COOPERATIVA AGROPECUARIA UNAI LTDA CAPUL. Adv(s.): MG44938B - Sonia Aparecida Resende Campos. R: MARCOS ANTONIO BOAVENTURA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Venha certidão da matrícula do imóvel que se pretende penhorar. I. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 16h32..

Nº 68966-8/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho, DF06566E - Mariana Pires C.leite. R: VIP COM DE BI-JOUTERIAS LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cumpra-se o mandado de busca e apreensão e citação no endereço fornecido às fls. 72/73, ainda que, em horário especial. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 09h55..

Nº 102195-7/05 - Monitoria - A: INTERLINE TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF012004 - Andre Puppin Macedo, DF021677 - Antonio Sergio Elias Filho, DF022566 - Luciano Ferreira Campos Vieira, GO025653 - Henrique Archanjo Elias. R: CHAMPION VIAGENS E EVENTOS E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Mostra-se incabível a suspensão do feito antes de perfectibilizada a relação processual pela citação. Nesses termos, forneça, a autora, o endereço hábil à citação da ré. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 10h23..

Nº 117532-8/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: EDUCACIONAL LICEU DE BRASILIA LTDA - CURSO ALFA. Adv(s.): DF012632 - Neri Rader, DF04664E - Eduardo Rader. R: GISELLE DE ATAIDE GOMES SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. À exequente, sobre certidão de fl. 44. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 10h56..

Nº 59188-8/06 - Despejo - A: TEREZA CREUSA DE GOES MONTEIRO. Adv(s.): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: PAULO CRUZ DE AZEVEDO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CARLOS JULIO BARRETO DE MENEZES. Adv(s.): (.). À autora, para que esclareça se ainda há interesse no feito. I. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 16h38..

Nº 67060-8/06 - Indenizacao - A: EVALDSON RODRIGUES PRADO. Adv(s.): DF018434 - Jose Geraldo Araujo Malaquias. R: LUIZ GONZAGA MACHADO FONTENELE. Adv(s.): DF021218 - Cesar Augusto Rocha Carvalho, Sem Informacao de Advogado. Anote-se conclusão para sentença. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 09h52..

Nº 88330-0/06 - Execucão Provisoria - A: JOSE GOES VIENA. Adv(s.): DF011356 - Antonio Rodiguero, DF06702E - Gilberto Anderson Bose de Moura. R: COOPERFENIX COOPERATIVA HABITACIONAL LTDA. Adv(s.): DF008203 - Renata Barbosa Fontes, SP245671 - Rodrigo Arana Vargas. Ao exequente, sobre a proposta retro. Requeira o que for de direito. I. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 16h22..

Nº 11114-0/06 - Indenizacao - A: ADELVINO ESMAEL BATISTA. Adv(s.): DF011432 - Jesus Geraldo Morosino. R: FININVEST SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s.): DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira. Às partes, para que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, indicando o objeto e a finalidade, sob pena de indeferimento. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 10h24..

Nº 114656-8/06 - Monitoria - A: D. PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA EPP. Adv(s.): DF014744 - Ewerton Abrao Oliveira. R: ANTHONY ALLAN DELMAR LINDLEY HUNTER. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Mostra-se incabível a suspensão do feito antes de perfectibilizada a relação processual pela citação. Nesses termos, forneça, a autora, o endereço para citação do réu, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 10h27..

Nº 132645-0/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA. Adv(s.): GO019645 - Karina Volpato. R: POSTO RABELO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JOSE RABELO DE SOUZA JUNIOR. Adv(s.): (.). R: LICIA RABELO CARNEIRO CURY. Adv(s.): (.). Citem-se os executados, na forma requerida às fls. 58/59. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 11h03..

Nº 22479-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: NORMA COSTA MEIRA. Adv(s.): DF019178 - Roberto Maciel Soukef Filho. Ao autor, para que comprove a mora da devedora, sob pena de indeferimento da liminar. I. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 17h19..

Nº 34364-7/07 - Revisional - A: CARINA F.MANDOVANO M.DE AZEVEDO. Adv(s.): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: BANCO SANTANDER SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nada a reconsiderar. A autora deverá insurgir-se contra a decisão por meio da via recursal. Recolham-se as custas iniciais, conforme já determinado. Sem prejuízo, esclareça as razões do ajuizamento da ação perante esta Circunscrição Judiciária, haja vista que nenhuma das partes estão domiciliadas em área abrangida pela competência deste juízo. Se o caso, requeira a remessa dos autos ao juízo natural para a causa. I. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 15h18..

Nº 59487-8/07 - Acao Cautelar - A: AVS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Adv(s.): DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda. R: ALFA COMERCIO E SERVICOS DE PLANTAS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Apensem-se aos autos principais. Em seguida, nova conclusão. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 14h36..

DECISÃO

Nº 35315-8/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL MONET. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: JAQUELINE MARIA RORIZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Acolho a emenda e converto a execução em ação de cobrança, pelo rito sumário. Promovam-se as anotações e comunicações necessárias. Face à alteração no valor da causa, recolham-se as custas complementares. I. Brasília - DF, sexta-feira, 01/06/2007 às 18h48..

Nº 50144-3/07 - Cobranca - A: ANTONIO ALBERTO RUFINI. Adv(s.): DF016858 - Nilton Lafuente. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se. Brasília - DF, sexta-feira, 01/06/2007 às 18h50..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 119252-2/05 - Indenizacao - A: CANTIDIO ROSA DANTAS. Adv(s.): DF011356 - Antonio Rodiguero. R: ANNA ROSA TEIXEIRA AMORIM GONCALVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 01. O valor das custas finais não justifica a persistência do andamento do feito ou do registro da distribuição, na medida em que não alcança o patamar mínimo legalmente estipulado para o desencadeamento de sua cobrança pela Fazenda Pública. 02. Desse modo, em que pese a disciplina normativa do tema, dê-se baixa e arquivem-se independentemente do pagamento das custas finais. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 09h51..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 59334-4/07 - Acao Cautelar - A: CARLOS ALBERTO FAZZA. Adv(s.): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime-se a requerida, nos moldes do art. 867 do Código de Processo Civil. Advirta-se o Requerido de que o procedimento da protesto não admite defesa e nem contraprotesto nos autos, conforme estatui o Art. 871, do CPC. Feita a intimação, pagas as custas porventura devidas e decorridas 48 horas, determino sejam os autos entregues à parte interessada, independentemente de traslado (art. 872 do Estatuto Processual). Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 14h34..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 37478/95 - Execucão de Sentença - A: LUIZ ALBERTO MENDES. Adv(s.): DF013074 - Alexandre Mattao da Silva, DF013724 - Asclepiades Vasconcellos Abreu Junior, DF04138E - Daniela Camargo Meira. R: LENIR MIRANDA . Adv(s.): DF007023 - Maria Euriza Alves de Figueiredo, DF013074 - Alexandre Mattao da Silva. Tendo em vista o bloqueio efetuado, determino a imediata transferência do valor para conta à disposição deste Juízo. Converto o depósito em penhora. Lavre-se termo. Intime(m)-se o(s) executado(s) da penhora, a fim de que apresente(m) impugnação, no prazo legal. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 16h29..

Nº 58825/97 - Execucão de Sentença - A: COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SAO PAULO. Adv(s.): DF009275 - Romulo Sulz Gonsalves Junior, DF017133 - Jose Ricardo Duarte Felix, DF022615 - Adriana Bandeira da Silva, DF02457E - Nilo Gustavo Silva Sulz Gonsalves, DF02585E - Hugo Leonardo Duque Bacelar, DF02871E - Melissa de Menezes Tubarao, DF04784E - Danilo da Costa Ribeiro, DF05427E - Gabriel Takahashi Rodrigues Pereira. R: JADIR FERREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal, Sem Informacao de Advogado. Determino a imediata transferência do valor bloqueado para conta à disposição deste Juízo. Converto o depósito em penhora. Lavre-se termo. Diante da insuficiência do crédito para a satisfação da execução, intime-se a credora para que indique bens para reforço da penhora. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 16h20..

Nº 27065-5/2000 - Execucão de Sentença - A: TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS. Adv(s.): DF012855 - Edson Luiz Saraiva dos Reis, DF023399 - Deolindo Jose de Freitas Junior, DF07202E - Sabatha Machado Borges de Lima, SP167505 - Daniela Elena Carboneri. R: EXITUS CONGRESSOS E PROMOCOES LTDA. Adv(s.): DF012454 - Mario Hermes da Costa e Silva, DF016580 - Ana Carolina de Almeida Tannuri Laferté. Determino a imediata transferência do valor bloqueado para conta à disposição deste Juízo. Converto o depósito em penhora. Lavre-se o termo. Diante da insuficiência do crédito para a satisfação da execução, intime-se a credora para que indique bens para reforço da penhora. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 16h51..

Nº 71476-7/01 - Revisional - A: FOTO ELIAN LTDA. Adv(s.): GO008878 - Cléria Pimenta Garcia, GO023495 - Breno Estulano Pimenta. R: UNIBANCO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF002993 - Joel Campos. Ante a frustração do bloqueio on line, ao exequente para indicar bens à penhora, sob pena de extinção. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 16h33..

Nº 8268-4/02 - Execucão - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF02000A - Aparecida Bordim M. Soares, DF06006E - Lino Alberto Pires de Castro, DF07069E - Raphael Peres Rodrigues, SP077053 - Celso Jose Soares. R: ANTONIO RIOS PALHARES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante a frustração do bloqueio on line, ao exequente para indicar bens à penhora, sob pena de extinção. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 16h14..

Nº 11173-8/02 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: PANIFICADORA E MERC CONTORNO LTDA ME. Adv(s.): DF009090 - Ruth Maria Teixeira Guerreiro Cacaís, TO001579 - Filomena da Conceicao Almeida Cunha. R: CARLOS ANTONIO FERNANDES . Adv(s.): DF009090 - Ruth Maria Teixeira Guerreiro Cacaís. Ante a frustração do bloqueio on line, ao exequente para indicar bens à penhora, sob pena de extinção. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 16h57..

Nº 87754-4/02 - Execução de Sentença - A: RENATA SCHROEDER DOMINGUES DE MORAES. Adv(s.): DF006085 - Pedro Oswaldo Leoncio Lopes, DF04738E - Paulo Henrique Leoncio Lima Lopes. R: PALISSANDER ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF009359 - Antonio Barbosa da Silva. A: SANDRO AIRES SANTOS. Adv(s.): (.). A Lei 11.382/06 introduziu importante alteração na ordem de gradação legal para fins de penhora. Consoante o art. 655,I, do CPC, a penhora observará , preferencialmente, dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira..Nesse sentido, face à preponderância do dinheiro sobre os demais bens, defiro o bloqueio eletrônico de ativos financeiros do executado, conforme comprovante anexo.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 17h48..

Nº 13621-9/04 - Execução - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF018472 - Camila Guimaraes Flores, DF04623E - Eliane de Holanda Osorio, DF05509E - Clarice Brito Dewes, DF05747E - Lorena Furtado Sousa, DF05814E - Ana Carolina Pires da Motta, DF07402E - Gustavo Goncalves Lopes. R: DAGMAR CAVALCANTI GAMBARRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante a frustração do bloqueio on line, ao exequente para indicar bens à penhora, sob pena de extinção.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 17h..

Nº 26523-4/04 - Cobrança - A: CONDOMINIO DA SQN 310 BLOCO I. Adv(s.): DF006437 - Joao Augusto Breves Neto. R: ALFREDO ROSSI DA CUNHA. Adv(s.): DF04408E - Karine Paula de Sousa Filadelpho, DF9999999 - Sem Informacao Advogado. "Designo o dia 6 de agosto de 2007, às 15h30, para realização de audiência de conciliação. Intimado o requerido. Intime-se o autor por meio de oficial de justiça, bem como seu causídico. Ressalto que na audiência a parte autora, caso não haja um acordo, deverá se manifestar sobre a contestação."Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 15h08.JAYDER RAMOS DE ARAUJOJuiz de Direito.

Nº 88200-5/04 - Execução de Título Extrajudicial - A: TOPMIX ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONCRETO SA. Adv(s.): MG042905 - Claudio Lithz Pereira. R: LOBATO LECHTMAN MONTEIRO AUGUSTO ADVOGADOS ASSOCIADOS SC. Adv(s.): DF012693 - Rodrigo Monteiro Augusto, DF017188 - Marcus Monteiro Augusto, Sem Informacao de Advogado. Ante a frustração do bloqueio on line, ao exequente para indicar bens à penhora, sob pena de extinção.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 16h54..

Nº 28952-6/05 - Execução - A: ALI ISMAIL DIAB. Adv(s.): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra, DF021749 - Gabriella Cruvinel Carmona Dutra, DF06041E - Natalia de Sillos Pelicano Gaiao, DF07527E - Guilherme Cesar de Oliveira Ribeiro. R: ROTA CENTRAL PRODUCOES SC LTDA. Adv(s.): DF011328 - Ronald Wanderley Mignone. Ante a frustração do bloqueio on line, ao exequente para indicar bens à penhora, sob pena de extinção.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 16h58..

Nº 78679-6/05 - Indenização - A: WB COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA EPP. Adv(s.): DF021827 - Hugo Flavio de Almeida. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto, DF06061E - Cleber Vilela Brostel. Consoante fls. , verifico que foram bloqueados valores em diversas contas do executado, ultrapassando o crédito perseguido pelo exequente. Assim, promovo imediato desbloqueio das contas, com exceção da mantida no Banco Bradesco S.A.Determino, outrossim, a imediata transferência do valor para conta remunerada à disposição deste Juízo. Convento o depósito em penhora. Lavre-se o termo.Intime(m)-se o(s) executado(s) da penhora, a fim de que apresente(m) impugnação, no prazo legal. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 16h40..

Nº 38617-9/06 - Execução - A: NOVA BRASILIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Adv(s.): DF004741 - Antonio Vale Leite, DF005079 - Manoel Jose de Souza Neto. R: GERALDO FRANCISCO DA CRUZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. A viabilidade jurídica da penhora sobre o direito de aquisição gerado pelo contrato de alienação fiduciária, e não propriamente sobre o automóvel onerado, encerra questão polêmica nos âmbitos doutrinário e jurisprudencial.2. Em princípio, todo e qualquer bem, incluídos os direitos, são passíveis de constrição. Contudo, no caso em questão há uma particularidade que afasta a possibilidade de penhora: a parte executada não é detentora de um crédito junto ao credor fiduciário; na verdade, figura em uma relação contratual em que o veículo foi alienado fiduciariamente para garantia do pagamento do débito contraído, na qualidade de devedora fiduciante.3. A parte executada, pois, não titulariza um crédito, mas uma posição contratual. E é consabido que a "cessão contratual", ao contrário do que sucede na "cessão de crédito", só pode ser realizada mediante anuência expressa de ambos os contratantes.4. À evidência, o credor fiduciário, titular da propriedade resolúvel, não pode se compelido a admitir como parceiro contratual aquele que, no processo de execução, arremata o suposto direito pertencente ao devedor fiduciante.5. Diante disso, não há como evadir-se à conclusão de que o bem indicado não pode ser penhorado, sem agravo às respeitáveis opiniões em sentido contrário.6. Nesses termos, indique o exequente bens passíveis de constrição.7. "Ad cautelam" oficie-se ao credor fiduciário para que informe sobre a situação do contrato firmado com a parte executada, já que a relação contratual pode estar aproximando-se do fim, caso em que a propriedade sobre o automóvel retornaria ao patrimônio do(a) atual devedor(a) fiduciante.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 16h50..

Nº 40683-7/06 - Execução - A: BRASILIA NAUTICA LTDA EPP. Adv(s.): DF020870 - Pedro Pereira de Sousa Junior, DF06256E - Franskbel Jacques de Sousa Lima. R: ELISABETE VIEIRA RAMOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A Lei 11.382/06 introduziu importante alteração na ordem de gradação legal para fins de penhora. Consoante o art. 655,I, do CPC, a penhora observará , preferencialmente, dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira..Nesse sentido, face à preponderância do dinheiro sobre os demais bens, defiro o bloqueio eletrônico de ativos financeiros do executado, conforme comprovante anexo.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 17h57..

Nº 68804-4/06 - Cobrança - A: ESCOLA PIAGET LTDA. Adv(s.): DF017176 - Teodoro Antonio da Cruz Filho. R: SARA MARIA RIBEIRO DE MORAIS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime-se a parte ré/devedora, no endereço retro indicado, para que efetue o pagamento total do débito, devidamente corrigido, no prazo de 15 dias, sob pena da incidência de multa de 10% sobre o valor devido (art. 475-J do CPC). I.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 16h31..

Nº 15176-5/07 - Ordinaria - A: ANTONIO BELFORT MARTINS. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: ALFA FINANCEIRA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Face ao documento de fl. 54, reconheço a verossimilhança das alegações do autor, bem como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação, na medida em que o que o seu nome poderá ser incluído, indevidamente, nos serviços de proteção ao crédito em razão da dívida que está sendo consignada nestes autos.Ante o exposto, fato ao fato superveniente à decisão de fl. 41, defiro a antecipação de tutela para determinar à ré que, em 48 horas, a contar da intimação desta decisão, retire o nome do autor dos cadastros do SERASA e congêneres, em razão do débito decorrente no contrato sob revisão, bem como se abstenha de efetivar novos lançamentos em razão da mesma dívida. Para a hipótese de descumprimento, fixo a multa diária em R\$ 100,00 (cem reais), até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 17h08..

Nº 22650-9/07 - Reparacao de Danos - A: NASSER ALLAM. Adv(s.): DF023500 - Ana Paula Bezerra Carvalho. R: BANCO BRDESCO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A indenização por danos materiais e morais não guarda conexão com a ação de obrigação de fazer que tramita perante este juízo, haja vista não lhe serem comuns nem o objeto e nem a causa de pedir. Não há, sequer, coincidência quanto aos autores de ambos os processos e nem risco de decisões conflitantes entre os feitos.Portanto, determino a redistribuição dos autos, de forma aleatória, a uma das Varas Cíveis desta Circunscrição Judiciária, após as cautelas de praxe.Publicue-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 17h32..

Nº 43786-5/07 - Rescisao de Contrato - A: EDCLER MOTTA MULLER. Adv(s.): MS003416 - Nivaldo Roberto Servo. R: MARCOS JOSE DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: TARCISIO EMILIO MULLER. Adv(s.): (.). A: ERONILDA DA MOTTA CORREA MULLER. Adv(s.): (.). Acolho a emenda e converto a ação de reitegração de posse em rescisão de contrato.Promovam-se as anotações e comunicações necessárias, inclusive no tocante aos demais réus incluídos no pólo passivo.Embora o inadimplemento contratual do primeiro réu esteja documentado nos autos, a rescisão do contrato e a retomada do imóvel atingem atos jurídicos subsequentes ao pacto original, com reflexos sobre o direito dos demais requeridos. Nesse contexto, somente após cognição ampla, com produção de provas e oitiva de todos os envolvidos, haverá possibilidade de retomada do bem pelos demandantes.Contudo, a fim de evitar a transferência do imóvel a terceiros, com risco de dano irreparável ou de difícil reparação aos autores, antecipo parcialmente os efeitos da tutela e determino ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis que proceda ao imediato bloqueio da matrícula do imóvel, impedindo qualquer novo registro até decisão ulterior deste juízo, o que faço com suporte no art. 273, § 7º, do CPC. Oficie-se.Citem-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 15h14..

CERTIDÃO

Nº 3359/97 - Execução - A: MIGUEL PEPE FILHO. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo, DF005064 - Ubirajara Wanderley Lins Junior, DF011105 - Mari Edna Mendes Silva, DF013899 - Karla Cristina Ferreira, DF018584 - Daniel Ferreira Melo, DF03760E - Abadio Ferreira da Silva, DF04123E - Marcello Ferreira Melo, DF05292E - Flavio de Sousa Camelo. R: JADIR ANTONIO BARCELOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para recolher custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 15h36..

DIVERSOS

Nº 45411-8/03 - Reparacao de Danos - A: R&A SISTEMAS IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRESENTACAO LTDA. Adv(s.): DF015030 - Francisco de Souza Brasil. R: AEROMAR - DESPACHOS ADUANEIROS IMPORTACAO EXPORTACAO REPRESENTACAO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LOPES IMPORTACAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): (.). Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para recolher custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 15h41.

CERTIDÃO - Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para recolher custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 15h42.

CERTIDÃO - Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para recolher custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 15h43.

CERTIDÃO - Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para recolher custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 15h45.

CERTIDÃO - Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para recolher custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 17h01.

CERTIDÃO - Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para recolher custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 17h03..

CERTIDAO

Nº 31228-9/07 - Indenizacao - A: WILLIAM IZIDRO DE ALMEIDA. Adv(s.): DF023033 - Leci Moreira Vargas. R: FELIPE BAUDSON GODOI FROTA. Adv(s.): (.). R: MARCO ANTONIO MODESTO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, por determinação do MM. Juiz de Direito, fica designado o dia 29/08/2007, às 14h, para a realização de audiência de CONCILIAÇÃO. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 16h02..

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:James Eduardo C. M. Oliveira
Juiz de Direito Substituto:Jayder Ramos de Araujo
Diretora de Secretaria:Josette I. C. Cavalcanti

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 59133-2/99 - Execução de Sentença - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: JOSE RAUL ALKIMIN LEAO. Adv(s.): DF01302A - Ayrton Teixeira Gomes. A Lei 11.382/06 introduziu importante alteração na ordem de gradação legal para fins de penhora. Consoante o art. 655,I, do CPC, a penhora observará , preferencialmente, dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira..Nesse sentido, face à preponderância do dinheiro sobre os demais bens, defiro o bloqueio eletrônico de ativos financeiros do executado, conforme comprovante anexo.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 18h02..

DESPACHO

Nº 92524-7/05 - Execução - A: PRINCIPAL CONSTRUCOES LTDA.. Adv(s.): DF009505 - Manoel Guilherme Fernandes Donas, DF05823E - Diogo Cavalcanti de Paula Monteiro, DF07684E - Valfredo Barros Perfeito. R: UNIVERSO COLCHOES E ESPUMAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: ATRIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA. Adv(s.): DF009505 - Manoel Guilherme Fernandes Donas. R: MARIA LUCIA LEAL DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: VILMAR DE SOUZA. Adv(s.): (.). Oficie-se, conforme requerido, remetendo cópia do doc. de fl. 98.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 18h06..

Nº 90570-9/06 - Prestacao de Contas - A: ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA PINHEIRO. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: COOPERFORTE COOP ECON CRED MUT FUNC INST FIN PUB FEDERAIS LT. Adv(s.): DF022761 - Guilherme de Moraes Faleiro, DF07227E - Rafael Deutschmann Coelho, DF07343E - Roberta de Oliveira Brito, Sem Informacao de Advogado. Anote-se conclusão para sentença.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 18h07..

Nº 49584-2/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF010134 - Uiraci Moreira Lisboa, DF07179E - Aristoteles Freitas Arruda. R: EDUARDO CARLOS DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A Receita Federal recebe anualmente as declarações de imposto de renda e possui base de dados atualizada, vinculada ao CPF ou CNPJ. Assim, a fim de garantir menor custo e maior efetividade à medida, antes de se consultar as empresas de telefonia, oficie-se à Receita Federal, a fim de informe o endereço declarado pelo executado em sua última DIR.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 18h08..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 24936-3/2000 - Execução de Sentença - A: MARIO MOREIRA. Adv(s.): DF008060 - Augusto Cesar de Lima Santos, DF015391 - Geraldo Ferreira Santos. R: BELAS ARTES STUDIO FOTOGRAFICO LTDA. Adv(s.): DF015391 - Geraldo Ferreira Santos. A Lei 11.382/06 introduziu importante alteração na ordem de gradação legal para fins de penhora. Consoante o art. 655,I, do CPC, a penhora observará , preferencialmente, dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira..Nesse sentido, face à preponderância do dinheiro sobre os demais bens, defiro o bloqueio eletrônico de ativos financeiros do executado, conforme comprovante anexo.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 18h09..



DECISÃO

Nº 57699-6/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO SAINT BARTH. Adv(s.): DF015773 - Alexandre Magalhaes de Mesquita, DF07025E - Vanessa Soares da Costa. R: SOCIEDADE EMPRESAS REUNIDAS SERGIO AUGUSTO NAYA SERSAN SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: DEURALICE FERREIRA DE BRITO. Adv(s.): (.). Acolho as emendas.Cuida-se de ação submetida ao rito sumário.Designe-se data para audiência de conciliação. Citem-se e intimem-se, observando-se a antecedência legal.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 18h09..

DESPACHO

Nº 35314/94 - Declaratoria - A: ADRIANO ROCHA RIBEIRO. Adv(s.): DF005040 - Raimundo da Cunha Abreu. R: PAULO OCTAVIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF000291 - Gustavo Cesar de Barros Barreto. A: FRANCINEIDE RODRIGUES BARROS. Adv(s.): (.). A: JOSE I C V BOAS. Adv(s.): (.). A: THEREZA M BAPTISTA. Adv(s.): (.). O autor noticia o cumprimento espontâneo do julgado. Desse modo, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas de praxe.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 18h10..

SENTENÇA

Nº 44439-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: OMNI SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): SP182864 - Paulo Cesar Torres. R: TAMIRES ALVES DUARTE . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência, formulado pela parte autora e, em consequência, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pelo(a) autor(a). Sem honorários advocatícios.Faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.Transitada em julgado, pagas as custas eventualmente em aberto, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 18h23..

Nº 132854-5/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO RURAL POU-SADA DAS ANDORINHAS. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: CARLOS ALBERTO SPIES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação, formulado pelo autor e extingo o processo, sem resolução do mérito, com suporte no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas, se houver, pelo demandante.Sem honorários advocatícios, em face da não composição triangular da relação processual.Transitado em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 19h07..

Nº 29190-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRADESCO S/A. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: DIVINO CARLOS SANTANA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O autor requer a desistência do feito, às fls. 22/23.Desnecessária a anuência do réu, eis que não perfectibilizada a relação processual através da citaçãoNesse sentido, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação formulado pelo autor, em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 158 do CPC. Revogo a decisão de fl. 16.Por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas finais, se houver, a serem pagas pelo autor.Sem honorários advocatícios.Transitada em julgado, pagas as custas remanescentes eventuais, e não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 18h12..

DESPACHO

Nº 18270-7/06 - Consignacao Em Pagamento - A: CHRISTIANE NOGUEIRA SILVA. Adv(s.): DF003631 - Biron Cardoso Leite. R: LI SHUI YANG. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nomeio a Defensoria Pública como curadora especial do réu, haja vista que, citado por edital, não apresentou defesa no prazo legal (art. 9º, II, do CPC).Remetam-se os autos àquele Núcleo.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 18h15..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 59919-8/04 - Ordinaria - A: JOSE ANTONIO MARTINS LACERDA. Adv(s.): DF019747 - Adriano Peixoto Franco, DF05776E - Joao Paulo Inacio de Oliveira. R: VIVO TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto, DF06061E - Cleber Vilela Brostel. A Lei 11.382/06 introduziu importante alteração na ordem de gradação legal para fins de penhora. Consoante o art. 655,I, do CPC, a penhora observará , preferencialmente, dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira..Nesse sentido, face à preponderância do dinheiro sobre os demais bens, defiro o bloqueio eletrônico de ativos financeiros do executado, coforme comprovante anexo.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 18h15..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 13865-5/06 - Monitoria - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF021673 - Anderson Santos Teixeira. R: SUEIDER CONCEICAO CHAVES FERREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Tendo em vista o acórdão proferido nos autos do AGI 20060020046-265-6, expeça-se mandado de citação e pagamento, na forma do artigo 1102-b, com as advertências do art. 1102-c, ambos do CPC.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 18h17..

Nº 1503-5/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: LUNE AUTO POSTO LTDA. Adv(s.): DF020619 - Ilídio dos Santos. R: SR COMERCIO DE PEDRAS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de execução, na qual houve penhora e posterior requerimento de adjudicação em favor da exequente.Instada a dizer se concordava com a adjudicação do bem penhorado, a Executada manteve-se silente, conforme certidão presente nos autos (fl. 58). Assim, adjudico em favor da Exequente o bem penhorado, pelo valor da avaliação.Expeça-se o auto de adjudicação e a respectiva Carta.Intime-se o depositário para que proceda à entrega do bem. Em seguida, ante a manifestação de fl. 52, venham conclusos para sentença.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 18h19..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 66230-9/05 - Execucão - A: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Adv(s.): DF001885 - Luiz Roberto Passani, DF015184 - Luciano Andrade Pinheiro, DF023099 - Bruno Ilha Vieira Peixoto. R: HGO HOSPITAL GERAL ORTOPEDICO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF016034 - Joao Marcos de Werneck Farage, Sem Informacao de Advogado. A Lei 11.382/06 introduziu importante alteração na ordem de gradação legal para fins de penhora. Consoante o art. 655,I, do CPC, a penhora observará , preferencialmente, dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira..Nesse sentido, face à preponderância do dinheiro sobre os demais bens, defiro o bloqueio eletrônico de ativos financeiros do executado, coforme comprovante anexo.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 18h21..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 7653/94 - Execucão de Sentença - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: LUIZ DE CASTRO SILVA. Adv(s.): DF002127 - Wanner Diverio. A Lei 11.382/06 introduziu importante alteração na ordem de gradação legal para fins de penhora. Consoante o art. 655,I, do CPC, a penhora observará , preferencialmente, dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira..Nesse sentido, face à preponderância do dinheiro sobre os demais bens, defiro o bloqueio eletrônico de ativos financeiros do executado, coforme comprovante anexo.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 18h26..

Nº 35709/94 - Execucão de Sentença - A: ROSA APARECIDA FERREIRA. Adv(s.): DF005682 - Renauld Campos Lima, DF008623 - Osmar Gualberto de Brito, DF04317E - Higor Machado Campos. R: LENI CARVALHEDO BARROS. Adv(s.): DF006107 - Luisa Isaura Martins. Renove-se a diligência no endereço indicado à fl. 349. Penhorem-se tantos bens quantos necessários à satisfação do crédito. Relacionem-se, de qualquer sorte, os bens encontrados. Observe-se a impenhorabilidade dos bens essenciais à habitabilidade. Sem prejuízo, oficie-se novamente à Delegacia da Receita Federal, observando-se os exatos termos do despacho de fl. 346.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 18h48..

Nº 87986-6/05 - Execucão - A: MG COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME. Adv(s.): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: MARCELO DA SILVA INACIO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Diante do silêncio das partes, homologo a avaliação feita pelo Sr. Oficial à fl. 32.Diga o credor sobre o interesse na adjudicação dos bens (art. 685-A). Caso contrário, manifeste-se sobre o interesse na alienação por iniciativa particular (art. 685-C) ou em hasta pública.Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 18h56..

Nº 113515-4/06 - Revisional - A: TEREZINHA DAS GRACAS LIMA. Adv(s.): DF024565 - Graziela Marise Curado de Oliveira, GO020307 - Denize Regina Araujo Soares. R: BANCO ITAUBANK. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.Tendo em vista a indeferimento de efeito suspensivo ao recurso aviado, cumpra-se a decisão de fls. 71/72.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 19h03..

Nº 132262-5/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MONTREAL. Adv(s.): DF017327 - Andre Albernaz de Oliveira. R: CLAUDIO AUGUSTO ALVES DE NOGUEIRA E SOUSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cancele a Audiência de Conciliacao designada para dia 13/06/2007 às 14h00m.Segue Sentença em 1 lauda.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 18h21..

Nº 59728-3/07 - Cobrança - A: FRANCISCO SALES DE LIMA OLIVEIRA. Adv(s.): DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins. R: BANCO REAL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a gratuidade da justiça. Cite-se.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 13h26..

Nº 59743-5/07 - Ordinaria - A: ALCENIRA CUNHA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF006102 - Alzir Leopoldo do Nascimento. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 15h15..

Nº 59781-2/07 - Cobrança - A: PAULO ALEXANDRE BAPTISTA FERREIRA ALBERTO. Adv(s.): DF009015 - Tulia Maria Morgado. R: ITAU SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial no tocante ao pedido, eis que não há pleito condenatório principal (CPC, artigos 282, IV, e 284).Prazo: 10 (dez) dias.Pena: indeferimento. I.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 15h14..

Nº 60014-2/07 - Cobrança - A: ZORAIDE BOSQUEROLLI. Adv(s.): DF004852 - Regilene Santos do Nascimento. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 15h10..

Nº 60016-7/07 - Cobrança - A: NILSON DE FREITAS SANTOS. Adv(s.): DF024422 - Klelia Lucia Ramos Rodrigues. R: BANCO DO BRASIL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se no tocante ao pedido, o qual deverá ser certo e determinado quanto ao mês e índice de correção a ser reconhecido na sentença. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento. I.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 13h13..

Nº 60108-0/07 - Cobrança - A: LUIZ FERNANDO LOCK. Adv(s.): DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins. R: POUPEX ASSO-CIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A gratuidade de justiça somente será deferida aos reconhecidamente necessitados, que não puderem pagar as custas do processo e os honorários advocatícios sem prejuízo do seu sustento ou de sua família (art. 2º, Parágrafo único, da Lei 1.060/50).Sobre a necessidade de comprovação da hipossuficiência financeira, a Constituição da República, no seu art. 5º, inciso LXXIV, fixou que o Estado somente prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.Portanto, recolham-se as custas iniciais ou, caso persista o interesse na gratuidade de justiça, apresente o comprovante de rendimentos.Prazo: 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC).I.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 14h19..

Nº 60151-4/07 - Cobrança - A: RAUL JOSE DE SOUSA. Adv(s.): DF023254 - Eder Raul Gomes de Sousa. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 15h13..

Nº 60211-5/07 - Cobrança - A: DANILO DE ABREU LIMA. Adv(s.): DF016858 - Nilton Lafuente. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A gratuidade de justiça somente será deferida aos reconhecidamente necessitados, que não puderem pagar as custas do processo e os honorários advocatícios sem prejuízo do seu sustento ou de sua família (art. 2º, Parágrafo único, da Lei 1.060/50).Sobre a necessidade de comprovação da hipossuficiência financeira, a Constituição da República, no seu art. 5º, inciso LXXIV, fixou que o Estado somente prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.Portanto, recolham-se as custas iniciais ou, caso persista o interesse na gratuidade de justiça, apresente o comprovante de rendimentos.Prazo: 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC).I.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 13h15..

Nº 60454-7/07 - Ordinaria - A: MARIA CELI NEIVA TAVARES. Adv(s.): DF005064 - Ubirajara Wanderley Lins Junior. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A gratuidade de justiça somente será deferida aos reconhecidamente necessitados, que não puderem pagar as custas do processo e os honorários advocatícios sem prejuízo do seu sustento ou de sua família (art. 2º, Parágrafo único, da Lei 1.060/50).Sobre a necessidade de comprovação da hipossuficiência financeira, a Constituição da República, no seu art. 5º, inciso LXXIV, fixou que o Estado somente prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.Portanto, recolham-se as custas iniciais ou, caso persista o interesse na gratuidade de justiça, apresente o comprovante de rendimentos.Prazo: 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC).I.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 15h15..

Nº 60571-8/07 - Acao de Conhecimento - A: MARCIO NUNES DE CARVALHO. Adv(s.): DF020001 - Thais Maria Silva Riedel de Resende. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 14h19..

Nº 60615-9/07 - Cobrança - A: MAURO VAZ DE MELLO. Adv(s.): DF018841 - Lino de Carvalho Cavalcante. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 13h06..

Nº 60633-5/07 - Ordinaria - A: MARCELLO PAES CAMPELLO. Adv(s.): DF006102 - Alzir Leopoldo do Nascimento. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 14h24..

Nº 60891-9/07 - Cobrança - A: EDUARDO CHAVES VIEIRA . Adv(s.): DF023433 - Giordano Bruno Vieira de Barros. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A gratuidade de justiça somente será deferida aos reconhecidamente necessitados, que não puderem pagar as custas do processo e os honorários advocatícios sem prejuízo do seu sustento ou de sua família (art. 2º, Parágrafo único, da Lei 1.060/50).Sobre a necessidade de comprovação da hipossuficiência financeira, a Constituição da República, no seu art. 5º, inciso LXXIV, fixou que o Estado somente prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.Portanto, recolham-se as custas iniciais ou, caso persista o interesse na gratuidade de justiça, apresente o comprovante de rendimentos.Prazo: 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC).I.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 13h25..

Nº 60941-5/07 - Acao de Conhecimento - A: AGOSTINHO CADETE DA SILVA. Adv(s.): DF005980 - Marco Antonio Bilibio Carvalho. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 14h23..

Nº 60951-0/07 - Cobrança - A: CRISTINA KIOCO SAKAMOTO IWANO. Adv(s.): DF022061 - Antonio Augusto Cardoso Dorea Filho. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: SERGIO KASUO IWANO . Adv(s.): (.). A: RAIMUNDO PEREIRA BRASIL. Adv(s.): (.). A: GEOVANNI DUMONT. Adv(s.): (.). Cite-se.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 14h03..

Nº 60960-8/07 - Cobrança - A: NAID MARIA JABOUR TAN-NURI. Adv(s.): DF023589 - Miguel Dunshee de Abranches Fiod. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Recolham-se as custas iniciais, no prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC).I.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 13h28..

Nº 61096-3/07 - Acao de Conhecimento - A: ROMULO SANTOS COSTA. Adv(s.): DF005980 - Marco Antonio Bilibio Carvalho. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 14h23..

Nº 61124-2/07 - Condenatoria - A: EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL. Adv(s.): DF011166 - Marilia de Almeida Maciel. R: BANCO DO BRASIL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 14h17..

Nº 61149-2/07 - Cobranca - A: ALOYSIO ALVARENGA ROCHA. Adv(s.): DF009525 - Aledio Magalhaes Rangel. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A gratuidade de justiça somente será deferida aos reconhecidamente necessitados, que não puderem pagar as custas do processo e os honorários advocatícios sem prejuízo do seu sustento ou de sua família (art. 2º, Parágrafo único, da Lei 1.060/50).Sobre a necessidade de comprovação da hipossuficiência financeira, a Constituição da República, no seu art. 5º, inciso LXXIV, fixou que o Estado somente prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.Portanto, recolham-se as custas iniciais ou, caso persista o interesse na gratuidade de justiça, apresente o comprovante de rendimentos.Prazo: 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC).I.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 14h25..

Nº 61498-2/07 - Cobranca - A: EDINICE BRITO ALVES. Adv(s.): DF015125 - Emerson Silva Masullo. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Venha aos autos a procuração outorgada à Sra. HIAM MONA ALVES EL-AOUAR ou preste os esclarecimentos sobre a necessidade de representação.Regularize-se a procuração outorgada aos advogados.Recolham-se as custas iniciais, no prazo 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC).I.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 14h16..

Nº 61530-9/07 - Acao de Conhecimento - A: VALUCE AUGUSTO PEREIRA. Adv(s.): DF016362 - Mariana Prado Garcia Queiroz Velho. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A gratuidade de justiça somente será deferida aos reconhecidamente necessitados, que não puderem pagar as custas do processo e os honorários advocatícios sem prejuízo do seu sustento ou de sua família (art. 2º, Parágrafo único, da Lei 1.060/50).Sobre a necessidade de comprovação da hipossuficiência financeira, a Constituição da República, no seu art. 5º, inciso LXXIV, fixou que o Estado somente prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.Portanto, recolham-se as custas iniciais ou, caso persista o interesse na gratuidade de justiça, apresente o comprovante de rendimentos.Prazo: 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC).I.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 14h20..

Nº 61556-7/07 - Ordinaria - A: HONORINDA GUIMARAES CARVALHO SANTANA. Adv(s.): DF005263 - Honorinda Guimaraes Carvalho Santana. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A gratuidade de justiça somente será deferida aos reconhecidamente necessitados, que não puderem pagar as custas do processo e os honorários advocatícios sem prejuízo do seu sustento ou de sua família (art. 2º, Parágrafo único, da Lei 1.060/50).Sobre a necessidade de comprovação da hipossuficiência financeira, a Constituição da República, no seu art. 5º, inciso LXXIV, fixou que o Estado somente prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.Portanto, recolham-se as custas iniciais ou, caso persista o interesse na gratuidade de justiça, apresente o comprovante de rendimentos.Prazo: 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC).I.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 14h22..

Nº 61645-7/07 - Cobranca - A: GILMA CAJATY BARBOSA BRAGA. Adv(s.): DF011056 - Regis Cajaty Barbosa Braga. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Recolham-se as custas iniciais no prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC).I.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 14h21..

Nº 61722-6/07 - Cobranca - A: SOLON MAGALHAES VIANA. Adv(s.): DF008987 - Rogerio da Silva Venancio Pires. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): (.). Citem-se.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 15h09..

Nº 61760-3/07 - Cobranca - A: JANE PIRES ROMERO. Adv(s.): DF023262 - Analice Cabral Costa Andrade. R: BRADESCO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Esclareça, a autora, sobre o ajuizamento do inventário, bem como sobre a sua titularidade para o pólo passivo da demanda, na medida em que o Espólio é legítimo para as causas de natureza patrimonial. Observe-se, também, que a certidão de óbito atesta a existência de uma filha do "de cujus".Indique, outrossim, o seu endereço e do requerido, haja vista que constituem requisitos da petição inicial. Apresente, ainda, comprovante de rendimentos, a fim de comprovar a sua alegada hipossuficiência econômica ou recolha as custas processuais.Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento. I.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 14h10..

DESPACHO

Nº 62306-0/04 - Execucão de Honorarios - A: SUL AMERICA SEGUROS SAUDE SA. Adv(s.): DF003495 - Francisco Carlos Caroba, DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF021115 - Marilia Naves Pimentel, DF021470 - Juliana Alves Caroba. R: MARIA DE LOURDES ABADIA. Adv(s.): DF01093A - Alzira Maria Ribeiro, DF05255E - Joice Fernanda Araujo Bonifacio, GO008032 - Linda Jacinto Xavier. Expeçam-se 2 alvarás. O primeiro, em favor da parte exequente, referente ao débito remanescente (fl. 142). O segundo, em favor da executada, concernente à quantia depositada à fl. 151, por se tratar de depósito em duplicidade.Manifeste-se a parte exequente quanto à integral satisfação de seu crédito, sob pena de imediata extinção do feito. I.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 18h26..

Nº 55837-8/03 - Monitoria - A: HENRIQUE DOMINGUES NETO. Adv(s.): DF004627 - Marcio Antonio Teixeira Mazzaro, DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira, DF022777 - Patricia Almeida Araujo, DF023090 - Diogo Borges de Carvalho Faria. R: MARCOS DE MATTOS CUNHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Reitere-se, pela última vez, o ofício. Prazo para resposta: 5 dias, sob pena de crime de desobediência.A fim de apurar responsabilidades, encaminhe-se a diligência mediante AR, que deverá ser juntado aos autos para identificação do recebedor da correspondência.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 18h31..

DESPACHO

Nº 33814/92 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF007372 - Edvaldo Silva Santos, DF01420A - Jose Pedro Olszewski. R: ARTUR RENATO HOFF. Adv(s.): DF010405 - Fernando Moreira Polonia, DF010801 - Alberto Lemos Giani. R: MARIZA MARTINS HOFF. Adv(s.): DF01447A - Edson Queiroz Barcelos. R: PAULO SERGIO DUMONCEL HOFF. Adv(s.): DF01447A - Edson Queiroz Barcelos. R: CARLA GEHM HOFF. Adv(s.): DF01447A - Edson Queiroz Barcelos. R: VICTOR FRANCISCO DUMONCEL. Adv(s.): DF01447A - Edson Queiroz Barcelos. R: MARIA BEATRIZ DUMONCEL HOFF. Adv(s.): DF01447A - Edson Queiroz Barcelos. R: JOSEFINA DUMONCEL HOFF. Adv(s.): DF01447A - Edson Queiroz Barcelos. R: PEDRO ERNESTO DA SILVA. Adv(s.): DF01447A - Edson Queiroz Barcelos. R: LUCIA HOFF DA SILVA. Adv(s.): DF01447A - Edson Queiroz Barcelos. R: RENATO ALEXANDRE MARTINS HOFF. Adv(s.): DF01447A - Edson Queiroz Barcelos. A execução foi embargada. Desse modo, diga a 2.ª executada/embargante sobre o pedido de fl. 500, formulado nos autos da execução.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 19h04..

Nº 117514-3/05 - Execucão - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: MULTIARTE IND COM MOVEIS LTDA. Adv(s.): DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira. R: EDEVAL ARAUJO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: NILSA MARIA RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): (.). A intercessão deste juízo exige o esaurimento das possibilidades ao alcance da própria parte para a localização de bens da parte ré.Assim, à parte autora para que comprove, mediante certidão do DETRAN e congêneres, ter esgotado os meios à sua disposição. Após, apreciarei o pedido de expedição de ofício.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 19h14..

Nº 58971-4/06 - Embargos do Devedor - A: MARIZA MARTINS HOFF. Adv(s.): DF01420A - Jose Pedro Olszewski, DF01447A - Edson Queiroz Barcelos. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF007372 - Edvaldo Silva Santos. A execução foi embargada. Desse modo, diga a 2.ª executada/embargante sobre o pedido de fl. 500, formulado nos autos da execução.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 19h04..

Nº 106106-7/06 - Embargos A Execucão - A: MULTIARTE IND COM MOVEIS LTDA. Adv(s.): DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: EDEVAL ARAUJO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: NILSA MARIA RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): (.). Recebo os Embargos sem o efeito suspensivo, conforme nova redação do art. 739-A, do CPC.Ao embargado, para impugnação no prazo legal de 15 dias. I.Sem prejuízo, traslade-se cópia deste despacho e da inicial para a execução, promovam-se as anotações necessárias na capa daqueles autos e desaparesem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 19h13..

Nº 45158-6/07 - Anulatoria - A: KB ASSESSORIA LTDA. Adv(s.): DF011678 - Pedro Calmon Mendes. R: TAGUAFORT COMERCIO INDUSTRIA DE MADEIRAS E TRANSPORTE CARGAS. Adv(s.): DF007638 - Sergio Luiz Oliveira de Moraes. R: GERALDO VILELA COUTO. Adv(s.): (.). R: FACTORING PLANALTO LTDA. Adv(s.): (.). Citem-se.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 15h55..

Nº 60246-0/07 - Cobranca - A: EDILSON CAMPOS SILVA. Adv(s.): DF016858 - Nilton Lafuente. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a gratuidade de justiça.Cite-se.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 13h23..

Nº 60358-5/07 - Cobranca - A: SUSUMU GUSHIKEN. Adv(s.): DF016858 - Nilton Lafuente. R: BANCO REAL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A gratuidade de justiça somente será deferida aos reconhecidamente necessitados, que não puderem pagar as custas do processo e os honorários advocatícios sem prejuízo do seu sustento ou de sua família (art. 2º, Parágrafo único, da Lei 1.060/50).Essa norma foi recepcionada pela nossa Carta Política de 1988, a qual resguardou, no seu art. 5º, inciso LXXIV, que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.A ausência de declaração do autor quanto à sua miserabilidade jurídica, aliada ao local privilegiado em que é domiciliado, infirmam a sua condição de hipossuficiente econômico.Isso posto, não reconheço a presença dos pressupostos legais e indefiro o pedido de justiça gratuita. Recolham-se as custas iniciais.Prazo: 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC).I.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 13h19..

Nº 60380-9/07 - Cobranca - A: OSWALDO CRUZ MARQUES. Adv(s.): DF016858 - Nilton Lafuente. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a gratuidade de justiça.Cite-se.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 13h22..

CERTIDÃO

Nº 19330-4/04 - Execucão de Honorarios - A: MANOEL PLINIO DOS SANTOS. Adv(s.): DF006318 - Manoel Plinio dos Santos. R: COOPERCRED COOPERATIVA ECON CRED SERV POLICIA FEDERAL LTDA. Adv(s.): DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa, DF015431 - Osival Dantas Barreto, DF05585E - Thalita Arrais Guimaraes. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 17h37..

Nº 112516-5/04 - Embargos A Execucão - A: NEUZA DA SILVA DIAS. Adv(s.): DF014974 - Maria Cristina da Costa Fonseca, DF017836 - Aristides Feliciano Junior, DF020779 - Patricia de Camargo Figueiredo. R: SONIA PIRES SOARES. Adv(s.): DF002663 - Lariel Ribamar Souza. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos à partes, sobre o retorno dos autos, para que requeiram o que entenderem de direito, sob pena de arquivamento. I.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 17h40..

Nº 88005-5/05 - Execucão de Honorarios - A: EMERSON LUIZ T SANTANA. Adv(s.): DF015076 - Emerson Luiz Teixeira Santana. R: CONDOMINIO DO BLOCO H DA SQS 406. Adv(s.): DF005707 - Francisco Barbosa de Moraes. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao requerido para, nos termos do art. 475-J, § 1º tomar ciência da penhora realizada e impugnar, querendo no prazo de 15 dias.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 14h02..

Nº 91418-8/05 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF06139E - Jeronimo Agenor Susano Leite. R: EN BATISTA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: EDSON NUNES BATISTA. Adv(s.): (.). R: ERICSON NUNES DE MACEDO. Adv(s.): (.). R: VISLEIDE REIS DE MENEZES. Adv(s.): (.). Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre ofício recebido.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 17h40..

Nº 122072-7/05 - Execucão - A: BRASILIA CURSOS E CONCURSOS LTDA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: ANTONIA PRUDENCIO DE CARVALHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para impulsionar o feito.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 16h04..

Nº 2855-9/06 - Obrigação de Fazer - A: RAIMUNDO CARVALHO MORAES SILVA. Adv(s.): DF020367 - Sigrid Costa de Campos Menezes. R: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF021115 - Marilia Naves Pimentel, DF022846 - Fabio Xavier Seefelder. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor sobre contestação e documentos.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 17h39..

Nº 57406-6/06 - Monitoria - A: MAGNO ROBERTO RODRIGUES. Adv(s.): DF022424 - Fernanda Vilela Oliveira. R: TOMAZIA DE AQUINO SERRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre ofício recebido.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 17h39..

Nº 88076-9/06 - Revisional - A: RENATO SALLES CORTOPASSI. Adv(s.): DF014799 - Gustavo Scagliarini Jardim. R: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor sobre contestação.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 17h39..

Nº 10366-0/07 - Cobranca - A: MFB ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Adv(s.): DF010760 - Paulo Cesar Farias Vieira. R: VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LTDA. Adv(s.): DF015115 - Paulo Marcelo de Carvalho. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor sobre contestação.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 17h38..

Nº 14137-9/07 - Embargos de Terceiro - A: LENIR MARTINS DA CUNHA ARAUJO. Adv(s.): DF018968 - Jose Iacarina de Pinho. R: MARCELO CLEMENTE. Adv(s.): DF012309 - Goiazim Lemes da Silva. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor sobre contestação.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 17h36..

Nº 44945-3/07 - Revisional - A: JORGE ANDRE COSTA DA SILVA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO FIAT SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre AR não cumprido.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 17h38..



2ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Roque Fabricio Antonio de Oliveira Viel
Diretor de Secretaria:Cleber Lima Costa

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
SENTENÇA

Nº 10577/94 - Execucão - A: B.S.. Adv(s): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: M.A.D.C.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Em decorrência e, com apoio no art. 267, inc. VIII c/c art. 569, caput, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo.Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento, ficando traslado a cargo da própria parte.Dê-se baixa e arquivem-se.Custas ex lege.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h05..

Nº 86954-7/03 - Deposito - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres, DF020944 - Augusto Freitas e Magalhaes Ayres, DF03946E - Graziella Cristina do Amaral Bertin, MG02548E - Augusto Freitas e Magalhaes Ayres, RJ148143E - Narayana Correia. R: DARSON JOSE DA CUNHA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de ação de busca e apreensão.Depois de deferida a liminar, mas sem que tenha havido seu cumprimento, as partes peticionaram requerendo a homologação de acordo entabulado, para pôr fim ao litígio.Estando em termos a petição, assinada pelo advogado do Autor, tenho que inexistir óbice ao acolhimento do pedido.Ante o exposto, homologo o acordo entabulado entre as partes e declaro extinto o processo nos termos do inciso III do artigo 269 do CPC.Custas finais, se houver, pelo Requerente.Transitada em julgado, pagas as custas finais, libere-se eventual restrição junto ao Detran e arquivem-se, com baixa na Distribuição.Publique-se. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 19h13..

Nº 78214-3/04 - Monitoria - A: ESCOLA CANTINHO CRISTAO. Adv(s): DF018403 - Eliane Salete Anesi, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: EDILCE JANE LIMA CASSIANO. Adv(s): DF002141 - Joao Braga Lima. Cuida-se de execução extrajudicial cujo curso foi suspenso até cumprimento de acordo firmado entre as partes.Às fls. 81, a Exequente peticionou e requereu a extinção do feito, a teor do pagamento efetivado pela Executada.Ante o exposto, cumprido o acordo, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, II, c/c art. 795, ambos do CPC.Custas finais, se hover, pela Executada.Transitada em julgado, pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h11..

Nº 82555-5/04 - Execucão de Sentença - A: TEREZINHA MARTINS BISPO. Adv(s): DF017623 - Demas Correia Soares. R: FÉDERAL SEGUROS SA. Adv(s): DF04919E - Valeria Pereira da Silva, Sem Informacao de Advogado, GO21179A - Fabiano dos Reis Taino. A: SAMIA MARTINS BISPO. Adv(s): (.). Em execução de sentença, as partes entabularam acordo para cumprimento do quanto devido. O feito foi suspenso até adimplimento total pela devedora.As partes anunciaram o cumprimento total do acordo e requereram a extinção do feito.Decido.Verifico que foi cumprido o acordo e realizado o pagamento de toda a dívida, razão pela qual declaro extinto o feito, nos termos do art. 794, I, c/c art. 795, ambos do CPC.Custas finais, se houver, pela Executada.Transitada em julgado, pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h33..

Nº 78065-7/06 - Monitoria - A: OBCURSOS - BRASILIA CURSOS E CONCURSOS LTDA. Adv(s): DF00998A - Eliane Salete Anesi, DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: PEDRO ALVES DE SOUZA FILHO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Vistos, etc.Brasília Cursos e Concursos Ltda propôs ação monitoria em face de Pedro Alves de Souza Filho, alegando o seu crédito em decorrência de 3 (três) cartões de cheques emitidas em 2003 e e devolvidas pelo sistema de compensação por falta de provisão de fundos (cf. docs. às fls. 6).Regularmente citado (cf. fls. 23), o réu não apresentou nenhuma impugnação nem adimpliu a sua obrigação.Por último, as partes não manifestaram interesse na produção de outras provas.É o relatório no necessário. Decido.Promovo o julgamento antecipado por desnecessária a dilação probatória.O autor trouxe à colação os documentos de fls. 6 que não deixam dúvida do fato constitutivo do direito. Demonstrado, pois, o direito do autor em receber a quantia consignada nas aludidas cartões.ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido inicial e declaro constituído, de pleno direito, o título executivo judicial no valor de R\$ 1.106,00 (hum mil e cento e seis reais), ao qual deverá ser acrescida a correção monetária e os juros de mora a partir da citação. Condeno a parte Ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, com base no artigo 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo recursal, prossiga-se na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulo IV, do Código de Processo Civil.Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h56..

Nº 19343-6/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO GOIAS. Adv(s): DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. R: ROGÉNILDO AUGUSTO LIMA . Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Conforme noticiam as partes, foi realizado acordo extrajudicial, razão pela qual requerem a extinção do presente feito.Em decorrência e, com apoio no art. 269, III, do CPC, resolvo o mérito do presente processo.Custas finais, pelo Requerido.Transitada em julgado e pagas as custas, se houver, desentranhem-se os documentos a que faz jus o Autor, caso queira, mediante certidão. Dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h26..

DESPACHO

Nº 29586/97 - Cobrança - A: DISTRIBUIDORA DE MOTORES CUMMINS C O LTDA. Adv(s): GO008269 - Lacordaire Guimaraes de Oliveira. R: AGROFLOR AGROPECUARIA LTDA. Adv(s): DF014402 - Marlon Alexandre Rabelo de Souza, Sem Informacao de Advogado, GO019393 - Romulo Ribeiro Nunes. Não havendo mais provas a produzir e estando o feito devidamente contestado, façam-se conclusos para sentença.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h25..

Nº 28309-5/99 - Execucão - A: CODIPE COMERCIAL DE PECAS E VEICULOS LTDA. Adv(s): DF007690 - Hermano Camargo Junior, DF021498 - Iviane Cristina Goncalves Penha, DF02632E - Ana Lucia de Paulo Arantes. R: MARCOS AURELIO DIAS CARVALHO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Advirta-se o Exequente de que não mais será deferida suspensão do curso do feito, porquanto considero-a inócua, uma vez que o feito já se arrasta por tanto tempo e não há bens em nome do Executado, sejam eles imóveis ou móveis, incluindo valores monetários em instituições financeiras.Intime-se, pois, a dar andamento ao feito, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h51..

Nº 68705-9/99 - Indenizacao - A: KELLY REGINA VIEIRA LEAO. Adv(s): DF010606 - Jose da Silva Leao. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s): DF010606 - Jose da Silva Leao, MG074450 - Mario Lucio Marques Junior. Expeça-se Mandado de penhora dos créditos existentes na conta corrente mencionada às fls. 244, tantos quantos bastem para satisfação da dívida remanescente, ressalvados os provenientes de salário, devendo o Sr. Oficial Justiça agir com as cautelas legais.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h40..

Nº 17413-6/2000 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL URUGUAIANA HUMAITA. Adv(s): DF010859 - Claudia Cristina Nunes Nobrega. R: GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA. Adv(s): DF013614 - Luis Renato Zago. De-seja(m) o(as) Exequente(s) a desconsideração da personalidade jurídica da(s) empresa(s) Executada(s) e a consequente constrição dos bens pessoais dos membros da sociedade comercial. Ocorre que não há nos autos provas de que ocorrem, no caso concreto, as condições legais necessárias ao ato pedido. Venham aos autos, portanto, as provas de que se faz necessária a desconsideração da personalidade jurídica, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido referido.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 19h29..

Nº 17011-0/03 - Cobrança - A: MARIA AMALIA CARVALHO MATOS. Adv(s): DF015033 - Jorge Pires Faim Faiad, DF021497 - Iglid de Lima Souza, DF022536 - Maria Lindinalva de Souza, PA08157B - Elisangela Bezerra Carvalho. R: SISTEL FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s): SP095324 - Jussara Iracema de Sa e Sacchi. Subam os autos ao e. TJDF.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h54..

Nº 31438-0/03 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: VALENCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s): DF009210 - Livio Pinto. R: LOIDE CAMARGO DE BARROS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Defiro a expedição de ofício ao Banco Central, a fim de verificar a existência de valores em eventuais contas mantidas pelo Executado em Instituições Financeiras.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 19h16..

Nº 35626-0/03 - Declaratoria - A: JOSIMAR SEBASTIAO MARTINS. Adv(s): DF018930 - Danielly Parente Mousinho, DF06023E - Claudia Marinho da Silva. R: TELEMAR NORTE LESTE SA . Adv(s): DF006624 - Claudio Bonato Fruet. Defiro o bloqueio de valores pertencentes ao executado encontráveis em conta de sua titularidade, até o limite do débito. Entretanto, o bloqueio se dará mediante ofício ao Banco Central do Brasil, uma vez que este Juízo não está utilizando o sistema BACEN/JUD. Expeça-se o ofício.Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h45..

Nº 50745-9/03 - Indenizacao - A: ALESSANDRA CUNHA PEREIRA. Adv(s): DF01429A - Antonino Jeronymo de Oliveira Piazza, DF021602 - Amaury Walquer Ramos de Moraes. R: LIBERTY PAULISTA SEGUROS. Adv(s): DF010611 - Adriana Nazare Dornelles Britto. Complementem as partes, caso queiram, em alegações finais, as manifestações acerca das cartas precatórias e das declarações das demais testemunhas.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação das partes, façam conclusos para sentença.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 19h..

Nº 69964-8/03 - Despejo - A: ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LIMITADA. Adv(s): DF01742A - Decio Flavio Goncalves Torres Freire, DF04611E - Andre Azevedo Marques, DF05891E - Marcelo Vieira Junior. R: WLADECY PEREIRA DA SILVA. Adv(s): DF008204 - Diana de Almeida Ramos, DF023118 - Leandro Dominicano Goncalves, DF04781E - Bruno Eustaquio Arantes. Defiro o pedido. Oficiem-se nos exatos termos requeridos às fls. 228/229.Após respostas dos Ofícios, intimem-se as partes para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.Em seguida voltem-me os autos conclusos.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 16h49..

Nº 21056-2/04 - Indenizacao - A: RICARDO MARCIO SILVA. Adv(s): DF012478 - Sandra Gomes da Costa, DF020462 - Carlos Leonardo Souza dos Santos, RJ123490 - Carlos Leonardo Souza dos Santos. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO PARIS. Adv(s): DF012420 - Helio Pereira Leite Filho, DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF013904 - Marco Antonio Marques Atie, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa. Recursos já recebidos.Subam os autos ao e. TJDF com as nossas homenagens.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 19h22..

Nº 55566-3/05 - Embargos A Execucão - A: MODA URBANA COMERCIO E CONFECÇOES DE ROUPAS LTDA. Adv(s): DF007480 - Carlucio Campos Rodrigues Coelho, DF017249 - Eder Jose Cunha Coelho. R: FORMA CONFECÇOES LTDA. Adv(s): DF019523 - Mauricio Thadeu de Mello e Silva. Nada a decidir nestes autos.Junte-se a petição dos autos n. 30057-5/2005 fazendo-os conclusos.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 19h47..

Nº 73212-9/05 - Monitoria - A: IMPERCIA BRASILIA ATACADISTA LTDA. Adv(s): DF008622 - Jose Umberto Ceze. R: WANDSON GOMES. Adv(s): DF009946 - Marco Paolo Picinin. Intime-se o requerido para se manifestar sobre a proposta de acordo formulada pelo requerente às fls. 73/74, bem como para que traga aos autos seu endereço atualizado.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 16h15..

Nº 78888-0/05 - Despejo - A: ARAUNA ANDRADE MOCO. Adv(s): DF012281 - Deuseles Barsanulfo Moco. R: FRANCISCO ELIEZER DA SILVA. Adv(s): DF011673 - Viviane Rodrigues Matos. A: ARIANA ANDRADE MOCO. Adv(s): (.). R: VALCI CANABARRO. Adv(s): (.). A execução se processa no interesse do credor. Em vista disso, defiro a penhora nos mesmos bens indicados nos autos de nº 141151-8, bem como para que remova ao Depósito Público, DESDE QUE HAJA ESPAÇO SUFICIENTE PARA TANTO. Caso contrário, ficará o credor, como depositário, até que o depósito público venha a liberar local necessário para a guarda. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h21..

Nº 84200-8/05 - Cobrança - A: MILTON DE SOUZA COELHO. Adv(s): DF013418 - Marcus Flavio Horta Caldeira, DF06145E - Tatiana Cortez Bittencourt. R: SANDRA TAYA. Adv(s): DF019072 - Andre Ricardo Rosa Leao. Defiro a oitiva da testemunha arrolada pela Requerida.Designe-se data para instrução.Caso as partes transijam antes da data designada, juntem aos autos instrumento de acordo firmado, para extinção do presente feito.Publique-se. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 19h07..

Nº 88070-5/05 - Ordinaria - A: RODRIGO DE CASTRO MEMORIA RIBEIRO. Adv(s): DF019298 - Fernanda Brandao Goncalves, DF06837E - Priscila Machado de Hollanda Cavalcanti. R: MARCIO BORGES COELHO. Adv(s): DF01309A - Haroldo Toti. DENUNCIADO A LIDE: ANGELA BEATRIZ DE ASSIS. Adv(s): (.). Defiro a produção da prova testemunhal.Traga o Requerido o rol no prazo legal, caso queira a intimação das testemunhas. Caso contrário, deverá trazê-las independentemente de intimação, no dia da audiência designada.Publique-se.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h44..

Nº 109283-7/05 - Consignacao Em Pagamento - A: RICARDO FERREIRA BATISTA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JB QUEIJOS DERIVADOS DE MINAS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Intime-se a Curadoria de Ausentes, a teor do disposto no art. 9º, II, 2ª parte, do CPCBrasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h33..

Nº 15712-3/06 - Execucão - A: LS E M REPRESENTACOES LTDA. Adv(s): DF015282 - Antonio Ilauro de Souza. R: MILTON SCHEL B FILHO. Adv(s): DF000252 - Milton Schelb Filho, DF007803 - Adriano Souza Nobrega, DF010859 - Claudia Cristina Nunes Nobrega. Intime-se o autor, por seu advogado, a dar andamento ao feito, requerendo o que entender de direito.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h44..

Nº 115344-8/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO QUINTAS DO SOL. Adv(s): DF014746 - Jose Peixoto Guimaraes Neto. R: VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se pessoalmente aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 19h06..

Nº 8009-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s): DF01347A - Nilo Ferreira Macedo. R: ROSILENE GONCALVES CARVALHO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Desentranhe-se o mandado para cumprimento no endereço fornecido às fls. 48, devendo observar as informações de fls. 49 no tocante aos autorizados para o encargo de fiel depositário.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h47..

Nº 14212-3/07 - Indenizacao - A: S.G.D.S.. Adv(s): DF014039 - Harilson da Silva Araujo. R: J.C.D.. Adv(s): DF014510 - Nilo Alberto Barroso. R: H.D.L.S.. Adv(s): DF013198 - Flavio Dickson Machado Ramos. Diga a autora sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 15h57..

Nº 47308-7/07 - Rescisao de Contrato - A: LUCIANA MIRANDA NUNES. Adv(s): DF003347 - Wilson da Silva Nunes Filho. R: CELMA FERREIRA DA SILVA MARQUES. Adv(s): DF022754 - Cassia Aurora de Araujo Ribeiro. Defiro os benefícios da gratuidade da justiça.Oficie-se ao Distribuidor comunicando-lhe a apresentação de reconvenção, nos termos do Provimento Geral da Corregedoria do TJDF.T.Manifeste-se o Autor sobre a Contestação, no prazo de 10 (dez) dias, ficando intimado para contestar a Reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias.I.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 13h37..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 10891/97 - Execucão de Sentença - A: LUIS MAURICIO DAOULINDOSO. Adv(s): DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso, DF019757 - Luis Mauricio Lindoso. R: JOSE CARLOS DE PAULA. Adv(s): DF012883 - Cleberson Roberto Silva, DF013125 - Leandro Henrique Coimbra. R: CARLOS MARCELO DE PAULA <> . Adv(s): (.). Determino a suspensão da Praça.Intiem-se os exequentes para se manifestar sobre a peça de fls. 484/489 no prazo de 5 (cinco) dias.Após, venham-me os autos conclusos para sentença.Expeçam-se as diligências necessáriasBrasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 15h31..

Nº 16958/94 - Execução - A: JOSE MOURA DOS SANTOS. Adv(s.): DF008547 - Iran Amaral. R: ARGGEU BREDA PESSOA DE MELLO. Adv(s.): DF01275A - Arggeu Breda Pessoa de Mello. Tendo em vista que, intimado nos termos do artigo 600, inciso IV do CPC, o executado não se manifestou nos autos, condeno-o ao pagamento de multa a qual fixo em 5% (cinco por cento) do valor devido que se reverterá em favor do credor com fulcro no artigo 601 do Código de Processo Civil.Intime-se o credor a dar andamento ao feito no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h22..

Nº 85336-8/04 - Indenização - A: RAQUEL OTILIA DE CARVALHO. Adv(s.): DF007878 - Joao Resende Filho, DF05593E - Luiz Philipe Pereira Resende. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF000810 - Jose Paulo Bezerra de Souza, DF05178E - Bruno Oliveira Dias, DF07803E - Rogerio dos Anjos Torreao. Vistos, etc.A exequente procedeu o levantamento da quantia devida às fls. 88. Às fls. 89/90 requer o prosseguimento do feito nos termos do art. 457-J do CPC.Os autos foram remetidos ao Contador Judicial para a atualização da execução, constatando-se a existência do valor remanescente de R\$ 464.89 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) a favor do executado (cf. fls. 96/100)Intimadas sobre os cálculos as partes não se manifestaram (cf. fls. 103).Isto Posto, indefiro, portanto, o pedido da exequente formulado às fls. 89/90, haja vista que o valor remanescente constitui crédito para o executado.Instado a se manifestar, o executado requereu a expedição de alvará para levantamento do valor referido à fl. 96.Assim, expeça-se alvará de levantameto nos termos requeridos às fls. 109.Intimem-se.Após, conclusos para sentença de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h40..

Nº 35937-5/07 - Embargos do Devedor - A: ARYLENE DO NASCIMENTO COSTA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido de fls. 57/58 e reabro o prazo paa o emargado pmpugnar em 10 (dez) dias, por meio de seu advogado, a contar da publicação da presente decisão, sob pena de preclusão da oportunidade de se contrapor ao pedido inicial.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 16h04..

Nº 50033-6/07 - Consignacao Em Pagamento - A: ADEMIR DE SOUSA SILVA. Adv(s.): DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira. R: BANCO FIAT SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o depósito da quantia ofertada, no prazo de 5 (cinco) dias.Procedido o depósito judicial da quantia ofertada, cite(m)-se para levantar o depósito ou contestar, em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do mandado de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 19h03..

CERTIDÃO

Nº 68502/97 - Rescisao de Contrato - A: BOAVISTA SA ARREND MERCANTIL. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF02429E - Sabrina Petrizzi Queiroz de Souza, DF02521E - Sandro Carlo Reis Xavier, DF02687E - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05284E - Ana Paula Moraes Lettieri. R: MELLES COM E REPRESENTACAO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2000, seja intimada a parte exequente do deferimento da suspensão requerida. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 11h45..

Nº 36209-6/98 - Execução - A: CLAUDE SATHLER. Adv(s.): DF014125 - Victor Emanuel Alves de Lara, DF06643E - Clarissa Gomes Fernandes. R: CONSTANCIA DOS ANJOS COSTA DE CASTRO. Adv(s.): DF011738 - Jurandir Grossmann Anastacio, DF013822 - Maria Jose Trevisan. R: CARLOS CRISTOFORO ARECCO . Adv(s.): (.). R: WALTER JOSE IRBER (CITADA) . Adv(s.): DF009074 - Feliciano Garcia Santana. R: VERA SILVA ARECCO . Adv(s.): (.). R: NAIR IRBER (CITADA) . Adv(s.): DF013822 - Maria Jose Trevisan. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2000, seja intimada a parte autora através de seu advogado para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 350-V. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 11h48..

Nº 54521-9/99 - Execução - A: GLOBO COMUNICACOES E PARTICIPACOES S/A.. Adv(s.): DF010011 - Jose Perdz de Jesus, SP160306 - Karina Custodio Zucoloto. R: RADIO TAXI CIDADE LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2000, seja intimada a parte exequente do deferimento da suspensão requerida. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 12h02..

Nº 44147-7/2000 - Rescisao de Contrato - A: UNIBANCO LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF01893A - Jarbas de Oliveira Rocha, DF03711E - Andre Luiz de Mattos Ferreira, DF04175E - Walison de Melo Costa, DF05147E - Fabio Dutra Carlos, DF06502E - Jose Erisvaldo dos Santos, GO016550 - Marcio Santos Rocha. R: CARLOS ROBERTO CAPELETI SANTANA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2000, seja intimada a parte autora para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 270. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 11h44..

Nº 100622-0/2000 - Execução - A: REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF020772 - Marconni Chianca Toscano da Franca, DF06645E - Claudio Sanzonowicz Junior. R: CLAUDIA MARIA MAY DE CASTRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: BRB CLUBE DE SEGUROS E ASSISTENCIA. Adv(s.): (.). R: LUIZ AUGUSTO ALMEIDA DE CASTRO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2000, seja intimada a parte autora para dar prosseguimento no feito em 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 11h51..

Nº 5549-5/03 - Execução - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF020840 - Iara Pereira Lara, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06505E - Julia Rangel Santos, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, DF07470E - Cristiane Candido de Oliveira, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira. R: ISAIAS DIAS BASSO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que abro vista ao advogado do autor para informar se o acordo foi cumprido integralmente. Em caso negativo, esclareça quanto tempo demandará para seu cumprimento integral.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 16h04..

Nº 53060-2/03 - Monitoria - A: UNBEC UNIAO NORTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA . Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF016205 - Daniela Furtado Pinheiro, DF018496 - Junia Marilia de Pimenta Lajes, DF019489 - Veronica Quihillaborda Irazabal Irazabal, DF020211 - Patricia Carneiro Silva, DF023677 - Ana Maria Borges de Oliveira, DF06803E - Ricardo Luis Silva Alves. R: EDSON DE JESUS RIBEIRO FILHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2000, seja intimada a parte autora para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 166. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 12h26..

Nº 63804-3/04 - Cobrança - A: MARIA LUCY BATISTA DA SILVA. Adv(s.): DF013220 - Ester Lima Pereira, DF014380 - Antonio Luiz Sagrilo Costenaro. R: MARIA ALAIDE DE OLIVEIRA DE CARVALHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2000, seja intimada a parte autora para dar prosseguimento no feito em 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento do processo. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 12h13..

Nº 90480-6/04 - Reparacao de Danos - A: ELAINE ACHCAR VERANO. Adv(s.): DF00855A - Jadir Santos Ferreira. R: VIACAO RAPIDO BRASILIA LTDA. Adv(s.): DF014376 - Alexandre da Silva Araujo. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2000, seja intimada a parte exequente do deferimento de 30 (trinta) dias de suspensão do feito. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 12h23..

Nº 50915-5/05 - Embargos A Execução - A: LIVRARIA E PAPELARIA EXPRESS LTDA. Adv(s.): DF008861 - Giovanni Pasini Neto. R: GUIDO TADDEI. Adv(s.): DF011252 - Eliane Rodrigues Lage Haddad. R: PALMA VERENA GUETTI TADDEI. Adv(s.): (.). De ordem do Meritíssimo Juiz, fls.132, designo o dia 26/07/2007, às 15h30 para realização de audiência de PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h17..

Nº 58550-4/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GENERAL MOTORS S/A. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTOR B PONTUAL LTDA ME. Adv(s.): DF008238 - Charles Jefferson Lopes dos Santos. De ordem do Meritíssimo Juiz, fls.151, designo o dia 26/07/2007, às 16h para realização de audiência de CONCILIAÇÃO. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h26..

Nº 148027-3/05 - Indenização - A: RICARDO ZAMITH MARTINS. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal, DF05974E - Jose Coelho de Vasconcelos Neto. R: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. Adv(s.): DF013024 - Paulo Alberto Leite Cerqueira. A: EVA CRISTINA MENEZES PEREIRA MARTINS. Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF017853 - Roberto Trigueiro Fontes. De ordem do Meritíssimo Juiz, fls. 414, designo o dia 26/07/2007, às 15h para realização de audiência de CONCILIAÇÃO. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h50..

Nº 82070-6/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF023358 - Karina Melo Saraiva, DF07228E - Rita de Cassia Monteiro de Sousa. R: WILCK JORGE COSTA MEDEIROS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Manifestem-se as partes quanto aos ofícios juntados.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 16h39..

Nº 110560-9/06 - Reparacao de Danos - A: FABIO LUIS LULA DA SILVA. Adv(s.): SP172730 - Cristiano Zanin Martins. R: CLAUDIO HUMBERTO ROSA E SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2000, seja intimada a parte autora para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 71. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 11h43..

Nº 132930-6/06 - Reparacao de Danos - A: MILZABETE MARIA PINHATE. Adv(s.): DF022061 - Antonio Augusto Cardoso Dorea Filho. R: IATE CLUBE BRASILIA. Adv(s.): DF017604 - Gladstone Vidigal Franco. De ordem do Meritíssimo Juiz, fls. 201, designo o dia 26/07/2007, às 14h30 para realização de audiência PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h48..

Nº 133165-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: ANDREIA LIRA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2000, seja intimada a parte autora para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 37. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 11h46..

Nº 21815-2/07 - Ressarcimento - A: AGF BRASIL SEGUROS SA. Adv(s.): DF017643 - Cornelio Junior Rosa. R: VIPLAN VIACAO PLANALTO . Adv(s.): DF009466 - Marcus Vinicius de Almeida Ramos. R: ROGERIO LOPES DOS SANTOS. Adv(s.): DF015809 - Jose Rodolfo Alves da Silva Jr. De ordem do Meritíssimo Juiz, fls. 63, designo o dia 03/09/2007, às 14h para realização de audiência de INSTRUÇÃO. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h45..

Nº 44175-3/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO RURAL MANSOES BELVEDERE GREEN. Adv(s.): DF015722 - Ivens Lucio do Amaral Drumond. R: CARLOS DONIZETTI OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem do Meritíssimo Juiz, fls. 28 designo o dia 24/07/2007, às 14h30 para realização de audiência de CONCILIAÇÃO. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h21..

Nº 58566-2/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO QUINTAS DO SOL. Adv(s.): DF014746 - Jose Peixoto Guimaraes Neto. R: MARIO CAMPOS BATTISTI. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem do Meritíssimo Juiz, fls.68, designo o dia 24/07/2007, às 14h para realização de audiência de CONCILIAÇÃO. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h46..

DECISÃO

Nº 59748-4/07 - Ordinaria - A: NELSON JORGE MONAIAR. Adv(s.): DF006102 - Alzir Leopoldo do Nascimento. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h13..

Nº 66749-7/07 - Anulacao de Titulo - A: GERLISON SILVA JAGUARIVEL. Adv(s.): DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira. R: NEWTON CARLOS MOURA VIANA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Pretende o Autor a anulação de cheque emitido contra o Itaú, tendo como credor o ora Requerido. Requer, como antecipação dos efeitos da tutela, seja cancelado o protesto levado a efeito por este.Noticiou que foi vítima de roubo, incluindo um talão de cheque, e que requereu, junto ao banco, a sustação devida. Ainda assim, o Requerido protestou um cheque pertecente ao talão sustado.Juntou documentos.A princípio verifico que assiste razão ao Autor. Com efeito, se o cheque foi indevidamente emitido por terceiro, nada deve ao Requerido, porquanto nula é a cártula emitida. Contudo, tais fatos devem ser melhor apurados.Enquanto isso, o protesto do referido título pode lhe ocasionar prejuízos, sem que tenha dado motivos a tais. Não obstante, o cancelamento não pode ser deferido, a fim de resguardar eventual direito da parte contrária, caso resulte improcedente o pedido inaugural.Ante o exposto, defiro a liminar apenas para determinar que o Cartório do 10º Ofício de Protesto de Títulos da Ceilândia não dê publicidade ao protesto levado a efeito em nome do Requerente, protocolo 421224, protesto nº 143025.Oficie-se ao Cartório de Protesto, dando-lhe ciência desta decisão para cumprimento imediato.Após, cite-se.Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 16h47..

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Roque Fabricio Antonio de Oliveira Viel
Diretor de Secretaria:Cleber Lima Costa

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 41797-7/99 - Execução de Sentença - A: MILENA SOUTO MAIOR DE MEDEIROS. Adv(s.): DF007202 - Luis Carlos B de Oliveira Alcoforado, DF010808 - Marco Aurelio Mansur Siqueira, DF012968 - Alexandre Rocha Pinheiro, DF02756E - Carolina Antony Gomes de M. da Fonseca, DF05856E - Andrea Mussnich Barreto. R: COOPERATIVA HAB ECON SERV CAM LEGISLATIVA DF LTDA. Adv(s.): DF00811A - Glei Roberto Vilela. Desentranhe-se o mandado para seu efetivo cumprimento nos termos do despacho de fls. 431 devendo observar as informações de fls. 439/440.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 19h12..

Nº 75754-5/01 - Execução de Sentença - A: JOELMA OLIVEIRA DIAS. Adv(s.): DF012413 - Daniel Wilson Carneiro. R: COOPERATIVA HABITACIONAL COOPERFENIX LTDA. Adv(s.): DF006231 - Aurení Ferreira Viturino, DF016492 - Jorge Ubirajara Mattos Vieira. Manifeste a exequente sobre o que entender de direito, senão-lhe facultado a utilização de penhora via Banco Central.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 19h23..

Nº 98162-9/04 - Execução - A: PAULO DE PAIVA FONSECA. Adv(s.): DF001377 - Luiz Grato David, GO018032 - Alexandre de Almeida Santos. R: RESTAURANTE LAKES BABY BEEF LTDA. Adv(s.): DF012069 - Sergio Leverdi Campos e Silva. R: ZELI RIBEIRO DA COSTA. Adv(s.): DF016957 - Solange Sampaio Clemente Franca. R: ANGELA CONCEICAO MUNHOZ RIBEIRO DA COSTA. Adv(s.): DF012069 - Sergio Leverdi Campos e Silva. Venham os autos conclusos.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 15h11. MARILIA DE VASCONCELOS ANDRADEJuíza de Direito.

Nº 82133-3/05 - Acao Coletiva - A: SINDICATO NACIONAL DOCENTES DAS INSTITUICOES ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF014516 - Ranieri Lima Resende, DF05461E - Tatiana Serpa Bomfim da Silva, DF06477E - Alex Henrique da Costa Magalhães. R: INTERCLINICAS PLANOS DE SAUDE SA. Adv(s.): SP158056 - Andreia Rocha Oliveira Mota. R: MARCO AURELIO DE CAMPOS. Adv(s.): (.). R: LUIZ CESAR AMBROGI GONCALVES. Adv(s.): (.). Declaro encerrada a instrução. Dê-se vista às partes para apresentação de alegações finais, no prazo sucessivo de dez dias, a começar pelo Autor.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 17h35. MARILIA DE VASCONCELOS ANDRADEJuíza de Direito.



Nº 115341-5/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO QUINTAS DO SOL. Adv(s.): DF014746 - Jose Peixoto Guimaraes Neto. R: MARCUS TADEU MACHADO MENDES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Havendo custas finais, estas serão pagas pelo requerido, que deverá ser intimado para efetuar pagamento.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 18h07..

Nº 119738-2/06 - Execução - A: FONSECA E SANTOS LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF012015 - Maria de Lurdes Martins. R: SERGIO PAULO SOARES DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indique(m) o(as) Exequente(s) bens penhoráveis pertencentes ao patrimônio do(as) Executado(as), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 18h05..

Nº 747-2/07 - Cobrança - A: SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCACAO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: JOSE CLERITON DE LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime-se a credora, por publicação, a dar andamento ao feito, sob pena de arquivamento.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 19h12..

Nº 7165-5/07 - Revisional - A: JOANA COELI PEREIRA DE ARAUJO. Adv(s.): DF00811A - Glei Roberto Vilela. R: BANCO GENERAL MOTORS SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime-se pessoalmente a Autora a dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 19h13..

Nº 24166-7/07 - Execução Por Quantia Certa - A: BANCO ITAU-BANK SA. Adv(s.): DF022748 - Anderson de Almeida Freitas. R: JONAS PEREIRA SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indique(m) o(as) Exequente(s) bens penhoráveis pertencentes ao patrimônio do(as) Executado(as), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 19h01..

Nº 24600-4/07 - Reintegração de Posse - A: HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF023358 - Karina Melo Saraiva. R: TEREZINHA SABOIA SHIELKE LEMOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime(m)-se o(as) Autor(as), por seu advogado, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 18h12..

Nº 31637-0/07 - Declaratoria - A: WANDER ANTONIO FERREIRA. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: CARTORIO 2 OFICIO NOTAS PROTESTOS TITULOS BRASILIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): (.). Intime(m)-se o Exequente a dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 18h47..

Nº 59864-7/07 - Ordinaria - A: ALCINO PINHEIRO REGO. Adv(s.): DF011818 - Genesio Dias Miranda. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: MARIA DO SOCORRO AMORIM. Adv(s.): (.). A Lei 1060/50, que dispõe sobre a concessão do benefício da gratuidade de Justiça, deve ser interpretada em consonância com o art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, norma posterior e hierarquicamente superior, que determina a efetiva comprovação da necessidade da obtenção do benefício. Nesses termos, providencie, o Autor, a juntada aos autos do comprovante de rendimentos ou declaração de bens e rendas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 18h25..

SENTENÇA

Nº 33085-5/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: CREDICARD BANCO SA. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. R: LUCILANE XIMENES ALBUQUERQUE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Em decorrência e, com apoio nos Art. 794, II, do CPC, JULGO EXTINTO o processo.Pagas as custas, comunique-se a baixa na Distribuição.Arquivem-se.Custas, ex lege.Publicue-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 18h26..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 36269/95 - Execução - A: SA CORREIO BRAZILIENSE . Adv(s.): DF008415 - Vitorio Augusto de Fernandes Melo, DF017428 - Mabel Goncalves de Sousa Resende, DF018585 - Daniella de Almeida Faria, DF04461E - Gustavo Aires Camargo, DF04661E - Priscila Paulo Muniz, DF05569E - Guilherme David de Oliveira, DF05766E - Valeria Matias Marques. R: PHILLYPUS COM REPRES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro parcialmente os pedidos de fls. 184.Determino ao depositário dos bens penhorados que os apresente no prazo de 48 horas, sob pena de ser decretada sua prisão civil nestes mesmos autos.Quanto ao segundo pedido, o Exequente poderá requerer reforço de penhora, se possível, ou requerer o que entender por direito.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 19h08..

Nº 12130-9/04 - Execução - A: ALBATROZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. Adv(s.): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior, DF05261E - Alberto da Silva Sales. R: SEGUNDO CLICHE BAR E RESTAURANTE ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Não tendo sido oferecidos Embargos à Monitoria no prazo legal, declaro constituído o Título Executivo Judicial, de pleno direito, nos termos do art. 1.102c, caput, do CPC.Converto em Mandado Executivo o mandado inicial e determino o prosseguimento da Execução, na forma do Livro I, Título VIII, Capítulo X, do CPC.Cumpra-se. Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 19h04..

Nº 81862-4/05 - Monitoria - A: BRASILIA CURSOS E CONCURSOS S/C LTDA. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF018403 - Eliane Salete Anesi. R: ADRIANA DA SILVA ALMEIDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Não tendo sido oferecidos Embargos à Monitoria no prazo legal, declaro constituído o Título Executivo Judicial de pleno direito, nos termos do art. 1.102c, caput, do CPC, convertendo-se em Mandado Executivo o mandado inicial, que deve agora ser desentranhado para prosseguimento da Execução, na forma do Livro I, Título VIII, Capítulo X, do CPC.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 18h29..

Nº 145578-2/05 - Monitoria - A: RR FOMENTO MERCANTIL E FACTORING LTDA. Adv(s.): DF014845 - Joao Pereira Filho, DF06988E - Humberto de Oliveira Pereira. R: GIOVANE ALVES DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Arrestem-se e avaliem-se bens referidos no endereço às folhas 69, tantos quantos bastem ao pagamento da dívida.No mesmo ato, deverá o Executado ser nomeado depositário dos bens nomeados e intimado a indicar outros bens à penhora, se for o caso, sob pena de multa de 15% sobre o valor atualizado do débito.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 19h19..

Nº 12516-2/07 - Monitoria - A: UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - UNIPLAC. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: EVERTON DE FREITAS SOUSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Não tendo sido oferecidos Embargos à Monitoria no prazo legal, declaro constituído o Título Executivo Judicial de pleno direito, nos termos do art. 1.102c, caput, do CPC.Converto em Mandado Executivo o mandado inicial, que deve agora ser desentranhado para prosseguimento da Execução, na forma do Livro I, Título VIII, Capítulo X, do CPC.Cumpra-se. Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 18h50..

Nº 39167-9/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO ORION HCGN 707 BLOCO I. Adv(s.): DF009382 - Erika Fonseca Mendes. R: JONAS DA COSTA FREIRE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Designe-se audiência de tentativa de conciliação.Cite-se, advertindo-se para a consequência prevista no parágrafo 2º do artigo 277 do CPC, para a hipótese de ausência injustificada e que a resposta, no caso do seu oferecimento, tem que ser apresentada em audiência.Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 19h15..

SENTENÇA

Nº 16416-3/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ALBERTO DOS SANTOS FORMIGA. Adv(s.): DF018567 - Alberto dos Santos Formiga Junior. R: RUBSON SANTOS AMARAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: RIGNO SANTOS AMARAL. Adv(s.): (.). A petição de fls. 27 evidencia que houve superveniente perda de interesse de agir do autor, tendo em vista ocorrido celebrado extrajudicialmente com o requerido.Em consequência, deixo de resolver o mérito, conforme art. 267, inc. VI, do CPC.R.I. Após o trânsito em julgado, pagas as custas, se houver, dê-se baixa e arquivem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 18h33..

DECISÃO

Nº 83165-4/06 - Cobrança - A: FAWZI ABDEL HAMID AHMAD ABDEL HAMID. Adv(s.): DF008060 - Augusto Cesar de Lima Santos, DF009540 - Eliana Figueira Thompson Viegas. R: LUZENI GUEDES DA ROCHA. Adv(s.): DF01461A - Herminio Teixeira de Oliveira. Designe-se audiência de conciliação com as advertências de praxe.Intimem-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo sujeitarão às consequências legais.Não havendo acordo, o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 18h48..

SENTENÇA

Nº 73289-9/02 - Monitoria - A: SUPERO EC SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA EDUCACAO COMUNICACAO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF016205 - Daniela Furtado Pinheiro, DF019489 - Veronica Quihillaborda Irazabal Irazabal, DF020211 - Patricia Carneiro Silva, DF023677 - Ana Maria Borges de Oliveira, DF06803E - Ricardo Luis Silva Alves. R: NILSE MARIA QUEIROZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A Exequente requereu a desistência da execução movida. Não tendo havido oposição de embargos até o momento do aforamento do pedido de desistência, homologo o requerimento, para que produza seus jurídicos efeitos.Pelo exposto, homologo a desistência e declaro extinto o processo com fundamento no art. 569 c/c 795, ambos do CPC.O Exequente arcará com as custas finais do processo, se houver.Sem condenação em honorários de advogado.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publicue-se.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 19h01..

CERTIDÃO

Nº 22921/92 - Execução - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira, DF03158E - Giselle Oliveira. R: VITOR HUGO SOLA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que a parte autora não se manifestou sobre a intimação de fl. De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 14h02..

Nº 11981-5/99 - Execução de Sentença - A: RAIMUNDO NONATO GALVAO DE QUEIROZ. Adv(s.): DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos, DF012158 - Lucenir Rodrigues, DF04608E - Anna Maria Antunes Jeronimo, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REV SANTOS LTDA. Adv(s.): DF008628 - Leonidas Osorio Meirelles Junior. Certifico e dou fé que a parte autora não se manifestou sobre a intimação de fl. De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 14h22..

Nº 14921-8/99 - Monitoria - A: RONALDO JOSE DE CASTRO TITO. Adv(s.): DF003338 - Carlos Sidney de Oliveira, DF03599E - Bruno Soares de Carvalho, SC003228 - Samir Jorge Caire, SP126033 - Wilson Roberto Prezzoto, SP127233 - Wilson Roberto Prezzoto. R: ONOGAS SA COM E IND. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Juntei a guia de fl.80. De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica a parte autora intimada a providenciar, em 30 (trinta) dias, o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 48,98.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 16h33..

Nº 20604-6/2000 - Execução - A: HILDELITA NUNES DAMASCENO. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF016053 - Rubens Marcial Ferreira dos Santos, DF02658E - Murilo Oliveira Leitao, DF03406E - Juliane da Costa Rosal, DF03466E - Camila Rodrigues Rosal, DF05127E - Priscila Brith Galvao Freire. R: DROGARIA DROGAMASTER LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que a parte autora não se manifestou sobre a intimação de fl. De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 14h10..

Nº 21127-5/2000 - Obrigação de Fazer - A: RAIMUNDO NONATO AZEVEDO . Adv(s.): DF009026 - Oscar Miller Filho, DF012939 - Joao Carlos de Castro Silva. R: CONDOMINIO DO BLOCO J DA SQS 211 . Adv(s.): DF009026 - Oscar Miller Filho, DF013759 - Breno Lima Bandeira. A: TEREZINHA DE JESUS ALBUQUERQUE AZEVEDO. Adv(s.): (.). Manifeste-se o autor quanto ao cumprimento da decisão de fl.552. Se não houve cumprimento, requeira o que entender de Direito.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 15h03..

Nº 80170-9/05 - Reparacao de Danos - A: RODRIGO LAURENCE BEZERRA MARQUES. Adv(s.): DF001390 - Jose Goncalves de Lacerda. R: CARLOS ROBERTO RIBEIRO MOREIRA. Adv(s.): DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos, Sem Informacao de Advogado. Juntei a guia de fl. 102.De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica a parte autora intimada a providenciar, em 30 (trinta) dias, o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 12,63..Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 16h23..

Nº 83160-7/05 - Execução Por Quantia Certa - A: JUNIOR EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF009026 - Oscar Miller Filho, DF009077 - Paulo Oliveira Lima. R: ANTONIO MARCOS CAZZOLI. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Juntei a guia de fl. 80.De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica a parte autora intimada a providenciar, em 30 (trinta) dias, o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 49,19.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 16h16..

Nº 26323-3/06 - Declaratoria - A: MARCO AURELIO DIAS DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF019408 - Lazaro Augusto de Souza. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Juntei a guia de fl.121. De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica a parte Ré intimada a providenciar, em 30 (trinta) dias, o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 367,03.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 16h14..

Nº 61223-9/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO BLOCO G DA SQN 215 EDIFICIO CONSTANCE. Adv(s.): DF002654 - Cairo Almeida de Figueiredo. R: ALVARO ALOISIO DE MELO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JASIVA MACHADO DE MELO. Adv(s.): (.). Juntei a guia de fl. 48.De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica a parte Ré intimada a providenciar, em 30 (trinta) dias, o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 21,09. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 16h10..

Nº 73879-5/06 - Monitoria - A: CRESCA CENTRO REALIZACAO CRIADORA LTDA. Adv(s.): DF011620 - Karina Helena Callai. R: RACHEL FERNANDES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Juntei a guia de fl. 47.De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica a parte Ré intimada a providenciar, em 30 (trinta) dias, o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 12,24.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 15h59..

Nº 31459-0/07 - Cancelamento de Protesto de Título - A: MARCELO FABIANO MARQUEZINI. Adv(s.): DF010657 - Liliana Barbosa do Nascimento Marquez. R: AMERICEL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Juntei a guia de fl.36. De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica a parte autora intimada a providenciar, em 30 (trinta) dias, o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 81,64.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 15h46..

Decisão

Nº 67174-6/07 - Sustacao de Protesto - A: GCE SA. Adv(s.): MG049787 - Juliete Alvarenga Bahia. R: TETUM ENGENHARIA SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de sustação de protesto ajuizada por CGE SA em desfavor de Tetum Engenharia Serviços e Construções Ltda., por meio do qual objetiva seja sustado o protesto lavrado perante o Cartório do 1º Ofício de Protesto de Títulos de Brasília.Disse que é responsável pela construção do Centro Administrativo de Patos de Minas e, em tal mister, contratou a fabricação de portas para sua instalação na referida obra. Contudo, a Requerida não cumpriu com o acordo e deixou de entregar 9 das 36 portas contratadas, razão pela qual não houve o pagamento do total devido.Requeru a suspensão do protesto, tendo em vista os danos irreparáveis que lhe podem ser causados. Ofereceu caução e juntou documentos.Decido.A tese apresentada pela Requerente é plausível. A inadimplência é confessa, mas se houve aquisição de materiais e esses não foram entregues no tempo e modo devidos, o título não poderia ser protestado, porquanto pendente obrigação ainda por cumprir, da parte da Requerida. Contudo, tal circunstância merece melhor análise.O certo, contudo, é que a anotação do nome da Requerente no Cartório de Protesto lhe gera inúmeros danos, de sorte que fica impossibilitada de realizar negócios necessários ao prosseguimento de sua atividade laboral.A sustação do

protesto não trará prejuízo à Requerida, caso verificado licitude na sua conduta, mesmo porque a prestação de caução resguarda futuro direito que poderá ser aquilutado no decorrer da presente ação. Ante o exposto, defiro a liminar para determinar a imediata sustação do protesto do título indicado na inicial, levados a efeito perante o Cartório do 1º Ofício de Protesto de Títulos de Brasília, em desfavor da Requerente. Aceito a caução oferecida pela Requerente. Lavre-se termo. Oficie-se ao Detran para constrição do veículo, até ulterior determinação deste Juízo. Oficie-se com urgência ao Cartório de Protesto, dando-lhe ciência desta decisão para cumprimento imediato. Após, cite-se. Intime-se. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 14h23. Marília de Vasconcelos Andrade Juíza de Direito Substituta.

DIVERSOS

Nº 78013-5/99 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO SERA AZUL. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF016205 - Daniela Furtado Pinheiro, DF016527 - Renata Gonçalves Dornas de Almeida, DF017326 - Ana Lidia Camelo Gomes Ribeiro. R: JOSE BARBOSA DIAS. Adv(s.): DF012001 - Divino de Oliveira Sales. Juntei a guia de fl. 217. De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica a parte autora intimada a providenciar, em 30 (trinta) dias, o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 120,47. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 16h26. CERTIDÃO - Juntei a guia de fl. 217. De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, ficam as partes intimadas a providenciar, em 30 (trinta) dias, o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 120,47. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 16h31..

CERTIDAO

Nº 4090-6/07 - Cobrança - A: COOHAJ COOPERATIVA HABILITACIONAL PROFISSIONAIS COMUNICACAO DE. Adv(s.): DF016846 - Gabrieli Corcino Pires Ribeiro. R: ELANE MORAIS MENEZES. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, às folhas 50, o(s) comprovantes de tentativa(s) de citação do(as) que se posta(m) no polo passivo da lide, tendo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos certificado não ter sido possível a(s) citação(ões). Ante o exposto, certifico que designei nova data para audiência de CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO para o dia 24/07/2007, às 15h. Cite-se o(a) requerido por Oficial de Justiça. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h43..

Nº 8116-6/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO ED VICTORIA CENTER CLSW 103 BL C BRASILIA DF. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: KATIA PATRICIA RODRIGUES MACHADO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, às folhas 80, o(s) comprovantes de tentativa(s) de citação do(as) que se posta(m) no polo passivo da lide, tendo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos certificado não ter sido possível a(s) citação(ões). Ante o exposto, certifico que designei nova data para audiência de CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO para o dia 24/07/2007, às 16h. Cite-se o(a) requerido por Oficial de Justiça. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h31..

Nº 9928-5/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO DA SQSW 102 BLOCO E. Adv(s.): DF019511 - Juliana Dornelas Borges Vieira. R: CASSIO LUIZ DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, às folhas 43, o(s) comprovantes de tentativa(s) de citação do(as) que se posta(m) no polo passivo da lide, tendo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos certificado não ter sido possível a(s) citação(ões). Ante o exposto, certifico que designei nova data para audiência de CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO para o dia 24/07/2007, às 15h30. Cite-se o(a) requerido(a) por Oficial de Justiça. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h33..

4ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito: Robson Barbosa de Azevedo
Diretor de Secretaria: Cristovam Bezerra Tavares

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 9319/93 - Execução - A: MARIA DE LAO IND E COM LTDA. Adv(s.): DF009446 - Amaldo Rocha Mundim Junior, DF04293E - Janaina Fernandes Mundim. R: ANTONIA SOARES CARVALHO SANTOS. Adv(s.): DF001752 - Nercy Rodrigues de Freitas Aboud. Realizada a consulta ao Bacen Jud. Aguarde-se o retorno das informações solicitadas pelo prazo de 30 (trinta) dias. Caso não haja nenhum retorno de informação, intime-se o exequiente para promover o andamento do feito..

Nº 11883/97 - Depósito - A: BANCO BMD SA. Adv(s.): DF015665 - Monica Arantes Silva. R: RAIMUNDO NONATO MENDONCA RABELO. Adv(s.): (.). Tendo em vista que o réu não entregou o veículo alienado fiduciariamente e nem depositou o seu equivalente em dinheiro correspondente ao valor do débito em atraso, consoante restou determinado no provimento judicial que solvera a demanda que fluíra nestes autos, expeça-se o competente mandado de prisão do depositário infiel pelo prazo de 03 (três) meses, nos termos do § 1º do art. 902 do CPC. I.

Nº 13217/93 - Ordinaria - A: FRANCISCO FELIX DA SILVA. Adv(s.): DF006085 - Pedro Oswaldo Leoncio Lopes, DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF016978 - Simone Carvalho Queiroz, DF07128E - Felipe Jose dos Santos. R: LARCKY SA. Adv(s.): DF001885 - Luiz Roberto Passani. Nesta data , faço estes autos conclusos à MM. Dra. ANDREZA ALVES DE SOUZA, Juíza de Direito Substituta. Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 14h26.

Cristovam Bezerra Tavares Diretor de SecretariaDECISÃO INTERLOCUTÓRIARecebo a apelação adesiva de fls. 726/727 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o requerente a ofertarem sua(s) contra-razão(ões), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão. Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo..

Nº 13601-7/2000 - Execução - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF005327 - Luiz Antonio Guerra da Silva, DF013110 - Anísio Soares Nogueira Junior, DF013904 - Marco Antonio Marques Atie, DF019747 - Adriano Peixoto Franco, DF04667E - Joyce Ferreira Fernandes, DF06181E - Mauricio Alvares Barra. R: PANIFICADORA E CONFEITARIA FLOR DA SERRA LTDA. Adv(s.): (.). R: PANIFICADORA E CONFEITARIA FLOR DA SERRA LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: NOEL DE ARAUJO <>. Adv(s.): (.). BANCO DO BRASIL S/A ofereceu, com fundamento no art. 535, do Código de Processo Civil, embargos de declaração da sentença de fls. 140, sob o fundamento de que existe erro material no "decisum", visto que, o seu pedido foi julgado procedente mas a sentença extinguiu o processo com fundamento nos artigos 267, inciso VIII c/c art. 794, III, do CPC, sendo este último impertinente, pois não se trata de renúncia ao seu crédito. Os embargos foram interpostos no prazo legal, previsto no art. 536 do Código de Processo Civil. É o relatório. D E C I D O. Conheço dos embargos, na forma do art. 535, I do CPC, e acolho-os, visto que, realmente, existe equívoco no dispositivo da sentença. Com efeito, conforme se verifica pela leitura da decisão embargada, constou equivocadamente no dispositivo da sentença o art. 794, III, do CPC, que se refere a renúncia quanto ao crédito, o que não é o caso dos autos. Em consequência, declaro o teor da sentença embargada, cujo dispositivo, na parte embargada, passa a ter a seguinte redação: "JULGO EXTINTA a ação com fulcro no art. 267, inciso VIII do CPC". No mais, persiste a sentença tal como está lançada. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se. Diante da nova regra do art. 538, do CPC, o prazo para a interposição de outro recurso deverá fluir a partir da data da publicação desta decisão. Publique-se e Intimem-se..

Nº 63676-9/2000 - Indenização - A: ANTONIO DOMINGOS DA SILVA. Adv(s.): DF015937 - Raquel Bezerra Candido, DF016228 - Larissa Bezerra Luz. R: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. DECISAO - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Tendo em vista que a prestação da tutela jurisdicional já foi exaurida, por sentença prolatada em fls. 72/77, homologo por decisão o acordo entabulado pelas partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Outrossim, pagas as custas, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se..

Nº 31813-8/01 - Rescisão Cont C/c Reint Posse - A: JOANA RIBEIRO DE LARA. Adv(s.): DF016136 - Samanta da F.s.montu, DF01902A - Sebastiao Duque Nogueira da Silva. A: JOANA RIBEIRO DE LARA e outros. Adv(s.): DF016136 - Samanta da F.s.montu. R: ALFREDO JORGE CORREIA JUNIOR. Adv(s.): DF020589 - Heilonn de Sousa Melo. A: JOAO LINCOLN DE LARA. Adv(s.): DF01902A - Sebastiao Duque Nogueira da Silva. CERTIDÃO: Nos termos da Portaria nº01/ 2003 deste juízo Cível, diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça exarada no mandado de fls. 282. Frustrada a intimação pessoal do requerido para desocupação voluntária do imóvel (fls. 281/286), defiro o requerimento de fls. 288 para determinar a expedição de MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE em favor dos autores, nos termos da sentença de fls. 196/201.P.I..

Nº 15717-0/02 - Execução de Sentença - A: ANTONIO BATISTA FILHO. Adv(s.): PR010483 - Carmen Francisca Woitowicz da Silveira. R: CARLOS FERNANDES - Parte Baixada. Adv(s.): DF019848 - Marcelo Pires Torrea. HOMOLOGO o acordo apresentado (fls. 174/176) para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, suspendo a execução, nos termos do art. 792 do CPC. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Após o cumprimento, tudo devidamente certificado, voltem-me conclusos para extinção. Intimem-se..

Nº 10278-5/04 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO BRASILIA RADIO CENTER. Adv(s.): DF007136 - Raul Freitas Pires de Saboia, DF016144 - Fabiane Angelica Pereira Xavier. R: IVOR ANTONIO MENEGOTTO. Adv(s.): DF011841 - Evandro Luis Castello Branco Pertence. R: IVOR ANTONIO MENEGOTTO e outros. Adv(s.): DF011841 - Evandro Luis Castello Branco Pertence. R: MARIA HELENA BRAZ MENEGOTTO. Adv(s.): DF016379 - Andre Silveira. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Tendo em vista que a prestação da tutela jurisdicional já foi exaurida, por sentença prolatada em fls. 343/348, homologo por decisão o acordo entabulado pelas partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Publique-se. Após, voltem os autos à Instância Superior para juízo de admissibilidade do Recurso Especial, conforme determinado em fls. 642. Intimem-se.

Nº 11531-9/04 - Execução - A: PIER 21 CULTURA E LAZER SA. Adv(s.): DF017378 - Patricia Bulhões de Carvalho. R: ENYCALL COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Adv(s.): DF020605 - Carlos Henrique de Lima Santos. R: ENYCALL COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e outros. Adv(s.): DF020605 - Carlos Henrique de Lima Santos. R: SUN HEE NA KIM. Adv(s.): (.). A ação declaratória, apensada aos presentes autos, que visa a anulação do título executado, está em vias de ser sentenciada. "Nos termos do art. 103, CPC, que deixou de contemplar outras formas de conexão, reputam-se conexas duas ou mais ações quando lhes for comum o objeto (pedido) ou a causa de pedir (art. 103, CPC), não se exigindo perfeita identidade desses elementos, senão a existência de um liame que as faça passíveis de decisão unificada." (RSTJ 98/191). Por isso, alguns entendem que há conexão entre execução e ação anulatória ou consignatória fundadas no mesmo contrato (STJ, CC 15.619-SC, CC 17.423-RS), mormente quando embargada. Tal hipótese leva à reunião dos feitos conexos ou con-

tinentes, para decisão unificada. A despeito de não ter sido formalmente embargada a presente execução, a nova sistemática do processo de execução (após Lei 11.382/2006), aplicável aos processos em curso, autoriza embargos sem necessidade de penhora - art. 736 CPC. Assim sendo, aguarde-se julgamento da ação anulatória eis que verifico estarem presentes, excepcionalmente, os requisitos que ensejam a suspensão da presente execução (continência/conexão)..

Nº 16373-6/04 - Ordinaria - A: JULIO CANO DE ANDRADE. Adv(s.): DF01441A - Jose Eymard Loguercio, DF06177E - Karin de Lima Soares. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL. Adv(s.): DF013110 - Anísio Soares Nogueira Junior. Isto posto, rejeito os presentes embargos, por inexistência de omissões, contradições e obscuridade. Passa a fluir o prazo recursal. Publique-se. Intimem-se.

Nº 16695-0/05 - Acao de Conhecimento - A: JOSE EUGENIO BANDEIRA FAGUNDES. Adv(s.): DF016488 - Rodrigo Vicente Maia Mendes. R: UBEC UNIAO BRASILENSE EDUCACAO E CULTURA. Adv(s.): DF002079 - Paulo de Oliveira Chaves. Nesta data , faço estes autos conclusos ao MM. Dr. CLÁUDIO MARTINS VASCONCELOS, Juiz de Direito Substituto. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h18. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de SecretariaDECISÃO INTERLOCUTÓRIARecebo a apelação no efeito unicamente devolutivo com fulcro no art. 520, inciso VII do CPC. Intime-se o(a) apelado(a) para ofertar contra-razões no prazo legal. Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens deste Juízo..

Nº 131358-0/05 - Declaratoria - A: SUN HEE KIM. Adv(s.): DF020605 - Carlos Henrique de Lima Santos. R: PIER 21 CULTURA E LAZER SA. Adv(s.): MG088537 - Gabriella Lanza Passos. Anote-se fl. 81 com inserção, bem como fl. 76 no que couber. O feito terá julgamento antecipado na forma da lei processual em vigor. Não vislumbro necessidade de produção de outras provas, razão pela qual indefiro-a.P.I..

Nº 3616-9/06 - Monitoria - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: PATRICIA FERREIRA ME. Adv(s.): (.). Em face de não ter sido citado o devedor no local indicado, o credor requereu que este Juízo oficiasse ao Tribunal Regional Eleitoral. Ressalte-se que cabe ao autor diligenciar e informar o endereço para fins de citação, conforme art. 282, II do CPC e também a localização de bens para penhora após a citação do réu. Inclusive o TJDF tem decidido, em casos análogos, como o AGI n. 11631-8/05, AGI n. 8672-9/05, AGI n. 7872-2/05, AGI n. 7817/04, AGI n. 7158-7/04, AGI n. 240-6/04, AGI n. 5658-1/03, AGI n. 4379-9/02, AGI n. 841-8/01 pelo indeferimento do pedido. Isto posto, INDEFIRO o pedido de se oficiar ao órgão indicado. Promova o regular prosseguimento em 15 dias, sob pena de extinção.P.I..

Nº 6857-9/06 - Monitoria - A: PAPPAS VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF014744 - Ewerton Abrao Oliveira. R: RICARDO MONTEIRO DE SOUSA. Adv(s.): (.). CERTIDÃO: Nos termos da Portaria nº01/ 2003 deste juízo Cível, diga o autor sobre a juntada de AR/MP.

Nº 9109-7/06 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: MEIRE DE FATIMA FARIA. Adv(s.): (.). Nesta data faço os presentes autos conclusos à MMª. Juíza de Direito Substituta, Dra. ERIKA SOUTO CAMARGO. Brasília - DF, terça-feira, 22/05/2007 às 17h17. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de SecretariaDECISÃO INTERLOCUTÓRIA O autor pleiteia seja oficiado à Delegacia da Receita Federal de modo que se obtenha informações acerca do paradeiro da requerida. Tenho o entendimento, que é acorde ao da jurisprudência majoritária, no sentido de que cabe ao autor promover todos os esforços no sentido de encontrar o réu. E, somente em hipóteses excepcionais, quando infrutíferos os esforços diretos enviados pelo mesmo, poderá se valer do já sobrecarregado aparato judicial para obter a expedição de ofícios e requisições tendentes à obtenção das informações necessárias à localização da parte adversa, desde que evidencie o esgotamento das possibilidades de fazê-lo por seus próprios meios. Cumpre ressaltar que, no caso em tela, não restou evidenciado o esgotamento das vias extrajudiciais para o alcance satisfatório deste ônus, que é do demandante. Assim, não estando demonstrado satisfatoriamente que o autor esgotou os meios de que dispõe para localização do réu, INDEFIRO as diligências requeridas. Publique-se e intime-se..

Nº 11532-0/07 - Rescisão de Contrato - A: MAURICIO CARDOSO MACHADO. Adv(s.): SP051646 - Antonio Corradi. R: LARISSA DO CARMO ARANTES. Adv(s.): (.). CERTIDÃO: Nos termos da Portaria nº01/ 2003 deste juízo Cível, diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Nº 14352-8/07 - Monitoria - A: PAPPAS AUTOCLINICA LTDA. Adv(s.): DF014744 - Ewerton Abrao Oliveira. R: DANIEL PHILIP DE MOURA. Adv(s.): (.). CERTIDÃO: Nos termos da Portaria nº01/ 2003 deste juízo Cível, diga o autor sobre a juntada de AR/MP.

Nº 15787-8/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: AIRLINES TURISMO E PASSAGENS LTDA. Adv(s.): SP199440 - Marco Aurelio Marchiori. R: VIVIANE BENNET VITORINO DE MATOS. Adv(s.): (.). Expeça-se mandado de citação do executado para efetuar, no prazo de 3 (três) dias, o pagamento da dívida, sob pena de penhora e avaliação de tantos bens quanto bastem para a garantia do débito. Arbitro os honorários advocatícios em 10% do débito, ressalvada a hipótese de embargos. Cientifique o executado que, no caso de integral pagamento no prazo acima, a verba honorária será reduzida pela metade. CERTIDÃO: Nos termos da Portaria nº01/ 2003 deste juízo Cível, diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.



Nº 31831-0/07 - Reintegracao de Posse - A: MARIA SENHORA LOPEZ DA CRUZ. Adv(s.): DF016572 - Vanessa Cortez Ginani, DF765432 - Escritório de Assistência Jurídica Iesb. R: MARCIA KEILA CARVALHO. Adv(s.): (.). R: MARCIA KEILA CARVALHO e outros. Adv(s.): (.). R: LEONAL OLIVEIRA CARVALHO. Adv(s.): (.). Trata-se de ação de reintegração de posse, com pedido liminar, ajuizada pela Sra. Maria Senhora Lopes da Cruz em desfavor de Marcia Keila Carvalho e outro.Instruem a inicial os documentos de fls. 08/23.Despacho de fls. 25 determinou a realização de audiência de justificação.Em audiência atemada às fls. 35, a autora requereu a juntada dos documentos de fls. 36/37, bem como a substituição do pólo passivo da demanda, em virtude da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 30, que noticia serem moradores do local as pessoas de Marcia Keila Carvalho e Leonel Oliveira Carvalho, requerendo a exclusão do feito de Thainara de Tal, inicialmente apontada como esbulhadora, o que foi deferido pela MMª Juíza que presidiu a audiência.Determinada a retificação do pólo passivo da demanda e a citação dos requeridos substituídos, foi aprazada audiência de justificação, a qual realizou-se conforme termo de fls. 42, vindo os autos conclusos para decisão.É o relatório.Decido.Prescreve o artigo 927 do Código de Processo Civil que compete ao autor provar a sua posse, o esbulho praticado pelo réu, a data do esbulho e a perda da posse, nas ações de reintegração de posse. Somente preenchidos esses requisitos é que se tem lugar o deferimento liminar da reintegração de posse.No caso dos autos, os documentos acostados à inicial, por si só, não comprovaram todos os requisitos para a concessão da liminar pleiteada e, na audiência de justificação realizada a autora não logrou produzir prova nesse sentido, pois nem a própria autora nem sua testemunha souberam precisar, a data do esbulho, indispensável para regência do processo pelas regras do artigo 924 e seguintes do CPC, sendo o caso de indeferir-se a proteção liminar da posse.Julgo, pois, não ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a indefiro.Intimem-se as partes, cientificando-se os requeridos que o prazo para resposta contar-se-á a partir da intimação dessa decisão, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia (serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial)..

Nº 56168-2/07 - Alvara - A: DANIELA SOARES SANTOS. Adv(s.): DF021937 - Verani Spindola de Ataides Souza. R: NAO HA. Adv(s.): (.).

Ante esses argumentos, declino da competência para processá-la e julgá-la em favor da Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília. Preclusa esta decisão, remetam-se os autos, pelas vias de praxe e com as cautelas de costume, efetivando-se as anotações e baixa cabíveis.

Nº 56256-4/07 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: TIAGO FERREIRA DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). Nesta data , faço estes autos conclusos ao MM. Dr. CLÁUDIO MARTINS VASCONCELOS, Juiz de Direito Substituto.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h23. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de SecretariaDECISÃO INTERLOCUTÓRIA Compulsando os autos, verifiquei que não há contrato de arrendamento mercantil firmado entre as partes e, sim, consta contrato de abertura de crédito com cláusula de alienação fiduciária, regida pelo Decreto-Lei 911/69. Por esta razão, resta incabível a ação de reintegração de posse para o caso em comento.Assim sendo, emende-se o pedido inicial, no prazo de 10 (dez) dias, adequando-o quanto à via eleita para prosseguimento do feito, sob pena de indeferimento..

Nº 65178-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: JUCERLANDIO BARBOSA FERREIRA. Adv(s.): (.). DECISAO - Posto isso, declino da competência deste Juízo em favor de uma das Varas Cíveis da Circunscrição Judiciária de Samambaia - DF. Após a preclusão, devidamente certificada, remetam-se os autos ao Juízo competente e procedam-se às anotações, expedições e baixas cabíveis..

Nº 66290-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: MARCUS AUGUSTO CAVALCANTE DE ANCHIETA. Adv(s.): (.). DECISAO - Nesta data , faço estes autos conclusos ao MM. Dr. CLÁUDIO MARTINS VASCONCELOS, Juiz de Direito Substituto.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 18h03. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de SecretariaDECISÃO INTERLOCUTÓRIA Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que o autor esclareça o motivo do endereço do réu noticiado na inicial e no contrato ser diverso do constante na notificação apresentada em fls. 17/18, sob pena de indeferimento. I..

Nº 67424-8/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: LUBRIMAXX AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s.): (.). DECISAO - Nesta data , faço estes autos conclusos ao MM. Dr. CLÁUDIO MARTINS VASCONCELOS, Juiz de Direito Substituto.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h19. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de SecretariaDECISÃO INTERLOCUTÓRIA Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para a autora regularizar sua representação processual, autenticando, para tanto, o instrumento de mandato originário que apresentara e mediante o qual constituíra como seu procurador o firmatário da procuração através da qual muniçara seus patronos com poderes para patrociná-la, sob pena de indeferimento da inicial. I..

DESPACHO

Nº 1794/93 - Execuciao - A: PAPELARIA MONICA COM LIVROS PAPEIS LTDA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves, DF004296 - Eleusa Moreira, DF005793 - Maria Sandra Roberto de Araujo, DF05872E - Aline Hack Moreira. R: PAPELARIA TAPAJOS COM REPRES LTDA. Adv(s.): DF008140 - Aureliano Curcino dos Santos. Nesta data , faço estes autos conclusos à MM. Dra. ANDREZA ALVES DE SOUZA, Juíza de Direito Substituta.Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 16h20. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de Secretaria-DESPACHOIntime(m)-se o(as) Exequente(as), por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção..

Nº 10650/91 - Execuciao - A: HEIL EMP IMOB LTDA. Adv(s.): DF006670 - Antonio Ernesto Amoras Collares. R: RADIO TAXI COMUNICACOES LTDA. Adv(s.): (.). Tendo havido citação, venha a anuência da parte ré quanto ao pedido do desistência do feito, formulado a fls. 87. Intime-se pessoalmente..

Nº 11586/92 - Execuciao - A: BANCO RURAL S A. Adv(s.): DF009446 - Arnaldo Rocha Mundim Junior. R: MARCUS ANTONIO RODRIGUES DE MESQUITA. Adv(s.): (.). Realizada a consulta ao bacen Jud. Aguarde-se o retorno das informações solicitadas pelo prazo de 30 (trinta) dias.Caso não haja nenhum retorno de informação, intime-se o exequente para promover o andamento do feito..

Nº 13997/93 - Execuciao de Sentenca - A: VERA LUCIA CARLOS DE MAGALHAES. Adv(s.): DF002350 - Jores Carlos Alves dos Santos, DF017573 - Jurandir Soares de Carvalho Junior. R: W M CONST E INCORPORACOES LTDA. Adv(s.): DF002395 - Cleone Pereira da Costa. DESPACHO Defiro a certidão requerida bem como o prosseguimento do feito, caso em que formule o credor pedido necessário ao prosseguimento.P.I.CERTIDÃO:Nos termos da Portaria nº01/ 2003 deste juízo Cível, diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Nº 11440-5/98 - Cobranca - A: HOSPITAL SANTA LUZIA SA. Adv(s.): DF019569 - Ricardo David Ribeiro. R: MARIA DAS NEVES FERNANDES VIANA. Adv(s.): (.). Nesta data , faço estes autos conclusos ao MM. Dr. CLÁUDIO MARTINS VASCONCELOS, Juiz de Direito Substituto.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h09. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de SecretariaDESPACHO Fl. 111 - Defiro o desentranhamento ora pleiteado mediante traslado. Após, arquivem-se os autos. I..

Nº 4081-9/02 - Execuciao de Sentenca - A: CONCRETO REDIMIX DE BRASILIA LTDA. Adv(s.): DF014675 - Mariana Araujo Becker, DF03611E - Livia Cardoso Viana, DF04334E - Denise Guedes Santiago, DF05633E - Nathalia Carvalho Braga, DF06761E - Daniel Mesquita dos Santos. R: JORLAN SA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares. Nesta data , faço estes autos conclusos à MM. Dra. ANDREZA ALVES DE SOUZA, Juíza de Direito Substituta.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 17h34. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de SecretariaDESPACHOExpeça-se alvará de levantamento da importância depositada às fls. 112. Após, intime-se o devedor para que se manifeste quanto ao remanescente alegado ou deposite a quantia reclamada, em 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução..

Nº 10945-3/02 - Execuciao Por Quantia Certa - A: LANNET DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. Adv(s.): DF009531 - Ricardo Luz de Barros Barreto, DF03234E - Leonora e Silva Mazao, DF04072E - Adriana da Costa Ferreira, DF06173E - Fernanda Sant'anna Vieira. R: CAPELA OBRAS INDUSTRIAIS LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDÃO:Nos termos da Portaria nº01/ 2003 deste juízo Cível, diga o autor sobre a juntada de AR/MP.

Nº 4408-8/04 - Responsabilidade Civil - A: VALDIVINO DE SOUZA. Adv(s.): DF013516 - Rilke Torres Barbosa Lima. R: BANCO ABN AMRO SA. Adv(s.): DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida. DESPACHO:Oficie-se o DETRAN para que se proceda a baixa dos gravames no veículo do autor, conforme solicitado pelo próprio banco, em cumprimento integral ao v. Acórdão proferido pelo eg. TJDF que deve acompanhar o referido ofício.Ao autor sobre o depósito realizado às fls. 239, a título de pagamento.Expeça-se alvará de levantamento da importância incontroversa depositada à fl. 239, em favor do credor. Ressalto que o alvará deverá ser expedido em nome da parte beneficiária.No mais, aguarde-se o retorno do ofício de fl. 243. Após, promova o autor o prosseguimento do feito, na forma da lei, sob pena de arquivamento dos autos.Int..

Nº 11294-6/04 - Execuciao - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF016205 - Daniela Furtado Pinheiro, DF06085E - Viviane de Souza Hayakawa. R: SEBASTIAO GOMES DA SILVA. Adv(s.): (.). R: SEBASTIAO GOMES DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). R: JAIME DIVINO ALARCAO. Adv(s.): (.). Defiro. Desentranhem-se os mandados para cumprimento nos endereços fornecidos pelo credor (fls. 68/69).I.CERTIDÃO:Nos termos da Portaria nº01/ 2003 deste juízo Cível, diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Nº 4474-4/05 - Ordinaria - A: CITUR COMERCIO INTERNACIONAL E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): RJ103876 - Luis Gustavo Cabral Rios. R: BRASILIA AIR REPRESENTACAO LTDA. Adv(s.): SP199440 - Marco Aurelio Marchiori. R: BRASILIA AIR REPRESENTACAO LTDA e outros. Adv(s.): SP199440 - Marco Aurelio Marchiori. R: DOMINGOS DE GUSMAO DA CUNHA. Adv(s.): (.). R: MARCIO LUIZ ALUX DE POMPEU BESSA. Adv(s.): SP199440 - Marco Aurelio Marchiori. DESPACHOIntime-se pessoalmente a autora para que regularize sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.Após, façam-se conclusos para sentença.I..

Nº 119450-3/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, RJ148143E - Narayana Correia. R: AURINETE APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). CERTIDÃO:Nos termos da Portaria nº01/ 2003 deste juízo Cível, diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Nº 4094-9/06 - Cobranca - A: ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC. Adv(s.): DF012674 - Antonio Carlos Alves Diniz. R: JOAO ARTHUR SCOTT VARELA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz de Direito. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h.Cristovam Bezerra TavaresDiretor de SecretariaDESPACHO Diante da não citação do réu, conforme AR de fl. 225 verso, promova a requerente, em 05 (cinco) dias, o prosseguimento da ação que maneja, requerendo o que for de direito, fornecendo o endereço atualizado do réu a fim de comparecer à audiência de conciliação a ser designada. I.

Nº 10983-0/06 - Anulatoria - A: ADMILSON DE CASTRO SANTOS. Adv(s.): DF018639 - Raphael Sampaio Malinverni. R: HOSPITAL SAO LUCAS. Adv(s.): DF009339 - Gerson Alves de Oliveira Junior. As Partes, para que possam especificar as provas que pretendam produzir, em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão..

Nº 11890-0/06 - Ordinaria - A: ALEXANDRA ISABEL TRENTINI. Adv(s.): DF020204 - Marcelo Palis Horta, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira. R: UNICEUB CENTRO DE ENSINO UNIVERSITARIO DE BRASILIA. Adv(s.): DF009159 - Roberto Esteves Lima. Certifico e dou fé que houve preclusão do r. despacho de fls. 95, transcorrendo IN ALBIS o prazo das partes para cumprimento da determinação contida no referido despacho. Anote-se para sentença.I..

Nº 13336-9/06 - Revisao de Clausula - A: JOSE HENRIQUE DE SOUZA MORONARI. Adv(s.): DF008140 - Aureliano Curcino dos Santos, GO17880E - Ydiane Ferreira de Farias. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. As Partes, para que possam especificar as provas que pretendam produzir, em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão..

Nº 15576-0/06 - Declaratoria - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO CASA DE SAO PAULO. Adv(s.): DF016678 - Edino Cezar Franzio de Souza, DF022113 - Ligia Lucibel Franzio de Souza. R: BASA BANCO DA AMAZONIA SA. Adv(s.): DF004750 - Sergio Soares Estillac Gomez. As Partes, para que possam especificar as provas que pretendam produzir, em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão..

Nº 32270-8/06 - Ordinaria - A: ANTONIO AUGUSTO LUCAS ILHA FILHO. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo, DF05292E - Flavio de Sousa Camelo. R: GENERAL MOTORS DO BRASIL SA. Adv(s.): DF018836 - Eduardo Rodolpho Martins F de Carvalho. Nesta data , faço estes autos conclusos ao MM. Dr. ROBSON BARBOSA DE AZEVEDO, Juiz de Direito Titular.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h09. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de SecretariaDESPACHO Especifiquem provas, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando-as devidamente, para o juízo da sua admissibilidade. I..

Nº 77086-5/06 - Monitoria - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: RAQUEL SOARES DE PAIVA. Adv(s.): (.). CERTIDÃO:Nos termos da Portaria nº01/ 2003 deste juízo Cível, diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Nº 80205-0/06 - Monitoria - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: CLAUDIO MANERICH. Adv(s.): (.). CERTIDÃO:Nos termos da Portaria nº01/ 2003 deste juízo Cível, diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Nº 89984-0/06 - Execuciao - A: JOELSON MATIAS GUIMARAES. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: EDVALDO DE ALCANTARA. Adv(s.): (.). CERTIDÃO:Nos termos da Portaria nº01/ 2003 deste juízo Cível, diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Nº 95215-0/06 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito, DF07859E - Thiago Machado. R: GILVONE SOUSA SILVA LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado.

Processo em ordem. Pros siga-se, cumprindo as ordens precedentes.

Nº 11016-4/07 - Revisional - A: ARCELINO BEZERRA FILHO. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: CIA ITAU-LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. Diga o Autor, em réplica, sobre a contestação e documentos.Regularize a RÊ a sua representação processual, no prazo de 05 (cinco) dias, juntando o instrumento de mandato.I. P.

Nº 11337-3/07 - Cobranca - A: SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCACAO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: THELMA SOARES FURTADO OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Defiro a suspensão requerida até 30/04/2012. Transcorrido o lapso temporal, deverão as partes se pronunciarem, em 48 (quarenta e oito) horas, informando se a avença foi cumprida..

Nº 12138-5/07 - Exibicao de Documentos - A: SANDRA TAYA NAKANISHI. Adv(s.): DF019072 - Andre Ricardo Rosa Leao. R: TAYA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): DF006930 - Cristiana Rodrigues Gontijo. Recebo ambos os apelos no duplo feito, em face da certidão de fls. 160.Aos apelos para as contra-razões pertinentes. Após, subam ao Egrégio TJDF para nos-nas homenagens.Intimem-se..

Nº 60313-4/07 - Cobranca - A: FERNANDA VITAL FERREIRA. Adv(s.): DF014729 - Alberto Aurelio Goncalves Perez. A: FERNANDA VITAL FERREIRA e outros. Adv(s.): DF014729 - Alberto Aurelio Goncalves Perez. R: BANCO BRADESCO S.A. Adv(s.): (.). A: VALTER VIANA FERREIRA. Adv(s.): (.). Nesta data , faço estes autos conclusos à MM. Dra. ANDREZA ALVES DE SOUZA, Juíza de Direito Substituta.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 16h14. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de SecretariaD E S P A C H ORegularize-se a representação processual do segundo autor, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.I..

Nº 62743-6/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO CENTRAL PARK. Adv(s.): DF012926 - Amauri Antonello. R: JAIR BARBOSA. Adv(s.): (.). Nesta data , faço estes autos conclusos ao MM. Dr. ROBSON BARBOSA DE AZEVEDO, Juiz de Direito Titular.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h10. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de SecretariaDESPACHO Junte-se as atas que fixaram as cotas, objeto da lide, bem como a certidão de ônus que comprova a titularidade do pólo passivo, tudo no prazo de 10 dias, pena de nao recebimento da inicial..

Nº 62854-3/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: CASA DOS PARAFUSOS LTDA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: EMANUEL SANTOS DE SOUZA. Adv(s.): (.). Nesta data , faço estes autos conclusos ao MM. Dr. ROBSON BARBOSA DE AZEVEDO, Juiz de Direito Titular.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h07. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de SecretariaDESPA-CHO Regularize o autor a representação processual, no prazo de 10 dias, juntando-se procuração original, pena de nao recebimento da petição inicial..

Nº 71693-8/07 - Cobranca - A: ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC. Adv(s.): DF012674 - Antonio Carlos Alves Diniz. R: PATRICIA PEREIRA ALENCAR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Processo em ordem. Prossiga-se, cumprindo as ordens precedentes.

Nº 72095-5/07 - Busca e Apreensao - A: BANCO SANTANDER BANESPA SA. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho. R: ANTONIO ALVES DE FREITAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Processo em ordem. Prossiga-se, cumprindo as ordens precedentes.

Nº 72319-2/07 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: MARIA FATIMA GOMES PEDROSA MELO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Processo em ordem. Prossiga-se, cumprindo as ordens precedentes.

Nº 72389-0/07 - Responsabilidade Civil - A: IVETE DE VASCONCELOS SOARES. Adv(s.): DF015932 - Jose Rossini Campos do Couto Correa. R: CIAP CENTRO INTEGRADO DE ANATOMIA PATOLOGICA DE BRASILIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Processo em ordem. Prossiga-se, cumprindo as ordens precedentes.

CERTIDAO

Nº 1121/97 - Execucão - A: BB LEASING SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF02796E - Fabiola de Freitas Carvalho, DF04511E - Marcus Cesar Pinheiro Torres, DF05452E - Lorena Mariana de Oliveira Rigobello, DF06699E - Fabricio Magalhaes de Oliveira, GO014267 - Andreia Pires de Oliveira Marinho. R: B & B PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. Adv(s.): (.). R: B & B PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: JOSE EDUARDO MONTANDOM BORGES JUNIOR. Adv(s.): (.). R: MUYARA NOBRE PINHEIRO MONTANDOM BORGES <>. Adv(s.): (.). De ordem do MM. Juízo desta Quarta Vara Cível de Brasília, ficam as partes intimadas a manifestarem-se acerca do Laudo de Avaliação de fls. 303, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de homologação do mesmo..

Nº 2721-2/2000 - Execucão - A: ANTONIO RODRIGUES DA COSTA. Adv(s.): DF005793 - Maria Sandra Roberto de Araujo, DF007917 - Sergio de Freitas Moreira, DF05872E - Aline Hack Moreira, DF06622E - Marcos Lameira Moreira. R: RIVALINO RODRIGUES DA COSTA. Adv(s.): (.). R: RIVALINO RODRIGUES DA COSTA e outros. Adv(s.): (.). R: WILSON MACHADO DE OLIVEIRA (CITADA). Adv(s.): (.). R: JOAO LUIS DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n.º 01, de 2003, deste Juízo, manifeste-se o autor sobre o(s) ofício(s) BACENJUD recebido(s). I..

Nº 32223-7/2000 - Execucão - A: EMOSA ENGENHARIA MELMAN OSORIO LTDA. Adv(s.): DF001645 - Wolls Roosevelt de Alvarenga. R: PAULO DA CRUZ VIEIRA. Adv(s.): DF005597 - Rafael Francisco de Almeida. R: PAULO DA CRUZ VIEIRA e outros. Adv(s.): DF005597 - Rafael Francisco de Almeida. R: GORETH ESTACIO FARIAS VIEIRA <>. Adv(s.): DF005597 - Rafael Francisco de Almeida. Certifico e dou fé que, nos termos da portaria nº 01/03 dese Juízo, fica a exequente intimada a se manifestar so bre o retorno dos autos do TJDF..

Nº 15619-3/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF06399E - Leonardo Batista da Silva. R: CLEYTON SOARES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que juntei o ofício n.º 2044/2007, de 23/05/2007 DRF. Nos termos da Portaria n.º 01, de 2003, deste Juízo, manifeste-se o Credor sobre o ofício recebido, cujo anexo encontra-se arquivado nesta Secretaria por tratar-se de informações confidenciais. I..

Nº 9889-2/03 - Indenizacao - A: BERENICIO CHAGAS BORGES. Adv(s.): DF005218 - Jomar Alves Moreno, DF04479E - Mona Lisa da Silva Souza. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s.): DF014324 - Andre de Barros Pereira. Certifico e dou fé que, nos termos da portaria nº 01/03 deste Juízo, digam os interessados sobre o retorno dos autos do TJDF..

Nº 10966-9/03 - Execucão de Sentença - A: MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA BUONAFINA. Adv(s.): DF009441 - Fatima de Oliveira Buonafina. R: IMPERIO VEICULOS. Adv(s.): DF005946 - Manoel dos Santos. R: IMPERIO VEICULOS e outros. Adv(s.): DF005946 - Manoel dos Santos. R: ROBELIO COSTA LACERDA. Adv(s.): (.). R: JORGE TORRES RODRIGUES. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria N.º 01, 06 de abril de 2003, deste Juízo, diga o autor (a) sobre o ofício oriundo da Receita Federal..

Nº 122371-2/04 - Monitoria - A: EDITORA ATICA LTDA. Adv(s.): SP130944 - Paula Monteiro Chundo. A: EDITORA ATICA LTDA e outros. Adv(s.): SP130944 - Paula Monteiro Chundo. R: MEGA PAPER LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. Adv(s.): (.). A: EDITORA SCIPIONE LTDA. Adv(s.): (.). De ordem do MM. Juízo, fica a parte EXEQUENTE intimada, por intermédio de seus advogados a promoverem a EXECUÇÃO do feito, haja vista que, após devidamente intimado o réu, transcorreu IN ALBIS o prazo para que o mesmo procedesse ao pagamento ou embargasse o feito..

Nº 417-7/06 - Protesto - A: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s.): DF021219 - Aglacy Teixeira de Carvalho. R: HUMBERTO EUSTAQUIO PALHARES. Adv(s.): (.). R: HUMBERTO EUSTAQUIO PALHARES e outros. Adv(s.): (.). R: JOSE FERNANDO DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). R: EDO ANTONIO FERREIRA DE FREITAS. Adv(s.): (.). R: PAULO EDUARDO CABRAL FURTADO. Adv(s.): (.). R: HUMBERTO JOSE TEOFILO MAGALHAES. Adv(s.): (.). R: LUIS CARLOS CAZETTA. Adv(s.): (.). R: MARIO DA CUNHA HAAG. Adv(s.): (.). R: CARLOS ALBERTO CASER. Adv(s.): (.). R: MARIA DAS GRACAS CAMPOS SERIO. Adv(s.): (.). R: JOAO ALDEMIR DORNELLES. Adv(s.): (.). R: PAULO PATAY. Adv(s.): (.). R: MAGDA SUSANA DE VASCONCELOS. Adv(s.): (.). R: SERGIO NUNES DA SILVA. Adv(s.): (.). R: JOSE CARLOS BARBOSA DE MORAES. Adv(s.): (.). R: PEDRO DIAS DE ABREU NETO. Adv(s.): (.). R: JORGE LUCIO ANDRADE DE CASTRO. Adv(s.): (.). R: JOSE MAURILIO LOBATO DE CASTRO. Adv(s.): (.). R: JOANA DARCI DORNELES DE AQUINO. Adv(s.): (.). R: THALES JOSE SALOMAO BELEM DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: FLORO PRUDENTE DA COSTA DORIA. Adv(s.): (.). R: MARCIA BOZZA HADDAD. Adv(s.): (.). R: JOSE CARVELO XAVIER JUNIOR. Adv(s.): (.). CERTIDÃO:Nos termos da Portaria nº01/ 2003 deste juízo Cível, diga o autor sobre a juntada de AR/MP.

Nº 8758-6/06 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: MARIA ANUNCIADA VIEIRA REQUETTE. Adv(s.): DF0011495 - Clovis Muniz Reis Filho. Certifico e dou fé que, nos termos da portaria nº 01/03 deste Juízo, fica a requerente intimada a se manifestar sobre petição de fls. 42/43 dos presentes autos.

Nº 9396-0/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: CURSOS ALFA CENTRO EDUCACIONAL LICEU DE BRASILIA. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: ANTONIO JORGE CABRAL JUNIOR. Adv(s.): (.). CERTIDÃO:Nos termos da Portaria nº01/ 2003 deste juízo Cível, diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça..

Nº 15065-0/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: GIOVANNI USAI NETO. Adv(s.): DF016050 - Ricardo Usai, DF016144 - Fabiane Angelica Pereira Xavier. R: DAYSE SORAIA R COSTA E SILVA. Adv(s.): (.). R: DAYSE SORAIA R COSTA E SILVA e outros. Adv(s.): (.). R: RAIMUNDO GOMES DE ARAUJO NETO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que desentranhei a petição de fls. 47/49 e juntei no respectivo processo. Sobre a interposição de embargos à execução, esclareço que até a presente data não ocorreu apresentação. Informo que não há penhora efetuada nos autos..

Nº 37992-2/07 - Reparacao de Danos - A: TACILVANETE MONTEIRO DOS SANTOS. Adv(s.): GO013081 - Hermes Batista Tosta. R: REAL EXPRESSO LTDA. Adv(s.): DF007575 - Jose Euclides Tavares de Souza. R: REAL EXPRESSO LTDA e outros. Adv(s.): DF007575 - Jose Euclides Tavares de Souza. R: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/2003, deste Juízo, fica o RÉU intimado a fornecer a contráfê da inicial em número suficiente, a fim de proceder à citação DA LITISDENUNCIADA.Certifico e dou fé que, por determinação do MM. Juiz, a audiência conciliação foi designada para o dia 22 de agosto de 2007 às 14h30.

SENTENCA

Nº 9046/91 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF000360 - Celso Renato D'avila, DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira, DF018091 - Giselle Francisca de Oliveira, DF03158E - Giselle Oliveira. R: LIDER EMP AGROPECUARIOS LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): DF01376A - Antonio Ferreira Alvares da Silva. I.HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 258/300.Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 794, inciso II, do CPC.Custas conforme o pactuado. Cada parte arcará com os honorários de seus advogados.Librem-se penhoras e depósitos, se houver.Expeçam-se as diligências cabíveis, se for o caso. Transitada e pagas as custas, defiro o desentranhamento de documentos, mediante traslado. Após arquivem-se os autos.P.R.I..

Nº 9522-9/05 - Consignacao Em Pagamento - A: MARCILIO FERREIRA DO NASCIMENTO. Adv(s.): SP112923 - Marco Antonio Barion. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho. Posto isso, julgo improcedentes os pedidos. Custas e honorários pelo pólo ativo, estes fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 20, § 4o do CPC, ficando tal pagamento sobrestado em face da assistência judiciária que lhe foi deferida. Após o trânsito em julgado, as parcelas depositadas poderão ser levantadas pela requerida.

Nº 14216-8/05 - Monitoria - A: COOSERVCREDO COOP ECONOMIA CREDITO MUTUO SERVIDORES DF LTDA. Adv(s.): DF006064 - Climene Quirido. R: GILMAR DOS REIS. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: GILMAR DOS REIS e outros. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: PAULO CESAR SILVA DOS REIS. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: JULIO CESAR BARROS DE FARIAS. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial e declaro cons-

tituído, de pleno direito, o título executivo judicial no valor de R\$ 13.377,06 (treze mil, trezentos e setenta e sete reais e seis centavos), conforme extrato de fls. 44, ao qual deverá ser acrescido a correção monetária e juros de mora a partir da citação.Condenno os réus ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no artigo 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil.Caso os réus não efetuem o pagamento no prazo de 15 dias após o trânsito em julgado desta sentença, o montante será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), seguindo-se a execução do julgado, tudo conforme o artigo 475-I do CPC, acrescentado pela Lei 11.232/05.

Nº 31804-2/05 - Revisao de Clausula - A: GERALDO DIAS LOPES. Adv(s.): GO021530 - Fernando Gomides Borges. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): GO017411 - Ana Paula de Sa Raujo. Posto isso, julgo improcedentes os pedidos. Custas e honorários pelo pólo ativo, estes fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 20, § 4o do CPC. Oportunamente, arquivem-se.Caso o autor não efetue o pagamento no prazo de 15 dias após o trânsito em julgado desta sentença, o montante será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), seguindo-se a execução do julgado, tudo conforme o artigo 475-J do CPC, acrescentado pela Lei 11.232/05.

Nº 9586-2/06 - Monitoria - A: D PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA EPP. Adv(s.): DF014744 - Ewerton Abrao Oliveira. R: MARIA IVANISE SARAIVA LIMA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Trata-se de ação monitoria ajuizada por D. Peças e Acessórios para Veículos Ltda EPP em face de Maria Ivanise Saraiva Lima, partes já qualificadas nos autos. O requerente juntou às fls. 26/27 proposta para composição do conflito, com o pagamento do débito de forma parcelada. Instada a manifestar-se, a requerida peticionou à fl. 34/35, concordando com os termos da proposta. À fl. 38 o autor requereu a homologação judicial para produção de efeitos. Por se tratar de direito disponível das partes não há óbice para a homologação judicial. Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo entabulado (fl. 34), havendo resolução do mérito, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Ressalto que o primeiro pagamento deverá ser efetuado quinze dias após a publicação da presente sentença e os demais pagamentos a cada dia 15 dos meses subsequentes.Custas finais pelo autor, se houver.Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquite-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se..

Nº 4594-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: MARIA DALVA MUNIZ DE ABREU. Adv(s.): (.). Vistos etc.HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a DESISTÊNCIA de fl. 19, e, em consequência, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas da execução pela exequente. Sem honorários advocatícios.Expeçam-se as diligências cabíveis, se for o caso.Transitada em julgado, pagas as custas, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se..

Nº 8786-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: JOSE VIGILATO DA CUNHA NETO. Adv(s.): (.). Vistos etc.HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a DESISTÊNCIA de fl. 32, e, em consequência, JULGO EXTINTA A AÇÃO, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. Sem honorários advocatícios.Expeçam-se as diligências cabíveis, se for o caso.Transitada em julgado e pagas as custas, defiro, se requerido, o desentranhamento dos documentos que acompanham a vestibular, independentemente de traslado, à exceção do instrumento de mandato, e mediante recibo. Em após, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se..

Nº 32972-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: VANILDA MARIA ANTUNES. Adv(s.): (.). Trata-se de ação de busca e apreensão ajuizada por Banco BMG SA em face de Vanilda Maria Antunes, partes já qualificadas. Requereu o autor a desistência da ação (fl. 34). Verifica-se, dessa forma, ser dispensável o consentimento da ré, exigido pelo § 4º do artigo 267 do Código de Processo Civil, visto que sequer fora citada.Ante o exposto, HOMOLOGO a desistência requerida e JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, inciso VIII e § 4º, do Código de Processo Civil.Custas remanescentes pela parte autora (artigo 26, Código de Processo Civil).Publique-se. Registre-se. Intimem-se..

14274-3DESPACHO

Nº 14274-3/02 - Revisional - A: LILIANE DE OLIVEIRA BAIA. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s.): DF05051E - Robson Humberto dos Santos. Recebo a apelação de fls. 183/210 no duplo efeito, em face da tempestividade certificada a fls. 212.Â(o) apelada(o), para contrarrazões. Após, subam ao egrégio TJDF com nossas homenagens.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 01/06/2007 às 11h05..



CONCLUSÃO

Nº 63943-8/05 - Restituicao - A: HELIA GUEDES. Adv(s.): DF017644 - Lucia Moreira Ramalho. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF024072 - Ezio Pedro Fulan, DF024075 - Matilde Duarte Gancalves. R: VAGON ENGENHARIA CIVIL. Adv(s.): DF012936 - Nelson de Menezes Pereira, DF015637 - Fabio Henrique Santos de Medeiros. R: EMPLAVI REALIZACOES IMOBILIARIAS LTDA. Adv(s.): DF018795 - Daniel Santos Guimaraes, DF018960 - Julio Cesar Cavalcante Aires. Nesta data , faço estes autos conclusos ao MM. Dr. CLÁUDIO MARTINS VASCONCELOS, Juiz de Direito Substituto.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 12h42. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de SecretariaDESPACHO Anote-se a renúncia de folha 94/95.Diga(m) o(as) Autor(as) sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 12h42..

Nº 24978-0/2000 - Execucão de Sentença - A: VIDIGAL E MONTEZUMA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Adv(s.): DF006812 - Auro Vidigal de Oliveira, DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF06505E - Julia Rangel Santos, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala. R: JOSE PEDRO DE CASTRO BARRETO. Adv(s.): DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri, DF015554 - Gustavo Andre Pinheiro de Oliveira. Nesta data , faço estes autos conclusos ao MM. Dr. CLÁUDIO MARTINS VASCONCELOS, Juiz de Direito Substituto.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 12h49. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de SecretariaDECISÃO INTERLOCUTÓRIA O processo encontra-se na fase executiva. O valor foi depositado conforme fls. 250. Diante da concordância do autor, manifestada à fls. 259, expeça-se alvará de levantamento em nome da parte beneficiária.Remetam-se os autos ao Contador Judicial, para cálculo das custas finais.Após, pagas as custas, archive-se.P.I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 12h49..

CERTIDÃO

Nº 49454-4/05 - Monitoria - A: BANCO BMD SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL. Adv(s.): DF015665 - Monica Arantes Silva, SP152999 - Solange Takahashi Matsuka. R: CARLOS ROCHA BARDAWIL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CARLOS ALBERTO K REIS FILHO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) oficio(s) de folha(s) nº 119 . Nos termos da Portaria nº 01/97, deste Juízo, Manifeste(m)-se o(s) Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h56...

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

O Doutor CLÁUDIO MARTINS VASCONCELOS, Juiz de Direito Substituto da Quarta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, na forma da Lei etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e Cartório tramita a Ação de COBRANÇA, processo nº 2002.01.1.052867-4, movida por CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA - CNPJ: 74.200.353/0001-71, em face de ERNESTO FIGUEIREDO, brasileiro, casado, vigilante - RG: 1.613.583 - SSP/DF, CPF: 302.654.791-34, que se encontra em local incerto e não sabido, que tem por objeto a Ação de Cobrança, cujo valor da causa é de R\$ 1.116,56 (mil cento e dezesseis reais cinquenta e seis centavos). E por este Edital CITA O RÉU ERNESTO FIGUEIREDO, para que o mesmo tome conhecimento da presente ação, para que pague a quantia, atualizada em 2005, de R\$ 2.811,60 (dois mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos) e, querendo, ofereça contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, contados a partir do decurso do prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, pelo Réu, presumir-se-á verdadeira a alegação inicial. Advertência: A parte ora citanda deverá procurar constituir, com a devida antecedência, advogado ou defensor público. E para o conhecimento do Réu e de terceiros interessados, para que, no futuro não venham alegar ignorância, expediu-se o presente edital em 04 (quatro) vias de igual teor, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Certificando que este Juízo e Cartório têm sua sede na Praça do Buriti, anexo do Palácio da Justiça, Bloco "B", Ala "B", 3º. andar, Sala 310-B, funcionando no horário das 12:00 às 19:00 horas. Brasília - DF, aos 18 dias do junho abril de 2007. Eu, GUILHERME CASTRO CABRAL, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevo-o, por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO MARTINS VASCONCELOS
Juiz de Direito Substituto

5ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Sandoval Gomes de Oliveira
Diretor de Secretaria:Jose Gilson Sacramento de Miranda

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 72453-0/07 - Cobranca - A: MARIA GEDALVA MOURA DE OLIVEIRA. Adv(s.): SP121795 - Claudia Quaresma Espinosa. R: SISTEL FUNDACAO TELEBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a gratuidade judiciária.Cite-se.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h09..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 67242-9/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: CARLOS ROBERTO EDREIRA NEVES. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende, DF013775 - Erica Lima de Paiva, DF020201 - Liander Michelin, DF05974E - Jose Coelho de Vasconcelos Neto, DF07404E - Arthur Pettersen Barbosa de Santana. R: CLAUDIA BELEM DA SILVA. Adv(s.): DF015464 - Ana Luiza Brown Rodrigues, Sem Informacao de Advogado. R: ITALO CRUZ COLARES . Adv(s.): DF015464 - Ana Luiza Brown Rodrigues. Converto o julgamento em diligência.Verifica-se que o autor re-

quereu, às fls. 38 e 173, a inclusão no pólo passivo da Sra. LUCILDA CRUZ COLARES DE OLIVEIRA, uma vez que também figura como sublocatária do imóvel objeto deste feito. Entretanto, este requerimento ainda não foi apreciado, até a presente data.Considerando que a referida senhora, em princípio, possui legitimidade passiva para figurar na presente demanda, defiro o pedido, para determinar que o autor promova a sua citação, no endereço informado à fl. 38.Destarte, cite-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h44..

CERTIDÃO

Nº 18050-8/02 - Responsabilidade Civil - A: FRANCISCO MOURA VELHO. Adv(s.): DF009275 - Romulo Sulz Gonsalves Junior, DF017080 - Vanessa Reis, DF017133 - Jose Ricardo Duarte Felix. R: JORNAL O GLOBO. Adv(s.): DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa, DF02976E - Tathiana Noleto Melo, DF03151E - Cecilia Vergara, DF03852E - Alessandra Almeida Brito. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, fica o Requerente FRANCISCO MOURA VELHO intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 42,48). Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h03..

CERTIDÃO/INTIMAÇÃO

Nº 144056-7/05 - Execucão - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: ANA CAROLINE SOARES DA CUNHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 09h56..

Nº 130724-5/05 - Monitoria - A: PECISTA DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO DE AUTO PECAS LTDA. Adv(s.): DF024202 - Ana Carolina Viana de Souza, DF06809E - Tatiana Margareth Bueno. R: M E H ELETRONICA LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 10h10..

Nº 129299-5/06 - Monitoria - A: LUIS FELIX PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF021833 - Maria Christina Barreiros D Oliveira. R: LUCIANA CRISTINA DA SILVA GODOI. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 10h11..

Nº 122726-2/06 - Indenizacão - A: CLAUDIO SOARES. Adv(s.): DF008922 - Alfredo Jose Santos da Cunha. R: DIVINA TEREZINHA RODRIGUES SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 10h12..

Nº 112435-5/04 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF04511E - Marcus Cesar Pinheiro Torres, DF05452E - Lorena Mariana de Oliveira Rigobello, DF06699E - Fabricio Magalhaes de Oliveira. R: GEORGE WANDERLEY DA COSTA. Adv(s.): DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes, DF024948 - Gildasio Pedrosa de Lima. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 10h29..

CERTIDÃO

Nº 111210-3/06 - Execucão - A: VILA NAUTICA LTDA. Adv(s.): DF009920 - Danielle Bastos Moreira, DF017855 - Waleska Neiva Moreira Avidos. R: JULIO CESAR SEREJO. Adv(s.): DF018719 - Joao Evangelista Luiz da Costa, Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 10h31..

CERTIDÃO

Nº 23839/92 - Execucão de Sentença - A: MURILO AVELINO DA NOBREGA. Adv(s.): DF020185 - Emerson Milhomem Souza da Nobrega, RJ075441 - Flavia Antonia Barroso Ribeiro. R: JOAO ROBERTO MOREIRA ALVES. Adv(s.): DF011644 - Joao Roberto Moreira Alves. INTERESSADA: GILDO CARVALHO DE QUEIROZ. Adv(s.): RJ081754 - Gilberto Mendes da Silva. "DESPACHO: Sobre a manifestação de fls. 436/438, diga o peticionante de fls. 421/422, Gildo Carvalho de Queiroz. I. Brasília - DF, quarta-feira, 30 de maio de 2007 às 12h58. (a) Sandoval Gomes de Oliveira - Juiz de Direito ".Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h52..

Nº 23385-5/99 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF04511E - Marcus Cesar Pinheiro Torres, DF05452E - Lorena Mariana de Oliveira Rigobello, DF06699E - Fabricio Magalhaes de Oliveira, DF07822E - Sebastiao Azevedo Junior. R: PASCOAL NOVAIS CAYRES. Adv(s.): RO000211 - Luiz Roberto Debowski. Intimo o (a) autor (a) para retirar a certidão e promover o devido registro.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 12h06..

Nº 94892-4/2000 - Execucão - A: TV GLOBO LTDA. Adv(s.): DF007296E - Vinicius Pineiro Miranda, DF010011 - Jose Perdiz de Jesus, DF015599 - Marcia Cristina Vidal Bebiano, DF015960 - Mercia Leite Nunes, DF04626E - Gabriel Nunes Mello, DF04717E - Flavia Harckbart de Oliveira, DF05130E - Rosyleia Elias Rocha, DF05190E - Cristiane Helena Pires da Silva, DF06410E - Vitor Perdiz de Jesus Borba, DF07712E - Trevor Francis Brito Mariani, SP0160306 - Karina Custodio Zucoloto, SP160306 - Karina Custodio Zucoloto. R: BRUNO MAZZETTI. Adv(s.): DF013694 - Mario Batista. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 11h28..

Nº 9126-6/01 - Execucão - A: REGINA CELIA RODRIGUES BONFIM. Adv(s.): DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira, DF011850 - Fernando Augusto de Melo Cardoso, DF018987 - Jader Freitas Silva, DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R: FIAT LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF01793A - Joaquim Marques Neto, DF04249E - Alisson Luiz de Macedo Vieira, RJ148143E - Narayana Correia. Manifeste(m)-se o(s) Autor/Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h04...

Nº 85306-6/02 - Execucão de Título Extrajudicial - A: X 25 INFORMATICA LTDA. Adv(s.): DF015212 - Daniela de Almeida Ramos Bayma Sousa, DF015960 - Mercia Leite Nunes. R: BENEDITO GOMIDES JUNIOR. Adv(s.): DF005921 - Benedito Gomides Junior, DF017591 - Maira Colombo. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 11h32..

Nº 51123-4/03 - Cobranca - A: GILSON SANTOS BRANDAO. Adv(s.): DF000991 - Enos Zanconti de Azambuja, DF013211 - Gilson Santos Brandao. R: ESPOLIO DE OLDEMAR BORGES DE MATOS. Adv(s.): DF013750 - Alessandra Camarano M.janiques de Matos, DF04689E - Eduardo Braz de Queiroz, DF05410E - Rafael Ramos Janiques de Matos. Abro vista ao(à) Autor(a), por 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h19..

Nº 74239-0/03 - Execucão de Título Extrajudicial - A: EDWARD CATTETE PINHEIRO FILHO. Adv(s.): DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana, RJ112998 - Deilce Victer Barboza Matos. R: MARCIEL E FONSECA LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JOAO FONSECA FILHO. Adv(s.): (.). R: EVANGELISTA VIEIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 11h41..

Nº 91047-8/03 - Indenizacão - A: ROSANGELA MARIA TEIXEIRA DA SILVA. Adv(s.): DF009336 - Marcone Guimaraes Vieira. R: RAPIDO BRASILIA. Adv(s.): DF015144 - Vinicius Emilio N.lisboa Frederico, DF05217E - Leonardo Fernandes Silva Costa, DF05828E - Igor Mendonca Goncalves, DF07184E - Cristiano Luiz Brandao Cunha. Promovo a intimação das partes quanto a proposta de honorários (R\$ 2.000,00).No prazo de 10 dias, deverá a Parte interessada, se acorde, efetuar o depósito, sob pena de desistência da prova.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h53..

Nº 15073-5/04 - Embargos do Devedor - A: ZEILA DE SOUZA LIMA. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares. R: HC CONSTRUTORA SA. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. Promovo a intimação da embargada para a retirada da certidão.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h16..

Nº 4461-5/05 - Cautelar Inominada - A: LUCIA QUEIROGA GONZAGA. Adv(s.): DF01578A - Jose Mauro Franca Cardoso. R: HC CONSTRUTORA SA. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. Promovo a intimação da requerida para a retirada da certidão.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h17..

Nº 26642-8/05 - Execucão - A: FSN SERVICOS E NEGOCIOS LTDA. Adv(s.): DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, DF05194E - Marcela Fernandes Muniz de Melo, DF05544E - Marcus Aurelio Bessa Vieira, DF06194E - Eduardo Vilani Morosino. R: ANTONIO GONZAGA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Manifeste(m)-se o(s) Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 11h15...

Nº 107017-8/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: EDILSON OLIVEIRA COUTO. Adv(s.): DF014167 - Prestes Ferreira Gomes, DF020622 - Joao Luis Rocha Gomes. R: APARECIDO CESAR OLIVEIRA. Adv(s.): DF00668A - Brasil Jose Braga. Promovo a intimação das partes quanto a proposta de honorários (R\$ 4.800,00).No prazo de 10 dias, deverá a Parte interessada, se acorde, efetuar o depósito, sob pena de desistência da prova.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h41..

Nº 127295-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BV FINANCEIRA SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: FAUSTO DE SOUZA FAULA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, fica o Autor BANCO BV FINANCEIRA SA intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 27,19). Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h36..

Nº 134499-5/06 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: ROSEMEIRE FEITOSA SIMPLICIO GUIMARARES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Manifeste(m)-se o(s) Autor/Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h34...

Nº 9604-3/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: LINEA/G EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes, DF07368E - Gustavo Magno da Cruz. R: VALDEMIR RIBEIRO MARTINS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Manifeste(m)-se o(s) Autor/Exequente(s) sobre o(s) officio(s) retro. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h11...

Nº 37001-4/07 - Indenizacao - A: SINDICATO NACIONAL DOS OFICIAIS DA MARINHA MERCANTE. Adv(s.): RJ094105 - Edson Martins Areias. R: O CORREIO BRAZILIENSE. Adv(s.): DF011707 - Francisco Queiroz Caputo Neto, Sem Informacao de Advogado. A: SEVERINO ALMEIDA FILHO. Adv(s.): (.). Ao Autor sobre a Contestação. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h21..

Nº 42478-4/07 - Indenizacao - A: UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA IGREJA ADVENTISTA SETIMO DIA. Adv(s.): DF021678 - Breno Pessoa Cardoso Borges. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez, Sem Informacao de Advogado. Ao Autor sobre o officio e a Contestação. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h19..

Nº 47629-6/07 - Reintegracao de Posse - A: DURVALINO FRANCISCO DE MACEDO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: VALDIR FRANCISCO DE ASSIS. Adv(s.): DF003467 - Abraham Ramos da Silva, Sem Informacao de Advogado. R: ALCIONE PORTO. Adv(s.): DF003467 - Abraham Ramos da Silva. Ao Autor sobre a Contestação. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 12h23..

Nº 55237-9/07 - Cobranca - A: ANTONIO GERVAZIO SOBRI-NHO. Adv(s.): DF023556 - Jose Gervazio Junior. R: FENASEG FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIV CAPI. Adv(s.): DF024352 - Kellem Garcia Meira, Sem Informacao de Advogado. Ao Autor sobre a Contestação. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h42..

CERTIDÃO/INTIMAÇÃO

Nº 102368-3/04 - Execucão Por Quantia Certa - A: BOMBAS LEAO SA. Adv(s.): DF015464 - Ana Luiza Brown Rodrigues. R: AGUA LIMPA POCOS ARTESIANOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 11h21..

Nº 98447-3/06 - Monitoria - A: PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFONICAS LTDA. Adv(s.): DF016790 - Max Rezende Braga. R: UNICA RENT A CAR VEICULOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 11h26..

Nº 96382-9/02 - Revisao de Clausula - A: ADRIANA MACHADO E DIAS CORREIA. Adv(s.): DF011849 - Luiz Carlos Gerth Dias. R: FIBRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF011849 - Luiz Carlos Gerth Dias, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 11h27..

Nº 89916-9/05 - Monitoria - A: DAMIAO CARLOS PEREIRA DUARTE. Adv(s.): DF015375 - Cosmo Roberto Pereira Duarte. R: DECORITA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 11h31..

Nº 72785-2/03 - Revisional - A: VALTER ANGELO DE LIMA. Adv(s.): DF019080 - Adriana de Souza Suzuqui, DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF009782 - Sueli Santos Mendonca. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 11h44..

DESPACHO

Nº 18405-2/07 - Execucão - A: ARMELINDO FAVORETO. Adv(s.): DF008186 - Bolivar dos Santos Siqueira. R: TRANSMAS TRANS-PORTES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Requeira o credor o que lhe parecer de direito. I. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 12h14..

SENTENÇA

Nº 15960-2/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: MARIA HELENA ALVES DANTAS. Adv(s.): GO023347 - Antonio Augusto de Freitas Mangussi. R: MARIA APARECIDA PODESCHI. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Em face do exposto, com base no art. 267, III, c/c 598, ambos do CPC, julgo EXTINTO o presente feito, por desinteresse da parte. Custas se houver, pela parte credora. Sem Honorários. Transitada em julgado, desentranhem-se os documentos se solicitados pela parte exequente, mediante traslado. Dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 12h16..

DESPACHO

Nº 4647-5/06 - Obrigacao de Fazer - A: LUIZ CLAUDIO KNUST DE SOUSA. Adv(s.): DF021777 - Mario Augusto de Oliveira Santos, DF06369E - Maria de Fatima da Silva Rosa. R: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior, DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro, DF07206E - Thiago Groszewicz Brito. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho. A: MIRIA FERREIRA GOMES. Adv(s.): (.). Subam ao egr. TJDF, com as devidas cautelas. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 12h28..

DESPACHO

Nº 11269-2/07 - Adjudicacao Compulsoria - A: WILSON RIBEIRO DE OLIVA. Adv(s.): DF001208 - Wilson Ribeiro de Oliva. R: ESPOLIO DE JOSE FERNANDES COSTA. Adv(s.): DF000370 - Pedro Soares Vieira, DF07821E - Raphael Martins de Oliveira, Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Chamo o feito à ordem. Revogo o despacho lançado à fl. 302, eis que proferido por engano. Sobre os documentos de fls. 180/300, diga o requerido. I. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 12h46..

Nº 65788-5/98 - Restituicao - A: ADIR BORCK . Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida, DF04872E - Silas Batista Correia, DF05552E - Rocilda Morima da Silva Almeida, DF06136E - Gustavo Pessoa Dantas. R: PREVI CAIXA DE PREVID DOS FUNCIONARIOS DO BB. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF02735E - Thiago Galvao Santos Piola, Sem Informacao de Advogado, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. A: CARLOS ROBERTO DE ARAUJO. Adv(s.): (.). A: ERINALDO DE BRITO. Adv(s.): (.). A: FERNANDO AUGUSTO TEIXEIRA LUSVARGHI. Adv(s.): (.). A: JOSE ROBERTO CAETANO. Adv(s.): (.). A: LENY CAMPOS. Adv(s.): (.). A: LUIS ROBERTO BIMBATI. Adv(s.): (.). Sobre a petição de fls. 1090/1092, diga o Sr. Perito. I. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 12h52..

Nº 29356-5/02 - Cobranca - A: LOURIVALDO NUNES DOS SANTOS. Adv(s.): DF004017 - Maria Edith Ferreira de Moraes Souza, DF016017 - Vanessa Maria de Moraes Souza, DF04888E - Bruno de Moraes Souza, DF05517E - Victor de Moraes Curado, DF06840E - Abel Gomes Cunha. R: SISTEL FUNDACAO TELEBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF07518E - Ygor Prado Monteiro, Sem Informacao de Advogado, DF9999999 - Sem Informacao Advogado, SP095324 - Jussara Iracema de Sa e Sacchi. A: LUIZ PAULO DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: MARIA URANI DE ARAUJO GOMES AFONSO. Adv(s.): (.). A: MARINALDO SOUZA TEIXEIRA. Adv(s.): (.). A: MOACIR PEREIRA DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). A: ROBERWAL VIEIRA FRANCO. Adv(s.): (.). A: SEBASTIAO SAVIO NOGUEIRA. Adv(s.): (.). A: SILVIO ECCARD DA PAIXAO. Adv(s.): (.). À devedora sobre a petição de fls. 813/817. I. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h09..

Nº 122872-2/06 - Declaratoria - A: BRUNO NAZARIO MARTINS. Adv(s.): DF021777 - Mario Augusto de Oliveira Santos, DF06369E - Maria de Fatima da Silva Rosa. R: BANCO ABN AMRO REAL. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira, Sem Informacao de Advogado. A: GUSTAVO VASCONI MARTINS. Adv(s.): (.). Ao Sr. Perito sobre a petição de fl. 115. I. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h27..

SENTENÇA

Nº 18248-0/07 - Manutencao de Posse - A: ANTONIO MARINHO DA CUNHA JUNIOR. Adv(s.): DF019454 - Rodrigo Bezerra Correia. R: ANA CLAUDIA MONTEIRO DE SOUZA. Adv(s.): DF006964 - Sandra Archanjo Pessoa Vaz. Isto posto, forte no art. 267, VIII, do CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA e julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito. Custas pelo autor. Nada sendo devido, autorizo a substituição dos documentos originais por fotocópias. Após, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h35..

DECISÃO

Nº 121194-4/06 - Reparacao de Danos - A: NEI HERBETI LIMA SALES. Adv(s.): DF010606 - Jose da Neia Leao. R: DAKAR AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF016027 - Fabricia de Moraes Belo, DF06254E - Clara Coelho dos Santos. Considerando que as partes não lograram êxito na audiência de conciliação (fls. 174), passo a sanear o processo. O réu arguiu a preliminar de ilegitimidade ativa do autor, argumentando que o veículo que se pretende substituir está alienado fiduciariamente ao Banco FINASA S.A., razão por que pleiteou a denunciação da lide à financeira (fls. 59/60). Não assiste razão ao réu, pois a relação jurídica existente entre o autor e a instituição financeira é autônoma daquela existente entre o autor e o réu, de modo que aquela não tem legitimidade para figurar no pólo ativo da presente demanda. Ademais, a hipótese dos autos não é de denunciação da lide, pois não se subsume a qualquer das situações descritas no art. 70, do CPC. Destarte, rejeito a preliminar de ilegitimidade ativa. No que se refere ao pedido de denunciação da lide à fabricante FORD, este já foi devidamente apreciado e indeferido pela decisão de fls. 138/139, em relação a que foi interposto agravo de instrumento, tendo sido indeferido o efeito suspensivo ativo pleiteado (fl. 160). Não há, pois, outras questões processuais pendentes. Quanto às provas a serem produzidas, julgo pertinente o pedido de realização de prova pericial formulado pelo réu, razão por que o defiro. Nomeio o perito judicial, Engº. JOSÉ CARLOS BALTHAZAR,

para atuar nos presentes autos. Fixo como pontos controvertidos a existência de defeitos no veículo, bem como se estes são defeitos originários da fabricação. Intimem-se as partes para apresentarem os quesitos e nomearem os assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias, caso queiram. Após, remetam-se os autos ao perito para a formulação de proposta de honorários, no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, intime-se o réu para que, concordando com o valor dos honorários, os deposite em juízo, no prazo de cinco dias. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo pericial. Publique-se. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h54..

DESPACHO

Nº 13210/91 - Execucão de Sentença - A: NAIR GOMES MELO. Adv(s.): DF008393 - Milton Soares de Melo. R: TRANSBARROS TRANSPORTES E MAT DE C LTDA. Adv(s.): DF003976 - Joao Rodrigues Neto. A: GLADSTONE GOMES E MELO. Adv(s.): DF008393 - Milton Soares de Melo. A: ROSANGELA GLEDSNAI G E MELO. Adv(s.): DF008393 - Milton Soares de Melo. A: RE-JANE GLEIDSNEI GOMES EVARISTO MELO. Adv(s.): DF008393 - Milton Soares de Melo. A: GLEITON GOMES EVARISTO MELO. Adv(s.): DF008393 - Milton Soares de Melo. A: GLEIF WILLIAN GOMES EVARISTO MELO. Adv(s.): DF008393 - Milton Soares de Melo. A: EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. Tendo em vista a certidão de fl. 822, onde informa que o credor hipotecário não foi devidamente intimado, suspendo a realização da hasta pública designada para o dia 28.06.07. I. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h09..

Nº 37669-0/02 - Execucão de Sentença - A: MARIA APARECIDA MARTINS PEIXOTO. Adv(s.): DF013377 - Luis Antonio Castagna Maia, DF020531 - Betania Hoyos Figueira Vieira, DF020734 - Mariana Koury Veloso, DF03281E - Celso Ricardo Cavalcante Aires, DF03315E - Bruno Goncalves Kato, DF04974E - Aline Suellen Almeida da Rocha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa, DF06671E - Paulo Victor Marcondes Buzanelli, DF06736E - Natalia Lima Nogueira da Gama, DF07373E - Juliana Rocha de Almeida, DF008502 - Betania Hoyos Figueira Vieira, RS057258 - Lis de Oliveira. R: ALIANCA DO BRASIL SEGURADORA. Adv(s.): DF022593 - Felipe Affonso Carneiro, DF05980E - Bianca Fernandes Alvares. À devedora para que observe a certidão de fl. 804 e despacho de fl. 805. I. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h13..

Nº 22225-8/07 - Monitoria - A: COMERCIAL AGRICOLA KIFRUTT LTDA. Adv(s.): DF00986A - Lauro Teixeira Souto. R: SUPERMERCADO PRIMAVERA LTDA (NO REP. LEGAL) . Adv(s.): DF023915 - Rosemeire David dos Santos, Sem Informacao de Advogado. Sobre os documentos de fls. 43/48, diga o réu/embargante. I. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h37..

Nº 21490-6/06 - Execucão - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas. R: ILZE BORGMAN RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): DF013050 - Silvestre Rodrigues da Silva, Sem Informacao de Advogado. Defiro o pleito de fl. 97. À Contadoria para cálculo do débito, conforme requerido. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h43..

Nº 21086-4/06 - Monitoria - A: CREDIMFA COOP ECON CRED MUT SERV MIL CIV FOR ARM AUX LTDA. Adv(s.): DF00911A - Hernane Rodrigues Freire, DF019917 - Nivia Maria Borges de Lima, DF07227E - Rafael Deutschmann Coelho. R: IRANILDO DE SOUSA VERAS . Adv(s.): DF014513 - Noe Alexandre de Melo, DF020850 - Leonardo Ribeiro Coimbra, DF020954 - Danielle Maria Pantoja Casemiro. Sobre a petição de fls. 103/4, diga a credora. I. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h53..

DESPACHO

Nº 1137-7/07 - Indenizacao - A: HELOISA HELENA LIMA DE MORAES CARVALHO. Adv(s.): RS051954 - Anderson Bellini Aloisio. R: FOLHA DA MANHA SA. Adv(s.): SP074182 - Tais Borja Gasparian. R: MONICA BERGAMO. Adv(s.): DF018589 - Diego Vega Possebon da Silva. R: BARBARA GANCIA. Adv(s.): DF018589 - Diego Vega Possebon da Silva. À autora sobre a certidão de fl. 245. Digam as partes, em 10 dias, se desejam outras provas, justificando a necessidade. I. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h55..

DESPACHO

Nº 112707-9/06 - Embargos A Execucão - A: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior, DF06181E - Mauricio Alvares Barra. R: RAIMUNDO ANTONIO MARQUES DA CRUZ. Adv(s.): DF005355 - Jose Oscar da Silva. Sobre a petição de fls. 306/8, diga o Sr. Perito. I. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h57..

Decisao

Nº 58265-4/07 - Civil Publica - A: ABRADec ASSOCIACAO BRASILEIRA DEFESA CONSUMIDORES. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: BANRISUL BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Posto isso, indefiro a tutela antecipada. Cite-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h59. Sandoval Gomes de Oliveira, Juiz de Direito.



DESPACHO

Nº 16447-7/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: USINA DE BENEFICIAMENTO GOIASMINAS IND. LATICÍNIOS. Adv(s.): DF017969 - Moacyr Amâncio de Souza, DF06119E - Warlei Marques Ponte. R: MEGA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Traga a credora o valor atualizado do débito. Observe que a executada ainda não foi citada. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h01..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 22416-9/06 - Indenizacao - A: ORGANIZACOES ALLE LTDA.. Adv(s.): DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF07294E - Thiago Silva Santiago. R: TRANSPORTE RODOVIARIO VOO LIVRE LTDA. Adv(s.): DF009310 - Jose Ribamar Teixeira Luz, Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia, 07/08/2007, às 14:00 horas para a tomada do depoimento pessoal do representante da requerida, conforme solicitado à fl. 110. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h07..

SENTENÇA

Nº 46037-7/06 - Obrigacao de Fazer - A: MARIA XAVIER DOMINGUES. Adv(s.): DF009400 - Jose Correia Primo, DF019454 - Rodrigo Bezerra Correia. R: RUTH XAVIER. Adv(s.): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. A: ISAQUEU XAVIER. Adv(s.): (.). A: DANIEL XAVIER. Adv(s.): (.). Isto posto, forte no art. 269 III, do CPC, HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes e julgo extinto o processo, com exame do mérito.Custas na forma ajustada. Havendo pendência deverá ser quitada em 30 dias.Nada sendo devido, autorizo a substituição dos documentos originais por fotocópias. Após, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h08..

DESPACHO

Nº 31791/92 - Execucão - A: PLANALTO DE AUTOMOVEIS S/A. Adv(s.): DF006768 - Jose Riva Pereira, DF009386 - Gerson Pedro da Silva. R: LEALDO DA SILVA MENESES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Às partes sobre o ofício de fl. 224. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h09..

SENTENÇA

Nº 48253-0/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: ITAU SEGUROS SA. Adv(s.): DF020494 - Maria Amelia Silva Cavalcante. R: ADRIANA DOS SANTOS LEITE. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Isto posto, com fulcro no Parágrafo 1º, art. 3º, do Dec. lei 911/69, com a nova redação que lhe deu a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, julgo PROCEDENTE o pedido para consolidar em definitivo a posse e propriedade plena do veículo, acima mencionado, ao Autor.Arcará o(a) réu(ré) com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 500,00.Transitada em julgado, após as anotações e comunicações pertinentes, e, ultrapassado o prazo do art. 475-J, § 5º do CPC, não havendo outros requerimentos, arquivem-se os autos com as devidas cautelas.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h10.MÉRITO=1.

DESPACHO

Nº 52927-0/04 - Execucão - A: ROSANA BARROZO CAVALCANTE. Adv(s.): DF004081 - Chucre Suaid. R: IRAPUAN LEITE SALES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado, RJ139570 - Jose Carlos Vicente Martins. R: MIRINES MARTINS. Adv(s.): (.). Indeferio, por ora, o pedido formulado à fl. 103, item "2".Quanto ao formulado no item "1", atente para o despacho lançado à fl. 94. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h11..

DECISÃO

Nº 72117-9/07 - Declaratoria - A: ANTONIO SENA DE OLIVEIRA. Adv(s.): SP140493 - Roberto Mohamed Amin Junior. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: ADLON ALVES PEIXOTO. Adv(s.): (.). A: NEWTON DE MENEZES. Adv(s.): (.). A: JURIVAN MORAES QOUTINHO DE LIMA. Adv(s.): (.). A: RUY AREIAS SILVA. Adv(s.): (.). A: ILSON PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: GERALDO MACHADO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: DURVAL FERRAZ SANTOS NETO. Adv(s.): (.). A: GILDO FROES MARQUES LOBO. Adv(s.): (.). A: IRAHY MOREIRA. Adv(s.): (.). Isto posto, declino a competência para conhecer e julgar o feito, a uma das Varas do Trabalho desta Capital, para onde deverão os autos ser enviados, após concretizada a preclusão e ultimadas as providências de estilo.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h13..

DESPACHO

Nº 24037/97 - Execucão Hipotecaria - A: POUPEX. Adv(s.): DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino, DF020195 - Joaquim Gildino Filho. R: JORGE LUIZ PAIM PEREIRA. Adv(s.): RS040054 - Ricardo Fagundes de Souza. A execução hipotecária foi embargada e recebeu sentença, cuja cópia se encontra às fls.64/88. Apesar dos recursos interpostos, o julgado manteve-se incólume. Dentre as determinações constantes do dispositivo da sentença, merece destaque a que declara a nulidade do Parágrafo Único da Cláusula Nona do Contrato (este acostado às fls. 25/31), onde é estabelecido que, sobre a dívida vencida e atualizada, devem ser acrescidos apenas juros de mora, no importe de 12% ao ano.Nada obstante, a credora hipotecária, às fls. 189/91, admite estar aplicando sobre as prestações vencidas tanto juros de mora como os juros compensatórios, fundamentando sua posição na Cláusula 21ª do Contrato e no Art. 26 do Regulamento Anexo à Resolução 1980 do CMN. Ocorre que a disposição contratual citada pela credora não serve de

base ao seu desiderato. Eis os termos da Cláusula 21ª: "A taxa de juros compensatórios sobre a importância financiada é a prevista no ITEM 04 do Quadro-Resumo, os quais incidirão sobre todas as importâncias que porventura devam ser dispendidas pela CREDORA para preservação dos seus direitos.". Nota-se que a adição de juros ali referida tem em mira os gastos, despesas realizadas para a preservação do crédito. Ocorre que tais despesas não foram especificadas pela exequente, sendo evidente o seu propósito de ferir a amplitude dos efeitos da coisa julgada.Em vista disso, determino à credora a apresentação de novos cálculos, no prazo de dez dias, dessa vez observando estritamente os termos da sentença.Após, encaminhem-se os autos à Contadoria, para examinar a adequação da planilha da exequente ao julgado.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h16..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 45517-2/06 - Cobranca - A: TELEBRAS TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA. Adv(s.): DF013324 - Fatima Maria Carleial Cavaleiro, DF07202E - Sabatha Machado Borges de Lima. R: TELECENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES S/A. Adv(s.): DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. Vistos etc.Considerando que as partes não lograram compor o litígio extrajudicialmente, e que expressaram interesse no regular curso do processo, defiro a prova pericial almejada pelo réu, conforme petição de fls. 501/5. Para tanto nomeio Perito do Juízo o Sr. Oswaldo Pinto Osório Filho, com endereço conhecido da Secretaria, o qual deverá ser intimado a apresentar proposta de honorários após as partes formularem seus quesitos.Intimem-se para tal finalidade, bem como indicarem assistentes técnicos, querendo, no prazo de 05 dias. Quando da realização da prova, deverá o expert observar o disposto no art. 431-A do CPC.Os pareceres a cargo dos assistentes técnicos deverão ser entregues no prazo previsto no art. 433, parágrafo único, do CPC, independentemente de intimação.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h19..

DESPACHO

Nº 21045-4/06 - Embargos de Terceiro - A: CARLOS FERNANDO VIEIRA DE SOUZA. Adv(s.): DF017468 - Alberto do Carmo Miranda. R: WANDYR ALVES LABANCA. Adv(s.): DF008970 - Wilma de Souza Labanca. R: CARLOS ALBERTO LOPES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF003925 - Petrina Lopes Pereira. Desapense a execução, tornando-a ao arquivo.Expeça-se o mandado previsto no art. 475-J do CPC, para seu devido cumprimento.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h22..

Embargos

Nº 47316-6/03 - Reparacao de Danos - A: SESC SERVICO SOCIAL DO COMERCIO. Adv(s.): DF004624 - Alfredo Henrique Rebello Brandão, DF016934 - Paulo Roberto Chaves Filho, DF05336E - Thiago Nacfur Macedo, DF05694E - Renato Parente Santos. R: SERGIO KOFFES. Adv(s.): DF005369 - Airtton Rocha Nobrega, DF03241E - Jeanne Maria de Assuncao Nobrega, DF05336E - Thiago Nacfur Macedo. Posto isso, REJEITO os EMBARGOS e mantenho íntegra a sentença questionada.P. R. I.Brasília - DF, 27 de junho de 2007.Sandoval Gomes de Oliveira Juiz de Direito.

DESPACHO

Nº 33469-0/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO J DA SQS 415. Adv(s.): DF018566 - Wesley Ricardo Bento da Silva. R: MANOEL GONCALVES LOIOLA. Adv(s.): DF004576 - Alcides Botelho de Andrade, DF06327E - Djair Pereira da Costa, Sem Informacao de Advogado. Sobre a manifestação de fls. 351/353, diga o Sr. Perito. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h28..
Nº 34390/93 - Execucão - A: HOSPITAL SANTA LUZIA SA. Adv(s.): DF019569 - Ricardo David Ribeiro, DF024843 - Leandro de Araujo Pinheiro. R: WAGMA DE SOUZA PIMENTEL. Adv(s.): DF021275 - Valdir de Castro Miranda, Sem Informacao de Advogado. A credora. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h29..
Nº 31580/95 - Execucão - A: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SA. Adv(s.): DF011236 - Edna Pereira, DF05338E - Julieta Lucia Coutinho, Sem Informacao de Advogado, DF9999999 - Sem Informacao Advogado. R: JOSE DE ASSIS REZENDE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CAIO QUINTINO V.PINTO. Adv(s.): (.). R: JOAO DOS REIS DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Defiro o pleito de fl. 206. Dê-se a vista requerida.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h32..
Nº 53455-9/07 - Ordinaria - A: HUMBERTO DIAS DA SILVA NETO. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa, GO17880E - Ydiane Ferreira de Farias. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Junte o autor o comprovante de que as parcelas do contrato firmado com o requerido, contram o comprovante de rendimentos. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h37..

DECISÃO

Nº 3087-9/2000 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias, DF07482E - Riana Amado Moreira. R: JOSEMAR AUGUSTO DE LIMA. Adv(s.): DF003509 - Maria Cristina de Andrade Lima, DF013437 - Divina Guimaraes Maciel, DF02568E - Fernando Gomes de Oliveira. Vistos etc.Trata-se de execução de título extrajudicial, cujo processo tramita há 7 (sete) anos, onde por meio do sistema BACENJUD logrou-se a construção de valor que se encontra em conta corrente do executado. Neste contexto, pede o devedor a liberação do bloqueio dos seus vencimentos.É o breve relato. Decido.É consabido que o salário do devedor é impenhorável, máxime por se tratar de verba alimentar, que se destina a fortalecer a dignidade da pessoa humana.Por outro lado, há que se sopesar o direito judicialmente reconhecido ao exequente de receber o crédito. A meu ver o escudo de proteção do salário do

devedor não pode servir para perpetuar injustiças, deixando o credor, também, a suportar privações, oriundas da recalcitrância do executado.No caso em tela, permitir a absoluta impenhorabilidade da verba salarial do executado seria proporcionar-lhe enriquecimento ilícito, o que não encontra respaldo no ordenamento jurídico pátrio.Aliás, esse vem sendo o entendimento desse egrégio Tribunal:DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO AO JUÍZO "A QUO". ÔNUS DO AGRAVADO. PENHORA "ON LINE". PROVENTOS E PENSÃO DEPOSITADOS EM CONTA CORRENTE. POSSIBILIDADE. CONTA-SALÁRIO. PERCENTUAL LIMITADO A 30%. DEMAIS CONTAS. AUSÊNCIA DE LIMITAÇÃO. 1 - É ônus do agravado comprovar a ausência de comunicação, nos autos principais, da interposição do agravo de instrumento (art.526, § único, CPC). 2 - Ainda que proveniente de proventos e pensão, possível a penhora sobre os valores depositados em conta-corrente, com a ressalva de que, cuidando-se de conta-salário o desconto deve se limitar a 30%(trinta por cento). 3 - Recurso conhecido e provido. (20060020110817AGI, Relator HUMBERTO ADJUTO ULHÔA, 3ª Turma Cível, julgado em 13/12/2006, DJ 01/02/2007 p. 182)EXECUÇÃO DE SENTENÇA - PENHORA - BLOQUEIO DE CONTA CORRENTE DO EXECUTADO (SISTEMA BACEN-JUD) - PER-TINÊNCIA - LIMITAÇÃO A 30% DAQUILO QUE VIER A SER DEPOSITADO A TÍTULO DE SALÁRIO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - PARCIAL PROVIMENTO. 1. Afirmando o executado que não possui bens passíveis de garantir a execução, alguma medida constritiva tem que ser levada a efeito, eis que o credor, detentor de título executivo judicial, não pode experimentar a frustração do seu intento, até porque a execução se faz no seu interesse e igualmente em atendimento do interesse público na efetividade do processo executivo, sendo certo que sua tramitação deve operar-se de maneira célere e expedita. 2. Não é razoável que a ação de execução venha a cair no vazio, sem qualquer resultado efetivo, especialmente quando se observa que o devedor é detentor de expressiva renda, disso resultando que o bloqueio de parte dela, na ordem de 30% (trinta por cento), não colocará em xeque a sua sobrevivência, ainda lhe remanesendo parte considerável de seu salário para honrar as demais despesas que lhe são usuais, enquanto que, por outro lado, satisfará, ainda que gradualmente, o crédito do exequente. 3. Inteligência supra em harmonia com entendimento deste e. Tribunal, segundo qual "o sistema de penhora de crédito em conta corrente foi implantado para auxiliar na prestação jurisdicional, garantindo-lhe efetividade; deve, contudo, ser utilizado em situações excepcionais, a fim de preservar o direito do credor de receber o bem da vida a que faz jus e assegurar ao devedor, em contrapartida, o direito de efetuar o pagamento sem maiores constrangimentos, preservando-lhe a dignidade e as condições de sobrevivência." (AGI 7865-3) 4. Agravo provido parcialmente. Unânime. (20060020106188AGI, Relator J.J. COSTA CARVALHO, 2ª Turma Cível, julgado em 22/11/2006, DJ 01/02/2007 p. 178)PROCESSO CIVIL - RECURSO DE APELAÇÃO - EMPRÉSTIMO BANCÁRIO- DÉBITO EM CONTA CORRENTE- LEGALIDADE- DESCONTO LIMITADO A 30% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO DO DEVEDOR. 1. INOCORRE OFENSA AO ARTIGO 649, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E MUITO MENOS CARACTERIZAM PENHORA, DESCONTOS EFETUADOS EM CONTA CORRENTE DO TITULAR DA CONTA BANCÁRIA, DECORRENTES (DESCONTOS) DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS PELO RECORRIDO E MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO FIADOR- 2- PRECEDENTES. 2.1. "NÃO SE VISLUMBRA QUALQUER ILEGALIDADE NO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES ORIUNDAS DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO, SE A PARTE, MEDIANTE EXPRESSA AUTORIZAÇÃO, PERMITIU A REALIZAÇÃO DE TAIS DESCONTOS. (TJDF, 3ª TURMA CÍVEL, AGI 2003.00.2.006064-1, REL. DES. WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR, DJU 01/04/2004)". 2.2. "É LÍCITO O PACTO QUE PREVÊ EMPRÉSTIMO A SER PAGO MEDIANTE DESCONTOS MENSAIS E SUCESSIVOS, ATÉ LIQUIDAÇÃO DO DÉBITO, EM CONTA BANCÁRIA DO MUTUÁRIO. O VALOR CONSTANTE DA CONTA BANCÁRIA É INDEPENDENTE DA ORIGEM, E, MESMO QUE NELA SE DEPOSITEM SALÁRIOS, O DESCONTO NÃO CARACTERIZA PENHORA DE SALÁRIO" (APC 4557597, SEGUNDA TURMA CÍVEL, REL. DES. GETÚLIO MORAES OLIVEIRA, DJU 19/05/1999, PÁG. 70). 2.3. "NÃO SE VISLUMBRA QUALQUER ILEGALIDADE NO PACTO QUE AUTORIZA O DESCONTO DO EMPRÉSTIMO BANCÁRIO CONTRAÍDO, MEDIANTE DESCONTO MENSAL DAS PRESTAÇÕES NA CONTA CORRENTE DO DEVEDOR. SÓ NÃO SERIA POSSÍVEL SE A QUANTIA FOSSE EQUIVALENTE AOS VENCIMENTOS, DE FORMA A IMPEDIR O SUSTENTO DO DEVEDOR E DE SUA FAMÍLIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. UNÂNIME". (AGRAVO DE INSTRUMENTO 2000.00.2.000270-9, 5ª TURMA CÍVEL, REL. DES. ROMEU GONZAGA NEIVA, DJ 09/08/2000, P. 24)". 3. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA APENAS PARA LIMITAR O DESCONTO EM 30% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO DO CORRENTISTA. (20030110826174APC, Relator JOÃO EGMONT, 1ª Turma Cível, julgado em 12/08/2005, DJ 29/11/2005 p. 407)Forte nessas razões, acolho em parte o pedido de fls. 229/230, permitindo o bloqueio de 30% da verba salarial do devedor, a ser penhorada. Intimem-se. Oficie-se, inclusive a instrução financeira.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h39..

DESPACHO

Nº 59658-9/01 - Execução - A: ANTONIO VENANCIO DA SILVA E CIA LTDA. Adv(s.): DF003699E - Karen Santos de Lima, DF017070 - Nilo Sulz Gonsalves, DF017899 - Fabio Antunes Vidal, DF019459 - Paula Gontijo Vieira Gomes, DF03112E - Frederico Cezar Abinader Dutra, DF03506E - Henrique Marques Vieira Pinto, DF04964E - Joao Marcos Amaral, DF05201E - Amos Augusto Fernandes Cardoso, R: JUAREZ ARAUJO SANTANA. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, Sem Informacao de Advogado. R: GERINO DE ARAUJO SANTANA. Adv(s.): (.). R: NAGILA SILVA BRANCO SANTANA. Adv(s.): (.). Sobre a petição e documentos, fls. 253/264, diga o credor. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h54..

Nº 60240-4/07 - Cobrança - A: WALLACE SOBRAL DAS CHAGAS. Adv(s.): DF016858 - Nilton Lafuente. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a gratuidade judiciária.Cite-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h56..

Nº 33408-6/03 - Ordinaria - A: EDUARDO MONNERAT SOLON DE PONTES. Adv(s.): DF012520 - Marizete Rodrigues. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino, DF020195 - Joaquim Gildino Filho, DF04141E - Octavio Augusto Carneiro Pereira. Expeça-se o alvará conforme já determinado à fl. 317. Após, arquivase com as devidas cautelas, tendo em vista que a credor se deu por satisfeita com o depósito. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h19..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 100366-3/05 - Desconstituicao - A: WILSON ALVES DA SILVA. Adv(s.): DF019446 - Luis Gustavo Silva Barra. R: EDU MOSTESTO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF012638 - Joao Leite, DF019840 - Kelly Dias de Oliveira. R: EDERSON LAPA ROCHA. Adv(s.): DF012638 - Joao Leite. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia, 07/08/2007, às 14:00 horas para o depoimento das partes e inquirição das testemunhas tempestivamente arroladas, objetivando elucidar o negócio e a fraude apontada na peça de ingresso.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h28..

DESPACHO

Nº 84478-4/06 - Monitoria - A: MAXIM S INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Adv(s.): DF018811 - Marcelo Xavier de Abreu. R: ELAI FERREIRA MONTEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido de fl. 79. Aguarde-se pelo prazo requerido. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h33..

Nº 86042-9/06 - Monitoria - A: DILMA MONTEIRO DE BRAGANCA SAAD. Adv(s.): DF015932 - Jose Rossini Campos do Couto Correa, DF021441 - Nirciene Rosa Laboissiere. R: DALIDE BARBOSA ALVES CORREA. Adv(s.): DF022300 - David Verissimo de Souza, DF07289E - Priscila Verissimo de Souza. À Secretaria para atender a solicitação de fl. 162. Após, será analisado o pedido da autora às fls.163/4. I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h36..

6ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE JULHO DE 2007

Juiz de Direito:Aiston Henrique de Sousa
Diretor de Secretaria:Julio Cesar Cantuaria Pereira da Silva

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 5447-2/99 - Execução Hipotecaria - A: ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPEX. Adv(s.): DF021262 - Octavio Augusto Carneiro Pereira, DF06276E - Uriel dos Santos Gonçalves, DF06548E - Viviane Peixoto da Silva, DF06816E - Breno Santos Borba. R: RENATO LUIZ FERREIRA GIRAO. Adv(s.): DF008060 - Augusto Cesar de Lima Santos. R: RENATO LUIZ FERREIRA GIRAO e outros. Adv(s.): DF008060 - Augusto Cesar de Lima Santos. R: HELOIZA MARIA NUNES GIRAO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação de fl. 323, foi expedido a auto de adjudicação.Nos termos da Pt. 02/03 deste Juízo, fica a parte autora/exequente intimada a comparecer nesta Secretária para assinatura do auto.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h03.

DECISAO - Atento ao teor da petição de fl. 319, revogo a decisão que determinou a expedição da carta de arrematação antes da lavratura do respectivo auto. Lavre-se auto de adjudicação do bem como requerido à fl. 319. Caso traspasse in albis o prazo para a oposição de embargos à adjudicação, expeça-se a respectiva carta de adjudicação do bem. Brasília - DF, sexta-feira, 01/06/2007 às 14h35.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 68743-0/99 - Embargos do Devedor - A: MILTON DE MELO. Adv(s.): DF000766 - Milton de Melo. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira, DF008971 - Givaldo Pereira do Nascimento, GO11695B - Denise Lelis Vieira Almeida. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 28/08/2007, às 15h30, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, quinta-feira, 28/06/2007 às 15h11.

DECISAO - Designe-se audiência preliminar, para conciliação e para os fins do disposto no art. 331, §2º do CPC.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 18h40.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 63643-7/01 - Execução de Sentença - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. R: VIVIANE MARIA AGUIAR DA ROCHA. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo, DF007626 - Lincoln de Oliveira. CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls - 202 e requerer o que for do seu interesse.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h58..

Nº 73642-8/01 - Execução de Honorários - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF024072 - Ezio Pedro Fulan, DF024075 - Matilde Duarte Gancalves. R: MARIA APARECIDA VIEIRA BEDAQUI. Adv(s.): DF004261 - Deusdedita Souto Camargo. R: MARIA APARECIDA VIEIRA BEDAQUI e outros. Adv(s.): DF004261 - Deusdedita Souto Camargo. R: JOAO AFONSO BEDAQUI. Adv(s.): DF004261 - Deusdedita Souto Camargo. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, transcorreu "in albis " o prazo para a parte executada oferecer impugnação.Nos termos da Pt. 02/03 deste Juízo, fica a parte autora/exequente intimada a requerer o que entender de direito.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h07..

Nº 78560-6/01 - Condenatoria - A: CLAUDIO JOAO JOSE. Adv(s.): DF015266 - Patricia Carrilho Correa. A: CLAUDIO JOAO JOSE e outros. Adv(s.): DF015266 - Patricia Carrilho Correa. R: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira. R: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL e outros. Adv(s.): DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF007760 - Antonio de Padua Araujo, GO014155 - Paulo Afonso de Souza. A: INES NATALINA SALUM FERNANDES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor/réu para tomarem ciência sobre a manifestação do contador fls. 486/487.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h59..

Nº 60563-3/05 - Cobrança - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. R: ECOLOGIC CONSTRUÇÕES INCORPORACOES E DEDETIZACOES LTDA. Adv(s.): (.). R: ECOLOGIC CONSTRUÇÕES INCORPORACOES E DEDETIZACOES LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: HUGO FLAVIO RIBEIRO DA SILVA. Adv(s.): (.). R: VALDOMEO MARQUES PIRES. Adv(s.): (.). R: LUZINETE VIEIRA PIRES. Adv(s.): (.). R: GUSTAVO DA COSTA MARQUES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 15/08/2007, às 14h15, para a realização da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h32..

Nº 89626-5/05 - Rescisao de Contrato - A: ALINE ARAUJO MARTINS. Adv(s.): DF016156 - Dante Hammarskjeld Verdi Martins. R: SAO JORGE MULTIMARCAS. Adv(s.): DF013472 - Vicente Wilson Ferreira Reis. R: SAO JORGE MULTIMARCAS e outros. Adv(s.): DF013472 - Vicente Wilson Ferreira Reis. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em consulta ao sistema BacenJud2, verifiquei não constar valores bloqueados pelas instituições financeiras. Certifico, ainda, nos termos da Pt.02//03, deste juízo, que fica a parte exequente intimada a requerer o que for de seu interesse.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h51.

DECISAO - Defiro o pedido de penhora, nos termos do art.655-A do CPC, apenas do valor correspondente ao pagamento de multa, decorrente da litigância de má-fé, deixando de executar o valor referente aos honorários, eis ser a autora/executada beneficiária de gratuidade de justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 18h52.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito.

Nº 44315-6/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: SOCIEDADE DE EDUCACAO INTREGADA LTDA. Adv(s.): DF010398 - Perpetua da Guia Costa Ribas. R: GERSON REZENDE DE ALMEIDA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 30/08/2007, às 14h30, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h47.

DECISAO - Designe-se audiência de conciliação na forma do art.125 do Código de Processo Civil.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h20.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 56631-7/07 - Declaratoria - A: AIR ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF008629 - Otacilio Franco de Oliveira. R: GBOEX SEGURO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a devolução do AR de fls. 17.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 18h56..

Nº 66991-9/07 - Monitoria - A: LATICINIOS CRUZILIENSE LTDA. Adv(s.): DF00855A - Jadir Santos Ferreira. R: LATICINIOS MONTE ALTO LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls - 17 e requerer o que for do seu interesse.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h57..

CERTIDAO

Nº 33475-9/98 - Execução Hipotecaria - A: ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino, DF005094 - Carlos Eduardo Nazareth Taylor de Lima, DF006166 - Jose de Oliveira Andrade, DF007134 - Jose Afonso Tavares, DF009552 - Hedilene Freire Caseca Rosa, DF020195 - Joaquim Gildino Filho. R: ANTONIO DE PADUA S FONTENELE DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: ANTONIO DE PADUA S FONTENELE DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): (.). R: ENY GIOVANNONI DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para tomar ciência do ofício de fls. 434.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h25..

Nº 15285-3/04 - Execução de Sentença - A: MARIA DE NAZARE PINHEIRO CARNEIRO. Adv(s.): DF013405 - Ralph Campos Siqueira, DF020260 - Helena Prata Ferreira, DF023712 - Mariana de Fatima Candido, DF04933E - Sabrina Kelly Rodrigues Barbosa Ribeiro de Lacerda, DF06740E - Thiago Cascais Ribeiro. R: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS. Adv(s.): DF006580 - Jose Aldemir Borges de Matos. CERTIDAO - Certifico e dou fé, nos termos da Pt.02/03 e em cumprimento ao disposto no artigo no artigo 475-J, § 1º, do CPC, fica o executado intimado da penhora realizada à(s) fl(s). 213 (veículo marca gm, modelo S10, cor prata, placa KCV 1341, avaliada em R\$ 26.000,00 , para, querendo, oferecer impugnação no prazo de quinze dias.Brasília - DF, quinta-feira, 28/06/2007 às 12h44..

Nº 96356-9/04 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO E FINANCIAMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhaes, DF023322 - Hugo Rodrigues Bezerra, DF06716E - Sirliane Evangelista de Oliveira. R: DANIEL BARBOSA LYRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em razão do transcurso do prazo suspensivo concedido na forma do art. 1º, da Portaria 02/03 deste Juízo, fica a parte autora intimada a promover o andamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h02.[.

Nº 115934-7/04 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF017957 - Sergio Abi-saber Rodrigues Pedrosa, DF019798 - Amanda Torres Martins Romeu, DF021504 - Jordanny Silva, DF022543 - Rodrigo F Ramos, DF06022E - Bruno Schiffer Senna Goncalves, DF06459E - Fabiane Petry, DF06716E - Sirliane Evangelista de Oliveira, MG091045 - Marcelo Michel de Assis Magalhaes. R: FERNANDA SILVA DE MELO. Adv(s.): DF07143E - Marco Antonio Moreira. CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para tomar ciência do ofício de fls. 225 e requerer o que for de direito.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h30..

Nº 51919-7/05 - Execução Por Quantia Certa - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. R: BSB VIAGENS E TURISMO LTDA. Adv(s.): (.). R: BSB VIAGENS E TURISMO LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: ARIMAR LEIJORO E SILVA. Adv(s.): (.). R: MARIA AUGUSTA DE MORAES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para oposição de embargos à execução.Nos termos da Pt. 02/03 deste Juízo, fica a parte autora/exequente intimada a requerer o que entender de diteito.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h30..

Nº 116847-2/05 - Execução de Sentença - A: VANDER COUTINHO DA SILVA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Gonçalves, DF004296 - Eleusa Moreira, DF007917 - Sergio de Freitas Moreira, DF05872E - Aline Hack Moreira, DF06622E - Marcos Lameira Moreira. R: HAMILTON ANTONIO DE CARVALHO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor/réu para se manifestarem sobre o laudo de avaliação de fls.194.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h..

Nº 19465-8/06 - Execução de Sentença - A: ROGERIO NEVES. Adv(s.): DF008286 - Joao Firmino da Silva. R: BERTHA CRISTINA MONTEIRO DAZA DE SOUSA E OUTROS. Adv(s.): DF014697 - Alvaro Luiz Valadares Coelho. R: BERTHA CRISTINA MONTEIRO DAZA DE SOUSA E OUTROS e outros. Adv(s.): DF014697 - Alvaro Luiz Valadares Coelho. R: MARIA JOSE DA GAMA MONTEIRO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do sr. oficial de justiça de fls 173.Brasília - DF, quinta-feira, 28/06/2007 às 12h46..

Nº 27371-6/06 - Despejo - A: NICE DA SILVA NEIVA. Adv(s.): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra, DF020367 - Sigris Costa de Campos Menezes, DF021981 - Maria Cristina de Filippu Gangana. R: JOAO BATISTA DA SILVA FILHO. Adv(s.): (.). R: JOAO BATISTA DA SILVA FILHO e outros. Adv(s.): (.). R: MARCIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do sr. oficial de justiça de fls 120.Brasília - DF, quinta-feira, 28/06/2007 às 12h48..



Nº 107628-2/06 - Prestacao de Contas - A: SUELY COELHO DA PAZ. Adv(s.): DF002663 - Lariel Ribamar Souza. R: PAJUSSARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF001784 - Jose Neves Mendes. CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do réu para proceder o depósito dos honorários periciais. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h27..

Nº 129431-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SAFRA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF018930 - Danielly Parente Mousinho, DF020157 - Vanessa Castro de Sa Teles, DF021054 - Paula Matera Barbosa, DF021086 - Viviane Aparecida da Rocha Catuta, DF023535 - Fernanda Dias Marra, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala. R: MARIA RODRIGUES SOUSA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls - 71 e requerer o que for do seu interesse. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h59..

Nº 12773-8/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: SELETTEL ELETRICIDADE TELECOM LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls 36. Brasília - DF, quinta-feira, 28/06/2007 às 12h30..

Nº 15831-7/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: INES GARCIA BAHIA. Adv(s.): DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo, DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos, DF019465 - Eugenio Pacceli de Morais Bontempo. R: BERNARDO RIBEIRO DE REZENDE. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls 45. Brasília - DF, quinta-feira, 28/06/2007 às 12h28..

Nº 33194-6/07 - Execucao - A: JCPO HOTEIS E TURISMO LTDA. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF06361E - Fabiana Rodrigues da Cunha. R: MARIA CRISTINA DOS SANTOS LEONARDO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls - 38 e requerer o que for do seu interesse. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h58..

Nº 34597-4/07 - Usucapiao - A: VANDERLINA RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: VANDERLINA RODRIGUES DOS SANTOS e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: HASPA HABITACAO SAO PAULO IMOBILIARIA SA. Adv(s.): DF001885 - Luiz Roberto Passani. A: GEDEMILSO CARVALHO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 30/08/2007, às 13h30, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h47..

Nº 45087-2/07 - Cobranca - A: ICESP INSTITUTO CIENTIFICO DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA. Adv(s.): DF013614 - Luis Renato Zago, DF024562 - Cristiana Alcantara Alves. R: AGENCIA DO BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls - 92 e requerer o que for do seu interesse. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h57..

Nº 65073-3/07 - Execucao - A: BANCO ITAU. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, DF025013 - Laisir da Silva Goncalves. R: ST TECH TELEFONIA E INFORMATICA LTDA ME. Adv(s.): (.). R: ST TECH TELEFONIA E INFORMATICA LTDA ME e outros. Adv(s.): (.). R: CAROLINE DE OLIVEIRA ARAUJO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls 31. Brasília - DF, quinta-feira, 28/06/2007 às 12h32..

DECISAO

Nº 10864/90 - Execucao de Honorarios - A: BROOKLYN EMPREENDIMENTOS SA. Adv(s.): DF006691E - Ana Paula de Araujo Lima Rodrigues, DF01530A - Lycurgo Leite Neto, DF021823 - Geyssa Coelho Lobo de Carvalho, DF023350 - Juliana Abrantes Abeleira, DF05749E - Luiza Botelho Werneck Ceolin, DF07047E - Ana Claudia Borges de Oliveira, DF07609E - Mariana de Castro Oliveira. R: MARCOS MOENNICH. Adv(s.): DF010860 - Wellington de Queiroz. DENUNCIADO A LIDE: ONISIO LUDOVICO DE ALMEIDA.. Adv(s.): (.). DECISAO - Defiro em parte os pedidos formulados pelo credor às fls. 452/453. Indefero o pedido de reconsideração da decisão proferida às fls. 444, pois trata-se de verba salarial, sendo portanto insuscetível de penhora. Expeça-se alvará de levantamento das quantias penhoradas no Banco Bradesco e no BRB em favor do credor, como requerido (item 2, fl. 452). Oficie-se ao Banco Finasa e à Jarjour Administradora de Consórcios para que informem se os veículos descritos às fls. 451 e 452 já foram quitados e para que em caso de resposta negativa informem o valor pendente. Oficie-se ao Late Clube de Brasília para que informe qual tipo de título que o executado é proprietário, o número do título e o seu valor atual no mercado. Expeça-se mandado para reforço da penhora, para o seu fiel cumprimento, promovendo-se a penhora no rosto dos autos do processo nº 2007.01.1.045555-6 em curso no Juizado Especial Cível de Competência Geral do Guará, de eventual crédito a ser recebido pelo executado, como requerido (item 5 fl. 453). Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h53. GIORDANO RESENDE COSTA Juiz de Direito Substituto03.

Nº 55031/96 - Execucao - A: PAULO OCTAVIO INV IMOB LTDA. Adv(s.): DF003739 - Valtter Kazuo Takahashi, DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto, DF007505 - Henrique Neves da Silva, DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto, DF010500 - Bernardo Botelho Pereira de Vasconcelos, DF015390 - Flavia de Freitas Monforte, DF01842A - Geraldo Roberto Maciel, DF022739 - Adriana Pinheiro de Paula, DF024488 - Patricia de Andrade Faria. R: DENISE CANUT. Adv(s.): DF003739 - Valtter Kazuo Takahashi, DF011060 - Ildson Rodrigues Duarte, DF011695 - Renata Malta Vilas-boas. R: DENISE CANUT e outros. Adv(s.): DF003739 - Valtter Kazuo Takahashi. R: JUED CANUT. Adv(s.): (.). R: MARLY ONDINA DOS SANTOS CANUT. Adv(s.): (.). INTERESSADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Adv(s.): DF022439 - Maria Angelica Silva de Souza Maia. DECISAO - Em tempo. Verifico que não houve a intimação da executada da penhora efetivada à fl. 191. Deste modo revogo a decisão de fls. 194 e determino que se promova a intimação da executada da penhora realizada. Destaco que na forma do disposto no art. 652 § 3º do CPC é desnecessária a sua intimação pessoal pois existe advogado constituído nos autos (doc. fl. 24). Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h03. GIORDANO RESENDE COSTA Juiz de Direito Substituto.

Nº 73593-4/99 - Embargos do Devedor - A: ANTONIO DE PAULA PONTES. Adv(s.): DF004304 - Luis Carlos Teixeira de Godoy. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF000766 - Milton de Melo. DECISAO - Nada a prover em relação à petição de fls. 523/524 uma vez que a sentença proferida nos autos da ação ordinária nº 58866/96 (doc fls. 604/617) não diz respeito aos presentes embargos, os quais ainda não foram julgados. Considerando que o conteúdo da parte dispositiva da sentença proferida na ação ordinária nº 58866/96 engloba parte da defesa de mérito do presente feito e com o intuito de evitar decisões contraditórias determino a suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, consoante disposto no art.265, inciso IV, alínea 'a', do CPC. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 18h16. GIORDANO RESENDE COSTA Juiz de Direito Substituto.

Nº 87153-6/02 - Execucao de Honorarios - A: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA. Adv(s.): DF014350 - Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. R: MINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF010621 - Roberto Louzada Melo. DECISAO - Defiro pedido de fls. 547/548. Prossiga-se o feito com os procedimentos de praça, remetendo-se a este juízo eventual valor recolhido em caso de arrematação. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h21. GIORDANO RESENDE COSTA Juiz de Direito Substituto.

Nº 133766-6/05 - Deposito - A: BRADESCO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS SA. Adv(s.): DF003393 - Maria Angelica Cardoso Ferreira de Sousa, DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. R: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR BRASILIA. Adv(s.): DF019224 - Gilson Oliveira Faciola de Souza. DECISAO - Recebo os embargos interpostos, pois presentes os requisitos de admissibilidade. No mérito, não assiste razão ao embargante. Como é cediço, os embargos de declaração não se prestam, em regra, à alteração da decisão, pois têm a finalidade precípua de integração do julgado eivado de omissão, contradição ou obscuridade. Na hipótese dos autos não há qualquer desses vícios e sim a existência de erro material no relatório da referida sentença. Ante o exposto, nego provimento aos embargos de declaração e chamo o feito à ordem para regularizar o erro material existente na parte inicial do relatório da sentença de fls. 152/154. Assim, na forma do artigo 463, inciso I, do CPC, a parte inicial do relatório da referida sentença passa a conter a seguinte redação: "Trata-se de ação de depósito com pedido de busca e apreensão dos bens objeto da ação em face de resolução de contrato de alienação fiduciária pelo rito do Decreto-Lei nº 911/69. Deferida a liminar (fl. 19), a ré e os bens objeto da ação não foram localizados." Publique-se. Brasília/DF, Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 13h44.. GIORDANO RESENDE COSTA Juiz de Direito Substituto04.

Nº 22019-9/06 - Reparacao de Danos - A: SERGIO DA SILVA VENANCIO PIRES. Adv(s.): DF008987 - Rogerio da Silva Venancio Pires, DF020724 - Hugo Moraes Pereira de Lucena. R: BRASIL TELECOM - Parte Baixada. Adv(s.): DF017047 - Alexandre Jose Garcia de Souza, DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. DECISAO - ... Atento aos argumentos acima expostos, ACOLHO A IMPUGNAÇÃO oposta e REDUZO o valor da multa aplicada para o patamar de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), quantia que deverá ser atualizada (INPC) e acrescida de juros de mora no importe de 1% (um por cento) ao mês a partir da presente data, nos termos do artigo 406 do CC c/c art. 161, § 1º, do CTN. Intimem-se.

Brasília/DF, 27 de junho de 2007.

GIORDANO RESENDE COSTA
Juiz de Direito Substituto

Nº 47121-9/06 - Execucao - A: IMPERCIA BRASILIA ATACADISTA LTDA. Adv(s.): DF008622 - Jose Umberto Ceze, DF020221 - Ricardo Humberto Ceze. R: CLASSER ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): (.). DECISAO - Expeça-se mandado para a intimação do depositário dos bens adjudicados, para que promova a entrega ao credor, consoante requerido à fl. 149. Após, intime-se o credor para que traga aos autos documentação da Junta Comercial de modo a verificar se os sócios da empresa executada promoveram a liquidação da sociedade antes de encerrar as suas atividades. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h. GIORDANO RESENDE COSTA Juiz de Direito Substituto.

Nº 118704-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro, DF020719 - Fabio Bittencourt da Cunha, MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: SEBASTIAO FEITOSA DE SOUSA. Adv(s.): (.). DECISAO - Considerando que às fls. 262 dos autos da ação de obrigação de fazer nº 133597-2/2006, houve a indicação do endereço onde o veículo objeto do presente feito possa ser localizado, esclareça o autor se pretende dar o prosseguimento do feito com a realização da diligência mediante carta precatória uma vez que o bem encontra-se na Cidade Ocidental/GO. Brasília - DF, quinta-feira, 28/06/2007 às 13h46. GIORDANO RESENDE COSTA Juiz de Direito Substituto.

Nº 23148-0/07 - Interdito Proibitorio - A: FREDERICO GONCALVES RIBEIRO. Adv(s.): DF002363 - Dercy Alves. A: FREDERICO GONCALVES RIBEIRO e outros. Adv(s.): DF002363 - Dercy Alves. R: JURANDIR FERNANDES PEREIRA. Adv(s.): DF008032 - Ludimila da Motta Amaral. R: JURANDIR FERNANDES PEREIRA e outros. Adv(s.): DF008032 - Ludimila da Motta Amaral. A: VALERIA SARKIS TEIXEIRA RIBEIRO. Adv(s.): (.). R: ELISANGELA FERNANDES CERQUEIRA. Adv(s.): (.). R: ALEXANDRE DA MOTTA AMARAL. Adv(s.): (.). R: ADRIANA MARCONDES AMARAL. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE MENEZES. Adv(s.): (.). R: MARLUCIA NOGUEIRA DE MENEZES. Adv(s.): (.). R: ALEX ALEXANDRE ABDALLAH JUNIOR. Adv(s.): (.). R: MARIA APARECIDA TOMAZINI ABDALLAH. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO ALVES NETO. Adv(s.): (.). R: HILEA PEREIRA FONSECA ALVES. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO EUDAZIO BESERA DE MENEZES. Adv(s.): (.). DECISAO - Diante da notícia da revogação da autorização de fls. 34/35 que legitimava a posse da parte autora, esclareçam os autores se ainda há interesse em dar prosseguimento ao feito. Prazo: 10 dias. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h24. GIORDANO RESENDE COSTA Juiz de Direito Substituto.

Nº 54085-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: PONTA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s.): DF001145 - Aquiles Rodrigues de Oliveira, DF004172 - Antonio Frota Soares, DF008396 - Monica Ponte Soares. R: MARCELO SANTOS CRAVO. Adv(s.): (.). DECISAO - O autor não comprovou que o réu reside efetivamente no endereço da notificação de fls. 12/13. Desse modo, reabro, pela derradeira vez, o prazo da emenda para que o autor comprove a mora do réu mediante a entrega da notificação no endereço do devedor ou o protesto do título. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido liminar. Brasília/DF, Brasília - DF, quinta-feira, 28/06/2007 às 12h53.. GIORDANO RESENDE COSTA Juiz de Direito Substituto.

Nº 60578-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito, DF023358 - Karina Melo Saraiva. R: VALERIO XAVIER DE SOUZA FILHO. Adv(s.): (.). Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do sr. oficial de justiça de fls 27. Brasília - DF, quinta-feira, 28/06/2007 às 12h47..

Nº 72721-8/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO C DA SHCES 1105. Adv(s.): DF013982 - Edson Moraes do Nascimento Silva. R: ELOISA D'AFONSECA DA SILVA. Adv(s.): (.). R: ELOISA D'AFONSECA DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). R: HAROLDO DA SILVA. Adv(s.): (.). DECISAO - Faculto a emenda para que o autor regularize a sua representação processual, juntando aos autos cópia da ata de eleição da atual síndica (fl. 05). Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Brasília/DF, Brasília - DF, quinta-feira, 28/06/2007 às 11h55.. GIORDANO RESENDE COSTA Juiz de Direito Substituto.

Nº 72741-9/07 - Embargos A Execucao - A: NIVALDA MARIA NOGUEIRA ROCHA. Adv(s.): DF009416 - Lilia de Sousa Ledo. A: NIVALDA MARIA NOGUEIRA ROCHA e outros. Adv(s.): DF009416 - Lilia de Sousa Ledo. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s.): DF016558 - Manoela Bartos de Matos. A: GERALDO PRADO NOGUEIRA. Adv(s.): (.). DECISAO - A doutrina e jurisprudência têm entendido que o valor da causa nos embargos do devedor deve corresponder ao valor da execução. Nesse sentido é a lição de ARAKEN DE ASSIS: "De ordinário, o valor da causa nos embargos, indispensável conforme o disposto no art. 282, IV, corresponde ao valor do processo de execução. Incidirá, pois, o art. 259, I, na expropriação" (in Manual do Processo de Execução, 8ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, p. 1256). Esse é também o entendimento do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (AGRAVO DE INSTRUMENTO 20030020112694AGI DF, 4ª Turma Cível, Relator: Des. ESTEVAM MAIA, Publicação no DJU: 06/04/2004, Pág. : 118). Na hipótese em apreço o proveito econômico é justamente o valor da execução, pois o embargante pretende a declaração de excesso no valor de execução. Ante o exposto, faculto a emenda à inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para que os embargantes regularizem a sua representação processual, juntando aos autos o instrumento de outorga de poderes à signatária da petição inicial, bem como corrijam o valor da causa e complementem as custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC). Intime-se. Brasília/DF, Brasília - DF, quinta-feira, 28/06/2007 às 10h35.. GIORDANO RESENDE COSTA Juiz de Direito Substituto04.

Nº 72835-8/07 - Rescisao de Contrato - A: MS LAVANDERIA LTDA ME. Adv(s.): GO005220 - Alex Ivan de Castro Pereira, GO008187 - Jamar Correia Camargo. R: DRYCLEAN USA DO BRASIL LAVANDERIAS LTDA. Adv(s.): (.). R: DRYCLEAN USA DO BRASIL LAVANDERIAS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: WAL MART BRASIL LTDA. Adv(s.): (.). DECISAO - Observo que a autora formulou pedido incerto, porquanto não quantificou o valor da indenização pretendida a título de danos materiais. Por força da norma inserta no artigo 286 do C.P.C., o pedido deve ser certo e de-

terminado. Não é admissível que a autora formule o pedido de forma dubitativa ou incerta, ou que simplesmente exponha os fatos e fundamento jurídicos da pretensão e deixe ao juiz a tarefa de determinar ou extrair deles o valor pretendido a título de danos morais. Em relação aos danos materiais, é necessária a sua quantificação, porquanto o dano consiste naquilo que a parte lesada efetivamente perdeu, pois o dano emergente, também chamado positivo, este, sim, importa efetiva e imediata diminuição no patrimônio da vítima em razão do ato ilícito. O Código Civil, ao disciplinar a matéria no seu art. 402 (reprodução fiel do art. 1.059 do CC/16), caracteriza o dano emergente como sendo aquilo que a vítima efetivamente perdeu." (Sérgio Cavalieri Filho. Programa de Responsabilidade civil. São Paulo: Malheiros, 4ª ed., 2003, pág. 91) Ante o exposto, esclareça a autora qual é o valor pretendido a título de danos materiais, sob pena de entender-se como o do dano material o valor atribuído à causa (R\$ 100.000,00). Prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Brasília/DF, Brasília - DF, quinta-feira, 28/06/2007 às 11h48. GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto 04.

Nº 73183-8/07 - Embargos de Terceiro - A: JOSE DUARTE. Adv(s.): DF00668A - Brasil Jose Braga. R: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTE MACIEL. Adv(s.): DF005752 - Joao Porfirio Filho. DECISAO - Esclareça o embargante a sua legitimidade para figurar no pólo ativo dos presentes embargos de terceiro, eis que é parte na ação de reintegração de posse n. 2005.01.1062654-0. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial. Brasília/DF, Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 19h37. GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 73191-8/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva, DF025016 - Marcia Aparecida Mendes Vieira. R: CAROLINE GARCIA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DECISAO - O autor postula a concessão de liminar em procedimento de Busca e Apreensão de veículo que fora objeto de contrato de financiamento com cláusula de alienação fiduciária (contrato de fl. 16/17). A mora no pagamento das prestações, demonstrada pelo protesto de fl. 18, prova a resolução do contrato, que opera-se de pleno direito em face do caráter sinalagmático da avença e da presença de cláusula resolutiva expressa, com o que se mostram satisfeitos os requisitos legais (art. 3º do Dec. Lei 911/69). Ante o exposto, defiro a liminar para determinar a busca e apreensão do veículo VW/SAVEIRO CL, chassi n. 9BWZZZ30ZRP280862, placa BPL2650, nomeando-se como fiel depositário o(a) requerente ou quem este(a) indicar. Executada a liminar, cite-se o(a) réu(é) para contestar em 15 (quinze) dias, cientificando-o de que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após efetivada a liminar, para pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, sob pena de ser consolidada a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor, nos termos do art. 3º, parágrafos primeiro e segundo do decreto-lei nº 911/69, alterado pela lei 10.931/2004. Antes, porém, regularize o autor o substabelecimento acostado à fl. 06, eis que apócrifo. Brasília/DF, Brasília - DF, quinta-feira, 28/06/2007 às 10h49. GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto 04.

Nº 73215-8/07 - Revisional - A: RENATA ROCHA CHRISOSTOMO. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Não há indícios que as condições da autora a coloquem como beneficiária da justiça gratuita, sendo certo que cabe ao autor demonstrar a necessidade do benefício ora pleiteado. Nesse sentido é o entendimento do Eg. TJDF: "... A constituição Federal (art. 5º, LXXIV) exige do interessado em obter o benefício da gratuidade da justiça que comprove a insuficiência de recursos, restando não recepcionado, neste ponto específico, o dispositivo do art. 4º da Lei nº 1.060/50 que exigia penas a mera declaração de hipossuficiência econômica." (AGI 20050020099691, Relator: Des. Natanael Caetano, publicado no DJU em 16/03/2006, p. 92). Deste modo, faculto à autora que promova o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias. Brasília/DF, Brasília - DF, quinta-feira, 28/06/2007 às 12h03. GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 73218-2/07 - Busca e Apreensão - A: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF024707 - Fernanda Pinheiro Pio de Santana, SP084314 - Jose Martins, SP098479 - Francisco Morato Crenitte. R: RICARDO FARANI. Adv(s.): (.). DECISAO - Regularize o autor a sua capacidade postulatória, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que o documento juntado às fls. 08 não supre a exigência legal de que trata o art. 365, incisos III e IV do CPC. Nesse sentido é o entendimento do Eg. TJDF: "... 1. A fotocópia de procuração, para ter o mesmo valor do original, deve vir autenticada, a teor do art. 384, do CPC, equivalendo, a fotocópia não autenticada, a documento inexistente ..." (ACJ/DF 20050110132319, Relator Jesuino Aparecido Rissato, DJU de 23/11/05, p. 230). Intime-se. Brasília/DF, Brasília - DF, quinta-feira, 28/06/2007 às 10h55. GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 74011-2/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: RENATA LA PORTA BUFFET LTDA. Adv(s.): DF012004 - Andre Puppim Macedo. R: SOCIEDADE DOS AMIGOS DO JARDIM BOTANICO. Adv(s.): (.). DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto. Brasília/DF, Brasília - DF, quinta-feira, 28/06/2007 às 11h50. JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria 04 DECISÃO Regularize o autor a sua representação processual, juntando aos autos cópia de seu ato constitutivo, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Brasília/DF, Brasília - DF, quinta-feira, 28/06/2007 às 11h50. GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

INTIME o AUTOR para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar as custas processuais, no valor abaixo:

Caso as custas não sejam recolhidas, os autos serão arquivados sem baixa na distribuição.

Fica(m) a(s) parte(s) advertida(s) de que, conforme o parágrafo 2º do art. 150 do Regimento Geral da Corregedoria, os documentos contidos nos autos de processos findos poderão ser eliminados de acordo com a tabela de temporalidade aprovada pelo Tribunal.

Nº 90358-0/03 - Execução de Sentença - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF011460 - Carlos Eduardo Caparelli, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: JOSE MARCOS DOS SANTOS. Adv(s.): DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R\$ 3,39.

Nº 117429-4/05 - Embargos do Devedor - A: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL. Adv(s.): DF001918 - Aluisio Eneas Xavier de Albuquerque, DF015371 - Christian Brauner de Azevedo, DF06854E - Gustavo Rodrigues Martins, RJ148143E - Narayana Correia. R: SYLVIO JORGE COLLETA DE ALMEIDA. Adv(s.): DF005040 - Raimundo da Cunha Abreu. R\$ 3,39.

Nº 86276-4/06 - Obrigação de Fazer - A: DAKAR AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF016027 - Fabricia de Moraes Belo, DF017603 - Geraldo Roberto Maciel, DF022759 - Gabriela da Silva Pinto, DF024488 - Patricia de Andrade Faria. R: CYNTIA LIMA MARTINELLI. Adv(s.): DF004431 - Jose Carlos Alves de Oliveira. R\$ 79,91.

Nº 97768-0/06 - Consignação Em Pagamento - A: TECHNOCOPY SERVICE LTDA. Adv(s.): DF010622 - Carlos Alberto da Silva Correa, DF011701 - Victor Hugo Mosquera, DF021080 - Carlos Dartagnan de Araujo Cavao. R: JOAO GILBERTO GOMES CRUZ. Adv(s.): DF018689 - Alexandre Kennedy Sampaio Adjafre. R\$ 25,26.

Nº 10272-2/07 - Declaratória - A: JOSE MANOEL DOS PASSOS GONCALVES MENDES. Adv(s.): DF016480 - Claudionor Noleto Oliveira. R: VIVO SA. Adv(s.): (.). R\$ 296,57.

Nº 24573-3/07 - Consignação Em Pagamento - A: ALDO FRANCISCO CORREIA DE ASSIS. Adv(s.): GO015658 - Wedjer da Silva Cortes. R: BV FINANCEIRA. Adv(s.): (.). R\$ 212,46.

INTIME o RÉU para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar as custas processuais, no valor abaixo:

Caso as custas não sejam recolhidas, os autos serão arquivados sem baixa na distribuição.

Fica(m) a(s) parte(s) advertida(s) de que, conforme o parágrafo 2º do art. 150 do Regimento Geral da Corregedoria, os documentos contidos nos autos de processos findos poderão ser eliminados de acordo com a tabela de temporalidade aprovada pelo Tribunal.

Nº 65917-9/03 - Execução de Sentença - A: MARIA LUCIA PIEROTE SILVA. Adv(s.): DF021805 - Andrea Dantas Goncalves. R: MARCELO FERREIRA PASSOS. Adv(s.): DF008270 - Kleber de Andrade Pinto. R\$ 252,72.

Nº 93239-0/06 - Declaratória - A: ANA SOARES DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CREFISA SA. Adv(s.): DF014698 - Getulio Soares Novaes Frota. R\$ 374,52.

Nº 32357-3/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO NAPOLEAO DE QUEIROZ. Adv(s.): DF015075 - Emerson Erico da Silva, DF015284 - Frederico Alisson Peres. R: JOSE AMERICO COSTA DO AMARAL. Adv(s.): DF012753 - Luciano Melo Moreira Lima. R: JOSE AMERICO COSTA DO AMARAL e outros. Adv(s.): DF012753 - Luciano Melo Moreira Lima. R: MERCEDES MARIA LOUREIRO DO AMARAL. Adv(s.): (.). R\$ 29,65.

DESPACHO

Nº 15198-2/98 - Execução de Sentença - A: INACIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO. Adv(s.): DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro, DF07170E - Rafael Alencastro Moll, DF07206E - Thiago Groszewicz Brito. R: SERSAN SOC DE TERRAPLANAGEM, CONST. E AGROPECUARIA LTDA. Adv(s.): DF018124 - Wilson Campos de Miranda Filho. DESPACHO - Antes de apreciar o pedido de fl. 276, junte o credor aos autos a planilha atualizada do débito. Prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 28/06/2007 às 14h25. GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

7ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EDITAL DE CITAÇÃO
DO "PORTADOR DO TÍTULO Nº 000229
DO BANCO BRADESCO"
(Com prazo de 20 dias)

Processo: 2005.01.1.010011-8 - Ação - DECLARATÓRIA
Autor: ANTÔNIO MARCOS INOCÊNCIO - CPF: 480.410.761-49
Réu: "PORTADOR DO TÍTULO Nº. 000229 DO BANCO BRADESCO"

Finalidade: Citação do réu PORTADOR DO TÍTULO Nº. 000229 DO BANCO BRADESCO, Banco 237, Agência 0484, conta-corrente nº 102250-4, no valor de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), para tomar ciência da presente ação e, querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias. Não sendo contestada a ação, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. As partes citadas deverão constituir, com a devida antecedência, advogado ou defensor público. Tudo em conformidade com a decisão de fl. 52: "Cite-se o portador do título por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, limitando-se a publicação ao órgão oficial, considerando não só o valor do título, mas, também, o fato de ser o autor beneficiário da gratuidade de justiça". Brasília/DF, 02/04/2007. Marilza Neves Gebrim, Juíza de Direito.

Juiza de Direito: MARILZA NEVES GEBRIM

MARIANA PEREIRA DE QUEIROZ
Diretora de Secretaria

8ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JUNHO DE 2007

Juiza de Direito: Soniria Rocha Campos D'Assunção
Diretor de Secretaria: Antonio Washington de Oliveira Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 4991-4/07 - Exibição de Documentos - A: LUIZ ANTONIO JAMBEIRO DE MORAES. Adv(s.): DF012325 - Marcelo Silva Correa. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. Designe-se data para a audiência de conciliação. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 18h..

DECISÃO

Nº 8883/92 - Execução - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF002547 - Maria Luzia Fayad da Silva. R: EBEG ENGENHARIA COM E IND LTDA. Adv(s.): DF000766 - Milton de Melo, DF004304 - Luis Carlos Teixeira de Godoy. R: ANTONIO DE PAULA PONTES. Adv(s.): (.). R: GUILHERME FERNANDO RORIZ PONTES. Adv(s.): (.). R: ISA RORIZ PONTES. Adv(s.): (.). R: LUCIANA SOUZA RORIZ PONTES. Adv(s.): (.). Manifeste-se o Exequente, sobre petição de fls. 320, principalmente sobre os cálculos do débito apresentados nos autos. Comprove a parte Exequente a distribuição da carta precatória, no Juízo deprecado. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h18..

Nº 15028/90 - Execução de Sentença - A: ESPOLIO DE FRANCISCA DE SOUZA SILVA. Adv(s.): DF005313 - Luiz Augusto de Vasconcelos, DF012646 - Denise Silva Fortuna Fernandes, DF019610 - Juliana Soares Figueiredo de Carvalho, DF021270 - Roney Martins de Barros, DF022815 - Fernanda Santos Sampaio Santoro, Sem Informacao de Advogado. R: PROGRAMA-CONSTRUÇOES E SANEAMENTO LTDA E OUTROS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: MISLAINE DE SOUZA SILVA. Adv(s.): (.). A: PAULA CRISTINA DE SOUZA SILVA. Adv(s.): (.). A: WESLAINE DE SOUZA SILVA. Adv(s.): (.). A: WESLEY DE SOUZA SILVA. Adv(s.): (.). Cuida-se de cumprimento de sentença em que, restando frustradas todas as diligências no sentido de serem penhorados bens da pessoa jurídica Devedora, vem a parte Credora pedir a declaração da desconsideração da personalidade jurídica para que sejam alcançados os bens dos sócios da devedora. O patrimônio da pessoa jurídica não se confunde com o patrimônio dos seus sócios, porquanto possuem existência distinta. A desconsideração da personalidade jurídica é medida excepcional, somente autorizada nas hipóteses do art. 50 do Código Civil. No entanto, a personalidade jurídica não serve como barreira de proteção aos maus administradores, que gerenciam com manifesta má-fé a empresa e, em muitas vezes, causam prejuízos a terceiros, confiando que não serão chamados a responder pelos danos causados. Esta a hipótese, no presente caso. A sentença que julgou procedente o pedido contido na inicial foi proferida em agosto de 1992. Após o trânsito em julgado, inúmeras foram as tentativas da parte Autora, no sentido de proceder à citação da empresa Ré sobre a execução de sentença e de localizar bens passíveis de penhora. Contudo, a empresa Devedora encerrou, de fato, suas atividades, restando evidente sua intenção de subtrair-se ao devido cumprimento de suas responsabilidades. Nesse sentido, confira-se a jurisprudência: "TEORIA DA DESPERSONALIZAÇÃO. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. EXTINÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA. RESPONDE OS BENS DO SÓCIO QUANDO A EMPRESA EXTINTA IRREGULARMENTE NÃO DEIXA PATRIMÔNIO OU ENDEREÇO A SEU CREDOR. RECURSO IMPROVIDO. (19980110172345APC DF; Acórdão Número : 126682; Data de Julgamento : 17/04/2000; Órgão Julgador : 1ª Turma Cível; Relator : VERA ANDRIGHI; Publicação no DJU: 14/06/2000 Pág. : 19)." Assim, esgotados os meios para localização de bens em nome da Executada e, diante da extinção irregular da empresa, defiro a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, permitindo que a penhora recaia sobre bens pertencentes a seus sócios. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h45..

Nº 15501/95 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho, DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira, DF015440 - Ricardo Queiroz Segovia Oliveira, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira, DF02593E - Rodrigo Ferreira Martins de Sousa. R: IR CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. Adv(s.): DF005064 - Ubirajara Wanderley Lins Junior, DF02864E - Daniel Ferreira Melo, DF04461E - Gustavo Aires Camargo, DF05292E - Flavio de Sousa Camelo, DF06083E - Sandro da Costa Saboia. Trata-se de cumprimento de sentença. Anote-se. Fixo honorários de 10% sobre o débito, salvo embargos. Manifeste-se o Exequente sobre a exceção de pré-executividade, fls. 272. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h22..

Nº 31461/92 - Execução de Sentença - A: LUIZ CARLOS DE MOURA. Adv(s.): DF008238 - Charles Jefferson Lopes dos Santos, Defensoria Publica do Distrito Federal. R: KNOW HOW EMP IMOBILIARIAOS LTDA. Adv(s.): DF006909 - Rayson Ribeiro Garcia, DF01461A - Herminio Teixeira de Oliveira. A: RUBENS RINCON MAZAO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DENUNCIADO A LIDE: RUBENS RINCON MAZAO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A desconsideração da personalidade jurídica é medida excepcional, só autorizada após a efetiva comprovação dos requisitos enu-



merados no art. 50 do novo Código Civil.A extraordinária hipótese de levantar o véu da pessoa jurídica, objetivando a penhora de bem de propriedade de representante legal da Executada, só pode ser analisada após esgotados os meios para localização de bens em nome da Executada.Assim, indefiro, por ora, o pedido de desconsideração da personalidade jurídica.Traga o Exeqüente a planilha atualizada do débito, a fim de permitir o bloqueio de valores nas contas correntes da Executada.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 12h08..

Nº 10336-3/99 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF01867A - Cezar Luiz Bizarro Monteiro, DF022875 - Anyya Kizzy Boaventura Pereira. R: SUCCESOFT INFORMATICA LTDA ME. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: MARILENE DA COSTA BELO. Adv(s): DF000790 - Agnaldo Jurandyr Silva, DF023173 - Leonardo de Freitas Costa. Trata-se de cumprimento de sentença. Anote-se.Fixo honorários em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do artigo 20, 4º, do Código de Processo Civil, salvo embargos.Traga a Exeqüente planilha inteligível do débito, retificando-a, quanto aos juros, visto que somente são devidos no montante de 1%, a partir de 11 de janeiro de 2003. Após, apreciarei o pedido de fl. 190.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h41..

Nº 40421-3/99 - Execução de Sentença - A: DOUGLAS BARRETO DA SILVA. Adv(s): DF013614 - Luis Renato Zago, DF022325 - Gustavo Frazao Frota, DF024260 - Vanessa Rios dos Reis Targino Alves, DF04770E - Gustavo Frazao Frota. R: ESPEDITO DE OLIVEIRA SILVA. Adv(s): DF009235 - Helio Pires Martins Junior, DF010828 - Vania Fraim de Lima, GO016671 - Luiz Carlos da Costa. R: MARILIA BEUREM RAMALHO GONCALVES <> . Adv(s): DF009443 - Claudéana Maria Barros Lopes. Demonstrado pela Executada Marilla Beurem Ramalho Gonçalves que o valor constrito tem natureza salarial, defiro o desbloqueio da quantia, na conta indicada às fls. 308/309.Segue protocolo do sistema Bacenjud.A fim de evitar constrição indevida nas contas salário dos Executados e considerando que o sistema bacenjud não permite a ordem de bloqueio com exclusão de contas determinadas, indefiro, por ora, a reiteração do bloqueio via bacenjud.Determino que se oficie ao Banco Central, para que informe quais as contas que possuem os devedores.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h29..

Nº 56722-4/02 - Execução - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF016442 - Marcelo Muller Lobato, DF04075E - Bruno Rangel Avelino da Silva. R: ANTONIA ALICE DE CAMPOS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A fim de conferir efetividade ao processo de execução e diante do disposto no art. 655-A, do CPC, defiro o bloqueio de eventual crédito existente em conta corrente da parte executada. Segue protocolo do sistema BACENJUD.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h38..

Nº 73976-4/02 - Declaratoria - A: A E S CONVENIADOS LTDA. Adv(s): DF007053 - Iracema Canabrava Rodrigues Botelho, DF012258 - Juarez Rocha Botelho. R: TV GLOBO LIMITADA. Adv(s): DF010011 - Jose Perdiz de Jesus, DF07712E - Trevor Francis Brito Mariani, Sem Informacao de Advogado. Recebo o incidente de impugnação ao cumprimento da sentença, que não terá efeito suspensivo, a teor do art. 475-M, do CPC.Distribua-se e apense-se a estes autos.Promova o Impugnante o recolhimento das custas iniciais.Após, cumprida a determinação retro, intime-se a Impugnada, para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h14..

Nº 100055-6/02 - Depósito - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s): DF002574 - Oscar Figueiredo Lima, DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF020840 - Iara Pereira Lara, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF05192E - Leonardo Conte Azevedo de Souza, DF05217E - Leonardo Fernandes Silva Costa, DF06220E - Aline Menezes Dias, RJ116274 - Paula Matera Barbosa, RJ148143E - Narayana Correia. R: IVAN SANTOS DE QUEIROZ. Adv(s): DF011500 - Adilson de Lizio, DF013748 - Patricia Helena Pereira Fernandes. Chamo o feito à ordem.Cuida-se de ação de busca e apreensão convertida em depósito, nos termos do art. 4º, do Decreto-lei n. 911/69.Após regular citação, o Réu compareceu aos autos, juntando apenas procuração, fls. 38/39.Por meio da decisão de fl. 45, o juiz que me antecedeu na análise do feito revogou a decisão que converteu o processo em depósito.Posteriormente, a pedido da Autora, houve nova conversão em depósito, sem, que, contudo, se lograsse citar o Réu.Decido.O comparecimento do Réu às fls. 38/39, supre o ato de citação, vez que é inequívoco o conhecimento do Réu quanto a existência da ação de busca e apreensão convertida em depósito.Contudo, por força da decisão de fl. 45, não se pode considerar operada a revelia.Considerando que, após a referida decisão houve nova conversão em ação de depósito e que o Réu constituiu procurador nos autos, é razoável que o transcurso de prazo, para o oferecimento de resposta, seja a partir da publicação desta decisão.Aguarde-se, pois, o prazo para oferecimento de resposta.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h26..

Nº 3095-3/03 - Execução de Sentença - A: SIGGLER COMERCIO DE ROUPAS LTDA. Adv(s): DF001291 - Nilton da Silva Correia, DF007481 - Pedro Lopes Ramos, DF017611 - Murilo Oliveira Leitao, DF06119E - Warlei Marques Ponte. R: AUGUSTO DA CONCEIÇÃO VIEGAS. Adv(s): DF003467 - Abrahao Ramos da Silva, DF010061 - Paulo Cesar Arantes. R: BELARMINO PEREIRA DA COSTA. Adv(s): (.). Indefiro, vez que não restou demonstrado o requisito constante do art. 791, III, do CPC.Promova o Credor o andamento do feito, sob pena de extinção.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 18h04..

Nº 41198-3/03 - Execução de Sentença - A: ALDEMIR DE MIRANDA MACHADO. Adv(s): DF002353 - Jose Carlos Silveira, DF003340 - Luiz Carlos Martins da Silva. R: JOAO REGIS TEOFILO MAGALHAES. Adv(s): DF007924 - Carlos Alberto de Medeiros. A: BERENICE BUDO BUENO. Adv(s): DF003340 - Luiz Carlos Martins da Silva. R: CLAUDIA HORTA MAGALHAES. Adv(s): DF007924 - Carlos Alberto de Medeiros. Mantenho a decisão de fl. 214.Requeira o Autor o que entender de direito.Int. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h53..

Nº 64635-4/03 - Reintegração de Posse - A: JOAO MORENO. Adv(s): DF015261 - Mariangelica de Almeida da Paixao. R: HEDSON VIEIRA LINHARES JUNIOR. Adv(s): DF012817 - Ireni Braga, DF013748 - Patricia Helena Pereira Fernandes. R: MARIA CUSTODIA SILVEIRA. Adv(s): DF017425 - Leonardo Aragao Craveiro. A: LUCY ALVES MORENO. Adv(s): DF015261 - Mariangelica de Almeida da Paixao. DENUNCIADO A LIDE: JAQUELINE BEZERRA CAVALCANTI. Adv(s): (.). Frustrada a tentativa de conciliação, passo ao saneamento do processo. Argüiu a 2ª Ré, em contestação, as preliminar de carência de ação, ao argumento da falta de interesse de agir, impossibilidade jurídica do pedido, além de inépcia da inicial, por inobservância ao teor do art. 282, inciso II, do CPC.As preliminares argüidas não merecem prosperar.Os Autores se socorreram da ação de conhecimento sob o rito ordinário, que não exige o lapso temporal de ano e dia, não havendo que se falar em inadequação da via eleita.De outro lado, o pedido de reintegração de posse pelo rito ordinário é possível, tendo em conta que não é vedado no ordenamento jurídico. A questão de saber quem tem a melhor posse é afeta ao mérito e será analisada no momento próprio.Por fim, não se vislumbra a alegada inépcia da inicial. A qualificação que há de ser exigida é aquela suficiente para a identificação daquele que se posta no pólo passivo e isso os Autores atenderam, indicando o nome da Ré, o que bastou para que fosse regularmente citada.Rejeito, pois, as preliminares.Presentes, portanto, os pressupostos processuais e as condições da ação, defiro a produção da prova oral requerida e fixo, como ponto controvertido, a qualificação da posse dos Réus, se de boa ou má-fé, e a partir de quando eventual má-fé tenha se caracterizado.Designe-se data para a audiência de instrução e julgamento, em que serão tomados os depoimentos pessoais das partes e ouvidas as testemunhas.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h31..

Nº 86667-6/03 - Prestação de Contas - A: ALEXANDRE DE MELO TUNES. Adv(s): DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira, DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira, DF020709 - Alfredo Alves Borges Ferreira Gomes, DF06975E - Alexandre Candido Leao. R: CREDICARD SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s): DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro, DF04837E - Guilherme Campos Coelho, DF06903E - Eduardo Nobrega Chaves. A Ré, antes do recebimento do cumprimento de sentença efetuou o depósito de fls. 246, limitando-se a advogada do Autor a requerer o respectivo levantamento, fl. 250.Desse modo, defiro o levantamento da quantia depositada, em favor da advogada Auceli Rosa de Oliveira, vez que se cuida de honorários de sucumbência.Indefiro o pedido de fl. 230, vez que o advogado Natanael Antônio de Oliveira não atuou no presente feito.Expeça-se alvará de levantamento.Promova a Secretaria o ordenamento da autuação das fls. 51/52.Após, arquivem-se.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 12h12..

Nº 49558-8/05 - Execução Por Quantia Certa - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s): DF003393 - Maria Angelica Cardoso Ferreira de Sousa, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. R: STAR COMERCIAL E SERVICOS LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: JOSE LUIZ BARCELOS. Adv(s): (.). Indefiro. Cabe à Exeqüente diligenciar, no sentido de localizar bens do Executado, e informar ao Juízo. Somente é possível a requisição judicial para localização de bens, quando esgotadas todas as vias, mediante plena demonstração.Promova a Exeqüente o andamento do feito.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 18h27..

Nº 74692-8/05 - Execução - A: CONGREGAÇÃO FILHAS NOS SEN MONTE CALVARIO COLEGIO SANTA ROSA. Adv(s): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF019917 - Nivia Maria Borges de Lima. R: CIRO DO PRADO JULIANO FILHO. Adv(s): DF019762 - Paulo Rogerio Santiago Amaral. Indefiro, por ora, o pedido de desbloqueio, fl. 99, porquanto a documentação juntada não demonstra que o numerário foi constrito em conta de recebimento de salário, valendo ressaltar que o sistema Bacenjud não permite ao juízo o acesso aos dados da conta bloqueada.Assim, cabe ao Executado demonstrar a impenhorabilidade do valor constrito, nos termos do art. 655-A, § 2º, do CPC.ObsERVE o Executado que, ao contrário do que afirma, que as citações, tanto no processo monitorio, quanto na execução, realizaram-se regularmente, consoante fls. 35 e 41.Diga a credora sobre fls. 95.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h04..

Nº 147463-6/05 - Monitoria - A: CENTRO EDUCACIONAL PROJECÃO. Adv(s): DF006596 - Osvaldo da Silva, DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro, DF04516E - Theodorakis Panagiotidou, DF06667E - Pedro Souza Mauro. R: SANDRA MARIA REZENDE DANTAS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Incabível o bloqueio de eventual crédito em conta corrente da parte Ré, a título de arresto, porquanto a Autora não dispõe de título que ampare o pedido.Promova a Autora o andamento do feito, sob pena de extinção.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h54..

Nº 2108-2/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARIA CARMELITA ROCHA DE FREITAS SILVESTRE. Adv(s): DF007917 - Sergio de Freitas Moreira, DF01823A - Rogerio Furtado da Silva, DF05872E - Aline Hack Moreira, DF06622E - Marcos Lameira Moreira. R: MAURO PEREIRA LOPES. Adv(s): DF01823A - Rogerio Furtado da Silva, Sem Informacao de Advogado. Trata-se de cumprimento de sentença. Anote-se.Concedo os benefícios da tramitação preferencial, nos termos do art. 71 da Lei n. 10.741/03.Fixo os honorários em 10% sobre o débito.A fim de conferir efetividade ao processo de execução e diante do disposto no art. 655-A, do CPC, defiro o bloqueio de eventual crédito existente em conta corrente da parte executada. Segue protocolo do sistema BACENJUD.Diante da previsão contratual inserida na cláusula segunda, parágrafo segundo, fl. 15, nos moldes do art. 58, inciso IV, da Lei 8.245/91, e com base no disposto no art. 238, parágrafo único, do CPC, ante a ausência de previsão legal contrária, expeça-se carta, com aviso de recebimento, para intimação do devedor, para desocupação voluntária, para o endereço constante dos autos. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h57.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h57..

Nº 44087-3/06 - Monitoria - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira, DF010952 - Ana Paula Silva. R: W G BARROS MERC ACOUGUE E HORT FRUT ME. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. É ônus da parte Autora fornecer o endereço do Réu. Ademais, não demonstrou, de forma inequívoca que todos os meios possíveis foram utilizados para a localização do mesmo, razão pela qual indefiro o pedido. Promova a Autora o andamento do feito, sob pena de extinção.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h21..

Nº 80258-2/06 - Indenização - A: NILTON PEREIRA DE SIQUEIRA. Adv(s): DF004356 - Joao Cyrino Filho. R: TELE CENTRO OESTE CEL PARTICIPACOES SA. Adv(s): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF008637 - Jose Eduardo Pereira Junior, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto, DF06061E - Cleber Vilela Brostel, Sem Informacao de Advogado. Cabe à parte a execução da multa arbitrada. Observe-se que a 'aplicação' da multa já se deu na decisão concessiva da antecipação de tutela, fl. 86, razão pela qual indefiro o pedido de fl. 197.Cumpra a Secretaria, fl. 195.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h38..

Nº 90279-9/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO ESTANCIA JARDIM BOTANICO. Adv(s): DF004587 - Andrea Tarsia Duarte. R: ANGELA MARIA BARRA BAHIA VIANNA. Adv(s): DF010292 - Oscar Cerveira de Sena. Trata-se de cumprimento de sentença. Anote-se.Fixo honorários de 10% sobre o débito, salvo embargos.Defiro a penhora sobre os direitos possessórios do bem imóvel indicado pela parte Credora. Lavre-se o termo de penhora, intimando-se a parte executada.Int. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h19..

Nº 104769-2/06 - Monitoria - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: FRANCISCO DOS SANTOS SILVA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. É ônus da parte Autora fornecer o endereço do Réu. Ademais, não demonstrou, de forma inequívoca que todos os meios possíveis foram utilizados para a localização do mesmo, razão pela qual indefiro o pedido. Promova a Autora o andamento do feito, sob pena de extinção.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h19..

Nº 124844-3/06 - Revisional - A: ABRAHAO BARROS CAVALCANTE JUNIOR. Adv(s): DF009375 - Dionisio Ferreira dos Santos. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Mantenho a decisão. Cumpra-se, fl.62.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h03..

Nº 31667-7/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO BLOCO P DA SQS 407 BRASILIA DF. Adv(s): DF003757 - Regina Aparecida Ferreira. R: ZULMIRA FLORIZA DE MORAIS CIDREIRA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Atenda o Autor o determinado à fl. 29, emendando-se a inicial, quanto ao valor da causa, recolhendo-se as custas complementares (art. 260, CPC), sob pena de indeferimento.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h59..

Nº 38617-7/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MONT SERRAT STUDIOS. Adv(s): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: HELVIO ANTONIO ROCHA RIBEIRO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Cumpra-se, adequadamente, o determinado à fl. 94, inclusive quanto ao valor da causa, na forma do art. 260, do CPC, com o consequente recolhimento das custas complementares. O dispositivo legal não autoriza que se tome em consideração apenas o valor das prestações vincendas, com fez o Autor.Cumpra-se, ainda, a parte final da decisão de fl. 94, trazendo aos autos a nova petição inicial na íntegra.Prazo: 72 (setenta e duas horas), sob pena de indeferimento da inicial.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 12h..

Nº 44249-0/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARIA IVONILDE MENDES FERNANDES CARNEIRO. Adv(s): DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana, DF112998 - Deilce Victer Barboza Matos, RJ112998 - Deilce Victer Barboza Matos. R: JONATAS DIEGO DA SILVA PINHO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, para cumprimento do disposto no art. 282, inciso II, do CPC, declinando o endereço do domicílio da Autora, de forma a possibilitar a observância, no curso do processo, do previsto no art. 238, do CPC.Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 12h..

Nº 45977-6/07 - Revisional - A: MIGUEL JOSE FRANCISCO. Adv(s.): DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira, DF019577 - Edna Aparecida Marques. R: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O pedido principal deduzido pelo Autor é, ao que se depreende, o de revisão de cláusulas que entende abusivas.Contudo, não obstante a determinação de fl. 45, limitou-se o Autor a afirmar a abusividade das cláusulas relativas a juros, comissão de permanência, e prêmio e TAC, olvidando-se da necessidade de declinar os fundamentos jurídicos do pedido revisional.Não basta ao Autor afirmar a abusividade das cláusulas, deve indicar em que consistem, o que se constitui a causa de pedir, para cumprir o disposto no art. 282, inciso III, do CPC.Desse modo, emende-se, para declinar a causa de pedir do pedido de revisão, atendendo ao determinado à fl. 45, segundo parágrafo, de forma adequada.Int. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 12h06..

Nº 46987-3/07 - Revisao de Clausula - A: FRANCISCO IVANILSON LOPES DE LIMA. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: FINANCEIRA LOSANGO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro o pedido de Justiça gratuita, vez que não demonstrada a insuficiência de recursos.Emende-se a inicial:a) para indicar, com precisão, as cláusulas do contrato que pretende sejam anuladas e quais as que pretende sejam revistas;b) para indicar o valor que entende deva ser devolvido;c) para indicar os encargos que entende cobrados indevidamente, demonstrando;d) para trazer, aos autos, o contrato, documento essencial à propositura da ação e, sem o qual, não se pode sequer apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela;e) para alterar o valor da causa que deve corresponder ao valor do contrato, nos termos do artigo 259, V, do CPC, recolhendo-se as custas iniciais.Venha cópia da emenda, para instruir a contrafé.Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 12h05..

Nº 48590-3/07 - Exibicao de Documentos - A: MARIA HELENA DO NASCIMENTO TAVARES. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: SILVIO TAVARES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro gratuidade de Justiça.Cite-se.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h47..

Nº 51297-8/07 - Revisional - A: MIRON JOSE DE ARAUJO. Adv(s.): GO014527 - Jorge Alberto Martins Pentiado. R: BANCO GENERAL MOTORS SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Consoante se verifica dos pedidos deduzidos na inicial, o eventual reconhecimento das alegadas nulidades importa em modificação substancial do contrato, razão pela qual se impõe observância à regra insculpida no art. 259, V, do CPC.Emende-se, portanto, o valor da causa, recolhendo as custas complementares.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 12h05..

Nº 51509-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO LAKE SIDE HOTEL RESIDENCE. Adv(s.): DF009210 - Livio Pinto. R: WERNEC GONCALVES RAMOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cumpra o Autor, adequadamente, o determinado à fl. 43, devendo observar que as taxas condominiais vincendas estão inseridas no pedido, consoante dispõe o art. 290, do CPC, razão pela qual devem ser tomadas para a fixação do valor da causa, nos termos do art. 260, do CPC.Assim, emende-se, quanto ao valor da causa, recolhendo-se as custas iniciais complementares, sob pena de indeferimento da inicial.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h49..

Nº 54912-2/07 - Cobranca - A: ADAIRTON BALTAZAR DO PRADO. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida, DF07855E - Nayanderson Rodrigo da Silva. R: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BRASIL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). A: ADILSON TOMASI DALAZEN . Adv(s.): (.). A: ADROALDO EUCLIDES DE ARAUJO. Adv(s.): (.). A: ANA LUCIA DE ALBUQUERQUE. Adv(s.): (.). A: ARNO ROQUE TRAESEL. Adv(s.): (.). A: CLAUDIO ERISTON FEITOSA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: DIRCEUR MANICA. Adv(s.): (.). A: EDERVAL DE BARROS GRIZ JUNIOR. Adv(s.): (.). A: FERNANDO DE ARAUJO MENEZES. Adv(s.): (.). A: GISELA DE LIMA VELLOSA BARBIERI. Adv(s.): (.). A: PAULO SERGIO PARO. Adv(s.): (.). Indefiro o pedido de reconsideração.Concedo derradeira oportunidade para os Autores promoverem a emenda da petição inicial, como determinado à fl. 228, no prazo de 72 horas, sob pena de indeferimento.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 12h09..

Nº 57016-6/07 - Execuciao - A: MULTIENTREGAS LOGISTICA E SUPRIMENTO LTDA. Adv(s.): DF011673 - Viviane Rodrigues Matos. R: BRASIL TELECOM CELULAR SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Chamo o feito à ordem, vez que a inicial foi despachada como execução de título extrajudicial.Trata-se, em verdade, de execução provisória de sentença.Intime-se a devedora, nos termos do art. 475- J do Código de Processo Civil. Não ocorrendo o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, expeça-se mandado de penhora e avaliação, acrescentando-se a multa de 10% sobre o valor da dívida.Ressalvada a hipótese de pronto pagamento, fixo honorários advocatícios em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), salvo embargos.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h28..

Nº 59548-7/07 - Ordinaria - A: JOIL CELINO DE SOUZA. Adv(s.): DF021745 - Fernando Rodrigues Martorelli. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: DILZETE MARIA BOMFIM CELINO. Adv(s.): (.). A: JOIL JOSE CELINO. Adv(s.): (.). Faculto nova oportunidade, para emenda à inicial, como determinado à fl. 79.Observem os Autores que o art. 286, III, do CPC, não permite a formulação de novo pedido, após a defesa da parte Ré, como formulado à fl. 80.Atente-se que a pretensão deduzida é condenatória, havendo de constar do pedido (ainda que não seja possível a determinação prévia de valor) a que título é pleiteada a quantia (valor concernente a que?) e os parâmetros de cálculo que pretendem ver aplicados.Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 12h08..

Nº 65149-6/07 - Embargos A Execuciao - A: RAPIDO PLANAL-TINA LTDA. Adv(s.): DF015894 - Rosene Carla Barreto Cunha Castro. R: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Adv(s.): (.). A: DALMO JOSUE DO AMARAL. Adv(s.): (.). A: ANA AMANCIA DO AMARAL. Adv(s.): (.). A: DORIVAL JOSUE DO AMARAL. Adv(s.): (.). A: LUZIA DOMINGOS CAIXETA DO AMARAL. Adv(s.): (.). Emen-de-se a inicial, quanto ao pedido, vez que alega excesso de execução e existência de cláusulas abusivas e, ao final, em contradição, pede o reconhecimento da nulidade da execução.Indique o valor do excesso praticado, nos termos do art. 739-A, § 5º, do CPC.Regularize a Embargante a sua representação processual.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 12h36..

Nº 66807-3/07 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: COLEGIO MAURICIO SALLES DE MELLO. Adv(s.): DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana. R: ELPENIDES ARRUDA VELOSO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Não há razão jurídica para a distribuição, por prevenção, vez que não há risco de prolatação de decisões contraditórias.A distribuição aleatória.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h55..

Nº 67914-9/07 - Renovatoria de Locacao - A: DROGARIA ROSARIO LTDA. Adv(s.): DF003174 - Celita Oliveira Sousa. R: TANIA MARIA CARDOSO FEU. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 12h50..

Nº 67956-7/07 - Exibicao de Documentos - A: ITAMAR DUTRA BARRETO. Adv(s.): DF015965 - Frederick Domingos Costa Ferreira. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: JOAO RENILDO GUIMARAES. Adv(s.): (.). A: ENCONCI CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Adv(s.): (.). A: GESSO FORTE SERVICOS DE DIVISORIAS E GESSO LTDA. Adv(s.): (.). A: JA SERVICOS DE CONSTRUcoes LTDA ME. Adv(s.): (.). A: TRACO ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA ME. Adv(s.): (.). Em face das alegações dos Autores, verifico presentes os requisitos legais, e determino que a Ré apresente os documentos solicitados na inicial, conformr elencado às fls. 04/05, sob pena de incidir na multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais).Cite-se.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h45..

Nº 68008-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF025121 - Andrea Cristina Serpe Ganho Lolli. R: PABLO NUNES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Comprovada a mora da parte Ré e, em face do que consta do contrato firmado, em consonância com o Decreto-Lei 911/69, defiro a liminar requerida, nomeando o representante legal da Autora, como depositário. Após o cumprimento da medida, cite-se e intime-se a parte Ré, advertindo-a do constante dos parágrafos 1º a 4º, da referida Lei, consoante redação dada pela Lei 10.931/2004.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h46..

Nº 68026-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): GO022439 - Daniela Soares Couto. R: FRANCISCO JOSEVALDO FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Comprovada a mora da parte Ré e, em face do que consta do contrato firmado, em consonância com o Decreto-Lei 911/69, defiro a liminar requerida, nomeando o representante legal da Autora, como depositário. Após o cumprimento da medida, cite-se e intime-se a parte Ré, advertindo-a do constante dos parágrafos 1º a 4º, da referida Lei, consoante redação dada pela Lei 10.931/2004.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h41..

Nº 68060-7/07 - Monitoria - A: PIAZUMA - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (CIMFEL). Adv(s.): DF015188 - Daniela Rocha Mota. R: CLAUDINEY DORNELAS GOMES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Expeça-se mandado de pagamento, na forma dos artigos 1102b e 1102c do CPC.Cite-se.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h03..

Nº 68253-2/07 - Ressarcimento - A: MARIA IZABEL HENRIQUES MENDES. Adv(s.): DF009445 - Suzy Roriz dos Santos. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Retifique-se a autuação. O rito é ordinário.Cite-se.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h52..

Nº 68821-9/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: PAULO OCTAVIO INV IMOBILIARIO. Adv(s.): DF011072 - Marlova Wehrmann. R: EVIDENCE SERVICOS GRAFICOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se.A purga da mora deverá incluir os alugueres e acessórios da locação, multa contratual, juros de mora e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o montante devido.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 12h41..

Nº 70067-2/07 - Exibicao de Documentos - A: DAYSE ESPIRITO SANTO TOLEDO ALVES. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, comprovando a parte autora a sua insuficiência de recursos, para arcar com os custos do processo, vez que a Lei 1060/50 foi, apenas, parcialmente recepcionada pela Contituição Federal, art. 5º, inc. LXXIV.Int. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h53..

Nº 70102-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SAFRA SA. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: MARIA DE FATIMA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Comprovada a mora da parte Ré e, em face do que consta do contrato firmado, em consonância com o Decreto-Lei 911/69, defiro a liminar requerida, nomeando o representante legal da Autora, como depositário. Após o cumprimento da medida, cite-se e intime-se a parte Ré, advertindo-a do constante dos parágrafos 1º a 4º, da referida Lei, consoante redação dada pela Lei 10.931/2004.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h58..

DESPACHO

Nº 81110-9/99 - Execuciao - A: BERNARDINO CUSTODIO. Adv(s.): DF005793 - Maria Sandra Roberto de Araujo, DF007917 - Sergio de Freitas Moreira, DF04961E - Eduardo de Freitas Moreira, DF05872E - Aline Hack Moreira, DF06622E - Marcos Lameira Moreira. R: ANA JUSSARA CARNEIRO SANTANA. Adv(s.): DF005793 - Maria Sandra Roberto de Araujo, DF021758 - Juliana Santana Machado. R: MARIA EULINA CARNEIRO SANTANA . Adv(s.): (.). R: AURO CESAR ALVES DOS SANTOS . Adv(s.): (.). R: MARIA DAS GRACAS SILVA SOUZA (CITADA) <> . Adv(s.): DF010773 - Adeliton Rocha Malaquias, DF011460 - Carlos Eduardo Caparelli, MG86741E - Glaucia Therezinha Santana. Esclareça a devedora Maria Eulina Carneiro de Sant Anna o seu pedido, vez que não houve bloqueio de valores de sua titularidade, consoante resposta extraída do Sistema Bacenjud nesta data.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h43..

Nº 82678-4/99 - Execuciao de Honorarios - A: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES. Adv(s.): DF000898 - Wagner Nunes de Castro, DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira, DF06205E - Joao Paulo Fernandes de Carvalho, DF06627E - Renato de Marcondes Neves Rodrigues Be, DF06811E - Wander Teixeira Junior. R: WAGNER NUNES DE CASTRO. Adv(s.): DF016662 - Catarino Lucca. Considerando que foi constrita quantia superior ao que foi determinado e que o Executado confessa a dívida em valor maior ao constrito, defiro, por ora, tão somente, o desbloqueio do que excede ao valor confessado, que importa em R\$ 3667,06, da conta mantida junto à CEF.Manifeste-se o credor sobre a petição de fls. 983/984 e sobre a resposta do sistema Bacenjud.Após, apreciarei o pedido de parcelamento e desbloqueio.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h05..

Nº 84586-8/01 - Cobranca - A: FREDERICO ASSIS DE SALLES. Adv(s.): DF01098A - Alberto Crispim Goncalves, DF016778 - Karina Andrade Ladeira. R: RENATO MANUEL DUARTE COSTA. Adv(s.): DF005060 - Renato Manuel Duarte Costa, DF014654 - Sergio Renato Cesar M.tenente Vilardi, DF021734 - Daniele Luisa Almeida Tavares. Devolvida a Carta Precatória, venham as alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, consoante determinado às fl. 307.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 18h11..

Nº 101211-6/04 - Reparacao de Danos - A: ROBERVAL EUSTAQUIO MACHADO. Adv(s.): DF01522A - Mozart Hamilton Bueno. R: PARTIDO POPULAR PP. Adv(s.): DF015038 - Luciana Ferreira Goncalves, DF023506 - Barbara Gutierrez Alves de Lima. A: ANA DARC TEIXEIRA LIMA MACHADO. Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO (PMDB). Adv(s.): DF010001 - Herman Ted Barbosa, DF023506 - Barbara Gutierrez Alves de Lima. DENUNCIADO A LIDE: PARTIDO LIBERAL (PL). Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB). Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSITA (PRP). Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL (PTDOB). Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: PARTIDO DA REEDIFICACAO DA ORDEM NACIONAL (PRONA). Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: PARTIDO TRABALHISTA CRISTAO (PTC). Adv(s.): (.). Certifique a Secretaria se todos os denunciados foram citados e já apresentaram resposta.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h12..

Nº 109312-6/04 - Embargos A Execuciao - A: REAL ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF000539 - Francisco Ricardo Soares Sette, DF005452 - Bento de Freitas Cayres Filho, DF017811 - Luana Medeiros Martins Goncalves. R: ADELAIDE SOARES SETTE. Adv(s.): DF000539 - Francisco Ricardo Soares Sette, PR024754 - Regina Maria Vassao Iezak. Arquivem-se.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 18h25..

Nº 17879-8/05 - Execuciao Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s.): DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio, DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva, DF05332E - Jorge Faciola de Souza Neto. R: AUGUSTO CESAR DOS SANTOS ROCHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Suspenda-se o curso do processo até 11/05/2008, prazo final para cumprimento do acordo.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 18h23..

Nº 145483-5/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021872 - Giovanna Silveira Lira de Oliveira, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: MARIA DO CARMO SANTIAGO SANTOS. Adv(s.): DF005712 - Nader Franco de Oliveira. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h12..

Nº 30670-9/06 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF015726 - Paulo Eduardo Pinto de Almeida, DF05178E - Bruno Oliveira Dias, DF06899E - Andre Rodrigues Campos. R: ACADEMIA BIO FORMULA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: RODRIGO OTAVIO GOMES PRADO. Adv(s.): (.). R: JULIANA GOMES PRADO. Adv(s.): (.). Expeça-se o ofício requerido retro.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 18h31..

Nº 71881-6/06 - Reparacao de Danos - A: CRISTIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA. Adv(s.): DF07593E - Antonio de Araujo Torres, GO013081 - Hermes Batista Tosta. R: RAPIDO BRASILIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Adv(s.): DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa. A: RENATA OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS. Adv(s.): (.). R: EMPRESA SANTO ANTONIO LTDA. Adv(s.): DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa. Anote-se a conclusão para sentença.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h10..



Nº 62009-7/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MARSEILLE. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: SOLANGE REGINA SCHWINGEL SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SERGIO HENRIQUE DA SILVA SANTOS. Adv(s.): (.). A homologação do acordo exige, para que se forme o título judicial, a assinatura dos dois proprietários do bem.Desse modo, promova o Autor a regularização do acordo ou esclareça se pretende a formação do título judicial apenas quanto ao segundo Réu.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h58..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 85203-4/2000 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GENERAL MOTORS SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF020840 - Iara Pereira Lara, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF05217E - Leonardo Fernandes Silva Costa, DF05284E - Ana Paula Moraes Lettieri, DF05589E - Bruno Viana de Almeida, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF07170E - Rafael Alencastro Moll, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira, RJ116274 - Paula Matera Barbosa, RJ148143E - Narayana Correia. R: GRA CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Não formada a relação processual, indefiro o requerimento de suspensão.Promova o Autor o andamento do feito.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h55..

Nº 12130-2/03 - Revisional - A: EDSON DA SILVA SANTOS. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF011460 - Carlos Eduardo Caparelli, DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. Recebo as Apelações, fl. 143/156 e 157172, apenas no seu efeito devolutivo. Aos Apelados, para as contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJDF, com as nossas homenagens.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 18h19..

Nº 112505-2/04 - Revisional - A: JOSE FLAVIO VIEIRA NUNES. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF019589 - Samuel Lima Lins, DF05876E - Carlos Magno da Silva, DF06064E - Glei Roberto Vilela Junior. R: BANCO ABN AMRO SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF05876E - Carlos Magno da Silva. Recebo a apelação, no seu duplo efeito. Ao Apelado, para as contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJDF, com as nossas homenagens.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h31..

Nº 130116-3/06 - Indenizacao - A: ODINIR DA COSTA RODRIGUES. Adv(s.): DF005007 - Odize Benedita Rodrigues. R: BANCO FIAT LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SERASA. Adv(s.): (.). A exclusão do nome do Autor dos cadastros restritivos de crédito já foi deferida em sede de apelação, consoante fls. 83/91, devendo as medidas de execução de tal decisão serem efetivadas pelo juízo competente, razão pela qual indefiro nestes autos o pedido de medida liminar. Cite-se.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h46..

Nº 7948-4/07 - Revisional - A: ANTONIA BATISTA DA SILVA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva. R: BV FINANCEIRA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Recebo a emenda de fls. 32/41.Os benefícios da Justiça gratuita já foram deferidos à fl. 18. Cite-se.Int. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h48..

Nº 17646-7/07 - Consignacao Em Pagamento - A: ANTONIA BATISTA DA SILVA. Adv(s.): DF019589 - Samuel Lima Lins, DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva. R: BV FINANCEIRA S.A.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Concedo à Autora os benefícios da Justiça gratuita.Tendo a Autora indicado as parcelas em aberto nos autos apensos, recebo a emenda de fls. 13.Venha o depósito das parcelas vencidas.Após, cite-se a parte ré, para em quinze dias, levantar o depósito ou contestar.Em se tratando de prestações periódicas, autorizo o depósito das parcelas vincendas, desde que efetuados até 5 (cinco) dias, contados da data do vencimento.Havendo contestação, diga a parte autora.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h47.SONÍRIA ROCHA CAMPOS D' ASSUNÇÃO-Juíza de Direito .

Nº 33188-2/07 - Cobranca - A: HUGO CABRAL DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF020531 - Betania Hoyos Figueira Vieira, DF07208E - Veronica Taynara dos Santos Oliveira, DF07373E - Juliana Rocha de Almeida. R: MAPFRE VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Concedo ao Autor os benefícios da Justiça gratuita. Cite-se. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h59.. **Nº 38630-4/07 - Cobranca** - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MONT SERRAT STUDIOS. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia, DF05207E - Fernanda Gusmao Tapia. R: IRACEMA MARTINS DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Recebo as emendas.Retifique-se a autuação, com as comunicações pertinentes ao Cartório de Distribuição.Designe-se data para a audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do CPC.Cite-se, com a advertência do parágrafo 2º, do referido artigo.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 12h10..

Nº 60135-4/07 - Cobranca - A: MARIA DO CARMO TOLEDO GUIMARAES. Adv(s.): DF016858 - Nilton Lafuente. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O pedido de exibição de documentos será analisado em momento oportuno. Cite-se. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h49..

Nº 60306-2/07 - Cobranca - A: SUSUMU GUSHIKEN. Adv(s.): DF016858 - Nilton Lafuente. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Concedo os benefícios da tramitação preferencial, nos termos do art. 71 da Lei n. 10.741/03. Cite-se. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h59..

Nº 60646-4/07 - Cobranca - A: ITALO FIORAVANTI SABO MENDES. Adv(s.): DF016252 - Daniel Fernandes Machado. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Recebo a emenda.O pedido de exibição de documentos será analisado em momento oportuno.Cite-se. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h50..

Nº 61620-7/07 - Ordinaria - A: MARCOS JOSE DE AQUINO PINTO PACCA. Adv(s.): DF024215 - Daniela Barbosa Rodrigues da Silva. R: BANCO REAL ABN AMRO BANK. Adv(s.): DF024215 - Daniela Barbosa Rodrigues da Silva, Sem Informacao de Advogado. Recebo a emenda. Cite-se. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h47..

Nº 67922-9/07 - Prestacao de Contas - A: GERSON CARNEIRO MARQUES. Adv(s.): DF004120 - Paulo Jose Fernandes. R: BANCO CITIBANK SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h26..

SENTENÇA

Nº 81609-3/98 - Execucão de Sentença - A: ELITON GUIMARAES VAZ. Adv(s.): DF000948 - Eliton Guimaraes Vaz. R: FERNANDA DANIELA IACOMIMI CASTRO CARVALHO. Adv(s.): DF011624 - Enrico Caruso. Isto posto, com fulcro no art. 569, do CPC, extingo o processo.Custas, pela Autora. Sem honorários.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 10h36..

SENTENÇA

Nº 15399-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SAFRA S.A. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: JOAO ROSA VIDAL DE FREITAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos, etc...Homologo o acordo firmado pelas partes às fls. 27/28, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC, resolvo o mérito.Custas, se houver, pelo Réu, conforme acordado.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 10h38..

SENTENÇA

Nº 59983-3/03 - Execucão de Sentença - A: CONFECCHOES THAISSA LTDA. Adv(s.): DF006504 - Josaquim Miranda. R: JULIO ANTONIO DE LIMA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Dessa forma, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo de execução.Custas, pelo Executado.Sem honorários.Expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada às fl. 137, em favor do Credor.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 10h43..

SENTENÇA

Nº 117541-4/06 - Declaratoria - A: KM INFORMATICA E ENGENHARIA. Adv(s.): DF011632 - Tania Paula Duarte Menezes. R: CLASESP CLASSIFICADOS SETORIAIS LTDA. Adv(s.): SP053278 - Orlando do Nascimento. Vistos, etc...Homologo o acordo firmado pelas partes às fls. 50, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC, resolvo o mérito.Custas, se houver, pela Ré.Cada parte arcará com os honorários do seu advogado.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 10h55..

SENTENÇA

Nº 147528-6/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BIO BOX INFORMATICA DE SOLUCOES LTDA. Adv(s.): DF013677 - Ilton Carlos Marra Aragao. R: SAPIENS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Adv(s.): DF011350 - Kleber de Souza Gouveia. Isto posto, declaro a Autora carecedora da ação, e , por conseguinte, extingo o processo, sem resolução do mérito, com fulcro nos art. 267, VI e 295, I, ambos do CPC.Em face do princípio da causalidade, condeno a Autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com fulcro no art. 20, § 4], do CPC.Advirto a Autora que o não cumprimento voluntário da sentença, nos prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado, implica o acréscimo da multa prevista no art. 475-J, do CPC.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h40..

SENTENÇA

Nº 75323-7/01 - Monitoria - A: CAVA CENTRO DE APOIO DE VIVENCIAS AGRARIAS. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: REGINA MARTINS FRANCA. Adv(s.): DF012250 - Claudismar Zupiroli, DF05726E - Monica Chagas dos Santos. Dessa forma, com fulcro no artigo 569 do CPC, homologo a desistência manifestada, para que produza seus regulares efeitos, e julgo extinto o processo. Custas, se houver, pela Exeqüente.Sem honorários.Libere-se a penhora.Libere-se o bloqueio da quantia bloqueada à fl. 193, para o que segue protocolo no Bacenjud.Recolhidas as custas, autorizo o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante traslado.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 12h03..

SENTENÇA

Nº 56108-8/07 - Ordinaria - A: NEWTON JOSE DE NOVAES MENDONCA. Adv(s.): DF001683 - Oswaldo Faria da Silva. R: BRASILIA MOTONAUTICA CLUBE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Isto posto, com fulcro no artigo 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial, e extingo o processo, sem resolução do mérito, a teor do artigo 267, inciso I, do CPC.Custas, se houver, pelo Autor.Recolhidas as custas, faculto o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante traslado.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 12h09..

Nº 22596-5/07 - Reparacao de Danos - A: JUSSARA COSTA IRI-NEU. Adv(s.): DF023363 - Rogerio Santos Correia. R: IESB INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. LITISCONSORTE PASSIVO: BANCO REAL S/A. Adv(s.): (.). Isto posto, com fulcro no artigo 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial, e extingo o processo, sem resolução do mérito, a teor do artigo 267, inciso I, do CPC.Custas, se houver, pela Autora.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 12h12..

CERTIDÃO

Nº 51906-9/2000 - Execucão de Sentença - A: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA. Adv(s.): CE015433 - Karla Patricia Reboucas Sampaio, PB012574 - Ana Carolina Martins de Araujo, PE018217 - Erick Pereira Bezerra de Melo. R: ELOAH AGOSTINHO PEREIRA. Adv(s.): MG013403 - Jose Luiz Quirino. Certifico e dou fé que a parte Exequente não atendeu à certidão de fl. 316. Certifico e dou fé, outrossim, que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Exequente intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h28..

DIVERSOS

Nº 67932-5/07 - Excecao de Incompetencia - A: PONTO FITNESS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: RICARDO AUGUSTO DE ANDRADE FRANCO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifique a Secretaria a tempestividade do incidente.Recolham-se as custas do incidente.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h29. CERTIDÃO - Certifico e dou fé que, expedí a carta precatória retro juntada e, pela presente, fica a parte autora/exequente, intimada para providenciar o seu cumprimento, comprovando a sua distribuição no Juízo deprecado, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h46..

CERTIDÃO

Nº 56741-8/06 - Declaratoria - A: RODRIGO CAMPOS CRIVELARO. Adv(s.): DF015632 - Ana Patricia Lafeta de Oliveira. R: SALAO DA CRIANCA STUDIO FOTOGRAFICO LTDA. Adv(s.): DF015155 - Adriana Monteiro da Silva. R: FRANCISCO DE ASSIS CRIVELARO. Adv(s.): DF015155 - Adriana Monteiro da Silva. Certifico e dou fé que diante da certidão de fl. 87, torno sem efeito a certidão de fl. 83. Certifico e dou fé, outrossim, que a r. sentença de fls. 78/79 transitou em julgado em 01/06/2007.A teor da Portaria n. 03/2004, deste Juízo, e tendo em vista a nova sistemática para cumprimento de sentença, instituída pela Lei n. 11.232/2005, promova as partes. o pagamento voluntário do débito, no prazo de quinze dias, sob pena de incidir na multa prevista no art. 475-J, do CPC.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h58..

CERTIDÃO

Nº 94262-6/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: LATICINIOS DINIZ LTDA ME. Adv(s.): GO024139 - Pablo Coelho Cunha e Silva. R: MARIA LUIZA CAIXETA DE ALBUQUERQUE. Adv(s.): DF007263 - Antonio Eugenio Lima Maximo. R: RLF ESTANCIA SANTA CLARA IND. E COMERC. LTDA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 62.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h09..

Sentenca

Nº 33847-2/04 - Indenizacao - A: ALCIONE VALADAO DE PAULA. Adv(s.): DF017468 - Alberto do Carmo Miranda. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF019695 - Claiton Luiz Correa. , julgo improcedente o pedido, e, por conseguinte, resolvo o mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC.Condeno a Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos do art. 20, 4º, do CPC. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, 25 de junho de 2007.Soníria Rocha Campos D' AssunçãoJuíza de Direito.

CERTIDÃO

Nº 41450-0/02 - Cobranca - A: CONDOMINIO EDIFICIO VERNANCIO IV. Adv(s.): DF007466 - Joao Carlos de Sousa das Mercês. R: SEBASTIAO RODRIGUES DA COSTA. Adv(s.): DF005921 - Benedito Gomes Junior, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que a parte Requerente não atendeu à certidão de fl. 95. Certifico e dou fé, outrossim, que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Requerente intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h47..

Nº 91617-9/04 - Cautelar Inominada - A: FABRICIA SILVA VIEIRA. Adv(s.): DF017587 - Fernando Henrique Silva Vieira. R: GALINOS LUC CONTOYANNIS. Adv(s.): DF009615 - Arnaldo Teixeira, DF016067 - Weber Teixeira da Silva Neto. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h02..

Embargos

Nº 74576-9/03 - Embargos A Execução - A: JOSE LUIS LEMOS DE ALMEIDA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JUCELINO LIMA SOARES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: PAULO FRANCISCO TORRES NETO . Adv(s.): (.). VISTOS, ETC.Recebo o presente recurso de embargos de declaração por ser tempestivo e dele conheço porquanto preenchidos os requisitos legais aplicáveis à espécie.O presente recurso tem por fundamento a existência de contradição / erro material na parte dispositiva da sentença de fls. 82/84, vez que houve condenação do vencido ao pagamento dos honorários advocatícios, quando em verdade, a ação foi proposta através da Defensoria Pública.Com efeito, assiste razão ao embargante, pois este propôs os Embargos à Execução, sob o manto da Gratuidade de Justiça, já que foi patrocinado pela d. Defensoria Pública do DF.Verifico que houve de evidente erro material no dispositivo da sentença, impondo-se a observância ao preceito cogente estatuído no art. 460, CPC.Isto posto e com fulcro nos arts. 463, incs. I e II, e 535, inc. I, ambos do CPC, conheço e acolho os embargos em face do erro material existente na parte dispositiva da sentença de fls. 82/84, para acrescentar àquele dispositivo, o seguinte termo: " Condenação suspensa por força da gratuidade de Justiça ao embargante deferida" . Os demais termos do "decisum" permanecem íntegros.Publique-se e intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h10.Érika Souto CamargoJuíza de Direito Substituta.

CERTIDÃO

Nº 134559-6/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: PRINCIPAL CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): DF019035 - Danillo Vieira de Paula Lima, DF05823E - Diogo Cavalcanti de Paula Monteiro. R: PIT K INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: ATRIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, por força da r. sentença de fls. , fica a parte ré intimada a fim de, no prazo de 30 dias, providenciar o recolhimento das custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h46..

Nº 65444-3/2000 - Execução de Honorários - A: ALUIZIO NEI DE MAGALHAES AYRES. Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: IOLANDA FAGUNDES DA COSTA. Adv(s.): DF01305A - Maria Olimpia da Costa Ferreira Stival. Certifico e dou fé que a parte Exequente não atendeu à certidão de fl. 346. Certifico e dou fé, outrossim, que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Exequente intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h56..

CERTIDÃO

Nº 13109/91 - Execução de Honorários - A: ROBERTO LUZ DE BARROS BARRETO. Adv(s.): DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto, DF022739 - Adriana Pinheiro de Paula, DF022924 - Katia Ribeiro Macedo Abilio, DF04741E - Ricardo Castello Branco Almemira. R: EDNA CARDOSO DIAS. Adv(s.): DF009652 - Fabio Augusto Neiva de Lima. A: GUSTAVO CESAR DE BARROS BARRETO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para apresentar planilha atualizada e discriminada do débito, a fim de viabilizar a penhora requerida.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h59..

CERTIDÃO

Nº 75350-2/05 - Execução - A: SUPERO EC SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA EDUCACAO COMUNICACAO. Adv(s.): DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: NILDO CEZAR DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que a parte Exequente não atendeu à certidão de fl. 76. Certifico e dou fé, outrossim, que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Exequente intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h..

Nº 113960-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Adv(s.): SP231747 - Edemilson Koji Motoda. R: VENICIO MENESES DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que a parte Autor não atendeu à certidão de fl. 54. Certifico e dou fé, outrossim, que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autor intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h09..

CERTIDÃO

Nº 45415/97 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO JARDIM EUROPA. Adv(s.): DF012270 - Lincoln de Sena Moura, DF05832E - Lincoln de Sena Moura Junior. R: WILLIAM MACHADO ERI-NEU. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, ficam as partes intimadas das datas designadas para a realização da hasta pública, a saber: primeira hasta em 02/08/2007, às 14h56min; segunda hasta em 14/08/2007, às 14h56min.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h18..

Nº 15771-0/05 - Execução - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF009505 - Manoel Guilherme Fernandes Donas, DF019035 - Danillo Vieira de Paula Lima, DF04045E - Mariana Ponte de Albuquerque, DF05823E - Diogo Cavalcanti de Paula Monteiro. R: CARLOS ALBERTO PINHEIRO DOS SANTOS. Adv(s.): DF015639 - Geraldo Antonio de Castro. R: ANTONIO CARLOS MACEDO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: MARIA LUCIA PINHEIRO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A teor da Portaria n. 03/2004, deste Juízo, e tendo em vista a nova sistemática , instituída pela Lei n. 11.232/2005,conforme artigo 475 J § 1º fica a parte Ré Carlos Alberto Pinheiro dos Santos, intimada acerca do Auto de Penhora fl.113/114, podendo no prazo de 15 (quinze) dias oferecer impugnação.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h13..

Nº 40961-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: CATIELE DA SILVA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para promover a sua regularização processual, tendo em vista que a subscritora da petição de fls.33/34, não se encontra substabelecida nos autos.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h33..

Nº 51241-4/07 - Cancelamento de Protesto de Titulo - A: SAGA SOCIEDADE ANANIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS SA. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva, DF020201 - Lander Michelin, DF05974E - Jose Coelho de Vasconcelos Neto. R: ADN COMERCIO E CONFECÇOES LTDA. Adv(s.): SP131631 - Maria Cristina de Abreu. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Requerente intimada para se manifestar sobre o teor da contestação e documentos de fls. 81/84Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h39..

9ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Joao Luis Fischer Dias

Diretor de Secretaria:Francisco Ferreira de Lima Junior

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 101621-5/04 - Embargos A Execução - A: JOANA DARC LOPES DE CARVALHO. Adv(s.): DF007369 - Ildeu Alves de Araujo, DF015383 - Erika Lenehr Vieira. R: FREDERICK KAYROSS. Adv(s.): DF007369 - Ildeu Alves de Araujo. A: INES MARIA DE JESUS CARVALHO. Adv(s.): DF015383 - Erika Lenehr Vieira. DESPACHO Anote-se na capa dos autos e nos registros informatizados o procedimento executivo.Indefiro o pleito de fls. 160/161, tendo em vista que ainda não há penhora nos autos. Manifeste-se a exequente, sobre o interesse na expedição de ofício ao Banco Central através do BACEN-JUD.P.I.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h05..

CERTIDÃO

Nº 8847/97 - Execução de Sentença - A: MARIA NOEMIA ZERBINI FERNANDES LEAO. Adv(s.): DF006674 - Rosemaire Custodia da Silva, DF023675 - Aline Mara de Lima. R: A C EMPREENDIMENTOS TURISTICOS SA. Adv(s.): DF002203 - Joao Rodrigues Neto, DF013343 - Henderson Generoso, DF022590 - Luciana Chaves Costa. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Fica intimada o exequente a coligir aos autos a Certidão emitida pela Junta Comercial, a fim de de instruir o pedido de desconsideração da personalidade jurídica no prazo de 30 (trinta) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h01..

Nº 9530/92 - Execução - A: EMOSA LTDA. Adv(s.): DF001645 - Wolls Roosevelt de Alvarenga. R: FRANCISCO EDELIO ROCHA. Adv(s.): DF002600 - Jose Edson Demeval de Queiroz. R: IONICE ALVES DOS SANTOS . Adv(s.): (.). R: JOSE RIBAMAR PEREIRA . Adv(s.): (.). INTERESSADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 300/301.Ao exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 301 e retirar o edital de hasta de fl. 297 para publicação. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h15..

Nº 14389/94 - Execução de Sentença - A: LEAL SC LTDA. Adv(s.): DF015666 - Mozart dos Santos Barreto. R: WAGNER PINTO DA ROCHA. Adv(s.): DF005689 - Antonio Guimaraes Lopes, DF015666 - Mozart dos Santos Barreto, DF08605A - Adilson Pinto de Queiroz. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Tendo em vista o princípio da razoabilidade, segundo o qual devem ser cotejados os direitos e garantias constitucionais no tocante à prevalência de um sobre outro, defiro o pedido formulado pela exequente e determino que seja expedido ofício à Receita Federal, solicitando informar a este Juízo o endereço da executada, bem como seja remetida cópia da(s) sua(s) três última(s) declaração(ões) de imposto de renda apresentada(s).Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 10h28..

Nº 44231/97 - Execução - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF011228 - Miguel Ferreira de Faria Junior, MG036179 - Joao Otavio de Noronha. R: CARLOS ORLANDO DE MENEZES BARROS SOBRINHO. Adv(s.): AM003998 - Waldir Lincoln Pereira Tavares. R: JOSE CEZARIO MENEZES DE BARROS <> . Adv(s.): AM003185 - Edmilson Almeida de Oliveira. R: MARIA DO PERPETUO SOCORRO RAMOS DE BARROS . Adv(s.): AM003185 - Edmilson Almeida de Oliveira. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05/02, deste Juízo, fica(m) o(as) Réu(s) intimado(as) a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R\$131,99, sob pena de inclusão na Dívida Ativa Não Tributária da União. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h28..

Nº 15620-3/2000 - Execução de Sentença - A: EXCLUSIVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF012926 - Amauri Antonello. R: ANTONIO CASTELO BRANCO JUNIOR. Adv(s.): DF010589 - Genuino Lopes Moreira Junior. DESPACHO Defiro o levantamento da quantia incontroversa a favor da parte beneficiária. Expeça-se o alvará. P.I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h45..

Nº 51976-8/2000 - Execução de Sentença - A: JOSELIA DA SILVA LEMOS. Adv(s.): DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado, DF016349 - Adriana Burgos Moreira de Oliveira. R: CELESTE BAETA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF008519 - Marcelo Correa Barros. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a estes autos as as fls. 247/249.Manifestem-se as partes.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h36..

Nº 85136-0/2000 - Execução de Sentença - A: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF012194 - Sandro Araujo, DF013488 - Bruno Wurmbauer Junior, DF021115 - Marília Naves Pimentel, DF021273 - Tadeu Augusto Costa Meira, DF021470 - Juliana Alves Caroba, DF022846 - Fabio Xavier Seefelder, DF02685E - Cristiane Alves Caroba, DF02688E - Rogerio Ferreira Borges, DF03297E - Alesandro dos Santos Ajouz, DF03756E - Daniel Ferreira Borges, DF03829E - Tadeu Augusto Costa Meira, DF03999E - Juliana Alves Caroba, DF04131E - Wilton Leonardo Marinho Ribeiro, DF04480E - Renata Arcoverde Helcias, DF05255E - Joice Fernanda Araujo Bonifacio, DF05686E - Marina de Oliveira Beneduzzi, RJ093383 - Ethel Cristine Azeredo. R: LUCIANE DE PAULA M FARIA. Adv(s.): DF009404 - Hudson de Faria, DF021294 - Sandro Araujo. R: WILSON GONCALVES DE FARIA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05/02, deste Juízo, fica(m) o(as) Réu (s) intimado(as) a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R\$167,14, sob pena de inclusão na Dívida Ativa Não Tributária da União. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h30..

Nº 53113-3/02 - Execução - A: SENA COMERCIAL E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: ANGELA MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé, que expedi o Alvará de Levantamento ficando intimada(o) Exequente SENA COMERCIAL E SERVICOS LTDA a retirá-lo, no prazo de 05 dias, sob pena do mesmo ser cancelado, ficando a nova expedição condicionada a peticionamento nos autos. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h35..

Nº 91325-4/02 - Depósito - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. Adv(s.): DF003549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF006812 - Auro Vidigal de Oliveira, DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF015092 - Marília Gabriela Pinto Lima Barbosa, DF015927 - Tamara Kuperchmit, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF016733 - Leandro Artiaga e Vieira, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05589E - Bruno Viana de Almeida, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala, RJ088398 - Keyla Fernanda da Costa Carvalho, SP032200 - Dante Tadeu de Santana, SP047455 - Paulo Afonso de Sampaio Mattos, SP050551 - Mario Augusto Couto Rocha, SP071440 - Suzanna Valéria Barbosa Ramos Moreno, SP077011 - Roberto da Silva Borges, SP083577 - Nanci Campos, SP087494 - Cristina Ponzetto Zabu, SP090805 - Carlos Shigueji Ohara, SP113813 - Nilton Luiz Silva, SP122937 - Anna Crisitna de Azevedo Trapp Venancio, SP137671 - Raquel Cristina A S Furuya, SP138567 - Roberto Rodrigues Pandelo, SP141387 - Carolina Osassa, SP144984 - Elaine Kakazu Jeronimo, SP153888 - Eduardo Akio Matsouka. R: HELIO RIBEIRO FERNANDES DA SILVA. Adv(s.): AC001128 - Daniel Xavier Martins, DF05153E - Iara Pereira Lara. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ofício do DETRAN/DF de fls. 33/34.Ao requerente sobre o ofício juntado.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h41..

Nº 115985-7/02 - Execução - A: CIMENTO TOCANTINS SA. Adv(s.): DF003365 - Adircio Lourenco Teixeira, DF012314 - Guilherme Simoes Ferreira, SP162977 - Carolina Bacci da Silva. R: CYLON MAGAGNIN FILHO. Adv(s.): DF015767 - Marcelo Oliveira de Almeida, DF016288 - Carlos Silon Rodrigues Gebrim. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Defiro a expedição de ofício ao TER-GO consoante requerido à fls. 217 , para que informe a este Juízo o endereço atualizado do executado constante em seus cadastros. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 10h45..

Nº 8507-0/03 - Execução de Honorários - A: JOAO RODRIGUES NETO. Adv(s.): DF002203 - Joao Rodrigues Neto, DF022590 - Luciana Chaves Costa. R: VALMILLA JOIAS LTDA . Adv(s.): DF013686 - Eduardo Cavalcante Pinto. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 171/175.À Executada para manifestar-se sobre o pedido de adjudicação dos bens, formulado pelo Exequente, em cinco dias.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h33..

Nº 28533-4/03 - Indenizacao - A: MURILO EDUARDO FERNANDES DA SILVA PORTO. Adv(s.): DF015679 - Tales Pinheiro Lins Junior. R: GRAFICA E EDITORA JORNAL DE BRASILIA LTDA. Adv(s.): DF015036 - Jose Nilton Leite, GO008336 - Paulo Roberto Balduino Nascimento. DENUNCIADO A LIDE: J. CAMARA & IRMAOS S/A. Adv(s.): GO007910 - Jose Balduino de Souza Decio. Certifico e dou fé que, abro vista aos credores, sobre o prosseguimento do "cumprimento da sentença", em 10 dias.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h57..



Nº 32805-5/03 - Execução de Sentença - A: BANCO GENERAL MOTORS SA. Adv(s.): DF0011525 - Eliane de Freitas Soares, DF006812 - Auro Vidigal de Oliveira, DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF015927 - Tamara Kuperchmit, DF016595 - Franciana Pereira Matos, DF016733 - Leandro Artiaga e Vieira, DF020840 - Iara Pereira Lara, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF05589E - Bruno Viana de Almeida, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06505E - Julia Rangel Santos, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, DF07170E - Rafael Alencastro Moll, RJ148143E - Narayana Correia. R: EUGENIO VANDERLEI DA SILVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Tendo em vista o princípio da razoabilidade, segundo o qual devem ser cotizados os direitos e garantias constitucionais no tocante à prevalência de um sobre outro, defiro o pedido formulado pela exequente e determino que seja expedido ofício à Receita Federal, solicitando informar a este Juízo o endereço da executada, bem como seja remetida cópia da(s) sua(s) três última(s) declaração(ões) de imposto de renda apresentada(s)..Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h14..

Nº 47836-4/03 - Execução de Título Extrajudicial - A: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s.): DF021219 - Aglacy Teixeira de Carvalho, DF06927E - Mariluce de Castro Moraes, DF07335E - Lianna de Souza Ribeiro. R: FERNANDO ANTONIO MEDEIROS BARROS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: EDUARDO LACERDA DE CAMARGO FILHO. Adv(s.): (.). INTERESSADA: ALECRIM DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): SP061286 - Alvaro Luis Fleury Malheiros. DESPACHO Manifeste-se o exequente, sobre a petição de fls. 394/410, requerendo o que entender cabível.Brasília - DF, quinta-feira, 27/06/2007 às 12h07..

Nº 93328-7/03 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO MORADA DOS NOBRES. Adv(s.): DF007815 - Jose Pereira da Costa, DF010795 - Joaquim de Arimatheia Dutra Junior, DF012001 - Divino de Oliveira Sales, DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF016870 - Flavia Adriana Ramos, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: FRANCISCA BARROS LEITE. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 192/193.Aguarde-se a realização da hasta publica.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h36..

Nº 117605-3/03 - Execução Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s.): DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio, DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva, DF009303 - Marco Antonio Carvalho de Souza, DF016051 - Rogerio Soares de Souza, DF05332E - Jorge Faciola de Souza Neto. R: SUZANE DANTAS DE SOUZA AZEVEDO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o ofício de fl.129. Ao exequente para se manifestar sobre o ofício retro.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h02..

Nº 34428-6/04 - Consignação em Pagamento - A: JOAO BATISTA FERREIRA SANTOS. Adv(s.): DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves, DF011458 - Belina Cardoso Chaves, DF018330 - Alexandre Cardoso Chaves. R: SONIA SOARES. Adv(s.): DF015005 - Juan Pablo Londono Mora. A: JESICA ALVES DE SOUZA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 186.A baixa não foi formalizada, tendo em vista que a Requerida não recolheu as custas finais do processo.Encaminho os autos ao Dr. Contador Judicial par atualização da custas finais do processo.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h34..

Nº 45850-4/04 - Monitoria - A: LOTERICA C 8 LTDA. Adv(s.): DF008238 - Charles Jefferson Lopes dos Santos. R: MARCELO ALVINO DE CARVALHO FLORES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Indefiro por hora o pedido de fls. 129. Renove-se o ofício de fls. 117, justificando a razão por que não houve resposta ao ofício anterior.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h27..

Nº 49216-3/04 - Cobrança - A: ANTONIO CARLOS DE CARVALHO. Adv(s.): DF013572 - Clovis Ferreira de Moraes, DF04888E - Bruno de Moraes Souza, DF05517E - Victor de Moraes Curado. R: PREVINORTE FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR. Adv(s.): DF008190 - Jose Luis Ximenes. A: ARTUR COSTA STEINER. Adv(s.): (.). A: DALIA MARIA DE BARROS. Adv(s.): (.). A: IVAN DUTRA FARIA . Adv(s.): (.). A: ROBERTO MAURICIO SAMPAIO PEDROSA. Adv(s.): (.). A: SARAH BUDIN DE SOUZA. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Defiro expedição de alvará de levantamento a favor do autor Antonio Carlos de Carvalho.Manifeste-se a requerida sobre as alegações do autor, fls. 507/513, juntando planilha detalhada dos valores pagos ao autor Artur Costa Steiner, nos termos da petição supra mencionada, no prazo de 10 dias.P.I.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h30..

Nº 61859-7/04 - Execução de Sentença - A: MIRTON CLEYSER FERREIRA DE ARAUJO. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF019589 - Samuel Lima Lins, DF05630E - Juliana Inacio de Magalhaes, DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF05774E - Flavia Machado Correia, SP084314 - Jose Martins. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 230.Ao autor, por cinco dias.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h35..

Nº 79488-0/04 - Execução de Sentença - A: MARFRIO COMERCIO DE REFRIG ASSISTENCIA TECNICA LTDA. Adv(s.): DF008568 - Adelson Viana da Silva, DF010959 - Jose Goncalves de Oliveira, DF022341 - Jose Carlos de Lima. R: RS FARMACIA HOMEOPATICA VERDE FLORA. Adv(s.): DF008568 - Adelson Viana da Silva, Sem Informacao de Advogado. DESPACHO 1. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, consoante requerido pelo credor.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 09h45..

Nº 5032-4/05 - Cobrança - A: JOAO BATISTA DE CASTRO. Adv(s.): DF005218 - Jomar Alves Moreno, DF016430 - Veronica Mendes do Nascimento, DF020650 - Polyana da Silva Souza, DF04479E - Mona Lisa da Silva Souza. R: COOPERCON CO-OPERATIVA TRABALHADORES COMUN CONGRESSO NACIONAL. Adv(s.): DF98888E - Curadoria de Ausentes. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Indefiro, por hora, o pedido de intimação por edital. Primeiramente, esgotem-se os meios possíveis de localização do paradeiro da parte.Oficie-se ao TRE-DF, à Secretaria da Receita Federal e à Brasil Telecom, solicitando o endereço atual da parte.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h25..

Nº 6496-3/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA. Adv(s.): DF022543 - Rodrigo F Ramos, DF07869E - Pollyanna Luiza Diniz Silva, MG099642 - Rogerio Meira Lima, PR014341 - Milton Joao Betenheuser. R: MANOEL VICENTE DA SILVA NETO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o ofício de fl.148. Ao autor para se manifestar sobre o ofício retro.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h18..

Nº 12291-2/05 - Execução de Honorários - A: OSWALDO RIBEIRO BATISTA FILHO. Adv(s.): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto, DF020645 - Paulo Henrique Gomes da Silva, DF06339E - Marco Antonio Albuquerque Damiao, DF06874E - Erica Rodrigues Lira, DF07584E - Lucianna Coelho Fernandes. R: BV FINANCEIRA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles, DF06339E - Marco Antonio Albuquerque Damiao, SP170798 - Alexandre de Campos Salles. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 281/288.Às partes sobre a promoção e cálculos da Contdoria Judicial, em cinco dias.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h19..

Nº 52123-0/05 - Monitoria - A: SOCIEDADE EDUCACIONAL CIMAN LTDA. Adv(s.): DF018403 - Eliane Salete Anesi, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: ROBERTO OLIVEIRA DA CRUZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) ofício(s) de folha(s) nº 139/142 . Manifeste(m)-se o(s) Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h27...

Nº 66584-8/05 - Anulatória - A: ESPOLIO DE ACHILLES SILVA. Adv(s.): DF007772 - Americo Paes da Silva, DF012068 - Alfredo Ferreira Abiorana. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. DESPACHO Defiro o levantamento dos honorários a favor da parte beneficiária. Suspenda-se o curso do processo por 30 dias, para as providencias contidas na petição de fls. 171, findo o qual deverá a parte autora, promover o imediato andamento do feito, requerendo o que julgar pertinente, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h26..

Nº 101448-2/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): DF05774E - Flavia Machado Correia, SP084314 - Jose Martins. R: FABIANO OLIVEIRA GUIMARAES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Atente o autor que as diligências requeridas já foram feitas, aguardando os ofícios às companhias telefônicas a sua retirada, a fim de serem encaminhados.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h51..

Nº 120603-4/05 - Execução - A: CONSTANTINO DE JESUS BARROS. Adv(s.): DF003354 - Constantino de Jesus Barros. R: SIDNEY JESUS VIANA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 64/69.Ao exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h25..

Nº 8628-6/06 - Execução - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF021673 - Anderson Santos Teixeira, DF06139E - Jeronimo Agenor Susano Leite, DF06254E - Clara Coelho dos Santos. R: MASTER AUTO CENTER COMERCIAL DE PECAS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) ofício(s) de folha(s) nº 124 . Manifeste(m)-se o(s) Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h28...

Nº 9432-9/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: CURSOS ALFA CENTRO EDUCACIONAL LICEU DE BRASILIA. Adv(s.): DF00998A - Eliane Salete Anesi, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: NILZA MARTINS BATISTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 884 e 85.Fica deferida a suspensão do feito por 180 dias, conforme requerido pelo Autor.Abro vista à Defensoria Pública.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h27..

Nº 18160-8/06 - Renovatória de Locação - A: MILA BOUTIQUE LTDA EPP. Adv(s.): DF012069 - Sergio Leverdi Campos e Silva, DF017445 - Thais Machado Mendes de Figueiredo. R: ANCAR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SA. Adv(s.): DF006235 - Arnaldo Versiani Leite Soares, DF04074E - Aldair Jose de Sousa. R: BARPA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): (.). R: SUPRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA . Adv(s.): (.). DESPACHO Venha o depósito dos honorários periciais, no prazo de 10 dias, pena de preclusão da prova pericial.P.I.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h22..

Nº 25236-7/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: EDSON SILVA DE LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Defiro a expedição de ofício ao DETRAN-DF para que seja feito o bloqueio, a fim de se impedir a transferência ou relicenciamento do veículo e, caso seja encontrado o bem em fiscalização deste órgão que seja apreendido para cumprimento do mandado expedido nestes autos.2. Ao autor para informar o endereço atualizado do réu ou requerer diligências neste sentido.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 10h24..

Nº 40680-4/06 - Execução - A: BRASILIA NAUTICA LTDA EPP. Adv(s.): DF020870 - Pedro Pereira de Sousa Junior, DF06256E - Franskbel Jacques de Sousa Lima. R: MAURICIO RODRIGUES VIANNA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Anote-se na capa dos autos e nos registros informatizados o procedimento executivo, oficiando-se a distribuição.Indefiro o pedido de fls. 71, tendo em vista que o Sr. Oficial de Justiça relacionou a fls. 70 os bens que guarnecem a residência do executado e tratam-se de bens impenhoráveis, nos termos da lei. Assim, indique o exequente bens penhoráveis, no prazo de 10 dias, pena de extinção do feito.P. I.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h22..

Nº 52522-4/06 - Exibição de Documentos - A: HERVAL DE ARAUJO SOBRINHO. Adv(s.): DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF015726 - Paulo Eduardo Pinto de Almeida, DF05178E - Bruno Oliveira Dias. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Expeça-se mandado de penhora e avaliação, quanto à importância indicada a fls. 231/232, tendo em vista que o requerido só juntou os extratos da conta-corrente e a sentença determinou a exibição de todos os contratos entabulados com o autor dos últimos 5 anos.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h31..

Nº 63691-8/06 - Rescisão de Contrato - A: ROGERIO MAZER. Adv(s.): DF017147 - Marcio Cruz Nunes de Carvalho. R: EDVANIA MARA DE SOUZA SA. Adv(s.): DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo. R: PATRICIA MAGALHAES BORGES . Adv(s.): (.). R: GERALDO BORGES SOUTO. Adv(s.): DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira. R: FRANCISCO DE ASSIS JESUS. Adv(s.): DF012644 - Decio Plinio Chaves. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Consoante certidão de fl. 177 o prazo para apresentar contestação nos autos encerrou-se dia 17 de outubro de 2006. Tendo o terceiro requerido protocolado sua peça de defesa dia 12 de março de 2007 encontra-se intempestiva.Após, abra-se vista ao autor para manifestar-se em réplica acerca das contestações juntadas aos autos tempestivamente pelos demais requeridos.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h49..

Nº 65800-9/06 - Ordinaria - A: 2MM ELETRO TELECOMUNICACOES COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. Adv(s.): DF019249 - Pedro Aurelio Rosa de Farias. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 295.Pela presente publicação, ficam a partes, Advogados e assistentes técnicos nomeados, cientes que o Dr. Perito do Juízo designou o dia 10 de julho de 2007, às 10:00 horas para instalação da perícia, no endereço a empresa autora, ou seja, SHCG/Norte 705, Bloco "C", Loja 41, Asa NOrte - Brasília/DFBrasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h45..

Nº 69116-3/06 - Execução - A: JOELSON MATIAS GUIMARAES . Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: RODRIGO MARQUES DA MOTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 55/59.Ao exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h22..

Nº 81212-4/06 - Monitoria - A: FRANCISCO PLACIDO BORGES JUNIOR. Adv(s.): GO004112 - Waldomiro de Azevedo Ferreira. R: GAINSA GUAPORE AGROINDUSTRIAL LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei os ARs de fls. 190/191.Ao autor sobre os ARs juntados.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h..

Nº 82779-9/06 - Indenizacão - A: LUIZ FELIPPE DE SOUZA FERREIRA CUNHA. Adv(s.): DF020441 - Luiz Eugenio Mello Salomon. R: GUILHERME FRANCO NETTO. Adv(s.): DF003340 - Luiz Carlos Martins da Silva. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a contestação e os documentos de folhas 149/176 e 177/205. .Nos termos da Portaria nº 05, de 26/09/2002, fica o Autor intimado a se manifestar sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h39..

Nº 96402-9/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS. Adv(s.): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: ALDEMIR FREIRE DE CARVALHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Nada a prover quanto ao pedido de expedição de ofício ao Receita Federal, eis que os autos já foram sentenciados, tendo inclusive, já transitado em julgado. 2. Anote-se petição de fls. 57/58. Após, tornem os autos ao arquivo.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h01..

Nº 114591-8/06 - Execução Por Quantia Certa - A: RENASCE REDE NACIONAL DE SHOPPING CENTERS LTDA. Adv(s.): DF012709 - Ricardo Mesquita de Abeci, DF06396E - Gustavo Tosi. R: OFICINA BIJOUTERIA COMERCIAL LTDA . Adv(s.): SP149909 - Renato Carlos da Silva Junior. A: BOZANO SIMONSEN CENTROS COMERCIAIS SA. Adv(s.): (.). A: MULTISHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA. Adv(s.): (.). A: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): (.). A: BRASIL RESSEGUROS SA IRB. Adv(s.): (.). R: MARCELO SILVA DE SOUZA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé, que expedi o Termo de Penhora, ficando intimada(o) Executado OFICINA BIJOUTERIA COMERCIAL LTDA E OUTROS, na pessoa do Sr. Getúlio Vargas de Freitas Santos, a assiná-lo, no prazo de 05 dias, sob pena do mesmo ser cancelado, ficando a nova expedição condicionada a peticionamento nos autos. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h41..

Nº 128495-9/06 - Cobrança - A: MARIA PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF017570 - Francisco Jacinto Gomes de Freitas Junior, DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado, GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. DESPACHO Anote-se na capa dos autos e nos registros informatizados o nome do procurador de fls. 93.Manifeste-se a autora sobre os documentos juntados pela requerida, nos termos do artigo 398 do C.C.P. I. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h42..

Nº 130207-8/06 - Sustacao de Protesto - A: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s.): DF017122 - Francisco Thompson Flores, DF07462E - Rafael Barros e Silva Galvao. R: DAG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE VELAS ARTISTICAS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o AR de fl. 98. Ao requerente sobre o AR juntado.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h23..

Nº 130888-0/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: WAGNER LUIS PINTO. Adv(s.): DF022761 - Guilherme de Moraes Faleiro, DF07227E - Rafael Deutschmann Coelho. R: JAIR RICARDO DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: PLANETA TURISMO LTDA. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Oficie-se ao juízo deprecado, em resposta ao ofício de fls. 32, para que intime o oficial de justiça a esclarecer se os executados foram ou não efetivamente citados, visto que tal informação não ficou clara na referida certidão, e que caso não tenha sido efetivada a citação, seja procedida nova diligência neste sentido, conforme requerido pelo credor à fls. 37.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 10h54..

Nº 130957-9/06 - Sustacao de Protesto - A: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s.): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario, DF07462E - Rafael Barros e Silva Galvao. R: DAG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE VELAS ARTISTICAS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o AR de fl. 98.Ao requerente sobre o AR juntado.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h54..

Nº 11729-6/07 - Declaratoria - A: CARREFOUR. Adv(s.): DF017122 - Francisco Thompson Flores, DF07462E - Rafael Barros e Silva Galvao. R: DAG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE VELAS ARTISTICAS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei os ARs de fls. 84/85.Ao requerente sobre o AR de fl. 85.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h53..

Nº 13162-6/07 - Declaratoria - A: CARREFOUR ADM. DE CARTOES DE CRED.COM. E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): DF017122 - Francisco Thompson Flores, DF07462E - Rafael Barros e Silva Galvao. R: DAG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE VELAS ARTISTICAS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o AR de fl. 73.Ao requerente sobre o AR juntado.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h23..

Nº 14770-7/07 - Obrigacao de Fazer - A: JOSE ALEXANDRE ALVES DA COSTA. Adv(s.): DF024227 - Kelen Cristina Araujo Rabelo. R: ANDRE FERNAND DIAS DE SOUZA NERES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o AR de fl. 129.Ao requerente sobre o AR juntado.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h03..

Nº 20789-7/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: TAYA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): DF011749 - Nixon Fernando Rodrigues. R: AGM TRANSPORTES LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LUZ MARIA COSTILLO ARGUELO. Adv(s.): (.). R: ANDERSON DE SOUZA BEZERRA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei os ofícios de fls.69/70. Ao exequent para se manifestar sobre os ofícios retro.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h25..

Nº 35974-4/07 - Embargos do Devedor - A: CARLOS ORLANDO DE MENEZES BARROS SOBRINHO. Adv(s.): AM003998 - Waldir Lincoln Pereira Tavares. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF011228 - Miguel Ferreira de Faria Junior. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05/02, deste Juízo, fica(m) o(as) Autor(as) intimado(as) a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R\$133,07, sob pena de inclusão na Dívida Ativa Não Tributária da União. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h03..

Nº 35975-2/07 - Embargos de Terceiro - A: ANA MARCIA DA SILVA OLIVEIRA. Adv(s.): AM003998 - Waldir Lincoln Pereira Tavares, Sem Informacao de Advogado. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF011228 - Miguel Ferreira de Faria Junior. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05/02, deste Juízo, fica(m) o(as) Autor(as) intimado(as) a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R\$138,53, sob pena de inclusão na Dívida Ativa Não Tributária da União. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h20..

Nº 36966-5/07 - Revisao de Clausula - A: MARIANA DA RIBEIRA DE ARAUJO. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o AR de fl. 21. Ao requerente sobre o AR juntado.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h04..

Nº 37975-4/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: MARQUES E PRIETO NAKAMURA SC LTDA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: TERESA CRISTINA GADELHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Tendo em vista o princípio da razoabilidade, segundo o qual devem ser cotejados os direitos e garantias constitucionais no tocante à prevalência de um sobre outro, defiro o pedido formulado pela exequente e determino que seja expedido ofício à Receita Federal, solicitando informar a este Juízo o endereço da executada, bem como seja remetida cópia da(s) sua(s) três última(s) declaração(ões) de imposto de renda apresentada(s).Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h39..

Nº 52217-5/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ELMA LEITE DA SILVA. Adv(s.): DF018639 - Raphael Sampaio Malinverni. R: EVANDRO AYRES GIL LEMOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o AR de fl. 30, encaminhando o mandado para ser cumprido por Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h05..

Nº A0000124/84 - Execucão - A: ALBERTO MOREIRA DE VASCONCELOS. Adv(s.): DF000451 - Amaury Jose de Aquino Carvalho. R: RENAEE SA REDE NACIONAL DE EDUCACAO. Adv(s.): DF001003 - Maria do Rosario Vicente Carvalho, DF00524P - Favor Cadastrar Advogado, RS000497 - Henrique Fonseca de Araujo. A: HUMBERTO GOMES DE BARROS. Adv(s.): DF000451 - Amaury Jose de Aquino Carvalho. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Anote-se fls. 554-556. Outrossim, verifique-se quanto ao correto cadastramento no sistema informatizado dos advogados das partes.Colijam para os presentes autos cópia das respectivas certidões de trânsito em julgado, relativas aos autos dos Embargos à Arrematação em apenso (processo nº C124/84).Considerando ter ocorrido o julgamento definitivo dos recursos apresentados nos autos da ação Embargos à Arrematação, em apenso, determino a expedição, em favor da arrematante, da respectiva carta de arrematação, com as cautelas de estilo. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h02..

DESPACHO

Nº 38364-2/07 - Embargos de Terceiro - A: VERA REGINA RETAMAR CORRALES QUIRINO. Adv(s.): DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende, GO022916 - Juliana Junqueira Figueiredo Teixeira. R: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SA BESC. Adv(s.): DF009103 - Benon Peixoto da Silva. 1 - Junte a embargante prova documental de que não possui outro imóvel, para fins de comprovação da existência do bem de família, no prazo de 15 dias.2 - Após, juntados os documentos, concedo ao embargado para se pronunciar e após venham conclusos para sentençaBrasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h20..

DESPACHO

Nº 5004-3/05 - Consignacao Em Pagamento - A: CRISTIANE ALVES DA COSTA LAMOUNIER. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CIA TUKY INDUSTRIAL. Adv(s.): DF988888 - Curadoria de Ausentes. Defiro o benefício da assistência judiciária à requerente. Oficie-se, em resposta ao ofício de fls. 100, informando ao Juízo deprecado.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h22..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 55343-9/06 - Cobranca - A: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOP SIRIA LIBANES. Adv(s.): SP173129 - Flavio Schegerin Ribeiro. R: MARIANA SARCIOTTO CATUNDA MARTINS. Adv(s.): DF01530A - Lycurgo Leite Neto. R: FRANCISCO MOACIR DE MELO CATUNDA MARTINS. Adv(s.): (.). R: MARIA CRISTINA FALCAO CATUNDA. Adv(s.): (.). Intimadas as partes sobre o retorno da carta precatória, apenas a autora se manifestou. Assim, faculto às partes a apresentação de memoriais finais pelo prazo sucessivo de 10 dias. Após, façam-se os autos conclusos para sentença.P.I.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h25..

DESPACHO

Nº 30067-6/07 - Embargos do Devedor - A: ANTONIO CASTELO BRANCO JUNIOR. Adv(s.): DF010589 - Genuino Lopes Moreira Junior. R: EXCLUSIVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF012926 - Amauri Antonello. Anote-se para sentença.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h31..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 56446-7/06 - Embargos A Execucão - A: ERNANI BATISTA DE LUCENA. Adv(s.): DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro, DF04516E - Theodorakis Panagiotidou. R: REGINALDO AFONSO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF013694 - Mario Batista. Designo a audiência de conciliação (art. 331). Não havendo acordo, após saneado o feito, será realizada na sequência audiência de instrução e julgamento designada para a mesma data fixada para o dia, 06/09/2007, às 15:30 horas.Intimem-se as Partes e Testemunhas Arroladas por via postal e os advogados pelo Diário da Justiça da União.Caso haja pedido de depoimento pessoal das partes, ficam as mesmas cientes que a ausência sem qualquer justificativa idônea, importará em confissão nos termos da Lei Processual Civil.Ficam as Partes advertidas de que, não havida a conciliação, será proferido despacho saneador em audiência, e se instruído o feito, poderá o Juízo publicar, naquele ato, a sentença, quando então, estarão as Partes e seus procuradores dela intimados e iniciar-se-á a contagem de prazo para recurso.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h41..

Nº 75646-9/02 - Monitoria - A: SUPERO EC SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA EDUCACAO COMUNICACAO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: ANA MARIA PONCE PIAUI. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO-Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h49..

Nº 76829-9/02 - Execucão - A: MASSA FALIDA DO INACOR INSTITUTO NAC. DE CARDIOLOGIA LTDA. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar, DF016953 - Jaime Marchesi. R: DIRCE MARIA DA PAIXAO. Adv(s.): DF017448 - Vinicios Cecchetto. CERTIDÃO-Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h49..

Nº 79971-5/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: CELSO RENATO D'AVILA. Adv(s.): DF019018 - Simone Cerqueira Batista, DF06902E - Eduardo de Alencastro Filho. R: BRASÍLIA PARLAMENTAR CONSULTORIA. Adv(s.): SP081861 - Rui Jorge do Carmo de Carvalho Costa. CERTIDÃO-Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h49..

Nº 82833-3/02 - Execucão de Sentença - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF011630 - Ondino Tavares de Lima. R: RDN CHURRASCARIA LTDA. Adv(s.): DF013437 - Divina Guimaraes Maciel, DF020529 - Luciano dos Santos Martins, Sem Informacao de Advogado. REPRESENTANTE LEGAL: VALMOR BIBERG DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). R: JOSE ADEMAR KONRAD. Adv(s.): DF014380 - Antonio Luiz Sagrilo Costenaro. INTERESSADA: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF01892A - Maria Lucilia Gomes. CERTIDÃO-Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h49..

Nº 80836-7/05 - Execucão de Sentença - A: VIDIGAL E MONTEZUMA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. Adv(s.): DF018930 - Danielly Parente Mousinho, DF06220E - Aline Menezes Dias, RJ148143E - Narayana Correia. R: RODRIGO LEITE CAMELO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO-Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h49..

Nº 85910-9/2000 - Monitoria - A: CENTRO UNIVERSITARIO DE BRASÍLIA UNICEUB. Adv(s.): DF012632 - Neri Rader, DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario, DF03367E - Gustavo D'alessandro Tavares da Silva, DF03697E - Amilson Augusto Alves, DF04518E - Leonardo Henkes Thompson Flores, DF04664E - Eduardo Rader, DF05201E - Amos Augusto Fernandes Cardoso. R: JUVENAL DELFINO NERY. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO-Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h49..

Nº 84350-4/03 - Execucão - A: CONCRECON CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): DF015193 - Leila Dutra Eing Lafeta. R: FABIO GOMES DE ARAUJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO-Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h49..

Nº 88821-3/2000 - Execucão de Título Extrajudicial - A: DORIVAN MATIAS TELES. Adv(s.): DF00688A - Dorivan Matias Teles. R: VANDA ALVES DA SILVA. Adv(s.): DF011108 - Evilaizoa Viana Santos. CERTIDÃO-Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h49..

Nº 89632-9/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: COOBRAS COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE BRASÍLIA. Adv(s.): DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri. R: VASP VIACAO AEREA DE SAO PAULO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO-Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h49..

Nº 91681-7/06 - Cobranca - A: ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC. Adv(s.): DF012674 - Antonio Carlos Alves Diniz. R: PAULO BEZERRA DINIZ. Adv(s.): DF020119 - Andre Luis Silva Teixeira. CERTIDÃO-Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h49..

Nº 92267-4/2000 - Execucão de Sentença - A: ANTONIO VERNANCIO DA SILVA & CIA LTDA. Adv(s.): DF017899 - Fabio Antunes Vidal, DF06254E - Clara Coelho dos Santos. R: CARLOS AUGUSTO BEZERRA. Adv(s.): DF009358 - Francisco Donizeti de Oliveira, DF013899 - Karla Cristina Ferreira. A: HENRIQUE NEVES DA SILVA. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF015110 - Gabriel Lacombe. A: KATHIA CRISTINA ARANTES VON HAYDIN. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF015110 - Gabriel Lacombe. A: GABRIEL LACOMBE. Adv(s.): DF015110 - Gabriel Lacombe. INTERESSADA: CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIARIO DA AERONAUTICA - CFIAE. Adv(s.): (.). INTERESSADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Adv(s.): TO001145 - Josnei de Oliveira Pinto. CERTIDÃO-Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h49..

Nº 55855-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: MARIA AMELIA PACHECO DOS SANTOS. Adv(s.): DF010563 - Jose Wilton Borges Cruz, DF011255 - Fernando Jose Batista de Moraes. R: CARLOS FRANCO SOARES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO-Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h49..

Nº 57085-4/04 - Reparacao de Danos - A: A G F BRASIL SEGUROS. Adv(s.): DF003495 - Francisco Carlos Caroba, DF015021 - Deolin Meneses Chagas, DF021273 - Tadeu Augusto Costa Meira, DF021470 - Juliana Alves Caroba, DF022846 - Fabio Xavier Seefelder, DF03999E - Juliana Alves Caroba, DF05255E - Joice Fernanda Araujo Bonifacio. R: SUTONIO RODRIGUES TELES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO-Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h49..

Nº 57519-5/03 - Deposito - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF019132 - Flavia de Oliveira Freitas, DF06459E - Fabiane Petry, MG099642 - Rogerio Meira Lima. R: GETULIO APARECIDO BARBOSA DE NEVES. Adv(s.): GO019211 - Adriana Nazare Ribeiro Valadares. CERTIDÃO-Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h49..



Nº 58449-2/02 - Execução Por Quantia Certa - A: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO BANESTES SA. Adv(s.): DF003393 - Maria Angelica Cardoso Ferreira de Sousa, DF01445A - Ricardo Quintas Carneiro, DF017611 - Murilo Oliveira Leita, DF02593E - Rodrigo Ferreira Martins de Sousa, DF06119E - Warlei Marques Ponte, DF06948E - Fabricio Lima de Andrade Moura, GO04720A - Jose Walter de Sousa Filho. R: ROBERTO GOMES PARENTE. Adv(s.): DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira, DF016492 - Jorge Ubirajara Mattos Vieira, DF017458 - Roberto do Espírito Santo Mesquita, DF03222E - William Veras Ribeiro de Souza. R: ILDA PEREIRA PARENTE. Adv(s.): DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira, DF016492 - Jorge Ubirajara Mattos Vieira, DF017458 - Roberto do Espírito Santo Mesquita. CERTIDÃO Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h49..

Nº 62337-3/05 - Execução Hipotecaria - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo, DF009702 - Ricardo Cavalcanti Braga, Sem Informacao de Advogado. R: BLENDA MARIA FREIRE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h49..

Nº 94793-7/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021774 - Natasha Froes Pereira de Souza, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa. R: DENIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h49..

Nº 93736-6/05 - Execução - A: ABEDI - ASSOCIACAO BRASILIENSE DE EDUCACAO INTEGRAL. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF021728 - Auriqeli da Conceicao Xavier, DF07124E - Diogo Rossi Lopes dos Santos. R: NILZA FRANCA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h49..

Nº 97799-9/04 - Execução de Sentença - A: SERGIO BASTOS BLANCO. Adv(s.): DF016139 - Sergio Bastos Blanco, DF022325 - Gustavo Frazao Frota. R: HEITOR FERNANDO SAENGER. Adv(s.): DF006614 - Heitor Fernando Saenger. CERTIDÃO Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h49..

Nº 102512-0/06 - Cobrança - A: CONGREGACAO FILHAS NOS-SA SENH MONTE CALV COL SANTA ROSA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF021728 - Auriqeli da Conceicao Xavier. R: VALDIR DE OLIVEIRA CORDEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h49..

Nº 105179-5/03 - Depósito - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s.): DF022782 - Robson Humberto dos Santos, DF03641E - Olair Rodrigues Montijo, DF05051E - Robson Humberto dos Santos, DF05774E - Flavia Machado Correia, MT004482 - Manoel Archanjo Dama Filho. R: CLAUDINIZIO JOSE SOARES. Adv(s.): DF05051E - Robson Humberto dos Santos, Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h49..

Nº 109647-4/03 - Execução Por Quantia Certa - A: FENASBAC FEDERACAO NACIONAL ASSOC SERVIDORES BANCO CENTRAL. Adv(s.): DF004125 - Vandir Aparecido Nascimento, DF013614 - Luis Renato Zago, DF016139 - Sergio Bastos Blanco, DF04770E - Gustavo Frazao Frota, DF05934E - Elisabeth Chaul Nascimento. R: CARLOS EDUARDO PICARD MOREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h49..

Nº 38144-5/02 - Execução de Sentença - A: SUPORTE FACTORING LTDA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves, DF004296 - Eleusa Moreira, DF005722 - Ailton Coelho Alves, DF005793 - Maria Sandra Roberto de Araujo, DF007917 - Sergio de Freitas Moreira, DF06622E - Marcos Lameira Moreira. R: KATIA PATRICIA RODRIGUES MACHADO. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves, Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h12..

Nº 38719-0/05 - Execução de Sentença - A: LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT. Adv(s.): DF020667 - Luciano Medeiros Crivellente, DF022782 - Robson Humberto dos Santos, DF05051E - Robson Humberto dos Santos. R: JOSE EDUARDO MONTANDON BORGES JUNIOR. Adv(s.): TO000490 - Geraldo Magela Oliveira Donato. CERTIDÃO Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h12..

Nº 38722-2/05 - Execução de Sentença - A: LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT. Adv(s.): DF020667 - Luciano Medeiros Crivellente, DF022782 - Robson Humberto dos Santos, DF05051E - Robson Humberto dos Santos. R: JOSE EDUARDO MONTANDON BORGES JUNIOR. Adv(s.): TO000490 - Geraldo Magela Oliveira Donato. CERTIDÃO Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h12..

Nº 39403-7/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF023224 - Janaina Elisa Benelli, DF06218E - Tiago Rosa Nogueira, SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: RENATA RODRIGUES DA ROCHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h12..

Nº 38879-9/04 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, DF022095 - Thiago Emilio Alves Ferreira, DF05013E - Bruno Beserra Mota, DF05051E - Robson Humberto dos Santos, DF05280E - Paulo Cesar da Silva, DF05400E - Daniel Edward Pereira Rosa, SP108911 - Nelson Paschoalotto, SP165155 - Alessandro Cesar Torquato Junqueira, SP173267 - Eric Garmes Oliveira, SP183826 - Daniel Marini Monteiro Fernandes. R: ADELIA RAMALHO DE OROZCO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h12..

Nº 39956-6/01 - Execução Por Quantia Certa - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: SERGIO CARNEIRO CUNHA MOSCOSO. Adv(s.): DF011072 - Marlova Wehrmann. R: ANDREA RIBEIRO BRAGA MOSCOSO <> . Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. CERTIDÃO Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h12..

Nº 39744-2/04 - Monitoria - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF016760 - Bruno Machado Colela Maciel, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF019278 - Tiago Boita Laude, DF04623E - Eliane de Holanda Osorio, DF05509E - Clarice Brito Dewes, DF05814E - Ana Carolina Pires da Motta, DF06166E - Rachel de Souza Ferreira, DF06367E - Laura Haickel Fernandez, DF07064E - Alessandra Borges Wanderley. R: MARCOS ANDRE GOMES ASSUNCAO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h12..

Nº 40426-5/04 - Revisão de Clausula - A: DANIEL DE JESUS GONCALVES. Adv(s.): DF009020 - Antonieta Paulina Bulbol Coelho Moreira da Costa, DF023322 - Hugo Rodrigues Bezerra. R: BV FINANCEIRA SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF017957 - Sergio Abi-saber Rodrigues Pedrosa, DF07143E - Marco Antonio Moreira. CERTIDÃO Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h12..

Nº 47353-3/04 - Protesto - A: MAERSK DO BRASIL LTDA. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo, DF013899 - Karla Cristina Ferreira, DF04661E - Priscila Paulo Muniz, DF05292E - Flavio de Sousa Camelo, DF05766E - Valeria Matias Marques, DF06083E - Sandro da Costa Saboia, DF06448E - Isabella Ishihara Zaidan. R: NOVA ERA IMP E EXP LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h12..

Nº 47620-7/99 - Execução - A: CODIPE COMERCIAL DE PECAS E VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior, DF021498 - Iviiane Cristina Goncalves Penha, DF021528 - Erika Rodrigues Pires, DF02632E - Ana Lucia de Paulo Arantes, DF04666E - Erika Rodrigues Pires. R: PEDRO FRANCO DA SILVA FILHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h12..

Nº 51455-2/05 - Execução - A: MARCON HOTEIS E TURISMO LTDA. Adv(s.): DF000510 - Dilson Furtado Almeida, DF003041 - Joao Carlos Marzola, DF015451 - Sonia Regina Martinez Hoffmann, DF05721E - Rafael Luis Pesquero Ponce Jaime. R: S E S HOTEIS TURISMO E SERVICOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: FRANCISCO SEGUNDO ALVES DE ALMEIDA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: SILVIA SEBASTIANA SANGULARD. Adv(s.): (.). CERTIDÃO Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h12..

Nº 48790-6/98 - Monitoria - A: HORACIO DE SOUZA NEVES. Adv(s.): DF008186 - Bolivar dos Santos Siqueira. R: ELIONAI JOSE XAVIER. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ONICIA DA CRUZ PAULA. Adv(s.): (.). CERTIDÃO Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h12..

Nº 52431-9/01 - Execução - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s.): DF006420 - Eurijian da Silva Pimenta, DF024113 - Ramon Dantas Manhaes Soares, DF05672E - Francis Simoes de Melo, MG07723E - Sebastiao Luiz de Oliveira Junior. R: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h12..

Nº 53081-3/02 - Execução - A: ANAPOLY BOUTIQUE LTDA. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: MARIA MARGARIDA COSTA SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h12..

Nº 73421-4/05 - Execução Por Quantia Certa - A: GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF05126E - Maria Paula Barros Fialho, DF05509E - Clarice Brito Dewes, DF06166E - Rachel de Souza Ferreira, DF06199E - Fernanda Passos Jovanelli de Oliveira, DF06367E - Laura Haickel Fernandez, DF06911E - Helder Costa Fernandes. R: WALDEMAR MESSIAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h12..

Nº 111126-2/06 - Execução Por Quantia Certa - A: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO. Adv(s.): DF011437 - Viviane Becker Amaral. R: BAR E RESTAURANTE O VELHO MARINHEIRO LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: GERALDO LIMA DE ANDRADE. Adv(s.): (.). CERTIDÃO Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h12..

Nº 112989-5/02 - Execução de Sentença - A: JOSE ERODICIO AZEVEDO MARTINS. Adv(s.): DF018403 - Eliane Salete Anesi, DF05109E - Camila Raya Crelier, DF06383E - Alessandra Soares da Costa Melo. R: CLIDEC CLINICA DENTARIA ERNESTINA CANDIDA SC LTDA. Adv(s.): DF008708 - Maria Auxiliadora Oliveira de Freitas. A: MARIA DO ROSARIO M. SANTOS. Adv(s.): (.). CERTIDÃO Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h12..

Nº 114916-3/03 - Execução Forçada - A: CINE FOTO GB LTDA. Adv(s.): DF006163 - Wilson de Azevedo Filho. R: SOUZA E FREITAS ELETRONICA E INFORMATICA LTDA. Adv(s.): DF018991 - Leandro Costa Coppi. INTERESSADA: MARIA INEZ BEZERRA DE FREITAS. Adv(s.): (.). CERTIDÃO Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h12..

Nº 114258-2/01 - Execução de Sentença - A: BANCO BMG SA. Adv(s.): DF001821 - Nelsio Rodrigues Camargo. R: ERINALDO ANTONIO DE LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h12..

Nº 122294-8/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO SOLAR DA SERRA. Adv(s.): DF023641 - Mariana Lamego Cezar da Silva. R: MARLENE SACRAMENTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h12..

Nº 123099-3/01 - Execução de Sentença - A: MARIA EUGENIA NICOLAU. Adv(s.): DF008568 - Adelson Viana da Silva. R: FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEIRO DE QUEIROZ. Adv(s.): DF010512 - Bernardo Menezes de Souza. CERTIDÃO Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h12..

Nº 125910-9/06 - Execução Por Quantia Certa - A: WANIA MARIA DOS SANTOS. Adv(s.): DF020312 - Mauricio Ricardo da Silva. R: LAUDIANA DE SOUZA SILVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h12..

Nº 126829-3/06 - Reintegração de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA(NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JOEL BATISTA NIZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h12..

Nº 146592-7/05 - Execução - A: MIDWAY COMPONENTES E ACESSORIOS LTDA. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo, DF05292E - Flavio de Sousa Camelo, DF06083E - Sandro da Costa Saboia, DF06448E - Isabella Ishihara Zaidan. R: EMERSON PONTES TELES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h12..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 88481-8/02 - Execução Por Quantia Certa - A: CREDITUS - ASSESSORIA, CONSULTORIA E COBRANCA S/C LTDA. Adv(s.): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario, DF017122 - Francisco Thompson Flores, DF03367E - Gustavo D'alexandro Tavares da Silva, DF03697E - Amilson Augusto Alves. R: LUCAS ALVES DE LIMA BARROS DE GOES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido de fl. 40. Não havendo custas a recolher, autorizo o desentranhamento, pelo executado, dos títulos que instruíram a inicial mediante traslado de cópia e recibo nos autos. Após, tornem os autos ao arquivo, com as cautelas de estilo. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h15..

Nº 69957-7/07 - Embargos de Terceiro - A: ALECRIM DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF010760 - Paulo Cesar Farias Vieira. R: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s.): DF021219 - Aglacy Teixeira de Carvalho. Indefiro a tutela antecipada pretendida, em face da ausência de caução, e principalmente, em razão de que os argumentos trazidos pela embargante já foram objeto de análise na própria execução, cuja decisão permanece em plena vigência. Mantenho a mesma fundamentação que justificou a penhora, ora impugnada. Advirta(m) o(a)(s) Embargado(a)(s) de a contestação deverá ser apresentada por advogado. Brasília - DF, quinta-feira, 27/06/2007 às 12h19..

Nº 73020-8/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAUCARD SA. Adv(s.): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira. R: ANTONIO SOARES DE PADUA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vejo provadas nos autos a existência de contrato de arrendamento mercantil firmado entre as Partes e a mora do(a)(s) Réu(é)(s).Julgo, pois, ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a reintegração do(a)(s) Autor(a)(es)(as) na posse do bem objeto da demanda Após cite(m)-se, para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de reintegração na posse e citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda da oportunidade de se defender) e de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial.Durante o prazo de contestação, poderá(ão) o(a)(s) Réu(és), caso já tenham, ao momento da citação, pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado, requerer a purgação da mora, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação para falar sobre os cálculos do contador.Advirto o(as) Réu(és) de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser subscritas por advogado.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h08..

Nº 73051-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: LUIZ ALBERTO CANDIDO DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. O posicionamento deste juízo é firme quanto à impossibilidade de cumulação da comissão de permanência com outros encargos contratuais.1.1. O entendimento segue a linha de precedentes do STJ sobre a matéria - vide enunciado das Súmulas 30 e 296, AGRESP 400921/RS, RESP 200252/SP.1.2. Ademais, é de conhecimento geral que na ação de busca e apreensão, cumprida a liminar, o credor fiduciário fica, desde logo, autorizado a vender o bem e aplicar o produto da venda na satisfação do seu crédito.1.3. A experiência tem mostrado que o preço a venda de veículos apreendidos não costuma superar o valor do crédito vindicado pelo credor fiduciário, daí evidenciado mais um motivo para a exclusão dos encargos ilegais.1.4. Para que a lei seja aplicada de forma correta e uníssona, e também para que não reste suprimida a possibilidade de eventual apuração de diferença em favor do devedor fiduciante, a questão será resolvida por ocasião da sentença.2. Destarte, porque vejo demonstrada documentalmente a constituição da alienação fiduciária e da mora do devedor, forte no art. 3º do aludido diploma legal, com a nova redação dada pela Lei nº 10931/04, defiro a liminar, determinando a busca e apreensão do bem especificado na inicial, o qual ficará depositado em mãos do autor ou pessoa por ele indicada.2.1. O devedor deverá estar ciente da possibilidade de o credor fiduciário alienar o bem, independentemente de autorização judicial, nos moldes previstos no art. 2º, "caput", do retro citado diploma legal.3. Caso queira, poderá o devedor efetuar o pagamento da integralidade da dívida pendente em 05 (cinco) dias, contados da execução da liminar, hipótese em que o bem lhe será restituído livre do ônus.4. Cite-se para contestar em 15 (quinze) dias, contados da execução da liminar, oportunidade em que poderá questionar pagamento feito a maior.5. A contestação independe de haver o réu efetuado ou não o pagamento a que se referem os itens anteriores.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 09h34..

Nº 73999-7/07 - Indenizacao - A: DIELSON LUIZ DE PAULA VEIGA. Adv(s.): DF010773 - Adelinon Rocha Malaquias. R: REAL SEGUROS ABN AMRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, quinta-feira, 27/06/2007 às 12h24..

SENTENÇA

Nº 60188-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira. R: SIRMENES ARANTES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de ação de busca e apreensão proposta de por BANCO GE CAPITAL S/A em desfavor de SIRMENES ARANTES, partes já qualificadas nos autos.À fl. 25, a parte autora requer a desistência do feito.Não tendo citada a parte ré, homologo o requerimento, para que produza seus jurídicos efeitos.Isso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo extinto o processo, sem adentrar no mérito, com base no disposto no art. 267, VIII, do CPC.Custas finais do processo, se houver, pela parte autora.Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado e recibo, ficando, contudo, a retirada condicionada ao pagamento das custas.Sem condenação em honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intmem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 10h38..

SENTENÇA

Nº 106923-8/03 - Monitoria - A: ANTONIO ORINALDO SOARES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: CRISANTO JOSE DE SOUZA NETO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: EMANUEL DAVID VEICULOS. Adv(s.): (.). R: PARANACAR II DISTRIBUIDORA DE VEICULOS. Adv(s.): (.). R: OSMAR THOMAS. Adv(s.): (.). R: ODAIR BERNARDELLI THOMAZ. Adv(s.): (.). Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no disposto no Art. 267, Incisos III, IV e VI e seus §§ 1º e 3º, do CPC.O Autor arcará com as custas do processo.Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado e recibo, ficando, contudo, a retirada condicionada ao pagamento das custas.Sem condenação em honorários de advogado. Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intmem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 11h01..

Nº 12263-3/04 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: POII PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF010500 - Bernardo Botelho Pereira de Vasconcelos, DF011072 - Marlova Wehrmann, DF011762 - Tatiana Caldeira Ribeiro da Silva, DF017603 - Geraldo Roberto Maciel, DF024488 - Patricia de Andrade Faria, DF06361E - Fabiana Rodrigues da Cunha. R: MARIA GABRIELA FARIA RODRIGUES PEDREIRA. Adv(s.): DF02128A - Leila Fernandes de Souza. Trata-se de ação de execução ajuizada por POII PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, partes já devidamente qualificadas nos autos.Às fls. 222/225, consta acordo firmado entre as partes litigantes, com o fito de realização do crédito perseguido nos autos. Sendo assim, homologo o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus efeitos jurídicos.Isso posto, e por tudo mais que consta nos autos, julgo extinto o processo, adentrando o mérito, em face da transação, com base no disposto no inciso II, do art. 794, do CPC.Custas, pelo executado, conforme acordado entre as partes.Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado e recibo, ficando, contudo, a retirada condicionada ao pagamento das custas.Sem condenação em honorários de advogado, conforme previsto no acordo acima mencionado.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h27..

PORTARIA

Nº 47188/97 - Execucao - A: CLAUDIO MARCOS MILHOMENS CAMPELO. Adv(s.): DF008309 - Valnei Piazza Dal Pont. R: CARLOS ALDALBERTO DE SOUSA LACERDA. Adv(s.): DF007304 - Moises Balduino de Barros Neto, DF011122 - Sandra Giselda Gil Brambilla. Por força da Portaria nº 05/2002 deste juízo, fica deferido o pedido de fl. 238/247. Suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual deverá a parte exequente promover o imediato andamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h41..

Nº 82812-8/99 - Execucao de Sentenca - A: JOANA LEONOR HARDMAN ARAUJO. Adv(s.): DF012797 - Leonardo Otoni Cunha e Cruz Arantes, DF012974 - David Coly. R: NORAIR GONCALVES MENDES. Adv(s.): DF003044 - Neide Teresinha Malard. Por força da Portaria nº 05/2002 deste juízo, fica deferido o pedido de fl. 567 . Suspensão pelo prazo de 365 dias, findo o qual deverá a parte exequente promover o imediato andamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h40..

Nº 6765-4/07 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF07925E - Leonice Freitas Soares, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: DANIEL BRANDAO LOPES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Por força da Portaria nº 05/2002 deste juízo, fica deferido o pedido de fl.50. Suspensão pelo prazo de 30 dias, findo o qual deverá a parte exequente promover o imediato andamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h31..

DIVERSOS

Nº 38878-5/07 - Monitoria - A: ACT ASSOCIACAO DE CIENCIA E TECNOLOGIA FACULDADE JK. Adv(s.): DF022725 - Arley Marcio Soares de Souza. R: MARINA NOVAK DA ROSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei os ARs de fls. 190/191.Ao autor sobre os ARs juntados.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h58..

10ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Fabricao Fontoura Bezerra
Diretora de Secretaria:Nivian Nava Dias

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nº 65373-3/07 - Cobranca - A: SALOMAO MARTINS DE SOUZA. Adv(s.): DF001545 - Pedro Mabene Santos Mendes. R: GENERALI DO BRASIL CIA NACIONAL DE SEGUROS SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 21/08/2007, às 16 horas.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h23..

Nº 63990-8/07 - Reparacao de Danos - A: ANTONIA ELIONEIDE DE CARVALHO. Adv(s.): GO013081 - Hermes Batista Tosta. R: RAPIDO BRASILIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: EMPRESA SANTO ANTONIO LTDA. Adv(s.): (.). De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 21/08/2007, às 15h 45min.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h23..

Nº 63009-8/07 - Cobranca - A: INSPETORIA SAO JOAO BOSCO . Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: CLAUDIA JAQUELINE DOS SANTOS FARIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 21/08/2007, às 15h 30 min.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h23..

Nº 57908-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO ESTANCIA QUINTAS DA ALVORADA. Adv(s.): DF013614 - Luis Renato Zago, DF07757E - Elaine Nunes da Silva. R: ALICE MOURA BARRETO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 21/08/2007, às 15h 15 min.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h24..

Nº 42819-2/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO LAKE SIDE HOTEL RESIDENCE. Adv(s.): DF009210 - Livio Pinto. R: CLAUDIO HENRIQUE COSTA DINIZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: DEOGRACIA LOPES PINTO DINIZ. Adv(s.): (.). De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 21/08/2007, às 15 horas.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h24..

Nº 15545-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL LUCENA RORIZ. Adv(s.): DF016308 - Deilsa Carla Santos de Souza. R: ANTONIO CARLOS MARIANI MANSUR JUNIOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: NILDE ROCHA SEREJO MANSUR. Adv(s.): (.). De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 21/08/2007, às 14h 45 min.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h24..

Nº 66767-3/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO CEARA. Adv(s.): DF004042 - Domingos Araujo dos Santos. R: JOSE FELIPE DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 21/08/2007, às 14h 30 min.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h24..

Nº 37848-7/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONACO. Adv(s.): DF006401 - Ednilson Paula Melo. R: DILKA ALVARENGA PIMENTEL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 21/08/2007, às 14 h 15min.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h26..

CERTIDÃO

Nº 4249-5/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ENIO SEBASTIAO DE MOURA. Adv(s.): DF014294 - Claudio Augusto Sampaio Pinto. R: LUCIANO SILVA MACHADO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 01/92 deste Juízo, diga a parte exequente acerca da certidão de fls. 26/27.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h46..

DESPACHO

Nº 14396/91 - Execucao de Sentenca - A: ESPOLIO DE ADRIANO MAGALHAES FREIRE. Adv(s.): DF005207 - Antonio Petronilo da Costa. R: PEDRO NETTO RODRIGUES CHAVES. Adv(s.): DF004125 - Vandir Aparecido Nascimento. 1. Intime-se a empresa ENGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS, credora hipotecária, a trazer a documentação comprobatória de crédito que alega possuir, inclusive a documentação referente à averbação da referida garantia junto ao cartório imobiliário.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h22..

Nº 34504/94 - Ordinaria - A: MPDFT. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: PAULO OCTAVIO INV IMOB LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Requeira a parte vencedora em termos de prosseguimento da presente demanda, observando os exatos termos das decisões proferidas nos autos.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h22..

Nº 38947/96 - Execucao - A: ASEFE. Adv(s.): DF004595 - Ulisses Borges de Resende. R: ROSANGELA MARIA DA CONCEICAO ARAUJO. Adv(s.): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. 1. Defiro a penhora em dinheiro, até o montante da dívida, ressalvada a intangibilidade dos créditos de natureza salarial.2. Antes, porém, deve o Sr. Oficial de Justiça comprovar a titularidade da conta.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h08..

Nº 18932-3/98 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DA SHCES 407 BL C CRUZEIRO NOVO. Adv(s.): DF007804 - Luciene Gomes Lontra, DF012565 - Roberto Tadeu Cassiano, DF023043 - Melina Frantz Becker. R: BENEDITO ESTEVES FOGGIA. Adv(s.): DF222222 - Assistencia Judiciaria da Casa da Justica. 1. Traga a parte credora a planilha atualizada do débito, observando o comando do despacho de fl. 234.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h23..

Nº 7069-7/99 - Execucao de Sentenca - A: KATIA GOMES DE ANDRADE. Adv(s.): DF004283 - Og Oliveira e Souza. R: VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A. Adv(s.): DF021470 - Juliana Alves Caroba, DF022846 - Fabio Xavier Seefelder, SP082581 - Ana Lucia Barbetti. DENUNCIADO A LIDE: RURAL SEGURADORA S.A. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho. DENUNCIADO A LIDE: SASSE. Adv(s.): BA010373 - Cristina Moreira. 1. Digam as partes sobre os cálculos de fls. 505/506.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h06..

Nº 39511-8/99 - Embargos A Execucao - A: COOP ECON E CREDITO MUTUO FUNC BANCO DO BRASIL LTDA. Adv(s.): DF00911A - Hernane Rodrigues Freire, DF04168E - Joao Primo Minari Junior. R: ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE CLEROT. Adv(s.): DF005470 - Humberto Cesar Itacaramby, DF008534 - Ana Cristina Novaes Freddi, DF00911A - Hernane Rodrigues Freire, Sem Informacao de Advogado. Devolvo à credora o prazo para manifestar-se nos termos do despacho retro.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h04..

Nº 22971-4/2000 - Execucao de Sentenca - A: JOSE MARIA DA CUNHA. Adv(s.): MG094799 - Luciano Caixeta Amancio. R: SPARK ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Diga o autor/exequente acerca da devolução da Carta Precatória sem a citação da ré/executada. 2. Requeira o que de direito.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h07..

Nº 53218-7/01 - Execucao - A: ANA MISAEL DE JESUS SILVA. Adv(s.): DF015989 - Maria Ines Brandao Nogueira da Gama, DF017362 - Joao Paulo Rodrigues Nogueira da Gama, DF03104E - Joao Paulo Rodrigues Nogueira da Gama. R: SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS. Adv(s.): DF003495 - Francisco Carlos Caroba, DF02905E - Rannery Lincoln Gonçalves Pereira, DF05805E - Kelly Virginia de Lima. A: JEFFERSON GERALDO DA SILVA. Adv(s.): (.). A: SILAS RAUL MISAEL DA SILVA. Adv(s.): (.). A: ELIAS RAUL DA SILVA. Adv(s.): (.). A: GUILHERME RAUL DA



SILVA. Adv(s.): (.). A: HELDER RAUL MISAEAL DA SILVA. Adv(s.): (.). A: LINDONOR MARIA DA PAZ RAUL DA SILVA. Adv(s.): (.). 1. Certifique a Secretaria o andamento dos embargos à execução distribuídos sob nº 2001.01.1.093700-2, eis que o STJ determinou o seu processamento. Informe ainda se já houve o seu retorno.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h32..

Nº 74415-9/01 - Declaratoria - A: PAULO ROBERTO AGUIAR BESERRA. Adv(s.): DF011746 - Genesco Resende Santiago. R: ANTONIO PEREIRA REIS. Adv(s.): DF001697 - Antonio Pereira Reis. Informe o autor se houve adimplemento da obrigação no prazo do art. 475-J, do CPC. Em caso negativo, indique bens passíveis de penhora.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h02..

Nº 92594-5/01 - Cobranca - A: INTERLAR SISTEMA MEDICO HOSPITALIZACAO DOMICILIAR LTDA. Adv(s.): DF011749 - Nixon Fernando Rodrigues. R: JOSE DIOGENES PINHEIRO. Adv(s.): DF010824 - Deoclecio Dias Borges, MG103305 - Fabiana Bontempo da Cunha. R: LUIZ ALBERTO DIOGENES PINHEIRO. Adv(s.): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade. R: ESPOLIO DE RAIMUNDO DIOGENES PINHEIRO. Adv(s.): DF01535A - Luiz Fernando Nogueira Cesarino. Desentranhe-se a carta precatória como requerido, para seu integral cumprimento, remetendo cópia dos depósitos de fls. 425/426.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h40..

Nº 27754-0/02 - Cobranca - A: ASSOCIACAO DOS PROMITENTES COMP ED BRASILIA OFFICE TOWER. Adv(s.): DF002191 - Joaquim Pedro de Oliveira, DF04109E - Marcelo Henrique de Oliveira. R: MINERACAO IMPERTINENTE LTDA. Adv(s.): DF004924 - Manoel Firmino de Araujo, DF008656 - Sibeile Guimaraes Salgado, Sem Informacao de Advogado. Transcorrido o prazo previsto no art. 475-J do CPC sem o adimplemento da obrigação pelo devedor, penhorem-se e avaliem-se os bens pertencentes ao executado até o montante do débito, o qual deverá ser acrescido de multa de 10% , intimando-o pessoalmente ou na pessoa de seu Advogado, se constituído, da penhora e avaliação efetuadas, advertindo-o do prazo de 15 dias para oferecimento de Impugnação. Expeça-se o mandado a ser cumprido por Oficial de justiça. Antes, informe o credor bens passíveis de penhora.À Secretaria para proceder às atualizações necessárias junto ao sistema informatizado e Serviço de Distribuição. I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h46..

Nº 12589-3/03 - Indenizacao - A: TELETRONIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. Adv(s.): DF018974 - Wilmem Almeida, GO022439 - Daniela Soares Couto. R: PROVE SOLUCOES INTERNET LTDA. Adv(s.): DF012092 - Dinalva Almeida Costa de Jesus, DF012222 - Delga Pinheiro Nardelli Pinto. Transcorrido o prazo previsto no art. 475-J do CPC sem o adimplemento da obrigação pelo devedor, penhorem-se e avaliem-se os bens pertencentes ao executado até o montante do débito, o qual deverá ser acrescido de multa de 10% , intimando-o pessoalmente ou na pessoa de seu Advogado, se constituído, da penhora e avaliação efetuadas, advertindo-o do prazo de 15 dias para oferecimento de Impugnação. Expeça-se o mandado a ser cumprido por Oficial de justiça. Antes, informe o credor bens passíveis de penhora.À Secretaria para proceder às atualizações necessárias junto ao sistema informatizado e Serviço de Distribuição. I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h09..

Nº 29277-8/03 - Cobranca - A: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO. Adv(s.): DF006771 - Claudia de Almeida Sao Bernardo, DF06264E - Luana Fernandes Medeiros Silva. R: ADAUTO GOUVEIA DA SILVA FILHO. Adv(s.): DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro. Anote-se conclusão para sentença.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h38..

Nº 36739-4/03 - Indenizacao - A: KEILA OLIVEIRA TEIXEIRA MARINHO. Adv(s.): DF018162 - Carlos Tiago da Costa Santos. R: ESCOLA PANAMERICANA DE AVIACAO . Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF019747 - Adriano Peixoto Franco. Informe a autora/credora se foi realizado o pagamento da obrigação no prazo previsto no art. 475-J do CPC. Em caso negativo, indique bens passíveis de penhora.À Secretaria para proceder às atualizações necessárias junto ao sistema informatizado e Serviço de Distribuição. I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h07..

Nº 115269-2/03 - Embargos do Devedor - A: ELSON KIMINORI TSUGAMI. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF02631E - Aleksander Cesar Krawctschuk, DF06072E - Regiane Maria Silva, DF07128E - Felipe Jose dos Santos. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF024072 - Ezio Pedro Fulan, DF024075 - Matilde Duarte Gancalves, DF06996E - Marcella Maria Cintra Leal de Souza. A: ANTONIA TEODORA GARCIA TSUGAMI. Adv(s.): (.). Ante os julgamentos noticiados na petição retro e documentos que a acompanham, anote-se conclusão para sentença, visto que é somente de direito a matéria necessária ao julgamento.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h..

Nº 54745-2/04 - Ordinaria - A: SANDRA COELHO RIBEIRO. Adv(s.): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF05284E - Ana Paula Moraes Lettieri, DF06220E - Aline Menezes Dias, RJ116274 - Paula Matera Barbosa. R: REAL PREVIDENCIA E SEGUROS SA. Adv(s.): GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. Intime-se o Perito Mauricio Machado Gonçalves, informando que foi depositado o valor de R\$ 2.800,00, a título de honorários periciais. Renovo ao expert a oportunidade de iniciar os trabalhos ou ratificar o seu pedido de fl. 247.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h19..

Nº 105-8/05 - Obrigacao de Fazer - A: SILVIA FERREIRA BARATA. Adv(s.): DF011839 - Itamar Geraldo Silveira Filho, DF012503 - Nelson da Aparecida Santos. R: GOLDEN CROSS ASSIST INTERN DE SAUDE LTDA. Adv(s.): DF012698 - Antonio Carlos Rocha Pires de Oliveira. 1. Intime-se o ilustre Perito Judicial para informar se concorda com a redução de seus honorários, e eventual parcelamento. Prazo: 5 dias. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h05..

Nº 31726-5/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013110 - Anísio Soares Nogueira Junior, DF06124E - Daniel Almeida de Paula, DF06181E - Mauricio Alvares Barra. R: VERTICAL CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LIMITADA. Adv(s.): TO003418 - Miguel Souza Gomes. R: GERALDO LIBERAL FERREIRA. Adv(s.): (.). R: DILMA AUCELIO VALIM LIBERAL FERREIRA. Adv(s.): (.). 1. Certifique a Secretaria o bem acha-se apto à Praça.2. Expeça-se o ofício para o registro da penhora, comor requerido à fl. 181.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h48..

Nº 50716-6/05 - Execucão - A: MESSIAS DA COSTA MONTEIRO FILHO. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior, DF06309E - Rodrigo Leandro Soares., DF07170E - Rafael Alencastro Moll, DF07206E - Thiago Groszewicz Brito. R: MARCIO DURO MORAES. Adv(s.): DF010371 - Sandra Lucia Guerreiro da S. de Araujo. R: MARIA ANGELICA MORAES. Adv(s.): (.). R: PAULO DURO MORAES. Adv(s.): (.). 1. Informe o valor remanescente do débito para permitir o bloqueio pelo BACENJUD.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h33..

Nº 57035-4/05 - Indenizacao - A: ANA PAULA GALLI GONCALVES BARROS FERREIRA. Adv(s.): DF004229 - Francisco Martins Leite Cavalcante. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF015501 - Julierme Freire Mendes, DF01554A - Nivaldo Dantas de Carvalho. R: AGF SEGUROS SA. Adv(s.): DF003558 - Maria Alesia C.valadares Bomtempo. R: IMPORTS CAR. Adv(s.): DF01554A - Nivaldo Dantas de Carvalho. Defiro a gratuidade judiciária requerida pela autora. Anote-se.Às Partes, para que possam especificar as provas que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h06..

Nº 101393-7/05 - Ordinaria - A: ADAILTON MOREIRA MENDES. Adv(s.): DF008613 - Adailton Moreira Mendes. R: MARCO ANTONIO JERONIMO. Adv(s.): DF012110 - Marco Antonio Jeronino, DF018511 - Mauro Nakamura Reis. R: JOSEFA PASCOAL DA SILVA JERONIMO. Adv(s.): (.). R: MARCO ANTONIO JERONIMO. Adv(s.): (.). R: MARIA AUXILIADORA . Adv(s.): (.). R: PATRICIA DA SILVA JERONIMO. Adv(s.): (.). Designe-se data para audiência de conciliação. Expeçam-se as diligências necessárias à sua realização.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h06..

Nº 122610-8/05 - Exibicao de Documentos - A: NILTON RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): DF017458 - Roberto do Espirito Santo Mesquita, DF05789E - Simone Mara Jacovetti Mesquita. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda. Transcorrido o prazo previsto no art. 475-J do CPC sem o adimplemento da obrigação pelo devedor, penhorem-se e avaliem-se os bens pertencentes ao executado até o montante do débito, o qual deverá ser acrescido de multa de 10% , intimando-o pessoalmente ou na pessoa de seu Advogado, se constituído, da penhora e avaliação efetuadas, advertindo-o do prazo de 15 dias para oferecimento de Impugnação. Expeça-se o mandado a ser cumprido por Oficial de justiça. Antes, informe o credor bens passíveis de penhora.À Secretaria para proceder às atualizações necessárias junto ao sistema informatizado e Serviço de Distribuição. I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h31..

Nº 404-8/06 - Protesto - A: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s.): DF06636E - Alysso Nery Coelho, DF06918E - Karina Marra de Brito, SP179369 - Renata Mollo. R: ADRIANO MACHADO RODRIGUES JUNIOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ENIO JOSE BITTENCOURT. Adv(s.): (.). R: ANDRE MACIEL ZENI. Adv(s.): (.). R: CARLOS AUGUSTO BORGES. Adv(s.): (.). R: CELIA MARIA DA SILVA. Adv(s.): (.). R: CLAUDIA ESTEVES LEITE. Adv(s.): (.). R: DIOGO BENJAMIN DE MENDONCA. Adv(s.): (.). R: EDMAR DA COSTA BARROS JUNIOR. Adv(s.): (.). R: EDO ANTONIO FERREIRA DE FREITAS. Adv(s.): (.). R: ENGEC EMPRESA GERENCIADORA DE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS. Adv(s.): (.). R: HUMBERTO EUSTAQUIO PALHARES. Adv(s.): (.). R: ISABELA RIBEIRO DAMASO. Adv(s.): (.). R: JOSE CARLOS BARBOSA DE MORAES. Adv(s.): (.). R: JOSE CARVELO XAVIER JUNIOR. Adv(s.): (.). R: LAERT PEREIRA DE LIMA. Adv(s.): (.). R: LAGOA VERDE EMPREENDIMENTOS . Adv(s.): (.). R: LUIS CARLOS CAZETTA. Adv(s.): (.). R: PAR SHOPPING. Adv(s.): (.). R: SERGIO NUNES DA SILVA. Adv(s.): (.). R: THALES JOSE SALOMAO B SOUZA. Adv(s.): (.). R: ALBERTO EDUARDO RO-MEIRO. Adv(s.): (.). 1. Manifeste-se a parte autora acerca do ofício juntado à fl. 219, bem como cumpra o despacho de fl. 218.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h47..

Nº 3402-6/06 - Reparacao de Danos - A: ARNALDO BERNARDINO ALVES. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar, DF021229 - Daniel Flavio Souza Fonseca, DF07031E - Karla Beatriz Rocha Tolentino. R: TV GLOBO LTDA. Adv(s.): DF010011 - Jose Perdiz de Jesus, DF06410E - Vitor Perdiz de Jesus Borba. Transcorrido o prazo previsto no art. 475-J do CPC sem o adimplemento da obrigação pelo devedor, penhorem-se e avaliem-se os bens pertencentes ao executado até o montante do débito, o qual deverá ser acrescido de multa de 10% , intimando-o pessoalmente ou na pessoa de seu Advogado, se constituído, da penhora e avaliação efetuadas, advertindo-o do prazo de 15 dias para oferecimento de Impugnação. Expeça-se o mandado a ser cumprido por Oficial de justiça. Antes, informe o credor bens passíveis de penhora.À Secretaria para proceder às atualizações necessárias junto ao sistema informatizado e Serviço de Distribuição. I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h47..

Nº 5727-8/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: TRADE LINE RENT A CAR. Adv(s.): DF020562 - Renato Oliveira Ramos. R: EMILIANE JONELLE CAVALLARI RAUZER. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Traga a executada o valor ofertado em pagamento, referente à primeira parcela.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h51..

Nº 7016-4/06 - Prestacao de Contas - A: JOAO MENEZHINI. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06835E - Diogo Bastos Pohren. R: BANCO HSBC. Adv(s.): DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo, DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo. A: CATARINA CLEIDE PINTO MENEZHINI. Adv(s.): (.). 1. Diga o autor acerca de nova proposta de transação formulada pelo réu.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h37..

Nº 28002-6/06 - Cobranca - A: DIOVANNY FERREIRA FERNANDES. Adv(s.): DF011315 - Juscelino Cunha. R: GRAND OPTICAL DISTRIBUIDORA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Designe-se nova data para audiência de conciliação, nos termos do art. 273, do CPC, guardando-se prazo suficiente ao cumprimento da carta precatória para citação da empresa ré no endereço indicado na petição retro. Expeça-se o necessário. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h47..

Nº 32197-0/06 - Monitoria - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF06254E - Clara Coelho dos Santos. R: C SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA . Adv(s.): DF008842 - Pedro Araujo Sobrinho. Anote-se conclusão para sentença.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h30..

Nº 33565-3/06 - Rescisao de Contrato - A: CONDOMINIO DO BLOCO J DA SQS 211. Adv(s.): DF009026 - Oscar Miller Filho. R: SPECTRUM ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s.): DF017402 - Cristiano Correia e Silva. 1. Indefiro o pedido de dilação probatória, uma vez que há prova pericial técnica acostada aos autos realizada pela Polícia Civil do DF, o que torna desnecessária a realização de nova perícia, salvo se a ré tivesse realizado outros serviços no prédio, o que não ocorreu.2. Não pode ser deferida a produção da prova oral, uma vez que nada irá influir no julgamento desta ação, mormente em razão das provas acostadas aos autos e a natureza do litígio.3. Intimem-se. Após, cls. para sentença. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h..

Nº 49039-6/06 - Anulatoria - A: JOSE EDUARDO MAGDALENA. Adv(s.): RS050229 - Moacir Jose Fernandes. R: CAMPELO BEZERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS SC. Adv(s.): DF015050 - Ricardo Rodrigues Figueiredo. A: WALMOR OSCAR BANGEMANN. Adv(s.): (.). A: LAURO CHRISTIANO MULLER. Adv(s.): (.). A: GALILEO FRANCISCO DA SILVA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE ADALARDO JACY GAMAS. Adv(s.): (.). R: JOAO ESTENIO CAMPELO BEZERRA. Adv(s.): DF015050 - Ricardo Rodrigues Figueiredo. A: MARIA ANITA BERVIG DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: WILSON ANTONIO BARBIERI. Adv(s.): (.). A: CARLOS CONCEICAO GOMES SANTOS. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria nº 02, de 01/03/1999, deste Juízo, intimo os réus a informarem se concordam com o pedido de desistência de fls. 666/668 formulado por CARLOS CONCEIÇÃO GOMES DOS SANTOS.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h44..

Nº 54643-8/06 - Declaratoria - A: CREUZA TOREES LAGES. Adv(s.): DF019461 - Rita de Cassia da Costa Kaneko, SP114111 - Rosemery Menezes da Silva. R: MUNDO DOS CALCADOS LTDA. Adv(s.): DF002359 - Newton Antunes de Oliveira Junior. R: GERINO DE ARAUJO SANTANA. Adv(s.): (.). R: NAGILA SILVA BRANCO SANTANA. Adv(s.): (.). R: EDVALDO MACEDO DE SANTANA. Adv(s.): (.). Nada obstante recair sobre a autora o ônus dos honorários periciais, observe o peticionário de fls. 186 que a intimação das partes para manifestação se deve ao fato de que poderá a parte ré impugnar o valor estimado pelo Perito, pois deverá restituí-lo à autora em caso de procedência do pedido.Precluso o despacho de fl. 181, intime-se o Sr. Perito para dar início aos trabalhos.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h06..

Nº 133156-8/06 - Nulidade - A: O UNIVERSITARIO REST INDUS COMER E AGRO LIMITADA. Adv(s.): DF012316 - Ivan Lima dos Santos, DF06041E - Natalia de Sillos Pelicano Gaiao. R: ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DO CEUB. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: AMMC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s.): (.). 1. A parte autora interpõe Agravo na forma retida em razão da decisão que determinou a anotação para conclusão, uma vez que a matéria ventilada nos autos é unicamente de direito o que torna desnecessária a produção de prova oral.2. À agravada, nos termos do artigo 523, §2º, do CPC.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h48..

Nº 3880-6/07 - Cautelar Inominada - A: GIBRAIL NABIH GERBRIM. Adv(s.): DF005778 - Regina Maria de Freitas Castro. R: SINPRO SINDICATO DOS PROFESSORES DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Manifestem-se as partes acerca das provas que pretendam produzir em futura e eventual dilação probatória, especificando-as e justificando, desde logo, sua finalidade.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h23..

Nº 6654-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: ROSELI SOUSA DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Manifeste-se o autor acerca da certidão do oficial de justiça retro.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h23..

Nº 30662-7/07 - Cobranca - A: MARCIA ALVES ABRANTES. Adv(s.): DF016791 - Miguel Luis Fortes Boueres. R: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. Adv(s.): DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho. Anote-se conclusão para sentença.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h47..

Nº 31279-5/07 - Cobrança - A: DOMINGOS FERREIRA DE ARAUJO. Adv(s.): DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: SUL AMERICA SEGUROS SA. Adv(s.): DF023550 - Italo Maciel Magalhaes. 1. Defiro o pedido de produção de prova pericial, para tanto nomeio a Dra. SIMONE CARVALHO ROZA, telefones 9987.0859, 3234.7372, como perito deste Juízo, a quem concedo o prazo de 30 dias para apresentação do laudo pericial.2. A ré deverá suportar o pagamento dos honorários da i. Perita.3. os quesitos do Juízo são os seguintes:a) A lesões sofridas pelo autor no sinistro narrado na petição inicial são de natureza permanente?b) O autor encontra-se inválido de forma permanente? c) Em caso negativo, há possibilidade de tratamento (ambulatorial ou cirurgico) para o seu restabelecimento?4. Faculto o autor apresentar seus quesitos e indicar assistente técnico, no prazo do art. 421 do CPC, ficando registrado que a presente perícia somente foi deferida a pedido da ré, e, portanto, caso deseje, o autor poderá atender à decisão.5. Intimem-se.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h45..
Nº 45895-8/07 - Declaratoria - A: TEREZA DE PAULA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Retifico a parte dispositiva da sentença para alterar o nome constante para TEREZA DE PAULA.Certifique-se o trânsito em julgado da sentença e arquivem-se com as cautelas de praxe.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h20..

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Nº 74376-6/06 - Embargos A Execução - A: MONTALVAO E MONTALVAO. Adv(s.): DF00811A - Gleí Roberto Vilela. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF06699E - Fabricio Magalhaes de Oliveira. Processo : 2006.01.1.074376-6Ação : EMBARGOS A EXECUCAOEmbargante : MONTALVAO E MONTALVAOEmbargado : BANCO DO BRASIL SAAAdv. Embargante : GLEI ROBERTO VILELAAdv. Embargado : ISRAEL PINHEIRO TORRES, FABRICIO MAGALHAES DE OLIVEIRAAos 25 dias do mês de junho de dois mil sete, às 15h15, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM. Juiz de Direito FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele respondeu a parte embargante, na pessoa da Sra. Ingrid Montalvão Silva, acompanhada de seu advogado, Dr. Gleí Roberto Vilela, OAB/DF 811/A. Presente também a parte embargada, na pessoa de seu preposto Sr. Salomão Leite de Sousa, acompanhado de sua advogada, Dra. Lorena Mariana de Oliveira Rigobello, OAB/DF 24845. Proposta a conciliação, a mesma restou-se infrutífera. A parte embargante requereu a produção de prova pericial. A parte embargada informou que não deseja produzir outras provas. Pelo MM. Juiz foi determinado que os autos fossem remetidos à Contadoria Judicial para informar se os juros cobrados estão de acordo com o pactuado na cédula comercial. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA,Juiz de DireitoParte embargante:Advogado da parte embargante:Parte embargada:Advogado da parte embargada:..

Nº 95318-7/06 - Revisional - A: ARTUR NONATO DA SILVA. Adv(s.): DF019589 - Samuel Lima Lins, DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva. R: BV FINANCEIRA SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, MG099642 - Rogerio Meira Lima. Processo : 2006.01.1.095318-7Ação : REVISIONALRequerente : ARTUR NONATO DA SILVARequerido : BV FINANCEIRA SAAAdv. Requerente : SAMUEL LIMA LINS, DEIDIGLEY MENEZES PIRES DA SILVAAdv. Requerido : GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA, ROGERIO MEIRA LIMAAos 25 dias do mês de junho de dois mil sete, às 15h30, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM. Juiz de Direito FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele responderam a advogada da parte autora, Dra. Kenia Mara Ferreira Matos, OAB/DF 21761. Presente também a advogada da parte ré, Dra. Gabriela Maria de Oliveira, OAB/DF 16316. Proposta a conciliação, a mesma restou-se infrutífera. As partes informaram que não desejam produzir outras provas. Pelo MM. Juiz foi dito: "Venham-me os autos conclusos para sentença." Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA,Juiz de DireitoAdvogado da parte autora:Advogado da parte ré:..

Nº 23967-0/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO ESTANCIA JARDIM BOTANICO. Adv(s.): DF004587 - Andrea Tarsia Duarte. R: ELNA APARECIDA ERHART S A SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Processo : 2007.01.1.023967-0Ação : COBRANCARequerente : CONDOMINIO ESTANCIA JARDIM BOTANICOREquerida : ELNA APARECIDA ERHART S A SOUZAAdv. Requerente : ANDREA TARSIA DUARTEAdv. Requerida : SEM INFORMACAO DE ADVOGADOAos 25 dias do mês de junho de dois mil sete, às 14h15, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM. Juiz de Direito FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele respondeu a advogada da parte autora, Dra. Andréa Tarsia Duarte, OAB/DF 4587. Presente também a parte ré. Proposta a conciliação, a mesma foi aceita nos seguintes termos: 1) A parte ré reconhece a procedência do pedido formulado pela parte autora e propõe pagar a importância de R\$ 7.860,96, referente às taxas condominiais do período de junho de 2005 a junho de 2007, em 8 parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 982,62, vencendo a primeira no dia 15/09/2007 e as demais todo dia 15 do mês subsequente, até a quitação do débito. 2) Os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário. 3) O não pagamento do valor estipulado até o dia 15 do corrente ano ensejará a incidência de uma multa, a título de cláusula penal de 20% sobre o valor total da transação realizada.

A não quitação de até 02 (duas) parcelas dará ao autor o direito de execução sobre a totalidade por antecipação do débito. 4) Com o pagamento das prestações ora avençadas, as partes dão mútua quitação, para nada mais reclamar uma da outra com relação à demanda descrita na inicial. 5) No valor ora acordado estão incluídos os honorários advocatícios e custas iniciais. 6) As custas processuais finais serão suportadas pela parte ré. Consultada, a parte autora concordou com a proposta. Em seguida, pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte sentença: Vistos etc. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes nesta audiência. Em consequência, resolvo o mérito, pondo fim ao processo, o que o faço com supedâneo no art. 269, inciso III, do CPC. Custas finais, pela parte ré. Honorários conforme acordado. As partes manifestaram-se renunciando ao prazo recursal. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Sentença publicada em audiência, saindo intimados os presentes. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA,Juiz de DireitoParte autora:Advogado da parte autora:Parte ré:..

Nº 25177-2/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO RURAL SANTA BARBARA LAGO SUL BSB DF. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa. R: MARIA TEREZINHA PARANAIBA BERNARDES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Processo : 2007.01.1.025177-2Ação : COBRANCARequerente : CONDOMINIO RURAL SANTA BARBARA LAGO SUL BSB DFRequerida : MARIA TEREZINHA PARANAIBA BERNARDESAdv. Requerente : CLOVIS POLO MARTINEZ, ARLETE GOMES NOGUEIRA COSTAAAdv. Requerida : SEM INFORMACAO DE ADVOGADOAos 25 dias do mês de junho de dois mil sete, às 14h, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM. Juiz de Direito FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele respondeu o advogado da parte autora, Dr. Clóvis Pólo Martinez, OAB/DF 12701. Ausente a parte ré, eis que não foi citada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias conforme previsto no art. 277 do Código de Processo Civil. Pelo MM. Juiz foi dito: "Designem-se nova data para realização de audiência de conciliação, ficando os presentes intimados. Intime-se a parte ré." Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA,Juiz de DireitoParte autora:Advogado da parte autora:..

Nº 42004-0/07 - Indenização - A: LUCIELIO JESUS DA ROCHA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA PAIVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Processo : 2007.01.1.042004-0Ação : INDENIZACAOREquerente : LUCIELIO JESUS DA ROCHAREquerido : ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA PAIVAAdv. Requerente : DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERALAdv. Requerido : SEM INFORMACAO DE ADVOGADOAos 25 dias do mês de junho de dois mil sete, às 14h45, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM. Juiz de Direito FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele respondeu a patrona do autora, a Defensora Pública Dra. Ana Luzia Barbosa Fernandes Braúna. Presente também a parte ré, acompanhada de seu advogado, Dr. Eugenio Pacceli de Moraes Bontempo, OAB/DF 19465, bem como as estudantes de Direito Jussara Helena Campos Maia, do Uniceub, matrícula 2005365/2, e Flávia Aleixo de Almeida, do IESB, matrícula 0321010290. Conciliação prejudicada. Pelo MM. Juiz foi dito: "Fica designado o dia 28/08/2007, às 14h, para realização de audiência de conciliação, saindo intimados os presentes. A parte autora deverá ser intimada pessoalmente, conforme solicitação da Defensoria Pública." Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA,Juiz de DireitoAdvogado da parte autora:Parte ré:Advogado da parte ré:..

Nº 45598-2/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO ED RESIDENCIAL EVIDENCE. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: ADRIANA CAROLINA DA SILVA DE CASTRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Processo : 2007.01.1.045598-2Ação : COBRANCARequerente : CONDOMINIO DO ED RESIDENCIAL EVIDENCERequerida : ADRIANA CAROLINA DA SILVA DE CASTROAdv. Requerente : CARLOS MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA TAPIAAAdv. Requerida : SEM INFORMACAO DE ADVOGADOAos 25 dias do mês de junho de dois mil sete, às 15h45, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM. Juiz de Direito FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele respondeu o advogado da parte autora, Dr. Weber Teixeira da Silva Neto, OAB/DF 16067. Ausente a parte ré. Conciliação prejudicada. Pelo MM. Juiz foi dito: "Aguarde-se a devolução do mandado de fl. 31. Após, designe-se nova data para realização de audiência de conciliação, se o caso." Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA,Juiz de DireitoAdvogado da parte autora:..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 22405-4/07 - Execução Por Quantia Certa - A: CONDOMINIO DO BLOCO G DA QUADRA 01 DO SHC AO SUL. Adv(s.): DF013759 - Breno Lima Bandeira. R: CLAUDIA ALICE VIEIRA MARTINS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Admito a emenda.2. Trata-se de processo de conhecimento, que tramita pelo rito sumário.2.1. Designe-se audiência, nos termos do artigo 277, do CPC. 3. Após, cite-se o réu com as advertências legais, e intimem-se as partes para comparecimento.4. Reautem-se os autos, inclusive substituindo a capa do processo.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h35..

Nº 38839-0/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO VILLA DO SOL III. Adv(s.): DF007804 - Luciene Gomes Lontra, DF009160 - Ursula Cordeiro Grochevski. R: EDVALDO CARLOS DE SOUZA JUNIOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Designe-se audiência de conciliação e cite-se o Réu, com antecedência de 10 (dez) dias, para nela comparecer, com a advertência do parágrafo segundo, do artigo 277, do CPC. Intime-se a parte autora.I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h..

Nº 68681-6/07 - Obrigação de Fazer - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF013078 - Flavia Alves Gomes. R: TELMA QUEIROZ DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA ingressou com a presente ação de obrigação de fazer contra TELMA QUEIROZ DA SILVA, onde alega que firmou com a ré contrato de compra e venda do veículo indicado na inicial e que, não obstante a tradição do bem, a ré se recusa a tomar as providências administrativas para transferir o automóvel para o seu nome e adimplir os débitos incidentes sobre o veículo a partir da data da tradição do bem e, portanto, sob sua responsabilidade.Verifico presentes os requisitos necessários à antecipação da tutela pretendida. A verossimilhança do direito alegado repousa na documentação acostada aos autos, mormente a procuração outorgada pelo antigo proprietário do veículo à autora, o contrato pactuado entre as partes litigantes, a certidão do Detran onde ainda consta o registro do nome do antigo proprietário e as inúmeras notificações encaminhadas à ré para realizar a transferência do bem perante o Detran e quitar os débitos como multas e impostos referentes à data posterior à aquisição do bem.De outro vértice, é dispensável dizer sobre a possibilidade de ocorrência de prejuízo de difícil reparabilidade com a manutenção do nome do antigo proprietário no registro do veículo, inclusive com sua inscrição na dívida ativa, com consequências negativas também para a empresa autora.Do exposto, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, para determinar que a ré realize, no prazo de dez dias a contar de sua efetiva intimação, a transferência, perante o Detran, do veículo Fiat Pálio, Young/Fire, ano 2002/2002, placa JGC 1955, para o seu nome, inclusive com o pagamento de impostos e multas porventura existentes sobre o bem relativos a período posterior à data em que o adquiriu (20/07/2005), tudo sob pena de multa diária por descumprimento, fixada em R\$ 500,00, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).Cite-se e intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h02..

SENTENÇA

Nº 64899-8/06 - Protesto - A: MARIA LUCIA CAVALCANTI FARIA DA CUNHA. Adv(s.): DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira, SP140439 - Luiz Eduardo Rodrigues da Cunha. R: DATA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Isso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, juldo extinto o processo, sem adentrar no mérito, com base no disposto no art. 267, VIII, do CPC.Custas finais do processo, se houver, pela parte autora.Sem condenação em honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado da presente sentença, ante a natureza do processo cautelar de protesto, entreguem-se os autos ao patrono da requerente, indendente de traslado.Publicue-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h..

CONCLUSÃO

Nº 83100-4/05 - Execução - A: PERFILADOS TERRA LTDA. Adv(s.): DF005146 - Yara Gissoni Almeida, DF009411 - Autemidio Anselmo Juliao. R: MILTON JOSE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DESPACHO Expeça-se Carta precatória como requerido. I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h04.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRAJuiz de DireitoPauta.
Nº 69599-6/05 - Execução Por Quantia Certa - A: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO. Adv(s.): DF011437 - Viviane Becker Amaral. R: BAR E RESTAURANTE GAMA DO SUL LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JOSEMILDO PEREIRA CAVALCANTE. Adv(s.): (.). DESPACHO Diga o credor se há interesse na adjudicação dos bens. I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h04.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRAJuiz de DireitoPauta.
Nº 55279/96 - Execução Forçada - A: ORMINDA CANDIA DOS SANTOS. Adv(s.): DF009148 - Itamar Batista Lima. R: WALKI-MIRO ALMEIDA DE LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ----- Adv(s.): (.). DESPACHO Considerando a ausência de resposta à solicitação de bloqueio enviada, presumem-se inexistentes aplicações financeiras em nome do executado, sendo despendiça a reiteração de ofício.Diga o credor em termos de prosseguimento do feito. I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h04.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRAJuiz de DireitoPauta.

SENTENÇA

Nº 12774-6/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: ANTONIO IVANILDES ALVES. Adv(s.): (.). Vistos etc,A exequente requer à fl. 20 a extinção do feito, informando a satisfação da obrigação pelo executado.Iso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo extinto o processo, adentrando no mérito, em face do pagamento, com base no disposto no inciso I, do artigo 794, do CPC.O executado arcará com as custas finais do processo, se houver. Após o trânsito em julgado da presente sentença, tomadas as cautelas legais, arquivem-se os presentes autos.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h32..



SENTENÇA

Nº 16537-6/02 - Revisao de Clausula - A: MARIA NELLI SAMARTANO DE ARAUJO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF016731 - Rodrigo Franca Dornelas, DF017315 - Patricia Machado Vieira de Almeida, DF020262 - Ivo Estefano Silva Siqueira, DF04019E - Edson Alves Gouvea, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa, DF06835E - Diogo Bastos Pohren. R: LOSANGO PROMOTORA EP. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti, DF020262 - Ivo Estefano Silva Siqueira, DF03947E - Ivo Estefano Silva Siqueira. Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, adentrando no mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC.Custas processuais pela parte ré. Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Fórum de Brasília, Distrito Federal, em 25 de junho de 2007 às 16h08..Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h08..

CERTIDÃO

Nº 40711-4/07 - Cominatoria - A: JOSE DE RIBAMAR LISBOA. Adv(s.): DF019489 - Veronica Quihillaborda Irazabal Irazabal. R: GARBOS SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). R: UNICOB ADMINISTRACAO DE COBRANCA LTDA. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria nº 01/92, fica o(a) exequente JOSE DE RIBAMAR LISBOA intimado(a) a fornecer mais uma cópia da petição inicial, que servirá de contrafé. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h27..

CERTIDÃO

Nº 73642-9/05 - Cobranca - A: ADALBERTO JOSE GOMES. Adv(s.): MG027380 - Julio Pedro da Silva. R: IZAILDO OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: GARDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): (.). R: RENATA ALKMIM DE SIQUEIRA OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: LUCIO COSTA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que o autor ou credor não se manifestou acerca do despacho de fl. 51.Nos termos da Portaria nº 01/92, intimo o autor a comparecer nesta Serventia, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber os documentos a serem desentranhados, conforme r. despacho retro.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h31..

PORTARIA

Nº 8445-6/02 - Execucão de Sentenca - A: BANCO BMG SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: ROBERTO THOME DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 208/216.Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls. 216.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h33..

CERTIDÃO

Nº 62406-6/03 - Execucão de Sentenca - A: PAULO CESAR MENDES DE MORAIS. Adv(s.): DF017073 - Raquel Soares Ximenes Aguiar Brasil, DF03853E - Alexandre Viana Paes Soares, DF05371E - Antonio Cardoso da Silva Neto, DF05445E - Alexis Lemos Costa, DF07174E - Adylla Dayane de Lima Buriiti. R: SANDINEY FERREIRA DE SOUZA. Adv(s.): DF01293A - Antonio dos Reis Lazarini. Certifico e dou fé que juntei as Cartas Precatórias devolvidas de fls. 137/150 e 151/157. Nos termos da Portaria nº 01/92, manifeste-se o exequente sobre o retorno das Deprecatas. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h34..

PORTARIA

Nº 33540-0/07 - Monitoria - A: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: SETESEG INSTALACOES E SERVICOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARCOS ALEXANDRE GOMES DA SILVA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que juntei o mandado de intimação/aviso de recebimento de fls. 26.Nos termos da Portaria n. 01/92, deste Juízo, fica a parte autora intimada a falar sobre a correspondência devolvida sem cumprimento.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h35..

PORTARIA

Nº 54041-0/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: FC VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF011466 - Alessandro Marcone Ferraz Mattos. R: NATALINO BARBOSA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 13/14.Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls. 14.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h36..

Nº 20722-9/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): GO016539 - Eduardo Urany de Castro. R: DELTAMAR HIDRAULICO FERRAGENS E TRANSPORTES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 58/59.Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls. 59.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h38..

PORTARIA

Nº 107154-3/05 - Monitoria - A: SOCIEDADE DAS FILHAS NOS-SA SENHORA SAGRADO CORACAO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF021728 - Auriqueli da Conceicao Xavier, DF07124E - Diogo Rossi Lopes dos Santos. R: SUELY DE OLIVEIRA DIAS F PINTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o mandado de intimação/aviso de recebimento de fls. 51.Nos termos da Portaria n. 01/92, deste Juízo, fica a parte autora intimada a falar sobre a correspondência devolvida sem cumprimento.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h40..

Nº 85632-3/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: NILTON GERVASIO DE SOUZA. Adv(s.): DF007487 - Cleber dos Santos Costa. R: VALDIRON FRANCISCO DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o mandado de intimação/aviso de recebimento de fls. 33 .Nos termos da Portaria n. 01/92, deste Juízo, fica a parte autora intimada a falar sobre a correspondência devolvida sem cumprimento.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h40..

Nº 52161-3/07 - Obrigacao de Fazer - A: VERA LUCIA MENDONCA CORTES PEREIRA. Adv(s.): DF019360 - Fulvio Leone de Arruda Chaves. R: JOSE FERNANDES DE ARAUJO SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o mandado de intimação/aviso de recebimento de fls. 30.Nos termos da Portaria n. 01/92, deste Juízo, fica a parte autora/exequente intimada a falar sobre a correspondência devolvida sem cumprimento.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h41..

Nº 41981-0/07 - Monitoria - A: MB ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA. Adv(s.): DF024848 - Mila Kothe. R: MARCIA CARVALHO PEREIRA SENNA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o mandado de intimação/aviso de recebimento de fls. 20.Nos termos da Portaria n. 01/92, deste Juízo, fica a parte autora intimada a falar sobre a correspondência devolvida sem cumprimento.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h41..

CERTIDÃO

Nº 34659-0/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: DINES TURISMO LTDA. Adv(s.): DF019251 - Carlos Roberto Lucas Franca. R: LINK SOM E ILUMINACAO LTDA EPP. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que o autor ou credor não se manifestou acerca do despacho de fl.21 .Intimo o autor(s) ou credor(es) a impulsionar(em) o feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h15..

Nº 25710-6/06 - Monitoria - A: SILVIA GONCALVES DE SOUZA. Adv(s.): DF006633 - Lucia Mara Salim Bastos de Lima Santos. R: PAULA SOLANGE FERREIRA BUENO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SR REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que o autor ou credor não se manifestou acerca do despacho de fl. 33.Intimo o autor(s) ou credor(es) a impulsionar(em) o feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h19..

Nº 22295-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF05532E - Frederico Caldeira Fonseca, DF21537A - Degmar Augusto da Silva. R: MARIA DIVINA BARROS DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que o autor ou credor não se manifestou acerca do despacho de fl. 43.Intimo o autor(s) ou credor(es) a impulsionar(em) o feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h21..

Nº 23708/95 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO NOROESTE SA. Adv(s.): DF008713 - Helio Francisco Marques Junior, DF012957 - Mauricio Casado Accioly Pereira Leite, DF02914E - Susana Pereira Marques. R: SILVA NETTO ADM E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARIA JOSE DE FREITAS SILVA . Adv(s.): (.). R: OTAVIO DE FREITAS SILVA . Adv(s.): (.). R: BRASILIA DIESEL LTDA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que o autor ou credor não se manifestou acerca do despacho de fl. 289.Intimo o autor(s) ou credor(es) a impulsionar(em) o feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h23..

CONCLUSÃO

Nº 92988-9/03 - Monitoria - A: CENTRO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA CEMA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF06803E - Ricardo Luis Silva Alves. R: ANTONIO FERNANDO TERRA R SILVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DESPACHO Observe o autor que trata-se de Ação Monitória e não de Execução.Promova o autor a citação do réu ou requeira o que de direito. I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h24.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRAJuiz de Direito\Pauta.

Nº 94159-9/06 - Ordinaria - A: ABADIA MARQUES DA SILVA. Adv(s.): DF022228 - Wilson Cesar Rascovit, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. R: SEGURADORA ROMA SA. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. DESPACHO Manifestem-se as partes acerca das provas que pretendam produzir em futura e eventual dilação probatória, especificando-as e justificando, desde logo, sua finalidade.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h24.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRAJuiz de Direito\Pauta.

Nº 102730-3/06 - Ordinaria - A: MARIA DE FATIMA COSTA E SILVA. Adv(s.): DF018841 - Lino de Carvalho Cavalcante, DF020138 - Fabio Dantas de Mello, DF021427 - Priscilla Leite Severino. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF06326E - Diogo Henrique de Oliveira Brandao, RJ094605 - Flavio Antonio Steves Galdino, RJ134526 - Alfredo da Costa Lauria. DESPACHO Manifestem-se as partes acerca das provas que pretendam produzir em futura e eventual dilação probatória, especificando-as e justificando, desde logo, sua finalidade.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h24.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRAJuiz de Direito\Pauta.

CERTIDÃO

Nº 8237/95 - Execucão de Sentenca - A: VOETUR LTDA. Adv(s.): DF006077 - Carlos Gilberto Zottmann, DF007323 - Pedro Pereira Loureiro, DF008534 - Ana Cristina Novaes Freddi. R: JORGE LUIZ RODRIGUES LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que o autor ou credor não se manifestou acerca do despacho de fl. 143.Intimo o autor(s) ou credor(es) a impulsionar(em) o feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h29..

Nº 9260-3/02 - Execucão - A: VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF007323 - Pedro Pereira Loureiro. R: MARCONDES VIAGENS E TURISMO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que o autor ou credor não se manifestou acerca do despacho de fl. 113.Intimo o autor(s) ou credor(es) a impulsionar(em) o feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h29..

Nº 10157-7/02 - Execucão - A: SO FRANGO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF018472 - Camila Guimaraes Flores, DF04623E - Eliane de Holanda Osorio, DF05814E - Ana Carolina Pires da Motta, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira. R: WILSON MOREIRA TAVARES FILHO ME. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que o autor ou credor não se manifestou acerca do despacho de fl. 222.Intimo o autor(s) ou credor(es) a impulsionar(em) o feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h31..

Nº 13848-6/99 - Execucão - A: CLAUDIO HENRIQUE CADENA PINTO. Adv(s.): DF009740 - Jose Alberto Queiroz da Silva. R: CENTRALJUS COOP HABITACIONAL TRABALHADORES JUST FEDERAL. Adv(s.): DF016492 - Jorge Ubirajara Mattos Vieira. INTERESSADA: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que o autor ou credor não se manifestou acerca do despacho de fl. 331.Intimo o autor(s) ou credor(es) a impulsionar(em) o feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h32..

Nº 41977-3/02 - Execucão de Sentenca - A: WELLINGTON DE OLIVEIRA QUEIROZ. Adv(s.): DF010860 - Wellington de Queiroz, DF07163E - Carlos Eduardo Cardoso Raulino. R: BRASIL TELECOM. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez, DF06509E - Liliam Sayuri Evangelista Kusano, DF07334E - Kessya Almeida Lima. Certifico e dou fé que o autor ou credor não se manifestou acerca do despacho de fl.357 .Intimo o autor(s) ou credor(es) a impulsionar(em) o feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h33..

Nº 1247-5/03 - Cobranca - A: BANCO NACIONAL SA. Adv(s.): DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo, DF015921 - Carmem Melo Bacelar Freire. R: TAURUS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: EVANDRO ROCHA DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: EVENIA ROCHA DE SOUZA MELO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que o autor ou credor não se manifestou acerca do despacho de fl. 107.Intimo o autor(s) ou credor(es) a impulsionar(em) o feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h42..

Nº 3678-2/99 - Reintegracao de Posse - A: FIAT LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, GO006952 - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: NIVALDO WENCESLAU. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que o autor ou credor não se manifestou acerca do despacho de fl. .181Intimo o autor(s) ou credor(es) a impulsionar(em) o feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h45..

Nº 4724-6/05 - Indenizacao - A: CREUSA MARIA DE PAULA. Adv(s.): DF016591 - Eliardo Magalhaes Ferreira. R: LUCIANA LUSTOSA PEREIRA. Adv(s.): DF001484 - Januncio Azevedo, DF020189 - Gustavo Tranco de Azevedo. Certifico e dou fé que o autor ou credor não se manifestou acerca do despacho de fl. 232.Intimo o autor(s) ou credor(es) a impulsionar(em) o feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h46..

CERTIDÃO

Nº 5006-3/03 - Execucão de Sentenca - A: CONDOMINIO DA QI 11 BLOCO A - GUARA I/DF. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa, SP123675 - Paulo Henrique Mariano Alves. R: RIQUELME LONDE ALVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu "In Albis" em o prazo para interposição de EMBARGOS À EXECUÇÃO.Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o credor a requerer o que lhe for de direito.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h48..

CERTIDÃO

Nº 37262/96 - Reparacao de Danos - A: SUL AMERICA TERRESTRES MARIT ACID CIA DE SEG. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF013488 - Bruno Wurmbauer Junior, DF017051 - Cristiane Alves Caroba, DF021273 - Tadeu Augusto Costa Meira, DF021470 - Juliana Alves Caroba, DF022846 - Fabio Xavier Seefeldter, DF03756E - Daniel Ferreira Borges, DF03829E - Tadeu Augusto Costa Meira, DF03999E - Juliana Alves Caroba, DF04480E - Renata Arcoverde Helcias, DF05148E - Fabiana Fernandes Araujo, DF05255E - Joice Fernanda Araujo Bonifacio. R: IRLENE PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu "In Albis" o prazo suspensivo requerido.Intimo o(a)(s) autor(es) ou credor(es) a promover(em) o andamento do feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h53..

11ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Maria de Fatima Rafael de Aguiar Ramos
Diretora de Secretaria:Alessandra Leal Silva Brandao

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 38767-9/02 - Rescisao de Contrato - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF011072 - Marlova Wehrmann. R: VITRIOL ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS. Adv(s.): DF017458 - Roberto do Espírito Santo Mesquita. R: VITRIOL ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS e outros. Adv(s.): DF017458 - Roberto do Espírito Santo Mesquita. R: ANTONIO BERNARDO VASCONCELOS PRAXEDES. Adv(s.): (. R: ISIS DIAS VIEIRA. Adv(s.): (. DECISAO - Vistos etc.Trata-se de pedido de reconsideração e embargos de declaração opostos em face da decisão de fl. 293 que, reconhecendo a infração contida no inciso XXII, do artigo 34 da Lei n. 8.906/94, proibiu, nos termos do artigo 196 do CPC, vista dos autos pelos advogados e estagiários da Autora, fora de cartório e determinou ofício a Ordem dos Advogados do Brasil para adoção dos procedimentos cabíveis à espécie.Nos embargos de declaração, alega o Embargante omissão no julgado, eis que não foi localizada nos autos qualquer intimação para devolução do processo a justificar a aplicação da citada sanção.Por sua vez, no pedido de reconsideração, argumenta que a retirada dos autos não trouxe nenhum prejuízo ao bom andamento do feito, reiterando, ainda, não ter sido intimado pessoalmente para a devolução.Certificada a publicação da intimação para a devolução dos autos, foi determinada a conclusão.É o breve relatório.Decido. Passo primeiramente à análise do pedido de reconsideração, eis que, caso atendido, restarão prejudicados os embargos de declaração. Ao requerer a reconsideração, alega o Requerente equivocadamente que não poderia ter sido determinada à sanção, pois não foi causado prejuízo ao Devedor. Tal alegação, contudo, não merece prosperar, eis que não exige o artigo 196 que seja atestado prejuízo a parte adversa. O dispositivo legal mencionado exige apenas, para aplicação da sanção de proibição de vista dos autos fora do cartório, o excesso injustificado do prazo deferido para a carga dos autos, o que, indubitavelmente, ocorreu, no presente caso, uma vez que os autos foram retirados em 06 de julho de 2006 e devolvidos apenas em 29 de março de 2007. Ademais, não se pode dizer que não teve o Devedor prejuízos, uma vez que, durante a retenção indevida dos autos por quase 09 (nove) meses, o débito foi atualizado e sobre ele incidiram os encargos legais, o que, de certo, aumentou consideravelmente os valores cobrados. Por outro lado, também não é exigida a intimação pessoal do advogado para a devolução, antes da aplicação da sanção. E mais, por se tratar de ato a ser praticado pelo advogado e não pela própria parte, inexistiu razão para que não se proceda a intimação por publicação. Aliás, no presente caso, a cópia do Diário de Justiça à fl. 309, atesta que a patrona do Autor, Dra. Kátia Ribeiro Macedo Abílio, foi intimada a devolver os autos em 1º de março de 2007 e, injustificadamente, manteve-se inerte, não atendendo a determinação legal, no prazo fixado, tendo inclusive sido determinada a busca e apreensão dos autos em 08 de abril de 2007, a qual somente não foi efetivada por, em 29 de março de 2007, ter sido o processo devolvido ao cartório.Assim sendo, não vislumbro razão para reconsiderar a decisão de fl. 293.Com relação aos embargos de declaração opostos, vale salientar que dispõe o artigo 535 do Código de Processo Civil que "cabem embargos de declaração quando: I - houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição; II - for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal."Não obstante clara disposição legal, o Embargante opõe embargos sem comprovar omissão, contradição ou obscuridade na decisão embargada, buscando tão somente a modificação do julgado.A decisão embargada é clara ao expor os motivos e as razões para a sanção determinada não havendo que se falar em qualquer omissão, obscuridade ou omissão, restando indubitável que o Embargante busca apenas e tão somente a rediscussão da matéria e a reconsideração da decisão. Isto posto, REJEITO os Embargos de Declaração, pois ausente qualquer requisito necessário para o seu acolhimento, bem como INDEFIRO o pedido de reconsideração, mantendo a decisão de fl. 293, por seus próprios fundamentos.Considerando o período que os autos permaneceram em poder dos advogados do Autor, não há como se acolhido o pedido de fl. 303.Assim, intime-se o Autor para dar andamento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito.P e I.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 19h26..

Nº 57662-3/07 - Cobranca - A: JOSE RIBEIRO BENEVIDES. Adv(s.): DF016367 - Shayla Bicalho Ferreira. R: BANCO BRADESCO. Adv(s.): (. DECISAO - Em face do documento de fl.16, deixo para apreciar o pedido de requisição de documentos após a contestação.Cite-se, com as advertências legais.Brasília - DF, quinta-feira, 31/05/2007 às 15h18..

Nº 57730-4/07 - Indenizacao - A: LUZIA BARBOSA DE SOUSA. Adv(s.): DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: CARTAO UNIBANCO LTDA. Adv(s.): (. DECISAO - Trata-se de feito que deve tramitar pelo procedimento comum sumário. Emende-se.Venham aos autos o comprovante de rendimento e a última declaração de renda, a fim de constatar a insuficiência de recursos, como alude o art. 5º, inciso LXXIV, da CF.I.Brasília - DF, quarta-feira, 30/05/2007 às 16h32..

Nº 59502-8/07 - Cobranca - A: DERCY FATIMA LIMA SANTANA. Adv(s.): DF012753 - Luciano Melo Moreira Lima. R: BANCO DO BRASIL. Adv(s.): (. DECISAO - Traga aos autos o comprovante de rendimento e a última declaração de renda, a fim de constatar a insuficiência de recursos, como alude o art. 5º, inciso LXXIV, da CF.Brasília - DF, quinta-feira, 31/05/2007 às 17h41..

Nº 59506-9/07 - Cobranca - A: ZILDA VALERIA FREITAS BOTELHO. Adv(s.): DF012753 - Luciano Melo Moreira Lima. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (. DECISAO - Traga aos autos o comprovante de rendimento e a última declaração de renda, a fim de constatar a insuficiência de recursos, como alude o art. 5º, inciso LXXIV, da CF.Brasília - DF, quinta-feira, 31/05/2007 às 17h41..

Nº 59700-9/07 - Cobranca - A: SUZANA GUEDES SENISE. Adv(s.): DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): (. DECISAO - Comprove-se o vínculo jurídico entre as partes e a recusa da instituição financeira em fornecer os extratos mencionados na Inicial.Venham aos autos o comprovante de recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, ou traga aos autos o comprovante de rendimento e a última declaração de renda, a fim de constatar a insuficiência de recursos, como alude o art. 5º, inciso LXXIV, da CF.I.Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 17h01..

Nº 59998-8/07 - Cobranca - A: JESSE DUARTE MENEZES. Adv(s.): DF022399 - Wilson Sampaio Sahade Filho. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): (. DECISAO - Traga aos autos o comprovante de rendimento e a última declaração de renda, a fim de constatar a insuficiência de recursos, como alude o art. 5º, inciso LXXIV, da CF.Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 16h21..

Nº 60147-5/07 - Cobranca - A: RAIMUNDA MONTEIRO SABINO. Adv(s.): DF016858 - Nilton Lafuente. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (. DECISAO - Comprove a parte autora a recusa da instituição financeira em fornecer os extratos referentes a(s) conta(s) poupança(s) de sua titularidade. Traga aos autos o comprovante de rendimento e a última declaração de renda, a fim de constatar a insuficiência de recursos, como alude o art. 5º, inciso LXXIV, da CF.I.Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 16h26..

Nº 60242-9/07 - Ordinaria - A: ROBERTO FERREIRA. Adv(s.): DF002599 - Heitor Francisco Gomes Coelho. R: BANCO DO BRASIL. Adv(s.): (. DECISAO - Esclareça o Autor se requereu os extratos pretendidos pela Ré, bem como se houve negativa quanto a entrega da instituição financeira.I. Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 15h28..

Nº 60309-5/07 - Cobranca - A: MARCY NATIVIDADE NETO. Adv(s.): DF016858 - Nilton Lafuente. R: BANCO UNIBANCO SA. Adv(s.): (. DECISAO - Comprove a parte autora a recusa da instituição financeira em fornecer os extratos referentes a(s) conta(s) poupança(s) de sua titularidade. Traga aos autos o comprovante de rendimento e a última declaração de renda, a fim de constatar a insuficiência de recursos, como alude o art. 5º, inciso LXXIV, da CF.I.Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 16h26..

Nº 60356-9/07 - Acao de Conhecimento - A: EUNICE NUNES SAD. Adv(s.): DF021368 - Ana Paula da Silva.. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (. DECISAO - Emende-se, procedendo-se a correta qualificação da Autora, nos termos do artigo 282, inciso II, do Código de Processo Civil.Venham aos autos o comprovante de recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, ou traga aos autos o comprovante de rendimento e a última declaração de renda, a fim de constatar a insuficiência de recursos, como alude o art. 5º, inciso LXXIV, da CF.Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 16h49..

Nº 60378-6/07 - Cobranca - A: MARIA VALTERCIDES NASCIMENTO. Adv(s.): DF004205 - Sueli Aparecida Almeida Casella. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (. DECISAO - Esclareça a Autora quanto a sua legitimidade, eis que, caso o titular da poupança tenha falecido, caberá ao espólio propor a presente ação. Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 15h39..

Nº 60449-0/07 - Ordinaria - A: MARIA CELI NEIVA TAVARES. Adv(s.): DF005064 - Ubirajara Wanderley Lins Junior. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (. DECISAO - Como o próprio nome indica, a exibição incidental de documentos é medida a ser requerida no curso de uma demanda, de modo incidental, e não na propositura da ação. Ademais, o artigo 283 do Código de Processo Civil determina que o Autor apresente, com a inicial, os documentos essenciais a lide. Assim, acaso não disponha o Autor dos documentos essenciais à propositura da ação, deve socorrer-se da via adequada. Esclareça a Autora se as contas poupanças eram de titularidade conjunta com o "de cujus" e, em caso positivo, diga quanto aos respectivos herdeiros.Emende-se. Por fim, venha aos autos o comprovante de recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, ou traga aos autos o comprovante de rendimento e a última declaração de renda, a fim de constatar a insuficiência de recursos, como alude o art. 5º, inciso LXXIV, da CF.Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 17h05..

Nº 60488-5/07 - Cobranca - A: MARIA LUCIA RODRIGUES ALVES. Adv(s.): DF021351 - Weena Ethel Katayose Almeida. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): (. DECISAO - Emende-se, comprovando-se o vínculo jurídico e/ou contratual entre as partes.Venham aos autos o comprovante de recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, ou traga aos autos o comprovante de rendimento e a última declaração de renda, a fim de constatar a insuficiência de recursos, como alude o art. 5º, inciso LXXIV, da CF.Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 17h07..

Nº 60625-5/07 - Cobranca - A: CESAR AUGUSTO ALVARENGA GUALANO. Adv(s.): DF008689 - Antonio Matos. A: CESAR AUGUSTO ALVARENGA GUALANO e outros. Adv(s.): DF008689 - Antonio Matos. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): (. A: JULIO CESAR AUGUSTO GUALANO. Adv(s.): (. DECISAO - Emende-se a Inicial quanto ao pólo ativo da ação, eis que os herdeiros não tem legitimidade de pleitear, em nome próprio, direito do "de cujus".I. Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 17h28..

Nº 60724-0/07 - Ordinaria - A: ANTONIO GENTIL NETO. Adv(s.): DF020757 - Fabio Viana Fernandes da Silveira. A: ANTONIO GENTIL NETO e outros. Adv(s.): DF020757 - Fabio Viana Fernandes da Silveira. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (. A: EDSON AYRES DA FONSECA. Adv(s.): (. A: FERNANDO REGIS DO REIS. Adv(s.): (. A: ITACIR CARDOSO COELHO. Adv(s.): (. A: JOSE EDUARDO MADEIRA MAGALHAES. Adv(s.): (. A: JOSE MATIAS. Adv(s.): (. A: MARCIO FERREIRA VIANNA. Adv(s.): (. A: MARCO ANTONIO DECHICHI. Adv(s.): (. A: MARIA NAZARETH REIS DE MORAIS. Adv(s.): (. A: RENELSON MARCIO SAMPAIO REIS. Adv(s.): (. A: SALVADOR PEREIRA DA ROCHA. Adv(s.): (. A: SELMAR RIOGRANDENSE DE PIRATINY MACHADO. Adv(s.): (. A: WASHINGTON ANTUNES DE ABREU. Adv(s.): (. A: ZENY MARTINS FERREIRA VIANA. Adv(s.): (. DECISAO - A procuração de fl. 41 está ilegível. Traga aos autos original ou cópia legível.Emende-se quanto ao valor da causa, o qual deve corresponder ao proveito econômico pretendido pela parte autora.Emende-se, comprovando-se o vínculo jurídico entre as partes. I.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 15h52..

Nº 60827-7/07 - Ressarcimento - A: PAULO MOURAO MONTEIRO. Adv(s.): DF009275 - Romulo Sulz Gonsalves Junior. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (. DECISAO - Em face do documento de fl. 21/24, deixo para apreciar o pedido de requisição de documentos após a contestação.Cite-se, com as advertências legais.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 18h21..

Nº 60858-2/07 - Ordinaria - A: CIBELE ALVES MARTINHO FLORENCIO. Adv(s.): SP204806 - Karina Alves Martinho Christovao. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): (. DECISAO - Em face do documento de fl.09, deixo para apreciar o pedido de requisição de documentos após a contestação.Intime-se a Autora para que apresente a contrafé. Após, cite-se, com as advertências legais.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 18h49..

Nº 61001-4/07 - Cobranca - A: ANTONIO DE MELO MONTEIRO. Adv(s.): DF014498 - Irene Vieira de Lima. R: ESTADO DE MINAS GERAIS. Adv(s.): (. DECISAO - Esclareça quanto à legitimidade passiva do Estado de Minas Gerais.I.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 15h31..

Nº 61092-2/07 - Acao de Conhecimento - A: ANA REGIA VILELA AZEVEDO MELLO. Adv(s.): DF005980 - Marco Antonio Bilibio Carvalho. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (. DECISAO - Em face do documento de fl. 21, deixo para apreciar o pedido de requisição de documentos após a contestação.Cite-se, com as advertências legais.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 17h01..

Nº 61134-7/07 - Cobranca - A: ORLANDO FERREIRA FILHO. Adv(s.): DF009525 - Aledio Magalhaes Rangel. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): (. DECISAO - Venham aos autos o comprovante de recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, ou traga aos autos o comprovante de rendimento e a última declaração de renda, a fim de constatar a insuficiência de recursos, como alude o art. 5º, inciso LXXIV, da CF.I.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 18h30..

Nº 61480-4/07 - Cobranca - A: ALVARO NASCIMENTO MELO. Adv(s.): DF012753 - Luciano Melo Moreira Lima. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (. R: BANCO DO BRASIL SA e outros. Adv(s.): (. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): (. DECISAO - Através da medida antipatária, adianta-se o próprio provimento jurisdicional requerido na ação, no todo ou em parte. O conteúdo da tutela a ser deferida deve coincidir com a própria consequência jurídica resultante do doreito material pretendido pelo autor. No presente caso, verifica-se que a antecipação de tutela não foi objeto do pedido principal e, em hipótese nenhuma, corresponderá a tutela a ser dada ao final da lide. Emende-se. Tragam aos autos documentos que comprovem o vínculo entre os autores e o Réu ou que demonstrem a impossibilidade de fazê-lo. Por fim, venha o comprovante de recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, ou traga aos autos o comprovante de rendimento e a última declaração de renda, a fim de constatar a insuficiência de recursos, como alude o art. 5º, inciso LXXIV, da CF. Regularize-se também a representação processual.I.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 16h05..

Nº 61502-8/07 - Cobranca - A: YARA BIZUTTI DOS SANTOS. Adv(s.): DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): (. DECISAO - Esclareça quanto aos documentos de fls. 20/23, em nome de terceiros.Emende-se, procedendo-se a sua correta qualificação, nos termos do artigo 282, inciso II, do Código de Processo Civil. Traga aos autos o comprovante de rendimento e a última declaração de renda, a fim de constatar a insuficiência de recursos, como alude o art. 5º, inciso LXXIV, da CF.I.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 15h19.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 15h19..

Nº 61514-9/07 - Cobranca - A: PEDRO CRISTIANO DO COUTO. Adv(s.): DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (. DECISAO - Traga aos autos o comprovante de rendimento e a última declaração de renda, a fim de constatar a insuficiência de recursos, como alude o art. 5º, inciso LXXIV, da CF.Comprove o recebimento pela Ré do documento de fl. 15 e a recusa da instituição financeira em fornecer os extratos solicitados. I.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 15h31..

Nº 61586-4/07 - Cobranca - A: JUNIO PANTALIAO XAVIER DOS SANTOS. Adv(s.): DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (. DECISAO - Venham aos autos o comprovante de recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, ou traga aos autos o comprovante de rendimento e a última declaração de renda, a fim de constatar a insuficiência de recursos, como alude o art. 5º, inciso LXXIV, da CF.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 18h47..



Nº 61588-9/07 - Cobrança - A: MARIA RODRIGUES SANTANA DE SOUZA. Adv(s.): DF011464 - Aurea Feliciano Pinheiro Martins. R: BANCO REAL SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Venham aos autos o comprovante de recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, ou traga aos autos o comprovante de rendimento e a última declaração de renda, a fim de constatar a insuficiência de recursos, como alude o art. 5º, inciso LXXIV, da CF.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 18h32..

Nº 61616-8/07 - Ordinaria - A: JOAQUIM DA SILVA TELES. Adv(s.): DF021789 - Rafael Leite Antunes de Macedo. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Como o próprio nome indica, a exibição incidental de documentos é medida a ser requerida no curso de uma demanda, de modo incidental, e não na propositura da ação. Ademais, o artigo 283 do Código de Processo Civil determina que o Autor apresente, com a inicial, os documentos essenciais a lide. Assim, acaso não disponha o Autor dos documentos essenciais à propositura da ação, deve socorrer-se da via adequada. Emende-se. Comprove-se, ainda, a recusa da instituição financeira em fornecer os extratos mencionados na Inicial.I.Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 17h14..

Nº 61675-4/07 - Cobrança - A: ELIANE RORIZ MACEDO. Adv(s.): DF011693 - Atílio Joao Andretta. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Esclareça a Autora com relação aos documentos de fls. 10/11.Emende-se, ainda, quanto ao valor da causa, o qual deve corresponder ao bem jurídico pretendido pela Requerente.I.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 18h36..

Nº 61735-5/07 - Cobrança - A: ANTONIO NAKAMOTOME. Adv(s.): DF020416 - Tatiana Fonseca da Silva. R: BRADESCO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Venham aos autos o comprovante de recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, ou traga aos autos o comprovante de rendimento e a última declaração de renda, a fim de constatar a insuficiência de recursos, como alude o art. 5º, inciso LXXIV, da CF.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 16h34..

Nº 61771-6/07 - Cobrança - A: RODRIGO RORIZ MACEDO. Adv(s.): DF011693 - Atílio Joao Andretta. R: BANCO REAL ABN AMRO REAL. Adv(s.): (.). DECISAO - Esclareça o Autor quanto à legitimidade do Requerido para constar no pólo passivo, eis que os documentos de fls. 06/08 indicam a titularidade em conta poupança no Banco Bradesco. Emende-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial.I.Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 16h15..

Nº 61786-0/07 - Cobrança - A: DULCY BORGES DE QUEIROZ PERES. Adv(s.): DF016858 - Nilton Lafuente. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Venham aos autos o comprovante de recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, ou traga aos autos o comprovante de rendimento e a última declaração de renda, a fim de constatar a insuficiência de recursos, como alude o art. 5º, inciso LXXIV, da CF.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 16h36..

Nº 62120-2/07 - Outorga - A: CARLOS ALBERTO REGO AZEVEDO. Adv(s.): DF005079 - Manoel Jose de Souza Neto. A: CARLOS ALBERTO REGO AZEVEDO e outros. Adv(s.): DF005079 - Manoel Jose de Souza Neto. R: CONSTRUBRAS CONSTRUCOES E INCORPORACOES BRASILIENSES LTDA. Adv(s.): (.). A: ALIETE OLIVEIRA AZEVEDO. Adv(s.): (.). DECISAO - Emende-se quanto ao valor da causa, o qual deve corresponder ao proveito econômico pretendido pela parte. Recolha-se, ainda, as custas complementares.I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 19h57..

Nº 62231-8/07 - Cobrança - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza. R: LY FREITAS FILHO. Adv(s.): (.). DECISAO - Esclareça quanto a Ina Garcia Freitas que também teria firmado o contrato mencionado nos autos.Emende-se. Recolham-se, ainda, as custas iniciais.Prazo: 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 16h53..

Nº 62323-2/07 - Prestacao de Contas - A: CARLOS AUGUSTO BATISTA FOLHA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Venha aos autos o comprovante de recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, ou traga aos autos o comprovante de rendimento e a última declaração de renda, a fim de constatar a insuficiência de recursos, como alude o art. 5º, inciso LXXIV, da CF.Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 18h27..

Nº 62333-7/07 - Revisional - A: CARLOS HENRIQUE GOMES LIMA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Especifique as cláusulas contratuais que pretende revisar e aquelas que entende abusivas.Venham aos autos o comprovante de recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, ou traga aos autos o comprovante de rendimento e a última declaração de renda, a fim de constatar a insuficiência de recursos, como alude o art. 5º, inciso LXXIV, da CF.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 17h42..

Nº 62606-4/07 - Acao de Conhecimento - A: MARCIO FERNANDO RIBEIRO NADER. Adv(s.): DF005980 - Marco Antonio Bilibio Carvalho. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Como o próprio nome indica, a exibição incidental de documentos é medida a ser requerida no curso de uma demanda, de modo incidental, e não na propositura da ação. Ademais, o artigo 283 do Código de Processo Civil determina que o Autor apresente, com a inicial, os documentos essenciais a lide. Assim, acaso não disponha o Autor dos documentos essenciais à propositura da ação, deve socorrer-se da via adequada. Emende-se. Comprove-se, ainda, a recusa da instituição financeira em fornecer os extratos mencionados na Inicial.Por fim, recolham-se as custas iniciais.Prazo: 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 16h45..

Nº 63167-9/07 - Acao de Conhecimento - A: ODILON ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF005980 - Marco Antonio Bilibio Carvalho. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Como o próprio nome indica, a exibição incidental de documentos é medida a ser requerida no curso de uma demanda, de modo incidental, e não na propositura da ação. Ademais, o artigo 283 do Código de Processo Civil determina que o Autor apresente, com a inicial, os documentos essenciais a lide. Assim, acaso não disponha o Autor dos documentos essenciais à propositura da ação, deve socorrer-se da via adequada. Emende-se. Comprove-se, ainda, a recusa da instituição financeira em fornecer os extratos mencionados na Inicial.I.Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 16h38..

Nº 63191-9/07 - Acao de Conhecimento - A: LUIZ IUJI NAGANUMA. Adv(s.): DF005980 - Marco Antonio Bilibio Carvalho. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Como o próprio nome indica, a exibição incidental de documentos é medida a ser requerida no curso de uma demanda, de modo incidental, e não na propositura da ação. Ademais, o artigo 283 do Código de Processo Civil determina que o Autor apresente, com a inicial, os documentos essenciais a lide. Assim, acaso não disponha o Autor dos documentos essenciais à propositura da ação, deve socorrer-se da via adequada. Emende-se. Comprove-se, ainda, a recusa da instituição financeira em fornecer os extratos mencionados na Inicial.I.Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 16h38..

Nº 63204-6/07 - Acao de Conhecimento - A: MARIA DAS GRACAS SOUZA. Adv(s.): DF005980 - Marco Antonio Bilibio Carvalho. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Como o próprio nome indica, a exibição incidental de documentos é medida a ser requerida no curso de uma demanda, de modo incidental, e não na propositura da ação. Ademais, o artigo 283 do Código de Processo Civil determina que o Autor apresente, com a inicial, os documentos essenciais a lide. Assim, acaso não disponha o Autor dos documentos essenciais à propositura da ação, deve socorrer-se da via adequada. Emende-se. Comprove-se, ainda, a recusa da instituição financeira em fornecer os extratos mencionados na Inicial.I.Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 16h38..

Nº 63517-5/07 - Cobrança - A: JOSE ONOFRE MIRANDA DE SOUSA. Adv(s.): DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: COOPERSERV COOPERATIVA HABITACIONAL ECON SERV PUBLICO DO DF. Adv(s.): (.). DECISAO - Emende-se quanto ao endereço da Demandada. Atente-se o Autor que poderá buscar na Junta Comercial o endereço da Requerida, bem como através de outras diligências, as quais devem restar comprovadas nos autos, antes do requerimento de citação por edital.Venham aos autos o comprovante de recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, ou traga aos autos o comprovante de rendimento e a última declaração de renda, a fim de constatar a insuficiência de recursos, como alude o art. 5º, inciso LXXIV, da CF.I.Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 17h57..

Nº 64653-0/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF023426 - Carolina de Menezes Neddermeyer. R: UIARA PAULISTA BRAUNA. Adv(s.): (.). DECISAO - Regularize-se a representação processual, eis que a procuração de fl. 06 determina que dois procuradores represente a Autora. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 19h01..

Nº 65299-7/07 - Revisional - A: ELTON ARLINDO DA SILVA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhães. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Especifique as cláusulas contratuais que pretende revisar e aquelas que entende abusivas.Venham aos autos o comprovante de recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, ou traga aos autos o comprovante de rendimento e a última declaração de renda, a fim de constatar a insuficiência de recursos, como alude o art. 5º, inciso LXXIV, da CF.Int.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h12..

Nº 65344-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BANESPA SA. Adv(s.): GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: CICERO JOSE SOUTO. Adv(s.): (.). DECISAO - Emende-se quanto ao endereço do réu, eis que consta nos autos que o Demandado não reside no local mencionado na Inicial.Prazo: 10 (dez) dias.I.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h55..

Nº 66296-5/07 - Obrigacao de Fazer - A: ALESSANDRA PRAXEDES DA SILVA. Adv(s.): DF004962 - Maria Drummond de Andrade Muller e Santos. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Esclareça a Demandante o valor da parcela de cada empréstimo noticiado nos autos. Traga a Autora o contrato firmado com a ré, o qual pretende revisar. Acaso não dispondo dos documentos essenciais à propositura da ação, deve socorrer-se da via adequada.Venham, ainda, o comprovante de rendimento e a última declaração de renda, a fim de constatar a insuficiência de recursos, como alude o art. 5º, inciso LXXIV, da CF.Por fim, traga a contráfé da inicial.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 15h06..

Nº 66624-4/07 - Revisao de Clausula - A: CARLOS MACHADO BORGES. Adv(s.): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): (.). DECISAO - Especifique o Autor as cláusulas contratuais que pretende revisar e aquelas que entende abusivas.Esclareça, ainda, se, existindo parcelas em atraso, o Banco requerido já realizou alguma providência buscando o pagamento das parcelas em aberto, isto é se foi a Autora notificada ou foi ajuizada demanda judicial visando a restituição do veículo arrendado. Emende-se quanto ao pedido de consignação em pagamento, eis que, em face da diversidade de ritos, a cumulação somente se faz possível se for eleito o rito ordinário. Por fim, traga aos autos o comprovante de rendimento e a última declaração de renda, a fim de constatar a insuficiência de recursos, como alude o art. 5º, inciso LXXIV, da CF.Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h34..

Nº 68193-0/07 - Revisional - A: JOSE DA COSTA BRITO. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhães. R: BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Traga o Autor o contrato firmado com a ré, o qual pretende revisar. Acaso não dispondo dos documentos essenciais à propositura da ação, deve socorrer-se da via adequada.Especifique as cláusulas contratuais que pretende revisar e aquelas que entende abusivas.Venham ainda aos autos o comprovante de rendimento e a última declaração de renda, a fim de constatar a insuficiência de recursos, como alude o art. 5º, inciso LXXIV, da CF.Prazo: 05 (cinco) dias.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 19h01..

Nº 69083-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: ANDRE GONSALVES SILVA DOURADO. Adv(s.): (.). DECISAO - Esclareça o Autor quanto ao endereço do Requerido, eis que, ao que consta, sua notificação foi feita por edital por não ter sido ele encontrado no endereço fornecido na Inicial. Emende-se.I.Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 15h43..

Nº 69700-8/07 - Anulatória - A: ALINE DINIZ DE OLIVEIRA VELOSO. Adv(s.): DF016366 - Ronaldo Mendes de Oliveira Castro Filho. A: ALINE DINIZ DE OLIVEIRA VELOSO e outros. Adv(s.): DF016366 - Ronaldo Mendes de Oliveira Castro Filho. R: JOSE CELSO GONTIJO ENGENHARIA SA. Adv(s.): (.). A: MARCELO VALADARES VELOSO. Adv(s.): (.). DECISAO - Tragam aos autos o comprovante de rendimento e a última declaração de renda, a fim de constatar a insuficiência de recursos, como alude o art. 5º, inciso LXXIV, da CF. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 15h58..

Nº 69969-8/07 - Cancelamento de Protesto de Título - A: JURANDIR ASSUNCAO SETUBAL. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: FIAT LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Traga aos autos o comprovante de rendimento e a última declaração de renda, a fim de constatar a insuficiência de recursos, como alude o art. 5º, inciso LXXIV, da CF.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 16h53..

Nº 70306-0/07 - Revisional - A: NILCE SOARES DE SOUZA PETRY. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhães. R: BANCO GE CAPITAL SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Especifique as cláusulas contratuais que pretende revisar e aquelas que entende abusivas.Traga aos autos o comprovante de rendimento e a última declaração de renda, a fim de constatar a insuficiência de recursos, como alude o art. 5º, inciso LXXIV, da CF.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 16h46..

Nº 70352-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho. R: HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). DECISAO - Esclareça o Autor quanto ao endereço do Requerido, eis que, ao que consta, sua notificação foi feita por edital por não ter sido ele encontrado no endereço fornecido na Inicial. Emende-se.I.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 16h09..

Nº 70356-8/07 - Declaratoria - A: ROBSON SINGLER GLORIA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhães. R: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS BANCARIOS. Adv(s.): (.). DECISAO - Traga aos autos o comprovante de rendimento e a última declaração de renda, a fim de constatar a insuficiência de recursos, como alude o art. 5º, inciso LXXIV, da CF.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 16h50..

Nº 71541-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: MARIA JOSE DE OLIVEIRA GOULART. Adv(s.): (.). DECISAO - Esclareça o Autor quanto ao endereço da Requerida, eis que, ao que consta, sua notificação foi feita por edital por não ter sido ela encontrada no endereço fornecido na Inicial. Emende-se.I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h56..

EMBARGOS

Nº 34894/96 - Execucão - A: UNIBANCO SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: JOAQUIM PEREIRA BORGES. Adv(s.): DF008832 - Darcy Maria Gonçalves. R: JOAQUIM PEREIRA BORGES e outros. Adv(s.): DF008832 - Darcy Maria Gonçalves. R: VALDIR PEREIRA BORGES <>. Adv(s.): DF008832 - Darcy Maria Gonçalves. CERTIDAO - Certifico que, nesta data, juntei o mandado de avaliação de folhas 330/334. Ficam as partes intimadas a se manifestarem sobre o laudo do Sr. Oficial de Justiça .Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 11h05..

Nº 5790-7/99 - Cobrança - A: ADALBERTO SILVEIRA PASSOS. Adv(s.): DF004017 - Maria Edith Ferreira de Moraes Souza. A: ADALBERTO SILVEIRA PASSOS e outros. Adv(s.): DF004017 - Maria Edith Ferreira de Moraes Souza. R: REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF011752 - Paulo Ferreira da Costa Junior. A: ARIDNEY LOYELO BARCELLOS. Adv(s.): (.). A: BEN HUR ALEXANDRE VENTURIN. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que juntei o (s) manifestação do contador (s) de fls.1781Certifico e dou fé, que por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), ficam as partes intimadas a se manifestarem sobre cota do Sr.Contador.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h03..

Nº 18551-4/99 - Restabelecimento - A: FERNANDO LOPES DE MESQUITA. Adv(s.): DF009350 - Romeo Elias. A: FERNANDO LOPES DE MESQUITA e outros. Adv(s.): DF009350 - Romeo Elias. R: MARCELO BOKEL. Adv(s.): DF013801 - Juliana Zappala Porcario. R: MARCELO BOKEL e outros. Adv(s.): DF013801 - Juliana Zappala Porcario. A: IEDA SULAMAR SILVA DE MESQUITA. Adv(s.): DF009350 - Romeo Elias. R: IOLANDA BISOL. Adv(s.): DF013801 - Juliana Zappala Porcario. R: SABRINA COSTA PEREIRA DAS NEVES. Adv(s.): (.). R: JOSE PAULO BISOL. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CREDOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 09h55..

Nº 54185-3/2000 - Declaração de Nulidade - A: FLORA MERCUPRE COELHO DA MOTA CABRAL. Adv(s.): SP106102 - Antonio Padua Pinto Neto. R: BANCO ABN AMRO SA - Parte Baixada. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. EMBARGOS - Os embargos foram interpostos no prazo previsto no artigo 536, do Código de Processo Civil, razão pela qual os recebo. Contudo, não vislumbro a ocorrência de contradição, obscuridade ou omissão a ser sanada, vez que houve determinação apenas para a juntada de planilha adequada ao julgado do STJ. Assim, na referida decisão foi determinada a apresentação de planilha, observando o julgado do STJ, em especial com relação a capitalização de juros. Os presentes embargos foram opostos com o objetivo de que fosse adotada a interpretação da Autora ao decidido na Superior Instância. Ora, se não se constituem os Embargos de Declaração via adequada para o reexame do julgamento embargado, menos ainda com relação a decisão diversa e contra a qual não mais se admite recursos. Assim, rejeito os Embargos, devendo a questão ser conduzida através do recurso adequado.Cumpra a Autora adequadamente o determinado à fl. 1109.Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 18h13..

Nº 63205-8/05 - Execução Hipotecária - A: BANCO ABN AMRO SA. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. R: ANDRIA SANTOS ASSIS. Adv(s.): DF022799 - Rafael Teixeira Moreti. CERTIDAO - Certifico e dou fé, que por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica a parte exequente intimada a providenciar a publicação do edital de praça. Desde já, ficam as partes intimadas da data da PRAÇA designada para o dia 07/08/2007 .Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h20..

Nº 78534-2/05 - Execução - A: WALMAR BATISTA RIBEIRO. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: CRIS EL HAJJ DECORACOES FLORAIS E EVENTOS LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CREDOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 12h38..

Nº 43251-5/06 - Execução - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: ROOSEVELT TH JOAQUIM DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que juntei o ofício de fls. 47/50. Por determinação da MM. Juíza, fica o advogado do autor/exequente intimado a se manifestar sobre o ofício recebido.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 11h13..

Nº 47231-8/06 - Execução - A: LUIZ AMARO DA SILVA. Adv(s.): DF004170 - Agamenon Carneiro de Aguiar. R: LUIZ ANTONIO ALBUQUERQUE. Adv(s.): (.). R: LUIZ ANTONIO ALBUQUERQUE e outros. Adv(s.): (.). R: MARIA LUIZA CAIXETA ALBUQUERQUE. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que juntei a (s) petição (ões) de fls.39.Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o processo SUSPENSO pelo prazo requerido, ficando advertido o AUTOR/EXEQUENTE que, findo o prazo de suspensão, independentemente de nova intimação, deverá promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 10h25..

Nº 74157-6/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: EDNALDO JOSE DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 69/78 , tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 11h01..

Nº 103639-0/06 - Ordinária - A: VALMIR RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): SP009441 - Celio Rodrigues Pereira. R: SISTEL FUNDACAO TELEBRAS DE SUGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): SP095324 - Jussara Iracema de Sa e Sacchi. CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CREDOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 10h13..

Nº 5658-7/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SAFRA SA. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: MONSERRAT TURISMO LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 42/48, tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 12h26..

Nº 40984-3/07 - Reintegração de Posse - A: BANCO ITAUCARD SA. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: LUCIANA BANDEIRA ADELINO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls.27/28, tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão.Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 11h25..

Nº 43366-0/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. R: ARISMEU PIMENTEL DE M. JUNIOR. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls.18/19, tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 09h21..

Nº 43682-0/07 - Execução Por Quantia Certa - A: EGA ADMINISTRACAO PARTICIPACAO E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF024411 - Gisele da Silva Barbosa. R: REGINA APARECIDA FERREIRA LEONCIO. Adv(s.): (.). R: REGINA APARECIDA FERREIRA LEONCIO e outros. Adv(s.): (.). R: DARIA MARIA DA SILVA MOREIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 50/51 , tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 11h24..

Nº 45436-9/07 - Execução Por Quantia Certa - A: FABIO TSUI. Adv(s.): DF023026 - Joao Naylor Villas Boas Agra. R: SANTA CEIA BUFFET LTDA. Adv(s.): (.). R: SANTA CEIA BUFFET LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: SUELMAR RODRIGUES DA COSTA. Adv(s.): (.). R: JEFFERSON SANCHES DE FATIMO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls.25/26, tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 12h32..

Nº 46613-3/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. R: ELOIZA DE ALMEIDA CANDEIAS. Adv(s.): (.). R: ELOIZA DE ALMEIDA CANDEIAS e outros. Adv(s.): (.). R: EVARISTO DE ALMEIDA CANDEIAS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 34/35, tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão.Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 10h43..

Nº 50518-0/07 - Reintegração de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: CARLOS ROBERTO RODRIGUES SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 20/21 , tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 08h43..

Nº 59523-7/07 - Exibição de Documentos - A: WILSON MEIRA. Adv(s.): DF024352 - Kellem Garcia Meira. A: WILSON MEIRA e outros. Adv(s.): DF024352 - Kellem Garcia Meira. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). A: GERALDA GARCIA MEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Petição de fls. 21/23 apócrifa. Por determinação deste MM. Juízo, certifico e dou fé que fica o advogado do autor/exequente intimado a providenciar a regularização da mesma.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 11h06..

DESPACHO

Nº 48736-8/2000 - Ordinária - A: MARY LUCI DE LIMA GOES. Adv(s.): DF01681A - Marthius Savio Cavalcante Lobato. R: SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA REGIUS - Parte Baixada. Adv(s.): DF011752 - Paulo Ferreira da Costa Junior. DESPACHO - Intime-se a executada para manifestar sobre a petição de fls. 872/874.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 17h08..

Nº 41817-6/02 - Cumprimento de Sentença - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO CENTRO CLINICO VIA BRASIL. Adv(s.): DF013029 - Vera Lucia Rodrigues Pedroso de Vargas. R: CLINICA CARDIOLOGICA DR BONFIM A TOBIAS SC LTDA. Adv(s.): DF002191 - Joaquim Pedro de Oliveira. DESPACHO - Esclareça o autor se houve quitação do débito a possibilitar o arquivamento do processo. Int.Cumpra-se o despacho de fl. 448.Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 18h26..

Nº 72420-2/02 - Cumprimento de Sentença - A: BENEDITO RODRIGUES CAMPOS. Adv(s.): DF015932 - Jose Rossini Campos do Couto Correa. A: BENEDITO RODRIGUES CAMPOS e outros. Adv(s.): DF015932 - Jose Rossini Campos do Couto Correa. R: COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha. A: ROBERTO DO ESPIRITO SANTO MESQUITA. Adv(s.): DF017458 - Roberto do Espírito Santo Mesquita. DESPACHO - Considerando o substabelecimento de fl. 676, intime-se o advogado Milson Nunes Velloso para que esclareça se representa o Autor. Em caso positivo, deverá regularizar a representação processual e fornecer o endereço atualizado do Requerente. Após, retornem conclusos para decidir quanto ao pedido de fls. 683/686.I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h30..

Nº 73813-2/03 - Embargos de Terceiro - A: PAULO CEZAR BORGES DOS SANTOS. Adv(s.): DF008832 - Darcy Maria Gonçalves. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. DESPACHO - Aos renunciante, para que comprovem a cientificação da renúncia, nos termos do artigo 45CPC.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 14h59..

Nº 98613-6/04 - Embargos A Execução - A: REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF018764 - Vanessa Camargo Garcia Leao. A: REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA e outros. Adv(s.): DF018764 - Vanessa Camargo Garcia Leao. R: MARY LUCI DE LIMA GOES. Adv(s.): DF01681A - Marthius Savio Cavalcante Lobato. A: PAULO FERREIRA DA COSTA JUNIOR. Adv(s.): (.). A: VANESSA CAMARGO GARCIA LEO. Adv(s.): (.). DESPACHO - À requerida para manifestar sobre o pedido de compensação formulado pela exequente. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 17h05..

Nº 65742-4/06 - Execução - A: NORTON INFORMATICA LTDA. Adv(s.): DF002447 - Francisco Agricio Camilo. R: HOT FLASH VIDEOPRODUTORA LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se o exequente para esclarecer se a adjudicação dos bens penhorados refere-se à quitação integral do débito. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 17h22..

Nº 49220-5/07 - Imissão de Posse - A: SRDF SINDICATO RURAL DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011503 - Guilherme Teles Gebrim. R: JOSE EUNILTON SALES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: JOSE EUNILTON SALES DOS SANTOS e outros. Adv(s.): (.). R: SILVIA JULIANA FARIA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Conforme certidão de fl. 60, o imóvel está em nome da TERRACAP. Esclareça o Requerente quanto a sua alegação de ser o proprietário do bem.Recolha-se, ainda, as custas complementares, atentando-se que os cálculos do valor remanescentes é feito no momento de seu recolhimento junto ao Serviço de recolhimento de custas. I. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 12h18..

Nº 58980-9/07 - Condenatoria - A: IVONETTE SANTIAGO DE ALMEIDA. Adv(s.): DF014516 - Ranieri Lima Resende. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Anote-se na capa dos autos a preferência na tramitação em razão de ser o autor pessoa idosa.Taga aos autos o comprovante de rendimento e a última declaração de renda, a fim de constatar a insuficiência de recursos, como alude o art. 5º, inciso LXXIV, da CF.Brasília - DF, quinta-feira, 31/05/2007 às 17h42..

Nº 62485-4/07 - Ordinária - A: ALUISIO DA COSTA DIAS ESPOLIO. Adv(s.): DF006923 - Edewyllton Wagner Soares. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Traga aos autos cópia do termo de inventariança e da certidão de óbito de Aluisio da Costa Dias.Venha aos autos o comprovante de recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, ou traga aos autos o comprovante de rendimento e a última declaração de renda, a fim de constatar a insuficiência de recursos, como alude o art. 5º, inciso LXXIV, da CF.Regularize-se a representação processual do espólio Autor. I.Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 17h26..

Nº 62866-4/07 - Execução Por Quantia Certa - A: LIDER DISTRIBUIDORA CENTRO OESTE LTDA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: CMB CONSTRUCOES E PLANEJAMENTO LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Esclareça o Credor quanto aos valores das duplicatas de fl. 06 e 11, uma vez que não correspondem aos indicados nas notas fiscais juntadas aos autos. Diga, ainda, quanto ao endereço da Devedora, eis que, consta nos autos, ter sido o protesto feito por edital, em virtude da frustração da intimação pessoal realizada no endereço apontado na Inicial.Traga, por fim, aos autos instrumento procuratório legível.I.Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 18h20..

Nº 64034-7/07 - Indenização - A: FRANCISCO FRANCELIO DA SILVA. Adv(s.): DF020802 - Jose Marco Tayah. A: FRANCISCO FRANCELIO DA SILVA e outros. Adv(s.): DF020802 - Jose Marco Tayah. R: MARIA AUXILIADORA PEREIRA DA LUZ. Adv(s.): (.). A: JANETE DE SOUZA ARAUJO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Emende-se a inicial nos termos do art. 276 do CPC.Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 17h47..

Nº 65082-0/07 - Reparação de Danos - A: TRIADE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF019472 - Joao Paulo da Silva. R: COMPANHIA BRASILEIRA DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Regularize-se a representação processual, comprovando o signatário da procuração ser o representante legal da Parte, na forma do Art. 12, do CPC.Int.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 17h19..

Nº 65256-2/07 - Execução - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza. R: MARIA AURIVAM LIMA DELEVEDOVE. Adv(s.): (.). DESPACHO -Recolham-se as custas iniciais.Prazo: 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.Int.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 17h31..

Nº 65667-8/07 - Execução - A: DANIEL RASCOVIT TARDIN E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SS. Adv(s.): DF022228 - Wilson Cesar Rascovit. R: ALIFRANCE ALCANTARA URANY. Adv(s.): (.). DESPACHO - Traga aos autos documentos que comprovem a prestação do serviço contratado.I.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h02..

Nº 66718-3/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: GERDAU ACOS LONGOS SA. Adv(s.): GO010220 - Mario Pedroso. R: LAJES LAGO LTDA ME. Adv(s.): (.). DESPACHO - Traga aos autos original ou cópia legível e autenticada da nota fiscal de fl. 37 para que possa ser verificada as exigências da execução de duplicata. I.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h06..

Nº 68493-0/07 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP205663 - Viviane Riedo Montebello. R: REGINALDO LUIZ DA SILVA SANTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Comprove o Autor ter a Devedora sido constituída em mora, eis que a notificação de fl. 11 não foi devidamente entregue ao destinatário.I.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 19h05..

Nº 70780-2/07 - Declaratoria - A: GCE SA. Adv(s.): GO010648 - Silvio Bezerra da Silva. R: REI DAS EMBALAGENS COMERCIAL LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Recolham-se as custas iniciais.Prazo: 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h30..

Nº 71032-7/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: EDUARDO BRESCIANINI. Adv(s.): DF005570 - Andre Mundim de Souza. R: MAGNO VAZ CABRAL. Adv(s.): (.). DESPACHO - Regularize-se a representação processual, comprovando o signatário da procuração ser o representante legal da Imobiliária procuradora do Autor, na forma do Art. 12, do CPC.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h02..



DECISÃO

Nº 60962-4/07 - Acao de Conhecimento - A: NELSON DO NASCIMENTO NERI. Adv(s.): DF005980 - Marco Antonio Bilibio Carvalho. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): (.). DECISAO - Atente-se o Autor que a exibição incidental, como o próprio nome indica, é medida incidental, a ser pleiteada no curso de um processo. Ademais, determina o artigo 283 que o Autor junte aos autos os documentos que considera indispensáveis para a propositura da ação. Emende-se.Considerando, ainda, o número de contas poupanças de titularidade do Autor, emende-se quanto ao valor da causa. A petição inicial está apócrifa e deve ser devidamente firmada por seu signatário.I. Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 15h57..

CERTIDAO

Nº 71703-0/03 - Revisao de Clausula - A: JULIO CESAR BASILE. Adv(s.): SP013792 - Maria Aparecida Bilotta, DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira. R: BANCO DO BRASIL SA - Parte Baixada. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal. CERTIDAO - Certifico e dou fé que juntei petição de fls. 590 e que os autos permanecerão em cartório por 10(dez) dias, após os quais retornarão ao arquivo.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 12h15..

13ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Arlindo Mares Oliveira Filho
Diretora de Secretaria:Miriam Rodrigues Lopes de Barros
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 65998-3/07 - Reparacao de Danos - A: JOSIMAR PAULINO DA SILVA. Adv(s.): DF008332 - Pedro Camara Leao. R: SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAIS DE AUTOMOVEIS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Junte o autor o derradeiro comprovante de rendimentos para fim de apreciação do pedido de gratuidade de justiça. Prazo de 10 dias, pena de indefrimento. Int. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 10h14.a.
Nº 66010-7/07 - Acao Cautelar - A: SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DE ALIMENTACAO ANIMAL. Adv(s.): SP202238 - Cristiane Machado de Moraes Souza Dias. R: JFM INFORMATICA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Regularize o autor sua representação processual. Prazo de 10 dias, pena de extinção. Int. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h20..

CERTIDÃO

Nº 38319-4/02 - Execuciao de Sentenca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012001 - Divino de Oliveira Sales, DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: RITA RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fica a parte AUTORA/CREDORA intimada a manifestar-se sobre as Certidões do Sr. Oficial de Justiça leiloeiro (fls. 228/229 - hastas negativas), conforme determinação do MM Juiz de Direito desta Vara (Port. 4/2001).Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h27..

Nº 43872-8/04 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA. Adv(s.): GO017208 - Joao Paulo Brzezinski da Cunha. R: FRANCISCO NAZARENO ME. Adv(s.): MG093518 - Raimundo Eustaquio Martins Santana. Fica a parte AUTORA/CREDORA intimada a manifestar-se sobre as Certidões do Sr. Oficial de Justiça leiloeiro (fls. 130/131 - hastas negativas), conforme determinação do MM Juiz de Direito desta Vara (Port. 4/2001).Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h26..

Nº 10882-2/05 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: MAX-CLEAN COMERCIO SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Adv(s.): DF011152 - Antonio Carlos Garcia Martins Chaves. R: G6 SISTEMA DE SERVICOS INTEGRADOS LTDA. Adv(s.): DF012155 - Elda Gomes de Araujo, DF018804 - Henrique Gomes de Araujo e Castro. Fica a parte AUTORA/CREDORA intimada a manifestar-se sobre as Certidões do Sr. Oficial de Justiça leiloeiro (fls. 119/120 - hastas negativas), conforme determinação do MM Juiz de Direito desta Vara (Port. 4/2001).Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h26..

Nº 28177-5/07 - Cobranca - A: DOMINGOS OLIVEIRA ROCHA. Adv(s.): DF022225 - Onedir Dias Brito. R: MARIA DO ROSARIO CARPANEDA. Adv(s.): DF012926 - Amauri Antonello. R: FABRICIO FERNANDO SILVA. Adv(s): (.). Ficam as partes intimadas para, no prazo de 05(cinco) dias, especificarem as provas que pretendam produzir, justificando cada modalidade indicada.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h45..

14ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE JULHO DE 2007

Juíza de Direito:Marília de Avila e Silva Sampaio
Diretora de Secretaria:Vanderluci de Assis
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
CERTIDAO

Nº 73120-2/99 - Execuciao Hipotecaria - A: ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino. R: SAMUEL FRANCELINO TEODORO. Adv(s.): DF0000000 - Defensoria Publica. R: SAMUEL FRANCELINO TEODORO e outros. Adv(s.): DF0000000 - Defensoria Publica. R: JOALICE VIEIRA DE SANTANA TEODORO <>. Adv(s): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para providenciar o cumprimento da carta precatória.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 13h35. P/ Diretora de Secretaria.

Nº 9797-3/01 - Execuciao Hipotecaria - A: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino. R: KURTH FRADERICO WINCKLER. Adv(s): (.). R: KURTH FRADERICO WINCKLER e outros. Adv(s): (.). R: SOLANGE VANIA LUNARDELLI WINCKLER. Adv(s): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para providenciar o cumprimento da carta precatória.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 13h36. P/ Diretora de Secretaria.
Nº 88068-6/03 - Monitoria - A: MIGUEL PEPE FILHO. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo. R: MPC ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): BA015660 - Mauricio Costa Fernandes da Cunha. Abro vista destes autos ao advogado do autor para providenciar o cumprimento da carta precatória.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 13h34. P/ Diretora de Secretaria.

Nº 45538-3/05 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA. Adv(s.): DF000886 - Mauricio de Oliveira. R: INSTITUTO EDUC CUNHA E CRUZ SC LTDA. Adv(s): (.). R: INSTITUTO EDUC CUNHA E CRUZ SC LTDA e outros. Adv(s): (.). R: MARCUS VENICIUS GONCALVES COELHO. Adv(s): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h40. Diretora de Secretaria.

Nº 75143-3/05 - Resciao de Contrato - A: CLINICA PRIMA LTDA. Adv(s.): DF017365 - Karina Berardo de Souza. R: TELETEL REDE NACIONAL DE COM PROD TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s.): SP122587 - Benedito Luiz de Carvalho. CERTIDAO - Abro vista destes autos ao advogado do autor para providenciar o cumprimento da carta precatória.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 13h36. P/ Diretora de Secretaria.

Nº 8758-4/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: MARIA LUIZA SANTOS DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF010926 - Jorge Pereira Cortes. R: FV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME. Adv(s): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para providenciar o cumprimento da carta precatória.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 13h35. P/ Diretora de Secretaria.

Nº 26529-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MAISON ESMERALDA. Adv(s.): DF012643 - Miryam Nara Rocha Reis. R: SILVIA MARIA ALVES BORGES. Adv(s): (.). Por determinação da MM Juíza, Dr.ª Marília de Ávila e Silva Sampaio, designo AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, a ser realizada no dia 10/08/2007, às 15:30 horas. Cite-se, intime-se e publique-se.Brasília-DF, 24 de maio de 2007 às 17h18...

Nº 31568-2/07 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF011630 - Ondino Tavares de Lima. R: JOAO DE ARAUJO BARROS. Adv(s): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para providenciar o cumprimento da carta precatória.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 13h35. P/ Diretora de Secretaria.

Nº 35857-3/07 - Enriquecimento Ilcito - A: F E FACTORING E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto. R: JOSE PEDRO DE AZEVEDO NETO. Adv(s): (.). R: JOSE PEDRO DE AZEVEDO NETO e outros. Adv(s): (.). R: BIDU ELETRICA E HIDRAULICA LTDA. Adv(s): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 16h03. Diretora de Secretaria.

DECISAO

Nº 2792-6/01 - Monitoria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF010134 - Ubiraci Moreira Lisboa, DF07179E - Aristoteles Freitas Arruda. R: SEBASTIAO HELIO HONORATO LOPES. Adv(s.): DF010700 - Renato Borges Rezende. 1. Anote-se na capa dos autos e nos registros informatizados a entrada do(as) novo(as) advogado(as) nos autos, fl. 279.2. Razão assiste ao exequente. Tendo em conta que o executado, intimado por hora certa, não compareceu a este Juízo para assinar o termo de penhora e, considerando, ainda, que a lei processual tem eficácia imediata e alcança os processos em curso no seu estágio atual, determino a lavratura do auto de penhora da quantia bloqueada à fl. 269, intimando-se o executado da constrição, por meio de seu advogado.3. Promovo a transferência do valor bloqueado para conta judicial em favor deste juízo.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 15h26..

Nº 58106-2/04 - Reparacao de Danos - A: ANA MARIA DE SOUZA RODRIGUES. Adv(s.): DF013904 - Marco Antonio Marques Atie. R: BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS BAMERINDUS SEGUROS. Adv(s.): GO013723 - Sandra Marcelino da Silva. 1. Tendo em vista as mudanças implementadas na legislação processual brasileira, no que tange ao cumprimento de sentença que fixa obrigação de pagar quantia certa, intime-se o réu a promover o pagamento do valor referente aos honorários de sucumbência e custas iniciais, indicado às fls. 183 e 204, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, dando-se prosseguimento à execução, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil, incluído pela Lei 11.232/05.2. Diga o exequente sobre os documentos juntados às fls. 188/202.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h28..

Nº 71204-9/04 - Revisional - A: RAFAEL FRANCO DIAS. Adv(s.): GO010510 - Marly de Moraes Azevedo. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Recebo a apelação da parte autora nos efeitos devolutivo e suspensivo. Às contra - razões. Int.Vindo as contra-razões, remetam-se os autos ao e.TJDFT, com as nossas homenagens.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h36..

Nº 64918-2/05 - Revisional - A: RICARDO LOUREIRO PEREIRA. Adv(s.): DF012817 - Ireni Braga. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza. Recebo a apelação da parte Ré nos efeitos devolutivo e suspensivo. Às contra - razões. Int.Vindo as contra-razões, remetam-se os autos ao e.TJDFT, com as nossas homenagens.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 13h02..

Nº 28745-5/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO GOLDEN FLAT TAGUATINGA. Adv(s.): DF007622 - Joao Felipe Moraes Ferreira. R: VIVIANE BARROS AVILA. Adv(s.): DF013833 - Paulo Basso Vieira. Recebo a apelação da parte Ré nos efeitos devolutivo e suspensivo. Às contra - razões. Int.Vindo as contra-razões, remetam-se os autos ao e.TJDFT, com as nossas homenagens.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h51..

Nº 48282-5/06 - Ordinaria - A: RUBENS ALVES. Adv(s.): SP009441 - Celio Rodrigues Pereira. R: SISTEL FUNDACAO TELEBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): SP095324 - Jussara Iracema de Sa e Sacchi. Recebo a apelação da parte Autora nos efeitos devolutivo e suspensivo. Às contra - razões. Int.Vindo as contra-razões, remetam-se os autos ao e.TJDFT, com as nossas homenagens.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 18h49..

Nº 49221-5/06 - Indenizacao - A: JORGE REIS MOURA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: FENASEG FEDERACAO NACIONAL EMP SEGUROS PRIV CAPITALIZACAO. Adv(s.): DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. Recebo a apelação da parte Ré nos efeitos devolutivo e suspensivo. Às contra - razões. Int.Vindo as contra-razões, remetam-se os autos ao e.TJDFT, com as nossas homenagens.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h35..

Nº 76065-5/06 - Deposito - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: JOSE PEREIRA DAS CHAGAS JUNIOR. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. Ante o exposto, remetam-se os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor juiz da 4ª vara Cível de Brasília, Distrito Federal, para que ambos os processos tenham julgamento simultâneo, com o fim de evitar decisões conflitantes, aproveitando o ensejo para prestá-lo as nossas homenagens de estilo..

Nº 100580-2/06 - Embargos A Execuciao - A: POSTO DA TORRE LTDA. Adv(s.): DF019250 - Bruno Cesar Pesqueiro Ponce Jaime. R: ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA. Adv(s.): DF01742A - Decio Flavio Goncalves Torres Freire. Mantenho a decisão agravada. Remetam-se as informações requeridas. Ao impugnante sobre as peças de fls. 1.240/1.451.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h45..

Nº 10917-0/07 - Restituicao - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: CAFE ESTRELA DO SUL CAFETERIA. Adv(s): (.). Primeiramente, registre-se que não há necessidade de remessa dos autos para o contador para o cálculo da complementação das custas iniciais porque não houve alteração do seu valor. Comprove o autor que as empresas CAFÉ ESTRELA DO SUL CAFETERIA e ESTRELA DO SUL INFORMÁTICA E EVENTOS têm ao menos os mesmos sócios, vindo aos autos o contrato social de ambas. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h37..

Nº 16536-7/07 - Excecao de Incompetencia - A: ROSALIA DE FATIMA F DE SOUSA. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO - Parte Baixada. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. Venha aos autos cópia da inicial e do despacho positivo dos autos de nº 53.481-7 que tramitam junto à 10ª Vara Cível. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 15h25..

Nº 43608-3/07 - Ordinaria - A: ALBERTO DE MEDEIROS. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO HSBC. Adv(s): (.). Cumpra-se a emenda ou comprove a concessão de efeito suspensivo àquela decisão, sob pena de indeferimento da inicial. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 13h54..

Nº 45910-8/07 - Revisao de Clausula - A: SIMONE RIBEIRO NUNES. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: AP CONTRUCOES COMERCIO E CONSULTORIA LTDA. Adv(s): (.). Anote-se o novo valor dado à causa (fl. 61). Cumpra-se integralmente a emenda ou comprove a concessão de efeito suspensivo, sob pena de indeferimento da inicial. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h03..

Nº 60004-6/07 - Cobranca - A: ALAIR TEIXEIRA DA SILVA. Adv(s.): GO026198 - Paulo Eduardo Abdalla Teixeira e Silva. R: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s): (.). Venha aos autos a declaração de hipossuficiência devidamente acompanhada do comprovante de rendimentos. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h01..

Nº 64348-4/07 - Indenizacao - A: VICENTE DE PAULA OLIVEIRA. Adv(s.): DF012386 - Gustavo Freire de Arruda. R: SPC CDL DF SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO. Adv(s): (.). Cuida-se de pedido de dano moral com pedido de liminar, em sede antecipação de tutela, para que seja excluída a anotação existente em seu nome junto aos bancos de dados, argumentando o autor que não foi comunicado previamente da restrição creditícia de forma que o possibilitasse de regularizar a sua situação, e, por isso, houve infração ao art. 43, §2º, do CDC. Pelos argumentos expostos na inicial, não há como se deferir a medida pretendida por estar ausente a verossimilhança das alegações, pois a efetiva comprovação da prévia comunicação da negatificação somente poderá ser feita pelo réu e no momento de sua resposta. Assim, como neste momento processual não é possível se aferir a veracidade da alegação feita na inicial por se tratar de prova negativa, indefiro o pedido pleiteado. Cite-se para contestar em 15 dias. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h52..

Nº 64433-3/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: ANTONIO STENIO GERMANO. Adv(s.): (.). Venha aos autos o aviso de recebimento referente à notificação de comprovação da mora. Sobre o tema, observe ementa de jurisprudência deste Tribunal: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. COMPROVAÇÃO DA MORA. AVISO DE RECEBIMENTO.I - Mera declaração do Cartório de Protesto no sentido de que o Correio entregou, no endereço indicado no contrato, notificação para constituir o réu em mora, não é suficiente para comprová-la, sendo imprescindível o Aviso de Recebimento devidamente assinado, ainda que não entregue pessoalmente ao devedor. II - Recurso Improvido.(20060710009618APC, Relator NÍVIO GONÇALVES, 1ª Turma Cível, julgado em 14/11/2006, DJ 23/01/2007 p. 96).Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 17h19..

Nº 66500-8/07 - Revisional - A: FRANCISCO FLORIANO BELCHIOR. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: PONTO FRIO SA. Adv(s.): (.). Porque integra a causa de pedir, exponha o autor os dados fáticos do contrato, tais como o seu termo inicial e final, o valor de cada mensalidade, o dia do seu vencimento, o número de mensalidades pagas, se há mora, etc....Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h04..

Nº 69093-8/07 - Cobrança - A: FRANCISCO SALVIANO EPIFANIO LIRA. Adv(s.): DF011135 - Luiz Fernando Alves de Lima. R: RICARDO MARCOS DAMASCENA DE SOUSA. Adv(s.): (.). Comprove o autor o efetivo pagamento dos danos emergentes (R\$22.330,00) noticiados na inicial, fl. 14. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 18h38..

Nº 69205-0/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: CONSORCIO INTEGRADO JORLAN ORCA SC LTDA. Adv(s.): GO025281 - Rick Le Senechal Braga. R: JOSE VALTER LOPES FERREIRA. Adv(s.): (.). Venha aos autos o aviso de recebimento referente à notificação de comprovação da mora. Sobre o tema, observe ementa de jurisprudência deste Tribunal: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. COMPROVAÇÃO DA MORA. AVISO DE RECEBIMENTO.I - Mera declaração do Cartório de Protesto no sentido de que o Correio entregou, no endereço indicado no contrato, notificação para constituir o réu em mora, não é suficiente para comprová-la, sendo imprescindível o Aviso de Recebimento devidamente assinado, ainda que não entregue pessoalmente ao devedor. II - Recurso Improvido.(20060710009618APC, Relator NÍVIO GONÇALVES, 1ª Turma Cível, julgado em 14/11/2006, DJ 23/01/2007 p. 96).Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 18h45..

DESPACHO

Nº 3276/96 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: MARCIA MEIRA DA SILVA. Adv(s.): DF010219 - Manoel Fausto Filho. R: DUGUAY CAVALCANTE DE MELLO. Adv(s.): (.). DESPACHODefiro fl.66. Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 13h16..

Nº 7391/96 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF01867A - Cezar Luiz Bizarro Monteiro. R: BRASILIA TAPETES LTDA. Adv(s.): DF009339 - Gerson Alves de Oliveira Junior. R: BRASILIA TAPETES LTDA e outros. Adv(s.): DF009339 - Gerson Alves de Oliveira Junior. R: SHIRLEMAR LUSIA PALHARES BORGES. Adv(s.): (.). R: WALDIR BORGES. Adv(s.): (.). DESPACHOSuspenda-se o processo por 180 dias durante o qual ficará suspenso o curso do prazo prescricional.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 13h21..

Nº 23202-5/98 - Monitoria - A: LOCADORA BRASAL LTDA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel. R: JOSE RIBAMAR DE SOUZA. Adv(s.): DF023251 - Alessandra Pereira dos Santos. Ante a insuficiência de saldo bancário para garantir o valor devido, requeira o credor o que entender de direito, visando ao prosseguimento do feito.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h34..

Nº 52463-9/98 - Anulatoria - A: LUIZ CARLOS SIMION. Adv(s.): DF01681A - Marthius Savio Cavalcante Lobato. R: ASSOCIACAO DO DF ALBERGUES DA JUVENTUDE ADFAJ. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior. DESPACHOIntime-se o autor a proceder na forma do art. 475-J do CPC.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h40..

Nº 31287-0/2000 - Monitoria - A: WL DE OLIVEIRA & CIA LTDA. Adv(s.): DF013614 - Luis Renato Zago. R: MARIA RAIMUNDA RODRIGUES DE SOUSA. Adv(s.): (.). Defiro. Suspenda-se o processo por 180 (cento e oitenta) dias, durante o qual ficará suspenso o curso do prazo prescricional. Novo pedido de suspensão não será deferido por este Juízo em virtude da circunstância de que a suspensão sucessiva do processo afigura-se ilegal e gravosa ao executado. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h28..

Nº 45423-6/2000 - Execucão de Sentença - A: MARIA GLAUCIA CAETANO. Adv(s.): DF008238 - Charles Jefferson Lopes dos Santos. R: ARY FREITAS PEREIRA. Adv(s.): DF003732 - Rodoval de Souza Guedes. Esclareçam os advogados de MARIA GLAUCIA CAETANO a finalidade do pedido de gratuidade de justiça formulado por ela, tendo em vista que o débito objeto da presente execução refere-se exclusivamente a honorários sucumbenciais, que, em regra, são devidos aos advogados e não à parte. Ademais, a assinatura aposta na declaração de pobreza de fl. 312 destoa daquelas apostas pela parte às fls. 72 e 75.No que se refere ao pedido de desconsideração, na presente execução, da alienação realizada pelo executado do imóvel descrito no termo de penhora de fl. 302, deverá o exeqüente, primeiramente, comprovar os requisitos legais da fraude à execução, pois, além da pendência de execução em curso, deve ser demonstrado que a alienação provocou a insolvência do executado, inexistindo outros bens penhoráveis.Além disso, a penhora realizada somente pode ser oposta a terceiro após sua inscrição no registro imobiliário do bem.Atente-se o credor, por fim, que este Juízo possui convênio com o Banco Central do Brasil.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 15h24..

Nº 1029-7/01 - Cobrança - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: RITA RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Defiro. Suspendo o processo por cento e oitenta dias. I.Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 17h22..

Nº 79099-7/01 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: EDUARDO JOSE DA ROCHA GUIMARAES. Adv(s.): DF001396 - Divino Ribeiro da Silva. R: LUIZ CELSO SANTOS OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHOIntime-se o autor sobre o AR de fl. 177 e o ofício de fl. 178.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h24..

Nº 27597-9/02 - Cobrança - A: HOSPITAL SANTA LUZIA SA. Adv(s.): DF019569 - Ricardo David Ribeiro. R: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF014914 - Fernando dos Santos Ribeiro. Oficie-se, conforme requerido às fls. 194/195.Antes, porém, forneça o autor o endereço do banco a ser oficializado.Desentranhe-se a petição juntada à fl. 341 dos autos do processo nº 35.999-8/99, em apenso, acostando-a aos presentes autos, aos quais se refere.Após, guarde-se a resposta do ofício a ser encaminhado.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h52..

Nº 39171-9/02 - Execucão de Título Extrajudicial - A: POSTO MIZUNO KAY E CIA LTDA. Adv(s.): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. R: PEDRO CARDOSO DA COSTA. Adv(s.): DF006713 - Fernando de Souza. Intimem-se as partes a se manifestarem acerca dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Oficial de Justiça de fl. 190.Advirto às partes, desde já, que eventual impugnação ao laudo de avaliação deve vir acompanhada de documentos que respaldem suas alegações, haja vista que a declaração do Sr. Oficial de Justiça tem fé pública. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 16h04..

Nº 110752-5/02 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARILIA CRISTIANA RABELO PORTO. Adv(s.): DF012158 - Lucenir Rodrigues. R: THAIS HEUSI DE LUCENA. Adv(s.): (.). R: THAIS HEUSI DE LUCENA e outros. Adv(s.): (.). R: CARLOS ROBERTO CAPELETI SANTANA. Adv(s.): (.). R: JULIO CAMPOS. Adv(s.): (.). DESPACHOIntime-se o autor sobre o ofício de fl.159.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h23..

Nº 34270-7/03 - Execucão de Honorários - A: ANA TEREZA CAMPOS NOGUEIRA. Adv(s.): DF017058 - Fabiana Mancuso Attie. R: PAPELARIA UNIVERSAL LTDA.. Adv(s.): DF006035 - Nilton da Silva. A parte executada ainda não foi citada, por isso indefiro o pedido de suspensão. Requeira a credora o que entender de direito com vistas ao prosseguimento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h03..

Nº 26403-9/04 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004506 - Domiciano de Sousa Medeiros. R: FABRICA DE CRIAÇÃO COMUNICACAO VISUAL LTDA. Adv(s.): DF012997 - Ana Luisa Rabelo Pereira. R: FABRICA DE CRIAÇÃO COMUNICACAO VISUAL LTDA e outros. Adv(s.): DF012997 - Ana Luisa Rabelo Pereira. R: JANE FRAGA. Adv(s.): DF016634 - Eden Lino de Castro. R: GISELE SA REGO HAIDAMUS. Adv(s.): DF012997 - Ana Luisa Rabelo Pereira. R: THATIANA DE ANDRADE NEVES. Adv(s.): (.). Defiro. Intime-se o devedor para indicar bens passíveis de penhora, suficientes para a satisfação da obrigação, comprovando sua propriedade, no prazo de 05 (cinco) dias. I.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h53..

Nº 27897-5/04 - Deposito - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias. R: JACKSON LUIS DOS SANTOS GOMES. Adv(s.): (.). Em face da decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, nos autos do HC 85146/DF, cujo teor foi informado às fls. , revogo a ordem de prisão decretada à fl. 68.Registre-se que a carta precatória de prisão do réu já foi devolvida, sem cumprimento, pelo Juízo Deprecado e que o mandado de prisão de fl. 71 também deixou de ser cumprido pelas razões expostas à fl. 74.Cumpra-se a determinação de fl. 146.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h48..

Nº 47319-7/04 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende. R: ANTONIO CAETANO ALVES. Adv(s.): DF019251 - Carlos Roberto Lucas Franca. Tendo em vista o silêncio das partes em relação à decisão de fl. 43, conforme certificado à fl. 44, guarde-se a manifestação do autor no sentido de dar prosseguimento ao feito por 30 (trinta) dias.Não havendo manifestação no prazo ora assinalado, intime-se o mesmo a promover o andamento processual, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 13h02..

Nº 105810-3/04 - Anulatoria - A: CARLOS MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA TAPIA. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: ALMIR DE AZEVEDO DOS SANTOS. Adv(s.): DF006746 - Maria Ligia Barreto Fonseca Dias. Trata-se da fase de cumprimento da sentença quanto à verba honorária, requerida por CARLOS MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA TAPIA em desfavor de ALMIR DE AZEVEDO DOS SANTOS. Razão assiste ao exeqüente, fl. 113, uma vez que os bens penhorados são de propriedade do seu cliente e não do executado. Em razão disso torno sem efeito o mandado de fl.116 e desconstituo a penhora efetivada às fls. 117/118. Intime-se a depositária da desconstituição da penhora e anote-se.No mais, insta esclarecer que as mudanças implementadas na legislação processual brasileira, pela Lei 11.232/05, no que tange ao cumprimento de sentença que fixa obrigação de pagar quantia certa, visam dar maior celeridade ao feito e, assim, garantir a efetividade da prestação jurisdicional.Dentre as referidas alterações, há que se destacar a adoção do processo sincrético, que já vinha sendo utilizado nas obrigações de fazer, não-fazer e dar, nos termos dos artigos 461 e 461-A do CPC, também nos casos de obrigação de pagar. Em decorrência disso, aboliu-se a necessidade de citação pessoal do devedor para efetuar o pagamento do débito, estipulando-se, em seu lugar, a possibilidade de intimação da parte, por meio de seu advogado,

para cumprir a obrigação fixada na sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre a dívida, sendo que, na hipótese de descumprimento, pode haver a imediata expedição do mandado de penhora e avaliação, conforme disposto no artigo 475-J e seus parágrafos.Assim, o cumprimento do mandado de penhora e avaliação é efetivado diretamente sobre os bens de propriedade do executado, intimando-se o mesmo sobre a constrição, e não de seu advogado que apenas receberá a intimação para pagamento do débito.Entretanto, nada obsta que este Juízo determine a intimação do executado, por meio de seu advogado, para pagamento do valor devido, no prazo de 15(quinze) dias, contudo, sem a incidência da multa de 10%(dez por cento), em caso de descumprimento da ordem, uma vez que ao requerer o cumprimento da sentença, fls. 106/108, o credor já acresceu aos cálculos sua incidência.Dando prosseguimento à execução, indique(m) o(as) Exeqüente(s) bens penhoráveis pertencentes ao patrimônio do(as) Executado(as), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 14h46..

Nº 13681-0/05 - Monitoria - A: SOCIEDADE EDUCACIONAL CIMAN LTDA. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: ANA CRISTINA KALLING. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHODigam as partes sobre o retorno dos autos. Observe-se que a requerida encontra-se assistida pela Defensoria Pública.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 17h44..

Nº 17247-6/05 - Cobrança - A: CREDICARD BANCO SA. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. R: JOSE DE FARIA BRAGA. Adv(s.): (.). Considerando que a suspensão do curso do processo na audiência de conciliação inviabilizou a apresentação de defesa pelo réu na referida ocasião, como destacado à fl. 131, e, em consequência, a apresentação de réplica pelo autor, intime-se o autor a manifestar acerca da contestação apresentada pelo réu e acostada às fls. 134/144.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h13..

Nº 21004-6/05 - Dissolucao de Sociedade Comercial - A: ROSANE DAQUI. Adv(s.): DF013579 - Jorge Caetano Junior. R: JAIME FERREIRA LOPES. Adv(s.): SC014303 - Fabricio Zanella Duarte. Esclareça a autora/liquidante se os demais bens da sociedade já foram vendidos, requerendo o que entender de direito.A fim de evitar futura nulidade processual, intime-se o réu a tomar ciência da decisão de fl. 60, que não foi publicada no Diário da Justiça, e do depósito de fl. 77.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 16h38..

Nº 47423-7/05 - Embargos A Execucão - A: CBL CONSTRUTORA BORGES LTDA. Adv(s.): DF000288 - Alberto Moreira de Vasconcellos. R: TMG TECNICAS EM MARMORES E GRANITOS. Adv(s.): DF008697 - Hilario Lopes Neto Monteiro. A despeito das informações prestadas à fl. 124, cumpra o embargante a determinação de fl. 123, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 15h38..

Nº 50569-0/05 - Indenizacao - A: SONIA CRISTINA CORDEIRO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF016629 - Wanderson Lima de Oliveira. R: BANCO ABN AMRO SA. Adv(s.): DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida. DESPACHODiga a autora quanto ao pagamento efetuado, requerendo o que entender de direito.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h51..

Nº 21880-4/06 - Embargos A Execucão - A: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF013110 - Anísio Soares Nogueira Junior. R: EVANDRO DINIZ COTTA. Adv(s.): DF0012409 - Jose Carlos de Almeida. R: EVANDRO DINIZ COTTA e outros. Adv(s.): DF0012409 - Jose Carlos de Almeida. R: CARLOS ANTONIO LAMOUNIER. Adv(s.): (.). R: CRISTOVAO SILVA MAGALHAES. Adv(s.): (.). R: JOSE HELIO BATISTA ANDRADE. Adv(s.): (.). R: JOSE PEREIRA DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: LUIZ CARLOS REGES BARBOSA. Adv(s.): (.). R: MARIA EMILIA LUIZ FERREIRA. Adv(s.): (.). R: PAULO CESAR DA SILVA BRITO. Adv(s.): (.). R: ROSINALDO DA SILVA VIEIRA. Adv(s.): (.). R: VANDA LIMA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, e tendo em conta que a dilação do prazo não causará qualquer prejuízo ao embargante, defiro a prorrogação do prazo em 15(quinze) dias. Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h11..

Nº 26257-7/06 - Prestacao de Contas - A: ROMILDA RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO IBI SA. Adv(s.): DF019064 - Leonardo Pinheiro Lopes. 1. Indefiro, por ora, o pedido de fls. 134/138, tendo em conta o pedido de fl. 162. 2. Promova o devedor o pagamento do valor devido a título de honorários advocatícios, observando-se os cálculos de fls. 137/138, atualizados à data do depósito, no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de bloqueio e penhora.3. Diga a autora sobre os documentos juntados às fls. 139/161. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 17h02..

Nº 78494-9/06 - Cobrança - A: LUIZ ANTONIO TEOFILO ROSA. Adv(s.): DF004017 - Maria Edith Ferreira de Morais Souza. R: SISTEL FUND SISTELSEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF015447 - Rui Guimaraes de David. DESPACHOIntimem as partes a proceder na forma do art.475-A do CPC.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h39..

Nº 88142-5/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: CREUZA MARIA AZEVEDO. Adv(s.): GO011430 - Leon Deniz Bueno da Cruz. Intime-se o autor sobre a petição de fl.65.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h22..



Nº 134726-3/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: RICARDO CARVALHO DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). Defiro.Suspenda-se o processo por 180 (cento e oitenta) dias, durante o qual ficará suspenso o curso do prazo prescricional. Novo pedido de suspensão não será deferido por este Juízo em virtude da circunstância de que a suspensão sucessiva do processo afigura-se ilegal e gravosa ao executado.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h46..

Nº 1218-7/07 - Embargos de Terceiro - A: DILMA ALVES DE SOUZA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NASSIN TOUFIC ESBER BITTAR. Adv(s.): DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana. Manifeste-se a embargante sobre a petição de fls. 37/38.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 18h48..

Nº 26102-5/07 - Monitoria - A: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: AM ALMEIDA TELECOMUNICACOES ME. Adv(s.): (.). Devedor não citado. Aguarde-se por trinta dias. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h01..

Nº 52136-5/07 - Acao Coletiva - A: IBEDEC DF INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDO E DEFESA REL CONSUM. Adv(s.): DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos. R: BANCO UNIBANCO SA. Adv(s.): DF007859 - Luciano Correa Gomes. DESPACHODiga(m) o(s) Autor(es), em réplica, sobre a contestação e documentos.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 18h04..

Nº 54337-2/07 - Embargos A Execução - A: SENAP ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes. R: DAVI MOREIRA DE SOUSA. Adv(s.): DF014850 - Afonsa Eugenia de Souza. DESPACHODiga o embargante sobre a impugnação e documentos de fls. 19/34.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h02..

AUDIENCIA

Nº 61891-3/06 - Revisional - A: JOAO BATISTA TAVARES. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. Pela MM. Juíza foi proferida a seguinte Decisão: "Justifique o advogado do requerente sua ausência a audiência, da qual devidamente intimado, conforme certidão de publicação de pauta, fls 87, num prazo de 24 horas, sob pena de oficiada a OAB/DF, nos termos do Provimento da Corregedoria desta Corte. Intímem-se. Registre-se.".

15ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Marco Antonio do Amaral
Diretor de Secretaria:Carlos Henrique Lemos Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 56086/96 - Ordinaria - A: S R S BOUTIQUE LTDA. Adv(s.): DF005327 - Luiz Antonio Guerra da Silva. R: MASSA FALIDA DA ENCOL S/A ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA. Adv(s.): GO002045 - Olvanir Andrade de Carvalho. R: CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER LIBERTY MALL. Adv(s.): DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto, DF010630 - Ricardo Amaro Ferreira Gonçalves. R: REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVARA. Adv(s.): DF004624 - Alfredo Henrique Rebello Brandao. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador . Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h03..

Nº 68514/97 - Execução - A: ELSON LUIS PEREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF015703 - Sefora Vieira Rocha da Silva, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF05217E - Leonardo Fernandes Silva Costa, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala. R: MARIA JOSE DA SILVA CAVALCANTE . Adv(s.): DF012536 - Lucimar Roberto de Lima. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h58..

Nº 26913-8/01 - Execução - A: ALMIR SLEIMAN MIHESSEN. Adv(s.): DF005060 - Renato Manuel Duarte Costa, DF021734 - Daniele Luis Almeida Tavares, DF024044 - Camila Melo Franco Gonçalves, DF04077E - Daniele Luisa Almeida Tavares, DF06020E - Andrea Pereira Mulatinho. R: LIDIA MARIETA BENTES CARREIRA. Adv(s.): DF010945 - Joao Maria Gomes de Oliveira. R: UBIRATAM EVANGELISTA DE SOUSA (CITADA) <> . Adv(s.): (.). R: OTAMIR SILVA DE CASTRO . Adv(s.): (.). R: MARINA MORAES VIEIRA . Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 18h06..

Nº 64900-3/01 - Reparação de Danos - A: JOSE GERALDO ALVARES DE LACERDA. Adv(s.): DF011752 - Paulo Ferreira da Costa Junior, DF022095 - Thiago Emilio Alves Ferreira, DF04045E - Mariana Ponte de Albuquerque. R: NET BRASIL SA. Adv(s.): DF018293 - Carolina Macedo do Vale. A: RAPHAEL RAZAN ANTUNES ALVARES. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte ré intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h41..

Nº 66266-2/01 - Monitoria - A: CONSTRUKSA VIDROS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: JOAO GONCALVES DE BRITO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h10..

Nº 87233-0/01 - Execução - A: CENTRUS FUNDACAO BANCO CENTRAL PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF013470 - Debora Junia de Moraes Leone, DF05021E - Fernanda de Oliveira Ayres, DF06240E - Bernardo da Escossia Fernandes. R: LUIZ EDUARDO DA SILVA. Adv(s.): DF012420 - Helio Pereira Leite Filho. INTERESSADA: MARIA EURIZA ALVES DE FIGUEIREDO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte ré intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h41..

Nº 92290-4/01 - Cobrança - A: CONDOMINIO QUINTAS DO SOL. Adv(s.): DF014746 - Jose Peixoto Guimaraes Neto, DF03657E - Michel de Souza Lima. R: JOSE FERREIRA DE CASTRO DIAS. Adv(s.): DF012917 - Jose Antonio Fischer Dias, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte ré intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h02..

Nº 115448-2/02 - Rescisao de Contrato - A: MAGISTER CURSOS PREP.LTDA. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF015581 - Estevao Ramos Muniz, DF05255E - Joice Fernanda Araujo Bonifacio. R: XEROX DO BRASIL LTDA. Adv(s.): SC007478 - Sigisfredo Hoepers. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte ré intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h41..

Nº 23644-5/03 - Execução de Sentença - A: ALFASHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF017058 - Fabiana Mancuso Attie, DF04443E - Eduardo Froes Ribeiro de Oliva, DF04569E - Marília Lira Milier Silva, DF05545E - Marcus Edmundo de Souza Junior, DF05910E - Cesar Krause Tavorlieri, DF06233E - Jonathan dos Santos Rodrigues, DF06694E - Andressa dos Santos Silva, DF07101E - Thiago Henrique da Silva Gontijo, DF07133E - Karine Vasconcelos Nogueira. R: MELO E SILVA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CARLLA OLIVEIRA MELO DA SILVA. Adv(s.): (.). R: JOSE DE ASSIS SANTOS DA SILVA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 18h06..

Nº 63786-2/03 - Execução de Sentença - A: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira, DF06205E - Joao Paulo Fernandes de Carvalho, DF06811E - Wander Teixeira Junior. R: WALDINA BARBOZA LOPES ROCHA. Adv(s.): DF017089 - Dilselei Martins Monteiro. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte ré intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h41..

Nº 10504-5/04 - Execução de Sentença - A: JANETE SILVA OLIVEIRA. Adv(s.): DF012354 - Luzia Nunes Borges Lima. R: AUTOMODELLO AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF003044 - Neide Teresinha Malard, DF05611E - Michelle Veras Mendes. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 18h06..

Nº 17072-9/04 - Embargos de Terceiro - A: INTERMEDIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF005778 - Regina Maria de Freitas Castro, DF010381 - Gilberto Dantas de Araujo, DF04682E - Bruno Arruda Santos de Oliveira, DF05505E - Barbara da Rosa Salles. R: SALVANDIR FERREIRA DE LIMA. Adv(s.): DF010381 - Gilberto Dantas de Araujo. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte ré intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h41..

Nº 66102-7/04 - Restituição - A: MARIO MARTINS CRUZ. Adv(s.): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF05601E - Gleidson Barreira de Sa. Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, intimo as partes sobre o retorno dos autos. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h21..

Nº 81050-8/04 - Monitoria - A: NG COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF017448 - Vinicios Cecchetto. R: LADICO SOARES DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 18h06..

Nº 95256-3/05 - Monitoria - A: HELENA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): GO005066 - Gilberto Alves Batista. R: A FONTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s.): DF014524 - Rogerio de Castro Pinheiro Rocha, DF04927E - Luiza Fontoura da Cunha, DF05518E - Aline de Castro Pinheiro Rocha. Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl(s). Nos termos da Portaria 01/95, ficam as partes intimadas a se manifestarem sobre a(s) informação(s) prestada(s).Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h17..

Nº 141469-6/05 - Execução - A: FIBRA FORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s.): DF020870 - Pedro Pereira de Sousa Junior, DF06256E - Franskbel Jacques de Sousa Lima. R: CLEONICE GOMES MELO FIGUEIREDO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h58..

Nº 144270-8/05 - Rescisao de Contrato - A: MAURICIO PINTO DOS SANTOS. Adv(s.): DF003459 - Antonio Amorim de Souza. R: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s.): DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte ré intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h02..

Nº 2374-6/06 - Acao de Conhecimento - A: JOVITO MACHADO. Adv(s.): DF016070 - Camilo Spindola Silva, DF06361E - Fabiana Rodrigues da Cunha. R: POSTALIS INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL CORREIOS TELEGRAFOS. Adv(s.): DF004592 - Edesio Gomes Cordeiro. A: LANUI DALILA KLEIN. Adv(s.): (.). A: LINO MALLMANN. Adv(s.): (.). A: MARIA DE LOURDES CESARINO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: MARIA JIDITH RAMOS MARTINS. Adv(s.): (.). A: MARIA LUCIA MARTINS SOARES. Adv(s.): (.). A: MARILZA EMILIA COSTA DEBETIR. Adv(s.): (.). A: MARY DA COSTA SOARES. Adv(s.): (.). A: NATANAEL SILVA. Adv(s.): (.). A: NILCEA DE SOUZA CRUZICK. Adv(s.): (.). A: RONALDO LYRIO SANTIAGO. Adv(s.): (.). A: SILVIO CALIXTO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: WALTER VICTOR GOMES. Adv(s.): (.). A: WEBB MACHADO DA PAIXAO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 475/476 juntei petição e guia(s) de depósito. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte ré intimada a manifestar-se sobre o(s) depósito(s).Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h41..

Nº 10072-7/06 - Consignação Em Pagamento - A: SILVANA REJANE LEITE PEREIRA. Adv(s.): DF007413 - Flavio Cortes Paiva. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho, DF022543 - Rodrigo F Ramos, DF06459E - Fabiane Petry, DF06796E - Maria de Lourdes Monteiro de Sousa. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador . Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h03..

Nº 60536-7/06 - Execução Forçada - A: INTERLINE TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF019202 - Cesar Guimaraes Faria, DF07036E - Diogenes Nunes de Almeida Neto. R: MILLENIUM VIAGENS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LUZIANO CARVALHO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: MARIA TEREZA ARANTES DE CARVALHO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl(s) . Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h19..

Nº 76964-7/06 - Monitoria - A: OBCURSOS - BRASILIA CURSOS E CONCURSOS LTDA. Adv(s.): DF018403 - Eliane Salete Anesi. R: KARINA APARECIDA MARTINS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h58..

Nº 85489-8/06 - Monitoria - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: JERMINA CORREIA DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 18h06..

Nº 98450-4/06 - Monitoria - A: PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFONICAS LTDA. Adv(s.): DF016790 - Max Rezende Braga, DF021323 - Lauro Leandro Rutkowski. R: VIDROLAR MOLDURAS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h58..

Nº 116733-9/06 - Consignação Em Pagamento - A: ALESSANDRA NOGUEIRA LOPES. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: BV FINANCEIRA SA . Adv(s.): MG099642 - Rogerio Meira Lima. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 140/143 juntei Réplica - tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95 ficam as partes intimadas a especificarem provas, justificando-as. Prazo: 05 dias.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h23..

Nº 10602-6/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO AMERICA TEXAS COL QD 55 LT 03 04 05 06 BL 02 GAMA. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa. R: ANTONIO CARLOS DA FONSECA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LUZINILDES MARIA RAMOS DA FONSECA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 58/62 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h30..

Nº 28611-2/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO SETE DE SETEMBRO BLOCO B. Adv(s.): DF009160 - Ursula Cordeiro Grochevski. R: JOSE DINART MENANDRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARIA INEZ BARBOSA MENANDRO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 74/75 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h32..

Nº 34834-7/07 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, T0003611 - Laisir da Silva Gonçalves. R: MACLEINE ALVES CATUNDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 18h06..

Nº 40170-9/07 - Monitoria - A: EXTREMA EDICAO GRAFICA LTDA. Adv(s.): DF003137 - Valter Ferreira Xavier Filho. R: IMAG DF INSTITUTO DOS MAGISTRADOS DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF003137 - Valter Ferreira Xavier Filho, DF07106E - Beatriz Goulart Duarte Eduardo. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 120/156 juntei embargos monitorios, tempestivos. Nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte autora a manifestar-se sobre os embargos. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h54..

Nº 57238-9/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF017603 - Geraldo Roberto Maciel. R: ANTONIA DIAS DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h58..

SENTENÇA

Nº 56770-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: IDABEL SOUZA SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nesse sentido, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação, formulado pelo demandante(s), em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 158 do CPC.Por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com suporte no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Sem custas finais.Sem honorários advocatícios, em face da não composição triangular da relação processual.Transitada em julgado, e não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 18h14..

DESPACHO

Nº 3206/97 - Execuciao - A: ANTONIO VENANCIO DA SILVA & CIA LTDA. Adv(s.): DF017122 - Francisco Thompson Flores, DF06597E - Matheus Machado Mendes de Figueiredo. R: ADSON SILVA DE CARVALHO. Adv(s.): PE008194 - Frederico José de Britto Leite. R: JOSE CECILIANO COSTA LIMA MARQUES. Adv(s.): (.). R: MARIA DAS GRACAS DE MIRANDA MARQUES. Adv(s.): (.). Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de trinta dias.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h44..

Nº 25730-8/01 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL CHACARAS OURO VERMELHO. Adv(s.): DF013509 - Beatriz Natchigall Bacci, DF05974E - Jose Coelho de Vasconcelos Neto. R: PEDRO GONCALVES CERQUEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime-se a parte autora, por AR, para regularizar sua representação processual, constituindo, se o caso, novo advogado.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 18h23..

Nº 480-0/02 - Cobranca - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF05126E - Maria Paula Barros Fialho, DF05966E - Priscila Bezerra Temperani, DF06166E - Rachel de Souza Ferreira, DF06367E - Laura Haickel Fernandez, DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes, DF07402E - Gustavo Goncalves Lopes, DF07447E - Flavia de Aquino Gnone. R: BRASILIA CONVENIENCIA LANCHONETE E GUARDA VOLUMES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. À Secretaria.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h46..

Nº 7178-3/03 - Cautelar Inominada - A: ATTILA SIKTAR SUVEGES. Adv(s.): DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler, DF01793A - Joaquim Marques Neto, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. R: UNIBANCO CREDITO IMOBILIARIO SA. Adv(s.): DF004113 - Clovis Brandao Nogueira, DF03771E - Rafael Britto Funayama. A: KATIA RIBEIRO SUVEGES. Adv(s.): (.). Não havendo outros requerimentos e recolhidas custas eventualmente em aberto, arquivem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h44..

Nº 8546-5/03 - Monitoria - A: BRASILIA CURSOS E CONCURSOS LTDA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva, DF05307E - Renata Marques Ferreira. R: LAELSON XAVIER DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O pedido é repetição do que foi analisado e indeferido na decisão proferida à fl.188.Promova a parte requerente o andamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h46..

Nº 118235-7/03 - Indenizacao - A: F.L.R.C.D.V.. Adv(s.): DF008622 - Jose Umberto Ceze. R: H.S.L.L.. Adv(s.): DF021359 - Antonio Perilo de Sousa Teixeira Netto, DF07064E - Alessandra Borges Wanderley. DENUNCIADO A LIDE: C.-C.D.N.E.P.S.L.. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. DENUNCIADO A LIDE: S.-S.D.O.E.T.L.. Adv(s.): DF015524 - Roberto Gean Sade. Consoante a decisão de fls.966 a prova pericial será feita por " perito Neonatologista e Ortopedista com sub -especialidade em Pediatria...", no que ante a dificuldade em se localizar tal "especialista", deve-se assegurar a rápida realização da prova, designando perito na especialidade Ortopedia para o total alcance das questões "sub judice".Aliás, o próprio perito Neonatologista também atesta a necessidade de médico Orpedista para a cnservação do Laudo Pericial.Nestes termos, fica mantida a decisão de fls.1517, alcançando também, os honorários pericias que vierem a ser fixados para a especialidade médica de Ortopedia, cujo perito deverá ser contactado pela Secretaria do Juízo, nos mesmos moldes do ocorrido para com o "expert" já designado. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h36..

Nº 34932-2/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF019132 - Flavia de Oliveira Freitas, DF06022E - Bruno Schiffler Senna Goncalves, DF06459E - Fabiane Petry, DF07143E - Marco Antonio Moreira, MG099642 - Rogerio Meira Lima. R: NEUSA PEREIRA DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de trinta dias.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h45..

Nº 61128-9/04 - Execuciao de Sentenca - A: BERTRAND RUSSEL ALMEIDA. Adv(s.): DF013802 - Juliano Ricardo de Vasconcellos C. Couto, DF020955 - Eder Machado Leite, DF023067 - Bruno Rangel Avelino da Silva, DF023561 - Karen Santos de Lima, DF04075E - Bruno Rangel Avelino da Silva. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF015811 - Leonardo Guimaraes Vilela. Intime-se para cumprimento da sentença, nos termos requerido pelo credor peticionário de fls.255/256.Em tempo, não obstante a mesma natureza da dívida sobre a qual vem debruçado o pedido de fls.252/253, deverá também aquele credor deduzir o seu pedido na forma do art. 475-J do CPC.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h48..

Nº 72324-5/04 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA. Adv(s.): DF011437 - Viviane Becker Amaral, DF016371 - Tatiane Becker Amaral, DF06374E - Rafael Alexandre Valadao. R: SUPERMERCADO XIQUE XIQUE LIMI-TADA. Adv(s.): DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira. R: SEVERINO DE SOUSA CORDEIRO. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. Tenho que o exequente não exauriu as diligências na tentativa de localizar bens passíveis de construção, pois não juntou aos autos prova de que diligenciou junto a Cartório de Registro de Imóveis. Ademais, também não esclareceu se está a desistir da anterior penhora, devendo, se o caso, indicar saldo remanescente e atualizado da dívida.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h23..

Nº 85590-2/04 - Cobranca - A: ANGELO AURELIO GONCALVES PARIZ. Adv(s.): SP110263 - Helio Goncalves Pariz. R: SUSANA GARMS. Adv(s.): DF016658 - Publio Divino Alves e Moraes. Aguarde-se por 30 (trinta) dias.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h34..

Nº 103348-3/04 - Execuciao - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL SC LTDA. Adv(s.): DF004604 - Djalmá Nogueira dos Santos Filho, DF024355 - Thiago Henrique Nogueira Sidrim, DF05127E - Priscila Brith Galvao Freire, DF06940E - Taina de Barros Palazzo. R: WILLIAN SILVA CHIANCA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Esclareça o exequente se está desistindo da realização de diligência para a penhora do veículo indicado à fl. 105.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h10..

Nº 41210-5/05 - Acao de Conhecimento - A: GLEIM DIAS DE SOUZA. Adv(s.): DF010589 - Genuino Lopes Moreira Junior. R: HOSPITAL SANTA LUZIA SA. Adv(s.): DF021359 - Antonio Perilo de Sousa Teixeira Netto. R: SANTA LUZIA PARTICIPACOES SA. Adv(s.): (.). R: ANA CLAUDIA PEIXOTO LEAL. Adv(s.): (.). R: MARCUS FABIUS PEIXOTO LEAL. Adv(s.): (.). R: RADIOLOGIA SANTA LUZIA SA. Adv(s.): (.). A: LUCIANA RODRIGUES QUEIROZ DE SOUZA. Adv(s.): (.). Expeça-se Alvará de levantamento do saldo remanescente dos honorários periciais depositados em juízo, integrando os 50% restantes (fl.225).Após, dê-se vista às partes acerca do Laudo Pericial acostado às fls. 230/501.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h..

Nº 80614-4/05 - Execuciao - A: CLINICA ODONTOLOGICA SAUDE UNIVERSAL LTDA. Adv(s.): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF05929E - Bruno Leonardo Lopes de Lima, DF06890E - Thiago de Alvarenga Vieira Lima, DF07294E - Thiago Silva Santiago. R: EGUIAR LIMAR DE ABREU. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de noventa dias. Ao final do prazo, caso pretenda renová-lo, o exequente deverá comprovar a realização de diligências.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 18h18..

Nº 82608-2/05 - Execuciao de Sentenca - A: EZIQUEL SOUZA SANTOS. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida. A: EZIQUEL SOUZA SANTOS e outros. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. A: FRANCISCO CESAR DE ALCANTARA FERREIRA. Adv(s.): (.). A: INALBA STELA RODRIGUES OLIVEIRA SANTANA. Adv(s.): (.). A: JOSE CARLOS CHIARINI. Adv(s.): (.). A: JOSE CLAVER DE CARVALHO. Adv(s.): (.). A: LANDOLFO LAZARO VILELA GARCIA. Adv(s.): (.). A: LUZIA MODESTO COUTO PIZZA. Adv(s.): (.). A: MARINALDO AGUIAR SANTANA. Adv(s.): (.). A: SERGINO SILVEIRA SANTOS. Adv(s.): (.). Intime-se a parte executada acerca do montante incontroverso em depósito judicial e respectivo pedido de levantamento pelo exequente.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h22..

Nº 86120-8/05 - Monitoria - A: OLDEMAR BORGES DE MATOS FILHO. Adv(s.): DF016232 - Paula Adrienne Janiques de Matos, DF06293E - Daniel Luiz Cardoso Angelim. R: ALOISIO NOBRE CAVALCANTE. Adv(s.): DF007648 - Michele Fiore. Recebo o recurso em seu duplo efeito. Ao apelado para as contra-razões.Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se à Instância Revisora.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h55..

Nº 133092-8/05 - Cobranca - A: RODRIGO MOREIRA LEITE. Adv(s.): DF017482 - Alano Franco Bastos. R: CAIXA SEGURADORA SA. Adv(s.): DF012868 - Michelle Lopes Rodrigues. A: RENATO MOREIRA LEITE. Adv(s.): (.). A petição de fl.285/286 revela que não há interesse em demandar pelo cumprimento da sentença.Portanto, recolhidas as custas eventualmente em aberto, arquivem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h20..

Nº 142029-2/05 - Cobranca - A: QUADRAZEN CORRETAGEM ADMINISTRACAO CONSULTORIA SEG LTDA. Adv(s.): DF001121 - Joaquim Jair Ximenes Aguiar, DF021222 - Alexandre Viana Paes Soares, DF07174E - Adylla Dayane de Lima Buriti. R: ALIANCA COOPERATIVISTA NACIONAL UNIMED CONFED COOP MEDICAS. Adv(s.): DF019356 - Daniel Rodrigues Faria, DF022389 - Thais Carvalho Lobo. R: UNIMED CONFEDERACAO COOPOPERATIVAS MED CENTRO OESTE TOCANTIN. Adv(s.): DF006813 - Marilane Lopes Ribeiro. Intime-se a parte autora para firmar a petição de fls.350/353.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h34..

Nº 21454-5/06 - Monitoria - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF07294E - Thiago Silva Santiago. R: MARIA ANTONIA SOUSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nada a prover.Custas devidas nos termos do dispositivo sentencial, transitado em julgado.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h44..

Nº 27650-7/06 - Declaratoria - A: STEP SERVICOS DE TECNOLOGIA DE PONTA. Adv(s.): ES009125 - Wagner Mitian Medeiros. R: UNIBANCO SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF06126E - Isabella Baroni Bittencourt. Pagas a custas, arquivem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h09..

Nº 31978-3/06 - Indenizacao - A: VERA LINA CAIXETA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF07007E - Heverton Jose Mamede. R: MICROFORMAS COM REPRES EQUIPAMENTOS MICROGRAFICOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a citação por edital, nos termos requeridos às fls.254/257.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h24..

Nº 53026-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI . Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: VALDIR RODRIGUES DE CARVALHO. Adv(s.): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. Sem Informacao de Advogado. Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de noventa dias. Ao final do prazo, atente-se o requerente para o fato de que o requerido já compareceu aos autos.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h33..

Nº 66874-0/06 - Execuciao de Sentenca - A: FRACISCO HELSON MENDES. Adv(s.): DF011524 - Maria Luiza Ribeiro Lins. R: EXPEDITO CAVALCANTE VASCONCELOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: FRANCISCO GERARDO DIAS DE CARVALHO. Adv(s.): (.). Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de trinta dias.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h51..

Nº 80406-5/06 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo, DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo. R: PARK COLCHOES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: RODOLFO DELAIX. Adv(s.): (.). Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de quarenta e cinco dias.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h19..

Nº 85360-4/06 - Execuciao - A: JOELSON MATIAS GUIMARAES . Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: NILZA MARTINS BATISTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Desentranhe-se mandado, aditando-o para cumprimento em horário especial.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 18h25..

Nº 88562-9/06 - Execuciao - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF05589E - Bruno Viana de Almeida, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala. R: SHEILA CAETANO DA COSTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de cento e oitenta dias. Ao final do prazo a parte exequente deverá comprovar a realização de diligências, caso pretenda renová-lo.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h24..

Nº 110820-7/06 - Monitoria - A: SO REPAROS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: GIZELIO SEVERO E SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A Secretaria para cumprimento do despacho de fl.44.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h25..

Nº 114340-6/06 - Indenizacao - A: MERCIA HELENA SACRAMENTO. Adv(s.): DF015266 - Patricia Carrilho Correa. R: TELESCELULAR DE SAO PAULO. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. R: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS SA. Adv(s.): SP116356 - Selma Lirio Severi. R: ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO. Adv(s.): SP135910 - Ana Flavia Cabrera Biasotti de Oliveira. Recebo o recurso em seu duplo efeito. Aos recorridos para contra-razões. Após, não havendo outros requerimentos, arquivem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h10..

Nº 116105-8/06 - Ordinaria - A: AIRTON MACHADO. Adv(s.): DF018841 - Lino de Carvalho Cavalcante. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): RJ020200 - Paulo Cezar Pinheiro Carneiro. Trata-se de matéria de direito. Anote-se conclusão para sentença.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h56..

Nº 23968-8/07 - Exibicao de Documentos - A: IRAMI MEDEIROS ROSA DE MELO. Adv(s.): DF004587 - Andrea Tarsia Duarte. R: ANACIM DF ASSOCIACAO NACIONAL AUTORES COMP INTERP MUSICOS DF. Adv(s.): SP033896 - Paulo Oliver. Precedentemente ao enfrentamento das questões postas às fls.131/132, esclareçam as partes se têm outras a produzir.Em tempo, certifique-se quanto cumprimento do prazo da parte autora para ajuizamento da demanda principal.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h05..

Nº 24968-9/07 - Cautelar Inominada - A: ADALGISA MOURA DA SILVA. Adv(s.): DF006035 - Nilton da Silva. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Designe-se data para a realização de audiência de conciliação.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h08..



Nº 29646-8/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL VIVEN-DAS COLORADO II. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: ANTONIO CARLOS NUNES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF011462 - Antonio Carlos de Oliveira, Sem Informacao de Advogado. Aguarde-se eventual manifestação da parte requerente.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h54..

Nº 35628-7/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: FRANCISCO WELLINGTON JANIO DE SOUSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O Convênio BANCEN/JUD visa atender o Judiciário no interesse da sociedade, não se prestando a substituir o exeqüente na busca de bens penhoráveis.Não obstante, entendo que poderá ocorrer o deferimento de diligências junto ao Banco Central para informações e penhora de valores, desde que haja a prova de que a parte interessada usou todos os meios de que dispunha para localizar bens do devedor passíveis de penhora (Detran, Receita Federal, etc.).Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de fl. 20/21.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h55. .

Nº 39792-7/07 - Execucão de Honorários - A: LEMOS E MI-RANDA ADVOCACIA SC. Adv(s.): DF010889 - Leo Rocha Mi-randa, DF017338 - Celso Luiz Braga de Lemos. R: KATYA APA-RECIDA CABRAL SOARES. Adv(s.): Sem Informacao de Advoga-do. O Convênio BANCEN/JUD visa atender o Judiciário no in-teresse da sociedade, não se prestando a substituir o exeqüente na busca de bens penhoráveis.Não obstante, entendo que poderá ocorrer o deferimento de diligências junto ao Banco Central para informações e penhora de valores, desde que haja a prova de que a parte in-teressada usou todos os meios de que dispunha para localizar bens do devedor passíveis de penhora (Detran, Cartórios de Imóveis, etc.).Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de fl. 88/90.Possuindo o exequente outros endereços da parte demandada, deverá diligenciar no sentido de localizá-la ou seus bens passíveis de constrição judicial.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h41. .

Nº 49046-6/07 - Revisional - A: OSVALDO MARTINS DE AL-MEIDA. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: BANCO GE CAPITAL S/A. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime-se a parte Reqte. para dizer se persiste o interesse no feito. Na hipótese afirmativa, deverá promover o andamento em 48 h, sob pena de extinção.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h08..

Nº 49764-5/07 - Cautelar Inominada - A: RM COMERCIO DE GAS LTDA ME. Adv(s.): MG034301 - Geraldo Bernardes Sa Silva. R: MINAS DISTRIBUIDORA DE GAS COMBUSTIVEL LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Manutenho a decisão de fls.32/33 por seus próprios e jurídicos fundamentos.Cumpra-se.Bra-sília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h45..

Nº 53534-0/07 - Cautelar Inominada - A: ISIS ANGELICA DIAS DE LIMA. Adv(s.): DF012505 - Joaniel Vieira da Cunha. R: SIN-DAFIT DF SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DO TRA-BALHO DF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Deixo de exer-cer juízo de retratação.Após a citação, intime-se o agravado para, querendo, apresentar contra-razões ao agravo retido.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 18h17..

Nº 56340-5/07 - Revisão de Clausula - A: LEONARDO VOLTHIER BARBOSA GOMES. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Ma-galhaes. R: BANCO ABN AMRO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a gratuidade judiciária.Cite-se nos termos do art. 223 do CPC.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h18..

Nº 56462-5/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: JORGE RO-DOPOULOS. Adv(s.): DF012709 - Ricardo Mesquita de Abeci, DF06396E - Gustavo Tosi. R: FUNDACAO ZERBINI. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: ARISTOTELES LUCIANO RODO-POULOS. Adv(s.): (.). A: SOFIA RODOPOULOS. Adv(s.): (.). A: ALEXANDRE RODOPOULOS. Adv(s.): (.). A: ARTEMIS RODO-POULOS. Adv(s.): (.). A: MEROPE MELINA RODOPOULOS BARBOSA. Adv(s.): (.). A: ARISTOS JOAO RODOPOULOS. Adv(s.): (.). A: ANTOINE RODOPOULOS. Adv(s.): (.). A: MA-RINA SOFIA RODOPOULOS TAVARES. Adv(s.): (.). A: HELENI RODOPOULOS. Adv(s.): (.). A: PAVLOS RODOPOULOS. Adv(s.): (.). A: CONSTRUTORA ADONIS RODOPOULOS LTDA. Adv(s.): (.). Faculto nova oportunidade para emenda à inicial, vez que os exequentes notificam a existência de demanda locatícia, á toda evi-dência, por falta de pagamento e, concomitadamente, vêm demandar em ação de execução alugueres devidos e não pagos referentes a dois períodos distintos, apontandos como de 05/10/2006 a 05/12/2006 e 05/01/207 a 05/05/2007, dizendo que existem credores pelo contrato original e credores constantes de Termo Aditivo, sendo a executada devedora da importância total para todos os credores de R\$ 93.844,09 (fl.04).Esclareça assim se a presente demanda abarca os dois períodos noticiados na peça de ingresso, bem como na ação locatícia, em curso na 3ª Vara Cível desta Circunscrição Judiciária (feito nº2006.01.1.125362-3), também estão sendo demandados os alugue-res do perído de 05/10/206 a 05/12/2006.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h42..

Nº 56820-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GE CA-PITAL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: DIU-MA DE JESUS SERRA RODRIGUES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Observe a parte requerente que a persistir o interesse na homologação do acordo, deverá acostá-lo subscrito por advogado com poderes para representar a parte demandada.Prazo: 10 dias.Bra-sília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h22..

Nº 58945-6/07 - Rescisao de Contrato - A: WANDERLEY DIAS FERREIRA. Adv(s.): DF019013 - Marco Guimaraes Grande Pousa. R: CASA DAS MAQUINAS MNC COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A par da profissão noticiada pelo autor, esclareça se possui o respectivo comprovante de rendimentos ou Carteira de Trabalho de modo a comprovar sua hi-possuficiência finaceira.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h16..

DECISÃO

Nº 111609-0/06 - Ordinaria - A: EUSTAQUIO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF018841 - Lino de Carvalho Cavalcante, DF020138 - Fa-bio Dantas de Mello. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF024473 - Sergio Machado Terra, DF06326E - Diogo Henrique de Oliveira Brandao. Trata-se de matéria de direito. Anote-se conclusão para sentença.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 18h43..

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nº 50996-5/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO SOLAR DA SER-RA. Adv(s.): DF020748 - Daniela Queiroz da Cruz, DF023641 - Mariana Lamego Cezar da Silva. R: SULMARA APARECIDA RO-DRIGUEZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei o dia 13/08/2007, às 16:40 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h14..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 41176-7/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: CENTRO UNIVERSITARIO EURO-AMERICANO-UNIEURO. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado, DF06938E - Rodrigo Ramos Abritta. R: ANA KISSA DE MORAIS CAMBRAIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, facuto derradeira oportunidade ao credor para emendar a inicial, no prazo de dez dias, adequando o pedido ao documento de fl. 13, haja vista que a cártula foi emitida em 01/08/06, estando, portanto, sem força executiva. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h15..

Nº 57424-9/07 - Responsabilidade Civil - A: HERACLIDES DE SOUZA ARAUJO. Adv(s.): DF012715 - Dalva Marina de Oliveira Gebrim. R: BANCO UNICO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Ad-vogado. Pelas razões expostas, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h28..

Nº 59306-3/07 - Protesto - A: MARIA HELENA BLAZER DA FONSECA E SILVA. Adv(s.): DF00855A - Jadir Santos Ferreira. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para tomar co-nhecimento do protesto requerido no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Requerido(as) de que o procedimento cautelar de protesto não admite defesa nem contraprotesto nos autos, conforme estatui o Art. 871, do CPC.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h32..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 66886-9/07 - Exibicao de Documentos - A: SABRINA MON-TENEGRO DE CASTRO. Adv(s.): DF024947 - Gengizcan Brito Simoes. R: BICHOS E MIMOS CONSULTORIO VETERINARIO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O Requerente deve com-provar a hipossuficiência alegada, juntando aos autos documento ca-paz de atestar a situação afirmada, pois o beneficio em questão somente deve ser concedido aos comprovadamente necessitados, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1.988. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h33..

DECISÃO

Nº 73822-8/98 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF005812 - Gilberto Tiago Nogueira. R: ESCOLA GOLFINHO DOURADO LTDA. Adv(s.): DF014402 - Marlon Alexandre Rabelo de Souza. Fica mantida a decisão de fl.745, por seus próprios fun-damentos. Acolho os cálculos de fl.750, realizado para a atualização da dívida.Precedentemente à designação de hasta pública, desentra-nhe-se mandado para nova avaliação do bem imóvel penhorado, face o período de mais de 12 meses decorrido desde a última avalia-ção.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h08..

Nº 58972-4/05 - Reparacao de Danos - A: TELE CENTRO OESTE CELULAR PART, S/A (VIVO). Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF06061E - Cleber Vilela Brostel. R: ESTACAO COMERCIO DE ELETRONICOS E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF012316 - Ivan Lima dos Santos, DF021749 - Gabriella Cruvinel Carmona Dutra. Designe-se audiência de instrução e julgamento com o objetivo de ser esclarecida as circunstâncias da resolução contratual, sobretudo a alegada insurgência e oposição por parte da autora. Intime-se o representante legal da ré para prestar depoimento pessoal, bem como as testemunhas arroladas no prazo de dez dias.Bra-sília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h24..

Nº 13234-0/06 - Indenizacao - A: FELICIANO TOMAZ DA SILVA FILHO. Adv(s.): DF014736 - Ana Lucia Albuquerque Rocha Aquino. R: AUSTIN RECEBIVEIS LTDA. Adv(s.): DF003925 - Petrina Lopes Pereira. R: SERASA SA. Adv(s.): SP177333 - Patricia Soubhie Nogueira. Expeça-se em favor do credor, alvará de levantamento da quantia incontroversa depo-sitada à fl.189.Intime-se a requerida, SERASA S/A para realizar a complementação do depósito, no valor indicado pelo requerente à fl.193. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h16..

Nº 60591-2/06 - Indenizacao - A: JOAO MARCOS GUIMARAES SILVA. Adv(s.): GO014014 - Celio do Prado Guimaraes. R: HOS-PITAL SAO SALVADOR MEDICOS REUNIDOS LTDA. Adv(s.): GO019114 - Rodnei Vieira Lasmar. A: CENIO GUIMARAES SIL-VA. Adv(s.): (.). R: LUCIO MALAGONI CARDOSO. Adv(s.): (.). Inexiste conexão entre a presente ação e a de nº 54748-0, em curso na 10ª Vara Cível, pois as partes e causas de pedir são distintas. Se eventualmente a primeira ré não praticou nenhuma ação ou omissão que tenha deflagrado o dano moral lamentado pelos autores ou se está escudada em alguma excludente de responsabilidade, isso eviden-temente influenciará no reconhecimento ou não da sua responsa-bilidade civil e será equacionado na sentença, porém não afasta sua legitimidade ad causam. Não se pode enquadrar nas condições da ação tema relacionado diretamente à existência ou não da respon-sabilidade civil da primeira ré, bem como da inexistência de dano, matérias às quais serão dirimidas no momento processual oportuno. A prova do fato constitutivo do direito dos autores constitui matéria de fundo e não pode ser alojada no compartimento das preliminares. A ausência da indicação da profissão de um dos autores na petição inicial constitui mera irregularidade, à qual, inclusive, já foi sanada. A matéria fática não está totalmente elucidada, mostrando-se ne-cessário percorrer a fase instrutória para elucidar a má prestação de serviço, notadamente no que se refere ao alegado tratamento ina-dequado, abjeto, abusivo e desumano para a situação, por parte do segundo réu.O depoimento pessoal dos autores, do segundo réu e também a prova testemunhal são hábeis ao esclarecimento dos pontos controversos. Designe-se data para a realização de audiência de ins-trução e julgamento, intimando-se os autores para depoimento pessoal e as testemunhas arroladas no prazo de dez dias. Encaminhe-se carta precatória para o depoimento pessoal do segundo réu, bem como para oitiva das testemunhas residentes fora do Distrito Federal.Publique-se e cumpra-se.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h45..

Nº 87192-2/06 - Ordinaria - A: APOLEN COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF020695 - Patricia Leite Pereira da Silva, DF023550 - Italo Maciel Magalhaes. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PAR-TICIPACOES SA. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. A parte credora anuiu com depósito realizado às fls.110, revelando que a obrigação disposta na sentença foi cumprida voluntariamente.Neste contexto, autorizo a expedição de alvará de levantamento daquela quantia, no que recolhidas as custas eventualmente em aberto, ar-quivem-se os autos.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h50..

Nº 93314-4/06 - Monitoria - A: YANG CHU CHUN. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF06908E - Fabio Fontes Estillac Gomez, DF07127E - Felipe de Oliveira Ferreira San-tos. R: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE BRASILIA. Adv(s.): DF019224 - Gilson Oliveira Faciola de Souza. Recebo o recurso interposto às fls. 118/120, pois tempestivo.Porém, não há na sentença contradição, obscuridade ou omissão, não sendo a via eleita capaz de modificar o pronunciamento judicial eis que não agasalha efeito infringente. Note-se que todas as questões postas ao julgamento restaram resolvidas.O embargante deverá buscar a sua pretensão por meio de recurso próprio. Por isso, nego provimento ao recurso.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h43..

Nº 120225-5/06 - Cobranca - A: ESPOLIO DE IRACEMA ROSA DE PAULA. Adv(s.): DF002131 - Marco Aurelio Feresin. R: 3 IR-MAOS MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF018787 - Ronaldo Rodrigo Ferreira da Silva. Designe-se audiência de ins-trução e julgamento a fim de sejam avaliadas as circunstâncias do empréstimo. Defiro a produção de prova testemunhal.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h15..

Nº 30627-4/07 - Indenizacao - A: MARCELO CAMARGO. Adv(s.): DF023104 - Daniel Louzada Petrarca. R: UNIEURO CENTRO UNI-VERSITARIO. Adv(s.): DF0750A - Luiz Antonio Muniz Machado. A legitimidade de ambas as partes deflui do fato de que figuram na relação contratual de prestação de serviços educacionais, da qual advém a lide. A caracterização ou não da responsabilidade civil da ré constitui matéria de fundo, já que repercute diretamente na pro-cedência ou improcedência do pedido, não podendo ser alojada no compartimento das preliminares. Faz-se necessária a dilação proba-tória para averiguação do fato e de suas circunstâncias. Intime-se o autor para prestar depoimento pessoal, bem como as testemunhas devidamente arroladas pelas partes no prazo de dez dias. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h13..

ATO ORDINATÓRIO

Nº 60877-5/07 - Protesto - A: AFABB DF ASSOC FUNC APO-SENTADOS PENSION BANCO BRASIL NO DF. Adv(s.): DF018206 - Tiago Pereira Barbosa. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advoga-do. Fica o requerente intimado a trazer a contrafé da inicial para que esta Serventia instrua o mandado de intimação.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h45..

PROMOÇÃO

Nº 61303-3/01 - Execucão de Título Extrajudicial - A: DIMEN-SAO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF011152 - Antonio Carlos Garcia Martins Chaves, DF017139 - Lilian Brahm Caetano, DF07735E - Larissa Rodrigues Meireles. R: JOSE PRAZERES RAMALHO DE CASTRO. Adv(s.): DF011503 - Guilherme Teles Gebrim. De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, fica a parte interessada intimada da suspensão do processo pelo prazo requerido. Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, se-gunda-feira, 25/06/2007 às 13h46..

ATO ORDINATORIO

Nº 61540-7/06 - Execução de Sentença - A: CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA - CESB. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF022467 - Cintia Regina Marra da Silva. R: CAMILA AGUIAR GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fica a parte requerente intimada a retirar a carta precatoria de fls. para enviá-la ao juízo deprecado.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h51..

Nº 135612-4/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC. E INVEST.(NO REP. LEGAL). Adv(s.): GO21941A - Elizete Aparecida O Scatigna. R: MARCOS VINICIUS DE SOUZA AMORIM. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fica a parte requerente intimada a retirar a carta precatoria de fls. para enviá-la ao juízo deprecado.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h51..

Nº 68466-7/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: MUTUA ASSISTENCIA PROFISSIONAIS ENGENHARIA ARQUITETURA AGRONOMIA. Adv(s.): DF002599 - Heitor Francisco Gomes Coelho. R: GERALDO BORGES PORTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARIA CRISTINA DE AZEVEDO PORTO. Adv(s.): (.). Fica a parte requerente intimada a retirar a carta precatoria de fls. para enviá-la ao juízo deprecado.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h51..

DIVERSOS

Nº 17728-9/05 - Ordinaria - A: TAYAH E GUEDES ADVOGADOS ASSOCIADOS. Adv(s.): DF020802 - Jose Marco Tayah. R: ELÉTRONORTE CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL SA. Adv(s.): PA009761 - Cristiano Barata Morbach. DECISÃO - Recebo o recurso interposto às fls. 289/292, pois tempestivo.Porém, não há na sentença contradição, obscuridade ou omissão, não sendo a via eleita capaz de modificar o pronunciamento judicial eis que não agasalha efeito infringente. Note-se que todas as questões postas ao julgamento restaram resolvidas.O embargante deverá buscar a sua pretensão por meio de recurso próprio. Por isso, nego provimento ao recurso.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h59..

Nº 38627-3/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MONT SERRAT STUDIOS. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: CAMYLLA DE ALMEIDA INACIO FERREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cancele a Audiência de Conciliação designada para dia 25/06/2007 às 15h10m.Segue Sentença em 1 lauda.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h53.

SENTENÇA - Vistos etc.,Para o fim de alcançar homologação judicial o acordo apresentado deveria vir subscrito também pela parte requerida, devidamente representada por advogado.Entretanto, em face ao acordo noticiado às fls. 97/98, no qual, antes de tudo, há notícia de que a parte demandada quitou seu débito para com o autor, resta evidenciada a perda superveniente do interesse de agir.À conta do exposto, extingo o processo com fundamento no art. 267, VI, do CPC.Custas finais, se houver, por conta da Requerida.Após o trânsito em julgado, promovam a baixa e o arquivamento.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h53..

PROMOÇÃO

Nº 60323-4/05 - Dissolução de Sociedade Comercial - A: MARIA STELA ALBUQUERQUE. Adv(s.): DF014968 - Elisabeth Leite Ribeiro, DF016459 - Manoel Veras Nascimento, DF05441E - Soraia Freire Vieira. R: DARQUIBALDO GUILHERME MARTINS RAIMUNDO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, fica a parte interessada intimada da suspensão do processo pelo prazo requerido. Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h22..

SENTENÇA

Nº 21192-9/07 - Anulatória - A: SILMARA LONDUCCI. Adv(s.): SP174250 - Abel Magalhães. R: DREYFUS BUENO RABELLO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: PTB PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO. Adv(s.): (.). Nesse sentido, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação, formulado pelo demandante(s), em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 158 do CPC.Por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com suporte no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Sem custas finais.Sem honorários advocatícios, em face da não composição triangular da relação processual.Comunique-se à Instância Revisora efeito junto ao recurso de agravo de instrumento.Transitada em julgado, e não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h15..

SENTENÇA

Nº 60002-0/07 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: MARIA DO CARMO FIGUEREDO MARTINS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nesse sentido, em virtude da falta de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o presente feito, nos termos do art. 267, inciso IV c/c art. 598, todos do CPC.Faculto a devolução dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.Transitada em julgado a presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h40..

PROMOÇÃO

Nº 41943-5/02 - Execução de Título Extrajudicial - A: CSM CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: AGUINALDO PEREIRA ELOI. Adv(s.): DF001541 - Joao Batista de Sousa, DF03785E - Daniel Gomes de Oliveira. R: ANTONIO GUTEMBERG MORAES ANCHIETA. Adv(s.): DF001541 - Joao Batista de Sousa. Nos termos da Portaria n.º 01/95, fica o requerente intimado a tomar ciência do teor do ofício da Secretaria da Receita Federal arquivado nesta Secretaria. Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h21..

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Marco Antonio do Amaral
Diretor de Secretaria:Carlos Henrique Lemos Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 76410-7/98 - Execução de Sentença - A: ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. Adv(s.): GO015035 - Claudio Pinto dos Santos. R: W V TARTUCE SA MARKETING E EDIFICACOES. Adv(s.): DF007312 - Edisaldo Soares de Andrade, DF04618E - Clarisse Dinelly Ferreira, DF06524E - Mauro Anselmo Lucas Sant Anna, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h55..

Nº 84830-6/2000 - Execução Por Quantia Certa - A: BRADESCO LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. R: RUBENS PORTUGAL BACELLAR. Adv(s.): MG063563 - Huilder Magno de Souza. R: RUBENS PORTUGAL BACELLAR FILHO . Adv(s.): (.). R: MANUELLE RODRIGUES BACELLAR . Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h55..

Nº 123195-5/01 - Execução - A: COOSERVCREDOOP DE ECONOMIA MUTUO DOS SERVIDORES DF LTDA. Adv(s.): DF006064 - Clímene Quirido. R: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl(s)197. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h56..

Nº 42883-5/02 - Repetição de Indébito - A: HENRIQUE FREIRE GONCALVES. Adv(s.): GO016692 - Henrique Freire Gonçalves. R: NOEMIA PRATA FERREIRA. Adv(s.): DF015750 - Lael Ferreira Neto. Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre a certidão de fl. 274 , e, nos termos da Portaria 01/95, inítmio a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h28..

Nº 32990-9/03 - Monitoria - A: MERCANTIL FACTORING FORM LTDA. Adv(s.): DF015030 - Francisco de Souza Brasil. R: MARINA APARECIDA F AURELIANO. Adv(s.): DF005682 - Renauld Campos Lima. Certifico e dou fé que, em obediência a Portaria nº 01/95, o prazo de fl. 226 , transcorreu sem manifestação da parte interessada. Promova a parte Autora/Credora o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h48..

Nº 34424-5/04 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO VIA IMPORT CENTER. Adv(s.): DF018898 - Fabio de Souza Tavares. R: PAULO SERGIO NEUMA DA SILVA. Adv(s.): DF011774 - Francisco Felix Ribeiro. R: LUCIANA DE SOUZA AMOR DA SILVA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que as partes não se manifestaram sobre o(s) termo(s) da certidão de fls. 114. . Nos termos da Portaria 01/95, intimo as partes a promoverem o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h57..

Nº 24966-8/05 - Obrigação de Fazer - A: ANTONIO DA SILVA CARVALHO. Adv(s.): DF015357 - Alexandro Bueno Patricio. R: MARIA HELENA DE CASTRO HERVAL. Adv(s.): DF011701 - Victor Hugo Mosquera. A: MAURILIA RAMOS DE CARVALHO. Adv(s.): (.). R: IOLANDA MARIA HERVAL. Adv(s.): (.). R: WILIAM HERVAL. Adv(s.): (.). R: ALIRIO HERVAL. Adv(s.): (.). R: WILSON HERVAL JUNIOR. Adv(s.): (.). R: MARIA BETANIA HERVAL. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, intimo a parte Credora a retirar o Edital.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 13h11..

Nº 80865-6/05 - Reparação de Danos - A: SILVIO TOTOLI JUNIOR. Adv(s.): DF015053 - Silvio Totoli Junior. R: GERALDO EDUARDO CARDOSO RODRIGUES. Adv(s.): DF008656 - Sibebe Guimaraes Salgado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h55..

Nº 139656-4/05 - Depósito - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004506 - Domiciano de Sousa Medeiros. R: ELIAS CRISOSTOMO DA SILVA. Adv(s.): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 67/73 juntei a contestação, intempestiva. Nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 18h36..

Nº 15730-8/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO BNL DO BRASIL SA. Adv(s.): DF019898 - Neusa Maria Candido. R: FERNANDO CESAR DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador . Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h42..

Nº 16268-2/06 - Execução - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL BOSQUE DOS CIPRESTES. Adv(s.): DF011229 - Euripedes Cardoso Bessa. R: OK AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Viana. Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, intimo a parte Credora a retirar o Edital.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 13h11..

Nº 21499-6/06 - Monitoria - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF07673E - Edward Pedro Peressin Filho. R: GEORGE PEIXOTO LIMA. Adv(s.): DF07673E - Edward Pedro Peressin Filho, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h55..

Nº 37016-0/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo, DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo. R: LISBRAS MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA EPP. Adv(s.): DF07581E - Jhonatas Estevam Araujo Magalhães, Sem Informacao de Advogado. R: CARLOS MANUEL FIGUEIRA ROCHA. Adv(s.): (.). R: JOAO ALBERTO MENDES ROCHA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h55..

Nº 68879-2/06 - Monitoria - A: POSTO BRASAL LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF06166E - Rachel de Souza Ferreira, DF06199E - Fernanda Passos Jovanelli de Oliveira, DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes, DF07064E - Alessandra Borges Wanderley, DF07402E - Gustavo Goncalves Lopes. R: JOSE DOMINGOS NETO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h55..

Nº 119574-6/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: SOES-SOCIEDADE O OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF023426 - Carolina de Menezes Neddermeyer, DF06817E - Bruna Galbinski de Oliveira Castro, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: TEKSON ROCHA SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, intimo a parte Credora a retirar o Edital.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 13h11..

Nº 8007-5/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF07228E - Rita de Cassia Monteiro de Sousa, DF21537A - Degmar Augusto da Silva. R: JOSE WILSON NONATO DE SOUSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h55..

Nº 19346-9/07 - Locupletamento - A: AGROPECUARIA CCF LTDA. Adv(s.): DF019384 - Daniel Fontes. R: BADA ACO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei aos autos Carta de Citação às fls. 30v . Nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a informação prestada pela ECT.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h24..

Nº 31148-7/07 - Consignação Em Pagamento - A: MARILENE CAVALHEIRO NUNES. Adv(s.): GO018032 - Alexandre de Almeida Santos. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo, DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 126/140 juntei Réplica - tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95 ficam as partes intimadas a especificarem provas, justificando-as. Prazo: 05 dias.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 18h01..

Nº 35633-4/07 - Execução - A: VITORIA COSMETICOS LTDA. Adv(s.): DF014484 - Atualpa Sousa das Chagas. R: LUCIENE MORAES DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre a certidão de fl. 42 , e, nos termos da Portaria 01/95, inítmio a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias. Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h30..

Nº 44609-2/07 - Cobrança - A: HOSPITAL SANTA LUZIA SA. Adv(s.): DF019569 - Ricardo David Ribeiro. R: THAIS DE ALMEIDA ARANTES BERNARDES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JOAO CARLOS TEIXEIRA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h55..

Nº 65170-3/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO GMAC SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: VILSON PEREIRA DA CRUZ. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 20/41 juntei a contestação, tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h..

Nº 123152-8/06 - Declaratória - A: BENEDITO JOSE DE ALENCAR. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion, DF06702E - Gilberto Anderson Bose de Moura. R: COPALIMPA PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA. Adv(s.): DF017915 - Andre Soares, DF018207 - Vlaviana Brandao Lucas. CERTIDÃO Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 101/106 juntei Réplica e Contestação à Reconvenção - intempestivas. . Nos termos da Portaria 01/95 fica a parte requerida intimada a manifestar-se sobre a contestação à reconvenção.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 18h27..



SENTENÇA

Nº 82273-6/06 - Indenizacao - A: HELIO RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): DF010606 - Jose da Silva Leao, DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: FININVEST SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS SA. Adv(s.): SP042385 - Arnaldo Rossi Filho. , resolvendo o mérito, na forma do art. 269, I do CPC, julgo improcedente o pedido do autor formulado em face da SERASA. Em razão da sucumbência condeno o autor no pagamento das despesas processuais, bem assim dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com apoio no artigo 20-§4º do CPC. Após o trânsito em julgado, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se.Publicue-se. Registre-se. Intime-se.Brasília-DF, 25 de junho de 2007.MARCO ANTONIO DO AMARAL, Juiz de Direito .

Nº 6761-3/07 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: PAULO ROBERTO NEVES DIB. Adv(s.): DF015668 - Nildson de Souza Rodrigues. , resolvendo o mérito, na forma do art. 269, I do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado com a inicial para condenar o réu no pagamento do saldo devedor do empréstimo objeto do contrato n. 702875077, celebrado com o autor, devendo ser excluído dos cálculos do débito a taxa de comissão de permanência estipulada na cláusula 9.3. do referido contrato, ficando mantida a cobrança dos demais encargos (juros, multa e correção monetária pelo índice do INPC), calculados desde o vencimento e em conformidade com a fundamentação da sentença.Diante da sucumbência mínima do autor, condeno o réu no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa, com apoio no artigo 20-§3º do CPC. Após o trânsito em julgado, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se.Publicue-se. Registre-se. Intime-se.Brasília-DF, 25 de junho de 2007.MARCO ANTONIO DO AMARAL, Juiz de Direito .

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nº 27369-0/07 - Ressarcimento - A: AGF BRASIL SEGUROS SA. Adv(s.): DF017643 - Cornelio Junior Rosa. R: TARCISIO TOLEDO CAVALLARI. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JOSE JOAQUIM DA SILVA COLEN. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que designei o dia 13/08/2007, às 16:50 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 19h09..

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nº 120225-5/06 - Cobranca - A: ESPOLIO DE IRACEMA ROSA DE PAULA. Adv(s.): DF002131 - Marco Aurelio Feresin. R: 3 IRMAOS MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF018787 - Ronaldo Rodrigo Ferreira da Silva. Certifico e dou fé que designei o dia 20/08/2007, às 14:00 horas, para audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 19h13..

DIVERSOS

Nº 41921/95 - Execucão de Sentença - A: ERNANDES GOMES DE SOUZA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF004924 - Manoel Firmino de Araujo. DESPACHO - Fls. 284. Dê ciência ao Requerido da aceitação de proposta, pelo credor, a fim de que efetue o depósito do valor proposto. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h52..

Nº 19989-5/98 - Execucão de Sentença - A: LOURIVAL ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF007940 - Lourival Alves de Oliveira. R: LINDBERG AZIZ CURY. Adv(s.): DF009386 - Gerson Pedro da Silva. R: LINDBERG AZIZ CURY e outros. Adv(s.): DF009386 - Gerson Pedro da Silva. R: MARTA BITTAR CURY. Adv(s.): (.). R: LINO MARTINS PINTO. Adv(s.): (.). R: LUIZ ESTEVAO DE OLIVEIRA NETO. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna. DESPACHO - Fls.451/96. Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos (fls.444). Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h11..

Nº 73190-6/2000 - Execucão Por Quantia Certa - A: TAGUASUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario. R: ASSAT GDT ASSOC SERVIDORES SEC ADM TRABALHO DO GDF. Adv(s.): DF01590A - Gilberto Amado da Silva. DESPACHO - Às partes sobre as razões e pedido formulado pelo Depositário Público (fls.) de autorização para inclusão, avaliação e/ou reavaliação dos bens penhorados e removidos na próxima data da hasta pública coletiva.O silêncio será entendido como anuência, ensejando deste Juízo, liberação dos mesmos àquela finalidade. Prazo para manifestação: 5 (cinco) dias.Permanecendo inertes as partes, oficie-se autorizando. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h12..

Nº 7998-0/03 - Execucão de Sentença - A: REY AFONSO DA SILVA BARROS. Adv(s.): DF014131 - Manoel Lopes Cancado Sobrinho. R: VIACAO RAPIDO BRASILIA. Adv(s.): DF016912 - Marcelo Borges Fernandes. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte Autora/Credora a promover o andamento do feito. Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h42..

Nº 13118/96 - Cobranca - A: RODOLFO CANHEDO AZEVEDO. Adv(s.): DF009466 - Marcus Vinicius de Almeida Ramos, DF023118 - Leandro Domiciano Goncalves. R: NORAIR GONCALVES MENDES. Adv(s.): DF018828 - Cicero Correa Lima. DENUNCIADO A LIDE: SERTRAN TRANSPORTES LTDA.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que transcorreu em 05 /06 / 2007 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 12h15..

Nº 12515-6/06 - Execucão - A: FRANCISCO LINDOR DE FARIAS. Adv(s.): DF008568 - Adelson Viana da Silva. R: MARIA LUISA CARVALHO ILHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que transcorreu em 04 / 06 / 2007 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 12h16..

Nº 13387-4/02 - Execucão de Sentença - A: MANOEL CAMPELO LIMA. Adv(s.): DF015969 - Raimundo Nonato Portela, DF06849E - Flavio Elton Gomes de Lima, Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ANTONIO ESTEVAM. Adv(s.): DF015428 - Miguelzinho M. N Filho. CERTIDÃO Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre o r. despacho/decisão de fl. 275 , e, nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 12h30..

Nº 13363-3/06 - Execucão de Sentença - A: FUNDACAO FRANCO BRASILEIRA PESQ DESENVOLVIMENTO FUBRAS. Adv(s.): TO003418 - Miguel Souza Gomes. R: JOSE ROBERTO CORREA MARRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre o r. despacho/decisão de fl. 71 , e, nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 12h31..

Nº 16257-3/04 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO DO BLOCO F DO MIX PARK SUL. Adv(s.): DF017139 - Lilian Brahm Caetano. R: JOSE GALDINO DA CUNHA JUNIOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre o r. despacho/decisão de fl. 138 , e, nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 12h33..

Nº 15686/96 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO BOAVISTA SA. Adv(s.): DF003393 - Maria Angelica Cardoso Ferreira de Sousa, DF015440 - Ricardo Queiroz Segovia Oliveira. R: ITAJAI ALIMENTOS DO BRASIL LTDA. Adv(s.): DF007650 - Carlos Antonio Reis. R: PEDRO GARCIA DA SILVA <> . Adv(s.): (.). R: TANIA MARA MARQUES GARCIA . Adv(s.): (.). CERTIDÃOCertifico e dou fé que transcorreu em 08 / 06 / 2007 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 12h34..

Nº 13580/97 - Execucão - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF003393 - Maria Angelica Cardoso Ferreira de Sousa, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. R: DISTRIBUIDORA DE FRUTAS TRES IRMAOS LTDA. Adv(s.): DF006072 - Renato Nogueira Villa Real, DF009390 - Maria Dulce dos Santos Nascimento. R: GRIGORIO JOSE NETO. Adv(s.): (.). R: JOAQUIM CRUZ NETO. Adv(s.): (.). CERTIDÃOCertifico e dou fé que transcorreu em 08 / 06 /2007 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 12h36..

Nº 14183/96 - Execucão - A: ROBERTO PINHEIRO KLEIN. Adv(s.): DF005365 - Marcos Stolet da Silva, DF01535A - Luiz Fernando Nogueira Cesarino, DF020877 - Romulo Dias de Paula, DF04249E - Alisson Luiz de Macedo Vieira. R: MOHAMMADA SULTAN. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre o r. despacho/decisão de fl. 196 , e, nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 12h37..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 60514-8/07 - Ordinaria - A: MARIA DO SOCORRO LIMA. Adv(s.): DF018841 - Lino de Carvalho Cavalcante. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Faculto a emenda à inicial, no tocante ao valor atribuído à causa, eis que deverá corresponder ao beneficio patrimonial visado pela autora.O documento de fl. 22 demonstra que a autora não é merecedora da gratuidade judiciária, pelo que deverá recolher as custas iniciais. Concedo o prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da incial. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 16h29..

Nº 63796-8/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF018795 - Daniel Santos Guimaraes. R: ALBANIZA MONTENEGRO BELO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende o autor a inicial, no prazo de 10 dias, para adequar a causa de pedir próxima, adequando-a ao art. 1º, a, 2, da Lei 8.245/91, sob pena de indeferimento da inicial. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h29..

Nº 66686-3/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ADENAUER LUZETE. Adv(s.): DF006064 - Clímenes Quirido. R: ANDRE DE ASSIS SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ANTONIO ALVES PEQUENO SOBRINHO. Adv(s.): (.). R: ELEATRIZ MARIA DE JESUS PAIVA DA SILVA. Adv(s.): (.). Cite(m)-se, inclusive fiadores, por via postal para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Durante o prazo de contestação, independentemente de requerimento da Parte ou de decisão judicial, poderá(ão) o(as) Réu(és) evitar a rescisão

contratual e a decretação do despejo, purgando a mora, mediante o depósito judicial dos alugueres e acessórios locatícios vencidos até a sua efetivação, as multas e demais penalidades contratuais, as custas e os honorários advocatícios, estes calculados em dez por cento sobre o montante devido. Não feito o depósito referido, no prazo de contestação, preclusa estará a oportunidade de purga da mora.Durante as férias forenses tramitará o presente feito.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h40..

Nº 67610-8/07 - Indenizacao - A: ANGELA CRISTINA VIANA. Adv(s.): DF004618 - Maria de Lourdes Ludovico C Santos. R: EMPRESA MIR CENTRAL DE PEREGRINACOES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: EMPRESA CENTRAL PEREGRINACOES. Adv(s.): (.). Emende-se a inicial no tocante ao pedido, declinando o valor que entende devido, a título de danos morais e materiais, de forma autônoma, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 13h15..

D E C I S Ã O

Nº 68762-6/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: GUANAIR SILVEIRA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, DEFIRO A LIMINAR, determinando a expedição de mandado de reintegração de posse do veículo descrito na inicial, em favor da parte autora.Executada a liminar, cite-se a parte ré para oferecer contestação no prazo legal, sob pena de revelia.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 13h46..

DESPACHO

Nº 79486-5/04 - Execucão - A: FRANCISCO LINDOR DE FARIAS. Adv(s.): DF008568 - Adelson Viana da Silva. R: LUIZ CARLOS SOUZA SARMANHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de cento e oitenta dias. Ao final do prazo o exequente deverá comprovar a realização de diligências, caso pretenda renová-lo.Int.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h44..

Nº 25862-5/05 - Anulatoria - A: ESPOLIO DE GERALDO JOSE PEREIRA, REP. LUIZ CLAUDIO CANDIDO. Adv(s.): DF014472 - Joao Gomes Pereira. R: JURACY CANDIDO DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: FRANCISCO CARLOS CANDIDO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: LUIZ CLAUDIO CANDIDO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: LUIZ CLAUDIO CANDIDO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: LUIZ CLAUDIO CANDIDO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A petição de fls. 206/207 não cumpre a determinação de fl. 202. Faculto nova oportunidade ao autor para cumprimento da determinação judicial, sob pena de extinção. prazo trinta dias.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 16h42..

Nº 49022-8/05 - Reparacao de Danos - A: DANIELA MARTINO DOS SANTOS. Adv(s.): DF004183 - Antonio Augusto de Oliveira, DF017354 - Henrique Gustavo Ribeiro Jacome, DF019734 - Vicente de Paulo Saraiva Junior. R: COOPERATIVA HABITACIONAL AGUAS CLARAS LTDA. Adv(s.): DF021373 - Antonio Paulo Alves Gondim, Sem Informacao de Advogado. R: SOLIDA CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): DF015192 - Elvis Del Barco Camargo. Esclareçam as partes se pretendem ainda a produção de prova oral.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h21..

Nº 49082-2/05 - Ordinaria - A: SERVI SAN VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Adv(s.): DF010010 - Dalmo Rogerio Souza de Albuquerque. R: BANCO DO BRASIL SA . Adv(s.): DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira, DF015460 - Ademaris Maria Andrade, DF05147E - Fabio Dutra Carlos, DF07680E - Rodrigo Lettieri Fonseca. R: BRASFORT EMPRESA SEGURANCA LTDA. Adv(s.): (.). Ciente do recurso, deixo de exercer juízo e retratação.Aguarde-se por 5 dias eventual efeito suspensivo atribuído ao recurso. Após, cumpra-se a decisão agravada.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h31..

Nº 133390-3/05 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: MANOEL HENRIQUE PESSOA. Adv(s.): DF006324 - Messias Cassemiro. R: EDSON CARVALHO MENDONCA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. OUTROS NOMES: IATE CLUBE DE BRASILIA. Adv(s.): (.). Aguarde-se a finalização do prazo já concedido para o sobrestamento do feito. Após, decidirei acerca da pertinência de ser mantida a penhora.Certificado pela Secretaria o decurso do prazo de suspensão processual, venham conclusos.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h05..

Nº 55268-6/06 - Execucão de Sentença - A: MADEIREIRA PORTAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s.): DF016613 - Marcilio Alves de Carvalho. R: CASAMAIIS CONS E COM DE MAT CONS LTDA. Adv(s.): (.). Defiro a suspensão do feito por 60 dias. Ao final, o exequente deverá comprovar a realização de diligências, caso pretenda a renovação do prazo. Brasília-DF, 19/06/2007.

Nº 58222-0/06 - Monitoria - A: SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO COLEGIO LA SALLE. Adv(s.): DF015666 - Mozart dos Santos Barreto, DF05400E - Daniel Edward Pereira Rosa. R: PATRICIA FERREIRA DA CRUZ CHALUB. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro o pedido de suspensão pelas razões já dispostas no despacho de fl.49.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h34..

Nº 62990-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MUTIPLIO. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito, DF06857E - Kleber Mendes Barbosa, DF07859E - Thiago Machado. R: EVANY SILVA SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de sessenta dias.Int.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h32..

Nº 84378-0/06 - Obrigacao de Fazer - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF016027 - Fabricia de Moraes Belo, DF024488 - Patricia de Andrade Faria, DF06361E - Fabiana Rodrigues da Cunha. R: BENYELE DE OLIVEIRA ARAUJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Em sede de cumprimento de sentença a parte autora vencedora da ação, pugna para que a parte requerida promova a transferência de veículo objeto de negócio jurídico realizado entre as partes, vez que após o trânsito em julgado daquela sentença, a parte sucumbente permaneceu inerte.Trata-se, pois, de determinar o cumprimento da sentença, nos termos em que dispõe o art. 475-I do CPC.Neste contexto, intime-se a parte sucumbente a realizar a transferência do veículo descrito na inicial para seu nome junto ao DETRAN, no prazo de 30 (trín) dias, sob pena da incidência de multa diária, que fixo no valor de R\$ 100,00 (cem reais), limitada a R\$5.000,00 (cinco mil reais). Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 16h38..

Nº 119066-9/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: VALDA FELISBINA CARNEIRO. Adv(s.): DF019311 - Igor Araujo Soares. R: VANIA FERREIRA BASTOS. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: OSWALDO ALVES DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: FAST PRESS SERVICOS GERAIS LTDA ME. Adv(s.): (.). Intime-se a parte autora para retirar as chaves do imóvel depositadas em Juízo.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h36..

Nº 120226-3/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: IONALLIAN BANDEIRA DE MELLO. Adv(s.): DF001488 - Leo Sebastiao David. R: NAIR QUEIROZ BLAIR. Adv(s.): DF019816 - Douglas Cunha da Silva. O Convênio BANCEN/JUD visa atender o Judiciário no interesse da sociedade, não se prestando a substituir o exequente na busca de bens penhoráveis.Não obstante, entendo que poderá ocorrer o deferimento de diligências junto ao Banco Central para informações e penhora de valores, desde que haja a prova de que a parte interessada usou todos os meios de que dispunha para localizar bens do devedor passíveis de penhora (Detran, Cartórios de Imóveis, etc.).Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de fl. 75/76.Int.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h02..

Nº 130993-0/06 - Ordinaria - A: ANALICE MENDES REIXEIRA. Adv(s.): DF018841 - Lino de Carvalho Cavalcante. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s.): DF024473 - Sergio Machado Terra, DF06326E - Diogo Henrique de Oliveira Brandao. Trata-se de matéria de direito. Anote-se conclusão para sentença.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h41..

Nº 131574-5/06 - Ordinaria - A: PAULO MARCOS NEIVA JACOD. Adv(s.): DF018841 - Lino de Carvalho Cavalcante, DF020138 - Fabio Dantas de Mello. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): RJ134526 - Alfredo da Costa Lauria. Trata-se de matéria de direito. Anote-se conclusão para sentença.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h42..

Nº 132041-9/06 - Embargos A Execucão - A: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida, DF06136E - Gustavo Pessoa Dantas. As Partes, para que possam especificar as provas que pretendam produzir com indicação de objeto e finalidade, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h11..

Nº 41868-0/07 - Cobranca - A: IESB INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: DANIEL LOPES RAMOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de sessenta dias, ressaltando à parte requerente que o prazo disposto no art. 219, §3º do CP, está em curso.Int.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h39..

Nº 49926-5/07 - Revisional - A: CICERO JOSE SOUTO. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva. R: BANCO SANTANDER. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Acolho a emenda. Cite-se nos termos do art. 223 do CPC.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h25..

Nº 57290-0/07 - Execucão - A: IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL. Adv(s.): DF005098 - Pedro Afonso Bezerra de Oliveira. R: KAISER FREIRAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARCIA VALERIA FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). Ciente do recurso, deixo de exercer juízo e retratação.Aguarde-se por 5 dias eventual efeito suspensivo atribuído ao recurso. Após, cumpra-se a decisão agravada.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h30..

Nº 60466-8/07 - Cobranca - A: IMACULADA CONCEICAO ALMEIDA SANTOS. Adv(s.): DF012366 - Imaculada Conceicao Almeida Santos. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se. Com fulcro no art. 355 do CPC, determino ao Requerido que apresente, juntamente com a defesa, os extratos da conta-poupança do Requerente, referente ao período indicado na inicial. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h49..

Nº 60904-6/07 - Acao de Conhecimento - A: ELZA DIAS TOSTA DA SILVA. Adv(s.): DF005980 - Marco Antonio Bilibio Carvalho. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se. Com fulcro no art. 355 do CPC, determino ao Requerido que apresente, juntamente com a defesa, os extratos da conta-poupança do Requerente, referente ao período indicado na inicial. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h25..

Nº 60934-3/07 - Cobranca - A: JORGE MIRANDA RIBEIRO. Adv(s.): DF020235 - William de Araujo Falcomer dos Santos. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se. Com fulcro no art. 355 do CPC, determino ao Requerido que apresente, juntamente com a defesa, os extratos referentes ao período indicado na inicial. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h50..

Nº 62542-2/07 - Acao de Conhecimento - A: MARIA AUGUSTA MOTA. Adv(s.): DF020001 - Thais Maria Silva Riedel de Resende. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se. Com fulcro no art. 355 do CPC, determino ao Requerido que apresente, juntamente com a defesa, os extratos referentes ao período indicado na inicial. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h52..

Nº 62630-4/07 - Acao de Conhecimento - A: PAULO EDSON DA SILVA. Adv(s.): DF005980 - Marco Antonio Bilibio Carvalho. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se. Com fulcro no art. 355 do CPC, determino ao Requerido que apresente, juntamente com a defesa, os extratos referentes ao período indicado na inicial. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h54..

Nº 41985-6/05 - Monitoria - A: REGIS TAUBE JARDIM. Adv(s.): GO014132 - Luiz Fernando da Silva Macias. R: ROBERTO DIAS GOULAO. Adv(s.): DF009349 - Hirley Matias Alves, DF04170E - Luciano Correia Matias Alves. CERTIDÃOCertifico e dou fé que transcorreu em 11 / 06 / 2007 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, inítmio a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h19..

Nº 28399-2/01 - Consignacao Em Pagamento - A: CARLOS EDUARDO MORAIS PEREIRA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF03284E - Emanuela Wendler Maciel, DF03524E - Tiago Dias Sobrinho, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa, DF06952E - Gustavo Corrales Tosto, DF07007E - Heverton Jose Mamede. R: HASPA HABITACAO SAO PAULO IMOBILIARIA SA. Adv(s.): DF012280 - Ana Cristina Vieira, DF023099 - Bruno Ilha Vieira Peixoto. A: ANTONIA LUCIA LOPES FERREIRA. Adv(s.): (.). CERTIDÃO Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre o r. despacho/decisão de fl. 241/242 , e, nos termos da Portaria 01/95, inítmio a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h29..

DECISÃO

Nº 132674-9/06 - Cobranca - A: EDVALDO ASSIS DA CONCEICAO. Adv(s.): DF020237 - Aldeise de Sousa e Silva Figueiredo. R: HUMANA SEGUROS. Adv(s.): DF020336 - Gianpaolo Machado Lage de Melo, SP018992 - Armando Ribeiro Goncalves Junior. 1.A alegação de ter atuado na avença como estipulante da seguradora não tem o condão de afastar a legitimidade passiva da pessoa jurídica com quem o segurado contratou seguro de vida em grupo, tendo em vista que o Código de Defesa do Consumidor, em prol da facilitação da defesa dos direitos básicos da parte hipossuficiente, prevê a responsabilização solidária de todos que participam da relação de consumo.2.As partes são capazes e estão regularmente representadas. O Juízo é competente e o procedimento apropriado.3.Assim, presentes as condições da ação e os pressupostos processuais, declaro saneado o processo.4.A controvérsia gira em torno da extensão da invalidez do autor. É preciso elucidar se essa invalidez é total e permanente, levando em conta que de acordo com a apólice o laudo do INSS encerra mero requisito para a formulação do pedido administrativo de indenização securitária, podendo a ré, questionar a sua exação ou abrangência. Com a aposentadoria por invalidez pelo regime geral da previdência social, presume-se a invalidez permanente do segurado. Tal presunção, contudo, é relativa, sendo prudente a realização de perícia judicial para rechaçar qualquer dúvida sobre ser a incapacidade total ou parcial, temporária ou permanente, em obediência ao postulado constitucional do devido processo legal e às garantias da ampla defesa e do contraditório. (TJDF, AI 2005.00.2.010989-1, rel. Des. Natanael Caetano, DJU 27.04.2006, p. 73).5. Para a realização da perícia nomeio o Dr. Rivaíl França, médico que tem seus dados registrados no Cartório e que deverá ser intimado para a apresentação de proposta de honorários.6.Assino o prazo de trinta dias para a apresentação do laudo, contado do depósito dos honorários a ser feito pela empresa ré. Faculto a indicação de assistentes técnicos e a formulação de quesitos no prazo legal.7.Este Juiz apresenta os seguintes quesitos: a) a invalidez do autor é total e permanente para a profissão que exercia ao tempo da aposentadoria? b) a invalidez da autor é total e permanente para qualquer profissão? c) no campo médico, qual o critério para reputar uma invalidez como sendo total e permanente.8.Publicue-se.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h11..

Decisão

Nº 72249-5/07 - Cautelar Inominada - A: JOSE EDUARDO NAME. Adv(s.): DF014128 - Priscilla Medeiros de Araujo Baccile. R: SONIA MANZAN NAME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: NAME ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA. Adv(s.): (.). Processo: 2007.01.1.072249-5Ação : CAUTELAR INOMINADARequerente: JOSE EDUARDO NAMERequerido: SONIA MANZAN NAME e outrosDECISÃO JOSÉ EDUARDO NAME ingressou com ação cautelar, inominada, na qual pretende seja deferida, liminarmente, medida cautelar de afastamento da primeira ré, SÔNIA MANZAN NAME da administração da sociedade empresária Name Administração de Imóveis Ltda (2ª ré), até julgamento da ação principal de prestação de contas a ser ajuizada no prazo legal.Diz o autor que a 2ª ré, sociedade empresária Name Administração de Imóveis Ltda, é uma empresa familiar constituída há mais de 30 anos, onde os sócios são irmãos, sendo que a administração de fato da sociedade sempre coube à 1ª ré, como sua única atividade profissional. Acrescenta que o objeto da sociedade tem sido a administração de imóveis pertencentes aos próprios sócios, adquiridos por meio de doação de seus genitores. Narra que em 2005 precisou instalar-se em uma das salas do prédio onde fica estabelecida a sociedade, oportunidade em que constatou que o prédio precisava de uma reforma imediata, pois

estava em péssima condição. Aduz que a 1ª ré, mesmo tendo contratado imobiliárias para a administração do patrimônio da sociedade, nunca diagnosticou tais problemas e o próprio autor foi quem iniciou as reformas no prédio, razão pela qual passou a ter mais contato com a movimentação financeira da sociedade, no que aponta terem sido cometidos "atropelos" pela 1ª ré, revelando-se irregularidades na gestão da sociedade, de modo que se apresenta imprescindível que a primeira ré seja afastada da administração da sociedade, até que sejam efetivamente prestadas as contas em sede de ação principal a ser ajuizada.É o breve relatório. Decido.A concessão do pedido liminar em sede de medida cautelar exige a verificação concorrente da aparência do bom direito (fumus boni iuris) e o fundado receio de lesão grave ou de difícil reparação (periculum in mora).Nesse contexto, em que pese a vasta documentação acostada à inicial, nenhum dos documentos juntados pelo autor traz prova robusta a ponto de autorizar medida tão drástica como de afastamento de sócio da administração da sociedade empresária. Inicialmente, a afirmação do autor de que é a 1ª ré quem exerce a administração da empresa, não veio devidamente comprovada com os documentos por ele juntados. Além disso, não logrou o autor comprovar em sumária cognição a existência de discordância dos outros sócios com a permanência da 1ª ré na administração da sociedade, embora tenha noticiado a convocação de Assembléia Geral Extraordinária para tal fim (fls.04). Ao contrário, o documento de fls.66/68 demonstra que em data recente, 02.03.2007, o autor convocou Assembléia Extraordinária na qual concordou em que a administração da empresa ficasse a cargo da 1ª requerida.Também não se vê da documentação que instrui a inicial nenhum laudo conclusivo acerca da auditoria que se afirma ter sido realizada nas contas da 2ª ré, apontando as irregularidades noticiadas pelo autor, de gestão temerária por parte da 1ª ré.Por último, o autor afirma que desde o ano de 2005 iniciou reformas estruturais em prédio administrado pela sociedade e constatou as irregularidades, porém, só agora pleiteia tal medida drástica e com caráter de urgência.Com isso, evidencia-se a inexistência de provas contundentes aptas a autorizar o deferimento de medida liminar.Portanto, nesta fase introdutória, não vislumbro presentes os requisitos necessários para a concessão de medida urgente.Assim, convencido da necessidade do contraditório, indefiro o pedido liminar, sem prejuízo de nova análise em momento posterior.Verificando-se que a pretensão principal é no sentido de prestação de contas por parte de sócia, torna-se desnecessária a permanência da respectiva sociedade empresária, Name Administração de Imóveis Ltda, no pólo passivo da presente ação.Cite-se somente a 1ªré, SÔNIA MANZAN NAME, com as advertências dos arts. 802 e 803 do CPC. Oficie-se pela exclusão da 2ª ré do pólo passivo da ação.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h13.Marco Antonio do Amaral, Juiz de Direito.

Nº 33175-2/03 - Rescisao de Contrato - A: BANDEIRANTES SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: ESPOLIO DE VALDEMAR DE PAIVA SOBRINHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. OUTROS NOMES: PIETRO LEMOS FIGUEIREDO DE PAIVA. Adv(s.): (.). R: PABLO LEMOS FIGUEIREDO DE PAIVA. Adv(s.): (.). CERTIDÃOCertifico e dou fé que transcorreu em 06 /06 / 2007 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, inítmio a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h46..

Nº 31871-6/01 - Execucão - A: CONSORCIO INTEGRADO JORLAN ORCA. Adv(s.): GO015701 - Aurelio Araujo Tomaz. R: ABEL GARCIA GAMARRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que transcorreu em 06 / 06 / 2007 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, inítmio a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h53..

Nº 22369/96 - Embargos A Execucão - A: FLANIO TEIXEIRA DA CRUZ. Adv(s.): GO017550 - GlauCIA Porto Taulois. R: UNIPLAC. Adv(s.): DF000570 - Walter Jose de Medeiros. CERTIDÃO Certifico e dou fé que embargada/credora não se manifestou sobre o r. despacho/decisão de fl. 290 , e, nos termos da Portaria 01/95, inítmio a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 16h58..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 66146-4/07 - Cobranca - A: MARLY BUCCOS DOS SANTOS. Adv(s.): DF002566 - Olavo Jose Viana. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A parte Requerente deve comprovar a situação de hipossuficiência alegada, juntando aos autos cópia do contra-cheque ou documento equivalente, pois o benefício em questão somente deve ser concedido aos comprovadamente necessitados, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1.988. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h..

Nº 63732-4/07 - Cobranca - A: RITA DE CASSIA XIMENES AGUIAR BEZERRIL. Adv(s.): DF016858 - Nilton Lafuente. R: BANCO REAL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A parte Requerente deve comprovar a situação de hipossuficiência alegada, juntando aos autos cópia do contra-cheque ou documento equivalente, pois o benefício em questão somente deve ser concedido aos comprovadamente necessitados, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1.988. Promova também a adequação do valor da causa, tendo em consideração o proveito econômico visado pela autora, promovendo a complementação do recolhimento das custas iniciais.Concedo o prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h04..



Nº 61768-5/07 - Cobranca - A: PAULO JORGE LISBOA MACEDO. Adv(s.): DF011693 - Atilio Joao Andretta. R: BANCO BRADESCO . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ao autor para juntar aos autos o extrato que anuncia (fl.04), ou requerer o que entender de direito.Promova a adequação do valor da causa ao benefício econômico visado pelo autor, complementando o recolhimento das custas iniciais. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h09..

Nº 60372-9/07 - Cobranca - A: JOSE HUMBERTO FERNANDES LEADEBAL. Adv(s.): DF016858 - Nilton Lafuente. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A parte Requerente deve comprovar a situação de hipossuficiência alegada, juntando aos autos cópia do contra-cheque ou documento equivalente e declaração de hipossuficiência, pois o benefício em questão somente deve ser concedido aos comprovadamente necessitados, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1.988. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h14..

Nº 60288-8/07 - Cobranca - A: EDILSON CAMPOS SILVA. Adv(s.): DF016858 - Nilton Lafuente. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro a concessão da gratuidade de justiça, vez que diante do documento de fl. 17 fica evidenciado a renda auferida pelo autor (R\$ 1.554,96), o que não lhe faz merecer. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h19..

Nº 61494-0/07 - Cobranca - A: HELENA CANUTO DE MELO. Adv(s.): DF014192 - Maria Aparecida Guimaraes Santos. R: BANCO REAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A parte Requerente deve comprovar a situação de hipossuficiência alegada, juntando aos autos cópia do contra-cheque ou documento equivalente, pois o benefício em questão somente deve ser concedido aos comprovadamente necessitados, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1.988. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h22..

Nº 61740-2/07 - Cobranca - A: CLAUDIO HENRIQUE DE ARAUJO COUTINHO. Adv(s.): DF016858 - Nilton Lafuente. R: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O Requerente deve comprovar a hipossuficiência alegada, juntando aos autos documento capaz de atestar a situação afirmada, pois o benefício em questão somente deve ser concedido aos comprovadamente necessitados, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1.988. Traga também declaração de hiposuficiência, na forma da Lei. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h44..

Nº 60816-4/07 - Cobranca - A: EDIR DE OLIVEIRA NEGRY. Adv(s.): DF013209 - Alcino Marcal Almeida. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A parte Requerente deve comprovar a situação de hipossuficiência alegada, juntando aos autos cópia do contra-cheque ou documento equivalente, pois o benefício em questão somente deve ser concedido aos comprovadamente necessitados, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1.988. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h46..

Nº 59670-5/07 - Cobranca - A: JOSE MODESTO. Adv(s.): DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins. R: BANCO REAL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A parte Requerente deve comprovar a situação de hipossuficiência alegada, juntando aos autos cópia do contra-cheque ou documento equivalente, pois o benefício em questão somente deve ser concedido aos comprovadamente necessitados, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1.988. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h56..

PROMOÇÃO

Nº 45092-7/99 - Execucão de Sentença - A: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SA BESC. Adv(s.): DF07308E - Fabiola Fernandes Matos, SC019128 - Eloisa Nardi. R: MURILO PINHEIRO LUIZ. Adv(s.): TO001588 - Zenon de Oliveira Moura. De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, fica a parte interessada intimada da suspensão do processo pelo prazo requerido. Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h59..

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Marco Antonio do Amaral
Diretor de Secretaria:Carlos Henrique Lemos Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 60152-2/07 - Cobranca - A: ANTONIO HIDEO YAMADA. Adv(s.): DF016858 - Nilton Lafuente. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A parte Requerente deve comprovar a situação de hipossuficiência alegada, juntando aos autos cópia do contra-cheque ou documento equivalente, pois o benefício em questão somente deve ser concedido aos comprovadamente necessitados, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1.988. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h..

DESPACHO

Nº 9070-5/98 - Execucão de Sentença - A: SOLTEC ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF011161 - Andreia Moraes de Oliveira Mourao, DF07368E - Gustavo Magno da Cruz, DF07524E - Cleber Sipoli da Silva. R: DIVINA D'ARC ALVES. Adv(s.): DF015617 - Sergio Augusto Coelho da Silva Filho. Vistas à executada.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h31..

Nº 54574-0/01 - Execucão de Sentença - A: FRANCISCO ANTONIO SILVA LIMA. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira, DF020709 - Alfredo Alves Borges Ferreira Gomes, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF06755E - Cicero Diego Romualdo Carneiro, DF06975E - Alexandre Candido Leao. R: GM LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF07470E - Cristiane Candido de Oliveira. Expeça-se Alvará de levantamento, no valor de R\$765,60, conforme requerido à fl.597, observando-se a retenção em favor de GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, do valor de R\$ 1.276,90, conforme requerido à fl.574.Após, realizado o levantamento, fica desde já deferido o levantamento da importância retida.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h18..

Nº 21822-0/04 - Monitoria - A: BANCO DO ESTADO DE GOIAS SA. Adv(s.): DF011460 - Carlos Eduardo Caparelli, DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, DF04904E - Joao Augusto Cerqueira, DF05616E - Rodrigo Francelino Alves, DF05731E - Andre Luiz Goncalves Monteiro de Carvalho, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: RAIMUNDO CANDIDO OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime-se o exequente a comprovar a publicação dos editais, em 30 dias, impulsionando o feito, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h58..

Nº 112098-8/04 - Ordinaria - A: CONDOMINIO RES RECANTO DOS PASSAROS EDIICIO ROUXINOL. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF06072E - Regiane Maria Silva, DF07128E - Felipe Jose dos Santos. R: PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF009359 - Antonio Barbosa da Silva, DF017363 - Joel Barbosa da Silva, DF020710 - Aline Gomes Soares Lima. R: CO-OPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DA JUSTICA DO DF. Adv(s.): DF017363 - Joel Barbosa da Silva. Vistas ao requerente.Reitero à Secretaria a determinação de fl.496, deferindo o pedido de fl.492.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h20..

Nº 117928-5/04 - Execucão de Título Extrajudicial - A: WALDO FERRAZ COSTA NETO. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti, DF020262 - Ivo Estefano Silva Siqueira, DF020798 - Carlos Antonio Silva Machado. R: BONAVIDES E CONTI LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Comprove o exequente a realização de diligências para a localização de bens do devedor passíveis de constrição, caso em que analisarei o novo pedido de sobrestamento.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h06..

Nº 37444-7/05 - Obrigacao de Fazer - A: MANOEL MORAIS WANDERLEY FILHO. Adv(s.): DF014469 - Ruchele Esteves Bimbato. R: ADRIANA SOUZA PAPALEO. Adv(s.): DF007554 - Jose Ferreira Ramos. Atento à bem lançada certidão de fls.119, lavrada pela diligente Diretora de Secretaria Substituta, determino que seja riscado o cabeçalho do despacho de fl.117, vez que houve equívoco quanto à qualificação das partes e designação do processo.Reitero, porém, o conteúdo do mencionado despacho, no sentido de que a parte autora é beneficiária de gratuidade judiciária, portanto, arquivem-se os autos.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h28..

Nº 75684-9/05 - Consignacao Em Pagamento - A: MARIA DO AMPARO PEREIRA DE SOUSA LIMA. Adv(s.): DF007165 - Carmen Soares Martins Jancoski. R: COOSERVCRED COOP DE ECON CREDITO MUTUO SERVIDORES DF LTDA. Adv(s.): DF006064 - Climene Quirido. A pretender o credor o cumprimento do julgado, nos termos do art. 475-J do CPC, deverá instruir seu pedido com respectivo demonstrativo de cálculos (art. 614, II do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h28..

Nº 10413-9/06 - Agravado de Instrumento - A: CONSTRUTEC - CONSTRUTORA TORRES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: DINAI MARIA RAMOS ROCHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Traslade-se cópia da decisão final para os autos principais. Após, arquivem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h22..

Nº 7628-5/06 - Cobranca - A: JEOVA RODRIGUES RIBEIRO. Adv(s.): DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta, DF013081 - Francisco Jose de Siqueira. R: BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS SA. Adv(s.): DF014324 - Andre de Barros Pereira. Certifique a Secretaria quanto à tempestividade do depósito de fl.158, considerando a data do trânsito em julgado (fls.147) e o prazo disposto no art. 475-J do CPC.Fica, desde já, deferida a expedição de alvará em favor do credor para o levantamento da quantia mencionada no depósito de fl.158, vez que incontestada.Após, certificado o prazo de cumprimento voluntário do julgado, venham conclusos.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h59..

Nº 40684-5/06 - Monitoria - A: BRASILIA NAUTICA LTDA EPP. Adv(s.): DF020870 - Pedro Pereira de Sousa Junior, DF06256E - Franskbel Jacques de Sousa Lima. R: JORGE ROBERTO FRANCISCO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro o pedido quanto ao ofício para a CEB e CAESB.A identificação do usuário, junto à CAESB e à CEB, é feita de acordo com o endereço do imóvel, independentemente do nome que conste no registro de matrícula do mesmo, pelo que assim, apenas junto aos C. R. I. poder-se-á obter o endereço do Reqd.Oficie-se apenas à empresa Brasil Telecom, requisitando o endereço da parte Reqda.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h02..

Nº 91418-6/06 - Reintegracao de Posse - A: ARICIO RIBEIRO PINHO. Adv(s.): DF017623 - Demas Correia Soares. R: VERA LUCIA MENEGUZZO. Adv(s.): DF01429A - Antonino Jeronymo de Oliveira Piazzi, DF021602 - Amaury Walquer Ramos de Moraes, DF07162E - Andre Luiz Claussen Kalil. A: ARILTON RIBEIRO PINHO. Adv(s.): (.). A: ANA LOURDES VILELA PINHO. Adv(s.): (.). Nesta data despachei no apenso.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h33..

Nº 99676-9/06 - Prestacao de Contas - A: CONDOMINIO DO BLOCO 09 DA QI 31 ED RIO VERDE. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF06220E - Aline Menezes Dias. R: FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS LIMA. Adv(s.): DF020685 - Jorge Ribeiro Soares. R: JORGE RIBEIRO SOARES. Adv(s.): (.). Intimem-se as partes a dizerem se têm outras provas a produzirem, indicando, desde logo, objeto e finalidade.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h27..

Nº 113398-5/06 - Execucão - A: BANCO LUSO BRASILEIRO SA. Adv(s.): DF07762E - Juliana Vieira Barbosa, DF17757A - Joao Pedro da Costa Barros, MG080168 - Cristina de Almeida Canedo. R: MARCELO MOREIRA BORGES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. O Convênio BANCEN/JUD visa atender o Judiciário no interesse da sociedade, não se prestando a substituir o exequente na busca de bens penhoráveis.Não obstante, entendo que poderá ocorrer o deferimento de diligências junto ao Banco Central para informações e penhora de valores, desde que haja a prova de que a parte interessada usou todos os meios de que dispunha para localizar bens do devedor passíveis de penhora (Detran, Cartórios de Imóveis, etc.).Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de fl. 48.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h40. .

Nº 123514-5/06 - Indenizacao - A: MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF016388 - Marcos Mendes Gouvea. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO GUARA NOBRE. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia, DF05207E - Fernanda Gusmao Tapia. Recebo o recurso em seu duplo efeito. Ao apelado para as contra-razões. Após, remetam-se à Instância Revisora.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h42..

Nº 10602-6/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO AMERICA TEXAS COL QD 55 LT 03 04 05 06 BL 02 GAMA. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa. R: ANTONIO CARLOS DA FONSECA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LUZINILDES MARIA RAMOS DA FONSECA. Adv(s.): (.). Intime-se a parte autora para que promova a citação do 1º requerido.Após, analisarei a questão acerca da competência.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h33..

Nº 17550-3/07 - Revisao de Aluguel - A: PIT STOP COMERCIAL DE ALIMENTO LTDA. Adv(s.): DF008418 - Sergio Augusto Cutschow Palhas. R: PETROIL COMBUSTIVEIS LTDA. Adv(s.): DF019270 - Marina Oliveira Vilela. Manifeste-se a parte requerida sobre a petição de fls. 75/76 e documentos de fls. 77/101.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 12h03..

Nº 49334-5/07 - Consignacao Em Pagamento - A: JOAO PEREIRA LIMA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO DECLARADO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Precedentemente à eventual deferimento da medida pleiteada, impõe-se que a parte requerente acoste à inicial certidão de nada do Cartório de Protesto de Títulos, de modo que, inclusive, se averigue eventual qualificação de credor que possa figurar no polo passivo da causa.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h59..

Nº 56898-2/07 - Consignacao Em Pagamento - A: FABIO AMARAL BOMFIN. Adv(s.): DF000593 - Nerino de Mello e Silva. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial para adequar o valor da causa, recolhendo-se as custas complementares. Deverá, também, formular pedido pertinente a ação consignatória.Concedo o prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 12h15..

Nº 61804-4/07 - Exibicao de Documentos - A: LENY DA SILVA GUSMAO. Adv(s.): DF025195 - Bernardo de Medeiros Santos. R: BANCO BRADESCO . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Diante da incompatibilidade de rito e procedimento não cabe a remessa dos presentes autos ao Juizado Especial, mormente após o cumprimento do protesto que ora se requer. Requeira o autor o que for cabível.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h04..

Nº 64344-3/07 - Indenizacao - A: RITA DE CASSIA FERREIRA PIRES DA SILVA. Adv(s.): DF9999999 - Sem Informacao Advogado. R: RENAULT TECARDF VEICULOS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Recebo a competência.Após acostada a cópia da decisão declinatoria da competência, intimem-se as partes a dizerem se têm interesse na produção de outras provas, devendo, para tanto, indicarem objeto e finalidade, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h15..

Nº 64355-6/07 - Excecao de Incompetencia - A: RENAULT TECARDF VEICULOS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): G0014680 - Frederico Augusto Auad de Gomes. R: RITA DE CASSIA FERREIRA PIRES DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Traslade-se cópia da decisão para o feito apenso. Após, arquivem-se.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h13..

PROMOÇÃO

Nº 101025-4/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: JULIANA MAITO DE AZEVEDO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, fica a parte interessada intimada a tomar conhecimento do desarquivamento dos autos, conforme requerido. Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h22..

DECISÃO

Nº 116816-5/06 - Incidente de Falsidade - A: VERA LUCIA MENEGUZZO. Adv(s.): DF01429A - Antonino Jeronymo de Oliveira Piazzi, DF07162E - Andre Luiz Claussen Kalil. R: ARICIO RIBEIRO PINHO. Adv(s.): DF017623 - Demas Correia Soares. R: ARILTON RIBEIRO PINHO. Adv(s.): (.). R: ANA LOURDES VILELA PINHO. Adv(s.): (.). A reconvenção há de ser feita em relação a parte autora, com observância do artigo 315 do CPC, inadmitindo-se a citação de estranhos, com a ampliação da relação processual já existente. Esclareçam os autores se pretendem realmente prosseguir com o incidente de falsidade, custeando a perícia, uma vez que a própria versão trazida em réplica pelos mesmos desautoriza os termos do documento impugnado. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h29..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 61608-8/07 - Ordinaria - A: ROBSON FREITAS MELO. Adv(s.): DF021789 - Rafael Leite Antunes de Macedo. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A parte Requerente deve comprovar a situação de hipossuficiência alegada, juntando aos autos cópia do contra-cheque ou documento equivalente, pois o benefício em questão somente deve ser concedido aos comprovadamente necessitados, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1.988. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h30..

Nº 61674-6/07 - Cobranca - A: RAPHAEL AMAZONAS MANDARINO. Adv(s.): DF010215 - Murilo Mendes Coelho. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A parte Requerente deve comprovar a situação de hipossuficiência alegada, juntando aos autos cópia do contra-cheque ou documento equivalente, pois o benefício em questão somente deve ser concedido aos comprovadamente necessitados, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1.988. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h32..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 61626-4/07 - Cobranca - A: JOSE MARCOS VIEIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF012753 - Luciano Melo Moreira Lima. R: BANCO DO NORDESTE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: MARIA DAS GRACAS SANTANA SANTOS. Adv(s.): (.). A: PATRICIA SANTANA SANTOS. Adv(s.): (.). A: MARCOS VINICIUS SANTANA SANTOS. Adv(s.): (.). A: CARLOS HENRIQUE SANTANA SANTOS. Adv(s.): (.). Para fins de análise do pedido de gratuidade de justiça, junte aos autos documento idôneo capaz de comprovar a situação alegada, firmada sob as penas da lei, pois nos termos do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal, "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que COMPROVAREM insuficiência de recursos" (destaquei), não bastando apenas a simples alegação de necessidade do benefício. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 12h22..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 61466-9/07 - Condenatoria - A: ETORE SEBASTIAO SANTOS VANSCONCELOS. Adv(s.): DF013492 - Ruth Leao Arantes Santos Vasconcelos. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O Requerente deve comprovar a hipossuficiência alegada, juntando aos autos documento capaz de atestar a situação afirmada, pois o benefício em questão somente deve ser concedido aos comprovadamente necessitados, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1.988. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 12h23..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 59704-0/07 - Acao Cautelar - A: ALUIZIO DA COSTA E SILVA. Adv(s.): DF013301 - Julio Otsuschi. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: MEIRIONE COSTA E SILVA. Adv(s.): (.). Encontra-se provado nos autos a ocorrência das condições previstas no Arts. 844 e 845, do Código de Processo Civil, necessárias à concessão da liminar de exibição. Em face do exposto, julgo ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a exibição dos extratos bancários referidos no pedido inicial. Após, cite(m)-se para contestar em 5 (cinco) dias, contando-se o prazo, na forma do Parágrafo único, do Art. 802, do CPC, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(ês) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado. O(as) Autor(as) terá(ão) prazo de 30 (trinta) dias, a contar da juntada aos autos do comprovante de efetivação da liminar concedida, para aforar o pedido principal - de conhecimento -, sob pena de cassação da medida e extinção do presente feito, sem julgamento do mérito. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h32..

Nº 60406-5/07 - Protesto - A: WANDERLEI DE ALMEIDA. Adv(s.): DF009275 - Romulo Sulz Gonsalves Junior. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para tomar conhecimento do protesto requerido no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Requerido(as) de que o procedimento cautelar de protesto não admite defesa nem contraprotesto nos autos, conforme estatui o Art. 871, do CPC. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h40..

Nº 61842-0/07 - Acao Cautelar - A: IRACY MARTINS FERREIRA. Adv(s.): DF025195 - Bernardo de Medeiros Santos. R: BANCO DA AMAZONIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Encontra-se provado nos autos a ocorrência das condições previstas no Arts. 844 e 845, do Código de Processo Civil, necessárias à concessão da liminar de exibição. Em face do exposto, julgo ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a exibição dos extratos bancários referidos no pedido inicial. Após, cite(m)-se, para tomar conhecimento do protesto indicado na inicial e para contestar em 5 (cinco) dias,

contando-se o prazo, na forma do Parágrafo único, do Art. 802, do CPC, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(ês) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado. O(as) Autor(as) terá(ão) prazo de 30 (trinta) dias, a contar da juntada aos autos do comprovante de efetivação da liminar concedida, para aforar o pedido principal - de conhecimento -, sob pena de cassação da medida e extinção do presente feito, sem julgamento do mérito. Indefiro o pedido de gratuidade de justiça, haja vista que o documento de fl. 14 espelha a renda do autor no importe de R\$ 2.381,76, o que não o faz merecedor de tal benefício, devendo, portanto, recolher as custas de ingresso no prazo de 48 horas. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h41..

Nº 61876-8/07 - Acao Cautelar - A: JORGE LUIZ REIS PINEIRO. Adv(s.): DF025195 - Bernardo de Medeiros Santos. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Diante dos documentos de fls. 11 e 12, concedo a gratuidade de justiça. Encontra-se provado nos autos a ocorrência das condições previstas no Arts. 844 e 845, do Código de Processo Civil, necessárias à concessão da liminar de exibição. Em face do exposto, julgo ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a exibição dos extratos bancários referidos no pedido inicial. Após, cite(m)-se para tomar conhecimento do protesto e para contestar em 5 (cinco) dias, contando-se o prazo, na forma do Parágrafo único, do Art. 802, do CPC, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(ês) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado. O(as) Autor(as) terá(ão) prazo de 30 (trinta) dias, a contar da juntada aos autos do comprovante de efetivação da liminar concedida, para aforar o pedido principal - de conhecimento -, sob pena de cassação da medida e extinção do presente feito, sem julgamento do mérito. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h48..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 59500-3/07 - Cobranca - A: MICHEL WILBERG. Adv(s.): DF012753 - Luciano Melo Moreira Lima. R: BANCO DO BRASIL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A parte Requerente deve comprovar a situação de hipossuficiência alegada, juntando aos autos cópia do contra-cheque ou documento equivalente, pois o benefício em questão somente deve ser concedido aos comprovadamente necessitados, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1.988. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h42..

SENTENÇA

Nº 130734-8/06 - Reparacao de Danos - A: MARCUS HENRIQUE FERREIRA. Adv(s.): DF020244 - Carlos Frederico Paiva Gomes. R: BANCO FIAT S/A. Adv(s.): SP098479 - Francisco Morato Crenitte. Noticiam as partes que transigiram quanto ao objeto da demanda. Em face do exposto, resolvo o mérito, com fundamento no art. 269, inciso III, do CPC. Determino que se procedam às anotações de praxe e, após o recolhimento das custas processuais eventualmente em aberto, serão arcadas pelo Banco Fiat S/A, conforme estipulado no acordo, nos distintos processos apensados. Honorários advocatícios na forma do acordo ora homologado. Após, transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos. Defiro, desde já, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante requerimento e traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h09..

Nº 47738-9/06 - Consignacao Em Pagamento - A: MARCOS HENRIQUE FERREIRA. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira, DF020244 - Carlos Frederico Paiva Gomes. R: BANCO FIAT SA. Adv(s.): DF06348E - Ricardo Pereira Porto. Noticiam as partes que transigiram quanto ao objeto da demanda. Em face do exposto, resolvo o mérito, com fundamento no art. 269, inciso III, do CPC. Determino que se procedam às anotações de praxe e, após o recolhimento das custas processuais eventualmente em aberto, serão arcadas pelo Banco Fiat S/A, conforme estipulado no acordo, nos distintos processos apensados. Honorários advocatícios na forma do acordo ora homologado. Após, transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos. Defiro, desde já, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante requerimento e traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h09..

Nº 15448-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FIAT SA. Adv(s.): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: MARCUS HENRIQUE FERREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Noticiam as partes que transigiram quanto ao objeto da demanda. Em face do exposto, resolvo o mérito, com fundamento no art. 269, inciso III, do CPC. Determino que se procedam às anotações de praxe e, após o recolhimento das custas processuais eventualmente em aberto, serão arcadas pelo Banco Fiat S/A, conforme estipulado no acordo, nos distintos processos apensados. Honorários advocatícios na forma do acordo ora homologado. Após, transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos. Defiro, desde já, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante requerimento e traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h09..

DECISÃO

Nº 128334-5/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s.): DF019702 - Jose Carlos Almeida Pimentel. R: CEMES LTDA CENTRO MINEIRO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): MG079213 - Sergio Alvares Contagem, MG105509 - Thiago Alves de Figueiredo. R: JOAO BOSCO FERNANDES. Adv(s.): (.). R: MARIA ISABEL ASSUMPÇÃO FONTOURA. Adv(s.): (.). Acoho o pedido de substituição da figura do fiel de-

positário, no que passa a deter tal encargo o sócio da sociedade empresária, qualificado à fl. 116. Expeça-se AR a ser cumprido no endereço indicado à fl. 116, intimando-se o atual depositário, MILTON CABRAL MOREIRA, acerca desta decisão e para que fique ciente de que não poderá dispor dos bens constritados, até final decisão deste Juízo, sob as penas da Lei. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h32..

CERTIDÃO

Nº 63191/96 - Restituicao - A: JOSE MARIA MENEZES. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida. R: PREVI. Adv(s.): DF007643 - Humberto Esmeraldo Barreto Filho. Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, intimo as partes sobre o retorno dos autos. Do que para constar lavrei este. Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 17h20..

Nº 93031-2/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA. Adv(s.): DF011437 - Viviane Becker Amaral. R: TERRA SANTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s.): (.). R: TERRA SANTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: ANEZIO ALVES PEREIRA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 137/161 juntei a carta precatória. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a devolução da Carta Precatória. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h36..

DECISÃO

Nº 10800-6/03 - Execucão - A: CENTRUS FUNDACAO BANCO CENTRAL PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF013470 - Debora Junia de Moraes Leone, DF06240E - Bernardo da Escossia Fernandes, DF06534E - Paula de Paiva dos Santos. R: LEONARDO ALVES DE LIMA E SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ANNA IZABEL MACHADO BONFIM. Adv(s.): (.). Atente-se a parte executada, assistida pela Curadoria Especial, que a avaliação procedida não se reveste de aspectos técnicos de uma perícia. Ademais, não reputo presente a fundada dúvida alardeada. Entretanto, nos termos em que concordou o exequente, determino que o Nobre Oficial de Justiça que realizou a avaliação do imóvel, aponte as fontes de suas pesquisas do preço de mercado do bem avaliado, oportunizando-lhe ainda ter ciência das alegações da executada contidas às fls. 365/368, no que, fica facultada eventual reconsideração das conclusões tidas no laudo mencionado. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h55..

CERTIDÃO

Nº 21486-6/02 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: COE COELHO E CIA LTDA. Adv(s.): DF008466 - Margot Alassall de Oliveira Nunes. R: T C O ENGENHARIA. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl(s) 254. Nos termos da Portaria 01/95, ficam as partes intimadas a se manifestarem sobre a(s) informação(s) prestada(s). Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h46..

Nº 83112-5/05 - Execucão - A: MAQUINAS TERRA PRODUTOS METALURGICOS LTDA. Adv(s.): DF005146 - Yara Gissoni Almeida, DF009411 - Autemidio Anselmo Juliao. R: ANDERSON GOMES CALDEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 63/78 juntei a carta precatória. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do (a) oficial (a) de justiça. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h41..

Nº 68672-0/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO CONJUNTO NACIONAL. Adv(s.): DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves, DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves. R: GOMES DE MATOS E FERNANDES SA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado, RJ131465 - Karla da Costa Bastos. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 124 juntei a(s) guia(s) de depósito. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre o(s) depósito(s). Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h40..

Nº 35913-3/07 - Declaratoria - A: JAIR DA LUZ RODRIGUES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JULIO CESAR VIEIRA COSTA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MARIA VIEIRA COSTA. Adv(s.): (.). R: JACKELINE VIEIRA COSTA. Adv(s.): (.). R: JANAINA VIEIRA COSTA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 41/46 juntei a contestação, tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h11..

SENTENÇA

Nº 34032-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL MANSOES ITAIPU. Adv(s.): DF006401 - Ednilson Paula Melo. R: JOSE ALEXANDER DE MESQUITA VIEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O Requerente ajuizou ação de cobrança pelo rito comum sumário, em desfavor do (s) Requerido(s), visando o recebimento das taxas condominiais que não foram pagas pelo (s) devedor (es). Posteriormente, o Requerente noticiou o pagamento das taxas condominiais em aberto, e pleiteou a extinção do feito. Tendo em vista a notícia de que o Requerido quitou o débito, houve perda superveniente do interesse de agir do Requerente, pois, à toda evidência, a dívida que deu ensejo ao pedido inicial passou a não existir. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios, vez que não angularizada a relação processual. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as respectivas baixas. P.R.I. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h38..



DECISÃO

Nº 31050-3/2000 - Cautelar Inominada - A: MOZART CARRIJO. Adv(s): DF009339 - Gerson Alves de Oliveira Junior. R: ASSO-CIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPEX. Adv(s): DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino, DF02959E - Joa- quim Gildino Filho. Após o trâmite recursal e alcançando o trânsito em julgado, nada foi requerido a título de cumprimento do julgado, no que após o recolhimento de eventuais em aberto, a cargo do requerente (fl.290 - processo nº31050-3), os feitos deverão rumar ao arquivo.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h48..

Nº 31049-7/2000 - Revisao de Clausula - A: MOZART CARRIJO. Adv(s): DF009339 - Gerson Alves de Oliveira Junior, DF014675 - Mariana Araujo Becker. R: ASSOCIACAO DE POUPANCA E EM- PRESTIMO POUPEX . Adv(s): DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino, DF02959E - Joaquim Gildino Filho. Após o trâmite recursal e alcançando o trânsito em julgado, nada foi requerido a título de cumprimento do julgado, no que após o recolhimento de eventuais em aberto, a cargo do requerente (fl.290 - processo nº31050-3), os feitos deverão rumar ao arquivo.Brasília - DF, quarta- feira, 27/06/2007 às 15h48..

SENTENÇA

Nº 65174-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GE CA- PITAL SA. Adv(s): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: JOSE FELIPE DE AQUINO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. O Requerente ajuizou ação de busca e apreensão, no curso da qual restou decidido às fls. 18/19 pela incompetência deste Juízo para o processamento e julgamento da causa. Posteriormente, o Requerente noticiou que a parte requerida realizou o pagamento da dívida, pug- nando pela extinção do feito.Tendo em vista a notícia de que o Requerido quitou o débito, houve perda superveniente do interesse de agir do Requerente, pois embora não se possa homologar nestes juízo o acordo noticiado, vez que ausente a representação processual do requerido, tem-se que, à toda evidência, a dívida que deu ensejo ao pedido inicial passou a não existir, no que fale ao feito condição de procedibilidade. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, ,Cus- tas eventualmente em aberto pelo Requerente.Sem honorários, face a não angularização da relação processual. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as respectivas baixas.P.R.I.Brasília - DF, quarta- feira, 27/06/2007 às 17h14..

Sentença

Nº 14686-6/07 - Consignacao Em Pagamento - A: LENY DIAS GOMES. Adv(s): DF02128A - Leila Fernandes de Souza. R: HSBC SEGUROS BRASIL SA. Adv(s): DF021116 - Nadia Kalyne Ger- mano de Araujo, Sem Informacao de Advogado. , julgo procedente o pedido deduzido na ação consignatória para declarar extinta a obri- gação da autora em relação aos prêmios depositados. Ante a su- cumbência, condeno a parte ré no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o valor dos depósitos. Transitada em julgado, expeça-se alvará para o levanta- mento, restando-se a verba sucumbencial. P.R.I. Brasília, 27 de junho de 2007.MARCO ANTÔNIO DO AMARAL, Juiz de Direito.

SENTENÇA

Nº 21502-3/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARIA VICTORINA MENCK DAL COLA. Adv(s): DF010502 - Jose Rai- mundo de Carvalho. R: CARLOS ORLANDO DE CASTRO CAR- DOSO. Adv(s): DF007917 - Sergio de Freitas Moreira. Ante o ex- posto, resolvo o mérito e julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, II do CPC, deixando, entretanto, de decretar o despejo ante a conservação do contrato, purgada a mora.Os honorários advoca- tícios já foram incluídos no depósito efetivado.Custas processuais, eventualmente em aberto, pelo réu. Transitada em julgado, autorizo o levantamento dos valores depositados em favor da parte autora.Intimando-se ao recolhimento das custas, não havendo outros requere- rimentos, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Inti- mem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h45..

Decisão

Nº 9892-4/07 - Execucao - A: MR AUTO LOCADORA LTDA-ME. Adv(s): DF015282 - Antonio Ilauro de Souza. R: CRISTIANE PE- REIRA DOS ANJOS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: LU- CIANO PEDRO. Adv(s): (.). Processo: 2007.01.1.009892-4Ação : EXECUCAOExequente: MR AUTO LOCADORA LTDA-MEExecu- tado: CRISTIANE PEREIRA DOS ANJOS e outrosDECISÃO Em face das buscas infrutíferas promovidas pela parte credora, excepcionalmen- te, é caso de se deferir a expedição de ofício ao Banco Central, como única forma de se garantir a efetividade do processo.O pedido de pe- nhora on line, mediante o convênio do BACEN-JUD, exige a inter- venção pessoal do magistrado, através de manejo de senha indivi- dual.Ocorre que este magistrado não é cadastrado no sistema o que impossibilita o uso do BACEN-JUD por este Juízo.O e. Tribunal de Justiça do Distrito Federal, em julgado recente, esclareceu que o ma- gistrado não está obrigado a se cadastrar no Sistema Bacen-Jud para o fim de, após obter sua senha respectiva, proceder à penhora "on line". Nesse sentido:PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMEN- TO. PROCESSO DE EXECUÇÃO. PENHORA "ON LINE". ART. 655-A DO CPC. NÃO OBRIGATORIEDADE DO JUIZ EM ADERIR AO SISTEMA BACEN-JUD. 1-Da simples leitura do art. 655-A do CPC, abstrai-se que a determinação legal ali insculpida é no sentido de que a requisição de informações à autoridade supervisora do sistema bancário se dará preferencialmente por meio eletrônico, ou seja, não há obrigação legal de que a solicitação se dê dessa forma e, em decorrência, não há que se falar em norma cogente e muito menos em obrigação do magistrado de se cadastrar no Sistema Bacen-Jud para o fim de, após obter sua senha respectiva, proceder à penhora "on line"

solicitada e, portanto, descabida a pretensão de se determinar ao Juiz que adira e se cadastre no sistema, ainda mais quando se tem con- siderado que "o magistrado é inteiramente responsável pelos atos que provocar e pelos eventuais prejuízos advindos de tal ato". 2-Agravo de instrumento conhecido e não provido.Classe do Processo : AGRAVO DE INSTRUMENTO 20070020013538AGI DF ; Registro do Acórdão Número : 270813; Data de Julgamento : 02/05/2007 ;Órgão Julgador : 4ª Turma Cível ; Relator : MARIA BEATRIZ PARRILHA A eminente Desembargadora Relatora, no voto condutor da referida decisão assim manifestou: ""O art. 655-A do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei nº 11.382/2006, prevê expressamente que "para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz, a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sis- tema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade, até o valor indicado na execução". Da simples leitura do referido dispositivo legal, abstrai-se que a de- terminação legal é no sentido de que a requisição em questão se dará preferencialmente por meio eletrônico, ou seja, não há obrigação legal de que a solicitação se dê dessa forma. Nesse sentido, não há que se falar em norma cogente e muito menos em obrigação do Magistrado de se cadastrar no Sistema Bacen-Jud para o fim de, após obter sua senha respectiva, proceder à penhora "on line" solicitada e, portanto, des- cabida a pretensão de se determinar ao Juiz que adira e se cadastre no sistema, ainda mais quando se tem considerado que "o magistrado é inteiramente responsável pelos atos que provocar e pelos eventuais pre- juízos advindos de tal ato" . Como afirmado, o entendimento acima esposado se coaduna com a mais escorreita jurisprudência, conforme se pode constatar das ementas a seguir transcritas: "CIVIL. PROCESSO CIVIL. PEDIDO DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES BANCÁ- RIAS E BLOQUEIO DE NUMERÁRIO PELO SISTEMA BACEN JUD. INDEFERIMENTO. NÃO OBRIGATORIEDADE DE ADESÃO AO SISTEMA. Apesar de ser um meio rápido e eficaz de constrição, o convênio BACEN JUD, que permite a verificação e bloqueio, pelo juiz, de numerário existente em conta bancária do devedor, a chamada "pe- nhora on line", não é de uso obrigatório pelos juízes, incumbindo a cada um deles decidir se adere ou não ao sistema, o que é feito mediante cadastramento prévio e uso de senha pessoal e intransferível. RECUR- SO CONHECIDO E IMPROVIDO. UNÂNIME." (TJDF, 4ª Turma Cível, AGI nº 8027-7/2006, Rel. Des. Leila Arlanch, publicado no DJ de 08.03.2007). "AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXE- CUÇÃO - PENHORA ON LINE. 1 - O artigo 655 do Código de Processo Civil determina a ordem de preferência a ser obedecida quan- do da nomeação de bens do devedor à penhora. Cabível a penhora sobre o numerário do devedor existente em conta corrente, em face da efe- tividade da prestação jurisdiccional. Todavia, a determinação deve ser feita com moderação de modo a não ocasionar lesões de difícil re- paração ao devedor. 2 - A utilização da penhora on line não é obrigação do Magistrado, tratando-se de mera faculdade, vez que disponíveis ou- tros meios de determinação da constrição de depósitos como o en- caminhamento de ofício, já amplamente utilizado pelo Poder Judiciário. 3 - Recurso conhecido e não provido. Decisão unânime." (TJDF, 5ª Turma Cível, AGI nº 1139-5/2006, Rel. Des. Haydevalda Sampaio, publicado no DJ de 12.06.2006).""Assim, indefiro, por ora, o pedido de penhora on line pelo sistema BACEN JUD, o qual não está implantado na serventia desta 15ª Vara Cível de Brasília.Nesse contexto, tenho por manifesta a desistência quanto à diligência anteriormente deferida à fl.31, no que defiro a expedição de ofício ao Banco Central do Brasil para que repasse para as diversas instituições bancárias o pedido de informações acerca da existência de valores existentes em contas cor- rentes em nome do (s) devedor (es), inclusive com o bloqueio de quan- tia até o montante do débito.Deverá constar do ofício a determinação para que as instituições bancárias encaminhem resposta ao Juízo so- mente no caso de constatação de saldos bancários positivos em favor do (s) executado (s), atentando-se ainda, para a impenhorabilidade de sa- lários, proventos e do limite de até 40 (quarenta) salários mínimos das contas de caderneta de poupança, nos termos do inciso X do art. 649 do CPC.Int. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h50.Marco An- tonio do Amaral, Juiz de Direito.

17ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Jose de Aquino Perpetuo
Juíza de Direito Substituta:Fernanda D'aquino Mafra Cerqueira
Diretora de Secretaria:Daniela Mattos Kitsuta

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 66763-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SAN- TANDER BRASIL SA. Adv(s): GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Esclareça a autora como pretende a busca e apreensão do carro se a consumidora não mais reside no endereço mencionado na inicial, conforme faz prova o documento de fls. 36.Outrossim, conforme dispõe o art. 3º do DL nº 911/69, o pro- prietário ou credor fiduciário poderá requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado, a qual será ser con- cedida liminarmente. Ocorre que tal medida é condicionada à com- provação da mora ou do inadimplemento da prestação, sendo que aquela será demonstrada por intermédio de notificação do devedor, o que não se verificou no presente feito, já que o devedor não foi encontrado no endereço mencionado pelo credor, porque de lá se mudou.Assim sendo, faculto ao autor o prazo de dez dias para com-

provação da mora, através de notificação regularmente recebida pelo devedor ou pelo protesto do título, segundo determina o art. 2º, § 2º, do citado decreto.Anote-se, que a notificação por edital, fl. 37, não substitui a notificação exigida pela lei, nem se mostra como forma apta a substituí-la."DIREITO CIVIL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO DE VEÍCULO. COMPROVAÇÃO DA MORA. NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR OU PROTESTO DO TÍ- TULO. REQUISITO PARA A CONCESSÃO DA LIMINAR. DEC. LEI Nº 911/69, ARTIGOS 2º, § 2º.1.PARA A CONCESSÃO DA LIMINAR NA AÇÃO DA BUSCA E APREENSÃO FAZ-SE OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO DA MORA DO DEVEDOR.2.A CLÁUSULA CONTRATUAL QUE AFASTA A EXIGÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR QUANTO A SUA MORA É NULA, EIS QUE AFRONTA DISPOSITIVO LEGAL.3.A COMPRO- VAÇÃO DA MORA FAZ-SE MEDIANTE PROVA DA EFETIVA NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR, OU DO PROTESTO DO TÍTU- LO, NOS TERMOS DO ART. 2º, §2º DO DEC. LEI 911/69.4.A NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA POR CORRESPONDÊNCIA E DEVOLVIDA POR IMPERFEIÇÃO DO ENDEREÇO INDICADO NÃO CONSTITUI PROVA DE NOTIFICAÇÃO DA MORA.5.A NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR EDITAL PUBLICADO NO JORNAL LOCAL NÃO CONSTITUI PROVA, EIS QUE NÃO É FORMA PREVISTA NO ART. 2º, §2º DO DEC. LEI 911/69.6.RE- CURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.(TJDF - Classe do Processo : AGRAVO DE INSTRUMENTO 20050020072192AGI DF Registro do Acórdão Número : 232442Data de Julgamento : 21/11/2005 Órgão Julgador : 3ª Turma Cível Relator : NIDIA CORREA LIMA Pu- blicação no DJU: 17/01/2006 Pág. : 78".Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h04..

Nº 66760-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SAN- TANDER BANESPA SA. Adv(s): GO004127 - Nilo Ferreira Mac- cedo. R: SILVIO CASTRO DA SILVEIRA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Esclareça a autora como pretende a busca e apreensão do carro se o consumidor não mais reside no endereço mencionado na inicial, conforme faz prova o documento de fls. 37.Outrossim, con- forme dispõe o art. 3º do DL nº 911/69, o proprietário ou credor fiduciário poderá requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado, a qual será ser concedida liminarmente. Ocorre que tal medida é condicionada à comprovação da mora ou do inadimplemento da prestação, sendo que aquela será demonstrada por intermédio de notificação do devedor, o que não se verificou no presente feito, já que o devedor não foi encontrado no endereço mencionado pelo credor, porque de lá se mudou.Assim sendo, faculto ao autor o prazo de dez dias para comprovação da mora, através de notificação regularmente recebida pelo devedor ou pelo protesto do título, segundo determina o art. 2º, § 2º, do citado decreto.Anote-se, que a notificação por edital, fl. 38, não substitui a notificação exigida pela lei, nem se mostra como forma apta a substituí-la."DIREITO CIVIL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO DE VEÍCULO. COMPROVAÇÃO DA MORA. NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR OU PROTESTO DO TÍTULO. REQUISITO PARA A CONCESSÃO DA LIMINAR. DEC. LEI Nº 911/69, ARTIGOS 2º, § 2º.1.PARA A CONCESSÃO DA LIMINAR NA AÇÃO DA BUSCA E APREENSÃO FAZ-SE OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO DA MORA DO DEVEDOR.2.A CLÁUSULA CONTRATUAL QUE AFASTA A EXIGÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR QUANTO A SUA MORA É NULA, EIS QUE AFRONTA DIS- POSITIVO LEGAL.3.A COMPROVAÇÃO DA MORA FAZ-SE MEDIANTE PROVA DA EFETIVA NOTIFICAÇÃO DO DEVE- DOR, OU DO PROTESTO DO TÍTULO, NOS TERMOS DO ART. 2º, §2º DO DEC. LEI 911/69.4.A NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA POR CORRESPONDÊNCIA E DEVOLVIDA POR IMPERFEIÇÃO DO ENDEREÇO INDICADO NÃO CONSTITUI PROVA DE NOTI- FICAÇÃO DA MORA.5.A NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR EDITAL PUBLICADO NO JORNAL LOCAL NÃO CONSTITUI PROVA, EIS QUE NÃO É FORMA PREVISTA NO ART. 2º, §2º DO DEC. LEI 911/69.6.RECURSO CONHECIDO E IMPROVI- DO.(TJDF - Classe do Processo : AGRAVO DE INSTRUMENTO 20050020072192AGI DF Registro do Acórdão Número : 232442Data de Julgamento : 21/11/2005 Órgão Julgador : 3ª Turma Cível Relator : NIDIA CORREA LIMA Publicação no DJU: 17/01/2006 Pág. : 78".Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h07..

Sentença

Nº 1077-8/06 - Nulidade - A: ELIANE FIRMINO CAVALCANTI. Adv(s): DF010700 - Renato Borges Rezende, DF024107 - Juvenal Norberto da Silva Junior. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E IN- CORPORACOES SA. Adv(s): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF05483E - Gisele da Silva Barbosa. R: BANCO NACIONAL SA . Adv(s): DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES OS PE- DIDOS deduzidos na inicial, para declarar nulas a cláusula n.º 17 da promessa de compra e venda (fls. 72/73), a garantia hipotecária que recaí sobre a unidade imobiliária adquirida pela autora, descrita na inicial, e, por conseguinte, determino o cancelamento no registro competente, cujos encargos e emolumentos deverão se suportados pelos réus. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil.Em face do princípio da sucumbência, arcarão os réus com as despesas do processo e honorários advoca- tícios, ora fixados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), à luz do art. 20, § 4º do CPC, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um.Transitada em julgado, não havendo outros requerimentos e pagas as custas eventualmente devidas, dê-se baixa e arquivem-se os au- tos.P.R.I.Brasília, 15 de junho de 2007.Fernanda D'Aquino Mafra Cerqueira Juíza de Direito Substituta.

Nº 82668-3/06 - Rescisao de Contrato - A: FUNERARIA DOM BOSCO LTDA. Adv(s.): T0003418 - Miguel Souza Gomes. R: BRASIL TELECOM CELULAR SA. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza, Sem Informacao de Advogado. : Homologo, para que produza seus jurídicos efeitos, o acordo celebrado entre as partes, cujos termos passam a fazer parte da presente sentença. Por conseguinte, julgo extinto o processo, nos termos art. 269, inciso III do CPC. Sem custas finais, vez que recolhidas as iniciais suficientes para pagamento das poucas diligências realizadas. Honorários, conforme acordo. Oficie-se a Serasa, determinando seja excluído, definitivamente, o nome da autora de seus cadastros. Transitada em julgado nesta data, em face da renúncia ao prazo recursal. Feitas as devidas anotações e não havendo custas finais a serem pagas, dê-se baixa e arquivem-se. Sentença publicada em audiência. Cientes os presentes. Registre-se. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo com assinatura de todos.MM.JuizaAdvogado da AutoraPreposto da AutoraAdvogado da ré.

Nº 109563-4/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ANCAR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SA. Adv(s.): DF006235 - Arnaldo Versiani Leite Soares, DF023674 - Aldair Jose de Sousa. R: BSB CONFECOES EM COURO LTDA. Adv(s.): RS028380 - Roberto Villa Verde Fahrion. A: SUPRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): (.). A: BARPA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): (.). D I S P O S I T I V O Diante do exposto, com fundamento no artigo 9º, inciso III, da Lei do Inquilinato, julgo procedente o pedido inicial, para decretar a rescisão do contrato de locação celebrado entre as partes, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para desocupação voluntária do imóvel por parte da locatária, nos termos do art. 63, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.245,91, sob pena de desocupação compulsória.Em face da sucumbência, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), à luz do art. 20, § 4º, do CPC.Caso sobrevenha recurso, em obediência ao disposto no art. 63, § 4º da Lei n.º 8245/91, para que a execução provisória do julgado, a caução equivalente a 12 (doze) alugueres.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília, 14 de junho de 2007.Fernanda D'Aquino Mafra Cerqueira Juiza de Direito Substituta.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 25679/96 - Execucão - A: PAULO OCTAVIO LTDA. Adv(s.): DF015390 - Flavia de Freitas Monforte, DF01842A - Geraldo Roberto Maciel, DF024488 - Patricia de Andrade Faria. R: FIOS CHARMES CABELEIREIROS LTDA ME. Adv(s.): DF009015 - Tulia Maria Morgado, DF011623 - Paulo Alexandre B. Ferreira Alberto, DF015390 - Flavia de Freitas Monforte. R: MARIANGELA MOTHE AMORIM . Adv(s.): DF009015 - Tulia Maria Morgado, DF011623 - Paulo Alexandre B. Ferreira Alberto. R: DIANA MARIA PINTO DA CUNHA . Adv(s.): DF009015 - Tulia Maria Morgado, DF011623 - Paulo Alexandre B. Ferreira Alberto. Defiro, fls. 135. Suspendo o curso processual pelo prazo de 60 dias.Oficie-se ao Depósito Público informando a liberação da penhora da linha telefônica, sem custas para as partes.I.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h08..

Nº 58820-8/98 - Indenizacao - A: EDISON CARLOS NUNES DUTRA. Adv(s.): DF008857 - Gesse de Roure Filho, DF012513 - Cristian Fetter Mold, DF015156 - Alessandra Camargo Rocha. R: 708 VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF008290 - Sergio Luiz da Silva Nogueira, DF014759 - Vladimir Fernandes Mendonca Costa. R: BANCO ITAU SA <> . Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF015092 - Marília Gabriela Pinto Lima Barbosa. Intime-se o credor para dizer sobre o depósito e requerer providência pertinente.I.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h01..

Nº 1958-6/99 - Execucão - A: AUTA DE AMORIM GAGLIARDI MADEIRA DA ARAUJO. Adv(s.): DF005585 - Auta de Amorim G Madeira de Araujo. R: JOSE ABILIO NEVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CARLOS ALVARES DA SILVA CAMPOS NETO . Adv(s.): (.). Considerando-se o prazo decorrido desde a petição de fls. 224, intime-se a credora para dizer sobre a resposta dos Cartórios Imobiliários. Prazo: dez dias.Após, venham conclusos para análise do pedido de penhora on line.I.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h05..

Nº 47505-7/99 - Execucão de Sentenca - A: JOSE JOZA DE MELO. Adv(s.): DF011618 - Marcos Ataíde Cavalcante, DF016002 - Josiane Ramalho Gomes, DF021245 - Amílson Augusto Alves. R: ESPOLIO DE OSMAR JOSE DOS REIS. Adv(s.): DF013480 - Joao Henrique Campos Fonseca. A petição de fls. 331/332 está ininteligível, porque ao que parece o exequente está a fazer pedidos em nome do executado. Esclareça-se, em dez dias.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h03..

Nº 42126-6/2000 - Execucão de Honorarios - A: ITAMAR FERREIRA DE LIMA. Adv(s.): DF006382 - Itamar Ferreira de Lima. R: CREDFACIL FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta, GO013081 - Hermes Batista Tosta, PA08157B - Eli-sangela Bezerra Carvalho, TO001399 - Ostrilho Tosta Filho. Ao credor para:1) apresentar planilha atualizada da dívida.2) dizer se pretende a adjudicação do bem penhorado e avaliado, conforme art. 685-A do CPC;3) em caso negativo, deverá fornecer os meios para remoção do bem penhorado a fim de que seja vendido em hasta pública.Ao devedor para:Dizer se não prefere substituir o bem penhorado por depósito em dinheiro, considerando-se que se trata de pessoa jurídica do ramo de factoring e que o valor em execução não é significativo.O prazo comum para manifestação é de dez dias.I.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h33..

Nº 84812-4/03 - Execucão - A: MOURAO E MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS SC. Adv(s.): DF011161 - Andreia Moraes de Oliveira Mourao, DF015894 - Rosene Carla Barreto Cunha Castro, DF07368E - Gustavo Magno da Cruz, DF07524E - Cleber Sipoli da Silva. R: MERCANTIL MOREIRA CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): DF014635 - Jose Alves Nunes, MG093518 - Raimundo Eustaquio Martins Santana. R: FROYLAN ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF014635 - Jose Alves Nunes. Em face do convênio BACEN-JUD, com fulcro no art. 655, I, e 655 - A, do CPC, DEFIRO o pedido formulado, procedendo, desde logo à solicitação de bloqueio requerida. Aguarde-se por 48 horas Havendo resposta(s) positiva, será procedida a penhora. I.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h01..

Nº 95591-6/05 - Monitoria - A: JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMP E COMERCIO. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: LINDOVAL ANDRADE BARBOSA ELETRO-NICOS . Adv(s.): DF017425 - Leonardo Aragao Craveiro. Regularize o autor sua representação processual, juntando contrato social, em dez dias, pena de serem deconsiderados seus emabrgos e convertido o mandado de pagamento em título executivo judicial.I.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h55..

Nº 106645-0/05 - Indenizacao - A: G.R.P. Adv(s.): DF016682 - Francisco Ferreira de Farias. R: SHEILA DE JESUS MEIRELES TEIXEIRA. Adv(s.): DF014738 - Antonio Jose Inacio dos Santos Neto. INDEFIRO o pedido de dilação probatória, a uma, porque feito encontra-se suficientemente instruído; a duas, porque das três testemunhas arroladas pela ré, duas já foram ouvidas em Juízo, no feito criminal, e além disso não presenciaram o acidente, de forma que nada poderão falar sobre a dinâmica do acidente; e a última é esposa da ré, o que por is só compromete o seu depoimento como testemunha.Assim, anote-se a conclusão para sentença. I.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h13..

Nº 6587-6/06 - Ordinaria - A: CLAUDIO RENATO PORTO DO AMARAL. Adv(s.): DF017501 - Alcindo Noleto Rodrigues Filho. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF010992 - Fernanda Silva, DF011242 - Rosangela de Souza Raimundo, DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha, DF014723 - Edimar Luiz da Silva. Anote-se a conclusão para sentença. I.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h03..

Nº 76702-2/06 - Reparacao de Danos - A: ANA IZABEL DA SILVA MARTINS. Adv(s.): DF016881 - Jose Ribamar Ferreira, DF04694E - Guilherme Xavier Alacoque. R: VIVO. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. Defiro o pedido de fl.93. Designe-se nova data para audiência preliminar (art.331 do CPC), nos termos da decisão de fl.86, intimando-se as partes e seus patronos.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h38..

Nº 120598-7/06 - Revisional - A: JOSE BATISTA SANTOS FILHO. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa, GO17880E - Ydiane Ferreira de Farias. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Ao agravado para, querendo, ofertar suas contra-razões.Após, às partes para se manifestarem quanto às provas.I.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h43..

Nº 130369-0/06 - Execucão - A: SIFRA FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto, DF018254 - Cristiane Rodrigues Britto. R: GONTIJO GARCIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SEBASTIAO APARECIDO DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: ELIANE MOREIRA GONTIJO. Adv(s.): (.). R: PAULA GRAZIELA TRUCOLO DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: JANE REGINA DE SOUZA. Adv(s.): (.). INDEFIRO, fl. 82/84, porque não há nos autos qualquer procuração demonstrando que o primeiro executado seja procurador com poderes especiais para rceber citação das partes ainda não citadas.Portanto, decline o exequente os endereços das partes não citadas, pena de exclusão.Prazo de dez dias.I.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h09..

Nº 8782-4/07 - Sustacao de Protesto - A: VERONICA CONCEICAO ARAUJO. Adv(s.): DF020332 - Flavia Nogueira de Siqueira Campos. R: PLAN CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ALESSANDRO GERALDO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Chamo o feito à ordem para corrigir, de ofício, a decisão de fl.81, no que pertine à data para cumprimento do mandado de citação junto ao 6º Juizado Especial Cível, pois, ao revés do que consta na petição da Autora (fl.76), verifica-se na cópia juntada às fls.78 e 79, que a data da audiência designada naquele juízo é 26/07/2007, às 15:00 h e não 27/06/2007.Desta forma, cumpra-se a decisão de fl.81, observando que a data correta para cumprimento é 27/06/2007, às 15:00 horas . Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h30..

Nº 61731-4/07 - Impugnacao Ao Valor da Causa - A: LINDOVAL ANDRADE BARBOSA ELETRONICOS. Adv(s.): DF017425 - Leonardo Aragao Craveiro. R: JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E COMERCIO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. INDEFIRO o pedido de gratuidade de Justiça porque se trata de pssoa jurídica, e por isso não faz jus ao benefício legal, reservado apenas aos comprovadamente pobres, na forma da lei.Recolham-se as custas do incidente, pois, em dez dias, pena de cancelamento da Distribuição.Além disso, deve o impugnante regularizar sua representação processual, juntando seu contrato social.I.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h52..

SENTENÇA

Nº 41173-6/06 - Cobranca - A: ONCO VIDA INST ESPECIALIZADO ONCOLOGIA CLIN SS LTDA. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva, DF06233E - Jonathan dos Santos Rodrigues. R: ASEFE ASSOCIACAO SERVIDORES FUNDACAO EDUCACIONAL MUTMED. Adv(s.): DF004595 - Ulisses Borges de Resende. Diante do exposto, resolvo o mérito da demanda, em face da transação, com base no disposto no Inciso III, do art. 269, do CPC.Custas "pro rata".Honorários pelas partes aos seus respectivos patronos. Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais eventualmente em aberto, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h41..

SENTENÇA

Nº 128256-0/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: FABIO TRISTAO DE CASTRO. Adv(s.): DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro. R: CELINA MOREIRA DE CAMARGOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A autora requer a desistência do feito, fl. 67.Desnecessária a anuência da ré, eis que não houve citação.Nesse sentido, homologo, para que produza seus jurídicos efeitos, o pedido de desistência da ação, formulado pelo autor, em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 158 do CPC.Por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pelo autorSem honorários advocatícios.Transitada em julgado, e não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h44..

Nº 38985-3/06 - Reparacao de Danos - A: HEIDER CLEVERSON ALVES RIBEIRO. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira, DF06975E - Alexandre Candido Leao. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. Por toda a fundamentação expendida, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido na inicial e resolvo o mérito da demanda, com fulcro no art. 269, I, do CPC.Face a sucumbência, CONDENO o autor ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando-se os parâmetros mencionados pelo art. 20, parágrafo 4º do CPC. A exigibilidade da verba fica suspensa, contudo, vez que está litigando sob o pálio da gratuidade de Justiça.Transitada em Julgado, nada mais requerido, archive-se.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 17h05..

Nº 38591-2/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAU LEASING SA. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: NORMANDES VIEIRA DO NASCIMENTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de ação de reintegração de posse de veículo proposta por CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL em desfavor de NORMANDES VIEIRA DO NASCIMENTO, partes devidamente qualificadas nos autos. A liminar foi deferida, fls. 21, mas não foi o veículo apreendido nem citada a parte ré.Nada obstante, juntou-se termo de acordo entre o banco e o réu, fls. 23/24, vindo aos autos o documento de fl. 31, no qual o banco iforma o cumprimento do acordo.DECIDO.Apesar da notícia do acordo, o réu não foi citado, sendo certo que a petição de fl. 31 encontra-se subscrita apenas pelo advogado do banco, de forma que não há possibilidade de sua homologação. Todavia, patente a ausência de interesse processual na continuidade do feito, razão pela qual JULGO EXTINTO o processo, com fulcro no art. 267, VI do CPC. Sem custas nem honorários.Faculto ao requerido o desentramento dos títulos que acompanham a inicial, mediante traslado.Transitada em julgado esta sentença, e não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 13h49..

CERTIDÃO

Nº 15104-8/99 - Execucão de Sentenca - A: S.M.F., REP. ANTONIO CARLOS M FONSECA E MARISTELA M DE SOUSA. Adv(s.): DF003500 - Inocencio Martires Coelho, DF014755 - Rangel Gonçalves Monteiro, DF02827E - Rodrigo Vidal Oliveira. R: PAS-TEUR LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA. Adv(s.): DF008622 - Jose Umberto Ceze, DF010429 - Sebastiao do Espírito Santo Neto, DF012314 - Guilherme Simoes Ferreira, DF014755 - Rangel Gonçalves Monteiro, DF016790 - Max Rezende Braga, DF05347E - Marcelo Henrique Tadeu Martins Santos. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei os cálculos de folhas 440/442.Nos termos da Portaria n] 01/02, deste Juízo, intimo às partes sobre os cálculos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h12..

Nº 44312-6/99 - Execucão de Sentenca - A: VIDIGAL E MONTEZUMA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF02687E - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira. R: JOSE SILTON DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF01305A - Maria Olimpia da Costa Ferreira Stival, DF06220E - Aline Menezes Dias. Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, suspendo o feito como requerido a fls. 354, pelo prazo de trinta (30) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 10h39..

Nº 75385-8/2000 - Consignacao Em Pagamento - A: CLEONICE DE SOUZA SA. Adv(s.): DF00481A - Gilberto de Souza Sa. R: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves, DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar, DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves, DF02900E - Luis Gustavo Lima de Sousa Dias. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Réu SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL SA (Baixa com Ofício) de folhas 436/437.Por determinação judicial intimo o autor a se manifestar sobre a petição ora juntada .Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h11..



Nº 112719-2/01 - Execucão de Título Extrajudicial - A: HORUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: MIDIANET INFORMATICA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 01/96, intimo a parte autora para, no prazo de 48 horas, comprovar a distribuição da Carta Precatória, sob pena de extinção .Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h47..

Nº 58572-7/02 - Cobrança - A: CONDOMINIO PORTO SEGURO. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: PHILIPPUS JOHANNES HEIJBLUM. Adv(s.): DF019264 - Marcelo Henrique dos Santos Soares. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Requerido PHILIPPUS JOHANNES HEIJBLUM de folhas 252 e 253/263. A parte autora não se manifestou sobre a certidão de fl. 242 e fl. 248 .Por determinação judicial intimo o autor a se manifestar sobre a petição ora juntada.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 17h27..

Nº 1444-8/03 - Execução Por Quantia Certa - A: CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA. Adv(s.): DF016755 - Adriana Rigueira Losito, DF04029E - Igor Chalub Bicalho, DF04717E - Flavia Harkbart de Oliveira, DF07544E - Veronica Cristina Moura Silva, MG068816 - Geraldo Mascarenhas Lopes Cancado Diniz. R: GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado sem cumprimento à fls. 185/186 e a petição do advogado do Executado GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA, Dr. CARLOS FERNANDO VIEIRA DE SOUZA à fls. 187/188.Manifesteste-se o exequente sobre a certidão do oficial de justiça e a petição ora juntada, com a informação de que o executado veio à óbito. Prazo: 5(cinco) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 17h11..

Nº 77530-4/03 - Monitoria - A: JOAO GUERREIRO JUNIOR. Adv(s.): CE013601 - Daniela Cavalcante Martins, DF008060 - Augusto Cesar de Lima Santos. R: FERNANDO AUGUSTO DA CONCEICAO. Adv(s.): DF003273 - Jose Maciel Santana. R: SONIA AMAZONAS OLIVEIRA. Adv(s.): DF003273 - Jose Maciel Santana. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição e planilha afls. 131/135.Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/02, deste Juízo, fica o Réu FERNANDO AUGUSTO DA CONCEICAO intimado, através de seu procurador, por publicação no Diário de Justiça, para que efetue o pagamento da quantia a que foi(ram) condenado(a)(s), devidamente atualizada, no prazo de 15 (quinze) dias. Não efetuando o pagamento, será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J e seus parágrafos do CPC. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h02..

Nº 97153-3/03 - Ordinaria - A: RUBI ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA. Adv(s.): MG047173 - Paulo Santos da Silva. R: RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO. Adv(s.): DF004008 - Sonia Maria Freitas, DF009309 - Geraldo Fraga. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do perito a fls. 136 e o LAUDO PERICIAL a folhas 137/151 . Nos termos da Portaria no. 01/02, deste Juízo, manifestem-se as partes quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h04..

Nº 26135-9/05 - Cumprimento de Sentença - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF003850 - Osvaldo Gabriel. R: ANDREIA LEAL DA MOTA OLIVEIRA. Adv(s.): DF017643 - Cornelio Junior Rosa, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 74/75.Manifesteste-se o Requerente SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR sobre a certidão do oficial de justiça, no prazo de 5(cinco) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h56..

Nº 65171-5/05 - Cobrança - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004506 - Domeciano de Sousa Medeiros. R: ANTONIO LEANDRO DA COSTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, suspendo o feito como requerido a fls. 354, pelo prazo de 180 (cento oitenda) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 17h07..

Nº 92840-7/05 - Indenizacão - A: CLAUDIO BERTO DE MEDEIROS. Adv(s.): DF014746 - Jose Peixoto Guimaraes Neto, DF06852E - Greg Valadares Guimaraes Barreto. R: NOTEBOOKS BRASIL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. Adv(s.): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a estes autos a conta de custas finais (fl. 203 e 204).Nos termos da Portaria n.º 01/96, deste Juízo, fica(m) (o)(a)(s) CLAUDIO BERTO DE MEDEIROS, NOTEBOOKS BRASIL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA intimado(s) a pagar(em) as custas finais do processo, no prazo de trinta dias, sob pena de serem encaminhados os valores a Procuradoria da Fazenda Nacional para fins de pagamento, nos termos do art. 150, § 4º, 5º e 6º do Provimento da Corregedoria de Justiça. Findo o prazo concedido, os autos serão enviados ao arquivo, sem a expedição do ofício de baixa. Observe a parte que, sendo sucumbente o autor e não havendo interesse do réu na execução da sentença transitada em julgado, será encaminhado ofício de baixa em favor deste, e, findo o prazo sem o pagamento das custas, os autos serão enviados ao arquivo corrente, caso em que não será permitida a prática de nenhum ato processual até o respectivo recolhimento integral. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h57..

Nº 101015-8/05 - Execução de Título Extrajudicial - A: AEUDF ASSOC DE ENSINO UNIFICADO DO DF. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: MARIA GORETTI ALVES IRENE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Exequente AEUDF ASSOC DE ENSINO UNIFICADO DO DF a fls. 43. Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, suspendo o feito como requerido a fls. 43, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h28..

Nº 63938-9/06 - Monitoria - A: GLOBO COMUNICACOES E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): DF017676 - Giovanni Figueiredo Zoch, DF04626E - Gabriel Nunes Mello, DF06410E - Vitor Perdz de Jesus Borba, DF07712E - Trevor Francis Brito Mariani. R: PISOESTE MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a(s) petição(ões) do Autor GLOBO COMUNICACOES E PARTICIPACOES LTDA de fls. 49/50 . Nos termos da Portaria nº 01/96 c/c 01/2002, deste Juízo, fica suspenso o feito por até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 219, §§ 3º e 4º do CPC. Findo o prazo de suspensão, a parte deverá manifestar-se em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 13h14..

Nº 94962-7/06 - Indenizacão - A: N.H.R.S.M. Adv(s.): DF009416 - Lilia de Sousa Ledo. R: LAF EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES LTDA. Adv(s.): DF016646 - Roberta Alves Zanatta. R: JULISTER MAIA DE MORAIS. Adv(s.): DF009314 - Zelio Maia da Rocha. R: RENATA COLACO RIBEIRO. Adv(s.): DF023353 - Angela Oliveira Baleeiro. R: LEILA PEREIRA DAVID. Adv(s.): (.). R: ALDORA F. G. DE FARIA. Adv(s.): (.). R: MONICA ROCHA RODRIGUES. Adv(s.): DF009314 - Zelio Maia da Rocha. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Requerente N.H.R.S.M de folhas: 313/317 - réplica à contestação de Renata Colaço Ribeiro;318/329 - réplica à contestação de LAF;330/334 - réplica à contestação de Julister Maia de Moraes;335/339 - réplica à contestação de Mônica Rocha Rodrigues. LAF EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES LTDA - citada - fl. 123, contestação fls. 291 e sgsg;JULISTER MAIA DE MORAIS - citada - fl. 133, contestação fls. 204 e sgsg;RENATA COLACO RIBEIRO - citada - fls. 146, contestação fls. 267 e sgsg; LEILA PEREIRA DAVID - mandado retornou sem cumprimento - fls. 135/137;ALDORA F. G. DE FARIA - mandado retornou sem cumprimento - fls. 138/140; MONICA ROCHA RODRIGUES - citada - fl. 143 de folhas, contestação fls. 150 e sgsg;Por determinação judicial intimo a parte autora a promover a citação dos réus não citados, no prazo de 05 dias, sob pena de exclusão.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h58..

Nº 98569-3/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: HOSPITAL SANTA HELENA SA. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: MARCELO BRANT HERINGER. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a(s) petição(ões) do Exequente HOSPITAL SANTA HELENA SA de fl. 33. Nos termos da Portaria nº 01/96 c/c 01/2002, deste Juízo, fica suspenso o feito por até 90 (noventa) dias, nos termos do art. 219, §§ 3º e 4º do CPC. Findo o prazo de suspensão, a parte deverá manifestar-se em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h12..

Nº 107727-7/06 - Execução - A: BALI - BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF021673 - Anderson Santos Teixeira. R: MARCO ANTONIO JOSE DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Exequente BALI - BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA e os documentos de folhas 40 .Nos termos da Portaria nº 01/96, suspendo o feito como requerido a fls. , nos termos do art. 792 do CPC. Após, digam as partes em o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre o cumprimento do noticiado acordo para fins de extinção ou prosseguimento do feito. O silêncio será entendido como acordo cumprido. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 17h49..

Nº 109876-3/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: INTERLINE TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF019202 - Cesar Guimaraes Faria. R: SELMA WANDERLEY LUZ VILLA REAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Exequente INTERLINE TURISMO E REPRESENTACOES LTDA a fls. 41 .Nos termos da Portaria nº 01/96 c/c Portaria 01/02, deste Juízo, intimo o autor para indicar o endereço correto da devedora, porquanto o indicado a fls. 41 está incompleto. Prazo: 05 dias. Pena: extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h14..

Nº 127785-3/06 - Consignação Em Pagamento - A: NEUZEL MEDEIROS LEMOS. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF017292 - Durmar Ferreira Martins. Certifico e dou fé que, nesta data juntei a cópia do alvará de levantamento a fls. 124 e guia de depósito judicial a fls. 125.. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/96, deste Juízo, fica o Réu POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO intimado a retirar o alvará de levantamento. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 12h31..

Nº 750-3/07 - Cobrança - A: SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCACAO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: LUIZ CLAUDIO DA SILVA MEDEIROS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que a sentença de folhas 30/31 transitou em julgado no dia 11/06/2007 .Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/96, deste Juízo, fica o Requerido LUIZ CLAUDIO DA SILVA MEDEIROS intimado para que efetue o pagamento da quantia a que foi(ram) condenado(a)(s), no prazo de 15 dias. Não efetuando o pagamento, será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J do CPC. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h44..

Nº 11720-6/07 - Cobrança - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: PATRICIA MOREIRA BORGES. Adv(s.): DF025215 - Cleiton Roberto Silva. Certifico e dou fé que a sentença de folhas 39/40 transitou em julgado no dia 12/06/2007 .Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/96, deste Juízo, fica a Requerida PATRICIA MOREIRA BORGES intimada para que efetue o pagamento da quantia a que foi(ram) condenado(a)(s), no prazo de 15 dias. Não efetuando o pagamento, será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J do CPC. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h32..

Nº 14088-2/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: HOTEL NACIONAL SA. Adv(s.): DF009466 - Marcus Vinicius de Almeida Ramos, DF07688E - Viviane Kaliny Lopes de Souza. R: DEBORAH SOARES RESEK. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a(s) petição(ões) do Exequente HOTEL NACIONAL SA (fl.30)Nos termos da Portaria nº 01/96, intimo a parte autora para, no prazo de 48 horas, comprovar a distribuição da Carta Precatória, sob pena de extinção .Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h26..

Nº 29515-0/07 - Execução - A: PRINCIPAL CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF019035 - Danillo Vieira de Paula Lima, DF07684E - Valfredo Barros Perfeito. R: CAFE TAQUARI LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: PAULO SERGIO OLIVEIRA MOCHEL. Adv(s.): (.). R: MARIA DA CONCEICAO MOURA DE PAULA PINTO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 104/105.Intimo o Exequente PRINCIPAL CONSTRUCAO LTDA à trazer quantas contrafés sejam necessárias à instrução do mandado de citação, em relação aos demais executados, no prazo de 5(cinco) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h42..

Nº 56366-3/07 - Consignação Em Pagamento - A: ELI QUEIROZ LISBOA. Adv(s.): DF019075 - Juliana Fonseca Martins. R: HEITOR DUPRAT DE BRITO PEREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei a guia de depósito judicial de fls. 62. Manifeste(m)-se o(a)(s) réu(s) sobre o referido depósito.Brásilia - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 10h04..

SENTENÇA

Nº 106281-6/06 - Cobrança - A: ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC. Adv(s.): DF012386 - Gustavo Freire de Arruda. R: KARLA LOPES BARBOSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Assim, julgo extinto o feito com fulcro no art. 267, VI, do CPC.Sem honorários advocatícios. Custas finais, caso devidas, pelo autor, já que não houve citação.Havendo requerimento, faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.Transitada em julgado, pagas as custas eventualmente em aberto, e não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 11h02..

SENTENÇA

Nº 78796-4/02 - Execução - A: SUPERO EC SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA EDUCACAO COMUNICACAO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: HELENICE PEREIRA CAVALCANTE COSTA. Adv(s.): (.). A teor do disposto no art. 569 do Código de Processo Civil, o credor pode desistir de toda a execução, ou de algumas medidas executivas. Assim, homologo o pedido de desistência formulado a fls. 126 e julgo extinto o processo.Custas finais, se houver, a serem suportadas pela Exequente.Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, como requerido, mediante traslado.Libere-se a penhora de fls.96 efetivada a fls. 99.Transitada em julgado, após as anotações e comunicações pertinentes, e pagas as custas finais, caso devidas, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 11h39..

DIVERSOS

Nº 35040-8/06 - Acao de Conhecimento - A: NILMA LUCIA GONCALVES MENDES e outros. Adv(s.): DF015750 - Lael Ferreira Neto, DF04676E - Tulio Handel Santos Junior. R: FUNDACAO ASSEFAZ FUNDACAO ASSISTENCIAL SERV MINIST FAZENDA. Adv(s.): DF018213 - Ana Paula Morales Fernandes Micheli. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Requerido FUNDACAO ASSEFAZ FUNDACAO ASSISTENCIAL SERV MINIST FAZENDA (ASSEFAZ) de folhas 213 .Nos termos da Portaria nº 01/96 c/c Portaria 01/02, deste Juízo, republique-se certidão de fls. 211, conforme requerido às fls. 213.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 09h45. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos autos PARECER do MINISTÉRIO PÚBLICO de fls. 209/210. Nos termos da Portaria no. 01/02, deste Juízo, intimo as partes para se manifestarem no prazo de 05 dias. Brasília - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 15h23..

PORTARIA

Nº 88025-4/06 - Reintegracao de Posse - A: GEORGINO PAULINO DA SILVA. Adv(s.): DF004914 - Geraldo de Assis Alves, DF06891E - Viviane de Oliveira Barros, DF07764E - Marcelo da Cunha Mendes. R: ALCI ANTONIO PICOLOTTO. Adv(s.): DF015009 - Francisco de Assis Soares de Pinho. R: JOSIANE MOREIRA GOMES . Adv(s.): DF015009 - Francisco de Assis Soares de Pinho. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Autor GEORGINO PAULINO DA SILVA a folhas 191/196 .Nos termos da Portaria nº 01/96, abro vista às partes para especificação de provas declinando sua finalidade.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 12h45..

Nº 125115-2/06 - Indenizacão - A: MAURO TRINDADE ALVIM. Adv(s.): DF012463 - Edvaldo Borges de Araujo. R: JOAO FERNANDO FRANZEN HENNING. Adv(s.): DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. R: MARILZA GUIOT HENNING GARCIA. Adv(s.): DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. R: ALFREDO CARLOS BRITO GARCIA. Adv(s.): DF006850 - Carlos Luiz Kutianski, DF023165 - Diogo Fonseca Santos Kutianski. R: ANA PAULA ARAUJO DE LIMA. Adv(s.): DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Requerente MAURO TRINDADE ALVIM a folhas 117/122 .Nos termos da Portaria nº 01/96, abro vista às partes para especificação de provas declinando sua finalidade.Brásilia - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 13h36..

CERTIDAO

Nº 107798-4/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: UNICRED GOIANA - COOP GOIANA ECON E CRED MU PROF SAUDE LTDA. Adv(s.): GO019114 - Rodnei Vieira Lasmara. R: CARLA APARECIDA DEL DUCA DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). R: CARLA APARECIDA DEL DUCA DE ALMEIDA e outros. Adv(s.): (.). R: ENIO TAVARES DE ALMEIDA JUNIOR. Adv(s.): (.). Expeça-se certidão como requerido a fls. 92, após, de-se vista ao autor como requerido a fls. 93.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 19h44..

DECISÃO

Nº 68346/97 - Execucão - A: CICERO MENEZES FILHO. Adv(s.): DF005570 - Andre Mundim de Souza. R: DIVINO ROSA DE SOU-SA. Adv(s.): DF019396 - Dilson Carvalho da Cunha, Sem Informacao de Advogado. A: JOSE RAIMUNDO PEIXOTO. Adv(s.): (.). Intime-se o credor para dizer se a hasta pública se realizou, requerendo providência que entender pertinente.Prazo: dez dias.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h..

Nº 50451-2/04 - Repeticao de Indebito - A: ALFREDO DE MEDEIROS BRITO. Adv(s.): DF008084 - Atualpa Morais Alves. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira. A: CLENILZA FECHINE DE MEDEIROS. Adv(s.): (.). A: JOAQUIM ANTUNES DE CARVALHO. Adv(s.): (.). A: CLELIA MARIA RAMOS DE CARVALHO. Adv(s.): (.). A: NAIR TOMOKO IOKAZAKI. Adv(s.): (.). A: PEDRO BERTUCCI. Adv(s.): (.). A: MAFALDO APARECIDA DOS SANTOS BERTUCCI. Adv(s.): (.). A: WALDEMAR CURCINO DE MORAES. Adv(s.): (.). A: TERESINHA REIS AMORIM MORAES. Adv(s.): (.). A: JOAUM ANTUNES DE CARVALHO. Adv(s.): (.). Designe-se data para audiência de conciliação, art. 331 do CPC.Expeçam-se as diligências necessárias a realização do ato. I.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h20..

Nº 144645-4/05 - Ordinaria - A: PAULO OLIVEIRA PINTO. Adv(s.): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. Recebo o recurso no duplo efeito. Ao autor-apelado para contra-razões.Após, não havendo outros requerimentos, remetem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens deste Juízo.Brasília, Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h44.Hora..

Nº 39741-4/06 - Consignacao Em Pagamento - A: JOACI MARQUES DA SILVA. Adv(s.): DF008639 - Joaci Marques da Silva. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. Certifique a secretaria se há demanda entre as mesmas partes instaurada junto a 1ª Vara Cível de Taguatinga. Em caso positivo, solicitem-se os autos por empréstimo para verificação de eventual conexão. I.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h22..

Nº 131958-8/06 - Cobranca - A: VANI MARQUES BARROS. Adv(s.): DF009632 - Tania Marques Silva. R: FUNDACAO VISCONDE DE CABO FRIO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Admito a emenda de fls. 59/60, cuja cópia deverá acompanhar a contrafé.Todavia, deve a autora regularizar sua representação processual,em dez dias, pena de indeferimento da inicial.Vindo a procuração, cite-se, rito ordinário.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h18..

Nº 4691-4/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): SP084206 - Maria Lucília Gomes. R: JANAINA ANDREA ALMEIDA SERGIO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Antes de apreciar o pedido de fls. 36, manifeste-se o autor sobre a petição de fls. 35, dizendo se concorda com a proposta ali formulada.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h46..

Nº 62600-7/07 - Acao de Conhecimento - A: MARIA DAS GRACAS SOUZA. Adv(s.): DF005980 - Marco Antonio Bilibio Carvalho. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). Recolham-se as custas do procedimento que pretende iniciar, sob pena de cancelamento da Distribuição (art. 257 do CPC).Considerando-se, outrossim, o valor atribuído a causa, deverá o autor alterá-la, ou adequar a petição aos arts. 276 seguintes do CPC.Deverá, no prazo de emenda, juntar todos documentos comprobatórios demonstrando que a autora possuía conta poupança junto ao Banco réu.O prazo é de dez dias.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 14h24..

Nº 62636-0/07 - Acao de Conhecimento - A: VITORINO MOSTO DOS SANTOS. Adv(s.): DF005980 - Marco Antonio Bilibio Carvalho. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). Recolham-se as custas do procedimento que pretende iniciar, sob pena de cancelamento da Distribuição (art. 257 do CPC).Considerando-se, outrossim, o valor atribuído a causa, deverá o autor alterá-la, ou adequar a petição aos arts. 276 seguintes do CPC.Deverá, no prazo de emenda, juntar todos documentos comprobatórios demonstrando que a autora possuía conta poupança junto ao Banco réu.O prazo é de dez dias.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 14h26..

PORTARIA

Nº 7132-5/07 - Revisional - A: MARIDALVA PEREIRA DE ALMEIDA . Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva. R: ITAUCARD FINANCEIRA SA. Adv(s.): MG084523 - Rodrigo Augusto da Fonseca. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição da Requerenta MARIDALVA PEREIRA DE ALMEIDA a folhas 40/44 .Nos termos da Portaria nº 01/96, abro vista às partes para especificação de provas declinando sua finalidade.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h06..

\PautaCERTIDÃO

Nº 105564-9/05 - Reparacao de Danos - A: MARCIA MARQUES DE LIMA DE SOUZA. Adv(s.): DF007650 - Carlos Antonio Reis, DF05948E - Fabricio Reis Fonseca. R: LAF EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES LTDA. Adv(s.): DF016646 - Roberta Alves Zanatta, DF05996E - Alexandre Edver Mello dos Santos. A: JOSELITO IDELFONSO DE SOUZA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a estes autos a conta de custas finais (fls 256).Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/96, deste Juízo, fica o Requerido LAF EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES LTDA intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem encaminhados os valores a Procuradoria da Fazenda Nacional para fins de pagamento, nos termos do art. 150, e seus parágrafos do Provimento Geral da Corregedoria . Caso as custas finais não sejam pagas, os autos serão arquivados independentemente de baixa no cartório de distribuição (art. 150, Parágrafos 2o., 3o. e 4o. do Provimento Geral da Corregedoria). Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h06..

Nº 32161-6/02 - Execucão de Sentença - A: RICARDO ASSUMPCAO MESQUITA. Adv(s.): DF012469 - Deirdre de Aquino Neiva, DF013786 - Guilherme Vilela Alves dos Santos, DF017697 - Vera Maria Barbosa Costa, DF06954E - Juliana Reis de Miranda. R: BRASIL TELECOM SA TELEBRASIL SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a estes autos a conta de custas finais (fls 453).Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/96, deste Juízo, fica o Executado BRASIL TELECOM SA TELEBRASIL SA intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem encaminhados os valores a Procuradoria da Fazenda Nacional para fins de pagamento, nos termos do art. 150, e seus parágrafos do Provimento Geral da Corregedoria . Caso as custas finais não sejam pagas, os autos serão arquivados independentemente de baixa no cartório de distribuição (art. 150, Parágrafos 2o., 3o. e 4o. do Provimento Geral da Corregedoria). Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h32..

PORTARIA

Nº 26190-2/06 - Rescisao de Contrato - A: MARIA JOSEFA DE GOES. Adv(s.): DF003345 - Therezinha de Jesus Oliveira. R: AC EMPREENDIMENTOS TURISTICO SA. Adv(s.): DF002203 - Joao Rodrigues Neto. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição da Requerenta MARIA JOSEFA DE GOES a folhas 113/115 .Nos termos da Portaria nº 01/96, abro vista às partes para especificação de provas declinando sua finalidade.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h51..

Nº 134881-0/06 - Reparacao de Danos - A: CLAUDIO HENRIQUE PROENCA FREIRE DA SILVA. Adv(s.): DF021919 - Celso Rubens Pereira Porto. R: ACIB ASSOCIACAO CULTURAL ISRAELITA DE BRASILIA. Adv(s.): DF017855 - Waleska Neiva Moreira Avidos. A: ANTONIO MARCOS BRIDA. Adv(s.): (.). A: JEOSUE JOSEPH EVIMAR FREIRE ORENSTEIN DE ARAUJO COHEN. Adv(s.): (.). R: SAMUEL SZERMAN. Adv(s.): DF017855 - Waleska Neiva Moreira Avidos. R: VIVIANNE FELICIA LANDWEHR. Adv(s.): DF017855 - Waleska Neiva Moreira Avidos. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Requerente CLAUDIO HENRIQUE PROENCA FREIRE DA SILVA e outros a folhas 262/293 .Nos termos da Portaria nº 01/96, abro vista às partes para especificação de provas declinando sua finalidade.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h..

Decisao

Nº 102005-4/05 - Sustacao de Protesto - A: COOP. DE ECON E CRED. MUTUO DOS SERV. DO P. EXEC.FED.EM BSB . Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior, DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro. R: SETUP INFORMATICA LTDA. Adv(s.): DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende, DF015960 - Mercia Leite Nunes. Nos termos do art. 331, § 2º, do CPC, considerando que restou incontroverso nos autos o fato de que a mesa digitalizadora foi, inicialmente, fornecida para testes, fixo como pontos controvertidos os seguintes: a) o prazo para devolução da mesa digitalizadora, no caso de recusa da autora em permanecer com o bem; b) a que título foram adquiridos os outros dois itens constantes da nota fiscal de fls. 10; c) caso tenham sido entregues para realização de testes, qual era o prazo de devolução. Defiro a produção de prova testemunhal requerida pelas partes, devendo observar, contudo, os limites objetivos dos pontos acima especificados.Designe-se audiência de instrução e julgamento, intimando as partes para apresentar o rol de testemunhas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação da data da solenidade, observando as especificações constantes do art. 407 do CPC. Brasília, 15 de junho de 2007.Fernanda D'Aquino Mafra Cerqueira Juíza de Direito Substituta.

Nº 118255-4/05 - Anulatoria - A: COOP. DE ECON E CRED. MUTUO DOS SERV. DO P. EXEC.FED.EM BSB . Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior. R: SETUP INFORMATICA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos do art. 331, § 2º, do CPC, considerando que restou incontroverso nos autos o fato de que a mesa digitalizadora foi, inicialmente, fornecida para testes, fixo como pontos controvertidos os seguintes: a) o prazo para devolução da mesa digitalizadora, no caso de recusa da autora em permanecer com o bem; b) a que título foram adquiridos os outros dois itens constantes da nota fiscal de fls. 10; c) caso tenham sido entregues para realização de testes, qual era o prazo de devolução. Defiro a produção de prova testemunhal requerida pelas partes, devendo observar, contudo, os limites objetivos dos pontos acima especificados.Designe-se audiência de instrução e julgamento, intimando as partes para apresentar o rol de testemunhas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação da data da solenidade, observando as especificações constantes do art. 407 do CPC. Brasília, 15 de junho de 2007.Fernanda D'Aquino Mafra Cerqueira Juíza de Direito Substituta.

VISTA DE AUTOS

Nº 92597-7/06 - Execucão - A: JOELSON MATIAS GUIMARAES . Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: DANIELA ANDRA CASTRO PEREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, às folhas 32/35, o(s) mandado(s) de citação não cumprido(s) tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado não ter sido possível a citação, porquanto a Executada DANIELA ANDRA CASTRO PEREIRA, não reside(m) no(s) endereço(s) indicado(s). Ao(s) Autor(es) para indicar(em) novo endereço, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h45..

Nº 36708-3/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): SP212021 - Leila Cecilia Vidal. R: MARIA ENA ROJAS LOAYZA SCHNEIDER. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, às folhas 47/48 , o(s) mandado(s) de citação não cumprido(s) tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado não ter sido possível a citação, porquanto a Executada MARIA ENA ROJAS LOAYZA SCHNEIDER, não reside(m) no(s) endereço(s) indicado(s). Ao(s) Autor(es) para indicar(em) novo endereço, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 17h04..

PORTARIA

Nº 25312-6/07 - Indenizacao - A: RICARDO SANTOS DE CAMPOS. Adv(s.): DF019400 - Fabiano Feliciano Jeronimo, DF06874E - Erica Rodrigues Lira. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto, DF023050 - Rafael Azevedo Santos. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Requerente RICARDO SANTOS DE CAMPOS a folhas 73/87 e ofício de fl. 88 .Nos termos da Portaria nº 01/96, abro vista às partes para especificação de provas declinando sua finalidade.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 17h30..

Nº 25368-0/07 - Ordinaria - A: CARLOS EUGENIO MENDES CLETO. Adv(s.): DF012865 - Sergio Paulo Lopes Fernandes. R: ITAUCARD FINANCEIRA SA CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF023535 - Fernanda Dias Marra. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Requerente CARLOS EUGENIO MENDES CLETO a folhas 101/102 .Nos termos da Portaria nº 01/96, abro vista às partes para especificação de provas declinando sua finalidade.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 17h32..

Nº 38650-5/07 - Indenizacao - A: MARCOS FEITOSA ROCHA. Adv(s.): DF017402 - Cristiano Correia e Silva. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Requerente MARCOS FEITOSA ROCHA a folhas 53/55 .Nos termos da Portaria nº 01/96, abro vista às partes para especificação de provas declinando sua finalidade.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 17h46..

Nº 86445-6/06 - Revisional - A: FABIO DANIEL DE SOUZA SANTOS. Adv(s.): DF020802 - Jose Marco Tayah, DF022131 - Emanuele Vanessa Cortes Ribeiro. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Requerente FABIO DANIEL DE SOUZA SANTOS a folhas 142/153 .Nos termos da Portaria nº 01/96, abro vista às partes para especificação de provas declinando sua finalidade.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 17h58..

DECISAO

Nº 6622/96 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO DO ED CRUZEIRO CENTER BLOCO A. Adv(s.): DF007323 - Pedro Pereira Loureiro. R: ISAEI BASILIO DE MOURA. Adv(s.): DF008653 - Antonio Batista de Araujo. INTERESSADA: JOSE CARLOS DOS SANTOS. Adv(s.): DF014498 - Irene Vieira de Lima. Trata-se de pedido de desconstituição dos efeitos da arrematação, feita pelo próprio arrematante. Alega, em suma, que apesar de ter arrematado o bem imóvel em 09 de fevereiro de 2006, até a presente data não foi imitado em sua posse, porque o executado, através de embargos à arrematação, alega diversas irregularidades no procedimento, inclusive, de que a procuração em seu nome é falsa e que a arrematação ocorreu por preço vil, o que acarretará a demora na entrega do bem adquirido, causando-lhe prejuízos injustamente, porque não poderá usufruir do bem. Pede, assim, a " desconstituição do ato de arrematação e a liberação do valor depositado".Instadas as partes a se manifestarem, sob pena do silêncio ser considerado como aceitação, nada requereram, conforme certidão de fls. 343.DECIDO.É direito subjetivo processual do arrematante pedir o desfazimento do ato em face do ajuizamento de embargos à arrematação pelo devedor/executado, haja vista que o julgamento de tal demanda procrastina, em muito, a solução da lide e, em contrapartida, a imissão na posse do imóvel arrematado, causando-lhe inegáveis prejuízos.Com efeito, reza o art. 694, parágrafo 1º, IV, do CPC, com a redação que lhe deu a lei 11.382/06, que a arrematação poderá ser tornada sem efeito "a requerimento do arrematante, na hipótese de embargos à arrematação", justamente para preservar os interesses de quem agiu de boa-fé.Desta forma, com fulcro no dispositivo citado e considerando-se, ainda, a concordância das partes na execução, DEFIRO o pedido de fls. 338 e TORNO SEM EFEITO a arrematação do imóvel objeto da execução. Expeça-se alvará de levantameNto da quantia depositada, com eventuais acréscimos.Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso, intimando-se as partes a se manifestarem, requerendo que for cabível.I.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h03..



Nº 29738/97 - Execucão de Sentença - A: CIDD COM REP E SERV LTDA. Adv(s.): DF008355 - Jose Carlos da Motta Amaral. R: ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECANICOS LTDA. Adv(s.): DF013074 - Alexandre Mattao da Silva, DF013724 - Asclepiades Vasconcellos Abreu Junior. Homologo as contas realizadas pela Contadoria Judicial, acostada às fls. 399, porquanto em acordo com o determinado na sentença, mais juros e correção monetária, que decorrem da lei.Transitada em julgado esta decisão, expeça-se alvará da quantia mencionada às fls. 399 em favor do exequente, e alvará em favor do devedor em relação ao restante do valor transferido para a conta informada às fl. 393, mais acréscimos eventualmente existentes.Satisfeito o crédito pelo pagamento, nos termos do art. 794 do CPC, nada mais requerido, archive-se.I.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 17h49..

Nº 27794-6/98 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres. R: NIREIDE DO NASCIMENTO GAMA ALBUQUERQUE. Adv(s.): (.). R: NIREIDE DO NASCIMENTO GAMA ALBUQUERQUE e outros. Adv(s.): (.). R: TALVANE LUIS GAMA ALBUQUERQUE <. Adv(s.): (.). No intuito de evitar nova designação de hasta sem sua efetiva realização, traga o exequente planilha atualizada do débito . Após, oficie-se ao juízo deprecado informando o novo endereço do advogado do Banco do Brasil, Dr.Israel Pinheiro Torres-OAB/DF 4257 e solicite-se designação de novas datas para realização de Hasta Pública.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 13h55..

Nº 65141-3/03 - Revisão de Clausula - A: BENTO DE MIRANDA BARBOSA e outros. Adv(s.): DF015123 - Sebastião Moraes da Cunha. R: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMARIOS FEDERAIS. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. I - Defiro o pedido de preferência na tramitação processual, conforme requerido. Anote-se;II - Informe a ré o valor atualizado do saldo devedor, a fim de se expedir o respectivo alvará de levantamento;III - Considerando o acordo das partes quanto ao cálculo do saldo devedor do contrato firmado, declaro satisfeita a obrigação de fazer, bem como de pagar relativamente aos honorários advocatícios, nos termos dos artigos 794, I, e 795, do CPC, autorizando a expedição de alvará de levantamento da seguinte forma:a)em favor da FUNCEF o valor por ela indicado a fls. 454/455, com a atualização determinada na presente decisão;b)em favor dos autores o saldo remanescente;IV - Efetuados os respectivos levantamentos, expeça-se ofício ao 4º Ofício de Notas, determinando a liberação da hipoteca;V - Pagas as custas finais, eventualmente em aberto, e não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 14h46..

Nº 35191-2/04 - Cumprimento de Sentença - A: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. Adv(s.): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF020840 - Iara Pereira Lara, DF05192E - Leonardo Conte Azevedo de Souza. R: CA-FE OLINDA INDUSTRIA E COM LTDA. Adv(s.): DF004681 - Jose Ricardo Fernandes Ferreira. Encontra-se o feito em fase de cumprimento de sentença. Anote-se e comunique-se. Intime-se o devedor, através de seu advogado, para entregar obem arrendado ao credor, em cumprimento ao decidido pelo v. acórdão.Quanto a verba sucumbencial, necessário emenda ao pedido para juntar planilha do débito e permitir ao réu o pagamento, sem multa. Venham em termos, pois, a petição de fls. 220/221.I.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h24..

Nº 47546-0/07 - Consignação em Pagamento - A: LUSINEIDE PEREIRA DA TRINDADE. Adv(s.): DF015123 - Sebastião Moraes da Cunha. R: PRO LOTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): (.). Trata-se de ação revisional de contrato.O valor atribuído a causa, no entanto, impende a correção do rito. Emende-se.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 19h30..

Nº 60247-8/07 - Obrigação de Fazer - A: ALCIR FLEITH. Adv(s.): DF020654 - Sandro Murilo Guimarães Guilherme. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): (.). O valor atribuído a causa impende a correção do rito e da inicial (art. 275 do CPC). Emende-se.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 19h32..

DECISAO INTERLOCUTÓRIA

Nº 63810-0/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF023426 - Carolina de Menezes Neddermeyer. R: TEKSON ROCHA SANTOS. Adv(s.): (.). Cite-se, observando-se as alterações procedidas pela lei 11.382/2006, principalmente quanto ao prazo para pagamento.Fixo os honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, observando-se ao devedor que se preferir pagar a integralidade da dívida, em três dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, parágrafo único, do CPC).Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 19h02..

18ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Valeria Motta Igrejas Lopes
Diretora de Secretaria:Fernanda Almeida Campos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 63491-8/03 - Declaratoria - A: RNS OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELETRICO. Adv(s.): RJ067754 - Heliane Raymundo Stilben, RJ108711 - Elusa Moreira Barroso. R: FTJ SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICA LTDA. Adv(s.): DF016771 - Israel Nonato da Silva Junior. Recebo a apelação no duplo efeito. Ao Apelado para as contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, subam os autos ao E. TJDF, com nossas homenagens.BrasíliaBrasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 18h05..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 69459-6/07 - Acao Cautelar - A: DANIELA ARAUJO OLIVEIRA DE MELO. Adv(s.): DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri. R: LUIZ ANTONIO ROSAS DE MELO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA MELO E SILVA. Adv(s.): (.). Não obstante ser evidente o perigo na demora da entrega da prestação jurisdicional, não vislumbro a presença da fumaça do bom direito a justificar a concessão da liminar requerida.Com efeito, não logrei constatar nos autos a alegada evidência de negócio jurídico, simulado ou não, entre os réus, razão pela qual indefiro a liminar.Citem-se e intimem-se.Brasília/DF, 20 de junho de 2007 às 10h52..

DIVERSOS

Nº 58678-8/06 - Embargos A Execucão - A: MARIZA BETHANIA DE ALMEIDA IVO. Adv(s.): DF005860 - Manoel Pinheiro Filho. R: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF06940E - Taina de Barros Palazzo. Cancelo a Audiência de Conciliacao designada para dia 20/06/2007 às 14h00m.Segue Sentença em 1 lauda.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h40. SENTENÇA - Decisão: "Homologo o acordo convolado entre as partes para que surtam os efeitos legais, extinguindo os embargos, bem como ação de execução, nos termos do art. 269 do CPC. As partes desistem do prazo recursal, transitando em julgado a Decisão. Ficam intimadas as partes em audiênciaBrasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h40..

SENTENÇA

Nº 88069-9/05 - Execucão - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: MARIZA BETHANIA DE ALMEIDA IVO. Adv(s.): DF005860 - Manoel Pinheiro Filho, Sem Informacao de Advogado. Decisão: "Homologo o acordo convolado entre as partes para que surtam os efeitos legais, extinguindo os embargos, bem como ação de execução, nos termos do art. 269 do CPC. As partes desistem do prazo recursal, transitando em julgado a Decisão. Ficam intimadas as partes em audiênciaBrasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h40..

ATO DE MERO EXPEDIENTE

Nº 10237-0/06 - Rescisão de Contrato - A: MARIA PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF015123 - Sebastião Moraes da Cunha, DF06835E - Diogo Bastos Pohren. R: RIVANALDO GOMES DE ARAUJO. Adv(s.): DF018890 - Alexandre Franca Feitoza, Sem Informacao de Advogado. R: MAISA MARQUES FIORILO DE ARAUJO. Adv(s.): (.). fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s) intimado(a)(s) a apresentar(em) réplica, no prazo legal.\Pauta Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h31.FERNANDA ALMEIDA CAMPOSDiretora de Secretaria.

Nº 128128-4/06 - Repetição de Indebito - A: MIGUEL GUSKOW. Adv(s.): DF018747 - Igor Felipe Guskow. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF04911E - Tiago Furtado Ayres, Sem Informacao de Advogado. fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s) intimado(a)(s) a apresentar(em) réplica, no prazo legal.\Pauta Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h58.FERNANDA ALMEIDA CAMPOSDiretora de Secretaria.

Nº 88327-9/06 - Obrigação de Fazer - A: RODOLFO LORENTIS JANUARIO. Adv(s.): DF011563 - Valdilene de Lima Moizinho. R: SERGIO FAYAD ANDRE. Adv(s.): DF016682 - Francisco Ferreira de Farias, DF05092E - Ricardo Kos Junior. R: LUZIRENTE DE SOUZA FAYAD ANDRE. Adv(s.): (.). fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s) intimado(a)(s) a apresentar(em) réplica, no prazo legal.\Pauta Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h59.DiretorCargo.

Nº 126193-2/06 - Declaratoria - A: ALDENORA BORGES DE SOUZA. Adv(s.): DF012705 - Marcia Costa Galdino. R: FRANCISCO ASSIS DE ARAUJO. Adv(s.): DF004065 - Francisco Assis de Araujo. R: FABIO AUGUSTO DE SOUZA ARAUJO. Adv(s.): DF004065 - Francisco Assis de Araujo. fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s) intimado(a)(s) a apresentar(em) réplica, no prazo legal.\Pauta Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h57.FERNANDA ALMEIDA CAMPOSDiretora de Secretaria.

DESPACHO

Nº 11189/96 - Execucão - A: ANTONIO VENANCIO DA SILVA & CIA LTDA. Adv(s.): DF017070 - Nilo Sulz Gonsalves, DF06597E - Matheus Machado Mendes de Figueiredo. R: TOMAZIA DE AQUINO SERRA BARBOSA. Adv(s.): (.). R: TOMAZIA DE AQUINO SERRA BARBOSA e outros. Adv(s.): (.). R: ARNOR ALVES DA SILVA. Adv(s.): (.). R: LUIZA MARIA DE GUSMAO. Adv(s.): (.). R: GIZELDA VIEIRA. Adv(s.): (.). Diga o credor acerca de eventual interesse na adjudicação do bem penhora, nos termos do disposto no art. 685-A e seus parágrafos. I.BrasíliaBrasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h50..

Nº 64721/97 - Execucão de Sentença - A: JOSE MAURO RAMOS CUNHA. Adv(s.): DF003269 - Jose Osvaldo Brandt, DF012773 - Oscar Francisco Paloschi. R: SAL DA TERRA SISTEMA DESENV AGROIND LTDA. Adv(s.): DF001620 - Jose Walber Pereira da Silva. Cabe ao credor/autor localizar o endereço do devedor/réu sem concurso do Juízo. Isto posto, indefiro o petitório de fl. 202 e termino a parte autora que esgote os meios de localização do devedor e informe ao Juízo.I.Brasília 04 de junho de 2007 às 14h17..

Nº 91119-7/2000 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021774 - Natasha Froes Pereira de Souza, DF021872 - Giovanna Silveira Lira de Oliveira, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: ADALTON DA SILVA BRANDAO. Adv(s.): (.). Antes da análise do pedido retro, diga a parte autora acerca da resposta dos ofícios de fls. 130/131.I.BrasíliaBrasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h01..

Nº 52430-2/01 - Execucão de Sentença - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s.): DF006420 - Eurijan da Silva Pimenta, DF014249 - Maria Neide Campos, MG07723E - Sebastiao Luiz de Oliveira Junior. R: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Venha planilha atualizada do débito, bem como os CPFs/CNPJs das partes.Após, analisarei o pedido retro.I.CircunscricaoBrasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h32..

Nº 123580-4/01 - Execucão de Sentença - A: WANILDA LUIZA DE SOUZA. Adv(s.): DF003308 - Luiza Timoteo de Oliveira Souza, DF004679 - Jupyratan Klier, DF021181 - Eduardo Joao de Souza. R: FABRICA DE MOVEIS GUARANI E OUTRA. Adv(s.): MT002292 - Ademar Francisco de Carvalho. R: FABRICA DE MOVEIS GUARANI E OUTRA e outros. Adv(s.): MT002292 - Ademar Francisco de Carvalho. R: PIRAN SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF016128 - Jorge Ademar da Silva. Esclareça a credora se está renunciado ao crédito exequendo, no prazo de 05 (cinco) dias. I.CircunscricaoBrasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 16h31..

Nº 13692-0/02 - Execucão Por Quantia Certa - A: IRMAOS RODOPULOS LTDA. Adv(s.): DF013070 - Luis Eduardo Correia Serra, DF06302E - Juliana Cabral Lima, DF06396E - Gustavo Tosi. R: STREET MAN COMERCIO DE VESTUARIO LTDA. Adv(s.): (.). R: STREET MAN COMERCIO DE VESTUARIO LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: ANTONIO JOSE DA COSTA VIEIRA. Adv(s.): (.). R: IMOBILIARIA GREEN PEACE LTDA. Adv(s.): (.). Promova o credor o andamento do feito, requerendo o que lhe afigurar de direito, no prazo de 5 dias.I.BrasíliaBrasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 13h32..

Nº 63301-5/03 - Execucão - A: INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014115 - Jucelia Goncalves de Oliveira, DF019216 - Andreia Giordana Goncalves, DF019917 - Nivia Maria Borges de Lima, DF05724E - Daniel Clevert Soares. R: MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA. Adv(s.): (.). Indefiro, por ora, o pedido formulado à fl. 140, tendo em vista que o subscritor da referida petição não possui poderes para desistir, consoante se verifica na procuração outorgada à fl. 06.Prossiga o autor o andamento do feito.I.BrasíliaBrasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 15h57..

Nº 71721-6/03 - Revisional - A: ANTONOR JOAO DA SILVA. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro, DF019010 - Luciene de Souza Castro. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. diga o credor se houve quitação do débito, requerendo o que lhe afigurar de direito, no prazo de 5 dias.I.BrasíliaBrasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 14h05..

Nº 99310-6/03 - Execucão - A: JOSE ESPEDITO DE MORAIS REIS. Adv(s.): DF0011105 - Mri Edna Mendes Silva, DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: NERIMAR FONTES DA SILVA. Adv(s.): (.). Venha a assinatura da subscritora do requerimento de fl. 93, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desentranhamento da peça. I.BrasíliaBrasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 15h25..

Nº 57812-8/04 - Revisional - A: DINA PORTOCARREIRO STECHER. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro, DF019010 - Luciene de Souza Castro. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF008067 - Robinson Neves Filho. diga o credor se o crédito foi devidamente satisfeito, no prazo de 5 dias.I.BrasíliaBrasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 13h44..

Nº 60611-5/04 - Monitoria - A: INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014115 - Jucelia Goncalves de Oliveira, DF022467 - Cintia Regina Marra da Silva, DF06379E - Sergio Rossi Junior, DF06803E - Ricardo Luis Silva Alves. R: SIRELEI BARROS ROCHA. Adv(s.): (.). Venha planilha atualizada do débito.Após, analisarei o pedido retro.I.BrasíliaBrasília - DF, quarta-feira, 30/05/2007 às 15h49..

Nº 80372-4/04 - Execucão de Sentença - A: COND DO BLOCO G DA SQN 114 ASA NORTE. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014115 - Jucelia Goncalves de Oliveira, DF019917 - Nivia Maria Borges de Lima. R: ANA CLAUDIA ARAUJO SALVADOR. Adv(s.): DF000785 - Edizio Figueiredo Abath. Intime-se o devedor acerca dos termos do petitório de fls. 169/170.I.BrasíliaBrasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 14h09..

Nº 103280-7/05 - Anulatória - A: PAULO FERNANDO DIAS FERES. Adv(s.): DF015315 - Beatriz Donaire de Mello e Oliveira, DF07448E - Guilherme Barbosa Mesquita. R: CLARICE LEANDRO TERROR. Adv(s.): DF019148 - Ticiane Ushicawa Fukushima. R: CLARICE LEANDRO TERROR e outros. Adv(s.): DF019148 - Ticiane Ushicawa Fukushima. R: CARTORIO DO TERCEIRO OFICIO DE PROTESTO DE TITULOS BRASILIA. Adv(s.): (.). R: ROBERTO LUCIO DE SOUZA PEREIRA. Adv(s.): DF018256 - Francisco Lucio Pereira Filho. Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Advirto às Partes que, caso desejem produzir prova oral, deverão juntar os róis e dizer se pretendem a intimação da parte contrária para prestar depoimento pessoal e das testemunhas, ou se as últimas comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação. Caso pretendam produzir prova pericial, deverão juntar quesitos de pericia e, se desejarem, indicarem assistente técnico. Caso pretendam produzir novas provas documentais, que venham anexas à resposta ao presente despacho. Não feito da forma determinada, preclusa estará a oportunidade de fazê-lo e, portanto, à dilação probatória requerida.I.Brasília 12 de junho de 2007 às 15h33..

Nº 112661-5/05 - Consignacao Em Pagamento - A: MARIA GO-RETTI DE ARAUJO BOUDENS. Adv(s.): DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira, DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R: BANCO GENERAL MOTORS SA. Adv(s.): (.). Cumpra o autor o despacho de fl. 121, sob pena de extinção.I.BrasíliaBrasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h51..

Nº 37701-9/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: SUPER LOJA DA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares, DF023931 - Icaro Cesar Marra Bandeira. R: APACHE ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adv(s.): (.). Venha planilha atualizada do débito, bem como os CPFs/CNPJs das partes.Após, analisarei o pedido retro.I.BrasíliaBrasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h12..

Nº 79641-6/06 - Ordinaria - A: HN SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS LTDA. Adv(s.): DF001530A - Lycurgo Leite Neto, DF020415 - Renata Machado. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Advirto às Partes que, caso desejem produzir prova oral, deverão juntar os róis e dizer se pretendem a intimação da parte contrária para prestar depoimento pessoal e das testemunhas, ou se as últimas comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação. Caso pretendam produzir prova pericial, deverão juntar quesitos de perícia e, se desejarem, indicarem assistente técnico. Caso pretendam produzir novas provas documentais, que venham anexas à resposta ao presente despacho. Não feito da forma determinada, preclusa estará a oportunidade de fazê-lo e, portanto, à dilação probatória requerida.I.Brasília 06 de junho de 2007 às 15h11..

Nº 86200-8/06 - Monitoria - A: ALCI PINHEIRO DIAS. Adv(s.): DF018625 - Maria Beatriz Batista Silva Teixeira. R: TEREZA PEREIRA DAMASCENO. Adv(s.): DF023497 - Alysson Pereira Mauricio. Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Advirto às Partes que, caso desejem produzir prova oral, deverão juntar os róis e dizer se pretendem a intimação da parte contrária para prestar depoimento pessoal e das testemunhas, ou se as últimas comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação. Caso pretendam produzir prova pericial, deverão juntar quesitos de perícia e, se desejarem, indicarem assistente técnico. Caso pretendam produzir novas provas documentais, que venham anexas à resposta ao presente despacho. Não feito da forma determinada, preclusa estará a oportunidade de fazê-lo e, portanto, à dilação probatória requerida.I.Brasília 13 de junho de 2007 às 13h15..

Nº 119552-9/06 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF023426 - Carolina de Menezes Neddermeyer, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: JUCELINO MACEDO DE SANTANA. Adv(s.): DF011068 - Helio Bertoldo Gomes. Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Advirto às Partes que, caso desejem produzir prova oral, deverão juntar os róis e dizer se pretendem a intimação da parte contrária para prestar depoimento pessoal e das testemunhas, ou se as últimas comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação. Caso pretendam produzir prova pericial, deverão juntar quesitos de perícia e, se desejarem, indicarem assistente técnico. Caso pretendam produzir novas provas documentais, que venham anexas à resposta ao presente despacho. Não feito da forma determinada, preclusa estará a oportunidade de fazê-lo e, portanto, à dilação probatória requerida.I.Brasília 29 de maio de 2007 às 17h11..

Nº 121721-2/06 - Obrigacao de Fazer - A: MARIA DO SOCORRO CINELANDIA LEITE FREITAS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: SERRALHERIA E VIDRACARIA BATISTA LTDA ME. Adv(s.): DF00668A - Brasil Jose Braga. R: SERRALHERIA E VIDRACARIA BATISTA LTDA ME e outros. Adv(s.): DF00668A - Brasil Jose Braga. R: FRANCISCO XAVIER ROSA BATISTA. Adv(s.): (.). Diga o Autor, em réplica, sobre a contestação e documentos acostados.I.BrasíliaBrasília - DF, terça-feira, 29/05/2007 às 17h24..

Nº 126621-4/06 - Embargos A Execucão - A: AUTO POSTO AVE-NIDA LTDA. Adv(s.): DF012469 - Deirdre de Aquino Neiva, DF017697 - Vera Maria Barbosa Costa. A: AUTO POSTO AVE-NIDA LTDA e outros. Adv(s.): DF012469 - Deirdre de Aquino Neiva. R: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA. Adv(s.): DF016649 - Delio Fortes Lins e Silva Junior. A: JOSE CARLOS DOS REIS. Adv(s.): (.). A: LUIZ CARLOS DOS REIS. Adv(s.): (.). Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Advirto às Partes que, caso desejem produzir prova oral, deverão juntar os róis e dizer se pretendem a intimação da parte contrária para prestar depoimento pessoal e das testemunhas, ou se as últimas comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação. Caso pretendam produzir prova pericial, deverão juntar quesitos de perícia e, se desejarem, indicarem assistente técnico. Caso pretendam produzir novas provas documentais, que venham anexas à resposta ao presente despacho. Não feito da forma determinada, preclusa estará a oportunidade de fazê-lo e, portanto, à dilação probatória requerida.I.Brasília 13 de abril de 2007 às 14h09..

Nº 133732-6/06 - Acao de Conhecimento - A: CLEONICE ROSA VEIGAS. Adv(s.): DF015682 - Victor Mendonca Neiva. R: VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Advirto às Partes que, caso desejem produzir prova oral, deverão juntar os róis e dizer se pretendem a intimação da parte contrária para prestar depoimento pessoal e das testemunhas, ou se as últimas comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação. Caso pretendam produzir prova pericial, deverão juntar quesitos de perícia e, se desejarem, indicarem assistente técnico. Caso pretendam produzir novas provas documentais, que venham anexas à resposta ao presente despacho. Não feito da forma determinada, preclusa estará a oportunidade de fazê-lo e, portanto, à dilação probatória requerida.I.Brasília 14 de junho de 2007 às 14h06..

Nº 14932-7/07 - Embargos de Terceiro - A: MARIA TRINDADE DE FREITAS. Adv(s.): DF014783 - Eneida Xavier Junqueira Dantas. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO DA SQSW 301 BLOCO D. Adv(s.): DF016034 - Joao Marcos de Werneck Farage. À Embar-gante.I.BrasíliaBrasília - DF, quinta-feira, 31/05/2007 às 15h26..

Nº 15371-3/07 - Execucão de Honorarios - A: DANIEL E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SC. Adv(s.): DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler, DF022228 - Wilson Cesar Rascovit. R: LA-VOZIER ESTEVAO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Venha planilha atualizada do débito, bem como o CPF/CNPJ do devedor.Após, analisarei o pedido retro.I.CircunscricaoBrasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 15h..

Nº 49760-4/07 - Adjudicacao Compulsoria - A: HEITOR FERNANDO SAENGER. Adv(s.): GO019105 - Claudio Jair Schonholzer. R: ALPES EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s.): (.). Esclareça o autor o pedido de fl. 13, eis que o instituto da desistência conflita com o pedido de renúncia do direito em que se funda a ação. I.CircunscricaoBrasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 13h24..

CERTIDAO

Nº 40680-8/98 - Cobranca - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: RENNE ADIB KASSEM. Adv(s.): (.). fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca do Ofício de fl. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 11h37..

Nº 71111-6/98 - Execucão de Sentenca - A: COLEGIO IMACULADA CONCEICAO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014415 - Viviane Araujo dos Santos Mesquita, DF019917 - Nivia Maria Borges de Lima. R: CONTRATUS ASSESSORIA COBRANCA E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF009074 - Feliciano Garcia Santana. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. Nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, e da Portaria n. 01/2006, deste Juízo, fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca da certidão do(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h08.FERNANDA ALMEIDA CAMPOSDiretora de Secretaria.

Nº 48872-2/99 - Execucão de Sentenca - A: CONFECCOES BAHIA COM IND E REP LTDA. Adv(s.): DF013921 - Flavio Rogerio da Mata Silva, DF06814E - Alexandre Dias Lins, DF07481E - Renata Andrea Joner. R: ATIVA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA. Adv(s.): DF005276 - Fernando Antonio Dusi Rocha. fica o(a)(s) Exeqüente(s) intimado(a)(s) acerca do prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 13h44..

Nº 27030-9/2000 - Monitoria - A: CLINICA DE CIRURGIA PLAS-TICA E RECONST MUCIO PORTO LTDA. Adv(s.): DF001539 - Heloisa Rodrigues Camargo F dos Santos, DF016913 - Marcus Rodrigues Camargo Felipe dos Santos. R: PAULO CEZAR MOURA SILVA. Adv(s.): (.). fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intima-do(a)(s) a manifestar(em)-se acerca do(s) ofício(s) juntado(s) nos autos.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h21..

Nº 76011-7/01 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: GUSTAVO BARROS PAULINELLI. Adv(s.): DF012386 - Gustavo Freire de Arruda, DF012674 - Antonio Carlos Alves Diniz. R: SEBASTIAO INACIO DE MAGALHAES. Adv(s.): (.). Certifico que, nesta data, juntei o mandado de fls. Nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, e da Portaria n. 01/2006, deste Juízo, fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca da certidão do(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 13h41.FERNANDA ALMEIDA CAMPOSDiretora de Secretaria.

Nº 15619-0/03 - Execucão Hipotecaria - A: POUPLEX ASSOCIA-CAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF015022 - Eduardo Amarante Passos, DF020981 - Marco Antonio Rochoael Franca, DF04424E - Catarina Emilia Cabral Magalhaes, DF04842E - Jerusa Ribeiro Freitas, DF05567E - Fernando Toledo Rodrigues, DF06544E - Thiago Luiz Rosa Savio Costa, DF06548E - Viviane Peixoto da Silva, DF07651E - Laura Beatriz Dezingrini. R: LUIZ ARTHUR GOUVEA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: LUIZ ARTHUR GOUVEA DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): (.). R: ANA PAULA ZANATTA GOUVEIA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Certifico que, conforme despacho/certidão, fls. 308, desentranhei mandado/precatória, fls. 271/299, ficando desde já, com fulcro art 162 §4º - CPC e Portaria n. 01/2006, desse Juízo, INTIMADA parte autora para retirada e efetivo cumprimento, instruindo-lha com respectivas cópias necessárias, sob pena de entender o Juízo desistência da diligência. Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 17h39..

Nº 94720-9/03 - Monitoria - A: CENTRO EDUCACIONAL MA-RIA AUXILIADORA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014115 - Jucelia Gonçalves de Oliveira, DF019216 - Andreia Giordana Goncalves, DF019917 - Nivia Maria Borges de Lima, DF06803E - Ricardo Luis Silva Alves. R: MARIA EULALIA CHAVES CAVALCANTE. Adv(s.): DF0000000 - Defensoria Publica. fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca do depósito efetuado (fl.) .Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h49..

Nº 16092-9/04 - Anulatoria - A: RADEX RENTAL CONSTRU-TORA E PAVIMENTADORA LTDA. Adv(s.): DF017950 - Hercules Fajoses, DF020428 - Enoque Barros Teixeira. A: RADEX RENTAL CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA e outros. Adv(s.): DF017950 - Hercules Fajoses. R: BUDEL TRANSPORTES LTDA. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. R: BUDEL TRANSPORTES LTDA e outros. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s) intimado(a)(s) a mani-festar(em)-se acerca do depósito efetuado (fl. 239) .Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 15h11..

Nº 69262-7/04 - Cobranca - A: JOAO ALVES MELO. Adv(s.): DF004017 - Maria Edith Ferreira de Moraes Souza, DF04888E - Bruno de Moraes Souza. A: JOAO ALVES MELO e outros. Adv(s.): DF004017 - Maria Edith Ferreira de Moraes Souza. R: PREVI CAI-XA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL. Adv(s.): DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira. A: ROBERTO ANTONIO REISDORFER. Adv(s.): (.). A: ANA LOURDES DA COSTA OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: MARIA APARECIDA ROSSATTO RUFINI. Adv(s.): (.). A: HUMBERTO BENEVENUTTE NETO. Adv(s.): (.). A: DJALMA MENDONCA MOTA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, §4º, CPC, e da Portaria n.º 01/2006, deste Juízo, fica a parte interessada intimada do retorno dos autos. Fica, ainda, o devedor intimado de que o cumprimento da obrigação deverá ocorrer no prazo de 15 dias, após o qual, incidirá multa de 10%, prevista no art. 475- J, do CPC. No silêncio das partes, decorridos 6 meses, os autos serão arquivados (art. 475 - J §5º do CPC), após a intimação para recolhimento das custas, dando-se baixa na distribuição.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 15h33..

Nº 72692-8/04 - Indenizacao - A: HSBC SEGUROS BRASIL SA. Adv(s.): GO003411 - Celso Goncalves Benjamin, GO013723 - Sandra Marcelino da Silva. R: RAPIDO BRASILIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Adv(s.): DF016912 - Marcelo Borges Fernandes. Certifico que, com fulcro art 162 §4º - CPC e Portaria n. 01/2006, desse Juízo, fica parte autora INTIMADA para retirada de Carta Precatória e efetivo cumprimento, prazo 5 (cinco) dias, instruindo-lha com respectivas cópias necessárias. Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 17h29..

Nº 5641-2/05 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: INSPE-TORIA SAO JOAO BOSCO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF019917 - Nivia Maria Borges de Lima, DF05724E - Daniel Clevert Soares, DF07124E - Diogo Rossi Lopes dos Santos. R: MARILENE MACCACHERO MARTINHO. Adv(s.): DF010091 - Vidal Martinez Fernandez. fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca do Ofício de fl. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 11h16..

Nº 8701-6/05 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: INSPE-TORIA SAO JOAO BOSCO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014115 - Jucelia Goncalves de Oliveira, DF019917 - Nivia Maria Borges de Lima, DF05724E - Daniel Clevert Soares, DF07124E - Diogo Rossi Lopes dos Santos. R: MARIA EDNA PEDREIRA RAMOS SOUSA. Adv(s.): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca do Ofício de fl. 89 .Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 11h08..

Nº 76620-6/05 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: BRASILIA MOTORS LTDA. Adv(s.): DF01893A - Jarbas de Oliveira Rocha, DF02208A - Marcio Santos Rocha, DF06502E - Jose Erisvaldo dos Santos. R: SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. Adv(s.): (.). fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a retirar o edital de citação, 5 dias, sob pena de entender o Juízo desistência da respectiva diligênciaBrasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 17h20..

Nº 108691-9/05 - Rescisao de Contrato - A: ESPOLIO DE AN-TONIO MACEDO BEZERRA. Adv(s.): DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende, DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues, DF05130E - Rosyleia Elias Rocha. R: JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. Nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, e da Portaria n. 01/2006, deste Juízo, fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca da certidão do(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 14h58.FERNANDA ALMEIDA CAMPOSDiretora de Secretaria.

Nº 143172-9/05 - Indenizacao - A: JORGE RIBEIRO SOARES. Adv(s.): DF020685 - Jorge Ribeiro Soares. R: LUIS CLAUDIO SILVA NASCIMENTO. Adv(s.): DF011108 - Evilazio Viana Santos. Certifico que, nesta data, juntei o mandado de fls. Nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, e da Portaria n. 01/2006, deste Juízo, fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca da certidão do(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 14h12.FERNANDA ALMEIDA CAM-POSDiretora de Secretaria.



Nº 144672-7/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARREC E DISTRIBUICAO. Adv(s.): DF011437 - Viviane Becker Amaral, DF016371 - Tatiane Becker Amaral. R: ALESSANDRO FLAUSINO DIAS. Adv(s): (.). fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a oferecer o endereço completo, inclusive CEP, para o efetivo cumprimento da diligência, sob pena de entender o Juízo desistência da diligênciaBrasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 16h30..

Nº 13129-0/06 - Execucão - A: HARD BAT COMERCIO DE BATERIAS E COMPONENTES LTDA. Adv(s.): PR025905 - Claudio Cesar Machado Moreno. R: JOSEILTON DE SOUZA TAVARES. Adv(s): (.). Certifico que, nesta data, juntei o mandado de fls. Nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, e da Portaria n. 01/2006, deste Juízo, fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca da certidão do(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 13h22.p/FERNANDA ALMEIDA CAMPOSDiretora de Secretaria.

Nº 29811-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF023322 - Hugo Rodrigues Bezerra, DF06501E - Joao Salgueiro dos Santos Pereira. R: ESPOLIO DE FRANCISCO EUDES CLARINDO FERREIRA. Adv(s): (.). fica(m) o(a)(s) advogado(a) subscritora da petição de fls. 64 (Dra. Gabriela Maria de Oliveira, OAB/DF 16.316) , intimada a assiná-la, no prazo de 5 (cinco) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 17h20.FERNANDA ALMEIDA CAMPOSDiretora de Secretaria.

Nº 115538-0/06 - Embargos do Devedor - A: COBRA TECNOLOGIA SA. Adv(s.): SP196281 - Juliana Medici. R: ITI INTEGRAL TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA. Adv(s):. DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro. fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s) intimado(a)(s) a efetuar o depósito referente aos Honorários Periciais conforme Decisão de fls. 110.Brasília - DF, segunda-feira, 21/05/2007 às 13h19..

Nº 122282-7/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JAIRO DE OLIVEIRA BRASIL. Adv(s):. DF006727 - Janilto Lima Costa. R: IRANI ALVES SOARES. Adv(s): (.). Certifico que, nesta data, juntei o mandado de fls. Nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, e da Portaria n. 01/2006, deste Juízo, fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca da certidão do(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 13h41.FERNANDA ALMEIDA CAMPOSDiretora de Secretaria.

Nº 128529-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s):. DF022543 - Rodrigo F Ramos, DF06459E - Fabiane Petry. R: ADRIANO ALVES SOARES RIBEIRO. Adv(s): (.). Certifico que, nesta data, juntei o mandado de fls. Nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, e da Portaria n. 01/2006, deste Juízo, fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca da certidão do(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 14h12.FERNANDA ALMEIDA CAMPOSDiretora de Secretaria.

Nº 131662-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: PONTA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s):. DF008396 - Monica Ponte Soares, DF017161 - Rafael Dalessandro Calaf. R: EZEQUIEL FILHO. Adv(s): (.). Certifico que, nesta data, juntei o mandado de fls. Nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, e da Portaria n. 01/2006, deste Juízo, fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca da certidão do(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 13h41.FERNANDA ALMEIDA CAMPOSDiretora de Secretaria.

Nº 132192-8/06 - Reparacao de Danos - A: GAMALIEL DE OLIVEIRA JURUMENHA. Adv(s):. DF018444 - Huilder Magno de Souza. R: TRANSPORTADORA ZE CABLOCO LTDA. Adv(s): (.). Certifico que, com fulcro art 162 §4º - CPC e Portaria n. 01/2006, desse Juízo, fica parte autora INTIMADA para retirada de Carta Precatória e efetivo cumprimento, instruindo-lha com respectivas cópias necessárias, sob pena de entender o Juízo desistência da respectiva diligência. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h43..

Nº 14630-2/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: ANTONIO FRANCISCO MARQUES VIANA. Adv(s):. DF009400 - Jose Correia Primo. R: JOSERILDES LACETT CORREIA DA SILVA. Adv(s): (.). Certifico que, nesta data, juntei o mandado de fls. Nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, e da Portaria n. 01/2006, deste Juízo, fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca da certidão do(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 14h12.FERNANDA ALMEIDA CAMPOSDiretora de Secretaria.

Nº 22701-3/07 - Monitoria - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s):. DF021673 - Anderson Santos Teixeira. R: MARINA DE SOUZA RODRIGUES. Adv(s): (.). fica(m) o(a)(s) Autor(a)(es)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca do AR (Aviso de Recebimento) devolvido sem cumprimento.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h53..

Nº 24181-9/07 - Execucão - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s):. DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA. Adv(s): (.). Certifico que, nesta data, juntei o mandado de fls. Nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, e da Portaria n. 01/2006, deste Juízo, fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca da certidão do(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 14h12.FERNANDA ALMEIDA CAMPOSDiretora de Secretaria.

Nº 35272-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO C DA SQS 408. Adv(s):. DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: DENISE CUNHA MASTALERZ. Adv(s): (.). Certifico que, nesta data, juntei o mandado de fls. Nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, e da Portaria n. 01/2006, deste Juízo, fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca da certidão do(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 13h41.FERNANDA ALMEIDA CAMPOSDiretora de Secretaria.

Nº 35862-9/07 - Enriquecimento Ilícito - A: GESTAO DE FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s):. DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto. R: TEREZINHA DUARTE DE SENA. Adv(s): (.). R: TEREZINHA DUARTE DE SENA e outros. Adv(s): (.). R: PALIOSA E TAN LTDA ME. Adv(s): (.). Certifico que, nesta data, juntei o mandado de fls. Nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, e da Portaria n. 01/2006, deste Juízo, fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca da certidão do(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 14h12.FERNANDA ALMEIDA CAMPOSDiretora de Secretaria.

Nº 41292-0/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: AUTO POSTO LAZZAT LTDA. Adv(s):. DF011462 - Antonio Carlos de Oliveira. R: SUPERMERCADO TROPICAL LTDA ME. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. Nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, e da Portaria n. 01/2006, deste Juízo, fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca da certidão do(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h08.FERNANDA ALMEIDA CAMPOSDiretora de Secretaria.

Nº 44720-6/07 - Renovatoria de Locacao - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s):. RJ113878 - Ana Paula de Almeida Barra. R: ADAIR JOSE DE LIMA. Adv(s): (.). R: ADAIR JOSE DE LIMA e outros. Adv(s): (.). R: CELSO DE ALMEIDA. Adv(s): (.). Certifico que, nesta data, juntei o mandado de fls. Nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, e da Portaria n. 01/2006, deste Juízo, fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca da certidão do(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 13h41.FERNANDA ALMEIDA CAMPOSDiretora de Secretaria.

despacho

Nº 27892/96 - Execucão - A: RAMON HENRIQUE EDREIRA NEVES. Adv(s):. DF005060 - Renato Manuel Duarte Costa, DF014654 - Sergio Renato Cesar M.tenente Vilardi, DF021734 - Daniele Luisa Almeida Tavares. R: ALEXANDRE INACIO LADEIRA. Adv(s): (.). R: ALEXANDRE INACIO LADEIRA e outros. Adv(s): (.). R: REGIA EVANGELISTA LADEIRA. Adv(s): (.). R: JOSE RODRIGUES GALVAO. Adv(s): (.). DESPACHO - Venham os CPFs/CNPJs das partes para análise do pedido de bloqueio de ativos junto ao convênio BACEN-JUD, no prazo de 05 (cinco) dias.I.CircunscricaoBrasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 15h17..

Nº 16641-7/07 - Embargos - A: POWERTECH AUTO CENTER LTDA ME. Adv(s):. DF005056 - Argeu Ramos da Silva. A: POWERTECH AUTO CENTER LTDA ME e outros. Adv(s):. DF005056 - Argeu Ramos da Silva. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s):. DF010134 - Ubiraci Moreira Lisboa. A: ALTIVO PEIRUCETTI VELOSO JUNIOR. Adv(s): (.). A: MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DA CUNHA. Adv(s): (.). fica(m) embargado INTIMADO para a retirada e respectiva distribuição do petitiório de fls. 81 segs..., sob pena de entender o Juízo desistência da respectiva diligênciaBrasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 17h41.

DESPACHO - Desentranhe-se a petição de fls. 21, entregando-se ao patrono do embargado, a fim de que se proceda à distribuição.Após, às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Advirto às Partes que, caso desejem produzir prova oral, deverão juntar os róis e dizer se pretendem a intimação da parte contrária para prestar depoimento pessoal e das testemunhas, ou se as últimas comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação. Caso pretendam produzir prova pericial, deverão juntar quesitos de perícia e, se desejarem, indicarem assistente técnico. Caso pretendam produzir novas provas documentais, que venham anexas à resposta ao presente despacho. Não feito da forma determinada, preclusa estará a oportunidade de fazê-lo e, portanto, à dilação probatória requerida.I.Circunscricao 18 de junho de 2007 às 14h58..

DECISAO

Nº 21842-9/05 - Monitoria - A: COBRAFIX - COBRANCAS EXTRAJUDICIAIS LTDA. Adv(s):. DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF018403 - Eliane Salete Anesi, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: ANDERSON LEITE MONTEIRO. Adv(s): (.). Indefiro, por ora, o pedido retro formulado, porquanto somente após esgotar, comprovadamente, as diligências ao seu alcance, atuando junto aos órgãos suscetíveis à apreciação de requerimento(s) por parte do(s) particular(es), tais como: Detran, Cartório de Registro de Imóveis do D.F., está a parte autorizada a buscar o auxílio do Poder Judiciário.I.Brasília19 de junho de 2007 às 15h51..

certidão

Nº 108711-3/03 - Execucão Hipotecaria - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s):. GO006963 - Manoela Gonçalves Silva, GO022713 - Juliana Lourenco de Oliveira. R: RENATO PEREIRA DE HOLLANDA. Adv(s): (.). R: RENATO PEREIRA DE HOLLANDA e outros. Adv(s): (.). R: EMILENE COELHO DE MORAIS HOLLANDA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nos termos do art. 93 XIV - CF c/c art. 162, § 4º, do CPC, e da Portaria n. 01/2006, desse Juízo, fica a parte autora INTIMADA a oferecer o saldo devedor do imóvel hipotecado, para fins de efetividade de diligências vindouras.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 13h59.P//Fernanda Almeida CamposDiretora de Secretaria.

19ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Fabio Eduardo Marques
Diretora de Secretaria:Gisele Christianis Brandao de Araujo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 29647-9/98 - Restituicao - A: MIRIAN DOS SANTOS LIMA. Adv(s):. Defensoria Publica do Distrito Federal. R: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBIL LTDA. Adv(s):. DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto. Indefiro o pedido de fls. 297/298, haja vista que este juízo não aderiu ao convênio "Bacen Jud", por entender que a informação é restrita à quebra de sigilo bancário nos termos da Lei complementar 105/2001 (Art.1º, § 4º e art. 2º, caput), sempre para fins de investigação em inquérito ou instrução em processo criminal. Nesse sentido, ilustra-se com o precedente desta Corte:"PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE DE NUMERÁRIO DO DEVEDOR - SISTEMA BACEN JUD - INDEFERIMENTO PELO JUIZ, EM RAZÃO DE NÃO TER ADERIDO AO ALUDIDO SISTEMA. Embora o convênio "BacenJud" seja um instrumento facilitador e célere quanto à constrição de eventuais numerários dos devedores, que constem em contas bancárias, auxiliando os credores quanto ao recebimento de seus débitos, é de se ver que o citado sistema é utilizado mediante prévio cadastro e uso pessoal de senha, sendo o magistrado inteiramente responsável pelos atos que provocar e pelos eventuais prejuízos advindos de tal ato. Dessa forma, o magistrado é livre para o caso de não querer se filiar ao aludido sistema, não havendo como compeli-lo a tal. Recurso conhecido e não provido" (AGI 20050020058536, Desembargadora ANA MARIA DUARTE AMARANTE, DJ 06.10.2005).\PautaRequeira, pois, o exeqüente o que entender de direito no prazo de 5 dias, tendo por parâmetro o teor da decisão ora proferida. Intime-se..

Nº 51275-7/2000 - Liquidacao de Sentenca - A: CAU - HOSPITAL UROLOGICO DE BRASILIA S/C. Adv(s):. DF013421 - Fernando Augusto Pinto. R: VASPEX VIACOES AEREAS SAO PAULO SA VASP e outros. Adv(s):. DF001024 - Lidia Fernandes Campos. DENUNCIADO A LIDE: RURAL SEGUROS S/A. Adv(s):. DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho. O laudo de fls. 582 a 598 se encontra fundamentado em documentação contábil fornecida pela própria autora, o que confere credibilidade quando aos seus resultados.Adiciono que a autora, a qual apresentou valores iniciais divergentes, não se opôs quanto à nova cifra observada pelo perito, sendo certo ainda que a parte ré se quedou inerte.Dessa forma, homologo o laudo pericial e reputo como devido pela requerida o valor de R\$ 31.444,58, com acréscimo de 10% relativo à verba honorária. Intime-se, assim, a requerida para que efetue o pagamento da quantia de R\$ 34.589,03 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e três centavos), nos termos do artigo 475-J, no prazo de 15 dias, sob pena de multa no percentual de 10% sobre o valor executado..

Nº 23852-9/04 - Indenizacao - A: GABRIELA DE MATOS MONTEIRO. Adv(s):. DF005064 - Ubirajara Wanderley Lins Junior. R: TULIO ALEXANDRE FERREIRA. Adv(s):. DF018677 - Marta Maria Ferreira Azevedo. Recebo a apelação de fls. 139/152 nos efeitos devolutivo e suspensivo.Intime-se o(a) Apelado(a) a ofertar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão..

Nº 54971-4/04 - Monitoria - A: FNS SERVICOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s):. DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza. R: JORGE DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). Incumbe ao autor promover as diligências necessárias à localização do requerido e identificação de bens a ele pertencentes, não podendo transferir tal responsabilidade ao Judiciário, principalmente quando não demonstrado nos autos, como no presente caso, que se efetuiu diligência e esgotou os meios a disposição.É oportuno lembrar que o registro imobiliário é acessível aos particulares. Assim, indefiro, por ora, o requerimento de fls. 116.Requeira, pois, o autor o que entender de direito no prazo de 5 dias, tendo por parâmetro o teor da decisão ora proferida.Intime-se..

Nº 23045-8/05 - Indenizacao - A: FERNANDO GOMES LIMA. Adv(s):. DF011014 - Eduardo Dantas Ramos Junior. R: TELEMAR. Adv(s):. DF020643 - Pablo Malheiros da Cunha Frota. Recebo as contra-razões de fls. 119/125 e Recurso Adesivo de fls. 126/134. Intime-se o réu a oferecer contra-razões ao Recurso Adesivo no prazo de 15 (quinze) dias..

Nº 30339-9/05 - Execucão - A: MW FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s):. DF022761 - Guilherme de Moraes Faleiro. R: CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLENEUVE - BLOCO A. Adv(s):. DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. Incumbe ao autor promover as diligências necessárias à localização do requerido e identificação de bens a ele pertencentes, não podendo transferir tal responsabilidade ao Judiciário, principalmente quando não demonstrado nos autos, como no presente caso, que se efetuiu diligência e esgotou os meios a disposição.Quanto ao Banco Central do Brasil, entendo que a informação é restrita à quebra do sigilo bancário nos termos da Lei Complementar n.º 105/2001 (artigo 1º, parágrafo 4º e artigo 2º, "caput"), sempre para fins de investigação em inquérito ou instrução em processo criminal.É oportuno lembrar que o registro imobiliário é acessível aos particulares. Assim, indefiro, por ora, o requerimento de fls. 131.Requeira, pois, o autor o que entender de direito no prazo de 5 dias, tendo por parâmetro o teor da decisão ora proferida.Intime-se..

Nº 66930-3/05 - Execução de Título Extrajudicial - A: CARLOS EDUARDO MOREYRA. Adv(s.): DF011072 - Marlova Wehrmann. R: ENGENHARIA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Adv(s.): (.). Defiro o pedido de citação por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, vez que presentes os requisitos do art. 231, II, do CPC, devendo o mesmo observar as alterações pertinentes previstas na Lei nº 11.382/2006. Intime-se o credor para promover as publicações exigidas pelo art. 232, III, do CPC..

Nº 77422-6/05 - Embargos A Execução - A: SUELEN COELHO DE OLIVEIRA. Adv(s.): Defensoria Pública do Distrito Federal. R: COOPERLEG COOPERATIVA HABIT SERVIDORES LEGISLATIVO LTDA. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. Recebo a apelação no efeito unicamente devolutivo, na forma do art. 520, inciso V, do CPC. Desapensem-se os autos da execução, prosseguindo-se com o feito. Intime-se o(a) Apelado(a) a ofertar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão..

Nº 7572-3/06 - Cobrança - A: CONDOMÍNIO DA SHCES 1603 BLOCO B CRUZEIRO NOVO. Adv(s.): DF018689 - Alexandre Kennedy Sampaio Adjafre. R: JOANE DE FATIMA FERREIRA ALMEIDA. Adv(s.): (.). Face ao requerimento de fls. 87, retire-se de pauta a audiência de fls. 79. Anote-se. Nada obstante o histórico dos autos, inclusive já constando deferimento de citação por edital (fls. 53), tenho que, por cautela, não é caso de citação editalícia no momento, em razão de informações novas trazidas aos autos, relativamente ao endereço da requerida (fls. 66), onde esta ainda não foi procurada. Assim, cite-se, desde logo, a requerida, via mandado por Oficial de Justiça, no endereço de fls. 66. Caso infrutífera a diligência, tornem-se os autos imediatamente conclusos para verificar-se se é caso de citação editalícia, conforme já requerido nos autos. Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 04/10/2007, às 14h, nos termos dos artigos 277 e 278 do C.P.C. Cite-se e intimem-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, proferindo-se sentença imediatamente. Em não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado. Fixo os honorários em 10% (dez por cento) para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência)..

Nº 91909-5/06 - Revisional - A: CESAR MARMORE RIOS MOTA. Adv(s.): DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): (.). Cite-se, com as advertências do art. 285, do CPC. Defiro antecipação dos efeitos da tutela para determinar ao réu que se abstenha de mandar a registro o nome do autor nos órgãos de proteção ao crédito em relação exclusivamente ao contrato ora discutido. Nos termos do recurso julgado, o réu deverá apresentar o contrato "sub judice" no mesmo prazo para a defesa..

Nº 111344-4/06 - Adjudicação Compulsoria - A: LAZARO CANDIDO DA SILVA. Adv(s.): GO018958 - Eliacy Correa Albino da Silva. R: ESPOLIO DE JIBRAN EL HADJ. Adv(s.): (.). Recebo a competência pela distribuição aleatória. Vindo os autos a esta Justiça Comum Estadual, deverá o autor recolher as custas processuais devidas, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 177 do Provimento Geral da Corregedoria do TJDF, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme dispõe art. 257 do CPC. Intime-se..

Nº 1497-0/07 - Execução Por Quantia Certa - A: WL DE OLIVEIRA E CIA LTDA. Adv(s.): DF013614 - Luis Renato Zago. R: SETESEG INSTALACOES E SERVICOS LTDA. Adv(s.): (.). Indefiro o pedido de fls. 44/45, vez que, a meu sentir, o prazo de 03 (três) dias a que se refere o art. 652-A, parágrafo único, do CPC, é um prazo processual, e não material, devendo ser contado a partir da juntada aos autos do mandado de citação cumprido, e não da data do efetivo ato citatório, em interpretação analógica ao art. 738 do CPC. Desta forma, tenho que a redução à metade do valor recolhido a título de honorários advocatícios se impõe, vez que o mandado citatório foi juntado aos autos em 26/04/2007, sendo que o executado depositou o valor perseguido em data anterior, qual seja 16/04/2007, conforme se observa à fl. 38. Ante o exposto, diga a exequente se há outros valores a serem perseguidos nestes autos ou se o valor depositado quita integralmente a dívida, no prazo de 10 (dez) dias, tendo por parâmetro a decisão ora proferida. Intime-se..

Nº 5053-8/07 - Execução - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF021673 - Anderson Santos Teixeira. R: QUALITY VIDEO LOCADORA LTDA. Adv(s.): (.). Indefiro o pedido de fls. 29, haja vista que este juízo não aderiu ao convênio "BacenJud", por entender que a informação é restrita à quebra de sigilo bancário nos termos da Lei complementar 105/2001 (Art. 1º, § 4º e art. 2º, caput), sempre para fins de investigação em inquérito ou instrução em processo criminal. Nesse sentido, ilustra-se com o precedente desta Corte: "PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE DE NUMERÁRIO DO DEVEDOR - SISTEMA BACEN JUD - INDEFERIMENTO PELO JUIZ, EM RAZÃO DE NÃO TER ADERIDO AO ALUDIDO SISTEMA. Embora o convênio "BacenJud" seja um instrumento facilitador e célere quanto à constrição de eventuais numerários dos devedores, que constem em contas bancárias, auxiliando os credores quanto ao recebimento de seus débitos, é de se ver que o citado sistema é utilizado mediante prévio cadastro e uso pessoal de senha, sendo o magistrado inteiramente responsável pelos atos que provocar e pelos eventuais prejuízos advindos de tal ato. Dessa forma, o magistrado é livre para o caso de não querer se filiar ao aludido sistema, não havendo como compeli-lo a tal. Recurso conhecido e não provido" (AGI 20050020058536, Desembargadora ANA MARIA DUARTE AMARANTE, DJ 06.10.2005). Requeira, pois, o exequente o que entender de direito no prazo de 5 dias, tendo por parâmetro o teor da decisão ora proferida. Intime-se..

Nº 15765-2/07 - Cobrança - A: CONDOMÍNIO BLOCO J DA SQN 405 BRASILIA DF. Adv(s.): DF011557 - Adao Renato Kosmalski. R: LUIZ HARTT. Adv(s.): (.). Indefiro o pedido de sobrestamento do processo, como requerido. A uma, porque a relação processual não se aperfeiçoou. A duas, porque o acordo foi firmado com quem não é parte no feito. Diante do exposto, diga o autor se lhe interessa o prosseguimento do feito, hipótese em que deverá providenciar a citação do espólio do réu, caso haja, na pessoa do inventariante. Intime-se..

Nº 24590-0/07 - Prestação de Contas - A: NUTRIMENTA ALIMENTOS E NUTRIMENTOS LTDA e outros. Adv(s.): GO010043 - Rafael Amparo de Oliveira. R: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAA CENTER. Adv(s.): DF013614 - Luis Renato Zago. 1) Junte-se a petição anexada à contracapa. 2) Nada obstante não conste dos autos a juntada do comprovante de citação pessoal da parte ré, verifico que esta compareceu espontaneamente aos autos, constituindo advogado, oportunidade em que ofereceu resposta tempestiva e juntou documentos. O comparecimento espontâneo da parte demandada, desde que munido de procuração, supre a inexistência do ato de citação, surtindo os efeitos daquele, nos termos do art. 214, § 1º, do CPC, e conforme a jurisprudência dominante, a exemplo do aresto que se segue:(...) "3. O comparecimento espontâneo do réu, na forma do disposto no § 1º do art. 214 do Código de Processo Civil, supre a falta de citação, ainda que o advogado que comparece e apresenta contestação tenha procuração com poderes apenas para o foro em geral, desde que de tal ato não resulte nenhum prejuízo à parte ré. 4. O sistema processual pátrio é informado pelo princípio da instrumentalidade das formas, que, no ramo do processo civil, tem expressão no art. 244 do CPC. Assim, é manifesto que a decretação da nulidade do ato processual pressupõe o não-atingimento de sua finalidade ou a existência de prejuízo manifesto à parte advindo de sua prática. 5. Recursos especiais parcialmente conhecidos e, nessa parte, não-providos" (REsp 772648/PR, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA TURMA, julgado em 06.12.2005, DJ 13.03.2006 p. 294). Ante o exposto, dou por aperfecoada a relação processual. 3) Recebo a petição ora juntada pelo autor em réplica à contestação, muito embora oferecida sem o devido impulso oficial. 4) Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Intimem-se..

Nº 33235-4/07 - Impugnação Ao Valor da Causa - A: MARCOS PAULO BOGOSSIAN. Adv(s.): DF014967 - Benjamin Caldas Besserra. R: RESTAURANTE TAYAR LTDA. Adv(s.): DF011741 - Elízio Rocha Junior. Recebo o presente incidente de Impugnação ao Valor da Causa e defiro seu processamento. Apensem-se aos autos da ação principal, nº 2006.01.1.039980-5. Ao impugnado para resposta no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 261 do CPC. Intime-se..

Nº 37917-6/07 - Revisional - A: MARIA OLCIONE MATOS DA SILVA. Adv(s.): DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). Defiro a emenda de fls. 288/290. Defiro a antecipação parcial dos efeitos da tutela para determinar ao réu que se abstenha de levar a registro o nome da autora nos órgãos de proteção ao crédito, em relação exclusivamente ao contrato ora "sub judice". Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 20/09/2007, às 15h00min, nos termos dos artigos 277 e 278 do CPC. Cite-se e intimem-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o Réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, proferindo-se sentença imediatamente. Em não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado. Fixo os honorários em 10% (dez por cento) para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência)..

Nº 43224-9/07 - Rescisão de Contrato - A: LILIAN RODRIGUES DA ROCHA. Adv(s.): DF015853 - Erich Endrillo Santos Simas. R: RICARDO ARAUJO SAAR. Adv(s.): DF019604 - Carlos Roberto de Carvalho Fonseca. Nada obstante não conste dos autos a juntada do comprovante de citação pessoal da parte ré, verifico que esta compareceu espontaneamente aos autos, constituindo advogado, oportunidade em que ofereceu resposta tempestiva e juntou documentos. O comparecimento espontâneo da parte demandada, desde que munido de procuração, supre a inexistência do ato de citação, surtindo os efeitos daquele, nos termos do art. 214, § 1º, do CPC, e conforme a jurisprudência dominante, a exemplo do aresto que se segue:(...) "3. O comparecimento espontâneo do réu, na forma do disposto no § 1º do art. 214 do Código de Processo Civil, supre a falta de citação, ainda que o advogado que comparece e apresenta contestação tenha procuração com poderes apenas para o foro em geral, desde que de tal ato não resulte nenhum prejuízo à parte ré. 4. O sistema processual pátrio é informado pelo princípio da instrumentalidade das formas, que, no ramo do processo civil, tem expressão no art. 244 do CPC. Assim, é manifesto que a decretação da nulidade do ato processual pressupõe o não-atingimento de sua finalidade ou a existência de prejuízo manifesto à parte advindo de sua prática. 5. Recursos especiais parcialmente conhecidos e, nessa parte, não-providos" (REsp 772648/PR, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA TURMA, julgado em 06.12.2005, DJ 13.03.2006 p. 294). Ante o exposto, dou por aperfecoada a relação processual e intimo a autora a manifestar-se em réplica, no prazo de dez dias, sobre a contestação e documentos de fls. 58/79. Intimem-se..

Nº 46144-0/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PAN-AMERICANO S.A. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: JOAO DE FATIMA RODRIGUES SANTOS. Adv(s.): (.). II - Ante o exposto, INDEFIRO a medida liminar de busca e apreensão do bem indicado. Intimado o Autor via publicação desta decisão na imprensa oficial, cite-se para contestação no prazo de quinze dias, contados da juntada aos autos do mandado, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial. O Requerido poderá efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 05 (cinco) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre do ônus. Fica ciente o réu que, se não efetuado o pagamento integral da dívida no prazo acima, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, podendo ser expedido novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, nos termos do artigo 3º, parágrafo 1º, do Decreto-lei nº 911/69..

Nº 54364-5/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: RAFAEL FONTES PEDROSA. Adv(s.): (.). Assim, considerando a interpretação do e. STJ no que respeita ao afastamento da mora nos casos de discussão judicial do valor devido pelo mutuário, indefiro a medida liminar de busca e apreensão e determino, no momento, somente a citação da parte ré. Importa frisar que a manifestação do réu à fl. 26/27 não traduz contestação, porque voltada exclusivamente à apreciação do pedido de reunião dos processos em face da conexão de causas e prevenção deste juízo. Após, intime-se o autor..

Nº 54911-4/07 - Cobrança - A: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA CHACARA 124 CAVP. Adv(s.): DF010215 - Murilo Mendes Coelho. R: EDUARDO APARECIDO PINTO. Adv(s.): (.). Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 06/09/2007, às 15h20, nos termos dos artigos 277 e 278 do CPC. Cite-se e intimem-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o Réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, proferindo-se sentença imediatamente. Em não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado. Fixo os honorários em 10% (dez por cento) para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência)..

Nº 56329-4/07 - Cobrança - A: CONDOMÍNIO DO BLOCO A DA SQN 309. Adv(s.): DF007641 - Illeusa das Dores da Silva Machado. R: NELSON TADEU FILIPPELLI. Adv(s.): (.). Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 13/09/2007, às 15h20, nos termos dos artigos 277 e 278 do CPC. Cite-se e intimem-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o Réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, proferindo-se sentença imediatamente. Em não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado. Fixo os honorários em 10% (dez por cento) para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência)..

Nº 56894-0/07 - Reintegração de Posse - A: JOSEFA LOPES PEREIRA SAMUEL. Adv(s.): DF024923 - Eduardo da Silva Cavalcante. R: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA. Adv(s.): (.). 1) Defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita, com base no art. 4º da Lei nº 1060/50. Anote-se na capa dos autos. 2) Complete-se a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao pedido mediato relativo à pretendida indenização por danos morais, determinando-o quanto ao valor, vez que, não obstante o "quantum" seja arbitrado pelo juiz em eventual procedência do pedido, este pode ser sugerido pelo ofendido. O silêncio, aliás, leva a crer que o autor contenta-se com a quantia indicada para o valor da causa. 3) Emende-se, se o caso, quanto ao valor da causa, que deve refletir o proveito econômico pretendido com a demanda, em decorrência de eventual emenda ao valor do pedido, recolhendo-se, nessa hipótese, as custas processuais complementares. 4) A peça de emenda deverá vir acompanhada de cópia para o contrapé. Intime-se..

Nº 57545-2/07 - Cobrança - A: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ANTARES CENTER. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: JOSETTE BEATRIZ DE VASCONCELLOS e outros. Adv(s.): (.). Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 20/09/2007, às 14h00min, nos termos dos artigos 277 e 278 do CPC. Cite-se e intimem-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o Réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, proferindo-se sentença imediatamente. Em não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado. Fixo os honorários em 10% (dez por cento) para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência)..

Nº 58074-5/07 - Execução Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s.): DF009303 - Marco Antonio Carvalho de Souza. R: CESAR AUGUSTO CASTRO CATANANTE. Adv(s.): (.). Ante o exposto, amparo nos artigos 112, parágrafo único, e 113 do Código de Processo Civil, DECLARO a incompetência deste juízo para processar e julgar o presente feito e, em decorrência, após preclusa esta decisão, determino a remessa dos autos a uma das Varas Cíveis da Circunscrição Judiciária do GAMA - DF, mediante as anotações de praxe e baixa na Distribuição. Publique-se. Intime-se..



Nº 60903-8/07 - Reparacao de Danos - A: INDIANA SEGUROS S.A. Adv(s): GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. R: RODRIGO SOUSA SILVA e outros. Adv(s): (.). Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 20/09/2007, às 14h20, nos termos dos artigos 277 e 278 do CPC.Cite-se e intimem-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o Réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, proferindo-se sentença imediatamente. Em não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado.Fixo os honorários em 10% (dez por cento) para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência)..

Nº 64019-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO VENANCIO III. Adv(s): DF007466 - Joao Carlos de Sousa das Mercês. R: GLENCORE AGROCOMERCIAL LTDA. Adv(s): (.). Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 13/09/2007, às 15h, nos termos dos artigos 277 e 278 do CPC.Cite-se e intimem-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o Réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, proferindo-se sentença imediatamente. Em não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado.Fixo os honorários em 10% (dez por cento) para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência)..

Nº 68805-9/07 - Revisional - A: MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA. Adv(s): DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. R: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros. Adv(s): (.). Diante do exposto, com fulcro no § 2º do art. 273, do CPC, a cautela determina o indeferimento ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Citem-se as rés, com as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil. Em após, intime-se o autor desta por publicação..

DESPACHO

Nº 4672/97 - Execucão de Sentença - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s): DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: RONEI CARDOSO PASSOS. Adv(s): (.). Já estando citado(a) o(a) executado(a) (fl. 60), e não havendo penhora nos autos, defiro a suspensão do curso processual "sine die", com base no art. 791, III, do CPC..

Nº 78439-7/99 - Civil Publica - A: MPDFT. Adv(s): (.). R: FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA. Adv(s): DF011985 - Ana Paula Rodrigues Guimaraes. Para juízo de admissibilidade da execução da sentença, instrua-se com cópia do inteiro teor do julgamento do recurso de Agravo mencionado no ofício de fl. 586..

Nº 12928-9/01 - Rescisao de Contrato - A: ROSANE PINHEIRO CARIZZII. Adv(s): DF013212 - Heberto da Silva Mendanha. R: DÍDIO CAVALCANTE DE ALMEIDA e outros. Adv(s): DF008636 - Iomar Fernandes Torres. R: SERGIO SANTOS CRAVO. Adv(s): DF012873 - Asdrubal Nascimento Lima Junior. Considerando a reiteração de pedidos para intimação da parte inadimplente ao cumprimento da sentença condenatória, procedimento esse que não é exigido pela lei nº 11.232/05, haja vista que a publicação aos advogados acerca da sentença ou do acórdão equivale à intimação das partes para cumprimento espontâneo da parte condenatória no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado (AGI 20060020082472, Desembargador ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA, 5ª Turma Cível, DJ 07.12.2006), a credora deverá desde já informar quais os bens que pretende penhorados, para o que lhe concedo o derradeiro prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito por inércia da credora. Intime-se..

Nº 12156-2/02 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF000810 - Jose Paulo Bezerra de Souza. R: LUIS FAUSTO MEDEIROS FREIRE DE ANDRADE. Adv(s): DF017950 - Hercules Fajoses. Nada a prover quanto ao pedido de fl. 106 pelos mesmos motivos esposados à decisão de fl. 66, em que pedido similar restou indeferido e não houve impugnação pela via própria, o que impede a rediscussão da matéria (art. 471 do CPC).Promova o exequente o efetivo andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento.Intime-se..

Nº 27833-5/02 - Execucão - A: BANCO ITAU SA. Adv(s): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: MAGDA BORGES PROCOPIO. Adv(s): GO009436 - Pedro Pereira Araujo. Não havendo penhora nos autos, defiro a suspensão do curso processual "sine die", com base no art. 791, III, do CPC..

Nº 51844-8/02 - Execucão de Sentença - A: INSPETORIA SAO JOAO BOSCO. Adv(s): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: ANA LUCIA LEMOS LOPES. Adv(s): (.). Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se pessoalmente aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção..

Nº 28291-2/03 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL DO EDIFICIO ANA PAULA. Adv(s): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: GERALDO GIOVANI DE MAGALHAES. Adv(s): (.). Cumpra corretamente o autor, agora no prazo de 05 (cinco) dias, a emenda que lhe foi determinada, devendo observar o valor da multa aludida à fl. 165 e o valor fixado para honorários advocatícios à fl. 72.Intime-se..

Nº 35883-7/03 - Execucão - A: MUTUA ASSISTENCIA PROFIS ENGENHARIA ARQUIT AGRONOMIA. Adv(s): DF002599 - Heitor Francisco Gomes Coelho. R: FREDERICO MACIEL DE CARVALHO NEVES e outros. Adv(s): (.). Suspendo o curso do feito por 30 dias. Após, promova o credor o andamento do feito em 05 dias, sob pena de arquivamento. Int..

Nº 39217-4/03 - Revisional - A: GILMARA GEHIR DA ROCHA BALIZA. Adv(s): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoa-lotto. Nada a prover quanto ao pedido de homologação de acordo com base no art. 269, III, do CPC, haja vista que o processo já foi julgado, inclusive pela Segunda Instância, sendo incabível a prolação de nova sentença nos presentes autos.Ademais, podem as partes entabular como lhes aprouver a forma de cumprimento do julgado independentemente de homologação judicial.Ante o exposto, requeiram as partes o que entenderem de direito, manifestando-se inclusive sobre os valores depositados na consignatória nº 59558-2/03.Intimem-se..

Nº 49460-3/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s): SP084314 - Jose Martins. R: WAGNER MARTINEZ DE ANDRADE. Adv(s): (.). Indefiro o pedido de fl. 103 por falta de amparo legal.Cumpra ao autor promover a citação do réu no prazo do art. 219, § 2º, do CPC, mesmo porque já se encontra extrapolada a prorrogação do § 3º do mesmo dispositivo legal.Promova o autor o andamento do feito em 10 (dez) dias, informando endereço atual do devedor, sob pena de extinção..

Nº 59558-2/03 - Consignacao Em Pagamento - A: GILMARA GEHIR DA ROCHA BALIZA. Adv(s): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. Nada a prover quanto ao pedido de homologação de acordo com base no art. 269, III, do CPC, haja vista que o processo já foi julgado, inclusive pela Segunda Instância, sendo incabível a prolação de nova sentença nos presentes autos.Ademais, podem as partes entabular como lhes aprouver a forma de cumprimento do julgado independentemente de homologação judicial.Ante o exposto, requeiram as partes o que entenderem de direito, manifestando-se inclusive sobre os valores depositados na consignatória nº 59558-2/03.Intimem-se..

Nº 83020-6/03 - Deposito - A: CIA CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTO RENAULT BRASIL. Adv(s): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho. R: WILSON LUIZ BARBOSA DA SILVEIRA. Adv(s): (.). O processo não pode ser suspenso antes de perfectibilizada a relação processual. Inteligência do art. 265 CPC, cuja aplicação é sabidamente restritiva.Forneça o autor o endereço do réu necessário ao ato citatório , sob pena de extinção. Int..

Nº 118167-6/03 - Execucão - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s): DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa. R: JANAINA ROSA LIBERATO. Adv(s): (.). Nada a prover quanto ao pedido de fl. 100, vez que já indeferido à fl. 58.Intime-se a exequente pessoalmente, pela via postal, a promover o efetivo andamento do feito, no prazo de 48 horas, devendo, entretanto, se abster de reiterar pedidos outorua indeferidos, como o de fls. 100, sob pena de arquivamento da execução pela inércia..

Nº 7329-7/04 - Execucão - A: FLAVIO OSMAR FEDHAUS. Adv(s): DF008186 - Bolivar dos Santos Siqueira. R: RODRIGO MACHADO NOGUEIRA. Adv(s): (.). Antes de analisar o pedido de citação editalícia, deverá o exequente afirmar expressamente que incide no caso em análise a circunstância prevista no art. 231, II, do CPC, a fim de evitar eventual nulidade da citação, ficando o credor advertido da pena imposta no art. 233 do CPC. Intime-se..

Nº 14867-6/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA. Adv(s): DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhaes. R: ROBERTO FERNANDO MARCAL. Adv(s): (.). Para análise do pedido de conversão, venha aos autos planilha atualizada do débito..

Nº 37580-4/04 - Execucão - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: ONDINA DA COSTA PINHEIRO SHINODA. Adv(s): (.). Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se pessoalmente aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção..

Nº 62123-2/04 - Rescisao de Contrato - A: JULIANO RODRIGUES LEITAO. Adv(s): DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira. R: EFATEC ESCOLA DE APERFEICOAMENTO LTECNICO LTDA e outros. Adv(s): DF018612 - Julia Aguiar e Murca. Junte-se aos autos a petição da ré acostada à contracapa.Anote-se o nome da advogada da ré para fins de intimações, como requerido. Ao depois, dê-se vista ao autor para manifestar-se sobre o documento ora juntado, no prazo de cinco dias, nos termos do art. 398 do CPC..

Nº 98709-0/04 - Execucão - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL SC LTDA. Adv(s): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: EDINA MARIA DE CASTRO CAVALCA. Adv(s): (.). Já estando citado(a) o(a) executado(a) (fl. 60), e não havendo penhora nos autos, defiro a suspensão do curso processual "sine die", com base no art. 791, III, do CPC..

Nº 17236-3/05 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: PRINCIPAL CONTRUCOES LTDA. Adv(s): DF011072 - Marlova Wehrmann. R: AFONSO DA SILVA GAMA e outros. Adv(s): (.). Nada a prover quanto ao pedido de fl. 91 pelos mesmos motivos esposados à decisão de fl. 78, em que pedido similar restou indeferido e não houve impugnação pela via própria, o que impede a rediscussão da matéria (art. 471 do CPC).Promova o exequente o efetivo andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Intime-se..

Nº 90842-0/05 - Monitoria - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: LUIZ HILTON SILVA DE ARAUJO. Adv(s): (.). Nada a prover quanto ao pedido de fl. 75 pelos mesmos motivos esposados à decisão de fl. 57, em que pedido similar restou indeferido e não houve impugnação pela via própria, o que impede a rediscussão da matéria (art. 471 do CPC).Promova o exequente o efetivo andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Intime-se..

Nº 108587-7/05 - Consignacao Em Pagamento - A: SOCIEDADE BENEFICIENTE CRISTA ORTODOXA GRECO BRASIL DO DF. Adv(s): DF011110 - Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque. R: GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE. Adv(s): DF017727 - Hugo Damasceno Teles. 1) Traslade-se cópia da decisão na ação de Impugnação à Declaração de Pobreza nº 26335-4/06 (fls. 326/329) para os autos da ação Ordinária em apenso.2) Conserte-se a numeração a partir da fl. 329.3) Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Intimem-se..

Nº 142398-3/05 - Cobranca - A: JOAO BARBOSA SOARES. Adv(s): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: AILTON GOMES MACIEL e outros. Adv(s): DF003680 - Severino Marques de Oliveira. Nada obstante determinada a conclusão dos autos para sentença (fls. 116/117), revendo os autos, constate-se irregularidade na representação processual da requerida Maria Teodora Gomes do Carmo, uma vez que esta não firmou a procuração de fls. 122.Assim, concedo à requerida Maria Teodora o prazo de 10 (dez) dias para que providencie a regularização da sua representação processual, em nome de um dos advogados que subscreveram a peça contestatória, sob pena de a contestação ofertada não ser conhecida em relação à mencionada ré.Intime-se por publicação..

Nº 1170-7/06 - Monitoria - A: ESCOLA SALESIANA SAO DOMINGOS SAVIO. Adv(s): DF009376 - Yara Quaresma Pinto. R: PAULO CESAR DE CASTRO. Adv(s): (.). O autor não juntou a planilha determinada à fl. 160, para o que fica intimado a fazê-lo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.Fica advertido ainda que o acréscimo de 10% (dez por cento) determinado é referente à multa prevista no art. 475-J do CPC, nada havendo que se falar em honorários advocatícios, vez que nada foi fixado a este respeito..

Nº 3855-0/06 - Execucão - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin. R: JULIANA ALVES. Adv(s): (.). Não havendo requerimento de efeito suspensivo no Agravo de Instrumento noticiado, prossiga-se com o feito.Requeira a exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, o que entender de direito, sob pena de arquivamento.Intime-se..

Nº 27611-3/06 - Ordinaria - A: SOCIEDADE BENEFICIENTE CRISTA ORTODOXA GRECO BRASILEIRA DF. Adv(s): DF011110 - Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque. R: GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA. Adv(s): DF017727 - Hugo Damasceno Teles. Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Intimem-se..

Nº 32678-4/06 - Monitoria - A: CENTRO EDUCACIONAL CANARINHO LTDA. Adv(s): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: FABIANA MOMERAT DE SOUZA FAGUNDES. Adv(s): (.). Emende-se o requerimento de cumprimento do julgado quanto ao pedido de expedição de mandado de penhora, já com a incidência da multa de 10% (dez por cento) a que alude o art. 475-J do CPC, vez que o prazo de 15 (quinze) dias conferido ao devedor para pagamento já se escoou. Venha a emenda acompanhada de planilha atualizadora. Prazo: 10 (dez) dias.Intime-se..

Nº 39980-5/06 - Cobranca - A: MARCOS PAULO BOGOSSIAN. Adv(s): DF014967 - Benjamin Caldas Beserra. R: RESTAURANTE TAYAR LTDA e outros. Adv(s): DF011741 - Elizio Rocha Junior. 1) Comunique-se ao Distribuidor, nos termos do art. 253, parágrafo único do CPC, e anote-se o recebimento da reconvenção (fls. 242/251.2) Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Int..

Nº 67643-0/06 - Reparacao de Danos - A: RODRIGO DE LIMA LOPES. Adv(s): DF002990 - Sandoval Curado Jaime. R: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s): DF009117 - Nilson Cunha Junior. DENUNCIADO A LIDE: AUTO PARK ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA. Adv(s): DF009117 - Nilson Cunha Junior. Havendo aceitação do litisdenuciado, o feito prossegue entre o autor contra o denunciante e denunciado em litisconsórcio passivo, nos termos do art. 75, Inciso I, do CPC. Anote-se na capa dos autos e nos sistemas de informação processual a presença do litisdenuciado, bem como o nome de seu advogado para futuras intimações. Após, intime-se o Autor para manifestar-se em réplica, sobre as contestações e documentos de fls. 46/58 e 73/83..

Nº 73389-4/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: KATIA REJANE DE ALMEIDA FREITAS. Adv(s): DF022748 - Anderson de Almeida Freitas. R: CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se pessoalmente aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção..

Nº 75589-3/06 - Cobranca - A: HOSPITAL SANTA HELENA SA. Adv(s): DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: DIONEIA TATIANE KNOP WINK. Adv(s): (.). Indefiro o pedido de fl. 41 por falta de amparo legal.Cumpra ao autor promover a citação do réu no prazo do art. 219, § 2º, do CPC, mesmo porque já se encontra extrapolada a prorrogação do § 3º do mesmo dispositivo legal.Promova o autor o andamento do feito em 10 (dez) dias, informando endereço atual do devedor, sob pena de extinção..

Nº 94975-6/06 - Embargos A Execução - A: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA. Adv(s.): DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho. R: ISMAR INACIO DA SILVA. Adv(s.): DF006753 - Jose Maria Matos Costa. Junte-se aos autos a petição acostada à contracapa. Para atendimento do pedido, defiro à embargante o prazo de dez dias para juntada da procuração ou subestabelecimento, sem o que o pedido será indeferido. Intime-se pessoalmente com A.R..

Nº 95207-0/06 - Sustacao de Protesto - A: METRICA CONSTRU-COES E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF021498 - Iviane Cristina Gonçalves Penha. R: STEMAC SA GRUPOS DE GERADORES. Adv(s.): RS049724 - Rodrigo Noschang da Silva. Diga o autor, em réplica, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos de fls. 112/173..

Nº 101473-7/06 - Renovatoria de Locacao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira. R: FUN-CEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s.): DF019702 - Jose Carlos Almeida Pimentel. Sobre o acordo noticiado pelo réu, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias. Int..

Nº 106435-6/06 - Cobranca - A: LABO CINE DO BRASIL LTDA. Adv(s.): DF016758 - Ana Beatriz de Arruda Santos. R: FANTASIAS LUMINOSAS LTDA. Adv(s.): (.). Ante a vigência da lei nº 11.232/05 a partir de 24.06.2006, emende-se a petição inicial da execução de sentença para adequá-la aos termos do art. 475 - J do CPC, devidamente instruída com a planilha a que se refere o art. 614, II, do mesmo estatuto processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Intime-se..

Nº 112190-5/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: MADEI-REIRA PORTAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s.): DF016613 - Marcilio Alves de Carvalho. R: SIDNEI DE ARRUDA. Adv(s.): (.). Para viabilizar a diligência requerida, evitando incidência de homônima, traga o autor a filiação do executado. Intime-se..

Nº 115257-4/06 - Indenizacao - A: JESUINA ALVES LEMOS. Adv(s.): DF019184 - Pablo Lazo. R: ELIEZER MOTA DE ARAUJO FILHO e outros. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Intimem-se..

Nº 117896-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: FELICI-DADE DOS ANJOS C CAVALCANTE. Adv(s.): (.). Instrua o autor o pedido de conversão para ação de depósito com planilha atualizada da dívida, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se..

Nº 118847-2/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO E DA QI 18. Adv(s.): DF019511 - Juliana Donelmas Borges Vieira. R: VAL-DETINA PASSOS CURSINO. Adv(s.): (.). O processo não pode ser suspenso antes de perfectibilizada a relação processual. Inteligência do art. 265 CPC, cuja aplicação é sabidamente restritiva. Forneça o autor o endereço do réu necessário ao ato citatório , sob pena de extinção. Caso o acordo extrajudicial satisfaça sua pretensão, requeira o que for de direito. Intime-se..

Nº 127727-5/06 - Cobranca - A: CG SISTEMAS LTDA. Adv(s.): DF017073 - Raquel Soares Ximenes Aguiar Brasil. R: POLICEN-TRO TECNOLOGIA DA INFORMACAO SA. Adv(s.): DF008067 - Robinson Neves Filho. Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado aten-dimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Int..

Nº 131008-0/06 - Revisional - A: VANIA LUCIA ALVES DE FA-RIAS. Adv(s.): DF003765 - Avenir Angelo Rosa Filho. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): (.). Esclareça a autora se o pedido de fl. 39 importa a desistência da ação, uma vez que é incabível a suspensão do feito antes de perfectibilizada a relação processual. Prazo: 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Intime-se..

Nº 131589-9/06 - Consignacao Em Pagamento - A: ABDIAS VIEI-RA COSTA E NETO. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Olive-ira. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. Junte-se aos autos a guia de depósito acostado à contracapa. Nada a prover quanto ao pedido de antecipação dos efei-tos da tutela, vez que tal provimento já foi deferido na decisão de fls. 49/50. Tendo em conta que a questão de mérito é unicamente de direito, bastando para o julgamento da lide as provas documentais já carreadas aos autos, intimem-se as partes e façam-se os autos con-clusos para sentença. Intimem-se..

Nº 12533-9/07 - Exibicao de Documentos - A: ALICE CAVAL-CANTI ANDRADE. Adv(s.): DF013843 - Ronildo Lopes do Nas-cimento. R: SABEMI PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): RS024304 - Homero Bellini Junior. Diga o autor, em réplica, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos de fls. 30/74. Intime-se..

Nº 13455-4/07 - Consignacao Em Pagamento - A: SIMONE FER-REIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF005707 - Francisco Barbosa de Moraes. R: CENTRO UNIVERSITARIO EUROAMERICANO. Adv(s.): DF0750A - Luiz Antonio Muniz Machado. Promova a autora o depósito judicial do valor determinado à fl. 34 no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção imediata do feito. Intime-se..

Nº 22725-5/07 - Anulatoria - A: GENIVALDO PEREIRA SAL-GADO e outros. Adv(s.): DF009314 - Zelio Maia da Rocha. R: LUCIA ORTENCIA PRIETRO AVILA e outros. Adv(s.): (.). Defiro aos autores o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto procuração, mediante traslado e recibo nos autos. In-time-se..

Nº 61648-0/07 - Ordinaria - A: MARIA ANTONIETA TOSETTO. Adv(s.): DF005850 - Maria Antonieta Tosetto. R: BANCO DO NOR-DESTE DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). Intime-se a advogada da au-tora para assinar a petição inicial no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de declarar-se inexistente o ato praticado..

CERTIDAO

Nº 49291/96 - Execucão - A: WALTER DE QUEIROZ MELO. Adv(s.): DF002600 - Jose Edson Dermeval de Queiroz. R: CLEUZA TONACIO. Adv(s.): DF011585 - Alder Jaime de Moraes. Esclareça o autor o pedido de fl. 222, tendo em vista a diligência infrutífera no mesmo endereço, conforme certidão da senhora Oficiala de Justiça à fl. 155..

Nº 56420/97 - Reivindicatoria - A: ANTONIO JOSE RIBEIRO DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF001443 - Roberto Jorge Dino. R: MARIA CELIA BESSA E SOUZA. Adv(s.): DF010316 - Maria Custodia Sermoud Fonseca. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Réu intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 20499-7/98 - Execucão - A: OBCURSOS CURSOS ESPECIAIS SC LTDA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: GUS-TAVO RODRIGUES VASCONCELOS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que expedi a Carta Precatória conforme determinação de fl.. Fica o autor intimado a instruir a Carta Precatória expedida, bem como providenciar a devida distribuição, nos termos da decisão proferida..

Nº 49199-7/98 - Execucão - A: JOSE LUIZ QUIRINO DA COSTA. Adv(s.): DF010638 - Marcio Ferreira de Oliveira. R: VANIA DE FATIMA CARDOSO. Adv(s.): DF001996 - Maria Virginia Leite Maia. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Autor intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 38489-7/99 - Execucão de Sentença - A: INTERAMERICANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Adv(s.): DF003495 - Francis-co Carlos Caroba. R: DIOGENES DE OLIVEIRA IMBROIS. Adv(s.): DF013686 - Eduardo Cavalcante Pinto. Diga o executado sobre a proposta de pagamento oferecida pelo exequente, no prazo de 05 (cinco) dias. (Portaria 03/2003).

Nº 79641-7/99 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO DO BRASIL e outros. Adv(s.): DF013110 - Anísio Soares Nogueira Jun-ior. R: ULETUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA e outros. Adv(s.): DF654321 - Curadoria Especial. Certifico e dou fé que, diante da inércia da parte AUTORA, fica a mesma intimada a dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção, conforme determinação do MM Juiz de Direito desta Vara (Portaria 03/2003)..

Nº 21753-8/01 - Ordinaria - A: ROSANGELA PEREIRA CAMPOS e outros. Adv(s.): DF000252 - Milton Schelb Filho. R: BANCO DO BRASIL SA - Parte Baixada. Adv(s.): DF01962A - Claudio Marks Machado. Certifico que os autos permanecerão na secretaria pelo prazo de 05 (cinco) dias, aguardando vista da parte que requereu o desarquivamento. Após, serão devolvidos ao arquiv..

Nº 71330-5/01 - Execucão de Sentença - A: CCA ADMINISTRA-DORA DE CONSORCIO LTDA. Adv(s.): DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. R: JOSE CARLOS DA HORA DOS ANJOS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que expedi a Carta Precatória requerida. Fica o autor intimado a instruir a Carta Precatória expedida, bem como providenciar a devida distribuição...

Nº 105920-8/01 - Prestacao de Contas - A: APARECIDA CA-LOCHE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF015266 - Patricia Carrilho Correa. R: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): SP095324 - Jussara Iracema de Sa e Sacchi. Certifico que transcorreu "in albis" o prazo para a requerida prestar contas. Intimo o autor para dar prosseguimento ao feito nos termos do dispositivo da sentença..

Nº 67377-7/02 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: JULIANA SOUZA DA SILVA. Adv(s.): DF014052 - Antonio Armando Mo-reira. R: LISETE MARIA LARA AVANCINI. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, diante da inércia da parte AUTORA, fica a mesma intimada a dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção, conforme determinação do MM Juiz de Direito desta Vara (Portaria 03/2003)..

Nº 82916-8/02 - Execucão de Sentença - A: IVETE MARIA NE-VES SOUTO MALAQUIAS. Adv(s.): DF011495 - Clovis Muniz Reis Filho. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF016611 - Karen Bernardes de Paiva. Certifico e dou fé que, expedi o respectivo Alvará de Levantamento, conforme determinação retro. Certifico, ain-da, que o mesmo encontra-se nesta Vara, em pasta própria, aguardando a devida retirada..

Nº 91722-4/02 - Monitoria - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Gonçalves Barbosa Colmanetti. R: JORGE APARECIDO DA SILVA PINTO. Adv(s.): (.). Diga o Autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias. (Por-taria 03/2003).

Nº 7823-7/04 - Monitoria - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa. R: SEBASTIANA GOMES MIURA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Cer-tifico que os autos permanecerão na secretaria pelo prazo de 05 (cinco) dias, aguardando vista da parte que requereu o desarqui-vamento. Após, serão devolvidos ao arquiv..

Nº 87033-7/04 - Monitoria - A: VANDERLEI PEREIRA DOS SAN-TOS. Adv(s.): DF013201 - Guilherme Tapajos Tavora. R: ART HOU-SE PAPEIS DE PAREDE LTDA ME. Adv(s.): DF00908A - Sergio Agostini Xavier. Consoante disposto no artigo 475-J, §1º do CPC, fica intimado o executado, na pessoa do seu advogado, para, que-rendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias..

Nº 103337-9/04 - Execucão - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIO-NAL DO PLANALTO CENTRAL SC LTDA. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: OSMAM BRAS DE SOUTO - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, o Alvará de Levantamento encontra-se expedido conforme certidão de fl.75, Cer-tifico, ainda, que o mesmo encontra-se nesta Vara, em pasta própria, aguardando a devida retirada pelo exequente..

Nº 121891-8/04 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Gonçalves Barbosa Colmanetti. R: FABIO ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Fica o autor intimado a se manifestar sobre o(s) ofício(s) recebido(s) (Port. nº 03/2003)..

Nº 122575-9/04 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF000810 - Jose Paulo Bezerra de Souza. R: ELETRICA SUPER COM MAT ELETRICOS LTDA e outros. Adv(s.): (.). Diga o Autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias. (Portaria 03/2003).

Nº 10425-8/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: PAULO CESAR DE CARVALHO MOREIRA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, diante da inércia da parte AUTORA, fica a mesma intimada a dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção, conforme determinação do MM Juiz de Direito desta Vara (Portaria 03/2003)..

Nº 13489-6/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO CARDOSO II. Adv(s.): DF011056 - Regis Cajaty Barbosa Braga. R: NIVERCINO ALEXANDRINO TEIXEIRA - Parte Baixada. Adv(s.): DF015758 - Rejane Lucia Alves de Andrade. Diga o Autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias. (Por-taria 03/2003).

Nº 21778-9/05 - Monitoria - A: COBRAFIX ADMINISTRACAO E COBRANCAS LTDA. Adv(s.): DF018403 - Eliane Salete Anesi. R: MAX DE OLIVEIRA CRUZ. Adv(s.): (.). Diga o Autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias. (Por-taria 03/2003).

Nº 52975-0/05 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO JAR-DIM BOTANICO VI. Adv(s.): DF010593 - Inaldo Delfino da Silva. R: MANOEL LIMA BARBOSA. Adv(s.): DF007681 - Manoel Lima Barbosa. Digam as partes sobre a avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias. (Portaria 03/2003).

Nº 60215-0/05 - Embargos de Terceiro - A: NATHANAEL DE TOLOZA e outros. Adv(s.): DF011350 - Kleber de Souza Gouveia. R: JOSE LUIZ QUIRINO DA COSTA. Adv(s.): DF010638 - Marcio Ferreira de Oliveira. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Autor intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 68079-7/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: CREFISA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s.): SP128457 - Leila Mejdalani Pereira. R: RAIMUNDO PATRICIO DA SILVA JUNIOR. Adv(s.): (.). Diga o Autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias. (Portaria 03/2003).

Nº 103678-7/05 - Cobranca - A: ROBERT THOMPSON. Adv(s.): DF021320 - Joaquim da Silva Mourao Junior. R: BENEDITA MA-RIA PINHO AIRES MORAIS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Digam as partes sobre a proposta do perito, fl. 99, no prazo de 05 (cinco) dias. (Portaria 03/2003).

Nº 144639-9/05 - Prestacao de Contas - A: EDVON PONTES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF01586A - Pedro Eloi Soares. R: VIVIANE RODRIGUES MATOS. Adv(s.): (.). Intimo o autor sobre o aviso de recebimento devolvido pelo Correio, no prazo de 05 (cinco) dias. (Portaria 03/2003).

Nº 27937-0/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: C A DA SILVA DAMACENO EPP. Adv(s.): DF022516 - Roger Vitor Neves e Silva. R: THEMIS MARIA S DE MAGALHÃES CORDEIRO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, diante da inércia da parte AU-TORA, fica a mesma intimada a dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção, conforme de-terminação do MM Juiz de Direito desta Vara (Portaria 03/2003)..

Nº 34331-9/06 - Monitoria - A: GRAND PREMIER VEICULO LTDA. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior. R: CINO-MAR JOSE TEODORO. Adv(s.): (.). Intimo o autor sobre o aviso de recebimento devolvido pelo Correio, no prazo de 05 (cinco) dias. (Portaria 03/2003).

Nº 73462-2/06 - Execucão - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF021673 - Anderson Santos Teixeira. R: CLAU-DIO RENATO GOMES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que transcorreu "in albis" o prazo legal para pagamento ou opo-sição dos embargos à execução. Requeira o exequente o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 78179-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: JOSE PEDRO DA SILVA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, diante da inércia da parte AU-TORA, fica a mesma intimada a dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção, conforme de-terminação do MM Juiz de Direito desta Vara (Portaria 03/2003)..

Nº 85268-3/06 - Monitoria - A: TECNOTICA COMERCIO DE MATERIAL OTICO LTDA. Adv(s.): DF007803 - Adriano Souza Nobrega. R: LUCIMAR NUNES BALBINO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, diante da inércia da parte AUTORA, fica a mesma intimada a dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção, conforme determinação do MM Juiz de Direito desta Vara (Portaria 03/2003)..

Nº 92780-4/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: SOES SO-CIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: MARIO CELIO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que decorreu o prazo sus-pensivo. Fica o Exequente intimado a dar prosseguimento ao feito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção (Portaria 03/2003)..



Nº 118221-4/06 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: RUBIA ACACIA CAVALCANTE PEREIRA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, diante da inércia da parte AUTORA, fica a mesma intimada a dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção, conforme determinação do MM Juiz de Direito desta Vara (Portaria 03/2003)..

Nº 134895-7/06 - Cautelar Inominada - A: IVANE DE SOUZA LIMA. Adv(s.): DF004904 - Maria de Lourdes Sequeira de Paula. R: OFFICE LINE MOVEIS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, diante da inércia da parte AUTORA, fica a mesma intimada a dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção, conforme determinação do MM Juiz de Direito desta Vara (Portaria 03/2003)..

Nº 7235-2/07 - Indenizacao - A: PMDB PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO. Adv(s.): DF010001 - Herman Ted Barbosa. R: FATORAMA MULTIMIDIA LTDA e outros. Adv(s.): (.). Intimo o autor sobre o aviso de recebimento devolvido pelo Correio (fl.45- verso) , no prazo de 05 (cinco) dias. (Portaria 03/2003).

Nº 15952-9/07 - Monitoria - A: MULT PENEUS LTDA. Adv(s.): DF020913 - Frederico Soares de Aragao. R: IARA MARQUES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Intimo o autor sobre o aviso de recebimento devolvido pelo Correio, no prazo de 05 (cinco) dias. (Portaria 03/2003).

Nº 21135-9/07 - Monitoria - A: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS RIO PRETO LTDA. Adv(s.): DF017237 - Luciane Carvalho Moura. R: MARIA DO SOCORRO BARBOSA. Adv(s.): (.). Diga o Autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias. (Portaria 03/2003).

Nº 32495-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: MARCOS ANDREW JUNQUEIRA. Adv(s.): (.). Diga o Autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias. (Portaria 03/2003).

Nº 33546-7/07 - Monitoria - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: AGROJARDIM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA e outros. Adv(s.): (.). Intimo o autor sobre o aviso de recebimento devolvido pelo Correio, no prazo de 05 (cinco) dias. (Portaria 03/2003).

Nº 33837-9/07 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias. R: DOM CESAR SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA e outros. Adv(s.): (.). Intimo o autor sobre o aviso de recebimento devolvido pelo Correio, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 39429-3/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: GOIANIA TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que expedi Carta Precatória Citatória. Fica o autor intimado a instruir a Carta Precatória expedida, bem como providenciar a devida distribuição..

Nº 40313-6/07 - Acao de Conhecimento - A: LEILA ARAUJO OLIVEIRA. Adv(s.): DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar. R: MARCOS ANTONIO DA SILVA DE SOUSA e outros. Adv(s.): (.). Intimo o autor sobre o aviso de recebimento devolvido pelo Correio, no prazo de 05 (cinco) dias. (Portaria 03/2003).

DIVERSOS

Nº 12171-5/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: LSEMI REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF022777 - Patricia Almeida Araujo. R: MIGUEL DOS REIS MODESTO. Adv(s.): (.). Para conhecimento do pleito de fl. 63, venha procuração à advogada petionária outorgando poderes especiais para "desistir", não contidos no instrumento de fl. 04.Intime-se..

Nº 53493-6/07 - Execucão - A: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): RJ015953 - Pedro Aurelio de Mattos Goncalves. R: JOSE REINALDO ARALDO. Adv(s.): (.). DECISAO - Citem-se o devedor via Carta Precatória ao endereço indicado à fl. 05, para pagar o valor do débito ou depositá-lo em Juízo, no prazo de 24 horas, nos termos do artigo 3º da Lei nº 5741/71.Decorrido o prazo sem pagamento, através do mesmo mandado penhore-se o imóvel hipotecado, nomeando-se os executados como depositários, conforme requerido.Advirta-se o executado que o prazo para opor embargos é de 10 (dez) dias, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.741, os quais deverão ser opostos por advogado regularmente constituído.Honorários em 10% sobre o débito, salvo embargos. CERTIDÃO - Certifico e dou fé que expedi a Carta Precatória conforme determinação de fl.. Fica o autor intimado a instruir a Carta Precatória expedida, bem como providenciar a devida distribuição, nos termos da decisão proferida..

20ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Iracema Miranda e Silva
Diretora de Secretaria:Ana Paula Lopes de Moura

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 78134-9/2000 - Execucão - A: MOURA TRANSPORTES LTDA EPP. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: LUCIA MARIA CAMPOS PESSANHA. Adv(s.): TO001661 - Lucia M.campos Pessanha. CERTIFICO e dou fé que nesta data juntei o Ofício de fls. 137.Por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 16h57..

Nº 69746-8/02 - Monitoria - A: ASSOCIACAO EDUCACIONAL DOS TRABALHADORES DE BRASILIA. Adv(s.): DF017122 - Francisco Thompson Flores. R: PATRICIA CARDOSO GRISOLIA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o(s) AR(s) de fl(s) 107 . Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 16h51..

Nº 114904-4/02 - Declaratoria - A: FRANCISCO BARBOSA MACIEL. Adv(s.): DF017122 - Francisco Thompson Flores. R: RAIMUNDO FERNANDES SIQUEIRA FILHO ME - Parte Baixada. Adv(s.): DF010727 - Everardo Braga Lopes. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o(s) ofício(s) de fl(s) 155/156 e 157 . Em conformidade com a portaria 01/99,deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o(s) mesmo(s), no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 16h05..

Nº 49250-0/3 - Execucão - A: ITIQUIRA TURISMO LTDA. Adv(s.): DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza. R: ANTONIO LOPES DE RESENDE. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 134/145 . Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h23..

Nº 69064-6/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF016205 - Daniela Furtado Pinheiro, DF020840 - Iara Pereira Lara. R: NIVIA CARDOSO DE ASSIS MARQUES e outros. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal. R: LEONARDO DE TAL. Adv(s.): (.). R: RODRIGO DE TAL. Adv(s.): (.). R: GEDEON JUNIOR. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 161/165 . Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h46..

Nº 76223-8/04 - Cobranca - A: ESTANCIA ASSOC PROP IV V VI ET COND EST QUINTAS ALVORADA. Adv(s.): DF009074 - Feliciano Garcia Santana. R: JULIO CESAR MATTOS RAICK. Adv(s.): DF014281 - Luiz Gustavo Lima Vieira. CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO a(s) parte(s) ré a recolher(em) as custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h29..

Nº 60367-7/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC. Adv(s.): DF019532 - Raphael de Leandro e Medeiros. R: SEBRAE SERVICO BRASILEIRO APOIO MICRO PEQUENAS EMPRESAS. Adv(s.): DF019415 - Paulo Ricardo Brinckmann Oliveira. CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO a(s) parte(s) ré a recolher(em) as custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h30..

Nº 104631-2/05 - Monitoria - A: FRANCISCO GERMANO RODRIGUES. Adv(s.): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: MARIA TEREZA CAVALCANTE e outros. Adv(s.): (.). CERTIFICO e dou fé que nesta data juntei aos presentes autos o A.R. de fls. 60. Por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a manifestar-se sobre a correspondência devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h04..

Nº 147814-9/05 - Enriquecimento Ilícito - A: DIMENSAO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto. R: BERENALDO BUARQUE DE AMORIM e outros. Adv(s.): (.). R: MADEIREIRA PAU BRASIL LTDA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 132/133 . Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h19..

Nº 30510-3/06 - Rescisao de Contrato - A: ZENUZIA CHAVES ROCHA. Adv(s.): DF012694 - Jose Maria Pinheiro. R: PRECAR CENTER LTDA. Adv(s.): (.). CERTIFICO e dou fé que nesta data juntei aos presentes autos a Carta Precatória devolvida, às fls. 40/52.Por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a manifestar-se sobre a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h26..

Nº 61270-4/06 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: ZENON FERNANDES DE SOUZA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 50/55 . Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 16h40..

Nº 76258-9/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: CONDOR ATACADISTA LTDA. Adv(s.): DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes. R: EDSON JOSE DUARTE. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 79/80 . Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h20..

Nº 80072-9/06 - Execucão - A: JOAO CARLOS ADORNO DE MORAES. Adv(s.): DF015666 - Mozart dos Santos Barreto. R: ODONTOCLINICA ALVARENGA BERNARDES LTDA. Adv(s.): G0019582 - Cassius Ferreira Moraes. CERTIFICO e dou fé que nesta data juntei a este feito a petição e a Guia de Depósito de fls 44/45.Isto posto e em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o advogado do autor a manifestar-se sobre a mesma, no prazo de 5 (cinco) dias. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 16h23..

Nº 94220-6/06 - Execucão - A: LS&M REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF015282 - Antonio Ilauro de Souza. R: LUIS PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 36/37 . Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h20..

Nº 117243-9/06 - Anulatoria - A: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA CATELLI. Adv(s.): RS027655 - Mozart da Silva Nascimento. R: LEDA INES PORTO e outros. Adv(s.): RJ048755 - Roberto Roland Rodrigues da Silva. R: VITORIA JEBER CATELLI. Adv(s.): DF000370 - Pedro Soares Vieira, DF009031 - Ana Lucia Rinaldi Vieira. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o ofício de fls 147/149 as contestações de fl(s) 150/419 e 420/433 . Em conformidade com a portaria 01/99,deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a mesma, no prazo de 10(dez) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 15h41..

Nº 131083-6/06 - Declaratoria - A: WESLEY SANTOS NETO. Adv(s.): DF019384 - Daniel Fontes. R: CINARA RODRIGUES DE LIMA. Adv(s.): (.). CERTIFICO e dou fé que nesta data juntei aos presentes autos o A.R. de fls. 52. Por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a manifestar-se sobre a correspondência devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h02..

Nº 132510-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA. Adv(s.): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: ANDERSON DE ALMEIDA GONTIJO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 32/35 . Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h19..

Nº 12556-4/07 - Rescisao de Contrato - A: JUVELINO RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s.): DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. R: AUTOVILLE VEICULOS LTDA. Adv(s.): (.). CERTIFICO e dou fé nesta data juntei a Contestação de fls. 106/117.Certifico ainda que a mesma foi interposta INTEMPESTIVAMENTE, posto que o prazo se para a defesa findara no dia 11 de abril de 2007 e que a presente peça foi protocolizada no dia 19 de junho de 2007, conforme o protocolo de nº 735473.Isto posto e em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o advogado do autor a manifestar-se sobre a mesma, no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 16h18..

Nº 50963-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FIAT SA. Adv(s.): DF021822 - Frederico Duncine Pereira Brito. R: JOAO DANTAS FILHO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 20/21 . Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 16h52..

Nº 53413-2/07 - Monitoria - A: AEUDF ASSOC DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: GUILIANO DE JESUS SOUZA. Adv(s.): (.). CERTIFICO e dou fé que nesta data juntei aos presentes autos o A.R. de fls 14. Por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a manifestar-se sobre a correspondência devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h34..

DESPACHO

Nº 55049-4/98 - Execucão Hipotecaria - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF024072 - Ezio Pedro Fulan, DF024075 - Matilde Duarte Gancalves. R: IARA MARIA MELLO RAMIRES - Parte Baixada e outros. Adv(s.): (.). R: MAURICIO DE ALBUQUERQUE MELO JUNIOR - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Ao Exequente, para dar prosseguimento ao feito, cumprindo as determinações precedentes, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 10h39..

Nº 59448-6/98 - Execucão - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves, DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves, DF013502 - Ludmyla Macedo de Castro, DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar, DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves. R: GILBERTO LEONEL DE ALMEIDA VELLOSO e outros. Adv(s.): DF018114 - Paulo Mauricio Braz Siqueira. R: MARIA LUCIA DE ARAUJO PECANHA VELLOSO (CITADA). Adv(s.): (.). R: AUGUSTO SERGIO FIGUEIREDO RAMOS. Adv(s.): (.). Ao Exequente, para que no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste sobre a proposta apresentada pelo primeiro executado às fls. 573/574.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 10h01..

Nº 51637-5/99 - Execucão Por Quantia Certa - A: MIDAS ADMINISTRACAO E REPRESENTACAO LTDA. Adv(s.): DF010268 - Maria Guida Carvalho de Moraes. R: JOANA DE JESUS MATOS DE OLIVEIRA CRUZ. Adv(s.): DF222222 - Assistencia Judiciaria da Casa da Justica. Suspenda-se a presente execução, nos termos do "caput", do art. 6º, da Lei de Falências.À Exequente, para que tenha ciência do ofício de fl. 43 e, para querendo, tomar as providências que entender cabíveis.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 12h59..

Nº 45354-7/2000 - Execucão Hipotecaria - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF024072 - Ezio Pedro Fulan, DF024075 - Matilde Duarte Gancalves. R: ROBERTO COELHO DA SILVA e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ZENAIDE DANTAS COELHO DA SILVA <>. Adv(s.): (.). Suspendo o curso processual pelo prazo de 18 meses, a fim de possibilitar o cumprimento do acordo firmado entre as partes às fls.283/284. Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 18h15..

Nº 14058-4/03 - Execução de Sentença - A: RICARDO CAVALVANTE E CYSNE. Adv(s.): DF014783 - Eneida Xavier Junqueira Dantas. R: PALISSANDER ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF009359 - Antonio Barbosa da Silva. Ao Exequente, para que se manifeste sobre a planilha de fl. 360, apresentada pela Executada, à fl. 360 e à Secretaria, para que atenda ao pedido de fl. 362. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h20..

Nº 6611-8/04 - Acao de Conhecimento - A: ENI BARBOSA DE SOUZA e outros. Adv(s.): DF010589 - Genuino Lopes Moreira Junior. R: POSTALIS INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL CORREIOS TELEGRAFOS. Adv(s.): DF004592 - Edesio Gomes Cordeiro. A: CILENE MARCELINA MACIEL DE ARAUJO. Adv(s.): (.). A: ENIR RODRIGUES LOPES. Adv(s.): (.). A: EOMAR DA COSTA ROCHA. Adv(s.): (.). A: FERNANDO PAIVA DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: FERNANDO PAIVA DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO PESANHA RIBEIRO. Adv(s.): (.). A: GABRIEL LEAL DE SEQUEIRA. Adv(s.): (.). A: ILSON RIBEIRO. Adv(s.): (.). A: IVAN RODRIGUES PEREIRA. Adv(s.): (.). A: JOAO BAPTISTA FERREIRA PRUDENCIO. Adv(s.): (.). A: JOAO BATISTA SILVA SOARES. Adv(s.): (.). As partes, sobre os cálculos de fls. 931/939, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 11h05..

Nº 16843-6/04 - Embargos de Terceiro - A: ESTER ALVES DE CASTRO CRUZ COUTINHO. Adv(s.): DF008856 - Eliane Alves de Castro Cruz. R: FLORIZON NUNES DE CARVALHO. Adv(s.): DF007033 - Milton Novato de Carvalho. Ao Embargado para que tenha ciência do contido na certidão de fl. 303 e requeira o que entender de direito. Intime-se, ainda, a Embargante (ESTER ALVES DE CASTRO COUTINHO), através de seu advogado, por publicação no DJU, para que compareça a esta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de promover o pagamento do débito (honorários advocatícios), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação da multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J, do CPC. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 10h24..

Nº 59187-5/04 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: SIDNEY DE OLIVEIRA MAIA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Ciente de todo o processado. As partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas e arrolando as testemunhas cuja oitiva pretende no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 10h44..

Nº 93329-3/04 - Revisional - A: JESOMIRO ALVES DA ROCHA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: LOSANGO FINANCIAMENTO LTDA. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti, DF020262 - Ivo Estefano Silva Siqueira. Concedo ao Autor o prazo de 05 (cinco) dias para que atenda ao despacho de fl. 270. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 11h25..

Nº 86909-4/05 - Consignação Em Pagamento - A: ADELSON VIANA DA SILVA. Adv(s.): DF008568 - Adelson Viana da Silva. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004113 - Clovis Brandao Nogueira. Defiro o pedido de bloqueio, via BACEN JUD, requerido à fl. 134. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h23..

Nº 106470-2/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: IOLINA MARIA DE CARVALHO CRISTO. Adv(s.): DF021734 - Daniele Luisa Almeida Tavares. R: DALVA MARIA ALVES RIOS - Parte Baixada. Adv(s.): DF020367 - Sigrid Costa de Campos Menezes. Suspenda-se por 15 (quinze) meses. Decorrido o prazo de suspensão acima deferido, intime-se as partes para que se manifestem quanto ao cumprimento ou não do acordo. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h49..

Nº 120606-7/05 - Monitoria - A: CONSTANTINO DE JESUS BARROS. Adv(s.): DF003354 - Constantino de Jesus Barros. R: FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF022437 - Marcos William Bezerra de Freitas. Ciente da petição de fl. 56. Nada a prover, eis que cabe à advogada, Dra. KEILA CHAVES VIEIRA, OAB/DF 22.484, notificar seu constituinte quanto à renúncia informada e juntar aos autos o referido comprovante. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 12h52..

Nº 123505-9/05 - Execução de Título Extrajudicial - A: CENTRO EDUCACIONAL PROJECAO. Adv(s.): DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. R: PAULO CESAR FERNANDES DE BRITO. Adv(s.): DF018103 - Karolina Ferrari de Rezende Santa Rosa. Comprove, o Exequente, a alienação do veículo informado às fls. 133/136, no decorrer da presente execução. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h26..

Nº 124717-8/05 - Arresto - A: MORONI DE SOUZA FREITAS. Adv(s.): DF016893 - Carla Cristina Orlandi. R: AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Adv(s.): G0019372 - Guilherme Moraes Jardim. Ao Requerente, sobre o ofício de fls. 88/90. Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 18h12..

Nº 27967-7/06 - Execução - A: DISBRAVE LOCADORA DE VEICULOS. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: ETERC ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes. Nada a prover quanto à restituição de prazo requerido pela parte devedora. O prazo para eventual interposição de Embargos ainda está em vigor, restando-lhe, ainda, 07 (sete) dias, não estando a parte, prejudicada. Assim, aguarde-se o decurso de prazo, conforme determinou o despacho de fl. 245, datado do dia 20/06. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h16..

Nº 46320-7/06 - Indenização - A: ELMANO AUGUSTO FERREIRA CORDEIRO. Adv(s.): DF012250 - Claudismar Zupiroli. R: VOLKSWAGEN SERVICOS FINANCEIROS e outros. Adv(s.): DF024262 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: BRAVESA VEICULOS SA. Adv(s.): DF004125 - Vandir Aparecido Nascimento. As Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas e arrolando as testemunhas cuja oitiva pretende no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 11h28..

Nº 61019-4/06 - Execução - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: EMILIANA FERNANDES LIMA. Adv(s.): (.). 1 - Oficie-se ao DETRAN/DF para fins de bloqueio do veículo indicado à penhora. 2 - Penhorem-se e avaliem-se os direitos que a devedora detém sobre o veículo de fl. 73.3 - Após, promova, o credor, a intimação do proprietário do bem, BANCO ITAU S/A, quanto à referida constrição. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 15h26..

Nº 68549-5/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: AGUAS INDAIA. Adv(s.): DF012790 - Amaury Aparecido Galdino. R: CRISTALINA DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA ME. Adv(s.): (.). Suspenda-se por 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo de suspensão acima deferido, intime-se o autor a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, promovendo a citação da parte requerida, sob pena de extinção do feito. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h25..

Nº 70009-6/06 - Embargos A Execução - A: VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo, DF009702 - Ricardo Cavalcanti Braga. R: ROGERIO LUCIO ARTIAGA SILVA. Adv(s.): DF016279 - Rogerio Ferreira Borges. As partes para que tenham ciência do ofício e documentos de fls. 243/258, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 11h10..

Nº 77397-8/06 - Ordinaria - A: IZILDINHA JULIA BARBOSA. Adv(s.): SP009441 - Celio Rodrigues Pereira. R: SISTEL FUNDACAO TELEBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): SP095324 - Jussara Iracema de Sa e Sacchi. Façam-se os autos conclusos para sentença. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h29..

Nº 91640-7/06 - Execução Por Quantia Certa - A: VINICIUS CARDOSO. Adv(s.): DF016403 - Ivan Anisio Brito. R: MAURO CARLOS MOREIRA. Adv(s.): (.). Suspenda-se por 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo de suspensão acima deferido, intime-se o autor a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 18h22..

Nº 100616-3/06 - Embargos A Execução - A: ADEMILSON DE FREITAS JUNIOR e outros. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: ANA BLANDINA DE ANDRADE MOURA. Adv(s.): DF011818 - Genesio Dias Miranda. A: KRINE VIEIRA DE FREITAS. Adv(s.): (.). A: KELY VIEIRA DE FREITAS. Adv(s.): (.). A: KAMILA VIEIRA DE FREITAS. Adv(s.): (.). Arquivem-se os autos com baixa. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 18h43..

Nº 103868-6/06 - Execução - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: WITMAN BARBOSA KURITA ME. Adv(s.): DF012954 - Frederico Teixeira Barbosa. Regularize, a devedora, sua relação processual, comprovando documentalmente (procuração), que o Dr. Frederico Teixeira Barbosa possui poderes para representá-la no presente feito. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 11h24..

Nº 108372-4/06 - Reparação de Danos - A: CIBELLE DE MELO SALES MACEDO. Adv(s.): DF019470 - Giselle de Melo Salles Macedo Koifaman. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. DENUNCIADO A LIDE: SPC. Adv(s.): DF012086 - Rodrigo de Assis Souza. Compulsando os autos, verifico que não foi dada oportunidade à litesdenunciada para que especificasse provas. Assim, intime-se a denunciada à lide para que especifique provas que pretenda produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas e arrolando as testemunhas cuja oitiva pretende no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h33..

Nº 111763-0/06 - Execução Provisoria de Sentença - A: FRANCISCA EULALIA PEREIRA COSTA. Adv(s.): DF010957 - Dennis Torres Mota. R: GELMIREZ JOSE DA SILVA e outros. Adv(s.): DF007487 - Cleber dos Santos Costa. R: PLANO PILOTO SERVICOS EDITORIAIS LTDA. Adv(s.): (.). A Exequente, sobre a certidão de fls. 193/195 e para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que lhe parecer de feito. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h57..

Nº 114015-8/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DA GALERIA NOVA OUVIDOR. Adv(s.): DF006318 - Manoel Plinio dos Santos. R: BALTAZAR REIS CARDOSO. Adv(s.): DF006755 - Baltazar Reis Cardoso. Façam-se os autos conclusos para sentença. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h17..

Nº 124749-8/06 - Obrigação de Fazer - A: ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS SILVA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: HASPA HABITACAO SAO PAULO IMOBILIARIA SA. Adv(s.): DF001885 - Luiz Roberto Passani, DF023099 - Bruno Ilha Vieira Peixoto. As Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas e arrolando as testemunhas cuja oitiva pretende no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h30..

Nº 129293-8/06 - Monitoria - A: LUIS FELIX PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF021833 - Maria Christina Barreiros D Oliveira. R: ANDRE FERNANDES FERREIRA. Adv(s.): (.). Indefiro, por ora, o pedido de citação por edital. Comprove, o Autor, que diligenciou no sentido de localizar o Requerido, sem, no entanto, obter êxito. Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 18h15..

Nº 11315-6/07 - Execução Por Quantia Certa - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RIO NEGRO. Adv(s.): DF023460 - Cleiverci Godoi Rodrigues. R: BENEDITO LUIZARI FILHO e outros. Adv(s.): DF017956 - Mirian Ribeiro Rodrigues de Melo. R: ANA LEONOR DOMINGUES LUIZARI. Adv(s.): (.). Intimem-se os executados para que compareçam em Cartório no prazo de 48 horas a fim de assinarem o termo de penhora do imóvel por eles indicado. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h39..

Nº 11662-0/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: FUHAD JORGE AIDAR. Adv(s.): DF001591 - Brailio da Costa Froes Filho. R: AMADEU FREITAS NETO. Adv(s.): DF024080 - Alexandre Muller Buarque Viveiros. Façam-se os autos conclusos para sentença. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h28..

Nº 27108-3/07 - Acao Cautelar - A: SANTA LUCIA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s.): DF004229 - Francisco Martins Leite Cavalcante. R: GOODLINE TECHNOLOGY LTDA e outros. Adv(s.): DF018282 - Wilson Antonio de Souza Correa. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). Manifeste-se a primeira Requerida, GOODLINE TECNOLOGIA LTDA, sobre o que consta da petição de fls. 75/77. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h27..

Nº 27626-5/07 - Cobrança - A: DEJACI GOMES SOARES e outros. Adv(s.): DF011027 - Luciana Bueno da Cruz. R: FENASEG FEDERACAO NACIONAL DE EMRPESAS DE SEGUROS SA e outros. Adv(s.): DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. R: MAPFRE SEGUROS SA. Adv(s.): (.). Façam-se os autos conclusos para sentença. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h08..

Nº 29174-3/07 - Embargos do Devedor - A: BENEDITO LUIZARI FILHO e outros. Adv(s.): DF017956 - Mirian Ribeiro Rodrigues de Melo. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO RIO NEGRO. Adv(s.): (.). A: ANA LEONOR DOMINGUES LUIZARI. Adv(s.): (.). Aguarde-se a formalização da penhora nos autos da execução. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h38..

Nº 46841-0/07 - Monitoria - A: CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA. Adv(s.): DF000948 - Eliton Guimaraes Vaz. R: ASSOCIACAO BENEFICIENTE EMPREG EMPRE TRANS COLETIVOS. Adv(s.): (.). Concedo ao Exequente, prazo de 10 (dez) dias para que atenda ao determinado à fl. 36. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 12h50..

Nº 53766-3/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: CENTRO UNIVERSITARIO EUROAMERICANA. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. R: NIVALDO PEREIRA DE MATOS. Adv(s.): (.). Ciente da emenda de fls. 23/28. Nada a prover. Mantenho a determinação de fl. 17. Assim, cumpra, a Exequente, a referida determinação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h27..

Nº 59422-6/07 - Cobrança - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa. R: MARIA DE NAZARETH BALDEZ DE AMORIM. Adv(s.): (.). Emende-se a inicial, adotando-se o procedimento ordinário, tendo em vista que o valor econômico da causa ultrapassa o limite expresso no artigo 275, inciso I do CPC. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 15h35..

Nº 63427-7/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO CENTRO EMPRESARIAL ASA SUL. Adv(s.): DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes. R: ANTONIO FELIPE SANCHES COSTA. Adv(s.): (.). Intime-se a parte autora para que junte, na íntegra, cópia da convenção condominial, vez que a que consta dos autos se encontra incompleta. Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 15h58..

Nº 69022-2/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONACO. Adv(s.): DF006401 - Ednilson Paula Melo. R: JOSE RUBENS DANTAS CORREA. Adv(s.): (.). Intime-se o autor para que comprove ser o demandad proprietário do imóvel sobre o qual recaem as taxas condominiais em atraso, vez que o documento de fls. 08 refere-se a outro imóvel. Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 15h23..

Nº 73007-2/07 - Anulatória - A: VILAR CABELEREIROS COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA. Adv(s.): DF005687 - Gilberto de Sousa Prates. R: TANIA JANETE DA SILVA ROCHA. Adv(s.): (.). Emende-se a inicial: a) quanto ao polo passivo, vez que o contrato foi firmado pelas pessoas físicas e não pela empresa, devendo, inclusive, ser juntada nova procuração; b) quanto ao pedido de indenização, que deverá ser certo; c) esclarecendo se o acordo realizado na ação de despejo está sendo cumprido. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h56..

SENTENÇA

Nº 55616-3/03 - Monitoria - A: UNBEC UNIAO NORTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: PAULO DIONEI FERNANDES PINHO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. HOMOLOGO a desistência de fl. 165, postulada pela parte Autora. Em consequência, julgo extinto o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do inciso VIII, do art. 267, do CPC. Entreguem-se os documentos ao(à) autor(a), ficando traslado. Custas, se houver, pela Autora. Transita em julgado e recolhidas as custas, arquivem-se com as cautelares de praxe. P.R.I. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 11h19..



Nº 128024-9/06 - Embargos de Terceiro - A: ABEL GONCALVES DA CRUZ. Adv(s.): DF016900 - Washington de Vasconcelos Silva. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF005143 - Isabel Augusta de Lima. "... ISTO POSTO, julgo improcedentes os embargos opostos por ABEL GONÇALVES DA CRUZ, com resolução do mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o Embargante no pagamento das custas do processo e em honorários advocatícios que fixo em R\$-200,00 (duzentos reais), com amparo no artigo 20, parágrafo 4º, do CPC. Determino o prosseguimento da execução, com a manutenção da restrição incidente sobre o veículo VW QUANTUM placa AFC-6249/DF. Traslade-se cópia para o feito da Execução. P.R.I. Brasília - DF, 25 de junho de 2007. IRACEMA MIRANDA E SILVA - Juíza de Direito."

Nº 15276-8/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: RAIMUNDO FELINTO DE LIMA. Adv(s.): DF012755 - Raimundo Felinto de Lima. R: JOSERILDES LACET CORREIA DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). R: PATRICIA TAVARES DA SILVA. Adv(s.): (.). HO-MOLOGO a desistência de fl. 31., postulada pelo(a) autor(a).Em consequência, julgo extinto o processo, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC.Entreguem-se os documentos ao(à) autor(a), ficando traslado. Custas, se houver, pelo Autor.Transitada em julgado, recolhidas as custas, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 10h14..

Nº 35338-3/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO JARDINS DO LA-GO Q 02. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: CARLUCIO ALVES FERREIRA. Adv(s.): (.). Notícia a petição de fls. 57/58 que as partes transigiram.Isto posto, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 269, III do CPC.Custas pelas partes. Intimadas ao seu recolhimento, arquivem-se. P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h17..

Nº 41900-8/07 - Cobranca - A: ABEDI - ASSOCIACAO BRASILIENSE DE EDUCACAO INTEGRAL. Adv(s.): DF013224 - Del-zio Joao de Oliveira Junior. R: MARGARIDA MARIA ZANETTI SANTAREM. Adv(s.): (.). Trata-se de ação de cobrança, onde a requerente notícia, através da petição de fls. 33, que a requerida efetuou o pagamento do débito, motivo pelo qual pede a extinção da ação pelo pagamento.É o breve relatório. DECIDO.Diante da informação dada pela requerente que a parte devedora efetuou o pagamento do débito, resolvo o mérito da questão na forma do art. 269, II do Código de Processo Civil. Custas finais, se houver, pela parte devedora. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 13h31..

Nº 67115-0/07 - Cautelar Inominada - A: MAURICIO QUEIROZ OLIVEIRA. Adv(s.): G0006155 - Ailton Naves Rodrigues. R: UNIDF CENTRO UNIVERSITARIO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). Trata-se de Ação CAUTELAR INOMINADA ajuizada por MAURICIO QUEIROZ OLIVEIRA em desfavor de UNIDF CENTRO UNIVERSITARIO DO DISTRITO FEDERAL, partes qualificadas nos autos.Tendo em vista que já passou a data limite para matricula do Autor no curso de Direito da instituição Ré, verifica-se que houve a perda do objeto da ação, razão pela qual JULGO EXTINTO O FEITO, com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Faculto o desentranhamento de documentos, ficando traslado.Intime-se ao recolhimento das custas e arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 18h34..

AUDIÊNCIA

Nº 25119-4/07 - Cobranca - A: ZEX ENTREGAS RAPIDAS LTDA ME. Adv(s.): DF019056 - Andreia Pires de Oliveira Marinho. R: MARCOS FRANCISCO COIMBRA FEITOSA. Adv(s.): (.). "...Aberta a sessão, o Dr. Conciliador encaminhou os autos à MM. Juíza de Direito, Dra. IRACEMA MIRANDA E SILVA, que determinou a intimação do autor para que informe, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço atualizado do requerido, requerendo o prosseguimento do feito, sob pena de extinção."

DECISÃO

Nº 15650/96 - Deposito - A: DISBRAVE ADM DE CONS LTDA. Adv(s.): DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco. R: MARIA DE FATIMA LEME IKE. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Cite(em)-se, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da juntada aos autos do(s) mandado(s) de citação, devidamente cumprido(s), entregar a coisa ao(às) Autor(as), depositá-la em Juízo ou consignar o equivalente em dinheiro e contestar o pedido inicial, sob pena de prisão civil por até 1 (um) ano. Observe a Secretaria o endereço informado à fl. 487. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 13h03..

Nº 56390/95 - Execucão - A: ASEFE. Adv(s.): DF004595 - Ulisses Borges de Resende. R: EDER LINS DE FIGUEIREDO. Adv(s.): (.). Defiro o pedido de penhora através do BACEN JUD, requerido às fls. 252/253.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 11h54..

Nº 75304-4/01 - Indenizacao - A: JOSE MARIA SOARES PE-REIRA. Adv(s.): DF004264 - Lea Aurora Maria S. G. de L. N. Barroso. R: MARIA DO BELEM VIRMOND RAUEN - Parte Baixada e outros. Adv(s.): RN004448 - Bruno Macedo Dantas. R: ES-POLIO DE NELSON FARIAS LINS D'ALBUQUERQUE JUNIOR - Parte Baixada. Adv(s.): DF001110 - Eugenio Antinoro. Providenciado o bloqueio do valor de R\$21.260,79 (vinte e um mil, duzentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), através do Sistema de Penhora online do BACEN JUD, pelo BANCO ITAÚ S/A, converto-o em penhora. Providencie-se a transferência do referido valor para conta à disposição deste Juízo.Intime-se o devedor, por seu advogado, através de publicação no DJU, da penhora realizada e, para querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 13h02..

Nº 55315-7/02 - Execucão - A: ZM PLASTIC IND E COM DE EMBA-LAGENS LTDA. Adv(s.): DF002832 - Jose Fragoso da Luz. R: ASK EM-BALAGENS LTDA - Parte Baixada e outros. Adv(s.): DF00785A - Carlos Alberto de Oliveira. R: ARNALDO JOSE SOARES - Parte Baixada. Adv(s.): (.). R: SARA DA SILVA SOARES - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Ciente de todo o processado.Homologo a avaliação de fl. 266.Trata-se de pedido de adjudicação formulado pela Exequente, dos bens penhorados e avaliados à fl. 266, no valor total de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Instados a se manifestarem sobre a adjudicação requerida, bem como sobre a avaliação dos bens penhorados, os executados se man-tiveram silentes, conforme certidão de fl. 288.Assim, adjudico em favor da parte Exequeute, os bens penhorados, pelo valor da avaliação.Extraia-se a competente carta de adjudicação.Manifeste-se a Exeque, no prazo de 05 (cinco) dias, se os bens adjudicados satisfazem a dívida. Em caso de in-suficiência, venha a planilha de cálculos e indiquem-se bens penhoráveis ou requeira o que entender de direito.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 10h59..

Nº 49013-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER SA. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: FRANCISCO FILGUEIRAS DA SILVA FILHO. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. Compulsando os presentes autos verifico que há discussão em ação revisional que tramita perante a 8ª Vara Cível da presente Circunscrição, relativa ao financiamento do veículo objeto da presente lide, proposta pelo ora Requerido em face do Banco Santander Brasil S/A. Entendo, pois, estar configurada a conexão entre os feitos, sendo necessário a reunião dos pro-cessos para julgamento simultâneo, a fim de se evitar decisões conflitantes, nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil.Havendo este Juízo dado o primeiro despacho positivo em 26/05/2006, ao passo que naqueles autos o primeiro despacho positivo se deu em 20/06/2006, tornou-se o mesmo pre-vento, ex vi do disposto no art. 106, do mesmo Estatuto Processual.Assim, verificada a conexão, devem os autos serem reunidos neste Juízo.Nesse sen-tido:"COMERCIAL. CONTRATO DE ALIENACÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL CONEXA COM AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. COMPETÊNCIA PELA PREVEN-ÇÃO, EVITANDO-SE DECISÕES CONFLITANTES. SENTENÇA ANULADA. REMESSA AO JUÍZO PREVENTO. 1. Tratando-se de ações entre partes idênticas - em que visam: numa delas, a declaração da abu-sividade e inaplicabilidade de cláusulas que pactuaram no contrato de alie-nação fiduciária de um veículo automotor; e, na outra, a busca e apreensão do veículo em questão, decorrente da inadimplência do pactuado na mesma avença - há evidente coincidência parcial de elementos da causa de pedir em ambas as ações, mesmo que calçadas em causa remota (a validade e exi-gibilidade das cláusulas contratuais) por isso, além de já se fazer determi-nante para a reunião do processo e o julgamento das ações pelo mesmo Juízo o princípio da economia processual, consoante recomenda o bom senso, acresce ainda a fundamental preocupação de se evitar decisões contraditórias por Juízos distintos, diante da ocorrência da denominada conexão lógica entre elas. 2. Recurso conhecido, com o acolhimento de ofício da existência da preliminar de nulidade da sentença, em face da conexão entre as ações e a prevenção do Juízo do outro processo, onde foi proferido o primeiro despacho positivo." (20020110433076ACJ, Relator BENITO TIEZZI, Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F., julgado em 26/03/2003, DJ 22/04/2003 p. 101)Oficie-se ao douto Juízo da 8ª Vara Cível para, sendo esse o seu entendimento, que remeta os autos do processo nº 39.736-7/2006, com vistas ao julgamento conjunto com o presente fei-to.Encaminhe-se cópia desta Decisão.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 16h58..

Nº 49924-2/06 - Embargos A Execucão - A: PREVI CAIXA PREVI-DENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira. R: ANTONIO MELO DE ALENCAR VIEIRA. Adv(s.): DF009026 - Oscar Miller Filho. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime(m) o(as) Apelado(as) a ofertarem sua(s) contra-razão(ões), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão.Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao E. TJDFT com as homenagens deste Juízo.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 12h39..

Nº 55673-6/06 - Declaratoria - A: ESAG EMPRESA DE SERVICOS GE-RAIS LTDA. Adv(s.): DF010700 - Renato Borges Rezende. R: TIM CE-LULAR. Adv(s.): DF020819 - Antonio Pompeo de Pina Neto. Recebo a apelação no efeito meramente devolutivo em relação à antecipação da tutela confirmanda na sentença, nos termos do art. 520, VII do CPC, e nos efeitos devolutivo e suspensivo em relação aos demais pedidos.Intime-se a parte Apelada a ofertar contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão.Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao E. TJDFT com as homenagens deste Juízo.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 10h40..

Nº 57915-0/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO ESTANCIA QUIN-TAS DA ALVORADA. Adv(s.): DF013614 - Luis Renato Zago. R: DANIELA SILVA RESENDE. Adv(s.): DF009404 - Hudson de Faria. Recebo as apelações de fls. 87/92 e 94/108 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intimem-se os Apelados a ofertarem suas contra-razões no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, iniciando-se pelo Autor, contados da publicação da presente decisão ou da retirada dos autos com carga, o que ocorrer primeiro.Após, não havendo outros re-querimentos, remetam-se os autos ao E. TJDFT com as homenagens deste Juízo.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 10h47..

Nº 66991-2/06 - Consignacao Em Pagamento - A: JOSE CARLOS SI-MEAO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF015618 - Soraya Costa de Miranda. R: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMEN-TO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, MG099642 - Rogerio Meira Lima. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. In-time(m) o(as) Apelado(as) a ofertarem sua(s) contra-razão(ões), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão.Após, não ha-ven-do outros requerimentos, remetam-se os autos ao E. TJDFT com as ho-menagens deste Juízo.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 18h16..

Nº 68155-6/06 - Consignacao Em Pagamento - A: ELIAS JOSE DE AVILA GONCALVES. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amor-im de Sousa. R: HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF008067 - Robinson Neves Filho. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime(m) o(as) Apelado(as) a ofertarem sua(s) contra-razão(ões), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão.Após, não havendo outros requere-mentos, remetam-se os autos ao E. TJDFT com as homenagens deste Juízo.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 11h30..

Nº 110507-0/06 - Indenizacao - A: COSTA E HOFFMANN ACAA E CONSULTORIA JURIDICA SC. Adv(s.): DF021734 - Daniele Luisa Almeida Tavares. R: EDITORA GRAFICA JORNAL DE BRASILIA LTDA. Adv(s.): G0008336 - Paulo Roberto Balduino Nascimento. Defiro a produção de prova oral requerida pela Ré.Designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamen-to.Após, em atenção aos princípios da economia e celeridade pro-cessuais, bem como aos artigos 125, II, e 236, do CPC, e, tendo em vista as procurações juntadas pelas partes, que outorgam poderes para os procuradores receber intimações, transigir em nome da parte, entre outros, deverão os advogados dos demandantes cientificar seus cons-tituíntes da data da audiência designada, devendo o litigantes com-parecer independentemente de intimação.As testemunhas arroladas deverão ser intimadas por oficial de justiça.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h1..

Nº 114880-5/06 - Consignacao Em Pagamento - A: IVANEZ PES-SOA MOREIRA. Adv(s.): DF021316 - Iara Rondon Rodrigues. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): (.). Providencie a Secretaria as anotações em relação à patrona da autora (fl. 52). Tendo em vista a controvérsia em relação à legitimidade do réu e havendo necessidade de ser comprovado com quem se encontra a cártula objeto da ação, designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento, para oitiva da Sra. WILMA VIANA LEMOS, arrolada pelo réu à fl. 50. Intimem-se as partes e a tes-temunha.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h01..

Nº 124452-9/06 - Cobranca - A: ILDA DA SILVA CAMPOS. Adv(s.): DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s.): DF020106 - Monica Nunes Pereira, G0013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime(m) o(as) Apelado(as) a ofertarem sua(s) contra-razão(ões), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão.Após, não havendo outros requeri-mentos, remetam-se os autos ao E. TJDFT com as homenagens deste Juízo.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 11h11..

Nº 7896-3/07 - Obrigacao de Fazer - A: ILDEFONSO DA COSTA MACHADO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA. Adv(s.): DF017727 - Hugo Damasceno Teles, DF023600 - Renata Antony de Souza Lima. Ciente do Agravo de Instrumento Retido interposto da decisão de fl. 117/118 , que deverá ser mantido nos autos, para eventual exame por parte da instância superior, em caso de interposição de recurso. Dê-se vistas ao agravado, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 12h40..

Nº 38295-3/07 - Revisao de Clausula - A: JOAO BOSCO AL-MEIDA BRITO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO BMG SA. Adv(s.): (.). Vistos etc.Pretende o autor a suspensão dos descontos em sua folha de pagamento das prestações do financiamento realizado com o réu, ao argumento de que o mesmo está cobrando encargos excessivos, bem como por ser o salário impenhorável.Não vislumbro a presença dos requisitos autorizadores da concessão da medida liminar, vez que os descontos em folha de pagamento foram pactuados entre as partes, ou seja, resultaram da vontade de ambos os contratantes e por isso não há ilegalidade nos mesmos. Por outro lado, verifica-se dos documentos constantes dos autos que as prestações pactuadas são fixas, de modo que o autor delas teve conhecimento no momento da celebração do contrato. Assim sendo, entendo que, enquanto não for revisado o contrato, não há como impedir o credor de receber seu crédito na forma como foi pactuado.Ante o exposto, indefiro a liminar.Cite-se e intimem-se o réu para juntar aos autos o contrato firmado com o autor. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h35..

Nº 63905-7/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO CONJUNTO NACIONAL. Adv(s.): DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves. R: ADEMAR DOS REIS. Adv(s.): (.). Rito Sumário.Designo o dia 27/08/2007 às 16h15 para realização de audiência de conciliação.Cite(m)-se e intimem-se com antecedência mínima de 10 dias (CPC, 277, §§ 2º e 3º).Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 15h48..

Nº 66668-7/07 - Cobranca - A: CAM CONSULTORIA AMBIEN-TAL LTDA. Adv(s.): DF024729 - Jose Antonio Rodrigues Furtado. R: EPIA AMBIENTAL ESTUDOS E PROJETOS INTEGRACAO AMBIENTAL LTDA. Adv(s.): (.). Rito Sumário.Designo o dia 27/08/2007 às 16h30 para realização de audiência de conciliação.Cite(m)-se e intimem-se com antecedência mínima de 10 dias (CPC, 277, §§ 2º e 3º).Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 16h..

Nº 67153-7/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO SOLAR DE ATHE-NAS. Adv(s.): DF011356 - Antonio Rodiguero. R: DILSON LOPES DA SILVA. Adv(s.): (.). Rito Sumário.Designo o dia 27/08/2007 às 16h para realização de audiência de conciliação.Cite(m)-se e inti-mem-se com antecedência mínima de 10 dias (CPC, 277, §§ 2º e 3º).Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 15h46..

CERTIDAO

Nº 4727-5/07 - Execucão Forcada - A: FLAVIA SILVA DOS SAN-TOS. Adv(s.): DF015338 - Cirene Estrela. R: F F BAR E RES-TAURANTE LTDA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 25/26 . Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h19..

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO
ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

2ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Jesuino Aparecido Rissato
Diretora de Secretaria:Cristiani Maestracci Macedo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos

Nº 74561-9/01 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: ALLAN JOSE MARTINS. Adv(s):. DF010305 - Francisco de Assis Santos Sousa. "Foi designada audiência para o dia 15.08.2007, às 14:30 horas".

Nº 22817-3/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO. Adv(s):. DF011308 - Flavio Augusto Nogueira Noronha, DF020931 - Marcus Vinicius de Camargo Figueiredo, DF022409 - Antonio Henrique Vaz Santos. R: SANDRA APARECIDA DE CARVALHO. Adv(s):. DF01598A - Jose Carlos Carvalho. "Foi designada audiência para o dia 10.10.2007, às 14:15 horas".

Nº 96987-2/05 - Inquerito - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: NEVILLE VAZ DE LIMA. Adv(s):. DF015738 - Daniela Alzira Vaz de Lima. "Foi designada audiência para o dia 26.09.2007, às 16:00 horas. Apresente defesa prévia, no prazo legal".

Nº 117947-6/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: PAULO DE CASTRO. Adv(s):. DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza. "Foi designada audiência para o dia 24.10.2007, às 16:00 horas".

Nº 144627-8/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: LEILA ZUHDI DIMES. Adv(s):. DF010589 - Genuino Lopes Moreira Junior. "Indefiro a cota do MP com relação ao exame grafotécnico requerido, haja vista que diante das provas já reunidas nos autos, não se faz necessário o referido exame, sendo certo que este se constitui em ônus para o Estado podendo ainda gerar morosidade desnecessária ao processo. De igual modo, indefiro o requerimento de juntada dos originais dos documentos de fls. 80/84, haja vista que não houve insurgência quanto a sua autenticidade. Quanto ao pedido da defesa, tenho por indeferi-lo, tendo em vista que os documentos juntados às fls. 80/84 se referem ao dia 12.12.2005. Outrossim, requisi-te-se o laudo de avaliação das mercadorias adquiridas no dia 12.12.05, bem como os respectivos termos de restituição e apreensão.Por fim, junte-se a FAP da acusada devidamente atualizada e esclarecida".

Nº 10323-7/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: ANA TEREZA CAMPOS NOGUEIRA. Adv(s):. DF016104 - Ana Tereza Campos Nogueira. "Vistos... acolho o parecer ministerial para indeferir o pedido formulado pela acusada, mantendo público todos os atos praticados no presente feito, ressaltando que se verificada qualquer das situações previstas no artigo 792, § 1º, do CPP, sua regra poderá ser aplicada".

Nº 35411-0/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: FRANKLIN JOSE FRANCO DE SOUSA. Adv(s):. DF022873 - Antonio de Padua Pitombeira Osorio. "Foi designado interrogatório para o dia 13.09.2007, às 14:30 horas".

Nº 48529-4/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: JONILDO RAMOS TORRES. Adv(s):. DF016841 - Delcio Gomes de Almeida. R: JURANDIR ALVES DA SILVA. Adv(s):. DF016841 - Delcio Gomes de Almeida. "Foi designada audiência para o dia 03.07.2007, às 14:00 horas".

Edital de Citação (prazo 15 dias)

Nº 66058-0/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: LUCIANO DO LAGO PARANAGUA. Adv(s): (.). R: CELIA DA SILVA ROSA. Adv(s): (.). "De:CELIA DA SILVA ROSA, filha(o) de João Rosa e de Eliacena da Silva Rosa, nascido(a) em 26.07.1969, natural de Brasília - DF. FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal n.º 2003.01.1.066058-0, proposta pelo Ministério Público, por violação ao art. 168, § 1º, inciso III, c/c artigo 71 do Código Penal, para que compareça em Juízo, acompanhado(a) de advogado constituído, identificado(a) de que no caso de não ter advogado particular, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para patrocinar a sua defesa, nesta 2ª Vara Criminal da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, DF, sito no Bloco "B" do Palácio da Justiça, Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, 6º andar, sala 621, Ala "A" Praça do Buriti - Brasília - DF, a fim de ser interrogado no dia 25 do mês de OUTUBRO de 2007, às 16:00 horas, sob pena de revelia. Brasília - DF, 28 de junho de 2007. Dr. JESUINO APARECIDO RISSATO, Juiz de Direito De:LUCIANO DO LAGO PARANAGUÁ, filho(a) de José Francisco Nogueira Parana-guá Neto e de Maria Augusta Tristão Nogueira, nascido(a) em 02.12.1974, natural de Goiânia - GO. FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal n.º 2003.01.1.066058-0, proposta pelo Ministério Público, por violação ao art. 168, § 1º, inciso III, c/c artigo 71 do Código Penal, para que compareça em Juízo, acompanhado(a) de advogado constituído, identificado(a) de que no caso de não ter advogado particular, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para patrocinar a sua defesa, nesta 2ª Vara Criminal da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, DF, sito no Bloco "B" do Palácio da Justiça, Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, 6º andar, sala 621, Ala "A" Praça do Buriti - Brasília - DF, a fim de ser interrogado no dia 25 do mês de OUTUBRO de 2007, às 16:00 horas, sob pena de revelia. Brasília - DF, 28 de junho de 2007. Dr. JESUINO APARECIDO RISSATO, Juiz de Direito".

4ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA
(Com prazo de 90 dias)

O Doutor FÁBIO MARTINS DE LIMA, Juiz de Direito Substituto da QUARTA VARA CRIMINAL da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília - DF, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a Ação Penal n.º 13482-6/03, em que é acusado(a)(s) BEATRIZ MENDES FRANCO, brasileira, solteira, natural de Ipatinga/MG, nascida aos 16.10.1975, filha de Francisco Leres Franco e de Sandra Mendes Franco, constando com último endereço na quadra 116, conjunto 10, casa 17, Recanto das Emas/DF. E COMO NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL intimá-lo (a)(s) pessoalmente, pelo presente INTIMA-O(A)(S), para que TOME(M) CONHECIMENTO DA SENTENÇA PROLATADA NO PROCESSO SUPRA, às folhas 266/275, datada de 08 de maio de 2007, tendo sido condenada por ter infringido as disposições do artigo 171, caput, c/c artigo 71 (três vezes) do Código Penal Brasileiro...ficando BEATRIZ MENDES FRANCO condenada em definitivo, a pena de 02 (dois) anos de reclusão e 120 (cento e vinte dias multa) à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário o dia unitário, mínimo vigente à época do fato...fixo-lhe o regime "aberto" para o início do cumprimento da pena de reclusão. Substituo a sua pena por duas restritivas de direitos, consistentes em limitação de fim de semana e prestação de serviços à comunidade. Custas pela acusada. O prazo para o recurso é de 05 (cinco) dias será contado a partir de 90 (noventa) dias da publicação deste, findo o qual transitará em julgado. E para que chegue ao conhecimento de todos e do(a) referido(a) acusado(a), mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Outrossim, faz saber que este Juízo está situado na Praça do Buriti, Anexo II do Palácio da Justiça, Edifício do Fórum, 6º andar, sala B-640, Brasília/DF. Dado e passado nesta Capital 30 de abril de 2007. Eu, RONILTON ALVES PAES, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevo-o.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA
(Com prazo de 90 dias)

O Doutor FÁBIO MARTINS DE LIMA, Juiz de Direito Substituto da QUARTA VARA CRIMINAL da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília - DF, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a Ação Penal n.º 52836-5/98, em que é(são) acusado(a)(s) FRANCISCO DE ASSIS RAMOS DA SILVA e Outros, brasileiro, nascido aos 23/12/1971, natural de Fortaleza/CE, filho de José Adelino da Silva e de Severina Ramos da Silva, constando com último endereço na Rua Antônio Lima, lote 06, quadra 04, Vila São Luis, Heliópolis, Belford Roxo/RJ. E COMO NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL intimá-lo (a)(s) pessoalmente, pelo presente INTIMA-O(A)(S), para que TOME(M) CONHECIMENTO DA SENTENÇA PROLATADA NO PROCESSO SUPRA, às folhas 364/369, datada de 31.08.2005, tendo sido condenado nas penas do artigo 155, § 4º, inciso II e artigo 155, § 4º, inciso III, c/c artigo 71, caput, todos do CPB...de sorte que torno a PENA DEFINITIVA em 02 (dois) anos e 15 (quinze) dias de reclusão e 11 (onze) dias-multa...fixo para cumprimento da pena...o regime ABERTO...substituo a pena privativa de liberdade aplicada por duas penas restritivas de direito...concedo o direito de recorrer em liberdade...condeno-o, ainda, no pagamento das custas... O prazo para o recurso é de 05 (cinco) dias e será contado a partir de 90 (noventa) dias da publicação deste, findo o qual passará em julgado. E para que chegue ao conhecimento de todos e do(a) referido(a) acusado(a), mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Outrossim, faz saber que este Juízo está situado na Praça do Buriti, Anexo II do Palácio da Justiça, Edifício do Fórum, 6º andar, sala B-640, Brasília/DF. Dado e passado nesta Capital 13 de junho de 2007. Eu, RONILTON ALVES PAES, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevo-o.

7ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

A Drª. ROBERTA CORDEIRO DE MELO MAGALHÃES, Juíza de Direito Substituta da Sétima Vara Criminal da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a Ação Penal nº 2004.01.1.107454-5, em que é réu WILLIAM SEVERINO DA SILVA, brasileiro, nascido aos 25/02/1958, natural de Santana/BA, filho de João de Oliveira Neves e de Verônica Alves Neves, denunciado nas penas do artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal. E, como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, pelo presente CITA-O para comparecer perante este Juízo, no dia 24 de setembro de 2007, às 13 horas, a fim de SER INTERROGADO, assistir a instrução criminal, acompanhá-la em todos os seus termos, decisão e execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Outrossim, faz saber que este Juízo está situado na Praça Municipal, Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, Bloco B, 6º andar, Ala C, Sala 665, Brasília-DF e o seu horário de funcionamento é das 12:00 às 19:00 horas. Dado e passado em 28 de junho de 2007. Eu, Kátia Barros de Oliveira Lobão, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação da MMª. Juíza.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

A Drª. ROBERTA CORDEIRO DE MELO MAGALHÃES, Juíza de Direito Substituta da Sétima Vara Criminal da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a Ação Penal nº 2004.01.1.103534-3, em que é réu WILLIAM SEVERINO DA SILVA, brasileiro, nascido aos 25/02/1958, natural de Santana/BA, filho de João de Oliveira Neves e de Verônica Alves Neves, denunciado nas penas do artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal. E, como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, pelo presente CITA-O para comparecer perante este Juízo, no dia 24 de setembro de 2007, às 13 horas, a fim de SER INTERROGADO, assistir a instrução criminal, acompanhá-la em todos os seus termos, decisão e execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Outrossim, faz saber que este Juízo está situado na Praça Municipal, Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, Bloco B, 6º andar, Ala C, Sala 665, Brasília-DF e o seu horário de funcionamento é das 12:00 às 19:00 horas. Dado e passado em 28 de junho de 2007. Eu, Kátia Barros de Oliveira Lobão, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação da MMª. Juíza.

VARAS DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO
ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

2ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Jose Divino de Oliveira
Juíza de Direito Substituta:Lília Simone Rodrigues da Costa Vieira
Diretor de Secretaria:Carlos Jorge Leal

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 14674/89 - Alimentos - A: M.A.D.S.. Adv(s):. DF015587 - Jose Luciano Alves da Rocha. A: M.A.D.S.e.o.. Adv(s):. DF015587 - Jose Luciano Alves da Rocha. R: A.R.D.S.. Adv(s): (.). A: J.P.D.S.. Adv(s): (.). A: M.R.D.S.. Adv(s): (.). A: M.P.D.S.. Adv(s): (.). A: M.V.D.S.. Adv(s): (.). DESPACHO -Fl. 69 : " Vistos etc. A pensão por morte deverá ser requerida administrativamente perante o órgão empregador do de cujus, uma vez que os beneficiários deverão responder às exigencias requeridas.Portanto, não cabe ao Judiciário determinar o pagamento de pensão uma vez que houve o falecimento do alimentando.Intime(m)-se..".

Nº 22293/88 - Separacao Consensual - A: E.C.D.C.. Adv(s):. DF007342 - Americo Jose da Cruz, GO019582 - Cassius Ferreira Moraes. A: E.C.D.C.e.o.. Adv(s):. DF007342 - Americo Jose da Cruz. R: N.H.R.. Adv(s): (.). A: I.F.D.C.. Adv(s): (.). DESPACHO -FL. 44v : "Por força da portaria nº03, de 16/05/95, ficam as partes intimadas a se manifestarem sobre a promoção do MP".

Nº 31937-5/99 - Alimentos - A: I.L.B.. Adv(s):. DF018184 - Marcelo Simoes dos Reis. R: J.M.X.-P.B.. Adv(s): (.). DESPACHO - Fl. 58 : " Nos termos da portaria nº03, de 16/05/95,manifeste-se o autor sobre o documento de fl. 55 e 57..".

Nº 91415-4/01 - Sobrepartilha - A: M.A.D.S.. Adv(s):. DF012075 - Eglaer Fatima de Sena Pinto. R: E.D.J.R.C.. Adv(s):. DF018149 - Marcos Antonio Ferreira da Silva. DESPACHO - Fl. 483 : "De acordo com a portaria nº03, de 16/05/95, fica a autora intimada aimpulsionar o processo no prazo de 30 dias..".

Nº 81070-4/02 - Execuciao de Alimentos - A: D.D.S.C.. Adv(s):. Defensoria Publica do Distrito Federal. A: D.D.S.C.e.o.. Adv(s):. Defensoria Publica do Distrito Federal. R: P.F.C.-P.B.. Adv(s):. MT06883A - Deusiano Ferreira dos Santos. A: J.D.S.C.. Adv(s): (.). A: D.D.S.C.. Adv(s): (.). A: R.D.S.C.. Adv(s): (.). A: D.D.S.C.. Adv(s): (.). A: D.D.S.C.. Adv(s): (.). SENTENCA -Fl. 188 : " ...Ante o exposto, declaro a extinção do processo, com base no artigo 267, II, do Código de Processo Civil.Sem custas.Transitada em julgado, arquivem-se os autos.P.R.I..".

Nº 3799-3/05 - Investigacao de Paternidade - A: F.F.D.J.. Adv(s):. Defensoria Publica do Distrito Federal. R: D.F.P.. Adv(s):. SP191828 - Alexandre Pontieri. SENTENÇA -Fl. 112/117 : "...Isto posto, e com esteio na argumentação ora expendida, acolhendo parcialmente bem lançado parecer ministerial, julgo parcialmente procedente o pedido para declarar D.F.P. pai biológico de F.F.J., com todos os direitos decorrentes da paternidade ora reconhecida devendo constar em seu registro o patronímico paterno, bem como os nomes dos avós paternos - B.P. e A.A.P. No tocante ao pedido de alimentos, fixo o pensionamento no valor correspondente a 80% do salário mínimo mensal, sendo devidas as prestações desde a data da citação.Após o transito em julgado, expeça-se mandado de averbação afim de que passem a constar os nomes do pai e dos avós paternos do investigante no seu registro de nascimento.Condeno o requerido ao pagamento de custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor de 12 prestações alimentícias.Oficie-se.P.R.I.As providencias necessárias..".

Nº 73480-9/05 - Sobrepartilha - A: A.G.D.S.. Adv(s):. DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: J.E.F.. Adv(s):. DF006930 - Cristiana Rodrigues Gontijo. DESPACHO - Fl. 204 : "Analisando a publicação de fl. 189, verifico que a intimação foi feita em nome do advogado dr. FELIX ANGELO PALAZZO quando constou da inicial que as publicações deveriam ser feitas em nome do dr. Djalma.Sendo assim, em homenagem aos princípios da ampla defesa e do contraditório, concedo novo prazo de cinco dias para que a parte autora se manifeste sobre os documentos juntados. I..".



Nº 75450-3/06 - Suprimento de Outorga - A: L.A.D.M.O.. Adv(s.): DF008824 - Edna da Silva Kodsi, PA008824 - Caroline Iris Pantoja Williams. R: F.D.D.O.. Adv(s): (.). DESPACHO -Fl. 52 : " Nos termos da portaria nº03, de 16/05/95, suspendo o processo, conforme pedido de fl.51."

Nº 83349-0/06 - Investigacao de Paternidade - A: M.L.L.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: S.J.F.. Adv(s):. MG049937 - Edilson Teodoro Amaral. DESPACHO -Fl. 41 : " Vistos etc.,Intime-se conforme requerido pela douta representante ministerial.Intime(m)-se."

Nº 114109-7/06 - Execucão de Alimentos - A: N.D.O.L.. Adv(s.): DF018822 - Syulla Nara Luna de Medeiros. R: F.T.P.L.-P.B.. Adv(s):. DF007379 - Jose Mauricio de Oliveira. DESPACHO -Fl. 188 : " De-se ciência às partes dos cálculos da Contadoria Judicial, devendo o executado apresentar proposta de parcelamento no prazo de três dias, sob pena de decretação de sua prisão.Intime(m)-se."

Nº 22995-0/07 - Regulamentacao de Visita - A: G.R.D.C.J.. Adv(s.): DF019467 - Eric da Silva Andrade Mendes. R: E.F.Z.. Adv(s):. GO025951 - Mark Osorio Jacinto Albernaz. DESPACHO -Fl. 65 : " Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando desde já sua finalidade, sendo certo que as não justificadas, inúteis ou meramente protelatórias serão indeferidas.Prazo: comum de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão."

Nº 43025-0/07 - Revisao de Alimentos - A: L.A.S.T.D.S.. Adv(s.): DF024516 - Adriano Cesar Santos Ribeiro. R: A.S.M.C.S.. Adv(s): (.). DESPACHO -FL. 22 : " Nos termos da portaria nº03, de 16/05/95, manifeste-se o autor sobre a certidão do Oficial de Justiça."

Nº 44089-6/07 - Alimentos - A: C.A.A.P.. Adv(s):. DF010695 - Rita de Cassia Nascimento P. Gastaldi. R: R.A.P.N.. Adv(s): (.). DESPACHO -Fl. 32 : " Esclareça a requerente a finalidade da petição de fl. 30, porquanto a pretendida modificação da redação implica em emenda à inicial a ensejar novo ato de citação. I."

Nº 45856-4/07 - Execucão de Alimentos - A: A.E.N.P.L.. Adv(s.): DF004059 - Adelino de Carvalho Tucunduva Junior. R: L.L.O.. Adv(s):. DF023056 - Tatiana Shirlei Silva de Oliveira Batko. DESPACHO -Fl. 53 : " Vistos etc.,Diga o executado sobre a cotraproposta.Intime(m)-se."

Nº 46795-6/07 - Separacao Litigiosa - A: M.L.C.R.. Adv(s):. DF002995 - Augusto Cesar Jose de Sousa. R: A.G.R.D.A.. Adv(s):. DF013775 - Erica Lima de Paiva. DESPACHO -Fl. 222 : " Venha aos autos a caução determinada pela r. decisão de 2º Grau. I".

Nº 65226-5/07 - Separacao Consensual - A: R.H.A.D.J.. Adv(s):. DF010329 - Carlos Rodrigues Gomes. A: R.H.A.D.J.e.o.. Adv(s):. DF010329 - Carlos Rodrigues Gomes. R: N.H.. Adv(s): (.). A: R.D.C.D.. Adv(s): (.). DESPACHO -FL. 26 : "Compareçam os conjuges, de 13h às 13h30, de segunda a quinta-feira, para ratificação do pedido, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo.Intime(m)-se."

Nº 65244-0/07 - Divorcio Direto Consensual - A: K.R.R.. Adv(s):. DF015247 - Ana Lucia Amaral Queiroz. A: K.R.R.e.o.. Adv(s):. DF015247 - Ana Lucia Amaral Queiroz. R: N.H.. Adv(s): (.). A: B.K.H.. Adv(s): (.). DESPACHO -Fl. 15 : " Compareçam os conjuges, entre 13h30 e 14h, de segunda a quinta-feira, para audiencia de ratificação, acompanhados de suas testemunhas (no mínimo duas que não sejam parentes), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo."

Nº 65402-9/07 - Separacao Consensual - A: E.S.M.R.. Adv(s):. DF011588 - Alessandro Luiz dos Reis. A: E.S.M.R.e.o.. Adv(s):. DF011588 - Alessandro Luiz dos Reis. R: N.H.. Adv(s): (.). A: A.A.R.. Adv(s): (.). DECISAO -Fl. 29 : " Compareçam os conjuges, de 13h às 13h30, de segunda a quinta-feira, para ratificação do pedido, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo.Intime(m)-se."

Nº 67089-7/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: V.M.D.S.. Adv(s):. DF015035 - Jose Maria de Moura da Silva. A: V.M.D.S.e.o.. Adv(s):. DF015035 - Jose Maria de Moura da Silva. R: N.H.. Adv(s): (.). A: T.O.D.D.S.. Adv(s): (.). SENTENCA -Fl. 20 : " ...Ante o exposto, converto em divórcio a separação judicial dos promoventes. O conjuge mulher continuará a usar o nome explicitado na sentença da separação judicial.Transitada em julgado, averbe-se no respectivo Cartório do Registro Civil e expeçam-se os demais atos complementares.Sem custas residuais.P. R. I."

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dr(a) LILIA SIMONE RODRIGUES DA COSTA VIEIRA, Juíza de Direito da Segunda Vara de Família da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA o(a) Sr(a) DISNEY FREIRE SILVA, brasileiro, filho de Sebastião Vieira da Silva e de Elizabeth Freire Silva, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para contestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a ACAO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE Nº 2007.01.1.006136-5, em trâmite neste Juízo, proposta por PAULO ANTONIO CAPOVILLA e PRISCILA MARA CAPOVILLA, e não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(s)a réu(é)(s), como verdadeiros, os fatos alegados pelo(s)a autor(a)(es), conforme dispõem os artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil. O prazo do edital começará a fluir a partir da primeira publicação e o da contestação, imediatamente após findo o prazo dos 20 (vinte) dias. O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BRASÍLIA-DF, em 08 de junho de 2007. Eu, CARLOS JORGE LEAL, Diretor de Secretaria, assino, por determinação do(a) MM(ª). Juiz(a). Este Juízo funciona na Praça Municipal, Lote 01, Bloco B, Anexo ao Palácio da Justiça, Sala A211, Brasília-DF, CEP: 70094-900, no horário das 12 às 19 horas.

4ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Leila Cristina Garbin Arlanch
Juíza de Direito Substituta:Cynthia Silveira Carvalho
Diretora de Secretaria:Rosana Meyre Brigato

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

NOS PROCESSOS ABAIXO FORAM PROFERIDAS SENTENÇAS E DESPACHOS DIVERSOS

Nº 15155/91 - Separacao Litigiosa - A: T.R.B.D.A.. Adv(s):. DF002222 - Maria Angela Vilela Von Sperling. R: R.L.D.A.. Adv(s):. DF017893 - Simone Dionísio de Paiva. DECISÃO: "(...) Diante disso, em razão da inércia do requerente, determino o retorno dos autos ao arquivo, com as cautelas de estilo. Outrossim, a qualquer momento o requerente poderá dar prosseguimento ao feito, requerendo o desarquivamento do processo para atender o despacho precedente. Intimem-se. Dê-se ciência ao MP".I.Brasília/DF, 18/04/2007. (ass) Juiz...

Nº 52743/97 - Investigacao de Paternidade - A: L.M.. Adv(s):. DF010535 - Roberto Sampaio Contreiras de Almeida. R: D.C.L.. Adv(s):. RJ026177 - Annibal Teixeira de Novaes. SENTENÇA:"(...) Por todo o exposto, adoto integralmente bem lançado parecer ministerial, cujos fundamentos passam a integrar as razões de decidir, e, por conseguinte, julgo procedente, em parte, o pedido para declarar e reconhecer que P.E.L. é o pai biológico de L.M., e julgo IMPROCEDENTE o pedido de alimentos, vez que reconhecida a paternidade pode a autora administrativamente ser incluída como pensionista do falecido no Senado Federal. Outrossim, em razão da paternidade ora declarada, oficie-se ao Cartório de Registro Civil, para que proceda à retificação do assento de nascimento de L.M. fazendo dele constar o nome de seu pai biológico, qual seja, P.E.L., bem como dos avôs paternos J.D.S.L. e D.E.L., passando a se chamar L.M., eis que não houve pedido específico para inclusão do patrimoníio paterno. Condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais nos moldes do artigo 12 da Lei 1.060/50. Julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado e expedido os ofícios e o que mais for necessário, arquivem-se com as cautelas legais".Brasília - DF, 05/03/2007. (ass) Juiz...

Nº 89980-0/01 - Execucão de Alimentos - A: M.H.M.V.. Adv(s):. DF009284 - Francisco Pedro de Araujo. R: F.A.H.. Adv(s):. DF007652 - Antonio Carneiro Filho. CERTIDÃO - De ordem do MM. Juiz de Direito, promova a parte exequente o andamento do feito. Brasília - DF, 11/04/2007. (ass) Juiz...

Nº 44574-7/03 - Dissolucao de Sociedade de Fato - A: A.A.B.. Adv(s):. DF014129 - Maria da Consolacao dos Anjos Alves. R: L.A.D.A.D.S.. Adv(s): (.). SENTENÇA:"(...) Por todo o exposto, acolhendo bem lançado parecer ministerial, cujos fundamentos passam a fazer parte das razões de decidir, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL para DECLARAR E DISSOLVER A UNIÃO ESTÁVEL mantida entre A.A.B e L.A.D.A.D.S., de dezembro de 1992 a junho de 2001.Outrossim, concedo a guarda dos filhos T.B.D.A. e T.B.D.A., resguardando ao pai o direito de visitas na forma proposta pela autora na petição inicial. Sem custas e sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, vez que não houve resistência por parte do requerido. Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se. Publique-se. registre-se. Intime-se.Brasília/DF, 26/ de março de 2007"

Nº 96395-6/03 - Investigacao de Paternidade - A: J.M.B.. Adv(s):. DF015124 - Anandrea Freire de Lima. R: J.C.D.S.. Adv(s):. DF015969 - Raimundo Nonato Portela. CERTIDÃO de fl.32 verso -

De ordem, venham os requerentes retirar o mandado de averbação. Brasília - DF, 08/05/2007..

Nº 96797-5/03 - Alimentos - A: L.M.D.T.. Adv(s):. DF01266A - Ricardo Cotia Braga. R: J.O.G.D.T.. Adv(s): (.). DESPACHO - O réu, apesar de citado, não foi intimado da audiência, por já ter decorrido o prazo. Assim, designe-se nova data. Expeçam-se as diligências necessárias. Intime-se a autora para informar se já está recebendo os alimentos provisórios.Brasília - DF, 09/04/2007..

Nº 98351-5/03 - Mudanca de Regime de Casamento - A: A.F.N.e.o.. Adv(s):. DF009947 - Jose Gagliardi. R: N.H.. Adv(s): (.). DECISÃO: Cumpra-se o v. acórdão, expedindo as diligências necessárias, após certificado o trânsito em julgado. Dê-se ciência ao MP. Intimem-se. Nada mais requerendo as partes e após recolhidas as custas finais, dê-se baixa e arquivem-se. Brasília/DF, 13/04/2007..

Nº 107257-4/03 - Interdicao - A: A.T.M.. Adv(s):. DF015279 - Tairone Aires Cavalcante. R: A.T.M.. Adv(s): (.). DESPACHO: Intime-se a curadora para atender a cota ministerial retro.Brasília - DF, 17/04/2007..

Nº 27495-6/04 - Declaratoria - A: E.P.A.. Adv(s):. DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: C.D.D.F.. Adv(s): (.). CERTIDÃO: De ordem do MM. Juiz de Direito, diga a parte requerente acerca da carta precatória devolvida e juntada às fls. 86/90.Brasília - DF, 20/04/2007..

Nº 47564-3/04 - Execucão de Alimentos - A: I.D.S.B.e.o.. Adv(s):. DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. R: R.B.D.C.. Adv(s): (.). DESPACHO- Dê-se vista aos exequentes. Após ouça-se o MP. I.Brasília - DF, 09/05/2007..

Nº 49582-0/04 - Execucão de Alimentos - A: T.D.S.R.E.S.e.o.. Adv(s):. DF019757 - Luis Mauricio Lindoso. R: F.L.R.D.S.. Adv(s):. DF013801 - Juliana Zappala Porcaro. CERTIDÃO - De ordem, intime-se a parte ré para recolher as custas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias. Brasília - DF, 25/04/2007.

Nº 118221-8/04 - Interdicao - A: H.A.D.A.. Adv(s):. DF010308 - Raul Canal. R: M.D.S.R.D.A.. Adv(s): (.). DESPACHO: Dê-se vista à requerente para cumprir a determinação precedente. I. Brasília - DF, 17/04/2007..

Nº 120674-3/04 - Divorcio Direto Litigioso - A: A.N.C.M.D.P.. Adv(s):. DF786490 - Nucleo de Pratica Juridica Unieuro. R: P.G.M.D.P.. Adv(s): (.). CERTIDÃO de fl.35-verso - De ordem, intime-se a parte ré para recolher as custas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias. Brasília - DF, 26/04/2007..

Nº 126637-0/04 - Separacao Litigiosa - A: R.D.D.A.. Adv(s):. DF006911 - Ivan Gonzaga de Oliveira. R: I.M.B.D.A.. Adv(s):. DF004967 - Clovis Gomes de Farias. CERTIDÃO - De ordem, intime-se as partes para recolherem as custas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias. Brasília - DF, 20/04/2007..

Nº 7010-9/05 - Investigacao de Paternidade - A: R.J.M.L.. Adv(s):. Defensoria Publica do Distrito Federal. R: E.A.S.. Adv(s):. DF020176 - Carlos Alberto Carnielli Villela. CERTIDÃO - De ordem, intime-se a parte ré para recolher as custas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias. Brasília - DF, 16/05/2007.

Nº 41065-5/05 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: R.V.P.. Adv(s):. DF019461 - Rita de Cassia da Costa Kaneko. R: J.D.P.. Adv(s):. DF005143 - Isabel Augusta de Lima. SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo o pedido de desistência de fl. 158 e JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Sem custas, pois foi deferida a gratuidade da justiça à autora. P.R.I.Brasília - DF, 18/04/2007..

Nº 47874-6/05 - Investigacao de Paternidade - A: M.K.M.M.. Adv(s):. DF009090 - Ruth Maria Teixeira Guerreiro Cacaís. R: C.F.D.G.R.. Adv(s):. DF019945 - Gustavo Vicente Moller Goncalves. CERTIDÃO - De ordem, intime-se a parte autora e a parte ré para recolherem as custas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias. Brasília - DF, 20/04/2007. CERTIDÃO - De ordem, venham os requerentes retirar o mandado de averbação. Brasília - DF, 20/04/2007..

Nº 98342-3/05 - Separacao Litigiosa - A: M.A.D.O.S.. Adv(s):. DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota. R: L.G.D.S.. Adv(s):. Defensoria Publica do Distrito Federal. CERTIDÃO - De ordem, venham os requerentes retirar o mandado de averbação. Brasília - DF,12/03/2007.

Nº 98682-5/05 - Divorcio Direto Consensual - A: R.P.L.e.o.. Adv(s):. DF016167 - Luis Guilherme Queiroz Vivacqua. R: N.H.. Adv(s): (.). CERTIDÃO: Certifico e dou fé que de ordem, venham as partes retirar o formal de partilha. Brasília/DF, 09/03/2007..

Nº 119584-4/05 - Revisao de Alimentos - A: S.D.S.. Adv(s):. DF003467 - Abrahao Ramos da Silva. R: M.D.C.S.A.B.. Adv(s):. DF004121 - Antonio Monteiro Barbosa. CERTIDÃO - De ordem, intime-se a parte ré para recolher as custas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias. Brasília - DF, 20/04/2007..

Nº 127366-8/05 - Separacao Consensual - A: L.D.S.O.e.o.. Adv(s):. DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: N.H.. Adv(s): (.). CERTIDÃO: Certifico e dou fé que de ordem, venham as partes retirar o formal de partilha. Brasília/DF, 09/03/2007.

Nº 5723-7/06 - Execucão de Alimentos - A: G.S.M.. Adv(s):. DF014212 - Alan Laureano de Araujo. R: S.A.F.M.. Adv(s): (.). CERTIDÃO: De ordem do MM. Juiz de direito, diga a parte requerente acerca da Carta Precatória juntada às fls. 70/73. Brasília/DF, 25/04/2007..

Nº 35321-5/06 - Conversao de Separacao Litigiosa - A: D.D.C.B.D.P.. Adv(s):. DF004008 - Sonia Maria Freitas. R: A.A.R.D.P.. Adv(s):. DF009296 - Ayrton de Oliveira Guimaraes. CERTIDÃO - De ordem, venham os requerentes retirar o mandado de averbação. Brasília - DF, 30/03/2007..

Nº 35471-6/06 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: I.D.S.T.. Adv(s):. DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. R: R.F.D.C.. Adv(s): (.). CERTIDÃO - De ordem, intime-se a parte autora para recolher as custas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias. Brasília - DF, 22/03/2007..

Nº 43482-6/06 - Modificacao de Clausula - A: J.C.P.D.F.. Adv(s):. DF013515 - Adriana Louveira Cavalcanti. R: K.D.D.F.. Adv(s): (.). R: K.D.D.F.. Adv(s): (.). R: A.C.D.D.F.. Adv(s): (.). CERTIDÃO: De ordem do MM. Juiz de Direito, diga a parte requerente acerca da carta precatória devolvida e juntada às fls. 39/44.Brasília - DF, 20/04/2007..

Nº 46499-9/06 - Revisao de Alimentos - A: P.F.D.S.M.F.. Adv(s):. DF017589 - Flavio Rodrigues Zebal. R: P.F.D.S.M.N.. Adv(s):. DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso. R: P.F.D.S.M.N.e.o.. Adv(s):. DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso. DESPACHO - Intimem-se os réus para informarem os endereços das administradoras de cartões de crédito, para que seja cumprida a decisão retro. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h46.(ass) Juiz...

Nº 47497-5/06 - Interdicao de Pessoa - A: M.L.D.M.B.. Adv(s.): DF013050 - Silvestre Rodrigues da Silva. R: C.B.. Adv(s.): (.). DES-PACHO - De ordem MM. juiz de Direito, diga a parte requerente sobre o laudo de fls. 47/49.Brasília - DF, 11/04/2007..

Nº 78575-9/06 - Ordinaria - A: P.B.D.M.. Adv(s.): DF012644 - Decio Plinio Chaves. R: F.R.L.D.S.. Adv(s.): DF012644 - Decio Plinio Chaves. SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo o acordo celebrado pelas partes, de guarda, visitas e alimentos para a filha menor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Julgo o processo com exame do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC. Custas "ex lege". P.R.I. Brasília - DF, 17/04/2007..

Nº 95793-6/06 - Exoneracao de Alimentos - A: A.R.C.V.. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: R.C.D.S.. Adv(s.): (.). DE-CISÃO - Indefiro, por falta de amparo legal. Concedo prazo de 10 (dez) dias para que o autor dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. I.Brasília - DF, 12/04/2007..

Nº 98272-4/06 - Exoneracao de Alimentos - A: N.R.P.F.. Adv(s.): RN004523 - Rosilene de Melo Lucas da Camara. R: H.F.Pe.o.. Adv(s.): DF011693 - Atilio Joao Andretta. CERTIDÃO - De ordem, diga a parte requerente acerca da certidão de fl. 142.Brasília - DF, 27/04/2007..

Nº 102211-3/06 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: W.W.R.e.o.. Adv(s.): CE011116 - Uilton de Sousa Lima. R: N.H.. Adv(s.): (.). SENTENÇA: "(...) Diante disso, tendo em vista a inércia das partes, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III e IV do CPC. Sem custas". P.R.I. Brasília/DF, 20/04/2007. (ass) Juiz..

Nº 105127-5/06 - Separacao Litigiosa - A: B.S.N.. Adv(s.): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. R: T.S.D.O.N.. Adv(s.): (.). SENTENÇA: Vistos. Considerando a inércia do autor e a não atualização do seu endereço nos autos, faltando um dos pressupostos processuais, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC. Custas finais pelo autor. P.R.I. Dê-se vista ao MP". Brasília/Df, 12/04/2007.

Nº 105583-0/06 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: R.C.D.M.e.o.. Adv(s.): DF021872 - Giovanna Silveira Lira de Oliveira. R: N.H.. Adv(s.): (.). SENTENÇA:"(...) Em face do exposto, e dos que mais dos autos consta, acolho o pedido e CONVERTO EM DIVORCIO a separação judicial, pondo termo ao casamento dos requerentes. O cônjuge virago já retornou a usar o nome de solteira. Sem custas. Transitada em julgado, excepe-se o competente mandado averbatório, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Brasília/DF, 18/04/2007..

Nº 106119-6/06 - Separacao Consensual - A: G.M.N.e.o.. Adv(s.): DF020954 - Danielle Maria Pantoja Casemiro. R: N.H.. Adv(s.): (.). DECISÃO: Compareçam os requerentes para audiência de ratificação de segunda a quinta-feira, entre 13:00 e 13:30 horas. Limite: três por dia. Prazo de 30 dias. Até a data do comparecimento, os requerentes deverão emendar a inicial atentando ao parecer ministerial retro. Concedo a gratuidade da justiça.Brasília - DF, 08/04/2007. (ass) Juiz....

Nº 110179-2/06 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: P.R.C.. Adv(s.): DF014225 - Cristiene do Nascimento Leite. R: L.C.D.C.. Adv(s.): (.). CERTIDÃO: De ordem do MM. Juiz de Direito, diga a parte requerente acerca da carta precatória devolvida e juntada às fls. 19/23.Brasília - DF, 19/04/2007..

Nº 111667-8/06 - Separacao Consensual - A: R.M.S.A.e.o.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.H.. Adv(s.): (.). CERTIDÃO - De ordem, intime-se as partes para recolherem as custas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias. Brasília - DF, 12/03/2007..

Nº 114339-0/06 - Guarda e Responsabilidade - A: F.V.S.D.S.. Adv(s.): DF017090 - Jose Washington dos Santos. R: F.V.D.S.O.. Adv(s.): (.). CERTIDÃO - De ordem, intime-s e a parte autora para recolher as custas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias. Brasília - DF, 26/04/2007..

Nº 123680-6/06 - Separacao de Corpos - A: A.M.D.L.. Adv(s.): DF004595 - Ulisses Borges de Resende. R: E.F.D.L.. Adv(s.): (.). CERTIDÃO de fl.35-verso - De ordem, intime-se a parte autora para recolher as custas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias. Brasília - DF, 26/04/2007..

Nº 127879-2/06 - Alimentos - A: N.G.D.S.F.. Adv(s.): DF006627 - Walmilton Cardoso Candaten. R: A.F.. Adv(s.): RJ019031 - Walter Braun. DESPACHO: Dê-se vista à autora. Após ouça-se o MP.Brasília - DF, 13/06/2007..

Nº 130575-2/06 - Excecao de Incompetencia - A: M.D.M.G.. Adv(s.): RS0333058 - Valeria Sant'anna de Lima Diehl. R: W.C.G.D.S.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DECISÃO: Recebo os embargos de declaração e acolho o pedido para deferir os benefícios da gratuidade da justiça ao excepto, que está sendo patrocinado pela Defensoria Pública, e decotar da sentença a condenação no pagamento das despesas e custas processuais.Intimem-se.Cumpra-se.Brasília - DF, 11/05/2007 ..

Nº 3913-4/07 - Divorcio Direto Consensual - A: L.N.D.e.o.. Adv(s.): DF016067 - Weber Teixeira da Silva Neto. R: N.H.. Adv(s.): (.). DECISÃO: Compareçam os requerentes, acompanhados de duas testemunhas, para audiência de ratificação, de segunda a quinta-feira, entre 13:00 e 13:30 horas. Prazo de 30 dias. I.Brasília - DF, 17/04/2007. (ass) Juiz.

Nº 4535-8/07 - Separacao Consensual - A: N.A.. Adv(s.): DF010657 - Liliana Barbosa do Nascimento Marquez. A: W.D.M.P.S.. Adv(s.): DF011731 - Andre Campos Amaral. DECISÃO: Intimem-se os requerentes para comparecerem em juízo no horário das 13:00 e 13:30 horas, de segunda a quinta-feira para ratificação do pedido de separação consensual, ficando advertidos que se não comparecerem no prazo de 30 dias o processo será arquivado. Fica, desde já, indeferido o pedido de transformação de separação consensual em separação litigiosa nestes mesmos autos porque um é de jurisdição voluntária e o outro contenciosa, bem como os ritos são diferentes.Brasília - DF, 16/03/2007. (ass) Juiz..

Nº 9213-7/07 - Guarda Provisoria - A: M.A.A.A.e.o.. Adv(s.): DF018126 - Ciro Alves Ribeiro. R: N.H.. Adv(s.): (.). SENTENÇA:"(...)Pelo exposto, homologo, por sentença, o acordo celebrado (fls.02/05), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC.Custas processuais pelos requerentes.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais finais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 14h39".(ass) Juiz..

Nº 55365-4/07 - Alimentos - A: C.V.L.. Adv(s.): DF019450 - Mauro Severino Dias. R: L.M.L.. Adv(s.): (.). DECISAO - Defiro os benefícios da gratuidade de justiça.Arbitro alimentos provisórios em 20% (vinte por cento) dos rendimentos brutos do(a) Requerido(a) obtidos a qualquer título, inclusive 13º salário e terço de férias, deduzidos apenas os descontos compulsórios, acrescidos de auxílio-creche e salário-família, se houver. Tal montante deverá ser descontado em folha de pagamento e depositado na conta bancária fornecida com a inicial ou oportunamente, em nome do(a) representante legal do(a)s Requerente(s), quando do pagamento.Designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento."(...)". Intime(m)-se o(a)s Autor(a)(es)(as) a fim de que compareça(m) à audiência, acompanhado(s) de seu(sua)(s) Advogado(a)(s) e de sua(s) testemunha(s) (três no máximo) (artigo 8º), sendo-lhe(s) facultado o oferecimento de outras provas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência da parte autora em arquivamento do pedido e da parte ré em confissão e revelia (artigo 7º da referida Lei). Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte ré apresentar defesa, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida à instrução e julgamento. Expeçam os ofícios para informações e descontos, se requeridos. Notifique-se o ilustre Representante do Ministério Público. Intime(m)-se.Brasília - DF, quarta-feira, 23/05/2007 às 17h39. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, cumprindo determinação do MM. Juiz, designei o dia 19 de setembro de 2007, às 14:40 horas, para audiência. Intimem-se. Brasília - DF, 08/06/2007..

Nº 55394-3/07 - Alimentos - A: J.P.C.e.o.. Adv(s.): DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar. R: J.D.S.C.. Adv(s.): (.). DECISAO - Defiro a gratuidade. Fixo alimentos provisórios no importe de 30% dos rendimentos brutos do réu, deduzidos os descontos compulsórios, sendo metade para cada autor. Designe-se data para audiência pelo rito da Lei de Alimentos. Cite-se. Intimem-se. Oficie-se para os descontos. Brasília, 28/05/2007.CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, cumprindo determinação do MM. Juiz, designei o dia 20 de setembro de 2007, às 14:20 horas, para audiência. Intimem-se. Brasília - DF, 08/06/2007..

5ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Alfeu Gonzaga Machado

Diretor de Secretaria:Jose Eustaquio de Melo Junior

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 62048-8/04 - Execucao de Alimentos - A: M.D.S.L.. Adv(s.): (.). A: M.D.S.L.e.o.. Adv(s.): DF01586A - Pedro Eloi Soares. R: O.F.L.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: J.D.S.L.. Adv(s.): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da portaria n. 01, de 14/11/06, fica a exeqüente intimada a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h25..

Nº 103860-6/05 - Execucao de Pensao Alimenticia - A: G.E.D.S.. Adv(s.): DF021530 - Waldir Baptista Miranda Junior. R: R.D.D.O..P.B.. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez. JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o mandado de fls.122/123Nos termos da portaria n. 01, de 14/11/06, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do oficial de fls.123Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h23..

Nº 133359-0/05 - Execucao de Alimentos - A: G.V.D.A.M.. Adv(s.): DF013080 - Josapha Francisco dos Santos. R: R.W.M.. Adv(s.): (.). Juntei o AR de fl. 199 e a carta precatória de fls. 120-132 - Nos termos da portaria n. 01, de 14/11/06, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do oficial de fls. 131.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h42..

Nº 13046-5/06 - Execucao de Alimentos - A: T.N.C.. Adv(s.): DF012092 - Dinalva Almeida Costa de Jesus. R: D.S.C.-P.B.. Adv(s.): DF015056 - Tomaz de Aquino Mendes Neto. JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIANos termos da portaria n. 01, de 14/11/06, deste Juízo, fica(m) o(s) Exequente intimado(s) a comparecer(em) em cartório e retirar o Alvará expedido, em 5 (cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 13h39..

Nº 67449-0/06 - Investigacao de Paternidade Pos Morte - A: G.A.D.S.. Adv(s.): DF023474 - Marcia Fernanda Sepulveda Cardoso. R: P.C.C.D.M.. Adv(s.): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario. R: P.C.C.D.M.e.o.. Adv(s.): (.). R: M.C.C.C.D.M.. Adv(s.): (.). R: H.C.C.D.M.. Adv(s.): (.). R: C.C.C.D.M.. Adv(s.): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o mandado de fls. 71/72Nos termos da portaria n. 01, de 14/11/06, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do oficial de fls.72.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h14..

Nº 73865-8/06 - Alimentos - A: N.B.D.S.P.. Adv(s.): DF001303 - Flavio de Almeida Salles Junior. R: C.P.P.. Adv(s.): DF006792 - Luiz Edmundo Amorim Benedito. JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei os mandados de fls. 198/199; 200/201; 202/203 e 204/205Nos termos da portaria n. 01, de 14/11/06, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do oficial de fls.205.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h21..

Nº 96029-2/06 - Separacao de Corpos - A: F.G.C.D.M.L.. Adv(s.): DF010500 - Bernardo Botelho Pereira de Vasconcelos. R: B.D.M.R.B.L.. Adv(s.): DF008355 - Jose Carlos da Motta Amaral. JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei a contestação de fls. 104/110 e certifico que a mesma é tempestiva.Nos termos da portaria nº 01, de 14/11/06, fica a autora intimada a se manifestar em réplica, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h51..

Nº 133691-8/06 - Alimentos - A: L.M.B.. Adv(s.): DF012954 - Frederico Teixeira Barbosa. R: L.A.M.M.-P.B.. Adv(s.): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei a guia de fls.47/48.Nos termos da portaria n. 01, de 14/11/06, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre o documento juntado, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h15..

Nº 23258-9/07 - Alimentos - A: M.G.D.S.. Adv(s.): DF021619 - Josue Teixeira. R: A.C.D.S.. Adv(s.): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIANos termos da portaria nº 01, de 14/11/06, informe a requerente a sua conta bancária para cumprimento da decisão de fls. 73.Brasília - DF, quinta-feira, 28/06/2007 às 13h31..

Nº 38179-9/07 - Alimentos - A: P.M.B.M.D.C.G.. Adv(s.): DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. R: M.D.G.B.G.. Adv(s.): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIANos termos da portaria nº 01, de 14/11/06, forneça o requerente o CEP do endereço do requerido para fins de citação postal. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h26..

Nº 41277-8/07 - Execucao de Alimentos - A: G.G.R.. Adv(s.): DF024409 - Flavio Alves de Lima. R: J.L.L.D.A.. Adv(s.): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o mandado de fls.22/23Nos termos da portaria n. 01, de 14/11/06, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do oficial de fls.23.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h24..

Nº 70440-9/07 - Modificacao de Guarda - A: I.B.J.. Adv(s.): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. R: J.C.D.C.. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, a Audiência de CONCILIAÇÃO, foi designada para o dia 03/07/2007, 16h30.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 15h16..

DESPACHO

Nº 31375-93 - Alimentos - A: M.V.D.A.C.. Adv(s.): (.). A: M.V.D.A.C.e.o.. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: E.D.C.C.. Adv(s.): DF001234 - Geraldo Albano Safe Carneiro. A: E.L.D.A.. Adv(s.): (.). Cumpra-se determinação de fl. 181v. Brasília - DF, quinta-feira, 25/06/2007 às 17h13..

Nº 92339-2/02 - Separacao Litigiosa - A: P.L.F.T.. Adv(s.): DF001488 - Leo Sebastiao David. R: M.T.. Adv(s.): DF008067 - Robinson Neves Filho. A petição retro informa, mas nada pede... Esclareça em 10 dias, qual sua finalidade processual e os objetivos práticos desta.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 18h18..

Nº 117931-8/03 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: L.C.S.. Adv(s.): DF014694 - Mercia Lucas de Oliveira Palmerio. R: I.D.A.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Digam as partes, nos termos da cota ministerial. I.Bsb,10/04/2007.

Nº 19722-7/04 - Declaratoria - A: D.R.M.. Adv(s.): DF009412 - Enoque Elias da Silva. R: A.R.F.. Adv(s.): (.). Vista à autora sobre a cota ministerial de fls. 134v, no prazo de 5 (cinco) dias.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 18h22..

Nº 120047-9/04 - Separacao Consensual - A: P.R.H.H.. Adv(s.): DF006423 - Lucia Maria do Monte. R: P.R.H.H.e.o.. Adv(s.): DF006423 - Lucia Maria do Monte. R: N.H.-P.B.. Adv(s.): (.). A: J.D.H.. Adv(s.): DF016023 - Andre Jorge Rocha de Almeida. Intime-se pessoalmente por oficial de justiça a parte autora a fim de que no prazo de 48h dê andamento ao feito sob pena de extinção .Brasília - DF, 20/06/2007..

Nº 98316-7/05 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: R.D.S.P.. Adv(s.): DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota. R: V.N.D.S.. Adv(s.): DF007753 - Ricardo Pereira Goncalves dos Santos. Considerando a cota ministerial de fls. 80v, intime-se a parte autora para se manifestar acerca do acordo formulado a fls. 36/37. Int.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h05..

Nº 146905-4/05 - Interdicao - A: J.N.M.T.. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: A.B.T.. Adv(s.): (.). Diga o autor. I. Brasília, 21/06/2007..

Nº 147984-2/05 - Declaratoria - A: A.J.D.N.. Adv(s.): (.). A: A.J.D.N.e.o.. Adv(s.): DF008475 - Karla P Karlatopoulos. R: A.C.L.O.. Adv(s.): DF015451 - Sonia Regina Martinez Hoffmann. A: J.L.O.. Adv(s.): (.). A: J.R.L.O.. Adv(s.): (.). A: R.L.D.O.. Adv(s.): (.). Digam as partes, nos termos da cota ministerial. Brasília, 20 de junho de 2007..



Nº 4422-8/06 - Regulamentacao de Visita - A: V.V.V.. Adv(s): DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira. R: J.M.D.S.G.F.. Adv(s): DF012469 - Deirdre de Aquino Neiva. Nada a prover. Manutenho a decisao agravada pelos seus próprios fundamentos.Cumpra-se a decisao proferida pelo Exmo. Sr. Desembargador Romeu Gonzaga Neiva às fls. 505/506.Expeça-se oficio, com urgência, ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, informando a suspensão da decisao proferida às fls. 448 e solicitando a devolucao da carta precatória expedida, sem cumprimento.Faculto ao réu a retirada do oficio expedido, para cumprimento pessoal naquela unidade da Federaçao.Prazo de 24 (vinte e quatro) horas.Não retirado o oficio, remeta-se pelos correios.Em seguida, remetam-se os autos ao Ministério Público.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h59..

Nº 10575-7/06 - Execucáo de Alimentos - A: R.L.E.. Adv(s): DF019172 - Adriano Soares Branquinho. R: J.L.. Adv(s): (.). A exeqüente para que se manifeste acerca dos documentos juntados pelo executado.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 17h34..

Nº 20000-2/06 - Alimentos - A: M.P.A.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.A.M.. Adv(s): DF006907 - Vicente de Paulo Torres da Penha. Digam as partes .Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 18h01..

Nº 84581-8/06 - Revisao de Alimentos - A: F.V.D.. Adv(s): DF012465 - Filipe Silva Mossri. R: J.C.D.. Adv(s): DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso. O feito não se encontra devidamente instruído.Faculto a retirada dos autos das alegações finais.Manifestem as partes sobre os documentos juntados no prazo comum de 20 dias.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h02..

Nº 103832-3/06 - Regulamentacao de Visita - A: A.M.G.C.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.D.C.C.. Adv(s): DF011895 - Karla Andrea Passos. Vista ao executado, a fim de que requeira a extinção do feito, em face da inércia da exequente, nos termos do art. 238, parágrafo único, do CPC e enunciado n. 240 da súmula do STJ.Prazo de 5 (cinco) dias.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h31..

Nº 110806-3/06 - Alimentos - A: A.D.C.F.. Adv(s): DF012523 - Marcia Guasti Almeida. R: P.W.T.M.. Adv(s): (.). Defiro o pedido de fl.18 , cumpra-se como requerido. Por ora, cancelo a audiência designada. Oficie-se a Agência da CEF, para em 10 dias informar o saldo do FGTS em nome do requerido. Expeça-se alvará. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h58..

Nº 112591-6/06 - Alimentos - A: M.D.C.M.D.N.. Adv(s): DF012316 - Ivan Lima dos Santos. R: R.C.N.F.-.P.B.. Adv(s): (.). Em atencao ao expediente de fls. 38, oficie-se informando o nº do CPF do requerido, bem como o NIP constante no contra-cheque às fls. 11, e ainda o nº da conta e agência para fins de depósito da pensao.Quanto aos pleitos de fls. 40, deve a autora informar o valor atualizado e discriminado do débito e formular pedido de liberaçao nos próprios autos da açao cautelar.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 16h12..

Nº 127521-2/06 - Alimentos - A: L.I.M.D.M.. Adv(s): (.). A: L.I.M.D.M.e.o.. Adv(s): DF009308 - Rosi Mary Teixeira Matos. R: L.E.P.D.M.. Adv(s): DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho. A: K.C.M.D.M.. Adv(s): (.). A: M.C.M.D.M.. Adv(s): (.). O feito já foi sentenciado e transitado em julgado. Nestes autos, nada a deferir.Brasília, 21/06/2007..

Nº 127993-9/06 - Execucáo de Alimentos - A: J.S.. Adv(s): DF022422 - Eliene Ferreira Barroso. R: R.F.C.J.. Adv(s): DF016101 - Wendel Sousa Reis. A exeqüente a fim de se manifestar sobre o pleito do réu.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 15h18..

Nº 133969-4/06 - Execucáo - A: A.M.A.L.. Adv(s): DF008998 - Fatima Teresa Cruz. R: V.L.. Adv(s): (.). Diga a exeqüente. In. Brasília, 20/06/2007..

Nº 18163-9/07 - Investigacao de Paternidade - A: I.C.V.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: C.A.G.D.M.. Adv(s): DF003062 - Antonio Geraldo Peixoto. As partes para que se manifestem sobre o laudo pericial.Após, ao Ministério Público.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 17h37..

Nº 36485-2/07 - Execucáo de Alimentos - A: L.M.H.. Adv(s): (.). A: L.M.H.e.o.. Adv(s): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: R.W.H.. Adv(s): (.). A: L.W.H.. Adv(s): (.). Diga a exeqüente. I. Brasília, 25 de junho de 2007..

Nº 37711-3/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: A.P.N.C.. Adv(s): DF021074 - Vanizza Costa Capone. R: M.J.D.C.. Adv(s): (.). Vista à parte autora, a fim de que providencie o recolhimento das custas referentes ao cumprimento da carta precatória, consoante oficiado às fls. 14.Prazo de 5 (cinco) dias.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 18h05..

Nº 39091-6/07 - Separacao Consensual - A: C.C.F.S.D.F.. Adv(s): DF006334 - Durval Alves dos Reis. A: C.C.F.S.D.F.e.o.. Adv(s): DF006334 - Durval Alves dos Reis. R: N.H.. Adv(s): (.). A: W.N.S.D.F.. Adv(s): (.). Compareçam os requerentes à audiência de ratificação, de segunda a quianta-feira, das 12h30min às 13h, no prazo de 30 dias, a fim de confirmaras alegações da inicial. Brasília, 25 de junho de 2007..

Nº 43205-6/07 - Alimentos - A: A.M.D.S.. Adv(s): DF007312 - Edisaldo Soares de Andrade. R: A.S.D.S.. Adv(s): (.). Venha o substahelecimento subscrito pela peticionária de fls. 30.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 17h47..

Nº 55549-0/07 - Reconhecimento e Dissolucao de União Estavel - A: R.G.P.B.. Adv(s): (.). A: R.G.P.B. .e.o.. Adv(s): DF021745 - Fernando Rodrigues Martorelli. R: R.F.E.S.. Adv(s): (.). A: L.B.F.E.S.. Adv(s): (.). Designo o dia 28/08/2007 às 14h20 para Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUCAO e JULGAMENTO. As partes deverão comparecer à audiência acompanhados de suas testemunhas, 3 (três) no máximo, apresentando, nesta ocasião, as demais provas. Cite-se. intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h36..

Nº 69037-6/07 - Revisao de Alimentos - A: V.P.D.S.. Adv(s): DF012813 - Edson Ramiro da Silva. R: A.G.D.S.. Adv(s): (.). Não há a referida prevençao. Redistribua-se aleatoriamente. Brasília - DF, 20 de junho de 2007 às 14h51..

DECISÃO

Nº 38917-7/07 - Interdicáo - A: P.R.L.. Adv(s): DF002663 - Lariel Ribamar Souza. R: M.D.L.L.. Adv(s): (.). ...Ante aos argumentos acima expendidos, por entender pela existência dos requisitos autorizadores da tutela antecipada requerida, defiro o pedido, e DECRETO A INTERDIÇÃO PROVISÓRIA DE MARIA DE LOURDES LIMA e NOMEIO PAULO REGIMAR LIMA como seu CURADOR PROVISÓRIO, podendo tão somente praticar atos de administração e não de disposição de seu patrimônio. Cite-se para audiência de tentativa de interrogatório. Cumpra-se a cota ministerial. Intimem-se. Brasília, 25 de junho de 2007..

Nº 39065-0/07 - Separacao Litigiosa - A: A.L.D.A.C.. Adv(s): DF009026 - Oscar Miller Filho. R: J.L.C.. Adv(s): DF016939 - Marta da Silveira. (... Assim, que se intime o requerido para juntar aos autos cópia do despacho inicial proferido pelo juízo da 1ª Vara de Família.) Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h12..

DECISAO

Nº 101693-5/06 - Execucáo de Honorarios - A: S.I.M.. Adv(s): DF000146 - Victorino Ribeiro Coelho. R: M.M.Q.I.M.-.P.B.. Adv(s): DF019489 - Veronica Quihillaborda Irazabal Irazabal. O executado protocolou contestação às fls. 35/72. Todavia, cabível seria a competente impugnação, pois se cuida de execucao de sentença (fls. 02).Ademais, somente se admite impugnação seguro o juízo pela penhora, nos termos do art. 475-J do CPC, o que não é o caso dos autos.Portanto, regularmente intimado a dar cumprimento ao disposto no art. 475-J do CPC, o devedor quedou-se inerte.Isto posto, aplico-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do montante apurado, consoante a previsão do mesmo dispositivo legal.Requeira o exequente o bloqueio "on line" das contas bancárias do executado, por meio do sistema Bacenjud, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 655-A do CPC..Infome o número do CPF do executado e junte a planilha atualizada do débito, a fim de viabilizar a diligência.Nos termos do art. 475-J, 1º, do CPC, a intimação da penhora deverá ocorrer na pessoa do advogado, ou, na falta deste, do representante legal do devedor, ou a este, pessoalmente, preferencialmente pelo correio ou por mandado, a fim de que lhe seja assegurado o direito de apresentar impugnação.Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 18h39..

SENTENÇA

Nº 64721-4/06 - Execucáo de Alimentos - A: J.D.O.. Adv(s): DF004257 - Israel Pinheiro Torres. R: J.H.B.O.. Adv(s): (.). (... POSTO ISTO e pelo que mais dos autos consta, com suporte no dispositivo do artigo 267, inciso III, §§ 1º e 3º, do CPC, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito. Custas ex lege. Transitada em julgada, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.)Brasília, terça-feira, 26/06/2007..

7ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Luciano Moreira Vasconcellos

Juíza de Direito Substituta:Thaissa de Moura Guimaraes

Diretora de Secretaria:Fernanda Mendonca Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 69856-6/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: F.N.D.M.. Adv(s): DF014896 - Marcio da Silva Alexandre. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: E.S.M.. Adv(s): (.). Tragam os requerentes cópia da certidão de casamento, com a separação judicial devidamente averbada.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 13h18..

DECISÃOINTERLOCUTÓRIA

Nº 69428-2/07 - Separacao Litigiosa - A: A.R.P.D.C.. Adv(s): DF020686 - Jose Avelarque de Gois. R: R.N.F.D.C.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Defiro à parte autora a gratuidade de justiça.Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 22/08/2007, às 16h30.Cite-se, advetindo-se que o prazo para oferecer resposta fluirá a partir da data da audiência.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 13h25..

DECISÃOINTERLOCUTÓRIA

Nº 69266-2/07 - Oferta de Alimentos - A: W.G.L.N.. Adv(s): DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: C.A.L.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Em se tratando de oferta de alimentos, por força do art. 24 da Lei 5478/68, o rito a ser seguido é o previsto naquela lei.Aceito a oferta, e fixo alimentos provisórios no equivalente a 13% (treze por cento) de todos os rendimentos e remuneração de natureza salarial pelo autor auferidos, deduzidos os descontos obrigatórios por lei.Oficie-se.Designo data para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/08/2007, às 15h30.Cite-se e intime-se a parte requerida, por oficial de justiça, por ser este meio muito mais eficiente em ação de alimentos, mesmo a lei falando em via postal, não podendo se perder de vista que a condução de processo exige a adoção de soluções mais econômicas e eficazes.Intime-se o Ministério Público.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 13h41..

CERTIDÃO

Nº 6841-7/06 - Divorcio Direto Litigioso - A: T.F.N.. Adv(s): DF011466 - Alessandro Marcone Ferraz Mattos, GO024805 - Arandu Lauro Borba Rodrigues. R: A.N.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A tentativa de intimação pessoal da autora para dar andamento ao feito restou frustrada, por não estar ela com o endereço atualizado nos autos.Concedo a derradeira oportunidade à autora para impulsionar o feito, em 48 horas, sob pena de extinção, devendo ser intimada por meio de seu advogado, via Diário da Justiça.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 16h36..

Nº 34589-6/06 - Revisao de Alimentos - A: C.A.D.S.. Adv(s): DF015809 - Jose Rodolfo Alves da Silva Jr. R: A.C.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de pedido administrativo de exoneração de alimentos, onde o autor informa o falecimento da representante do menor, beneficiário dos alimentos, estando com a guarda do menor.Assim, perfeitamente possível o atendimento do pedido.Oficie-se ao órgão empregador do autor para que cessem os descontos.Após, retornem ao arquivo.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 16h28..

Nº 82349-9/06 - Revisao de Alimentos - A: E.C.D.S.. Adv(s): MG098144 - Rogerio Eduardo Elias. R: E.V.C.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Consigno uma circunstância.Não é o demandado revel, uma vez que revelia, em se tratando de causas que versem sobre direitos indisponíveis, e são elas aquelas em que se discute o estado das pessoas, não traz como efeito obrigatório atender-se o pedido.Diz o artigo 320, do CPC:"A revelia não induz, contudo, o efeito mencionado no artigo antecedente:II - se o litígio versar sobre direitos indisponíveis."Ensina Marcus Vinicius Rios Gonçalves:"5.4. Exclussões legais da presunção de veracidade.Há ainda hipóteses em que a lei expressamente afasta a presunção de veracidade decorrente da revelia. São aquelas mencionadas no art.302 e 320 do CPC.""b)) litígio versar sobre direitos indisponíveis: não é fácil identificar com absoluta precisão quais esses direitos. Em regra, são os de natureza extrapatrimonial ou pública, sobre os quais não pode haver confissão. Os direitos patrimoniais de cunho privado, que podem ser objeto de transação, não são considerados indisponíveis.Os exemplos mais comuns em que a revelia não produz efeitos são os que dizem respeito ao estado e capacidade das pessoas, como nas ações de investigação de paternidade, de anulação de casamento, de interdição, de divórcio."In Novo Curso de Direito Processual Civil, Editora Saraiva, São Paulo, 2006, 3ª edição, Volume 1, págs.408/409)."Esta a nota de rodapé encontrada em Humberto Theodoro Júnior:"De modo geral, "pode-se dizer que direitos indisponíveis são os direitos essenciais da personalidade, também chamados "fundamentais, absolutos, personalíssimos, eis que inerentes da pessoa humana. Entre os direitos fundamentais do ser humano devem figurar, em primeiro plano, o direito à vida, o direito à liberdade, o direito à honra, o direito à integridade física e psíquica... Numerosos direitos personalíssimos podem juntar-se aos já citados, como, por exemplo, o direito ao estado civil, o direito à inviolabilidade de correspondência... (Hélio Sodré, Manual Compacto de Direito, 3ª ed.,1980, p.217)."(In Curso de Direito Processual Civil, Editora Forense, Rio de Janeiro, 1997, 20ª edição, Volume I, pág.396)Assim entendem os Tribunais:"TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL- NÚMERO DO PROCESSO: 70008479156TRIBUNAL: TJRSRECURSO: APCDATA: 20040616ÓRGÃO JULGADOR: Sétima Câmara CívelJUIZ RELATOR: Luiz Felipe Brasil SantosORIGEM: Comarca de Rio GrandeEMENTAAPELAÇÃO CÍVEL. UNIÃO ESTÁVEL. INAPLICABILIDADE DOS EFEITOS DA CONFISSÃO. O não comparecimento da autora à audiência aprazada não constitui confissão quanto à matéria fática, por tratar o feito de ação relativa ao estado das pessoas, versando sobre direitos indisponíveis, caso em que a lei expressamente afastou os efeitos da revelia. EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO MORE UXORIO. A recorrente não obteve êxito em afastar os indícios de existência da união estável alegada na inicial. Ao contrário, a testemunha arrolada pela Sucessão confirma a relação de companheirismo existente entre a autora e o de cujus, devendo ser confirmada a sentença atacada.NEGARAM PROVIMENTO, À UNANIMIDADE.TIPO: CÍVEL."DIGAM as partes se têm outras provas a produzir, esclarecendo o que elas demonstrarão.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 15h32..

Nº 119303-3/06 - Separacao Litigiosa - A: S.A.F.H.. Adv(s): DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso, DF019757 - Luis Mauricio Lindoso. R: A.J.G.H.. Adv(s): DF007482 - Luiz Gustavo Mee do Nascimento, DF016332 - Rafael Castelo Branco Rodrigues. Pela discussão que se tem nos autos, fica evidente que a separação terá que ser decretada, com base no art. 1573, parágrafo único do Código Civil, uma vez que a própria extensão da demanda mostra a impossibilidade da vida em comum.No que diz respeito à guarda da menor, não se tem também que fazer nenhuma prova, já que na contestação esse ponto não é resistido, o que significa dizer que a criança ficará com a mãe.Quanto a alimentos e direito de visitas, estão os dois pontos sendo discutidos em ações próprias.Por fim, no que diz respeito à partilha, ela tem que ser feita observando-se o regime de bens, não havendo necessidade de prova testemunhal para se provar aquisição e venda dos bens, por se tratar de veículo automotores, com registros da propriedade feitos no Detran, não havendo necessidade de provas quanto aos bens móveis, uma vez que a autora afirma já ter havido a divisão e o requerido não contesta esta afirmativa.Logo, nada mais existe a ser produzido em termos de prova.Declaro, por tudo isto, encerrada a instrução.Faculto às partes a apresentação de razões finais, no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se para a autora.Vencidas estas etapas, remetam-se os autos ao Ministério Público para apresentação de parecer final.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 17h54..

Nº 124977-6/06 - Exoneracao de Alimentos - A: G.I.D.S.. Adv(s): DF01554A - Nivaldo Dantas de Carvalho. R: A.C.P.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: R.I.D.S.. Adv(s): (.). Defiro a antecipação de tutela.As condições para a concessão da tutela se fazem presentes.Estando o autor a buscar manifestação judicial que o libere da obrigação alimentícia, antes de decisao final, ante a maioridade dos alimentandos, evidente que a providência final poderá de nada, ou de muito pouco, lhe valer, em virtude da irrepetibilidade dos alimentos.Diz o artigo 273 do CPC:"O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e:I - haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ouII - fique caracterizado o abuso do direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu."As-

sim vêm decidindo os Tribunais:"20 TRIBUNAL DE ALÇADA CÍVEL DE SÃO PAULO."882" - (1) MGT 46TUTELA ANTECIPADA - REQUISITOS - PROVA INEQUÍVOCA DAS ALEGAÇÕES E DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO - INTE-LIGÊNCIA DO ARTIGO 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.Havendo prova inequívoca das alegações e possibilidade de dano irreparável é de se conceder a antecipação da tutela.AI 494.017 - 12ª Câ. - Rel. Juiz CAMPOS PETRONI - J. 7.10.97."""TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS.Registro do acórdão Numero: 100245Data de Julgamento: 27/10/97Órgão Julgador: TERCEIRA TURMA CÍVELRelator: DESEMBARGADOR MÁRIO MACHADOData de Publicação: Publicado no diário da Justiça do DF em 25/03/98 Pág.: 96Indexação:DESCABIMENTO, AGRAVO DE INSTRUMENTO, LEGALIDADE, DECISÃO, JUÍZO, POSSIBILIDADE, CONCESSÃO, ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, EXISTÊNCIA, REQUISITOS.Ementa:TUTELA ANTECIPADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. Mantém-se a decisão concessiva da tutela antecipada, desde que presentes, no caso, seus requisitos, a saber, prova inequívoca da verossimilhança da alegação e de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (artigo 273, do CPC). Quanto à verossimilhança, na realidade, exige a lei a cumprida probabilidade do direito alegado, que resulta da preponderância dos motivos convergentes à aceitação de determinada proposição sobre os motivos divergentes. Agravo a que se nega provimento.Decisão:CO-NHECER O AGRAVO DE INSTRUMENTO. NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME."E o fundado receio de dano irreparável se dá porque alimentos, não importam a que título sejam recebidos, são irrepetíveis, significando isto dizer que não têm eles que serem devolvidos, ainda que recebidos indevidamente.Assim já se decidiu:"SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇAACÓRDÃO: RESP 209098/RJ (199900272366)591136 RECURSO ESPECIAL DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da TERCEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas constantes dos autos, prosseguindo o julgamento, após o voto-vista do Sr. Ministro Castro Filho, por unanimidade, conhecer do recurso especial e dar-lhe provimento. Os Srs. Ministros Castro Filho, Antônio de Pádua Ribeiro e Carlos Alberto Menezes Direito votaram com a Sra. Ministra Relatora.Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Humberto Gomes de Barros.DATA DA DECISÃO: 14/12/2004 ORGÃO JULGADOR: - TERCEIRA TURMA INDEXAÇÃO: IMPOSSIBILIDADE, PREVALÊNCIA, VALOR, ALIMENTOS PROVISÓRIOS, HIPOTESE, SENTENÇA CONDENATORIA, REDUÇÃO, VALOR, ALIMENTOS DEFINITIVOS, CABIMENTO, RETROATIVIDADE, EXECUÇÃO, ALIMENTOS, VALOR, FIXAÇÃO, SENTENÇA CONDENATORIA, DATA, CITAÇÃO, ALIMENTANTE, RESSALVA, IMPOSSIBILIDADE, REPETIÇÃO DO INDEBITO, PRESTAÇÃO PAGA.(VOTO VISTA) (MIN. CASTRO FILHO) LEGALIDADE, SUBSTITUIÇÃO, ALIMENTOS PROVISÓRIOS, ALIMENTOS DEFINITIVOS, MOMENTO, DECISÃO DEFINITIVA, AÇÃO DE ALIMENTOS, INDEPENDENCIA, SENTENÇA JUDICIAL, REDUÇÃO, VALOR, ALIMENTOS, OBSERVANCIA, LEI FEDERAL, 1968, RESSALVA, IMPOSSIBILIDADE, ALIMENTANTE, REPETIÇÃO, PRESTAÇÃO PAGA.E M E N T ADireito civil e processual civil. Alimentos. Provisórios.Definitivos. Fixação em valor inferior. Termo inicial. Citação.- Fixados os alimentos definitivos em valor inferior ao dos provisórios, retroagirão à data da citação, ressalvadas as possíveis prestações já quitadas em virtude da irrepetibilidade daquilo que já foi pago.Recurso especial provido.RELATOR: MINISTRO NANCY ANDRIGHI FONTE: DJ DATA: 21/02/2005 PG: 00169 RDDP VOL.: 00027 PG: 00116 RDTJRJ VOL.: 00063 PG: 00091 VEJA: STF - RE 71498 STJ - RESP 139770-RS (LEXSTJ 146/113) DOUTRINA: OBRA: DOS ALIMENTOS, 4ª ED., SÃO PAULO, RT, 2002, P. 881.AUTOR: YUSSEF SAID CAHALI OBRA: INSTITUIÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL, 3ª ED., SÃO PAULO, MALHEIROS, 2003, P. 232.AUTOR: CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS: LEG: FED LEI: 005478 ANO: 1968 ART: 00013 PAR: 00002."""TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERALPROCESSO: AGRAVO DE INSTRUMENTO 20020020019054AGI DFACÓRDÃO: 161993OR-GÃO JULGADOR: 1a Turma Cível DATA: 16/09/2002RELATOR: HERMENEGILDO GONÇALVESPUBLICAÇÃO: Diário da Justiça do DF: 23/10/2002 Pág: 39RAMO DO DIREITO: DIREITO CIVIL E M E N T AAGRAVO DE INSTRUMENTO. ALIMENTOS PROVISÓRIOS. AVÔ. PAI. AGRAVO PROVIDO.1) OS ALIMENTOS, DEPOIS DE PAGOS, AINDA QUE INDEVIDOS, NÃO PODEM SER OBJETO DE REPETIÇÃO OU COMPENSAÇÃO. LOGO, PRUDENTE É A CONSOLIDAÇÃO DA LIMINAR, VEZ QUE NÃO HÁ MOTIVOS PARA QUE O AVÔ DO MENOR PAGUE, DESDE JÁ, ALIMENTOS PROVISÓRIOS, MORMENTE QUANDO O MENOR JÁ RECEBE DE SEU PAI. A NECESSIDADE DESSA COMPLEMENTAÇÃO DEVE SER ANALISADA NA AÇÃO PRINCIPAL E NÃO NESTE AGRAVO DE INSTRUMENTO.2) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA, CONSOLIDANDO A LIMINAR CONCEDIDA, CASSAR A FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS DEVIDOS PELO AVÔ DO MENOR.DECISÃO: PROVER. UNÂNIME."Tendo em vista que os alimentandos já atingiram a maioridade, conforme certidões de fls. 15 e 16, defiro a antecipação de tutela para exonerar o autor dos alimentos pagos aos requeridos. Oficie-se ao órgão empregador. Indefiro o pedido de oficiar-se às companhias telefônicas, bem como à CEB e à CAESB.Dou os motivos.Sabe-se que em processo, até por exigência constitucional, tem que se buscar celeridade e efetividade.Determinar-se busca de informações de endereço de requerido, perante companhias telefônicas e CEB e CAESB, é determinar-se o ato, que representará retardamento do feito e de pouca valia. E, em se tratando, de expediente a telefônicas, porque, em se tratando de linhas celulares, pelo seu caráter móvel, o endereço nada representa, enquanto que as linhas fixas, de ordinário, sofrem constante mudan-

ças.Assim, o mais eficiente que se tem é oficiar-se à Receita Federal para o único fim de fornecimento de endereço, já que todos nesse país, sem exceção de quem quer que seja, são obrigados a prestar declaração à Receita Federal, ainda que isentos quanto à obrigação de pagar imposto.Logo, o mais efetivo que se tem é buscar-se junto à Receita informação que se quer de endereço, não se precisando nada mais além disso.Também deve ser oficiado ao órgão empregador do autor para que indique a este Juízo em qual banco e conta bancária, são depositados os alimentos, a fim de se também descobrir o endereço dos requeridos. Oficie-se, pois.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 16h39..

Nº 27552-7/07 - **Oferta de Alimentos** - A: V.F.M.C.. Adv(s): DF012917 - Jose Antonio Fischer Dias. R: A.L.O.B.M.C.. Adv(s): DF019757 - Luis Mauricio Lindoso, Sem Informacao de Advogado. Verifico que o ofício com a ordem para início dos descontos foi entregue à Caixa Econômica Federal, quando o órgão empregador do ofertante é Caixa Seguradora.Oficie-se, com urgência, à Caixa Seguradora, com endereço à fl. 04, para que sejam iniciados os descontos.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 13h57..

Nº 53830-3/07 - **Separacao Consensual** - A: C.C.L.. Adv(s): DF025031 - Antonio Carlos Sobral Rollemberg. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: A.M.D.A.L.. Adv(s): (.). Defiro o pedido de fl. 31.Designo o dia 28/06/2007 às 13:45 horas, para a realização da audiência de ratificação.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 16h08..

Nº 58152-2/07 - **Alvara** - A: L.F.D.S.R.. Adv(s): DF001906 - Manoel Campos Ferreira Mello. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: J.F.D.S.R.. Adv(s): (.). Não tem esta vara competência para conhecer do pedido de alvará.Dou os motivos.O artigo 28, em seus VII, incisos e letras, da Organização Judiciária do Distrito Federal, é exaustivo quanto à competência das Varas de Família, ali não se enquadrando a possibilidade de por elas tramitar pedido alvará judicial.Esta a sua redação:"Aos juizes das Varas de Família compete:I - processar e julgar:a) as ações de estado;b) - as ações de alimentos;c) - as ações referentes ao regime de bens e à guarda de filhos;d) as ações de petição de herança, quando cumuladas com as investigação de paternidade;II - conhecer das questões relativas à capacidade e curatela, bem como de tutela, em casos de ausência ou interdição dos pais, ressalvada a competência das Varas da Infância e da Juventude, e de Órfãos e Sucessões;III - praticar os atos de jurisdição voluntária necessários à proteção de incapazes e à guarda e administração de seus bens, ressalvada a competência das Varas da Infância e Juventude, de Órfãos e Sucessões e de Entorpecentes;IV - processar justificação judicial a menores que não se apresentem em situação irregular;V - declarar a ausência;VI - autorizar a adoção de maiores;VII - autorizar a adoção de menores que não se apresentem em situação irregular."A questão tem que ser posta perante o juízo da Vara de Órfãos e Sucessões, porque ela é quem tem a competência para cuidar do assunto, já que ele diz respeito à sucessão causa mortis.Assim quer o artigo da mesma Lei de Organização Judiciária, ao dizer:"Art. 29. Ao Juiz da Vara de Órfãos e Sucessões compete:I - processar e julgar os feitos relativos a sucessões causa mortis;Assim já se decidiu:"TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOSPROCESSO: APELAÇÃO CÍVEL 20010110949933APC DFACÓRDÃO: 172302ORGÃO JULGADOR: 4a Turma Cível DATA: 07/04/2003RELATOR: ESTEVAM MAIA-PUBLICAÇÃO: Diário da Justiça do DF: 07/05/2003 Pág: 63REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS: FED LEI 9699/98 ART-29 RAMO DO DIREITO: DIREITO CIVIL DIREITO PROCESSUAL CIVIL E M E N T ACIVIL - PROCESSUAL CIVIL - PEDIDO DE ALVARÁ - VERBA PERTENCENTE À REQUERENTE - INEXISTÊNCIA DE INVENTÁRIO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO.1. NÃO É DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE FAMÍLIA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DE DINHEIRO RETIDO EM ÓRGÃO DA UNIÃO, PERTENCENTE À REQUERENTE.2. APELO IMPROVIDO.DECISÃO: NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.INDEXAÇÃO: INDEFERIMENTO, ALVARÁ JUDICIAL, LEVANTAMENTO, CRÉDITO, DE CUIJUS, MINISTÉRIO DA SAÚDE, INEXISTÊNCIA, INVENTÁRIO, EXTINÇÃO DO PROCESSO, COMPETÊNCIA, VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES."Por estes motivos, DECLINO da competência para uma das Varas de Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília.Remetam-se os autos, via distribuição, depois de feitas as anotações e comunicações.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 15h29..

DESPACHO

Nº 70209-0/07 - **Separacao Consensual** - A: L.B.. Adv(s): DF013280 - Simone Soares Alves. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: M.R.M.K... Adv(s): (.). Tramam os requerentes documentos que comprovem a propriedade dos bens descritos na inicial.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 14h06..

DIVERSOS

Nº 46432-9/07 - **Reducao de Alimentos** - A: C.D.C.C.. Adv(s): DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza. R: S.D.C.C.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: P.H.D.C.C.. Adv(s): (.). Cancele a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para dia 25/06/2007 às 14h45m.Segue Sentença em 2 laudas.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 14h35. S E N T E N Ç A - CELITÁ DA COSTA CORÁ, PAULO HENRIQUE DA COSTA CORÁ e SHEILA DA COSTA CORÁ, devidamente qualificados, protocolaram acordo, às fls. 35/37, de alimentos.Ouvido o Ministério Público, este, à fl. 41, oficiou no sentido de se homologar o acordo.Este o relatório.Verifico que o acordo de alimentos, às fls. 35/37, preserva os interesses das partes, estando elas devidamente representadas judicialmente. Nestes termos, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes às fls. 35/37, determinando que se

cumpra fielmente o que nele ficou estabelecido.Declaro extinto o processo, com exame de mérito, com suporte no artigo 269, inciso III, do CPC. Cancele-se da pauta a audiência designada. Oficie-se ao órgão empregador da primeira requerente nos termos acordados.Custas finais, se houver, pelas partes. Honorários descabidos.Após o trânsito em julgado da presente sentença, paga as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 14h35..

Nº 58226-9/07 - **Alimentos** - A: A.P.F.D.S.. Adv(s): DF016572 - Vanessa Cortez Ginani. R: C.S.D.S.. Adv(s): (.). DECISAO - Defiro gratuidade de justiça.Designo o dia/...../....., às horas para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento.Cite-se o requerido enviando-se-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia deste despacho. Será esse expediente remetido mediante registro postal com AR, correspondendo ele, para todos os efeitos legais, à citação (art. 5º, parágrafo 3º da Lei de Alimentos). Caso a diligência seja negativa, repita-se por intermédio de oficial de justiça.Deverão as partes comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, três no máximo, sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas.O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.Fixo os alimentos provisórios, devidos pelo réu, em 50% do salário mínimo que deverá ser depositado até o dia 10 de cada mês subseqüente ao vencido, na conta bancária em nome da representante dos menores, cujos dados estão na inicial.Advirto o réu que os alimentos são devidos desde o momento da citação e que o não pagamento poderá acarretar sua PRISÃO CIVIL, caso executado.Intimem-seBrasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 19h54.

CERTIDAO - Certifico que, conforme determinação, designei o dia 08/08/2007, às 15h30 para audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 14h59..

DECISÃOINTERLOCUTÓRIA

Nº 69842-9/07 - **Regulamentacao de Visita** - A: R.L.R.. Adv(s): DF016399 - Clarissa Reis Iannini. R: A.M.D.F.J.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Nego a antecipação de tutela.Sabe-se que para que seja deferida medida antecipatória faz-se necessário a presença do perigo da demora e da fumaça do bom direito. Os fatos narrados na inicial não levam, a priori, à conclusão de que o pernoite do pai com a menor lhe esteja sendo prejudicial.Além disso, o Boletim de Ocorrência de fls. 14/15 não tem o condão de confirmar o periculum in mora, uma vez que ele data de 25/05/2007 e a autora somente buscou o Judiciário após quase um mês, o que demonstra não ser a situação narrada grave a ponto de autorizar a medida antecipatória.Cite-se.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 14h40..

DESPACHO

Nº 69916-7/07 - **Homologacao de Acordo** - A: J.G.. Adv(s): DF020205 - Marco Cesar Douetts Gouveia. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: A.H.G.. Adv(s): (.). Vê-se pelos termos do acordo que se requer a revisão que os filhos do casal também são beneficiários dos alimentos. Logo, devem eles serem incluídos no feito.Emende-se, no prazo de 10 dias.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 15h09..

SENTENÇA

Nº 12157-0/06 - **Alimentos** - A: C.V.D.O.. Adv(s): DF004356 - Joao Cyrino Filho, DF010953 - Marco Antonio Gil Rosa de Andrade. R: G.B.D.C.O.. Adv(s): DF004356 - Joao Cyrino Filho. R: J.A.V.. Adv(s): (.). Ante o exposto:1) - ALTERE-SE a autuação, anotando-se que também ocupa o pólo passivo Jurema Alvarenga Vieira.2) - JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, em relação ao demandado Gilberto Benedito de Castro CONDENANDO o demandado a pensionar sua filha, autora da ação, com 5%(cinco por cento) de seus proventos, deduzidos os descontos obrigatórios.3) - OFICIE-SE imediatamente ao empregador do demandado para cumprimento desta decisão.4) - JULGO IMPROCEDENTE o pedido em relação a Jurema Alvarenga Vieira.5) - CONDENO os requeridos a pagar as despesas processuais e honorários advocatícios, de forma solidária, que fixo em R\$500,00(quinhetos reais), com base no artigo 20, § 4º, do CPC.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 15h25..

DECISÃOINTERLOCUTÓRIA

Nº 70512-2/07 - **Separacao Litigiosa** - A: R.N.F.D.C.. Adv(s): DF011561 - Otelino Dias do Nascimento. R: A.R.P.D.C.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Concedo ao requerente os benefícios da justiça gratuita.Consigno, de início, a possibilidade de cumulação de pedido de separação judicial litigiosa com alimentos.Isto se mostra possível, desde que se empregue o rito ordinário.Diz o artigo 292, § 2º, do CPC:"É permitida a cumulação, num único processo, contra o mesmo réu, de vários pedidos, ainda que entre eles não haja conexão."""§2º. Quando, para cada pedido, corresponder tipo diverso de procedimento, admitir-se-á a cumulação, se o autor empregar o procedimento ordinário."Ensina Alexandre Freitas Câmara:"A lei processual admite a possibilidade de o autor cumular pedidos numa só petição inicial (art.292), ainda que inexista conexão entre as diversas cumuladas."""que o mesmo procedimento seja adequado para todas as demandas (neste caso, sendo diversos os procedimentos, a cumulação se torna possível se for possível a utilização do procedimento ordinário".(In Lições de Direito Processual Civil, Editora Lumen Júris, Rio de Janeiro, 2005, 12ª edição, Volume I, 325).Assim, por este motivo, processo este feito pelo procedimento ordinário.Aprecio o pedido de alimentos provisórios, que nada mais é que pedido de antecipação de tutela.No que diz respeito à finalidade da antecipação de tutela, este o magistério de Cândido Rangel Dinamarco:"A técnica engendrada pelo novo art. 273 consiste em oferecer rapidamente ao



quem veio ao processo pedir determinada solução para a situação que descreve, precisamente aquela solução que ele veio ao processo pedir. Não se trata de obter medida que impeça o perecimento do direito, ou que assegure ao titular a possibilidade de exercê-lo no futuro. A medida antecipatória conceder-lhe-á o exercício do próprio direito afirmado pelo autor."(In A Reforma do Código de Processo Civil, Malheiros Editores, São Paulo, 1996, 3a edição, página 141).É o que se tem nos autos.O autor, esposo da demandada, tem direito, em princípio, de ser por ela pensionado.Esta a redação do § 1º, do artigo 1.694 do Código Civil Brasileiro:"Art.1.694. Podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender às necessidades de sua educação.§1º. Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada."Ensina Silvio Rodrigues:"168. Quem deve prestar alimentos. Quem os pode reclamar - O direito à prestação de alimentos é recíproco entre os parentes, cônjuges e companheiros assinalados na lei. Assim, ao direito de exigir alimentos corresponde o dever de prestá-los.""Nos alimentos decorrentes do casamento e da união estável, há obrigação recíproca entre os cônjuges e conviventes." (In Direito Civil, Editora Saraiva, São Paulo, 2004, Volume 6, pág.380/381).Levando-se em conta o tempo de duração do casamento, as necessidades materiais que alega ter o autor e a capacidade financeira da demandada, FIXO alimentos provisórios no percentual de 15% (quinze por cento) dos rendimentos da requerida, abatendo-se, antes, os descontos compulsórios, que são os relativos ao INSS e Imposto de Renda.OFICIE-SE para desconto dos alimentos em folha de pagamento.Cite-se e intime-se por oficial de justiça.Intime-se ao Ministério Público.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 15h40..

DESPACHO

Nº 63071-7/06 - Execucão de Alimentos - A: L.P.D.C.G.. Adv(s): DF012817 - Ireni Braga. R: F.R.D.C.G.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Nos termos do art. 162 § 4º, manifeste-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 16h39..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 64809-6/07 - Execucão de Alimentos - A: E.C.M.D.S.. Adv(s): DF018511 - Mauro Nakamura Reis, DF07405E - Carlos Mario Zema de Resende. R: C.M.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: D.C.M.D.S.. Adv(s): (.). Trata-se, na verdade, de execução fulcrada no art. 733 do Código de Processo Civil.Assim, revogo o despacho de fl. 25.Cite-se para, em 3 (três) dias, efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão civil.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 16h42..

DESPACHO

Nº 120100-2/06 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: M.C.B.D.C.. Adv(s): DF003055 - Gilson Fernandes Vasconcellos, DF012026 - Elione Maria Galvao. R: C.H.S.D.M.. Adv(s): DF006911 - Ivan Gonzaga de Oliveira, Sem Informacao de Advogado. Nos termos do art. 162 § 4º, manifeste-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça de fls.132.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 17h30..

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Luciano Moreira Vasconcellos
Juíza de Direito Substituta:Thaissa de Moura Guimaraes
Diretora de Secretaria:Fernanda Mendonca Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 86372-8/05 - Revisão de Alimentos - A: A.J.B.G.. Adv(s): DF001212 - Tania Machado da Silva. R: A.J.G.. Adv(s): DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves, DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar, DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves. Abra-se novo volume.Traga o requerido, querendo, suas razões finais, no prazo de 10 dias.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h24..
Nº 115059-3/06 - Regulamentacao de Visita - A: A.J.G.H.. Adv(s): DF016332 - Rafael Castelo Branco Rodrigues. R: S.A.F.H.. Adv(s): DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso. INDEFIRO a realização de prova oral.Dou os motivos.Sabe-se que em se tratando de menor, o interesse maior a ser proservado é o da criança, principalmente neste feito, em que ela tem menos de dois anos de idade.Em razão do ponto controverso, ser ou não o autor usuário de drogas, a prova testemunhal a pouco ou nada levaria, até porque em se tratando de assuntos familiares as testemunhas fatalmente estariam emocionalmente envolvidas.A prova convincente é a pericial, que é o estudo a ser feito pelo Serviço Psicossocial Forense deste Tribunal de Justiça.Assim, por tudo isto, defiro como única prova a ser realizada o estudo a ser feito pelo Serviço Psicossocial Forense, devendo os autos para lá serem remetidos com urgência, solicitando-se que o estudo seja igualmente feito com a maior brevidade possível.Vindo o laudo, vista será aberta, de forma sucessiva, às partes, sempre no prazo de 05 dias, para que partes e Ministério Público se pronunciem sobre ele e façam razões finais.Vencidas todas as etapas, venham os autos conclusos para sentença.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 18h02..

Nº 2321-3/07 - Alimentos - A: J.V.S.D.C.. Adv(s): DF009034 - Maria de Lourdes Griguc de Carvalho. R: R.D.C.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Indefiro o pedido de fl. 48.O órgão pagador do alimentante já forneceu o endereço do requerido constante de seus cadastros, não havendo razão para nova requisição.Assim, forneça o autor o endereço do requerido ou requeira o que entender de direito.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h41..
Nº 19751-9/07 - Alimentos - A: L.D.A.A.. Adv(s): DF022441 - Mauricio de Oliveira Ramos. R: E.C.B.D.A.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 10/10/2007 às 14:30 horas.Cite-se o requerido no endereço fornecido à fl. 47.Dê-se ciência ao Ministério Público.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h29..
Nº 48381-8/07 - Separacao Litigiosa - A: A.P.B.M.. Adv(s): DF017436 - Pedro Matos Pinheiro. R: C.D.P.M.. Adv(s): DF023488 - Adauto Soares Paz. Traga a autora réplica.Após, ouça-se o Ministério Público. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h33..
Nº 61485-3/07 - Alvara - A: P.V.R.B.. Adv(s): DF020914 - Gilsomar Silva Barbalho. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Manifeste-se o autor sobre a cota ministerial de fl. 31.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h26..

DESPACHO

Nº 45176-2/07 - Exoneracao de Alimentos - A: J.M.P. Adv(s): DF010657 - Liliana Barbosa do Nascimento Marquez. R: D.F.P. Adv(s): DF010657 - Liliana Barbosa do Nascimento Marquez. R: R.F.P. Adv(s): DF010657 - Liliana Barbosa do Nascimento Marquez. Nos termos do art. 162 § 4º, manifeste-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça de fls.26.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h10..

Nº 12828-3/07 - Interdicao - A: M.D.J.F.J.F. Adv(s): DF007482 - Luiz Gustavo Mee do Nascimento. R: M.N.J.F. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Levando-se em conta que o Instituto Médico Legal designou o dia 30 de julho de 2008 para a realização da perícia, o que fará com que o processo fique paralisado por mais de um ano, diga a autora se tem condições de suportar apenas as despesas relativas à perícia, o que abreviará a tramitação do feito.Defiro o pedido de fl. 61.Suspendo o andamento do feito por 30 dias.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h14..

SENTENÇA

Nº 91899-2/06 - Exoneracao de Alimentos - A: D.J.G.. Adv(s): DF005827 - Newton Abreu Filho. R: A.P.D.R.G... Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: D.J.G.F. Adv(s): (.). Com razão o douto representante do MP, uma vez que o silêncio dos requeridos traz presunção de que concordam com as alegações constantes da inicial, em especial, quanto à desnecessidade de pensão alimentícia. Diante do exposto, e levando em consideração os termos do pronunciamento ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para exonerar o requerente do pagamento de alimentos definitivos em favor dos filhos, ora requeridos. Os requeridos suportarão, também, o pagamento das custas processuais e honorários, que fixo em R\$ 200,00, nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao órgão empregador e arquivem-se." Nada mais havendo para constar, foi encerrado o presente termo, que vai assinado por todos os presentes. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h03. THAISSA DE MOURA GUIMARAESJuíza de Direito.
Nº 20531-0/07 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: C.C.C.. Adv(s): DF019038 - Jonilson Basilio da Silva. R: E.F.C.. Adv(s): DF020802 - Jose Marco Tayah, DF022131 - Emanuele Vanessa Cortes Ribeiro, Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, e o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido e converto em divórcio a separação judicial das partes, pondo termo ao seu casamento. O cônjuge virago continuará usando o nome de casada. As obrigações mutuamente resultantes da separação judicial permanecem inalteradas. Assim, julgo extinto o processo com fundamento no art. 269, incisos I e II do CPC. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente.Condeno o requerido nas custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), com base no art. 20, § 4º, do CPC, e suspendo sua exigibilidade nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50, uma vez que ao requerido defiro os benefícios da justiça gratuita.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h..
Nº 33864-3/07 - Alimentos - A: J.A.L.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: D.L.D.R.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: G.A.L.. Adv(s): (.). Diante do exposto, e levando em consideração os termos do pronunciamento ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o requerido ao pagamento de alimentos definitivos em favor dos filhos, no importe de 36% dos rendimentos brutos do requerido, obtidos juntos ao INSS. O requerido suportará, também, o pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários. Publique-se. Registre-se. Oficie-se ao INSS para desconto dos alimentos, remetendo cópia da certidão de nascimento dos menores e informando o número do CPF da representante legal dos menores, qual seja, 015.106.373-70, bem como o RG: 1693853, SSP/DF. Publique-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se." Nada mais havendo para constar, foi encerrado o presente termo, que vai assinado por todos os presentes. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h25. THAISSA DE MOURA GUIMARAESJuíza de Direito.

Nº 62685-0/07 - Homologacao de Acordo - A: I.M.D.F.. Adv(s): DF024158 - Karina Pereira Goubetti. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: P.H.G.F.F. Adv(s): (.). A: C.F.G.. Adv(s): (.). Pelo exposto, homologo o acordo celebrado, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo, com resolução de mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC.Sem custas e honorários.Oficie-se.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais finais, se for o caso, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h17..

DESPACHO

Nº 4674-6/07 - Inventario - A: I.F.P.R.. Adv(s): DF016041 - Marcelo de Sousa Vieira. R: A.P.R.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Nos termos do art. 162 § 4º, manifeste-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h04..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 31118-0/07 - Regulamentacao de Visita - A: A.N.D.S.. Adv(s): DF001645 - Wolls Roosevelt de Alvarenga. R: A.C.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Defiro os benefícios da gratuidade de justiça.Com base no artigo 125, IV, do CPC, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia ____/____/2.00__, às ____ horas, devendo comparecer pessoalmente as partes ou seus procuradores habilitados a transigir.Cite-se o Requerido, advertindo-o de que o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar(em) defesa fluirá a partir da realização da audiência mencionada, independentemente de comparecimento das partes.Intime(m)-se.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h46..
Nº 71230-8/07 - Divorcio Direto Consensual - A: C.F.F.B.D.O.. Adv(s): DF014240 - Lucas Resende Rocha Junior. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: M.P.D.O.. Adv(s): (.). Vistos, etc.Emende-se a inicial no que tange ao pedido, observando-se que deverá ser de cunho desconstitutivo em relação ao vínculo matrimonial e homologatório no que se refere às demais cláusulas. Consigno mais uma circunstância. Para que se obtenha o divórcio direto, aquele que prescinde de anterior separação judicial, necessário, tão-só, que se tenha separação de fato por mais de 02(dois) anos.Nesse sentido dispõe o § 2º, do artigo 1.580, do Código Civil Brasileiro:"O divórcio poderá ser requerido, por um ou por ambos os cônjuges, no caso de comprovada separação de fato por mais de 2(dois) anos."Não fala a lei que a demonstração da separação de fato tenha que se dar unicamente através de prova oral, com oitiva de testemunhas e assim o é por não existir entre provas primazia, prevalência.Ensina Moacyr Amaral Santos:"Os meios de prova variam conforme a natureza do fato. Mas, um mesmo fato pode ser provado por vários meios, ..." (In Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, Rio de Janeiro, 1982, 3ª edição, Vol.IV, pág.3).Outro não é o ensinamento de Alexandre Freitas Câmara:"Por fim, o último do sistema conhecido, e também o mais adotado, sendo o usado em nosso Direito Processual Civil, é o da persuasão racional (também chamado sistema de livre convencimento, ou ainda de livre convencimento motivado).Neste sistema, o juiz é livre para formar seu convencimento, desde que este se baseie nos elementos constantes dos autos."(In Lições de Direito Processual Civil, Editora Lúmen Juris, Rio de Janeiro, 2005, 12ª edição, Vol. I, págs.407/408).Importante perceber-se a vontade da lei, uma vez que assim não se terá necessidade de realizar-se audiência para oitiva de testemunhas, o que alongaria a marcha do processo.A importância da dispensa da marcação de audiência também está ligada a uma desobstrução de pauta, ficando ela reservada para assuntos urgentes, em que ela é fundamental, imprescindível, como as questões de alimentos, e de guarda de menores, e, ainda, a uma melhor utilização da máquina judiciária, o que traz como consequência uma melhor prestação jurisdicional.Se estará, assim, atendendo-se a dois comandos legais.Diz o artigo 125, II, do CPC:"O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, competindo-lhe:II - velar pela rápida solução do litígio."Diz o artigo 5º, da Lei de Introdução ao Código Civil, ainda em vigor, já que o artigo 2045 do novo Código não revogou o Decreto-Lei 4.657/42:"Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum."Por tudo isto, FACULTO a emenda à inicial, para trazer os requerentes no mínimo duas declarações assinadas, e com firmas reconhecidas, por pessoas que saibam da responsabilidade de prestarem informações e da possibilidade de serem punidas se forem elas falsas, de que os requerentes estão separados de fato há mais de dois anos.Feitas as emendas, ouça-se o Ministério Público.P.I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h59..

SENTENÇA

Nº 24807-5/07 - Divorcio Consensual - A: M.R.L.N.. Adv(s): DF01429A - Antonino Jeronimo de Oliveira Piazzi, DF07162E - Andre Luiz Claussen Kalil. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: M.C.C.R.L.. Adv(s): (.). ISTO POSTO, com fundamento nos artigos 1.120 a 1.122 do CPC, c/c o art. 226, parág. 6o. da Constituição Federal, art. 1.580, parág. 2o., do Código Civil, decreto o DIVÓRCIO dos requerentes, MOACYR RABELLO LEITE NETO e MARIA CRISTINA COSTA RABELO LEITE. HOMO-LOGO, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelos interessados, constante da petição inicial de fls. 02/05, com a emenda de fls. 29/30, extinguindo a sociedade conjugal e o vínculo matrimonial então existente, conforme preconiza o art. 1.571, inciso IV, do Código Civil.Custas finais, se houver, pelos interessados. Honorários advocatícios descabidos. Transitada em julgado, averbe-se no respectivo Cartório do Registro Civil, expedindo-se os demais atos complementares.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h10..

SENTENÇA

Nº 45151-2/07 - Divorcio Direto Consensual - A: M.G.. Adv(s.): DF01937A - Moacir Akira Yamakawa. A: M.G.e.o.. Adv(s.): DF01937A - Moacir Akira Yamakawa. R: N.H.. Adv(s): (.). A: S.R.D.F.. Adv(s): (.). Ante o exposto:JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial e DECRETO o divórcio dos requerentes, pondo fim à sociedade conjugal, nos termos do artigo 1.571 , IV, do Código Civil Brasileiro. Homologo, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.Resolvo o mérito, com base no art. 269, I e III, do CPC.Oficie-se para os descontos dos alimentos.Custas, se houver, pelos requerentes. Honorários descabidos.TRANSITADA em julgado, expeça-se mandado de averbação, para os fins do artigo 29, §1º, a, da Lei 6.015/73.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h10..

Nº 70944-7/07 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: B.J.A.. Adv(s): DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: C.C.V.. Adv(s): (.). Observem as partes que a partilha deverá versar sobre os direitos relativos ao imóvel. Emende-se.Emende-se, ainda, no que tange ao valor da causa que deverá corresponder ao proveito econômico obtido pela partes, considerando-se o valor dos bens a serem partilhados e a pensão alimentícia relativa ao menor. (art. 259, inciso VI, do CPC).Recolham-se as custas complementares. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h35..

Nº 71228-5/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: J.C.D.A.. Adv(s): DF014240 - Lucas Resende Rocha Junior. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: M.P.W.D.A.. Adv(s): (.). Esclareçam os requerentes se os alimentos devidos aos filhos menores serão no importe de 2,5 salários-mínimos para cada ou se haverá qualquer espécie de diferenciação. Venha aos autos certidão de casamento atual com a devida averbação da separação judicial. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h40..

Nº 71050-3/07 - Curatela - A: H.O.L.. Adv(s): DF009460 - Cristovao Firmo Pitanga. R: C.D.O.L.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial para esclarecer os motivos pelos quais a requerida encontra-se incapaz de reger sua vida por si só, especificando alguma moléstia que lhe acomete. Emende-se quanto ao pedido, atentando-se para o fato de que a sentença de interdição é constitutiva.Por fim, esclareça a requerente o motivo pelo qual ajuizou a demanda perante esta Circunscrição Judiciária, vez que ambas as partes residem em Taguatinga-DF.Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h53..

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Luciano Moreira Vasconcellos
Juíza de Direito Substituta:Thaissa de Moura Guimaraes
Diretora de Secretaria:Fernanda Mendonca Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 71284-7/07 - Alimentos - A: A.P.F.L.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: E.A.D.C.L.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Defiro gratuidade de justiça.Designo o dia/...../....., às/..... horas para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento.Cite-se o requerido enviando-se-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia deste despacho. Será esse expediente remetido mediante registro postal com AR, correspondendo ele, para todos os efeitos legais, à citação (art. 5º, parágrafo 3º da Lei de Alimentos). Caso a diligência seja negativa, repita-se por intermédio de oficial de justiça.Deverão as partes comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, três no máximo, sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas.O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.Fixo os alimentos provisórios, devidos pelo réu, em 40% do salário mínimo, sendo 50% para cada uma das autoras, que deverão ser depositados até o dia 5 de cada mês subsequente ao vencido, na conta bancária em nome da representante dos menores, cujos dados estão na inicial.Advirto o réu que os alimentos são devidos desde o momento da citação e que o não pagamento poderá acarretar sua PRISÃO CIVIL, caso executado.Intimem-seBrasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 18h11..

CERTIDÃO

Nº 56034-0/07 - Alvara - A: M.E.D.S.S.. Adv(s): DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: M.D.S.S.. Adv(s): (.). Manifeste-se o requerente sobre a cota ministerial de fls. 16/18.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 18h11..

SENTENÇA

Nº 21565-9/07 - Alimentos - A: I.S.G.. Adv(s): DF007764 - Ronaldo Pinheiro de Almeida. R: W.G.M.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Pelo exposto, homologo o acordo celebrado, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo, com resolução de mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC.Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a exigibilidade suspensa, conforme disposto no art. 12 da Lei 1060/50.Oficie-se ao órgão empregador do alimentante.Após o trânsito em julgado da presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 18h15..

Nº 71255-8/07 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: L.F.G.A.. Adv(s): DF013527 - Fernando Jorge da Rocha Junior. R: L.F.G.A.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A fim de que se possa aferir o interesse processual da autora, esclareça o motivo pelo qual ajuíza a presente demanda, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 18h19..

DESPACHO

Nº 27442-8/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: J.R.D.S.S.. Adv(s): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: R.M.D.S.. Adv(s): (.). Ouça-se o Ministério Público.Intime(m)-se.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 18h24..

CERTIDÃO

Nº 118915-3/06 - Interdicao - A: B.L.. Adv(s): DF010608 - Andre Walter Queiroz Galvao, DF019694 - Carlos Jorge Botelho. R: M.A.F.L.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Traga o autor declaração de próprio punho de que necessita da gratuidade da justiça.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 18h25..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 56975-0/07 - Investigacao de Paternidade - A: G.A.. Adv(s): GO013981 - Marinho Vicente da Silva. R: D.R.R.D.L.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Acolha a emenda de fl. 12 e defiro a gratuidade da justiça.Cite-se. Deverá o oficial de justiça recolher os dados da carteira de identidade do réu, principalmente no tocante à filiação.Deverá o réu ser intimado para dizer, ainda, se pretende se submeter a exame de DNA e se tem condições de arcar com os custos, em torno de R\$ 300,00, ficando ciente da possibilidade de parcelamento. Caso deseje se submeter ao exame, poderá declará-lo expressamente ao oficial de justiça, informando se pode arcar com as custas ou, ao menos, metade delas, o que possibilitará a designação de data para a coleta do material genético, antes mesmo da contestação, como forma de solução mais rápida do litígio. Fica o réu ciente, ainda, de que a recusa à realização do exame de DNA poderá gerar presunção de paternidade, em vista do disposto nos artigos 231 e 232, do Código Civil, cujo inteiro teor deverá ser reproduzido no mandado.Advirto o réu, ainda, que, declarada a paternidade, os alimentos serão devidos desde a data da citação, nos termos da Súmula 227, do Superior Tribunal de Justiça, razão pela qual a breve solução do litígio será benéfica para ambas as partes.I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 18h26..

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nº 31118-0/07 - Regulamentacao de Visita - A: A.N.D.S.. Adv(s): DF001645 - Wolls Roosevelt de Alvarenga. R: A.C.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico que, conforme determinação, designei o dia 22/08/2007, às 15h para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 18h48..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 121310-5/06 - Separacao de Corps - A: M.A.D.C.D.A.. Adv(s): DF017951 - Shirley Moraes de Oliveira Ferreira, DF019489 - Veronica Quihillaborda Irazabal Irazabal. R: W.M.D.A.. Adv(s): DF020850 - Leonardo Ribeiro Coimbra. Vistos, etc.Não há que se falar em incompetência deste Juízo para efetivar o acordo entabulado entre as partes em audiência, vez que, competente para a execução do título é o Juízo que prolatou a decisão que poderá se valer das medidas previstas no art. 461 e seguintes do CPC. Diante de tais considerações, intime-se a autora para que desocupe o imóvel situado à SQN 103, no prazo improrrogável de 15 dias. Transcorrido o prazo retro sem a desocupação espontânea, expeça-se, com urgência, mandado de desocupação do imóvel, podendo o oficial de justiça se valer de reforço policial para concretizar a medida, se necessário. No que tange aos pedidos formulados às fls. 84/88, oficie-se ao Ministério da Defesa, setor de pagamento, para que informe a este Juízo os descontos compulsórios relativos à remuneração do requerido, bem como para que informe a data em que foi recebido o ofício determinando os descontos relativos à pensão. Requistem-se, ainda, cópias dos seis últimos contra-cheques do requerido. P.I.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 16h54..

Nº 37955-3/07 - Execcao de Incompetencia - A: I.D.M.A.. Adv(s): MS002963 - Joao Newton de Oliveira. R: F.W.D.M.. Adv(s): DF014621 - Euclides Rodrigues Mendes. Vistos, etc.Cuidam os presentes autos de Exceção de Incompetência ajuizada por IOLETY DE MENDONÇA AJALA em face de FABIO WESLEY DE MELO.A excipiente, aduz, em síntese, que a Ação de Guarda e Responsabilidade em apenso, proposta pelo excepto neste Juízo, deve ser processada em seu domicílio, tendo em vista o disposto no art. 98 do Código de Processo Civil.Acompanham a inicial os documentos de fls. 04/06.Instado a manifestar-se o excepto sustentou não ser o caso de aplicação do art. 98 do CPC, por ser o pólo passivo ocupado pela genitora do menor, maior e capaz.Em manifestação de fls. 16/18. Promotora de Família oficiou favoravelmente ao pedido de declinação de competência.É o relatório do necessário.DECIDO.Conquanto não seja a ação originária movida em desfavor do menor, é possível subsumir a hipótese vertente à regra do art. 98 c/c art. 94, ambos do Código de Processo Civil, uma vez que a ação originária versa sobre direito pessoal, o que autoriza o deslocamento da competência para o foro do domicílio do representante legal do menor, ainda que este não seja réu da ação.Conforme dispõe o art. 147, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, é competente o Juízo do local onde se encontrar o menor, para o processamento e julgamento de demandas que envolvem direitos relativos a crianças e adolescentes. Confira-se:"Art. 147. A competência será determinada:I - pelo domicílio dos pais ou responsável;II - pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável." No caso em apreço,

devem prevalecer os interesses do menor, garantindo-lhe proteção integral, à luz do que determina a Constituição Federal (art. 227, § 3º) e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, a ação deve ser proposta no Juízo do local onde se encontrar a criança, até porque se torna cogente uma percuente análise das reais condições sócio-familiares em que a criança vive para que o julgador possa firmar seu convencimento no sentido de deferir a guarda ao pai ou mantê-la com a mãe.Desse modo, entendo que o foro competente é o da Vara de Família de Campo Grande MS e não o de Brasília, já que é naquela capital que a criança encontra-se atualmente e onde, certamente, o estudo social a ser realizado pela equipe interdisciplinar daquele Juízo refletirá a real condição do menor. Para corroborar esta linha de entendimento, trago à colação arrestos do Superior Tribunal de Justiça, in verbis:"Conflito positivo de competência. Ação de modificação de guarda. I - A competência para processar e julgar ação de modificação de guarda é a do juízo do local onde a mãe, que já detém a guarda, tem o seu domicílio. Precedentes. Preservação do interesse do menor. II - Liminar cassada. III - Conflito conhecido para declarar competente o Juízo de Direito da 3.ª Vara de Porto Nacional-TO." (CC 38.577/SP, Rel. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 24.11.2004, DJ 17.12.2004 p. 407);"COMPETÊNCIA. CONFLITO POSITIVO. MENOR. DOMICÍLIO DE QUEM DETÉM A GUARDA, COM REGULARIDADE. I - Consoante o artigo 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), a competência para dirimir as questões referentes ao menor é do foro do domicílio dos seus pais ou responsável ou do lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável. II - Tendo sido exercida a guarda de fato pela mãe, com a qual a menor convivia desde a época da separação do casal, o foro de seu domicílio é o competente para o julgamento de todas as ações que visem determinar a guarda definitiva. Agravo a que se nega provimento." (AgRg no CC 41.804/GO, Rel. Ministro CASTRO FILHO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 25.08.2004, DJ 13.09.2004 p. 171). Assim, considerando que o local em que a criança se encontra é Campo Grande MS, DECLINO da competência padra processar e julgar este feito em favor de uma das varas de família da comarca de Campo Grande-MS.Preclusa a decisão, remetam-se os autos ao Juízo declinado na forma do artigo 311 do C.P.C., efetuadas as anotações e comunicações necessárias.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h59..

Nº 65726-2/07 - Alimentos - A: T.N.V.D.S.. Adv(s): DF010926 - Jorge Pereira Cortes. R: M.V.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Trazendo a autora a certidão de nascimento, comprovando assim o parentesco entre ela e o requerido e por consequência a obrigação de alimentar, mantenho o rito especial previsto na lei nº5478/68.Fixo os alimentos provisórios, devidos pelo réu, na importância mensal equivalente a 12% (doze por cento) de todos os rendimentos e remuneração de natureza salarial por ele auferidos, deduzidos os descontos obrigatórios por lei.Oficie-se.Designo data para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 22 de agosto de 2007 às 15:30 horas.Cite-se e intime-se o Réu, por oficial de justiça, por ser este meio muito mais eficiente em ação de alimentos, mesmo a lei falando em via postal, não podendo se perder de vista que a condução de processo exige a adoção de soluções mais econômicas e eficazes, em morando ele no Distrito Federal, e por AR, se em outra unidade de Federação. Intime-se a parte autora da data designada, o que se dará através de publicação na Imprensa, em nome do advogado da parte requerente, uma vez que partes, não importa qual seja a ação, são representadas por seus patronos, nos termos do art. 36 do CPC, combinado com o 236 do mesmo diploma legal, que não colidem com o § 6º do art. 5º, da lei nº 5478/68.Deverão as partes comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, três no máximo, sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas, cabendo a elas arrolar as testemunhas, em até 10 (dez) dias antes da audiência, em não havendo necessidade de serem intimadas, uma vez que rol não se destina unicamente para se trazer testemunhas a Juízo, mas muito mais para se manter o princípio constitucional do contraditório, o que só se torna possível se a parte souber com antecedência das testemunhas arroladas com quem litiga,o que lhe permitirá saber de quem se trata.Havendo necessidade de intimação, o rol deve vir com 30 (trinta) dias antecedentes à data de audiência designada.O não comparecimento do(s) autor(es) determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 16h05..

Nº 72426-7/07 - Separacao Litigiosa - A: K.P.D.S.M.. Adv(s): DF010394 - Ana Maria Marques Uchoa da Costa. R: D.G.N.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Vistos, etc.Emende-se para:a) excluir da partilha imóvel de propriedade da Gráfica Neiva (item II);b) formular pedido certo e determinado quanto à separação judicial, aos alimentos, nome e partilha de bens, observando-se, quanto a esta, que o pedido deverá se cingir tão-somente à partilha e não à venda dos bens;c) esclarecer quanto à guarda e visitas do filho menor;d) trazer aos autos os documentos que atestem a propriedade do imóvel situado na Ponte Alta Norte, Gama-DF e dos veículos Peugeot e Citroen;e) justificar a necessidade de receber alimentos, vez que proprietária de uma loja, atentando-se para o fato de que, ao contrário do alegado, a condenação em alimentos não tem caráter punitivo. d) quanto ao valor dado à causa, que deverá refletir o proveito econômico almejado com a propositura da presente demanda. Registre-se que, em relação à partilha de bens, por se tratar de ação litigiosa, deverá ser observado o regime do casamento, formulando-se pedido constitutivo e não homologatório. Emende-se, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. P.I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 18h48..



Nº 72454-8/07 - Execucão de Alimentos - A: M.L.M.M.. Adv(s.): DF019757 - Luis Mauricio Lindoso. R: R.M.M.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: L.A.M.M.. Adv(s.): (.). Defiro gratuidade de justiça.Cite-se para em 3 (três) dias, efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, inclusive das prestações que se vencerem no curso do processo, sob pena de prisão civil.AdvIrta-se o executado de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser feitas por meio de petição subscrita por advogado.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 18h50..

CERTIDÃO

Nº 41170-0/07 - Interdicao - A: N.R.D.S.. Adv(s.): DF001541 - Joao Batista de Sousa. R: M.R.D.S.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefero o pedido de fl. 31.O Termo de Compromisso e Curatela (fl. 24) é o documento apto a autorizar o curador a tomar todas as providências em nome do interditado, exceto aquelas relacionadas a alienação de bens imóveis.Havendo recusa injustificada do INSS, deve a autora trazer certidão daquele órgão com as razões da recusa.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 13h23..

Nº 75290-8/06 - Execucão de Alimentos - A: J.C.R.D.S.. Adv(s.): DF010231 - Nadja Dutra Ramos. R: S.B.D.S.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime-se o Autor, a dar andamento ao feito, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas), cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 13h30..

Nº 102804-0/06 - Execucão de Alimentos - A: T.T.M.N.. Adv(s.): DF008164 - Valeria Pelet Nascimento Aquino. R: J.N.D.S.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: I.T.M.N.. Adv(s.): (.). Manifestem-se os credores sobre os depósitos de fls. 58.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 13h33..

CERTIDÃO

Nº 96360-6/05 - Alienacao Judicial - A: M.A.S.. Adv(s.): DF003867 - Rubens Tavares e Sousa. R: L.D.E.S.. Adv(s.): DF019264 - Marcelo Henrique dos Santos Soares. Não tem razão a embargante.Nenhuma omissão houve.Os pedidos feitos foram analisados e decididos pelas razões encontradas na fundamentação da sentença.Não tem o julgador a obrigação, sob pena de nulidade, de apreciar todas as teses, todas as invocações legais, doutrinárias e jurisprudenciais, das partes, quando decide.Basta um dos argumentos, ou mesmo fundamentação jurídica diferente do que invocado pelas partes, para dar pela procedência ou improcedência do pedido.Ensina Humberto Theodoro Júnior:"b) toda matéria pertinente aos fundamentos do pedido ou da defesa, quando um ou outro tenha sido acolhido, sem exame de todos os motivos argüidos. Em tal hipótese a questão foi solucionada, sem que houvesse necessidade de analisar todos os fundamentos invocados. Bastou um deles para que a defesa ou o pedido fosse acolhido. "(As principais reformas do Código de Processo Civil em matéria de apelação e embargos de declaração - In Revista CEJ (Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal), volume I, número 1, abril/97).Neste sentido decidem os Tribunais:"SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇAACÓRDÃO: AGRESP 595697/MG (200301666035)541640 AGRADO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da PRIMEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs.Ministros Francisco Falcão, Luiz Fux, Teori Albino Zavascki e Denise Arruda votaram com o Sr. Ministro Relator.DATA DA DECISÃO: 09/03/2004 ORGÃO JULGADOR: - PRIMEIRA TURMA E M E N T ATRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. AGRADO REGIMENTAL. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBS-CURIDADE, CONTRADIÇÃO, DÚVIDA OU FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. EXECUÇÃO FISCAL. RESPONSABILIDADE.SÓCIO-GERENTE. LIMITES. ART. 135, III, DO CTN. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO FISCO DE VIOLAÇÃO À LEI. REEXAME DE PROVA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 07/STJ. PRECEDENTES.1. Agravo regimental contra decisão negou seguimento ao Especial da parte agravante.2. Fundamentos, nos quais se suporta a decisão impugnada, apresentam-se claros e nítidos. Não dão lugar a omissões, obscuridades, dúvidas ou contradições. O não-acatamento das teses contidas no recurso não implica cerceamento de defesa, posto que ao julgador cabe apreciar a questão de acordo com o que ele entender atinente à lide. Não está obrigado o magistrado a julgar a questão posta a seu exame de acordo com o pleiteado pelas partes, mas sim com o seu livre convencimento (art. 131, do CPC), utilizando-se dos fatos, provas, jurisprudência, aspectos pertinentes ao tema e da legislação que entender aplicável ao caso.3. Não obstante a interposição de embargos declaratórios, não são eles mero expediente para forçar o ingresso na instância extraordinária, se não houve omissão do acórdão a que deva ser suprida. Desnecessidade, no bojo da ação julgada, de se abordar, como suporte da decisão, dispositivos legais e/ou constitucionais.Inexiste ofensa ao art. 535, I e II, do CPC, quando a matéria enfocada é devidamente abordada no voto do aresto a quo.4. Os bens do sócio de uma pessoa jurídica comercial não respondem, em caráter solidário, por dívidas fiscais assumidas pela sociedade.A responsabilidade tributária imposta por sócio-gerente, administrador, diretor ou equivalente só se caracteriza quando há dissolução irregular da sociedade ou se comprova infração à lei praticada pelo dirigente.5. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça pacificou entendimento no sentido de que o simples inadimplemento não caracteriza infração legal. Inexistindo prova de que se tenha agido com excesso de poderes, ou infração de contrato social ou estatutos, não há falar-se em responsabilidade tributária do ex-sócio a esse título ou a título de infração legal.6. "A responsabilidade tributária substituta prevista no art. 135, III, do CTN, imposta ao sócio-gerente, ao administrador ou ao diretor de empresa comercial depende da prova, a cargo da Fa-

zenda Estadual, da prática de atos de abuso de gestão ou de violação da lei ou do contrato e da incapacidade da sociedade de solver o débito fiscal." (AgReg no AG nº 246475/DF, 2ª Turma, Relº Minº. NANCY ANDRIGHI, DJ de 01/08/2000) 7. Demonstrado, de modo evidente, que a procedência do pedido está rigorosamente vinculada ao exame das provas depositadas nos autos.Na via Especial não há campo para se revisar entendimento de 2º grau assentado em prova, visto que a missão de tal recurso é, apenas, unificar a aplicação do direito federal, nos termos da Súmula nº 07/STJ.8. Precedentes das egrégias 1ª Seção e 1ª e 2ª Turmas desta Corte Superior.9. Precedentes citados, não obstante o respeito a eles reverenciado, que não transitem a posição deste Relator. A convicção sobre o assunto continua a mesma e intensa.10. Agravo regimental não provido.RE-LATOR: MINISTRO JOSÉ DELGADO." "TJDF - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERALNúmero do Acórdão: 177230 Número do Processo: 20020150002248APC Órgão do Processo: 4a Turma Cível Espécie do Processo: APELAÇÃO CÍVEL Relator do Processo: SÉRGIO BITTENCOURTData de Julgamento: 12/12/2002Data de Publicação: 03/09/2003Página de Publicação: 71Unidade da Federação: DFRamo Jurídico:DIREITO CIVILEmenta:CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO - ALEGAÇÃO INCONSISTENTE - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - CHEQUES FURTADOS E UTILIZADOS FRAUDULENTAMENTE POR TERCEIROS - RESPONSABILIDADE DO BANCO - DANO MORAL -- FIXAÇÃO - QUANTUM - CRITÉRIOS - DANO MATERIAL - SUCUMBÊNCIA.O JUIZ NÃO ESTÁ OBRIGADO A ANALISAR CADA UM DOS ARGUMENTOS DOS LITIGANTES, SENDO SUFICIENTE, PARA QUE SUA SENTENÇA SEJA CONSIDERADA FUNDAMENTADA, A EXPOSIÇÃO CLARA E OBJETIVA DOS MOTIVOS QUE O LEVARAM A DECIDIR DE UMA OU DE OUTRA FORMA.O BANCO QUE PAGA TÍTULOS CONTRA SI EMITIDOS SEM VERIFICAR A AUTENTIDADE DAS ASSINATURAS NELES APOSTAS É RESPONSÁVEL PELO PREJUÍZO CAUSADO AO CORRENTISTA QUE TEVE O TALÃO DE CHEQUES ROUBADO E AS CARTULAS FRAUDULENTAMENTE EMITIDAS POR TERCEIRO.CONFIGURADO O ILÍCITO, IRRELEVANTE PERQUIRIR-SE SOBRE A EXISTÊNCIA DO DANO MORAL. NÃO SE MENSURA, COM EFEITO, A INTENSIDADE DA DOR OU DO SOFRIMENTO ÍNTIMO.AO FIXAR O VALOR DA REPARAÇÃO PELOS DANOS MORAIS DEVE O JULGADOR CUIDAR PARA QUE NÃO SEJA TÃO ALTO, A PONTO DE TORNAR-SE INSTRUMENTO DE VINGANÇA OU ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DO PREJUDICADO, NEM TÃO BAIXO, DE MANEIRA A SE MOSTRAR INDIFFERENTE À CAPACIDADE DE PAGAMENTO DO OFENSOR.OS DANOS MATERIAIS COMPROVADOS DEVEM SER INTEGRALMENTE REPARADOS.SE AMBOS OS PLEITOS DO AUTOR FORAM ACOLHIDOS, SENDO APENAS O QUANTUM INDENIZATÓRIO INFERIOR AO PRETENDIDO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. DECAINDO O AUTOR DE PARTE MÍNIMA DO PEDIDO, DEVE O RÉU, NOS TERMOS DO ART. 21 DO CPC, RESPONDER INTEGRALMENTE PELAS DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.Decisão:DAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.""TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOSAPC - APELAÇÃO CÍVELNÚMERO: 0031532 ANO: 93 UF:DF - DISTRITO FEDERALREG.INT.PROCES.: 76.196 APC0031532DECISÃO: 15.12.94 ÓRGÃO JULG.: 61 - PRIMEIRA TURMA CÍVELRELATOR: DESEMBARGADOR JULIO DE OLIVEIRAPUBLICAÇÃO: DJDF DATA: 10.05.95 PÁG.: 5.973EMENTA:Ação de consignação em pagamento - Cédula rural pignoratícia - Correção monetária - Cerceamento de defesa - Nulidade da sentença.Se é apenas de direito a matéria deduzida nos autos, o julgamento antecipado da lide se impõe.O julgador não está obrigado a abordar especificamente na sentença todos os argumentos de que se valeram as partes. Basta fundamentar sua decisão.Lícita é a cobrança da correção monetária calcada nos rendimentos, a igual título, da Caderneta de Poupança Rural, que tem como parâmetro a TR.Com o advento da Lei número 4.595.64, derogado ficou o Decreto número 22.626.33, e a legislação relativa ao crédito rural não veda a contratação de juros a taxas de mercado.Legítima é a cobrança de multa a que se refere o art. 71 do Decreto-lei número 167.67.A legislação sobre cédulas de crédito rural, comercial e industrial admite o pacto de capitalização de juros (Súmula número 93 do STJ).O parágrafo terceiro do art. 192 da CF não é auto-aplicável.A isenção da correção monetária a que alude o art. 47 do ADCT tem como pressuposto, entre outros, não ultrapassar o financiamento inicial o limite de cinco mil Obrigações do Tesouro Nacional.DECISÃO:Conhecer o recurso e rejeitar as preliminares, negando provimento.Unânime." Assim, por estas razões, rejeito os embargos de declaração.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h06..

S E N T E N Ç A

Nº 117958-4/03 - Investigacao de Paternidade - A: G.F.P.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: G.B.S.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto:1) - JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial DECLARANDO ser o demandando GILSON BARBOSA SILVA pai biológico da autora GILCEANE FERNANDA PEREIRA.2) - TRANSITADA em julgado, oficie-se à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, para que informe os nome dos pais do demandado.3) - Prestada a informação, EXPEÇA-SE mandado de averbação, para os fins previstos no artigo 29, § 1º, "b", da Lei 6015/73, passando ela a se chamar GILCEANE FERNANDA PEREIRA SILVA.4) - CONDENO o requerido a pagar as despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$100,00(cem reais), com base no artigo 20, § 4º, do CPC.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 16h01..

Nº 21419-6/04 - Alimentos - A: L.C.A.. Adv(s.): DF003925 - Petrina Lopes Pereira, DF011495 - Clovis Muniz Reis Filho. R: A.L.A.D.M.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto:1) - JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, CONDENANDO o demandado a pensionar sua filha, autora da ação, com 01(hum) salário mínimo por mês, devendo se dar o cumprimento da obrigação até o 5º dia útil seguinte do mês vencido.2) - CONDENO o requerido a pagar as despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$400,00(quatrocentos reais), com base no artigo 20, parágrafo 4o, do CPC.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 16h21.. **Nº 93036-5/04 - Alimentos** - A: J.C.D.S.O.. Adv(s.): DF019560 - Gilmar de Assis Pinheiro. R: A.J.P.D.N.. Adv(s.): DF011609 - Idmar Lopes da Luz. Ante o exposto:1) - JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, CONDENANDO o demandado a pensionar seus filho, autor da ação, com 01 (hum) salário mínimo, a ser pago mensalmente, até o 5º dia útil seguinte ao mês vencido.2) - CONDENO o requerido a pagar as despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$400,00(quatrocentos reais), com base no artigo 20, parágrafo 4o, do CPC.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 16h26.. **Nº 45726-8/05 - Cautelar Inominada** - A: F.R.G.. Adv(s.): DF012513 - Cristian Fetter Mold. R: A.J.K.. Adv(s.): DF019549 - Claudia Vieira Duarte, DF025123 - Ricardo Jose Hudson de Abranches. Ante o exposto:1) - JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na inicial. 2) - REVOGO a liminar concedida.3) - CONDENO a requerente a pagar as despesas processuais, descabidos honorários advocatícios.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 16h09.. **Nº 67778-2/05 - Suspensao de Patrio Poder** - A: F.R.G.. Adv(s.): DF012513 - Cristian Fetter Mold. R: A.J.K.. Adv(s.): MG039428 - Armando Cabral de Aquino. Ante o exposto:1) - JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na inicial. 2) - REMETA-SE ao Serviço Psicossocial Forense deste Tribunal cópia desta sentença.3) - CONDENO a requerente a pagar as despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$400,00(quatrocentos reais), com base no artigo 20, parágrafo 4o, do CPC.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 16h16.. **Nº 41774-2/07 - Conversao Em Divorcio Consensual** - A: V.F.D.O.. Adv(s.): DF014940 - Sergio Rodrigues Prestes. R: N.H.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: S.R.C.D.O.. Adv(s.): (.). ISTO POSTO, com fundamento nos artigos 1.120 a 1.122 do CPC, c/c o art. 226, parág. 6o. da Constituição Federal, art. 1.580, parág. 2o., do Código Civil, decreto o DIVÓRCIO dos requerentes. HOMOLOGO, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelos interessados, constante da petição inicial de fls. 02/03, extinguindo a sociedade conjugal e o vínculo matrimonial então existente, conforme preconiza o art. 1.571, inciso IV, do Código Civil.O cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira, qual seja, Sebastiana Reis Cruz.Custas finais, se houver, pelos interessados. Honorários descabidos. Transitada em julgado, averbe-se no respectivo Cartório do Registro Civil, expedindo-se os demais atos complementares.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h51.. **Nº 42166-3/07 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel** - A: M.A.B.M.. Adv(s.): DF002995 - Augusto Cesar Jose de Sousa, DF014390 - Fernanda Sabino Diniz de Sousa. R: N.H.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: A.D.D.O.S.. Adv(s.): (.). Vistos, etc. Marco Antônio Brito Meireles e Andréa Dantas de Oliveira Stuckert ajuizaram acordo para reconhecimento e dissolução de união estável c/c partilha de bens. Aduziram que constituiram união estável a partir do mês de novembro de 2004, sendo que esta perdurou até o dia 24 de março de 2007; que não tiveram filhos em comum e que as dívidas do casal serão partilhadas na forma especificada à fl. 03.Ouvido o Ministério Público, este, à fl. 37, oficiou pela homologação do acordo.Este o relatório.Verifico que o acordo preserva os interesses das partes, que, nos termos da lei, estão devidamente representadas processualmente.Nestes termos, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado, às fls. 02/04, pelas partes, determinando que se cumpra fielmente o que nele ficou estabelecido. Em consequência, reconheço a união estável entre as partes, pelo período entre novembro de 2004 a 24 de março de 2007. Julgo extinto o processo, com base no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas finais, se houver, pelas partes. Honorários descabidos. P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h09.. **Nº 43645-2/07 - Alimentos** - A: E.V.O.G.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: I.G.D.S.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECIDO.Ante o exposto:1) - JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial e CONDENO o demandado a pensionar sua filha, autora da ação, com 18%(dezoito por cento) de seu salário bruto, deduzidos os descontos obrigatórios.2) - OFICIE-SE imediatamente ao empregador do demandado para cumprimento desta decisão, também de forma imediata.3) - CONDENO o requerido a pagar as despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 300,00, corrigindo-se estas parcelas a partir do ajuizamento da ação.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h08.. **Nº 45664-7/07 - Divorcio Direto Consensual** - A: S.S.. Adv(s.): DF004679 - Jupyrtan Klier. R: N.H.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: L.D.S.O.. Adv(s.): (.). ISTO POSTO, com fundamento nos artigos 1.120 a 1.122 do CPC, c/c o art. 226, parág. 6o. da Constituição Federal, art. 1.580, parág. 2o., do Código Civil, decreto o DIVÓRCIO dos requerentes, SILVIO SAMPAIO e LENIA DA SILVIA OLIVEIRA. HOMOLOGO, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelos interessados, constante da petição inicial de fls. 02/03, extinguindo a sociedade conjugal e o vínculo matrimonial então existente, conforme preconiza o art. 1.571, inciso IV, do Código Civil.O cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira, qual seja, Lênia da Silva Oliveira.Custas finais, se houver, pelos interessados, que ora suspendo nos termos do artigo 12 da lei 1.060/50. Honorários descabidos. Transitada em julgado, averbe-se no respectivo Cartório do Registro Civil, expedindo-se os demais atos complementares.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h15..

Nº 57156-2/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: J.G.C.R.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.H.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: H.V.D.S.R.. Adv(s.): (.). Vistos, etc.Julietta Gomes Costa e Hélio Veloso dos Santos Ribeiro, qualificados, ajuizaram AÇÃO de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, dizendo na inicial terem se separado judicialmente há mais de 01 (um) ano, por decisão que já transitou em julgado, nada tendo um a reclamar do outro, e nada havendo a dispor sobre alimentos, bens e filhos, requerendo a homologação da conversão da separação judicial em divórcio.A inicial veio corretamente formulada e acompanhada de documentos.Manifestação do Ministério Público, em que opina pelo atendimento do pedido.Este o relatório.FUNDAMENTO A DECISÃO.Têm os autores direito de obter a conversão pretendida.O artigo 1580 do Código Civil Brasileiro, em seu caput, assegura àqueles que se separaram judicialmente há mais de 01 (um) ano, contado o prazo do trânsito em julgado da decisão concessiva da separação, fazer sua conversão para o divórcio.Tendo os autores preenchido o lapso temporal, deve acontecer a conversão.Estas as razões de decidir.DECIDO.Ante o exposto:1) CONVERTO em divórcio a separação judicial dos requerentes.2) CUSTAS, se houver, pelos requerentes, sendo que suspendo a cobrança desta verba nos termos do artigo 12 da lei 1.060/50. Honorários descabidos.3 TRANSITADA em julgado, expeça-se mandado de averbação e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h19..

CERTIDÃO

Nº 110185-6/06 - Separacao Litigiosa - A: E.H.D.S.V.. Adv(s.): DF017951 - Shirley Moraes de Oliveira Ferreira. R: W.C.J.V.. Adv(s.): DF016605 - Irani de Souza Araujo Leal Ferreira. Defiro o pedido do requerido de expedição de ofício à Receita Federal para obter-se a movimentação financeira da autora nos últimos dois anos.Oficie-se, requisitando-se a movimentação de CPMF nas contas da autora nos últimos dois anos.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h30..

Nº 10344-4/07 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: M.D.F.M.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: S.P.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: S.P.. Adv(s.): (.). R: E.P.. Adv(s.): (.). Defiro a produção de prova oral.Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20 de agosto de 2007, às 14h.Intimem-se as partes para depoimento pessoal, bem como as testemunhas arroladas à fl. 06.Desejando os requeridos arrolar testemunhas, deve fazê-lo em cinco dias a contar da publicação desta decisão. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h33..

CERTIDÃO

Nº 80866-4/05 - Divorcio Direto Consensual - A: E.B.R.A.. Adv(s.): DF020206 - Maria Amelia Carvalho Serpa dos Santos. R: N.H.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: H.A.A.. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que o mandado de averbação e registro já se encontra expedido e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que o retire em cartório e dê cumprimento.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h47..

CERTIDÃO

Nº 115373-7/06 - Execucua de Alimentos - A: P.H.A.F.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: T.F.E.S.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Sabe-se que, em se tratando de execução de dívida de alimentos, que pode, mais tarde, se transformar em execução por quantia certa, uma das suas fases iniciais é a citação e intimação do executado, para adoção de uma das atitudes previstas no artigo 733 do CPC.Esta a sua redação:"Na execução de sentença ou de decisão, que fixa os alimentos provisionais, o juiz mandará citar o devedor para, em 3 (três) dias, efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo."Aqui, como conta a certidão de fls.22 o executado foi informado da existência da ação, nada fazendo, permanecendo inerte.A omissão autoriza a decretação da prisão.Esta a determinação contida no parágrafo primeiro do artigo 733 do CPC."§ 1º. Se o devedor não pagar, nem se escusar, o juiz decretar-lhe-á a prisão pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses."Ensina Antônio Carlos Costa e Silva:"Se não pagar nem se escusar validamente, então o juiz decretar-lhe-á a prisão pelo prazo de 1 a 3 meses. É a prisão civil do alimentante infiel. Uma prisão administrativa que não é pena como faz ver o Código, mas uma imposição determinada com intuitos de pressionar psicologicamente o devedor, ao fito e induzi-lo a pagar, sob ameaça de sanção cominada." (In Tratado do Processo de Execução, Aide Editora, Rio de Janeiro, 1986, 2º Volume página 1258).Em se tratando de prisão civil, que tem caráter administrativo, desnecessário que se fixe regime de cumprimento da pena.Este o posicionamento do Supremo Tribunal de Justiça e do Superior Tribunal de Justiça:"SUPREMO TRIBUNAL FEDERALDESCRIÇÃO: HABEAS CORPUS NÚMERO: 83000 JULGAMENTO: 10/06/2003E M E N T A HABEAS CORPUS. PRISÃO CIVIL. PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS.INADIMPLEMENTO.1. Em face da natureza e finalidade da prisão civil, que não se confunde com a prisão decorrente de condenação criminal, não há nulidade em decreto prisional que não fixa o regime de cumprimento da prisão decorrente do inadimplemento de prestações alimentícias em atraso.2. Nos termos da Súmula nº 431 do STF, desnecessária a intimação ou publicação de pauta para o julgamento do habeas corpus ou de seu recurso ordinário (art. 664 do Código de Processo Penal e art. 31, parágrafo único da Lei nº 8.038/90).3. O habeas-corpus não é a via adequada ao exame das escusas de inadimplemento das prestações alimentícias, por alegada incapacidade financeira do alimentante.4. A ordem para pagamento de apenas três das últimas parcelas, ficando o alimentante, no caso do não cumprimento, sujeito à prisão civil, é consentânea com a jurispridência do Supremo Tribunal Federal. Precedentes.Ordem indeferida.LEGISLAÇÃO: LEG-FED DEL-003689 ANO-1941 ART-00664 ***** CPP-41 CODIGO DE PROCESSO PENAL LEG-FED LEI-008038 ANO-1990 ART-00031

PAR-ÚNICO LEG-FED SUM-000431 (STF).OBSERVAÇÃO: Votação: unânime.Resultado: indeferido.Acórdãos citados: HC-70101 (RTJ-149/164), HC-74663, HC-75180, HC-75515.ORIGEM: RS - RIO GRANDE DO SUL PARTES: PACTE.(S): ANTÔNIO SOEDI DE OLIVEIRA LEITE IMPTE.(S): MARCELO PARMEGGIANI COATOR(A/S)(ES): SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.""SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇAACÓRDÃO: RHC 13585/RS (200201447715)474437 RECURSO ORDINARIO EM HABEAS CORPUS DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da TERCEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas constantes dos autos, por unanimidade, negar provimento à ordem de habeas corpus. Os Srs.Ministros Castro Filho, Antônio de Pádua Ribeiro, Ari Pargendler e Carlos Alberto Menezes Direito votaram com a Sra. Ministra Relatora.O Sr. Dr. Ronaldo Bonfim dos Santos, Sub-procurador-Geral da República, fez uso da palavra.DATA DA DECISÃO: 04/02/2003 ORGÃO JULGADOR: - TERCEIRA TURMA E M E N T AProcessual civil. Recurso ordinário em habeas corpus. Ação de execução. Pensão alimentícia. Prisão civil. Regime. Fixação. Não exigência - É cabível a prisão civil do alimentante inadimplente em ação de execução contra si proposta, quando se visa ao recebimento das últimas três parcelas devidas a título de pensão alimentícia, mais as que vencerem no curso do processo. Precedentes.- No sistema da prisão civil não se exige que o decreto prisional, além da fundamentação legal quanto à incidência da sanção, proceda à fixação do regime prisional, como ocorre no direito penal.RELATOR: MINISTRA NANCY ANDRIGHI . "Por tudo isso, DECRETO A PRISÃO CIVIL de TONIELY FRANCO E SILVA , RG 1698410, SSP/DF , CPF803.103.621-72, no endereço indicado à fl. 03 , pelo período de 30 dias.Expeça-se o competente mandado. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h57..

DESPACHO

Nº 34854-8/07 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: P.C.S.. Adv(s.): DF005143 - Isabel Augusta de Lima. R: E.D.P.C.A.D.S.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: C.R.C.D.S.. Adv(s.): (.). R: P.C.A.D.S.J.. Adv(s.): (.). R: L.L.D.S.. Adv(s.): (.). R: C.L.C.D.S.. Adv(s.): (.). Nos termos do art. 162 § 4º, manifeste-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça de fls.37.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h04..

CERTIDÃO

Nº 100858-7/06 - Guarda e Responsabilidade - A: I.P.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal, SP119604 - Cibele Fleury Moraes. R: M.W.P.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: K.R.V.. Adv(s.): (.). A: R.P.D.A.. Adv(s.): (.). INDEFIRO o pedido da Defensoria Pública para intimação pessoal dos seus clientes.E o faço por duas razões.As relações que são estabelecidas entre parte atendida pela Defensoria Pública e os Defensores que a integram, em nada diferem daquelas que se estabelecem entre parte que esteja atendida por advogado particular, só havendo a diferença que os primeiros são remunerados pelo Estado, e os segundo por quem os contrata.Assim, cabe a cada um dos patronos ter contatos com os seus patrocinados, através dos meios que achar próprio.Além, disto, aqui não se tem nenhum ato pessoal, como o depoimento pessoal, que exigiria intimação pessoal, mas sim a manifestação sobre peça processual e documentos.O segundo dos motivos é que dificuldades financeiras têm que serem resolvidas pelo Poder Executivo local, o GDF, que é o responsável pela manutenção da Defensoria Pública.DIGAM as partes de se têm outras provas a produzir, esclarecendo o que elas demonstrarão.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h50..

Nº 52837-6/07 - Alimentos - A: L.B.D.S.. Adv(s.): DF020206 - Maria Amelia Carvalho Serpa dos Santos. R: S.M.D.R.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: L.D.S.R.. Adv(s.): (.). A: A.D.S.R.. Adv(s.): (.). A: R.J.D.S.R.. Adv(s.): (.). A: I.C.D.S.R.. Adv(s.): (.). REVOGO o despacho de fls.36.Ordeno o feito.CONCEDO aos autores a gratuidade da justiça.Têm eles direito constitucionalmente protegido de a receber.Diz o artigo 5º, LXXIV da Constituição Federal:"O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos."Também por legislação ordinária estão os autores protegidos.Este o texto do artigo 2o, § único, da lei 1.060, de 05 de fevereiro de 1950:"Art.2º. Gozarão dos benefícios desta lei os nacionais ou estrangeiros residentes no país, que necessitarem recorrer à Justiça penal, civil, militar ou do trabalho.Parágrafo único. Considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família."Tem o Superior Tribunal de Justiça, em reiteradas decisões, em entendimento dominante, dito que a simples afirmação da parte de que necessita da gratuidade da justiça é suficiente para que seja ela concedida.Fácil é entender-se este posicionamento.Estabelecido se tem que a boa-fé se presume, e a má-fé se prova, princípio que está contido na Lei 1.060/50, ao dizer em seu artigo 4º, §1º:"Presume-se pobre, até prova em contrário, que afirmar essa condição nos termos desta lei, sob pena de pagamento até o decúplo das custas processuais." Assim, feita a afirmativa, como regra geral, deve a gratuidade ser concedida, cabendo a parte contrária, se o desejar e tiver argumentos para tanto, nos termos do artigo 7º, da mesma lei, pretender a revogação do benefício concedido.Logo, têm eles o direito de obter a gratuidade da justiça, já que cumprindo dever legal afirmaram, por sua representante legal, não poderem arcar com as despesas do pro-

cesso, sem prejuízo de seus próprios sustentos, como se vê na declaração de fls.09.Fixo um ponto.Descabe, em se tratando de ação de alimentos em que o reclamante o exige de parente que não esteja em primeiro lugar, de plano, antes de se formar o contraditório, e se esgotar a fase probatória, pretender-se que o postulante demonstre a incapacidade do primeiro obrigado.Diz o artigo 1.669 do Código Civil Brasileiro:"O direito à prestação de alimentos é recíproco entre pais e filhos, e extensivo a todos os ascendentes, recaindo a obrigação nos mais próximos em grau, uns na falta de outros."Ensina Silvio Rodrigues:"Ora, com ou sem ingresso dos demais obrigados, a responsabilidade do acionado é sempre quantificada diante de seus recursos, e, tratando-se de pensão complementar, cabe ao próprio alimentante demonstrar a limitação de recursos do primeiro obrigado e a pertinência de sua opção, diante da restrição econômica ou participação direta dos outros, sob pena de não preencher o requisito "necessidade"(pois teria meios diversos para garantir sua subsistência).(In Editora Saraiva, São Paulo, 28ª edição, Volume 6, pág.381).Ensina Maria Berenice Dias:"A possibilidade de pleitear alimentos complementares a parente de outra classe, se o mais próximo não estiver em condições de suportar totalmente o encargo, vem se consolidando em sede jurisprudencial, que passou a admitir a propositura de ação de alimentos contra os avós. Para tal, basta a prova da incapacidade, ou a reduzida capacidade do genitor de cumprir com a obrigação em relação à prole.""Na instrução é que cabe a prova da ausência de condições do genitor, pois só será reconhecida a responsabilidade dos avós se evidenciada a impossibilidade de o genitor adimplir a obrigação."(In Manual de Direito das Família, Livraria do Advogado Editora, Porto Alegre, 2005, 2ª edição, pág.458).Assim, a questão da impossibilidade de prestação de alimentos por aquele que está em primeiro lugar, o que justificaria a escolha de quem vem logo após, está ligada ao mérito, e tem que ser vista quando de sua apreciação, depois de esgotadas as fases postulatória e probatória.Logo, se a parte indicada para ocupar o pólo ativo é parente daquele que ocupa o pólo ativo, a ação tem que se desenvolver.Neste sentido decidem os Tribunais:"TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULOALIMENTOS - Ação movida apenas contra o avô paterno - Interesse de agir do alimentante e legitimidade passiva configurados - Ônus do autor, entretanto, de demonstrar não tenha o pai possibilidade de arcar com a pensão, no todo ou em parte - Responsabilidade do avô de caráter subsidiário e complementar, nunca solidária ou substitutiva, a critério do autor - Extinção do processo (por indeferimento da petição inicial) afastada - Possibilidade de aditamento da peça inaugural para inclusão do pai no pólo passivo da ação. (Apelação Cível n. 286.985-4/6 - Guaratinguetá - 8ª Câmara de Direito Privado - Relator: João Carlos Saletti - 04.02.04 - V. U.) "TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTOProcesso: 024029010717 - Agravo de InstrumentoÓrgão Julgador: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL Data Julgamento: 1/4/2003 Data Leitura: 1/4/2003Desembargador Titular: RÔMULO TADDEIVara de Origem: COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIAACórdão: AGRAVO DE INSTRUMENTO. 1) obrigação alimentar, natureza solidária inexistente. 2) legitimidade passiva. avô. possibilidade econômica do genitor. real necessidade dos alimentandos. verificação IMPRESCINDÍVEL. Recurso improvido.1. A obrigação alimentar não possui natureza solidária, devendo recair no mais próximo em grau, in caso os genitores dos alimentandos. Apenas na falta destes ou na impossibilidade de os mesmos prestarem os alimentos é que se poderá cogitar do chamamento de parente em grau imediatamente posterior, nos termos da lei (art. 397, do antigo Código Civil, repetido no art. 1.696, do novel Diploma).2. A questão da legitimidade passiva do avô para a ação alimentar não pode ser resolvida de plano, eis que atrelada à verificação do pressuposto da possibilidade econômica do genitor e da real necessidade dos alimentandos. Recurso improvido.Conclusão: Acorda a Egrégia TERCEIRA CÂMARA CÍVEL Na conformidade da ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado:à unanimidade, negar provimento ao recurso."Dou à ação o rito ordinário pedido pelos requerentes na inicial.Citem-se.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h57..

Nº 58035-0/07 - Declaratoria - A: R.C.N.G.. Adv(s.): DF015978 - Erik Franklin Bezerra. R: M.F.G.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: E.D.F.G.D.O.. Adv(s.): (.). CONCEDO à autora a gratuidade da justiça.Tam ela direito constitucionalmente protegido de a receber.Diz o artigo 5º, LXXIV da Constituição Federal:"O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos."Também por legislação ordinária está a autora protegida.Este o texto do artigo 2o, § único, da lei 1.060, de 05 de fevereiro de 1950:"Art.2º. Gozarão dos benefícios desta lei os nacionais ou estrangeiros residentes no país, que necessitarem recorrer à Justiça penal, civil, militar ou do trabalho.Parágrafo único. Considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família."Tem o Superior Tribunal de Justiça, em reiteradas decisões, em entendimento dominante, dito que a simples afirmação da parte de que necessita da gratuidade da justiça é suficiente para que seja ela concedida.Fácil é entender-se este posicionamento.Estabelecido se tem que a boa-fé se presume, e a má-fé se prova, princípio que está contido na Lei 1.060/50, ao dizer em seu artigo 4º, §1º:"Presume-se pobre, até prova em contrário, que afirmar essa condição nos termos desta lei, sob pena de pagamento até o decúplo das custas processuais." Assim, feita a afirmativa, como regra geral, deve a



gratuidade ser concedida, cabendo a parte contrária, se o desejar e tiver argumentos para tanto, nos termos do artigo 7º, da mesma lei, pretender a revogação do benefício concedido.Logo, tem ela o direito de obter a gratuidade da justiça, já que cumprindo dever legal afirmou não poder arcar com as despesas do processo, sem prejuízo de seu próprio sustento, como se vê na declaração de fls.15.Tem razão o Ministério Público.Não tem esta vara competência para processar o feito.Dou os motivos.O artigo 28, em seus VII incisos e letras, da Organização Judiciária do Distrito Federal, é exaustivo quanto à competência das Varas de Família, ali não se enquadrando a possibilidade de por elas tramitar pedido de declaração de nulidade de negócio jurídico, mais precisamente de compra e venda.Esta a sua redação:"Aos juizes das Varas de Família compete:I - processar e julgar:a) as ações de estado;b) - as ações de alimentos;c) - as ações referentes ao regime de bens e à guarda de filhos;d) as ações de petição de herança, quando cumuladas com as investigação de paternidade;II - conhecer das questões relativas à capacidade e curatela, bem como de tutela, em casos de ausência ou interdição dos pais, ressalvada a competência das Varas da Infância e da Juventude, e de Órfãos e Sucessões;III - praticar os atos de jurisdição voluntária necessários à proteção de incapazes e à guarda e administração de seus bens, ressalvada a competência das Varas da Infância e Juventude, de Órfãos e Sucessões e de Entorpecentes;IV - processar justificação judicial a menores que não se apresentem em situação irregular;V - declarar a ausência;VI - autorizar a adoção de maiores;VII - autorizar a adoção de menores que não se apresentem em situação irregular."Logo, se não se tem a possibilidade legal do conhecimento, não se pode processar o feito.Aclaro um ponto.Em se tratando de incompetência absoluta, desnecessário que se argua a questão com oferecimento de incidente, podendo ser ela conhecida de ofício.Diz o artigo 113, caput, do CPC:"A incompetência absoluta deve ser declarada de ofício e pode ser alegada , em qualquer tempo e grau de jurisdição, independentemente de exceção."Ensina Humberto Theodoro Júnior:"179. Incompetência absoluta Quando a causa é proposta perante juiz absolutamente incompetente, não há necessidade de se recorrer à exceção de incompetência para excluí-lo da relação processual. Não há prorrogação de competência em tal caso e o juiz deve declarar-se incompetente ex officio. Se não o fizer, a parte pode alegar a incompetência em qualquer fase do processo, até mesmo nos graus superiores de jurisdição (art.113). Para fazê-lo, bastará à parte lançar mão de uma petição simples."(In Curso de Direito de Processual Civil, Forense, Rio de Janeiro, 1997, 20a edição, volume I, pág.189).E dúvidas não se pode ter de ser a competência de uma das varas cíveis, em razão do disposto no artigo 26, da Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal.DECLINO, por esta circunstância, da competência para uma das Varas da Circunscrição Especial de Brasília, para onde deve ser o processo remetido, via distribuição.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h55..

Nº 64974-9/07 - Separacao Consensual - A: G.M.L.. Adv(s): DF011121 - Elias Vieira Almado. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: C.L.. Adv(s): (.). Designo audiência de tentativa de conciliação ou ratificação para o dia 18/07/2007 às 14h.Devem os requerentes, em audiência, se manifestarem sobre as observações do Ministério Público.Intime-se a todos e ao Ministério Público.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h38..

Nº 69266-2/07 - Oferta de Alimentos - A: W.G.L.N.. Adv(s): DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: C.A.L.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que na presente data faço INTIMAR a parte autora para que informe os dados bancários da ofertada, a fim de viabilizar a expedição do ofício de alimentos. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h44..

Nº 70512-2/07 - Separacao Litigiosa - A: R.N.F.D.C.. Adv(s): DF011561 - Otelino Dias do Nascimento. R: A.R.P.D.C.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que na presente data faço INTIMAR a parte autora para que informe seus dados bancários, a fim de viabilizar a expedição do ofício de alimentos. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h39..

Nº 54590-4/04 - Execucão de Alimentos - A: L.D.M.S.. Adv(s): DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes, DF009860 - Henrique Celso Souza Carvalho. R: P.J.S.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Manifeste-se a autora sobre a certidão de fls.89, trazendo aos autos o endereço de trabalho do executado.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 16h08..

DIVERSOS

Nº 106206-3/05 - Transferencia de Guarda - A: V.D.S.M.. Adv(s): DF011114 - Dilson de Jesus Pereira, SP114111 - Rosemery Menezes da Silva. R: R.A.M.C.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: A.M.A.R.. Adv(s): (.). Corrijo, em parte, a decisão de fls.108.Depoimento pessoal exige intimação pessoal, não podendo ela se dar por via postal.Ensina Moacyr Amaral Santos:65. INTIMAÇÃO PESSOAL DO DEPOENTE. - Ordenado o depoimento, será expedido mandado para que a parte seja intimada pessoalmente do despacho que a convoca para seu comparecimento à audiência para o fim de ser interrogada Isso exclui a possibilidade de intimação ficta, por edital ou com hora certa, ou pelo Correio ou pela imprensa oficial. Sem dúvida, porém, é permissível a intimação por precatória, ou rogatória, do litigante, cujo depoimento se pede, que tenha domicílio em outro juízo que não o da causa, naquele devendo depor." (In Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, Rio de Janeiro,, 1982, 3a edição, Vol.IV, pág.76).Neste sentido decidem os Tribunais:"2º. TRIBUNAL DE ALÇADA

CÍVEL DE SÃO PAULOPROVA - DEPOIMENTO PESSOAL - INTIMAÇÃO PESSOAL - NECESSIDADE - APLICAÇÃO DO ART. 343, § 1º DO CPCDizendo a lei, expressamente, que para o depoimento pessoal, a parte será intimada pessoalmente, exclui a possibilidade de intimação ficta, por edital ou com hora certa, ou pelo correio ou pela imprensa oficial.MS 267.738 - 5ª Câ. - Rel. Juiz ADAIL MOREIRA - J. 23.8.89, in JTA (RT) 118/340."Também necessário é que do mandado conste a pena de confissão, em caso de ausência.Ensina o mesmo Moacyr Amaral Santos:"66. CLÁUSULA DE PENA DE CONFISSÃO PRESUMIDA. - Do mandado de intimação, onde deverão ficar indicados expressamente a finalidade do comparecimento, dia, lugar e hora em que o depoimento será prestado, constará cláusula expressa de que o não-comparecimento ou a recusa a depor importará em presunção de confissão: "constando do mandado que se presumirão confessados os fatos, alegados contra ela, caso não compareça ou, comparecendo, se recuse a depor" (art. 343, § 1.11). Reprodução, por outras palavras, da norma contida no Código de 1939, art. 229: "O depoimento pessoal será sempre determinado com a cominação de confessa." Uma vez que o juiz determine a prestação do depoimento e, portanto, o julgue necessário ou útil à instrução do processo, é de reconhecer-se a obrigatoriedade do mesmo. Daí, determinando o depoimento, deverá dar-lhe caráter obrigatório, do que só se revestirá com ser a parte intimada para prestá-lo com a cominação de confissão. Em tais condições, mesmo que do despacho não conste a cláusula, o mandado necessariamente deverá consigná-la." (In Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, Rio de Janeiro,, 1982, 3a edição, Vol.IV, pág.76/77)Em se tratando de parte, a demandada, que está atendida pela gratuidade da justiça, o que estabelece a seu favor uma presunção de incapacidade financeira, não pode ser ela obrigada a vir a este juízo, saindo da cidade que mora, Fortaleza, capital do Estado do Ceará, o que a ela, certamente, imporá despesas impossíveis de serem atendidas.Nestas circunstâncias, o que tem que dar é a tomada de depoimento na comarca em que ela mora.Ensina Humberto Theodoro Júnior:"Se o depoente residir fora da comarca onde corre o feito, poderá ser ouvido através de carta precatória ou rogatória."(In Curso de Direito Processual Civil, Forense, Rio de Janeiro, 1997, 20ª edição, Volume I, pág.432).Assim decidem os Tribunais:"TRIBUNAL DE ALÇADA DE MINAS GERAISAcórdão : 0338367-7 Agravado de Instrumento (Cv) Cível Ano: 2001 Comarca: UnaiÓrgão Julg.: Sétima Câmara CívelRelator: Juiz Antônio Carlos CruvinelData Julg.: 23/08/2001Dados Publ.: Não publicadoRamo de Dir.: Cível Decisão: UnânimeE M E N T ADEPOIMENTO PESSOAL - PARTE RESIDENTE EM OUTRA COMARCA - DIREITO SUBJETIVO DE SER OUVIDA EM SEU DOMICÍLIO - CARTA PRECATÓRIA A SER EXPEDIDA.Tendo sido requerido o depoimento pessoal de parte residente em comarca diferente e diversa daquela por onde tramita ou corre o feito, tem esta parte o direito subjetivo de ser ouvida em seu domicílio, expedindo-se para tanto a competente carta precatória. PROVIMENTO DO RECURSO QUE SE IMPÕE.""PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL DE SÃO PAULOPROCESSO: 1034427-7RECURSO: Agravado de InstrumentoORIGEM: BarretosJULGADOR: 10ª CâmaraJULGAMENTO: 19/02/2002RELATOR: Frank HungriaDECISÃO: Deram Proviemento, VUPROVA - Depoimento pessoal - Pretensão da oitiva do representante legal da empresa através de carta precatória - Indeferimento pelo Juízo "a quo" - Inadmissibilidade - Ocorrência de violação de direito líquido e certo da agravante, pois os atos processuais podem ser realizados fora do juízo da causa, através de precatórias e nela se incluindo o depoimento pessoal da parte - Art. 344, do C. P. C. - Recurso provido.RRG/EYN/CRIS/acv - 30.04.02."EXPEÇA-SE precatória.Faculto a formulação de perguntas, por parte do autor e do Ministério Público, que se feitas acompanharão a precatória, a serem formuladas à demandada pelo juízo deprecado.CERTIFIQUE-SE quanto à publicação da decisão de fls.108.Dê-se ciência ao Ministério Público desta decisão e daquela encontrada às fls.108.Colhida a prova oral neste juízo, devolvida a carta precatória, se abrirá prazo sucessivo para razões finais.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h52. CERTIDÃO - Corrijo, em parte, a decisão de fls.108.Depoimento pessoal exige intimação pessoal, não podendo ela se dar por via postal.Ensina Moacyr Amaral Santos:65. INTIMAÇÃO PESSOAL DO DEPOENTE. - Ordenado o depoimento, será expedido mandado para que a parte seja intimada pessoalmente do despacho que a convoca para seu comparecimento à audiência para o fim de ser interrogada Isso exclui a possibilidade de intimação ficta, por edital ou com hora certa, ou pelo Correio ou pela imprensa oficial. Sem dúvida, porém, é permissível a intimação por precatória, ou rogatória, do litigante, cujo depoimento se pede, que tenha domicílio em outro juízo que não o da causa, naquele devendo depor." (In Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, Rio de Janeiro,, 1982, 3a edição, Vol.IV, pág.76).Neste sentido decidem os Tribunais:"2º. TRIBUNAL DE ALÇADA CIVEL DE SÃO PAULOPROVA - DEPOIMENTO PESSOAL - INTIMAÇÃO PESSOAL - NECESSIDADE - APLICAÇÃO DO ART. 343, § 1º DO CPCDizendo a lei, expressamente, que para o depoimento pessoal, a parte será intimada pessoalmente, exclui a possibilidade de intimação ficta, por edital ou com hora certa, ou pelo correio ou pela imprensa oficial.MS 267.738 - 5ª Câ. - Rel. Juiz ADAIL MOREIRA - J. 23.8.89, in JTA (RT) 118/340."Também necessário é que do mandado conste a pena de confissão, em caso de ausência.Ensina o mesmo Moacyr Amaral Santos:"66. CLÁUSULA DE PENA DE CONFISSÃO PRESUMIDA. - Do

mandado de intimação, onde deverão ficar indicados expressamente a finalidade do comparecimento, dia, lugar e hora em que o depoimento será prestado, constará cláusula expressa de que o não-comparecimento ou a recusa a depor importará em presunção de confissão: "constando do mandado que se presumirão confessados os fatos, alegados contra ela, caso não compareça ou, comparecendo, se recuse a depor" (art. 343, § 1.11). Reprodução, por outras palavras, da norma contida no Código de 1939, art. 229: "O depoimento pessoal será sempre determinado com a cominação de confessa." Uma vez que o juiz determine a prestação do depoimento e, portanto, o julgue necessário ou útil à instrução do processo, é de reconhecer-se a obrigatoriedade do mesmo. Daí, determinando o depoimento, deverá dar-lhe caráter obrigatório, do que só se revestirá com ser a parte intimada para prestá-lo com a cominação de confissão. Em tais condições, mesmo que do despacho não conste a cláusula, o mandado necessariamente deverá consigná-la." (In Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, Rio de Janeiro,, 1982, 3a edição, Vol.IV, pág.76/77)Em se tratando de parte, a demandada, que está atendida pela gratuidade da justiça, o que estabelece a seu favor uma presunção de incapacidade financeira, não pode ser ela obrigada a vir a este juízo, saindo da cidade que mora, Fortaleza, capital do Estado do Ceará, o que a ela, certamente, imporá despesas impossíveis de serem atendidas.Nestas circunstâncias, o que tem que dar é a tomada de depoimento na comarca em que ela mora.Ensina Humberto Theodoro Júnior:"Se o depoente residir fora da comarca onde corre o feito, poderá ser ouvido através de carta precatória ou rogatória."(In Curso de Direito Processual Civil, Forense, Rio de Janeiro, 1997, 20ª edição, Volume I, pág.432).Assim decidem os Tribunais:"TRIBUNAL DE ALÇADA DE MINAS GERAISAcórdão : 0338367-7 Agravado de Instrumento (Cv) Cível Ano: 2001 Comarca: UnaiÓrgão Julg.: Sétima Câmara CívelRelator: Juiz Antônio Carlos CruvinelData Julg.: 23/08/2001Dados Publ.: Não publicadoRamo de Dir.: Cível Decisão: UnânimeE M E N T ADEPOIMENTO PESSOAL - PARTE RESIDENTE EM OUTRA COMARCA - DIREITO SUBJETIVO DE SER OUVIDA EM SEU DOMICÍLIO - CARTA PRECATÓRIA A SER EXPEDIDA.Tendo sido requerido o depoimento pessoal de parte residente em comarca diferente e diversa daquela por onde tramita ou corre o feito, tem esta parte o direito subjetivo de ser ouvida em seu domicílio, expedindo-se para tanto a competente carta precatória. PROVIMENTO DO RECURSO QUE SE IMPÕE.""PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL DE SÃO PAULOPROCESSO: 1034427-7RECURSO: Agravado de InstrumentoORIGEM: BarretosJULGADOR: 10ª CâmaraJULGAMENTO: 19/02/2002RELATOR: Frank HungriaDECISÃO: Deram Proviemento, VUPROVA - Depoimento pessoal - Pretensão da oitiva do representante legal da empresa através de carta precatória - Indeferimento pelo Juízo "a quo" - Inadmissibilidade - Ocorrência de violação de direito líquido e certo da agravante, pois os atos processuais podem ser realizados fora do juízo da causa, através de precatórias e nela se incluindo o depoimento pessoal da parte - Art. 344, do C. P. C. - Recurso provido.RRG/EYN/CRIS/acv - 30.04.02."EXPEÇA-SE precatória.Faculto a formulação de perguntas, por parte do autor e do Ministério Público, que se feitas acompanharão a precatória, a serem formuladas à demandada pelo juízo deprecado.CERTIFIQUE-SE quanto à publicação da decisão de fls.108.Dê-se ciência ao Ministério Público desta decisão e daquela encontrada às fls.108.Colhida a prova oral neste juízo, devolvida a carta precatória, se abrirá prazo sucessivo para razões finais.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h..

Nº 16420-2/07 - Execucão de Alimentos - A: R.D.S.. Adv(s): DF016134 - Peter Erik Kummer. R: S.M.Q.D.S.. Adv(s): DF011432 - Jesus Geraldo Morosino. Vistos, etc.Expeça-se guia para depósito, como requerido. Feito o depósito e juntado nos autos os comprovantes, venham-me os autos conclusos. P.I.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h33.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - Vistos, etc.É legal a prisão civil do devedor de alimentos por inadimplemento das três prestações anteriores à citação e daquelas que se vencerem no curso do processo de execução.Nesse sentido dispõe o enunciado n. 309 do Superior Tribunal de Justiça "O débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende as três prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que se vencerem no curso do processo."(Súmula n. 309/STJ)Sobre o tema, assim se manifesta esta Corte de Justiça:"HABEAS CORPUS. ALIMENTOS. INTERESSE PROCESSUAL. LEGALIDADE DA PRISÃO CIVIL.I - O JULGAMENTO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO ENSEJA A PERDA DO INTERESSE PROCESSUAL EM RELAÇÃO AO HABEAS CORPUS IMPETRADO.II - É LEGAL A PRISÃO CIVIL POR INADIMPLEMENTO DAS TRÊS PRESTAÇÕES ANTERIORES À CITAÇÃO E MAIS AS QUE VENCEREM NO CURSO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO. ART. 5º, INC. LXVII, DA CF. SÚMULA 309 DO EG. STJ.III - ORDEM DENEGADA." (20070020023217HBC DF, Registro do Acórdão Número : 271603, Data de Julgamento : 02/05/2007 , Órgão Julgador : 1ª Turma Cível, Relator : VERA ANDRIGHI , Publicação no DJU: 24/05/2007 Pág. : 64(até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3) Diante de tais argumentos, entendo que a revogação da decisão que decretou a prisão da devedora de alimentos só poderá vir a ocorrer quando pago integralmente o valor das prestações vencidas durante o curso da demanda, entendimento este excepcionado tão-somente quando constatada pelas provas carreadas aos autos a impossibilidade do pagamento integral do débito: "CONSTATADA

PELO JULGADOR A IMPOSSIBILIDADE DO PAGAMENTO INTEGRAL DA VERBA ALIMENTÍCIA, CABIVEL O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INCLUSÃO DAS PARCELAS VENCIDAS NO CURSO DA EXECUÇÃO, A FIM DE EVITAR MAIOR PREJUÍZO ÀS PARTES" (20060020135243AGI DF , 3ª Turma Cível, Relator : NÍDIA CORRÊA LIMA, Publicação no DJU: 14/06/2007 Pág. : 142)", não sendo este o caso dos autos, como já analisado na decisão de fls. 127/131. Ante o exposto, indefiro o pedido de revogação da decisão que decretou a prisão civil. Intime-se o exequente para que promova o levantamento do dinheiro, expedindo-se, para tanto, o alvará pertinente. P.I. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h..

Nº 66626-9/07 - Separacao Consensual - A: C.E.R.D.A.. Adv(s): DF009991 - Silvio Palhano de Souza. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: A.L.R.S.. Adv(s): (.). Designo audiência de tentativa de conciliação ou ratificação para o dia 16/07/2007 às 14h15 horas. Devem os requerentes, em audiência, se manifestarem sobre as observações do Ministério Público. Intime-se a todos e ao Ministério Público. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h49. CERTIDÃO - Retifico primeiro parágrafo da decisão de fl. 25. Designo audiência de tentativa de conciliação ou ratificação para o dia 16/07/2007, às 14h. Cumpra-se quanto ao mais o disposto na decisão retro. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h46..

Nº 71800-2/07 - Alimentos - A: C.M.D.M.. Adv(s): DF014744 - Ewerton Abrao Oliveira. R: L.F.G.D.M.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Defiro gratuidade de justiça. Designo o dia/...../....., às horas para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se o requerido enviando-se-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia deste despacho. Será esse expediente remetido mediante registro postal com AR, correspondendo ele, para todos os efeitos legais, à citação (art. 5º, parágrafo 3º da Lei de Alimentos). Caso a diligência seja negativa, repita-se por intermédio de oficial de justiça. Deverão as partes comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, três no máximo, sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas. O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. Fixo os alimentos provisórios, devidos pelo réu, em 5 (cinco) salários mínimos, que deverão ser depositados até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido, na conta bancária em nome da representante dos menores, cujos dados estão na inicial. Advirto o réu que os alimentos são devidos desde o momento da citação e que o não pagamento poderá acarretar sua PRISÃO CIVIL, caso executado. Intimem-se Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 18h58. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Certifico que, conforme determinação, designei o dia 23/08/2007, às 15h para audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h37..

Nº 73366-7/07 - Execucão de Sentença - A: V.R.R.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: M.D.O.F.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Venha aos autos o original da petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h03..

SENTENÇA

Nº 115770-9/05 - Separacao Litigiosa - A: M.S.D.M.. Adv(s): G0021057 - Anderson Cozzetti Rocha Vidal. R: M.B.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, extingo o feito, sem julgamento do mérito, fazendo-o com fulcro nos dispositivos legais acima citados. Custas pela requerente, na totalidade das devidas. Todavia, porque foi deferida a gratuidade de justiça, suspendo a exigibilidade das custas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/50. Publique-se, registre-se e intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h50..

Nº 58770-4/04 - Investigacao de Paternidade - A: E.L.. Adv(s): DF022737 - Silvana Ferreira Vidal do Amaral. R: E.D.E.P.P.. Adv(s): DF06592E - Kelyman Andrade Silverio, Sem Informacao de Advogado. R: E.A.P.S.. Adv(s): (.). R: E.A.P.. Adv(s): (.). R: E.A.P.. Adv(s): (.). R: E.A.P.R.. Adv(s): DF015867 - Marcelo Barboza Ribeiro. R: D.A.P.R.. Adv(s): DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso. R: E.A.P.. Adv(s): (.). R: D.A.P.M.. Adv(s): (.). A: R.L.. Adv(s): (.). A citação por hora certa só se faz possível, como admitido no artigo 227 do CPC, quando houver suspeita de ocultação. Ensina Humberto Theodoro Júnior: "b) deverá ocorrer suspeita de ocultação (requisito subjetivo). Essa suspeita "é elemento fundamental para a designação da hora certa da citação, devendo o oficial de justiça ter todo o cuidado em evidenciar que tal procedimento se acha inspirado no propósito de evitar a consumação deste ato processual." (In Curso de Direito Processual Civil, Forense, Rio de Janeiro, 1997, 20ª edição, volume I, pag. 260). Nos presentes autos, havendo a suspeita de ocultação, defiro o pedido de citação por hora certa. Expeça-se o competente mandado. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h51..

SENTENÇA

Nº 94224-7/06 - Interdicao - A: H.D.B.. Adv(s): DF016474 - Andre Luiz Del Castillo Rocha. R: B.D.B.. Adv(s): (.). 1) - JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial e DECRETO a interdição total do requerido, qualificado na inicial, para exercer os atos da vida civil. Nomeio o autor como seu curador. 2) - ASSINE o requerente termo de compromisso de curatela. 3) - CUMpra-se o determinado no artigo 1184 do CPC. 4) - CUMpra-se, imediatamente, os efeitos desta sentença, em obediência ao artigo 1.773, do Código Civil Brasileiro. 5) - CUSTAS pelo requerente. Honorários descabidos. P.R.I. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h17..

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito: Luciano Moreira Vasconcellos
Juíza de Direito Substituta: Thaissa de Moura Guimaraes
Diretora de Secretaria: Fernanda Mendonca Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 109078-2/06 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: R.S.D.N.. Adv(s): DF003902 - Esmeraldino Barbosa Neto. R: M.C.N.F.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Ouça-se o Ministério Público. Intime(m)-se. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h03..

SENTENÇA

Nº 99706-4/06 - Modificacao de Clausula - A: C.D.S.M.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: G.A.M.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Desse modo, verificada a perda do objeto da preesnte ação, manifesta está a falta de interesse no prosseguimento do feito. Assim, extingo o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC. Custas pelas partes. O referido débito será suspenso pelo prazo de 05 (cinco) anos em virtude da gratuidade de justiça concedida (Lei nº 1.060/50). Sem honorários. Dê-se baixa e arquivem-se. P. R. I. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h12..

Nº 115124-0/06 - Execucão Provisoria de Sentença - A: D.C.D.M.J.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.P.D.C.. Adv(s): DF013694 - Mario Batista. A credora, à fl. 108, informa a satisfação da obrigação. Julgo extinta a presente execução, em face do pagamento, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará de levantamento. Custas finais, se houver, serão suportadas pelo executado. Transitada em julgado, feitas as anotações e baixa, arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h51..

Nº 13102-3/07 - Impugnacao A Declaracao de Pobreza - A: M.D.L.F.P.. Adv(s): DF019450 - Mauro Severino Dias. R: R.S.P.. Adv(s): DF01093A - Alzira Maria Ribeiro. Vistos etc. HOMOLOGO, para que surta os seus jurídicos efeitos, o pedido de desistência de fl. 62 dos autos da Impugnação à Declaração de Pobreza proposta por MARIA DE LOURDES FERNANDES PAES contra RAIMUNDO SOARES PAZ. Julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do C.P.C. Custas pela requerente, se houver. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Feitas as anotações de praxe, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h19..

Nº 53259-4/07 - Revisao de Alimentos - A: M.A.M.D.S.. Adv(s): DF019251 - Carlos Roberto Lucas Franca. R: D.O.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Em face do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e EXTINGO O PROCESSO sem julgamento do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/ c art. 267, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Todavia, tendo em vista a gratuidade de justiça que ora defiro, suspendo a exigibilidade das custas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/50. Faculto à parte autora o desentranhamento das peças que instruem a inicial, mediante traslado. Oportunamente arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h45..

Nº 54399-0/07 - Execucão de Alimentos - A: J.M.S.B.L.. Adv(s): DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: O.S.D.M.L.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Em face do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e EXTINGO O PROCESSO sem julgamento do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/ c art. 267, inciso I, do Código de Processo Civil. Faculto à parte autora o desentranhamento das peças que instruem a inicial, mediante traslado. Oportunamente arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h52..

CERTIDÃO

Nº 58396-2/07 - Homologacao de Acordo - A: M.C.D.S.C.. Adv(s): DF014173 - Lucia de Fatima Andrade. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: R.S.C.L.. Adv(s): (.). Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/08/2007 às 15:30 horas. Devem os requerentes comparecer acompanhados de suas testemunhas. Dê-se ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h22..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 62893-2/05 - Partilha - A: R.L.V.D.C.. Adv(s): DF001488 - Leo Sebastiao David. DF016434 - Avay Miranda. R: Y.A.. Adv(s): DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler. A prova, como consabido, é destinada à formação do convencimento do magistrado. No caso dos autos, entendendo desnecessária a produção de prova oral, já que a falta prova documental juntada aos autos é suficiente para a prolação de sentença, mormente no que tange ao termo inicial da separação de fato do casal, já que na petição inicial do divórcio ajuizada pelo requerente e na contestação há coincidência quanto à data. Indefiro os pedidos formulado sem reconvenção para que seja oficiada à Receita Federal para que apresente todas as declarações de imposto de renda do requerente relativas ao período compreendido entre a separação de fato e o divórcio já que os bens adquiridos durante esse período não são partilháveis. Intimem-se as partes para oferta de alegações finais, em prazos sucessivos de 15 dias, a começar pelo autor. Transcorrido o prazo total, remetam-se os autos ao Ministério Público para oferta de parecer final. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h27..

Nº 15916-0/06 - Autorizacao Judicial - A: I.M.F.. Adv(s): DF012090 - Walfredo Frederico de S. Cabral Dias, DF023775 - Wesley Batista de Abreu, DF04748E - Wesley Bastista de Abreu, DF07829E - Bruna Elias Lasneaux. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: B.M.M.. Adv(s): (.). Vistos, etc. Em petição de fls. 163/165, os requerente pleiteia a venda do imóvel descrito da inicial por valor inferior ao estipulado na sentença. Discorrem sobre a dificuldade da venda pelo valor da avaliação judicial e esclarecem que o novo valor representa apenas a diferença de 7,2% em relação ao valor original, sendo que referida diferença, no período de um ano, aproxima-se da quantia despendida com o pagamento de IPTU e com a limpeza do lote. Postulam a autorização para que a venda seja procedida pelo valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). O Ministério Público oficiou favoravelmente ao pedido. Decido. Na sentença proferida às fls. 79/80, foi deferida autorização para a venda pelo valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) ou valor aproximado. O valor constante na proposta de fls. 169 não compromete os interesses dos incapazes, já que, conforme asseverado, é inferior em apenas 7,2% do valor da avaliação. Por outro lado, há de se considerar os gastos despendidos pelos requerentes no período de um ano para a manutenção do lote. Ante o exposto, acolho o parecer do Ministério Público e defiro o pedido de autorização para a venda do imóvel seja feita pelo valor contido à fl. 169, devendo ser depositada em juízo a quota-parte relativa aos menores, após abatidas as parcelas mencionadas no acórdão de fl. 140/149. Fixo o prazo de 60 dias para a prestação de contas. Expeçam-se as diligências necessárias. Intimem-se. P.I. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h26..

Nº 72554-2/07 - Alvara - A: M.M.S.. Adv(s): DF001784 - Jose Neves Mendes. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Vistos, etc. Maria Medeiros Santos maneja o presente alvará com o intuito de levantar quantia depositada junto à Caixa Econômica Federal, referente ao saldo da conta poupança em nome de seu marido, ERASMO DA SILVA SANTOS. A pretensão exarada pela requerente nasceu em virtude do óbito de seu marido, ocorrido em 06/05/2007 e, sendo assim, entendo ser competente para o processamento da presente ação um dos Juízes de Órfãos e Sucessão desta Circunscrição. Nesse sentido, o art. 29 da Lei de Organização Judiciária dispõe, em seu inciso I, que "ao Juiz da Vara de Órfãos e Sucessões compete: - processar e julgar os feitos relativos a sucessões causa mortis". Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta deste Juízo para o processamento do presente alvará e determino a redistribuição aleatoria do processo a uma das Varas de Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília. P.I. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h35..

DIVERSOS

Nº 98469-9/06 - Modificacao de Clausula - A: G.A.M.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: C.D.S.M.. Adv(s): DF005838 - Jose Alves de Alencar. Cancele a Audiência de Conciliação designada para dia 16/07/2007 às 15h30m. Segue Sentença em 1 lauda. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h06.

SENTENÇA - Pelo exposto, homologo o acordo celebrado, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC. Cada parte arcará com metade das custas e com os honorários de seus respectivo advogados, cuja cobrança fica condicionada ao disposto no art. 12, da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais finais, se for o caso, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h06..

Nº 11255-5/07 - Transferencia de Guarda - A: R.J.B.. Adv(s): DF007213 - Celso Pirangi Soares. R: W.D.S.O.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Cancele a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para dia 12/07/2007 às 15h45m. Segue Sentença em 2 laudas. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h26.

S E N T E N Ç A - Diante do exposto, verificada a ocorrência de litispendência entre as ações, julgo extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, inciso V, do CPC. Cancele-se da pauta a audiência designada. Custas finais, se houver, pela requerente e honorários advocatícios a favor do patrono do requerido, que ora fixo em R\$ 300,00, sendo que suspendo a cobrança destas verbas nos termos do artigo 12 da lei 1.060/50. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h26..

Nº 72373-8/07 - Alimentos - A: F.C.R.. Adv(s): DF009546 - Rosimeire Alves de Oliveira. R: E.A.R.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: E.A.R.. Adv(s): (.). Defiro ao autor a gratuidade de justiça. Cuida-se de demanda de alimentos proposta por Felipe Carvalho Rabelo em desfavor de seu genitor Edson Alves Rabele e de seu seu avô paterno Ernesto Alves Rabelo. Da narrativa inicial, infere-se que que o pai do alimentando nunca foi demandado em juízo para o estabelecimento de suas obrigações alimentícias. Indefiro o pedido de fixação de alimentos provisórios em relação ao avô paterno com os seguintes fundamentos: a obrigação alimentícia dos avós para com os netos é não apenas complementar/suplementar, mas principalmente subsidiária: vale dizer, "estabelecida a hierarquia dos devedores de alimentos, não se pode pretender, singelamente, que os mais próximos excluam os mais remotos (tal como acontece na vocação hereditária), MAS SE DISPÕE APENAS QUE OS MAIS REMOTOS SÓ SERÃO OBRIGADOS QUANDO INUTILMENTE SE RECORREU AOS QUE OS PRECEDEM. Mais precisamente, 'para que os filhos possam reclamar alimentos dos avós, necessário é que falem os pais. Ou pela falta absoluta, que resulta da morte ou da ausência. Ou pela impossibilidade de cumprir a obrigação, que se equipara à falta... Daí pretender-se que 'a ação deve ser dirigida primeiramente contra o pai para, na impossibilidade dele, serem chamados os avós'" (Cahali,



Yussef Said, Dos alimentos, 3ª. ed., São Paulo, RT, p. 702 e 705). Ademais, a "má vontade do pai dos menores em assisti-los convenientemente não pode ser equiparada à sua falta, em termos de devolver a obrigação ao avô; se o pai não está impossibilidade de prestar alimentos, porque é homem válido para o trabalho, nem está desaparecido, a sua relutância não pode ser facilmente tomada como escusa, sob pena de estimular-se um egoísmo anti-social" (Cahali, Yussef Said, idem, p. 703).Assim, in casu, somente seria possível a fixação de alimentos provisórios a serem pagos pelo Demandado em três situações: primeira, caso o genitor do Demandante fosse morto ou ausente; segunda, caso o pai do Suplicante já tivesse sido trazido a juízo em demanda de alimentos e tivesse demonstrado não ter quaisquer condições financeiras de arcar com tal obrigação (total impossibilidade financeira), estar incapacitado fisicamente, de forma absoluta, para tanto, ou caso a pensão dispensada fosse insuficiente para as necessidades do alimentando. E, terceira, mesmo sem que o genitor do Postulante já tivesse sido demandado, caso houvesse substancial prova concreta e pré-constituída, nestes autos, de que ele, genitor, não pode suportar com a obrigação legal que lhe cabe ou que os alimentos prestados o são de maneira insuficiente. Tais conjunturas, contudo, não estão presentes na hipótese vertente. Desta feita, em sede de cognição sumária, não pode o Requerido, avô paterno do Requerente, ser compelidos a pagar alimentos provisórios, ainda mais diante da irrepetibilidade típica de tais obrigações.No que tange ao primeiro requerente, fixo os alimentos provisórios, devidos pelo réu, em 80% do salário mínimo, que deverá ser depositados até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido, na conta bancária em nome da representante dos menores, cujos dados estão na inicial. Citem-se os requeridos enviando-lhes a segunda via da petição, juntamente com cópia deste despacho. Será esse expediente remetido mediante registro postal com AR, correspondendo ele, para todos os efeitos legais, à citação (art. 5º, parágrafo 3º da Lei de Alimentos). Caso a diligência seja negativa, repita-se por intermédio de oficial de justiça.Deverão as partes comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, três no máximo, sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas.O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.Advirto o réu que os alimentos são devidos desde o momento da citação e que o não pagamento poderá acarretar sua PRISÃO CIVIL, caso executado.Intimem-seBrasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h45.

CERTIDÃO - Complemento decisão retro.Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 22 de agosto de 2007, às 16 horas. Cumpra-se quanto ao mais o disposto na decisão.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h33..

CERTIDÃO

Nº 104893-5/06 - Regulamentacao de Visita - A: S.S.D.C.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: C.S.C.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido do Ministério Público de oitiva das partes.Designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23 de agosto de 2007 às 16:00 horas.Intimem-se as partes para depoimento pessoal.Dê-se ciência ao Ministério Público.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h46..

DESPACHO

Nº 72129-0/07 - Revisao de Alimentos - A: S.T.C.. Adv(s.): DF020525 - Ana Lucia Lemos Rosa. R: N.H.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: A.C.T.. Adv(s.): (.). Ouça-se o Ministério Público.Intime(m)-se.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h49..

Nº 72089-0/07 - Oferta de Alimentos - A: J.S.M.J.. Adv(s.): DF017228 - Raul Benedito Pacheco Fernandes. R: M.C.D.M.M.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: A.F.D.M.M.. Adv(s.): (.). Esclareça o requerente se houve ação de exoneração dos alimentos antes arbitrados em Juízo (junho de 2005). Em caso negativo, deverá emendar a inicial vez a ação será de cunho revisional, assim também devendo ser o pedido. Traga o autor cópia das sentenças anteriores que versaram sobre os alimentos devidos às requeridas. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h53..

Nº 23458-6/07 - Execucão de Alimentos - A: M.P.N.R.. Adv(s.): DF018170 - Gilberto Vilas Boas. R: H.N.R.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Razão assiste ao Ministério Público no que tange à inexistência de índice de correção monetária do valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) destinado às despesas escolares da exequente. Referido valor não pode ser modificado em sede de execução, dependendo tal revisão do ajuizamento de ação própria. Sendo assim, intime-se a exequente para apresentar , no prazo de 5 (cinco) dias, nova planilha do débito, nela incluindo o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) a título de despesas com os estudos da exequente. Na oportunidade, diga a exequente se concorda com o parcelamento do débito sugerido pelo Ministério Público. Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 20h07..

CERTIDÃO

Nº 41955-7/06 - Execucão de Alimentos - A: B.D.S.T.G.. Adv(s.): DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. R: G.J.D.S.. Adv(s.): DF011135 - Luiz Fernando Alves de Lima. A proposta de acordo, aceita pelo credor, estabelece o pagamento do débito em 05 parcelas. Venha o primeiro depósito até o dia 10/07/2007, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Fica o executado advertido que o descumprimento do acordo acarretará o imediato restabelecimento da ordem de prisão.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h13..

CERTIDÃO

Nº 41786-3/07 - Exoneracao de Alimentos - A: J.A.D.C.A.. Adv(s.): DF008633 - Adegilson de Araujo Frazao, DF024467 - Elen Carina de Campos. R: R.D.M.A.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que o edital de citação e intimação já se encontra expedido e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que o retire em cartório e providencie a sua publicação.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h29..

CERTIDÃO

Nº 39064-3/07 - Alimentos - A: L.L.D.A.C.. Adv(s.): DF009026 - Oscar Miller Filho. R: J.L.C.. Adv(s.): DF016939 - Marta da Silveira, Sem Informacao de Advogado. Indeﬁro o pedido da autora contido no item 6 da réplica, uma vez que a pessoa de quem se requer informações não faz parte da relação processual.Inexistindo questões preliminares a serem apreciadas, declaro encerrada a instrução.Concedo o prazo sucessivo de 10 dias para que as partes, querendo, tragam suas alegações finais, iniciando-se pela autora, oportunidade em que o réu poderá se manifestar sobre os documentos que acompanham a réplica.Após, ao Ministério Público para parecer final.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h36..

Nº 41509-2/04 - Execucão de Alimentos - A: R.D.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: C.S.B.. Adv(s.): BA008992 - Antonio Gabriel Pinto de Almeida. O credor formula proposta de acordo, para que o débito atualizado seja pago em 30 parcelas, o que demonstra sua flexibilidade para receber o que lhe é devido.Intime-se o devedor para o pagamento, devendo a primeira parcela ser paga até o dia 20 de julho de 2007 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.Advirta-se o executado que novo inadimplemento injustificado ensejará a decretação de sua prisão.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h55..

Nº 80812-5/05 - Execucão de Alimentos - A: L.D.J.S.D.. Adv(s.): DF003875 - Jairo Rodrigues Bijos, DF06118E - Vinicius Rodrigues Bijos, Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.A.D.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indeﬁro o pedido da exequente de expedição de ofício à autoridade policial, uma vez que pode a interessada obter as informações que deseja por seus próprios meios.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h01..

CERTIDÃO

Nº 41933-5/04 - Alvara - A: I.M.C.. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF024853 - Pedro Luiz Leao Silvestre, DF06698E - Elana Oliveira de Matos Sousa, DF07007E - Heverton Jose Mamede, DF07730E - Jorge Luiz Junior Silveira Correa. R: N.H.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ordeno o feito.Indeﬁro o pedido de fl. 101, vez que pode a autora obter as informações que deseja junto à agência bancária e à agência da previdência social, devendo trazer estas informações aos autos em até vinte dias a contar da publicação desta decisão.Deve também a autora informar acerca de processo de interdição do beneficiário, bem como, se for o caso, quem foi nomeado como seu curador. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h11..

Nº 47392-3/06 - Exoneracao de Alimentos - A: E.M.D.S.. Adv(s.): DF002447 - Francisco Agricio Camilo. R: K.S.A.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. ORDENO o feito.Reitere-se o expediente de fl. 51 para o devido cumprimento, sob pena de cometimento de crime de desobediência. Em se tratando de exoneração ou revisão de alimentos, por força do determinado no artigo 13, da Lei 5.478/68, o rito a ser seguido é o que nela se estabelece.Esta a redação da norma:"O disposto nesta Lei aplica-se igualmente, no que couber, às ordinárias de desquite, nulidade e anulação de casamento, à revisão de sentenças proferidas em pedidos de alimentos e respectivas execuções."Ensina Maria Berenice Dias:"Frequêntes são os pedidos revisionais e exoneratórios do dever alimentar. A tais demandas é aplicado o procedimento da Lei de Alimentos LA 13)." (IN Manual de Direito das famílias, Livraria do Advogado, Editora Porto Alegre, 2005, 2ª edição revista, pág.486)."Apreciarei o pedido de antecipação de tutela, quando da resposta ao expediente, vez que não se tem dados do quantum de pensão alimentícia paga à requerida, bem como cópia do título, que fixou estes alimentos. Indeﬁro o pedido de reunião de feitos, vez que não há dados processuais que, nos termos legais, autorizam este apensamento. Ademais, as partes da ação são diversas do feito citado.DESIGNO audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento para 15 de agosto de 2007, às 14 horas.Cite-se e intime-se a requerida por oficial de justiça, com as advertências legais.Intime-se a autora, via publicação.As partes devem ser intimadas para, em caso de produção de prova oral, que apresentem o rol de testemunhas no prazo de dez dias da sua devida intimação. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h35..

SENTENÇA

Nº 31833-0/05 - Revisao de Alimentos - A: E.M.D.S.. Adv(s.): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior, DF018644 - Renato de Alencar Dantas. R: A.R.D.S.. Adv(s.): MG041279 - Waldemar Viana Oliveira. Vistos etc.EDER MENDES DOS SANTOS, devidamente representado por sua genitora, Marinalda Mendes de Araújo, propôs ação de revisão de alimentos em desfavor de ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, alegando, em síntese, que é filho do requerido, que já tem alimetos fixados para si no patamar de 20% (vinte por cento) de seus rendimentos brutos, sendo que não estão mais sendo prestados em razão de o requerido não estar mais trabalhando no órgão público que efetuava os descontos. Alega ainda que o requerido está trabalhando em negócio próprio, tendo condições de lhe prestar alimentos e de que é portador de deficiência cerebral, motivo pelo qual necessita de uma maior assistência e recursos para o suprimento de suas necessidades.Sustenta que o demandado, possui situação financeira estável, ao passo em que o autor, juntamente com sua representante, se encontra em condição desfavorável e assim,

pleiteia a fixação de alimentos em seu favor, em valor correspondente a 02 (dois) salários-mínimos mensais.Fixados os alimentos provisórios em 1/2 (meio) salário-mínimo, citado o réu (fl. 82), apresentou contestação (folhas n º 93/101) aduzindo que foi demitido de seu emprego, que mora na zona rural para cuidar de sua genitora, e que possui também mais duas filhas menores, que estão sob seus cuidados.Em alegações finais, o autor reiterou o pedido inicial, e pediu a fixação dos alimentos provisórios em definitivos. O requerido não apresentou razões finais, conforme certidão de fls.140.Ouvido, o Ministério Público pugnou pela procedência do pedido e a fixação dos alimentos em meio salário mínimo mensal.Este, o breve relatório.Decido. Inicialmente cumpre observar que presentes os pressupostos processuais de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, na medida em que este é o juízo competente para processar e julgar a presente ação, as partes estão devidamente representadas por advogado, demonstrando-se, assim, capacidade postulatória, o autor, menor impúbere, devidamente representado pela genitora e, por derradeiro, denota-se que a forma procedimental é adequada à pretensão. Presentes também as condições da ação. Pois, segundo leciona o magistério de Humberto Theodoro Júnior "localiza-se o interesse processual não apenas na utilidade, mas especificamente na necessidade do processo como remédio apto à aplicação do direito objetivo no caso concreto, pois a tutela jurisdicional não é jamais outorgada sem uma necessidade, como adverte Alborio". (in Curso de Direito Processual Civil, 6ª edição, editora Forense, pág. 59). Ultrapassada esta fase, passo à análise de mérito.Cuida-se de ação em que o autor atribui ao requerido a obrigação de prestar-lhe alimentos, a qual é expressamente reconhecida por este em contestação, visto que alega não estar em condições de prestar alimentos por estar desempregado, em contraposição ao pedido inicialmente formulado, que corresponderia a 02 (dois) salários-mínimos.Depreende-se desta feita, que a divergência entre os demandantes repousa unicamente na identificação do montante a que o requerido passará a contribuir em favor de seu filho.Os alimentos foram fixados provisoriamente em meio salário mínimo.A questão não oferece maior complexidade. O que se faz necessário é identificar qual a real possibilidade do devedor da obrigação alimentar e cotejá-la com as necessidades do alimentando, para que assim possa ser atendida, de maneira satisfatória, adequando-se a necessidade do alimentado às possibilidades do alimentante.Considerando que o autor é menor, portador de deficiência mental, suas necessidades são presumidas, sendo necessário apurar a possibilidade do alimentante. No presente caso, como ficou comprovado nos autos através da movimentação de CPMF do requerido, o genitor dispõe de parcos rendimentos, sendo inclusive enquadrado pelo Ministério da Fazenda como isento para efeito da obrigação de declaração de renda.Desta forma entendo que o valor da pensão deve ser fixado considerando-se a real capacidade contributiva do alimentante. A fixação da pensão alimentícia no patamar sugerido pelo Ministério Público, meio salário mínimo adequa-se à realidade fática dos autos. POSTO ISTO, e por tudo mais que dos autos consta, doutrinas e jurisprudências aplicáveis à espécie, acolho o pedido deduzido na inicial para condenar o requerido, ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS a pagar para o EDER MENDES DOS SANTOS, seu filho menor, a título de pensão alimentícia o equivalente a meio salário mínimo mensal.Sem custas e ou honorários advocatícios eis que as partes estão beneficiadas pela gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h52..

CERTIDÃO

Nº 21207-2/07 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: S.W.D.S.M.. Adv(s.): DF010180 - Marcelo Ribas de Azevedo Braga. R: E.C.D.S.. Adv(s.): DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto. Nos exatos termos do artigo 36, parágrafo único da Lei 6.515/77, a contestação ao pedido de conversão da separação em divórcio limitar-se-á à falta de decurso de 01 (um) ano da separação judicial ou descumprimento das obrigações assumidas pelo requerente na separação judicial.Verifico que no acordo da separação judicial (fl. 16/17), consignou-se que a partilha seria feita posteriormente.Logo, qualquer pretensão relativa à partilha não será conhecida nestes autos, até porque na inicial o autor não levantou esta questão.Ademais o artigo 1.581 do CC autoriza a decretação do divórcio, independente da prévia partilha de bens.Ouça-se o Ministério Público. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h13..

DESPACHO

Nº 22987-0/07 - Guarda e Responsabilidade - A: M.S.P.S.. Adv(s.): DF015095 - Otmiel Silva Fonseca. R: B.M.S.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: R.M.D.S... Adv(s.): (.). R: S.P.S.. Adv(s.): (.). Nos termos do art. 162 § 4º, manifeste-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça de fls.29.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h17..

CERTIDÃO

Nº 55956-6/07 - Separacao de Corpos - A: K.L.S.C.. Adv(s.): DF010957 - Dennis Torres Mostacatto. R: M.O.C.. Adv(s.): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. Traga a autora réplica.Após, ouça-se o Ministério Público. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h30..

CERTIDÃO

Nº 2960-7/07 - Revisao de Alimentos - A: H.D.S.. Adv(s.): DF016302 - Anderson Nazareno Rodrigues. R: V.B.N.D.S.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Compulsando os autos, verifico que a citação foi dirigida à menor, nada falando sobre sua representante legal. Assim, repita-se a citação, desta vez por meio da representante legal da requerida (fl. 11).Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/08/2007 às horas.Dê-se ciência ao Ministério Público.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h45..

CERTIDÃO

Nº 44353-3/07 - Execucão de Alimentos - A: M.L.D.S.S.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.R.D.S.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Sabe-se que, em se tratando de execução de dívida de alimentos, que pode, mais tarde, se transformar em execução por quantia certa, uma das suas fases iniciais é a citação e intimação do executado, para adoção de uma das atitudes previstas no artigo 733 do CPC.Esta a sua redação:"Na execução de sentença ou de decisão, que fixa os alimentos provisionais, o juiz mandará citar o devedor para, em 3 (três) dias, efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo."Aqui, como conta a certidão de fls. 18, o executado foi informado da existência da ação, nada fazendo, permanecendo inerte.A omissão autoriza a decretação da prisão.Esta a determinação contida no parágrafo primeiro do artigo 733 do CPC."§ 1º. Se o devedor não pagar, nem se escusar, o juiz decretar-lhe-á a prisão pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses."Ensina Antônio Carlos Costa e Silva:"Se não pagar nem se escusar validamente, então o juiz decretar-lhe-á a prisão pelo prazo de 1 a 3 meses. É a prisão civil do alimentante infiel. Uma prisão administrativa que não é pena como faz ver o Código, mas uma imposição determinada com intuios de pressionar psicologicamente o devedor, ao fito e induzi-lo a pagar, sob ameaça de sanção cominada." (In Tratado do Processo de Execução, Aide Editora, Rio de Janeiro, 1986, 2º Volume página 1258).Em se tratando de prisão civil, que tem caráter administrativo, desnecessário que se fixe regime de cumprimento da pena.Este o posicionamento do Supremo Tribunal de Justiça e do Superior Tribunal de Justiça:"SUPREMO TRIBUNAL FEDERALDESCRIÇÃO: HABEAS CORPUS NÚMERO: 83000 JULGAMENTO: 10/06/2003E M E N T AHA-BEAS CORPUS. PRISÃO CIVIL. PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS.INADIMPLEMENTO.1. Em face da natureza e finalidade da prisão civil, que não se confunde com a prisão decorrente de condenação criminal, não há nulidade em decreto prisional que não fixa o regime de cumprimento da prisão decorrente do inadimplemento de prestações alimentícias em atraso.2. Nos termos da Súmula nº 431 do STF, desnecessária a intimação ou publicação de pauta para o julgamento do habeas corpus ou de seu recurso ordinário (art. 664 do Código de Processo Penal e art. 31, parágrafo único da Lei nº 8.038/90).3. O habeas-corpus não é a via adequada ao exame das escusas de inadimplemento das prestações alimentícias, por alegada incapacidade financeira do alimentante.4. A ordem para pagamento de apenas três das últimas parcelas, ficando o alimentante, no caso do não cumprimento, sujeito à prisão civil, é consentânea com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Precedentes:Ordem indeferida.LEGISLAÇÃO: LEG-FED DEL-003689 ANO-1941 ART-00664 ***** CPP-41 CODIGO DE PROCESSO PENAL LEG-FED LEI-008038 ANO-1990 ART-00031 PAR-ÚNICO LEG-FED SUM-000431 (STF).OBSERVAÇÃO: Votação: unânime.Resultado: indeferido.Acórdãos citados: HC-70101 (RTJ-149/164), HC-74663, HC-75180, HC-75515.ORIGEM: RS - RIO GRANDE DO SUL PARTES: PACTE.(S): ANTÔNIO SOEDI DE OLIVEIRA LEITE IMPTE.(S): MARCELO PARMEGGIANI COATOR(A/S)(ES): SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA."Por tudo isso, DECRETO A PRISÃO CIVIL de Júlio Ribeiro de Sousa, residente no endereço indicado à fl. 02 , pelo período de 30 dias.Expeça-se o competente mandado.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h45..

SENTENÇA

Nº 25786-2/06 - Alimentos - A: B.G.B.. Adv(s.): DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso. A: B.G.B.e.o.. Adv(s.): DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso. R: A.C.N.. Adv(s.): DF06536E - Pedro Henrique Ramos Sales. A: L.G.C.. Adv(s.): (.). S E N T E N Ç A (...). Ante o exposto, JULGO o pedido formulado na inicial parcialmente procedente tão-somente para arbitrar alimentos em favor do requerente Lucas Guimarães Chueri no percentual de 20% dos rendimentos brutos percebidos pelo requerido, a qualquer título, junto à CIPLAN S/A, abatidos tão somente os descontos compulsórios e as verbas de caráter indenizatório. JULGO os demais pedidos improcedentes. Em consequência, resolvo o mérito da presente demanda. Em virtude da sucumbência recíproca, caberá a cada parte arcar com o pagamento de 50% das custas processuais e com os honorários advocatícios de seus próprios patronos, ficando a exigência da verba de sucumbência suspensa, em relação aos requerentes, em razão do que dispõe o art. 12 da Lei n. 1.060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h21..

Nº 65489-8/07 - Cautelar Inominada - A: I.P.D.F.F.D.O.. Adv(s.): PR020627 - Inaya Potyra de Freitas Fortes de Oliveira Azzolini. A: I.P.D.F.F.D.O.e.o.. Adv(s.): PR020627 - Inaya Potyra de Freitas Fortes de Oliveira Azzolini. R: N.D.. Adv(s.): (.). A: E.F.O.A.. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Vistos, etc.INAYÁ POTYRA DE FREITAS FORTES DE OLIVEIRA, qualificada, em nome próprio e representando sua filha ESSYARA FORTES OLIVEIRA AZZOLINI ajuizou a AÇÃO CAUTELAR INOMINADA, dizendo na inicial que a menor, nos dias 09 e 10 de junho, em decorrência de acordo judicial, receberá visita paterna, e que isto tem que ser com acompanhamento do Serviço Psicossocial Forense.A inicial veio acompanhada de documentos.Este o relatório.FUNDAMENTO A DECISÃO.Não pode esta ação ter sequência, uma vez que ela não reúne uma das condições que de ações se exige, a saber, o interesse.Sobre interesse processual ensinam Luiz Rodrigues Wanbier, Flávio Renato Correia de Almeida e Eduardo Tamamini:"8.2 Interesse processualO interesse processual

está presente sempre que a parte tenha a necessidade de exercer o direito de ação (e, consequentemente, instaurar o processo) para alcançar o resultado que pretendem, relativamente à sua pretensão em ainda mais, sempre que aquilo que se pede no processo (pedido) seja útil sob o aspecto prático."(In Curso Avançado de Processo Civil, V.1, Teoria Geral do Processo e Processo de Conhecimento, São Paulo, 2007, 9ª edição, págs.137/138)."Aqui, no caso dos autos, às autoras falta a utilidade, uma vez que as visitas que queriam fossem acompanhadas, já aconteceram nos últimos dias 09 e 10 deste mês.Logo, por não se poder retroagir no tempo, desaparece a utilidade, porque nada poderão as requerentes fazer com a decisão judicial, ainda que elas lhes fosse favorável.Assim, ausente o interesse processual, a extinção tem que se dar.Estas as razões de decidir.DE-CIDO.Ante o exposto:1) - JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, com base no artigo 267, VI, do CPC. 2) - CUSTAS pelas requerentes e honorários advocatícios descabidos.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 14h08..

DESPACHO

Nº 5509-4/07 - Exoneracao de Alimentos - A: R.S.D.P. Adv(s.): DF009991 - Silvio Palhano de Souza. R: R.C.D.P.S.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos do art. 162 § 4º, manifeste-se o autor sobre o aviso de recebimento.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h45..

CERTIDÃO

Nº 80170-7/06 - Execucão de Alimentos - A: L.D.S.H.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: M.L.H.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. VITIMA: E.F.D.S.. Adv(s.): (.). Sabe-se que, em se tratando de execução de dívida de alimentos, que pode, mais tarde, se transformar em execução por quantia certa, uma das suas fases iniciais é a citação e intimação do executado, para adoção de uma das atitudes previstas no artigo 733 do CPC.Esta a sua redação:"Na execução de sentença ou de decisão, que fixa os alimentos provisionais, o juiz mandará citar o devedor para, em 3 (três) dias, efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo."Aqui, como conta a certidão de fls. 25 o executado foi informado da existência da ação, vindo, às fls. 30/31, comunicação da exequente de que o executado efetuou parte do pagamento, permanecendo inerte em relação a algumas parcelas do débito exequendo e embora intimado para este pagamento (fl. 35 verso), o executado não o pagou, não justificou a impossibilidade de efetuá-lo e não comprovou o pagamento.A omissão, portanto, autoriza a decretação da prisão.Esta a determinação contida no parágrafo primeiro do artigo 733 do CPC."§ 1º. Se o devedor não pagar, nem se escusar, o juiz decretar-lhe-á a prisão pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses."Ensina Antônio Carlos Costa e Silva:"Se não pagar nem se escusar validamente, então o juiz decretar-lhe-á a prisão pelo prazo de 1 a 3 meses. É a prisão civil do alimentante infiel. Uma prisão administrativa que não é pena como faz ver o Código, mas uma imposição determinada com intuios de pressionar psicologicamente o devedor, ao fito e induzi-lo a pagar, sob ameaça de sanção cominada." (In Tratado do Processo de Execução, Aide Editora, Rio de Janeiro, 1986, 2º Volume página 1258).Em se tratando de prisão civil, que tem caráter administrativo, desnecessário que se fixe regime de cumprimento da pena.Este o posicionamento do Supremo Tribunal de Justiça e do Superior Tribunal de Justiça:"SUPREMO TRIBUNAL FEDERALDESCRIÇÃO: HABEAS CORPUS NÚMERO: 83000 JULGAMENTO: 10/06/2003E M E N T AHA-BEAS CORPUS. PRISÃO CIVIL. PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS.INADIMPLEMEN-TO.1. Em face da natureza e finalidade da prisão civil, que não se confunde com a prisão decorrente de condenação criminal, não há nulidade em decreto prisional que não fixa o regime de cumprimento da prisão decorrente do inadimplemento de prestações alimentícias em atraso.2. Nos termos da Súmula nº 431 do STF, desnecessária a intimação ou publicação de pauta para o julgamento do habeas corpus ou de seu recurso ordinário (art. 664 do Código de Processo Penal e art. 31, parágrafo único da Lei nº 8.038/90).3. O habeas-corpus não é a via adequada ao exame das escusas de inadimplemento das prestações alimentícias, por alegada incapacidade financeira do alimentante.4. A ordem para pagamento de apenas três das últimas parcelas, ficando o alimentante, no caso do não cumprimento, sujeito à prisão civil, é consentânea com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Precedentes:Ordem indeferida.LEGISLAÇÃO: LEG-FED DEL-003689 ANO-1941 ART-00664 ***** CPP-41 CODIGO DE PROCESSO PENAL LEG-FED LEI-008038 ANO-1990 ART-00031 PAR-ÚNICO LEG-FED SUM-000431 (STF).OBSERVAÇÃO: Votação: unânime.Resultado: indeferido.Acórdãos citados: HC-70101 (RTJ-149/164), HC-74663, HC-75180, HC-75515.ORIGEM: RS - RIO GRANDE DO SUL PARTES: PACTE.(S): ANTÔNIO SOEDI DE OLIVEIRA LEITE IMPTE.(S): MARCELO PARMEGGIANI COATOR(A/S)(ES): SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA."Por tudo isso, DECRETO A PRISÃO CIVIL de Moisés Luciano Hermogens , com qualificação e endereço à fl. 03 , pelo período de 30 dias.Expeça-se o competente mandado.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h30..

CERTIDÃO

Nº 100027-6/06 - Divorcio Direto Consensual - A: M.M.S.. Adv(s.): DF003678 - Maria Lopes de Moraes. R: N.H.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: M.S.P.S.. Adv(s.): (.). Defiro o pedido de fl. 51.Expeça-se novo mandado de averbação, observando-se o que é informado na mencionada petição.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h39..

Nº 7978-0/07 - Alimentos - A: L.D.C.C.. Adv(s.): DF021096 - Marcus Jose da Cruz Palomo. R: T.P.C.. Adv(s.): DF003619 - Leopoldo Miguel Baptista de Sant'anna. A: M.D.C.C.. Adv(s.): (.). Manifestem-se os autores sobre o documento de fl. 157.Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h43..

VARAS DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Silvanio Barbosa dos Santos
Juiza de Direito Substituta:Jorgina de Oliveira C e Silva Rosa
Diretor de Secretaria:Antonio Luis da Silva Neiva Moreira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 66171-6/05 - Arrolamento - A: JANE LINS CONCEICAO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: JANE LINS CONCEICAO e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: URSULINA DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: JANE LINS CONCEICAO. Adv(s.): (.). A: SHIRLEI LINS CONCEICAO. Adv(s.): (.). A: WILVON LINS CONCEICAO. Adv(s.): (.). A: WILTON LINS CONCEICAO. Adv(s.): (.). A: WILSON LINS CONCEICAO. Adv(s.): (.). A: ROSANE LINS CONCEICAO. Adv(s.): (.). ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO a partilha de fl(s). 03/04, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou Fazenda Pública.Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC,e artigo 179 do Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Expedidos os formais de partilha, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos.Custas "ex lege".P. R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 14h49..

Nº 102651-0/05 - Inventario - A: MARIA LUIZA SOUZA DE PAULA AVELINO ODDONE. Adv(s.): DF013647 - Alvaro Henrique Teixeira de Moraes. A: MARIA LUIZA SOUZA DE PAULA AVELINO ODDONE e outros. Adv(s.): DF013647 - Alvaro Henrique Teixeira de Moraes. R: ODDONE LUIGI. Adv(s.): (.). A: FABIO SCALI ODDONE. Adv(s.): (.). ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO a partilha de fls. 53/55, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou Fazenda Pública.Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC,e artigo 179 do Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Expedidos os formais de partilha, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos.Custas "ex lege".P. R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 14h57..

Nº 29388-8/06 - Habilitacao de Credito - A: CIA ITAU-LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: ESPOLIO DE ROSA MARIA PENNA VELLOSO. Adv(s.): (.). INTERESSADA: CARLOS MARIA DA SILVA VELLOSO. Adv(s.): DF014373 - Osmar Velloso Tognolo. CIA ITAÚLEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A., devidamente qualificado, em 30.03.2006, apresentou esta habilitação de crédito em desfavor do espólio de ROSA MARIA PENNA VELLOSO a fim de receber o veículo FIAT PALIO ELX, 2004/2005, PLACA JFP 8798. Juntou os documentos de fls. 03/08Às fls. 12, o Inventariante se manifestou concordando com a entrega do bem, mas condicionando ao recibo de quitação do contrato de arrendamento e a devolução do valor residual garantido-VGR.Às fls. 23/24, o credor concordou com o recebimento do bem, mas asseverou que não haveria restituição de valores manifestação dos herdeiros.Às fls. 26/27, o Inventariante não concorda com as exigências do credor relativo ao pagamento do IPVA ou de quaisquer outros encargos, sob a justificativa de que há dois anos tenta, sem êxito, devolver o bem de forma amigável e que o veículo encontra-se parado desde o falecimento da Inventariada.Às fls. 30, o credor requer a devolução do veículo.É o relatório do necessário. DECIDO.É cediço que a natureza do procedimento de habilitação de crédito, em sede de Inventário, não passa de uma simples cobrança administrativa, o que significa que, por ser via de natureza facultativa posta à disposição do credor, não tem natureza cogente.Veja:"De início, cumpre salientar que o credor não é obrigado a habilitar-se no inventário. Proporá, se quiser, ou puder a ação ordinária de cobrança ou a ação de execução por título executivo. Essas ações se movem contra o espólio" (HAMILTON DE MORAES E BARROS", Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, 4ª edição, IX/ 172).Na hipótese, não há divergências sobre a entrega do veículo pelo Inventariante ao habilitante, pois em sede de impugnação, o herdeiro objeta apenas quanto ao pagamento de impostos e multas incidentes sobre o bem, após o falecimento da Inventariante, alegando que por diversas vezes tentou devolver a coisa para o habilitante, sem êxito.Noutro giro, faz-se mister chamar a atenção de que o pedido inicial da Habilitação recai apenas a devolução do automóvel e



que, na petição de fls. 30, o habilitante reiterou o pedido. Portanto, qualquer cobrança de encargos, multas e impostos que eventualmente incidam sobre o veículo deverá ser discutido em ação adequada, nas vias ordinárias, perante o Juízo Cível.ISTO POSTO, julgo procedente a habilitação proposta para determinar a devolução do veículo ao habilitante, no endereço indicado às fls. 31. Expeça-se alvará autorizando o Inventariante a devolver o bem.Custas, como de lei. Sem verba honorária, por se tratar de simples incidente. P.R. e I.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h16..

Nº 84391-7/06 - Inventario - A: EDUARDO JOSE DA ROCHA GUIMARAES. Adv(s.): DF000408 - Decio Nunes Teixeira. R: MARIA IGNEZ FERNANDES GUIMARAES. Adv(s.): (.). SENTENÇA - ISTO POSTO, adjudico, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em favor do(a) Sr.(a) EDUARDO JOSÉ DA ROCHA GUIMARÃES, o(s) bem(ns) deixado(s) pelo falecimento de MARIA IGNEZ FERNANDES GUIMARÃES e arrolado(s) nos autos, haja vista termo de renúncia translativa de fl. 115 , ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou da Fazenda Pública.Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC e artigo 179 do Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve ainda observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Expedida a carta de adjudicação, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos.Custas "ex lege".P. R. I.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 08h01..

Nº 102366-3/06 - Testamento - A: SIMONE BASTOS VIEIRA. Adv(s.): DF003470 - Antonio Lins Guimaraes. R: LUCIANO VIEIRA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: THALES AUGUSTO GUIMARAES VIEIRA E OUTROS. Adv(s.): DF004627 - Marcio Antonio Teixeira Mazzaro. SENTENÇA - Declaro, por sentença, como regular, a presente exibição da cédula testamentária que se encontra nos autos.Arquive-se, registre-se e cumpra-se.Tome-se por termo o compromisso de testamenteiro.Custas como de lei.P. R. I.Após, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 07h45..

Nº 108805-5/06 - Prestacao de Contas - A: FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO. Adv(s.): DF003588 - Abidias Jose de Souza. R: NAO HA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Julgo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente prestação de contas apresentada por FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO, haja vista o parecer favorável do douto representante do Ministério Público.Transitada em julgado esta sentença, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos. P.R. e I.Após, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 09h15..

DESPACHO

Nº 4151/97 - Inventario - A: DENISE ALVES DE BRITO MAGALHAES ARAUJO. Adv(s.): DF011624 - Enrico Caruso. A: DENISE ALVES DE BRITO MAGALHAES ARAUJO e outros. Adv(s.): DF011624 - Enrico Caruso. R: RUBENS AMERICANO ALVES DE BRITO. Adv(s.): (.). A: VERA REGINA COELHO AMERICANO ALVES DE BRITO. Adv(s.): DF012977 - Aligari Correa Starling Loureiro. "J. Diante dos instrumentos procuratórios, expeça-se novo alvará em nome dos herdeiros, representados pela advogada que subscreve a presente petição. Int. Brasília, 26/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 5595/96 - Inventario - A: LAIS HELENA NAYA ZOGBI. Adv(s.): DF000288 - Alberto Moreira de Vasconcellos. R: RONALDO NELIO NAYA. Adv(s.): (.). "Diga a Inventariante sobre a penhora no rosto dos autos de fls. 213. Intime-se. Brasília, 21/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 19755/82 - Inventario - A: SALMA BITTAR. Adv(s.): DF009210 - Livio Pinto. R: RIAD IBRAIM GEORGES NARS. Adv(s.): (.). INTERESSADA: JOAO MASCARENHAS. Adv(s.): DF000081 - Arturo Buzzi. "Diga o(a) Inventariante. Intime-se. Brasília, 26/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 25759/93 - Inventario - A: MARTINHO RODRIGUES NETO. Adv(s.): DF024305 - Andre Milhorne de Andrade. R: ROSINALVA RODRIGUES MACHADO. Adv(s.): (.). INTERESSADA: ROSE PUBLICIDADES LTDA. Adv(s.): DF013743 - Jonas Modesto da Cruz. INTERESSADA: MARTA RODRIGUES MACHADO. Adv(s.): DF013743 - Jonas Modesto da Cruz. INTERESSADA: MAURICIO DA CUNHA SILVA. Adv(s.): DF020802 - Jose Marco Tayah. "J. Regularize-se primeiramente a presente petição. Intime-se. Brasília, 26/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 48164/96 - Inventario - A: CLAUDIA ROSSI GONCALVES. Adv(s.): DF023312 - Flavio Augusto da Costa Carmona. R: NILCEA AMABILIA ROSSI GONCALVES. Adv(s.): (.). INTERESSADA: MARCIO ROSSI GONCALVES. Adv(s.): DF021742 - Fernanda de Paula Botelho Gonçalves. "J. Anote-se. Republique-se os despachos de fls. 173 e 178. Int. Brasília, 22/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO". Despacho de fls. 173 : " J. Diga o herdeiro Marcio Rossi sobre a presente petição. Intime-se. DF., 24/05/07 (as) Jorgina de Oliveira C. e Silva Rosa- Juíza de Direito Substituta em exercicio pleno " . Despacho de fls. 178 : " J. Anote-se. Aguarde se cumprimento ao despacho de fls. 173. Intime-se. DF., 01/06/07 (as) Jorgina de Oliveira C. e Silva Rosa- Juíza de Direito Substituta em exercicio pleno " ..

Nº 61355/96 - Inventario - A: MARIA SILVIA DOS SANTOS FACCINI CICILIANO. Adv(s.): DF009754 - Andrea Ramos Denser. R: PEDRO CICILIANO. Adv(s.): (.). INTERESSADA: ARLINDO GOMES GODOI. Adv(s.): DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. "Digam os interessados sobre o laudo de avaliação. Intimem-se. Brasília, 21/06/07. Escrivão (P. 01/00)""J. Anote-se. Diga a Inventariante quanto à penhora de fls. 189. Intime-se. Brasília, 21/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 27429-9/99 - Arrolamento - A: GRACIEMA FERNANDES. Adv(s.): DF010251 - Raquel Lopes Ferreira. A: GRACIEMA FERNANDES e outros. Adv(s.): DF010251 - Raquel Lopes Ferreira. R: GENIZ CALDEIRA DE MENDONCA. Adv(s.): DF010659 - Marcelo Franca Brisolla. A: GENIBALDO FERNANDES DE MENDONCA. Adv(s.): (.). A: GECIEMA FERNANDES DE MENDONCA. Adv(s.): DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso. A: GENIVALDO FERNANDES MENDONCA. Adv(s.): (.). A: GECIMAR FERNANDES DE MENDONCA. Adv(s.): (.). A: GENALDO FERNANDES DE MENDONCA. Adv(s.): (.). "J. Alvará já foi expedido às fls. 314, caso persista o interesse na expedição de novo alvará, deverá depositar, digo, acostar o original em juízo. Com relação ao pleito para alienação de outro imóvel, haverá que, primeiramente, ser recolhido o ITCD dos bens arrolados. Int. Brasília, 26/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 64194-0/99 - Inventario Negativo - A: LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS PINHEIRO. Adv(s.): DF014810 - Paulo Sergio de Souza Coelho. A: LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS PINHEIRO e outros. Adv(s.): DF014810 - Paulo Sergio de Souza Coelho. R: ODAIR PINHEIRO. Adv(s.): (.). A: DANIELA DOS SANTOS PINHEIRO. Adv(s.): (.). A: ANDRE LUIZ DA SILVA PINHEIRO. Adv(s.): DF005829 - Edilce Gomes Rodrigues. A: ALEXANDRE DE LIMA PINHEIRO. Adv(s.): (.). "Atenda-se à cota ministerial. Intime-se o(a) Inventariante. Brasília, 19/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 419-6/2000 - Inventario - A: LUIZ CLAUDIO REQUIA GUIMARAES. Adv(s.): DF00672A - Israel Mendonca Souza. A: LUIZ CLAUDIO REQUIA GUIMARAES e outros. Adv(s.): DF00672A - Israel Mendonca Souza. R: CLAUDENOR OLIVEIRA GUIMARAES. Adv(s.): (.). A: SILVANIA CRISTINA A M GUIMARAES. Adv(s.): (.). A: CINTIA FARAGO GUIMARAES. Adv(s.): DF023399 - Deolindo Jose de Freitas Junior. A: WALQUIRIA MARIA REQUIA GUIMARAES. Adv(s.): DF011489 - Carlos Esteveao Mendonca de Souza. "Diga o Inventariante sobre a petição de fls. 246/247. Intime-se. Brasília, 21/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 15081-4/2000 - Inventario - A: MARIA MOTA FIGUEIREDO. Adv(s.): DF012091 - Germano Nogueira Falcao. A: MARIA MOTA FIGUEIREDO e outros. Adv(s.): DF012091 - Germano Nogueira Falcao. R: GENTIL LIRA FIGUEIREDO. Adv(s.): (.). A: GABRIEL LIRA MOTA FIGUEIREDO. Adv(s.): (.). Vistos etc.À inventariante para prestar contas no prazo de 48 horas.P. I.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 11h19..

Nº 53167-6/2000 - Inventario - A: CYRLEI DE CASSIA VIEIRA. Adv(s.): DF013121 - Daniela Rodrigues Teixeira. R: CEILY CRISTINA VIEIRA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: ELOY PEREZ LIMA. Adv(s.): DF016512 - Bruno Bittar. "J. Tomem-se por termo as declarações finais. Após, ao MP. Brasília, 26/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 76229-2/01 - Inventario - A: PAULA TANNUS DUTRA. Adv(s.): DF009776 - Fabio Ramos de Araujo Silva. A: PAULA TANNUS DUTRA e outros. Adv(s.): DF009776 - Fabio Ramos de Araujo Silva. R: ADHEMAR LUIZ PEREIRA NETO. Adv(s.): (.). A: NATHALIA TANNUS DUTRA PEREIRA. Adv(s.): (.). A: GUILHERME TANNUS DUTRA PEREIRA. Adv(s.): (.). A: ALEXANDRE TANNUS DUTRA PEREIRA. Adv(s.): (.). A: LUCIANA DOS ANJOS PEREIRA. Adv(s.): DF000991 - Enos Zanconti de Azambuja. "Diga o(a) Inventariante. Intime-se. Brasília, 27/06/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 2992-0/02 - Inventario - A: WILSON CELSO PETRY. Adv(s.): DF006542 - Izair de Deus Passos. R: GENI SANAE MIMURA PETRY. Adv(s.): DF011609 - Idmar Lopes da Luz. "J. Expeça-se alvará (fls. 435), em nome do Inventariante que deverá proceder a divisão entre os herdeiros. Int. Brasília, 26/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 72111-4/02 - Inventario - A: BELCHIORINA AZEVEDO RECCH. Adv(s.): DF00416A - Elizabeth Diniz Martins Souto. A: BELCHIORINA AZEVEDO RECCH e outros. Adv(s.): DF00416A - Elizabeth Diniz Martins Souto. R: PEDRO NEVES COSTA. Adv(s.): (.). A: MARIA JOSE COPSTA QUEIROZ. Adv(s.): (.). A: AFONSO CELSO DE QUEIROZ. Adv(s.): (.). A: MARIA DE FATIMA COSTA LEITE. Adv(s.): DF000813 - Erasto Villa-verde de Carvalho. A: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE. Adv(s.): (.). A: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF001121 - Joaquim Jair Ximenes Aguiar. A: MICHELLE BASTOS FONSECA. Adv(s.): MG013526 - Juracyr Geraldo Alvarenga Saint Martin. "J. Diga a herdeira Maria de Fátima. Int. Brasília, 22/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 115385-7/02 - Alvara - A: HELTON CLEITON DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF004261 - Deusdedita Souto Camargo. R: NAO HA. Adv(s.): (.). "Diga o(a) Requerente. Intime-se. Brasília, 27/06/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 13905-2/03 - Inventario - A: TACIANA NASSIF DIAS. Adv(s.): DF018257 - Gustavo Henrique Linhares Dias. R: HELDER PINHEIRO DIAS. Adv(s.): DF013535 - Adilson Vieira. INTERESSADA: CELINA MARA PEREIRA LAVINAS. Adv(s.): DF010215 - Murilo Mendes Coelho. INTERESSADA: LIVIA LAVINAS. Adv(s.): DF010215 - Murilo Mendes Coelho. "Diga a herdeira Lavia Lavinas sobre a primeira parte da cota ministerial. Intime-se. Proceda-se à avaliação dos bens inventariados. Brasília, 22/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 18723-6/03 - Inventario - A: E.L.C.. Adv(s.): DF006702 - Marilia Carlos dos Santos Garcia Leao. A: E.L.C.e.o.. Adv(s.): DF006702 - Marilia Carlos dos Santos Garcia Leao. R: R.N.C.. Adv(s.): (.). A: J.L.C.. Adv(s.): (.). "Venha o esboço de partilha na forma técnica. Intime-se. Brasília, 21/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 21138-2/03 - Inventario - A: TEREZA CRISTINA LAGO SELCH FREIRE. Adv(s.): DF012997 - Ana Luisa Rabelo Pereira. A: TEREZA CRISTINA LAGO SELCH FREIRE e outros. Adv(s.): DF012997 - Ana Luisa Rabelo Pereira. R: GUNTER KARL WALDEMAR SELCH. Adv(s.): (.). A: CARMEM REGINA LAGO SELCH. Adv(s.): (.). A: IVALMAR JORGE FREIRE. Adv(s.): (.). A: JOAO CARLOS LAGO SELCH. Adv(s.): (.). "J. Expeçam-se novos alvarás, na forma pleiteada. Int. Brasília, 21/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 86531-9/03 - Arrolamento - A: FRANCISCA WENCESLAU DE CARVALHO. Adv(s.): DF014503 - Jose Emiliano Ribeiro Filho. A: FRANCISCA WENCESLAU DE CARVALHO e outros. Adv(s.): DF014503 - Jose Emiliano Ribeiro Filho. R: SEBASTIAO DE CARVALHO. Adv(s.): (.). A: WALQUIRIA BARBOSA LIMA DE CARVALHO. Adv(s.): (.). A: THALES BARBOSA LIMA DE CARVALHO. Adv(s.): (.). A: PETRONIO BARBOSA LIMA DE CARVALHO. Adv(s.): (.). A: NEWTON BARBOSA LIMA DE CARVALHO. Adv(s.): (.). "Aguarde-se como requerido. Brasília, 26/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 89000-2/03 - Inventario - A: JONATHAS D'AMORIM GAGLIARDI MADEIRA. Adv(s.): DF005585 - Auta de Amorim G. Madeira de Araujo. A: JONATHAS D'AMORIM GAGLIARDI MADEIRA e outros. Adv(s.): DF005585 - Auta de Amorim G. Madeira de Araujo. R: ANTONIO CARREIRA MADEIRA. Adv(s.): (.). R: ANTONIO CARREIRA MADEIRA e outros. Adv(s.): (.). R: HAYDEE DAMORIM GAGLIARDI MADEIRA. Adv(s.): (.). A: AUTA DE AMORIM GAGLIARDI MADEIRA. Adv(s.): (.). A: ANTONIO DE AMORIM GAGLIARDI MADEIRA. Adv(s.): (.). A: JONATHAS DAMORIM GAGLIARDI MADEIRA. Adv(s.): (.). A: MARIA HAYDEE DAMORIM GAGLIARDI MADEIRA. Adv(s.): (.). "J. Expeça-se alvará em nome do Inventariante, na forma pleiteada. Int. Brasília, 26/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 100520-5/03 - Inventario - A: JOACIR GOMES DE LIMA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: JOACIR GOMES DE LIMA e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NATALINO FRANCISCO DA MOTA. Adv(s.): (.). A: GENESIO FRANCISCO DE MATOS. Adv(s.): (.). A: MARIA FRANCISCA PEREIRA DA MOTA. Adv(s.): (.). A: MARIA PEREIRA DE SOUSA. Adv(s.): (.). A: DEUSELI PEREIRA DE MATOS. Adv(s.): (.). "Aguarde-se como requerido. Brasília, 26/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 116887-8/03 - Inventario - A: JACQUELINE SILVA. Adv(s.): DF016857 - Milton da Costa Galiza Filho. R: GOYAS SILVA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: MARIA DA GUIA PEREIRA DE SOUSA. Adv(s.): DF013530 - Euripedes Jose de Farias. "J. Atenda-se. Dê-se vista. Brasília, 27/06/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 33829-6/04 - Arrolamento - A: RAIMUNDA DE SOUZA SILVA. Adv(s.): DF004183 - Antonio Augusto de Oliveira. R: SEVERINO RIBEIRO SILVA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: SILVIA CRISTINA SOUZA SILVA. Adv(s.): DF001294 - Pedro Calmon. "J. Defiro. Por oportuno, manifeste-se a Inventariante nos autos de Remoção do Cargo, em apenso. Int. Brasília, 26/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 41410-4/04 - Inventario - A: JOEL GOMES FERREIRA LIMA. Adv(s.): DF010822 - Ruy Cruvinel Filho. A: JOEL GOMES FERREIRA LIMA e outros. Adv(s.): DF010822 - Ruy Cruvinel Filho. R: NANCY DE SA LIMA. Adv(s.): (.). A: MARIA MARTA REGINA DA LUZ BUSCH FERREIRA LIMA. Adv(s.): (.). A: KLEBER GOMES FERREIRA LIMA. Adv(s.): DF006392 - Jose Mendonca de Araujo Filho. "J. Expeça-se alvará, na forma pleiteada. Int. Brasília, 26/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 51305-3/04 - Inventario - A: SURIA JOSE KASSEM. Adv(s.): DF008940 - Jose Idemar Ribeiro. R: ADIB MOHAMAD KASSEM. Adv(s.): (.). INTERESSADA: ISIDIO SEVERIANO DE MENDONCA NETO. Adv(s.): DF012058 - Maria Regina Ghisleni Zardin. "Diga o(a) Inventariante. Intime-se. Brasília, 26/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 74138-7/04 - Inventário - A: MARCELO DE ARAUJO PEREIRA. Adv(s.): DF005143 - Isabel Augusta de Lima. A: MARCELO DE ARAUJO PEREIRA e outros. Adv(s.): DF005143 - Isabel Augusta de Lima. R: AURINO DE ARAUJO PEREIRA. Adv(s.): (.). A: NAIADÉ MEDEIROS DE ARAUJO. Adv(s.): (.). A: VANIA DE ARAUJO PEREIRA. Adv(s.): (.). A: JOSE GOMES BARBOZA FILHO. Adv(s.): (.). A: RICARDO DE ARAUJO PEREIRA. Adv(s.): (.). A: MARIA VALESCA ANDRADE. Adv(s.): (.). "Diga o(a) Inventariante. Intime-se. Brasília, 27/06/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 76258-4/04 - Inventário - A: CLAUDIA REGINA JUSTINO FERNANDES. Adv(s.): DF009999 - Sergio Luis Teixeira da Silva. A: CLAUDIA REGINA JUSTINO FERNANDES e outros. Adv(s.): DF009999 - Sergio Luis Teixeira da Silva. R: ROMÉU FERNANDES. Adv(s.): (.). R: ROMÉU FERNANDES e outros. Adv(s.): (.). A: JOSE MARCOS FERNANDES. Adv(s.): (.). A: GRACIELA CRISTINA FERNANDES. Adv(s.): (.). A: VERA REGINA FERNANDES. Adv(s.): (.). A: MANOEL VILSON FERNANDES. Adv(s.): (.). R: ALDA ANTONIO JUSTINO FERNANDES. Adv(s.): (.). "Venha o plano de partilha na forma técnica. Intime-se. Brasília, 26/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 100553-3/04 - Inventário - A: SANDRA CASTOR CUNHA MATTOS ALVES. Adv(s.): DF016167 - Luis Guilherme Queiroz Vivacqua. A: SANDRA CASTOR CUNHA MATTOS ALVES e outros. Adv(s.): DF016167 - Luis Guilherme Queiroz Vivacqua. R: HUDSON MEIRA ALVES. Adv(s.): (.). A: LUCAS CUNHA MATTOS ALVES. Adv(s.): (.). A: LORENA CUNHA MATTOS ALVES. Adv(s.): (.). A: LUDMILA CUNHA MATTOS ALVES. Adv(s.): (.). "Atenda-se à cota ministerial. Aguarde-se à venda do imóvel. Brasília, 22/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 115859-4/04 - Inventário - A: YDAMAR VIEIRA DAVID GUIMARAES. Adv(s.): DF013301 - Julio Otsuschi. A: YDAMAR VIEIRA DAVID GUIMARAES e outros. Adv(s.): DF013301 - Julio Otsuschi. R: PROTASIO DE JESUS DAVID. Adv(s.): (.). A: RICARDO SENNA GUIMARAES. Adv(s.): (.). A: DAGMA VIEIRA DAVID. Adv(s.): (.). A: GUILHERME EDUARDO VIEIRA DAVID. Adv(s.): (.). A: MARCO ANTONIO VIEIRA DAVID. Adv(s.): (.). A: MARCIO LUCIANO VIEIRA DAVID. Adv(s.): (.). A: ELIZANGELA DE OLIVEIRA MARTINS DAVID. Adv(s.): (.). "J. Aguarde-se o recolhimento do imposto. Brasília, 22/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 126364-4/04 - Inventário - A: ANNA MARIA TONELLI PERRONI. Adv(s.): DF012864 - Alvimar Bertrand Duarte Guerra de Macedo. A: ANNA MARIA TONELLI PERRONI e outros. Adv(s.): DF012864 - Alvimar Bertrand Duarte Guerra de Macedo. R: NUNZIO PERRONI. Adv(s.): (.). A: GABRIEL PERRONI VEIGA. Adv(s.): DF012864 - Alvimar Bertrand Duarte Guerra de Macedo. A: MARINA PERRONI VEIGA. Adv(s.): (.). A: SILVIA PERRONI. Adv(s.): (.). "J. Regularize-se a representação processual da herdeira Marina. Por oportuno, acoste-se original do alvará expedido em favor de Gabriel. Int. Brasília, 25/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 10609-5/05 - Inventário - A: CARLOS TORRES PEREIRA. Adv(s.): DF003334 - Carlos Torres Pereira. R: NILZA GONCALVES PEREIRA. Adv(s.): (.). R: NILZA GONCALVES PEREIRA. Adv(s.): (.). "Cumpra-se o despacho de fls. 69. Intime-se. Brasília, 26/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 18104-8/05 - Inventário - A: ORLANDINO FERREIRA ROQUE. Adv(s.): DF008286 - Joao Firmino da Silva. A: ORLANDINO FERREIRA ROQUE e outros. Adv(s.): DF008286 - Joao Firmino da Silva. R: HERCIJANE CARVALCANTI FERREIRA ROQUE. Adv(s.): (.). A: CICERA ELAINE PEREIRA ROQUE. Adv(s.): (.). A: ORLANE DE FATIMA FERREIRA ROQUE. Adv(s.): (.). A: DEOLANA DE FATIMA FERREIRA ROQUE. Adv(s.): DF009677 - Nilza Pires Lacerda Martins. "Digam o Inventariante e demais interessados sobre a cota ministerial. Intimem-se. Brasília, 26/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 31496-4/05 - Inventário - A: VICENTE DE PAULA PEREIRA BATISTA. Adv(s.): DF017390 - Walter Jose Faiad de Moura. R: AGNELO DIAS BATISTA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: HENRIQUE PEREIRA BATISTA. Adv(s.): DF020623 - Joao Roberto Ferreira de Castro. "J. Intime-se a Inventariante como requerido. Brasília, 22/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 49779-4/05 - Inventário - A: CARLOS MARIO DA SILVA VELLOSO. Adv(s.): DF014373 - Osmar Velloso Tognolo. A: CARLOS MARIO DA SILVA VELLOSO e outros. Adv(s.): DF014373 - Osmar Velloso Tognolo. R: ROSA MARIA PENNA VELLOSO. Adv(s.): (.). A: MARIA ANGELA PENNA VELLOSO. Adv(s.): (.). A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. "J. Aguarde-se cumprimento ao despacho de fls. 87. Brasília, 26/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 68911-2/05 - Arrolamento - A: MARIA RIBEIRO DO VALE. Adv(s.): DF016123 - Erico Lima. R: OTAVIO MADEIRA DO VALE. Adv(s.): (.). "Atenda-se à cota ministerial. Venha nova proposta de partilha. Intime-se. Brasília, 26/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 74228-3/05 - Inventário - A: IZABEL APARECIDA GRANJA. Adv(s.): DF019472 - Joao Paulo da Silva. A: IZABEL APARECIDA GRANJA e outros. Adv(s.): DF019472 - Joao Paulo da Silva. R: CLAUDIO CARDOSO DA COSTA. Adv(s.): (.). A: CLAY DINIZ CARDOSO DA COSTA. Adv(s.): (.). A: CHRIS DINIZ CARDOSO DA COSTA. Adv(s.): (.). A: VERA LUCIA SILVA ANISIO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: CLAUDIA DINIZ CARDOSO DA COSTA. Adv(s.): DF009619 - Walter Silverio da Silva. "J. Diga a Requerente sobre a presente petição. Intime-se. Brasília, 26/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 90577-6/05 - Inventário - A: KATYA VALERIA THIEME DE BARROS VIEIRA. Adv(s.): DF017352 - Fabrizio Morelo Teixeira. R: RICARDO RAMOS VIEIRA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: INGRID STEIN VIEIRA. Adv(s.): DF01275A - Arggeu Breda Pessoa de Mello. "J. Venha a anuência dos herdeiros. Int. Brasília, 19/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 110139-2/05 - Arrolamento - A: LUCIA CALANDRINE DE SOUZA. Adv(s.): DF014281 - Luiz Gustavo Lima Vieira. R: CLAUDIO CALANDRINE DE SOUSA. Adv(s.): (.). "J. Anote-se. Brasília, 26/06/07. Escrivão (P. 01/00)". "J. Aguarde-se confirmação do pedido de isenção. Brasília, 26/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 2803-6/06 - Alvara - A: ALINE CARVALHO DE FARIA. Adv(s.): DF015064 - Alessandra de La Vega Miranda. R: NAO HA. Adv(s.): (.). "Diga o(a) Requerente. Intime-se. Brasília, 27/06/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 13612-7/06 - Inventário - A: MARIA JOSE DOLABELLA DE LIMA. Adv(s.): DF019523 - Mauricio Thadeu de Mello e Silva. R: PAULO VICENTE DE SOUZA LIMA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: MARTA DOLABELLA DE LIMA. Adv(s.): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario. "J. Aguarde-se o julgamento do Agravado de Instrumento. Int. Brasília, 21/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 49148-7/06 - Inventário - A: KENIA VIVIANE CARDOSO FERREIRA. Adv(s.): DF020946 - Carlos Alberto Ferreira Junior. A: KENIA VIVIANE CARDOSO FERREIRA e outros. Adv(s.): DF020946 - Carlos Alberto Ferreira Junior. R: SERDOMIRA CARDOSO ENEIAS. Adv(s.): (.). A: KELLEN ANDREA CARDOSO ENEIAS. Adv(s.): (.). A: SAVIA CRISTINA CARDOSO ENEIAS. Adv(s.): (.). "J. expeça-se alvará. Int. Brasília, 26/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 54539-6/06 - Arrolamento - A: MARIA ANTONIA ROCHA FERREIRA. Adv(s.): DF022890 - Luciana Lopes e Silva Figueroa. A: MARIA ANTONIA ROCHA FERREIRA e outros. Adv(s.): DF022890 - Luciana Lopes e Silva Figueroa. R: AIRTON DE SOUZA FERREIRA. Adv(s.): (.). A: CRISTIANO ROCHA FERREIRA. Adv(s.): (.). A: LUCIANO ROCHA FERREIRA. Adv(s.): (.). A: MILLENA ROCHA FERREIRA. Adv(s.): (.). "Recolhidas as custas processuais, à conclusão. Intime-se. Brasília, 26/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 69565-6/06 - Inventário - A: ALINE HENNING DANTONIO. Adv(s.): DF008394 - Francisco Girafalt Teixeira. R: ROGERIO JOSE DANTONIO ALVES. Adv(s.): (.). "Digam os interessados sobre o laudo de avaliação. Intimem-se. Brasília, 27/06/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 69620-8/06 - Inventário - A: MARIA JOSE COELHO DE MEDEIROS LEDA. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. A: MARIA JOSE COELHO DE MEDEIROS LEDA e outros. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. R: HERBERT NAPOLEAO BRITO LEDA. Adv(s.): (.). A: RAYSSA MEDEIROS LEDA. Adv(s.): (.). A: HERBERT MEDEIROS LEDA. Adv(s.): (.). "J. Anote-se. Dê-se vista. Intime-se. Brasília, 22/06/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 96038-9/06 - Habilitacao de Credito - A: ADARREZER GONCALVES DA SILVA. Adv(s.): DF019275 - Renato Borges Barros. R: ESPOLIO DE RICARDO RAMOS VIEIRA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: KATYA VALERIA THIEME DE BARROS VIEIRA. Adv(s.): DF017352 - Fabrizio Morelo Teixeira. INTERESSADA: INGRID STEIN VIEIRA e OUTRA. Adv(s.): DF01275A - Arggeu Breda Pessoa de Mello. "J. Dê-se vista, como se requer. Int. Brasília, 26/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 99495-6/06 - Inventário - A: JAQUELINE BEZERRA PAIVA. Adv(s.): DF002995 - Augusto Cesar Jose de Sousa. R: NELSON FLORENTINO MEIRELES. Adv(s.): (.). "Diga a Inventariante sobre a cota ministerial. Intime-se. Brasília, 26/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 109593-0/06 - Inventário - A: DALCA SOARES DE QUEIROZ. Adv(s.): DF012753 - Luciano Melo Moreira Lima. R: GILSON IGLESIAS DE AZEREDO. Adv(s.): (.). INTERESSADA: OSWALDO PEREIRA DE AZEREDO. Adv(s.): DF016355 - Douglas Moraes do Nascimento. "Diga o(a) Inventariante. Intime-se. Brasília, 27/06/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 19429-5/07 - Execcao de Incompetencia - A: EDINHO DOS SANTOS DA SILVA. Adv(s.): DF123321 - Ministerio Publico. R: EDINHO DOS SANTOS DA SILVA. Adv(s.): DF004283 - Og Oliveira e Souza. DESPACHO : " D.R.A., em apenso, diga o Excepto. Intime-se. (as) Waldir da Paz Almeida- Juiz de Direito Substituta em exercício pleno " ..

Nº 20217-6/07 - Arrolamento - A: ADALBERTO COUTO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF003759 - Jose Alves Reis da Silva. A: ADALBERTO COUTO DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF003759 - Jose Alves Reis da Silva. R: ROSA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: CLAUDIA DANTAS COUTO CRISOSTOMO. Adv(s.): (.). A: JUAN ABELARDO CRISOSTOMO VALDIVIEZO. Adv(s.): (.). A: ROSIANE DANTAS COUTO LOPES. Adv(s.): (.). A: SEBASTIAO HENRIQUE DE BRITTO LOPES. Adv(s.): (.). A: CARMEN LUCIA COUTO SAMPAIO. Adv(s.): (.). A: CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO. Adv(s.): (.). A: KARLA DE ARAUJO COUTO. Adv(s.): (.). A: BRUNO SOBREIRA DE OLIVEIRA COUTO. Adv(s.): (.). A: NATALIA DE ARAUJO COUTO. Adv(s.): (.). A: ABDIAS BISPO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: JOSE ALVES REIS DA SILVA. Adv(s.): (.). A: JAMILLA RACHEL CRONEMBERGER RIBEIRO SILVA. Adv(s.): (.). "Aguarde-se como requerido. Brasília, 26/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 20459-0/07 - Prestacao de Contas - A: ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF007264 - Deise Santos Silva Barbosa. R: NAO HA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: RUDSON RAYNNER DE OLIVEIRA SA. Adv(s.): DF007264 - Deise Santos Silva Barbosa. INTERESSADA: MARTA PIRES DE SA. Adv(s.): GO014398 - Lionezia Souza Oliveira. "Atenda-se à cota ministerial. Intime-se o(a) Inventariante. Brasília, 21/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 51329-8/07 - Inventário - A: MARIA DE NAZARE RAMOS VIEIRA. Adv(s.): DF017915 - Andre Soares. R: HELIO RAMOS VIEIRA. Adv(s.): (.). "Aguarde-se primeiramente assinatura no termo de compromisso já elaborado. Intime-se. Brasília, 26/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 52557-7/07 - Arrolamento - A: VALDEMIR GOMES DA COSTA. Adv(s.): DF016096 - Paulo Vidal. R: PALOMA RODRIGUES DA COSTA. Adv(s.): (.). DESPACHO: " J. Expeçam-se os alvarás pleiteados, devendo vir a prestação de contas relativo ao, digo, relativo as dívidas constantes do extrato. Int. Brasília, 27.06.07 (as) Jorgina de O.C. e Silva Rosa- Juíza de Direito Substituta " ..

Nº 55447-2/07 - Habilitacao de Credito - A: VEGETAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. Adv(s.): GO019582 - Cassius Ferreira Moraes. R: ESPOLIO DE HOMERO RUAS RACTZ. Adv(s.): (.). INTERESSADA: JERONIMO ZORDAN RACTZ. Adv(s.): GO016913 - Marco Aurelio Basso de Matos Azevedo. "Diga o(a) Inventariante sobre a presente Habilitação de Crédito. Intime-se. Brasília, 21/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 55566-8/07 - Inventário - A: EVANY ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF003454 - Roberto Macedo de Siqueira. A: EVANY ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF003454 - Roberto Macedo de Siqueira. R: RIVADAVIA CUNEGUNDES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: ELIANA MARCIA BARBOSA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: PAULO SERGIO BARBOSA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: FERNANDO LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: MARIA ROSANGELA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: AUGUSTO CESAR BARBOSA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: ANDRE RANGEL BARBOSA. Adv(s.): (.). A: GABRIELA RANGEL BARBOSA. Adv(s.): (.). A: ISABELA RANGEL BARBOSA. Adv(s.): (.). "Venha o plano de partilha na forma técnica. Intime-se. Brasília, 22/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Joao Egmont Leoncio Lopes
Juiz de Direito Substituto:Joao Marcos Guimaraes Silva
Diretor de Secretaria:Francisco Heanes Medeiros Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 106600-8/01 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: FABIO PERILIO RODRIGUES NASCIMENTO. Adv(s.): DF016456 - Joao Wellington Leoncio de Abreu, DF04738E - Paulo Henrique Leoncio Lima Lopes. VITIMA: SILAS ROMAO BATISTA. Adv(s.): (.). DESPACHO de fl.294: "Recebo o libelo crime acusatório.Intime-se, no prazo de três dias, o Acusado entregando-lhe cópia.Intime-se o Defensor para, no prazo de cinco dias, oferecer a contrariedade ao libelo.Intime-se." Brasília - DF, 15/06/2007.

Nº 26844-7/02 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: HELIO CARNEIRO DOS SANTOS. Adv(s.): DF005945 - Sergio Antonino Fonseca, DF016352 - Andressa de Paiva Pelissari. R: HELIO CARNEIRO DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF005945 - Sergio Antonino Fonseca. VITIMA: IRAJA PIMENTEL. Adv(s.): (.). VITIMA: HELOISA HELENA DUARTE PIMENTEL. Adv(s.): DF000961 - Temistocles de Mendonca Castro. R: RICARDO ALEXANDRE PIRES. Adv(s.): DF009726 - Paulo Suzano Mendonca de Souza. R: ROGERIO GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. CERTIDÃO de fl. 5719: "De ordem do MM. Juiz, designo o julgamento dos réus para o dia 14/08/2007, às 9:00 horas." Brasília - DF, 10/05/2007
DESPACHO de fl.5740: "Mantenho a unidade do julgamento, conforme decidi à fl. 5.718. Caso a Defesa pretenda o desmembramento poderá exercer a faculdade que lhe confere o artigo 461 do Código Processo Penal. Confira a Secretaria se tudo está em ordem para o julgamento em 14 de agosto de 2007.Intime-se." Brasília - DF, 22/06/2007.

Nº 33853-9/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: IGOR ROSA PEREIRA. Adv(s.): DF023530 - Ernany Bonfim Filho. DECISAO de fls.130/131: "(...) Aliás, deve-se acrescer ainda que o acusado demonstra uma personalidade agressiva, evidenciando alto grau de periculosidade, uma vez que já foi processado por agressão, conforme dito em seu interrogatório e se envolveu em outra brigas com a própria vítima e outra familiares. Ademais, há notícia de que o acusado é agressivo com os seus pais.Nesta esteira, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória, eis que presentes os motivos ensejadores da custódia cautelar." Brasília - DF, 22/06/2007.



JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE BRASÍLIA

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Wilde Maria Silva Justiniano Ribeiro
Diretora de Secretaria:Nadia de Fatima Souza Lopes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 123660-7/05 - Execucão - A: CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI. Adv(s.): DF007165 - Carmen Soares Martins Jancoski. R: MARIA ELEDIR DE SOUSA BRAGA. Adv(s.): DF013748 - Patricia Helena Pereira Fernandes. R: MARIA ELEDIR DE SOUSA BRAGA e outros. Adv(s.): DF013748 - Patricia Helena Pereira Fernandes. R: MARIA ELEDIR DE SOUSA BRAGA. Adv(s.): (.). CERTIDAO "Tendo em vista portaria deste Juizado, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre o ofício de fls.84, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito.".

Nº 63968-6/06 - Execucão de Sentença - A: BRUNO GONCALVES DOS SANTOS. Adv(s.): DF021634 - Sandro Pereira Cardoso. R: BOATE MACADAMIA. Adv(s.): DF021634 - Sandro Pereira Cardoso. R: BOATE MACADAMIA e outros. Adv(s.): DF021634 - Sandro Pereira Cardoso. R: PALOMA RUFINO DE CARVALHO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - "Certifico e dou fé que, conforme portaria deste Juizado, SEJA intimada a parte autora para se manifestar acerca da resposta do sistema Bacen Jud, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.".

Nº 69957-9/06 - Execucão - A: YVAN JOSE DA SILVA. Adv(s.): (.). R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. CERTIDAO - "Certifico e dou fé que, conforme portaria deste juizado, fica(m) a(s) parte(s) requerida(s) INTIMADA (s) a apresentar(em), em 05 (cinco) dias, documento de representação que possibilite o cumprimento do despacho de fls. 35, com a expedição de alvará de levantamento em seu favor, sob pena de extinção e arquivamento do feito.".

Nº 97732-7/06 - Reparacao de Danos - A: NEY GERMANO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF017836 - Aristides Feliciano Junior. R: AMERICEL DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF021224 - Antonio Roberto Soares Saad. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, conforme portaria deste juizado, fica a parte credora intimada a dizer se tem interesse na execução do julgado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito.".

Nº 109895-6/06 - Rescisao de Contrato - A: SONIA REGINA RODRIGUES VIEIRA. Adv(s.): DF014490 - Sergio Rodrigues Prestes. R: GRUPO GABARITO - ENGENHARIA E CONSTRUCAO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - "Certifico e dou fé que, conforme portaria deste juizado, fica a parte credora INTIMADA a se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.".

DESPACHO

Nº 70791-2/04 - Execucão de Sentença - A: BENEDITO BUGALHO. Adv(s.): (.). R: MULTIPLU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): DF013499 - Patricia Moreira Alves de Souza. DESPACHO "Diga a parte ré sobre a proposta de fl. 140, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito.".

Nº 66157-2/05 - Execucão - A: NEURACIR MARIA DOS SANTOS. Adv(s.): DF01498A - Josefa Rita da Silva. R: ELZA MARIA CLAUDINO DOS SANTOS. Adv(s.): DF013029 - Vera Lucia Rodrigues Pedrosa de Vargas. DESPACHO "Ante o teor do acórdão proferido, determino o arquivamento do feito, com a respectiva baixa.".

Nº 102517-2/05 - Execucão de Sentença - A: MARIA APARECIDA ALVES DE FIGUEIREDO SOUSA. Adv(s.): DF020484 - Cristina Alves de Figueiredo Sousa. R: TAUANA FERNANDES MORAES. Adv(s.): DF018650 - Thaísa Felix de Oliveira. DESPACHO "Considerando que não restou frutífera a penhora on line, determino a penhora de 30% do vencimento da devedora, conforme já deferido à fl. 98, devendo ser cumprida a diligência por oficial de justiça. Todavia, para viabilizar a expedição do mandado, deverá a credora fornecer o endereço da agência descrita à fl.96 no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.".

Nº 122944-6/05 - Acao de Conhecimento - A: ANDRE KALIL. Adv(s.): (.). R: VARIG DO BRASIL - BRASILIA. Adv(s.): DF022187 - Aline Bittencourt Calderon. DESPACHO -"Intime-se a parte requerida, via DJ, para pagamento do débito conforme cálculo de fl. 111 sob pena de bloqueio de valores pelo sistema Bacen Jud, informando que poderá apresentar impugnação à execução no prazo de 15 (quinze) dias a contar da juntada aos autos do mandado (art. 52, IX da Lei n. 9099/95, e artigo 475-J, §1º do Código de Processo Civil).".

Nº 61815-9/06 - Execucão - A: KELLER CAMPOS RIBEIRO. Adv(s.): DF020367 - Sigrid Costa de Campos Menezes. R: ELIANE PEREIRA ARAUJO. Adv(s.): DF018650 - Thaísa Felix de Oliveira. DESPACHO "Intime-se primeiramente o UNICEUB para que promova a assinatura da petição de fls. 55/66. Após, dê-se vista ao credor para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.".

Nº 64406-2/06 - Execucão de Sentença - A: VIVIAN ORNELAS MENDES. Adv(s.): (.). A: VIVIAN ORNELAS MENDES e outros. Adv(s.): (.). R: COOPERWORK - COOPERATIVA MULTIFUNCIONAL DE TRABALHO. Adv(s.): (.). A: MARCELO GOUVEIA BRANDI MOURAO. Adv(s.): (.). A: RAFAEL DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO "Considerando que o cumprimento da sentença prolatada em 20.09.2006 se deu em 26.09.2006, guia de fl. 82, não há a incidência da multa de 10% (dez por

cento) prevista pelo artigo 475-j , razão porque não devem prevalecer os cálculos de fls. 95/99. Assim, tenho que o valor remanescente do débito é de R\$21,78 (vinte e um reais e setenta e oito centavos) correspondente à correção imposta na sentença de fls. 70/71. Intime-se a empresa ré para efetuar o pagamento do restante do débito, via DJ, sob pena de bloqueio de valores pelo sistema Bacen Jud.".

Nº 70518-0/06 - Obrigacao de Fazer - A: ROBERTO LINO DE CASTRO. Adv(s.): (.). A: ROBERTO LINO DE CASTRO e outros. Adv(s.): (.). R: GRUPO HOEPERS. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. R: GRUPO HOEPERS e outros. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. R: BANCO FINASA S/A. Adv(s.): DF020546 - Katya Maria Sproesser Moretto. DESPACHO -

Nesta data faço estes autos conclusos à Dra. WILDE MARIA SILVA JUSTINIANO RIBEIRO.12 de junho de 2007 às 15h27.Nádia de Fátima Souza LopesDiretora de SecretariaDESPACHOVerifico que não constou o nome do advogado do Banco Finasa na publicação de fl. 82. Assim determino seja republicada a sentença de fls. 76/80 devendo constar um dos advogados listados na procuração de fl. 67, com OAB registrada na seccional do DF em razão de que a patrona que assina a contestação, fls. 55/62 não possui substabelecimento juntado aos autos. SENTENÇA de fls. 76/80 "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para CONDENAR solidariamente as partes rés: a) na obrigação de entregar à parte autora a cártula de cheque por ele emitida, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do trânsito em julgado, sob pena de incidência de multa diária que arbitro em R\$100,00 (cem reais), limitada ao montante de R\$2.000,00 (dois mil reais), quando haverá conversão em perdas e danos; e b) a pagarem à parte autora o montante de R\$3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais, quantia esta corrigida monetariamente a contar desta data e acrescida de juros legais no importe de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do CC/02 c/c artigo 161, § 1º, do CTN, a partir da citação. Por conseguinte, houve resolução do mérito, na forma do artigo 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios, consoante disposto nos artigos 54 e 55 da Lei n. 9.099/95.

Alerto a parte devedora de que o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação da sentença, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC. Saliento ainda que, tão logo ocorra o trânsito em julgado, haverá possibilidade de execução e de inclusão dos dados da parte devedora nos cadastros do SERASA (artigo 52, III e IV, da Lei n. 9.099/95)."

Nº 77269-4/06 - Declaratoria - A: JOSE ALVES PEREIRA JUNIOR. Adv(s.): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: BANCO SANTANDER BRASIL S/A.. Adv(s.): DF017380 - Rafael Furtado Ayres. DESPACHO "Consoante os cálculos de fl. 98, os valores dos depósitos de fls. 93 e 99 não correspondem ao total do débito, assim intime-se a parte requerida, via DJ, para pagamento do restante do débito, sob pena de bloqueio de valores pelo sistema Bacen Jud, informando que poderá apresentar impugnação à execução no prazo de 15 (quinze) dias a contar da juntada aos autos do mandado (art. 52, IX da Lei n. 9099/95, e artigo 475-J, §1º do Código de Processo Civil).".

Nº 103743-3/06 - Reparacao de Danos - A: MARIA HELENA ARAUJO DE SA. Adv(s.): DF011466 - Alessandro Marcone Ferraz Mattos. R: VIVO. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. DESPACHO "Intime-se a parte requerida, via DJ, para pagamento do restante do débito, conforme cálculo de fl. 122, sob pena de bloqueio de valores pelo sistema Bacen Jud, informando que poderá apresentar impugnação à execução no prazo de 15 (quinze) dias a contar da juntada aos autos do mandado (art. 52, IX da Lei n. 9099/95, e artigo 475-J, §1º do Código de Processo Civil).".

Nº 104905-4/06 - Indenizacao - A: IRLEI FERREIRA. Adv(s.): (.). R: EXTRA - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO S/A. Adv(s.): DF006771 - Claudia de Almeida Sao Bernardo. DESPACHO "Intime-se a parte requerida, via DJ, para pagamento do débito, conforme cálculo de fl. 53 sob pena de bloqueio de valores pelo sistema Bacen Jud, informando que poderá apresentar impugnação à execução no prazo de 15 (quinze) dias a contar da juntada aos autos do mandado (art. 52, IX da Lei n. 9099/95, e artigo 475-J, §1º do Código de Processo Civil).".

Nº 105521-2/06 - Indenizacao - A: CLAUDIO ALBERTO DA SILVA REGO. Adv(s.): DF007079 - Claudio Rodrigues Braga. R: BRASIL TELECOM. Adv(s.): DF013364 - Andreia da Silva Frota. DESPACHO "Chamo o feito à ordem. Verifico que a empresa ré não foi intimada da sentença de fls.69/72 em razão de não ter constado o nome do advogado da ré na certidão de publicação de fl. 74. Outrossim, verifico que a advogada que assina a contestação, fls. 51/58 não possui substabelecimento juntado aos autos. Assim, determino a intimação da empresa ré para regularize a sua situação processual e da sentença de fls. 69/72 em nome de um dos advogados constantes da procuração de fl. 17/18, via DJ. SENTENÇA de fls. 69/72 "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido deduzido na inicial para CONDENAR a ré ao pagamento da quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de indenização por danos morais, e R\$8,00 (oito reais), a título de danos materiais, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais no importe de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do CC/02 c/c artigo 161, § 1º, do CTN, a partir da citação. Condeno a ré na obrigação de cancelar ou excluir os débitos relativos a linha (61) - 84191184, no valor de R\$1.269,30 (hum mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), no prazo de 20 (vinte) dias, emitindo certidão de nada consta, sob pena de perdas e danos arbitradas em R\$2.000,00 (dois mil reais). Condeno, ainda, a ré a proceder a retirada do nome do autor do SPC/SERASA, se já não tiver feito, no prazo de 10 (dez) dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder por perdas e danos arbitradas em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Por conseguinte, houve resolução do mérito, na forma do artigo 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios, consoante disposto nos artigos 54 e 55 da Lei n. 9.099/95.

Decorrido o prazo da obrigação de fazer consistente na retirada do nome do autor do SPC, fica este autorizado a fazê-lo, sem prejuízo das perdas e danos estipuladas.

Alerto a parte devedora de que o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação da sentença, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC. Saliento ainda que, tão logo ocorra o trânsito em julgado, haverá possibilidade de inclusão dos dados da parte devedora nos cadastros do SERASA (artigo 52, III e IV, da Lei n.º 9.099/95)."

Nº 107097-3/06 - Obrigacao de Fazer - A: ROSA DE LOURDES COSTA DA ROCHA. Adv(s.): DF014212 - Alan Laureano de Araujo. R: UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.. Adv(s.): DF012868 - Michelle Lopes Rodrigues. DESPACHO "Recebo os recursos de fls. 97/108 e 112/119 visto que tempestivos, mas apenas no efeito devolutivo (art. 43 da Lei n.º 9.099/95). Intime-se a autora para que apresente suas contra-razões o recurso interposto pela empresa ré, no prazo legal. Após, remetam os autos à Egrégia Turma Recursal com as homenagens de estilo.".

Nº 110205-5/06 - Rescisao de Contrato - A: OLAVO DOLORES DA SILVA. Adv(s.): DF022834 - Tiago Cardozo da Silva. R: JOAO OSPEDITO DE SOUSA. Adv(s.): (.). DESPACHO - "Esclareça o credor o valor do seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.".

Nº 111325-0/06 - Indenizacao - A: JOAO BOSCO ALMEIDA BRITO. Adv(s.): DF020435 - Joao Bosco Almeida Brito. R: D.M. MOTORS DO BRASIL LTDA. Adv(s.): GO22554A - Miguel Boulos. DESPACHO "Recebo o recurso visto que tempestivo, mas apenas no efeito devolutivo (art. 43 da Lei n.º 9.099/95). Venham aos autos as contra-razões. Após, remetam os autos à Egrégia Turma Recursal com as homenagens de estilo.".

Nº 114039-0/06 - Execucão - A: ALVARO COURI ANTUNES SOUSA. Adv(s.): DF014402 - Marlon Alexandre Rabelo de Souza. R: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Adv(s.): DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. DESPACHO "Cumpra-se a executada a segunda parte do despacho de fl. 191...Esclareça a empresa ré o pedido de liberação da outra quantia para liquidação da execução em razão de não ter ocorrido a devolução dos autos principais da Eg. Turma Recursal.".

Nº 115426-6/06 - Indenizacao - A: AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA. Adv(s.): (.). R: TELE CENTRO OESTE PARTICIPACOES S/A (VIVO). Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. DESPACHO "Intime-se a parte requerida, via DJ, para pagamento do débito, sob pena de bloqueio de valores pelo sistema Bacen Jud, informando que poderá apresentar impugnação à execução no prazo de 15 (quinze) dias a contar da juntada aos autos do mandado (art. 52, IX da Lei n. 9099/95, e artigo 475-J, §1º do Código de Processo Civil).".

Nº 117891-2/06 - Declaratoria - A: JOAQUIM TAVARES LOBO JUNIOR. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF013364 - Andreia da Silva Frota. DESPACHO "Intime-se a parte requerida, via DJ, para pagamento do débito conforme cálculo de fl. 57 sob pena de bloqueio de valores pelo sistema Bacen Jud, informando que poderá apresentar impugnação à execução no prazo de 15 (quinze) dias a contar da juntada aos autos do mandado (art. 52, IX da Lei n. 9099/95, e artigo 475-J, §1º do Código de Processo Civil).".

Nº 119455-9/06 - Indenizacao - A: SOCRATES GILBERTO EDER DA CONCEICAO. Adv(s.): DF016111 - Dalton Barqueti Jendiroba. R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. DESPACHO "Intime-se a parte requerida, via DJ, para pagamento do débito conforme cálculo de fl. 56 sob pena de bloqueio de valores pelo sistema Bacen Jud, informando que poderá apresentar impugnação à execução no prazo de 15 (quinze) dias a contar da juntada aos autos do mandado (art. 52, IX da Lei n. 9099/95, e artigo 475-J, §1º do Código de Processo Civil).".

Nº 120066-8/06 - Indenizacao - A: UBIRAJARA MACEDO LAHUD. Adv(s.): DF021180 - Everaldo Batista Diniz. R: TIM S/A. Adv(s.): DF011696 - Andrea Veloso de Aguiar. DESPACHO "Em face da vigência da Lei nº 11.232/05, que tem incidência imediata nas execuções iniciadas a partir de seu advento, e, tendo em vista que a parte ré não cumpriu espontaneamente a sentença/acórdão no prazo de 15 (quinze) dias, determino a inclusão da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, conforme previsto no artigo 475-J, caput e § 4º do Código de Processo Civil. Após, intime-se a parte requerida, via DJ, para pagamento do débito, sob pena de bloqueio de valores pelo sistema Bacen Jud, informando que poderá apresentar impugnação à execução no prazo de 15 (quinze) dias a contar da juntada aos autos do mandado (art. 52, IX da Lei n. 9099/95, e artigo 475-J, §1º do Código de Processo Civil).".

Nº 120117-2/06 - Rescisao de Contrato - A: RIBAMAR NOGUEIRA FERREIRA. Adv(s.): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: ARIGATO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA. Adv(s.): GO005263 - Gleiton Luiz Silva. DESPACHO "Intime-se a parte requerida, via DJ, para pagamento do débito, conforme cálculo de fl. 66 sob pena de bloqueio de valores pelo sistema Bacen Jud, informando que poderá apresentar impugnação à execução no prazo de 15 (quinze) dias a contar da juntada aos autos do mandado (art. 52, IX da Lei n. 9099/95, e artigo 475-J, §1º do Código de Processo Civil).".

Nº 124552-3/06 - Indenizacao - A: MANOEL MARQUES MORGADO. Adv(s.): DF002144 - Inemar Baptista Penna Marinho. R: BRASIL TELECOM. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. DESPACHO " Atualize-se o débito. Em face da vigência da Lei nº 11.232/05, que tem incidência imediata nas execuções iniciadas a partir de seu advento, e, tendo em vista que a parte ré não cumpriu espontaneamente a sentença/acórdão no prazo de 15 (quinze) dias, determino a inclusão da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, conforme previsto no artigo 475-J, caput e § 4º do Código de Processo Civil. Após, intime-se a parte requerida, via DJ, para pagamento do débito, sob pena de bloqueio de valores pelo sistema Bacen Jud, informando que poderá apresentar impugnação à execução no prazo de 15 (quinze) dias a contar da juntada aos autos do mandado (art. 52, IX da Lei n. 9099/95, e artigo 475-J, §1º do Código de Processo Civil).".

EMBARGOS

Nº 127267-0/06 - Reparacao de Danos - A: UBIRATAN BATISTA PEDROSO. Adv(s.): DF005350 - Ubiratan Batista Pedroso. R: NOKIA BRASIL. Adv(s.): DF020412 - Luiz Gustavo Barreira Muglia. R: NOKIA BRASIL e outros. Adv(s.): DF020412 - Luiz Gustavo Barreira Muglia. R: VIVO - TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES S/A. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RESPONDIDOS "...Em suma: não estão presentes os requisitos previstos no art. 535, I e II do Código de Processo Civil. Ante o exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO."

SENTENÇA

Nº 71336-3/05 - Acao Inominada - A: BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA. Adv(s.): DF008186 - Bolivar dos Santos Siqueira. R: ROZANNA RAMOS LOMBARDI. Adv(s.): DF003631 - Biron Cardoso Leite. R: ROZANNA RAMOS LOMBARDI e outros. Adv(s.): DF003631 - Biron Cardoso Leite. R: ESPOLIO DE CARLOS LOMBARDI (TAIS LOMBARDI). Adv(s.): DF003631 - Biron Cardoso Leite. SENTENÇA - "HOMOLOGO o acordo celebrado pelas partes, fls. 159/160 e EXTINGO o processo com julgamento do mérito, com base no art. 269, Inciso III do Código de Processo Civil c/c o art. 51 da Lei n.º 9099/95. Não há custas processuais, nem honorários de advogado."

Nº 118867-3/06 - Cobranca - A: JOAS VIEIRA DA SILVA. Adv(s.): DF022396 - Wellington Santana Silva. R: SUL AMERICA CAPITALIZACAO. Adv(s.): DF003495 - Francisco Carlos Caroba. SENTENÇA - "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para CONDENAR a empresa ré a pagar à parte autora o valor de R\$5.648,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais), corrigido monetariamente e acrescido de juros de mora no importe de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do CC/02 c/c artigo 161, § 1º, do CTN, a partir da citação. Por conseguinte, houve resolução do mérito, na forma do artigo 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios, consoante disposto nos artigos 54 e 55 da Lei n. 9.099/95.

Alerto a parte devedora de que o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação da sentença, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC. Saliento ainda que, tão logo ocorra o trânsito em julgado, haverá possibilidade de execução e de inclusão dos dados da parte devedora nos cadastros do SERASA (artigo 52, III e IV, da Lei n. 9.099/95)."

DECISÃO

Nº 123535-4/06 - Execucão - A: LEANDRO COELHO CONCEICAO. Adv(s.): DF03690E - Leandro Coelho Conceicao. R: BRASIL TELECOM. Adv(s.): DF020875 - Rodrigo Gean Sade. DECISÃO "Ante o exposto, ACOLHO A PRESENTE IMPUGNAÇÃO consoante disposto no artigo 475-J,§1º do Código de Processo Civil com redação dada pela Lei 11.232 de 22.12.2005 e extingo a presente execução com fulcro nos artigos 52, caput, da Lei n.º 9.099/95, c/c, e 794, I e III do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes desta decisão. Após, prossiga-se o feito com a expedição de alvará de levantamento em favor da empresa ré do valor depositado fl. 26."

5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE
BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Edi Maria Coutinho Bizzi
Diretora de Secretaria:Luciana Lopes Rocha Camargo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 89751-6/05 - Execucão de Sentença - A: MARILZA COSTA LOIOLA. Adv(s.): DF002599 - Heitor Francisco Gomes Coelho. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF017047 - Alexandre Jose Garcia de Souza. DESPACHO de fl.180: "Intime-se a parte exequente para que comprove o alegado na petição retro, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito, independentemente de intimação.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 62733-3/06 - Cobranca - A: JOSE PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta. R: FENASEG - FEDERACAO NACIONAL DE EMPRESAS DE SEGUROS S/A. Adv(s.): GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. A: LUCINETE DA SILVA AGUIAR. Adv(s.): DF011027 - Luciana Bueno da Cruz. R: BRADESCO SEGUROS S/A. Adv(s.): GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. DESPACHO de fl.173: "O Enunciado N. 93 oriundo do XVII Encontro Nacional de Coordenadores de Juizados Especiais do Brasil, realizado em Curitiba/PR nos dias 25 a 29 de maio de 2005, assim dispõe, in verbis: O bloqueio on-line de numerários será considerado para todos os efeitos como penhora a partir do depósito judicial, dispensando-se a lavratura do termo e intimando-se o devedor da constrição.Consoante disposto no Enunciado N. 93 supracitado, intime-se a primeira parte devedora, via DJ, para ciência do bloqueio e do prazo de 15 dias para impugnação, a contar a partir da intimação desta.Após, intime-se a parte credora para indicar bens da segunda parte executada passíveis de constrição, no prazo de 10 dias.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito". O valor bloqueado é de R\$ 177,61 no Banco do Brasil S/A, à disposição deste Juízo na conta "Depósito Judicial" nº 4100112177083, do Banco do Brasil, agência 4200-5.

Nº 71668-3/06 - Cobranca - A: SONIA MARIA DAS NEVES LEITE. Adv(s.): DF002754 - Conceicao Jose Macedo. R: REAL SEGUROS S/A. Adv(s.): DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. A: ELIANE SOARES DE SOUZA. Adv(s.): DF002754 - Conceicao Jose Macedo. A: CRISTINA SOARES DAS NEVES LEAL. Adv(s.): DF002754 - Conceicao Jose Macedo. R: FENASEG - FEDERACAO NACIONAL DE EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS. Adv(s.): DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. DESPACHO de fl.134: "Intimem-se as parte autoras para que promovam a retirada dos alvarás de levantamento expedidos.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 73234-4/06 - Ordinaria - A: PAULO GOYAZ ALVES DA SILVA. Adv(s.): DF005214 - Paulo Goyaz Alves da Silva. R: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL - Parte Baixada. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. DESPACHO de fl.86: "O Enunciado N. 93 oriundo do XVII Encontro Nacional de Coordenadores de Juizados Especiais do Brasil, realizado em Curitiba/PR nos dias 25 a 29 de maio de 2005, assim dispõe, in verbis: O bloqueio on-line de numerários será considerado para todos os efeitos como penhora a partir do depósito judicial, dispensando-se a lavratura do termo e intimando-se o devedor da constrição.Consoante disposto no Enunciado N. 93 supracitado, intime-se a parte devedora, via DJ, para ciência do bloqueio e do prazo de 15 dias para impugnação, a contar a partir da intimação desta.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito". O valor bloqueado é de R\$ 4.502,27 no Banco do Brasil S/A, à disposição deste Juízo na conta "Depósito Judicial" nº 4500112177089, do Banco do Brasil, agência 4200-5.

Nº 75508-0/06 - Acao de Conhecimento - A: ADRIANO ROQUE SOUZA SUZARTE. Adv(s.): DF018259 - Wanderley Leal Chagas. R: CONSORCIO SAGA. Adv(s.): DF016775 - Juliana Alencar de Mendonca Feijao. DESPACHO de fl.234: "(...) intime-se para pagar em 15 dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação conforme autorizado pelo art. 475-J do CPC c/c incisos III e IV do artigo 52 da LJE.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito". O valor atualizado do débito é de R\$ 18.607,91.

Nº 81554-2/06 - Acao de Conhecimento - A: SANDOVAL ALVARENGA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF018259 - Wanderley Leal Chagas. R: ARIGATO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.. Adv(s.): GO005263 - Gleiton Luiz Silva. DESPACHO de fl.101: "Intime-se para pagar em 15 dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação conforme autorizado pelo art. 475-J do CPC c/c incisos III e IV do artigo 52 da LJE e sob pena ainda de bloqueio de contas correntes mediante intercessão do Banco Central.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito". O valor remanescente do débito é de R\$ 63,16.

Nº 90414-4/06 - Reparacao de Danos - A: SIDNEI MACEDO. Adv(s.): DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva. R: BRA TRANSPORTES AEREOS - Parte Baixada. Adv(s.): DF014753 - Patricia Pinheiro Martins. DESPACHO de fl.183: "Defiro conforme requerido na petição retro.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 108176-8/06 - Acao de Conhecimento - A: ANDREIA VIANA FERREIRA. Adv(s.): DF018259 - Wanderley Leal Chagas. R: NASA - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA.. Adv(s.): GO023380 - Mauro Cesar Bartoneli Junior. DESPACHO de fl.163: "(...) intime-se para pagar em 15 dias, sob pena de multa de 10% conforme autorizado pelo art. 475-J do CPC c/c incisos III e IV do artigo 52 da LJE e sob pena ainda de bloqueio de contas correntes mediante intercessão do Banco Central.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito". O valor referente aos honorários advocatícios é de R\$ 370,31.

Nº 116768-5/06 - Acao de Conhecimento - A: ALFREDO CLAUDIO MELLO SALGADO. Adv(s.): (.). R: AMERICEL S/A - CLARO. Adv(s.): DF023165 - Diogo Fonseca Santos Kutianski. DESPACHO de fl.66: "O Enunciado N. 93 oriundo do XVII Encontro Nacional de Coordenadores de Juizados Especiais do Brasil, realizado em Curitiba/PR nos dias 25 a 29 de maio de 2005, assim dispõe, in verbis: O bloqueio on-line de numerários será considerado para todos os efeitos como penhora a partir do depósito judicial, dispensando-se a lavratura do termo e intimando-se o devedor da constrição.Consoante disposto no Enunciado N. 93 supracitado, intime-se a parte devedora, via DJ, para ciência do bloqueio e do prazo de 15 dias para impugnação, a contar a partir da intimação desta.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito". O valor bloqueado é de R\$ 2.249,83 no Banco do Brasil S/A, à disposição deste Juízo na conta "Depósito Judicial" nº 2500112177050, do Banco do Brasil, agência 4200-5.

Nº 121020-0/06 - Obrigacao de Fazer - A: MOACYR LUIZ DA SILVA GOMES. Adv(s.): (.). R: VIVO TELECENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES AS - Parte Baixada. Adv(s.): DF021939 - Aline Barroso Lins. DESPACHO de fl.76: "O Enunciado N. 93 oriundo do XVII Encontro Nacional de Coordenadores de Juizados Especiais do Brasil, realizado em Curitiba/PR nos dias 25 a 29 de maio de 2005, assim dispõe, in verbis: O bloqueio on-line de numerários será considerado para todos os efeitos como penhora a partir do depósito judicial, dispensando-se a lavratura do termo e intimando-se o devedor da constrição.Consoante disposto no Enunciado N. 93 supracitado, intime-se a parte devedora, via DJ, para ciência do bloqueio e do prazo de 15 dias para impugnação, a contar a partir da intimação desta.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito". O valor bloqueado é de R\$ 2.824,67 no Banco Bradesco S/A, à disposição deste Juízo na conta "Depósito Judicial" nº 3600112055372, do Banco do Brasil, agência 4200-5.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA
DE TAGUATINGA

2ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Clovis Moura de Sousa
Juiz de Direito Substituto:Marcio Evangelista Ferreira da Silva
Diretora de Secretaria:Mariluze Alves de Freitas

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 1665-3/99 - Execucão de Título Extrajudicial - A: TOP MALL ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA. Adv(s.): DF009446 - Arnaldo Rocha Mundim Junior. R: CLAUDIO MACHADO CEPAS. Adv(s.): (.). VISTOS.Aguarde-se por 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, intime-se a parte requerente a promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Escoado prazo e inerte após a intimação via imprensa, intime-se, por carta com AR, a impulsionar o feito em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h52.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito Substituto.

Nº 10143-6/01 - Reintegracao de Posse - A: ARNALDO PAIVA FAGUNDES. Adv(s.): DF014074 - Nadim Tannous El Madi. A: ARNALDO PAIVA FAGUNDES e outros. Adv(s.): DF014074 - Nadim Tannous El Madi. R: MARIA DO ROSARIO SANTOS. Adv(s.): DF004764 - Joao Tadeu Severo de Almeida Neto, DF013947 - Vitor Hugo Pereira de Oliveira. A: SANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA FAGUNDES. Adv(s.): (.). VISTOS.Suspendo a execução nos moldes propostos.Arquivem-se os autos.Cumpra-se e intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h30..

Nº 17676-0/01 - Execucão de Título Extrajudicial - A: DILCILENE FONSECA DOS SANTOS. Adv(s.): DF004296 - Eleusa Moreira, DF007917 - Sergio de Freitas Moreira. R: MARCOS TOMAZ DE AQUINO. Adv(s.): (.). R: MARCOS TOMAZ DE AQUINO e outros. Adv(s.): (.). R: GERALDO MAGELA OLIVEIRA DONATO. Adv(s.): (.). Vistos.Defiro o quanto postulado à fl. 264. Aguardem-se sobrestados até a chegada das respostas aos expedientes encaminhados pela credora (fls. 266/272), pelo prazo máximo de 60 dias.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 16h33..

Nº 17758-8/01 - Reintegracao de Posse - A: AMERICA DO SUL LEASING SA ARREND MERCANTIL. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: GILCE MARIA AVILA QUEIROZ. Adv(s.): (.). VISTOS.Indefiro o pleito de fls. 152, pois a parte somente alega que está diligenciando no intuito de localizar a parte requerida, mas não faz prova.Intime-se a parte requerente, via imprensa, para que promova o andamento do feito em 05 (cinco) dias.Fica a parte advertida que inerte, o feito será extinto, eis que a intimação pessoal restou frustrada pela mudança do endereço da parte, o que, no meu sentir, revela desinteresse pela causa, já que era seu dever manter o endereço atualizado perante o juízo nos moldes do artigo 39, II, c/c parágrafo único "in fine" do mesmo artigo, ambos do CPC.Intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h27.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 6068-8/02 - Deposito - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: NEIDE MARIA REZENDE. Adv(s.): (.). VISTOS.INDEFIRO o pleito de fls. 182/183, eis que o poder judiciário não é órgão destinado à localização de pessoas, sendo que a parte que pede em juízo deve declinar o endereço da parte adversária.Outrossim, a parte requerente pode peticionar (art. 5º XIV, XX-XIII e XXXIV, "a" da CF) a órgãos públicos e particulares para a obtenção do endereço da parte requerida, pleiteando que a resposta seja remetida a este juízo.Igualmente, a intervenção estatal só deve ocorrer depois que a parte requerente esgotar todos os meios para a localização da parte requerida, sendo que não há prova nos autos de que isto ocorreu.Quanto ao Tribunal Regional Eleitoral, tenho referido órgão não pode ser instado a fornecer endereço que conste em seus cadastros, eis que o cadastro da justiça eleitoral não pode ser acessado para este mister.(...)Assim, promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias sob pena de extinção do feito.Inerte, intime-se a parte requerente por carta com AR para promover o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção.Intime-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h07.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 12482-0/02 - Execucão de Sentença - A: ERLY FERNANDES CARDOSO. Adv(s.): DF019178 - Roberto Maciel Soukef Filho. R: FRANCISCO FLAVIO PAULINO CAMELO. Adv(s.): DF008362 - Theodoro Hildebrando Garcia. VISTOS.Promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias, manifestando-se em relação ao ofício de fls. 245, bem como sobre a certidão de fls. 243.Inerte a parte requerente, intime-se por carta com AR para que promova o andamento do feito em 48 horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h38.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.



Nº 1015-9/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: CONCEICAO DE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA. Adv(s.): (.). VISTOS.Aguarde-se por 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, intime-se a parte requerente a promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Escoado prazo e inerte após a intimação via imprensa, intime-se, por carta com AR, a impulsionar o feito em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h10.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito Substituto.

Nº 3431-5/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: ADMINISTRADORA BRASAL LTDA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: ARGEU CAMILO CORREA. Adv(s.): (.). VISTOS.INDEFIRO o pleito de fls. 153/154, eis que o poder judiciário não é órgão destinado à localização de pessoas, sendo que a parte que pede em juízo deve declinar o endereço da parte adversária.Outrossim, a parte requerente pode peticionar (art. 5º XIV, XXXIII e XXXIV, "a" da CF) a órgãos públicos e particulares (VIVO, BRASIL TELECOM, TIM, GVT E NEXTEL) para a obtenção do endereço da parte requerida, pleiteando que a resposta seja remetida a este juízo.Assim, promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias sob pena de extinção do feito.Inerte, intime-se a parte requerente por carta com AR para promover o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção.Intime-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h51.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 1546-8/04 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: RG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s.): DF023189 - Oseias Nascimento de Oliveira, MG089761 - Paulo Cesar Frenhan. R: SACOLAO DO CONSUMIDOR LTDA. Adv(s.): (.). Vistos.Expeça-se competente Alvará de Liberação dos bens adjudicados pela parte exequente, consoante Auto de Adjucação de fl. 131, intimando-se a parte credora a proceder à retirada do alvará, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem os referidos bens levados a Leilão Coletivo.Sem prejuízo, cumpra, a exequente, o comando inserto no último parágrafo da interlocutória de fl. 129.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 17h.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito Substituto.

Nº 636-3/05 - Execucao de Sentenca - A: ALEXIA HELENA BRANCO. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: ELIANE PEREIRA ARCEONIO. Adv(s.): (.). VISTOS.Aguarde-se por 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, intime-se a parte requerente a promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Escoado prazo e inerte após a intimação via imprensa, intime-se, por carta com AR, a impulsionar o feito em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h03.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito Substituto.

Nº 773-5/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FIAT LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: LUCINEIA SANTANA FERNANDES. Adv(s.): DF009020 - Antonieta Paulina Bulbol Coelho Moreira da Costa. VISTOS.Oficie-se ao DETRAN tão somente para o bloqueio do veículo. INDEFIRO o pleito de expedição de ofício para a localização da parte requerida, eis que o poder judiciário não é órgão destinado à localização de pessoas, sendo que a parte que pede em juízo deve declinar o endereço da parte adversária.Outrossim, a parte requerente pode peticionar (art. 5º XIV, XXXIII e XXXIV, "a" da CF) a órgãos públicos e particulares para a obtenção do endereço da parte requerida, pleiteando que a resposta seja remetida a este juízo.Assim, promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias sob pena de extinção do feito. Inerte, intime-se a parte requerente por carta com AR para promover o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção.Intime-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h12.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 2580-3/05 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: FRANCISCO VIEIRA CASTRO SOUSA. Adv(s.): (.). VISTOS.INDEFIRO o pleito de fls. 74/75, eis que o poder judiciário não é órgão destinado à localização de pessoas, sendo que a parte que pede em juízo deve declinar o endereço da parte adversária.Outrossim, a parte requerente pode peticionar (art. 5º XIV, XXXIII e XXXIV, "a" da CF) a órgãos públicos e particulares para a obtenção do endereço da parte requerida, pleiteando que a resposta seja remetida a este juízo.Igualmente, a intervenção estatal só deve ocorrer depois que a parte requerente esgotar todos os meios para a localização da parte requerida, sendo que não há prova nos autos de que isto ocorreu.Quanto ao Tribunal Regional Eleitoral, tenho referido órgão não pode ser instado a fornecer endereço que conste em seus cadastros, eis que o cadastro da justiça eleitoral não pode ser acessado para este mister.(...)Assim, promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias sob pena de extinção do feito.Inerte, intime-se a parte requerente por carta com AR para promover o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção.Intime-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h33.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 4810-6/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JOAO RICARDO DE FÁRIA. Adv(s.): DF011789 - Alexandre Caputo Barreto. A: JOAO RICARDO DE FÁRIA e outros. Adv(s.): DF011789 - Alexandre Caputo Barreto. R: JOAO LUCIO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF014380 - Antonio Luiz Sagrilo Costenaro. R: JOAO LUCIO DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF014380 - Antonio Luiz Sagrilo Costenaro. A: ELDONIR CARNEIRO. Adv(s.): (.). R: CARLOS HABIB CHATER. Adv(s.): (.). R: DINORAH ABRAO. Adv(s.): (.). R: HABIB SALIM EL CHATER FILHO. Adv(s.): (.). VISTOS.Assiste razão ao exequente, pois conforme sentença de fls. 68/75, somente o locatário deveria ser intimado.Entretanto, os fiadores (excluídos da demanda) foram intimados por carta com AR, sendo o mandado expedido a ser cumprido por oficial de justiça referente ao locatário João.Assim, aguarde-se o cumprimento de referido mandado.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h05.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 12232-9/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: DAVID MOREIRA SANTOS. Adv(s.): (.). VISTOS.Publique-se o comando de fls. 52, ficando a parte advertida que não serão mais concedidos pleitos de sobrestamento se não comprovar que está diligenciando extrajudicialmente no intuito de localizar a parte requerida.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h57.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.....FL - 52 -VISTOS.Aguarde-se por 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, intime-se a parte requerente a promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Escoado prazo e inerte após a intimação via imprensa, intime-se, por carta com AR, a impulsionar o feito em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h22.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito Substituto.

Nº 18725-0/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: VANDERLEY ANDRADE DE SIQUEIRA. Adv(s.): (.). Vistos.Fl. 64: Oficie-se ao Detran/DF dando-lhe ciência da decisão proferida às fls. 20/21 destes autos.No mais, intime-se a parte autora a promover o andamento do feito, indicando endereço hábil à citação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Intime-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 18h17..

Nº 19477-5/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: RICARDO ELOY MARQUES. Adv(s.): (.). VISTOS.Aguarde-se por 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, intime-se a parte requerente a promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Escoado prazo e inerte após a intimação via imprensa, intime-se, por carta com AR, a impulsionar o feito em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h43.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito Substituto.

Nº 627-3/06 - Busca e Apreensao - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF01347A - Nilo Ferreira Macedo. R: JOSE ROBERTO ALMEIDA DE SOUSA. Adv(s.): (.). VISTOS.Pela derradeira vez, promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias.Inerte, tornem conclusos para extinção, pois já foi intimada por carta para promover o andamento do feito e não o fez.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h01.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 4138-4/06 - Reparacao de Danos - A: MARIA DO CARMO CARVALHO. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: RICARDO ALVES DE CARVALHO. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povoa. R: RICARDO ALVES DE CARVALHO e outros. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povoa. R: JOSE CARVALHO DA CONCEICAO. Adv(s.): (.). VISTOS.Digam as partes, em 10 (dez) dias sobre o laudo apresentado pelo "expert".Inertes, tornem conclusos.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 16h18.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 12161-3/06 - Deposito - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires, DF017380 - Rafael Furtado Ayres. R: CLAUDIO ALVES LIMA. Adv(s.): PA007561 - Antonio de Jesus Costa Nascimento. VISTOS.Comprove a parte requerida, documentalente, o alegado à fls. 47/48, em 05 (cinco) dias.Sem prejuízo do comando supra, digam as partes, em 5 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, apontando claramente o objeto e sua pertinência, sob pena de indeferimento de plano.Intimem-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 13h05.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 19746-8/06 - Obrigacao de Fazer - A: CELINA FARIAS DA SILVA. Adv(s.): DF006958 - Uracy Gaspar Bosque, MG042176 - William David Ferreira. R: ALFREDO CARLOS. Adv(s.): (.). Vistos.Especifiquem, as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir em eventual e futura dilação probatória, indicando clara e conclusivamente o seu objeto, sob pena de indeferimento e preclusão. Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 10h01..

Nº 150-6/07 - Execucao - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF006790 - Lino Alberto de Castro, DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira. R: EXECUTIV SERVICOS DE COBRANCAS LTDA. Adv(s.): (.). R: EXECUTIV SERVICOS DE COBRANCAS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: RUITER LEONARDO TAVEIRA DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). VISTOS.Promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias.Inerte a parte requerente, intime-se por carta com AR para que promova o andamento do feito em 48 horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h34.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 1131-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFL. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: LEONARDO CARDOSO DE LIMA. Adv(s.): (.). VISTOS.INDEFIRO o pleito de fls. 30, eis que o mesmo vai de encontro ao certificado pelo sr. oficial de justiça, ou seja, que a parte requerida não reside mais no endereço declinado na exordial, sendo inócua nova tentativa no mesmo endereço.Assim, promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias.Inerte a parte requerente, intime-se por carta com AR para que promova o andamento do feito em 48 horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h13.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 1514-9/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF024102 - Gustavo Penna Marinho de Abreu Lima, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: MOZART ANTONIO DE PAULA FERREIRA. Adv(s.): (.). VISTOS.INDEFIRO o pleito de suspensão, eis que foram deferidos sucessivos pleitos de sobrestamento e a parte não comprovou nos autos que diligenciou no intuito de localizar a parte executada, bem como bens passíveis de construção.Assim, promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias.Inerte a parte requerente, intime-se por carta com AR para que promova o andamento do feito em 48 horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h14.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 2934-5/07 - Indenizacao - A: AECLES DE ANDRADE MARIANO. Adv(s.): DF016616 - Margiane Cristina de Freitas Sales, PA007561 - Antonio de Jesus Costa Nascimento. R: FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins, SP098479 - Francisco Morato Crenitte. VISTOS.Anote-se a conclusão para sentença, observando a ordem cronológica e eventual preferência.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h51..

Nº 3227-0/07 - Declaratoria - A: ISAC ALVES. Adv(s.): DF006746 - Maria Ligia Barreto Fonseca Dias. R: CONDOMINIO DA PROJECAO E DO ST HOTEL SUL. Adv(s.): DF012420 - Helio Pereira Leite Filho. R: CONDOMINIO DA PROJECAO E DO ST HOTEL SUL e outros. Adv(s.): DF012420 - Helio Pereira Leite Filho. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO LIVERPOOL. Adv(s.): DF002925 - Josevaldo Cardoso de Lima. VISTOS.Digam as partes, em 5 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, apontando claramente o objeto e sua pertinência, sob pena de indeferimento de plano.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h52.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 3468-7/07 - Monitoria - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: MAICON SOUZA LANDIM. Adv(s.): (.). VISTOS.INDEFIRO o pleito de fls. 27, eis que o poder judiciário não é órgão destinado à localização de pessoas, sendo que a parte que pede em juízo deve declinar o endereço da parte adversária.Outrossim, a parte requerente pode peticionar (art. 5º XIV, XXXIII e XXIV, "a" da CF) a órgãos públicos e particulares para a obtenção do endereço da parte requerida, pleiteando que a resposta seja remetida a este juízo.Igualmente, a intervenção estatal junto órgãos públicos só deve ocorrer depois que a parte requerente esgotar todos os meios para a localização da parte requerida, sendo que não há prova nos autos de que isto ocorreu.Assim, promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias sob pena de extinção do feito.Inerte, intime-se a parte requerente por carta com AR para promover o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção.Intime-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h50.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 3518-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: ALEX ROCHA DASMASCENO. Adv(s.): (.). VISTOS.Oficie-se ao DETRAN tão somente para o bloqueio do veículo, eis que a informação do endereço que consta no registro pode ser obtido diretamente pela parte.No mais, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, intime-se a parte requerente a promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Escoado prazo e inerte após a intimação via imprensa, intime-se, por carta com AR, a impulsionar o feito em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h05.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito Substituto.

Nº 3882-5/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro, DF021084 - Renato F Xavier, MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: VICENTE FERREIRA LOPES. Adv(s.): (.). VISTOS.Aguarde-se o cumprimento da avença. Decorrido o prazo, sem manifestação, intime-se a parte requerente a promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Escoado prazo e inerte após a intimação via imprensa, intime-se, por carta com AR, a impulsionar o feito em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h46.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito Substituto.

Nº 4401-0/07 - Busca e Apreensao - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: CRISTIANE MENDONCA DA FONSECA. Adv(s.): (.). VISTOS.Defiro o pleito de fls. 52/53. No mais, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, tornem conclusos para extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h21.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito Substituto.

Nº 4621-8/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SAFRA SA. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues, DF021084 - Renato F Xavier, MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: ANDREIA PEREIRA DE SOUZA. Adv(s.): (.). Vistos.O prazo postulado a fl. 24 já esvaiu, razão pela qual indefiro o sobrestamento postulado. Intime-se a parte autora a promover o andamento do feito em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Cumpra-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h45..

Nº 6254-7/07 - Anulatória - A: CONDOMINIO DO ED RESIDENCIAL DI CAVALCANTE. Adv(s.): DF020367 - Sigrid Costa de Campos Menezes. R: JEFFERSON BOTELHO DAVID. Adv(s.): DF009697 - Domingos Pereira da Silva Saraiva. R: JEFFERSON BOTELHO DAVID e outros. Adv(s.): DF009697 - Domingos Pereira da Silva Saraiva. R: FRANCISCA FREIRE LIMA. Adv(s.): (.). R: ROBSON FRANCISCO F DA SILVA. Adv(s.): (.). R: MARLUCE BRAULIO DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: ODEVANIR SPADA. Adv(s.): (.). R: ANA ETELVINA RAMOS DE MACEDO FERREIRA. Adv(s.): (.). R: MOACIR ALVES DA CONCEICAO. Adv(s.): (.). R: ROGERIO F SANTOS. Adv(s.): (.). R: RAIMUNDO MACIEL COELHO. Adv(s.): (.). R: JOAO GOMES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: FRANCISCA REGINA DA CONCEICAO CARVALHO. Adv(s.): (.). R: JONAS FABIANO GONCALVES PEREIRA. Adv(s.): (.). R: ERENE R SILVA. Adv(s.): (.). R: CLAUDIO DA SILVA PEREIRA. Adv(s.): (.). R: RIZALVA MARIA PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). R: SIRLEI MARCELINA SOUZA. Adv(s.): (.). R: ADELIA DIVINA MARTINS. Adv(s.): (.). R: ROBERLANDIO A NASCIMENTO. Adv(s.): (.). VISTOS.Diga a parte requerente, no prazo de 10 (dez) dias, em réplica sobre a contestação ofertada pelo requerida Francisco.Intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h46.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 6713-4/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: VIVELSON PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). VISTOS.De-firo o pleito de fls. 44/45. No mais, aguarde-se por 30 (trinta) dias e, decorrido o prazo, sem manifestação, tornem conclusos para extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h27.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito Substituto.

Nº 9105-7/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva, MG065628 - Giulio Alvarenga Reale. R: OSWALDO LOPES VASCONCELOS JUNIOR. Adv(s.): (.). VISTOS.Oficie-se como requerido à fls. 26. No mais, promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias.Inerte a parte requerente, intime-se por carta com AR para que promova o andamento do feito em 48 horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 12h46.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 12891-0/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva, DF025016 - Marcia Aparecida Mendes Vieira. R: THIAGO MENDES. Adv(s.): (.). VISTOS.Aguarde-se por 20 (vinte) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, intime-se a parte requerente a promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Escoado prazo e inerte após a intimação via imprensa, intime-se, por carta com AR, a impulsionar o feito em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h10.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito Substituto.

CERTIDAO

Nº 3092-0/04 - Execução - A: ORGANIZACOES ALLE LTDA. Adv(s.): DF015534 - Wagner Ribeiro Rodrigues, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes. R: CIBELE DE ARAUJO ROCHA REIS. Adv(s.): (.). R: CIBELE DE ARAUJO ROCHA REIS e outros. Adv(s.): (.). R: KATHIA AMELIA DE ARAUJO FERREIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da Port. n.º 02, de 25/04/2006, fica a exequente intimada a se manifestar sobre o ofício de fl. 122.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 19h35..

Nº 5893-7/04 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. R: SAMUEL BERNARDINO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 02, de 25.04.2006, fica(m) o(a)(s) autor(es)/exequente(s) intimado(a)(s) para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 66 . Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h29..

Nº 8497-8/04 - Cobrança - A: CONDOMINIO RES DOS ASTROS ED NET PLUTAO SAT E MARTE. Adv(s.): MG078585 - Alencar Campos de Lima. R: MIRIAM RIBEIRO DE MEDEIROS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da Port. n.º 02, de 25/04/2006, fica o autor intimado a se manifestar sobre a informação de fl. 130.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 19h08..

Nº 10962-9/04 - Execução Hipotecária - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF006790 - Lino Alberto de Castro, DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira, DF02000A - Aparecida Bordin M. Soares. R: MARZI DO CARMO PONCIANO. Adv(s.): (.). R: MARZI DO CARMO PONCIANO e outros. Adv(s.): (.). R: MARCIO MESSIAS PONCIANO. Adv(s.): (.). R: GESMAR ROSA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: NOEMIA CELIA MILHOMEM COSTA. Adv(s.): (.). R: JOAO BORGES DE LIMA. Adv(s.): (.). R: MARCIA CORREIA DE SOUZA. Adv(s.): (.). VISTOS.O comparecimento da parte à fls. 81, sem poderes postulatórios, não implica em citação.Assim defiro o pedido de fl. 80. Citem-se os requeridos por edital, com prazo de 30 (trinta) dias.Cumpra-se e intimem-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 10h51.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.....CERTIDAO - Nos termos da Portaria n.º 02, de 25.04.2006 deste Juízo, fica o Exequente intimado a retirar o edital e a comprovar a publicação do mesmo, na forma da lei, sob pena de entender o Juízo ter(em) a(s) parte(s) interessada(s) desistido da diligência.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h23..

Nº 6511-6/05 - Usucapiao - A: AREOSDIVALDO NOGUEIRA DE ANDRADE. Adv(s.): DF111110 - Assistência Judiciária Ucb. A: AREOSDIVALDO NOGUEIRA DE ANDRADE e outros. Adv(s.): DF023607 - Sandra Guerra Mesquita. R: AILTON MORAES DE CARVALHO. Adv(s.): DF005321 - Cleuza Francisca Ramos Campos, DF019430 - Aline Santos Pereira. A: MARIA MADALENA FERREIRA DE ANDRADE. Adv(s.): (.). VISTOS.Certifique a serventia se o comando de fls. 149 foi cumprido na integra.Após, ouça-se a curadoria de ausentes e o "parquet".No mais, aguarde-se até 21/06/2007 como solicitado à fls. 162.Cumpra-se e intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 13h58.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.....CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 02, de 25.04.2006, fica(m) o(a)(s) autor(es)/exequente(s) intimado(a)(s) para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl.167 . Taguatinga - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h25..

Nº 9973-2/05 - Execução - A: IMOBILIARIA J LUCAS LTDA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves, DF007917 - Sergio de Freitas Moreira. R: MARIA EDINEIDE DA SILVA. Adv(s.): (.). R: MARIA EDINEIDE DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). R: CLEITON DIAS DO NACIMENTO. Adv(s.): (.). R: NAAMATY SOUSA REIS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 02, de 25.04.2006, fica(m) o(a)(s) autor(es)/exequente(s) intimado(a)(s) para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 69. Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h39..

Nº 18474-0/05 - Reintegração de Posse - A: MARCIO HUMBERTO CHAVES. Adv(s.): DF010536 - Robson Alves Moreira. R: OSMAR ALVES PEREIRA. Adv(s.): (.). R: OSMAR ALVES PEREIRA e outros. Adv(s.): (.). VISTOS.Trata-se de ação possessória intentada em 06/05/2003 onde a parte requerente busca a retomada da posse do imóvel localizado no Lote 06, chácara 151/1, Colônia Agrícola Vicente Pires-Taguatiã-DF.À fls. 16 foi determinada a intimação do Distrito Federal para manifestar se tinha interesse no feito que ocorreu à fls. 19.Igualmente foi oficiado à Terracap (fls. 22), advindo a decisão de fls. 27 declinado a competência deste juízo ao juízo da Fazenda Pública.À fls. 79, o MM. Juiz da 8ª Vara da Fazenda Pública do DF devolveu os autos a este juízo por entender que não estão presentes os requisitos previstos no artigo 27 da Lei de Organização Judiciária do DF.Assim, à fls. 81/82, foi determinada a realização de audiência de justificação, mas a parte não procedeu em termos para o cumprimento da carta precatória de citação e intimação da parte requerida (fls. 94/0.Redesignada a audiência de justificação de posse, a parte requerente incorreu no mesmo fato, ou seja, não providenciou o cumprimento da citada deprecata (fls. 113).Diante da manifestação da parte requerente, à fls. 118, este magistrado redesignou nova data para audiência de justificação de posse, mas, novamente, a parte não providenciou a retirada e cumprimento da deprecata (fls. 125).É o necessário a relatar.Decido.Em análise do pleito liminar, o MM. Juiz então oficiante neste juízo entendeu não estarem presentes os requisitos para o acolhimento do pleito liminar, determinando assim a designação de audiência de justificação de posse.Mas, como podemos constatar no relato supra, a parte requerente não demonstra interesse na realização da audiência de justificação de posse, vez que não propicia meios para a realização de referido ato judicial.No meu sentir, tal procedimento indica falta de interesse processual ou, no mínimo, desinteresse no pleito liminar.Assim, não comprovados os requisitos mínimos para o deferimento do pleito liminar sem a oitiva da parte requerida, bem como não providenciados meios para a realização de audiência de justificação de posse, não vislumbro provada a existência, no caso concreto, dos requisitos previstos no artigo 928, do CPC. Julgo, pois, não ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a indefiro.Cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do comprovante de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(a)(s) Réu(ê)(s) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Cumpra-se e Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 14h20.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.....CERTIDAO - Nos termos da Port. n.º 02, de 25/04/2006, fica(m) o autor intimado(a)(s) para se manifestar(em) sobre a Certidão de fls. 129.Taguatinga - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 15h59..

Nº 2702-8/06 - Execução - A: AUTO POSTO ESPLANADA LTDA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: ADRIANA ALVES MARTINS. Adv(s.): DF018100 - Jose Manoel dos Passos Goncalves Mendes. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, fica intimada a parte autora para manifestar quanto o ofício de fls 40.Taguatinga - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h58..

Nº 2776-8/06 - Rescisão de Contrato - A: EDENIR SILVA COUTO ME. Adv(s.): DF005951 - Walter de Castro Coutinho. R: 3S IMFORMATICA LTDA. Adv(s.): DF016278 - Renata Sodre Farias. R: 3S IMFORMATICA LTDA e outros. Adv(s.): DF016278 - Renata Sodre Farias. R: ABR COBRANCAS EXTRAJUDICIAIS LTDA ME. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 02, de 25.04.2006, fica(m) o(a)(s) autor(es)/exequente(s) intimado(a)(s) para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 66 . Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h11..

Nº 3297-2/06 - Monitoria - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: UILSON JOSE SERAFIM DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 02, de 25.04.2006, fica(m) o(a)(s) autor(es)/exequente(s) intimado(a)(s) para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 78 . Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h22..

Nº 5304-4/06 - Acao Demolitória - A: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: HAWLEY FERREIRA FURTADO. Adv(s.): DF005945 - Sergio Antonino Fonseca, DF005951 - Walter de Castro Coutinho. CERTIDAO - Nos termos da Port. n.º 02, de 25/04/2006, ficam as partes intimadas a se manifestar sobre a manifestação de fls. 134/135.Taguatinga - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 14h18..

Nº 13242-4/06 - Execução - A: BRASILIA FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA. Adv(s.): DF012463 - Edvaldo Borges de Araujo. R: MC COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Adv(s.): DF010860 - Wellington de Queiroz. CERTIDAO - Nos termos da Port. n.º 02, de 25/04/2006, fica a exequente intimada a se manifestar sobre os documentos de fls. 115/131.Taguatinga - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 14h23..

Nº 16854-8/06 - Monitoria - A: MEGA SHOP COZINHAS E MODULADOS LTDA. Adv(s.): DF011050 - Heraclito Zanoni Pereira. R: LANDSTEINER RIBEIRO GOMES ME. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 02, de 25.04.2006, fica(m) o(a)(s) autor(es)/exequente(s) intimado(a)(s) para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 69. Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h41..

Nº 1896-9/07 - Execução - A: EVANDRO QUINTINO DE ANDRADE. Adv(s.): DF014282 - Mario de Pinho Costa. R: SUDARIO LIZARDO DOMINGUES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 02, de 25.04.2006, fica(m) o(a)(s) autor(es)/exequente(s) intimado(a)(s) para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 35 . Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h40..

Nº 3486-3/07 - Monitoria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004914 - Geraldo de Assis Alves. R: LUCIANO DE CARVALHO COSTA. Adv(s.): DF013748 - Patricia Helena Pereira Fernandes. CERTIDAO - Nos termos da Port. n.º 02, de 25/04/2006, fica o autor intimado a se manifestar sobre os embargos de fls. 82/101.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 19h16..

Nº 4518-4/07 - Execução - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. R: GUARATINGA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP. Adv(s.): (.). R: GUARATINGA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP e outros. Adv(s.): (.). R: ISABELA LUIZA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 02, de 25.04.2006, fica(m) o(a)(s) autor(es)/exequente(s) intimado(a)(s) para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 38 . Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h14..

Nº 6541-8/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna, DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: GLENDA ANDRESSA KRAN MORENO. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre os documentos de fl. 29/118..

Nº 7327-8/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: IRANY DA CRUZ NEVES. Adv(s.): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: PERCEVERANA GAMA SIQUEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 02, de 25.04.2006, fica(m) o(a)(s) autor(es)/exequente(s) intimado(a)(s) para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 16. Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h23..

Nº 10527-6/07 - Ressarcimento - A: ROGERIO RODRIGUES SANTOS. Adv(s.): DF012705 - Marcia Costa Galdino. R: CLC CONS-TRUCOES E INCORPORACOES LTDA. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povoá. CERTIDAO - Nos termos da Port. n.º 02, de 25/04/2006, fica o autor intimado a se manifestar em réplica.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 19h34..

Nº 10688-0/07 - Execução - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF006790 - Lino Alberto de Castro. R: CASA DO SERIGRAFO LTDA ME. Adv(s.): (.). R: CASA DO SERIGRAFO LTDA ME e outros. Adv(s.): (.). R: JOAO BATISTA DE SOUZA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 02, de 25.04.2006, fica(m) o(a)(s) autor(es)/exequente(s) intimado(a)(s) para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 38. Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h38..

Nº 11204-3/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna, DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: JOSIAS MOREIRA DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 02, de 25.04.2006, fica(m) o(a)(s) autor(es)/exequente(s) intimado(a)(s) para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 18 . Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h42..

Nº 12530-9/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF004051 - Silvio Luiz Ferreira, DF004151 - Gilberto Augusto da Silva. R: MARIA DE FATIMA SOUZA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 02, de 25.04.2006, fica(m) o(a)(s) autor(es)/exequente(s) intimado(a)(s) para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 19 . Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h39..

Nº 12704-0/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: JAILSON RODRIGUES BEZERRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 02, de 25.04.2006, fica(m) o(a)(s) autor(es)/exequente(s) intimado(a)(s) para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 28 . Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h40..



DECISAO

Nº 3502-2/02 - Execução de Sentença - A: MJ ADMINISTRADORA DE CONDOMINIO LTDA. Adv(s.): DF009610 - Gilson Moreira da Silva. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO POUSO ALTO. Adv(s.): DF009482 - Mauro Jose Garcia Pereira, DF012420 - Helio Pereira Leite Filho. VISTOS.Trata-se de pedido de penhora dos elevadores social e de serviço localizados nas dependências do condomínio executado.O pedido não pode ser acolhido, pois os elevadores são bens de uso comum e, assim, impenhoráveis.(...)Assim, promov a parte exequente o andamento do feito em 05 (cinco) dias.Inerte, intime-se por carta com AR, para que promova o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, observando-se a Súmula 240 do STJ.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h06.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 10623-3/05 - Reintegracao de Posse - A: HELENICE ROCHA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF012270 - Lincoln de Sena Moura. R: ADELIA ALVES FERNANDES. Adv(s.): DF003467 - Abrahao Ramos da Silva. VISTOS.Trata-se de ação de reintegração de posse promovida por Helenice Rocha de Oliveira em face de Adelia Alves Fernandes, na qual a parte requerente alega ser possuidora do imóvel situado na Chácara 44 do Lote 70, Colônia Agrícola Veredão-DF e que foi esbulhada por ato da parte requerida.Exarado o comando liminar positivo (fls. 97) a parte requerida apresentou defesa (fls. 104/109) alegando, em preliminar a inépcia da exordial pelo fato de que o imóvel está em terras públicas, sendo impossível a posse.Réplica à fls. 131/134 e manifestação das partes no pertinente a que provas pretendem produzir à fls. 136 e 137.É o necessário a relatar, ao memos por ora.Em saneador, examina-se, desde logo, a questão preliminar aventada pela parte requerida.Referida defesa processual não pode ser acatada, eis que é sabido que no Distrito Federal há um grande problema de invasão de terras públicas, devendo o feito ser analisado com cautela para não prejudicar terceiros de boa-fé.Acatando tal procedimento de cautela, o MM. Juiz então oficiante perante este juízo determinou a expedição de ofícios a vários órgãos públicos do DF, órgãos estes encarregados da manutenção da terra pública.Assim, advieram as manifestações de fls. 48, 59/62 e 71 todas narrando a falta de interesse no presente litígio, pois o objeto da presente é somente a posse.Portanto, mesmo havendo indícios de que o objeto da presente é localizado em terra pública, tenho que tal fato, por si só, não acarreta a inépcia da peça de ingresso, pois, no meu sentir a mesma preenche todos os requisitos previstos no artigo 282 do CPC, bem como o objeto - proteção possessória - é possível.(...)”Assim, fica afastada a referida preliminar, eis que é possível a tutela possessória, pois os efeitos do feito serão somente entre as partes.Destarte, processo em ordem, presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, bem como o rito é apropriado.Defiro a prova oral pleiteada pelas partes. Designe-se data para audiência de instrução e julgamento, eis que improvável a conciliação (art. 331, §3º, CPC).Intimem-se pessoalmente as testemunhas arroladas tempestivamente, bem como as partes para prestarem depoimento pessoal sob pena de confissão.Cumpra-se e intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h23.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 4718-0/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: MINANCORA E CIA LTDA. Adv(s.): SC009162 - Jackson Andre de Sa, SC18290A - Osvaldo Francisco Junior. R: COLATIVA DISTRIBUIDORA LTDA. Adv(s.): (.). VISTOS.Fls. 33/34: Incabível a suspensão do feito sem que tenha se aperfeiçoado a relação processual. Inteligência do artigo 265 da Lei Adjetiva Civil. A respeito, confira-se:”PROCESSUAL CIVIL. CITAÇÃO NÃO REALIZADA. INTIMAÇÃO. DESÍDIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO. A parte que recorre à via judicial deve estar premunida de todos os elementos propiciadores da composição e desenvolvimento regular do processo, sob pena de arcar com a própria desídia. Impossibilitando-se a realização de citação da parte, malgrado o deferimento de várias diligências e pedidos de suspensão, e não promovido o regular prosseguimento do feito, deve o processo ser extinto” (19990110023035APC, Relator GETÚLIO MORAES OLIVEIRA, 4ª Turma Cível, julgado em 10/11/2005, DJ 21/02/2006 p. 114).Nos termos precedentes, todavia, a fim de viabilizar a localização do endereço da parte ex adversa, concedo à exequente o prazo de 30 (trinta) dias para que decline o endereço correto da executada e assim viabilizar a perfectibilização da relação processual, sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h50.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 6784-0/07 - Monitoria - A: JZ COMERCIO DE GESSO LTDA ME. Adv(s.): DF01575A - Lourival Soares de Lacerda. R: MICHELE VICTORIANO DE SOUZA PIRES. Adv(s.): (.). DECISAO - Acolho a emenda alinhavada e defiro a juntada dos documentos que a instruem. O pedido está formulado em termos. Há nos autos prova escrita do crédito, sem eficácia de título executivo. Cabível, no caso concreto, pois, o pedido monitorio, na forma dos Arts. 1.102a a 1.102c, todos do CPC.Cite-se para cumprir a obrigação referida na inicial ou oferecer embargos à ação monitoria, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda da oportunidade de se defender), de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial e de, automaticamente, transformar-se a prova escrita em título executivo judicial.Cumprida a obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, ficará a Ré dispensada do pagamento de custas processuais e honorários de advogado (§ 1º, do Art. 1.102c, do CPC).A simples manifestação da pretensão de cumprir a obrigação ou o pedido de envio dos autos ao Contador, pendente ou não de decisão judicial, não interrompem o prazo de embargos à ação monitoria ou da conversão prevista no caput, do Art. 1.102c, do CPC.Operada a conversão acima referida, dar-se-á regular prosseguimento ao feito na forma prevista no Livro I, Título VIII, Capítulo X, da Lei Adjetiva Civil. Advirta-se a Ré de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser apresentadas por advogado. Intime-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 17h44..

Nº 12683-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): SP084206 - Maria Lucilia Gomes. R: FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO LIMA. Adv(s.): (.). DECISAO - Acolho a emenda apresentada e defiro a juntada do documento que a instrui. Comprovados os requisitos exigidos pelo art. 2º, § 2º, c/c art. 3º, 'caput', ambos do Decreto-Lei nº 911, de 01/10/1969, por meio dos documentos juntados às fls. 13, 14 e 25, restando, ainda, demonstrado o negócio jurídico fiduciário pelo instrumento contratual apresentado às fls.10 e 11, CONCEDO, liminarmente a busca e apreensão do veículo financiado e descrito no contrato, bem o qual será depositado com quaisquer dos representantes do autor, indicados à fl. 09, mediante compromisso e sob as penalidades legais.Executada a liminar, cite-se e intime-se a parte ré, informando-a de que, consoante o § 1º do artigo 3º do Decreto-Lei nº. 911/69 (redação dada pela Lei nº. 10931/2004), terá o prazo de até 05 (cinco) dias para purgar a mora indicada pelo credor e/ou apresentar resposta escrita, via advogado, no prazo de 15 (quinze) dias. A aludida resposta poderá ser apresentada ainda que o devedor tenha exercido a faculdade de pagamento, caso entenda ter havido pagamento a maior e deseje a restituição. Transcorrido, "in albis", o prazo de cinco dias, após efetivada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo às repartições competentes, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária. Indefiro o pedido de cumprimento da citação fora do horário do expediente forense, nos termos do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, vez que a adoção de tal medida está adstrita a ocorrência de situações excepcionais, in casu, sequer argüidas.Expeça-se o mandado de busca, apreensão e citação. Intime-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 17h41..

Nº 13950-5/07 - Consignacao Em Pagamento - A: SANDRELI ANTONIA GOMES. Adv(s.): DF019408 - Lazaro Augusto de Souza. R: ALAN KARDEC LOBATO SARDINHA DE MELO. Adv(s.): (.). Defiro o depósito da quantia ofertada, o qual deverá ser realizado no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do disposto no art. 893 do Código de Processo Civil.Procedido o depósito judicial da quantia ofertada, cite-se para levantar o depósito ou contestar, em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do mandado de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta-se a parte Ré de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Intime-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 16h14..

Nº 14228-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: JOSE ANTONIO CAMILO ROQUE. Adv(s.): (.). DECISAO - Comprovados os requisitos exigidos pelo art. 2º, § 2º, c/c art. 3º, 'caput', ambos do Decreto-Lei nº 911, de 01/10/1969, por meio dos documentos juntados às fls. 35/37, restando, ainda, demonstrado o negócio jurídico fiduciário pelo instrumento contratual apresentado à fl. 32, CONCEDO, liminarmente a busca e apreensão do veículo financiado e descrito na inicial, que será depositado com quaisquer dos representantes legais do autor, indicados às fls. 05 e 07, mediante compromisso e sob as penalidades legais.Executada a liminar, cite-se e intime-se a parte ré, informando-a de que, consoante o § 1º do artigo 3º do Decreto-Lei nº. 911/69 (redação dada pela Lei nº. 10931/2004), terá o prazo de até 05 (cinco) dias para purgar a mora indicada pelo credor e/ou apresentar resposta escrita, via advogado, no prazo de 15 (quinze) dias. A aludida resposta poderá ser apresentada ainda que o devedor tenha exercido a faculdade de pagamento, caso entenda ter havido pagamento a maior e deseje a restituição. Transcorrido, "in albis", o prazo de cinco dias, após efetivada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo às repartições competentes, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária. Indefiro o pedido de cumprimento da citação fora do horário do expediente forense, nos termos do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, vez que a adoção de tal medida está adstrita a ocorrência de situações excepcionais, "in casu", sequer argüidas.Expeça-se o mandado de busca, apreensão e citação. Promova, a Secretaria, as publicações e intimações à Autora na pessoa do advogado referendado à fl. 06, item J. Intime-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 14h45..

Nº 14622-5/07 - Indenizacao - A: WASHINGTON LUIZ NOGUEIRA. Adv(s.): DF015969 - Raimundo Nonato Portela. R: NAVES VEICULOS. Adv(s.): (.). R: NAVES VEICULOS e outros. Adv(s.): (.). R: MARIA VALDENICE DE O. COSTA. Adv(s.): (.). DECISAO - Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor emende a inicial instruindo-a com via do contrato de compra e venda firmado com a primeira Ré. Cumpra-se o quanto determinado, sob pena de indeferimento da inicial.Intime-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 17h17.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 14786-3/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA CHACARA 242 DO SETOR HABITACIONAL VP. Adv(s.): DF024766 - Estanislau Franco Martins. R: EDUARDA DE JESUS SANTOS TAVARES. Adv(s.): (.). DECISAO - Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor emende a inicial apresentando documentação hábil a demonstrar que está a Ré vinculada à unidade condominial da qual advêm os débitos ora cobrados, independentemente da relação jurídica a reger o vínculo entre a Ré e o bem. Cumpra-se o quanto determinado sob pena de indeferimento. Intime-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h46.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 14904-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF018974 - Wilmem Almeida, GO022439 - Daniela Soares Couto. R: MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE SOUZA. Adv(s.): (.). DECISAO - Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor emende a inicial acatando as seguintes providencias:I - Informe o nome, endereço e telefone de seu representante hábil a figurar como depositário do bem cuja busca e apreensão ora se pleiteia;II - Instrua a inicial com o aviso de recebimento - AR - endereçado ao financiado, pois o documento juntado à fl. 18 não tem fé pública. Há de se consignar que a notificação efetivada através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos dispensa a juntada de cópia do AR, por ter fé pública o oficial que certificou a entrega da correspondência no endereço do notificado. Todavia, in casu, tal situação não ocorre, pois a confirmação de entrega foi realizada por funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, não gozando este, como cediço, de fé pública no exercício de suas atribuições, não se prestando, a confirmação apresentada, a suprir a apresentação do AR. Ademais, impende ressaltar que ao referido documento é aposta assinatura impressa, o que atribui impessoalidade e, por consequência, vulnerabilidade a sua elaboração.Cumpra-se o quanto determinado, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h36.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

SENTENCA

Nº 3793-7/06 - Monitoria - A: MARIA HELENA ALVES DANTAS. Adv(s.): DF016775 - Juliana Alencar de Mendonca Feijao, GO023347 - Antonio Augusto de Freitas Mangussi. R: ALFREDA PEREIRA DA COSTA. Adv(s.): DF005951 - Walter de Castro Coutinho. SENTENCA -(...)Ante o exposto, HOMOLOGO a desistência expressamente formulada pela Autora, e, vias de consequência, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Sem honorários advocatícios.Custas, se houver, pela Autora.Transitada em julgado, autorizo à Ré o desentranhamento dos documentos das cópias de fl. 09, mediante traslado.Pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.P.R.I..

Nº 2117-0/07 - Execução Hipotecaria - A: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s.): SP231747 - Edemilson Koji Motoda. R: DAISY ALVES. Adv(s.): (.). SENTENCA (...)Por tais fundamentos, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro nos arts. 598, 267, inciso I, 284, Parágrafo único e 295, inciso VI, todos do Código de Processo Civil.Custas finais, se houver, pelo exequente.Sem honorários advocatícios.Transitada em julgado, autorizo ao exequente o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.Pagas as custas porventura existentes, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.P.R.I..

Nº 2166-0/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro, DF021084 - Renato F Xavier, MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: JULIA RODRIGUES DE SOUSA. Adv(s.): (.). SENTENCA (...)Ante o exposto, revogo, in totum, a Decisão de fls. 15, HOMOLOGO a desistência expressamente formulada pela parte Autora à fl. 23, e, vias de consequência, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas, se houver, pelo Autor.Transitada em julgado e pagas as custas, porventura existentes, autorizo ao Autor o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.P.R.I..

Nº 3865-7/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: COLEGIO IDEAL LTDA. Adv(s.): DF015449 - Sandra Regina Fiuza Demonico. R: EDNA APARECIDA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). SENTENCA -(...)Por tais fundamentos, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro nos arts. 598, 267, inciso I, 284, Parágrafo único e 295, inciso VI, todos do Código de Processo Civil.Custas finais, se houver, pelo exequente.Sem honorários advocatícios.Transitada em julgado, autorizo ao exequente o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.Pagas as custas porventura existentes, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.P.R.I..

4ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Lucimeire Maria da Silva
Juiz de Direito Substituto:Taciano Vogado Rodrigues Junior
Diretora de Secretaria:Renata Bittar

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DOS PROCESSOS A SEGUIR RELACIONADOS CONSTA A SEGUINTE CERTIDÃO: ... fica o autor/requerente/exequente intimado a manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça/de fls. (.)

Nº 10433-4/04 - Embargos do Devedor - A: MARCUS ANTONIUS GALDINO DA SILVA e outros. Adv(s.): DF009797 - Sergio Ferreira Viana. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF024075 - Matilde Duarte Gancalves, SP108911 - Nelson Paschoalotto. .

Nº 1490-4/05 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO ICARAI. Adv(s.): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: GERALDO JOSE DE OLIVEIRA CARNEIRO e outros. Adv(s.): (.).

Nº 5597-4/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: GERALDO JOSE DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF014621 - Euclides Rodrigues Mendes. .

Nº 5764-0/06 - Rescisao de Contrato - A: EVERALDO PEREIRA LIMA. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: LUIZ HUMBERTO FERREIRA. Adv(s.): (.).

Nº 13826-4/06 - Monitoria - A: CAFE FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF022822 - Marcelo Ribeiro Marcelino de Paula. R: PPM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): (.).

Nº 4563-3/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO SHA, QD 05, CONJ 06 DA CH 40. Adv(s.): DF006746 - Maria Ligia Barreto Fonseca Dias. R: ENEUSA DIAS DE ANDRADE. Adv(s.): (.).

Nº 7113-5/07 - Monitoria - A: PAM PARE CONFECÇOES LTDA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: ALISSON CESAR NOGUEIRA CARVALHO. Adv(s.): (.).

Nº 10283-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRDESCO SA. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: RICARDO ALEXANDRE SILVA ALVES. Adv(s.): (.).

Nº 10927-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: AGENOR ROCHA CAMPOS. Adv(s.): (.).

Nº 12303-9/07 - Busca e Apreensao - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JOAO CARLOS DE ARAUJO. Adv(s.): (.).

Nº 12642-4/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO ITAUBANK SA. Adv(s.): DF022748 - Anderson de Almeida Freitas. R: COMERCIAL DE ALIMENTOS IGOR LTDA e outros. Adv(s.): (.).

DECISAO

Nº 10537-3/02 - Execucão - A: ARQUIMEDES TOLENTINO DA SILVA. Adv(s.): DF009521 - Valdison Pereira da Silva. R: FLAVIA ROCHA VERAS e outros. Adv(s.): (.). DECISAO - A decretação de prisão do depositário encontra-se condicionada à sua prévia intimação para que apresente o bem penhorado ou o equivalente em dinheiro. Neste sentido o entendimento do colendo Superior Tribunal de Justiça:"EMENTA: HABEAS CORPUS. PRISÃO CIVIL DE DEPOSITÁRIO INFIEL. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO DEPOSITÁRIO. ILEGALIDADE.A prisão civil, pela gravidade do seu efeito, em princípio somente pode ser decretada depois de intimado pessoalmente o depositário.Ordem concedida." (Habeas Corpus N. 34.522 SP. Relator Ministro CASTRO MEIRA. 2ª Turma. Julgado em 22-6-2004. Publicado no DJ em 02.08.2004 p. 338)."EMENTA: HABEAS CORPUS. DEPOSITÁRIO INFIEL. PRISÃO CIVIL. 1. É cediço na Corte que, à decretação de prisão civil do depositário, é imprescindível a antecedente intimação para cumprimento da obrigação assumida, com a apresentação do bem. Somente se faz possível a imposição de prisão se descumprida a ordem judicial para a entrega.2. Isto porque a ausência de intimação pessoal da decisão que determina a reavaliação dos bens penhorados impõe o afastamento da coerção pessoal e da prisão civil decretada, máxime porque a comunicação dos atos processuais é também um dos cânones consecutórios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.3. Ordem concedida." HC N. 33.695/SP. Relator Ministro LUIZ FUX. 1ª Turma. Julgado em 03-6-2004. Publicado no DJ em 28.06.2004 p. 187).Assim sendo, na esteira desse entendimento, indefiro o pedido de prisão formulado às fls. 221. Informe o exequente o endereço da depositária, caso deseje seja intimada.Previamente à apreciação do pedido de penhora "on line", junte o exequente planilha atualizada do débito. Cite-se o devedor Antonio Jorge Batista, no endereço indicado às fls. 211. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 17h41..

Nº 1916-3/05 - Cumprimento de Sentença - A: ANGELA MARIA DA CUNHA MIRANDA. Adv(s.): DF007917 - Sergio de Freitas Moreira. R: RAYMUNDO ABEN ATHAR VIEIRA. Adv(s.): DF001393 - Sebastiao Borges Taquary, DF006543 - Einstein Lincoln Borges Taquary. DECISAO - Nos termos do art. 475-J, intime-se o(s) devedor(es), por publicação, para pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10%.Na hipótese de não efetuação do pagamento,nos termos do artigo supracitado, expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação da devedora para o oferecimento de impugnação, caso queira, no prazo de 15 dias. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/05/2007 às 14h49..

Nº 5338-2/06 - Ordinaria - A: ELIOEDILSON MONTEIRO DE MOURA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: PAULO CORREA DOS SANTOS. Adv(s.): DF008405 - Paulo Correa dos Santos. DECISAO - Defiro o pedido de expedição de ofício como requerido à fl. 101- verso. O réu em sua defesa alega que o verdadeiro proprietário do veículo objeto da lide não é o autor, mas o irmão deste, senhor Elieogilson Monteiro de Moura e, para tanto, formula pedido de denunciação da lide. Ocorre, porém, que tal alegação diz respeito à ilegitimidade do autor para o ajuizamento da presente demanda, não se inserindo em nenhuma das hipóteses de intervenção de terceiro previstas no art. 70 do CPC. Indefiro, pois, o pedido de denunciação da lide formulado pelo réu (fls. 41/44). I. Taguatinga - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h56..

Nº 12439-6/07 - Execcao de Incompetencia - A: IVANILDE LIMA BELEM. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: COLEGIO IDEAL LTDA. Adv(s.): DF015449 - Sandra Regina Fiuza Demonico. DECISAO - Ante o exposto, acolho a exceção de incompetência deste Juízo e condeno o excepto ao pagamento das custas resultantes do incidente, nos termos do art. 20 § 1º do CPC. Remetam-se os autos a uma das Varas Cíveis da Circunscrição Judiciária de Samambaia - DF, nos termos do art. 311 do Código de Processo Civil, após operada a preclusão e efetuadas as anotações e comunicações de estilo. Intimem-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 16h02..

Nº 15528-9/07 - Cobranca - A: JOSE GALDINO DE CARVALHO. Adv(s.): DF015850 - Edison Cosme da Silva. R: KLEVER PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). DECISAO - O contrato entabulado pelas partes não contém cláusula resolutória expressa pelo que o pleito declaratório contido no item "d" da exordial não é adequado, mas o decreto da resolução do pacto. Além disso, não cabe pedido de despejo em desfavor do réu, mas em desfavor do locador do imóvel, e em ação própria, pelo que o pedido deve ser excluído.Emende-se, pois, a inicial conforme o disposto no art. 282, inciso IV, do CPC. Venha cópia para contrafé.Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h46..

Nº 15572-0/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO OURO VERDE. Adv(s.): DF001784 - Jose Neves Mendes. R: ANDERSON LUIZ CLAUDIO MURADAS. Adv(s.): (.). DECISAO - Verifica-se pelo teor da inicial que o réu é casado. Com o fim de evitar eventual e futuro ajuizamento de embargos de terceiros para ressalva de meação, promova o autor a emenda à petição inicial para incluir a esposa do réu no pólo passivo (art. 282, incisos II e IV, do CPC). Venha cópia para contrafé. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h15..

Nº 15613-8/07 - Cobranca - A: JOSE MANOEL DOS PASSOS GONCALVES MENDES. Adv(s.): DF016480 - Claudionor Noleto Oliveira. R: OMC DO BRASIL SOLUCOES LTDA e outros. Adv(s.): (.). DECISAO - Instruam-se os autos com cópia do contrato firmado com os réus.O pedido formulado indica que o autor pretendeu ajuizar a presente demanda perante o juizado especial cível. Esclareça-se.Ainda, recolham-se as custas processuais.Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h11..

Nº 15987-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: CLEDSON WILKER DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). DECISAO - Regularize o autor a sua representação processual, porquanto a procuração acostada à fl. 06 está com prazo de validade expirado. Outrossim, venha aos autos cópia autenticada da referida procuração e do substabelecimento de fl. 07, ou o respectivo original.Ainda, comprove o autor a mora do réu, haja vista que a notificação de fls. 09/14 não chegou a ser entregue no endereço deste último, já que constou incompleto na notificação.Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h33..

Nº 15995-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: EVAN SEBASTIAO DE ARRUDA. Adv(s.): (.). DECISAO - Regularize o autor a sua representação processual, porquanto a procuração acostada à fl. 06 está com prazo de validade expirado. Outrossim, venha aos autos cópia autenticada da referida procuração e do substabelecimento de fl. 07, ou o respectivo original.Ainda, comprove o autor a mora do réu, haja vista que a notificação de fls. 09/14 não chegou a ser entregue no endereço deste último.Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h30..

Nº 15997-4/07 - Consignacao Em Pagamento - A: EZIO DEUSIMAR TEIXEIRA LIMA. Adv(s.): DF024438 - Monica Amaral Gonçalves de Oliveira. R: WALDEMAR JOSE FERNANDES DA SILVA. Adv(s.): (.). DECISAO - A Lei 1060/50, que dispõe sobre a concessão do benefício da gratuidade de justiça, deve ser interpretada em consonância com o art. 5º, LXXIV, da CF, norma posterior e hierarquicamente superior, que determina a efetiva comprovação da necessidade da obtenção daquele. Nesses termos, providencie (o)a autor(a) a juntada aos autos do comprovante de rendimentos ou declaração de bens e rendas.Outrossim, emende-se a inicial quanto ao disposto no art. 282, inciso II, do CPC, para declinar a profissão que exerce. Venha cópia para contrafé.Ainda, instruam-se os autos com cópia microfilmada do cheque mencionado na inicial. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h36..

Nº 16261-8/07 - Cobranca - A: TOK DECORACOES E CORTINAS LTDA. Adv(s.): DF012859 - Geraldo Rabelo. R: ELIZABETH CORDEIRO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DECISAO - Não consta dos autos contrato a amparar a inclusão da multa moratória de 2%, devendo esta ser excluída, o que acarretará a necessidade de emenda quanto ao disposto nos incisos IV e V, do artigo 282, do CPC. Venha cópia para contrafé. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h15..

Nº 16302-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BANESPA SA. Adv(s.): GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: CELIA REGINA MATOS SIMOES. Adv(s.): (.). DECISAO - Anote-se o nome do patrono do autor na capa dos autos (cf. item J da petição inicial - fl. 06).O veículo descrito na inicial diverge daquele descrito no contrato (fl. 24). Emende-se, pois, a inicial para declinar os dados corretos do veículo objeto da presente demanda. Venha cópia para contrafé. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I. Taguatinga - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h23..

DESPACHO

Nº 22361-3/04 - Execucão de Sentença - A: MARCIO MENDANHA DE ALMEIDA. Adv(s.): DF111110 - Assistência Judiciária Ucb. R: JOSE CLAUDIO NOGUEIRA GOMES. Adv(s.): DF007656 - Carlos Abrahao Faiad, DF009797 - Sergio Ferreira Viana. DESPACHO - Suspendo o curso do processo pelo prazo de 45 dias. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h16..

Nº 3962-2/05 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL SAO JOSE. Adv(s.): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: FRANCISCA RIBEIRO DE FARIA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Manifeste-se o exequente sobre a proposta da executada (fl.80). I. Taguatinga - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 13h27..

Nº 5275-9/05 - Execucão de Sentença - A: JURACI PESSOA DE CARVALHO e outros. Adv(s.): DF012014 - Magnolia Maria de Souza. R: ELI RAMIRO PIMENTA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Concedo ao credor o derradeiro prazo de 30 dias para localizar o paradeiro do devedor. Na hipótese de não manifestação deste no referido prazo, arquivem-se os autos. I. I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h52..

Nº 5716-0/05 - Execucão de Sentença - A: INES CORREIA DE ALMEIDA FREITAS e outros. Adv(s.): DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. R: MASTER CREDITO FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA. Adv(s.): DF005761 - Jose Dantas Filho. DESPACHO - Manifestem-se os exequentes sobre a proposta da executada (fl.149). I. Taguatinga - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 14h08..

Nº 1225-5/06 - Cumprimento de Sentença - A: CONDOMINIO DA CHACARA 291 SET HAB VICENTE PIRES. Adv(s.): DF016308 - Deilsa Carla Santos de Souza. R: JOSE MARCOS BARBOSA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspendo o curso do processo pelo prazo concedido pelo credor. I.Taguatinga - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h20..

Nº 2729-4/06 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL RIO DE JANEIRO. Adv(s.): DF020995 - Alencar Campos de Lima. R: ELOY FERREIRA DA SILVA BITTENCOURT e outros. Adv(s.): DF013220 - Ester Lima Pereira. DESPACHO - Manifeste-se o exequente sobre a proposta do executado (111). I. Taguatinga - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 14h09..

Nº 4000-2/06 - Indenizacao - A: ANITA ESSINGER TOLEDO e outros. Adv(s.): DF010398 - Perpetua da Guia Costa Ribas. R: AMI ASSISTENCIA MEDICA INFANTIL LTDA e outros. Adv(s.): DF015115 - Paulo Marcelo de Carvalho, DF018503 - Marcelo Antonio Rodrigues Viegas. DESPACHO - Vistos sem conclusão. Revogo o despacho de fl. 142 eis que proferido por equívoco. Concedo aos réus o derradeiro prazo de 10 dias para o cumprimento do despacho de fl. 140, sob pena de aplicação da pena prevista no art. 359 do CPC. I. I.Taguatinga - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h13..

Nº 4113-4/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESID BURITIS ASSOC DOS MORADORES CHAC 21. Adv(s.): DF013904 - Marco Antonio Marques Atie. R: CRISTOVAO ARAUJO LISBOA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Atente-se o autor ao teor da certidão de fl.47 e requeira conforme o direito. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 14h32..

Nº 18150-6/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: VERA LUCIA NERADIL DE FREITAS. Adv(s.): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: ADOLFO JOSE PIMENTA SOARES. Adv(s.): DF018100 - Jose Manoel dos Passos Goncalves Mendes. DESPACHO - Desentranhem-se as contra-razões, uma vez que foram apresentadas intempestivas. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h25..

Nº 49-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: ROBSON GERALDO GUISCHEM. Adv(s.): (.). DESPACHO - Indefiro o pedido, uma vez que a relação processual ainda não se formou. Promova o autor o andamento do processo na forma determinada pelo art. 4º, do DL 911/69, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção. I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 13h57..

Nº 134-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: MAGALI TEROZENDI SILVA. Adv(s.): DF007467 - Waldomir Rostirol Biacchi. R: NEUZA e outros. Adv(s.): DF018602 - Francisco Roni da Rosa. DESPACHO - A presente ação cautelar tem caráter satisfativo, razão pela qual revogo o despacho de fl. 52. Especifique as partes as provas que pretendem produzir, declinando a finalidade e o objeto. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 13h33..

Nº 270-0/07 - Interpelacao - A: DILAMAR FATIMA DE JESUS. Adv(s.): DF016388 - Marcos Mendes Gouvea. R: REDELVINO VIANA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Não há amparo legal para o apensamento da ação cautelar de interpelação a outro feito. Ao revés, o artigo 872, do CPC, determina a entrega dos autos à parte. Cumpra-se, pois, a decisão de fl. 10. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h33..

Nº 861-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: KISLENE MENDES TEIXEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - A pesquisa junto ao TRE é feita pelo nome da genitora e data de nascimento do eleitor.No processo de conhecimento cabe ao autor diligenciar para identificar o endereço da parte ré, por ser um ônus que a lei lhe atribui. Para que haja deferimento da intervenção judicial nessa busca, é necessária a comprovação das diligências empreendidas pela parte a fim de inteirar-se do paradeiro do réu, o que não sucedeu na hipótese dos autos. Indefiro, por ora, o pedido de fl. 35 I.Taguatinga - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 14h23..

Nº 2201-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF023358 - Karina Melo Saraiva. R: MAURICIO PEREIRA CONCEICAO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Indefiro o pedido, uma vez que a relação processual ainda não se formou. Promova o autor o andamento do processo na forma determinada pelo art. 4º, do DL 911/69, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção. I.Taguatinga - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 14h05..



Nº 2294-5/07 - Execução - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF006790 - Lino Alberto de Castro. R: MARIO NOGUEIRA BORGES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Requeira o exequente o que for de direito. I. Taguatinga - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 13h26..
Nº 10956-8/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): GO004127 - Nilo Ferreira Macedo, DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho, DF07228E - Rita de Cassia Monteiro de Sousa. R: ESTEVAO TIAGO SANTOS E SANTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Firme o advogado do autor a petição de fl. 39, bem como promova a autenticação do substa-belecimento acostado à fl. 12 ou venha aos autos o original, no derradeiro prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento. I. Taguatinga - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h47..

CERTIDAO

Nº 9525-2/07 - Locupletamento - A: CONSTRUKSA MATERIAIS PARA CONTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: ALEXSANDRO ALVES FIRMINO. Adv(s.): (.). fica o autor intimado a manifestar-se sobre o AR devolvido sem cumprimento de fl. 22..
Nº 11431-3/07 - Cobranca - A: MARIA DAS GRACAS REIS (ESPOLIO DE). Adv(s.): DF021757 - Johnson Martins Farias de Souza. R: SOLTEC ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): (.). fica a parte ré intimada a buscar certidão..

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

3ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE JULHO DE 2007

Juiz de Direito:Joao Lourenco da Silva
Diretor de Secretaria:Carlos de Souza Fagundes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 9752-0/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: DANIEL MOREIRA DE SOUZA. Adv(s.): DF0011199 - Mario de Almeida Costa Filho, DF023196 - Rodrigo Kochenborger. R: DANIEL MOREIRA DE SOUZA e outros. Adv(s.): DF0011199 - Mario de Almeida Costa Filho. VITIMA: CARLUCIO GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: EVANDRO RODRIGUES DE BRITO. Adv(s.): (.). audiência de instrução designada para o dia.
Nº 15585-4/05 - Inquerito - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: NAO MENCIONADO. Adv(s.): DF015072 - Danilo David Ribeiro, DF021838 - Nelson Castro de Sa Teles. VITIMA: SEBASTIANA DE SOUZA SILVA. Adv(s.): (.). Vistos, etc... Defiro a vista requerida pela douta Defesa, mas com as cautelas indicadas pelo Ministério Público.Intime-seTaguatinga/DF, Taguatinga - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 13h58..JOÃO LOURENÇO DA SILVA. Juiz de Direito.
Nº 19645-7/06 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS. Adv(s.): (.). R: RAMON RODRIGUES DA CRUZ AGUIAR. Adv(s.): DF007644 - Nivaldo Pereira da Silva, DF018819 - Kelly Cristiani Fernandes Cancado. VITIMA: SIDNEY COATIO DA SILVA. Adv(s.): (.). R: GUTEMBERG LIMA DA SILVA. Adv(s.): (.). Tendo em vista os questionamentos feitos nas Alegações Finais da douta defesa, junte-se o CD mencionado à fl. 195 dê-se vista às partes. Após, venham os autos conclusos para prolação de sentença. Intime-se. Taguatinga-DF, 21 de junho de 2007. João Lourenço da Silva. Juiz de Direito.
Nº 2758-0/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: PAULO DO NASCIMENTO SIQUEIRA. Adv(s.): DF010737 - Norberto Soares Neto. VITIMA: JAQUELINE DE MABREU BRASIL LEMES. Adv(s.): (.). Atenda-se conforme requerido pelo Ministério Público (fl. 156). Intime-se a Defesa acerca dos documentos de fls. 148/155.... Taguatinga-DF, 05 de junho de 2007. João Lourenço da Silva. Juiz de Direito.

DIVERSOS

Nº 10690-8/05 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERITORIOS. Adv(s.): (.). R: IURI DE ASSIS CANDIDO DA SILVA. Adv(s.): DF016352 - Andressa de Paiva Pelissari. VITIMA: FABIANA DE SOUZA ALVES. Adv(s.): (.). Às partes na fase do artigo 500 do CPP. Taguatinga-DF, 11/06/2007. João Lourenço da Silva. Juiz de Direito.
Nº 17561-4/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: PEDRO HENRIQUE ATAIDES MACIEL. Adv(s.): (.). R: PEDRO HENRIQUE ATAIDES MACIEL e outros. Adv(s.): (.). VITIMA: AKIRA ONO. Adv(s.): (.). VITIMA: FRANCION BATISTA DE ARAUJO. Adv(s.): (.). VITIMA: ELICARLOS PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). R: MARCOS GUTEMBERG SOARES DA SILVA. Adv(s.): DF016841 - Delcio Gomes de Almeida. R: JONATHAS SOUSA MARINHO. Adv(s.): (.). audiência de instrução designada para o dia 18/07/2007, às 14h40.
Nº 26024-6/05 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS. Adv(s.): (.). R: MARIA NEIDE SILVA SANTOS. Adv(s.): DF021272 - Suzele Veloso de Oliveira, DF022019 - Mauricio Verdejo Goncalves Junior, GOM16876E - Mauricio Verdejo Goncalves Junior. VITIMA: LUCIMAR RAMOS DOS SANTOS. Adv(s.): (.). : RAGNAR RICARDO DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). : ARLINDO FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). : CLEYTON NUNES PORTO FEITOSA. Adv(s.): (.). : EDMAR AMELIO LUCIANO. Adv(s.): (.). : WILTON PIRES DA SILVA. Adv(s.): (.). Interrogatório designado para o dia 12/07/2007, às 14h.

Nº 5759-4/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: MONICA CRISTINA PEREIRA DE LIMA. Adv(s.): DF018819 - Kelly Cristiani Fernandes Cancado. VITIMA: JOSE MARTINS DE SOUSA. Adv(s.): (.). audiência de instrução designada para o dia 08/08/2007, às 14h40.
Nº 5396-7/07 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS. Adv(s.): (.). R: ALAN DIEGO LOPES DA SILVA. Adv(s.): SP215326 - Fabiana Landin Rodrigues. VITIMA: LUCIANA MAUREN NOGUEIRA DE MORAES. Adv(s.): (.). audiência de instrução designada para o dia 04/07/2007, às 14h30.
Nº 7304-4/07 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS. Adv(s.): (.). R: WILLIAM VITALIANO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: WILLIAM VITALIANO DOS SANTOS e outros. Adv(s.): (.). VITIMA: JOSE SILVANEI LEITE AGUIAR. Adv(s.): (.). R: LUCAS DA SILVA. Adv(s.): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. VITIMA: RONICLEI SILVA PARAISO. Adv(s.): (.). VITIMA: ALINE DA COSTA BARBOSA. Adv(s.): (.). audiência de instrução designada para o dia 05/07/2007, às 14h.
Nº 12908-8/07 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS. Adv(s.): (.). R: ALAN DIEGO LOPES DA SILVA. Adv(s.): SP215326 - Fabiana Landin Rodrigues. R: ALAN DIEGO LOPES DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). R: FRACIELSON DA SILVA SANTOS. Adv(s.): DF023576 - Marcelo Rodrigues de Carvalho. VITIMA: FRANCISCO SOUSA SANTOS. Adv(s.): (.). audiência de instrução designada para o dia 05/07/2007, às 14h30.

DECISÃO

Nº 15016-2/07 - Liberdade Provisoria - A: ADRIANO LOPES ECHEBARRIA. Adv(s.): DF012194 - Sandro Araujo. R: NAO HA. Adv(s.): (.). ... defiro o pedido para conceder a Adriano Lopes Echebarria a liberdade provisória, mediante compromisso de manter o Juízo informado de seu endereço e comparecer sempre que intimado for. Concedo à presente decisão força de alvará de soltura, para que o autuado seja posto imediatamente em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. Intimem-se... Brasília/DF, 15 de junho de 2007 às 21h15. Idílio Teixeira da Silva. Juiz de Direito Substituto.

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA

PAUTA DE INTIMAÇÃO - COBRANÇA DE AUTOS

Por ordem da Dra. ANDREA FERREIRA JARDIM, Juíza de Direito da Segunda Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Taguatinga/DF, ficam os Senhores Advogados adiante nomeados INTIMADOS a proceder, no prazo de 48 horas, a devolução dos autos do(s) processo(s) indicado(s), que se encontram em seu poder, mediante carga, há mais tempo do que o permitido em lei, sob pena de, não o fazendo, ser expedido em seu desfavor mandado de BUSCA E APREENSÃO, a saber:

OAB - Nome

DF003467 - Abrahao Ramos da Silva
DF003867 - Rubens Tavares e Sousa
DF004429 - Maria de Lourdes Machado de Oliveira
DF005722 - Ailton Coelho Alves
DF006282 - Nilton Oliveira Batista

DF006415 - Sebastiao Adailson Pacheco
DF008286 - Joao Firmino da Silva
DF00864A - Joel Antonio de Souza
DF009036 - Rogerio Gomide Castanheira
DF009321 - Nicanor Rabelo Filho

DF009746 - Humberto Barbosa
DF010221 - Jose Bernardino de Santana Neto

DF011640 - Judite Pereira de Souza Neves
DF011647 - Isaque Renan Portela Gomes
DF012327 - Lilyan Gomes de Andrade Perez

DF01293A - Antonio dos Reis Lazarini
DF014772 - Izabel Cristina Carvalho Lacerda Torreao

DF017133 - Jose Ricardo Duarte Felix

DF019254 - Edgar Gomes Bernardes
DF019940 - Divanildes Macedo Costa
DF020695 - Patricia Leite Pereira da Silva
DF021765 - Luciano Correia Matias Alves

DF024449 - Rosenilde Brito Campos
DF02922E - Udson Soares de Sousa
DF07789E - Fernando da Silva Santos

Nº 15036-3/07 - Liberdade Provisoria - A: JOESLLEI SILVEIRA RIBEIRO. Adv(s.): DF021246 - Irapuan Leite Sales. R: NAO HA. Adv(s.): (.). Isto posto, apoiada na fundamentação supra, defiro a liberdade provisória a Joeslllei Silveira Ribeiro, preso em decorrência do auto de prisão em n. 187/2007-21º DP, mediante compromisso. Confiro à presente decisão força de mandado... Intimem-se... Brasília, 17 de junho de 2007. Luciana Pessoa Ramos. Juíza de Direito Substituta Plantonista.
Nº 16340-3/07 - Liberdade Provisoria - A: IOLANDA DE OLIVEIRA FERREIRA. Adv(s.): DF017040 - Eric Pio Belo Coelho. R: NAO HA. Adv(s.): (.). . Por todo o exposto, estando ausentes os requisitos para a decretação da prisão preventiva, concedo liberdade provisória a Iolanda de Oliveira Ferreira, ficando a mesma sujeita às obrigações dos arts. 327 e 328 do CPP. A presente decisão tem força de alvará de soltura. Brasília (DF), 24 de junho de 2007. Lília Simone Rodrigues da Costa Vieira. Juíza de Direito Plantonista..
Nº 16376-6/07 - Liberdade Provisoria - A: APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA VIEIRA. Adv(s.): DF017040 - Eric Pio Belo Coelho. R: NAO HA. Adv(s.): (.). ... Por todo o exposto, estando ausentes os requisitos para a decretação da prisão preventiva, concedo liberdade provisória a Aparecida Alves de Oliveira Vieira, ficando a mesma sujeita às obrigações dos arts. 327 e 328 do CPP. A presente decisão tem força de alvará de soltura. Brasília (DF), 24 de junho de 2007. Lília Simone Rodrigues da Costa Vieira. Juíza de Direito Plantonista..

DESPACHO JUDICIAL

Nº 6885-6/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: CARLOS CESAR SANDOVAL SIMAO. Adv(s.): DF016352 - Andressa de Paiva Pelissari. VITIMA: NIUSE GUIMARAES GUERRA. Adv(s.): (.). Às partes, para fins do artigo 500 do CPP. Taguatinga-DF, 06/06/2007. João Lourenço da Silva. Juiz de Direito.
Nº 25157-8/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: TIAGO FORTUNA LOURENCO. Adv(s.): (.). R: TIAGO FORTUNA LOURENCO e outros. Adv(s.): (.). VITIMA: MARA RACHEL DE MATOS MORILHO. Adv(s.): (.). R: LEANDRO GONCALVES DE ANDRADE. Adv(s.): DF016927 - Ricardo Antonio Borges Filho. R: MARIO EURIPEDES DOS SANTOS SOUSA. Adv(s.): (.). R: JULIO CESAR RODRIGUES MOREIRA. Adv(s.): (.). Recebo o Recurso supracitado, eis que cabível e tempestivo. Venham as Razões e Contra-razões... Taguatinga-DF, 26 de abril de 2007. João Lourenço da Silva. Juiz de Direito.

OAB	Processo	Data de Carga	Data de Devo-lução
DF003467 - Abrahao Ramos da Silva	18601/94	25/05/2007	30/05/2007
DF003867 - Rubens Tavares e Sousa	2004.07.1.009676-7	07/05/2007	17/05/2007
DF004429 - Maria de Lourdes Machado de Oliveira	2006.07.1.020187-7	04/05/2007	09/05/2007
DF005722 - Ailton Coelho Alves	2005.07.1.003971-9	26/04/2007	01/05/2007
DF006282 - Nilton Oliveira Batista	2005.07.1.011552-9	18/05/2007	23/05/2007
	2005.07.1.011555-3	18/05/2007	28/05/2007
	2006.07.1.017668-9	09/05/2007	14/05/2007
	2006.07.1.026861-9	24/05/2007	03/06/2007
	2003.07.1.000906-0	10/05/2007	15/05/2007
	15983/92	29/03/2007	08/04/2007
	1999.07.1.001535-7	18/05/2007	28/05/2007
	2005.07.1.009428-6	10/05/2007	15/05/2007
	2006.07.1.000127-6	10/05/2007	15/05/2007
	19082/94	23/04/2007	28/04/2007
	12017/97	11/05/2007	16/05/2007
	2003.07.1.010613-2	11/05/2007	21/05/2007
	2007.07.1.000051-0	19/04/2007	24/04/2007
	5634/97	25/05/2007	30/05/2007
	2000.07.1.015011-8	25/05/2007	30/05/2007
	2006.07.1.029261-3	25/05/2007	30/05/2007
	2006.07.1.014428-7	22/05/2007	01/06/2007
	2001.07.1.015802-5	12/04/2007	17/04/2007
	2005.07.1.007604-8	12/04/2007	17/04/2007
	8416/87	30/03/2007	09/04/2007
	8913/87	30/03/2007	09/04/2007
	2004.07.1.020215-0	18/05/2007	23/05/2007
	2006.07.1.014186-5	10/04/2007	20/04/2007
	3382/84	07/05/2007	12/05/2007
	2000.07.1.007021-7	14/05/2007	19/05/2007
	2003.07.1.012915-9	14/05/2007	19/05/2007
	2004.07.1.018350-7	14/05/2007	19/05/2007
	2003.07.1.022236-4	02/05/2007	07/05/2007
	2006.07.1.016158-6	22/05/2007	27/05/2007
	2005.07.1.016025-5	21/05/2007	26/05/2007

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Andrea Ferreira Jardim
Diretora de Secretaria:Yanna de Araujo Carvalho Ramos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
CERTIDAO

Nº 14044/91 - Acordo de Alimentos - A: J.G.. Adv(s.): DF008280 - Joaquim Jose da Costa. A: J.G.e.o.. Adv(s.): DF008280 - Joaquim Jose da Costa. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: M.J.A.P.G.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na Portaria N. 002/2007 deste Juízo, INTIMO as partes para fornecerem o endereço atualizado de Miriam Pimentel Guedes, a fim de dar cumprimento ao disposto na. fl 51. Taguatinga - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h22..

Nº 2013-3/04 - Inventario - A: LEILA GOMES DE BARROS. Adv(s.): MG082238 - Ricardo Guimaraes Moreira. A: LEILA GOMES DE BARROS e outros. Adv(s.): MG082238 - Ricardo Guimaraes Moreira. R: FRANCISCA GOMES DE BARROS (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). A: MARCELO GOMES DE BARROS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Em cumprimento ao determinado na Portaria 02/2007 deste Juízo, intimo a parte a falar acerca da cota da contadoria de fl. 138.Taguatinga - DF, 17/05/2007..

Nº 24821-9/04 - Execucáo de Alimentos - A: N.P.S.. Adv(s.): DF002913 - Cleiton Couto Domingues. R: M.D.R.R.. Adv(s.): (.). Certifico que, em cumprimento ao determinado na portaria nº 02/2007 deste Juízo, intimo a parte AUTORA da designação de 1ª e 2ª Hastas Públicas para os dias 06 e 21 de Agosto de 2007, na Comarca de Correntina/BA, no Fórum Local, de acordo com a certidão de fl. 198 dos autos.Dou fé.28 de junho de 2007 às 16h33..

Nº 11970-6/06 - Execucáo de Prestacao Alimenticia - A: J.M.D.S.G.. Adv(s.): DF014299 - Florinei Lima Cardoso. R: B.G.J.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na Portaria n. 002/2007 deste Juízo, INTIMO a parte autora sobre ofício recebido.Taguatinga - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h58..

Nº 24105-2/06 - Negatoria de Paternidade - A: L.F.R.. Adv(s.): DF022563 - Luana Yukimi Maeda. R: M.D.S.N.. Adv(s.): (.). R: M.D.S.N.e.o.. Adv(s.): (.). R: F.H.R.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na Portaria N. 002/2007 deste Juízo, INTIMO a autora para informar a filiação e data de nascimento de FÁBIO HENRIQUE DA ROCHA, para fins de cumprimento de exigência da Receita Federal e do TRE. Taguatinga - DF, 22/06/2007..

Nº 27188-3/06 - Exoneracao de Alimentos - A: A.A.D.O.. Adv(s.): DF020133 - Daniel Gomes de Oliveira. R: J.N.M.. Adv(s.): (.). R: J.N.M.e.o.. Adv(s.): (.). R: M.A.M.D.O.. Adv(s.): (.). R: S.M.D.O.. Adv(s.): (.). R: M.M.D.O.. Adv(s.): (.). R: S.M.D.O.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que em cumprimento ao despacho de fl. 76, foi designada audiência de conciliação para o dia 18 de julho de 2007, às 14h45min. Nada mais. Taguatinga - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 13h15..

Nº 4248-0/07 - Alimentos - A: S.T.D.C.. Adv(s.): DF021213 - Samir Francisco de Almeida. A: S.T.D.C.e.o.. Adv(s.): DF021213 - Samir Francisco de Almeida. R: J.L.C.F.. Adv(s.): (.). A: J.O.D.C.. Adv(s.): (.). A: K.T.C.D.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na Portaria n. 002/2007 deste Juízo, INTIMO a parte requerente sobre ofício recebido. Taguatinga - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h59..

Nº 11683-3/07 - Execucáo de Alimentos - A: D.S.D.S.. Adv(s.): DF001916 - Heraldo Amaral de Albuquerque. R: J.P.D.S.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Conforme Portaria 02/2007 intimo a parte a falar acerca da justificativa e documentos juntados no prazo de 10 dias.Taguatinga - DF, 22/06/2007..

Nº 12543-8/07 - Negatoria de Paternidade - A: D.M.L.D.. Adv(s.): DF008915 - Humberto Lacerda Alves. R: G.S.L.D.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em cumprimento à Portaria 02/2007, deste juízo, intimo a parte autora para falar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. retro.Taguatinga - DF, 26/06/2007..

DECISAO

Nº 2211-3/2000 - Arrolamento - A: E.Z.. Adv(s.): DF007905 - Ely Nascimento da Rocha. R: A.Z..(E.D.). Adv(s.): (.). INTERESSADA: M.F.Z.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.Transcorrido o prazo retro, e não havendo manifestação nos autos, intime-se pessoalmente o(a) inventariante, a dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de remoção.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h24..

Nº 2143-9/01 - Inventario - A: A.M.D.A.. Adv(s.): DF009147 - Manoel Nobrega de Araujo. A: A.M.D.A.e.o.. Adv(s.): DF009147 - Manoel Nobrega de Araujo. R: M.N.D.A..(..). Adv(s.): (.). A: T.B.D.A.. Adv(s.): (.). INTERESSADA: M.M.N.D.A.. Adv(s.): (.). INTERESSADA: M.N.D.A.. Adv(s.): (.). INTERESSADA: M.N.D.A.. Adv(s.): (.). INTERESSADA: M.N.D.A.. Adv(s.): (.). INTERESSADA: M.M.N.D.A.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se a inventariante para, em 10 (dez) dias, cumprir o requerido pelo MP à fl. 248.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h40..

Nº 14965-4/01 - Divorcio Direto Litigioso - A: R.M.D.S.B.S.. Adv(s.): DF005890 - Candida Maria das Neves. R: R.H.S.S.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DECISAO - Acolho o pedido de MP de fl. 56/58 e revogo o despacho de fl. 32, parte final.Nada mais há a sanear.Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 24/07/2007, às 14:45 horas.Intimem-se as partes e testemunhas arroladas por via postal e os advogados pelo Diário da Justiça da União.Ficam as partes advertidas de que, não havida a conciliação e instruído o feito, poderá o Juízo publicar, naquele ato, a sentença, quando então, estarão as partes e seus procuradores dela intimados e iniciar-se-á a contagem de prazo para recurso.Taguatinga - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 10h52..

Nº 12031-3/06 - Revisao de Alimentos - A: J.C.G.S.. Adv(s.): DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes. A: J.C.G.S.e.o.. Adv(s.): DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes. R: A.J.D.S.. Adv(s.): DF009860 - Henrique Celso Souza Carvalho. A: M.A.G.S.. Adv(s.): (.). DECISAO - Recebo a apelação no efeito unicamente devolutivo (art. 520, inc. II do CPC).Intimem-se os apelados a ofertar(em) sua(s) contra-razão(ões), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão.Após, dê-se vista dos autos ao MP.Com o retorno do MP, encaminhem-se os autos ao TJDF.Taguatinga - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h23..

Nº 3471-8/07 - Oferta de Alimentos - A: E.S.D.S.. Adv(s.): DF010368 - Itazil Lopes da Cruz. R: J.P.D.S.L.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intimem-se os requerentes para que, no prazo de dez dias, cumpram os requerimentos ministeriais de fl. 28. Taguatinga - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 14h55..

Nº 9295-0/07 - Partilha - A: T.V.D.S.. Adv(s.): DF021804 - Victor Alves Martins. R: F.D.C.P.D.S.. Adv(s.): (.). DECISAO - Nos termos do art. 331 do CPC, designo audiência preliminar de conciliação para o dia 24/07/2007, às 15:00 horas. Nesta oportunidade, em não se obtendo a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos e decididas as questões processuais pendentes, inclusive sobre as provas a serem produzidas, designando-se audiência de instrução e julgamento, se necessário.Cite-se e intime-se o réu, advertindo-o que o prazo para contestar se iniciará da data da audiência, independentemente de seu comparecimento.Notifique-se o Ministério Público.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 17h05..

Nº 9414-5/07 - Separacao Litigiosa - A: R.C.D.F.N.. Adv(s.): DF010091 - Vidal Martinez Fernandez. R: W.D.S.A.. Adv(s.): (.). DECISAO - Nos termos do art. 331 do CPC, designo audiência preliminar de conciliação para o dia 24/07/2007, às 15:15 horas. Nesta oportunidade, em não se obtendo a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos e decididas as questões processuais pendentes, inclusive sobre as provas a serem produzidas, designando-se audiência de instrução e julgamento, se necessário.Cite-se e intime-se o réu, advertindo-o que o prazo para contestar se iniciará da data da audiência, independentemente de seu comparecimento.Notifique-se o Ministério Público.Intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 11h13..

Nº 11176-4/07 - Separacao Consensual - A: M.A.D.L.C.D.. Adv(s.): DF023592 - Patricia Junqueira Santiago. A: M.A.D.L.C.D.e.o.. Adv(s.): DF023592 - Patricia Junqueira Santiago. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: M.M.D.N.. Adv(s.): (.). DECISAO - Intimem-se as partes para que compareçam a este Juízo, entre 13:00 às 13:30 horas, de segunda a quinta-feira, para realização de audiência de ratificação.Ficam as partes advertidas de que o não comparecimento em juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, acarretará a extinção do feito, sem julgamento do mérito.Taguatinga - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h27..

Nº 13105-9/07 - Guarda e Responsabilidade - A: W.C.M.. Adv(s.): DF023070 - Agatha Soares da Silveira. R: W.S.D.S.B.. Adv(s.): (.). DECISAO - ... Do exposto, à vista dos pressupostos autorizadores da medida postulada e com arrimo no parecer ministerial de fls. 35/36, confiro ao requerente a guarda provisória do menor GABRIEL DE SOUZA CÂNDIDO MELO.As visitas maternas devem ocorrer em finais de semana alternados, de nove horas do sábado até às vinte horas do domingo. Em época de férias escolares, a mãe terá a companhia do filho na metade deste período. Em festas de final de ano, a criança passará, nos anos pares, o Natal com a mãe e o ano novo com o pai, invertendo-se essa ordem nos anos ímpares.Nos termos do art. 331 do CPC, designo audiência preliminar de conciliação para o dia 12/07/2007, às 14:15 horas. Nesta oportunidade, em não se obtendo a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos e decididas as questões processuais pendentes, inclusive sobre as provas a serem produzidas, designando-se audiência de instrução e julgamento, se necessário.Cite-se e intime-se a requerida, advertindo-a que o prazo para contestar se iniciará da data da audiência, independentemente de seu comparecimento.Intimem-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 18h17..

Nº 15048-4/07 - Acao Cautelar - A: L.C.S.H.. Adv(s.): DF006431 - Maria Monica Gomes Chaves. R: J.R.D.O.H.. Adv(s.): (.). DECISAO - ... Pelo exposto, acolhendo manifestação do parquet, defiro a liminar, com fundamento nos arts. 797 e 804 do Código de Processo Civil, para o fim de autorizar L. C. S. H. a visitar sua filha, A. R. de O. H., podendo tê-la consigo em finais de semana alternados, das 8:00 horas às 18:00 horas de sábado e das 08:00 às 18:00 de domingo, devendo apanhá-la e devolvê-la sempre na casa materna, pontualmente, a partir do primeiro que se seguir a esta decisão.Expeça-se alvará.Intime-se o requerente, com as advertências dos art. 806 e 808, inc. I do CPC.Cientifique-se o Ministério Público.Cite-se e intime-se a requerida com a advertência de que o descumprimento da ordem judicial implicará em crime de desobediência ou mesmo resistência, além de, eventualmente, poder implicar na perda da guarda da menor.Publique-se e Cumpra-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h32..

Nº 15240-8/07 - Dissolucao de Sociedade de Fato - A: C.R.M.D.A.. Adv(s.): DF013472 - Vicente Wilson Ferreira Reis. R: J.C.M.S.. Adv(s.): (.). DECISAO - ...Diante do exposto, acolho a manifestação do parquet e, com fundamento no artigo 273, inc. I do Código de Processo Civil, defiro antecipadamente ao requerente a guarda provisória de A. C. M. M. M.Expeça-se alvará, termo e/ou certidão.Intime-se o requerente para, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial e revogação da antecipação da tutela, emendar a petição inicial indicando o endereço atual da requerida.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 18h21..

DIVERSOS

Nº 4527-2/07 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: P.G.S.. Adv(s.): DF012463 - Edvaldo Borges de Araujo. R: H.A.S.. Adv(s.): DF019251 - Carlos Roberto Lucas Franca. DECISAO - ... Designo o dia 19/07/2007, às 15H30 horas para audiência de conciliação.Cite-se e intime-se o requerido. Fica o réu advertido de que o prazo para contestar fluirá da data da audiência, independentemente de seu comparecimento.Caso desejem as partes, poderão realizar acordo de partilha, devendo comparecer munidas de propostas e dos meios necessários para a prova da alegada união estável.Dê-se ciência ao Ministério Público.Intime-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 12h45.

DESPACHO - Ciente da interposição do agravo de instrumento.Mantenho a decisão de fls. 175/176 pelos seus próprios fundamentos.Taguatinga - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 15h57.

DESPACHO - Ciente da interposição do agravo de instrumento.Mantenho a decisão de fls. 175/176 pelos seus próprios fundamentos.Taguatinga - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 15h57.

DESPACHO - Ciente da interposição do agravo de instrumento.Mantenho a decisão de fls. 175/176 pelos seus próprios fundamentos.Taguatinga - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 15h57..

SENTENCA

Nº 6816/86 - Alimentos - A: A.L.O.D.A.. Adv(s.): DF002689 - Danton Tavares da Fonseca. A: A.L.O.D.A.e.o.. Adv(s.): DF002689 - Danton Tavares da Fonseca. R: F.C.D.A.. Adv(s.): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. A: E.O.D.A.. Adv(s.): (.). SENTENCA - Vistos etc... Ante o exposto, acolhendo a manifestação do Ministério Público, julgo procedente o pedido formulado para o fim de desobrigar o requerente FRANCISCO CORREA DOS ANJOS de prestar alimentos a sua filha VANESSA OLIVEIRA DOS ANJOS .Oficie-se ao órgão empregador para o cancelamento. Publique-se, registre-se e intimem-se.Transitada em julgado, arquivem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h37..

Nº 12355-9/04 - Investigacao de Paternidade - A: D.D.S.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.S.. Adv(s.): BA012657 - Mario Oliveira do Rosario. SENTENCA - Vistos etc. ... Ante os argumentos expendidos e acolhendo o parecer do representante do Ministério Público de fls. 70/71, julgo procedente o pedido e declaro que D. DOS S. é filho biológico de A. S. Deve constar do assentamento de seu nascimento o nome do pai e dos avós paternos. Condeno o réu ao pagamento de custas e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 100,00 (cem reais). Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Cartório do Registro Civil, dê-se baixa e arquivem-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 17h34..

Nº 4872-3/06 - Separacao Litigiosa - A: W.M.D.A.M.. Adv(s.): DF008654 - Maria Bernadete Teixeira. R: A.C.M.. Adv(s.): DF012136 - Gandhi Gouveia Belo da Silva. SENTENCA - Trata-se de ação de separação consensual em que as partes se compuseram nos termos do acordo de separação consensual, veiculado em audiência, conforme fl. 145 dos autos.O Ministério Público manifestou-se pela decretação da separação e homologação do acordo. Posto isso, estando satisfeitas as exigências da Lei n. 6.515/77 e cumpridas as condições do art. 1.574 do Código Civil e art. 1.121 e incisos do Código de Processo Civil, acolho o parecer ministerial e homologo o acordo celebrado pelos requerentes, decretando-lhes a separação consensual, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes do acordo de fls. 145; extinguindo o processo com avanço sobre o tema de mérito, conforme art. 269, inciso III, do CPC.Sem custas ou honorários.Transitada em julgado, expeça-se o mandado de averbação e formal de partilha.Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h48..

Nº 5105-5/06 - Guarda e Responsabilidade - A: L.C.D.S.. Adv(s.): DF010394 - Ana Maria Marques Uchoa da Costa. R: P.D.S.S.. Adv(s.): (.). SENTENCA - Nos presentes autos, acolhendo o pedido de fl. 79/80, HOMOLOGO por sentença, a desistência do prosseguimento na ação.Assim, extingo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pela (o) requerente, na totalidade das devidas. Todavia, tendo em vista a gratuidade de justiça deferida à fl. 25, suspendo a exigibilidade das custas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/50.Faculto ao requerente o desentranhamento da documentação que instrui a inicial, mediante traslado.Publique-se, registre-se e intimem-se.Oportunamente, arquivem-se os autos.Taguatinga - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h49..

Nº 7366-5/06 - Separacao Litigiosa - A: C.A.L.D.A.. Adv(s.): GO011148 - Robson de Freitas Silva. R: L.M.B.P.L.D.A.. Adv(s.): DF012859 - Geraldo Rabelo. SENTENCA - ... Destarte, acolhendo em parte a manifestação do Ministério Público, julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de decretar a separação judicial entre Carlos Alberto Lisboa de Almeida e Leila Maria Bastos Peres Lisboa de Almeida, com fundamento no art. 1571, inc. III do Código Civil c/c art. 269, inc. I do Código de Processo Civil.A mulher retornará ao nome de solteira, qual seja, Leila Maria Bastos Peres dos Santos.Os bens descritos nos itens 1.7.3 e 1.7.5 de fl. 03 dos autos deverão ser partilhados à razão de metade entre as partes.Os demais bens do casal eventualmente existentes cuja propriedade não foi provada deverão ser objeto de ação de sobrepartilha.Custas e honorários advocatícios na forma do art. 21 do Código de Processo Civil, devendo-se observar o deferimento, neste ato, do benefício da gratuidade de justiça à ré. Transitada em julgado, expeça-se o necessário mandado de averbação e formal de partilha.Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h48..



Nº 14522-4/06 - Exoneracao de Alimentos - A: V.C.D.S.. Adv(s.): DF011833 - Antonio Marcos Mariano Anastacio. R: A.M.L.C.. Adv(s.): GO013877 - Aldeth Lima Coelho Filis. SENTENCA - Pelo exposto, acolho o parecer do Ministério Público e julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de, doravante, arbitrar a prestação alimentícia devida pelo requerente à requerida em 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos daquele, ressalvados apenas os descontos compulsórios (IRPF e INSS), o que faço com fundamento no 1699 do Código Civil c/c art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios pela requerida. Em face do benefício da justiça gratuita que ora defiro, suspendo a exigibilidade do pagamento de tais despesas pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50.Oficie-se ao empregador, para que se efetuem os descontos da pensão ora fixada.Transitada em julgado, arquivem-se.Publique-se, registre-se, intímem-se e cumpra-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 15h23..

Nº 18901-3/06 - Alvara - A: I.D.B.A.A.. Adv(s.): DF011958 - Silas Tavares e Sousa. A: I.D.B.A.A.e.o.. Adv(s.): DF011958 - Silas Tavares e Sousa. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: R.A.D.A.. Adv(s.): (.). A: L.A.D.A.. Adv(s.): (.). SENTENCA - ...Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, incisos III e IV do Código de Processo Civil. Sem custas, em face da gratuidade deferida (fl. 48). Publique-se, registre-se e intímem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 17h14..

Nº 27492-2/06 - Guarda e Responsabilidade - A: F.D.C.D.S.G.. Adv(s.): DF017154 - Maria de Jesus Pereira Gouveia. R: A.D.S.P.. Adv(s.): (.). SENTENCA - Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente o pedido para conceder ao Requerente a guarda e responsabilidade da filha J. DE S. G. As visitas maternas deverão ocorrer nos finais de semana, alternativamente, podendo a Requerida pegar a filha na casa paterna, às nove horas do sábado e devolvê-la até às vinte horas do domingo. Em época de férias escolares, a mãe terá a companhia da filha na metade deste período. Em festas de final de ano, a adolescente passará, nos anos pares, o Natal com a mãe e o Ano Novo com o pai, invertendo-se essa ordem nos anos ímpares. Arcará a requerida com as custas processuais e os honorários advocatícios, que fixo em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).Publique-se. Registre-se. Intímem-se. Operada a preclusão, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.Taguatinga - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 14h07..

Nº 27952-6/06 - Alimentos - A: S.L.D.N.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: C.V.D.N.. Adv(s.): DF003062 - Antonio Geraldo Peixoto. SENTENCA - ... Pelo exposto, acolhendo a manifestação do Ministério Público, julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de condenar C. V. do N. a prestar alimentos a S. L. do N. em valor equivalente a 33% (trinta e três por cento) do salário mínimo mensal, com vencimento para todo dia 10 cada mês, devidos desde a citação, para depósito na conta informada na petição inicial.Destarte, julgo extinto o feito, com análise do mérito, o que faço com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Custas finais e honorários pelas partes à razão de metade para cada. Em face da gratuidade de justiça deferida a autora à fl. 17, bem como o deferimento, neste ato, do mesmo benefício ao réu, suspendo a exigibilidade do pagamento das despesas processuais pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50.Transitada em julgado, arquivem-se.Publique-se, registre-se, intímem-se e cumpra-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 14h01..

Nº 5954-9/07 - Alvara - A: F.C.B.. Adv(s.): DF016167 - Luis Guilherme Queiroz Vivacqua. R: E.B.G.(D.. Adv(s.): (.). SENTENCA - Pelo exposto, defiro o pedido veiculado na inicial para o fim de autorizar Fabio Cardoso Braúnas a levantar os valores encontrados em conta do PIS e do FGTS deixados pelo falecimento de Eudóxio Braúnas Gomes, extinguindo o feito, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Sem custas em razão da gratuidade deferida à requerente à fl. 18. Sem honorários em razão da inexistência de sucumbência.Transitada em julgado, e comprovado o pagamento do ITCD, expeçam-se os respectivos alvarás.Após, arquivem-se.Publique-se, registre-se, intímem-se e cumpra-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 18h22..

Nº 12288-9/07 - Alvara - A: ANA BALBINA DA SILVA LOPES. Adv(s.): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. R: NAO HA. Adv(s.): (.). SENTENCA - ... Pelo exposto, defiro o pedido veiculado na inicial para o fim de autorizar Ana Balbina da Silva Lopes e Guaracy Lopes de Moraes Junior a levantarem, cada qual, 1/2 dos valores devidos pela Polícia Civil do DF, deixado pelo falecimento de Guaracy Lopes Moraes. Em consequência, julgo extinto o feito, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Sem custas em razão da gratuidade deferida à fl. 12.Transitada em julgado, expeçam-se os respectivos alvarás.Após, arquivem-se.Publique-se, registre-se, intímem-se e cumpra-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 13h34..

Nº 13559-2/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: E.P.D.O.. Adv(s.): DF020758 - Fernanda Bandeira Andrade. A: E.P.D.O.e.o.. Adv(s.): DF020758 - Fernanda Bandeira Andrade. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: C.A.R.D.S.. Adv(s.): (.). SENTENCA - ...Posto isto, satisfeitas as exigências legais, converto em divórcio a separação dos requerentes, com fundamento no art. 1580 do Código Civil c/c art. 35 da Lei n. 6.515/77.Custas finais pelas partes. Em face da assistência judiciária gratuita deferida à fl. 12, suspendo a exigibilidade do pagamento das despesas judiciais pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Sem honorários, vez que não houve sucumbência.Transitada em julgado, expeça-se mandado de averbação e arquive-se.Publique-se, registre-se, intímem-se e cumpra-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 18h24..

Nº 14658-8/07 - Alvara - A: Z.G.G.. Adv(s.): MG095767 - Jose Neto Antonio Fraga. R: N.H.. Adv(s.): (.). SENTENCA - Vistos etc... Do exposto, indefiro a inicial e extingo o processo, sem exame do mérito, nos termos do artigo 267, I, c/c 295, III, do CPC. Custas pela autora, ficando sua cobrança condicionada ao disposto no artigo 12 da Lei 1060/50, ante a gratuidade de justiça que ora lhe defiro. Faculto à requerente o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante traslado. Publique-se. Registre-se. Intímem-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h10..

DESPACHO

Nº 14826-8/2000 - Arrolamento - A: E.B.S.. Adv(s.): DF004476 - Rafael Alexandre da Silva. A: E.B.S.e.o.. Adv(s.): DF004476 - Rafael Alexandre da Silva. R: M.N.C.R.B.(D.. Adv(s.): DF009307 - Clovis Jose dos Santos. R: M.N.C.R.B.(D.e.o.. Adv(s.): DF009307 - Clovis Jose dos Santos. A: J.R.B.. Adv(s.): (.). A: E.R.B.. Adv(s.): (.). A: H.R.B.. Adv(s.): (.). R: J.A.B.. Adv(s.): (.). DESPACHO - De acordo com a manifestação da Fazenda Pública, há débitos lançados em nome do inventariado Jayro Alves Boaventura, relativo a bens do espólio e às rendas (fl. 254). Dessa forma, deve o inventariante dirigir-se à Secretaria respectiva para informações e quitação de eventuais débitos. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h23..

Nº 15548-4/01 - Inventario - A: MARIA DO PERPETUO SOCORRO ARRAES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF0014736 - Ana Lucia Albuquerque. A: MARIA DO PERPETUO SOCORRO ARRAES DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF0014736 - Ana Lucia Albuquerque. R: JOAO GUTEMBERG DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE). Adv(s.): DF012797 - Leonardo Otoni Cunha e Cruz Arantes. A: LUIZA CRISTINA ARRAES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: CARMEM DOLORES ARRAES DE OLIVEIRA FERREIRA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: MANOEL RAIMUNDO ARRAES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF012797 - Leonardo Otoni Cunha e Cruz Arantes. INTERESSADA: DAGOBERTO ARRAES GUTEMBERG DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF012797 - Leonardo Otoni Cunha e Cruz Arantes. Atentando-se para a cota da Contadoria de fl. 424 e ofício do BRB de fl. 436, dando conta de que a conta corrente nº 024.260034-4 era de titularidade conjunta do falecido com Luiza Cristina Arraes de Oliveira, esclareça a inventariante o valor que integrará o monte partilhável, apresentando novo esboço de partilha com a inclusão daquela conta e do valor no prazo de 10 (dez) dias.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h59..

Nº 19184-4/02 - Inventario - A: FRANCISCO GOMES DE SOUZA. Adv(s.): DF004356 - Joao Cyrino Filho. A: FRANCISCO GOMES DE SOUZA e outros. Adv(s.): DF004356 - Joao Cyrino Filho. R: ANTONIO GOMES DE SOUZA (ESPOLIO DE). Adv(s.): DF007533 - Jose Passos da Silva. A: FRANCISCA GOMES DE SOUSA. Adv(s.): (.). Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 90 (noventa) dias.Transcorrido o prazo retro, e não havendo manifestação nos autos, intime-se pessoalmente o(a) inventariante, a dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de remoção.Taguatinga - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 15h41..

Nº 10295-8/03 - Arrolamento - A: MARIA DO CARMO PACHECO COSTA. Adv(s.): DF012503 - Nelson da Aparecida Santos. A: MARIA DO CARMO PACHECO COSTA e outros. Adv(s.): DF012503 - Nelson da Aparecida Santos. R: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA COSTA (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). A: CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA COSTA. Adv(s.): (.). A: CLEITON HEBERTON OLIVEIRA COSTA. Adv(s.): (.). A: KARLA ALESSANDRA OLIVEIRA COSTA. Adv(s.): (.). A: KELLY CRISTINA OLIVEIRA COSTA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Revogo o segundo parágrafo do despacho de fl. 156, pois laborou em equívoco.Dispõem os arts. 2015 do Código Civil e 1031 do Código de Processo Civil que a partilha amigável realizada por partes maiores e capazes será homologada pelo juízo, mediante a comprovação da quitação dos tributos relativos aos bens do espólio e suas rendas.A fim de se homologar a partilha amigável, intíme-se a inventariante para, em 10 (dez) dias, juntar cópia autenticada do CRV (antigo DUT), frente e verso, do veículo arrolado, bem como certidão negativa de débito fiscal do veículo, e ainda, excluir do monte partilhável as contas arroladas, pois deferido o levantamento dos valores à fl. 94Deverá, ainda, a inventariante para, em 10 (dez) dias apresentar plano de partilha, assinado por todos os herdeiros, nos termos dos arts. 1023 e 1025 do CPC, devendo conter:a) dados completos do autor da herança, do inventariante, do cônjuge superstite, dos herdeiros;b) o ativo, passivo, e o líquido partilhável, com as necessárias especificações;c) a fração de cada quinhão, bem como seu valor;d) relação dos bens de cada quinhão.Taguatinga - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 17h52..

Nº 17393-4/03 - Inventario - A: NENICE MATOS ROCHA. Adv(s.): DF017066 - Mara Ritha Ferreira Henrique. A: NENICE MATOS ROCHA e outros. Adv(s.): DF017066 - Mara Ritha Ferreira Henrique. R: MARTINS ALVES CARDOSO (ESPOLIO DE) - Parte Baixada. Adv(s.): (.). A: ARMINDO CARDOSO DE MATOS. Adv(s.): (.). A: ALMIRO CARDOSO DE MATOS. Adv(s.): (.). A: HELENICE DE MATOS GOMES. Adv(s.): (.). Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.Transcorrido o prazo retro, e não havendo manifestação nos autos, intime-se pessoalmente o(a) inventariante, a dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de remoção.Taguatinga - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 13h42..

Nº 20707-9/03 - Execucao de Alimentos - A: A.C.M.S.. Adv(s.): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. A: A.C.M.S.e.o.. Adv(s.): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: C.R.S.C.S.. Adv(s.): DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. A: A.M.S.. Adv(s.): (.). DESPACHO - ...Assim, determino à Secretaria que junte o inteiro teor do acórdão proferido e do andamento processual, dando-se vista às partes, pelo prazo de 10 (dez) dias. Intímem-se, ainda, as exequêntes para, no mesmo prazo:a) esclarecerem se o executado efetuou o pagamento das parcelas que se venceram no curso da ação ou se a presente execução cinge-se às prestações de julho, agosto e setembro de 2003;b) retificar o débito executado, em caso de reforma da sentença que tenha fixados os alimentos.Taguatinga - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 16h54..

Nº 14374-5/04 - Inventario - A: HELIO BALDUINO DOS SANTOS JUNIOR. Adv(s.): DF022768 - Luciana Goncalves Dias. R: HELIO BALDUINO DOS SANTOS (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). INTERESSADA: MARIA JOSE DA SILVA LEMOS. Adv(s.): DF015353 - Alessandra de Andrade Serrazes. DESPACHO - ... Assim, intime-se Maria José de Souza Lemos, advogado constituído à fl. 182, para, em 10 (dez) dias, dizer sobre seu interesse na permanência no inventário. Se positivo, deverá juntar cópias autenticadas de seu RG, CPF e sentença transitada em julgado declaratória de união estável e, ainda, dizer se se concorda com a partilha amigável.Intime-se, ainda, o inventariante para, em 10 (dez) dias, cumprir as diligências supra, bem como juntar aos autos certidão negativa de débitos fiscais do falecido expedida pela Secretaria de Fazenda do DF.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h39..

Nº 12887-6/05 - Inventario - A: ELIZABETE MARIA REIS DA SILVA SOUZA. Adv(s.): DF011561 - Otelino Dias do Nascimento. A: ELIZABETE MARIA REIS DA SILVA SOUZA e outros. Adv(s.): DF011561 - Otelino Dias do Nascimento. R: JOAQUIM JOAO DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: JOAQUIM JOAO DE SOUZA e outros. Adv(s.): (.). A: PAULO SOUZA. Adv(s.): (.). A: DALVA SUSANA DE SOUZA GOULART. Adv(s.): (.). A: GABRIELA LAGE DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: MARCELO DE FREITAS. Adv(s.): (.). A: DYEGO GUSTAVO DA SILVA SOUZA. Adv(s.): (.). A: TIAGO DA SILVA SOUZA. Adv(s.): (.). A: WESLEY DA SILVA SOUZA. Adv(s.): (.). A: MARCELO DE FREITAS JUNIOR. Adv(s.): (.). A: ROBERTO CESAR SOUZA DE FREITAS. Adv(s.): (.). A: TATIANA SOUZA DE FREITAS RIBEIRO. Adv(s.): (.). R: TOMAZIA SEBASTIAO DE SOUZA (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). A: BLANDINA DE FARIA GROSSI. Adv(s.): (.). DESPACHO - Tendo em vista o pedido de fls. 147/148, intime-se a inventariante para que junte aos autos guia para pagamento do ITCD, a fim de comprovar seu valor. Taguatinga - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 15h41..

Nº 23820-8/05 - Alimentos - A: V.S.S.. Adv(s.): DF007656 - Carlos Abrahao Faiad. R: J.C.G.S.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se a autora para, em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca das informações de fls. 43/61.Taguatinga - DF, quinta-feira, 01/02/2007 às 17h46..

Nº 7217-2/06 - Divorcio Direto Consensual - A: H.W.B.. Adv(s.): DF002574 - Oscar Figueiredo Lima. PARTE OBJETO: N.H.. Adv(s.): (.). PARTE OBJETO: N.H.e.o.. Adv(s.): (.). A: E.M.C.L.B.. Adv(s.): DF003064 - Valdemar de Melo Oliveira. DESPACHO - Intímem-se as partes para, em 10 (dez) dias, manifestarem-se acerca do parecer do MP de fls. 64/65.Taguatinga - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h01..

Nº 7878-3/06 - Arrolamento - A: RUTH XAVIER. Adv(s.): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. R: JOSE XAVIER (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro o processamento do inventário conjunto dos bens deixados por José Xavier e Geralda Braselina da Silva, nos termos do art. 1043 do CPC, ficando nomeada Ruth Xavier como inventariante de ambos.Defiro, ainda, o pedido de fls. 110/111, para, em face do documento de fl. 38, determinar a exclusão do monte partilhável.Intime-se a inventariante para, em 05 (cinco) dias, prestar compromisso e em 20 (vinte) dias, apresentar as primeiras declarações, acompanhadas da seguintes documentação:a) cópias autenticadas dos RG e CPF de Geralda Braselina;b) certidão negativa de débitos fiscais relativa ao veículo arrolado;c) comprovante da titularidade da conta do BRB.Com as primeiras declarações, citem-se os herdeiros Maria Xavier Domingues, Izaqueu Xavier e Daniel Xavier.Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/05/2007 às 18h42..

Nº 10182-9/06 - Arrolamento - A: C.A.F.. Adv(s.): DF011885 - Moises Jose Marques. A: C.A.F.e.o.. Adv(s.): DF011885 - Moises Jose Marques. R: M.F.F.D.. Adv(s.): (.). R: M.F.F.D.e.o.. Adv(s.): (.). A: M.F.F.. Adv(s.): (.). A: J.L.D.S.. Adv(s.): (.). A: M.L.D.S.. Adv(s.): (.). R: J.L.D.S.N.(D.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se o inventariante para, em 10 (dez) dias:a) apresentar novo esboço de partilha, com todas as especificações determinadas à fl. 118, sem contemplar as dívidas, uma vez que já foram quitadas;b) juntar certidões negativas de débitos fiscais de Michel e do imóvel expedidas pela Secretaria de Fazenda do DF.Esclareço que com o cumprimento integral da determinação supra, os autos estarão regularmente instruídos a se homologar a partilha.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 18h43..

Nº 15872-3/06 - Inventario - A: MARIA CARMELIA NEVES SANTANA. Adv(s.): DF015037 - Leonardo Vargas Roriz. R: JOSE PEDRO MACHADO SANTANA (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). DESPACHO - A fim de se homologar a partilha resta tão somente a apresentação do plano de partilha.A inventariante, ao descrever o imóvel localizado na Vicente Pires não o descreveu conforme determinado à fl. 54. Ainda, ao qualificar as partes no esboço apenas se referiu à "legítima herdeira" e "legítima meeira", devendo qualificar adequada-

mente cada uma delas. Assim, intime-se a inventariante para, em 10 (dez) dias a apresentar plano de partilha, assinado por todos os herdeiros, nos termos dos arts. 1023 e 1025 do CPC, devendo conter: a) dados completos do autor da herança, do inventariante, do cônjuge superstite, dos herdeiros; b) o ativo, passivo, e o líquido partilhável, com as necessárias especificações; c) a fração de cada quinhão, bem como seu valor; d) relação dos bens de cada quinhão, ou folha de pagamento a cada parte. Atente-se a inventariante, na elaboração do esboço, para o disposto no art. 1117, inc. I do Código de Processo Civil. Taguatinga - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 18h06..

Nº 22213-3/06 - Arrolamento - A: VALQUIRIA ALVES DE BARROS. Adv(s.): DF005373 - Rivalyl Deonísio das Chagas. R: SAUL ALVES DE SANTANA (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se a inventariante para, em 10 (dez) dias: a) esclarecer a titularidade da conta informada, pois o documento de fl. 20 dá conta de ser de Valquíria Alves de Barros e não do autor da herança; b) esclarecer a divergência entre os esboços de fls. 39 e 60. Com o cumprimento da determinação supra, os autos estarão regularmente instruídos a se homologar a partilha. Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 18h08..

Nº 7122-3/07 - Reconhecimento de Sociedade de Fato - A: LAURA DOS SANTOS DA CRUZ. Adv(s.): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: SEBASTIAO PEREIRA (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro os benefícios da gratuidade de justiça à autora. Intime-se a requerente para, no prazo de cinco dias, juntar a documentação referida na petição de fl. 46. Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h01..

Nº 28191-5/06 - Revisão de Alimentos - A: C.G.. Adv(s.): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: R.M.G.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na Portaria N. 002/2007 deste Juízo, INTIMO a parte REQUERENTE para falar acerca das provas que pretende produzir, no prazo de 5 dias. Taguatinga - DF, 21/06/2007..

Nº 7122-3/07 - Reconhecimento de Sociedade de Fato - A: M.T.D.C.E.S.. Adv(s.): DF00864A - Joel Antonio de Souza. A: M.T.D.C.E.S.e.o.. Adv(s.): DF00864A - Joel Antonio de Souza. R: L.F.A.. Adv(s.): (.). A: B.D.C.A.. Adv(s.): (.). DESPACHO - No prazo e sob as penas do art. 284 e parágrafo único do CPC, emende-se a inicial para: a) enunciar causa de pedir, com seus fundamentos de fato e de direito, conforme dispõe o art. 282, inc. III do CPC; b) fazer pedido, com todas as suas especificações (art. 282, inc. IV do CPC); c) excluir pedido de alimentos à filha menor, ante a existência de procedimento especial previsto na Lei 5478/68, sob as penas do art. 295, V, do CPC, bem como excluir a criança do pólo ativo; d) indicar os bens objeto da partilha, juntando-se documentos comprobatórios da propriedade; e) indicar qual o período de convivência do casal. Taguatinga - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 12h32..

Nº 13763-7/07 - Separacao Consensual - A: M.A.R.. Adv(s.): DF018559 - Paulo Henrique Perna Cordeiro. A: M.A.R.e.o.. Adv(s.): DF018559 - Paulo Henrique Perna Cordeiro. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: J.C.D.O.R.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Cumpra-se o segundo e terceiro parágrafos do despacho de fl. 15. Taguatinga - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h04..

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE TAGUATINGA

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE JULHO DE 2007

Juíza de Direito: Sandra Cristina Candeira de Lira
Diretora de Secretaria: Mariana Cabral de Melo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 19268-0/05 - Execução - A: REGINA BARBOSA CERDEIRA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. A: REGINA BARBOSA CERDEIRA e outros. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: MARLY DE OLIVEIRA TAVARES. Adv(s.): (.). Fica a parte autora intimada a retirar o alvará de levantamento no prazo de 05 (cinco) dias.

Nº 10305-3/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: BEATRIZ FURTADO PEREIRA. Adv(s.): DF022396 - Wellington Santana Silva. R: PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. Adv(s.): (.). Ficam as partes intimadas da audiência de Conciliação designada para o dia 17 de agosto de 2007, às 15h, sala T-50.

DECISÃO

Nº 19531-9/05 - Procedimento Sumaríssimo - A: TANIA EDLENE NERY SAMPAIO. Adv(s.): (.). R: GILENO LIMA CARDOSO. Adv(s.): DF004260 - Julmar Rocha Lima de Barros. "Ante o exposto, REJEITO LIMINARMENTE A IMPUGNAÇÃO ofertada, para determinar o regular prosseguimento da execução e condenar o executado ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, pela litigância de má-fé, a ser revertida em proveito da credora.

SENTENÇA

Nº 12073-3/05 - Execução de Sentença - A: DIRCE MARIA RIBEIRO. Adv(s.): DF020144 - Tatiana Alves Guimarães. R: CENTRO DE ENSINO SONHO SER FELIZ LTDA. Adv(s.): (.). "Posto isso, justifica-se a extinção do presente processo, o que determino com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC. Intime-se a parte credora a levantar o valor depositado à fl. 83. Sem custas e honorários, por incabíveis. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.".

Nº 3924-3/06 - Execução - A: RAIMUNDO GOMES DE ARAUJO NETO. Adv(s.): DF016838 - Daniela de Fatima Macedo Ribeiro. R: JACQUELINE PONTES DA SILVA. Adv(s.): (.). "Posto isso, justifica-se a extinção do presente processo, o que determino com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC. Desconstitua a penhora de fl. 15. Faculto o desentranhamento do título de fl. 06, pela executada, mediante traslado. Sem custas e honorários, por incabíveis. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.".

Nº 7901-3/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: RICARDO PIRES MOREIRA. Adv(s.): DF018008 - Vanderlei Rodrigues. R: PRISCILA ALVES FERREIRA DA SILVA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). R: PRISCILA ALVES FERREIRA DA SILVA - Parte Baixada e outros. Adv(s.): (.). R: EDILSON RAMIRO DA SILVA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). R: ALVARO DAMASCENO BENIGNO - Parte Baixada. Adv(s.): (.). "Posto isso, justificada está a extinção do presente processo, o que ora determino com fulcro no artigo 267, inciso III, c/c o art. 598, ambos do CPC, eis que devidamente comprovado o desinteresse processual. Desconstitua a penhora de fl. 35. Sem custas. Sem honorários. Faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial pela exequente, mediante traslado. Transitada em julgado e feitas as anotações, arquivem-se. P.R.I."

Nº 21125-9/06 - Execução de Sentença - A: ELIANE DE CALDAS LEMOS SOUZA. Adv(s.): DF017030 - Jose Nildo Gomes Vieira. R: VALMIR RABELO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). "Posto isso, justificada está a extinção do presente processo, o que ora determino com fulcro no artigo 267, inciso III, c/c o art. 598, ambos do CPC, eis que devidamente comprovado o desinteresse processual. Sem custas e honorários, por incabíveis. Faculto o desentranhamento de documentos que instruíram a inicial pela parte credora, mediante traslado. Transitada em julgado e feitas as anotações, arquivem-se. P.R."

Nº 26518-6/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: DEISE NERI DIAS. Adv(s.): (.). R: TOTAL FLEET SA. Adv(s.): (.). R: TOTAL FLEET SA e outros. Adv(s.): (.). R: THYSENRRUPP ELEVA-DORES S.A. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior. "Posto isso, justifica-se a extinção do presente processo, o que determino com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC. Expeça-se Alvará de Levantamento referente à quantia depositada à fl. 85 em favor da parte credora. Sem custas e honorários, por incabíveis. Considerando o trânsito em julgado ante a renúncia ao prazo recursal (fl. 85), dê-se baixa e arquivem-se. P.R."

Nº 28522-7/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: M N DE OLIVEIRA PAPELARIA-ME. Adv(s.): DF021800 - Thiago Januario de Andrade. R: ROBERTO DE ALMEIDA ROCHA. Adv(s.): (.). "Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do artigo 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários. Transitada em julgado, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se. Faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, pelo credor, mediante traslado. Publique-se e intime-se."

Nº 28899-0/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: MARIA VANDERLUCIA DINIZ FERNANDES. Adv(s.): DF010536 - Robson Alves Moreira. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Gonçalves Barbosa Colmanetti. "Posto isso, justificada está a extinção do presente processo, o que ora determino com fulcro no artigo 267, inciso III, c/c o art. 598, ambos do CPC, eis que devidamente comprovado o desinteresse processual. Sem custas e honorários, por incabíveis. Faculto o desentranhamento de documentos que instruíram a inicial pela parte credora, mediante traslado. Transitada em julgado e feitas as anotações, arquivem-se. P.R."

Nº 869-5/07 - Execução de Sentença - A: LEONICE BEZERRA DE BRITO. Adv(s.): (.). R: FINANCEIRA ITAU CBD S.A. CREDITO - Parte Baixada. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. "Posto isso, justificada está a extinção do presente processo, o que ora determino com fulcro no artigo 267, inciso III, c/c o art. 598, ambos do CPC, eis que devidamente comprovado o desinteresse processual. Sem custas. Sem honorários. Faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial pela exequente, mediante traslado. Transitada em julgado e feitas as anotações, dê-se baixa e arquivem-se. Estes autos. P.R.I."

Nº 5001-8/07 - Execução de Sentença - A: CLAYTON FERNANDES CERQUEIRA. Adv(s.): (.). R: BRASAL REFRIGERANTES S.A. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. "Posto isso, julgo extinto o feito com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC. Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado face à renúncia tácita ao prazo recursal (fl. 61), dê-se baixa e arquivem-se. P.R."

Nº 7713-5/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: ANTONIO CELSO NUNES DOS SANTOS. Adv(s.): DF009429 - Filadelfo Paulino da Silva. R: JAIRO MEDINA. Adv(s.): (.). "Ante o exposto, ACOLHO O PEDIDO do autor, para condenar o réu a lhe pagar a quantia de R\$ 3.779,00 (três mil setecentos e setenta e nove reais), referente aos valores devidos a título de aluguéis, acrescida de correção monetária desde o ajuizamento da ação e juros legais a partir da citação. Em consequência, resolvo o mérito da demanda, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Por força do art. 475-J, do CPC, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado, sem o pagamento espontâneo do valor da condenação, incidirá sobre aquele montante a multa de 10% (dez por cento). Sem custas e sem honorários, na forma dos artigos 54 e 55, da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, sem manifestação das partes, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se e registre-se."

Nº 10272-5/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: VICTOR MA-NOEL DIAS HENRIQUES. Adv(s.): DF024743 - Eduardo Antonio Cortes dos Santos. R: CLARO CENTRO-OESTE S/A. Adv(s.): DF021224 - Antonio Roberto Soares Saad. "Ante o exposto, REJEITO O PEDIDO do autor, ao que resolvo o mérito da demanda, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Sem custas e sem honorários, por incabíveis. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se."

Nº 12411-3/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: IVONILDE DE SOUSA RIBEIRO. Adv(s.): DF04895E - Hegesias Capistrano Ferreira Nobre. R: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). "Posto isso, justifica-se a extinção do presente processo, o que ora determino com fulcro no artigo 51, inciso I, da Lei 9099/95. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais (art. 51 § 2º da Lei 9099/95). Sem honorários. Faculto à parte autora o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante traslado. Transitada em julgado, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se. Estes autos. P.R.I."

CERTIDAO

Nº 19006-3/06 - Execução de Sentença - A: LUIZA CRISTINA BASTOS IMBROSIO OLIVEIRA. Adv(s.): DF013748 - Patricia Helena Pereira Fernandes. R: RENASCENCA EMPREEDMIMENTOS IMOBILIARIAS LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, faço seja a parte interessada intimada a se manifestar sobre os cálculos da D. Contadoria, requerendo o quê de direito. Prazo: 05 (cinco) dias.

Nº 22456-5/06 - Execução de Sentença - A: LUIZ FABRICIO ZARA. Adv(s.): DF00966A - Gleusa Gladys do Nascimento Pennington. R: CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO - Parte Baixada. Adv(s.): (.). R: CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO - Parte Baixada e outros. Adv(s.): (.). R: FLAG COMERCIO E SERVICOS LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, de ordem, faço que a parte credora seja intimada a se manifestar sobre a proposta de pagamento formulada pela parte devedora às fls. 118. Prazo: 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Nº 11075-3/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: LIVRAQRIA E PAPELARIA ABM LTDA. Adv(s.): DF018722 - Maria Aparecida Vieira Vilar. R: SANTOS FERNANDES BALBINO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, faço seja a parte autora intimada a se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 18, indicando o atual endereço da parte ré. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

DESPACHO

Nº 12987-0/2000 - Repeticao de Indebito - A: MONICA MOURA DE MELO. Adv(s.): (.). R: PRAIA DE OURO IMOVEIS LTDA. Adv(s.): AL005082 - Adriano Romariz Correia de Araujo, BA018978 - Jaquiane Veloso Ferreira. R: PRAIA DE OURO IMOVEIS LTDA e outros. Adv(s.): AL005082 - Adriano Romariz Correia de Araujo. R: VILLAGE AZURRA IMOVEIS - Parte Baixada. Adv(s.): AL005082 - Adriano Romariz Correia de Araujo, BA018978 - Jaquiane Veloso Ferreira. Intimem-se as executadas a se manifestarem acerca da petição de fls. 369. Prazo: 05 (cinco) dias.

Nº 11364-4/05 - Execução - A: SILVANA DE MORAIS MOURA. Adv(s.): (.). R: GLOBO MULTIMARCAS - Parte Baixada. Adv(s.): (.). R: GLOBO MULTIMARCAS - Parte Baixada e outros. Adv(s.): (.). R: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - Parte Baixada. Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. Não obstante a intempestividade dos embargos, intime-se a requerida Cia Itau Leasing de Arrendamento Mercantil, a se manifestar sobre a petição e documentos de fls. 250/269.

Nº 19715-4/06 - Execução - A: MARLENE APARECIDA MOREIRA. Adv(s.): (.). R: CLINICA DENTARIA CENTRAL. Adv(s.): DF019703 - Jose Moraes Cardoso. Intime-se a executada a efetuar o pagamento das parcelas na forma proposta, sob pena de prosseguimento da execução.

Nº 25742-2/06 - Execução de Sentença - A: MIRANI MARIA DOS SANTOS. Adv(s.): DF011743 - Francisco Cavalcante Diniz. R: WIL-LLER TOMAZ DE SOUZA. Adv(s.): (.). Antes, intime-se o exequente a dar cumprimento ao despacho de fl. 41. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

Nº 27550-7/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: MARILIA MICHELA OLIVEIRA DE MATOS. Adv(s.): (.). R: RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA. Adv(s.): SP034357 - Vitor Cesar Bonvino. Intime-se a Rodobens Administração e Promoções LTDA para apresentar contra-razões ao recurso, no prazo legal.

Nº 14581-7/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: KMK BAZAR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. Adv(s.): DF022021 - Mercia Ingrid da Silva Oliveira. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): (.). Esclareço à requerente que o CNPJ ou o DIF devem ser atuais. Assim, intime-se a requerente a apresentá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Nº 15600-9/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: ANDRELINO MOURA DOS SANTOS. Adv(s.): PA007561 - Antonio de Jesus Costa Nascimento. R: FININVEST S.A. Adv(s.): (.). R: FININVEST S.A e outros. Adv(s.): (.). Não obstante tenha o autor nominado em sua ação o pedido de retirada do seu nome do cadastro restritivo de crédito, tal pretensão não constou no pedido da exordial, tampouco foi juntado aos autos o comprovante de inscrição perante os órgãos restritivos de crédito, o que obsta a análise de sua pretensão. Assim, faculto à emenda inicial com a adequação do pedido de antecipação de tutela e juntada do respectivo comprovante de inscrição.



Nº 16084-6/07 - Execução - A: FRANCISCO XAVIER DE LA CRUZ DE LAMA. Adv(s.): DF023592 - Patrícia Junqueira Santiago. R: 3C CONSTRUTORA CARVALHO E COSTA LTDA. Adv(s.): (.). Comprove a parte exequente, no prazo de 48 horas, que a endossante do título de fls. 05 se enquadra na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 2º, I da Lei nº 9.841/99 e artigo 4º Decreto nº 3474/2000, sob pena de extinção e arquivamento do feito.

DECISAO

Nº 14254-8/05 - Execução - A: EMISAEAL BARBOSA DA SILVA. Adv(s.): DF015124 - Anandrea Freire de Lima. R: CNI - CENTRO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). DECISAO - Trata-se de impugnação ao Laudo de Avaliação de fls. 96, em que afirma o credor que o bem penhorado foi avaliado em valor superior ao que é praticado no mercado. Junta os documentos de fls. 103/105.Instada a esclarecer sobre o método utilizado para a avaliação, informou a meirinha que avaliou o bem considerando a parte física, bem como os softwares básicos (fls. 109).DECIDO.Não obstante a insurgência do credor, não vislumbro que os documentos por si apresentados demonstrem que o bem foi avaliado em valor superior ao que foi declinado pela Sra. Oficiala de Justiça, visto que nenhum dos bens declinados corresponde a mesma marca e todos os componentes do computador constrito. Ademais, declinou a Sra. Oficiala de Justiça, que realizou pesquisa no mercado, inclusive na internet, para atribuir valor ao bem.Assim, rejeito a impugnação ofertada e homologo o Laudo de Avaliação de fls. 96.Diga o credor se tem interesse na adjudicação do bem, mediante o depósito da diferença em relação ao valor da dívida.

Nº 7075-0/07 - Execução - A: TEOBALDO RIBEIRO SANTOS. Adv(s.): DF01636A - Eduardo Humberto Dalcamin. R: GUILHERME RIBEIRO DE REZENDE. Adv(s.): DF018444 - Huilder Magno de Souza. DECISAO - Trata-se de exceção de pré - executividade oposta por GUILHERME DE REZENDE RIBEIRO. Alega em suma, que a cártula, objeto da presente demanda, é resultado de uma fraude, a qual foi entregue ao Sr. Janaílton ou Carlos Alberto pelo Sr. José Maria de Barros, a quem foi repassado o título. Junta os documentos de fls. 16/21. Instado a se manifestar quanto à exceção oposta, afirmou o excepto que não é cabível a exceção oposta pelo devedor, visto que alega o fato da realização de suposto contrato fraudulento realizado entre terceiros estranhos à lide, o que demanda a produção de provas e a apuração de fatos relevantes, os quais devem ser aduzidos em sede de embargos à execução, se o caso. É a síntese do necessário. DECIDO.Não vislumbro razoabilidade na pretensão do expiciente.Sabe-se que a exceção de pré-executividade é instituto que possibilita ao executado elevar à apreciação judicial, independentemente de forma ou segurança do Juízo, o conhecimento da ausência de condições da ação, e que transportadas para a execução, resvalem em casos de nulidade do título ou sua inexistência, matéria que tal a importância, podem ser conhecidas de ofício pelo Julgador.No caso em apreço, suscita o expiciente que o título foi objeto de contrato fraudulento. Ocorre que pelos documentos acostados aos autos, constata-se que o suposto contrato fraudulento foi realizado por pessoas completamente alheias a esta relação processual, o que em tese não macula o título, já que em tendo circulado, fica o credor isento de explicar a sua "causa debendi", já que não houve relação jurídica travada diretamente entre os aqui litigantes. Logo, a matéria suscitada pelo devedor, deve ser discutida em sede de embargos, se o caso, com a devida instrução probatória, isto após efetivada a penhora, o qual deve ser apresentado em Audiência de Conciliação.Ante o exposto, rejeito a presente exceção de pré-executividade, para determinar o regular prosseguimento da execução.

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE TAGUATINGA

Juíza Distrib. Plena: Dra. LUCIMEIRE MARIA DA SILVA
Juíza Subst.: Dra. SANDRA REVES VASQUES TONUSSI
Representante do MP : Dr. ROGERIO SHIMIRA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: SEFORA PORTELA PEARSON
Circunscrição : Taguatinga

Distribuição	: 2007.07.1.016428-7 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Excpiente	: MOISES FERREIRA
Advogado	: GO22032A - DANIEL XAVIER MARTINS
Distribuição	: 2007.07.1.016578-8 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAINT ETIENNE 2
Advogado	: DF020995 - ALENCAR CAMPOS DE LIMA
Distribuição	: 2007.07.1.016603-4 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: MARIA DAS DORES CANDIDO REIS
Advogado	: DF018328 - VIVIAN GONCALVES CHAVES

Distribuição	: 2007.07.1.016728-7 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINAN E INVEST
Advogado	: DF02208A - MARCIO SANTOS ROCHA
Distribuição	: 2007.07.1.016733-4 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: ROBERTA MACEDO GUIMARAES SILVA
Advogado	: DF014037 - FRANCISCO HELIO RIBEIRO MAIA
Distribuição	: 2007.07.1.016750-2 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1656 - ACAO CAUTELAR
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: FEDERACAO DE TAEKWONDO OLIMPICO DO DF
Advogado	: DF010368 - ITAZIL LOPES DA CRUZ
Distribuição	: 2007.07.1.016636-4 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: LUCILENE GOMES LOBATO
Advogado	: DF01823A - ROGERIO FURTADO DA SILVA
Distribuição	: 2007.07.1.016564-2 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINAN E INVESTIMENTO
Advogado	: DF024707 - FERNANDA PINHEIRO PIO DE SANTANA
Distribuição	: 2007.07.1.016577-0 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAINT ETIENNE 2
Advogado	: DF020995 - ALENCAR CAMPOS DE LIMA
Distribuição	: 2007.07.1.016580-2 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: CONDOMINIO DA CHACARA 178 DA CAVP
Advogado	: DF020995 - ALENCAR CAMPOS DE LIMA
Distribuição	: 2007.07.1.016602-6 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1456 - EXECUCAO FORCADA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente	: MARIA HELENA DUTRA
Advogado	: DF003845 - EMILIANO CANDIDO POVOA
Distribuição	: 2007.07.1.016616-3 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente	: BRASAL BRASILIA SERVICOS AUTOMOTORES SA
Advogado	: DF018116 - ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO
Distribuição	: 2007.07.1.016658-0 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: BV FINANCEIRA SA CFI
Advogado	: MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE
Distribuição	: 2007.07.1.016659-8 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: BV FINANCEIRA SA CFI
Advogado	: MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE
Distribuição	: 2007.07.1.016660-4 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: BV FINANCEIRA SA CFI
Advogado	: MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE

Distribuição	: 2007.07.1.016729-5 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINAN E INVEST
Advogado	: DF02208A - MARCIO SANTOS ROCHA
Distribuição	: 2007.07.1.016752-7 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: VIVIANE GOMES DE ARAUJO
Advogado	: DF016414 - CESAR ODAIR WELZEL
Distribuição	: 2007.07.1.016610-6 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: EDSON BEZERRA DOS SANTOS
Advogado	: DF016425 - MARCIA SUELLEN RODRIGUES DA SILVA
Distribuição	: 2007.07.1.016561-8 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: BANCO FINASA SA
Advogado	: DF024707 - FERNANDA PINHEIRO PIO DE SANTANA
Distribuição	: 2007.07.1.016565-9 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINAN E INVESTIMENTO
Advogado	: DF024707 - FERNANDA PINHEIRO PIO DE SANTANA
Distribuição	: 2007.07.1.016585-0 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: CONDOMINIO RESIDENCIAL TEMPOS MODERNOS
Advogado	: DF020995 - ALENCAR CAMPOS DE LIMA
Distribuição	: 2007.07.1.016618-8 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado	: DF023411 - ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA
Distribuição	: 2007.07.1.016669-4 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: BV FINANCEIRA SA CREDITO FIN E INVESTIMENTO
Advogado	: MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE
Distribuição	: 2007.07.1.016675-8 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: OBOE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado	: CE006923 - SIDNEY GUERRA REGINALDO
Distribuição	: 2007.07.1.016691-8 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: EMEDF COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP
Advogado	: GO006395 - MARCIANA RODRIGUES TAVARES
Distribuição	: 2007.07.1.016693-4 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: EMEDF COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP
Advogado	: GO006395 - MARCIANA RODRIGUES TAVARES



Distribuição : 2007.07.1.016753-5 Por Prevenção Data : 26/06/2007 Feito : 1559 - INCIDENTE DE FALSIDADE Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA Requerente : LIDIA CONCEICAO ROCHA DA SILVA Advogado : DF021860 - MARCO ANTONIO BARION	Distribuição : 2007.07.1.016492-9 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TA-GUATINGA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.07.1.016754-3 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1776 - REGULAMENTACAO DE VISITA Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA Requerente : A.P.F.D.S. Advogado : DF013793 - JOSE ANTONIO GONCALVES DE CARVALHO
Distribuição : 2007.07.1.016558-7 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA Autor : BANCO FINASA SA Advogado : DF024707 - FERNANDA PINHEIRO PIO DE SANTANA	Distribuição : 2007.07.1.016682-0 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TA-GUATINGA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.07.1.008980-8 Por Prevenção Data : 26/06/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA Exequite : L.C.F. Advogado : DF023618 - VELUZIANO DE CASTRO SAL-GADO
Distribuição : 2007.07.1.016571-4 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA Autor : BANCO PANAMERICANO SA Advogado : DF024707 - FERNANDA PINHEIRO PIO DE SANTANA	Distribuição : 2007.07.1.016707-8 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TA-GUATINGA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.07.1.008981-6 Por Prevenção Data : 26/06/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA Exequite : L.C.F. Advogado : DF023618 - VELUZIANO DE CASTRO SAL-GADO
Distribuição : 2007.07.1.016584-3 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA Requerente : CONDOMINIO RESIDENCIAL TEMPOS MODERNOS Advogado : DF020995 - ALENCAR CAMPOS DE LIMA	Distribuição : 2007.07.1.016434-2 Por Prevenção Data : 26/06/2007 Feito : 1056 - ALVARA Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA Requerente : HOSANA RODRIGUES DE SOUSA Advogado : DF015767 - MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA	Distribuição : 2007.07.1.016611-4 Por Prevenção Data : 26/06/2007 Feito : 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA Requerente : H.S.M. Advogado : DF011895 - KARLA ANDREA PASSOS
Distribuição : 2007.07.1.016621-9 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA Autor : HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO Advogado : DF023411 - ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA	Distribuição : 2007.07.1.016714-0 Por Prevenção Data : 26/06/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA Exequite : J.M.D.S.S. Advogado : DF111110 - ASSISTENCIA JUDICIARIA UCB	Distribuição : 2007.07.1.016626-8 Por Prevenção Data : 26/06/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA Exequite : A.L.A.C. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição : 2007.07.1.016665-3 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA Autor : BV FINANCEIRA SA CREDITO FIN E INVESTIMENTO Advogado : MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE	Distribuição : 2007.07.1.014309-8 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA Requerente : P.C.V.M. Advogado : DF111110 - ASSISTENCIA JUDICIARIA UCB	Distribuição : 2007.07.1.016683-8 Por Prevenção Data : 26/06/2007 Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA Requerente : E.R.B. Advogado : DF015206 - ALBENIDES FRANCA FERREIRA
Distribuição : 2007.07.1.016670-9 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA Autor : BV FINANCEIRA SA CFI Advogado : MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE	Distribuição : 2007.07.1.016601-8 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1752 - RECONHECIMENTO E DISSOL DE SOC DE FATO Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA Requerente : J.R.M. Advogado : DF019940 - DIVANILDES MACEDO COSTA	Distribuição : 2007.07.1.016706-0 Por Prevenção Data : 26/06/2007 Feito : 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA Excpiente : C.L.A. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição : 2007.07.1.016694-2 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA Autor : EMEDF COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP Advogado : GO006395 - MARCIANA RODRIGUES TAVARES	Distribuição : 2007.07.1.016645-2 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA Requerente : J.H.D.C.C. Advogado : DF010854 - JERONIMO CAETANO DA FONSECA	Distribuição : 2007.07.1.016688-7 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1056 - ALVARA Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA Requerente : LUDYMILA RAMOS BONILHA Advogado : DF015206 - ALBENIDES FRANCA FERREIRA
Distribuição : 2007.07.1.016739-0 Por Prevenção Data : 26/06/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA Requerente : JOSE DE RIBAMAR DA SILVA Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.07.1.016712-5 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1054 - ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA Requerente : A.C.D.D.R. Advogado : DF111110 - ASSISTENCIA JUDICIARIA UCB	Distribuição : 2007.07.1.016695-9 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA Requerente : J.B.P.M. Advogado : GO010241 - ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPO-LITO
Distribuição : 2007.07.1.016747-0 Por Prevenção Data : 26/06/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA Requerente : WELLINGTON LIMA MAGALHAES Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.07.1.016719-9 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 8111 - RECONHECIMENTO DE UNIAO ESTAVEL POS MORTE Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA Requerente : E.F.L. Advogado : DF020619 - ILIDIO DOS SANTOS	Distribuição : 2007.07.1.016704-5 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA Requerente : J.C.R.D.A. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição : 2007.07.1.016484-9 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1515 - FLAGRANTE (AFIANCADO) Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.07.1.016740-6 Aleatória Data : 26/06/2007 Feito : 1056 - ALVARA Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA Requerente : I.O.M. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	



Distribuição : 2007.07.1.016716-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1592 - INTERDICA
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente : J.A.D.F.
Advogado : DF111110 - ASSISTENCIA JUDICIARIA UCB

Distribuição : 2007.07.1.016755-0 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente : J.F.M.
Advogado : DF013793 - JOSE ANTONIO GONCALVES DE CARVALHO

Distribuição : 2007.07.1.014023-3 Por Prevenção
Data : 26/06/2007
Feito : 1056 - ALVARA
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-CESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : O.V.B.
Advogado : DF003933 - MARIA CELIA PITOMBO

Distribuição : 2007.07.1.016606-7 Por Prevenção
Data : 26/06/2007
Feito : 1942 - SUPRIMENTO JUDICIAL
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-CESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : E.R.D.F.
Advogado : DF020793 - ENIO ABADIA DA SILVA

Distribuição : 2007.07.1.012358-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1659 - MODIFICACAO DE CLAUSULA
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-CESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : J.V.D.M.A.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.016440-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-CESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : M.S.C.D.O.
Advogado : DF010243 - VERONICA BALBINO DE SOUSA

Distribuição : 2007.07.1.016589-2 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1604 - INVENTARIO
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-CESSOES DE TAGUATINGA
Inventariante : A.V.D.O.
Advogado : DF011489 - CARLOS ESTEVAO MENDONCA DE SOUZA

Distribuição : 2007.07.1.016591-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1592 - INTERDICA
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-CESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : S.M.D.O.
Advogado : DF011489 - CARLOS ESTEVAO MENDONCA DE SOUZA

Distribuição : 2007.07.1.016593-0 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1056 - ALVARA
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-CESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : A.V.D.O.
Advogado : DF011489 - CARLOS ESTEVAO MENDONCA DE SOUZA

Distribuição : 2007.07.1.016598-9 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1752 - RECONHECIMENTO E DISSOL DE SOC DE FATO
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-CESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : E.C.D.C.
Advogado : DF019940 - DIVANILDES MACEDO COSTA

Distribuição : 2007.07.1.016623-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-CESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : L.P.D.N.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.016637-2 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-CESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : J.A.P.S.F.
Advogado : DF006300 - ROSANA MARIA DE ALMEIDA NEVES

Distribuição : 2007.07.1.016687-9 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1348 - DIVORCIO CONSENSUAL
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-CESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : W.X.D.S.
Advogado : DF016640 - JOSE DE OLIVEIRA SOUZA

Distribuição : 2007.07.1.016717-4 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1056 - ALVARA
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-CESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : A.C.F.C.
Advogado : DF020619 - ILIDIO DOS SANTOS

Distribuição : 2007.07.1.016720-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-CESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : E.R.F.
Advogado : DF013908 - PATRICIA RIBEIRO DE BARROS

Distribuição : 2007.07.1.016742-2 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-CESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : K.R.D.A.D.
Advogado : DF666666 - ASSISTENCIA JUDICIARIA CEUB

Distribuição : 2007.07.1.016722-0 Por Prevenção
Data : 26/06/2007
Feito : 1968 - TRASLADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : DANIEL AUGUSTO DE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.016725-4 Por Prevenção
Data : 26/06/2007
Feito : 1968 - TRASLADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : JOSENILTON SILVA DA CONCEICAO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.016495-3 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
REQUEREN-TE : MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDE-RAL E TERRITORIOS
Advogado : DF333333 - MINISTERIO PUBLICO DO DIS-TRITO FEDERAL E TERRITORIOS

Distribuição : 2007.07.1.016511-0 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
REQUEREN-TE : MPDFT
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.016633-0 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : RAFAEL FERREIRA SALES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.016634-8 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 8141 - TERMO CIRCUNSTANCIADO LEI 11340/2006
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : EMANUEL MESSIAS ALVES ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.016700-4 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : ANTONIO PAZ RIBEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.016702-9 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : ALLAN GONCALVES LEITE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.016737-5 Por Prevenção
Data : 26/06/2007
Feito : 1730 - QUEIXA CRIME
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Querelante : MARIA DAS GRACAS
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.016628-4 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : JESUS ALVES DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.016629-2 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : OSMIR FERREIRA DE ANDRADE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.016698-3 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : MYRETE OSIRIS DE MEDEIROS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.016699-0 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : ADENIR COSTA MACHADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.016703-7 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : JOAO FRANCISCO SANTANA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.016948-5 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição : 2007.07.1.017009-2 Por Prevenção Data : 27/06/2007 Feito : 1556 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAU-SA Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA Requerente : MARIA JOSE DE OLIVEIRA QUADRADO Advogado : DF011445 - JACIARA GOMES FALCAO	Distribuição : 2007.07.1.016969-4 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUA-TINGA Autor : GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO LTDA Advogado : DF023098 - BRUNO DE AZEVEDO MACHA-DO	Distribuição : 2007.07.1.017026-9 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA-TINGA Requerente : GOIAS VEICULOS LTDA Advogado : DF010091 - VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ
Distribuição : 2007.07.1.014704-3 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1197 - CAUTELAR INOMINADA Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA Requerente : L.M.V.D.M. Advogado : DF018440 - CARLOS DOS REIS	Distribuição : 2007.07.1.016989-5 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUA-TINGA Autor : BANCO DO BRASIL SA Advogado : DF004257 - ISRAEL PINHEIRO TORRES	Distribuição : 2007.07.1.017034-9 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA-TINGA Exequite : CONDOMINIO DO EDIFICIO RIO ARAGUAIA Advogado : DF003133 - LEILA TOLOMELI DUTRA
Distribuição : 2007.07.1.016941-0 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA Requerente : ADIVAL DOMINGOS DA SILVA (ESPOLIO DE) Advogado : DF666666 - ASSISTENCIA JUDICIARIA CEUB	Distribuição : 2007.07.1.016990-0 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUA-TINGA Exequite : ERIVALDO CAVALCANTI PEREIRA Advogado : TO003452 - MARCELO LUCAS DE SOUZA	Distribuição : 2007.07.1.016942-8 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATIN-GA Exequite : KATO E CIA LTDA Advogado : TO003452 - MARCELO LUCAS DE SOUZA
Distribuição : 2007.07.1.016947-7 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA Requerente : MARIA DO SOCORRO DOURADO LOPES RO-CHA Advogado : DF009087 - RONEY FLAVIO RODRIGUES BERNARDES	Distribuição : 2007.07.1.017038-0 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUA-TINGA Requerente : CONDOMINIO DA CHACARA 178 Advogado : DF020995 - ALENCAR CAMPOS DE LIMA	Distribuição : 2007.07.1.016945-2 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMEN-TO Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATIN-GA Autor : JOAO LUCAS MACHADO FERREIRA Advogado : DF001502 - SEBASTIAO MOREIRA GONCAL-VES
Distribuição : 2007.07.1.016954-9 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA Autor : ACEL ADMINISTRACAO DE CURSOS EDU-CACIONAIS LTDA Advogado : DF015978 - ERIK FRANKLIN BEZERRA	Distribuição : 2007.07.1.017059-9 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUA-TINGA Requerente : JOSE GENIVAL PEREIRA Advogado : DF009697 - DOMINGOS PEREIRA DA SILVA SARAIVA	Distribuição : 2007.07.1.016983-8 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATIN-GA Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO MAR MEDITER-RANEO Advogado : DF022900 - MUHAMMAD ARAUJO SOUZA
Distribuição : 2007.07.1.016956-5 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA Autor : RENATO WILSON DIAS DA SILVA Advogado : DF016492 - JORGE UBIRAJARA MATTOS VIEIRA	Distribuição : 2007.07.1.016943-6 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1042 - ALIENACAO DE BENS Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA-TINGA Requerente : EULENICE GOMES DE HOLANDA Advogado : DF004299 - FRANCISCO GOMES DOS SAN-TOS FILHO	Distribuição : 2007.07.1.016985-4 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATIN-GA Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO MAR MEDITER-RANEO Advogado : DF022900 - MUHAMMAD ARAUJO SOUZA
Distribuição : 2007.07.1.016982-0 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO MAR MEDITER-RANEO Advogado : DF022900 - MUHAMMAD ARAUJO SOUZA	Distribuição : 2007.07.1.016952-4 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA-TINGA Autor : ACEL ADMINISTRACAO DE CURSOS EDU-CACIONAIS LTDA Advogado : DF015978 - ERIK FRANKLIN BEZERRA	Distribuição : 2007.07.1.016988-7 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATIN-GA Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO MAR MEDITER-RANEO Advogado : DF022900 - MUHAMMAD ARAUJO SOUZA
Distribuição : 2007.07.1.017002-7 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA Exequite : ERIVALDO CAVALCANTI PEREIRA Advogado : TO003452 - MARCELO LUCAS DE SOUZA	Distribuição : 2007.07.1.016953-2 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA-TINGA Exequite : ACEL ADMINISTRACAO DE CURSOS EDU-CACIONAIS LTDA Advogado : DF015921 - CARMEM MELO BACELAR FREI-RE	Distribuição : 2007.07.1.016996-7 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATIN-GA Exequite : ERIVALDO CAVALCANTI PEREIRA Advogado : TO003452 - MARCELO LUCAS DE SOUZA
Distribuição : 2007.07.1.017035-7 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA Exequite : CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTO BELO Advogado : DF003133 - LEILA TOLOMELI DUTRA	Distribuição : 2007.07.1.016986-2 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA-TINGA Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO MAR MEDITER-RANEO Advogado : DF022900 - MUHAMMAD ARAUJO SOUZA	Distribuição : 2007.07.1.017001-9 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATIN-GA Exequite : ERIVALDO CAVALCANTI PEREIRA Advogado : TO003452 - MARCELO LUCAS DE SOUZA
Distribuição : 2007.07.1.017037-3 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUA-TINGA Requerente : CONDOMINIO DA CHACARA 178 Advogado : DF020995 - ALENCAR CAMPOS DE LIMA	Distribuição : 2007.07.1.016998-3 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA-TINGA Exequite : ERIVALDO CAVALCANTI PEREIRA Advogado : TO003452 - MARCELO LUCAS DE SOUZA	Distribuição : 2007.07.1.017006-8 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATIN-GA Requerente : SANTA LUZIA CONEXOES HID E ELET FER LTDA Advogado : DF021602 - AMAURY WALQUER RAMOS DE MORAIS
Distribuição : 2007.07.1.017041-2 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUA-TINGA Autor : HELIOSSOL SISTEMAS ENERGETICOS LTDA Advogado : DF022946 - WALESKA SANTANA TEIXEIRA LOPES		



Distribuição	: 2007.07.1.017020-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1318 - DESPEJO
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: HADASSA PRISCILA DA SILVA BARROS
Advogado	: DF006231 - AURENI FERREIRA VITURINO
Distribuição	: 2007.07.1.017070-0 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: ADENILDES MARIA MARTINS
Advogado	: DF007318 - JOSE MARIA CEZAR NUNES CAMPOS
Distribuição	: 2007.07.1.017071-8 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.017075-9 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.017077-5 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente	: NAFTALI VINICIO NEVES DE OLIVEIRA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.017078-3 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente	: WESLEY DE SOUZA SILVA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.017079-0 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente	: MARCELINO EDGAR ARAUJO PESSOA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.017043-7 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.017047-8 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.017062-0 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.016766-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.07.1.016950-8 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.016964-5 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.017049-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.016959-8 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: D.D.O.M.
Advogado	: DF012689 - DEMERVAL RIBEIRO
Distribuição	: 2007.07.1.016966-0 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: T.M.D.O.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.016974-0 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1117 - ARROLAMENTO
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Inventariante	: JOCILANE MACEDO DOS SANTOS
Advogado	: DF021804 - VICTOR ALVES MARTINS
Distribuição	: 2007.07.1.017023-6 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: M.E.S.P.
Advogado	: DF333333 - MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS
Distribuição	: 2007.07.1.017029-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1905 - SEPARACAO DE CORPOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: R.D.J.S.
Advogado	: DF009988 - IMACULADA CONCEICAO PEREIRA OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.07.1.017066-2 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Exequente	: J.P.B.O.S.
Advogado	: DF024112 - MAURILIO PALMEIRA DE SOUSA
Distribuição	: 2007.07.1.017068-7 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Exequente	: J.P.B.O.S.
Advogado	: DF024112 - MAURILIO PALMEIRA DE SOUSA

Distribuição	: 2007.07.1.016965-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente	: G.R.R.J.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.016973-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente	: V.C.F.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.016955-7 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: M.M.D.A.O.
Advogado	: DF024426 - LUCIANA SACCHI BOEIRA
Distribuição	: 2007.07.1.016946-9 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: M.A.D.S.R.
Advogado	: DF023508 - CANDICE FERNANDA DA CUNHA OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.07.1.016971-7 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: V.F.V.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.017076-7 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: C.D.N.A.
Advogado	: DF015175 - SELEIDE NUNES DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.07.1.017072-6 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.016980-5 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: MYLA KELLY RODRIGUES AMARAL
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.016981-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: LUCIANA APARECIDA LEITE SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.016987-9 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: NAO MENCIONADO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.016992-6 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: NAO MENCIONADO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição : 2007.07.1.016997-5 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : NAO MENCIONADO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.07.1.017060-5 Por Prevenção Data : 27/06/2007 Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006 Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.07.1.017031-6 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : NAO MENCIONADO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.07.1.017005-0 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : NAO MENCIONADO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.07.1.016951-6 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006 Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.07.1.017042-9 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : NAO MENCIONADO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.07.1.017011-5 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : NAO MENCIONADO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.07.1.016960-4 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006 Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.07.1.017045-3 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : NAO MENCIONADO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.07.1.017013-0 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : NAO MENCIONADO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.07.1.016975-8 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : REGINA RODRIGUES DA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.07.1.017057-4 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : MARIA DO AMPARO PEREIRA DE FRANCA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.07.1.017030-8 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : NAO MENCIONADO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.07.1.016984-6 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : SALVADOR ALVES DA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE PLANALTINA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE PLANALTINA EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007 Juiz de Direito:Ademar Silva de Vasconcelos Juiz de Direito Substituto:Vitor Feltrim Barbosa Diretora de Secretaria:Sonia Regina Cavalcante Para conhecimento das Partes e devidas Intimações DIVERSOS Nº 946-6/04 - Acao Penal - A: JOHNSON DE OLIVEIRA JUNIOR. Adv(s).: DF010926 - Jorge Pereira Cortes, DF014694 - Mercia Lucas de Oliveira Palmerio, DF018580 - Carolina Regiane Fonseca, DF019316 - Kamilla Suzuki Nakamai, DF021083 - Mirella Kobayashi Suzuki, DF021843 - Rafael Bortone Reis. Para apresentar contrariedade ao libelo-crime acusatório no prazo legal. DIVESOS Nº 103-9/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: RICHARDSON DOS SANTOS SILVA. Adv(s).: DF016184 - Wandercy Ferreira. Foi designado o dia 20/08/2007, às 14h20 , para realização de audiência de sumário para oitiva das testemunhas do juízo.
Distribuição : 2007.07.1.017040-4 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : NAO MENCIONADO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.07.1.017000-2 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : NAO MENCIONADO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRADINHO TRIBUNAL DO JÚRI DE SOBRADINHO EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007 Juiz de Direito:Renato Castro Teixeira Martins Diretora de Secretaria:Maria de Lourdes Tavares de Lima Para conhecimento das Partes e devidas Intimações DESPACHO Nº 10188-0/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: WESSILEIDE ALVES MANGUEIRA. Adv(s).: DF016435 - Jarmisson Goncalves de Lima. DESPACHO - Recebo a contrariedade ao libelo.Designo o dia 3/8/2007, às 10 horas, para realização da sessão de julgamento perante o Júri. Intimem-se. Sobradinho/DF, 26/06/2007. RENATO CASTRO TEIXEIRA MARTINS, Juiz de Direito.
Distribuição : 2007.07.1.017051-7 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : SONIA REGINA MEMORIA DE SENA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.07.1.017003-5 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : NAO MENCIONADO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DE SOBRADINHO EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007 Juiz de Direito:Aimar Neres de Matos Diretor de Secretaria:Jose Antonio do Nascimento Neto Para conhecimento das Partes e devidas Intimações DESPACHO Nº 5663/95 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: UBIRAJANE SANTOS DE ANDRADE. Adv(s).: DF015072 - Danilo David Ribeiro, DF021838 - Nelson Castro de Sa Teles. R: UBIRAJANE SANTOS DE ANDRADE e outros. Adv(s).: DF015072 - Danilo David Ribeiro, DF021838 - Nelson Castro de Sa Teles. R: GERMANO CARLOS ALEXANDRE. Adv(s).: (.). R: EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS. Adv(s).: (.). R: PEDRO PASSOS JUNIOR. Adv(s).: (.). R: ALAOR DA SILVA PASSOS. Adv(s).: (.). VITIMA: A COLETIVIDADE. Adv(s).: (.). R: PAULO AFONSO DE OLI-
Distribuição : 2007.07.1.017053-3 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : NAO MENCIONADO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.07.1.017008-4 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : NAO MENCIONADO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição : 2007.07.1.017055-8 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : SAVIO TADEU PIRES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.07.1.017017-2 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : NAO MENCIONADO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição : 2007.07.1.017074-2 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.07.1.017019-7 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : NAO MENCIONADO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição : 2007.07.1.017056-6 Por Prevenção Data : 27/06/2007 Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006 Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.07.1.017024-4 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : NAO MENCIONADO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	



VEIRA GOULART. Adv(s.): (.). DESPACHO - Recebo a apelação interposta em favor de Ubirajane (fl. 1214), Alaor e Eustáchio (1220).Venham as razões e contra-razões, com relação a Ubirajane, no prazo legal.Em vista da manifestação de Alaor e Eustáchio que desejam oferecer as razões recursais perante a instância superior, conforme lhes permite o § 4º do art. 600 do CPP, aguardem-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 28/06/2007 às 13h45..

Nº 2857-9/98 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: SILVIA SEVERO BATISTA. Adv(s.): DF017130 - Joao Carlos de Medeiros Carneiro. VITIMA: ALRIMAR PINTO DE ANDRADE. Adv(s.): (.). DESPACHO - Recebo a apelação interposta (fl. 344).Intime-se a Defesa.Após, venham as razões e contra-razões no prazo legal.Sobradinho - DF, quinta-feira, 28/06/2007 às 13h41. SENTENÇA - (...) ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR a acusada SILVIA SEVERO BATISTA, natural de Cajazeira-PB, nascida aos 29/01/1980, filha de Raimundo Severo Batista e Maria de Lourdes Severo, nas penas do art. 157, § 3º, última parte, c/c art. 29, § 1º, ambos do Código Penal Brasileiro. Em atenção ao disposto no art. 59 do Código Penal, passo a dosar-lhe as penas. Atendendo à sua culpabilidade, valendo salientar que cometeu um delito de enorme gravidade, considerado por lei como hediondo, conduzindo sua ação de forma extremamente censurável; aos seus antecedentes, que são bons, já que não há registro do seu envolvimento em crimes; sua personalidade, que, ao menos aparentemente, não apresenta vício de mal-formação; aos motivos determinantes do crime, o anseio do lucro fácil em detrimento do patrimônio e da vida de terceiros; às circunstâncias, valendo registrar que o crime foi cometido em local escuro, já tarde da noite; às consequências que foram graves, já que a foi ceifada a a vida de uma vítima jovem; ao comportamento da vítima, que em nada contribuiu para a ocorrência do crime, fixo a pena base em 20 (vinte) anos de reclusão. Presente a causa de diminuição decorrente da menoridade, deixo de reduzir a pena por já tê-la fixado no mínimo legal. Presente a causa de diminuição decorrente da participação de menor importância, reduzo a pena em 1/3, tornando-a definitiva em 13 (treze) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, por não haver outras circunstâncias que possam agravar ou atenuar a pena. No que tange à pena de multa, atento aos critérios traçados pelo art. 60 do CP, e também em consonância com as regras do artigo 59 do Código Penal, fixo-a em 20 (vinte) dias-multa, ao valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo cada dia-multa. A acusada deverá cumprir a pena em regime inicialmente fechado, por conta da recente alteração promovida no art. 2º, par. 1º, da Lei 8072/90. A ré poderá apelar em liberdade, já que respondeu solta ao presente processo e não há motivos que justifiquem a decretação de sua prisão cautelar. Condeno-a, finalmente, no pagamento das custas processuais. Com o trânsito em julgado desta sentença, promova-se o lançamento do seu nome no rol dos culpados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, quarta-feira, 30/05/2007. Aimar Neres de Matos, Juiz de Direito.

Nº 3034-9/2000 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s.): (.). R: MARCIO DA SILVA PASSOS. Adv(s.): (.). R: MARCIO DA SILVA PASSOS e outros. Adv(s.): (.). R: MARCIO DA SILVA PASSOS. Adv(s.): DF014847 - Julio Castro Cavalcante. R: EUSTAQUIO DE ARAUJO PASSOS. Adv(s.): DF01005A - Dirceu de Faria. R: ALAOR DA SILVA PASSOS. Adv(s.): DF019161 - Fernando Manoel Lara. VITIMA: O ESTADO. Adv(s.): (.). DESPACHO - A Serventia certificou que apenas consta vinculada ao feito a interceptação cujo laudo fora acostado às fls. 1492/1652.Para se evitar maiores delongas, e em vista do que fora produzido nos autos, dê-se vista às partes para fins do art. 500 CPP.Eventual prova a ser descoberta, decisão ou documento de relevância para o deslinde do feito, que for juntado posteriormente será dada vista às partes para as devidas manifestações.Intimem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 16h22..

Nº 3272-9/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: DARLAN RODRIGUES PRIMO. Adv(s.): DF004914 - Geraldo de Assis Alves. VITIMA: JULIA MARCIA DE CAMARGO. Adv(s.): (.). DESPACHO - A acusada, embora regularmente citada e intimada, bem como seu patrono, não compareceram ao interrogatório, sem apresentar qualquer justificativa para tal ausência, estando, portanto, revel. Verifico, igualmente, que o advogado subscritor da petição de fls. 100/102, não se encontra regularmente constituído nos autos. Sendo assim, defiro o prazo de 3 (três) dias para que junte a procuração, bem como, se quiser, ofereça alegações preliminares, nos termos do art. 395 do CPP.Sobradinho - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 16h03..

Nº 6725-3/07 - Traslado - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: GERMANO CARLOS ALEXANDRE. Adv(s.): (.). R: GERMANO CARLOS ALEXANDRE e outros. Adv(s.): (.). R: EUSTAQUIO DE ARAUJO PASSOS. Adv(s.): DF01005A - Dirceu de Faria. R: UBIRAJANE SANTOS DE ANDRADE. Adv(s.): (.). R: ALEXANDRE COSTA AYRES. Adv(s.): (.). DESPACHO - (...) Trata-se de ação penal promovida pela Justiça Pública em face de GERMANO CARLOS ALEXANDRE, UBIRAJANE SANTOS DE ANDRADE, EUSTÁCHIO DE ARAÚJO PASSOS, PEDRO PASSOS JÚNIOR e ALEXANDRE COSTA AYRES. Regularmente denunciados e citados, os acusados foram interrogados, constando suas declarações às fls. 269 (Germano), 270 (Ubirajane), 271 (Eustáchio), 272 (Pedro) e 273 (Alexandre). As Defesas de Ubirajane (fl. 297), Eustáchio (fl. 275), Pedro (fl. 276/277) e Alexandre (fl. 289) ofereceram Alegações Preliminares, ar-

rolando testemunhas, enquanto a Defesa de Germano, apesar de intimada, não se manifestou. Por ocasião da instrução criminal, foram colhidos os depoimentos de Vinicius Jadisck (fl. 361), Gualter Moura (fl. 414), José Humberto (fl. 505), Ivan Marinho (fl. 362), Manoel Bastos (fl. 363), Nicea Grillo (fl. 395) e Uyrán Ayres (fl. 364), tendo sido homologadas as desistências das demais testemunhas, restando apenas a insistência na oitiva de Oto Lopes (testemunha de Pedro Passos) e Glauco Pinto (testemunha de Eustáchio Passos). Em vista da diplomação do acusado Pedro Passos Júnior como Deputado Distrital, foram os autos remetidos ao Conselho Especial para processamento e julgamento do feito em virtude da prerrogativa de foro do referido denunciado (fls. 519/523). No entanto, ao entendimento de que a prerrogativa de foro somente deveria afetar ao ocupante do referido cargo, o feito foi desmembrado e determinado o seu processamento e julgamento perante este Juízo com relação aos demais denunciados (fls. 661/669). A Carta Precatória visando a oitiva da testemunha Glauco Pinto retornou, sem que houvesse logrado

êxito na diligência (fl. 716). É o relato do necessário. Dê-se vista ao Ministério Público para ciência e manifestação. Após, intime-se a Defesa de Eustáchio de Araújo Passos para que se manifeste, no prazo de 3 (três) dias acerca da certidão de fls. 716, no sentido da não localização da referida testemunha, sob pena de desistência. Sobradinho - DF, quarta-feira, 06/06/2007. Aimar Neres de Matos, Juiz de Direito..

DECISAO

Nº 5116-4/07 - Restituicao de Coisa Apreendida - A: EDIVALDO ALVES MACHADO. Adv(s.): DF019384 - Daniel Fontes. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DECISAO - (...) No entanto, tendo em vista que o veículo não interessa ao processo, por não ser afeto ao fato apurado, e ante a prova de propriedade do veículo, DEFIRO O PEDIDO de restituição do veículo descrito à fl. 06. Expeça-se o respectivo Termo de Restituição Intimem-se. Sobradinho-DF, 26/06/2007. Aimar Neres de Matos, Juiz de Direito..

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRADINHO

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SOBRADINHO

INTIMAÇÃO

Os autos abaixo relacionados foram retirados da Secretaria do Juízo com vistas mediante carga e até a presente data não foram devolvidos, razão pela qual fica(m) o(a)(s) senhor(a)(es)(as) advogado(a)(s) intimado(a)(s) a devolvê-los em 48h (quarenta e oito horas), sob pena de busca e apreensão dos mesmos. Sobradinho/DF, 28/06/2007. Ass. Diretor de Secretaria.

OAB - Nome	Processo	Data de Carga	Data de Devo-lução
DF001545 - Pedro Mabene Santos Mendes	2005.06.1.007071-2	29/03/2007	03/04/2007
	2007.06.1.000307-7	01/06/2007	06/06/2007
DF004330 - Pedro Ernesto dos Santos Filho	2003.06.1.009329-3	16/05/2007	21/05/2007
DF005562 - Raimundo Joao Coelho	2005.06.1.001953-9	25/04/2007	30/04/2007
DF008403 - Eduardo Jose Soares Freire	2004.06.1.010501-3	04/06/2007	09/06/2007
	2006.06.1.009012-6	04/06/2007	09/06/2007
DF011552 - Jose de Ribamar Araujo Barbosa	2003.06.1.009109-5	23/02/2007	28/02/2007
DF011701 - Victor Hugo Mosquera	2007.06.1.000376-8	02/03/2007	04/03/2007
DF013074 - Alexandre Mattao da Silva	2003.06.1.002985-7	24/04/2007	29/04/2007
DF013345 - Alessandro Freitas da Rocha	2005.06.1.010639-3	30/05/2007	04/06/2007
DF015292 - Marcio de Souza Oliveira	2003.06.1.009817-8	05/06/2007	10/06/2007
DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima	2005.06.1.006851-6	29/05/2007	03/06/2007
DF016288 - Carlos Silon Rodrigues Gebrim	2004.06.1.003889-4	15/03/2007	18/03/2007
DF017351 - Eufrasio Pereira da Silva	2005.06.1.009481-3	26/04/2007	01/05/2007
DF019095 - Joao Gomes Varjao Filho	2007.06.1.003701-7	23/05/2007	25/05/2007
DF019158 - Valmiro Oliveira	2003.06.1.005109-0	04/06/2007	09/06/2007
DF019348 - Zuilene Lima Soares	2005.06.1.011708-3	29/05/2007	04/06/2007
DF019757 - Luis Mauricio Lindoso	2005.06.1.001136-5	18/04/2007	23/04/2007
	2006.06.1.014005-7	18/04/2007	23/04/2007
DF021981 - Maria Cristina de Filippo Gangana	2002.06.1.007517-8	02/04/2007	07/04/2007
DF06749E - Bruno Lima Rocha	2005.06.1.006919-9	04/06/2007	08/06/2007
DF07390E - Silvia de Fatima Prates Mendes	2007.06.1.000294-0	18/04/2007	23/04/2007
GO018098 - Marzo Endrigo de Almeida	2007.06.1.006027-5	04/06/2007	09/06/2007

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Iêda Garcez de Castro Dória
Diretor de Secretaria:Cleber Alves Ribeiro Braz

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 5692-8/05 - Guarda e Responsabilidade - A: H.C.D.A.M.. Adv(s.): DF016870 - Flavia Adriana Ramos, DF021915 - Jamile Flavia Martins Lessa, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: M.F.D.P.. Adv(s.): DF0014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia, DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. À requerente para que junte o termo de promessa de compra e venda, no prazo de 05 (cinco) dias. Com a juntada analisarei o pedido.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 18h10..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 6427-5/04 - Investigacao de Paternidade - A: N.E.D.. Adv(s.): DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: A.A.D.S.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado, PI003384 - Lindoval Campos de Oliveira. Vistos, etc.Torno sem efeito as certidões de fls. 89/90, tendo em vista que o requerido é representado por advogado de outra Comarca, devendo o mesmo ser intimado para tomar ciência dos termos da sentença, nos termos do art. 237, II do Código de Processo Civil.Intime-se o requerido, na pessoa de seu advogado, por AR/MP para que tome ciência da sentença proferida, e intime-se pessoalmente o requerido para que possa informar o nome completo de seus genitores.Sem prejuízo, oficie-se à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, solicitando a referida informação.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h59..

Nº 1168-7/05 - Execucao de Alimentos - A: M.L.M.D.P.. Adv(s.): DF000813 - Erasto Villa-verde de Carvalho, DF0016613 - Marcilio Alves de Carvalho, DF016613 - Marcilio Alves de Carvalho, DF018456 - Duane Carvalho de Queiroz. R: J.E.M.B.. Adv(s.): DF017361 - Joao Jacques Monteiro Montandon Borges. Vistos, etc.O despacho de fls. 63, que determinou a desocupação do imóvel pelo executado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa diária de

R\$ 50,00 (cinquenta reais) somente foi publicada no dia 06/06/2006.Desta forma, o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação iniciou-se no dia 07/06/2006, quando o executado se manifestou nos autos, fls. 66. Desta forma, o último dia para desocupação do imóvel, sem a incidência de multa, foi no dia 21/06/2006.Posto isso, à exequente para que indique bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, juntando planilha atualizada do débito, nos termos da presente decisão.Intimem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 18h10..

Nº 6103-0/05 - Inventario - A: HELENA MARIA MARTINS. Adv(s.): DF005868 - Ruth Mara Roseleine Machado. R: PAULO SERGIO CORREA DE BARROS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: KELLY CAROLINI CASTRO DE BARROS. Adv(s.): (.). INTERESSADA: RAYANE MARTINS CORREA DE BARROS. Adv(s.): (.). Cite-se a herdeira Kelly Karolini Castro de Barros(fls. 49/50), na forma do art. 999, §2º e 3º c/c art.1.000, ambos do Código de Processo Civil.Cite-se, ainda, a Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme art. 999, §4º, do Código de Processo CivilA inventariante deverá retificar as primeiras declarações de forma a incluir a quantia relativa ao pagamento do precatório noticiado às fls. 78 e esclarecer sobre os débitos delineados na planilha de fls. 67/70, incluindo-os se for o caso.Indefiro por ora o pedido de levantamento, haja vista ser o espólio é massa indivisível no período que antecede a partilha, o que se depreende do art. 1.791 do Código Civil. É cabível o levantamento de importâncias em situações peculiares, necessária à administração do espólio. Ademais, embora a viúva afirme estar passando dificuldades financeiras e necessite da quantia em caráter emergencial, é fato comprovado às fls. 82, que a mesma recebe pensão por morte junto ao Ministério da Fazenda (fls. 82).Intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 12h57..

Nº 2927-0/07 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: G.K.B.F.. Adv(s.): DF017434 - Patricia Maciel de Almeida. R: M.R.D.. Adv(s.): DF007253 - Severino Ramos Araujo de Sa. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/07/2007 às 14h.Intimem-se as partes e as testemunhas arroladas às fls. 05, 25 e 38, observando-se a substituição de testemunha requerida na petição retro.Sobradinho - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h16..

Nº 3676-2/07 - Inventario - A: SARITA PEREIRA SALES. Adv(s.): GO020129 - Rogerio Curado Gondim de Aquino. R: LADY JANE COSTA PEREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: ARTUR LUIZ REIS. Adv(s.): (.). Trata-se de arrolamento dos bens deixados por Lady Jane Costa Pereira, a qual deixou dois filhos maiores e capazes. Os herdeiros pleiteam o levantamento de quantia depositada junto ao BRB - Banco de Brasília de titularidade da falecida visando o pagamento do Imposto de Transmissão "causa mortis". Juntaram a guia de cálculo dos imposto às fls. 47 e notificaram o pagamento do imposto devido junto à Fazenda do Estado de Goiás às fls. 48/50.Assim, tendo em vista não haver interesse de incapaz e face a juntada da guia de cálculo dos imposto, defiro o levantamento da quantia, mediante a prestação de contas perante este Juízo no prazo de 30(trinta) dias, juntando aos autos declaração de quitação do ITCMD.Expeça-se alvará.I.Sobradinho - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 12h55..

Nº 5444-5/07 - Revisao de Alimentos - A: R.C.D.S.. Adv(s.): DF013881 - Eduardo Jose Guimaraes Mercon Vieira. R: S.J.D.S.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: M.C.C.D.S.. Adv(s.): (.). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/07/2007 às 15h30.Cite-se o requerido no endereço de fls. 42.Faça constar nos mandados os termos da decisão de fls. 33.Intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h07..

Nº 5600-8/07 - Interdicao - A: M.M.D.S.. Adv(s.): DF023699 - Keyla Santos Candido. R: J.D.P.S.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, reconhecendo a verossimilhança das alegações e vislumbrando estar patente o dano irreparável na demora da decisão final, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA e nomeio Curadora Provisória do requerido a Sra. M. M. da S., para que possa atuar como sua representante legal onde mais se fizer necessário.Tome-se por termo o compromisso e, após, expeçam-se os documentos necessários ao exercício da Curatela, devendo a requerente ser notificada da obrigatoriedade de prestação de contas dos valores recebidos em nome do interditando.Designo o dia 25 de julho de 2007 às 15 horas para audiência de interrogatório. Cite-se o requerido para, querendo, impugne o pedido, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da audiência de interrogatório (art.1182, do Código de Processo Civil). Sobradinho - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h03..

Nº 7288-4/07 - Revisao de Alimentos - A: E.S.D.O.. Adv(s.): DF010951 - Marcia Helena de Sa. R: P.H.D.J.O.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos, etc.Faculto ao requerente emendar a petição inicial, esclarecendo acerca de seu pedido, já que o acordo firmado entre as partes é de que o desconto seria de 15 % (quinze por cento) da remuneração do alimentante, quando este estiver empregado, o que é o presente caso, ante a informação de que está trabalhando na empresa Confederal Vigilância e Transporte de Valores LTDA.Ressalto que o requerido, por ser menor impúbere, deve ser representado por sua genetriz, não assistido.Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.Intimem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 18h15..

Nº 7394-2/07 - Alimentos - A: J.G.L.. Adv(s.): DF007308 - Edsonina Rodrigues de Deus. R: D.C.C.L.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos, etc.Faculto à requerente emendar a petição inicial, incluindo a genetriz da autora no pólo passivo, tendo em vista que a petição inicial também trata da regulamentação de visitas, caso pretenda que a presente tenha rito ordinário, ou mesmo, promover o andamento do feito tão somente quanto ao pedido de alimentos, quando a presente adotar o rito especial previsto na Lei 5.478/68, além de esclarecer em relação às beneficiárias dos alimentos, se a filha, a genetriz ou ambas.Também deverá ser retificado o nome do requerido, tendo em vista os documentos de fls. 07/08.Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.Intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h16..

DESPACHO

Nº 3894-8/05 - Tutela - A: G.O.D.N.. Adv(s.): DF009697 - Domingos Pereira da Silva Saraiva. R: N.H.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: N.T.D.D.S.. Adv(s.): DF009697 - Domingos Pereira da Silva Saraiva. PARTE OBJETO (CRIANCA): J.B.O.D.N.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. PARTE OBJETO (CRIANCA): H.B.O.D.N.. Adv(s.): (.). Em pesquisa no "site" do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios foi possível descobrir que foi aberto inventário junto à 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Sobradinho, sob o nº 285-3/07.Desta forma, intimem-se os tutores para prestação de contas, no prazo de 10 (dez) dias.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h44..

DESPACHO

Nº 7652-0/04 - Execuciao de Sentenca - A: P.L.T.T.. Adv(s.): DF015524 - Roberto Gean Sade. R: J.T.. Adv(s.): DF003327 - Marco Antonio de Moraes, DF006423 - Lucia Maria do Monte. Suspenda-se o curso do processo pelo prazo de 56 (cinquenta e seis) meses. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação, intime-se o exequiente a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h52..

DESPACHO

Nº 3980-5/05 - Investigacao de Paternidade - A: T.D.S.. Adv(s.): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior, DF018644 - Renato de Alencar Dantas. R: F.L.D.C.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Oficie-se, conforme requerido.Com a resposta, dê-se nova vista dos autos ao requerente, pelo prazo de 05 (cinco) dias.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h17..

DESPACHO

Nº 8385-4/03 - Execuciao de Prestacao Alimenticia - A: B.D.D.S.B.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: D.A.B.. Adv(s.): DF016041 - Marcelo de Sousa Vieira. Manifeste-se a exequente acerca da petição e documentos de fls. 139/141, inclusive sobre a satisfação do crédito. Prazo de 05 (cinco) dias.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h08..

Nº 4245-5/07 - Alimentos - A: T.B.S.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.M.D.S.. Adv(s.): MG077715 - Zelsemir Alves de Oliveira. A: M.M.D.S.. Adv(s.): (.). Manifestem-se as requerentes acerca da petição de fls. 29/30, devendo informar se já compareceram à agência 1226-2 do Banco do Brasil, nos termos do ofício de fls. 22.Prazo de 05 (cinco) dias.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 14h15..

Nº 4775-8/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: P.C.C.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: R.F.D.L.C.. Adv(s.): DF012017 - Narciso Camilo de Andrade. Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de 05 dias, indicando desde já o objeto e a finalidade, sob pena de indeferimento.Intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 13h45..

SENTENÇA

Nº 1730-4/07 - Busca e Apreensao (menor) - (...). Do exposto, declaro extinto o processo, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Sem custas e sem honorários de advogado, face a revelia do réu, e ainda, a inércia da autora.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Preclusa a presente decisão, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sobradinho - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 18h08..

DECISAO

Nº 2338-4/07 - Separacao Litigiosa - A: R.D.C.S.D.S.. Adv(s.): DF014036 - Elene de Souza Bastos de Albuquerque. R: G.P.D.S.. Adv(s.): (.). Vistos, etc.Fixo alimentos provisórios apenas em favor dos filhos menores em 30% (trinta por cento) dos rendimentos brutos do requerido, sendo 15% (quinze por cento) para cada um dos filhos menores, abatidos os descontos compulsórios (INSS e IR), acrescidos de auxílio-creche, se houver, mediante desconto no contracheque e depósito na conta existente em nome da requerente indicada na petição inicial.Oficie-se ao órgão empregador, devendo também informar o valor atualizado da remuneração do demandado, com a maior brevidade possível.Intimem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 18h11..

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Iêda Garcez de Castro Dória
Diretor de Secretaria:Cleber Alves Ribeiro Braz

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 1304-5/07 - Execuciao de Prestacao Alimenticia - A: J.M.M.F.. Adv(s.): DF019205 - Neiva Esser. R: J.H.F.. Adv(s.): DF015881 - Patricia Helena Agostinho Martins. Vistos, etc.Tendo em vista o pagamento parcial do débito, guarde-se manifestação da exequente para que seja decidido acerca da suspensão do decreto prisional.Desta forma, à exequente para que se manifeste acerca da petição e documento de fls. 52/54, principalmente no que concerne à proposta de acordo. Prazo de 05 (cinco) dias.Intimem-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h23..

Nº 4962-6/07 - Separacao Consensual - A: S.M.L.D.G.. Adv(s.): DF013842 - Rosana Blasi de Sousa Ribeiro. R: M.D.A.G.. Adv(s.): DF006457 - Adolfo Marques da Costa, Sem Informacao de Advogado. Cancele a Audiência de Conciliacao designada para dia 26/06/2007 às 14h30m.Segue Sentença em 3 laudas.Sobradinho - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h46..

Nº 5788-8/07 - Tutela - A: J.I.D.S.. Adv(s.): DF010016 - Tancredo Filho de Araujo. R: R.V.S.D.S.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Posto isso, DEFIRO o pedido liminar, com base no disposto no art. 33, § 1º da Lei nº 8.069/90, para nomear J. I. dos S. e N. A. de O. S. como guardiões provisórios de seu sobrinho-neto R. V. S. da S., até a conclusão do presente processo, devendo prestar contas dos valores recebidos em benefício do menor.Tome-se por termo o compromisso.Após, remetam-se ao Serviço Psicossocial Forense para elaboração de estudo.Intime(m)-se. Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h12..

Nº 7349-3/07 - Execuciao de Alimentos - A: C.G.R.D.C.. Adv(s.): DF019350 - Adriano Rodrigues Pereira. R: C.R.D.C.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: C.G.R.D.C.. Adv(s.): (.). A: C.G.R.D.C.. Adv(s.): (.). A: C.G.R.D.C.. Adv(s.): (.). A: C.G.R.D.C.. Adv(s.): (.). Vistos, etc.Faculto aos exequentes emendar a petição inicial, esclarecendo expressamente quais os meses estão sendo executados, já que o entendimento jurisprudencial é no sentido de que apenas as três prestações alimentícias anteriores ao ajuizamento do feito que poderão ser executadas pelo rito da prisão, podendo ser acrescidas das prestações que vencerem no curso do processo.Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.Intimem-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h52..

DESPACHO

Nº 6951-4/03 - Execuciao de Prestacao Alimenticia - A: C.A.D.S.S.. Adv(s.): DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: A.A.D.S.. Adv(s.): DF009426 - Valdivino Pires Goncalves. Nada a prover, tendo em vista que foi firmado acordo entre as partes. Aguarde-se pelo prazo de suspensão, nos termos do despacho de fls. 141 dos autos em apenso.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h31..

Nº 7363-6/03 - Guarda e Responsabilidade - A: M.A.D.C.B.. Adv(s.): DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: M.R.D.B.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Digam as partes se ainda possuem algum requerimento a fazer a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h07..

Nº 2617-5/07 - Inventario - A: GERALDA BARBOSA DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF009492 - Jorge Barbosa Teodosio. R: ARIS-TOTELES TEODOSIO DA SILVA. Adv(s.): DF009492 - Jorge Barbosa Teodosio, Sem Informacao de Advogado. À inventariante para que cumpra as determinações precedentes.I.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h47..

SENTENÇA

Nº 7271-4/07 - Embargos A Execuciao - A: O.R.D.S.. Adv(s.): DF005048 - Pedro Silva Oliveira. R: L.O.S.D.S.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Posto isso, rejeito liminarmente os embargos opostos, nos termos do art. 739, I do Código de Processo Civil.Sem custas, já que o embargante litiga sob o pálio da justiça gratuita e sem honorários advocatícios, ante a ausência de contraditório.Traslade-se cópia da presente para os autos da ação de Execução de Alimentos nº 2070-4/07, em apenso.Publicue-se. Registre-se. Intime-se.Preclusa a decisão, prossiga-se com a execução.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h33..

PORTARIA

Nº 5692-4/07 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: E.E.M.D.S.. Adv(s.): DF016513 - Eron Emerick Micas de Souza. R: E.R.D.A.. Adv(s.): DF012646 - Denise Silva Fortuna Fernandes. Nos termos da Portaria N. 3/2003, regularize a requerida a sua representação processual, em 5 (cinco) dias.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h55..

Nº 3518-0/07 - Execuciao de Alimentos - A: F.M.P.. Adv(s.): DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: C.P.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria N. 3/2003, diga o exequiente acerca da certidão de fl. 26 e documentos que a instruem.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h56..

DECISAO

Nº 2875-6/04 - Inventario - A: RAQUEL BARBOSA. Adv(s.): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: JOAO FRANCISCO BARBOSA. Adv(s.): (.). A: CELITA VIEIRA BARBOSA. Adv(s.): (.). A: ISAAC BARBOSA. Adv(s.): (.). A: MARIA DOS REMEDIOS TALEL OLIVEIRA BARBOSA. Adv(s.): (.). A: NOEMI BARBOSA. Adv(s.): (.). A: RUTHE BARBOSA. Adv(s.): (.). A: JOAO BATISTA BARBOSA. Adv(s.): (.). A: CARLOS MAGNO BARBOSA. Adv(s.): (.). A: MIRIAM BARBOSA. Adv(s.): (.). R: JOANA ROSA BARBOSA. Adv(s.): (.). (...) Indefiro o pedido de alvára de autorização para venda do imóvel , haja vista ser o espólio massa indivisível no período que antecede a partilha, o que se depreende do art. 1.791 do Código Civil. É cabível o levantamento de importâncias em situações peculiares, necessária à administração do espólio, o que não se verifica no presente caso.I.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h47..

Nº 2648-4/05 - Separacao Litigiosa - A: L.H.D.O.L.. Adv(s.): DF012329 - Gladstom de Lima Donola. R: R.L.D.S.. Adv(s.): DF018726 - Simone Cappssa, DF05683E - Luana Barroso Lins, DF07326E - Anderson Ferreira Bonifacio de Souza. Vistos, etc.Defiro os beneficios da justiça gratuita. Trata-se de execução de sentença. Retifique-se a autuação e comunique-se à Distribuição.Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quanto bastem para a satisfação do crédito, no valor de R\$ 10.325,64 (dez mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), já incluído neste valor a multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil.Do mandado de penhora e avaliação deverá o i. Oficial de Justiça intimar o executado para, querendo, impugnar o valor executado, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo, em seu requerimento, indicar bens à penhora, a teor do art. 475-J, §§ 1º e 3º do Estatuto Processual.Intimem-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h35..

Nº 5433-6/05 - Execuciao de Prestacao Alimenticia - A: M.D.S.G.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: M.G.G.. Adv(s.): DF016870 - Flavia Adriana Ramos. A: Y.D.S.G.. Adv(s.): (.). A: I.D.S.G.. Adv(s.): (.). Vistos, etc.Tendo em vista o acordo firmado entre as partes, suspendo, por ora, os efeitos da decisão de fls. 98/100.Ante a informação de que o executado encontra-se preso, expeça-se alvará de soltura, com urgência.Suspenda-se o processo até 27/08/2007. Transcorrido o prazo, sem manifestação, intimem-se os exequentes a darem andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias.Dê-se ciência do acordo à Defensoria Pública, que atende os interesses dos exequentes.Intimem-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h58..

Nº 3370-5/07 - Interdicao - A: L.M.D.C.S.. Adv(s.): DF009938 - Laelio Diniz Guimaraes Filho. R: J.M.D.C.. Adv(s.): (.). R: R.S.M.D.C.. Adv(s.): (.). Vistos, etc.Certifique-se quanto à apresentação de defesa pela ré R.. Defiro a gratuidade de justiça ao réu J.M. e a prioridade de tramitação. Trata-se de ação de curatela dos pais formulado por um dos filho em que apenas o interditando J. ofereceu defesa insurgindo-se contra o pedido de interdição. No caso dos autos, o pedido se refere à hipótese de curatela do enfermo ou portador de deficiência física, prevista no art. 1.780 do Código Civil, e não, para os incapazes em decorrência de enfermidade ou deficiência mental.Desta forma, oficie-se, COM URGÊNCIA, ao IML remetendo cópia dos quesitos suplementares deste juízo, a seguir expostos:1 - os interditandos são portadores de alguma enfermidade ou deficiência física;2 - em caso positivo, indicar qual enfermidade ou deficiência física, sua origem, tratamento adequado, inclusive, ambulatorial, e ainda, eventual negligência e/ou ausência de tratamento e possibi-



lidade de recuperação;3 - em caso positivo ao quesito 1, os examinandos, em razão da enfermidade ou da deficiência física, são inteiramente incapazes de gerir seus negócios e sua pessoa, ou mesmo, de se locomoverem;4 - em caso positivo ao quesito 1, os examinandos, em razão da enfermidade ou da deficiência física, têm reduzida sua capacidade de gerir seus negócios e sua pessoa, e de se locomoverem;Fls. 51/60 - Defiro o pedido do item "e", e em consequência, NOMEIO, desde já, nos termos do art. 9º, inciso I, do Código de Processo Civil, Curador Especial para à ré R., constante dos quadros da Defensoria Pública de Sobradinho/DF. Expeçam-se os ofícios requeridos às fls. 57, itens "c" e "d".Após expedidas as diligências acima, intime-se os demais filhos do casal para dizerem se concordam com o presente pedido.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h30..

Nº 7553-8/07 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: T.D.C.S.. Adv(s): DF021703 - Luis Augusto de Andrade Gonzaga. R: B.S.U.. Adv(s): (.). Vistos, etc.Faculto à requerente emendar a petição inicial, informando se os genitores do "de cujus" ainda são vivos, bem como acerca da existência de irmãos. Caso os pais já tenham falecido, deve ser juntada certidão de óbito aos autos.Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.Intimem-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h05..

SENTENÇA

Nº 5397-9/04 - Execucacao de Alimentos - A: T.B.M.F.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: S.M.F.. Adv(s): (.). (...). ANTE O EXPOSTO, declaro a extinção do processo, sem mérito, com base no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.Oficie-se à 2ª Vara Cível de Sobradinho para que proceda ao cancelamento da penhora no rosto dos autos 3416-7/00.Sem custas e honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.Sobradinho - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 13h36..

Nº 11215-8/05 - Execucacao de Prestacao Alimenticia - A: D.N.D.S.S.. Adv(s): DF022280 - Ayala Santana Torres, DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: J.D.S.P.. Adv(s): (.). (...) ANTE O EXPOSTO, declaro a extinção do processo, sem mérito, com base no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.Sem custas e honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.Sobradinho - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h06..

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Iêda Garcez de Castro Dória
Diretor de Secretaria:Cleber Alves Ribeiro Braz

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

PORTARIA

Nº 4753-2/07 - Separacao Consensual - A: K.A.C.S.. Adv(s): DF004741 - Antonio Vale Leite. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: J.L.S.. Adv(s): (.). Nos termos da Portaria N. 3/2003, intruam os requerentes o feito declinando os Cartórios de Registro de Imóveis onde encontram-se registrados os bens imóveis partilhados para fins de expedição de formais de partilha em quantidade adequadas para registro das devidas averbações. Prazo: 5 (cinco) dias.Sobradinho - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 10h41..

DESPACHO

Nº 4584-9/07 - Alimentos - A: S.M.C.. Adv(s): DF006966 - Francisco Moacir Barros. R: V.M.C.. Adv(s): DF024290 - Fabio Jorge Farinha, Sem Informacao de Advogado. A: I.J.D.S.. Adv(s): (.). Oficie-se ao órgão empregador do requerido, informando que o mesmo foi exonerado da obrigação de prestar alimentos à genetriz da menor, Sra. I. J. dos S., sendo que os alimentos acordados serão devidos apenas à requerente, no percentual definido na sentença de fls. 101/102.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 13h09..

S E N T E N Ç A

Nº 2762-7/07 - Alimentos - A: D.B.D.S.. Adv(s): DF012694 - Jose Maria Pinheiro. R: D.D.S.N.. Adv(s): DF005048 - Pedro Silva Oliveira. Do exposto, julgo, em parte, procedente o pedido inicial para condenar o réu ao pagamento de alimentos em favor do autor, em 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos do requerido, deduzidos os descontos obrigatórios, a ser pago mediante desconto em folha de pagamento e depósito na conta corrente indicada às fls. 04, em nome do requerente. Em consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Oficie-se ao empregador.Sem custas e sem honorários em face da gratuidade da justiça deferida à autora e que ora defiro à parte ré.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Sobradinho - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 13h15..

PORTARIA

Nº 7687-0/02 - Inventario - A: JUDITH ESTEFANIA XAVIER DE ALBUQUERQUE WHITLOCK. Adv(s): DF001058 - Manoel Ferreira da Silva. R: MARSHALL ALLEN WHITLOCK. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: HAYDEE EDITH DE ALBUQUERQUE WHITLOK. Adv(s): (.). A: MARSHALL ALLEN DE ALBUQUERQUE WHITLOK. Adv(s): (.). A: GUILHERMINA APARECIDA DE OLIVEIRA WHITLOCK. Adv(s): (.), Proc(s): PR-ADA STELLA BASSI DAMIAO, PR-ALESSANDRA TRES E SILVA R. COELHO. Nos termos da Portaria N. 3/2003, e tendo em vista que a carta de adjudicação de fl. 178 foi expedida com incorreção, tomando por base a grafia do nome da viúva constante do CPF acostado à fl. 8 dos autos, expeça-se nova carta da adjudicação com as correções que se fazem necessárias.Sobradinho - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h20..

Nº 2082-2/04 - Separacao Litigiosa - A: F.A.F.D.S.. Adv(s): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: W.A.D.S.. Adv(s): DF013818 - Marcus Vinicius Pessanha Goncalves, DF015432 - Patricia Nogueira de Andrade, DF019577 - Edna Aparecida Marques. Nos termos da Portaria N. 3/2003, regulariz-se a requerente a sua representação processual, uma vez que o advogado que firma o pedido de fl. 153 não consta do rol de advogados constituídos à fl. 154. Prazo: 5 (cinco) dias.Sobradinho - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h29..

DECISAO

Nº 4524-6/07 - Alimentos - A: V.M.G.. Adv(s): DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: E.P.D.S.. Adv(s): (.). R: H.M.P.. Adv(s): (.). R: R.M.M.P.. Adv(s): (.). Recebo a emenda de fls. 27. Retifique-se o pólo passivo da demanda, com a inclusão do genitor do requerente. Comunique-se à Distribuição.Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.Fixo os alimentos provisórios para o requerente em 40% (quarenta por cento) do salário mínimo a ser pago pelo genitor do requerente, em 03% (três por cento) dos rendimentos brutos do primeiro requerido, abatidos apenas os descontos compulsórios (imposto de renda e contribuição previdenciária), e em 02% (dois por cento) dos rendimentos brutos da segunda requerida, ambos mediante desconto em folha de pagamento e depósito na conta bancária indicada na petição inicial.Designo o dia 05/07/2007, às 14h, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as partes comparecer ao ato solene acompanhadas dos respectivos Advogados ou Defensores Públicos. Alerta-se o requerente que o não-comparecimento determina o arquivamento do pedido.Requisitem-se informações aos empregadores dos progenitores do requerente sobre os atuais rendimentos dos alimentantes, que deverão ser prestadas com a maior brevidade possível e até a data marcada para a audiência, sob as penas da lei (art. 22 da Lei nº 5.478/68).Cite-se a parte ré. Inexistindo conciliação, será realizada instrução, com a apresentação das demais provas, o depoimento pessoal da parte autora e da parte ré e oitiva de, no máximo, três testemunhas apresentadas em audiência por cada litigante (art. 8º da Lei nº 5.478/68).As partes e testemunhas deverão comparecer à audiência portando os documentos pessoais necessários: RG e CPF.Intimem-se as partes. Dê-se ciência ao MPDFT.Oficie-se. Cumpra-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 14h25..

CERTIDAO

Nº 4303-5/05 - Separacao Litigiosa - A: T.A.D.G.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.M.D.S.. Adv(s): DF009272 - Jose Goncalves dos Santos. Nos termos da portaria N. 3/2003, fica(m) o(a)(s) réu(ré)(s) intimado(a)(s) para recolherem as custas finais, em 30 (trinta) dias, sob pena de ter as mesmas inscritas na dívida ativa da União. Nos termos do art. 150, parágrafos 1º e 2º, do Provimento Geral da Corregedoria, fica facultado o desentranhamento de documentos de seu interesse, mediante cópias autenticadas que permanecerão nos autos. Os demais documentos contidos nos autos de processos findos poderão ser eliminados de acordo com a tabela de temporalidade deste TJDF.T.Sobradinho - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h31..

SENTENÇA

Nº 2269-4/03 - Revisao de Pensao - A: N.M.C.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: M.J.C.. Adv(s): (.). (...) ANTE O EXPOSTO, declaro a extinção do processo, sem mérito, com base no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.Revogo a decisão de fls. 34/35.Sem custas e honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.Sobradinho - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 13h35..

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

Processo..... : 2005.06.1.005784-2
Feito..... : DECLARATÓRIA
Requerente.....: OSEIAS PEREIRA DOS SANTOS
Requerido:FABRICIO CHAGAS SANTOS

OBJETO: CITAÇÃO DO REQUERID, FABRICIO CHAGAS SANTOS, representado por ELVIRA CHAGAS SANTOS, acima mencionada, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, conforme afirmado pela requerente, para que tome conhecimento da presente ação, e para, caso queira, contestar, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo do edital, ciente de que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora na inicial, de acordo com o despacho a seguir: "DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. Vistos, etc. Cite-se o requerido por edital. Prazo de 20 (vinte) dias. Nomeio, desde já, Curador Especial para defender os interesses do requerido, nos termos do art. 9º, II do Código de Processo Civil.Intimem-se. Juíza de Direito." E para que no futuro não se possa alegar ignorância ao presente, expediu-se este em 02 (duas) vias de igual teor, que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Sobradinho/DF, em 03 de maio de 2007. Eu, Cleber A. R. Braz, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação da M.Mª Juíza, Drª Iêda Garcez de Castro Dória.

SEDE DO JUÍZO: Quadra Central, Ed. do Fórum, 1º andar, sala B-143. Sobradinho/DF.

CLEBER ALVES RIBEIRO BRAZ
Diretor de Secretaria

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAZLÂNDIA

JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DE BRAZLÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Leandro Pereira Colombano
Juiz de Direito Substituto:Jose Lazaro da Silva
Diretora de Secretaria:Solange Lopes de Sousa

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 473-9/07 - Acao Penal - A: GLEYDSON ALVES DAS NEVES. Adv(s): DF023564 - Leonardo Santos de Moura. R: 18DPDF. Adv(s): (.). VITIMA: O ESTADO. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que fica determinada a intimação do Patrono do denunciado para que apresente alegações finais no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.Brazlândia - DF, quinta-feira, 28/06/2007 às 16h56.Rildo Roque Naves de CarvalhoDiretor de Secretaria Substituto.

Juíza Distrib. Plena: Dra. LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA

Juiz Subst.: Dr. NAO ENCONTRADO

Representante do MP : Dra. ANDREIA JORGE SIQUEIRA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição do Juiz.Esp.Civel: SOLANGE LOPES DE SOUSA
Circunscrição : Brazlândia

Distribuição : 2007.02.1.001327-0 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : DANIEL SIMPLICIO LEITE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001328-8 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : GILMAR PEREIRA RAFAGNIN
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001336-8 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : MARCILENE ALVES DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001342-3 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : ROBSON P. DUARTE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001347-2 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001349-7 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001350-3 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001351-0 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001352-8 Aleatória Data : 09/04/2007 Feito : 1000 - ACAO INOMINADA Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL Requerente : ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.02.1.001374-5 Aleatória Data : 10/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL Requerente : EUNICE FERREIRA BRITO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.02.1.002680-0 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL Requerente : ELIUDE FERREIRA DE BASTOS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.02.1.001363-2 Aleatória Data : 10/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL Requerente : HELENA NUNES DE PAULA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.02.1.001375-3 Aleatória Data : 10/04/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL Exequente : MINERACAO HP LTDA - ME Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.02.1.002681-8 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL Requerente : MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.02.1.001364-9 Aleatória Data : 10/04/2007 Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL Requerente : JOAO BATISTA EUGENIO DA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Juíza Distrib. Plena: Dra. LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA Juiz Subst.: Dr. NAO ENCONTRADO Representante do MP : Dra. ANDREIA JORGE SIQUEIRA Diretor(a) do Serviço de Distribuição do Juiz.Esp.Civel: SOLANGE LOPES DE SOUSA Circunscrição : Brasília	Distribuição : 2007.02.1.002682-6 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL Requerente : GENOVEVA GONCALVES DA SILVA SOUZA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.02.1.001366-5 Aleatória Data : 10/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL Requerente : NUNES CONFECQUES LTDA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.02.1.002672-0 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL Requerente : JOSE COSTA DE MELO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.02.1.002683-4 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL Requerente : ZENILDES FERNANDES DOS SANTOS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.02.1.001367-3 Aleatória Data : 10/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL Requerente : NUNES CONFECQUES LTDA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.02.1.002673-8 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL Requerente : MARIA EDNARIA NOBRE Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.02.1.002684-2 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL Requerente : WILSON PEREIRA DA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.02.1.001368-0 Aleatória Data : 10/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL Requerente : ANISIO ADELINO FERREIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.02.1.002674-6 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL Requerente : JOAO BATISTA DE LIMA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.02.1.002685-9 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL Requerente : VALTERCIDES GOMES MOREIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.02.1.001369-8 Aleatória Data : 10/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL Requerente : NUNES CONFECQUES LTDA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.02.1.002675-4 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL Requerente : ADALBERTO MARQUES LEAO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.02.1.002686-7 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL Requerente : MANOEL JOSE VAZ Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.02.1.001370-4 Aleatória Data : 10/04/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL Exequente : DALTINA GONCALVES DE ARAUJO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.02.1.002676-2 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL Requerente : SILVERIO SILVA DO NASCIMENTO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.02.1.002687-5 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL Requerente : MARGARIDA DE FATIMA P. DOS S. LOPES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.02.1.001371-2 Aleatória Data : 10/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL Requerente : NUNES CONFECQUES LTDA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.02.1.002677-9 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL Requerente : JOSE GOMES SOBRINHO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.02.1.002688-3 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL Requerente : KELIANE DOS REIS SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.02.1.001372-9 Aleatória Data : 10/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL Requerente : NUNES CONFECQUES LTDA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.02.1.002678-7 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL Requerente : VALDIVINO FERREIRA DE AQUINO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.02.1.002689-0 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL Requerente : MARIA MARONITA DE ALVARENGA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.02.1.001373-7 Aleatória Data : 10/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL Requerente : EUNICE FERREIRA BRITO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.02.1.002679-5 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL Requerente : MARY APARECIDA DUTRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.02.1.002690-6 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL Requerente : ADRIANA AUGUSTA ALBERNOZ Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição : 2007.02.1.002691-4 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : MARIA JOSE DIAS ALVES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.002692-2 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : BIRAMAR PIRES FONSECA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.002693-9 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : ISABEL NUNES DE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.002694-7 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : ILZA MARIA DA COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.002695-5 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : MIRIAN MONTEIRO DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.002696-3 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : ANA CRISTINA DE SOUZA SAMPAIO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.002697-0 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : ANA CRISTINA DE SOUZA SAMPAIO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.002698-8 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : TELMA MARIA COSTA GOMES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.002699-6 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : MEIRILUCE COSTA SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.002700-9 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : MARCIONILIA MARIA DE JESUS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.002703-3 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : GERALDA FERREIRA DE LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.002704-0 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : MARIA DAS GRACAS CANZI
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.002705-8 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : CARLOS CANDIDO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.002706-6 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : ELENITA FRANCISCA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.002707-4 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : MARIA EURIDES GOMES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.002708-2 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : SONIA MARISA SILVA DA NOBREGA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.002709-9 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : SONIA MARISA SILVA DA NOBREGA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.002710-5 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : JURACI CANDIDO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.002711-3 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : DAVI FERNANDES DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.002712-0 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : DAVI FERNANDES DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.002713-8 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : MARIA LUZIA DE JESUS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.002714-6 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : PAULO ANTONIO NETO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.002715-4 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : MARINALVA DIAS FERREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.002716-2 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Exequente : PEDRO ELIAS FILHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.002717-9 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : AGNA COELHO DA ROCHA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.002718-7 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : FREDDY MONTENEGRO JARDIN
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GAMA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GAMA

2ª VARA CÍVEL DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Luciana Freire Naves Fernandes Gonçalves
Diretora de Secretaria:Deise Maria Vital Coutinho

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO/DECISÃO/VISTA/SENTENÇA

Nº 10456-8/01 - Reintegracao de Posse - A: ANDRE SANTOS STRAVA e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: AGNALDO ASSIS DE OLIVEIRA - Parte Baixada e outros. Adv(s).: DF011017 - Idoline Alves. Fl. 194 - Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, eventual manifestação da parte interessada.No silêncio, tornem os autos ao arquivo.I.Gama, 20/06/2007..

Nº 3360-6/02 - Execuciao Hipotecaria - A: BANCO BRADESCO S/A. Adv(s).: DF006790 - Lino Alberto de Castro. R: LUBRICAR LUBRIFICANTES E LAVAGENS LTDA e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Fl. 235 - Defiro o pedido de fl. 234. I.Gama, 26/06/2007..

Nº 7269-3/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: DENILSON SIQUEIRA DE CARVALHO. Adv(s).: (.). Fl. 265 (...) faço vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 27/06/2007..

Nº 11467-6/04 - Repeticao de Indebito - A: PAULO ROBERTO DA SILVA SOARES. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ABN AMRO BANK S.A. Adv(s).: DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. Fl. 197 - Intimem-se as partes sobre os cálculos de fls. 192/196. I.Gama, 19/06/2007..

Nº 12014-3/04 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MORADIA INCORPORACAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF017357 - Ithamar Rodrigues da Silva. R: FLORENCIA PEREIRA ARAUJO - Parte Baixada. Adv(s).: (.). Fl. 102 (...) faço vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento.Gama, 28/06/2007..

Nº 12715-4/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: WESLEY ALVES PEREIRA. Adv(s).: (.). Fl. 154 - O pedido de fl. 152 é descabido, vez que, além de não trazer qualquer comprovante, não há que se falar em recolhimento de custas.Manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento do feito, pena de extinção. I.Gama, 26/06/2007..

Nº 8719-0/05 - Execuciao Por Quantia Certa - A: CREFISA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s).: SP201351 - Celita Rosenthal. R: CANDIDO BARBOSA JUNIOR. Adv(s).: (.). Fl. 168 - Face à certidão de fls. 167, cancelo a audiência de conciliação designada nestes autos.Diga o exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça (fl. 141) no que toca ao falecimento do executado. I.Gama, 26/06/2007..

Nº 10406-2/05 - Reintegracao de Posse - A: CIA. ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL. Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: NEUZA APARECIDA DUARTE DE FREITAS. Adv(s.): DF021804 - Victor Alves Martins. Fl. 101 - Haja vista o v. acórdão de fls. 89/90, intime-se a Ré a oferecer resposta, no prazo legal, facultada a purga da mora no mesmo prazo.I.Gama, 26/06/2007..

Nº 11752-9/05 - Monitoria - A: JOAO SEBASTIAO DE LIMA NETO. Adv(s.): PB003801 - Odu Arruda Barbosa. R: MADALENA DIAS DE LIMA. Adv(s.): (.). Fl. 95 (...) faço vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 27/06/2007..

Nº 84-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: JOSEMAR JOSE DE AZEVEDO. Adv(s.): (.). Fl. 97 - A petição de fl. 95 não atende a determinação de fl. 93.Manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento do feito, pena de extinção. I.Gama, 26/06/2007..

Nº 3526-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: CARLOS BRUNO AZEVEDO SOARES. Adv(s.): (.). Fl. 86 (...) faço vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 28/06/2007..

Nº 3967-2/06 - Cominatoria - A: ALDRINA ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF0021635 - Amantino Alves da Costa. R: LUIZ RAIMUNDO LOBO FERREIRA e outros. Adv(s.): DF021464 - Hel-der Saraiva dos Santos. Fl. 156 - Intime-se o(as) Autor(es) para falar em réplica, no prazo de 10 dias, sobre a contestação e documentos (art. 327 do CPC).I.Gama, 26/06/2007..

Nº 5925-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s.): DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho. R: SIMONE TEIXEIRA. Adv(s.): (.). Fl. 66 - O pedido de fl. 64 não traz qualquer fato novo em relação à petição de fl. 43, já apreciada por meio da decisão de fl. 45.Assim, operada a preclusão, manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento do feito. I.Gama, 26/06/2007..

Nº 7998-0/06 - Cumprimento de Sentenca - A: JOAQUIM DIAS BEZERRA. Adv(s.): DF021269 - Ricardo Pinto do Amaral. R: TE-REZINHA DANTAS DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). Fl. 52 (...) faço vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 27/06/2007..

Nº 8560-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: REGINALDO NOVAIS GUIMARAES. Adv(s.): (.). Fl. 59 - Indeíro o pleito de fls. 57.(...) Somente após esgotadas as diligências, as quais deverão ser devidamente demonstradas, caberia a requisição judicial. I.Gama, 26/06/2007..

Nº 9824-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG S/A. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: MATEUS DOS ANJOS FREITAS. Adv(s.): (.). Fl. 81 - Defiro o pedido de fl. 80. I.Gama, 26/06/2007..

Nº 9933-0/06 - Deposito - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: DOMINGOS DA CUNHA SANTOS. Adv(s.): (.). Fl. 65 - Indeíro o pleito de fls. 63. (...) Somente após esgotadas as diligências, as quais deverão ser devidamente demonstradas, caberia a requisição judicial. I.Gama, 26/06/2007..

Nº 10044-3/06 - Indenizacao - A: ANA RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES. Adv(s.): DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: MEDALHAO PERSA LTDA. Adv(s.): DF013246 - Lucas Aires Bento Graf. Fl. 172 - Esclareçam as partes se o que pretendem, com o pedido de fl. 169, é a suspensão do feito até final cumprimento do acordo celebrado. I.Gama, 26/06/2007..

Nº 10412-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: MARGARIDA CONCEICAO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Fl. 45 - Vista ao autor sobre a devolução da carta precatória.Gama, 26/06/2007..

Nº 10826-4/06 - Indenizacao - A: AGEU DE SOUZA NEVES. Adv(s.): DF003549 - Jair Pereira dos Santos. R: BANCO BRADESCO S/A - Parte Baixada. Adv(s.): DF0006790 - Lino Alberto de Castro. Fl. 92 - Petição de fl. 89:Nada a prover, em razão de já haver sido proferida sentença nos autos. I.Gama, 26/06/2007..

Nº 10871-3/06 - Declaratoria - A: VERA LUCIA ALEXANDRE MARINHO. Adv(s.): DF023862 - Percio dos Santos Madureira Araujo. R: LOJAS AMERICANAS e outros. Adv(s.): DF019765 - Rafael Britto Funayama. Fl. 71 - Recebo a apelação em seu duplo efeito. A parte apelada, para as contra-razões. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal, com as nossas homenagens.Intime(m)-se.Gama, 26/06/2007..

Nº 11037-2/06 - Execucão - A: FC SERVICOS E REPRESENTACOES. Adv(s.): DF021738 - Elizangela Correa Costa. R: GUI-LHERMANDO DE FATIMA OLIVEIRA e outros. Adv(s.): (.). Fl. 100 - Defiro o pedido de fl. 99. I.Gama, 26/06/2007..

Nº 11256-2/06 - Cumprimento de Sentenca - A: VANIA SUELY OLIVEIRA DE CARVALHO. Adv(s.): DF023862 - Percio dos Santos Madureira Araujo. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Fl. 54 - À parte exequente sobre o depósito de fl. 53. I.Gama, 26/06/2007..

Nº 111-5/07 - Deposito - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: DULCILAMAR ARAUJO. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. Fl. 100 - Vista ao autor para que traga a contrafé da ação de Depósito.Gama, 26/06/2007..

Nº 441-2/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAU. Adv(s.): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira. R: MARILDA ANABETINA DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). Fl. 47 - Vista ao autor sobre a certidão de fl.46.Gama, 27/06/2007..

Nº 2266-7/07 - Reparacao de Danos - A: MARIVALDA JOSEFA DE LIMA LOPES. Adv(s.): DF017836 - Aristides Feliciano Junior. R: HOSPITAL MATER DEI S/A e outros. Adv(s.): (.). Fl. 55 - Defiro à Autora o prazo de 30 (trinta) dias, para que promova a citação da Ré. I.Gama, 26/06/2007..

Nº 2704-5/07 - Execucão Forçada - A: BANCO BRADESCO S/A. Adv(s.): GO016375 - Rosania Maria Moreira de Jesus. R: RAPHAEL CARLOS GOMES SILVA e outros. Adv(s.): (.). Fl. 52 - À parte exequente para que esclareça se o que pretende é o bloqueio on line de valores depositados em conta corrente dos executados. I.Gama, 26/06/2007..

Nº 2747-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: CRISTIANE RABELO. Adv(s.): (.). Fl. 46 - Indeíro o pleito de fls. 44.(...) Somente após esgotadas as diligências, as quais deverão ser devidamente demonstradas, caberia a requisição judicial. Atente a parte autora para a petição de fls. 22/34.I.Gama, 26/06/2007..

Nº 2763-0/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: BANCO SANTANDER BANESPA S/A. Adv(s.): DF017380 - Rafael Furtado Ayres. R: ERCILIA SOARES DA SILVA NETA. Adv(s.): (.). Fl. 37 - Vista ao autor sobre a certidão de fl. 36.Gama, 27/06/2007..

Nº 3171-2/07 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s.): SP098479 - Francisco Morato Crenitte. R: MARCOS VINICIOS BATISTA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Fl. 25 (...) faço vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 27/06/2007..

Nº 3187-4/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAUCARD S/A. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva, DF023860 - Paulo Cesar da Silva. R: ADRIANO DA SILVA FREIRE. Adv(s.): (.). Fl. 29 (...) faço vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 27/06/2007..

Nº 3532-0/07 - Usucapiao - A: JULIANE ESPIRITO SANTO e outros. Adv(s.): DF001105 - Vera Lucia Vasconcellos. R: WALDO-MIRO FELIX PINHEIRO. Adv(s.): (.). Fl. 147 - Vista ao autor sobre a certidão de fl. 146.Gama, 27/06/2007..

Nº 4071-9/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO DIBENS S/A. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: LEONIDAS ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Fl. 33 - Vista ao autor sobre a certidão de fl. 32.Gama, 27/06/2007..

Nº 4135-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S.A. Adv(s.): DF004051 - Silvio Luiz Ferreira. R: GEISON CARLOS GUIMARAES. Adv(s.): (.). Fl. 31 - Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência requerida pela parte autora às fls. 29 dos autos. Julgo extinto o processo com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Revogo a liminar concedida a fl. 16. Custas finais pela parte autora. Após o pagamento das custas, se houver, defiro, desde já, o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante traslado. Determino que, feitas as anotações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Gama, 26/06/2007..

Nº 4184-2/07 - Busca e Apreensao - A: UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Adv(s.): GO016550 - Marcio Santos Rocha. R: POLICAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros. Adv(s.): (.). Fl. 28 - A petição de fl. 27 não se presta para cumprir a determinação de fl. 22.Concedo à parte autora, em derradeira oportunidade, o prazo de 10 (dez) dias, para que cumpra o despacho de fl. 22, pena de indeferimento da inicial. I.Gama, 26/06/2007..

Nº 4246-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: FELIPE DOS SANTOS GOMES. Adv(s.): (.). Fl. 23 - Vista ao autor sobre a certidão de fl. 22.Gama, 27/06/2007..

Nº 4590-9/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: TATIANE MARRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Fl. 23 - Vista ao autor sobre a certidão de fl. 22.Gama, 27/06/2007..

Nº 4591-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: MARIA HELENA SOUSA SOARES. Adv(s.): (.). Fl. 36 - Vista ao autor sobre a certidão de fl. 35.Gama, 27/06/2007..

Nº 4806-6/07 - Busca e Apreensao - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ELIEZER ANTONIO DE SENA LIMA. Adv(s.): (.). Fl. 20 - À parte autora, para que cumpra, INTEGRALMENTE, a determinação de fl. 17, procedendo ao recolhimento das custas remanescentes, pena de indeferimento da inicial. I.Gama, 26/06/2007..

Nº 5100-7/07 - Obrigacao de Fazer - A: MANOEL PINHEIRO FILHO. Adv(s.): DF005860 - Manoel Pinheiro Filho. R: MOYSES ANDRE DA SILVA FILHO e outros. Adv(s.): (.). Fl. 37 - Pelos fatos narrados na inicial, verifico que pretende a parte autora compelir os réus a procederem a alteração contratual perante a Junta Comercial. Assim, emende-se, quanto ao pedido.Prazo: 10 (dez) dias, pena de indeferimento. I.Gama, 26/06/2007..

Nº 5302-9/07 - Execcao de Incompetencia - A: CLAUDIO ROBERTO DE LUCENA. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s.): (.). Fl. 13 - Ao Excipiente para que junte aos autos cópia da inicial do processo referido à fl. 05, bem como do contrato celebrado entre as partes que o instrui.Prazo: 10 (dez) dias. I.Gama, 26/06/2007..

Nº 5309-4/07 - Consignacao Em Pagamento - A: ANTONIO CARLOS FERREIRA RAMOS. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO FINASA S.A. Adv(s.): (.). Fl. 32/33 (...) POSTO ISSO, indefiro a petição inicial, com fulcro no art. 295, inciso III do CPC e, em consequência, JULGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, incisos I e VI do CPC.Sem custas, vez que defiro ao Autor os benefícios da justiça gratuita.Feitas as anotações de praxe, transitada em julgado a presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Desapensem-se os autos.P. R. I.Gama, 26/06/2007..

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GAMA

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO GAMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AÇÃO : ALIMENTOS - PROCESSO N.º 9048-7/2005
REQUERENTE : KRISLAYNE SANTOS SILVA PARREIRA, representada por sua genitora CLEIDIMAR DOS SANTOS SILVA
REQUERIDO : SEBASTIÃO CÍCERO PARREIRA

OBJETIVO : INTIMAÇÃO DO REQUERIDO para ciência da Hasta Pública que realizar-se-á nos dias 06.08.2007, às 14h34min (1º leilão) e 23.08.2007, às 14h34min (2º leilão). LOCAL: Átrio do Fórum do Gama. Sede deste Juízo: Área Especial, Qd. 01 Setor Norte do Gama/DF (Ao lado do Corpo de Bombeiros). Dado e passado nesta cidade do Gama-DF, aos 15 de Junho de 2007. Dr. OLAIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA SAMPAIO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Eu, ,Bel. Emídio Prata da Fonseca, Diretor de Secretaria, que o subscrevo e assino por determinação Judicial. (Portaria nº 001/97)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Com prazo de 20 dias)

AÇÃO : ALIMENTOS - PROCESSO N.º: 10934-7/2007
REQUERENTE : DANIEL RODRIGUES PINHEIRO, representado por sua genitora ADRIANA RODRIGUES DE CARVALHO
REQUERIDO : SEBASTIÃO COSTA PINHEIRO

OBJETIVO : INTIMAÇÃO DO REQUERIDO de todos os termos da r. Sentença proferida nos autos, bem como para que cumpra a determinação. Dispositivo in fine segue transcrito: (...), JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO e condeno o requerido Sebastião Costa Pinheiro a pagar alimentos ao autor, no valor de 65,78% (sessenta e cinco vírgula setenta e oito por cento) do salário mínimo mensal, a ser pago, ... até o dia 10 de cada mês. ..., EXTINGO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso I do CPC. ... arquivem-se os autos". Gama/DF, 18.06.2007. Dr. OLAIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA SAMPAIO, Juiz de Direito. Sede deste Juízo: Área Especial, Qd. 01 Setor Norte do Gama/DF (Ao lado do Corpo de Bombeiros). Dado e passado nesta cidade do Gama-DF, aos 27 de Junho de 2007. Dr. OLAIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA SAMPAIO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões.

Eu, ,Bel. Emídio Prata da Fonseca, Diretor de Secretaria, que o subscrevo e assino por determinação Judicial. (Portaria nº 001/97)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Com prazo de 20 dias)

AÇÃO : ALIMENTOS - PROCESSO n.º 720-3
REQUERENTE : ISABELE DA COSTA SILVA, representada por sua genitora MARIA JOSÉ DA COSTA SILVA
REQUERIDO : JOSÉ SOARES DA SILVA

OBJETIVO : INTIMAÇÃO DO REQUERIDO de todos os termos da r. Sentença proferida nos autos, bem como para que cumpra a determinação. Dispositivo in fine segue transcrito: (...), JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO e condeno o requerido José Soares da Silva a pagar alimentos à autora, no valor de 26,31% (vinte e seis vírgula trinta e um por cento) do salário mínimo mensal, a ser pago, ... até o dia 10 de cada mês. ..., EXTINGO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso I do CPC. ... arquivem-se os autos". Gama/DF, 18.06.2007. Dr. OLAIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA SAMPAIO, Juiz de Direito. Sede deste Juízo: Área Especial, Qd. 01 Setor Norte do Gama/DF (Ao lado do Corpo de Bombeiros). Dado e passado nesta cidade do Gama-DF, aos 27 de Junho de 2007. Dr. OLAIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA SAMPAIO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Eu, ,Bel. Emídio Prata da Fonseca, Diretor de Secretaria, que o subscrevo e assino por determinação Judicial. (Portaria nº 001/97)

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Henaldo Silva Moreira
Diretor de Secretaria:Hugo Siqueira dos Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos

Nº 1108-7/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: JOAO MARIA VELOSO BARROS JUNIOR. Adv(s.): DF01869A - Julia Solange Soares de Oliveira. Nos termos da Portaria n. 006/2005 - VTJDT, intime-se a defesa do acusado João Veloso Barros Junior do Sumário designado para o dia 18.07.2007, às 13h30. Gama/DF, 27.06.2007 - Diretor de Secretaria.



EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007	
Juiz de Direito:Henaldo Silva Moreira	
Diretor de Secretaria:Hugo Siqueira dos Santos	
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações	
Diversos	
Nº 3636-0/2000 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: DF000001 - Promotor de Justica. R: FERNANDO ALVES MARTINS. Adv(s).: DF010931 - Antonio Adonel Gomes de Araujo. Nos termos da Portaria n. 006/2005 - VTJDT, intime-se a Defesa dos novos documentos juntados aos autos, bem como da expedição da carta precatória de fl. 169. Gama/DF, 28.06.2007 - Diretor de Secretaria.	
EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007	
Juiz de Direito:Henaldo Silva Moreira	
Diretor de Secretaria:Hugo Siqueira dos Santos	
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações	
Diversos	
Nº 11328-6/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: DANIEL ROSENDO DA SILVA. Adv(s).: DF005945 - Sergio Antonino Fonseca. Despacho de fl. 1837 " Indeﬁro o pedido de recebimento do recurso de apelação, interposto por Daniel Rosendo, como protesto por novo Júri uma vez que não foi reconhecida a continuidade delitiva na sentença condenatória. Recebo os recursos de apelação interpostos pelos reus Daniel Rosendo da Silva (fls. 1794/1795) e André Gomes Ferreira (fls. 1.796/1.797). As razões relativas ao denunciado Daniel serão apresentadas na segunda instância, conforme informado à fl. 1.833." Gama/DF, 19.04.2007 (o) Dr. HENALDO SILVA MOREIRA - Juiz de Direito.	
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DO GAMA	
Juiz Distrib. Pleno: Dr. ARQUIBALDO CARNEIRO PORTELA	
Juiz Subst.: Dr. ARQUIBALDO CARNEIRO PORTELA	
Representante do MP : Dr. WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS	
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: HELENA VITORIA ZUMA E MAIA	
Circunscrição : Gama	
Distribuição	: 2007.04.1.005839-7 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1861 - REVOGACAO DE PRISAO
Vara	: 11 - TRIBUNAL DO JURI E DEL. DE TRANS.
Requerente	: LEANDRO BATISTA RAMALHO
Advogado	: GO013081 - HERMES BATISTA TOSTA
Distribuição	: 2007.04.1.005912-5 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA
Autor	: BANCO ITAU S/A
Advogado	: DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO
Distribuição	: 2007.04.1.005916-6 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA
Autor	: BV FINANCEIRA S/A
Advogado	: DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO
Distribuição	: 2007.04.1.005981-6 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA
Requerente	: KATIA MARILIA DE ARAUJO AGUILAR
Advogado	: DF022754 - CASSIA AURORA DE ARAUJO RIBEIRO
Distribuição	: 2007.04.1.005968-9 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA
Embargante	: ANTONIO VICTOR ALVES
Advogado	: DF017616 - VALERIA JACOME COSTA
Distribuição	: 2007.04.1.005915-8 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA
Autor	: BANCO BMG S/A
Advogado	: DF016316 - GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.04.1.005919-9 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA
Autor	: BANCO ABN AMRO REAL S.A
Advogado	: DF016316 - GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA

Distribuição	: 2007.04.1.005921-3 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA
Autor	: BANCO BMG S/A
Advogado	: DF016316 - GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2006.04.1.000614-7 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO GAMA
Autor do Fato	: CLETO BATISTA FOLHA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.04.1.002478-7 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO GAMA
Autor do Fato	: JOSE SEBASTIAO DOS SANTOS FILHO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.04.1.005966-4 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DO GAMA
Requerente	: THIAGO DA COSTA AMARAL
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.005976-9 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Exequerente	: A.C.D.O.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.005897-5 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1709 - POSSE E GUARDA
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: N.B.P.
Advogado	: TO001676 - MARIA DE FátIMA APARECIDA DE SOUZA
Distribuição	: 2007.04.1.005970-3 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: L.R.A.H.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.005973-6 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 4266 - SUBSTITUICAO DE CURATELA
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: E.S.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.005974-4 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1354 - DIVORCIO LITIGIOSO
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: Z.L.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.005975-2 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: R.R.G.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.005978-5 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: G.L.L.D.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.04.1.005979-3 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: R.L.A.C.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.005960-7 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Exequerente	: I.L.B.D.M.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.005969-7 Por Prevenção
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Exequerente	: I.E.T.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.005957-6 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: K.V.D.S.R.F.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.005971-0 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: F.M.D.F.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.005972-8 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: I.A.D.O.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.005977-7 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: E.B.D.O.N.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.005851-6 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIRCUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato	: LUCIANO JOSE DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.04.1.005853-2 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIRCUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato	: CHARLESTON SOUZA MOURA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.04.1.005854-9 Aleatória
Data	: 26/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIRCUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato	: JAIRTON DE SOUSA SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição : 2007.04.1.005855-7 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-
CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : GILBERTO MONTEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.005864-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-
CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : JOSE MARIA TAVARES DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.005896-7 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-
CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : LILIANE DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.005900-4 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-
CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : REINALDO COSTA PEREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.005903-7 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-
CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : CARLAO DE TAL
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.005914-0 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-
CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : ADRIANA SOUSA REIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.005918-2 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-
CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : PAULO ROBERTO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.005925-4 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-
CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : ANDRE LUIZ ALVES DE MATOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.005936-7 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-
CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : ELISANGELA ARAUJO BRITO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.005937-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-
CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : ADILSON ROMEIRO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.005944-7 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-
CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : GEORGE SOUSA SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.005945-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-
CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : CRISLAINE EVANGELISTA LOPES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.005950-2 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-
CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : JOCINEI DE SOUZA PEREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.005849-3 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : CARLOS CESAR SAMPAIO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.005857-3 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : ADILSON ROMEIRO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.005860-4 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : ELIZANGELA BRIGIDO DE LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.005868-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : GETULIO DA PENHA DELGADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.005891-8 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : JUAREZ DA SILVA CAVALCANTE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.005892-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : CARLOS CLAUDIO TAVARES ROCHA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.005894-2 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : ANTONIA RIBEIRO PEREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.005898-3 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.005902-9 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : CASSIO ALVES DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.005905-3 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : PERCILIO BATISTA DE CASTRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.005907-8 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : RAFAEL FERREIRA BRITO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.005923-8 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : LIDIANE DIRCE DA TRINDADE LOURENCO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.005927-9 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : ROSEMY PORTO MORAES SARMENTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.005931-8 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : DAVY JURANT MACEDO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.005939-0 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : FLAVIO BATISTA DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.005940-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : TATIANE FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.005947-0 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : MARIA ROSILENE DE JESUS ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.005951-9 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : DEUSIRAN RODRIGUES LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.006017-5 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA
Autor : BANCO FINASA S/A
Advogado : DF024707 - FERNANDA PINHEIRO PIO DE
SANTANA

Distribuição : 2007.04.1.006015-9 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA
Autor : BANCO FINASA S/A
Advogado : DF024707 - FERNANDA PINHEIRO PIO DE
SANTANA



Distribuição	: 2007.04.1.006062-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CÍVEL DO GAMA
Autor	: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTI-PLO
Advogado	: DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO
Distribuição	: 2007.04.1.006067-3 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO GA-MA
Requerente	: CLAUDIANO NUNES DE BRITO
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.006086-6 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO GA-MA
Requerente	: JACKSON COSTA CORREIA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.005992-9 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO GA-MA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.04.1.007857-7 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DO GA-MA
Autor do Fato	: CLEONICE MENDES DOS SANTOS CARDO-SO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.04.1.005990-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SU-CESSES DO GAMA
Requerente	: A.D.G.
Advogado	: DF015175 - SELEIDE NUNES DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.04.1.006089-9 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SU-CESSES DO GAMA
Requerente	: L.C.M.L.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.006051-0 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SU-CESSES DO GAMA
Requerente	: J.M.P.
Advogado	: DF009860 - HENRIQUE CELSO SOUZA CAR-VALHO
Distribuição	: 2007.04.1.006088-2 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1117 - ARROLAMENTO
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SU-CESSES DO GAMA
Inventariante	: ROSA MONTEIRO DE CARVALHO
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.006090-5 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SU-CESSES DO GAMA
Requerente	: L.G.A.D.L.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.04.1.006003-8 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.04.1.005996-0 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.04.1.005998-6 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.04.1.006001-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.04.1.006009-5 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA	
VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA	
1ª VARA CÍVEL DE CEILÂNDIA	
EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 20 dias)	
JUSTIÇA GRATUITA Processo n.º.: 2004.03.1.023544-4 Ação: USUCAPIÃO Autor: LURDES VENÂNCIO DA SILVA Réu: EVENTUAIS HERDEIROS DE GILDO DOS SAN-TOS Objeto: Citação de EVENTUAIS HERDEIROS DE GILDO DOS SANTOS, que se encontra em local incerto e não sabido.	
A Doutora DELMA SANTOS RIBEIRO, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Ceilândia/DF, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA a(a)(s) Réu(s) acima qualificado, com o prazo de 20 (vinte) dias, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, para a defesa de seus direitos no processo em referência. Cientificando-se, ainda, que este Juízo e Cartório têm sua sede à QNM 11, Área Especial. n.º 01, Edifício do Fórum de Ceilândia/DF. O prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, contados a partir do 1º dia útil, após findar-se a dilação do prazo constante neste edital. Não sendo contestada a ação, pre-sumir-se-ão aceitos pelo(a)(s) Requerido(a)(s), como verdadeiros, os fatos alegados pelo(a)(s) Autor(a)(s), em sua inicial. E, para que este chegue ao conhecimento do(a)(s) interessado(a)(s), e, ainda, para que no futuro não possa(m) alegar ignorância, extraiu-se o presente edital, que será publicado como determina a Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Ceilândia/DF, em 19 de junho de 2007. Eu, Washington de Lima Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevo.	
EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 20 dias)	
JUSTIÇA GRATUITA Processo n.º.: 2006.03.1.008237-5 Ação: CANCELAMENTO DE PROTESTO DE TÍTULO Requerente: NORMA MARTINS SILVA Requeridos: BANCO SAFRA S/A e LAB FOTOGRÁFICO ROSSI S/C LTDA Objeto: Citação da empresa LAB FOTOGRÁFICO ROSSI S/C LT-DA, que se encontra em local incerto e não sabido.	

A Doutora DELMA SANTOS RIBEIRO, Juíza de Di-reito da Primeira Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Ceilândia/DF, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento ti-verem, que por este meio CITA a(a)(s) Réu(s) acima qua-lificado, com o prazo de 20 (vinte) dias, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, para a defesa de seus direitos no processo em referência. Cientificando-se, ainda, que este Juízo e Cartório têm sua sede à QNM 11, Área Especial. n.º 01, Edifício do Fórum de Ceilândia/DF. O prazo para con-testação é de 15 (quinze) dias, contados a partir do 1º dia útil, após findar-se a dilação do prazo constante neste edital. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(a)(s) Requerido(a)(s), como verdadeiros, os fatos alegados pe-lo(a)(s) Autor(a)(s), em sua inicial. E, para que este chegue ao conhecimento do(a)(s) interessado(a)(s), e, ainda, para que no futuro não possa(m) alegar ignorância, extraiu-se o pre-sente edital, que será publicado como determina a Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Ceilândia/DF, em 19 de junho de 2007. Eu, Washington de Lima Pereira, Diretor de Se-cretaria, subscrevo.

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

2ª VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Fernando Brandini Barbagalo
Diretora de Secretaria:Elida Alves Pereira Braga

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

PAUTA

Nº 13198-4/07 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: JOAO FLAVIO DA SILVA. Adv(s).: DF018096 - Joao Climaco de Almeida Filho. Para apresentar defesa prévia no prazo legal. Em, 27.06.2007..

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Fernando Brandini Barbagalo
Diretora de Secretaria:Elida Alves Pereira Braga

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº **6402-6/05** - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ELIANA GALDINO LOPES e outros. Adv(s).: DF016927 - Ricardo Antonio Borges Filho. A defesa para ciência do Laudo Psiquiátrico de fls. 24/26 (autos nº 9616-8), bem como para apresentação de Defesa Prévia dentro do prazo legal. Ceilândia 26 de junho de 2007, Dr. Fernando Brandini Barbagalo, Juiz de Direito Substituto.

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O Dr. WAGNER JUNQUEIRA PRADO, Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Ju-diciária de Ceilândia/DF, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio leva a co-nhecimento público a interdição de ADRIANO TEIXEIRA MOURA, brasileiro, solteiro, filho(a) de João Teixeira Neto e de Antônia Carneiro de Moura, nascido(a) em Brasília - DF, no dia 07/12/1976, conforme processo de INTERDICA0 N. 2007.03.1.007968-9, tendo o MM. Juiz nomeado como cu-rador(a) o(a) irmã do(a) requerido(a), o(a) Sr.ª VIVIANE TEIXEIRA MOURA, brasileira, casada, do lar, RG 1.678.979 SSP-DF. Tudo conforme sentença fundamentada no art. 1.767, do Código Civil. O presente edital será afixado no local de costume e publicado por 3 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, ficando, assim, cientificado o público do acima exposto. CEILANDIA, 21 de maio de 2007. Subscrito e assinado pela Diretora de Secretaria.

LEIDIMAR TEIXEIRA DA SILVA CARDOSO
Diretora de Secretaria.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O Dr. WAGNER JUNQUEIRA PRADO, Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscriçao Ju-diciária de Ceilândia/DF, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio leva a co-nhecimento público a interdição de TEREZINHA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, RG 1.442.362 SSP-DF, filho(a) de Amadeu Alves da Silva e Maria do Carmo Belo Silva, nas-cido(a) em Doutor Severiano - RN, no dia 06/06/1972, con-forme processo de INTERDICA0 N. 2007.03.1.006432-8, ten-do o MM. Juiz nomeado como curador(a) o(a) genitora do(a) requerido(a), o(a) Sr.ª MARIA DO CARMO BELO DE SOU-

SA, brasileira, viúva, pensionista, RG 381.618 SSP-DF. Tudo conforme sentença fundamentada no art. 1.767, do Código Civil. O presente edital será afixado no local de costume e publicado por 3 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, ficando, assim, cientificado o público do acima exposto. CEILANDIA, 22 de maio de 2007. Subscrito e assinado pela Diretora de Secretaria.

LEIDIMAR TEIXEIRA DA SILVA CARDOSO
Diretora de Secretaria.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O Dr. WAGNER JUNQUEIRA PRADO, Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Ceilândia/DF, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio leva a conhecimento público a interdição de SIVALDO NEVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, RG 2.754.779 SSP-DF, filho(a) de José Neves da Silva e Antonia Brasil da Silva, nascido(a) em Brasília - DF, no dia 18/01/1982, conforme processo de INTERDICAÇÃO N. 2006.03.1.027296-7, tendo o MM. Juiz nomeado como curador(a) o(a) genitora do(a) requerido(a), o(a) Sr.ª ANTONIA BRASIL DA SILVA, brasileira, casada, do lar, RG 1.028.531 SSP-DF. Tudo conforme sentença fundamentada no art. 1.767, do Código Civil. O presente edital será afixado no local de costume e publicado por 3 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, ficando, assim, cientificado o público do acima exposto. CEILANDIA, 4 de junho de 2007. Subscrito e assinado pela Diretora de Secretaria.

LEIDIMAR TEIXEIRA DA SILVA CARDOSO
Diretora de Secretaria

1º TRIBUNAL DO JÚRI DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Lavinia Tupy Vieira Fonseca
Juiz de Direito Substituto:Árilson Ramos de Araujo
Diretora de Secretaria:Cristiani Vianna Queiroz Reis

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
Diversos

Nº 1419-9/01 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: EDSON ROCHA DA SILVA. Adv(s.): DF016476 - Aurilandes Vieira Mathne. POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para o fim de PRONUNCIAR EDSON ROCHA DA SILVA, qualificado nos autos, como incurso nas penas dos artigos 121, caput (em relação à vítima PLÍNIO PEREIRA VASCONCELOS), e art. 121, caput, c/c artigo 14, inciso II (em relação à vítima ROBSON MENDES MACHADO), todos do Código Penal, a teor do disposto no art. 408, caput, do Código de Processo Penal, submetendo-o a julgamento perante o e. Primeiro Tribunal do Júri desta Circunscrição Judiciária.

Nº 23705-2/06 - Traslado - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: CARLOS FERNANDO MELO DE VASCONCELOS. Adv(s.): DF002139A - Nair Rodrigues Maas. R: CARLOS FERNANDO MELO DE VASCONCELOS e outros. Adv(s.): DF002139A - Nair Rodrigues Maas. R: EDEILSON BATISTA LIMA. Adv(s.): DF021302 - Degir Henrique de Paula Miranda. Recebo o recurso de Apelação . Venham as razões e contra-razões, no prazo legal. Desmembre-se o feito em relação ao recorrente. Designe-se data, com a maior brevidade, para o julgamento do acusado Edeilson Batista Lima.

Nº A0000159/94 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: VALDERI RODRIGUES PEDROSA. Adv(s.): DF010737 - Norberto Soares Neto. Recebo as razões e contra-razões do recurso de Apelação manejado pelo acusado. Recebo, ainda, o recurso de Apelação, interposto pelo Ministério Público, e suas respectivas razões. Venham as contra-razões ao recurso manejado pelo Ministério Público, devendo a Defesa atentar-se ao prazo previsto na legislação processual para a prática do referido ato, a fim de evitar novo prolongamento indevido do prazo para a apresentação do contra-arrazoado, em decorrência do manifesto e inequívoco excesso de prazo, uma vez que o desejo de apelar fora protocolado em 13/03/2007, ao passo que as razões respectivas submetem foram apresentadas em 18/06/2007, portanto, mais de 03 (três) meses após.

2º TRIBUNAL DO JÚRI DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Gilmar Rodrigues da Silva
Juiz de Direito Substituto:Árilson Ramos de Araujo
Diretor de Secretaria:Itamar Souza Silva

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 5135-3/06 - Traslado - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ANDERSON RODRIGUES DELFINO. Adv(s.): DF018602 - Francisco Roni da Rosa. Recebo a apelação da Defesa. Venham as razões. Ceilândia, 28/06/2007. GILMAR RODRIGUES DA SILVA Juiz de Direito.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE CEILÂNDIA

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Mara Silda Nunes de Almeida
Diretora de Secretaria:Amalia Rosa Rodrigues

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
SENTENÇA

Nº 15260-7/04 - Execucão - A: MARCELO CASTANHO. Adv(s.): DF015660 - Marcio Flavio de Oliveira Souza. R: ELIANE MARIA DE PAIVA GARCIA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Cuida-se de ação de execução em que a obrigação foi devidamente satisfeita.Face as considerações alinhadas JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 794, I do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios (artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95).Desconstituo a penhora de fl. 14.Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h08..

Nº 26308-5/06 - Execucão - A: SEBASTIAO MOARES DA CUNHA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: FABIO LOPES RAMOS. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Cuida-se de ação de execução em que a obrigação foi devidamente satisfeita (fl. 31).Face as considerações alinhadas JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 794, I do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios (artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95).Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h36..

Nº 4715-8/07 - Cobrança - A: JOAQUIM PEREIRA DE MATOS-ME. Adv(s.): DF018259 - Wanderley Leal Chagas. R: ANTONIO EVANDRO BARROS DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Face às considerações alinhadas, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o réu a pagar ao autor a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), monetariamente corrigida desde a emissão do título e acrescida de juros legais a contar da citação e multa de 10% caso não haja pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias a contar do trânsito em julgado desta decisão, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil e, de consequência, julgo o processo com resolução de mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários (artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95).Após o trânsito em julgado e expirado o prazo para cumprimento voluntário, aguarde-se por 05 (cinco) dias, não havendo manifestação do interessado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 11h26..

Nº 7400-7/07 - Obrigacao de Fazer - A: CENZIA MENDONÇA DE LIMA. Adv(s.): DF006675 - Arnaldo Canedo Nascimento. R: CLARO. Adv(s.): DF021224 - Antonio Roberto Soares Saad. SENTENÇA -Face às considerações alinhadas JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E PROCEDENTE O PEDIDO CONTRAPOSTO para condenar a autora ao pagamento da quantia de R\$ 901,56 (novecentos e um reais e cinquenta e seis centavos) com correção monetária e juros de mora de 1% ao mês a contar de 25/05/2007 (fl. 27) e multa de 10% caso não haja pagamento voluntário no prazo de 15 dias a contar da intimação desta decisão, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil e, de consequência, julgo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 369, I do Código de Processo Civil c/c artigo 51, caput, da Lei nº 9.099/95. Sem custas processuais e sem honorários advocatícios (artigo 55 da Lei nº 9.099/95). Partes intimadas, em audiência, da data da publicação da sentença.Após o trânsito em julgado e expirado o prazo para cumprimento voluntário aguarde-se por cinco dias a manifestação do interessado, no silêncio dê-se baixa e arquivem-se os autos.Ceilândia - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h06..

Nº 11191-7/07 - Execucão - A: THIAGO JANUARIO DE ANDRADE. Adv(s.): DF06074E - Thiago Portes Mol. R: ADENILSON CAETANO BARBOSA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - ...Face às considerações alinhadas, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, nos termos do artigo 295, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios (artigo 55, da Lei nº 9.099/95).Certificado o trânsito em julgado, defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram o feito, independente de traslado. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h19..

Nº 14178-4/07 - Execucão - A: FRANCISCO ASNOBRE DE SOUZA LIMA. Adv(s.): DF019121 - Orisson Augusto Costa e Silva. R: COTEK INFORMATICA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - ...Face às considerações alinhadas, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO com fundamento no artigo 51, II da Lei nº 9.099/95. Sem custas processuais e sem honorários advocatícios (art. 55, caput da referida lei)Certificado o trânsito em julgado, autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, independente de traslado. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos.I. Ceilândia - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h15..

DESPACHO

Nº 9044-4/99 - Execucão - A: MARIA APARECIDA RAMALHO DA COSTA. Adv(s.): (.). R: VIDRACARIA SANTA LUCIA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). R: HONORARIO ALVES BRASILEIRO - Parte Baixada. Adv(s.): DF019336 - Paulo Henrique Franco Palhares. R: AUGUSTA RODRIGUES BRASILEIRO - Parte Baixada. Adv(s.): DF019336 - Paulo Henrique Franco Palhares. DESPACHO - A diferença apurada entre o valor do bem arrematado e o valor atualizado do débito, equivalente a R\$ 3.531,51 (três mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), foi levantada pela exequente que também é credora da executada nos autos 255-3/01, no qual o bem arrematado também foi penhorado, razão pela qual indefiro o pedido de fl. 332.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h43..

Nº 255-3/01 - Execucão - A: MARIA APARECIDA RAMALHO DA COSTA. Adv(s.): DF012270 - Lincoln de Sena Moura. R: VIDRACARIA SANTA LUCIA LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro (fl. 65). Aguarde-se pelo prazo de 15 (quinze) dias. Findo esse prazo sem manifestação da parte exequente, o processo será arquivado, independentemente de nova intimação. I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 12h55..

Nº 24743-9/06 - Acao de Conhecimento - A: CLAUDIO MIRANDA. Adv(s.): DF019649 - Jarbas Fabiano Rodrigues Coelho. R: ALBERTO PEREIRA DA COSTA. Adv(s.): DF022225 - Onedir Dias Brito. DESPACHO - Tendo em vista o noticiado à fl. 68, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para o réu/recorrente realizar a transcrição dos depoimentos colhidos em audiência de instrução e julgamento às expensas da parte, podendo seu advogado declarar autêntico o conteúdo. Decorrido o prazo os autos serão remetidos à Turma Recursal.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 16h04..

Nº 473-2/07 - Execucão - A: CEZAR ANTONINO. Adv(s.): (.). R: ROSIMAR PEREIRA DE MORAIS. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. DESPACHO - Com o advento da lei nº 11.382/06 que promoveu alterações substanciais na dinâmica do processo de execução fundado em título executivo extrajudicial a exceção de pré-executividade perdeu sua utilidade, uma vez que independente de penhora ou caução o executado poderá opor-se à execução por meio de embargos (artigo 736 do Código de Processo Civil). Assim, a peça de fls. 37/44 poderá ser recebida como embargos, mas considerando que a matéria deste é mais abrangente faculto a emenda no prazo de 05 (cinco) dias, em homenagem ao princípio da ampla defesa.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 17h49..

Nº 477-3/07 - Execucão - A: CEZAR ANTONINO. Adv(s.): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra. R: AURILIA DUARTE PEREIRA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. DESPACHO - O pedido de gratuidade de justiça já foi apreciado e indeferido (fls. 64/65), em razão da embargante não ter acostado comprovante de rendimentos, por isso mantenho a decisão pelas razões ali expostas e indefiro a gratuidade de justiça.Intime-se a embargante para o prazo de 48 horas efetuar o preparo do recurso interposto, sob pena de deserção.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h26..

Nº 1194-2/07 - Execucão - A: RODRIGO DUQUE DUTRA. Adv(s.): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra. R: JUNIOR CESAR NOGUEIRA BRITO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. DESPACHO - O pedido de gratuidade de justiça já foi apreciado e indeferido (fls. 102/103), em razão da embargante não ter acostado comprovante de rendimentos, por isso mantenho a decisão pelas razões ali expostas e indefiro a gratuidade de justiça.Intime-se a embargante para no prazo de 48 horas efetuar o preparo do recurso interposto, sob pena de deserção.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h24..

Nº 4960-4/07 - Obrigacao de Fazer - A: WALTER BORGES DOS SANTOS e outros. Adv(s.): (.). R: ICESP INSTITUTO CIENTIFICO DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA. Adv(s.): DF013614 - Luis Renato Zago. DESPACHO - Desentranhe-se a peça de fl. 48/63, posto que intempestiva, entregando-a ao signatário. CERTIDÃO: Fica o réu intimado a desentranhar a contestação de fl. 48/63, no prazo de 05(cinco) dias..

Nº 9340-8/07 - Indenizacao - A: JOSE FRANCISCO PIRES. Adv(s.): DF017573 - Jurandir Soares de Carvalho Junior. R: CASA IRACEMA. Adv(s.): DF008466 - Margot Allassall de Oliveira Nunes. DESPACHO - Recebo o recurso interposto apenas no efeito devolutivo.Defiro a gratuidade da justiça.Remetam-se os autos à E. Turma Recursal, com as homenagens de estilo.Ceilândia - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h14..

Nº 12512-5/07 - Cumprimento - A: HILDA MARIA BARROS DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: BRASIL TELECOM. Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro (fl. 17). Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a autora cumpra a decisão de fl. 12, sob pena de arquivamento. I.Ceilândia - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h27..

Nº 15072-5/07 - Acao de Conhecimento - A: CLAUDIO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF024883 - Jose Martins Ponte. R: ATIVOS SA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Indefiro o pedido de antecipação da tutela, posto que incabível no procedimento do Juizado Especial que segue o rito estabelecido pela Lei nº 9.099/95 e não o do Código de Processo Civil, sendo que o procedimento do Juizado é opcional e se a parte pretende a tutela de urgência deverá deduzir seu pedido na Vara Cível. I.Aguarde-se a realização da audiência de conciliação já designada.Ceilândia - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 15h22..

Nº 15076-6/07 - Acao de Conhecimento - A: CLAUDIO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF024883 - Jose Martins Ponte. R: ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Indefiro o pedido de antecipação da tutela, posto que incabível no procedimento do Juizado Especial que segue o rito estabelecido pela Lei nº 9.099/95 e não o do Código de Processo Civil, sendo que o procedimento do Juizado é opcional e se a parte pretende a tutela de urgência deverá deduzir seu pedido na Vara Cível. I.Aguarde-se a realização da audiência de conciliação já designada.Ceilândia - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 15h21..

Nº 15483-2/07 - Repeticao de Indebito - A: JOAO AGENOR DA S BASTOS. Adv(s.): MG065841 - Regina Celia Souza Prado. R: BRASIL TELECOM. Adv(s.): (.). DESPACHO - Em homenagem aos princípios norteadores dos Juizados, especialmente a celeridade e a informalidade (artigo 2º, da Lei nº 9.099/95) e considerando que a matéria objeto da lide é exclusivamente de direito cancelo a audiência de conciliação designada para o dia 12/07/2007 às 16h30.Intime-se a parte autora para acostar todas as contas telefônicas do período que pretende a restituição, bem como todos os documentos referentes ao negócio descrito na petição inicial, no prazo de 05 (cinco) dias.Após, cite-se para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências de estilo. I. Ceilândia - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h46..



DECISAO

Nº 5178-6/07 - Execucão - A: ROBERTO FREITAS PASCOAL. Adv(s.): DF014781 - Sergio Roberto Damasceno de Paula. R: SUELI DA CONCEICAO NOBERTO COSTA. Adv(s.): (.). DECISAO - Chamo o feito à ordem.Revogo o despacho de fl. 20, posto que fruto do meu engano.Em que pese não haver dispositivo legal prevendo a possibilidade do executado indicar bens a penhora, em razão do princípio da informalidade intime-se o exequente para se manifestar acerca da nomeação (fl. 16). Havendo anuência intime-se o executado para comprovar a propriedade dos bens indicados. Ceilândia - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 13h57..

Nº 14314-6/07 - Cobranca - A: RONALDO LOPES DA SILVA. Adv(s.): DF016682 - Francisco Ferreira de Farias. R: FLAVIA CARVALHO DE SOUZA. Adv(s.): (.). DECISAO - Trata-se de ação de Cobrança em que a parte autora pleiteia o recebimento da quantia de R\$ 803,02 (oitocentos e três reais e dois centavos), representada por duas cártyulas de cheque no valor de R\$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais) cada (fl. 11). Da análise dos respectivos títulos constata-se que eles não encontram-se prescritos sendo portanto, incabível a ação de conhecimento proposta, pois carece o autor do binômio interesse-necessidade de agir.Todavia, em observância aos princípios norteadores dos Juizados Especiais (art. 2º da Lei 9.099/95), faculto ao autor emenda à inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para converter a presente ação de cobrança em ação de Execução, adequando o pedido, sob pena de indeferimento.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h34..

CERTIDÃO

Nº 23981-4/05 - Acao de Conhecimento - A: RODRIGO ALVES ELIAS FERREIRA. Adv(s.): DF019525 - Moacir Guimaraes Moraes Filho. R: ALBERTO ALVINO DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDÃO: Fica a parte autora intimada a indicar o novo endereço da parte ré, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de arquivamento..

Nº 25085-7/05 - Acao de Conhecimento - A: CARLOS AUGUSTO ALVES. Adv(s.): DF018100 - Jose Manoel dos Passos Goncalves Mendes. R: ANDRE VICENTE DE SOUZA - Parte Baixada e outros. Adv(s.): (.). CERTIDÃO: Fica a parte autora intimada a manifestar-se acerca da petição de fl. 66, no prazo de 05(cinco) dias.

Nº 13281-9/06 - Execucão - A: TANIA MADRILENA SILVA LAURIANO. Adv(s.): DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. R: ILMA LEITE NEVES. Adv(s.): (.). CERTIDÃO: Fica a parte autora intimada da hasta pública negativa, dizendo se há interesse na adjudicação do bem ou, caso contrário, indicando outros bens do devedor passíveis de penhora. Prazo: 05(cinco) dias, sob pena de extinção..

Nº 15029-4/06 - Reparacao de Danos - A: AUGUSTO CASTRO CANTANHEDE. Adv(s.): DF014259 - Raquel Costa Ribeiro. R: ROSANGELA CORREA DE RESENDE. Adv(s.): (.). CERTIDÃO: Fica o credor intimado a manifestar-se acerca do laudo de avaliação e a dizer se tem interesse na adjudicação do bem penhorado, no prazo de 05(cinco) dias.

Nº 23553-7/06 - Acao de Conhecimento - A: DANIEL CARVALHO CAMPELO. Adv(s.): DF018259 - Wanderley Leal Chagas. R: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA S/C LTDA. Adv(s.): DF020412 - Luiz Gustavo Barreira Muglia. CERTIDÃO: Ficam as partes intimadas do retorno dos autos da Turma Recursal, e o credor intimado a requerer o cumprimento da sentença, caso queira, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de arquivamento..

Nº 26433-6/06 - Execucão - A: ROSANGELA APARECIDA RAMALHO LEITE. Adv(s.): DF012638 - Joao Leite. R: MARIO NILSON GAMA DE SOUZA. Adv(s.): (.). CERTIDÃO: Fica a parte autora intimada a informar se a proposta de acordo foi integralmente cumprida. Caso negativo, deverá indicar bens à penhora, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção..

Nº 568-8/07 - Execucão - A: AZENILDE DE ALMEIDA BARBOSA FERNANDES. Adv(s.): DF007084 - Sebastiao Jose Sobrinho. R: ROSANGELA LOPES GOMES TENORIO. Adv(s.): (.). CERTIDÃO: Fica a parte autora intimada a informar se a proposta de acordo foi integralmente cumprida. Caso negativo, deverá indicar bens à penhora, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção..

Nº 1195-9/07 - Execucão - A: RODRIGO DUQUE DUTRA. Adv(s.): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra. R: ANDRESSA GIL SANTIAGO. Adv(s.): (.). CERTIDÃO: Fica o autor intimado a apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo legal de 10(dez) dias..

Nº 4939-7/07 - Acao de Conhecimento - A: MARIA RAIMUNDA PEREIRA DE BRITO. Adv(s.): DF019810 - Cristiane Aires do Rego. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): (.). CERTIDÃO: Fica o autor intimado a apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo legal de 10(dez) dias..

Nº 6669-6/07 - Indenizacao - A: MARIA ZELIA DE JESUS. Adv(s.): DF022383 - Rogerio de Paula dos Santos. R: SAMARA MOVEIS. Adv(s.): (.). CERTIDÃO: Certifico que ficou designado o dia 15/10/2007, às 13h30, para a realização de audiência de conciliação..

Nº 8457-0/07 - Acao de Conhecimento - A: JOSE GOMES BARBOSA. Adv(s.): (.). R: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. CERTIDÃO: Fica o Banco do Brasil intimado a manifestar-se sobre a petição de fl. 89, no prazo de 05(cinco) dias..

Nº 8819-7/07 - Indenizacao - A: SALDANHA & SALDANHA LTDA ME. Adv(s.): DF019384 - Daniel Fontes. R: NEIDE GOMES BARRETO. Adv(s.): (.). CERTIDÃO: Fica o autor intimado a se manifestar sobre o ofício de fl. 41 no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção..

Nº 8949-7/07 - Execucão - A: CHINAIDER TOLEDO JACOB. Adv(s.): DF022443 - Newton Rubens de Oliveira. R: EVANDRO DE SOUZA LINHARES. Adv(s.): (.). CERTIDÃO: Fica o autor intimado a indicar bens do devedor passíveis de penhora, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção..

Nº 9007-0/07 - Acao de Conhecimento - A: DIFEL FRIOS LTDA ME. Adv(s.): DF019384 - Daniel Fontes. R: CAMILA DE SOUSA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDÃO: Fica o autor intimado a se manifestar sobre o ofício de fl. 36 no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção..

Nº 9012-7/07 - Execucão - A: DIFEL FRIOS LTDA ME. Adv(s.): DF019384 - Daniel Fontes. R: FABIO ALMEIDA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDÃO: Fica a parte autora intimada a indicar bens do devedor passíveis de penhora, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção.

Nº 11959-4/07 - Execucão - A: L&C OTICA LTDA-ME. Adv(s.): DF019178 - Roberto Maciel Soukef Filho. R: THIAGO CESAR BRANDAO. Adv(s.): (.). CERTIDÃO: Fica o exequente intimado a desentranhar o documento de fl. 11 no prazo de 05(cinco) dias..

3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Wander Lage Andrade Junior
Diretor de Secretaria:Willian Pinheiro de Faria

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 25401-5/05 - Execucão - A: MARIA DAS GRACAS DA SILVA SOUZA. Adv(s.): (.). R: MARIA ADEMILDES CARMO NUNES SCALIA - Parte Baixada. Adv(s.): DF019407 - Lairson Rodrigues Bueno, DF023244 - Vanessa Branco Mendonca. DESPACHO - Suspendo temporariamente o cumprimento do mandado de entrega. Atualize-se o débito remanescente, observados os pagamentos parciais noticiados (fl. 28 e fls. 52); nos autos. Ato contínuo, intime-se (por mera liberalidade deste Juízo) a EXECUTADA para efetuar o depósito judicial do saldo devedor, sob pena de prosseguimento desta execução (cumprimento) de título judicial. Prazo de 3 (três) dias.Após, na hipótese de omissão da devedora e ocorrendo diferença entre o valor do(s) bem(ns) penhorado(s) e o da dívida, intime-se a parte credora para efetuar o respectivo depósito, eis que o valor dos bens adjudicados provavelmente superam o crédito exequiêndo.Efetuada o depósito, aí sim desentranhe-se o respectivo mandado de entrega, sem necessidade de auxílio de força policial, vez que a devedora é fiel depositária dos bens e sujeita às sanções respectivas. Intimem-se.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 11h25..

Nº 20022-3/06 - Execucão - A: R & S GRAFICA E EDITORA LTDA/ME. Adv(s.): DF023058 - Thiago Bueno de Oliveira. R: RISCALI ASOR ALVES PEREIRA. Adv(s.): (.). R: RISCALI ASOR ALVES PEREIRA e outros. Adv(s.): (.). R: ADEMI CARDOSO DE JESUS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Indefiro (fl. 69/70). O rito preconizado pela Lei 9.099/95 não prevê a hipótese da suspensão processual, à semelhança do que ocorre no processo de execução regido pelo CPC.Cumpre advertir, por oportuno, que tal pleito se incompatibiliza com o procedimento célere aplicado ao microssistema dos Juizados Especiais Cíveis. Assim, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, facultando-lhe (se o caso) a desistência desta ação (e a repropositura, na hipótese de descumprimento da promessa de pagar feita pelos devedores), em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena extinção do processo.Intime-se.Ceilândia - DF, quinta-feira, 28/06/2007 às 12h11..

Nº 4333-0/07 - Acao de Conhecimento - A: PRISCILA SYNESIA TOLEDO. Adv(s.): DF004372 - Joao Silvano dos Santos. R: HAGAMENON ROCHA LIMA. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1- Observe o exequente que no procedimento da Lei nº 9.099/95, vedado é o manejo de Edital e muito menos da modalidade de "hora certa" (adstrita à citação e não à intimação).2- Não obstante, defiro a realização de novas buscas no mesmo endereço anteriormente diligenciado pela Oficialia de Justiça, devendo esta última se cercar das precauções de praxe no intuito de se evitar a ocultação do devedor, conforme noticiado pelo exequente, se o caso. Faculto ao credor acompanhar (constar o telefone no mandado) a diligência a ser cumprida pela Oficialia de Justiça.Ceilândia - DF, quinta-feira, 28/06/2007 às 12h01..

Nº 14020-0/07 - Execucão - A: MARILENE RIBEIRO DOS SANTOS LINHARES. Adv(s.): DF023022 - Jiani Freitas de Almeida. R: KLEBER LAURINDO DAMAZIO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Cumpra a credora integralmente o despacho de fl. 20, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de indeferimento da inicial. Int. Ceilândia - DF, quinta-feira, 28/06/2007 às 13h51..

SENTENCA

Nº 18900-6/06 - Cumprimento de Sentença - A: CICERO ROUXINOL DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF019851 - Maria Aparecida Trevizolo dos Santos. R: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF020695 - Patricia Leite Pereira da Silva. SENTENCA - "...Em face da liquidação integral do débito, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 794, inc. I, do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários advocatícios a cargo da executada, e já devidamente

adimplidos. Havendo requerimento, desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, mediante traslado, em favor do (a) exequente. Determino que se procedam às anotações de estilo e dê-se baixa na Distribuição, arquivando-se os autos.Publiclique-se. Registre-se. Intimem-se.Ceilândia - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 20h..

CERTIDAO

Nº 4414-0/07 - Acao de Conhecimento - A: YOLANDA DOS SANTOS MOREIRA. Adv(s.): (.). R: JOSE LUIS ALMEIDA DA SILVA. Adv(s.): DF075958 - Ernandes Crispim. CERTIDAO - DE ORDEM DO MM. JUIZ WANDER LAGE ANDRADE JÚNIOR intime-se o devedor acerca da recusa do credor no tocante à proposta de acordo (fl.42). Na oportunidade intime-se o devedor acerca da contra-proposta formulada pelo credor (fl.44). Em caso de recusa, a execução prosseguirá até seus ulteriores termos..

JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DE CEILÂNDIA

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Carlos Bismarck Piske de Azevedo Barbosa
Diretora de Secretaria:Dulcielly Nobrega de Almeida

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 26490-6/06 - Termo Circunstanciado - A: HUGO NEVES DE SOUZA. Adv(s.): DF010860 - Wellington de Queiroz. A: HUGO NEVES DE SOUZA e outros. Adv(s.): DF010860 - Wellington de Queiroz. VITIMA: O ESTADO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que foi designado o dia 09/08/2007 às 14:30 hs para nova audiência de instrução e julgamento.

DESPACHO

Nº 21777-8/04 - Acao Penal - A: E.A.D.M.. Adv(s.): DF009001 - Jose de Menezes Formiga. VITIMA: M.F.L.. Adv(s.): (.). Fica intimada a defesa para que, querendo, apresente quesitos, no prazo de 5 dias.

DECISAO

Nº 7325-8/05 - Acao Penal - A: MPDFT. Adv(s.): DF008403 - Eduardo Jose Soares Freire. R: JOSE D'ALELUIA NASCIMENTO. Adv(s.): DF008403 - Eduardo Jose Soares Freire. (...) Deste modo, considera-se que o autor do fato foi intimado em 11 de junho de 2007, segunda-feira.E assim, o prazo final para interposição do recurso ocorreu no dia 16 de junho de 2007, que por ser sábado foi prorrogado até o dia 18 de junho de 2007.Assim, tendo o termo de apelação sido interposto em 19 de junho de 2007 encontra-se o mesmo intempestivo.Ante o exposto, em face da intempestividade da apelação interposta nego seguimento ao recurso de fls. 212.Intimem-se.Ceilândia, 21 de junho de 2007 às 14h14..

SENTENCA

Nº 16560-4/06 - Queixa Crime - A: LOUIS VUITTON MALLETIER e outros. Adv(s.): SP162474 - Newton Vieira Junior. R: DAVILTON DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF017220 - Adriana Leao Teixeira. Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Floripa Plásticos LTDA, produtora do couro utilizado para as bolsas, com base no art. 107, inciso IV, segunda figura, do Código Penal, com o consequente arquivamento do feito. Quanto aos bens apreendidos DETERMINO A DESTRUIÇÃO DAS bolsas apreendidas às fls. 135/137, dos autos de busca e apreensão em apenso (Processo 6468-4/2006), conforme art. 530-F, do Código de Processo Penal. Por fim, determino que o(s) bem(s) apreendido(s) seja(m) encaminhado(s) aos órgãos competentes do eg. TJDF.T.Junte-se cópia da presente decisão nos autos em apenso.P.R.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 29/05/2007 às 18h03.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Carlos Bismarck Piske de Azevedo Barbosa
Diretora de Secretaria:Dulcielly Nobrega de Almeida

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 14242-8/05 - Traslado - A: RANYELLE ARRUDA VIANA. Adv(s.): DF006637 - Gilson da Silva Viana. A: EDILSON PEREIRA REIS. Adv(s.): DF01780A - Adriana da Gama Costa e Silva. A: RENATO FERNANDES DA SILVA. Adv(s.): (.). Certifico e dou que, nesta data, desgnei o dia 12/07/2007 às 15:00 horas para realização de audiência de instrução e julgamento.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Carlos Bismarck Piske de Azevedo Barbosa
Diretora de Secretaria:Dulcielly Nobrega de Almeida

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO

Nº 11442-9/06 - Termo Circunstanciado - A: LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF0010446 - Jose Carlos de Matos. VITIMA: FRANCICLEIDE DA CONCEICAO. Adv(s.): (.). Designo do dia 04/07/2007 às 14:00 horas para nova audiência de instrução de julgamento.

CONTADORIA-PARTIDORIA-DISTRIBUIÇÃO DE CEILÂNDIA			Distribuição : 2007.03.1.017108-8 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA	Distribuição : 2007.03.1.017203-3 Por Prevenção Data : 27/06/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEI-LANDIA
Juiz Distrib. Pleno: Dr. FLAVIO FERNANDO ALMEIDA DA FON-SECA Juiz Subst.: Dr. NAO DETERMINADO Representante do MP : Dr. DENIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA Diretor(a) do Serviço de Distribuição: ALESSANDRO DE OLIVEI-RA POVOA Circunscrição : Ceilândia			Autor : HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO Advogado : DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO	Requerente : REINALDO LEAL PEIXOTO Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição : 2007.03.1.017189-0 Por Prevenção Data : 27/06/2007 Feito : 1861 - REVOGACAO DE PRISAO Vara : 11 - PRIMEIRO TRIBUNAL DO JURI DE CEI-LANDIA			Distribuição : 2007.03.1.016851-4 Por Prevenção Data : 27/06/2007 Feito : 1682 - ORDINARIA Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA	Distribuição : 2006.03.1.018238-2 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEI-LANDIA
Requerente : CRESIVALDO SOUZA BRANDAO Advogado : DF022979 - GERALDO SILVEIRA RODRI-GUES JUNIOR			Requerente : OSVALDO ROGERIO DE OLIVEIRA Advogado : DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA	Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVO-GADO
Distribuição : 2007.03.1.016805-7 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 12 - SEGUNDO TRIBUNAL DO JURI DE CEI-LANDIA			Distribuição : 2007.03.1.016998-4 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1174 - BUSCA E APREENSAO Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA	Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVO-GADO
Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVO-GADO			Autor : DIVINA GLEBIA SIQUEIRA VASCONCELOS Advogado : DF021382 - CECILIO ROGERIO MARIANO ANASTACIO	Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVO-GADO
Distribuição : 2007.03.1.016845-9 Por Prevenção Data : 27/06/2007 Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA			Distribuição : 2007.03.1.017087-2 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA	Distribuição : 2007.03.1.016917-2 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEI-LANDIA
Autor : ARMANDO VIEIRA MARQUES Advogado : DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA			Autor : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL Advogado : SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO	Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVO-GADO
Distribuição : 2007.03.1.016714-2 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA			Distribuição : 2007.03.1.017091-0 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1174 - BUSCA E APREENSAO Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA	Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVO-GADO
Autor : ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL SA Advogado : DF02208A - MARCIO SANTOS ROCHA			Autor : BANCO SANTANDER BRASIL SA Advogado : SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO	Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVO-GADO
Distribuição : 2007.03.1.016798-7 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA			Distribuição : 2007.03.1.017110-2 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA	Distribuição : 2007.03.1.016847-5 Por Prevenção Data : 27/06/2007 Feito : 1659 - MODIFICACAO DE CLAUSULA Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Exequente : KATO E CIA LTDA Advogado : TO003452 - MARCELO LUCAS DE SOUZA			Autor : HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO Advogado : DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO	Requerente : A.M.D.S.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição : 2007.03.1.016995-0 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA			Distribuição : 2007.03.1.017205-8 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1791 - REIVINDICATORIA Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA	Requerente : J.A.D. Advogado : DF023015 - GILENIO FERREIRA SUDARIO JU-NIOR
Requerente : SEBASTIAO LOPES DOS SANTOS Advogado : DF013456 - MAYCKE LIMA DOS SANTOS			Requerente : JOSE AYLSON SOARES Advogado : DF023457 - ALISSON EVANGELISTA SILVA	Distribuição : 2007.03.1.016812-9 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Distribuição : 2007.03.1.017083-0 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA			Distribuição : 2007.03.1.016829-9 Por Prevenção Data : 27/06/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEI-LANDIA	Requerente : O.C.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Autor : BANCO SAFRA SA Advogado : SP205663 - VIVIANE RIEDO MONTEBELLO			Requerente : GUILHERME PEREIRA DO AMARAL MON-TALVAO Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.03.1.016821-7 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1054 - ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Distribuição : 2007.03.1.017085-6 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1174 - BUSCA E APREENSAO Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA			Distribuição : 2007.03.1.016911-5 Por Prevenção Data : 27/06/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEI-LANDIA	Requerente : I.F.R.D.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Autor : BANCO SANTANDER BRASIL SA Advogado : SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO			Requerente : CLERISSON PRAXEDES PUGAS Advogado : DF010593 - INALDO DELFINO DA SILVA	Distribuição : 2007.03.1.016837-9 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1054 - ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Distribuição : 2007.03.1.017088-9 Aleatória Data : 27/06/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA			Distribuição : 2007.03.1.017198-8 Por Prevenção Data : 27/06/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEI-LANDIA	Requerente : R.P.D.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Autor : BANCO SAFRA SA Advogado : SP205663 - VIVIANE RIEDO MONTEBELLO			Requerente : NILO LUIZ DA SILVA CAMPOS Advogado : DF002451 - EDMILSON FRANCISCO DE ME-NEZES	



Distribuição	: 2007.03.1.016841-8 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1117 - ARROLAMENTO
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Inventariante	: JONATHAN RODRIGUES SILVA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.016852-2 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: M.C.R.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.016856-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: R.D.F.P.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.016884-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: G.C.R.
Advogado	: DF009346 - LUIZ SERGIO GOUVEA PEREIRA
Distribuição	: 2007.03.1.017120-7 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1129 - AUTORIZACAO JUDICIAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: I.L.D.A.
Advogado	: MG038615 - JUAREZ GERALDO VALERIO DA COSTA
Distribuição	: 2007.03.1.016781-7 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1656 - ACAO CAUTELAR
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: C.C.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.016886-9 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: A.J.D.R.
Advogado	: DF012452 - ANTONIO SOARES FONSECA JUNIOR
Distribuição	: 2007.03.1.016778-6 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: L.D.F.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.016789-9 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1604 - INVENTARIO
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Inventariante	: MARIA JOSE DE FARIAS
Advogado	: MG047173 - PAULO SANTOS DA SILVA
Distribuição	: 2007.03.1.016799-5 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: C.G.P.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.03.1.016802-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: H.S.M.
Advogado	: DF011895 - KARLA ANDREA PASSOS
Distribuição	: 2007.03.1.016807-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: E.D.S.G.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.016817-8 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1592 - INTERDICAO
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: C.L.G.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.016839-5 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: R.M.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.016850-6 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: M.R.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.016858-8 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: L.D.M.D.Q.P.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.017056-7 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: E.B.R.
Advogado	: DF009346 - LUIZ SERGIO GOUVEA PEREIRA
Distribuição	: 2007.03.1.016795-4 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA
Exequerente	: A.B.D.C.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.016835-4 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1175 - BUSCA E APREENSAO (MENOR)
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA
Autor	: K.S.D.C.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.016918-9 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA
Exequerente	: M.M.P.D.D.E.D.T.
Advogado	: DF333333 - MINISTERIO PUBLICO DO DIS-TRITO FEDERAL E TERRITORIOS

Distribuição	: 2007.03.1.017148-0 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA
Exequerente	: L.K.S.A.
Advogado	: DF019649 - JARBAS FABIANO RODRIGUES COELHO
Distribuição	: 2007.03.1.016708-7 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA
Requerente	: J.N.D.S.
Advogado	: DF009346 - LUIZ SERGIO GOUVEA PEREIRA
Distribuição	: 2007.03.1.016803-2 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA
Requerente	: ANTONIO JOSE GONCALVES
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.016825-8 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA
Requerente	: A.P.B.B.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.016957-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1604 - INVENTARIO
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA
Inventariante	: CARLOS HENRIQUE LUSTOSA NOGUEIRA
Advogado	: DF009087 - RONEY FLAVIO RODRIGUES BERNARDES
Distribuição	: 2007.03.1.016969-5 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA
Requerente	: B.H.G.D.S.
Advogado	: DF018640 - RAYNA RUBIA PEREIRA DE SOUZA
Distribuição	: 2007.03.1.017143-2 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1117 - ARROLAMENTO
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA
Inventariante	: ANTONIO BEZERRA NETO
Advogado	: DF025047 - ALLENILSON DE MIRANDA PEREIRA
Distribuição	: 2007.03.1.017210-5 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA
Requerente	: A.C.C.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.016963-8 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.016738-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato	: MARCELO DA SILVA NEIVA RODRIGUES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.016742-3 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : VALMIR CONCEICAO DO NASCIMENTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.016762-4 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : ANTONIA ALVES GOMES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.016767-3 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : EVILAZIO DE ANTUNES ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.016810-4 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : ALEXANDRO DINIZ
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.016823-3 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.016826-6 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : ALEXON AMARO DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.03.1.026069-6 Por Prevenção
Data : 27/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009193-3 Por Prevenção
Data : 27/06/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.016968-7 Por Prevenção
Data : 27/06/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.016724-7 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : REGINALDO SILVA ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.016745-6 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : EVA DE SOUZA LIMA BORGES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.016771-2 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : MARIA DAS GRACAS GONCALVES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.016815-3 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : EZEQUIEL DE SOUZA SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.016818-6 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : MARCOS DE CARVALHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.016831-3 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : FABIOLA VERAS FERREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.017045-4 Aleatória
Data : 27/06/2007
Feito : 1968 - TRASLADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : JOANA BATISTA PEREIRA SERRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANOÁ

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DO PARANOÁ

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Maria da Graca Aragao de Paula
Diretor de Secretaria:Fernando M M de G Garcia

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
CERTIDAO

Nº 6100-2/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): DF333333 - Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios. R: MARLENE LIMA DE SOUSA. Adv(s): DF009358 - Francisco Donizeti de Oliveira, DF022726 - Benedito Silvio Palma Masseli, VITIMA: FLORENCIO DE ARAUJO VIVALDO. Adv(s): (.). VITIMA: RODRIGO XAVIER VIVALDO. Adv(s): (.). Ficam os ilustre advogados intimados da certidão do Oficial de Justiça de fls. 183: "....o Sr. Flaviano Pereira Lima não reside no local e não é conhecido...Por esta razão, deixei de efetuar a intimação ...".

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 15 dias)

A Excelentíssima Senhora Maria da Graça Aragão de Paula, Juíza de Direito do Tribunal do Júri da Circunscrição Judiciária do Paranoá/DF, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a Ação Penal nº 345-5/04 em que é (são) réu(S): JOSÉ FILHO PEREIRA RAMOS, filho de Maria Pereira Ramos, nascido aos 06/11/79, denunciado como incurso nas penas do art. 121 caput c/c art. 14, II, e art. 73 do CPB , e como não tenha sido possível citá-lo(a) pessoalmente, pelo presente CITA-O (a)(s) para comparecer(em) perante este Juízo, no dia 13/07/07 às 15:15 horas, a fim de ser(em) INTERROGADO(A)(S), assistir(em) à instrução criminal, acompanhá-la em todos os seus termos, decisão e execução, sob as penas da Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e do(s) referido(s) acusado(s), mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que este Juízo está situado a Quadra 03, Área Especial, Lote 02, Fórum, Paranoá/DF. Dado e passado nesta Cidade, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e sete. Eu, Fernando Marcondes Machado de Godói Garcia, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

MARIA DA GRACA ARAGAO DE PAULA
Juíza de Direito

JUIZADOS ESPECIAIS DE COMPETÊNCIA GERAL DO PARANOÁ

2º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DO PARANOÁ

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE JULHO DE 2007

Juiz de Direito:Ricardo Norio Daitoku
Diretor de Secretaria:Rodrigo Teixeira Marrara

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISAO

Nº 2529-7/07 - Cobranca - A: JOSE LUIS FRANCA DE LIMA. Adv(s): DF019384 - Daniel Fontes. R: MILTON ALVES DE OLIVEIRA LANTERNAGEM ME. Adv(s): (.). DECISAO - Nada a prover, eis que obrigatória a presença do autor e réu às audiências. Com efeito, "A ausência de qualquer das partes inviabiliza a tentativa de autocomposição do conflito, sendo certo que a lei não se contenta com a presença de procuradores, mesmo que advogados, ainda que tenham eles poderes especiais para transigir. A ausência do demandante implicará, pois, a extinção do processo sem resolução do mérito (art. 51, I, da Lei nº 9.099/95)"A propósito o enunciado 20 do FONAJE, verbis; "O comparecimento pessoal da parte às audiências é obrigatório. A pessoa jurídica poderá ser representada por preposto." Intime-se. Paranoá - DF, 26/06/2007.RICARDO NORIO DAITOKU,Juiz de Direito.

SENTENÇA

Nº 8361-9/06 - Indenizacao - A: JESIEL DE ALMEIDA CRUZ. Adv(s): (.). R: LOJAS STAR MOVEIS. Adv(s): DF007508 - Antonio Mauricio Martins Lanna, DF013694 - Mario Batista. SENTENÇA - Vistos "etc"...Dispensado o relatório, por força do disposto na cabeça do art. 38 da Lei nº. 9.099/1995, registro as questões de fato e de direito importantes à fundamentação que adoto a seguir.JESIEL DE ALMEIDA CRUZ pretende a condenação de LOJAS STAR MÓVEIS (nome fantasia da sociedade comercial MDF Móveis Ltda.) no pagamento da importância de R\$ 7.000,00 em compensação por alegados danos morais ocorridos no dia 23.11.2006 quando, ao buscar oferta de venda de produto de consumo durável anunciada pela Ré, funcionário desta última, ainda no interior do estabelecimento comercial, dirigiu ofensa ao Autor ("somente vagabundo vai atrás de informações de panfletos"), constringendo o Autor na presença de várias pessoas.Inicialmente observei que o pedido constante de fls. 3, relativamente à retirada do nome do Autor dos órgãos de proteção ao crédito, foi deduzido erroneamente, eis que nenhuma conduta nesse sentido foi afirmada pelo Autor na causa de pedir. Creio eu que, talvez, o que ocorreu foi a subutilização de modelo de formulário de petição inicial, disponível no setor de atendimento destes Juizados para hipóteses em que se discuta a exclusão de cadastros de devedores inadimplentes (demanda popularmente conhecida como "negativação"). Não é o caso dos autos.Pois bem. Analisando atentamente o que contém nestes autos, antevejo que nenhuma razão assiste a JESIEL, não só pela fragilidade de suas afirmações, mas também pela ausência total de provas que lhe amparem a pretensão, especialmente considerando que nenhuma testemunha foi trazida ou arrolada para ser inquirida na audiência de instrução e julgamento (fls. 12).É bastante incomum que JESIEL não tenha observado, colhido, perguntado ou anotado, de qualquer forma, o nome do alegado funcionário que supostamente lhe ofendera. Atitude incomum a alguém de brio como JESIEL.Sabe-se que todo estabelecimento comercial de porte similar ao da STAR MÓVEIS possui funcionários ou departamento responsável por colher reclamações por parte de seus consumidores, pessoalmente ou por telefone (serviço de atendimento ao consumidor ou, simplesmente, SAC). É fato notório.E não é apenas isso: JESIEL, infelizmente, não agiu com a costumeira boa-fé quando, buscando valer-se de propaganda veiculada pela STAR MÓVEIS, tentou adquirir aparelho de televisão a cores da marca CCE, com 29 polegadas, pelo preço equivalente a 12 parcelas de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos de Real)!Não há dúvida que toda oferta lançada no mercado tem força suficiente para vincular o anunciante.Diz o art. 30 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor que "toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado". Todavia, "na hipótese de equívoco flagrante e disparatado presente em informação ou publicidade, não se pode consentir na vinculação obrigacional do fornecedor almejada por consumidor animado pelo propósito de enriquecimento ilícito". Bastava que JESIEL calculasse 12 vezes R\$ 0,26 = R\$ 3,12, para constatar que a "oferta" foi publicada com grave erro, porque o preço do televisor anunciado, à vista, era igual a R\$ 699,90!Por esses motivos, não merece acolhida a pretensão de JESIEL, que, a meu ver, não veio a litigar de má-fé, como quis STAR MÓVEIS, porque o motivo para ajuizamento da presente ação, conforme consta da causa de pedir, não foi a recusa da venda com base na oferta publicitária em si, mas sim alegada injúria perpetrada por funcionário da STAR MÓVEIS, fato que não se comprovou nos autos.Dispositivo.Ante tudo o que expus, julgo improcedente a pretensão deduzida em juízo. Por conseguinte, julgo resolvido o mérito, forte no disposto na cabeça do art. 51 da Lei nº. 9.099/1995 combinado com o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Sem custas, tampouco honorários, neste estágio processual (cabeça do art. 55, em sua primeira parte, da Lei nº. 9.099/1995).Transitada esta sentença em julgado, certifique-se e arquivem-se os autos com baixa.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Paranoá, 16 de abril de 2007.PAULO CERQUEIRA CAMPOSJUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO.



Nº 98-9/07 - Cancelamento de Protesto de Título - A: EVANGELINO BERNARDO DE MELO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: FRANCISCO SANTOS. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO SANTOS e outros. Adv(s.): (.). R: JOSE CARVALHO FREITAS SOBRINHO. Adv(s.): DF001193 - Augusto Henrique Nardelli Pinto, DF006448 - Frederico Henrique Viegas de Lima, DF015452 - Suzana Borges Gomes, DF017845 - Dixmer Vallini Netto, DF018914 - Marcelo Gregol. R: SERASA. Adv(s.): DF019273 - Polyanna Ferreira Silva, DF020332 - Flavia Nogueira de Siqueira Campos. SENTENCA - Relatório dispensado nos termos do art. 38 da Lei n. 9.099/95. Antes mesmo de enfrentar a preliminar de ilegitimidade passiva da SERASA, impende ressaltar que a revelia do primeiro réu, Francisco dos Santos, não dispensa o autor de produzir provas, sendo apenas relativa a veracidade dos fatos alegados na inicial (presunção juris tantum), mormente se considerarmos que os dois outros litisconsortes apresentaram contestação (art. 320, inc. I, do CPC). A propósito, confirmam o julgado colacionado por Joel Dias Figueira Júnior em sua obra Manual dos Juizados Especiais Cíveis Estaduais e Federais: "a lei que regulamenta os Juizados Especiais, ao estabelecer como princípios básicos a simplicidade, oralidade e economia processual, não dispensa o autor de fazer a prova do fato constitutivo do direito alegado. A revelia perante os Juizados Especiais tem conceito estritamente relativo, face aos princípios da simplicidade e oralidade que os norteiam, devendo dar-se ênfase às provas dos autos mais que à literalidade do pedido não contestado. A falta de impugnação específica na contestação não tem o condão de tornar o falso verdadeiro e deve ser desconsiderada, se há nos autos provas contrárias à pretensão do autor" (Turma Recursal-BH, Rc. 717, rel. Juíza Vanessa Verdolin, j. 14.11.1997).¹ Quanto ao pedido de reconsideração formulado pelo autor visando a antecipação de tutela, tenho que a pretensão resta prejudicada em razão do atual estágio do processo, sem embargo, ainda, à sua excepcional aplicabilidade no âmbito dos Juizados nos termos da orientação emanada do enunciado 26 do FONAJE. Passo à análise da preliminar de ilegitimidade passiva da SERASA. Conforme dita Vicente Greco Filho², "réu deve ser aquele, que, por força da ordem jurídica material, deve, adequadamente, suportar as consequências da demanda". Neste particular, remansosa jurisprudência tem admitido a legitimidade da SERASA para figurar no pólo passivo em demandas onde se discute a responsabilidade por negativação de consumidores, mormente quando não há a prévia notificação. In casu, a SERASA não produziu nenhuma prova da prévia notificação, devendo, portanto, suportar eventual provimento judicial favorável ao autor. Sendo assim, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva da SERASA. No mérito, tanto José Carvalho quanto a SERASA procuram afastar a relação consumerista à espécie. 1) ed. RT, p. 2352) Direito Processual Civil Brasileiro, ed. Saraiva, 1º Volume, p. 77, Com efeito, questão tormentosa refere-se à aplicabilidade ou não do Código do Consumidor aos tabelionatos, tanto que o precedente do eg. STJ a que se socorreu o segundo réu em sua contestação não obteve consenso dos eminentes Ministros que compõem a sua 3ª Turma. De qualquer sorte, tenho que a discussão perde relevância diante da apontada responsabilidade solidária. Com efeito, a SERASA, sendo órgão prestador de serviços auxiliares, tais como concepção, organização e execução de um sistema central de cadastro (art. 2º de seu estatuto, fl. 53), enquadra-se no conceito de fornecedor, ao passo que o autor, exposto às práticas comerciais ou contratuais, incluindo-se aí a consulta de seu nome nos bancos de dados dos órgãos de proteção ao crédito, equipara-se aos consumidores, ex vi do disposto no art. 29 do CDC. Não menos polêmica é a discussão em torno da possibilidade ou não de se protestar título executivo extrajudicial já prescrito. In casu, observo que o cheque em questão foi emitido em 16 de outubro de 2001 e levado à protesto em 05 de janeiro de 2006, quando já estava prescrita a ação de enriquecimento (art. 61 da Lei n. 7.357/85). O protesto, na dicção do art. 1º da Lei 9.492/97, "é o ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada de títulos e outros documentos de dívida". O propósito da lei foi o de atestar o inadimplemento de obrigação originada tanto de títulos executivos como também de qualquer documento de dívida. A mesma lei em seu art. 9º reza que "todos os títulos e documentos de dívida protocolizados serão examinados em seus caracteres formais e terão curso se não apresentarem vícios, não cabendo ao Tabelião de Protesto investigar a ocorrência de prescrição ou caducidade". Assim, não vejo nenhuma ilicitude por parte do primeiro réu em levar o cheque a protesto, ainda que estivesse ele prescrito, já que a lei não o veda. Nesta mesma esteira, o referido art. 9º vem em socorro ao segundo réu, eis que, na medida em que a lei não o obriga a investigar a ocorrência de prescrição ou caducidade do título, por óbvio, o isenta de qualquer responsabilidade, salvo se não observar seus caracteres formais, o que não é o caso. Na hipótese dos autos, o próprio autor admitiu em sua inicial que fora notificado do protesto, não havendo, portanto, qualquer reparo na conduta do segundo réu. Volvendo ao primeiro réu, Francisco Santos, não caberia sequer discutir a relação jurídica material, já que não se trata de contratante originário, mas tão-somente de endossatário, o qual é blindado pelo princípio da inoponibilidade das exceções pessoais aos terceiros de boa-fé. Por isso se diz que: "É necessário que na circulação do título; aquele que o adquiriu, mas que não conheceu ou participou da relação fundamental ou da relação anterior que ao mesmo deu nascimento ou circulação, fique assegurado de que nenhuma surpresa lhe venha perturbar o seu direito de crédito por quem

com ele não esteve em relação direta. O título deve, destarte, passar-lhe às mãos purificado de todas as questões fundadas em direito pessoal, que porventura os antecessores tivessem entre si, de forma a permanecer límpido e cristalino nas mãos do novo portador".³ O mesmo já não se pode afirmar em relação à SERASA. O único fato que poderia isentá-la seria a prévia notificação de que trata o art. 43, § 2º, da Lei n. 8.078/90, o que, repita-se, não foi por ela providenciada. A alegação da ré de que a notificação prévia de que fala a lei não alcançaria as informações negativas dos consumidores não convence. Antônio Herman de Vasconcelos e Benjamim⁴ discorrendo sobre o tema alerta que "O primeiro direito do consumidor, em sede de arquivos de consumo, é tomar conhecimento de que alguém começou a estocar informações a seu respeito, independentemente de provocação ou aprovação sua. Esse dever de comunicação é corolário do direito básico e genérico estatuído no art. 6º, inc. III, e, mais especificamente, no art. 43, § 2º, abrindo para o consumidor a possibilidade de retificar ou ratificar o registro feito." Portanto, o lançamento negativo do nome do autor, ao arripio da lei, deu causa ao dano moral, devendo o causador responder objetiva e pecuniariamente pelo seu ato (art. 14 e §§ do CDC). Neste particular, a experiência nos mostra que a negativação atinge, na pessoa honesta, a respeitabilidade de seu nome e sua moral, causando-lhe sofrimento, humilhação e vergonha que independem de demonstração em face de sua natureza não-material, mas que podem ser reparadas pecuniariamente como forma de minorar a dor interna. O nexo de causalidade decorre da forma irregular com que a SERASA procedeu à negativação do nome do autor dando causa aos danos morais por ele experimentados, os quais se presumem e dispensam prova objetiva de sua ocorrência. O valor a ser fixado não deve ser exagerado caracterizando enriquecimento sem causa, mas também não pode ser irrisório, não se prestando ao seu caráter corretivo-pedagógico. Deve ser observado, ainda, o grau e a extensão do dano que, in casu foi de pouca leva, eis que o autor não fez prova de nenhum outro prejuízo advindo da negativação de seu nome. Posto isso, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos em desfavor de FRANCISCO SANTOS e JOSÉ CARVALHO FREITAS SOBRINHO e PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos em relação à SERASA. Nesse diapasão: 1) DETERMINO à SERASA seja providenciada a exclusão do nome do autor da lista de inadimplentes após o trânsito em julgado, sob pena de multa diária que fixo em R\$ 100,00 (cem reais) por dia, limitados a R\$ 3.000,00 (três mil reais); 3) Rubens Requião, in Curso de Direito Comercial, 2º volume, editora Saraiva, 1993, pág. 2964) Código Brasileiro de Defesa do Consumidor, Forense Universitária, 9ª ed., pág. 464 2) CONDENO-A ao pagamento de danos morais que arbitro em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de juros e correção monetária desde a citação. Sem custas e honorários advocatícios, conforme estabelece o art. 55 da Lei n. 9.099/95. Fica a SERASA, desde já, intimada a efetuar o pagamento do valor total da condenação, no prazo máximo de 15 dias, a contar do trânsito em julgado, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre tal valor, nos termos do artigo 475-J, caput, do Código de Processo Civil, ficando, ainda, advertida de que o descumprimento poderá ensejar a execução. A requerente fica advertida de que não poderá promover a execução definitiva da sentença antes de decorridos 15 dias do seu trânsito em julgado. Decorridos 6 (seis) meses do trânsito em julgado desta sentença, caso não haja qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos. P.R.I. Paranoá/DF, 18 de junho de 2007 RICARDO NORIO DAITOKU Juiz de Direito.

Nº 2735-8/07 - Cobrança - A: JOSE LUIS FRANCA DE LIMA. Adv(s.): DF019384 - Daniel Fontes. R: COMERCIAL DE ALIMENTOS MARTINS E MOREIRA LTDA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Cuida-se de ação de COBRANÇA, proposta por JOSÉ LUIS FRANCA DE LIMA em face de COMERCIAL DE ALIMENTOS MARTINS & MOREIRA LTDA. Dispensado o relatório nos termos do art. 38, caput, da Lei nº 9.099/95. Em face do pedido de desistência formulado pela parte autora, fl.11, declaro EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei n.º 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paranoá - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 16h43..

VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DO PARANOÁ

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito: Francisco Antonio Alves de Oliveira
Diretora de Secretaria: Liz Criciny Werlang Rauber Kopper

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 3319-0/05 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s.): (.). R: JONAS JOSE DE CARVALHO. Adv(s.): DF017040 - Eric Pio Belo Coelho. DESPACHO - Fica designado o dia 31 de julho de 2007, às 14h05, para realização de audiência destinada ao interrogatório do acusado JONAS JOSÉ DE CARVALHO. **Nº 8257-9/05 - Acao Penal** - A: MINSTERIO PUBLICO. Adv(s.): (.). R: JOSIAS HERMELINO FREIRE. Adv(s.): DF014192 - Maria Aparecida Guimaraes Santos. DESPACHO - Fica designado o dia 31 de julho de 2007, às 15h45, para realização de audiência destinada à oitiva da(s) testemunha(s) RODRIGO LOPES DE BARROS.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

1ª VARA CÍVEL DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito: Maria Leonor Leiko Aguenta
Diretora de Secretaria: Janete Ricken Lopes de Barros

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 10851-2/02 - Execução de Sentença - A: DILSON BATISTA SILVA e outros. Adv(s.): DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira, DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: CITIBANK LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF011731 - Andre Campos Amaral, DF021229 - Daniel Flavio Souza Fonseca. DESPACHO - INTIMO as partes em face dos cálculos de honorários proporcionais e custas, calculados às fls. 241/244. Em 25/06/07.

Nº 2021-7/04 - Depósito - A: BANCO ABN AMRO REAL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: JUARES ALVES DE MEDEIROS. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1- Diante da necessidade da diligência de busca e apreensão dos autos, a vista dos autos para o autor será somente na Secretaria da Vara. Anote-se na capa dos autos. 2- Oficie-se novamente à Receita Federal, diante do tempo decorrido, solicitando-se somente o endereço. 3- Quanto ao ofício ao TRE para localização da parte ré/excutada em processo civil, indefiro por se tratar de abuso ao cadastro do TRE, que de garantidor da cidadania passará a ser arquivo vivo para demandas cíveis. 4- Indefiro a expedição dos demais ofícios por caber à parte Autora as diligências. P. Em 15/06/07.

Nº 8175-6/04 - Depósito - A: BANCO BMG SA (NA PESSOA REP. LEGAL). Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: JOSE MATEUS MAGALHAES. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1-O ofício ao Detran já foi expedido (resposta fls. 41). 2- Oficie-se à Receita Federal, solicitando-se somente o endereço. 3- Indefiro a expedição dos demais ofícios por caber à Autora as diligências. Int. Em 20/06/07.

Nº 11297-7/04 - Depósito - A: BANCO PANAMERICANO SA (NA PESSOA DO REP. LEGAL). Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro e Outros. R: ANDRE MARTINS SOARES. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1) Converto a busca e apreensão para ação de depósito. Retifique-se. 2) Cite-se no endereço de fls. 96. 3) O Detran já foi oficiado. P. Em 01/06/07.

Nº 15784-9/04 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO (NA PESSOA REP. LEGAL). Adv(s.): DF023053 - Silvio Lucio de Oliveira Junior. R: WALMIR BEZERRA DE SOUSA. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1- Anote-se fls. 153. 2- Fica autorizada a vista dos autos por dez dias, conforme requerido. P. Em 25/06/07.

Nº 5683-7/05 - Execução de Sentença - A: BANCO ABN AMRO REAL SA (NO REP. LEGAL) e outros. Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres e Outros. R: EDILEUZA DA SILVA QUEIROZ DUTRA. Adv(s.): GO017774 - Ricardo Jancoski. DESPACHO - 1) Intime-se o réu para efetuar o pagamento da sucumbência no prazo de quinze dias. 2) Fica o réu advertido desde já de que não efetuando o pagamento no prazo legal será acrescido do montante da condenação multa de 10% e, a requerimento do credor, poderá ser expedido mandado de penhora e avaliação, tudo nos termos ao artigo 475-J do CPC, redação dada pela Lei 11232/05. 3) Anote-se o início da fase executiva, bem como a alteração do pólo processual para incluir no pólo ativo o advogado na qualidade de exequente. P. Em 05/06/07.

Nº 7989-6/05 - Monitoria - A: SILVA E LEITE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF020710 - Aline Gomes Soares Lima. R: JESUALDO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): (.). DESPACHO - INTIMO o autor para recolher as custas finais, no prazo de 15 (QUINZE) dias. P. Em 26/06/07.

Nº 8838-8/05 - Rescisão de Contrato - A: ASOCIACAO DO SERVIR A PESSOA DEFICIENTE (NO REP. LEGAL). Adv(s.): (.). R: HESTENIO PAIXAO DE SOUSA CORDEIRO e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JOSE FRANCISCO CARAPINA NETO. Adv(s.): DF014940 - Sergio Rodrigues Prestes e Outros. DESPACHO - "... 3- Após, subam os autos ao e. TJDF". P. Em 24/04/07.

Nº 10052-6/05 - Embargos A Execução - A: VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF008204 - Diana de Almeida Ramos. R: ELIZABETE EVANGELISTA SANTIAGO. Adv(s.): DF001051 - Amaro Neris Cardoso. DESPACHO - INTIMO as partes dos cálculos de fls. 106/112. P. Em 25/06/07.

Nº 11758-7/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhaes, DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: FRANCISCO CARLOS LIMA. Adv(s.): (.). DESPACHO - O endereço indicado já foi diligenciado (fl. 53). Assim, promova o requerente o regular andamento do feito, sob pena de extinção. P. Em 26/06/07.

Nº 12294-3/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ORLANDO GOMES DE SOUZA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Gonçalves. R: WYLO DIAS MAGALHAES. Adv(s.): DF016205 - Daniella Furtado Pinheiro. DESPACHO - 1- VISTA às partes da informação de fls. 123, bem como ao requerente dos documentos de fls. 165/121. 2- Após, retornem os autos conclusos para sentença. Em 26/06/07.

Nº 12585-5/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO BNL DO BRASIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP221678 - Liliam Aparecida de Jesus Del Santo e Outros. R: SANTANA GOMES DE MIRANDA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). DESPACHO - Fica autorizada a vista dos autos por cinco dias. Após, retornem ao arquivo. P. Em 26/06/07.

Nº 13057-8/05 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ERISMAR ALCIDES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1- Oficie-se à Receita Federal, solicitando-se somente o endereço. 2- Quanto ao ofício ao TRE para localização da parte ré/executada em processo civil, indefiro por se tratar de abuso ao cadastro do TRE, que de garantidor da cidadania passará a ser arquivo vivo para demandas cíveis. 3- Indefiro a expedição dos demais ofícios por caber à parte Autora as diligências. P. Em 18/06/07.

Nº 13231-7/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: CLEIDE SIMOES PEREIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1- Oficie-se à Receita Federal, solicitando-se somente o endereço. 2- Quanto ao ofício ao TRE para localização da parte ré/executada em processo civil, indefiro por se tratar de abuso ao cadastro do TRE, que de garantidor da cidadania passará a ser arquivo vivo para demandas cíveis. 3- Indefiro a expedição dos demais ofícios por caber à parte Autora as diligências. P. Em 18/06/07.

Nº 14070-6/05 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1- Oficie-se à Receita Federal, solicitando-se somente o endereço. 2- Quanto ao ofício ao TRE para localização da parte ré/executada em processo civil, indefiro por se tratar de abuso ao cadastro do TRE, que de garantidor da cidadania passará a ser arquivo vivo para demandas cíveis. 3- Indefiro a expedição dos demais ofícios por caber à parte Autora as diligências. P. Em 18/06/07.

Nº 15414-8/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: AGENOR RAMOS DE SANTANA. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1- Oficie-se à Receita Federal, solicitando-se somente o endereço. 2- Quanto ao ofício ao TRE para localização da parte ré/executada em processo civil, indefiro por se tratar de abuso ao cadastro do TRE, que de garantidor da cidadania passará a ser arquivo vivo para demandas cíveis. 3- Indefiro a expedição dos demais ofícios por caber à parte Autora as diligências. P. Em 18/06/07.

Nº 15415-6/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: WESLEY LUIZ FERNANDEZ. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1- Oficie-se à Receita Federal, solicitando-se somente o endereço. 2- Quanto ao ofício ao TRE para localização da parte ré/executada em processo civil, indefiro por se tratar de abuso ao cadastro do TRE, que de garantidor da cidadania passará a ser arquivo vivo para demandas cíveis. 3- Indefiro a expedição dos demais ofícios por caber à parte Autora as diligências. P. Em 19/06/07.

Nº 16099-9/05 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: ELENA APARECIDA O EVANGELISTA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Faça aguardar por 60 (sessenta) dias o cumprimento da carta precatória. P. Em 25/06/07.

Nº 2428-0/06 - Nulidade - A: WYLO DIAS MAGALHAES. Adv(s.): DF016205 - Daniela Furtado Pinheiro. R: ORLANDO GOMES DE SOUZA. Adv(s.): DF021845 - Renato Claudio Melo da Silva. DESPACHO -1- INTIMO as partes da informação de fl. 125. 2- Após, retornem os autos conclusos para sentença. P. Em 26/06/07.

Nº 6268-0/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: NEURACI PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Fica deferida a suspensão por 90 (noventa) dias, considerando que o(a) requerido(a) não foi citado(a), nos termos do art. 219, § 3º do CPC. P. Em 25/06/07.

Nº 8953-2/06 - Deposito - A: BANCO BRADESCO SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP084206 - Maria Lucilia Gomes e Outros. R: CLEIDE DOS SANTOS SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - INTIMO o (a) requerente da informação e certidão do Oficial de Justiça de fls. 59/61 e 66. P. Em 27/06/07.

Nº 11275-6/06 - Deposito - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha e Outros. R: FERNANDO MACIEL PEREIRA SANTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1) Converta a busca e apreensão para ação de depósito. Retifique-se. 2) Cite-se. 3) O ofício ao Detran já foi expedido. P. Em 06/06/07.

Nº 15930-3/06 - Cobranca - A: ANA MARIA ALMEIDA DE JESUS. Adv(s.): DF019851 - Maria Aparecida Trevizolo dos Santos. R: BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA (NO REP. LEGAL) e outros. Adv(s.): GO011744 - Mariolice Boemer. R: UNIBANCO AIG SEGUROS E PREVIDENCIA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. DESPACHO - INTIMO o Requerente a vir retirar o alvará expedido. P. Em 27/06/07.

Nº 17132-4/06 - Reparacao de Danos - A: ADEMAR BARBOSA DE SA. Adv(s.): DF010773 - Adelon Rocha Malaquias, DF023529 - Erico Joaquim da Silva Junior. R: EDIVALDO CARNEIRO WANDERLEY-ME (NO REP. LEGAL) e outros. Adv(s.): DF023862 - Percio dos Santos Madureira Araujo. R: EDIVALDO CARNEIRO WANDERLEY. Adv(s.): (.). DESPACHO - Inclua-se no pólo passivo Edivaldo Carneiro Wanderley, conforme requerido. Cite-se. Em 04/06/07.

Nº 18556-0/06 - Embargos do Devedor - A: SOEC SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF011800 - Ildecer Meneses de Amorim e Outros. R: ELY FER-RACO ROSA. Adv(s.): DF015731 - Anderson Fonseca Machado. DESPACHO - Faça intimar o exequiente/embargado da proposta de acordo apresentada às fls. 42/43. P. Em 27/06/07.

Nº 1298-9/07 - Obrigacao de Fazer - A: DEVANIR MARTINS LOPES. Adv(s.): DF023564 - Leonardo Santos de Moura. R: JO-VECI DA COSTA FREIRE e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: AUGUSTA MARTINS MAIA. Adv(s.): (.). DES-PACHO - 1) Anote-se a reconvenção. Oficie-se. 2) Ao autor sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, bem como da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 106. 3) Ao autor/reconvindo para contestar a reconvenção no prazo de 15 (quinze) dias. 4) Promova o autor a citação da 3ª ré. P. Em 12/06/07.

Nº 3527-5/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRA-SIL SA - BANCO MULTIPLO (NOREP. LEGAL). Adv(s.): MG075166 - Gustavo Henrique Bhering Horta e Outros. R: ELI ARAUJO FERREIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - INTIMO o (a) requerente do auto de busca e apreensão, laudo de avaliação e certidão do Oficial de Justiça de fls. 48/50. P. Em 27/06/07.

Nº 3711-9/07 - Arresto - A: SOBERANO ATACADISTA DISTRIBUIDORA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF015192 - Elvis Del Barco Camargo e Outros. R: NILTON PEREIRA SERPA MAT P CONSTRUCAO LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF015559 - Josivan Almeida da Conceicao. DESPACHO - 1- INTIMO o (a) requerente da certidão de fls. 78. 2- Intimo, ainda, a vir assinar o termo de caução, conforme já determinado. Em 26/06/07.

Nº 4624-6/07 - Anulatoria - A: DAURA DA SILVA VASCON-CELOS. Adv(s.): SC022975 - Cristiane Janice Frago dos Santos. R: VIVO S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. DESPACHO - 1- Retifique-se o pólo passivo. 2- Ao(à) autor(a) em réplica. P. Em 31/05/07.

Nº 4638-3/07 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA (NO. REP. LEGAL). Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ROSALVO DIAS DOS SANTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Cite-se por edital, com prazo de 20 dias. Ad cautela, oficie-se à Receita Federal solicitando o endereço. P. Em 18/06/07.

Nº 8076-4/07 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto e Outros. R: MICHAEL PABLO FERREIRA JERONIMO DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - FA-ÇO desentranhar o mandado para integral cumprimento com terceira pessoa no pátio deste Fórum, conforme requerido. Após, promova o autor a citação do réu no prazo de cinco dias. P. Em 28/06/07.

Nº 10439-8/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF004051 - Silvio Luiz Ferreira e Outros. R: DAVI RODRIGUES DO ESPIRITO SAN-TO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Venham aos autos cópia legível do contrato firmado entre as partes. Prazo: 10 (dez) dias. P. Em 26/06/07.

Nº 10450-9/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro e Outros. R: HAMILTON FARIA DE SOUZA. Adv(s.): (.). DESPA-CHO - Venham aos autos o comprovante do registro do gravame relativo a alienação fiduciária junto ao DETRAN, em face da in-formação juntada às fls. 12. Prazo: 10 (dez) dias. P. Em 26/06/07.

NOS PROCESSOS ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO: INTIMO o (a) requerente/exequiente da certidão do Oficial de Justiça de fl. ... P. Em ...

Nº 9104-0/04 - Execucão de Sentença - A: BANCO DO BRASIL SA (NA PESSOA DO REP. LEGAL). Adv(s.): DF015726 - Paulo Eduardo Pinto de Almeida. R: RICARDO JEAN RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. .

Nº 139-2/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP0108911 - Nelson Paschoalotto. R: PEDRO FRANCISCO DA COSTA. Adv(s.): (.). .

Nº 2597-5/06 - Busca e Apreensão - A: BANCO PANAMERICANO SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: JOAO ANTONIO BATISTA FILHO. Adv(s.): (.). .

Nº 13191-5/06 - Execucão de Sentença - A: RAIMUNDA DUL-CIMAR NOGUEIRA DO COUTO. Adv(s.): DF016474 - Andre Luiz Del Castilo Rocha. R: GLEISON ABEL GONZAGA. Adv(s.): Nucleo de Pratica Juridica Josaphat Marinho e Unip. .

Nº 15164-4/06 - Execucão - A: ADRIANA NOVAES CUNHA ME (NO. REP. LEGAL). Adv(s.): DF005682 - Renauld Campos Lima. R: TATIANE CUNHA MAIA DE ALBERNAZ e outros. Adv(s.): (.). R: SANDRO MORETO ALBERNAZ. Adv(s.): (.). .

Nº 20312-0/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: MARCIO RODRIGUES SANTOS. Adv(s.): (.). .

Nº 4117-7/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ANDERSON CLAUDIO DO ESPIRITO SANTO SILVA. Adv(s.): (.). .

Nº 4803-4/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: IZABEL CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). .

Nº 5032-7/07 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA (NO. REP. LEGAL). Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: FELICIANO NU-NES DE CARVALHO. Adv(s.): (.). .

Nº 5821-0/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SAN-TANDER BANESPA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF017380 - Rafael Furtado Ayres. R: OSVALDO CAVALCANTE DE MES-QUITA FILHO. Adv(s.): (.). .

Nº 5967-3/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Ama-ro. R: ADANILTON DE FRANCA BARBOSA. Adv(s.): (.). .

Nº 6596-9/07 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: AMALIA TE-XEIRA. Adv(s.): (.). .

Nº 6818-0/07 - Execucão Forçada - A: JC DIST LOG E EXP DE PROD. INDUST. SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): GO017419 - Ana Claudia da Silva. R: ATEMOC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): (.). .

Nº 7228-7/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANA-MERICANO S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto e Outros. R: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). .

Nº 7608-9/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAUCARD SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva, DF025016 - Marcia Aparecida Mendes Vieira. R: GIS-LAINE ROZENDO DA SILVA. Adv(s.): (.). .

NOS PROCESSOS ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO: INTIMO o (a) requerente/exequiente da informação da ECT de fl. ... P. Em ...

Nº 1499-5/02 - Execucão de Sentença - A: BANCO BRADESCO SA (NA PESSOA DO REP. LEGAL). Adv(s.): DF006790 - Lino Alberto de Castro, DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira. R: LIN-DOMAR JOSE DA SILVA. Adv(s.): GO001388 - Sebastiao Fran-cisco de Azevedo. .

Nº 3463-7/05 - Indenizacao - A: NICE FERREIRA SILVEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: EDSON BAL-BINO OLIVEIRA DA SILVA. Adv(s.): DF006318 - Manoel Plinio dos Santos. .

Nº 7564-0/06 - Deposito - A: BV FINANCEIRA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: CLAUDINELE PAULINO DA SILVA. Adv(s.): (.). .

Nº 3401-4/07 - Suprimento de Outorga - A: CRISTINA CAMPOS ALVES DE SOUSA. Adv(s.): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: NEURACI BORGES DOS SANTOS e outros. Adv(s.): (.). R: CAR-LITO RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). .

DECISAO

Nº 17220-6/06 - Indenizacao - A: MARLI DA CUNHA E CASTRO. Adv(s.): PB008712 - Maria Domitília Ramalho. R: BANCO DO BRASIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda. ASSISTENTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. DECISAO - 1. Anote-se a intervenção da Companhia Aliança do Brasil. 2. Vista as partes. 3. Após, voltem-me para sanear o feito. P. Em 07/06/07.

Nº 3840-2/07 - Revisao de Clausula - A: JOAO ALAIR PEREIRA. Adv(s.): DF017616 - Valeria Jacome Costa. R: BV FINANCEIRA S/A - CFI (NO REP. LEGAL). Adv(s.): (.). DECISAO - Antecipo a tutela para que cesse a constrição no nome do Autor no cadastro do SPC, realizado pelo réu, diante dos valores consignados pelo autor. Oficie-se ao SPC. Expeça-se o mandado de citação. P. Em 21/06/07.

Nº 6591-0/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: LINDAURA DIAS DE LUCENA, NO PROCURADOR FRANCISCO N. LU-CENA. Adv(s.): DF017777 - Sirmelange Franca de Oliveira. R: VAN-DERLANGE LIMA BEZERRA. Adv(s.): (.). DECISAO - 1- Recebo a emenda à inicial, cuja cópia integrará a contrafé. Altere-se o pólo ativo para constar LINDAURA DIAS DE LUCENA (Procurador: Francisco Nunes de Lucena). 2- Cite-se a requerida, por Oficial de Justiça, para contestar no prazo de quinze dias, ou, querendo, requerer a autorização para pagamento do débito. P. Em 15/06/07.

NOS PROCESSOS ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO: INTIMO o requerente/exequiente da informação de fl. ... P. Em ...

Nº 14593-7/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: POSTO BRA-SAL LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel. R: ELISIO FRANCISCO DA COSTA NETO. Adv(s.): (.). .

Nº 16802-2/05 - Execucão - A: ZILL COMERCIO DE MOTO-PECAS LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF019929 - Fabio Sena de Oliveira Melo. R: TATIANE PERES DE MATOS e outros. Adv(s.): (.). R: FABIANA PERES DE MATOS. Adv(s.): (.). .

Nº 734-0/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: SICOOB-CREDIBRASIL COOP. DE CREDITO MUTUO (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF002782 - Alice Ramos de Moraes Rego. R: CARLOS EDUARDO SILVEIRA e outros. Adv(s.): (.). R: MOISES ANTONIO BEIDACK SILVEIRA. Adv(s.): (.). .

Nº 2293-2/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO BRA-DESCO SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP084206 - Maria Lucilia Gomes. R: ADRIANA APARECIDA DE SOUSA. Adv(s.): (.). .



VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO
JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

1ª VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE
TRÂNSITO DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Edilson Enedino das Chagas
Diretor de Secretaria:Clovis Inacio Ferreira Junior

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 1342-9/02 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s.): (.). R: EDMAR ARAUJO. Adv(s.): DF022927 - Leandro Nunes de Lima, DF024651 - Maria do Carmo Nunes. Despacho de fl. 328: "Intime-se pessoalmente o acusado EDMAR ARAÚJO para que, caso queira, no prazo máximo de 10 (dez) dias, constitua novo advogado para patrocinar sua defesa, tendo em vista que os profissionais constituídos nos autos, apesar de regularmente intimados, não apresentaram as alegações finais do processo. Deverá também ser cientificado que sua inércia implicará a remessa dos autos à Defensoria Pública. Oficie-se à OAB/DF, nos termos do art. 1º, inciso V, do Provimento-Geral da Corregedoria, comunicando a omissão dos patronos do acusado nos presentes autos, para que aquele órgão tome as providências disciplinares que lhe possam interessar. Caso os doutos advogados compareçam a este Juízo, antes da remessa do expediente para a OAB/DF, dê-se vista e recolha-se o ofício." Samambaia - DF, 27/06/2007. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito.
Nº 1200-4/04 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s.): (.). R: DAVID SAMMUEL ARAUJO FERNANDES. Adv(s.): DF014806 - Rubens Guedes Memoria. Despacho de fl. 519: "Recebo a apelação do réu DAVID SAMMUEL ARAÚJO FERNANDES no seu regular efeito, cujas razões, a requerimento de seu defensor constituído, serão apresentadas na instância superior. (...)" Samambaia, 27/06/2007. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito.

2ª VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE
TRÂNSITO DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Lea Martins Sales
Diretora de Secretaria:Juliana Oliveira Albuquerque

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 8387-9/06 - Flagrante (afiancado) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ISRAEL SOUSA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF019944 - Frederico Raposo de Melo. VITIMA: MARIA PEREIRA DE SANTANA. Adv(s.): (.). Fl. 74: "Redesigno o dia 03/07/2007, às 13:45hs para audiência preliminar [...]". Samambaia/DF, 05/06/2007.
Nº 3140-8/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: VICTOR ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): DF009418 - Marilandi Ferreira dos Santos Santana. VITIMA: NAO MENCIONADO. Adv(s.): (.). Fl. 71: "Designo o dia 09.07.2007, às 15:30hs, para o sumário [...]". Samambaia/DF, 14/06/2007.

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Luis Martius Holanda Bezerra Junior
Diretora de Secretaria:Lucelia Vilela Diniz

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 2914-2/01 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ALESSANDRO BATISTA DOS SANTOS. Adv(s.): DF6666666 - Naj/uniceub. R: ALESSANDRO BATISTA DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF6666666 - Naj/uniceub. VITIMA: REGINALDO ALVES DE MOURA. Adv(s.): (.). VITIMA: LEANDRO RAMOS BATISTA GOMES. Adv(s.): (.). R: CARLOS ALBERTO BRITO CUNHA JUNIOR. Adv(s.): DF0011647 - Isaque Renan Portela Gomes. CERTIDAO - Certifico que, em atendimento à determinação do MM. Juiz, nesta data, fica designado o dia 10/07/2007 , às 09:00 horas para realização da Sessão Plenária de Julgamento.Samambaia - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 18h. Fica ainda a i. Defesa intimada para tomar ciência da FAP acostada às fls. 452-491, dos presentes autos.
Nº 3565-6/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: RODRIGO CRUZ GOMES. Adv(s.): DF010737 - Norberto Soares Neto. VITIMA: RONAN RIBEIRO SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que, em atendimento à determinação do MM. Juiz, nesta data, fica designado o dia 08/08/2007 , às 14:01 horas para realização da audiência de instrução (sumário).Samambaia - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h38..

JUIZADOS ESPECIAIS DE COMPETÊNCIA GERAL
DE SAMAMBAIA

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE
COMPETÊNCIA GERAL DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Omar Dantas Lima
Diretora de Secretaria:Gleycione Gundim Dutra

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 17485-5/06 - Termo Circunstanciado - A: SOUVENY ALVES DE ARAUJO. Adv(s.): (.). A: SOUVENY ALVES DE ARAUJO e outros. Adv(s.): (.). R: 27DPDF. Adv(s.): (.). VITIMA: SOUVENY ALVES DE ARAUJO. Adv(s.): (.). VITIMA: CECILIA FERREIRA SIQUEIRA. Adv(s.): DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. A: CECILIA FERREIRA SIQUEIRA. Adv(s.): (.). Fica a advogada, Dra. Célia Marcelino da Silva Salgado, OAB/DF 10.962, intimada da sentença que declarou EXTINTA A PUNIBILIDADE DA AUTORA DO FATO CECILIA FERREIRA DE SIQUEIRA, com fulcro no art. 107, inciso V, do Código Penal. No que tange à autora SOUVENY ALVES DE ARAÚJO, fica designado o dia 02 de agosto de 2007, às 16:45 horas para a realização da audiência de Instrução e Julgamento. Cite-se, por oficial de justiça, a querelada, cientificando-a de que caso não compareça acompanhada de advogado para apresentar resposta à acusação, será nomeado defensor. Na oportunidade, deverá ser informada de que poderá trazer até 03 (três) testemunhas ou apresentar requerimento para intimação, no mínimo 05 (cinco) dias antes da realização da audiência instrutória (art. 78, § 1º, da Lei 9.009/95). Fica a querelante intimada a esclarecer, no prazo de 48 horas sobre a qualificação das suas testemunhas (fl. 04)..

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Omar Dantas Lima
Diretora de Secretaria:Gleycione Gundim Dutra

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 7331-2/07 - Execucaao de Titulo Extrajudicial - A: DAMIAO LEITE. Adv(s.): DF025067 - Leonardo Alves Rabelo. R: DANIELLE PAZ SOUSA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que de ordem intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da certidão de fls. 18, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção..

EMBARGOS

Nº 6323-0/07 - Restituicao - A: LEANDRO CARDOSO DE FREITAS. Adv(s.): (.). R: CONSORCIO NACIONAL HONDA. Adv(s.): GO016802 - Lourdes Favero Toscan. EMBARGOS - CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA, já qualificada nos autos, interpôs embargos de declaração em face da sentença de fls. 21/24, aduzindo, em síntese, a existência de omissões na referida decisão. Por estas razões, pede a procedência dos embargos.É o relato necessário.Decido.Os embargos de declaração de fls. 49/50 devem ser recebidos, pois, tempestivos.Quanto ao mérito, entendo que a pretensão deve ser rejeitada. Segundo dispõe o artigo 48 da lei 9.099/95, caberão embargos de declaração quando, na sentença ou acórdão, houver obscuridade, contradição, omissão ou dúvida.No caso em debate, a embargante não apontou qualquer destes requisitos para conhecimento e provimento dos embargos. A meu ver, o embargante, de forma equivocada e inadequada, está utilizando este "recurso" com o propósito de questionar a correção do julgado e, em consequência, obter a desconstituição de algumas partes do ato decisório (no caso, da sentença), o que é inadmissível. Nos embargos, a embargante questiona a não consideração de um pagamento parcial e a da de início da correção monetária do débito. No entanto, tais questões foram dirimidas na sentença. O embargante pretende fazer juízo de valor sobre a decisão, o que não é admitido no âmbito dos embargos de declaração. A valoração da prova realizada pelo juízo somente pode ser questionada por meio de recurso próprio. Assim, entendo que a matéria suscitada pela embargante deve ser questionada, discutida e reexaminada por meio do recurso apropriado, qual seja, aquele previsto no artigo 41 da mesma legislação especial, jamais através de embargos de declaração.Assim, por não estar evidenciada e caracterizada qualquer das hipóteses prevista no artigo 48 da lei 9.099/95, impõe-se a rejeição dos embargos.Isto posto, REJEITO os embargos de declaração de fls. 49/50, tudo nos termos da fundamentação.Sem previsão de custas e honorários.P.R.I e archive-se.Aguarde-se o trânsito em julgado ou a oposição de recurso.Samambaia - DF, 22 de junho de 2.007.Daniel Eduardo CarnacchioniJuiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 18941-9/06 - Restituicao - A: LAERCIO VIEIRA DA SILVA. Adv(s.): DF007541 - Naiton de Araujo Lima. R: ASSOCIACAO RECREATIVA E ASSISTENCIAL DOS MILITARES DAS FORCA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito DANIEL EDUARDO BRANCO CARNACCHIONI, Juiz de Direito do 1 Juizado Especial da Circunscrição Judiciária de Samambaia Samambaia - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 14h01.GLEYCIONE GUNDIM DUTRADiretora de SecretariaDespacho Registre-se (fl. 66-7).Após, defiro a retirada dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com as cautelas de praxe.Samambaia - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 14h01.DANIEL EDUARDO BRANCO CARNACCHIONIJuiz de Direito.

SENTENCA

Nº 3196-7/05 - Obrigacao de Fazer - A: JOSE MARTINS PE-REIRA. Adv(s.): DF999991 - Assistencia Judiciaria da Ucb. R: JOR-GE LUIZ FIDELIS DAMASCENO. Adv(s.): DF014484 - Atualpa Sousa das Chagas. SENTENCA -" ... Assim sendo, rejeito os embargos à execução e determino o prosseguimento do feito conforme decisão de fls. 142-3. Declaro extinta a ação incidental, com julgamento de mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para atualização do débito.Por último, intime-se o exequente para dizer se pretende adjudicar os bens penhorados (fls. 173/176).Samambaia (DF), 26 de junho de 2007.DANIEL EDUARDO BRANCO CAR-NACCHIONI,Juiz de Direito Substituto.

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE
COMPETÊNCIA GERAL DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Julio Cesar Lerias Ribeiro
Diretora de Secretaria:Manuella Silva de Oliveira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 8835-0/07 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS. Adv(s.): (.). R: NILSON RODRIGUES DE SA. Adv(s.): (.). VITIMA: RAIMUNDA NONATA DA COSTA OLIVEIRA. Adv(s.): (.). VITIMA: BRASIL TELECOM COMUNICA-COES. Adv(s.): (.). TESTEMUNHA: DIVANO BRANDAO MELO. Adv(s.): (.). TESTEMUNHA: ALESSANDRO BRANDAO DA SILVA. Adv(s.): (.). TESTEMUNHA: RAIMUNDA NONATA DA COS-TA OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Recebo a denúncia, eis que presentes os pressupostos processuais e as condições da ação.Designe-se data para realização do interrogatório e instrução e julga-mento, devendo o acusado ser citado na forma dos arts. 351 e seguintes do Código de Processo Penal, ficando ciente de que poderá oferecer defesa prévia em audiência, bem como trazer suas teste-munhas ou apresentar requerimento para intimação das mesmas até, no mínimo, 05 (cinco) dias antes da audiência designada e, ainda, que deverá comparecer acompanhado de advogado, sendo que na falta deste ser-lhe-á nomeado Defensor Público.Providencie a Secretaria a intimação das testemunhas arroladas pelo Ministério Público.Solicite-se, com urgência, o laudo de exame de local mencionado à fl. 55. I.Samambaia - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 15h54.JÚLIO CÉSAR LERIAS RIBEIROJuiz de Direito. A AUDIÊNCIA DE INSTRU-ÇÃO E JULGAMENTO SERÁ DIA 02/07/2007, ÀS 14:00 HO-RAS..

Nº 10861-6/07 - Liberdade Provisoria - A: NILSON RODRIGUES DE SA. Adv(s.): DF006318 - Manoel Plinio dos Santos. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DESPACHO - O Requerente Nilson Rodrigues de Sá já manejou pedido de liberdade provisória anteriormente, o qual já foi apreciado e indeferido por este Juízo, conforme decisão proferida nos autos do processo n. 8845-6/2007, em apenso.Destarte, verificado que ainda estão presentes os pressupostos ensejadores da manutenção da segregação cautelar do autor do fato, conforme já expedido nos autos supracitados, mantenho a decisão proferida nos autos da Li-berdade Provisória n. 8845-6/2007 e, em consequência, indefiro o pedido de liberdade provisória do autor do fato.P.R.I.Arquivem-se.Sa-mambaia - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 19h16.JÚLIO CÉSAR LERIAS RIBEIROJuiz de Direito. A AUDIÊNCIA DE INSTRU-ÇÃO E JULGAMENTO SERÁ DIA 02 DE JULHO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS..

3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE
COMPETÊNCIA GERAL DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Glaucia Falsarella Pereira Foley
Juíza de Direito Substituta:Anne Karinne Tomelin
Diretora de Secretaria:Daniela Maria Ribeiro Lopes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 8178-5/06 - Reparacao de Danos - A: FRANCISCO CHAGAS DE ALCANTARA. Adv(s.): DF019940 - Divanildes Macedo Costa. R: LOSANGO. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Posto isso, JULGO PRO-CEDEnte o pedido para CONDENAR a requerida ao pagamento de indenização a título de danos morais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), corrigido monetariamente a partir do ajuizamento da ação e acrescido de juros legais de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a citação, conforme artigo 406 do Código Civil. Por con-sequinte, resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a empresa ré ao pagamento de custas e honorários advocatícios pela aplicação do artigo 55, caput, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se o au-tor. Após o trânsito em julgado, intime-se a devedora para pagamento do montante da condenação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento). Samam-baia/DF, 05 de junho de 2007.



Nº 1066-0/07 - Obrigacao de Fazer - A: EUCILENE MENDES DO NASCIMENTO. Adv(s): (.). R: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES. Adv(s): DF019761 - Marianne dos Santos Abe. R: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES e outros. Adv(s): DF019761 - Marianne dos Santos Abe. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. SENTENÇA - Forte nesses fundamentos e com esteio na argumentação ora expendida, com relação ao pedido de exclusão do nome da autora do Serasa e cancelamento do débito junto à Brasil Telecom, JULGO a autora carcereira da ação por perda do interesse superveniente de agir, por tanto ter seu nome já ter sido excluído do Serasa, como por já ter o débito sido estornado pela Brasil Telecom, conforme informação prestada por ambas as rés.. Em consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, a teor do art. 267, inciso VI, do CPC. Com relação aos demais pedidos, JULGO-OS PROCEDENTES para DETERMINAR à EMBRATEL que proceda ao estorno de todo e qualquer débito gerado em nome da autora por ligação originadas por meio do contrato de telefonia fixa, já cancelado pela Brasil Telecom; e CONDENAR AS RÉS, solidariamente, a pagarem à autora quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de danos morais, a ser corrigida a partir do ajuizamento da ação pelos índices de atualização utilizados por este Egrégio Tribunal e acrescido de juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do Código Civil), a contar da citação . E, em consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, conforme disposto no art. 269, inciso I, do CPC. Sem custas nem honorários (art. 55, da Lei n. 9.099/95). Registre-se. Publique-se. Partes devidamente intimadas em audiência..
Nº 6903-9/07 - Reparacao de Danos - A: CRISTIANE PEREIRA MOREIRA. Adv(s): DF017164 - Renata Fabiana Spada. R: VIA-CAO PLANETA LTDA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Fica designado o dia 25/07/2007, às 13h45, para realização da audiência de conciliação.Expeçam-se as diligências.Samambaia - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h36..

DESPACHO

Nº 6766-2/06 - Indenizacao de P Sumarissimo - A: VANDERLEI SOARES DE MACEDO. Adv(s): (.). R: LOJAS RIACHUELO S/A. Adv(s): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. DESPACHO - Diante do trânsito em julgado do v. acórdão, requeiram as partes o que julgarem de direito. Nada sendo requerido, arquivem-se.Samambaia - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h57..
Nº 1930-7/07 - Cobranca - A: JOSE ANTONIO BORGES. Adv(s): (.). R: MARIA PARECIDA ROCHA BORGES. Adv(s): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. CERTIDÃO - Fica designado o dia 24/07/2007, às 15h20, para realização da audiência de instrução e julgamento. Expeçam-se as diligências. Samambaia - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h29.
Nº 2676-7/07 - Declaratoria - A: MANOEL DJAR FELIX DA LUZ. Adv(s): DF015449 - Sandra Regina Fiuza Demonico. R: TELECENTRO OESTE CELULAR PART. S/A - VIVO. Adv(s): (.). DESPACHO - Intime-se o autor para que atenda à determinação de fl. 59, 2ª parte, no prazo de 10 (dez) dias. Samambaia - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 15h18..

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA MARIA

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO, CONTADORIA E PARTIDORIA DO FÓRUM DE SANTA MARIA

Juiz Distrib. Pleno: Dr. ERNANE FIDELIS FILHO
Juiz Subst.: Dr. ERNANE FIDELIS FILHO
Representante do MP : Dr. FABIO BARROS DE MATOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: CLAUDIA VIEIRA CASTRO NORONHA
Circunscrição : Santa Maria

Distribuição	: 2007.10.1.004721-6 Por Prevenção
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, OR-FAOS E SUCESSOES
Excipiente	: J.W.S.A.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.10.1.004695-3 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, OR-FAOS E SUCESSOES
Autor	: BANCO FINASA S/A
Advogado	: DF024707 - FERNANDA PINHEIRO PIO DE SANTANA
Distribuição	: 2007.10.1.004722-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, OR-FAOS E SUCESSOES
Autor	: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO
Advogado	: DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO

Distribuição	: 2007.10.1.004724-9 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, OR-FAOS E SUCESSOES
Autor	: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO
Advogado	: DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO
Distribuição	: 2007.10.1.004760-0 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, OR-FAOS E SUCESSOES
Autor	: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado	: DF019727 - ANDRE RICARDO MACHADO RODOVALHO
Distribuição	: 2007.10.1.004769-0 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, OR-FAOS E SUCESSOES
Autor	: ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado	: GO016550 - MARCIO SANTOS ROCHA
Distribuição	: 2007.10.1.004780-2 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1604 - INVENTARIO
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, OR-FAOS E SUCESSOES
Inventariante	: M.M.D.O.M.
Advogado	: DF023232 - MARCELA DORIA DIAS LOURENZATTO
Distribuição	: 2007.10.1.004693-7 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Autor	: BANCO FINASA S/A
Advogado	: DF024707 - FERNANDA PINHEIRO PIO DE SANTANA
Distribuição	: 2007.10.1.004753-8 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Autor	: CIA ITAULEASING ARREND. MERCANTIL
Advogado	: MG084523 - RODRIGO AUGUSTO DA FONSECA
Distribuição	: 2007.10.1.004763-4 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Requerente	: C.M.G.D.S.
Advogado	: DF023862 - PERCIO DOS SANTOS MADUREIRA ARAUJO
Distribuição	: 2007.10.1.004819-6 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Requerente	: JOAQUIM FERREIRA DA SILVA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.10.1.004829-2 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004831-5 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: MARIA LOPES DE ARAUJO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.10.1.004833-0 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: CHARLES DE OLIVEIRA RIBAS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004835-6 Aleatória
Data	: 27/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: CLEONICE DE JESUS SOUSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
VARAS CÍVEIS, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA	
1ª VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA	
EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JUNHO DE 2007	
Juiz de Direito:Caio Brucoli Sembongi	
Diretora de Secretaria:Elza Regina Franco de Oliveira Mello	
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações	
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA	
Nº 4177-0/07 - Alimentos - A: E.B.O.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: W.L.D.O.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: T.C.B.O.. Adv(s): (.). 1. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Anote-se.2. Nos termos do art. 4º, Lei n.º 5.478/68, fixo alimentos provisórios em favor da parte autora no valor de 1 (um) salário mínimo vigente, hoje equivalente a R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), sendo 1/2 para cada uma das requerentes, valor este que deverá ser depositado pelo requerido até o dia 10 (dez) de cada mês, a partir da citação, na conta bancária indicada na exordial.2.1. Indique-se no mandado os dados da conta bancária da alimentando.3. Designe-se data para audiência tão-somente para tentativa de conciliação.4. Cite-se o Alimentante e intime-o para que cumpra a presente decisão e compareça à audiência designada, ficando ciente de que o momento processual para apresentar contestação é quando da realização daquele evento.6. Intimem-se para a audiência designada os demais interessados, inclusive o Ministério Público. Santa Maria - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h..	
DESPACHO	
Nº 868-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): SP084314 - Jose Martins. R: VITAL ALVES DE ANDRADE. Adv(s): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. 1. Diga o réu.Int.Santa Maria - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h21.. Nº 1593-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: JOSE HADIER SALES GARCAO. Adv(s): (.). 1. A guarde-se manifestação do autor pelo prazo de dez dias.Int.Santa Maria - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h24.. Nº 3324-5/07 - Assistencia Litisconsorcial - A: FRANCISCO MENDES MENEZES. Adv(s): DF020676 - Cleomar Antonio de Melo. R: ALMIR DE ASSIS. Adv(s): DF022279 - Apolinario Bezerra Chaves Filho. R: LEILIANA LOPES DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). 1. Trata-se de pedido de assistência litisconsorcial formulado por FRANCISCO MENDES MENEZES, a fim de ingressar no pólo passivo da demanda que pende entre ALMIR DE ASSIS e LEILIANA LOPES DE OLIVEIRA como autores, e JOSÉ JEREMIAS DA SILVA, e HELEM SIMONE CÂNDIDA DE SOUSA, como réus.2. Verifico, a esse propósito, que a demanda principal tem por escopo a reintegração de posse relativa ao imóvel sito na QRC 12, Casa 08, Residencial Santos Dumont, em Santa Maria/DF, relativamente ao uso comercial de sua "parte de trás", denominada em fantasia de "Quitanda da Vovó Mida".3. Destarte, o pedido de ingresso na forma da aludida intervenção de terceiros está fundado em contrato de locação firmado entre o pretenso interveniente e o proprietário do imóvel, relativamente à casa residencial, cuja parte é aparentemente diversa daquela cuja posse se pretende defender.4. Nesse sentido, entendo por pertinente a incursão do presente incidente processual em fase de dilação probatória, a fim de que possa ser esclarecido o interesse jurídico do interveniente, razão pela qual fixo os seguintes pontos controvertidos: 1. Os imóveis indicados como erguidos no mesmo lote são interdependentes? 2. Há alguma espécie de "servidão" de passagem, de águas, ou outra, que possa relacionar, de fato, as locações diversamente informadas sobre parcelas do lote?5. Fica conferido às partes o direito de indicarem outros pontos que entenderem controvertidos no prazo de 10 (dez) dias;Int.Santa Maria - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h29..	
TERMO DE JUNTADA	
Nº 2249-0/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA S.A. Adv(s): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: ANTONIO CARLOS MOURA SANTANA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 31/32, sem êxito na diligência.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 32. no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h26..	



Nº 3674-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: ABN - AMRO REAL S.A. - AYMORE FINANCIAMENTOS. Adv(s.): DF001709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: HELITON JEAN DE OLIVEIRA LEITE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 25/26, sem êxito na diligência.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 26 no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h38..

Nº 3348-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: ATILA FERREIRA DE LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 26/27, sem êxito na diligência.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 27 no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 14h48..

Nº 3380-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: SONIA DE FATIMA DE OLIVEIRA RIBEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 19/20, sem êxito na diligência.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 20. no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h41..

Nº 117-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho, DF21537A - Degmar Augusto da Silva. R: IRIVAN ALVIS DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 72/73, sem êxito na diligência.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 73. no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h42..

CERTIDÃO

Nº 3706-3/07 - Interpelacao - A: ESPOLIO DE BENEDITO PEIREIRA GONCALVES. Adv(s.): DF01425A - Manoel de Oliveira Filho. R: DALMIR MOREIRA DE ARAUJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h42..

TERMO DE JUNTADA

Nº 7932-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG SA (NO REP. LEGAL) . Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: GIVANILDO GOES SOUSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 77/78, sem êxito na diligência.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 78. no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 15h48..

Nº 4002-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: SANTANDER BANESPA DO BRASIL. Adv(s.): GO19420E - Leonardo Goncalves Pinho. R: ELISMAR ROSA DE CAMPOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 34/35 sem êxito na diligência.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 35 no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h38..

JUNTADA

Nº 6703-5/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: MARIA DAS MERCES RESENDE DE MOURA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data junto aos presentes autos a guia de custas finais de fls. 55. Nos termos da portaria 02/2005, intime-se a parte autora para que promova o recolhimento das referidas custas no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h45..

Nº 8069-4/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: MULTIFAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Adv(s.): DF020329 - Eliene de Fatima Ramos. R: FARMAMED PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data junto aos presentes autos a guia de custas finais de folhas 50. Nos termos da portaria 02/2005, intime-se a parte autora para que providencie o recolhimento das referidas custas no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h54..

Nº 3974-5/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO PORTO RICO. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: ADRIANO DE OLIVEIRA GOMES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data junto aos presentes autos a guia de custas finais de fls. 123. Nos termos da portaria 02/2005, intime-se a parte autora para que promova o recolhimento das referidas custas no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h56..

Nº 3976-0/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO PORTO RICO. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: MARINALVA MENDES DE ARAUJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data junto aos presentes autos a guia de custas finais de folhas 126. Nos termos da portaria 02/2005, intime-se a parte autora para que promova o recolhimento das referidas custas no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h57..

Nº 3978-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO PORTO RICO. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: RAIMUNDO FERREIRA LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data junto aos presentes autos as custas finais de folhas 120. Nos termos da portaria 02/2005, intime-se a parte autora para que promova o recolhimento das referidas custas no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h58..

SENTENÇA

Nº 2681-8/05 - Reintegracao de Posse - A: LAZARO MELIA DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF003549 - Jair Pereira dos Santos. R: ILZA RIBEIRO DA SILVA. Adv(s.): DF012644 - Decio Plinio Chaves. R: ILZA RIBEIRO DA SILVA e outros. Adv(s.): DF012644 - Decio Plinio Chaves. INTERESSADA: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015308 - Renata Andrea Carvalho de Melo. Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente reintegração de posse, resolvendo o processo com apreciação do mérito, na forma do CPC, art. 269, I, para determinar a reintegração da posse do autor, devendo a ré desocupar o local no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena do uso de força policial para tanto, sendo-lhe assegurado o direito de indenização de eventuais benfeitorias necessárias, cujo valor deixo de fixar pela ausência de elementos probatórios suficientes, relegando tal fixação, sendo o caso, para posterior liquidação na forma da lei processual.

Em face da sucumbência, condeno a ré no pagamento das custas e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do CPC, art. 20, §4º, os quais ficam com exigibilidade suspensa na forma do art. 12, da Lei 1.060/50. Publique-se, registre-se e intemem-se. Após transito em julgado, e se nada mais for requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

Nº 5190-3/05 - Manutencao de Posse - A: ILZA RIBEIRO DA SILVA. Adv(s.): DF012644 - Decio Plinio Chaves. A: ILZA RIBEIRO DA SILVA e outros. Adv(s.): DF012644 - Decio Plinio Chaves. R: LAZARO MELIA DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF003549 - Jair Pereira dos Santos. INTERESSADA: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015308 - Renata Andrea Carvalho de Melo. Ante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente manutenção de posse, resolvendo o processo com apreciação do mérito, na forma do CPC, art. 269, I, ressaltando o direito de indenização de eventuais benfeitorias necessárias, cujo valor deixo de fixar pela ausência de elementos probatórios suficientes, relegando tal fixação, sendo o caso, para posterior liquidação na forma da lei processual.

Em face da sucumbência, condeno a autora no pagamento das custas e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do CPC, art. 20, §4º, que ficam com exigibilidade suspensa na forma do art. 12, da Lei 1.060/50. Publique-se, registre-se e intemem-se. Após trânsito em julgado, e se nada mais for requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

Nº 7280-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: ROBERTO FERREIRA FIGUEIREDO. Adv(s.): (.). Realizada a intimação à parte interessada, por meio de "AR", a fim de que promovesse os atos e diligências de sua competência, quedou-se esta silente, sendo manifesto o seu desinteresse pela causa. Por essa razão o processo deve ser extinto.Iso posto, com fundamento no artigo 267, inciso III, e §1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo executivo.Transitada esta em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos.Custas, ex lege. P.R.I.Santa Maria - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 17h18..

Nº 800-6/07 - Alimentos - A: M.A.D.O.G.. Adv(s.): DF013787 - Ingrid Nigia Veira da Silva. R: J.M.G.. Adv(s.): (.). Trata-se de Ação nomeada à epígrafe, em que a autora pede a fixação de alimentos a serem pagos pelo requerido. Com a inicial vieram os documentos de fls. 06/10.Por força do despacho de fls. 12 o presente feito teve seu apensamento ordenado aos autos de nº 801-4/2007, onde as mesmas partes litigavam em termos de separação litigiosa.Naqueles autos foi realizada audiência de conciliação, onde se logrou êxito na obtenção de acordo entre as partes, cujos termos alcançaram o objeto da presente demanda, esgotando-o.Por esta razão foi determinado o traslado de cópia da ata para estes autos, em observância ao princípio da documentação processual, e determinada a anotação de sua conclusão.É o breve relatório. DECIDO.O presente feito deve ser extinto, eis que existente outro processo, em continência, o qual foi encerrado com a homologação do acordo reproduzido a fls. 16/17, onde se cuidou do objeto da presente lide. Tais fatos impõem reconhecer que a presente ação teve perda superveniente de objeto.Ante todo o exposto, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, com base no art. 267, inciso IV do Código de Processo Civil. Sem custas processuais em face da gratuidade de justiça deferida.Transcorrido o prazo recursal, oficie-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Santa Maria - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 17h34.CAIO BRUCOLI SEMBONGIJuiz de Direito.

Nº 801-4/07 - Separacao Litigiosa - A: M.A.D.O.G.. Adv(s.): DF013787 - Ingrid Nigia Veira da Silva. R: J.M.G.. Adv(s.): (.). Vistos, etc.... M.A.O.G. e seu marido J.M.G., já qualificados, manifestaram em juízo, conjuntamente, o propósito de dissolverem sua sociedade conjugal mediante sua SEPARAÇÃO JUDICIAL. A petição inicial, devidamente instruída e acompanhada dos documentos indispensáveis à propositura da ação, preenche os requisitos legais atinentes à espécie, posto que atendidas estão as prescrições contidas nos artigos 4º., 7º., 9º. e 34, todos da Lei nº. 6.515/77. O procedimento não-contencioso perfez o iter legal prescrito nos arts. 1.120 e seguintes, do Código de Processo Civil, tendo opinado a ilustre Representante do Ministério Público favoravelmente à pretensão dos Requerentes. Nesta assentada, as partes manifestaram o interesse em

convolar a ação para separação consensual, sem hesitação (art. 1.120, § 2º. c/c art 1.222, § 1º., todos do Código de Processo Civil). Ante tudo o que expus, julgo procedente a pretensão deduzida em juízo por meio do pedido inicial, e decreto a separação consensual das partes. Homologo, por sentença, o acordo celebrado pelos Requerentes nesta assentada, para que surta os seus jurídicos efeitos, inclusive o de se lhe conferir exequibilidade. Por conseguinte, julgo extinto o processo com exame do mérito, forte no art. 269, incisos I e III, do Código de Processo Civil. Anoto que o cônjuge mulher tornará a assinar o nome de solteiro, qual seja, M.A.O. Por estarem as partes amparadas pela assistência judiciária gratuita, está suspensa a exigibilidade do pagamento das despesas processuais (art. 12 da Lei nº. 1.060/50). Homologo, ainda, a renúncia recursal manifestada nesta oportunidade, para que esta sentença produza eficácia de imediato. Registre-se. Dou a presente por publicada em audiência e intimados, desde já, todos os presentes. Determino, ainda, ao Senhor Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede Comarca de Santo André - SP que, à vista deste, expedido nos autos acima referenciados, proceda à necessária averbação à margem do assento de casamento das partes em epígrafe, sob o nº 50113, às fls. 163, do livro nº B-169, celebrado em 20/04/1997, para que do mesmo fique constando que, em virtude desta sentença, transitada em julgado, foi decretado a separação judicial do referido casal, devendo o cônjuge mulher voltar a assinar seu nome de solteira, a saber M.A.O. Cumpra-se, eis que confiro a esta decisão força e eficácia de mandado de averbação. Oficie-se ao cartório onde foi realizado o casamento das partes para que proceda à averbação da separação judicial ora homologada. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa." Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz encerrar este termo, que vai subscrito por mim, Claudine Cássia de Brito, ___, Secretária de Audiências, e assinado pelos demais presentes,Juiz de DireitoPromotor de JustiçaAdvogado AutorAdvogado réu AutorRéu-Santa Maria - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h48..

CERTIDÃO

Nº 2370-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN SA . Adv(s.): DF024262 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: ESCAVO CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, junto aos presentes autos a petição de fls. 42. Nos termos da portaria 02/2005, fica deferido a suspensão dos autos pelo prazo requerido.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h02..

CERTIDAO

Nº 1721-7/05 - Execucao Forcada - A: REINALDO ALVES DA SILVEIRA. Adv(s.): DF016544 - Edson Domingues Martins. R: GUI MADDSON NATION DE JESUS SANTOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h45..

Nº 7124-7/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: CLECIO RODRIGUES DA TRINDADE. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h45..

Nº 6107-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF01347A - Nilo Ferreira Macedo. R: VALDEMAR TEIXEIRA DE CARVALHO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, juntei petição à folha 66.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o advogado subscritor para regularizar sua representação processual.Santa Maria - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h29..

Nº 2044-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: GERALDO VIVALDO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h45..

Nº 2422-2/07 - Arresto - A: A.S.E. DISTRIBUICAO LTDA. Adv(s.): GO016825 - Rodrigo Mikhail Atie Aji. R: MARIA DA CONCEICAO DA SILVA FEITOSA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h45..

Nº 2475-3/07 - Reintegracao de Posse - A: ROMILSON DOS SANTOS. Adv(s.): DF017434 - Patricia Maciel de Almeida. R: FULANO DE TAL. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h45..

Nº 3192-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: B V FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: HANS RIBEIRO DA SILVA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h45..

Nº 3193-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA. Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: GLAUBER PACHECO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 14h45..

Nº 3481-8/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): MG084523 - Rodrigo Augusto da Fonseca. R: MILTON RAMOS DIAS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, juntei mandado e respectiva certidão às folhas 19/20.Nos termos da Portaria nº 02/05, fica intimada a parte autora para manifestar-se acerca da certidão, no prazo de 05 dias.Santa Maria - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h42..

Nº 3672-7/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF023358 - Karina Melo Saraiva. R: MAURO JUNIOR DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, juntei mandado e respectiva certidão às folhas 22/23..Nos termos da Portaria nº 02/05, fica intimada a parte autora para manifestar-se acerca da certidão, no prazo de 05 dias.Santa Maria - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h42..

Nº 3817-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF021822 - Frederico Duniche Pereira Brito. R: JOAO KESLEI CARVALHO VIANA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, juntei petição à folha 27.Aguarde-se devolução do Mandado de Busca e Apreensão de folha 26.Santa Maria - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 15h38..

TERMO DE JUNTADA

Nº 4465-4/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF023322 - Hugo Rodrigues Bezerra, DF06459E - Fabiane Petry, DF06489E - Douglas A. dos Santos, DF06716E - Sirliane Evangelista de Oliveira, MG099642 - Rogério Meira Lima. R: CLELTON SANTOS SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 139/140, sem êxito na diligência.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 140, no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h11..

DECISAO

Nº 4130-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: HERCIO FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). 1. Trata-se de ação de busca e apreensão, nos termos do Decreto-Lei 911/69, com pedido de liminar. A constituição da alienação fiduciária e da mora do devedor encontram-se demonstradas documentalmente. 2. Destarte, forte no art. 3º do aludido diploma legal, defiro a liminar, determinando a busca e apreensão do bem especificado na inicial, o qual ficará depositados em mãos do autor ou da pessoa por ele indicada. Expeça-se o respectivo mandado. 3. Cite-se para para purgar a mora no prazo de 5 (cinco) ou para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo contado da juntada aos autos do comprovante de busca, apreensão e citação devidamente cumprido (artigo 3º, parágrafo 3º do Decreto-Lei 911/69), sob pena de revelia .Santa Maria - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h53..

Nº 4288-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: MARCO AURELIO ABRAAO DE FARIAS. Adv(s.): (.). 1. Trata-se de ação de busca e apreensão, nos termos do Decreto-Lei 911/69, com pedido de liminar. A constituição da alienação fiduciária e da mora do devedor encontram-se demonstradas documentalmente. 2. Destarte, forte no art. 3º do aludido diploma legal, defiro a liminar, determinando a busca e apreensão do bem especificado na inicial, o qual ficará depositados em mãos do autor ou da pessoa por ele indicada. Expeça-se o respectivo mandado. 3. Cite-se para para purgar a mora no prazo de 5 (cinco) ou para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo contado da juntada aos autos do comprovante de busca, apreensão e citação devidamente cumprido (artigo 3º, parágrafo 3º do Decreto-Lei 911/69), sob pena de revelia .Santa Maria - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h53..

CERTIDÃO

Nº 2024-4/07 - Alimentos - A: A.C.B.P. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: E.B.L.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: B.B.P.. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, por determinação do MM. Juiz, designo para o dia 27/06/2007, às 14h45, a audiência de CONCILIAÇÃO.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h29..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 4104-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: DAYANA CASAGRANDE EVARISTO PAULINO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: FABRICIO DAMIAO CONCEICAO MELLO. Adv(s.): (.). 1. Presentes, já neste incipiente estágio da cognição processual, os requisitos que autorizam a concessão da medida cautelar sem a oitiva da parte contrária.1.1. A aparência do bom direito encontra-se substanciada no documento de fls. 21, que demonstra ter a requerente adquirido o veículo Fiat Pálio, tendo inclusive financiado parte substancial do negócio.1.1.1. Além disso, a declaração de fls. 11, subscrita pelo réu, demonstra, no que é suficiente para este incipiente estágio da cognição, que as partes efetivamente fizeram a permuta narrada na petição inicial.1.1.2. Muito embora o negócio tenha contornos aparentemente nebulosos, seu deslinde deve ser melhor perquirido

durante a instrução processual, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa.1.2. De outro vértice, presente está o perigo na demora, pois os veículos são bens eminentemente móveis, e sua localização pode ser difícil em momento posterior do processo.1.3. Finalmente, há relação de inerência entre o pedido cautelar formulado e o objeto da ação principal declinada na petição inicial, pois o eventual desaparecimento do veículo poderá levar à ineficácia do pedido de resolução contratual que será ajuizado a tempo oportuno.2. Do exposto, DEFIRO a medida liminar vindicada, para o fim de determinar a busca e a apreensão do veículo FIAT PALIO EX, de cor cinza e placas JEY 8532, o qual deverá ser depositado em mãos da autora, que assume o encargo de fiel depositária, devendo manter e conservar o bem em seus cuidados, sem dele se desfazer, até final decisão de mérito nestes autos, sob pena de prisão civil na condição de depositária infiel. Expeça-se mandado.2.1. A autora deverá, ainda, arcar com as despesas de conservação da coisa, bem como com as prestações devidas em razão do financiamento contratado.2.2. Fica autorizada a realização da diligência em horário especial, bem como o concurso de força policial, desde que sua necessidade seja fundamentada pelo oficial de justiça diligenciante.3. Efetivada a medida, cite-se o réu com as advertências legais.Int.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h54..

2ª VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Max Abrahao Alves de Souza

Diretor de Secretaria:Fabricio Mirto Novais Florencio

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 3717-0/05 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: MARIA RIBEIRO MONTALVAO BASTOS. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Tendo em vista informações, arquivadas no Cartório desta Vara, consistente em certidão do trânsito em julgado da ação de inventário dos bens deixados pelos espólios autores, representados por sua inventariante (art. 991, inciso I, do CPC), verifico que esta já não possui capacidade processual desde 11 de janeiro de 2007, razão pela qual suspendo o curso do processo pelo prazo razoável de trinta dias (art. 13, c/c o art. 265, inciso I, ambos do CPC), a fim de viabilizar que todos os herdeiros habilitem-se no presente feito, devendo cada qual, sob pena de extinção:1) Provar sua condição de herdeiro da área reivindicada, mediante juntada de documentação idônea a tal finalidade;2) Juntar declaração de hipossuficiência, eis que a gratuidade de justiça deferida aos espólios não se estende necessariamente aos herdeiros, mormente se considerando o patrimônio herdado.3) Juntar aos autos sentença que homologou a partilha e certidão de seu trânsito.Intimem-se.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h20..

Nº 3755-7/05 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: JUCINEIA GOMES DE SOUZA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: LEONARDO PEREIRA VALLE. Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: DEUSINEIA SOARES DE ALMEIDA VALLE. Adv(s.): (.). DESPACHO - O presente feito está suspenso na forma dos arts. 13, c/c o 265, I, e 266, todos do CPC, e há, ainda, a possibilidade de que outros herdeiros se manifestem no curso do prazo assinalado. Por isso, aguarde-se eventual manifestação dos demais herdeiros, após o quê deliberarei quanto ao requerimento de fls. retro.Int.Santa Maria - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 16h04..

Nº 3793-4/05 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: JOSE MAURICIO RIBEIRO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Tendo em vista informações, arquivadas no Cartório desta Vara, consistente em certidão do trânsito em julgado da ação de inventário dos bens deixados pelos espólios autores, representados por sua inventariante (art. 991, inciso I, do CPC), verifico que esta já não possui capacidade processual desde 11 de janeiro de 2007, razão pela qual suspendo o curso do processo pelo prazo razoável de trinta dias (art. 13, c/c o art. 265, inciso I, ambos do CPC), a fim de viabilizar que todos os herdeiros habilitem-se no presente feito, devendo cada qual, sob pena de extinção:1) Provar sua condição de herdeiro da área reivindicada, mediante juntada de documentação idônea a tal finalidade;2) Juntar declaração de hipossuficiência, eis que a gratuidade de justiça deferida aos espólios não se estende necessariamente aos herdeiros, mormente se considerando o patrimônio herdado.3) Juntar aos autos sentença que homologou a partilha e certidão de seu trânsito.Intimem-se.Santa Maria - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 13h20..

Nº 4177-5/05 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: JOEL ALVES CARDOSO - Parte Baixada. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JOEL ALVES CARDOSO - Parte Baixada e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). R: LUSINETE DE CARVALHO CARDOSO. Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: ELEUTERIO VIEIRA DE BRITO. Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: EVALDO LUIZ LIMA DE SOUZA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Tendo em vista informações, arquivadas no Cartório desta Vara, consistente em certidão do trânsito em julgado da ação de inventário dos bens deixados pelos espólios autores, representados por sua inventariante (art. 991, inciso I, do CPC), verifico que esta já não possui capacidade processual desde 11 de janeiro de 2007, razão pela qual suspendo o curso do processo pelo prazo razoável de trinta dias (art. 13, c/c o art. 265, inciso I, ambos do CPC), a fim de viabilizar que todos os herdeiros habilitem-se no presente feito, devendo cada qual, sob pena de extinção:1) Provar sua condição de herdeiro da área reivindicada, mediante juntada de documentação idônea a tal finalidade;2) Juntar declaração de hipossuficiência, eis que a gratuidade de justiça deferida aos espólios não se estende necessariamente aos herdeiros, mormente se considerando o patrimônio herdado.3) Juntar aos autos sentença que homologou a partilha e certidão de seu trânsito.Intimem-se.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h20..

Nº 4188-8/05 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: FRANCISCO AILTON DE SOUZA SANTANA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022063 - Ricardo Sussumu Ogata. DESPACHO - Tendo em vista informações, arquivadas no Cartório desta Vara, consistente em certidão do trânsito em julgado da ação de inventário dos bens deixados pelos espólios autores, representados por sua inventariante (art. 991, inciso I, do CPC), verifico que esta já não possui capacidade processual desde 11 de janeiro de 2007, razão pela qual suspendo o curso do processo pelo prazo razoável de trinta dias (art. 13, c/c o art. 265, inciso I, ambos do CPC), a fim de viabilizar que todos os herdeiros habilitem-se no presente feito, devendo cada qual, sob pena de extinção:1) Provar sua condição de herdeiro da área reivindicada, mediante juntada de documentação idônea a tal finalidade;2) Juntar declaração de hipossuficiência, eis que a gratuidade de justiça deferida aos espólios não se estende necessariamente aos herdeiros, mormente se considerando o patrimônio herdado.3) Juntar aos autos sentença que homologou a partilha e certidão de seu trânsito.Intimem-se.Santa Maria - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 17h17..

Nº 4200-5/05 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: NILZENEIDE DIAS DE SOUZA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NILZENEIDE DIAS DE SOUZA e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). R: JUVENAL ALVES DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: ELIAS SUTERO LIMA. Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Tendo em vista informações, arquivadas no Cartório desta Vara, consistente em certidão do trânsito em julgado da ação de inventário dos bens deixados pelos espólios autores, representados por sua inventariante (art. 991, inciso I, do CPC), verifico que esta já não possui capacidade processual desde 11 de janeiro de 2007, razão pela qual suspendo o curso do processo pelo prazo razoável de trinta dias (art. 13, c/c o art. 265, inciso I, ambos do CPC), a fim de viabilizar que todos os herdeiros habilitem-se no presente feito, devendo cada qual, sob pena de extinção:1) Provar sua condição de herdeiro da área reivindicada, mediante juntada de documentação idônea a tal finalidade;2) Juntar declaração de hipossuficiência, eis que a gratuidade de justiça deferida aos espólios não se estende necessariamente aos herdeiros, mormente se considerando o patrimônio herdado.3) Juntar aos autos sentença que homologou a partilha e certidão de seu trânsito.Intimem-se.Santa Maria - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 13h20..

Nº 4224-7/05 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: ROSILDA VIEIRA DA SILVA LIMA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ROSILDA VIEIRA DA SILVA LIMA e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). R: OLIVEIRA FERNANDES DE LIMA. Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: ELEUTERIO VIEIRA DE BRITO. Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: EVALDO LUIZ LIMA DE SOUZA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Tendo em vista informações, arquivadas no Cartório desta Vara, consistente em certidão do trânsito em julgado da ação de inventário dos bens deixados pelos espólios autores, representados por sua inventariante (art. 991, inciso I, do CPC), verifico que esta já não possui capacidade processual desde 11 de janeiro de 2007, razão pela qual suspendo o curso do processo pelo prazo razoável de trinta dias (art. 13, c/c o art. 265, inciso I, ambos

de janeiro de 2007, razão pela qual suspendo o curso do processo pelo prazo razoável de trinta dias (art. 13, c/c o art. 265, inciso I, ambos do CPC), a fim de viabilizar que todos os herdeiros habilitem-se no presente feito, devendo cada qual, sob pena de extinção:1) Provar sua condição de herdeiro da área reivindicada, mediante juntada de documentação idônea a tal finalidade;2) Juntar declaração de hipossuficiência, eis que a gratuidade de justiça deferida aos espólios não se estende necessariamente aos herdeiros, mormente se considerando o patrimônio herdado.3) Juntar aos autos sentença que homologou a partilha e certidão de seu trânsito.Intimem-se.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h53..

Nº 8597-2/06 - Reivindicatória - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: ALICE BRITO CAMPOS. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Tendo em vista informações, arquivadas no Cartório desta Vara, consistente em certidão do trânsito em julgado da ação de inventário dos bens deixados pelos espólios autores, representados por sua inventariante (art. 991, inciso I, do CPC), verifico que esta já não possui capacidade processual desde 11 de janeiro de 2007, razão pela qual suspendo o curso do processo pelo prazo razoável de trinta dias (art. 13, c/c o art. 265, inciso I, ambos do CPC), a fim de viabilizar que todos os herdeiros habilitem-se no presente feito, devendo cada qual, sob pena de extinção:1) Provar sua condição de herdeiro da área reivindicada, mediante juntada de documentação idônea a tal finalidade;2) Juntar declaração de hipossuficiência, eis que a gratuidade de justiça deferida aos espólios não se estende necessariamente aos herdeiros, mormente se considerando o patrimônio herdado.3) Juntar aos autos sentença que homologou a partilha e certidão de seu trânsito.Intimem-se.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h53..

Nº 8654-9/06 - Reivindicatória - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Tendo em vista informações, arquivadas no Cartório desta Vara, consistente em certidão do trânsito em julgado da ação de inventário dos bens deixados pelos espólios autores, representados por sua inventariante (art. 991, inciso I, do CPC), verifico que esta já não possui capacidade processual desde 11 de janeiro de 2007, razão pela qual suspendo o curso do processo pelo prazo razoável de trinta dias (art. 13, c/c o art. 265, inciso I, ambos do CPC), a fim de viabilizar que todos os herdeiros habilitem-se no presente feito, devendo cada qual, sob pena de extinção:1) Provar sua condição de herdeiro da área reivindicada, mediante juntada de documentação idônea a tal finalidade;2) Juntar declaração de hipossuficiência, eis que a gratuidade de justiça deferida aos espólios não se estende necessariamente aos herdeiros, mormente se considerando o patrimônio herdado.3) Juntar aos autos sentença que homologou a partilha e certidão de seu trânsito.Intimem-se.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h53..

Nº 8665-3/06 - Reivindicatória - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: ANDRESSA BATISTA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Tendo em vista informações, arquivadas no Cartório desta Vara, consistente em certidão do trânsito em julgado da ação de inventário dos bens deixados pelos espólios autores, representados por sua inventariante (art. 991, inciso I, do CPC), verifico que esta já não possui capacidade processual desde 11 de janeiro de 2007, razão pela qual suspendo o curso do processo pelo prazo razoável de trinta dias (art. 13, c/c o art. 265, inciso I, ambos do CPC), a fim de viabilizar que todos os herdeiros habilitem-se no presente feito, devendo cada qual, sob pena de extinção:1) Provar sua condição de herdeiro da área reivindicada, mediante juntada de documentação idônea a tal finalidade;2) Juntar declaração de hipossuficiência, eis que a gratuidade de justiça deferida aos espólios não se estende necessariamente aos herdeiros, mormente se considerando o patrimônio herdado.3) Juntar aos autos sentença que homologou a partilha e certidão de seu trânsito.Intimem-se.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h53..

Nº 8666-0/06 - Reivindicatória - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: AROLDO GOMIDE SILVA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Tendo em vista informações, arquivadas no Cartório desta Vara, consistente em certidão do trânsito em julgado da ação de inventário dos bens deixados pelos espólios autores, representados por sua inventariante (art. 991, inciso I, do CPC), verifico que esta já não possui capacidade processual desde 11 de janeiro de 2007, razão pela qual suspendo o curso do processo pelo prazo razoável de trinta dias (art. 13, c/c o art. 265, inciso I, ambos do CPC), a fim de viabilizar que todos os herdeiros habilitem-se no presente feito, devendo cada qual, sob pena de extinção:1) Provar sua condição de herdeiro da área reivindicada, mediante juntada de documentação idônea a tal finalidade;2) Juntar declaração de hipossuficiência, eis que a gratuidade de justiça deferida aos espólios não se estende necessariamente aos herdeiros, mormente se considerando o patrimônio herdado.3) Juntar aos autos sentença que homologou a partilha e certidão de seu trânsito.Intimem-se.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h53..

Nº 8673-3/06 - Reivindicatória - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: LAERCIO MONTEIRO. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Tendo em vista informações, arquivadas no Cartório desta Vara, consistente em certidão do trânsito em julgado da ação de inventário dos bens deixados pelos espólios autores, representados por sua inventariante (art. 991, inciso I, do CPC), verifico que esta já não possui capacidade processual desde 11 de janeiro de 2007, razão pela qual suspendo o curso do processo pelo prazo razoável de trinta dias (art. 13, c/c o art. 265, inciso I, ambos do CPC), a fim de viabilizar que todos os herdeiros habilitem-se no presente feito, devendo cada qual, sob pena de extinção:1) Provar sua condição de herdeiro da área reivindicada, mediante juntada de documentação idônea a tal finalidade;2) Juntar declaração de hipossuficiência, eis que a gratuidade de justiça deferida aos espólios não se estende necessariamente aos herdeiros, mormente se considerando o patrimônio herdado.3) Juntar aos autos sentença que homologou a partilha e certidão de seu trânsito.Intimem-se.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h53..

Nº 8687-9/06 - Reivindicatória - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: BERNARDO RODRIGUES SILVA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Tendo em vista informações, arquivadas no Cartório desta Vara, consistente em certidão do trânsito em julgado da ação de inventário dos bens deixados pelos espólios autores, representados por sua inventariante (art. 991, inciso I, do CPC), verifico que esta já não possui capacidade processual desde 11 de janeiro de 2007, razão pela qual suspendo o curso do processo pelo prazo razoável de trinta dias (art. 13, c/c o art. 265, inciso I, ambos do CPC), a fim de viabilizar que todos os herdeiros habilitem-se no presente feito, devendo cada qual, sob pena de extinção:1) Provar sua condição de herdeiro da área reivindicada, mediante juntada de documentação idônea a tal finalidade;2) Juntar declaração de hipossuficiência, eis que a gratuidade de justiça deferida aos espólios não se estende necessariamente aos herdeiros, mormente se considerando o patrimônio herdado.3) Juntar aos autos sentença que homologou a partilha e certidão de seu trânsito.Intimem-se.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h53..

Nº 8688-7/06 - Reivindicatória - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: BETO VIEIRA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Tendo em vista informações, arquivadas no Cartório desta Vara, consistente em certidão do trânsito em julgado da ação de inventário dos bens deixados pelos espólios autores, representados por sua inventariante (art. 991, inciso I, do CPC), verifico que esta já não possui capacidade processual desde 11 de janeiro de 2007, razão pela qual suspendo o curso do processo pelo prazo razoável de trinta dias (art. 13, c/c o art. 265, inciso I, ambos do CPC), a fim de viabilizar que todos os herdeiros habilitem-se no presente feito, devendo cada qual, sob pena de extinção:1) Provar sua condição de herdeiro da área reivindicada, mediante juntada de documentação idônea a tal finalidade;2) Juntar declaração de hipossuficiência, eis que a gratuidade de justiça deferida aos espólios não se estende necessariamente aos herdeiros, mormente se considerando o patrimônio herdado.3) Juntar aos autos sentença que homologou a partilha e certidão de seu trânsito.Intimem-se.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h53..

Nº 8700-4/06 - Reivindicatória - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: MARIZETE BRANDAO. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Tendo em vista informações, arquivadas no Cartório desta Vara, consistente em certidão do trânsito em julgado da ação de inventário dos bens deixados pelos espólios autores, representados por sua inventariante (art. 991, inciso I, do CPC), verifico que esta já não possui capacidade processual desde 11 de janeiro de 2007, razão pela qual suspendo o curso do processo pelo prazo razoável de trinta dias (art. 13, c/c o art. 265, inciso I, ambos do CPC), a fim de viabilizar que todos os herdeiros habilitem-se no presente feito, devendo cada qual, sob pena de extinção:1) Provar sua condição de herdeiro da área reivindicada, mediante juntada de documentação idônea a tal finalidade;2) Juntar declaração de hipossuficiência, eis que a gratuidade de justiça deferida aos espólios não se estende necessariamente aos herdeiros, mormente se considerando o patrimônio herdado.3) Juntar aos autos sentença que homologou a partilha e certidão de seu trânsito.Intimem-se.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 13h53..

CERTIDAO

Nº 3764-3/06 - Separacao Consensual - A: M.S.D.S.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: M.S.D.S.e.o.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.H.-P.B.. Adv(s.): (.). A: J.S.D.S.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria 02/2005 deste Juízo, oficie-se conforme solicitado às fls. 33. Após, retomem os autos ao arquivo. Santa Maria - DF, terça-feira, 22/08/2006 às 16h59..

VARA CRIMINAL, DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DE SANTA MARIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (Com prazo de 15 dias)

O Doutor ERNANE FIDÉLIS FILHO, Juiz de Direito da Vara Criminal, do Tribunal do Júri e Delitos de Trânsito de Santa Maria - DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processa a Ação Penal nº 8117-4/2006, IP nº 505/2006 - 33ª DP, em que figura(m) como réu(s): JOSÉ ROGÉRIO MOURA, vulgo "Cuco", brasileiro, nascido aos 24.10.1964, natural de São Benedito-CE, filho de Francisco Bernardo de Moura e de Joaquina Félix Mesquita, (fl.24), incurso(s) nas penas do Artigo 155, § 4º, inciso I, do Código Penal Brasileiro. E como não tenha sido possível citá-lo(s) pessoalmente, pelo presente CITA-O(S) e INTIMA-O(S) para comparecer(em) perante este Juízo, no dia 01 de AGOSTO de 2007, às 14:00 horas, para AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, assistir(em) à instrução criminal, acompanhá-la em todos os seus termos, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber, que este Juízo está situado no FÓRUM Desembargador José Dilermano Meireles, QR 211, Bl. 01, Conj. 01, Área Especial, Santa Maria/DF. Dado e passado na cidade de Santa Maria-DF, aos 28 dias do mês de junho do ano de dois mil e sete. Eu, , MAURO ALVES DUARTE, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (Com prazo de 15 dias)

O Doutor ERNANE FIDÉLIS FILHO, Juiz de Direito da Vara Criminal, do Tribunal do Júri e Delitos de Trânsito de Santa Maria - DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processa a Ação Penal nº 7278-7/2006, IP nº 448/2006 - 33ª DP, em que figura(m) como réu(s): ALEXANDRE PRADO ISBELO, vulgo "Gordo", brasileiro, nascido aos 26.05.1988, natural de Brasília-DF, filho de Arnaldo Isbelo Filho e de Marilza Prado da Silva, CIRG nº 2.612.699, SSP/DF, (fl.19), incurso(s) nas penas do Artigo 155, § 4º, incisos I e IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal Brasileiro. E como não tenha sido possível citá-lo(s) pessoalmente, pelo presente CITA-O(S) e INTIMA-O(S) para comparecer(em) perante este Juízo, no dia 01 de AGOSTO de 2007, às 14:00 horas, para AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, assistir(em) à instrução criminal, acompanhá-la em todos os seus termos, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber, que este Juízo está situado no FÓRUM Desembargador José Dilermano Meireles, QR 211, Bl. 01, Conj. 01, Área Especial, Santa Maria/DF. Dado e passado na cidade de Santa Maria-DF, aos 28 dias do mês de junho do ano de dois mil e sete. Eu, , MAURO ALVES DUARTE, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Ernane Fidelis Filho
Diretor de Secretaria:Mauro Alves Duarte

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 5145-4/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: AVELAR ALVES FILHO. Adv(s.): DF012838 - Wilson Dickmann. DESPACHO de fl. 246: Reitere-se o ofício de fls. 227. À defesa para os fins do art. 499 do CPP, e vista dos documentos juntados.I.Santa Maria - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 16h03. Ernane Fidélis Filho, Juiz de Direito.

CERTIDAO

Nº 1319-3/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: LUIZ CARLOS BARBOSA. Adv(s.): DF022346 - Juliano Rodrigues Braga. CERTIDAO de fl. 187: De ordem do MM Juiz de Direito, Dr. Ernane Fidélis Filho, intimo o advogado do(a) acusado(a) para ter vista dos autos. Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h47. Diretor de Secretaria.

Nº 4847-2/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: LEONARDO DUARTE SANTOS. Adv(s.): TO001055 - Maria de Fatima Peixoto Machado. CERTIDAO de fl. 118: De ordem do MM Juiz de Direito, Dr. Ernane Fidélis Filho, intimo o advogado do(a)s acusado(a)s a ter vista dos autos para apresentação das alegações finais, nos termos do art. 500 do CPP.Santa Maria - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h05. Diretor de Secretaria.

Nº 1571-4/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ELIOMARIO GOMES DA SILVA. Adv(s.): DF014472 - Joao Gomes Pereira. CERTIDAO de fl. 55: Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) do(s) denunciado(s) para comparecer(em) à audiência de INTERROGATÓRIO a ser realizada neste Juízo no dia 18 DE JULHO DE 2007, às 15:00 horas. Diretor de Secretaria.



Nº 1679-9/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: DIEGO FARIAS DE ARAUJO. Adv(s).: GO017489 - Danilo Firmino. CERTIDAO de fl. 170: De ordem do MM Juiz de Direito, Dr. Ernane Fidélis Filho, intimo o advogado do(a) acusado(a) a ter vista dos autos para ciência dos documentos de fls. 167/168. Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 18h07. Diretor de Secretaria.

Nº 2187-4/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: VALDINEI MENDES DA SILVA. Adv(s).: DF005682 - Renauld Campos Lima. CERTIDAO de fl. - De ordem do MM Juiz de Direito, Dr. Ernane Fidélis Filho, intimo o advogado do(a)(s) acusado(a)(s) a ter vista dos autos para apresentação das alegações finais, nos termos do art. 500 do CPP.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h53. Diretor de Secretaria.

JUIZADOS ESPECIAIS DE COMPETÊNCIA GERAL DE SANTA MARIA

1º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DE SANTA MARIA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Jose Ronaldo Rossato
Diretor de Secretaria:Ricardo Oliveira Ramos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
EMBARGOS

Nº 1933-0/07 - Indenizacao - A: LUIZ GONZAGA FELINTO BARBOSA. Adv(s).: (.). R: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS. Adv(s).: DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. EMBARGOS - ISTO POSTO, por inexistir qualquer omissão, obscuridade, dúvida ou contradição passível de integração na decisão prolatada, conheço os presentes embargos por tempestivos, entretanto, nego-lhes provimento. Intime-se.Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 17h43..

DESPACHO

Nº 8057-3/06 - Cumprimento de Sentenca - A: IVONE DE SOUSA NASCIMENTO. Adv(s).: (.). R: TELECENTRO OESTE PARTICIPACOES S/A - Parte Baixada. Adv(s).: DF022576 - Rafael de Oliveira. DESPACHO - Vistos, etc.A parte autora não reclama do pagamento, vez que a empresa ré, em que pese ter prometido o cancelamento das linhas telefônicas de nº 9648-2622 e 9648-2676, no prazo de 30 (trinta) dias contados de 09/10/06, continua enviando faturas, conforme fls. 36/38, cujos vencimentos ocorreram em 03/05/2007.Assim, intime-se a ré para cancelar as referidas linhas e os débitos provenientes das mesmas, bem como se abster de enviar novas cobranças para a autora.No que tange ao depósito de fls. 46, manifeste-se a requerida.I. Cumpra-se.Santa Maria - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 18h33..

Nº 243-2/07 - Enriquecimento Ilcito - A: DAMASCO MATERIAIS PARA ACABAMENTO LTDA. Adv(s).: DF019384 - Daniel Fontes. R: DANIELY CARNAUBA LOUZEIRO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Vistos, etc.O autor não demonstrou ter esgotado os meios a seu alcance, pois nem mesmo consultou a lista telefônica.No passo, é público e notório que a absoluta maioria dos moradores das cidades satélites não declaram ao imposto de renda.Assim, excepcionalmente, defiro parcialmente o pedido retro e determino ao Sr. Diretor de Secretaria consultar o GTRANS no intuito de localizar o endereço e, em caso negativo, oficie-se ao TRE-DF.Cumpra-se.Santa Maria - DF, terça-feira, 18/06/07..

Nº 3346-2/07 - Obrigacao de Fazer - A: EDMILSON RODRIGUES VIEIRA. Adv(s).: DF016362 - Mariana Prado Garcia Queiroz Velho. R: FINASA CAPITAL. Adv(s).: (.). DESPACHO - Vistos, etc.Com base no art. 5º da Lei 9.099/95, faculto à parte autora, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos a relação jurídica com a empresa requerida, já que o depósito de fls. 10 foi efetuado em nome de terceira pessoa. I.Santa Maria - DF, segunda-feira, 24/06/2007 às 00h06..

Juiz Distrib. Pleno: Dr. ERNANE FIDELIS FILHO
Juiz Subst.: Dr. ERNANE FIDELIS FILHO
Representante do MP : Dr. FABIO BARROS DE MATOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição do Juiz.Esp.Civel: RICARDO OLIVEIRA RAMOS
Circunscrição : Santa Maria

Distribuição : 2007.10.1.004364-8 Aleatória
Data : 22/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : EDVA PEREIRA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004366-4 Aleatória
Data : 22/06/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : DUDU SALAO DE BELEZA E BOUTIQUE LTDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004367-2 Aleatória
Data : 22/06/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : LUCIO MARIO DOS SANTOS MACIEL
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004368-9 Aleatória
Data : 22/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CONCEICAO DE MARIA DOS SANTOS PE-REIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004369-7 Aleatória
Data : 22/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CRISPIM CARVALHO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004370-3 Aleatória
Data : 22/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA DO SOCORRO SANTOS DE LUCENA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004371-0 Aleatória
Data : 22/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ROGERIO SOARES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004373-6 Aleatória
Data : 22/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOAO BATISTA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004374-4 Aleatória
Data : 22/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : GILMARA SWEL NUNES DA COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004375-2 Aleatória
Data : 22/06/2007
Feito : 1850 - RESSARCIMENTO
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Autor : CELIO DE SOUSA LEMOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004376-9 Aleatória
Data : 22/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOSE CARLOS MACIEL DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004377-7 Aleatória
Data : 22/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : DALBA GONCALVES DIAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004380-8 Aleatória
Data : 22/06/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOSE LINO VIEIRA RODRIGUES
Advogado : DF022517 - RUBENS CURCINO RIBEIRO

Distribuição : 2007.10.1.004381-6 Aleatória
Data : 22/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA FERNANDES PIMENTA DE MORAIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004382-4 Aleatória
Data : 22/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : FRANCISCO DE ASSIS MENDES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004383-2 Aleatória
Data : 22/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : IVONETE PEREIRA DE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004384-9 Aleatória
Data : 22/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA FERNANDES DE ALMEIDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004385-7 Aleatória
Data : 22/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOSE NILTON BEZERRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004386-5 Aleatória
Data : 22/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOSE NILTON BEZERRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004390-4 Aleatória
Data : 22/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOSE NILTON BEZERRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004392-9 Aleatória
Data : 22/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA DA CONCEICAO GONCALVES DE CARVALHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004393-7 Aleatória
Data : 22/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA DE LURDES BATISTA FIGUEREDO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004394-5 Aleatória
Data : 22/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JAILSON CARDOSO BERNADINO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004395-3 Aleatória
Data : 22/06/2007
Feito : 1830 - RESTITUICAO
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIVALDO ALMEIDA NASCIMENTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004396-0 Aleatória
Data : 22/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ISAMAR GONCALVES DE RESENDE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004397-8 Aleatória
Data : 22/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA JOSE PEREIRA SERPA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004400-7 Aleatória
Data : 22/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : SEVERINO LIMA LIBERAL
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004401-5 Aleatória
Data : 22/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : EDMILSON DO ESPIRITO SANTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição : 2007.10.1.004402-3 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : TELMA DA SILVA FERREIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.10.1.004417-7 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : VANADIR BARBOSA DA SILVA ROBERTO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.10.1.004437-8 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ELISABETE FRANCISCA DA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.10.1.004403-0 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOSE AGUINALDO CAMPOS SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.10.1.004418-5 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : BARTOLOMEU MARTINS VELOSO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.10.1.004438-6 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MILTON DE SOUZA OLIVEIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.10.1.004404-8 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : WAGNER MAURICIO CORREA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.10.1.004419-3 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LUZIA RODRIGUES DE FRANCA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.10.1.004439-4 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : FRANCISCO JOSE RAMOS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.10.1.004405-6 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : AURENI ALVES MATOS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.10.1.004420-8 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARIA ZELIA DA SILVA OLIVEIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.10.1.004440-9 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOANA FRANCISCA DE SOUSA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.10.1.004406-4 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 8140 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LUIZ PACHECO DA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.10.1.004421-6 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 8140 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.10.1.004441-7 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : VALBER MEDEIROS DE QUEIROZ Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.10.1.004407-2 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOSE SOARES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.10.1.004422-4 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : IDA INES MARTINS SOUZA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.10.1.004442-5 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1850 - RESSARCIMENTO Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Autor : HAGNER AUGUSTO AGUIAR FRAGOSO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.10.1.004408-9 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : EDISON MACHADO DE LIMA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.10.1.004423-2 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : EDMILSON DE PINTO SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.10.1.004444-0 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARILENE DAS NEVES REIS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.10.1.004409-7 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : EDISON MACHADO DE LIMA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.10.1.004424-9 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 8140 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.10.1.004445-8 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ANTONIO CARLOS DA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.10.1.004410-3 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : EDISON MACHADO DE LIMA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.10.1.004425-7 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : EDNA COSMO SANTANA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.10.1.004446-6 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LINDALVA SANTOS DA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.10.1.004411-0 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOSE AGUINALDO CAMPOS SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.10.1.004426-5 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOSE ARAUJO DA CONCEICAO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.10.1.004447-4 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOAO RODRIGUES DE ANDRADE Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.10.1.004414-4 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : SARA FERREIRA RIBEIRO DA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.10.1.004427-3 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOAQUIM SACRAMENTO ROCHA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.10.1.004448-2 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : NEILDE NEVES LIMA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.10.1.004415-2 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARIA VALETIM MAIA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.10.1.004429-8 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : REGINALDO RODRIGUES DE LIMA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.10.1.004449-9 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1564 - INDENIZACAO Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LUCIANO CANDIDO COUTO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.10.1.004416-9 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARILIA DIRCEU DE OLIVEIRA MENDA-NHA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.10.1.004436-0 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : OSMARINA DA SILVA DAMASCENO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.10.1.004450-5 Aleatória Data : 22/06/2007 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : FRANCISCA MARIA DOS SANTOS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição	: 2007.10.1.004451-3 Aleatória
Data	: 22/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ALEXANDRO DE OLIVEIRA NUNES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004452-0 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARIA JOSE DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004453-8 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARIA NATALINA DE JESUS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004454-6 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: EROALDO CONCEICAO SOUZA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004455-4 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CONCEICAO DE MARIA CORREA BEZERRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004456-2 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1564 - INDENIZACAO
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: FRANCISCO CANINDE DE ALMEIDA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004457-9 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARIA LUIZA CASTRO SOUSA SEABRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004458-7 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARIA DE FATIMA ROSA SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004459-5 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARIA DA PAIXAO MENDES SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004463-4 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ALONSO SOARES DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004465-9 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ALONSO SOARES DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004468-3 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARIA DA PAIXAO MENDES SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004470-6 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOSE DE RIBAMAR SOUSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.10.1.004474-7 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ZENEIDE RODRIGUES DE SENA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004475-5 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: TEREZINHA CLARINDA SILVA DE SOUZA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004476-3 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARIA DO CARMO ASSIS PORTO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004477-0 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004478-8 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARIA ROSA DE JESUS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004479-6 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: NAIR ROSA COUTINHO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004480-2 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1318 - DESPEJO
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Autor	: SEVERINA GOMES DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004481-9 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: GERALDO JOSE DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004482-7 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: EIRLEI PEREIRA DE SOUZA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004483-5 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOAO CARVALHO DA CUNHA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004484-3 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ADRIANO RAIMUNDO DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004485-0 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: IVO DE SOUZA CAVALCANTE
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004486-8 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: DOMINGAS PLACIDA DE SOUSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.10.1.004487-6 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARGARIDA BATISTA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004488-4 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: WELLINGTON RODRIGUES BENJAMIN
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004489-2 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARIA DE JESUS PEREIRA DA ROCHA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004490-7 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: DEUSIMAR VIANA DE SOUZA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004491-5 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: REGINALDO LIMA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004492-3 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: IRAIDES RODRIGUES DE SOUZA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004493-0 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARIENE CANDIDA DE MACEDO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004494-8 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOAO SOBRINHO DE MACEDO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004495-6 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ADIB MONTEIRO DE ARAUJO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004496-4 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOAO ALVES DA MOTA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004497-2 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOAO ALVES DA MOTA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004498-9 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ABERCI PINHEIRO RODRIGUES FILHA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004499-7 Aleatória
Data	: 25/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARINALVA DE JESUS SOUZA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004500-0 Aleatória
Data : 25/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA DE LOURDES SOUTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004501-8 Aleatória
Data : 25/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA GUIMAR FRANCA DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004502-6 Aleatória
Data : 25/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : RAIMUNDO NONATO DA COSTA NASCI-
MENTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004503-4 Aleatória
Data : 25/06/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : LINDINALVA GALHEIRO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004504-2 Aleatória
Data : 25/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA GUIMAR FRANCA DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004505-9 Aleatória
Data : 25/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ANA FERNANDES DE LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004506-7 Aleatória
Data : 25/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA DO CARMO DE REZENDE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004507-5 Aleatória
Data : 25/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : DURVALINA DE S BACELAR
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004508-3 Aleatória
Data : 25/06/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : RONALDO DE FREITAS SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004509-0 Aleatória
Data : 25/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : LUIZ BEZERRA MOREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004510-6 Aleatória
Data : 25/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MIZAEEL SANTANA DUARTE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004511-4 Aleatória
Data : 25/06/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : FRANCIMAR DA SILVA LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004512-2 Aleatória
Data : 25/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : LUZIA BRITO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004513-9 Aleatória
Data : 25/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MAIRA AUGUSTA DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004514-7 Aleatória
Data : 25/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ENI DE NOVAES PEREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004515-5 Aleatória
Data : 25/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : FRANCISCO VIANA SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004516-3 Aleatória
Data : 25/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : TACITA NEVES TAPAJOS MACEDO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004517-0 Aleatória
Data : 25/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : RENATO NEVES TAPAJOS MACEDO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004518-8 Aleatória
Data : 25/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : IVAN FERREIRA PAZ
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004519-6 Aleatória
Data : 25/06/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CARMEM LUCIA ROMEU DE LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004520-2 Aleatória
Data : 25/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : NORENEY BARREIRA E SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004523-5 Aleatória
Data : 25/06/2007
Feito : 8140 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : DOMINGOS RIBEIRO DE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004527-6 Aleatória
Data : 25/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CARLOS ANTONIO GONCALVES BISPO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004529-2 Aleatória
Data : 25/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : LUZIA JOSE COIMBRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004533-0 Aleatória
Data : 25/06/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ROSANA DE MARIA SANTOS DE MACEDO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004537-2 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : BARTOLOMEU MARQUES DE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004538-9 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : LUCINEIDE ALVES DO CARMO FONSECA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004539-7 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : GERALDA LEITE DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004541-0 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : PAULO RIBEIRO DE FARIA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004542-8 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA LUZIA GONCALVES RIBEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004543-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA DA CONCEICAO COSTA GALENO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004544-4 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOSE DE SOUZA FERREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004545-2 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ERMELINDA RODRIGUES DE BRITO FA-
RIAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004546-9 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : LUIZ FRANCISCO DA SILVA FILHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004547-7 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOSE HENRIQUE RODRIGUES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004548-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARTA CARVALHO PIRES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004549-3 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : HERASMO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004550-8 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : SIMONE DE ANDRADE CINTIA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004551-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JULIANA SILVA DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição : 2007.10.1.004552-4 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ALDEMAR SOARES FONSECA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004553-2 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ISIDORIO SOARES DA FONSECA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004554-9 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : HENRIQUE MOREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004555-7 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : RITA MARIA DE PONTES LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004556-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : IVANI DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004557-3 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ALDENIR ROSA DOS SANTOS SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004558-0 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ARISVALDO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004559-8 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : EDILEUSA RODRIGUES MONTEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004560-4 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : RONALDO RODRIGUES FERREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004561-2 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ANTONIA MARIA DE JESUS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004562-9 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARCO ANTONIO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004563-7 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ELITA FERREIRA DE JESUS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004564-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CELIA SANTANA RIOS DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004565-3 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : FRANCISCA MAGALHAES FROTA BRITO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004566-0 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CELMA LIMA DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004567-8 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA SELMA SOARES DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004568-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA SELMA SOARES DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004569-4 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA SELMA SOARES DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004570-9 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : DANUBIA COSTA PADRE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004571-7 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : RITA DE CASCIA COSTA PADRE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004572-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA DO SOCORRO DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004573-3 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA DAS DORES DE ALECRIM OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004574-0 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : LUIZ GONZAGA SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004575-8 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ZILMA LIMA ALVES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004576-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ROSA PEREIRA DE OLIVEIRA SABINO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004577-4 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ANTONIA APARECIDA DE CARVALHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004578-2 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1564 - INDENIZACAO
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ROBISON RODRIGUES XAVIER
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004579-9 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA APARECIDA DA SILVA DANTAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004580-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : KARLEI OLIVEIRA CARVALHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004581-3 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOANA MARTINS DA ROCHA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004582-0 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JUDILSON FERREIRA MACIEL
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004583-8 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : DJALMA MENDES MERES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004584-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ANTONIA NUBIA OLIVEIRA FRANCA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004585-4 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : EVA MARCIANA BARBOSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004586-2 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : BERENICE AQUINO DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004587-9 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : SEBASTIAO LOPES LUSTOSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004588-7 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ALDEMIR MARTINS DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004589-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA NASCIMENTO DANTAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004590-0 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : EVA MARCIANO BARBOSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004591-8 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : LINDA BAIMA DO LAGO CORREIA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004593-4 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA DE JESUS COSTA RODRIGUES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004594-2 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : SONIA MARIA FERREIRA RODRIGUES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004595-9 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : AMAIDE MARIA DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004597-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : OTACILIO MOREIRA DE ALMEIDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004599-0 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : RENATO MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004601-2 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA DE LURDES BATISTA CAMPOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004602-9 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ORACI VICENTE S OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004603-7 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CARINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004604-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : BRAZ ALBINO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004605-3 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA DA CONCEICAO BEZERRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004606-0 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARILAN DOS REIS FONSECA DA COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004607-8 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ALDENORA VIEIRA RUFINO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004608-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004609-4 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : DOMINGAS DA CONCEICAO SANTOS OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004610-9 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MANOEL LOPES DE ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004611-7 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : FRANCISCO DA ROCHA NUNES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004612-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ODETE MARIA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004614-0 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : EVERALDO SILVA NEVES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004615-8 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : PEROLINE MARIA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004616-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA MADALENA DA SILVA ROCHA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004617-4 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ELAYNE MONCLAIR SANTANA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004618-2 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : LINDALVA DA SILVA SANTANA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004619-9 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : EURAIDE DE FREITAS DELFINO BILIO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004620-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CICERA VALERIA DOS SANTOS PAIVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004621-3 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : GERALDO FERREIRA PONTES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004622-0 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : FLAVIA SANTOS SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004623-8 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : NORMANDIA FERREIRA OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004625-4 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : IDALIA RODRIGUES LOPES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004626-2 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CARMEN LUCIA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004627-9 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : AULDA FERREIRA DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004628-7 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : LIVIA PATRICIA DE OLIVEIRA MAGA-LHAES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004629-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : FRANCISCA GOMES DE LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004630-0 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : EDIMILSON SILVA CASTRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004631-8 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE ALMEIDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004632-6 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ACY REIS FEITOSA PINHEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004633-4 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOSEFA NUNES DA COSTA REIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004634-2 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ACY REIS FEITOSA PINHEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004635-9 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOAO COELHO MOITA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição : 2007.10.1.004636-7 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ACY REIS FEITOSA PINHEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004637-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOSE CHAVES DE LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004638-3 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 8140 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : LINDEMBERG NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004639-0 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOSE MONTEIRO REIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004641-4 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOSE DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004642-2 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : GILSON ANTONIO TORRES DE MOURA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004643-9 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : DANIEL NUNES FERREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004644-7 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : DANIEL NUNES FERREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004645-5 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CLECIR MENDES OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004646-3 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA TELMA DA GRACA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004648-8 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : DANIEL NUNES FERREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004650-2 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA ISABEL COSTA RODRIGUES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004651-9 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CARLA CASSIA SOARES GONCALVES
Advogado : DF011308 - FLAVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA

Distribuição : 2007.10.1.004654-3 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : FRANCISCO LOPES BONFIM
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004655-0 Aleatória
Data : 26/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : BENILDO WILSON MENDES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Justiça Desportiva

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL

COMISSÃO DISCIPLINAR

4ª COMISSÃO DISCIPLINAR

JULGAMENTOS REALIZADOS EM 22 DE JUNHO DE 2007
Fizeram parte da sessão de julgamento do dia 22 de Junho de 2007, os seguintes auditores:
PAULO CESAR SALOMÃO FILHO-----Presidente
RENATA ZANDOMENIGH DE QUADROS-----
ROBERTO NUNES TEIXEIRA-----
MARCELO APARECIDO TAVARES-----Ausente
CARLOS SCHIRMER CARDOSO-----
WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO-----Procurador

PROCESSO Nº 12 2007- Jogo: SC do Recife (PE) X CR Flamengo (RJ) - categoria profissional, realizado em 03 de junho de 2007 - Campeonato Brasileiro - Série A - Denunciado: José Fernando Fumagalli, atleta do SC do Recife, incurso no Art. 251 do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR.ª RENATA QUADROS.
RESULTADO: "Por unanimidade de votos, decidiu pela extinção do processo, face a inépcia da denúncia."

PROCESSO Nº 13/ 2007- Jogo: CA Paranaense (PR) X Goiás EC (GO) - categoria profissional, realizado em 10 de junho de 2007 - Campeonato Brasileiro - Série A - Denunciado: Goiás EC, incurso no Art. 215 do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR. CARLOS SCHIMER CARDOSO.
RESULTADO: "Por maioria de votos, multar em R\$1.000,00 o Goiás E.C., por infração ao Art. 215 do CBJD, contra o voto do Auditor Relator que o absolvía."

PROCESSO Nº 14/2007 - Jogo: América FC (RN) X SC Corinthians (SP) - categoria profissional, realizado em 10 de junho de 2007 - Campeonato Brasileiro - Série A - Denunciado: Francisco L. B. Filho, atleta do América FC, incurso no Art. 254 do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR. ROBERTO TEIXEIRA.
RESULTADO: "Por maioria de votos, suspender por 01 partida o atleta Francisco Laudemberg Bezerra Filho, do América FC, por infração ao Art. 250 do CBJD, face a desclassificação do Art. 254 do CBJD, contra o voto do Auditor Presidente que o absolvía."

PROCESSO Nº 15/2007 - Jogo: SC Internacional (RS) X CN Capibaribe (PE) - categoria profissional, realizado em 04 de junho de 2007 - Campeonato Brasileiro - Série A - Denunciados: Allyson Araújo Santos, atleta do CN Capibaribe, incurso no Art. 250 do CBJD, José Márcio da Costa, atleta do SC Internacional, incurso no Art. 254 do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR.ª RENATA QUADROS.
RESULTADO: "A Procuradoria adita a denúncia com relação ao atleta José Márcio da Costa, do SC Internacional para o Art. 258 do CBJD e, por unanimidade de votos, absolvê-lo, quanto a imputação do Art. 258 do CBJD e, suspender por 01 partida o atleta Allyson Araújo Santos, do Clube Náutico Capibaribe, por infração ao Art. 250 do CBJD

PROCESSO Nº 16/2007- Jogo: EC Juventude (RS) X América FC (RN) - categoria profissional, realizado em 03 de junho de 2007 - Campeonato Brasileiro - Série A - Denunciado: Thiago Flores Machado, atleta do América FC, incurso no Art. 250 do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR. CARLOS SCHIMER CARDOSO.
RESULTADO: "Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida o atleta Thiago Flores Machado, do América FC, por infração ao Art. 255, face a desclassificação do Art. 250, ambos do CBJD."
As penas impostas ,tem seu cumprimento iniciado a partir do dia seguinte ao julgamento em conformidade ao disposto do Art. 133 do CBJD.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2007.
ANTONIO DE ALMEIDA LÚ
Secretário

MACHADO DE ASSIS



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

MACHADO DE ASSIS

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa. Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.